Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3920 | Terça-feira - 19 de Julho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 11
Agronômica ... 13
Água Doce ... 15
Águas de Chapecó ... 22
Águas Frias ... 25
Águas Mornas ... 33
Alfredo Wagner ... 34
Anchieta ... 36
Angelina ... 37
Anita Garibaldi ... 40
Antônio Carlos ... 41
Apiuna ... 49
Araquari ... 52
Arroio Trinta ... 53
Ascurra ... 59
Atalanta ... 60
Balneário Arroio do Silva ... 61
Balneário Barra do Sul ... 62
Balneário Camboriú ... 64
Balneário Piçarras ... 67
Barra Bonita ... 76
Barra Velha ... 80
Bela Vista do Toldo ... 86
Belmonte ... 91
Benedito Novo ... 94
Biguaçu ... 104
Blumenau ... 163
Bom Jesus ... 182
Bom Retiro ... 198
Botuvera ... 244
Braço do Norte ... 245
Braço do Trombudo ... 246
Brusque ... 249
Caçador ... 285
Caibi ... 312
Calmon ... 313
Camboriú ... 314
Campo Alegre ... 316
Campo Erê ... 318
Campos Novos ... 320
Canelinha ... 335
Canoinhas ... 337
Capão Alto ... 342
Capivari de Baixo ... 343
Catanduvas ... 344
Caxambu do Sul ... 389
Celso Ramos ... 395
Chapadão do Lageado ... 396
Chapecó ... 404
Concórdia ... 430
Cordilheira Alta ... 436
Coronel Freitas ... 442
Coronel Martins ... 443
Corupá ... 444
Cunha Porã ... 455
Cunhataí ... 458
Curitibanos ... 461
Descanso ... 482
Dona Emma ... 497
Doutor Pedrinho ... 500
Entre Rios ... 504
Erval Velho ... 505
Faxinal dos Guedes ... 532
Flor do Sertão ... 533
Forquilhinha ... 540
Fraiburgo ... 542
Galvão ... 544
Garopaba ... 550
Garuva ... 559
Gaspar ... 563
Governador Celso Ramos ... 565
Grão Pará ... 574
Gravatal ... 580
Guaraciaba ... 584
Guaramirim ... 585
Guarujá do Sul ... 586
Guatambú ... 592
Herval d'Oeste ... 594
Ibicaré ... 595
Ibirama ... 596
Içara ... 635
Ilhota ... 654
Imarui ... 658
Imbituba ... 673
Imbuia ... 681
Indaial ... 682
Iomerê ... 698
Iporã do Oeste ... 732
Ipuaçú ... 734
Ipumirim ... 743
Irani ... 748
Irineópolis ... 750
Itá ... 752
Itaiópolis ... 756
Itapema ... 760
Itapiranga ... 774
Itapoá ... 783
Ituporanga ... 787
Jaborá ... 795
Jaguaruna ... 800
Jaraguá do Sul ... 808
Jardinópolis ... 950
Joaçaba ... 966
Lacerdópolis ... 978
Lages ... 980
Laguna ... 988
Lajeado Grande ... 1125
Lauro Muller ... 1148
Lebon Regis ... 1165
Leoberto Leal ... 1166
Lindóia do Sul ... 1167
Lontras ... 1169
Luzerna ... 1171
Macieira ... 1179
Mafra ... 1215
Major Gercino ... 1219
Maracajá ... 1225
Marema ... 1229
Matos Costa ... 1230
Meleiro ... 1232
Mirim Doce ... 1241
Modelo ... 1242
Mondaí ... 1249
Monte Carlo ... 1259
Monte Castelo ... 1266
Morro da Fumaça ... 1267
Morro Grande ... 1269
Navegantes ... 1270
Nova Erechim ... 1273
Nova Itaberaba ... 1275
Nova Trento ... 1310
Novo Horizonte ... 1367
Orleans ... 1369
Otacílio Costa ... 1392
Ouro ... 1394
Ouro Verde ... 1395
Paial ... 1402
Palhoça ... 1404
Palma Sola ... 1434
Palmitos ... 1438
Papanduva ... 1439
Paraíso ... 1440
Passo de Torres ... 1445
Passos Maia ... 1455
Paulo Lopes ... 1457
Pedras Grandes ... 1460

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3920 | Terça-feira - 19 de Julho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Penha ... 1461
Peritiba ... 1462
Pescaria Brava ... 1464
Pinheiro Preto ... 1465
Piratuba ... 1475
Pomerode ... 1477
Ponte Alta ... 1480
Ponte Serrada ... 1481
Porto Belo ... 1508
Porto União ... 1521
Pouso Redondo ... 1526
Presidente Castello Branco ... 1529
Presidente Getúlio ... 1532
Presidente Nereu ... 1534
Princesa ... 1536
Quilombo ... 1538
Rio das Antas ... 1552
Rio do Campo ... 1557
Rio do Oeste ... 1561
Rio do Sul ... 1562
Rio Fortuna ... 1571
Rio Negrinho ... 1572
Rio Rufino ... 1575
Romelândia ... 1581
Salto Veloso ... 1586
Sangão ... 1588
Santa Cecilia ... 1589
Santa Helena ... 1591
Santa Rosa do Sul ... 1599
Santa Terezinha ... 1602
Santiago do Sul ... 1603
Santo Amaro da Imperatriz ... 1605
São Bento do Sul ... 1613
São Bonifácio ... 1621
São Carlos ... 1622
São Cristóvão do Sul ... 1623
São Francisco do Sul ... 1624
São João do Itaperiú ... 1629
São João do Oeste ... 1635
São Joaquim ... 1639
São José ... 1658
São José do Cedro ... 1662
São José do Cerrito ... 1663
São Lourenço do Oeste ... 1664
São Miguel do Oeste ... 1677
São Pedro de Alcântara ... 1688
Saudades ... 1689
Schroeder ... 1691
Seara ... 1711
Sombrio ... 1713
Sul Brasil ... 1719
Taió ... 1720
Tangará ... 1729
Tigrinhos ... 1731
Tijucas ... 1734
Timbó ... 1739
Três Barras ... 1743
Treviso ... 1745
Treze Tílias ... 1750
Tubarão ... 1751
Tunápolis ... 1795
Turvo ... 1799
Urubici ... 1803
Urupema ... 1804
Urussanga ... 1805
Vargeão ... 1822
Vargem ... 1823
Vargem Bonita ... 1824
Vidal Ramos ... 1825
Videira ... 1829
Vitor Meireles ... 1867
Witmarsum ... 1869
Xanxerê ... 1870
Xaxim ... 1876
Zortéa ... 1881

Associações

AMPLANORTE ... 1885

Consórcios

ARIS ... 1886
CIMVI ... 1890
CINCATARINA ... 1893
CIS/AMARP ... 1908
CIS/AMAUC ... 1909
CIS/AMOSC ... 1910
CISAM ... 1979
CISAMAVI ... 1996
CISNORDESTE ... 1997
CIM-AMFRI ... 2012
CVC ... 2012
CIGAMERIOS ... 2013
CONDER ... 2017
CONSAD ... 2020
CIM-AMUREL ... 2024

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO Nº 442, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043907

DECRETO Nº. 442/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. ANA CLAUDIA CORADIN, ocupante do cargo de Professor IV ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor IV ACT – 10 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de julho 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 443, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044155

DECRETO N.º 443/2022

"ALTERA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DESTE MUNICIPIO"

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito publico e em especial do art. 69, I, VI e XIV da lei orgânica.

DECRETA:

Art.1º - Fica ALTERADA a composição dos membros do conselho Municipal de Habitação do município de Abelardo Luz, composto pelos seguintes membros:

I- DA ESFERA GOVERNAMENTAL

0.1) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Adriana Jussara Papini
Suplente: Eder Girardi

0.2) Secretaria de Educação:
Titular: Cleide Palladino
Suplente: Aline Zanettin

0.3) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Natanael Coelho
Suplente: Willian José Girotto

0.4) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cassiane dos Santos Nunes
Titular: Daniele Cristiane Corrêa
Suplente: Dayeli de Oliveira Vinci
Suplente: Cristian Rodrigo de Souza

II - DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1) Entidade Imobiliária
Titular: (sem indicações)
Suplente: (sem indicações)

2.2) Representantes Construção Civil
Titular: (sem indicações)
Suplente: (sem indicações)

2.3) Representantes de Moradia Popular:
Titular: Ana Paula Speroto
Suplente: Jucenei Ramilio

2.4) Associação Comunitária de Moradores do Município:
Titular: Francieli de Oliveira Vinci
Titular: Elivelton Casanova
Suplente: Danrlei da Cruz
Suplente: Giseli de Oliveira Vinci

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, 18 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 444, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044163

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 444/2022

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 13º da Lei Municipal nº. 2.637 de 08 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado no quadro a seguir:

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.120 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica - SUS UNIÃO		
31900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 38302 - Superávit - FNS - Atenção Básica - 0.3.38 - Despesa 247	R$	500.000,00
TOTAL GERAL	R$	**500.000,00**

Art. 2º- O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.120 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica - SUS UNIÃO		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 38302 - Superávit - FNS - Atenção Básica - 0.3.38 - Despesa 248	R$	500.000,00
TOTAL GERAL	R$	**500.000,00**

Art. 3º - Esta suplementação está baseada na Ata 03/2022 do Conselho Municipal de Saúde, aonde autoriza o uso do saldo em conta do COVID 19 do exercício de 2021, para aplicação em folha de pagamento no exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 18 de julho de 2022.

Nercin Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 445, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044515

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 445/2022

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 13º da Lei Municipal nº. 2.637 de 08 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de **R$ 1.542.500,00** (Um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado nos quadros a seguir:

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001. 2.47 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 - Despesa 158	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**100.000,00**

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804.2.30 - Manutenção das Atividades Assistência Social Geral		
44900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 - Despesa 16	R$	400,00
TOTAL GERAL	**R$**	**400,00**

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804.2.56 - Manutenção das Atividades Fdo M. de Assistência Social		
44900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 35303 – Superávit - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - 0.3.35 - Despesa 286	R$	4.100,00
TOTAL GERAL	**R$**	**4.100,00**

2.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
2.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
4.122.401.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 - Despesa 138	R$	13.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**13.000,00**

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201.2.15 - Manutenção do Ensino Fundamental		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 – Despesa 173	R$	1.200.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**1.200.000,00**

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.1204.2.125 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 – Despesa 67	**R$**	**225.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**225.000,00**

Art. 2º- O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001. 2.47 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
31900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 - Despesa 157	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**100.000,00**

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804.2.30 - Manutenção das Atividades Assistência Social Geral		
31900000 - Aplicações Diretas		

Fonte de Recurso: 1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 - Despesa 210	R$	400,00
TOTAL GERAL	**R$**	**400,00**

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804.2.56 - Manutenção das Atividades Fdo M. de Assistência Social		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 35303 – Superávit - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - 0.3.35 - Despesa 251	R$	4.100,00
TOTAL GERAL	**R$**	**4.100,00**

2.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
2.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
4.122.401.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
44900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 - Despesa 82	R$	13.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**13.000,00**

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201.2.15 - Manutenção do Ensino Fundamental		
31900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 – Despesa 171	R$	1.200.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**1.200.000,00**

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.1204.2.125 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola		
31900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 – Despesa 66	**R$**	**225.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**225.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 18 de julho de 2022.

Nercin Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

PREGÃO 095/2022

Publicação Nº 4046565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por lote, Presencial, no dia 01 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para possível aquisição de materiais e serviços de estofaria para recuperação e manutenção de assentos (cadeiras, sofás, bancos, etc), encostos e assoalho dos ônibus, micro ônibus, carros e caminhões, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" do Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 19 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA PREGAO PRESENCIAL 21/2022

Publicação Nº 4043924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC6BC57FC980DCDB39812C82E0F37309C608A7CF

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022.

O Prefeito Municipal torna público, a quem possa interessar, que REABRE o prazo de abertura referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022, cuja ABERTURA DA FACE DE LANCES ocorrerá partir das 09:00 horas do dia 11/08/2022, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC e tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, NAS ÁREAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO GERAL, INCLUÍDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DE CADA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente,

no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Informações e Cópias do Edital: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br .

Agrolândia, 18 de Julho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 118, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043834

DECRETO Nº 118, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica e do disposto na Lei nº 2.923, de 13 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar na seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

0701 – Secretaria de Infraestrutura	Valor (R$)
26.0782.0046 1002 – Pavimentação de Ruas	
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.79.XX.XX – Aplicações Diretas	400.000,00

Art. 2º Para a suplementação criada no art. 1º, utilizar-se-á o excesso de arrecadação considerando a Portaria SEF n° 254/2022, de 27 de junho de 2022, expedida pelo Secretário de Estado da Fazenda de Santa Catarina, conforme o vínculo:

Vínculo	Especificação	Valor (R$)
0.1.79.xx.xx	Transferência Especial Estado SCC - Pavimentação com lajotas Rua Arno Will	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 18 de julho de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Publicação Nº 4045773

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PISO VINÍLICO E RODAPÉS, PARA USO NAS SALAS, PLENÁRIO, RECEPÇÃO E CORREDORES DA CÂMARA DE VEREADORES.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:30 horas do dia 02 (DOIS) de agosto de 2022, no Plenário Vereador Emil Jansen, nas dependências da Câmara de Vereadores de Agrolândia, Avenida 25 de Julho, 850, Centro, Agrolândia – SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (047) 3534-4514 ou pelo site www.cvagrolandia.sc.gov.br.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2022

Publicação Nº 4045405

DECRETO Nº 120/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

"INVESTE E DESIGNA MEMBROS, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGRONÔMICA/SC."

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal fulcro princípios Constitucionais da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração,

Considerando dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 563/98 de 21/05/98 que instituiu o Conselho Municipal de Educação, notadamente em cumprimento aos ditames do Art. 3º caput,

Considerando a essencialidade dos requisitos necessários para o desenvolvimento de políticas educacionais com reflexo na formação do caráter do corpo discente da rede municipal de ensino e que se traduzirão em qualidade do ensino ministrado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam conforme abaixo, designados e investidos membros para relevante serviço público junto ao Conselho Municipal de Educação, para mandato de dois anos, na ordem e forma seguinte:

1 – Membros representantes do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto:
Membro Titular – MOISÉS DELLA JUSTINA
Membro Suplente – Cristiani Vasselai Justen
2 – Membros representantes dos Professores e Dirigentes da Rede Municipal de Ensino:
Membro Titular – CÁTIA SCHLATTER ALVES VIEIRA
Membro Suplente – Jurema Testoni Espíndola
3 – Membros representantes dos Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Membro Titular – ALINI CRISTINA PETERSEN FINARDI
Membro Suplente – Ângela Soares Adriano
4 – Membros representantes dos Servidores das Escolas Públicas:
Membro Titular – MARIZE ZULMIRA STUHLERT ALBERTON
Membro Suplente – Ângela Cinara Cristina Hech

Art. 2º - Fica revogado o DECRETO Nº 037/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de Julho de 2022.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

DECRETO Nº 121/2022

Publicação Nº 4045435

DECRETO N.º 121/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.
"DESIGNA E INVESTE MEMBROS, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE AGRONÔMICA/SC PARA O BIÊNIO DE 2021 À 2023."
O Prefeito Municipal de Agronômica em Exercício Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando necessidade de adequar ações administrativas internas, face o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal,

Considerando fundadas razões baseadas nos princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 2º, da Lei n.º 666/2004 de 30/07/2004 e que defini as competências do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA/AGRONÔMICA-SC,
Considerando também o disposto no Art. 3º, alíneas "a até g" e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 666/2004 de 30/07/2004, que dispõe sobre a composição do COMDEMA,
Considerando a necessidade de alteração de membros representantes da Associação de Pais e Professores da E.E.B. Maria Regina de Oliveira,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam conforme abaixo, designados e investidos membros para relevantes serviços públicos, junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA/AGRONÔMICA, para o biênio 2021/2023.
1-) Membros representantes do governo municipal, oriundos do:
a- Departamento de Agricultura.
- Membro titular – Estevão Henrique Kuhnen
- Membro Suplente – Suzana Mantuani

b- Departamento de Saúde.
- Membro Titular – Jair Schoefer
- Membro Suplente – Luciana Probst Correia

c- Departamento de Educação.
- Membro Titular – Maria Regina Medeiros
- Membro Suplente – Cristiane Vasselai Justen

d- Departamento de Administração.
- Membro titular – Jaqueline Terezinha Jethe
- Membro Suplente – Francisco Alexandre Duarte Neto
e- Departamento de Planejamento. - Membro Titular – Aline de Souza
- Membro Suplente – Giselen Rosa

f- Departamento de Obras.
- Membro Titular – Cristiano Rosa
- Membro Suplente – Jian Carlos Brignoli

h- Coordenadoria de Defesa Civil
- Membro Titular – Carlos Gaertner
2-) Membros representantes de entidades sindicais ligadas a pequena propriedade rural e agricultura familiar:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica - Membro Titular – Valmor dos Santos Filho - Membro Suplente – Marlise Sperckott Gaspar
3-) Membros representantes das Associações de Pais e Professores:
Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Maria Regina de Oliveira - Membro Titular – Lucilene S. Parma - Membro Suplente – Charles Parma
4-) Membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Representantes do CMDR de Agronômica - Membro Titular – José Ignácio Assing - Membro Suplente – Sergio Luis Barbosa
5-) Membros representantes de Associação de Agricultores do Município:
Representantes de Associação dos Agricultores - Membro Titular – Cleberson Finardi - Membro Suplente – Jean Carlos Amorim
6-) Membros representantes do Legislativo Municipal:
Representantes da Câmara de Vereadores de Agronômica - Membro Titular – Sergio Rudolf
-Membro Suplente – Samuel Lando
7-) Membros representantes do escritório local da EPAGRI:
Representantes da EPAGRI - Membro Titular – Alexandre Sasso
- Membro Suplente – Juliane Garcia Knapik Justen
8-) Membros representantes do comércio, indústria e serviços:
Representantes do Clube de Diretores Lojistas
- Membro Titular - Paulo César Zimmermann da Silva
- Membro Suplente – Ivo Testoni
Art. 2º - Revoga o Decreto nº 099/2022 de 21 de junho de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 19 DE JULHO DE 2022.

VOLNEI RODRIGUES Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração

Água Doce

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº. 018/2022

Publicação Nº 4044332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 018/2022
O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que está aberto edital de chamada pública n. 018/2022 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – para o segundo semestre de 2022, devendo ser entregue documentação e plano de vendas até o dia 01 de agosto de 2022 às 17h30, junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Água Doce, na Secretaria da Gabinete, situada na Praça João Macagnan, 322. A análise da documentação e projeto de venda será realizada entre dias 03 e 04 de agosto de 2022.

Água Doce, SC, 18 e julho de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO SARA ALMEIDA DOMINGUES

Publicação Nº 4044344

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a), SARA ALMEIDA DOMINGUES, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado 013/2022, no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 18 de julho de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

DECRETO Nº 154/2022

Publicação Nº 4045809

DECRETO Nº 154/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 3.009, de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para contribuição ao PASEP referente valores recebidos da União.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.20.00.00.0679/12 Transferências a União, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0679/12 Transferências a União ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica de Impostos -Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce 18 de julho de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 404/2022

Publicação Nº 4043897

PORTARIA N° 404/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONVOCA DAS FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar das férias a servidora CLAUDETE APARECIDA DE ASSIS, inscrito sob CPF n° 908.XXX.XXX-87, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, na data de 18/07/2022, conforme Comunicação Interna em anexo, e que este dia a usufruir seja estendido ao término de suas férias programados para 30/07/2022, constantes na Portaria nº 396/2022. Suas férias ficam estendidas até 04/08/2022, devido a esta convocação.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Clair Antonio Gemelli
Sec. Administração e Fazenda

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 405/2022

Publicação Nº 4043898

PORTARIA N° 405/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora MARILIA LINS DA SILVA, inscrita no CPF n° 046.XXX.XXX-79, efetiva no cargo de Assistente Administrativo no período de 18/07/2022 até 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Vanir Putton
Sec. Agricultura e Meio Ambiente

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 406/2022

Publicação Nº 4043900

PORTARIA N° 406/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora ELIANE GRISA KLOTZ, inscrita no CPF n° 062.XXX.XXX-90, efetiva no cargo de Enfermeira no período de 18/07/2022 até 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Patricia de Faria
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 407/2022

Publicação Nº 4043901

PORTARIA N° 407/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora ELISANDRA RIBEIRO, inscrita no CPF n° 040.XXX.XXX-19, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Patrimônio e Materiais, no período de 18/07/2022 até 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Clair Antonio Gemelli
Sec. Administração e Fazenda

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 408/2022

Publicação Nº 4043902

PORTARIA N° 408/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor RONALDO PAULO VENTURIN, inscrito no CPF n° 029.XXX.XXX-10, efetivo no cargo de Mecânico, no período de 18/07/2022 até 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Ari Agostinho Mendes
Sec. Infraestrutura

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 409/2022

Publicação Nº 4043903

PORTARIA N° 409/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora ROSANE CORREA PEREIRA, inscrita no CPF n° 767.XXX.XXX-00, efetiva no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 18/07/2022 até 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Ari Agostinho Mendes
Sec. Infraestrutura

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 410/2022

Publicação Nº 4043905

PORTARIA N° 410/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor DENIS CONCI BRAGA, inscrito no CPF n° 761.XXX.XXX-04, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral 40hrs, no período de 18/07/2022 até 06/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Patricia de Faria
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 411/2022

Publicação Nº 4043906

PORTARIA N° 411/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora SILVIA MÔNICA BORTOLINI BRAGA, inscrita no CPF n° 029.XXX.XXX-88, efetiva no cargo Enfermeira, no período de 18/07/2022 até 06/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Patricia de Faria
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 412/2022

Publicação Nº 4043908

PORTARIA N° 412/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora IVANETE RECH, inscrita no CPF n° 691.XXX.XXX-68, efetiva no cargo Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 18/07/2022 até 06/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 413/2022

Publicação Nº 4043910

PORTARIA N° 413/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor ANDERSON ALVES JUSTINO, inscrito no CPF n° 216.XXX.XXX-18, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 18/07/2022 até 27/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021 e de 28/07/2022 até 06/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Ari Agostinho Mendes
Sec. Infraestrutura

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 414/2022

Publicação Nº 4043911

PORTARIA N° 414/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora NEUSA SOSNOSKI, inscrita no CPF n° 043.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Agente Comunitária e Endemias, no período de 18/07/2022 até 27/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Patricia de Faria
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 415/2022

Publicação Nº 4044035

PORTARIA N° 415/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2022 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência, de CAROLINE LUIZA LUCIAN BEDIN do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2022, referente ao cargo em caráter temporário de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2022.

Patricia de Faria
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

Publicação Nº 4044333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E879DA64E39069E16FF0DB855B58819C5402A0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 62/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 45/2022", do tipo "MENOR PREÇOPOR ITEM", destinado a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, o qual será processado e julgado no dia 01 de agosto de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 01 de agosto de 2022 às 08h00.

Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

E879DA64E39069E16FF0DB855B58819C5402A0C6

Água Doce, SC,18 de julho de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022

Publicação Nº 4044337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75E7EB9BA0BB18AAC6F3B18BC21789A396F535BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 65/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 46/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para atendimento aos produtores rurais do município, o qual será processado e julgado no dia 02 de agosto de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 02 de agosto de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

75E7EB9BA0BB18AAC6F3B18BC21789A396F535BC

Água Doce, SC, 18 de julho de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO 105/2022 DESMEMBRAMENTO

Publicação Nº 4044743

DECRETO Nº 105/2022 de 18 de julho de 2022	DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e demais disposições legais vigentes;

- a Lei Federal nº. 6.766/79, Lei de parcelamento do solo urbano e seus dispositivos;

- a Lei Estadual nº. 6.063/82, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providencias, respeitando suas alterações;

- a Lei Municipal nº. 279/79 que define normas para aprovação do parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº. 20/2009, que institui o Plano Diretor participativo no município de Águas de Chapecó SC e da outras providências", e, uma vez atendidos os dispositivos legais das Leis supra descritas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica desmembrado o imóvel denominado de Parte do Lote Urbano nº 01 com área de 140,00m² e Lote Sem Número com área de 860,00m² totalizando área de 1.000,00m² da Quadra nº 55, de propriedade de ARI CAMPAGNOLLO e LEODETE POLETTO CAMPAGNOLLO, com as benfeitorias constantes na matrícula nº. 13.309 do CRI de São Carlos SC. Do desmembramento do Lote, formar-se-ão: 02(dois) Lotes Urbanos, ou seja: Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº 55 com área de 546,88m² e Lote Urbano nº. 01A da Quadra nº 55 com área de 453,12m² enquadrado na ZODUP – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária, tudo de acordo com mapa e memorial descritivo elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES
SITUAÇÃO EXISTENTE

Lote Urbano nº 01 e Lote Sem Número da Quadra nº 55 com área total..1.000,00m²
Com uma casa de alvenaria medindo 82,49m² – Rua Blumenau, Rua Porto União e na Travessa Rosina Scheffer Hermes

Noroeste ....com a Rua Blumenau, onde mede 37,70 metros;
Oeste ..... com a Rua Porto União, onde mede 21,42 metros;
Sul ..... com a Travessa Rosina Scheffer Hermes, onde mede 32,34 metros;
Leste ..... com os lotes urbanos nºs 03 e 04, onde mede 40,84 metros;

SITUAÇÃO PROPOSTA
DAS CONFRONTAÇÕES

Lote Urbano nº 01A da Quadra nº 55 com área 453,12m²
(ZODUP – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária)
Sem Benfeitorias – situado na Rua Blumenau e na Travessa Rosina Scheffer Hermes

Noroeste ..... .com a Rua Blumenau, onde mede 14,58 metros;
Sudoeste ..... com o lote urbano nº 01 (área remanescente da matrícula nº 13.309), onde mede 33,34 metros;
Sudeste ..... com a Travessa Rosina Scheffer Hermes, onde mede 11,83 metros;
Nordeste ..... com os lotes urbanos nºs 03 e 04, onde mede 40,84 metros;

Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 55 com área 546,88m²
(ZODUP – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária)
Com Benfeitorias – situado na Rua Porto União esquina com a Rua Blumenau e com a Travessa Rosina Scheffer Hermes

Noroeste ....com a Rua Blumenau, onde mede 23,12 metros;
Sudoeste ..... com a Rua Porto União, onde mede 21,42 metros;
Sudeste ..... com a Travessa Rosina Scheffer Hermes, onde mede 20,51 metros;
Nordeste ..... com o lote urbano nº 01A, onde mede 33,34 metros;

Art. 2º - Faz parte integrante a este Decreto Municipal, descrição de motivação dando suporte ao ato administrativo (anexo I).

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó – SC, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de

divergências entre as medidas e as confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º - O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos SC deverá ser procedido no prazo de 180(cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de julho de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 105/2022 de 18 de julho de 2022

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Para dar suporte ao Ato Administrativo que trata do pedido de Desmembramento que deu origem ao Decreto Municipal nº. 105/2022 acima descrito vimos expor o que adiante segue:

Com base no conhecimento do local pretendido em desmembramento, aliado a Aprovação do Projeto de Desmembramento proposto e a documentação que nos foi apresentada pelo pretendente, temos a informar:

- Parte do Lote Urbano nº 01 e Lote Sem Número da Quadra nº 55 com área total de 1.000,000m², de propriedade de ARI CAMPAGNOLO e LEODETE POLETTO CAMPAGNOLLO, originado da matrícula nº. 13.309 do CRI de São Carlos SC;

- O referido lote não possui como confrontantes loteamentos urbanos;

- O lote pedido em desmembramento pode ser utilizado para uso residencial, comercial e ou serviços;

- Conforme mapa e memorial descritivo que acompanham o pedido de desmembramento, as confrontações são com vias urbanas na frente, lateral e nos fundos;

- Os lotes desmembrados não são objeto de aterramento de qualquer espécie, bem como o desmembramento requerido não causará danos à flora, fauna ou recursos naturais, estando, smj, atendida a legislação que regula a matéria.

- O Parecer Técnico fornecido pela Engenheira Civil Aline Dezordi Casarin – Matrícula Funcional nº 11.103 e CREA/SC nº 159529-0 (que acompanha o pedido), explica que estão atendidos os requisitos legais exigíveis, para que se proceda a aprovação do pedido e que corrobora com o Decreto em comento.

Além da legislação que regula a matéria, os motivos acima e demais documentos, aliados ao Parecer Técnico da Engenheira Civil – matrícula nº 11.103, bem como mapa e memorial descritivo elaborado por profissional competente, são suficientes para dar a devida legalidade ao ato, com sua aprovação.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de julho de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046548

PORTARIA Nº 291/2022 De 19 de julho de 2022	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor LEANDRO BRITO VIEIRA, matrícula 11063, ocupante do cargo de Psicólogo, 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 19 de julho de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 292/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046552

PORTARIA Nº 292/2022 De 19 de Julho de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 18 de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 297/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, do Sr. MARCOS OSTERLEIN.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 19 de julho de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e MARCOS OSTERLEIN, adiante assinada, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 20 de julho de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 20/07/2021; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 18 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 19 de Julho de 2022.

MARCOS OSTERLEIN
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº98/2022

Publicação Nº 4043983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC5C1529E3C243E6E22413F588C1B03DF678075A

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	98/2022
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	EM CONSTRUMOR ENGENHARIA LTDA
Objeto ..... :	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de engenharia civil com objetivo de aprovação junto a autoridades competentes de projetos preventivos contra incêndio, Conforme inquérito civil nº06.2021.00000449-6
Valor ..... :	R$ 823,73 (oito mil duzentos e vinte e três reais e setenta e três Centavos)
Vigência ..... :	Início :19/07/22 Término : 18/07/23
Licitação ..... :	Dispensa por Limite Nº.: 41/2022
Processo ..... :	100/2022

AGUAS FRIAS, 18 de julho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA

PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº99/2022

Publicação Nº 4043989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75348841A1ACCC5AAD2870203CA883FE9A7EBFB1

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	99/2022
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	EM CONSTRUMOR ENGENHARIA LTDA
Objeto ..... :	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de engenharia civil com objetivo de aprovação junto a autoridades competentes de projetos preventivos contra incêndio, Conforme inquérito civil nº06.2021.00000449-6
Valor ..... :	R$ 5976,27(cinco mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... :	Início :19/07/22 Término : 18/07/23
Licitação ..... :	Dispensa por Limite Nº.: 41/2022
Processo ..... :	100/2022

AGUAS FRIAS, 18 de julho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2022

Publicação Nº 4044613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6135079DCCC7607E8C1A868992834828ABE6E647

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 101/2022

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 37/2022

Tipo : Menor preço - Unitário

Objeto : Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS para atender as necessidades do Município de Águas Frias com incentivo e desenvolvimento da agricultura

Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 29/07/2022.

Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 29/07/2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 29/07/2022

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº31/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº204/2020, e, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 18 de julho de 2022

PREFEITO
LUIZ JOSÉ DAGA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022

Publicação Nº 4045067

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quarto termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº11/2022

Ata Nº:	011/2022
Detentora da Ata:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios

Processo Nº	17/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 06/2021

Vigência da Ata	Início: 19/07/2022 Fim: 17/02/2022

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	96	LEITE INTEGRAL	L	6,93

Águas Frias – SC, 18 de julho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

PORTARIA Nº 25/2022

Publicação Nº 4043842

PORTARIA Nº 25/2022
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir da presente data, as férias do servidor Adelir Gonçalves, concedidas pela Portaria nº 23, de 01 de julho de 2022, sob a sua concordância.

Art. 2º - Fica garantida a possibilidade do gozo do saldo de férias em período posterior.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 18 de julho de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

RREO 3 º BIMESTRE 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 4044364

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**98.828,06**	**419.173,90**	**100,00**	**680.826,10**	**111.151,36**	**377.268,47**	**100,00**	**722.731,53**
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	98.828,06	419.173,90	100,00	680.826,10	111.151,36	377.268,47	100,00	722.731,53
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	98.828,06	419.173,90	100,00	680.826,10	111.151,36	377.268,47	100,00	722.731,53
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**98.828,06**	**419.173,90**	**100**	**680.826,10**	**111.151,36**	**377.268,47**	**100**	**722.731,53**

DIOGO BOARO
Presidente do Legislativo

JESSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 11/Jul/2022, 16h e 36m.

RREO 3º BIMESTRE 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 4044358

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	377.268,47	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	377.268,47	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.100.000,00	1.100.000,00	98.828,06	419.173,90	680.826,10	111.151,36	377.268,47	722.731,53	332.916,00	-
DESPESAS CORRENTES	1.066.950,00	1.066.950,00	98.828,06	417.094,90	649.855,10	111.151,36	375.189,47	691.760,53	330.837,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	720.050,00	720.050,00	98.006,00	288.544,87	431.505,13	98.006,00	288.421,74	431.628,26	244.098,27	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.900,00	346.900,00	822,06	128.550,03	218.349,97	13.145,36	86.767,73	260.132,27	86.738,73	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.050,00	33.050,00	-	2.079,00	30.971,00	-	2.079,00	30.971,00	2.079,00	-
INVESTIMENTOS	33.050,00	33.050,00	-	2.079,00	30.971,00	-	2.079,00	30.971,00	2.079,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.100.000,00	1.100.000,00	98.828,06	419.173,90	680.826,10	111.151,36	377.268,47	722.731,53	332.916,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.100.000,00	1.100.000,00	98.828,06	419.173,90	680.826,10	111.151,36	377.268,47	722.731,53	332.916,00	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.100.000,00	1.100.000,00	98.828,06	419.173,90	-	111.151,36	377.268,47	722.731,53	332.916,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 11/Jul/2022, 16h e 33m.

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DIOGO BOARO
Presidente do Legislativo

JESSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 11/Jul/2022, 16h e 33m.

RREO 3º BIMESTRE 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4044370

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias -SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	377.268,47
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.100.000,00
Dotação Atualizada	1.100.000,00
Despesas Empenhadas	419.173,90
Despesas Liquidadas	377.268,47
Despesas Pagas	332.916,00
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	419.173,90
Despesas Liquidadas	377.268,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 11/Jul/2022, 16h e 41m.

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias -SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DIOGO BOARO
Presidente do Legislativo

JESSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 11/Jul/2022, 16h e 41m.

Águas Mornas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4046571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 63/2022. Objeto: Aquisição de tubos de concreto, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante do Edital. Data de Vigência: 19/07/2022 a 18/07/2023. Ata de Registro de Preço n° 01/2022 – NS Indústria de Pré-Moldados Ltda. Valor total: R$ 391.225,00.

Águas Mornas, 19 de julho de 2022.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 63/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4046566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C74781440E470955C74B4FCA5E51B6FB8DFE10B7

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2022

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante do Edital.

LICITANTE VENCEDOR	Valor Total
N.S INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.	R$ 391.225,00

HOMOLOGO o processo licitatório nº 63/2022 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto ao licitante vencedor deste certame.

Águas Mornas, 19 de julho de 2022.

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA N° 468/2022

Publicação Nº 4045522

PORTARIA N° 468/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EMPREGADA PÚBLICA LEILA LUIZA SCHLEMPER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde para acompanhamento de pessoa da família à Leila Luiza Schlemper, conforme atestado médico apresentado, com início no dia 13/07/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/07/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de julho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 469/2022

Publicação Nº 4045526

PORTARIA N° 469/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EMPREGADA PÚBLICA MARINEI BEPPLER DO AMARANTE

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à Marinei Beppler do Amarante, conforme atestado médico apresentado, no dia 13/07/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/07/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

18 de julho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 470/2022

Publicação Nº 4045535

PORTARIA N° 470/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EMPREGADA PÚBLICA CAMILA DOS PASSOS MARIAN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à Camila dos Passos Marian, em especial para acompanhar pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, no dia 15/07/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 15/07/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

18 de julho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 592/2022

Publicação Nº 4044224

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 592/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA ISABELLI HINKEL PEREIRA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada ISABELLI HINKEL PEREIRA, conforme atestado médico apresentado, no período de 15/07/2022 à 20/07/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 15/07/2022.

Alfredo Wagner, 18 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº322/2022

Publicação Nº 4043642

PORTARIA nº. 322/2022
De, 15 de julho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Marcieli Wendling, matrícula 2362, ocupante do cargo de Auditora de Tributos, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas no período de 18/07/2022 à 29/07/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº324/2022

Publicação Nº 4043648

PORTARIA nº. 324/2022
De, 18 de julho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o requerimento apresentado em 17/06/2022;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ATI-01 para o servidor público municipal Fabio Júnior Mezzaroba, matricula 2680, ocupante do cargo de Operador II, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

DECRETO 136/2022

Publicação Nº 4044148

DECRETO N° 136/2022
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Angelina, art. 17 item II, art. 60 item VI; e considerando o comunicado do interessado.

Resolve:

Art. 1°. Exonerar Arthur José Francisco do cargo de provimento efetivo de Motorista do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina a partir de 18/07/2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 18 de julho de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

DECRETO N° 137/2022

Publicação Nº 4046575

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA

DECRETO Nº 000137/22 de 19 de Julho de 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001293/21 de 6 de Dezembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 38.648,67 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.0010.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0100 38.648,67

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos recursos provenientes da fonte de recurso abaixo identificada:

Superávit financeiro 0100 38.648,67

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 19 de Julho de 2022

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

DECRETO N° 138/2022

Publicação Nº 4046576

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA
DECRETO Nº 000138/22 de 19 de Julho de 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001293/21 de 6 de Dezembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 38.648,67 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.0010.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0100 38.648,67

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.0010.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0100 38.648,67

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 19 de Julho de 2022

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

DECRETO N° 139/2022

Publicação Nº 4046578

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA

DECRETO Nº 000139/22 de 19 de Julho de 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001293/21 de 6 de Dezembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 244.426,58 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
04.01.12.361.0004.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0019 50.000,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.01.26.782.0009.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0000 45.846,53
06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.0010.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0100 148.580,05

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos recursos provenientes das fontes de recursos abaixo identificadas:

Superávit financeiro 0100 148.580,05
Excesso de arrecadação 0000 45.846,53
Excesso de arrecadação 0019 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 19 de Julho de 2022

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

DECRETO N° 140/2022

Publicação Nº 4046580

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA

DECRETO Nº 000140/22 de 19 de Julho de 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001293/21 de 6 de Dezembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 209.426,58 (duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.01.26.782.0009.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0000 60.846,53
06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.0010.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0100 148.580,05

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.0010.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0100 148.580,05
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.01.26.782.0009.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0000 60.846,53

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 19 de Julho de 2022

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

Publicação Nº 4045761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83DD11615BC57AD0115303A83EA880EE4CD92B85

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de FILTROS AUTOMOTIVOS para a Secretaria de Obras e demais Secretarias do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.

Código registro TCE: 83DD11615BC57AD0115303A83EA880EE4CD92B85

Recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 29/07/2022.

Abertura: às 14:10 do dia 29/07/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 18 de Julho de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 094/2022

Publicação Nº 4045556

DECRETO Nº 000094/22 de 18 de Julho de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.667,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0014.2.049-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
11.01.10.301.0014.2.053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	667,94
11.01.10.301.0014.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 60.667,94

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2022

Publicação Nº 4045567

DECRETO Nº 000095/22 de 18 de Julho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 758.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.361.0001.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00
04.02.12.361.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00
04.02.12.361.0001.2.002-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	40.000,00
04.02.12.365.0001.2.004-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	36.000,00
04.02.12.365.0001.2.003-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	45.000,00
04.02.12.361.0001.2.001-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	25.000,00
04.02.12.365.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
04.02.12.365.0001.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
04.02.12.361.0001.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	85.000,00
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.01.12.306.0001.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
04.03.13.392.0002.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.200,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.361.0001.2.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC	
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC	
06.01.15.452.0007.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
06.01.15.452.0007.2.029-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.365.0001.2.004-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
04.02.12.361.0001.2.002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	95.000,00
04.02.12.365.0001.2.004-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	36.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0001.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Excesso de arrecadação 517.200,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 096/2022

Publicação Nº 4046584

DECRETO Nº 000096/22 de 18 de Julho de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 79.268,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.305.0014.2.055-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 4.172,00
11.01.10.301.0014.2.052-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 75.096,00

Art 2º -

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 79.268,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 377/2022

Publicação Nº 4043598

PORTARIA Nº 377/2022
Relaciona servidores ocupantes de cargo transitório em extinção.
GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Relacionar os servidores pertencentes ao quadro de Pessoal Permanente e Temporário da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, ocupantes de cargo transitório em extinção, em conformidade a Lei Complementar n° 4/2022:

SERVIDORES EFETIVOS		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EM EXTINÇÃO
ROZIANE VANDA DA SILVEIRA COELHO	275	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLARISE CRISTINA COELHO BESEN	279	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISTIANY KREMER PRIM	537	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDILANE NEIS GELSLEICHTER	538	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IVONETE TEREZINHA CONRADI HOFFMANN	586	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES	789	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISTIANE GELSLEICHTER	940	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HELOIZA REGIS VAZ	1502	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOZIANE SOARES DA SILVA	1504	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCIELLY KELM	1514	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REGIANE CUSTODIO	1873	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOCILENE IRENE GUESSER	2157	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARILEIA JUCELIA VIDAL	2159	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	2180	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA CARLA MARILDA COSTA LOPES	1506	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA PAULA RICHARTZ	1507	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIANE ZENAIDE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO	2648	AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO
CEZAR NILO HOFFMANN	1605	AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO
MAICON TRAJANO DA SILVA	1770	AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO
ANA CARLA PRIM	933	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
VANESSA KOCH MANNES	1499	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
FABIANA PRIM DOS SANTOS	2739	FISCAL DE TRIBUTOS
SILVERIO PETRI	129	EDUCADOR ARTÍSTICO
CLEONICE SCHMITZ COSTA	629	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDITE MULLER	630	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MADELAINE MAFRA	632	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JANE GELSLEICHTER	721	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ENI KREMER	744	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARMEM GUESSER KOCH	808	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VANDERLEIA MARLI JUNKES BESEN	1014	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARGARETE VIEIRA DOS SANTOS	1021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JANICE AMERICO VOLTOLINI KREFF	1545	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANO FERREIRA DE SOUZA	1547	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLACIANE HEMSING	1586	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALZIRA CARELO	1614	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
RAINILDA HAMMES	1615	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
TAINARA INES GUESSER KUHN	1616	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LURDETE BACK SCHMITT	1672	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANA LUCIA CARDOSO	1679	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANEA DA CUNHA	1692	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARLA DENISE VIANNA	1790	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIANE NEIS VEBER	1802	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FERNANDA APARECIDA PEPPLER SIMONES	1878	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIMERE APARECIDA SCHMITT	2026	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANA HOFFMANN	2195	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PRISCILLA DALL IGNA	2231	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA GORETE DA SILVA ROSA	248	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAURICIO WEBER	422	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREIA CRISTINA ELIAS RIBEIRO	423	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ESTELMA MANNES DECKER	705	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIZE TEREZINHA PRIM MULLER	745	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JANICE IVONETE MULLER	746	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LURDES KONS MULLER	839	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EUCLEDES HILLESHEIN BESEN	850	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

IVANEI SCHMITZ RICHARTZ	851	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DAS NEVES PAULI	1017	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO DA CUNHA	2620	MECÂNICO
LUIS CLAUDIO DOS REIS	1898	ODONTÓLOGO – 20H
MAIRA TONELLI	2479	ODONTÓLOGO – 20H
MARCIO CAVALLI LAGRECA	2172	ODONTÓLOGO – 40H
RAFAEL GUESSER	619	INSEMINADOR
ROSILMA HILLESHEIM JUNKES	451	ANIMADOR DA TERCEIRA IDADE
ROBERTA CORREIA LOURENÇO	1066	ANIMADOR DA TERCEIRA IDADE
MARCIELI KOERICH	2196	ENFERMEIRO – 20H
NATANY SIMONES KUHN	2236	ENFERMEIRO – 20H
SABRINA SUELEN DE SOUZA	2577	ASSISTENTE SOCIAL – 40H
AQUILA MENDANHA OLIVEIRA SIMON	2712	FONOAUDIÓLOGO – 20H
JOANA FONTANA TATIM	2713	FONOAUDIÓLOGO – 20H
KATIA COELHO	1936	AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA
ALEXANDRA INVITTI DA SILVA	2232	PSICÓLOGO – 20H
ARIANE SILVA ERWIG	2267	PSICÓLOGO – 20H

SERVIDORES TEMPORÁRIOS		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EM EXTINÇÃO
ISABELA HACK	2468	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOZIANE PADILHA DE MORAES LIMA	2597	FONOAUDIÓLOGO – 20H
FERNANDA CRISTINE VIEIRA	2548	PSICÓLOGO – 20H
THAIS FURTADO CARDOSO	2554	PSICÓLOGO – 20H

Município de Antônio Carlos, em 18 de julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 19 de julho de 2022.

PORTARIA N 378/2022

Publicação Nº 4043599

PORTARIA Nº 378/2022
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, a relação abaixo, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA(HABILITADO) - 40H, a partir de 15 de julho de 2022:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EDNA MARIA RIBEIRO	40 horas

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de julho de 2022.

PORTARIA N 379/2022

Publicação Nº 4044440

PORTARIA Nº 379/2022
Concede licença prêmio a servidor.
GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias a servidora LINETE RITA VIEIRA NIEHEUS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 19/04/2022, a partir de 20 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 19 de julho 2022.

PORTARIA N 380/2022

Publicação Nº 4045660

PORTARIA Nº 380/2022
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora JOZIANE PADILHA DE MORAES LIMA, ocupante do cargo temporário de FONOAUDIÓLOGO, sob matrícula nº 2597, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, a partir de 19 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 19 de julho de 2022.

PORTARIA N 381/2022

Publicação Nº 4045692

PORTARIA Nº 381/2022
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a pedido, a servidora SAYONARA STEFANE TAVARES DE MOURA, do cargo temporário de ENFERMEIRO, a partir de 19 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 19 de julho de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 182/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2022

Publicação Nº 4043914

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 182/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2022

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretária de Educação e Cultura solicitou abertura de processo legal para a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de Coffe break, para uso na capacitação dos servidores da rede de ensino da secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que Secretaria solicitante esclareceu que "é de grande importância o aprimoramento dos profissionais da área de ensino do Município, tendo em vista ampliar o conhecimento dos destes e com isso dar melhor qualidade no atendimento as crianças nas escolas".

CONSIDERANDO que não possuímos licitação do item vigente, tendo em vista os certames anteriores teres restado deserta. Que está sendo providenciado novos orçamentos para que seja lançao novo edital

CONSIDERANDO que será ofertado palestras e capacitação nos dias 18 a 21 de julho do presente ano, na modalidade presencial no auditório da prefeitura, e contará com a participação de todos profissionais da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Antônio Carlos/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, Inciso, V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. "

Ilustrativamente, o Prof. Marçal Justen Filho elenca os quatro requisitos legitimadores para esta contratação direta (art. 24, V, os quais coincidem com aqueles arrolados no Manual do Tribunal de Contas da União:
a. Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;
b. Ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa;
c. Risco de prejuízos para a Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
d. Manutenção das condições idênticas àquelas da licitação anterior.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE COFFE BREAK, PARA USO NA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Fornecedor: Supermercado Valdir Eireli
CNPJ: 81.023.988/0001-06
Endereço: Rua Daniel Petry, 717, Centro, Antônio Carlos/SC 88.180-000.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18,40	Quilograma	BOLO DE CENOURA Características: Sem recheio com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no formato retangular. Embalagem: A embalagem deverá apresentar a data de fabricação e de validade.	R$ 32,49	R$ 597,82
02	10,19	Quilograma	BOLO DE CHOCOLATE Características: Sem recheio com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no formato retangular. Embalagem: A embalagem deverá apresentar data de fabricação e de validade.	R$ 32,49	R$ 331,07
03	09	Quilograma	CUCA Características: Sem recheio com cobertura no formato retangular. Embalagem: A embalagem deverá apresentar data de fabricação e de validade..	R$ 35,90	R$ 323,10
04	44	Unidade	ROSCA DE POLVILHO AZEDO, Características: Tipo alemã salgada de polvilho, formato tipo argola, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas, com farinha de milho, medindo 55 cm. Embalagem: cada rosca deve ser acondicionada separadamente em sacola plástica.	R$ 09,00	396,00
05	48	pacote	PÃO PFATIADO. Características: Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas. Anormais. Embalagem: A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e número do lote com 500 g.	R$ 6,49	R$ 311,52
Valor Total Máximo					R$ 1.959,51

VALOR TOTAL R$ 1.959,51 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais com cinquenta e um centavos)

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022:

Órgão: 04 – Secretária de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 47 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01

Antônio Carlos/SC, 15 de julho de 2022

Mirlene Manes
Presidente Da Comissão De Licitações

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2022

Publicação Nº 4045593

MUNICIPIO DE APIÚNA

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2022

O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que fica suspensa a abertura do pregão eletrônico com registro de preço nº 88/2022, sem prazo determinado para sua abertura.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS INTEGRADAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Justificativa: Por interesse público, levando em consideração que recebemos diversos pedidos de impugnação na qual nossa equipe não contará com tempo hábil para analise de todos os pedidos até a data de abertura do certame. O aviso contendo estes dados serão encaminhados pelos mesmos meios que se deu a publicação do aviso do edital em questão.

Data: 18/07/2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito de Apiúna

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 93/2022

Publicação Nº 4044625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05D3121F0D9ABEFC4002CF0E34A919E31AFC2CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Extrato de Dispensa de Licitação nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E GEORREFERENCIADO E LEVANTAMENTO COM DRONE PARA LOCALIDADE DE NEISSE CENTRAL/APIÚNA, AFETADA PELO DESBARRANCAMENTO NAS MARGENS DA ESTRADA, ONDE FOI DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM 01/04/2022, CONFORME DECRETO 4181/2022. Contratado: GCPLAN –SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONSULTOIRA E MAPEAMENTO EIRELI, CNPJ Nº 19.276.933/0001-34. Valor Total: R$ 6.500,00. Fundamento: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

Data: 18/07/2022

PORTARIA 0600/2022

Publicação Nº 4045678

PORTARIA Nº 0600/2022
De 18 de julho de 2022
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO CADASTRO SIMPLIFICADO N° 012/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

r e s o l v e

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n° 012/2022.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

I - Mariléia Rezini Merini - Presidente
II - Juliana Jaqueline Elias - Secretária
III – Luzia Martins Roedel- Membro
IV - Juliana Vanelli - Membro
V – Marciane Petters Ferrari - Membro

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – Lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0601/2022

Publicação Nº 4045679

PORTARIA Nº 0601/2022
De 18 de julho de 2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A ADRIANA CRISTIANE LONGO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,

RESOLVE

Conceder gratificação de 15%, sobre o vencimento base, para a servidora ADRIANA CRISTIANE LONGO, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, por ter concluído o Curso de Pós Graduação em ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, com efeitos retroativos a 11/07/2022, haja visto entrega da documentação junto aos documentos de admissão.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0602/2022

Publicação Nº 4045681

PORTARIA Nº 0602/2022
De 18 de julho de 2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR DANILSON FOSS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder Função Gratificada I no valor de R$ 288,90 para o servidor DANILSON FOSS, ocupante da função de SERVENTE, por ser responsável pela limpeza e manutenção da ciclovia do Posto Fiscal x Ribeirão São Luiz.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO - PE COM REGISTRO DE PREÇO N° 88/2022

Publicação Nº 4045604

MUNICIPIO DE APIUNA

Pág 1

Termo de Suspensão

Despacho de suspensão de licitação nº 88/2022, processo administrativo nº. 92/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preço

Finalidade:
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS INTEGRADAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que fica suspensa a abertura do pregão eletrônico com registro de preço nº 88/2022, sem prazo determinado para sua abertura.

Por interesse público, levando em consideração que recebemos diversos pedidos de impugnação na qual nossa equipe não contará com tempo hábil para analise de todos os pedidos até a data de abertura do certame. O aviso contendo estes dados serão encaminhados pelos mesmos meios que se deu a publicação do aviso do edital em questão.

Apiúna, 18 de julho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920

Assinado digitalmente por MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27815007200016, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.18 16:36:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA

Araquari

Câmara Municipal

PORTARIA N° 023/2022

Publicação Nº 4044496

PORTARIA N° 023/2022, de 08 de julho de 2022.
CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA DE SERVIDOR da Câmara de Vereadores de Araquari – SC.

NEUZIR ELIO MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art 1° - Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA, à Servidora TAMIRIS DE MIRANDA PEREIRA, investida no cargo efetivo de CONTADORA, no nível salarial 18 – 1E com vencimentos integrais, a partir de 29.06.2022 e término em 27.08.2022.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 29 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Araquari - SC, 08 de julho de 2022.

NEUZIR ELIO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA N° 024/2022

Publicação Nº 4044500

PORTARIA N° 024/2022, de 20 de julho de 2022.

Dispõe sobre férias à servidora, conforme Lei Complementar n° 117/2011 Art. 96.

NEUZIR ELIO MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art 1° - Tornar público a concessão de Férias, no período de 20 de julho de 2022 a 08 de agosto de 2022, à servidora NEUSA MIRIAM GONÇALVES MATIOLA, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, no nível salarial 17 – 1E, referente ao período aquisitivo 16.03.2021 a 15.03.2022.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC, em 20 de julho de 2022.

NEUZIR ELIO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 231

Publicação Nº 4044090

PORTARIA Nº 231, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Determina o retorno do Servidor Lidio Augustinho Dallazem para o Cargo anteriormente ocupado, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e considerando a recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, a partir de 1º de agosto de 2022, o retorno o Servidor LIDIO AUGUSTINHO DALLAZEM, ocupante do Cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – Nível-XIII, para o cargo anteriormente ocupado de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – Nível-XI, ambos na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Determina ao Setor de Recursos Humanos, para que restabeleça os vencimentos do servidor conforme o valor do cargo de retorno.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 18 de julho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232

Publicação Nº 4044093

PORTARIA Nº 232, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Exonera Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º - EXONERAR, a pedido, o senhor LUCIANO LOCATELLI, inscrito no CPF nº 047.780.999-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, nomeada através da Portaria nº 261 de 03/11/2016, a partir de 18 de julho de 2022.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 01 de julho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0007 2022

Publicação Nº 4044468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F06358C18A57EDB7AB84598BB58BF7896EA1103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2022 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de obras, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução de Pergolado e Pavimentação com Paver, na Sede da Prefeitura Municipal, Cobertura em Policarbonato e Escada Metálica no Centro de Eventos, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexos.

Regimento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **04/08/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **04/08/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 15 de julho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2022

Publicação Nº 4043919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95D6D2994D16D743FA443722AA6B88CD86ADD062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0114/2022 - PR
Pregão Presencial nº: 0054/2022 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Pregoeiro designada através do Decreto nº 2300, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E AS COZINHEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME MODELOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS,** nestes termos:

Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

3910 - ERF INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI (34.315.718/0001-99)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	**38065 - JALECO FEMININO** Tecido Gabardine Manga longa Cor branco Gola padre na cor rosa Com punhos 2 bolsos laterais 1 bolso no peito Com	Un	ERF CONFECÇÕES	60	114,08603	6.845,16

		zíper e revel na cor rosa 1 bordado colorido de 10cm x 15cm Comprimento aproximado 80cm Obs: Os modelos estarão disponiveis em anexo no Processo Licitatório.					
1	2	**38066 - JALECO FEMININO** Tecido Gabardine Mangas longas Cor branco Ombros de bojo sanfonados Com cinta na altura da cintura e botão Com zíper dourado 2 bolsos laterais 1 bolso no peito 1 bordado de 10cm x 15cm Comprimento aproximado 80cm Obs: Os modelos estarão disponiveis em anexo no Processo Licitatório.	Un	ERF CONFEC ÇÕES	2	124,49755	249,00
1	3	**38070 - COLETE FEMININO** Tecido Seletel Cor azul escuro Com botões 2 bolsos laterais 1 bordado de 10cm x 15 cm	Un	ERF CONFEC ÇÕES	6	65,81886	394,91
1	4	**38071 - CAMISA GOLA POLO** Manga curta Malha Piquet Cor (algumas em cinza, outras em preto) Com 03 botões 1 bordado de 10cm x 15cm (na frente)	Un	ERF CONFEC ÇÕES	24	63,95791	1.534,99
1	5	**38072 - CAMISETA BRANCA** Mangas curtas Tecido 100%b algodão Cor branca Com estampa	Un	ERF CONFEC ÇÕES	26	47,72847	1.240,94

		na parte da frente e nas costas Obs: Os modelos estarão disponiveis em anexo no Processo Licitatório.					
2	6	**38224 - Avental de Frente** Confeccionado em tecido Gabardine Cor Bege Comprimento 84cm (aproximadamente) Com alças nas laterais para amarrar Alça do pescoço com regulador, o que permite adaptar o tamanho adequado. Obs: Os modelos estarão disponíveis no Processo Licitatório.	Un	ERF CONFECÇÕES	10	60,23644	602,36
2	7	**38225 - Jaleco Bata Transpassado Manga Curta.** Confeccionado em tecido Gabardine Cor branca Comprimento 72cm (aproximadamente) Manga curta Com 02 bolsos Sem gola Com a frente transpassada e modelo acinturado. Tamanho M (03) unidades. Tamanho G (03) unidades Tamanho GG (06) unidades Tamanho G2 (03) unidades Obs: Os modelos estarão disponíveis em anexo no Processo Licitatório.	Un	ERF CONFECÇÕES	15	112,00	1.680,00
2	8	**38227 - Touca de Cozinheiro com Rede**	Un	ERF CONFECÇÕES	20	25,88178	517,64

		Touca de amarrar com (aba), as abas devem ser confeccionadas em tecido gabardine Centro da touca com tela furadinha, nas cores branca ou preta. Obs: Os modelos estarão disponíveis em anexo no Processo Licitatório.					
						Total (R$):	**13.065,00**

Arroio Trinta – SC, 14 de julho de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 75/2022

Publicação Nº 4043955

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 75/2022
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Finanças do município de Ascurra comunica que estará recebendo até o dia 19/8/2022 às 11 horas, documentação para habilitação e o Projeto de Venda dos interessados (Grupos Formais/Informais/Fornecedores Individuais), objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, conforme informações no Edital.

Ascurra, 19 de julho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

Atalanta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022 E Nº 36/2022

Publicação Nº 4044063

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

DETENTORA DA ATA: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (CNPJ Nº 16.491.960/0001-31).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO, ANÉIS DE CONCRETO PARA CONJUNTO DE FOSSA E FILTRO E GRELHAS DE CONCRETO), PARA USO NA DRENAGEM PLUVIAL, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC E PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022.

ITENS A QUAL FOI VENCEDORA: Nº 1, Nº 3 E Nº 6.

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 18/07/2022 À 18/07/2023.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

DETENTORA DA ATA: ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CNPJ Nº 26.498.992/0001-12).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO, ANÉIS DE CONCRETO PARA CONJUNTO DE FOSSA E FILTRO E GRELHAS DE CONCRETO), PARA USO NA DRENAGEM PLUVIAL, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC E PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022.

ITENS A QUAL FOI VENCEDORA: Nº 2, Nº 4 E Nº 5.

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 90.200,00 (NOVENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 18/07/2022 À 18/07/2023.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022. ATALANTA, 18 DE JULHO DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

Publicação Nº 4044659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 302C4D756576A9180BB2FC7B5BABB9747B65BF6C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA "Contratação de empresa para a prestação de serviço de Atualização do cadastro imobiliário Municipal, conforme especificações continas no termo de referência e anexos".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 29 de julho de 2022, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br ou https://balneario-arroiodosilva.atende.net/?pg=transparencia#!/.

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de julho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

Publicação Nº 4044778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C817292B53A1016429254A8584E7FD97DF0DF30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a Implantação da Pavimentação Asfáltica da Avenida Santa Catarina, Trecho II, com extensão média de 3 Quilômetros e 400 metros, Convênio 2022TR000873 Oriundo do Estado de Santa Catarina, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13h00min, do dia 19 de agosto de 2022, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br. Fly transparência – Aba Licitações e Contratações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de julho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 466/2022

Publicação Nº 4044019

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria nº 466/2022

Antônio Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERALDO JOSE HESIDIA REINERT**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços Urbanos, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, em 14 de julho de 2022.

ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

PORTARIA 467/2022

Publicação Nº 4044021

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria nº467/2022

Antônio Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de cargo suficiente para investidura dos aprovados em concurso público;

Considerando a existência de vaga ao respectivo cargo;

Considerando a homologação do Concurso Público n.º 001/2018 através do Decreto n.º 1.494 de 28 de janeiro de 2019;

Considerando finalmente, a necessidade da nomeação.

RESOLVE:

ART 1º Nomear o (a) Sr (a). **SANDRO AURÉLIO PLENTZ SOARES,** inscrito (a) no Concurso Público Edital 001/2018, sob nº **2304513**, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** do quadro efetivo de servidores públicos municipal, com carga horária de 40hs semanais, nos termos da Constituição Federal de 1988.

ART 2º - O Prazo para a respectiva posse do candidato aprovado no concurso é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

ART 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, em 14 de julho de 2022.

ANTONIO RODRIGUES:50145886972
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

1ª ERRATA E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 (SSSM/FMS) COMPRASNET Nº 078/2022

Publicação Nº 4044177

AVISO DE 1ª ERRATA E REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SSSM/FMS – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 078/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria individual.
Em conformidade com o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Edital de licitação acima epigrafado sofrerá inclusão de cláusula na minuta do contrato, de acordo com o 1º Termo de Errata publicado nos sites www.bc.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. A data de abertura da licitação fica agendada para o dia 08 (oito) de agosto de 2022, às 9h00min.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
18 de julho de 2022

1º ADT CT 001/2022 - FMAS

Publicação Nº 4044769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92980B13D7EB0643F3E198C5268F66C655BED351

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 001/2022 - FMAS
CONTRATADA: PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM
OBJETO: prestação do serviço de acolhimento na modalidade residência inclusiva para L.G.S., em atendimento à determinação judicial exarada no processo nº 5005368-46.2020.8.24.0005 - MP-SC - SIG n. 08.2020.00033486-6, para continuidade cumprimento IMEDIATO da ordem judicial.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 01 (um) mês, passando o prazo contratual para 07 (sete) meses, alterando a cláusula 10.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.
Balneário Camboriú, 7 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 002/2022 - FMAS

Publicação Nº 4044745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 697088B2E1EDF4CF37A9E8D222066EFAA6609800

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 002/2022 - FMAS
CONTRATADA: PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM
OBJETO: prestação do serviço de acolhimento na modalidade residência inclusiva para L.F. de S., em atendimento à determinação judicial exarada no processo nº 0055857-85.2014.8.24.0005 - MP-SC - SIG n. 08.2020.00033486-6, para continuidade cumprimento IMEDIATO da ordem judicial.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 01 (um) mês, passando o prazo contratual para 07 (sete) meses, alterando a cláusula 10.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.
Balneário Camboriú, 7 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 071/2022 - PMBC

Publicação Nº 4044604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24B5DA5097B59031C14FB1EC4515350625FC752B

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 071/2022- PMBC

CONTRATADA: JULIANA CRISTINE SCHWARZ BOIANI
OBJETO: prestação de serviços especializados de agenciamento para fornecimento passagens rodoviárias urbanas estaduais e interestaduais para a conveniência da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, na forma do termo de referência e demais documentos que integram a COMPRA DIRETA Nº 156/2022 - PMBC.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), alterando cláusula 4.1 do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 15 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 146/2021 - PMBC

Publicação Nº 4044976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D39F46C1A777BE6E39E9DBEB91E5DFBC0947CB3

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 146/2021
CONTRATADA: VJS & CIA LTDA ME
Objeto: fornecimento de peças originais e mão de obra especializada para manutenção dos filtros Europa; instalados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal; na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico n° 138/2021.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 11.209,96 (onze mil, duzentos e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 97.392,14 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e dois reas ie e quatorze centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

PORTARIA 28.482/2022

Publicação Nº 4044264

PORTARIA N.º 28.482/2022
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° da lei complementar municipal 12/2015,
RESOLVE:
1º. – Conceder Progressão Funcional o servidor abaixo relacionado, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO PV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
39.053/2022	CARINE SILVA	03/05/2022

2º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 18 de julho de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.483/2022

Publicação Nº 4044266

PORTARIA N.º 28.483/2022
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° da lei complementar municipal 12/2015,
RESOLVE:
1º. – Conceder Progressão Funcional o servidor abaixo relacionado, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PIV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
50.360/2022	ELAINE CRISTINA NOVELLETTO ASTORGA	02/06/2022
20.112/2022	ROSELI RODRIGUES SORG	07/03/2022

1º. – Conceder Progressão Funcional o servidor abaixo relacionado, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
45.461/2022	CAMILA LOPES FERREIRA PROVENZANO	06/06/2022
38.596/2022	LEANDRO BIANCHINI	10/05/2022
43.327/2022	LIDIA LOPES DA SILVA DE PAULO	13/05/2022
42.776/2022	MARCOS ANTONIO DA SILVA	12/05/2022

2º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 18 de julho de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.484/2022

Publicação Nº 4044267

PORTARIA N.º 28.484/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° da lei complementar municipal 12/2015,

RESOLVE:
1º. – Conceder Progressão Funcional o servidor abaixo relacionado, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
49.490/2022	LILIAN KELLI NERES BRITO DAS NEVES	01/06/2022

2º. – Conceder Progressão Funcional o servidor abaixo relacionado, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
36.327/2022	MARIANGELA GONÇALVES ROEPKE	25/04/2022

3º. – Conceder Progressão Funcional o servidor abaixo relacionado, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
40.044/2022	MARILU CORREA	05/05/2022
46.323/2022	DIACUI VARGAS ROCHA	23/05/2022

4º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 18 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - PMBC - COMPRASNET Nº 046/2022

Publicação Nº 4043585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 787FE7987B6038B14DC2A0B92B48B6BDA322E9D1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 046/2022
OBJETO: Aquisição de portas pantográficas e grades para as unidades de ensino do município.
VALOR: R$ 357.226,82.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 03 (três) de agosto de 2022.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
18 de julho de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PMBC - COMPRASNET Nº 100/2022

Publicação Nº 4044407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A4CA336E5794BBAFE31786CAA835A51C083D133

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 100/2022
OBJETO: Registro de preços de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, com fornecimento de material, para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 16.146.846,21.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 05 (cinco) de agosto de 2022.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
18 de julho de 2022

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ATÉ 036/2022 FME DE 18/07/2022

Publicação Nº 4045765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 até 036/2022 FME DE 18/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 FME
HOMOLOGADO EM 18/07/2022
O objeto das atas refere-se a futura futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), para uso das merendeiras da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Piçarras, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, através do sistema de registro de preços, para uso do Fundo Municipal de Educação tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame, por 12 (doze) meses.
CARLA SAQUETTI 07296294906 - CNPJ nº 44.016.310/0001-70 – R$ 35.911,00
ROSILENE TONATTO SPAZZINI EPP – CNPJ nº 07.045.994/0001-01 – R$ 11.493,00
JD ELETRO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 36.091.140/0001-60 – R$ 3.672,60
Balneário Piçarras (SC), 18 de julho de 2022.
Blaise Keniel da Cruz Duarte
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 015/2022 /FME DE 18/07/2022

Publicação Nº 4043631

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2022 /FME DE 18/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 FME
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 FME
HOMOLOGADO EM 15/07/2022
O objeto do presente contrato caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em realizar Curso de Formação para profissionais da rede municipal de ensino de Balneário Piçarras, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 18/07/2022 e término em 18/07/2023. Pelos serviços a serem prestados o CONTRATANTE pagará o total de R$ 54.040,00 (cinquenta e quatro mil e quarenta reais).
FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – CPF nº 42.019.262/0001-48
Balneário Piçarras (SC), 18 de julho de 2022.
BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE,
Secretário Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 016/2022 FMS DE 18/07/2022

Publicação Nº 4044010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 FMS de 18/07/2022
CONTRATO Nº 016/2022 FMS de 18/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 FMS
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 FMS
HOMOLOGADO EM 04/07/2022
O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Balneário Piçarras – SC, nos seguintes Grupos, Sub-grupos, Formas de Organização (FO) e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde – SIGTAP. O presente contrato tem vigência até 04/07/2023. O valor será conforme estabelecido no item 4 do Edital. Habilitada e credenciada para os itens 32,33,34,67,68,73 e 75.
RG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ nº 22.000.107/0001-72
Balneário Piçarras (SC), 18 de julho de 2022.
Susana Perinotti
Secretária Municipal de Saúde/SC.

CONTRATO Nº 017/2022 FMS DE 18/07/2022

Publicação Nº 4044201

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 FMS de 18/07/2022
CONTRATO Nº 017/2022 FMS de 18/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 FMS
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 FMS
HOMOLOGADO EM 04/07/2022
O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Balneário Piçarras – SC, nos seguintes Grupos, Sub-grupos, Formas de Organização (FO) e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde – SIGTAP. O presente contrato tem vigência até 04/07/2023. O valor será conforme estabelecido no item 4 do Edital. Habilitada e credenciada para os itens 3,10,15,16,20,27 e 29.
JDN MEDICAL GROUP LTDA – CNPJ nº 10.262.241/0001-62
Balneário Piçarras (SC), 18 de julho de 2022.
Susana Perinotti
Secretária Municipal de Saúde/SC.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Publicação Nº 4043554

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/ SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n° 419, de 27 de agosto de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para compor o Fórum Eletivo que elegerá 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balneário Piçarras - Santa Catarina, para o mandato do biênio 2022 até 2024, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE DA ASSEMBLEIA DO FÓRUM ELETIVO

1.1. A Assembleia Geral do Fórum Eletivo será instalada em sessão especial, a cada dois anos, para eleger as entidades das organizações não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balneário Piçarras, conforme Lei n° 869, de 09 de maio de 2022.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 5 (cinco) vagas conforme artigo 4° da Lei n° 869, de 09 de maio de 2022, para entidades da sociedade civil e suplências.

1.3. A Assembleia Geral do Fórum Eletivo, poderá ser instalada também em sessão especial quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para substituição de representantes titulares e/ou suplentes no curso do seu mandato ou com uso de lista de suplência das instituições aptas, mas que não foram eleitas, onde considerará o maior número de votos recebidos na ocasião do Fórum Eletivo, opção a ser decidida em reunião ordinária das integrantes do CMDM.

1.4. O processo seletivo contará com a habilitação das entidades inscritas. Havendo um número maior que 5 (cinco) entidades habilitadas, para a escolha das entidades que preencherão as vagas, a eleição será efetivada por voto direto entre as representantes indicadas pelas instituições consideradas habilitadas, sendo a comissão eleitoral a responsável pela avaliação das instituições candidatas, desde que preenchidos os requisitos solicitados neste edital.

1.5. A Assembleia Geral do Fórum Eletivo, deverá eleger as 5 (cinco) entidades titulares, com igual número de suplentes, das organizações não-governamentais legalmente constituídas, sendo:

I - 2 (duas) representantes de entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher;

II - 1 (uma) representante de entidades de atenção integral à saúde da mulher;

III - 1 (uma) representante de instituição de atendimento às mulheres vítimas de violência;

IV - 1 (uma) representante de entidades de defesa dos direitos da mulher.

1.6. A função dos membros do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, de acordo com a Lei n° 869, de 09 de maio de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida eleição:

I - Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, de acordo com o (PNPM) Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

II - Tenha como parte integrante de suas propostas as defesas dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres, o enfrentamento ao preconceito e a discriminação baseada na liberdade sexual e identidade de gênero, a promoção da melhoria das condições de vida e de saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital, o enfrentamento a todas as formas de violências contra mulheres, a defesa do caráter laico do Estado, a defesa da participação das mulheres na política e seu acesso aos espaços de poder e decisão, e no empoderamento social e econômico das mulheres;

III - Atuar na mobilização, organização, promoção, atendimento, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos 02 (dois) anos;

IV - Ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social no município de Balneário Piçarras/SC para as que prestam serviço;

V - Ter comprovação de atendimento para as mulheres no município de Balneário Piçarras/SC.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para mandato de 2022 até 2024, as instituições legalmente constituídas qualificadas em uma das seguintes categorias:

I - Associações, Grupos, Movimentos, Articulações e Redes Femininas de defesa dos direitos das mulheres;

II - Entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher;

III - Entidades de atenção integral à saúde da mulher;

IV - Instituições de atendimento às mulheres vítimas de violência.

2.3. As instituições qualificadas em uma das categorias acima mencionadas deverão necessariamente:

2.3.1. Representar as mulheres em toda a sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, quilombolas, indígenas, adolescentes e crianças, lésbicas, bissexuais, transexuais, idosas, com deficiências, dentre outras);

2.3.2. Atuar em uma ou mais áreas de incidência das deliberações do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM (item 2.1-a) e referendar todas as demais.

2.4. No ato da inscrição, a instituição deverá envelopar os seguintes documentos:

I - Ofício ao CMDM preenchido, informando a candidatura em uma das categorias elencadas no item 2.2 deste edital;

II - Informar em qual(is) capítulo(s) do PNPM atua e declarar sua reafirmação aos demais;

III - Informar as regiões do município onde atua (bairros);

IV - Indicar suas representantes (titular e suplente) conforme (Anexo I).

2.4.1. A instituição deverá ainda anexar os seguintes documentos:

I - Carta de princípios e/ou estatuto, nos quais conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Atestado a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem por meio de documentos a atuação da instituição (exemplo: folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional, estadual ou local);

IV - Relatórios descritivos das atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos;

V - Documentos comprobatórios, ou carta de representação de entidade pública ou privada, da atuação da instituição em pelo menos 02 (dois) anos no município;

VI - Carta de comprometimento (anexo II) das conselheiras indicadas para concorrer ao assento no CMDM - Balneário Piçarras/SC;

VII - Cópias do RG, CPF e comprovantes de residências das conselheiras indicadas pela instituição.

2.4.2. As representantes, titular e suplente, indicadas pela instituição habilitada para participar do Fórum Eletivo serão as mesmas a ocupar o assento no CMDM caso a entidade seja eleita.

2.4.3. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e pessoalmente, na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL de BALNEÁRIO PIÇARRAS, junto a secretaria do CMDM, sito a Rua. Ver. João Figueiredo, nº 1.194 - Centro, Balneário Piçarras - SC, telefone (47) 3345-3464, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital nº 002/2022 e o nome da entidade, oportunidade em que receberá um protocolo com o recibo.

2.4.4. Não serão considerados os documentos em envelopes encaminhados após a data final 19 de agosto de 2022, até o horário das 17 horas, prevista para inscrição das entidades.

2.4.5. Os envelopes deverão estar lacrados e identificados, conforme item 2.4.3., e conter todos os documentos solicitados neste edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de análise dos documentos será realizado pela Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Balneário Piçarras/SC. Foram convidadas a compor a Comissão Eleitoral deste primeiro mandato, três conselheiras da sociedade civil, três conselheiras governamentais e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual cabe o voto de qualidade, com assessoria da Secretária Executiva do CMDM. A Comissão Eleitoral, após a abertura dos envelopes selecionará as entidades representantes da sociedade civil aptas a participar do processo seletivo, que preencheram os requisitos elencados.

3.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

I - Habilitação das instituições aptas a integrar o CMDM e;

II - Havendo número maior que 5 (cinco) entidades habilitadas, será decidido no Fórum Eletivo as entidades que preencherão as 5 (cinco) vagas e devidas suplências do CMDM.

3.3. Após o processo de análise dos documentos de habilitação, havendo número maior que 5 (cinco) entidades habilitadas, a Secretaria do CMDM publicará no site da Prefeitura, a lista das instituições consideradas habilitadas.

3.4. O Fórum Eletivo elegerá por meio de votação as 5 (cinco) entidades representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato de 2022 até 2024, e será formado pelas representantes (titulares ou suplentes) indicadas pelas entidades habilitadas.

3.5. Formado o Fórum Eletivo, a Comissão Eleitoral funcionará como apoio ao desenvolvimento das atividades referentes ao processo eleitoral até sua conclusão.

3.6. Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato de 2022 até 2024.

3.7. A eleição das 5 (cinco) entidades da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato de 2022 até 2024 dar-se-á por meio de votação direta e presencial, no dia 26 de setembro de 2022, das 13:30 horas as 17:30 horas, na Assistência Social - situada à Rua Vereador João Figueiredo, nº 1194 – Centro, Balneário Piçarras – SC.

3.8. A cédula de votação conterá o nome de todas as entidades habilitadas, devendo cada representação (titular ou suplente) votar em 5 (cinco) entidades.

3.9. Serão eleitas as 5 entidades que receberem mais votos. Em caso de empate na quinta colocação, o Fórum Eletivo realizará, imediatamente, nova votação entre as entidades empatadas.

3.10. As organizações que receberem menos votos, na sequência, serão consideradas suplentes das vagas nas quais se inscreveram.

3.11. Quando o número de habilitadas não ultrapassar as 5 (cinco) vagas destinadas para entidades da sociedade civil, em conformidade com o item 2.2 deste Edital de Convocação nº 002/2022 – CMDM, a Comissão Eleitoral considerará que todas as 5 (cinco) entidades habilitadas estarão legalmente eleitas e integrarão o CMDM, no mandato 2022 até 2024.

3.12. A publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para compor o CMDM, mandato de 2022 até 2024, através do Edital nº 002/2022, no total de 5 (cinco) entidades e respectivas suplências, para cumprimento da Lei nº 869, de 09 de maio de 2022, será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. DO CALENDÁRIO

• 19/07/2022 a 19/08/2022 – Inscrição de entidades para formação do Fórum Eletivo (período de recebimento dos documentos de habilitação em um envelope lacrado e identificado);
• 22/08/2022 a 02/09/2022 – Análise da documentação das entidades pela comissão eleitoral;
• 05/09/2022 – Divulgação e publicação da lista das entidades que preencheram os requisitos desse Edital nº 002/2022 para a candidatura às vagas do CMDM, das entidades habilitadas que formarão o Fórum Eletivo;
• 06/09/2022 a 09/09/2022 – Prazo para recursos em caso de indeferimento da candidatura;
• 12/09/2022 a 16/09/2022 – Análise e parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s);

• 19/09/2022 - Publicação do resultado definitivo no site do Município de Balneário Piçarras;
• 26/09/2022 – Fórum Eletivo das entidades, no caso de haver número de entidades habilitadas maior do que 5 (cinco), no horário das 13:30 horas as 17:30 horas, na Assistência Social - situada à Rua Vereador João Figueiredo, nº 1194 – Centro, Balneário Piçarras – SC;
• 30/09/2022 – Publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o mandato 2023-2024, Diário Oficial Eletrônico do Município de Balneário Piçarras.

5. DA POSSE DAS CONSELHEIRAS

5.1. A Posse das conselheiras representantes da sociedade civil e do governo para o mandato 2022-2024 do CMDM terá data definida após o ato de nomeação assinado pelo Prefeito de Balneário Piçarras/SC.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CMDM/SC pelo telefone: (47) 3345-3464 ou pelo e-mail: assistenciasocial@picarras.sc.gov.br.

6.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.3. Elege Foro competente para dirimir casos que não foram resolvidos pela Comissão Eleitoral a Comarca de Balneário Piçarras/SC.

Balneário Piçarras, 18 de julho de 2022.

Dorval Vieira de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC.

A ENTIDADE ..... , situada em Balneário Piçarras - Santa Catarina, Rua ..... bairro ....., cidade ..... CEP ..... por meio de sua(o) representante legal, ..., abaixo assinada, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM - Balneário Piçarras) para o biênio 2022-2024, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria conforme o item 2.2 do Edital nº 002/2022.

( ) Articulações e Redes femininas e de defesa dos direitos das mulheres;
( ) 2 (duas) representantes de entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher;
( ) 1 (um) representante de entidades de atenção integral à saúde da mulher;
( ) 1 (um) representante de instituição de atendimento às mulheres vítimas de violência;

Atuamos diretamente nos Capítulos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres abaixo listados:

( ) Capítulo 01 – Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica
( ) Capítulo 02 – Educação para Igualdade e Cidadania
( ) Capítulo 03 – Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos
( ) Capítulo 04 – Enfrentamento a Todas as Formas de Violência contra as Mulheres
( ) Capítulo 05 – Fortalecimento e Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão
( ) Capítulo 06 – Desenvolvimento Sustentável com Igualdade Econômica
( ) Capítulo 07 – Direito à Terra com Igualdade para as Mulheres do Campo e da Floresta
( ) Capítulo 08 – Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia
( ) Capítulo 09 – Enfrentamento do Racismo, Sexismo e Lesbofobia
( ) Capítulo 10 – Igualdade para as Mulheres Jovens, Idosas e Mulheres com Deficiência

E referendamos os demais itens do Edital nº 002/2022, sem restrições.

Atuamos em Balneário Piçarras /SC, durante ..... anos.

Balneário Piçarras/SC, ... de ..... de 2022.

Nome e assinatura do(a) Representante Legal

Abaixo indicamos para participar como representantes do colégio eleitoral:

Representantes desta entidade candidata:

Representante Titular:

Nome: .....

Identidade: .....

CPF: .....

Endereço: .....

Cidade .... CEP: .....

Telefone: ( ) ..... Celular: ( ) .....

E-mail: .....

Representante Suplente:

Nome: .....

Identidade: .....

CPF: .....

Endereço: .....

Município: Cidade ..... CEP: .....

Telefone: ( ) ..... Celular: ( ) .....

E-mail: .....

Encaminhamos em anexo os documentos (conforme item 2.4 e 2.4.1 do Edital nº 002/2022) listados a seguir:

ANEXO I

ATA DE ELEIÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ OU CARTA DE APRESENTAÇÃO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

COMPROVANTES DE ATUAÇÃO

CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA REPRESENTANTE TITULAR

CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA REPRESENTANTE SUPLENTE

CARTA DE COMPROMETIMENTO DAS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE (Anexo II)

FOLDERS, PUBLICAÇÕES, ETC.

Atenciosamente,

Nome Completo da(o) representante legal

Cargo .....

Organização .....

CPF ..... RG ..... telefone/celular: ( ) .....

E-mail: .....

ANEXO II

CARTA DE COMPROMETIMENTO
DA REPRESENTANTE E CONSELHEIRA TITULAR

Eu, ..., portador(a) do CPF ..... e do RG ..... expedido na data de ....., indicada pela entidade ..... para representá-la como conselheiro(a) titular no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), comprometo-me a:

I – Participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do CMDM, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição;

II – Quando não puder comparecer à Assembleia, informarei à Secretária Executiva do CMDM e a conselheira suplente para que esta possa comparecer.

Balneário Piçarras /SC, ...de ..... de 2022.

Assinatura

ANEXO II

CARTA DE COMPROMETIMENTO
DA REPRESENTANTE E CONSELHEIRA SUPLENTE

Eu, ..., portador(a) do CPF ..... e do RG ..... expedido na data de ....., indicada pela entidade ..... para representá-la como conselheiro(a) titular no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), comprometo-me a participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do CMDM, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição.

Balneário Piçarras /SC, ...de ..... de 2022.

Assinatura

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PP 33/2022- PMBP

Publicação Nº 4045651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87D90FFA5B8935F36CE6A63041215E29612BC3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 18/07/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação referente à futura contratação de clínica/empresa médica especializada, a fim de atender as necessidades quanto aos exames ocupacionais previstos na Norma Regulamentadora (NR-7) do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), validação de atestados médicos e avaliação de processo interno de readaptação dos servidores das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais de Balneário Piçarras, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 630.740,10 (Seiscentos e trinta mil e setecentos e quarenta reais e dez centavos). Registrado no TCE com a chave:
87D90FFA5B8935F36CE6A63041215E29612BC3D2
Balneário Piçarras, 18 de julho de 2022.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 4044639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4306D8596E38F66BDDA27668B3D26D6EEFAD54D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 CMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 CMBP
CONTRATO Nº 10/2022 CMBP de 18/07/2022

HOMOLOGADO EM 18/07/2022
O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo **nº 017/2022 CMBP, Dispensa de Licitação nº 012/2022 CMBP,** cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de **R$ 3.440,80 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos),** prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data do dia 18/07/2022.
Vigência do Contato: 18/07/2022 a 18/07/2023
CONTRATADA: SUPERMERCADO E.L.W. JANGADA LTDA
CNPJ: 01.272.964/0006-66
Balneário Piçarras (SC), 18 de julho de 2022.
Jorge Luiz da Silva
Presidente Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 4044349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F74E4F5C1A47F4FA7D855359F62DFE31B955AF96

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Compras e Contratos Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 16 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11964 Aviso de Licitação(1618) - Sequênci

AVISO DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação - 12/2022
	Processo Administrativo: 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, nomeada pelo(a) Sr. Jorge Luiz da Silva, Presidente dessa casa legislativa, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de julho de 2022, ás 12:00 horas, na CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - AVENIDA EMANOEL PINTO, 78, CENTRO, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 12/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

Balneário Piçarras - SC,18 de julho de 2022

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

OFÍCIO 495/2021/IMP

Publicação Nº 4044456

EXTRATO DE OFÍCIO Nº 495/2021/IMP

Em cumprimento ao disposto no art. 98 do Decreto Municipal nº 310/2022 e art. 122, parágrafo único, inciso IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP torna público o extrato do Ofício nº 495/2021/IMP.

O Instituo do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP Informa prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste extrato, para o Autuado JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS referente ao Auto de Infração Ambiental nº 317/2021.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - IMP

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1.534

Publicação Nº 4044657

DECRETO Nº 1.534/2022

"ESTABELECE A ESCALA DE JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;
CONSIDERANDO o período de recesso escolar do dia 18 de julho de 2022 até dia 29 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho dos servidores motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser obedecidos, de segunda à sexta-feira, os seguintes horários aos respectivos servidores motoristas:

Antônio Rodrigues da Silva
Entrada: 7h00min
Saída: 13h00min Vanderlei Pelozatto
Segunda, terça, quinta e sexta-feira
Entrada: 12h 00min
Saída: 18h 00min
Quarta-feira
Entrada: 16h 30min
Saída: 22h 30min André Pavanatto
Segunda, terça, quinta e sexta-feira
Entrada: 16h 30min
Saída: 22h 30min

Quarta-feira
Entrada: 12h 00min
Saída: 18h 00min Art. 2º. Após o dia 29 de julho de 2022 passará a vigorar os horários os horários estabelecidos no Decreto 1.467/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de julho de 2022.

Barra Bonita, 18 de julho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

DECRETO 1.535

Publicação Nº 4044664

DECRETO Nº 1.535/2022
DECRETA A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE AUXILIARES DE CRECHE, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR E FÉRIAS DOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE BARRA BONITA.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;
CONSIDERANDO o período de recesso escolar do dia 25 de julho de 2022 até dia 29 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida a jornada de trabalho de auxiliares de creche, auxiliares serviços gerais e serventes para 06 horas diárias, dos dias 25 a 29 de julho de 2022, sem qualquer desconto.
Parágrafo único. Fica estabelecido o horário das 07h 00 min às 13h 00 min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra Bonita, 18 de julho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO ELTRÔNICO N. 110/2022

Publicação Nº 4045685

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 47/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico para registro de preço, objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR AMMANN 120-5250. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:00 horas do dia 01 de agosto de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 18 de julho de 2022.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 365, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043854

PORTARIA N.º 365, de 18 de julho de 2022.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Junior Cesar Barros	416201	02/09/2019 a 01/09/2020	18/07/2022 a 27/07/2022
Neiva Schonardie Gattermann	236802	02/06/2019 a 01/06/2020	18/07/2022 a 16/08/2022
Neiva Teresinha Ineia Carossi	231301	02/01/2021 a 01/01/2022	18/07/2022 a 01/08/2022
Sergio José Kunrath	148302	04/06/2020 a 03/06/2021	21/07/2022 a 19/08/2022
Silvio Ricardo Lazarotto	12903	08/05/2020 a 07/05/2021	20/07/2022 a 29/07/2022

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 366, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043855

PORTARIA Nº 366 de 18 de julho de 2022.

Altera Portaria que Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º Alterar Portaria Nº 240 de 04 de Maio de 2022 que concede Licença-Prêmio a servidora Neiva Terezinha Ineia Carossi, matricula nº 231301, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde. O Período informado na Portaria 240/2022 refere-se ao período de 16 de junho a 14 de julho de 2022, sendo correto o período de 16 de maio de 2022 a 14 de julho de 2022.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 240 de 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 369, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044362

PORTARIA N.º 369, de 18 de julho de 2022.

"Concede licença a servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença por motivo de doença em
pessoa da família ao servidor Leandro Zilio, ocupante do cargo de Mecânico, com exercício na Secretaria Municipal de Viação e Obras, pelo período de 18 de julho a 28 de julho de 2022.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 18 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 367, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043940

PORTARIA Nº 367, de 18 de julho de 2022

"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Sebastião Dilceu Pereira Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de usuário das políticas de Assistência Social, para realizar perícia médica, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 09/2022 e Roteiro de Viagem nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 368, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043947

PORTARIA Nº 368, de 18 de julho de 2022

"Convoca servidor em férias e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve.

Art.1º. Fica convocado a voltar as suas atividades a servidora Solange Engler Stella, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que se encontra em férias, no período de 20 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022, sendo que o período interrompido será usufruído em data a ser definida posteriormente. Justifica-se a convocação para participar de um curso referente a sua área de trabalho.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 18 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046583

PORTARIA Nº 370, de 19 de julho de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais) para realizar transporte de pacientes, na cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 184/2022 e Roteiro de Viagem nº 144/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 185/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de julho de 2022

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

AD 004/025/2021 MAGNUS ENGENHARIA

Publicação Nº 4045738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 449412F15FC7E04BE6C4FD619654CC8EBBF63C43

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRSTIVO N 030/2021FMS

TOMADE DE PERÇO 002/2021 FMS

Extrato do quarto termo Aditivo ao Contrato n° 025/2021 FMS

449412F15FC7E04BE6C4FD619654CC8EBBF63C43

Contratada: MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Objeto: Contratação dos projetos de arquitetura hospitalar para a execução da nova UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS do Município. A obra possuirá aproximadamente 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e área construída em terreno com área no em torno de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.

Prorrogação de Prazo

Data da assinatura: 14/07/2022

Data do vencimento: 14/09/2022

Barra Velha, 14 de julho de 2022

ROBSON CARLOS SANTOS
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

ADITIVO ATA 055/2022

Publicação Nº 4044588

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Proc. Administrativo 036/2022

Pregão Eletrônico nº 026/2021

Aditivo 18,77% a Ata de Registro de Preço n° 55/2022

Contratada: AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, PARA O TELHADO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE BARRA VELHA COM (ÁREA 1.148 M²)" PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aditivo de Valor: R$ 12.689,04

Data da assinatura: 15/07/2022

Barra Velha, 15 de julho de 2022

AMANDA SCHROEDER
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

DECRETO N° 1726 – DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043574

DECRETO N° 1726 – DE 15 DE JULHO DE 2022
Abre crédito adicional suplementar e especial para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei n. 2103, de 15 de julho d 2022;

DECRETA:

Art.1° Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.932.000,00 (Sete Milhões, novecentos e trinta e dois mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Unidade Orçamentária:	07.003 - Fundo Municipal de Habitação
Funcional Programática:	0016.0482.0010
Ação:	1023 - Construção de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa:	4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01640012 - Transferências Voluntárias Estado - Constr. Unidades Habitacionais - DC 1709/2014
Valor:	R$ 1.330.000,00
Secretaria Municipal de Finanças - SMF	
Unidade Orçamentária:	16.001 - Departamento de Finanças
Funcional Programática:	0028.0843.0002
Ação:	0003 - Pagamento (Encargos e Amortização) da Dívida Pública
Elemento de Despesa:	3290000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 605.000,00
Secretaria Municipal de Finanças - SMF	
Unidade Orçamentária:	16.001 - Departamento de Finanças
Funcional Programática:	0028.0843.0002
Ação:	0003 - Pagamento (Encargos e Amortização) da Dívida Pública
Elemento de Despesa:	4690000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 1.630.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Unidade Orçamentária:	21.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	0010.0301.0009
Ação:	2053 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3190000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01381000 - Atenção Básica
Valor:	R$ 1.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Unidade Orçamentária:	21.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	0010.0301.0009
Ação:	2053 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01381000 - Atenção Básica
Valor:	R$ 2.220.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Unidade Orçamentária:	21.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	0010.0302.0009
Ação:	2056 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor:	R$ 600.000,00

Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Unidade Orçamentária:	21.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	0010.0302.0009
Ação:	2056 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor:	R$ 150.000,00
Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC	
Unidade Orçamentária:	17.004 - Departamento de Cultura - FUMTEC
Funcional Programática:	0013.0392.0004
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 20.000,00
Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC	
Unidade Orçamentária:	17.001 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Funcional Programática:	0004.0122.0004
Ação:	2032 - Manutenção das Atividades da Fundação FUMTEC
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 60.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Unidade Orçamentária:	20.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional Programática:	0008.0244.0010
Ação:	2042 - Manutenção das Atividades do FMAS
Elemento de Despesa:	4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01351002 - Trans. Emenda Relator - Aquisição Veículos
Valor:	R$ 266.000,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	
Unidade Orçamentária:	15.001 - Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Funcional Programática:	0018.0122.0006
Ação:	2058 - Manutenção das Atividades da FUNDEMA
Elemento de Despesa:	3371000000 - Transferências a consórcios públicos
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 51.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos correrão por conta do:

I - excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964, conforme segue:

a) Recursos Próprios - Recursos Livres - Valor: R$ 2.886.000,00

b) Trasnferencia União – Fundo Nacional de Saúde - Valor: R$ 3.220.000,00

c) Transferência do Estado – Valor: R$ 1.330.000,00

d) Trasnferencia União – Fundo Nacional de Assistencia Social – 266.000,00

II - Da anulação parcial/total das dotações, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Unidade Orçamentária:	21.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	0010.0301.0009
Ação:	1025 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor:	R$ 100.000,00

Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Unidade Orçamentária:	21.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	0010.0301.0009
Ação:	1025 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
Elemento de Despesa:	4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor:	R$ 50.000,00
Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC	
Unidade Orçamentária:	17.003 - Departamento de Esportes - FUMTEC
Funcional Programática:	0027.0812.0004
Ação:	1017 - Construção e Reforma de Centros de Esportes
Elemento de Despesa:	4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 80.000,00

Art.3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 15 de julho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1535-GAB, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045705

PORTARIA Nº 1535-GAB, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Destituir à partir de 15/07/2022 da função de responder pelos atos da Casa de Passagem, a Sra. JAQUELINE NEHRING, Psicóloga, a qual respondia sem ônus, pela Coordenação da Casa de Passagem, por meio da Portaria nº 1696-GAB, de 21 de julho de 2021, não ficando mais responsável pela outorga e assinatura dos documentos da instituição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 15 de julho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1541-GAB, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045729

PORTARIA Nº 1541-GAB, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Artigo 1° - Designar a servidora Sra. PATRICIA COSTA PINHEIRO FIAMONCINI, atual Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada na Casa de Passagem, para responder cumulativamente, sem ônus para o órgão, pela Coordenação da Casa de Passagem, ficando responsável pela outorga e assinatura dos documentos da instituição, a partir de 18/07/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 18 de julho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMDCA

Publicação Nº 4044677

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1900/2020, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de JULHO de 2022, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema
de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ficaram assim compostos:

Entidade	Representante	Representante
Secretaria Mun. De Educação	Roseni dos Santos	Mara Lucia da Silva
Secretaria de Saúde	Viviane Montanari	Juliana Alves de Araujo
Secretaria de Assistência Social	Patrícia Costa Pinheiro Fiamoncini	Thais Silva
Conselho tutelar	Ana Carolina de Oliveira	Jair Januário da Silva
CMDCA	Sergio Pires	Nilma Salete de Melo Estrai

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definiu um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Representante	
Patricia Costa Pinheiro Fiamoncini	COORDENADOR
Ana Carolina de Oliveira	VICE COORDENADOR

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede efetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Barra Velha, 15 de Julho de 2022.

Jaqueline Nehring
Conselheira Presidente do CMDCA
Representante do SAICA/SMAS

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 07/2022 - MULTI

Publicação Nº 4044062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36CA81BE47E8C7B931B1063132F4F7AABAD77C44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 - MULTI

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 – MULTI

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022 - MULTI

Inexigibilidade conforme fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, sendo o CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Artigo 74, inciso IV, para este processo Administrativo será adotada a Modalidade de Inexigibilidade para compras e Serviços.

Bela Vista do Toldo – SC, 19 de Julho de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022-FMS

Publicação Nº 4044563

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato n° 028/2022 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: CRIATIVA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.975.801/0001-82, com sede sita na Rod. BR 282, n° 140, km18, Bairro: Aririu – Palhoça – SC, nesto ato reprsentado pelo Sr.KAIO MOREIRA DA SILVA, portador do CPF: 049.655.471-95 e identidade n° 7312681.

Objeto: O Município vem por meio deste realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE TENDA SANFONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes.

Valor: R$ 4.863,00(Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais).

Vigência: 18/07/2022 até 31/12/2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2022 - PREF

Publicação Nº 4044356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86 **Telefone:** (47) 3629-0059
Endereço: Rua Estanislau Schumann, 839 - Centro
CEP: 89478-000 - Bela Vista do Toldo

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2022

Processo Adm.: **51/2022**
Data do Processo: **04/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2022
b) Nr. Licitação: 18/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
18/07/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE CASCALHO BRITADO*

Participante: HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CASCALHO BRITADO - CASCALHO BRITADO	1.550,0	TN	29,50	45.725,00

Total do Participante: **45.725,00**

Total Geral: **45.725,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	06.001.15.452.0007.2023.3.3.90.00.00	R$ 22.978,75
MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS, PRAÇAS, JARDINS, PONTES E BUEIROS	06.001.15.452.0007.2024.3.3.90.00.00	R$ 22.978,75

Bela Vista do Toldo, 18/07/2022

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2022 - FMS

Publicação Nº 4044359

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 10.324.957/0001-47 **Telefone:** (47) 3629-0066
Endereço: Rua Ovande dos Santos Pacheco, - Centro
CEP: 89478-000 - Bela Vista do Toldo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **15/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
18/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESES TOTAIS, DESTINADAS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DOS SUS - UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE), EM RESINA E METÁLICA.*

Participante: KARIN JAQUELINE WAGNER

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	46,000	UN	256,75	11.810,50
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	46,000	UN	256,75	11.810,50
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	22,000	UN	353,02	7.766,44
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	22,000	UN	353,02	7.766,44
5	Prótese Parcial Mandibular/ Maxilar Removível Provisória - Prótese Parcial Mandibular/ Maxilar Removível Provisória	22,000	UN	261,77	5.758,94
6	Conserto de Prótese Total/ Prótese Provisória - Conserto de Prótese Total/ Prótese Provisória	19,000	UN	78,75	1.496,25
7	REEMBASAMENTO - REEMBASAMENTO	19,000	UN	138,75	2.636,25
				Total do Participante:	**49.045,32**
				Total Geral:	**49.045,32**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	07.001.10.301.0009.2029.3.3.90.00.00	R$ 7.766,44
MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	07.001.10.301.0009.2029.3.3.90.00.00	R$ 41.278,88

Página: 2 / 2

Bela Vista do Toldo, 18/07/2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045139

DECRETO Nº 119/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 57.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.218 de 07 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 2.177 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.176 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.175 – Plano Plurianual, ambas do dia 15 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município, no Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 57.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.1.019	Construção, Reforma e Aquis.Equ.Veic. e Matl Perm.p/Unid.Básicas de Saúde	
3 - 4.4.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 57.000,00
T O T A L -			R$ 57.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizada a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Ações e Serviços Públicos em Saúde Básica	
7 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 57.000,00
T O T A L -			R$ 57.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 07 de julho de 2022.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045157

DECRETO Nº 122/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 35, DE PROPRIEDADE DO SENHOR AIRTON ANTONIO VIVIAN E SENHORA CLACI INÊS PALAVER VIVIAN SITUADO NA VILA BELA UNIÃO, BELMONTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município mais o disposto na alínea H do inciso I do artigo 110, todos da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Este memorial refere-se ao desmembramento do Lote Urbano No 35, desmembrado de Parte do Lote Rural No 22-B matriculado sob o No 7.125, com área total de 6.000,95 m², sem construções, de propriedade da Sr. Airton Antonio Vivian e Sra. Claci Inês Palaver Vivan, imóvel este situado na Rua existente, sem denominação, Vila Bela União, incluída no perímetro urbano do município de Belmonte – SC, comarca de Descanso - SC.
O Lote acima especificado atualmente confronta-se com:

Situação Inicial

Lote Urbano Nº 35, desmembrado de Parte do Lote Rural No 22-B, matrícula 7.125;
Área atual é igual a um total de 6.000,95 m²;

Limites e confrontações:

Lote Urbano No 35, desmembrado de Parte do Lote Rural No 22-B, com área total de 6.000,95 m², sendo este totalmente edificável tendo como limites e confrontações:
• Ao Noroeste: com Parte do Lote Rural No 14-B, de João Picollo, medindo 5,46 metros;
• Ao Nordeste: com Parte do Lote Rural No 22-B, da Cerâmica Bela União, medindo 221,70 metros;
• Ao Norte: com Parte do Lote Rural No 22-B, da Cerâmica Bela União, medindo 32,00 metros;
• Ao Sudeste: com Parte do Lote Urbano No 36, medindo 43,79 metros;
• Ao Sudoeste: com a faixa de domínio da Rodovia SC-496, medindo 265,20 metros.

O presente memorial dará detalhes mais específicos a este desdobramento no item abaixo especificado.
Posteriormente ao fazer o desdobramento desta área de 6.000,95 m² objetivando a formação de 2 (dois) Lotes Urbanos Distintos, conforme descrições abaixo:

Situação Pós-desdobramentos (situação final dos Lotes):
Este memorial refere-se ao Desdobramento do Lote Urbano No 35, desmembrado de Parte do Lote Rural No 22-B, com área total de 6.000,95 m², gerando os Lotes Urbanos No 35 e No 35-A, com área de 4.500,95 m2 e 1.500,00 m2, respectivamente, sem construções, de propriedade do Sr. Airton Antonio Vivian e Sra. Claci Inês Palaver Vivan, imóveis estes situados na Rua existente, sem denominação, Vila Bela União, incluída no perímetro urbano do município de Belmonte – SC, comarca de Descanso - SC.

Parte do Lote Urbano Nº 35-A, com área total de 4.500,95 m², sendo este totalmente edificável tendo como limites e confrontações:
• Ao Nordeste: com Parte do Lote Rural No 22-B, de propriedade de Izael Dias e Outros (matrícula 6.151), por linhas secas e quebradas de 118,80 e 32,00 metros;
• Ao Sudeste: com Parte do Lote Urbano No 36, de propriedade de Genuino Villa (matrícula 7.106), por linha seca de 43,79 metros;
• Ao Sudoeste: com a faixa de domínio da Rodovia SC-496, medindo 157,95 metros.
• Ao Noroeste: com Parte do Lote Urbano No 35, de propriedade de Airton Antonio Vivian e Claci Inês Palaver Vivan (área a ser desdobrada), por linha seca de 20,67 metros.

Parte do Lote Urbano Nº 35, com área total de 1.500,00 m², sendo 1.478,67 m² edificáveis e 31,93 m² Non Aedificand tendo como limites e confrontações:
• Ao Norte: com Parte do Lote Rural No 14-B, de propriedade de Jovandro Menusi (matrícula 7.128), por linha seca de 5,46 metros;
• Ao Nordeste: com Parte do Lote Rural No 22-B, de propriedade de Izael Dias (matrícula 6.151), por linhas secas de 6,28 e 96,62 metros;
• Ao Sudeste: com Parte do Lote Urbano No 35-A, de propriedade de Airton Antonio Vivian e Claci Inês Palaver Vivan (área remanescente), por linha seca de 20,67 metros;
• Ao Sudoeste: com a faixa de domínio da Rodovia SC-496, por linhas secas de 101,85 e 5,40 metros.
Resumo (simplificando):
Parte do Lote Urbano Nº 35-A, com área total final de 4.500,95 m²;
Parte do Lote Urbano Nº 35, com área total final de 1.500,00 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, revogando o Decreto nº 224/2022, de 21 de dezembro de 2021.

Belmonte - SC, 14 de julho de 2022.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045187

DECRETO Nº 123/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO 33, DE PROPRIEDADE DO SENHOR AIRTON ANTONIO VIVIAN SITUADO NA VILA BELA UNIÃO, BELMONTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município mais o disposto na alínea H do inciso I do artigo 110, todos da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Atr. 1º Este memorial refere-se ao desdobramento do Lote Urbano 33, com área total de 927,22 m2, sem construções, de propriedade da Sr. Airton Antonio Viviani, imóvel este situado na Existente, Vila Bela União, no perímetro urbano no município de Belmonte – SC.

O Lote acima especificado atualmente confronta-se com:

Situação Inicial
Lote Urbano 33;
Área atual é igual a 927,22 m2;
Limites e confrontações:

• Ao Noroeste: com Lote Urbano 33-A de propriedade de Flávio Minski (Matricula 7.959), por linha seca de 27,24 metros;
• Ao Nordeste: com a faixa de domínio da Rodovia SC 496, de concessão do DEINFRA, por linha seca 22.70 metros;
• Ao Sudeste: com o Lote 32-A de propriedade de Airton Antonio Vivian (Matricula 7.237), por linha seca 37,38 metros;
• Ao Sudoeste: com a Rua "A", existente, de concessão à Prefeitura Municipal de Belmonte- SC, por linha seca de 37,21 metros;

O presente memorial dará detalhes mais específicos a este desdobramento no item abaixo especificado.

Desdobramento do Lote Urbano Lote Urbano 33,
Desdobramento de Lote Urbano 33, com área total e inicial de 927,22 m2 (metros quadrados), transformando-os em dois (2) lotes distintos, conforme especificados nos croquis em anexo a este projeto.

Com o distinto desdobramento do mesmo, os lotes finais ficaram da seguinte forma:

Situação pós-desdobramento (situação final dos Lotes):

Lote Urbano 33 (remanescente)

Área total do Lote Urbano 33 (remanescente) é igual a 541,54 m2, sendo 402,88 m² edificável e 138,88 m² não edificáveis, tendo como limites e confrontações:
• Ao Noroeste: com Lote Urbano 33-B (Desdobrado da Matricula 7.960), por linha seca de 31,07 metros;
• Ao Nordeste: com a faixa de domínio da Rodovia SC 496, por linha seca 12,70 metros;
• Ao Sudeste: Ao Sudeste: com o Lote 32-A de propriedade de Airton Antonio Vivian (Matricula 7.237), por linha seca 37,38 metros;
• Ao Sudoeste: com a Rua "A", existente, de concessão à Prefeitura Municipal de Belmonte- SC, por linha seca de 20,00 metros;

Lote Urbano 33-B (desdobro)

Área total do Lote Urbano 33-B é igual a 385,68 m2, sendo 270,80 m² edificável e 114,88 m² não edificáveis, tendo como limites e confrontações:
• Ao Noroeste: com Lote Urbano 33-A de propriedade de Flávio Minski (Matricula 7.959), por linha seca de 27,24 metros;
• Ao Nordeste: com a faixa de domínio da Rodovia SC 496, por linha seca 10,00 metros;
• Ao Sudeste: com Lote Urbano 33 (Remanescente da Matricula 7.960), por linha seca de 31,07 metros;
• Ao Sudoeste: com a Rua "A", existente, de concessão à Prefeitura Municipal de Belmonte- SC, por linha seca de 17,21 metros;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 225/2021, de 21 de dezembro de 2021.

Belmonte-SC, 14 de julho de 2022.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

2º CONVOCAÇÃO - DENUSA BISEWSKI

Publicação Nº 4043956

2ª CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
DENUSA BISEWSKI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua 2ª CONTRATAÇÃO ao cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 002/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 27 de junho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 93/2022 - TERRABASE TERRAPLENAGEM

Publicação Nº 4044522

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 93/2022
DATA: 18/07/2022 - HORA DE INÍCIO: 13:30 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Joice Aparecida Costa, Sérgio Dário Pasquali e Marli Klitzke Schmidt, nomeados pela Portaria nº 001/2022, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela interessada TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 12.535.370/0001-02, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento. Os documentos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada e credenciada para os itens escolhidos, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Membro
MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO 29/2022

Publicação Nº 4045638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Benedito Novo, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo ACESSÓRIOS PARA TRAJES TIPICOS COMPOSTO POR SAIOTES, FAIXAS E BLUSAS DE RENDA PARA REALEZAS DA FESTA DAS TRADIÇÕES por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 21/03/2022. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo, 18 de julho de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 117/2022

Publicação Nº 4045449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B431D8679CEDEF93947C7E115415093606DCA477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA BASEADO EM TECNOLOGIA DE VOZ IP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 29/07/2022. ABERTURA: às 9:05h do dia 29/07/2022. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 18 de julho de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

CONVOCAÇÃO - ANDREIA MARA VIEIRA DA SILVA

Publicação Nº 4043918

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
ANDREIA MARA VIEIRA DA SILVA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Enfermeiro ESF, aprovado (a) em 7º lugar no Processo Seletivo 003/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 12 de julho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - ANNA CARINE BELL CARDOZO

Publicação Nº 4043921

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
ANNA CARINE BELL CARDOZO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Enfermeiro ESF, aprovado (a) em 5º lugar no Processo Seletivo 003/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 15 de julho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - CECILIA PARTINSKI

Publicação Nº 4043922

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
CECILIA PARTINSKI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, aprovado (a) em 8º lugar, de acordo com a Classificação na Chamada Pública 007/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 07 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 09 de junho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - DEBORA TAINARA GESSNER

Publicação Nº 4043925

2² CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
DEBORA TAINARA GESSNER

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 002/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7(sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 15 de julho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - ELIANE BATISTA TOLEDO

Publicação Nº 4043957

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
ELIANE BATISTA TOLEDO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Enfermeiro ESF, aprovado (a) em 6º lugar no Processo Seletivo 003/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 18 de julho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - IDUVIRGEM DEVIGILI LANGA

Publicação Nº 4043959

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
IDUVIRGEM DEVIGILI LANGA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Professor 20 I, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 09 de junho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - JALCIRIA ELISETE MARTINS ZATTI

Publicação Nº 4043960

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
JALCIRIA ELISETE MARTINS ZATTI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Professor 20 I, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 10 de junho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - KARILENA RIBEIRO DO PRADO

Publicação Nº 4043961

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
KARILENA RIBEIRO DO PRADO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGE ESF, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 003/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7(sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 15 de julho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - MARIA CAROLINE MEDEIROS DE SOUZA

Publicação Nº 4043963

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
MARIA CAROLINE MEDEIROS DE SOUZA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Enfermeiro ESF, aprovado (a) em 4º lugar no Processo Seletivo 003/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 08 de julho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - MARIA CAROLINE MEDEIROS DE SOUZA ARAÚJO

Publicação Nº 4043962

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
MARIA CAROLINE MEDEIROS DE SOUZA ARAÚJO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Enfermeiro ESF, aprovado (a) em 4º lugar no Processo Seletivo 003/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 12 de julho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - ROSELENI HACKBARTH WERLING

Publicação Nº 4043964

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
ROSELENI HACKBARTH WERLING

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Professor I 40, no Processo Seletivo 002/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 10 de junho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - SAMARA STEIN BEYER

Publicação Nº 4043966

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
SAMARA STEIN BEYER

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Professor 20 I, aprovado (a) em 15º lugar, de acordo com a Classificação na Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 09 de junho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - SARA DANIÉLA RODRIGUES

Publicação Nº 4043967

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
SARA DANIÉLA RODRIGUES

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Estágio -Superior Psicologia, no Processo Seletivo 003/2021.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 12 de julho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - SILVANA REGINA VARGAS ERTMANN

Publicação Nº 4043968

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
SILVANA REGINA VARGAS ERTMANN

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Professor I 40, no Processo Seletivo 002/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, 24 de junho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - SÔNIA LUCÉIA TRETTIN

Publicação Nº 4043969

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
SÔNIA LUCÉIA TRETTIN

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, aprovado (a) em 7º lugar, de acordo com a Classificação na Chamada Pública 007/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 07 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 09 de junho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - TAMIRES GABRIELLE GONÇALVES

Publicação Nº 4043971

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
Tamires Gabrielle Gonçalves

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Estágio Superior Psicologia, aprovado (a) em 4º lugar da Classificação no Processo Seletivo 003/2021.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30(trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 15 de julho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - TARCIELE PALHETA RODRIGUES

Publicação Nº 4043972

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
TARCIELE PALHETA RODRIGUES

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil, aprovado (a) em 3º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 002/2021.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 27 de junho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

Publicação Nº 4043980

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 009/2022 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Empresa: IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Item	Und	Descrição	Preço (R$) Unit.
2	Unidade	PLACA DE INFORMAÇÃO: Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva tipo comercial, 2,50mx1,20mx1,25mm com 8 chapas de informação nas dimensões de 0,25mx1,20m. Fonte, cores e tamanho das letras, assim como cores de fundo e ilustrações deverão seguir as recomendações do Guia Brasileiro de Sinalização Turística 2021, disponível em portal.iphan.gov.br. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 0,60cm em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 1,00m. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água.	1.800,00
4	Unidade	PLACA DE BEM-VINDOS Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva comercial 1,20mx2,00mx1,25mm. Chapa única. Fonte, cores e tamanho das letras, assim como cores de fundo e ilustrações deverão seguir as recomendações do Guia Brasileiro de Sinalização Turística 2021, disponível em portal.iphan.gov.br. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm, parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 1,00m em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 0,50cm. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água.	1.600,00
5	Unidade	PLACA INDICATIVA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS E LOCALIDADES Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva comercial. Fonte, cores e tamanho das letras, assim como cores de fundo e ilustrações deverão seguir as recomendações do Guia Brasileiro de Sinalização Turística 2021, disponível em portal.iphan.gov.br. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Placa de 2,00mx1,20mx1,25mm com 06 chapas de informação nas dimensões de 0,25mx1,20m. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 1,00m em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 0,50cm. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água.	1.580,00

6	Unidade	PLACA DE SEMI-PÓRTICOS Chapa galvanizada para semipórtico, adesivada com película refletiva comercial 2,00mx1,20mx1,25mm. Fonte, cores e tamanho das letras, assim como cores de fundo e ilustrações deverão seguir as recomendações do Guia Brasileiro de Sinalização Turística 2021, disponível em portal.iphan.gov.br. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Colunas de tubo galvanizado para semipórtico nas dimensões 6,00mx114,30mmx3,75mm, sistema anti-giro e braço projetado nas dimensões 5,00mx101,60mmx3,75mm galvanizados. Com conjunto de ferragens e conjunto de fixadores galvanizados, parafusos e arruelas correspondentes.	6.250,00
9	Unidade	PLACA DE ORIENTAÇÃO DE CIRCUITOS/ROTEIROS Placa em ACM adesivada com proteção em UV, nas medidas 40x70cm, a arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada, placa deverá ser fixada em 1 (um) tubo galvanizado na medida de 240x5cm (sendo 60cm de sapata).	195,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023

Benedito Novo (SC), 13 de julho de 2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

NOVA ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO PP 114/2022

Publicação Nº 4045028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F9B260F343EBFFD1552CFB06E4B4AC74F1E9545

ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica remarcada a data de realização do Pregão Presencial nº 112/2022, conforme a seguir:

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Benedito Novo/SC até:
Data: 01/08/2022
Hora: 9:00h (Horário de Brasília)
Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000

Será de inteira responsabilidade das empresas interessadas em participar a entrega dos envelopes para protocolo no Setor de Licitações, não serão aceitos e nem considerados envelopes que forem entregues ou protocolados após o horário acima fixado.

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:
Data: 01/08/2022
Hora: 9:05h (Horário de Brasília)
Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000
Sala de Reuniões - 2º Andar

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital e seus anexos.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 18 de julho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2649/2022

Publicação Nº 4045377

PORTARIA nº 2649 de 18 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, JANICE SALLES ALMEIDA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2650/2022

Publicação Nº 4045381

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 2650 de 18 de julho de 2022
Autoriza a averbação das Certidões de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 19024080.1.00009-22/1 nos assentamentos funcionais da servidora SCHEILLA FERNANDES detentor da matrícula nº 7242/1 e do cargo de provimento efetivo Professor II – 40h – Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SCHEILLA FERNANDES, detentor(a) da matrícula 7242/1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – 40H – ENSINO FUNDAMENTAL, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 19024080.1.00009-22/1, da qual se extraiu o período de 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 18 de julho de 2022

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2651/2022

Publicação Nº 4045844

PORTARIA nº 2651 de 18 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARIA ZELI DUARTE, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/07/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2652/2022

Publicação Nº 4045846

PORTARIA nº 2652 de 18 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/07/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2653/2022

Publicação Nº 4045847

PORTARIA nº 2653 de 18 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LUCIANE MIRANDA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/07/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2654/2022

Publicação Nº 4045848

PORTARIA nº 2654 de 18 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) EDIANE TELES DE MATTOS, ocupante do cargo temporário de ESCRITURÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2655/2022

Publicação Nº 4045849

PORTARIA nº 2655 de 18 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DELFINA CHAVES, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2656/2022

Publicação Nº 4045850

PORTARIA nº 2656 de 18 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) CARLA VALÉRIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/06/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2657/2022

Publicação Nº 4045851

PORTARIA nº 2657 de 18 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO, ocupante do cargo temporário de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/06/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2658/2022

Publicação Nº 4045852

PORTARIA nº 2658 de 18 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DANIELA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/06/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2659/2022

Publicação Nº 4046419

PORTARIA nº 2659 de 28 de julho de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), IZABOUR GOBEL, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UBS PRADO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 28/07/2022 a 27/07/2023, para não prejudicar a equipe de enfermagem em virtude da função de confiança de Gerente de Enfermagem da servidora Josiane Santos Pacheco Leiva, matrícula nº 17911, que está exercendo suas funções na sede da Secretaria de Saúde, de cunho administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/07/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2660/2022

Publicação Nº 4046422

PORTARIA nº 2660 de 18 de julho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIELLE CRISTINA ALVES RIGO, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ODONTÓLOGO, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30/06/2022 a 29/06/2023, para não prejudicar o funcionamento do atendimento no CEO, em face do servidor Vitor Locks, matrícula nº 7934, está ocupando a função de confiança de Diretor de Serviços Odontológicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/06/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2661/2022

Publicação Nº 4046425

PORTARIA nº 2661 de 18 de julho de 2022

Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, na Secretaria Municipal de Administração, para fazer a cobertura das férias da Conselheira Tutelar Andreia Costa de Souza, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/07/2022.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2022 - PMB

Publicação Nº 4044631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA E ASFALTO USINADO QUENTE PARA OPERAÇÃO "TAPA BURACO" E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Recebimento das Propostas: das 23:00h do dia 19/07/2022, às 14:00h do dia 01/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 01/08/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 18 de julho de 2022.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 4044514

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 15/07/2022
Dispõe sobre as Substituições de Projeto e "As Built" no Município de Biguaçu.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação municipal, estadual e federal e as demais Resoluções vigentes emitidas por esta secretaria,

RESOLVE:
CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para melhor compreensão e aplicação das disposições desta Resolução, ficam estabelecidas as definições a seguir:

I – Substituição de Projeto: ocorre quando o projeto arquitetônico, hidrossanitário ou ambos são substituídos antes do início da obra;
II – "As Built": ocorre quando o projeto arquitetônico, hidrossanitário ou ambos são substituídos após a conclusão da obra em virtude de alterações realizadas durante ela.

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2°. Para solicitação de substituição de projeto ou "As Built" deverão ser juntados ao processo original os seguintes documentos:

I – Requerimento preenchido e assinado com especificação do que está sendo solicitado;
II – Relatório técnico das alterações realizadas em cada prancha em relação ao projeto previamente aprovado assinado pelo profissional responsável;
III – Matrícula atualizada ou documento de propriedade constante no Decreto municipal 275/2020 ou outro que venha a substituí-lo;
IV – Certidão Negativa de Débitos (CND) do imóvel;
V – Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho Profissional competente de Projeto e Execução do Arquitetônico e Complementares, se houver mudança de área;
VI – Devolução de todas as vias originais carimbadas anteriormente dos projetos que serão substituídos;
VII – Inicialmente 1 (uma) via do(s) projeto(s) a ser(em) aprovado(s) e, após parecer de deferimento, mais 2 (duas) vias do arquitetônico e/ou mais 1 (uma) via do hidrossanitário.

§ 1º. A critério do analista, podem ser solicitados outros documentos atualizados, quando necessário.

§ 2º. Em caso de impossibilidade de devolução de todas as vias de projeto anteriormente aprovadas, deverá ser juntada declaração do proprietário pelo extravio conforme modelo disposto no Anexo I.

§ 3º. A cada reanálise deverá ser apresentado novo relatório técnico com as mudanças realizadas em cada prancha de projeto.

CAPÍTULO III – DA ANÁLISE

Art. 3º. Na análise de Substituição de Projeto serão reavaliados todos os aspectos urbanísticos e edilícios conforme legislação vigente à data do pedido.

Art. 4º. Na análise de "As Built" serão reavaliados apenas os aspectos que foram alterados em relação ao projeto previamente aprovado, devendo estes atenderem à legislação vigente à data do pedido.

Parágrafo Único. A aprovação do projeto, seja de substituição ou "As Built", não implicará em dispensa ou justificativa para o não atendimento de quaisquer outras exigências, sejam elas relacionadas à Certificação de Acessibilidade ou quaisquer outros processos posteriores ou decorrentes da aprovação.

Art. 5º. Verificada prestação de informação falsa, enganosa ou incompleta no relatório técnico apresentado quando da análise do(s) projeto(s), o profissional responsável será notificado e serão tomadas as medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. É parte integrante desta Resolução o Anexo: I – Modelo de Declaração.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de Julho de 2022.

ÉDERSON KREMER DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

ERRATA PE 143/2022 PMB

Publicação Nº 4045875

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 – PMB

Comunicamos às empresas interessadas no **PE nº 143/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINKS DE ACESSO, DEDICADOS À INTERNET, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES**, a alteração dos itens 2 e 3 do anexo II e do item 1 do Anexo III do edital.

Onde se lê no anexo II – Especificação do item do edital:

~~Número~~	~~Material~~	~~Unidade de medida~~	~~Quantidade~~	~~Valor unitário~~	~~Valor total~~
	~~**LOTE 01**~~				
~~1~~	~~fornecimento de 50 links de internet em fibra ótica licenciados junto à ANATEL com velocidade igual ou superior a 50Mbps, roteado na camada 03, sendo de responsabilidade da empresa os ativos de redes e demais equipamentos para o perfeito funcionamento da conexão ótica, inclusive elétrica e lógica, em observância às especificações a seguir: • Padrão da interface a ser entregue, todos os pontos com porta elétrica padrão UTP RJ-45 Cat 5 ou 6 com as velocidades mínimas de 50Mbps, possibilitar criar~~	~~MÊS.~~	~~36~~	~~R$ 2.532,9867~~	~~R$ 91.187,5200~~
~~2~~	~~fornecimento de 50 links de internet em fibra ótica licenciados junto à ANATEL com velocidade igual ou superior a 100Mbps, roteado na camada 03 sendo de responsabilidade da empresa os ativos de redes e demais equipamentos para o perfeito funcionamento da conexão ótica, inclusive elétrica e lógica, em observância às especificações a seguir: • Padrão da interface a ser entregue, todos os pontos com porta elétrica padrão UTP RJ-45 Cat 5 ou 6 com as velocidades mínimas de 100Mbits, possibilitar cria~~	~~MÊS.~~	~~24~~	~~R$ 3.783,3300~~	~~R$ 90.799,9200~~

1

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	– Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, com 32 IP's válidos e com velocidade de 500Mbps full duplex, a ser implantado no Paço Municipal, no setor de CPD. • Serviço de Link IP dedicado de internet; • Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alto desempenho, através de serviço de IP, por fibra óptica; • Velocidade de acesso de no mínimo 500 Mbps, full-duplex; • Redundância de 100 % da banda garantida em	MES	24	R$ 4.118,8100	R$ 98.851,4400
	LOTE 02				
4	Infraestrutura de Rede, em observância às especificações a seguir: • 30 Switch POE com patch panel Cat 5E GERENCIÁVEL, gigabit, com 16 portas para a alimentação de câmeras e telefones Ips. Especificações mínimas: energia pelo cabo Padrão IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at Método de Comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade de Comutação 48 Gbps Jumbo Frame10240 Bytes Taxa de encaminhamento35,7 Mpps Tabela M	SERV	202	R$ 252,9900	R$ 51.103,9800
	LOTE 03				
5	locação de 10 unidades Hotspot de acesso à internet à população, com capacidade mínima de 123 usuários conectados simultaneamente e com velocidade unitária não inferior a 2Mbps, em observância às especificações a seguir: • Configuração e gerenciamento da rede 100% remoto; • Deve permitir o monitoramento remoto da rede dos pontos de acesso implantadas em um único local ou em vários locais, a partir da nuvem; • Início de sessão social e captura de dados permitindo o login para WI-FI através de míd	MÊS.	24	R$ 2.696,6650	R$ 64.719,9600
	LOTE 04				
6	TELEFONIA FIXA Item 1: Infraestrutura de telefonia com disponibilização de central que utilize técnicas de comutação IP-SIP, para no mínimo 1000 ramais; 800 aparelhos de telefone IP; sistema de tarifação; e canais de Telefonia VOIP, conforme descrições a seguir: Central IP SIP para 1000 ramais. • Ligações Voip utilizando a porta Ethernet do host (fast ou Giga Ethernet); • Comutação plena entre	MÊS.	36	R$ 27.409,6400	R$ 986.747,0400

2

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	todos os canais e entre módulos; • Detecção de sinais de discagem DTMF; • Detecção de silêncio e prese				
	LOTE 05				
7	TELEFONIA MÓVEL Item 1 – Telefonia móvel com comodato de aparelhos smartphones, plano de dados de 5Gb e ligações ilimitadas: • 50 Aparelhos para ramais móveis (smartphones) com as seguintes especificações mínimas: a) Tela de 6,2 polegadas com resolução HD+; b) Câmera frontal de 5 megapixels; c) Câmera traseira de 13 MP; d) Processador octa-core de até 1,6 GHz; e) Memória RAM de 2 GB; f) Armazenamento de 32 GB; e g) Bateria de 3.400 mAh. • Ligações ilimitadas; • Dados móveis de 5gb.	MÊS.	36	R$ 2.547,0734	R$ 91.694,6400
				Total	R$ 1.475.104,5000

Leia-se no anexo II – Especificação do item do edital:

Item	Material	Unidade de medida	Tipo de Cota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 1						
1	- Fornecimento de 50 links de internet em fibra ótica licenciados junto à ANATEL com velocidade igual ou superior a 50Mbps, roteado na camada 03, sendo de responsabilidade da empresa os ativos de redes e demais equipamentos para o perfeito funcionamento da conexão ótica, inclusive elétrica e lógica, em observância às especificações a seguir: • Padrão da interface a ser entregue, todos os pontos com porta elétrica padrão UTP RJ 45 Cat 5 ou 6 com as velocidades mínimas de 50Mbps, possibilitar criar Vlans transparentes entre os pontos. • Empresa deve possuir licença SCM perante a ANATEL. • Garantia de acordo de	MÊS.	Livre	36- Divididos em 3 (três) secretarias, sendo 12 meses para cada secretaria simultaneamente	R$ 2.532,9867	R$ 91.187,5200

3

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	nível de serviço (Service Level Agreement – SLA) de 99% para cada ponto instalado. • Deverá fornecer sem custo adicional, cabos de conexão de dados, elétricos, switch, roteadores e qualquer outro equipamento para interligação da contratada ao contratante. • Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional, e deverão estar de acordo as normas técnicas em vigor. • Tráfego ilimitado (sem limite de transferência de dados) • Conexão simultâneas ilimitadas. • Os valores devem ser corrigidos (descontos) em caso de interrupção não programada dos serviços referente ao período em que ficou parada. De acordo com a fórmula definida contratualmente. • O desconto acima definido deve ser concedido na fatura do mês seguinte a indisponibilidade. • Prazo máximo de 2h para resposta a incidentes, após a abertura do chamado. • Prazo máximo de 6h para solução de incidentes, após abertura do chamado. • Possuir serviço 0800 para atendimento ao cliente. • Supervisão e suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias da semana, 365 dias por ano).						

4

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Fornecimento de 50 links de internet em fibra ótica licenciados junto à ANATEL com velocidade igual ou superior a 100Mbps, roteado na camada 03 sendo de responsabilidade da empresa os ativos de redes e demais equipamentos para o perfeito funcionamento da conexão ótica, inclusive elétrica e lógica, em observância às especificações a seguir: • Padrão da interface a ser entregue, todos os pontos com porta elétrica padrão UTP RJ 45 Cat 5 ou 6 com as velocidades mínimas de 100Mbits, possibilitar criar Vlans transparente entre os pontos. • Empresa deve possuir licença SCM perante a ANATEL. • Garantia de acordo de nível de serviço (Service Level Agreement – SLA) de 99% para cada ponto instalado. • Deverá fornecer sem custo adicional, cabos de conexão de dados, elétricos, switch, roteadores e qualquer outro equipamento para interligação da contratada ao contratante. • Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional, e deverão estar de acordo as normas técnicas em vigor. • Tráfego ilimitado (sem limite de transferência de dados) • Conexão simultâneas ilimitadas. • Os valores devem ser corrigidos (descontos) em caso de interrupção não programada dos serviços referente ao período em que ficou parada. De acordo com a fórmula definida contratualmente. • O desconto acima definido	MÊS.	Livre	24 - Divididos em 2 (duas) secretarias, sendo 12 meses para cada secretaria simultaneamente	R$ 3.783,3300	R$ 90.799,9200

5

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	deve ser concedido na fatura do mês seguinte a indisponibilidade. • Prazo máximo de 2h para resposta a incidentes, após a abertura do chamado. • Prazo máximo de 6h para solução de incidentes, após abertura do chamado. • Possuir serviço 0800 para atendimento ao cliente. • Supervisão e suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias da semana, 365 dias por ano).					
3	Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, com 32 IP's válidos e com velocidade de 500Mbps full duplex, a ser implantado no Paço Municipal, no setor de CPD. • Serviço de Link IP dedicado de internet; • Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alto desempenho, através de serviço de IP, por fibra óptica; • Velocidade de acesso de no mínimo 500 Mbps, full-duplex; • Redundância de 100 % da banda garantida em fibra óptica inclusos durante a vigência do contrato. • A banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia. • Conexão dedicada, full duplex e simétrica • A banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima • Serviço gerenciado 24 horas por dia, através da gerência da rede. O provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo	MES	Livre	24 - Divididos em 2 (duas) secretarias, sendo 12 meses para cada secretaria simultaneamente	R$ 4.118,8100	R$ 98.851,4400

6

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. • As manutenções corretivas devem ser feitas de forma proativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; • Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, switches, cabos, fontes, etc para prestação dos serviços de internet e LAN-TO-LAN. • As alterações de velocidade envolvendo variações da banda contratada em até 25% deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante. • O fornecedor deverá garantir a disponibilização de interne por meio de backup, nas mesmas especificações do link principal, com entrada de ponta e porta diferente.					
4	Infraestrutura de Rede, em observância às especificações a seguir: • 30 Switch POE com patch panel Cat 5E GERENCIÁVEL, gigabit, com 16 portas para a alimentação de câmeras e telefones Ips. Especificações mínimas: energia pelo cabo Padrão IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at Método de Comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade de Comutação 48 Gbps Jumbo	SERV	Livre	202	R$ 252,9900	R$ 51.103,9800

7

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Frame10240 Bytes Taxa de encaminhamento35,7 Mpps Tabela MAC8K - Endereços MAC Estáticos e Dinâmicos VLAN512 Vlans ativas e 4K Vlans Ids. 802.1Q Tag VLAN e VLAN de Gerenciamento. Agregação de Link Agregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático. Até 6 grupos com 4 portas por grupo. Spanning TreeSpanning Tree (STP, RSTP e MSTP). Proteções STP. MulticastIGMP v1/v2/v3. IGMP Snooping, Fast Leave. Multicast VLAN e Filtro Multicast. PoE.Habilitar/Desabilitar Porta PoE. Prioridade de Porta PoE. PoE baseado em intervalo de tempo. QoS4 filas de prioridade. CoS baseado em Portas, 802.1p e DSCP. Algoritmos de Fila: SP, WRR, SP+WRR. Controle de banda por porta. SegurançaSegurança das Portas e Isolamento das Portas. Filtro DHCP e de Endereço MAC. Restrição de acesso WEB: basedo em IP, MAC e Porta. Manutenção e GerenciamentoWEB (http/https), SSH (v1/v2) e Telnet. SNMP v1/v2c/v3 e RMON 4 grupos. LLDP e LLDP-MED. Teste Virtual do Cabo (VCT). Espelhamento de portas. Systema de Log (Local e Remoto). Monitoramento de Memória e CPU. Alimentação100-240VAC, 50/60Hz ; • 60 Switch POE com patch panel Cat 5E GERENCIÁVEL, gigabit, com 24 portas para a alimentação de câmeras e telefones Ips. Especificações mínimas: com energia pelo cabo Padrão IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at Método de Comutação						

8

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade de Comutação 48 Gbps Jumbo Frame10240 Bytes Taxa de encaminhamento35,7 Mpps Tabela MAC8K - Endereços MAC Estáticos e Dinâmicos VLAN512 Vlans ativas e 4K Vlans Ids. 802.1Q Tag VLAN e VLAN de Gerenciamento. Agregação de LinkAgregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático. Até 6 grupos com 4 portas por grupo. Spanning TreeSpanning Tree (STP, RSTP e MSTP). Proteções STP. MulticastIGMP v1/v2/v3. IGMP Snooping, Fast Leave. Multicast VLAN e Filtro Multicast. PoE.Habilitar/Desabilitar Porta PoE. Prioridade de Porta PoE. PoE baseado em intervalo de tempo. QoS4 filas de prioridade. CoS baseado em Portas, 802.1p e DSCP. Algoritmos de Fila: SP, WRR, SP+WRR. Controle de banda por porta. SegurançaSegurança das Portas e Isolamento das Portas. Filtro DHCP e de Endereço MAC. Restrição de acesso WEB: basedo em IP, MAC e Porta. Manutenção e GerenciamentoWEB (http/https), SSH (v1/v2) e Telnet. SNMP v1/v2c/v3 e RMON 4 grupos. LLDP e LLDP-MED. Teste Virtual do Cabo (VCT). Espelhamento de portas. Systema de Log (Local e Remoto). Monitoramento de Memória e CPU. Alimentação100-240VAC, 50/60Hz com patch penel Cat 5E; • 10 Switch POE com patch panel Cat 5E GERENCIÁVEL, gigabit, com 48 portas para a alimentação de câmeras e telefones Ips. Especificações mínimas: com energia pelo cabo Padrão IEEE802.3,						

9

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at Método de Comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade de Comutação48 Gbps Jumbo Frame10240 Bytes Taxa de encaminhamento35,7 Mpps Tabela MAC8K - Endereços MAC Estáticos e Dinâmicos VLAN512 Vlans ativas e 4K Vlans Ids. 802.1Q Tag VLAN e VLAN de Gerenciamento. Agregação de LinkAgregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático. Até 6 grupos com 4 portas por grupo. Spanning TreeSpanning Tree (STP, RSTP e MSTP). Proteções STP. MulticastIGMP v1/v2/v3. IGMP Snooping, Fast Leave. Multicast VLAN e Filtro Multicast. PoE.Habilitar/Desabilitar Porta PoE. Prioridade de Porta PoE. PoE baseado em intervalo de tempo. QoS4 filas de prioridade. CoS baseado em Portas, 802.1p e DSCP. Algoritmos de Fila: SP, WRR, SP+WRR. Controle de banda por porta. SegurançaSegurança das Portas e Isolamento das Portas. Filtro DHCP e de Endereço MAC. Restrição de acesso WEB: basedo em IP, MAC e Porta. Manutenção e GerenciamentoWEB (http/https), SSH (v1/v2) e Telnet. SNMP v1/v2c/v3 e RMON 4 grupos. LLDP e LLDP-MED. Teste Virtual do Cabo (VCT). Espelhamento de portas. Systema de Log (Local e Remoto). Monitoramento de Memória e CPU. Alimentação100-240VAC, 50/60Hz com patch penel Cat 5E; • 100 nobreaks 600 va bi-volt Filtro de linha. Estabilizador interno com 4						

10

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). permitir que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Autodiagnóstico de bateria. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: Autoteste, Interativo - regulação on-line,Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador,Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.Alarme audiovisual: para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. Porta fusível externo com unidade reserva.; • 100 Racks 5U 19” para organização dos ativos de redes; • 100 Roteador de Borda Memory 64MB DDR SDRAM onboard memory Boot loader RouterBOOT Data storage 64MB onboard NAND						

11

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	memory chip Ethernet Five 10/100/1000 Mbit/s Gigabit Ethernet ports with Auto-MDI/X, L2MTU frame size up to 4074 Extras Reset switch LEDs 5 Ethernet LEDs, power, user (configurable).					
5	Locação de 10 unidades Hotspot de acesso à internet à população, com capacidade mínima de 123 usuários conectados simultaneamente e com velocidade unitária não inferior a 2Mbps, em observância às especificações a seguir: • Configuração e gerenciamento da rede 100% remoto; • Deve permitir o monitoramento remoto da rede dos pontos de acesso implantadas em um único local ou em vários locais, a partir da nuvem; • Início de sessão social e captura de dados permitindo o login para WI-FI através de mídias sociais, para a coleta de dados pessoas dos usuários; • Deve permitir que as informações coletadas sejam salvas num painel para análise de dados; • Deve permitir a construção de uma página de login; Observações gerais sobre o lote: Itens 1 e 2: devem ser fornecidos acessos que permitam a utilização como link de internet ou interconexão, conforme necessidade da Prefeitura. Isto porque o município fará uma reestruturação do seu CPD. Atualmente, aproximadamente 80% das conexões são realizadas por	MÊS.	Livre	24- Divididos em 2 (duas) secretarias, sendo 12 meses para cada secretaria simultaneamente	R$ 2.696,6650	R$ 64.719,9600

12

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	link de internet, mas a administração pretende modernizar a estrutura tecnológica para que a internet funcione por interconexão, com todos os canais transitando pelo firewall do CPD. Assim, grande parte das conexões serão iniciadas como links mas deverão ser migradas para interconexões. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe técnica própria, com viatura e ferramenta com certificação de fornecedor de fibra ótica. A empresa deverá disponibilizar 1 técnico residente, das 13 às 19 horas, técnico com formação adequada para oferecer suporte quanto ao perfeito funcionamento da rede e internet. Contratação por unidade de link- caso não seja utilizado, não será pago. Os valores, em especial o item 4, devem ser apresentados em separado para que, caso algum deles não seja utilizado, seu respectivo valor seja suprimido do pagamento. Equipamentos em regime de comodato.						

13

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 2						
6	TELEFONIA FIXA Item 1: Infraestrutura de telefonia com disponibilização de central que utilize técnicas de comutação IP-SIP, para no mínimo 1000 ramais; 800 aparelhos de telefone IP; sistema de tarifação; e canais de Telefonia VOIP, conforme descrições a seguir: Central IP SIP para 1000 ramais. • Ligações Voip utilizando a porta Ethernet do host (fast ou Giga Ethernet); • Comutação plena entre todos os canais e entre módulos; • Detecção de sinais de discagem DTMF; • Detecção de silêncio e presença de áudio antes e depois do atendimento; • Conferência de até 5 participantes em todos os canais; • Cancelamento de eco em todos os canais simultaneamente, independente do uso de outros recursos; • Cancelamento de eco de	MÊS.	Livre	36- Divididos em 3 (três) secretarias, sendo 12 meses para cada secretaria simultaneamente	R$ 27.409,6400	R$ 986.747,0400

14

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	até 64 ms (512 TAPS) por canal já incluso; • Cancelamento de eco compatível com as normal ITU-T G165 e G.168 (2000 e 2002), com convergência e ajuste de delay automáticos durante toda a ligação; Telefones IPs, em observância às especificações mínimas a seguir: • Locação de 600 Telefone IP com alimentação de energia POE (Alimentação por cabo); • Interface WAN e LAN 10/100 Mbps – RJ45; Canais de Telefonia VOIP: • Contratação de 100 VOIP com franquia ilimitada para fixo e móvel, para chamadas locais, interurbanas ou DDI. • Licença de uso de software de tarifação, sem limites de uso, para chamadas locais, DDD e DDI. Implantação de infraestrutura de rede para a conexão dos telefones caso seja necessário, tanto lógica quanto elétrica e a configuração, suporte e capacitação de usuários para o uso dos telefones e central, bem como demais equipamentos que se fizerem necessário para o funcionamento adequado. Gerenciamento do número 0800 da Prefeitura. A empresa deverá realizar a portabilidade dos números telefônicos da Prefeitura.					
LOTE 3						

15

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	TELEFONIA MÓVEL Item 1 – Telefonia móvel com comodato de aparelhos smartphones, plano de dados de 5Gb e ligações ilimitadas: • 50 Aparelhos para ramais móveis (smartphones) com as seguintes especificações mínimas: a) Tela de 6,2 polegadas com resolução HD+; b) Câmera frontal de 5 megapixels; c) Câmera traseira de 13 MP; d) Processador octa-core de até 1,6 GHz; e) Memória RAM de 2 GB; f) Armazenamento de 32 GB; e g) Bateria de 3.400 mAh. • Ligações ilimitadas; • Dados móveis de 5gb.	MÊS.	Livre	36- Divididos em 3 (três) secretarias, sendo 12 meses para cada secretaria simultaneamente.	R$ 2.547,0734	R$ 91.694,6400
					Total	R$ 1.475.104,5000

As demais informações constantes no edital de licitação e seus anexos permanecem inalteradas.

Biguaçu, 15 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2022.07.15 18:56:49 -03'00'

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

16

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	345.890.068,00	345.890.068,00	58.353.284,24	16,87	168.325.241,12	48,66	177.564.826,88
RECEITAS CORRENTES	241.991.385,00	241.991.385,00	54.018.460,71	22,32	163.219.824,71	67,45	78.771.560,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	57.468.930,00	57.468.930,00	12.432.256,72	21,63	44.109.967,11	76,75	13.358.962,89
Impostos	51.745.507,00	51.745.507,00	11.204.034,43	21,65	40.029.133,57	77,36	11.716.373,43
Taxas	5.723.423,00	5.723.423,00	1.228.222,29	21,46	4.080.833,54	71,30	1.642.589,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.440.659,00	16.440.659,00	3.401.011,24	20,69	10.275.843,40	62,50	6.164.815,60
Contribuições Sociais	5.433.000,00	5.433.000,00	1.199.274,77	22,07	3.708.025,87	68,25	1.724.974,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	11.007.659,00	11.007.659,00	2.201.736,47	20,00	6.567.817,53	59,67	4.439.841,47
RECEITA PATRIMONIAL	7.704.394,00	7.704.394,00	2.649.259,60	34,39	10.208.797,45	132,51	-2.504.403,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.753,00	15.753,00	3.369,96	21,39	9.290,12	58,97	6.462,88
Valores Mobiliários	7.688.123,00	7.688.123,00	2.645.633,12	34,41	10.198.448,78	132,65	-2.510.325,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	518,00	518,00	256,52	49,52	1.058,55	204,35	-540,55
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	528.677,00	528.677,00	55.538,57	10,51	147.714,83	27,94	380.962,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	373.334,00	373.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.334,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	155.343,00	155.343,00	55.538,57	35,75	147.714,83	95,09	7.628,17

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.816.469,00	156.816.469,00	35.062.691,65	22,36	97.366.898,63	62,09	59.449.570,37
Transferências da União e de suas Entidades	70.438.885,00	70.438.885,00	17.204.744,05	24,43	44.027.457,93	62,50	26.411.427,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.845.976,00	54.845.976,00	11.603.635,89	21,16	34.127.928,51	62,23	20.718.047,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.377.000,00	31.377.000,00	6.254.311,71	19,93	19.211.483,83	61,23	12.165.516,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	154.608,00	154.608,00	0,00	0,00	28,36	0,02	154.579,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.032.256,00	3.032.256,00	417.702,93	13,78	1.110.603,29	36,63	1.921.652,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	531.075,00	531.075,00	130.497,05	24,57	288.476,09	54,32	242.598,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.376.289,00	1.376.289,00	142,77	0,01	44.991,47	3,27	1.331.297,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.124.892,00	1.124.892,00	287.063,11	25,52	777.135,73	69,09	347.756,27
RECEITAS DE CAPITAL	103.898.683,00	103.898.683,00	4.334.823,53	4,17	5.105.416,41	4,91	98.793.266,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.484.000,00	22.484.000,00	1.470.000,00	6,54	1.470.000,00	6,54	21.014.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	22.484.000,00	22.484.000,00	1.470.000,00	6,54	1.470.000,00	6,54	21.014.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.354.683,00	81.354.683,00	2.864.823,53	3,52	3.635.416,41	4,47	77.719.266,59
Transferências da União e de suas Entidades	80.974.683,00	80.974.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.974.683,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	380.000,00	380.000,00	2.664.823,06	701,27	3.064.680,66	806,49	-2.684.680,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	200.000,47	0,00	570.735,75	0,00	-570.735,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.330.000,00	13.330.000,00	2.572.121,75	19,30	7.492.826,94	56,21	5.837.173,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	359.220.068,00	359.220.068,00	60.925.405,99	16,96	175.818.068,06	48,94	183.401.999,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	359.220.068,00	359.220.068,00	60.925.405,99	16,96	175.818.068,06	48,94	183.401.999,94
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	359.220.068,00	359.220.068,00	60.925.405,99	16,96	175.818.068,06	48,94	183.401.999,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.776.867,05	----	----	21.776.867,05	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	21.776.867,05	----	----	21.776.867,05	----	----

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	344.208.118,00	418.341.839,54	56.693.680,49	173.787.928,23	244.553.911,31	49.615.062,22	126.645.600,47	291.696.239,07	122.034.572,49
DESPESAS CORRENTES	215.377.149,00	249.207.608,08	45.177.513,08	152.294.509,96	96.913.098,12	47.116.221,62	120.891.720,25	128.315.887,83	116.859.234,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.875.414,00	121.500.731,76	25.120.353,24	65.681.511,06	55.819.220,70	25.125.718,42	65.645.300,80	55.855.430,96	64.909.180,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.850.000,00	650.000,00	1.850.000,00	0,00	379.612,00	1.048.205,96	801.794,04	1.048.205,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.301.735,00	125.856.876,32	19.407.159,84	84.762.998,90	41.093.877,42	21.610.891,20	54.198.213,49	71.658.662,83	50.901.848,06
DESPESAS DE CAPITAL	115.281.545,00	155.584.807,46	11.516.167,41	21.493.418,27	134.091.389,19	2.498.840,60	5.753.880,22	149.830.927,24	5.175.338,42
INVESTIMENTOS	108.200.145,00	149.153.407,46	11.516.167,41	15.581.018,27	133.572.389,19	1.365.828,19	2.843.918,72	146.309.488,74	2.265.376,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.581.400,00	5.931.400,00	0,00	5.912.400,00	19.000,00	1.133.012,41	2.909.961,50	3.021.438,50	2.909.961,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.549.424,00	13.549.424,00	----	----	13.549.424,00	----	----	13.549.424,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.011.950,00	15.067.950,00	2.062.918,19	8.768.839,14	6.299.110,86	2.065.052,64	8.768.839,14	6.299.110,86	6.451.464,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	359.220.068,00	433.409.789,54	58.756.598,68	182.556.767,37	250.853.022,17	51.680.114,86	135.414.439,61	297.995.349,93	128.486.037,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	359.220.068,00	433.409.789,54	58.756.598,68	182.556.767,37	250.853.022,17	51.680.114,86	135.414.439,61	297.995.349,93	128.486.037,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	40.403.628,45	----	47.332.030,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	359.220.068,00	433.409.789,54	58.756.598,68	182.556.767,37	----	51.680.114,86	175.818.068,06	----	175.818.068,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.330.000,00	13.330.000,00	2.572.121,75	19,30	7.492.826,94	56,21	5.837.173,06
RECEITAS CORRENTES	13.330.000,00	13.330.000,00	2.572.121,75	19,30	7.492.826,94	56,21	5.837.173,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.855.000,00	10.855.000,00	2.117.935,99	19,51	6.130.269,66	56,47	4.724.730,34
Contribuições Sociais	10.855.000,00	10.855.000,00	2.117.935,99	19,51	6.130.269,66	56,47	4.724.730,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.475.000,00	2.475.000,00	454.185,76	18,35	1.362.557,28	55,05	1.112.442,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.475.000,00	2.475.000,00	454.185,76	18,35	1.362.557,28	55,05	1.112.442,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.011.950,00	15.067.950,00	2.062.918,19	8.768.839,14	6.299.110,86	2.065.052,64	8.768.839,14	6.299.110,86	6.451.464,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.011.950,00	15.067.950,00	2.062.918,19	8.768.839,14	6.299.110,86	2.065.052,64	8.768.839,14	6.299.110,86	6.451.464,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.361.950,00	12.417.950,00	2.062.918,19	6.118.839,14	6.299.110,86	2.065.052,64	6.118.839,14	6.299.110,86	5.088.907,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.650.000,00	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00	0,00	1.362.557,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:10:41.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	344.208.118,00	418.341.839,54	56.693.680,49	173.787.928,23	95,197	244.553.911,31	49.615.062,22	126.645.600,47	93,52	291.696.239,07
LEGISLATIVA	8.264.740,00	8.459.740,00	1.484.424,72	4.651.015,99	2,55	3.808.724,01	1.588.477,71	4.112.373,53	3,04	4.347.366,47
Ação Legislativa	8.264.740,00	8.459.740,00	1.484.424,72	4.651.015,99	2,55	3.808.724,01	1.588.477,71	4.112.373,53	3,04	4.347.366,47
SAÚDE	76.147.353,00	94.200.707,77	14.715.564,33	48.945.798,35	26,81	45.254.909,42	13.704.176,13	39.283.403,69	29,01	54.917.304,08
Atenção Básica	37.139.351,00	41.583.884,60	5.795.428,00	23.504.180,40	12,87	18.079.704,20	6.686.855,88	19.697.293,03	14,55	21.886.591,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.099.627,00	50.324.339,91	8.502.999,21	24.186.303,65	13,25	26.138.036,26	6.627.001,18	18.580.340,71	13,72	31.743.999,20
Vigilância Sanitária	863.238,00	1.141.018,58	151.852,63	634.829,56	0,35	506.189,02	186.126,84	488.040,68	0,36	652.977,90
Vigilância Epidemiológica	1.045.137,00	1.151.464,68	265.284,49	620.484,74	0,34	530.979,94	204.192,23	517.729,27	0,38	633.735,41
EDUCAÇÃO	69.091.134,00	85.419.990,86	15.076.679,27	42.361.200,30	23,20	43.058.790,56	14.451.591,43	33.937.782,41	25,06	51.482.208,45
Administração Geral	1.368.000,00	1.518.000,00	365.290,61	1.091.881,12	0,60	426.118,88	345.116,74	961.318,91	0,71	556.681,09
Alimentação e Nutrição	3.965.787,00	3.965.787,00	390.464,06	3.218.035,04	1,76	747.751,96	1.216.137,04	2.090.108,82	1,54	1.875.678,18
Ensino Fundamental	26.801.937,00	34.067.768,74	5.959.269,84	17.544.741,07	9,61	16.523.027,67	5.243.224,04	12.096.986,86	8,93	21.970.781,88
Ensino Profissional	405.000,00	419.189,87	52.635,39	215.320,97	0,12	203.868,90	47.074,54	127.955,12	0,09	291.234,75
Educação Infantil	35.055.410,00	38.872.070,25	7.511.357,67	19.069.198,66	10,45	19.802.871,59	6.808.090,04	17.533.046,27	12,95	21.339.023,98
Educação de Jovens e Adultos	563.000,00	645.175,00	190.002,53	435.198,55	0,24	209.976,45	173.676,63	364.133,84	0,27	281.041,16
Educação Especial	932.000,00	5.932.000,00	607.659,17	786.824,89	0,43	5.145.175,11	618.272,40	764.232,59	0,56	5.167.767,41
CULTURA	1.346.000,00	1.750.000,00	22.877,81	339.543,90	0,19	1.410.456,10	101.431,45	201.230,59	0,15	1.548.769,41
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	486.000,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00
Difusão Cultural	860.000,00	934.000,00	22.877,81	339.543,90	0,19	594.456,10	101.431,45	201.230,59	0,15	732.769,41
DIREITOS DA CIDADANIA	70.400,00	70.400,00	16.361,96	44.365,64	0,02	26.034,36	16.361,96	44.365,64	0,03	26.034,36
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	70.400,00	70.400,00	16.361,96	44.365,64	0,02	26.034,36	16.361,96	44.365,64	0,03	26.034,36
URBANISMO	42.653.129,00	73.754.921,89	14.642.467,36	32.576.679,78	17,84	41.178.242,11	6.542.782,21	15.198.140,69	11,22	58.556.781,20
Infra-Estrutura Urbana	12.917.783,00	32.996.126,23	7.156.994,83	8.276.347,63	4,53	24.719.778,60	218.638,80	627.851,44	0,46	32.368.274,79
Serviços Urbanos	29.735.346,00	40.758.795,66	7.485.472,53	24.300.332,15	13,31	16.458.463,51	6.324.143,41	14.570.289,25	10,76	26.188.506,41
HABITAÇÃO	50.000,00	150.000,00	0,00	240,00	0,00	149.760,00	0,00	240,00	0,00	149.760,00
Habitação Urbana	50.000,00	150.000,00	0,00	240,00	0,00	149.760,00	0,00	240,00	0,00	149.760,00
SANEAMENTO	29.000,00	29.000,00	0,00	8.394,50	0,00	20.605,50	0,00	8.394,50	0,01	20.605,50
Saneamento Básico Urbano	29.000,00	29.000,00	0,00	8.394,50	0,00	20.605,50	0,00	8.394,50	0,01	20.605,50

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.102,00	2.938.959,25	217.703,46	904.789,38	0,50	2.034.169,87	275.044,61	767.947,53	0,57	2.171.011,72
Preservação e Conservação Ambiental	2.000.102,00	2.938.959,25	217.703,46	904.789,38	0,50	2.034.169,87	275.044,61	767.947,53	0,57	2.171.011,72
JUDICIÁRIA	1.436.104,00	1.472.104,00	305.409,42	873.294,12	0,48	598.809,88	314.870,96	816.914,36	0,60	655.189,64
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.436.104,00	1.472.104,00	305.409,42	873.294,12	0,48	598.809,88	314.870,96	816.914,36	0,60	655.189,64
AGRICULTURA	7.948.000,00	8.146.000,00	259.485,31	1.275.329,21	0,70	6.870.670,79	382.276,89	991.293,62	0,73	7.154.706,38
Promoção da Produção Agropecuária	7.948.000,00	8.146.000,00	259.485,31	1.275.329,21	0,70	6.870.670,79	382.276,89	991.293,62	0,73	7.154.706,38
INDÚSTRIA	896.000,00	885.000,00	94.762,26	490.711,46	0,27	394.288,54	117.772,56	309.662,22	0,23	575.337,78
Promoção Industrial	896.000,00	885.000,00	94.762,26	490.711,46	0,27	394.288,54	117.772,56	309.662,22	0,23	575.337,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.860.000,00	2.560.000,00	605.952,98	728.763,78	0,40	1.831.236,22	597.373,38	717.104,18	0,53	1.842.895,82
Turismo	1.860.000,00	2.560.000,00	605.952,98	728.763,78	0,40	1.831.236,22	597.373,38	717.104,18	0,53	1.842.895,82
TRANSPORTE	1.408.000,00	1.557.000,00	260.081,28	1.152.291,77	0,63	404.708,23	173.446,28	782.566,39	0,58	774.433,61
Transporte Rodoviário	1.408.000,00	1.557.000,00	260.081,28	1.152.291,77	0,63	404.708,23	173.446,28	782.566,39	0,58	774.433,61
DESPORTO E LAZER	944.000,00	1.444.000,00	396.097,28	774.623,45	0,42	669.376,55	130.511,81	278.374,04	0,21	1.165.625,96
Desporto Comunitário	944.000,00	1.444.000,00	396.097,28	774.623,45	0,42	669.376,55	130.511,81	278.374,04	0,21	1.165.625,96
ENCARGOS ESPECIAIS	12.490.600,00	12.752.919,19	1.044.848,19	11.797.622,61	6,46	955.296,58	2.515.078,84	6.572.034,65	4,85	6.180.884,54
Serviço da Dívida Interna	7.740.000,00	7.740.000,00	650.000,00	7.722.400,00	4,23	17.600,00	1.506.036,07	3.938.601,33	2,91	3.801.398,67
Outras Transferências	4.750.600,00	5.012.919,19	394.848,19	4.075.222,61	2,23	937.696,58	1.009.042,77	2.633.433,32	1,94	2.379.485,87
ADMINISTRAÇÃO	31.105.663,00	34.667.819,67	3.566.655,59	14.217.221,79	7,79	20.450.597,88	4.290.498,95	11.104.092,15	8,20	23.563.727,52
Planejamento e Orçamento	7.500.500,00	7.653.500,00	893.609,12	3.946.686,90	2,16	3.706.813,10	1.196.661,50	2.760.636,97	2,04	4.892.863,03
Administração Geral	18.575.663,00	21.984.819,67	1.928.025,45	7.286.947,79	3,99	14.697.871,88	2.153.504,78	5.782.643,12	4,27	16.202.176,55
Controle Interno	243.500,00	243.500,00	43.667,74	123.210,49	0,07	120.289,51	44.426,64	119.687,19	0,09	123.812,81
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração de Receitas	3.905.500,00	3.905.500,00	584.701,24	2.366.012,31	1,30	1.539.487,69	730.533,50	1.982.176,51	1,46	1.923.323,49
Comunicação Social	874.500,00	874.500,00	116.652,04	494.364,30	0,27	380.135,70	165.372,53	458.948,36	0,34	415.551,64
SEGURANÇA PÚBLICA	45.769.351,00	46.007.884,22	28.804,76	468.470,00	0,26	45.539.414,22	102.379,35	241.365,23	0,18	45.766.518,99
Policiamento	90.351,00	90.351,00	1.244,55	19.234,91	0,01	71.116,09	10.734,25	19.055,13	0,01	71.295,87
Defesa Civil	45.679.000,00	45.917.533,22	27.560,21	449.235,09	0,25	45.468.298,13	91.645,10	222.310,10	0,16	45.695.223,12

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.049.118,00	15.425.968,69	875.810,79	4.249.605,00	2,33	11.176.363,69	1.231.293,98	3.350.347,85	2,47	12.075.620,84
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	589.500,00	696.960,00	115.957,56	333.294,50	0,18	363.665,50	125.603,73	297.870,71	0,22	399.089,29
Assistência Comunitária	13.433.618,00	14.703.008,69	759.853,23	3.916.310,50	2,15	10.786.698,19	1.105.690,25	3.052.477,14	2,25	11.650.531,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.100.000,00	13.100.000,00	3.079.693,72	7.927.967,20	4,34	5.172.032,80	3.079.693,72	7.927.967,20	5,85	5.172.032,80
Previdência do Regime Estatutário	13.100.000,00	13.100.000,00	3.079.693,72	7.927.967,20	4,34	5.172.032,80	3.079.693,72	7.927.967,20	5,85	5.172.032,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.549.424,00	13.549.424,00	0,00	0,00	0,00	13.549.424,00	0,00	0,00	0,00	13.549.424,00
Reserva de Contingência	13.549.424,00	13.549.424,00	0,00	0,00	0,00	13.549.424,00	0,00	0,00	0,00	13.549.424,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	15.011.950,00	15.067.950,00	2.062.918,19	8.768.839,14	4,803	6.299.110,86	2.065.052,64	8.768.839,14	6,48	6.299.110,86
LEGISLATIVA	158.110,00	158.110,00	29.476,28	85.689,48	0,05	72.420,52	29.476,28	85.689,48	0,06	72.420,52
Ação Legislativa	158.110,00	158.110,00	29.476,28	85.689,48	0,05	72.420,52	29.476,28	85.689,48	0,06	72.420,52
SAÚDE	2.985.700,00	2.985.700,00	537.438,31	1.554.368,82	0,85	1.431.331,18	537.438,31	1.554.368,82	1,15	1.431.331,18
Atenção Básica	2.199.000,00	2.199.000,00	405.067,34	1.147.564,64	0,63	1.051.435,36	405.067,34	1.147.564,64	0,85	1.051.435,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	657.000,00	657.000,00	104.547,33	315.691,58	0,17	341.308,42	104.547,33	315.691,58	0,23	341.308,42
Vigilância Sanitária	53.000,00	53.000,00	14.170,82	50.544,14	0,03	2.455,86	14.170,82	50.544,14	0,04	2.455,86
Vigilância Epidemiológica	76.700,00	76.700,00	13.652,82	40.568,46	0,02	36.131,54	13.652,82	40.568,46	0,03	36.131,54
EDUCAÇÃO	6.261.840,00	6.321.840,00	1.038.957,75	3.037.686,41	1,66	3.284.153,59	1.038.957,75	3.037.686,41	2,24	3.284.153,59
Administração Geral	93.912,00	93.912,00	30.456,84	74.296,63	0,04	19.615,37	30.456,84	74.296,63	0,05	19.615,37
Alimentação e Nutrição	161.000,00	161.000,00	25.965,20	80.564,34	0,04	80.435,66	25.965,20	80.564,34	0,06	80.435,66
Ensino Fundamental	2.347.000,00	2.347.000,00	311.174,61	953.701,35	0,52	1.393.298,65	311.174,61	953.701,35	0,70	1.393.298,65
Ensino Profissional	18.000,00	18.000,00	1.603,35	7.145,16	0,00	10.854,84	1.603,35	7.145,16	0,01	10.854,84
Educação Infantil	3.610.000,00	3.610.000,00	647.689,94	1.852.397,80	1,01	1.757.602,20	647.689,94	1.852.397,80	1,37	1.757.602,20
Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	69.500,00	17.751,01	48.011,33	0,03	21.488,67	17.751,01	48.011,33	0,04	21.488,67
Educação Especial	22.428,00	22.428,00	4.316,80	21.569,80	0,01	858,20	4.316,80	21.569,80	0,02	858,20
CULTURA	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Difusão Cultural	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	239.400,00	239.400,00	44.476,97	127.765,86	0,07	111.634,14	44.476,97	127.765,86	0,09	111.634,14
Serviços Urbanos	239.400,00	239.400,00	44.476,97	127.765,86	0,07	111.634,14	44.476,97	127.765,86	0,09	111.634,14
GESTÃO AMBIENTAL	160.000,00	160.000,00	16.652,75	50.020,11	0,03	109.979,89	16.652,75	50.020,11	0,04	109.979,89
Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00	160.000,00	16.652,75	50.020,11	0,03	109.979,89	16.652,75	50.020,11	0,04	109.979,89
JUDICIÁRIA	113.000,00	113.000,00	22.407,90	67.223,75	0,04	45.776,25	22.407,90	67.223,75	0,05	45.776,25
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	113.000,00	113.000,00	22.407,90	67.223,75	0,04	45.776,25	22.407,90	67.223,75	0,05	45.776,25
AGRICULTURA	123.000,00	123.000,00	18.498,76	57.128,57	0,03	65.871,43	18.498,76	57.128,57	0,04	65.871,43
Promoção da Produção Agropecuária	123.000,00	123.000,00	18.498,76	57.128,57	0,03	65.871,43	18.498,76	57.128,57	0,04	65.871,43
INDÚSTRIA	4.100,00	15.100,00	2.191,30	5.478,24	0,00	9.621,76	2.191,30	5.478,24	0,00	9.621,76
Promoção Industrial	4.100,00	15.100,00	2.191,30	5.478,24	0,00	9.621,76	2.191,30	5.478,24	0,00	9.621,76
TRANSPORTE	61.000,00	61.000,00	6.436,84	20.082,58	0,01	40.917,42	6.436,84	20.082,58	0,01	40.917,42
Transporte Rodoviário	61.000,00	61.000,00	6.436,84	20.082,58	0,01	40.917,42	6.436,84	20.082,58	0,01	40.917,42
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	165.000,00	8.733,70	96.119,66	0,05	68.880,34	8.733,70	96.119,66	0,07	68.880,34
Outras Transferências	165.000,00	165.000,00	8.733,70	96.119,66	0,05	68.880,34	8.733,70	96.119,66	0,07	68.880,34
ADMINISTRAÇÃO	4.247.000,00	4.232.000,00	268.845,89	3.456.755,71	1,89	775.244,29	270.980,34	3.456.755,71	2,55	775.244,29
Planejamento e Orçamento	350.000,00	350.000,00	63.826,47	189.255,35	0,10	160.744,65	63.826,47	189.255,35	0,14	160.744,65
Administração Geral	3.430.500,00	3.415.500,00	126.398,58	3.028.186,67	1,66	387.313,33	128.533,03	3.028.186,67	2,24	387.313,33
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	2.192,08	6.576,24	0,00	15.423,76	2.192,08	6.576,24	0,00	15.423,76
Administração de Receitas	431.000,00	431.000,00	74.169,94	225.960,98	0,12	205.039,02	74.169,94	225.960,98	0,17	205.039,02
Comunicação Social	13.500,00	13.500,00	2.258,82	6.776,47	0,00	6.723,53	2.258,82	6.776,47	0,01	6.723,53
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	481.000,00	481.000,00	68.801,74	210.519,95	0,12	270.480,05	68.801,74	210.519,95	0,16	270.480,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	5.974,64	17.923,90	0,01	12.076,10	5.974,64	17.923,90	0,01	12.076,10
Assistência Comunitária	451.000,00	451.000,00	62.827,10	192.596,05	0,11	258.403,95	62.827,10	192.596,05	0,14	258.403,95
TOTAL (III) = (I + II)	**359.220.068,00**	**433.409.789,54**	**58.756.598,68**	**182.556.767,37**	**100,00**	**250.853.022,17**	**51.680.114,86**	**135.414.439,61**	**100,00**	**297.995.349,93**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:10:40.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.989.777,43**	**22.347.674,49**	**23.582.168,21**	**24.191.748,37**	**22.624.934,14**	**26.860.277,28**	**29.288.694,78**	**27.441.869,90**	**33.848.428,62**	**27.179.936,50**	**29.798.804,26**	**28.436.091,85**	**317.590.405,83**	**262.561.785,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.362.253,00	4.872.126,80	5.038.950,17	6.037.840,59	5.018.327,23	5.525.514,95	8.591.512,47	5.308.154,99	12.079.634,48	5.698.408,45	6.634.808,21	5.797.448,51	74.964.979,85	57.468.930,00
I.P.T.U.	470.545,86	417.675,21	405.233,15	395.546,63	576.700,60	435.430,32	286.473,84	812.363,63	5.959.254,16	1.133.169,36	689.130,03	496.663,32	12.078.186,11	9.161.311,00
I.S.S.	2.707.607,04	3.083.589,72	3.172.716,97	4.095.540,62	3.081.891,70	3.545.513,38	6.476.141,22	3.085.589,09	3.339.664,66	3.172.734,82	3.914.189,11	3.533.741,71	43.208.920,04	33.653.288,00
I.T.B.I.	506.215,90	500.636,00	607.128,13	547.466,35	506.091,63	323.010,37	728.731,52	381.455,18	746.224,39	492.764,73	638.973,16	536.702,34	6.515.399,70	4.028.340,00
I.R.R.F.	291.501,13	479.839,13	469.740,00	645.586,08	394.409,69	828.047,85	389.283,11	436.255,53	824.885,94	560.107,96	607.427,72	787.207,04	6.714.291,18	4.902.568,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.383,07	390.386,74	384.131,92	353.700,91	459.233,61	393.513,03	710.882,78	592.491,56	1.209.605,33	339.631,58	785.088,19	443.134,10	6.448.182,82	5.723.423,00
Contribuições	1.438.672,95	1.441.543,10	1.469.153,34	1.654.832,57	1.477.180,75	2.512.879,88	1.492.117,76	1.690.587,77	1.871.515,55	1.820.611,08	1.666.823,07	1.734.188,17	20.270.105,99	16.440.659,00
Receita Patrimonial	-779.722,61	-709.597,84	89.915,16	273.747,72	723.200,85	1.736.298,03	2.073.202,83	601.651,69	3.693.910,43	1.190.772,90	2.052.024,57	597.235,03	11.542.638,76	7.704.394,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-781.089,10	-710.964,33	88.548,67	272.381,23	722.734,73	1.231.608,16	2.071.836,34	599.665,95	3.692.058,36	1.189.255,01	2.050.250,16	595.382,96	11.021.668,14	7.688.123,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.366,49	1.366,49	1.366,49	1.366,49	466,12	504.689,87	1.366,49	1.985,74	1.852,07	1.517,89	1.774,41	1.852,07	520.970,62	16.271,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.395,16	10.848,85	20.719,88	23.944,79	18.811,64	16.816,26	54.394,43	12.988,69	22.302,26	2.490,88	51.627,13	3.911,44	260.251,41	528.677,00
Transferências Correntes	16.795.255,67	16.543.030,64	16.762.780,21	16.079.124,34	15.254.793,48	16.911.987,63	16.953.329,23	19.688.042,75	15.945.267,41	18.275.133,39	19.225.441,37	20.053.685,68	208.487.871,80	177.386.869,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.051.273,02	3.239.122,04	2.543.803,70	2.834.646,20	3.681.430,57	5.480.528,38	3.790.106,88	5.290.669,62	3.207.418,59	3.801.926,77	4.229.264,14	3.957.283,78	46.107.473,69	41.582.364,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.894.567,08	5.471.701,53	5.673.587,19	5.246.089,39	4.060.029,15	4.274.519,60	5.989.352,45	5.849.825,17	4.823.724,74	5.909.036,14	5.591.128,35	4.938.379,70	62.721.940,49	55.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	783.560,47	796.885,16	743.600,01	621.740,34	423.867,42	276.466,95	683.865,16	914.584,65	1.170.467,94	1.101.389,31	1.155.499,99	1.120.115,88	9.792.043,28	8.351.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.808,09	3.126,96	17.799,77	58.115,72	4.027,67	3.604,73	4.611,71	3.637,81	3.324,69	4.940,98	5.309,80	4.409,07	117.717,00	81.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.222,22	59.050,94	57.933,51	72.320,92	59.403,77	70.831,08	60.630,69	54.213,66	61.418,47	62.464,39	33.208,42	46.853,37	708.551,44	670.000,00
Transferências do FUNDEB	2.574.852,36	2.869.375,68	2.893.020,44	2.734.043,42	2.317.637,38	2.396.401,48	2.640.386,82	4.136.183,09	2.619.561,06	3.561.041,15	3.293.777,91	2.960.533,80	34.996.814,59	31.377.000,00
Outras Transferências Correntes	4.415.972,43	4.103.768,33	4.833.035,59	4.512.168,35	4.708.397,52	4.409.635,41	3.784.375,52	3.438.928,75	4.059.351,92	3.834.334,65	4.917.252,76	7.026.110,08	54.043.331,31	40.325.505,00
Outras Receitas Correntes	151.923,26	189.722,94	200.649,45	122.258,36	132.620,19	156.780,53	124.138,06	140.444,01	235.798,49	192.519,80	168.079,91	249.623,02	2.064.558,02	3.032.256,00
DEDUÇÕES (II)	**2.230.337,56**	**2.504.053,13**	**2.396.928,13**	**2.537.195,80**	**2.228.954,78**	**2.868.098,14**	**3.791.068,16**	**3.857.041,55**	**5.518.001,14**	**3.702.362,52**	**4.216.322,97**	**2.612.924,62**	**38.463.288,50**	**33.747.435,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	562.594,41	576.231,24	576.175,13	759.995,05	583.203,27	1.154.479,39	615.384,75	575.992,98	716.524,28	600.849,09	581.859,76	617.415,01	7.920.704,36	5.433.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	13.832,53	13.369,57	10.618,43	0,00	24.281,41	11.913,62	12.346,13	13.170,63	13.123,87	13.217,43	13.170,65	139.044,27	207.020,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.056,65	846.116,45	2.935.008,41	912.420,71	1.418.218,52	-31.069,18	7.138.751,56	7.537.015,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.667.743,15	1.913.989,36	1.807.383,43	1.766.582,32	1.645.751,51	1.689.337,34	2.105.713,14	2.422.585,99	1.853.297,82	2.175.968,85	2.203.027,26	2.013.408,14	23.264.788,31	20.570.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.759.439,87**	**19.843.621,36**	**21.185.240,08**	**21.654.552,57**	**20.395.979,36**	**23.992.179,14**	**25.497.626,62**	**23.584.828,35**	**28.330.427,48**	**23.477.573,98**	**25.582.481,29**	**25.823.167,23**	**279.127.117,33**	**228.814.350,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.182,44	1.576,57	202.046,96	703.593,80	6.517,76	7.593,27	10.878,38	11.022,92	9.060,98	7.846,48	9.994,55	9.924,76	981.238,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.758.257,43	19.842.044,79	20.983.193,12	20.950.958,77	20.389.461,60	23.984.585,87	25.486.748,24	23.573.805,43	28.321.366,50	23.469.727,50	25.572.486,74	25.813.242,47	278.145.878,46	228.814.350,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19.758.257,43	19.842.044,79	20.983.193,12	20.950.958,77	20.389.461,60	23.984.585,87	25.486.748,24	23.573.805,43	28.321.366,50	23.469.727,50	25.572.486,74	25.813.242,47	278.145.878,46	228.814.350,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:10:32.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.786.435,00	18.120.637,82
Receita de Contribuições dos Segurados	5.433.000,00	3.708.025,87
Ativo	5.328.000,00	3.655.707,26
Inativo	105.000,00	52.318,61
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.255.000,00	5.850.782,13
Ativo	10.255.000,00	5.850.782,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.416.415,00	7.122.330,21
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	7.416.415,00	7.122.330,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.682.020,00	1.439.499,61
Compensação Financeira entre os regimes	207.020,00	76.942,33
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.475.000,00	1.362.557,28
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	23.311.435,00	16.758.080,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	7.889.373,32	7.889.373,32	7.889.373,32
Aposentadorias	0,00	7.223.184,64	7.223.184,64	7.223.184,64
Pensões por Morte	0,00	666.188,68	666.188,68	666.188,68
Outras Despesas Previdenciárias	13.100.000,00	38.593,88	38.593,88	37.148,43
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.100.000,00	38.593,88	38.593,88	37.148,43
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.100.000,00	7.927.967,20	7.927.967,20	7.926.521,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	10.211.435,00	8.830.113,34	8.830.113,34	8.831.558,79

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.618.405,52
Investimentos e Aplicações	160.028.071,53
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	720.600,00	295.908,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	720.600,00	295.908,88

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	702.600,00	478.471,62	326.985,69	326.565,33
Pessoal e Encargos Sociais	271.000,00	82.841,82	82.841,82	82.421,46
Demais Despesas Correntes	431.600,00	395.629,80	244.143,87	244.143,87
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	2.734,80	1.357,00	1.357,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	720.600,00	481.206,42	328.342,69	327.922,33
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	-185.297,54	-32.433,81	-32.013,45

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.987,88
Investimentos e Aplicações	617.327,08
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:24:41.
Nota(s) Explicativa(s):

Biguaçu, 18/07/2022

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	241.991.385,00	163.219.824,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.468.930,00	44.109.967,11
IPTU	9.161.311,00	9.377.054,34
ISS	33.653.288,00	23.522.060,61
ITBI	4.028.340,00	3.524.851,32
IRRF	4.902.568,00	3.605.167,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.723.423,00	4.080.833,54
Contribuições	16.440.659,00	10.275.843,40
Receita Patrimonial	7.704.394,00	10.208.797,45
Aplicações Financeiras (II)	7.688.123,00	10.198.448,78
Outras Receitas Patrimoniais	16.271,00	10.348,67
Transferências Correntes	156.816.469,00	97.366.898,63
Cota-Parte FPM	33.832.364,00	19.421.336,00
Cota-Parte ICMS	44.000.000,00	26.481.157,84
Cota-Parte IPVA	6.680.800,00	4.916.548,78
Cota-Parte ITR	64.800,00	20.987,33
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	536.000,00	255.031,17
Transferências do FUNDEB	31.377.000,00	19.211.483,83
Outras Transferências Correntes	40.325.505,00	27.060.353,68
Demais Receitas Correntes	3.560.933,00	1.258.318,12
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.560.833,00	1.258.318,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	234.303.162,00	153.021.375,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	103.898.683,00	5.105.416,41
Operações de Crédito (VI)	22.484.000,00	1.470.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00

Transferências de Capital	81.354.683,00	3.635.416,41
Convênios	81.354.683,00	3.064.680,66
Outras Transferências de Capital	0,00	570.735,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	81.414.683,00	3.635.416,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	315.717.845,00	156.656.792,34

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	249.207.608,08	152.294.509,96	120.891.720,25	116.859.234,07	3.375.289,12	8.321.796,05	8.295.579,82
Pessoal e Encargos Sociais	121.500.731,76	65.681.511,06	65.645.300,80	64.909.180,05	542.769,75	5.490,13	5.490,13
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.850.000,00	1.850.000,00	1.048.205,96	1.048.205,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	125.856.876,32	84.762.998,90	54.198.213,49	50.901.848,06	2.832.519,37	8.316.305,92	8.290.089,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	125.856.876,32	84.762.998,90	54.198.213,49	50.901.848,06	2.832.519,37	8.316.305,92	8.290.089,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	247.357.608,08	150.444.509,96	119.843.514,29	115.811.028,11	3.375.289,12	8.321.796,05	8.295.579,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	155.584.807,46	21.493.418,27	5.753.880,22	5.175.338,42	132.249,73	2.233.664,68	1.995.730,24
Investimentos	149.153.407,46	15.581.018,27	2.843.918,72	2.265.376,92	132.249,73	2.233.664,68	1.995.730,24
Inversões Financeiras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.931.400,00	5.912.400,00	2.909.961,50	2.909.961,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	149.653.407,46	15.581.018,27	2.843.918,72	2.265.376,92	132.249,73	2.233.664,68	1.995.730,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	13.549.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	410.560.439,54	166.025.528,23	122.687.433,01	118.076.405,03	3.507.538,85	10.555.460,73	10.291.310,06

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	24.781.538,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.708.773,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.198.448,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.051.217,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	33.928.770,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.664.642,34

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Junho 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.184.024,75	35.441.857,29
DEDUÇÕES (XXIX)	56.335.380,98	95.636.210,11
Disponibilidade de Caixa	56.304.961,90	95.605.791,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.827.183,96	97.394.844,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.522.222,06	362.346,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.426.706,25
Demais Haveres Financeiros	30.419,08	30.419,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.151.356,23	-60.194.352,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**41.042.996,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.159.875,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	30.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-4.199.084,25
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.714.037,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	24.566.805,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.776.867,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.776.867,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:25:21.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO — Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA — PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

Página: 1 / 2
Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	143.809,01	3.472.292,74	3.507.538,85	0,00	108.562,90	1.228,73	15.171.258,63	10.555.460,73	10.291.310,06	411.702,11	4.469.475,19	4.578.038,09
PODER EXECUTIVO	143.809,01	3.356.341,44	3.396.634,29	0,00	103.516,16	1.228,73	14.929.906,73	10.370.831,19	10.115.978,76	396.832,69	4.418.324,01	4.521.840,17
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.824,36	1.824,36	0,00	0,00	0,00	551,74	551,74	551,74	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	156.135,68	156.135,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18.028,05	0,00	0,00	0,00	18.028,05	1.228,73	29.619,16	28.561,23	28.561,23	1.497,28	789,38	18.817,43
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	1.300,42	1.300,42	0,00	0,00	0,00	242,94	242,94	242,94	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS M	0,00	12.997,95	2.631,24	0,00	10.366,71	0,00	42.212,48	42.212,48	42.212,48	0,00	0,00	10.366,71
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	982,60	7.222,59	7.222,59	0,00	982,60	0,00	12.506,55	8.703,87	8.703,87	0,00	3.802,68	4.785,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	135.112,54	118.233,26	0,00	16.879,28	0,00	546.869,01	313.572,09	307.827,78	29,78	239.011,45	255.890,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8,58	0,00	0,00	0,00	8,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PESCA E AQUICU	0,00	26.924,92	26.924,92	0,00	0,00	0,00	125.606,01	63.614,83	62.320,25	11,30	63.274,46	63.274,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	6.301,59	88.864,69	88.741,00	0,00	6.425,28	0,00	616.925,19	359.649,42	353.197,77	64.226,55	199.500,87	205.926,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO	0,00	19.406,95	19.406,95	0,00	0,00	0,00	393.714,00	356.672,84	356.347,43	3.215,00	34.151,57	34.151,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	14.789,77	14.789,77	0,00	0,00	0,00	5.630,60	5.568,82	5.568,82	0,00	61,78	61,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E H	401,48	0,00	0,00	0,00	401,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.325,94	910.663,94	906.979,96	0,00	7.009,92	0,00	5.985.549,82	3.644.044,94	3.617.912,07	264.532,82	2.103.104,93	2.110.114,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	13.211,71	13.211,71	0,00	0,00	0,00	82.515,61	62.145,35	62.145,35	283,75	20.086,51	20.086,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	103.322,66	615.322,88	696.194,17	0,00	22.451,37	0,00	2.983.895,11	2.275.135,49	2.086.030,90	41,86	897.822,35	920.273,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PART	11.438,11	44.706,69	44.706,69	0,00	11.438,11	0,00	101.745,91	37.330,11	35.780,09	279,00	65.686,82	77.124,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0,00	29.657,76	29.542,36	0,00	115,40	0,00	158.300,56	130.876,44	130.876,44	0,00	27.424,12	27.539,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.262.527,37	1.253.117,99	0,00	9.409,38	0,00	3.728.954,68	3.025.557,76	3.001.532,76	62.715,35	664.706,57	674.115,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO	0,00	15.671,22	15.671,22	0,00	0,00	0,00	115.067,36	16.390,84	16.166,84	0,00	98.900,52	98.900,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	115.951,30	110.904,56	0,00	5.046,74	0,00	241.351,90	184.629,54	175.331,30	14.869,42	51.151,18	56.197,92
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	115.951,30	110.904,56	0,00	5.046,74	0,00	241.351,90	184.629,54	175.331,30	14.869,42	51.151,18	56.197,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	877.043,39	875.866,12	0,00	1.177,27	0,00	7.867,98	7.867,98	7.867,98	0,00	0,00	1.177,27
PODER EXECUTIVO	0,00	877.043,39	875.866,12	0,00	1.177,27	0,00	7.867,98	7.867,98	7.867,98	0,00	0,00	1.177,27
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	986,71	986,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.867,98	7.867,98	7.867,98	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	10.060,41	10.060,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	47.756,36	46.579,09	0,00	1.177,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PESCA E AQUICU	0,00	9.367,60	9.367,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	0,00	29.383,22	29.383,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO	0,00	8.912,55	8.912,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	970,95	970,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	463.807,54	463.807,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	3.605,88	3.605,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	18.153,97	18.153,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PART	0,00	28.570,63	28.570,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0,00	34.260,49	34.260,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	217.596,51	217.596,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO	0,00	3.610,57	3.610,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**143.809,01**	**4.349.336,13**	**4.383.404,97**	**0,00**	**109.740,17**	**1.228,73**	**15.179.126,61**	**10.563.328,71**	**10.299.178,04**	**411.702,11**	**4.469.475,19**	**4.579.215,36**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:25:19.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	51.745.507,00	40.029.133,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.161.311,00	9.377.054,34
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.028.340,00	3.524.851,32
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	33.653.288,00	23.522.060,61
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.902.568,00	3.605.167,30
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	105.684.364,00	63.869.062,32
2.1 - Cota-Parte FPM	41.582.364,00	24.276.669,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.750.000,00	24.276.669,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.832.364,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	33.101.446,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	670.000,00	318.789,00
2.4 - Cota-Parte ITR	81.000,00	26.234,06
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.351.000,00	6.145.922,93
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**157.429.871,00**	**103.898.195,89**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**20.570.400,00**	**12.773.812,46**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +	**18.787.067,75**	**13.200.736,51**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.390.483,00	19.416.094,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.390.483,00	19.416.094,93
6.1.1 - Principal	31.377.000,00	19.211.483,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	13.483,00	204.611,10
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	10.806.600,00	6.437.671,37

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.667.194,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.667.194,57
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**21.083.289,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.054.392,82	19.166.002,24	19.166.002,24	18.848.268,61
10.1 - Educação Infantil	19.954.392,82	12.334.517,20	12.334.517,20	12.222.567,63
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	13.100.000,00	6.831.485,04	6.831.485,04	6.625.700,98
11 - OUTRAS DESPESAS	1.394,62	1.394,62	1.394,62	1.394,62
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche /*"14.1 - Com Educação Infantil"*/	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.394,62	1.394,62	1.394,62	1.394,62
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**33.055.787,44**	**19.167.396,86**	**19.167.396,86**	**18.849.663,23**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.502.092,42	17.502.092,42	17.184.358,79
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.502.092,42	17.502.092,42	17.184.358,79
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.591.266,45	17.502.092,42	17.502.092,42	90,14
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.941.609,49	1.914.002,51	1.914.002,51	9,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.092.932,05	1.665.304,44	1.665.304,44	1.665.304,44	0,00	0
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.092.932,05	1.665.304,44	1.665.304,44	1.665.304,44	0,00	0
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	14.766.895,63	6.272.136,39	5.792.915,47	5.189.815,14
24.1 - Creche	8.523.378,63	4.274.896,68	3.892.712,62	3.498.687,59
24.2 - Pré-escola	6.243.517,00	1.997.239,71	1.900.202,85	1.691.127,55
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.021.315,00	8.469.694,80	4.973.361,88	4.690.744,39
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**25.176.298,63**	**14.741.831,19**	**10.766.277,35**	**8.895.120,25**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	29.933.674,21
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.437.671,37
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	30.826,83
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	23.465.176,01

2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.974.548,97	23.465.176,01	22,58

8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) -
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.876.305,62	3.675.351,66	3.667.946,14	30.826,83	1.177.532,65

34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.164.844,71	2.963.890,75	2.960.947,63	30.826,83	1.173.070,25
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	711.460,91	711.460,91	706.998,51	0,00	4.462,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.888.877,00	2.156.394,25
35.1 - Salário-Educação	2.899.259,00	1.778.899,87
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	747.890,00	323.539,76
35.4 - PNATE	97.000,00	52.270,14
35.5 - Outras Transferências do FNDE	144.728,00	1.684,48
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.015.788,00	2.054.959,37
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	625.000,00	13.623,99
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	872.872,00	604.822,47
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**15.402.537,00**	**4.829.800,08**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 3 , 3
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.186.781,80	1.742.517,67	956.019,81	898.914,81
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.473.074,12	5.653.650,28	3.478.009,77	2.905.148,90
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	437.189,87	222.466,13	135.100,28	130.612,28
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**27.097.045,79**	**7.618.634,08**	**4.569.129,86**	**3.934.675,99**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**91.741.830,86**	**45.398.886,71**	**36.975.468,82**	**34.680.828,91**
47.1 - Despesas Correntes	69.434.488,85	42.379.433,68	36.102.963,71	33.881.497,85
47.1.1 - Pessoal Ativo	45.339.909,82	24.216.958,79	24.216.958,79	23.942.919,61
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.270.361,46	890.361,46	890.361,46	232.038,42
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	22.824.217,57	17.272.113,43	10.995.643,46	9.706.539,82
47.2 - Despesas de Capital	22.307.342,01	3.019.453,03	872.505,11	799.331,06
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	22.307.342,01	3.019.453,03	872.505,11	799.331,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	2.661.534,19	1.341.775,44
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.416.094,93	1.778.899,87
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.360.472,61	1.818.132,52
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.717.156,51	1.302.542,79
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.717.156,51	1.302.542,79

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:27:25.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	22.484.000,00	1.470.000,00	21.014.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	155.584.807,46	21.493.418,27	134.091.389,19
Investimentos	149.153.407,46	15.581.018,27	133.572.389,19
Inversões Financeiras	500.000,00	0,00	500.000,00
Amortização da Dívida	5.931.400,00	5.912.400,00	19.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	155.584.807,46	21.493.418,27	134.091.389,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	133.100.807,46	20.023.418,27	113.077.389,19

Biguaçu, 18/07/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:26:08.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	682,56	59.317,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	682,56	-682,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.515,64	9.014,42	6.140,32	5.465,90	267,04	0,00	71.501,22
Despesas de Capital	80.515,64	9.014,42	6.140,32	5.465,90	267,04	0,00	71.501,22
Investimentos	80.515,64	9.014,42	6.140,32	5.465,90	267,04	0,00	71.501,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	182.347,77	-4.783,34	177.564,43

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:30:07.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**51.745.507,00**	**51.745.507,00**	**40.029.133,57**	**77,36**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.161.311,00	9.161.311,00	9.377.054,34	102,35
IPTU	7.159.011,00	7.159.011,00	7.890.752,23	110,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.002.300,00	2.002.300,00	1.486.302,11	74,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.028.340,00	4.028.340,00	3.524.851,32	87,50
ITBI	3.754.274,00	3.754.274,00	3.524.439,23	93,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	274.066,00	274.066,00	412,09	0,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.653.288,00	33.653.288,00	23.522.060,61	69,90
ISS	32.952.140,00	32.952.140,00	22.892.171,31	69,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	701.148,00	701.148,00	629.889,30	89,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.902.568,00	4.902.568,00	3.605.167,30	73,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**64.102.000,00**	**64.102.000,00**	**39.592.392,54**	**61,76**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	81.000,00	81.000,00	26.234,06	32,39
Cota-Parte IPVA	8.351.000,00	8.351.000,00	6.145.922,93	73,60
Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	55.000.000,00	33.101.446,55	60,18
Cota-Parte IPI-Exportação	670.000,00	670.000,00	318.789,00	47,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**115.847.507,00**	**115.847.507,00**	**79.621.526,11**	**68,73**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.122.220,00	26.435.760,15	17.558.579,71	66,42	15.342.040,88	58,04	15.009.282,90	56,78
Despesas Correntes	24.932.220,00	25.984.159,50	17.425.012,76	67,06	15.216.855,93	58,56	14.884.487,75	57,28
Despesas de Capital	190.000,00	451.600,65	133.566,95	29,58	125.184,95	27,72	124.795,15	27,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.806.832,00	20.489.181,00	9.273.420,32	45,26	5.859.531,75	28,60	5.740.352,38	28,02
Despesas Correntes	10.802.832,00	20.227.266,50	9.163.470,11	45,30	5.754.705,54	28,45	5.635.526,17	27,86
Despesas de Capital	4.000,00	261.914,50	109.950,21	41,98	104.826,21	40,02	104.826,21	40,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	429.188,00	429.188,00	211.395,60	49,25	110.595,60	25,77	103.471,56	24,11
Despesas Correntes	428.188,00	423.928,00	206.135,60	48,63	105.335,60	24,85	98.211,56	23,17
Despesas de Capital	1.000,00	5.260,00	5.260,00	100,00	5.260,00	100,00	5.260,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	842.700,00	911.765,80	509.276,71	55,86	423.575,81	46,46	411.567,44	45,14
Despesas Correntes	841.700,00	910.765,80	509.276,71	55,92	423.575,81	46,51	411.567,44	45,19
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**37.200.940,00**	**48.265.894,95**	**27.552.672,34**	**57,09**	**21.735.744,04**	**45,03**	**21.264.674,28**	**44,06**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.552.672,34	21.735.744,04	21.264.674,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.552.672,34**	**21.735.744,04**	**21.264.674,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.943.228,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			9.792.515,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,60**	**27,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	39.486.755,00	39.486.755,00	21.814.856,64	55,25
Proveniente da União	38.383.668,00	38.383.668,00	20.992.910,65	54,69
Proveniente dos Estados	1.103.087,00	1.103.087,00	821.945,99	74,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**41.486.755,00**	**41.486.755,00**	**21.814.856,64**	**52,58**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.216.131,00	17.347.124,45	7.093.165,33	40,89	5.502.816,79	31,72	5.404.321,20	31,15
Despesas Correntes	8.660.866,00	11.338.312,11	7.084.150,91	62,48	5.496.676,47	48,48	5.398.855,30	47,62
Despesas de Capital	5.555.265,00	6.008.812,34	9.014,42	0,15	6.140,32	0,10	5.465,90	0,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.949.795,00	30.492.158,91	15.228.574,91	49,94	13.036.500,54	42,75	12.997.296,49	42,63
Despesas Correntes	23.649.795,00	27.168.338,45	15.228.574,91	56,05	13.036.500,54	47,98	12.997.296,49	47,84
Despesas de Capital	3.300.000,00	3.323.820,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	487.050,00	764.830,58	473.978,10	61,97	427.989,22	55,96	427.989,22	55,96
Despesas Correntes	487.050,00	764.830,58	473.978,10	61,97	427.989,22	55,96	427.989,22	55,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	279.137,00	316.398,88	151.776,49	47,97	134.721,92	42,58	134.506,97	42,51
Despesas Correntes	279.137,00	316.398,88	151.776,49	47,97	134.721,92	42,58	134.506,97	42,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**41.932.113,00**	**48.920.512,82**	**22.947.494,83**	**46,91**	**19.102.028,47**	**39,05**	**18.964.113,88**	**38,77**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.338.351,00	43.782.884,60	24.651.745,04	56,30	20.844.857,67	47,61	20.413.604,10	46,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.756.627,00	50.981.339,91	24.501.995,23	48,06	18.896.032,29	37,06	18.737.648,87	36,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	916.238,00	1.194.018,58	685.373,70	57,40	538.584,82	45,11	531.460,78	44,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.121.837,00	1.228.164,68	661.053,20	53,82	558.297,73	45,46	546.074,41	44,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**79.133.053,00**	**97.186.407,77**	**50.500.167,17**	**51,96**	**40.837.772,51**	**42,02**	**40.228.788,16**	**41,39**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**39.486.755,00**	**45.818.936,13**	**22.463.030,96**	**49,03**	**18.666.331,68**	**40,74**	**18.529.091,51**	**40,44**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**39.646.298,00**	**51.367.471,64**	**28.037.136,21**	**54,58**	**22.171.440,83**	**43,16**	**21.699.696,65**	**42,24**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:39:17.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BIGUAÇU, 18/07/2022

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:28:28.

Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	359.220.068,00
Previsão Atualizada	359.220.068,00
Receitas Realizadas	175.818.068,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.776.867,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	359.220.068,00
Dotação Atualizada	433.409.789,54
Despesas Empenhadas	182.556.767,37
Despesas Liquidadas	135.414.439,61
Despesas Pagas	128.486.037,36
Superávit Orçamentário	40.403.628,45

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	182.556.767,37
Despesas Liquidadas	135.414.439,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	279.127.117,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	278.145.878,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	278.145.878,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.758.080,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.927.967,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.927.967,20
Despesas Previdenciárias Pagas	7.926.521,75
Resultado Previdenciário	8.830.113,34
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário - Acima da Linha	-20.708.773,00	24.781.538,40	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	12.664.642,34	33.928.770,18	267,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.493.145,14	0,00	4.383.404,97	109.740,17
Poder Executivo	4.377.193,84	0,00	4.272.500,41	104.693,43
Poder Legislativo	115.951,30	0,00	110.904,56	5.046,74
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.180.355,34	411.702,11	10.299.178,04	4.469.475,19
Poder Executivo	14.939.003,44	396.832,69	10.123.846,74	4.418.324,01

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 2 / 2
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Poder Legislativo	241.351,90	14.869,42	175.331,30	51.151,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.673.500,48	411.702,11	14.682.583,01	4.579.215,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.465.176,01	25%	22,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.502.092,42	70%	90,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.470.000,00	21.014.000,00
Despesa de Capital Líquida	21.493.418,27	134.091.389,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	682,56	59.317,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.014,42	71.501,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.735.744,04	15%	27,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 18/07/2022, às 10:46:17.
Nota(s) Explicativa(s):

Biguaçu, 18/07/2022

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA I – EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Publicação Nº 4045889

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
ERRATA I – EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

1. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021, PUBLICADO EM 12 DE JULHO DE 2022, Edição N° 3913, EXTRATO DO ATO Nº 4031668:

ONDE SE LÊ:
Dotação Orçamentária: 33.90.39.12.00.00.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei n. 8666/93

LEIA-SE:
Dotação Orçamentária: 33.90.40.01.00.00.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 65, inc I, alínea B.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 1042.

Biguaçu, 18 de julho de 2022.

Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2022

Publicação Nº 4044448

EXTRATO DO CONTRATO
Pregão Eletrônico n° 013/2022 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizado como outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais e suporte, além de peças e consumíveis (exceto papel), para pleno

funcionamento dos equipamentos, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Extrato do Contrato n. 002/2022

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA CNPJ Nº 75.290.973/0001-01
Valor Anual Estimado: R$ 25.873,76 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)
Assinatura: 06/07/2022.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

BIGUAÇU/SC, 19 de Julho de 2022

Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Publicação Nº 4044439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO n. 013/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizado como outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais e suporte, além de peças e consumíveis (exceto papel), para pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de referência, de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedores a empresa:

SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA – CNPJ 75.290.973/0001-01
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 25.873,76 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2022.

Biguaçu/SC, 19 de julho de 2022.

Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.934/2022

Publicação Nº 4045743

DECRETO Nº 13.934, DE 13 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0705 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLOGICA
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Manut. Ativ. de Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 3.3.90 (1157) Aplicações Diretas R$ 280.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.939/2022

Publicação Nº 4045748

DECRETO Nº 13.939, DE 15 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinq-enta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquis. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (192) Aplicações Diretas R$ 352.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquis. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (189) Aplicações Diretas R$ 352.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.940/2022

Publicação Nº 4045750

DECRETO Nº 13.940, DE 15 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.93 (56) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.941/2022

Publicação Nº 4045751

DECRETO Nº 13.941, DE 15 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 0288.00000, no valor de R$ 104.128,64 (cento e quatro mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.122.0041.2553 – Estruturação Rede de Serviços da Administração
Modalidade 4.4.90 (18) Aplicações Diretas R$ 104.128,64
Fonte de Recursos 0288.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.944/2022

Publicação Nº 4045754

DECRETO Nº 13.944, DE 18 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com

fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sefaz
Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sefaz
Modalidade 3.1.90 (89) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.945/2022

Publicação Nº 4045758

DECRETO Nº 13.945, DE 18 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0804 – DIRETORIA GERAL
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. das Ativ. da Diretoria Geral
Modalidade 3.3.90 (149) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
Atividade 15.02.11.334.0097.2405 – Manut. das Ativ. da Economia Criativa
Modalidade 3.3.90 (668) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0804 – DIRETORIA GERAL
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. das Ativ. da Diretoria Geral
Modalidade 4.4.90 (150) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
Atividade 15.02.11.334.0097.2405 – Manut. das Ativ. da Economia Criativa
Modalidade 4.4.90 (669) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 146/2022

Publicação Nº 4045769

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 146/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SRA. IARA CLAUDINÉIA STIEHLER.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 48, Área Museus e Espaços De Memória, Modalidade Documentação, Conservação, Restauro, Inventário e Reprodução Digital de Acervo, Intitulado Documentação da Coleção de Brinquedos do Museu de Hábitos e Costumes, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 147/2022

Publicação Nº 4045776

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 147/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RENAN BATSCHAUER 07463011976.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 56, Área Dança, Modalidade Produção e Montagem, Intitulado Infixo, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 149/2022

Publicação Nº 4045779

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 149/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CARONA TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 60, Área Teatro e Circo, Modalidade Apresentação, Circulação, Intitulado Circula Eva, Circula!, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 148/2022

Publicação Nº 4045782

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 148/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SR. WEMERSON SOUZA DE CASTRO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural Nº 59, Área Cultura Popular e Artesanato, Modalidade Produção de Artesanato, Intitulado Terrário Encantado, de responsabilidade do PREMIADO, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 157/2022

Publicação Nº 4045784

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 157/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA Sr. AROLDO DE SOUZA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural Nº 101, Área Música, Modalidade Gravação, Mixagem, Masterização, Prensagem e Duplicação, Intitulado Álbum Brasil Profundo, de responsabilidade do PREMIADO, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 156/2022

Publicação Nº 4045787

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 156/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CULTURAL TANZ – UND SPIELGRUPPE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural Nº 96, Área Dança, Modalidade Pesquisa, Investigação, Levantamento, Mapeamento, Identificação, Inventário e Registro, Intitulado Onde a Dança se Encontra!?, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais),

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 155/2022

Publicação Nº 4045792

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 155/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA Sra. MAREIKE VALENTIN

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural Nº 89, Área Música, Modalidade Show,

Apresentação, Mostra, Sarau, Festival, Temporada, Circuito Musical, Intitulado dos Clássicos ao Trash, Passando Por Cima de Muitos – Um Musical, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 150/2022

Publicação Nº 4045794

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 150/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SR. PEDRO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 61, Área ARTES VISUAIS, DESIGN E MODA, Modalidade AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CRIATIVOS, intitulado EMBARQUE CULTURAL PELO ACERVO DO MAB, de responsabilidade do PREMIADO, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 151/2022

Publicação Nº 4045805

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 151/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA JOÃO PEDRO MARTINS SPECKART 07969829961.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural Nº 63, Área Comunicação e Formação em Cultura, Modalidade Pesquisa, Investigação, Levantamento, Mapeamento, Identificação, Inventário e Registro, Intitulado Máscaras Tagarelas – 2ª Edição Do Lemvi – Laboratório de Estudos em Máscaras do Vale do Itajaí, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 152/2022

Publicação Nº 4045806

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 152/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SRA. AMANDA PERSUHN TIEDT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural Nº 65, Área Cinema e Vídeo, Modalidade Produção Audiovisual (Filme, Videoclipe, Animação, Série, Vídeoaula, Programa de Tv, Canal em Plataforma de Distribuição Digital de Vídeos), Intitulado Blumenau(Ta): A Cidade Começa No Rio, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 154/2022

Publicação Nº 4045807

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 154/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA KAYUÃ GIRARDI 10279505906.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural Nº 85, Área Museus e Espaços de Memória, Modalidade Aquisição de Materiais/Suprimentos, Adequação/Modernização de Espaços Museológicos e de Espaços De Memória, Intitulado Aquisição de Mobiliário Para Conservação de Acervo do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 159/2022

Publicação Nº 4045816

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 159/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA Sr. THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural Nº 105, Área Cinema e Vídeo, Modalidade Produção Audiovisual (Filme, Vedeoclipe, Animação, Série, Videoaula, Programa de Tv, Canal em Plataforma de Distribuição Digital de Vídeos), Intitulado Videoclipes Rudeboy, de responsabilidade do PREMIADO, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 160/2022

Publicação Nº 4045818

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 160/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ESTER CRISTINA BEVIAN GRAF 07542176986.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural Nº 110, Área Comunicação e Formação em Cultura, Modalidade Produção de Curso, Oficina, Palestra, Capacitação, Fórum, Seminário, Workshop e Afins, Intitulado 1ª JODI – Jornada de Dramaturgia na Impro, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 137/2022

Publicação Nº 4045820

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 137/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural Nº 15, Área Artes Visuais, Design e Moda, Modalidade Produção, Intervenção ou Instalação, Intitulado Um Olhar Antes da Pandemia, de responsabilidade do PREMIADO, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 138/2022

Publicação Nº 4045821

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 138/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SR. RAFAEL LEANDRO DE SOUZA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 17, Área Teatro e Circo, Modalidade Apresentação, Circulação, Intitulado Cruz e Sousa o Acrobata do Acaso, de responsabilidade do PREMIADO, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 11.000,00 (Onze mil reais),

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 139/2022

Publicação Nº 4045823

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 139/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SRA. CRISTIANE WEISE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 18, Área Comunicação e Formação em Cultura, Modalidade Produção de Curso, Oficina, Palestra, Capacitação, Fórum, Seminário, Workshop e Afins, Intitulado Elas Que Gingam 2023 Ancestralidade Baiana, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 140/2022

Publicação Nº 4045824

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 140/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ANA ACACIA SCHWARZ SCHULER 06430199959.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 23, Área Biblioteca, Literatura e Livro,

Modalidade Produção e/ou Tradução, Transcrição e Audiodescrição Literária ou Textual, Intitulado Marga e Margarete em Utilidade Pública, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 141/2022

Publicação Nº 4045826

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 141/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR RODOLFO HOLLENWEGER.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 33, Área Música, Modalidade Aquisição e Manutenção de Instrumentos/Equipamentos Musicais e Suprimentos, Intitulado Resgatando e Valorizando a Cultura Alemã, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 142/2022

Publicação Nº 4045829

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 142/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SRA. ANGELITA LINHARES DOS SANTOS DA SILVA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 34, Área Música, Modalidade Gravação, Mixagem, Masterização, Prensagem e Duplicação, Intitulado Balaio De Gato Vol. 3, de responsabilidade do (a) PREMIADO (A), nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 143/2022

Publicação Nº 4045834

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 143/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AUGUSTO WANKA 08608664917.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 39, Área Teatro e Circo, Modalidade Produção, Montagem, Intitulado Espetáculo Livremente Inspirado no Livro Ana, Guto e o Gato Dançarino, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC N° 144/2022

Publicação Nº 4045837

EXTRATO - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO FMAC| n° 144/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA KOMBIFLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÃO INFANTIL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 43, Área Biblioteca, Literatura e Livro, Modalidade Publicação de Jornal, Livro, Revista e Catálogo, Intitulado O Menino e a Gaivota, de responsabilidade da PREMIADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz

PREÇO : R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

PRAZO: A vigência do presente Contrato de Apoio Financeiro será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de 31 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022

Publicação Nº 4045839

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais, incluindo contratação de recursos humanos profissionais, mobiliário e material ambulatorial, para atendimento da 37ª OKTOBERFEST a se realizar entre os dias 05 a 23 de outubro de 2022, conforme especificações constantes neste edital e anexos – PROEB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 2 de agosto de 2022 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 15/07/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº B843A6849C68B283ED6949FF1195C21231816B08.

SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2022

Publicação Nº 4045843

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2022
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 19/07/2022, às 10:00 horas, está SUSPENSA. Oportunamente será comunicada nova data de abertura através de publicação. Motivo: Em razão da necessidade de rever o Edital devido a impugnação apresentada ao mesmo, cujas razões estão sendo analisadas pela área técnica da Secretaria requisitante. OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento de relógio registrador de ponto dos servidores municipais, com forma de leitura biométrica e com manutenção corretiva a serem instalados nas dependências do Paço Municipal e demais secretarias, pelo período de 12 meses - SEDEAD. Registrado no TCE/SC sob o código: 1D68C5FD16AA732811C4D055848FB35714A27042. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 18/07/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-11/2022 E 09-80/2022

Publicação Nº 4045864

Processo inexigibilidade 09 - 11/2022
Objeto: Contratação de empresa para implantação customização, manutenção, suporte técnico e treinamento para o software observatório de valores imobiliários - SEFAZ.
Contratada: VM2GEO ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 137.597,00
Registrado no TCE/SC sob nº 4BD6E7902B74F0AA68D88EF400EB3F524C1F74E5

Processo inexigibilidade 09 - 80/2022
Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica de avaliação dos estudos técnicos, econômico, financeiro e comercial do terminal rodoviário "Hercílio Deeke" de BLUMENAU – SMTT
Contratada: LMDM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Artigo 25; inciso II c/c 13; inciso III da lei 8.666/93
Valor total: R$ 108.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 1893AD384628CFBA383266308E65A580297F1417

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021

Publicação Nº 4045870

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE CICLOVIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS, DA RUA FREDERICO JENSEN ENTRE A RUA ARI BARROSO E A RUA PROFº. JACOB INEICHEN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA

PROCESSO: Concorrência nº 03-088/2020

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 397.168,01 (trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e um centavo), em decorrência de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, totalizando o valor do contrato em R$ 5.005.753,48 (cinco milhões, cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PREÇO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 29 de maio de 2022 até 25 de setembro de 2022; PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 26 de junho de 2022 até 23 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2021

Publicação Nº 4045877

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DA RUA ANTÔNIO ZENDRON ENTRE RUA AMAZONAS E RUA HERMANN HUSCHER, RUA ANCHIETA, RUA LÉO DESCHAMPS E RUA INDEPENDÊNCIA, LOCALIZADAS NO BAIRRO GARCIA

PROCESSO: Dispensa nº 08-185/2021

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 5 (cinco) meses, ou seja, de 29 de junho de 2022 até 28 de novembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 8649/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4045882

PORTARIA N° 8649/22
EXONERA DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007.

EDUARDO SCHMITT ROSTE, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações, no dia 18/07/2022.

Samae, 18 de julho de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8650/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4045885

PORTARIA N° 8650/22
EXONERA DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007.

FELIPE LEITE, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, no dia 18/07/2022.

Samae, 18 de julho de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8651/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4045886

PORTARIA N° 8651/22
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

FELIPE LEITE, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações, no dia 19/07/2022.

Samae, 18 de julho de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 900/2022 - SEMUS

Publicação Nº 4045890

PORTARIA Nº 900, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA DEISI MARIA SEDREZ THEISS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E A EMPRESA FORT REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Deisi Maria Sedrez Theiss, Assistente Social, matrícula nº 201090, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 162/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Fort Refeições e Eventos LTDA, CNPJ nº 07.177.064/0001-01, que tem por objeto o fornecimento de refeições prontas – lanches e kit refeição – para os usuários do programa de saúde mental – CAPS/SAS – em substituição à ata 36/2021 – SEMUS.

BLUMENAU(SC), em 15 de Julho de 2022.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

Publicação Nº 4045892

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXIV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 1181 de 02 de abril de 2018, e Decreto Municipal no 12.717, de 08 de julho de 2020, torna público e CONVOCA todos os cidadãos interessados para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA

a realizar-se no dia 26 de julho de 2022, das 19:00 às 22:00 horas, para o processo de tomada de decisão referente as propostas de alterações pontuais de zoneamentos, Lei Complementar 751/2010 - Anexo I – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo na Região Administrativa n°4 - Fortaleza, e Regiões Administrativas n°5, 6 e 7, Regiões Administrativas da Velha, Vila Nova e Central, respectivamente, conforme descrito abaixo e anexo:

1. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento: Processo: Praça do Cidadão 2020/7766
Localização: Rua Vereador Agnelo Paulo Lanser, 625. Fortaleza.
Imóvel Inscrição Cadastral 2-5-17-2-813
Requerente: LUCAS FREDERICO DE OLIVEIRA
Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010, alterando parte da ZPA (Zona Proteção Ambiental) para ZR3 (Zona Residencial Três) para o imóvel/área identificado na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 10 minutos
Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

2. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento: Processo: Praça do Cidadão 2021/28971
Localização: Rua Theodor Kleine, s/n. Fortaleza Alta.
Imóvel Inscrição Cadastral 2-6-14-3-576
Requerente: AFCA PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010, alterando parte da ZR1 (Zona Residencial Um) para ZC2 (Zona Comercial Dois) e para ZR2 para o imóvel/área identificado na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 10 minutos
Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

3. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento: Processo: Praça do Cidadão 2022/8550
Localização: Rua Fritz Koegler, s/n. Fortaleza.
Imóvel Inscrição Cadastral 2-6-13-1-158
Requerente: MARCIA MAFRA
Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010, alterando parte da ZPA (Zona Proteção Ambiental) para ZR1 (Zona Residencial Um) e para ZR3 (Zona Residencial Três) para o imóvel/área identificado na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 10 minutos
Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

4. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento: Processo: Praça do Cidadão 2022/10863
E Ofício Delegacia 2022/Ofício 85
Localização: Rua Henry Mill, 352. Fortaleza.
Imóvel Inscrição Cadastral 2-6-13-1-161
Requerente: POLÍCIA CIVIL
Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010, alterando parte da ZPA (Zona Proteção Ambiental) para ZR3 (Zona Residencial Três) para o imóvel/área identificado na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 10 minutos
Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

5. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento: Processo: Praça do Cidadão 2021/28714
Localização: Rua Hermann Mathes, s/n. Reg. Vila Nova, Velha e Central
Imóvel Inscrição Cadastral 4-1-22-2-1
Requerente: ISRAEL DE SOUZA
Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010, alterando parte da ZPA (Zona Proteção Ambiental) para ZC2 (Zona Comercial Dois) e para ZR1 (Zona Residencial Um) e ainda de ZC2 e ZPA para ZRU para o imóvel/área e entorno identificado na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 10 minutos
Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

6. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento: Processo: Praça do Cidadão 2021/28721
Localização: Rua Ulysses André Lenz, s/n. Passo Manso.
Imóvel Inscrição Cadastral 3-4-11-1-152
Requerente: MOISÉS MORAES
Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010, alterando parte da ZPA (Zona Proteção Ambiental) para ZR1 (Zona Residencial Um) para o imóvel/área identificado na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 10 minutos
Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

A duração da Audiência é de 03 (três) horas (180 minutos) – Estima-se que a abertura e conclusão da sessão tenham duração de 30 minutos, as apresentações estão previstas para acontecerem em aproximadamente 10 (dez) minutos cada e o tempo estimado para as manifestações está previsto em 15 (quinze) minutos por tema totalizando 150 (cento e cinquenta) minutos.

A publicação oficial deste edital encontra-se disponível página eletrônica do Município de Blumenau: http://www.blumenau.sc.gov.br/blumenau/audienciaspublicas

O anexo deste edital com o conteúdo da Audiência Pública e o formulário de inscrições podem ser acessados pelo endereço eletrônico e QRcode abaixo:

http://www.blumenau.sc.gov.br/downloads/seplan/conselhos/Audiencia/Audiencia003_26.07.2022.rar
(copiar e colar no navegador)

Aponte a câmera ou leitor o código QR acima para acessar o formulário de inscrição e o conteúdo da audiência.

SOBRE A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS EM FORMATO HÍBRIDO:

A audiência Pública em formato híbrido será realizada presencialmente e transmitida virtualmente via plataforma de streaming "Youtube".
A audiência Pública em formato presencial ocorrerá no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Blumenau e o acesso será dado por ordem de inscrição. No endereço: Praça Victor Konder, 2 - Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - SC – Brasil – 3º Andar da Prefeitura Municipal de Blumenau. O Número de participantes pode ser alterado para mais ou para menos consoante às regras sanitárias em vigor.
A audiência será transmitida via plataforma "Youtube" e os participantes previamente inscritos que pretenderem participar virtualmente poderão interagir via chat no endereço:

https://youtu.be/9iVFvNRLgsw

Os(As) interessados(as) em participar da Audiência Pública no formato virtual ou presencial deverão realizar inscrição prévia. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Sala 45, na Prefeitura Municipal de Blumenau, Praça Victor Konder, 2 - Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - SC, ou e-mail audiencia.dpu@blumenau.sc.gov.br, informando nome completo, endereço completo, profissão, data de nascimento, CPF e telefone, ou ainda através do formulário https://forms.gle/aKZz1V2q4csahfyP9. As inscrições presenciais podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Obs.: Serão aceitas inscrições online até 3 horas antes da realização da audiência e presencialmente a lista de inscrições estará disponível também no local. As inscrições presenciais serão aceitas até o atingimento do limite de vagas disponíveis no local físico da audiência.

IMPORTANTE:

1. A participação em audiência é condicionada à prévia inscrição dos participantes e ao preenchimento da inscrição com dados válidos, para controle regimental e das regras sanitárias.
2. Perguntas e comentários via chat do Youtube ou presencialmente estarão condicionados à prévia inscrição conforme regimento interno e à pertinência em relação ao tema.
3. Caso pretenda se manifestar antecipadamente o inscrito poderá enviar seus questionamentos via e-mail pelo endereço audiencia.dpu@blumenau.sc.gov.br ou fazê-los presencialmente. Serão registrados questionamentos e manifestações de pessoas previamente inscritas, para controle e identificação dos manifestantes.
4. Para as pessoas com dificuldade pessoal de acesso a computador ou internet, que não conseguirem participar presencialmente devido à lotação máxima do recinto, será facultado um espaço com computador para participação via Youtube, garantindo a eventual manifestação. Haverá um computador disponível no prédio da Prefeitura Municipal, Sala 45.
5. Para as pessoas inscritas no formato presencial poderá ser exigida a utilização correta de máscara facial e o cumprimento das medidas de distanciamento e regras sanitárias que estiverem em vigor.

Blumenau, 11 de julho de 2022.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8997/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045893

PORTARIA N.º 8997/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELZA HITOMI SAKAI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e

54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ELZA HITOMI SAKAI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 16.063,60 (Dezesseis mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), com reajuste pela paridade, a partir de 15 de abril de 2022, conforme Processo n.º 15356/12/2021.

Blumenau, 12 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9010/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045896

PORTARIA N.º 9010/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAQUIM PACHECO DA ROSA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JOAQUIM PACHECO DA ROSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.064,05 (Dois mil, sessenta e quatro reais e cinco centavos), com reajuste pela paridade, a partir de 02 de maio de 2022, conforme Processo n.º 15677/3/2022.

Blumenau, 20 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9027/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045898

PORTARIA N.º 9027/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMÉRI FARIAS DE SOUZA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSEMÉRI FARIAS DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.705,16 (Três mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos), com revisão pela paridade, a partir de 04 de maio de 2022, conforme Processo nº 15696/4/2022.

Blumenau, 28 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9030/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045899

PORTARIA N.º 9030/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRIDOLINO BECKER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

FRIDOLINO BECKER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.020,23 (Quatro mil, vinte reais e vinte e três centavos), com reajuste pela paridade, a partir de 04 de maio de 2022, conforme Processo n.º 15518/2/2022.

Blumenau, 28 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9039/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045902

PORTARIA N.º 9039/2022
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL URSULA STORTZ HARDER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

URSULA STORTZ HARDER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.399,00 (Seis mil, trezentos e noventa e nove reais), com reajuste pela paridade, a partir de 06 de maio de 2022, conforme Processo n.º 15652/3/2022.

Blumenau, 29 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9040/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045903

PORTARIA N.º 9040/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO MARIA VARELA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a

JOÃO MARIA VARELA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.184,50 (Dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), com revisão pela paridade, a partir de 02 de maio de 2022, conforme Processo nº 15635/3/2022.

Blumenau, 29 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9041/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045905

PORTARIA N.º 9041/2022
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCIANE MARA MOTA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 111, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JUCIANE MARA MOTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.944,92 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), com reajuste pela paridade, a partir de 09 de maio de 2022, conforme Processo n.º 15619/3/2022.

Blumenau, 03 de maio de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9046/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045906

PORTARIA N.º 9046/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATAIR CORREIA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ATAIR CORREIA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14024040.1.00269/22-6, totalizando 3390 (três mil, trezentos e noventa) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 03 (três) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 15688/4/2022.

Blumenau, 03 de maio de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9056/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045908

PORTARIA N. 9056/2022
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TÂNIA BERNADETE DA SILVA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TÂNIA BERNADETE DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.068,67 (Seis mil, sessenta e oito reais e

sessenta e sete centavos), com reajuste pela paridade, a partir de 06 de maio de 2022, conforme Processo n.º 15643/3/2022.

Blumenau, 04 de maio de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9057/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045911

PORTARIA N.º 9057/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORETE MARGARIDA BERNARDES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 109, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LORETE MARGARIDA BERNARDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.836,68 (Quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), com revisão pela paridade, a partir de 11 de maio de 2022, conforme Processo n.º 15512/2/2022.

Blumenau, 04 de maio de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9058/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4045913

PORTARIA N.º 9058/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUBIA HARDT.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

RUBIA HARDT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.370,10 (Dois mil, trezentos e setenta reais e dez centavos), com revisão pela paridade, a partir de 09 de maio de 2022, conforme Processo nº 15653/3/2022.

Blumenau, 05 de maio de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº. 314/2022 - FURB

Publicação Nº 4045915

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 314/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e

GENTE SEGURADORA S.A.

PRORROGAÇÃO DE SEGURO

OBJETO: Seguro Frota veicular da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 141/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do seguro, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar das 00h00m do dia 01/08/2022 até as 24h00m do dia 31/07/2023, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Administração pagará o valor total de R$ 17.368,74 (dezessete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela seguradora, a fim de atender 20 (vinte) veículos da frota veicular da FURB.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Edital nº 141/2020 e demais termos da relação contratual, a qual é formalizada por meio das apólices emitidas.

DATA: 18/07/2022

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Publicação Nº 4044022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A209FDAC0A4DDA3A2667FF690063DFFBDA3B17A4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022

Código registro TCE: A209FDAC0A4DDA3A2667FF690063DFFBDA3B17A4

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal em Exercício, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n° 70/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:15 horas do dia 05 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30 horas do dia 05 de agosto de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2. DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de móveis sob medida e montagem, destinados à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, CRAS e SCFV, de acordo com a necessidade, conforme especificações contidas no Anexo "G" do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo F, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.10 realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.11 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

5.12 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

5.13 Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, nos termos do Anexo "C" (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

5.14 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.15 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.16 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. Deverá também anexar a Declaração constante no anexo F do Edital.

5.17 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

b. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de alguns campos.

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

i. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

e. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

g. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação: deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por

contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/;

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

j) Declarações constantes no Anexo "B" (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

k) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

10.2 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

10.3 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

10.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

10.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

10.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 10.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

10.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "c" a "g", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

10.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 10.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação

de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo Menor Preço Global, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

15. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

15.1 Os móveis sob medida deverão ser entregues e montados nos locais relacionados pela Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

15.2 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.

15.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços,

deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

16.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e 2023.

16.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o licitante ficará obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "i" do item 10.1 deste Edital.

17. RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES

17.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

17.2 - O VENCEDOR deverá prestar os serviços de fabricação, montagem e instalação dos móveis de acordo com as especificações do Edital e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

17.3 - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos móveis fornecidos e instalados, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

17.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

17.5 - O acabamento dos móveis deve ser fino, feito com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

17.6 - Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho;

17.7 - Não serão aceitos móveis com arranhões nas fazes externas;

17.8 - Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

17.9 - Não serão aceitos móveis em cor diferente da que for determinada na descrição e/ou na aprovação do layout;

17.10 - Instalações da obra: ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providencias e despesas correspondentes às instalações de todos os ambientes, bem como a funcionalidade dos mesmos, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria, material completo, e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

17.11 - Serviços finais: a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho e lixo deverão ser removidos do local pela contratada;

17.12 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

17.13 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

17.14 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

17.5 - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

18.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

18.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

18.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.6 - Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

19.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, será considerado vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

19.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

19.3 - A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura, até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

20.2 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

20.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

21. DAS PENALIDADES

21.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

22.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

22.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

22.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

22.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 - Automaticamente:

23.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

23.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

23.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

23.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

23.2.1 - A pedido, quando:

23.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

23.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

23.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

23.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

23.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

24.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24.6 As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

24.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)

c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO)

d) Anexo "D" – MODELO DE PROPOSTA

e) Anexo "E" – MINUTA DO CONTRATO

f) Anexo "F" – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

g) Anexo "G" – TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus (SC), 18 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "A"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "B"
MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que:
a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____
Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "C"
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2022 do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "D"
MODELO DE PROPOSTA
Futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de móveis sob medida e montagem, destinados à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, CRAS e SCFV, de acordo com a necessidade, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Und	Mesa em MDF cor MDF castanha Branca, bordas 3 cm, formato de L (tam. 1,50X1,50) no canto fazer em forma arredondada para atendimento, profundidade 0,60 X altura 0,75, contendo 01 bloco de 04 gavetas na cor castanha Branca, parte interna BR tx, com corrediças telescópicas e fundo das gavetas com MDF 6 MM; puxador em barra perfil alumínio bronze, colocar no móvel sapatinhas cromadas. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$	R$
2	02	Und	Armário em MDF, medidas: 2,00 largura X 2,50 altura, profundidade 0,55. Parte Interna em MDF branco TX, bordas em 3 cm e lateral na cor Gianduai/Trama, parte inferior do armário contendo 08 gavetas para pasta suspensa, as gavetas com corrediças telescópicas, fundo 6 mm com trilhos para fixação/apoio das pastas suspensa, bordas e base com amadeirada Gianduai/Trama, frente das gavetas na cor castanha branca, com sapatinhas cromadas. Parte Superior 04 portas de giro com dobradiças com sistema de amortecimento, com parte interna dividida em prateleiras (média de quatro a cinco prateleiras que cada espaço possa ser guardado pastas AZ), portas na cor castanha branca, puxador em barra perfil alumínio bronze. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$	R$
03	02	Und	Mesa em MDF, na cor castanha branca para atendimento, medidas: 1,40, profundidade 0,60, contendo duas gavetas do lado direito, com corrediças telescópicas, fundo 6 MM, puxador em barra perfil alumínio bronze. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		
04	04	Und	Armário em MDF, medidas: 3,20 largura X 2,50 altura, profundidade 0,55. Parte Interna em MDF branco TX, bordas em 3 cm, contendo na parte interna 02 blocos de gavetas (04 unidades cada bloco), as gavetas com corrediças telescópicas, fundo 6 MM, bordas e base cor Gianduai/Trama com sapatinhas cromadas, bordas 03 cm, pé amadeirado 10 cm. Restante da parte interna com prateleiras com espaçamento de aproximadamente 0,40 cm de intervalo entre elas, 03 portas de correr com MDF 18 MM cor castanha branca, com puxador em 18 MM perfil bronze alumínio, sistema de correr R065 capacidade para portas de correr até 60 kg, contendo trilho superior e inferior. puxador em barra perfil alumínio bronze. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		
05	03	Und	Armário aéreo Recepção, medidas: 2,10 X 0,90 X 0,45, bordas 3 cm e lateral amadeirada cor Gianduia/Trama, contendo 04 portas em MDF na cor castanha branca de giro com dobradiças com sistema de amortecimento, com parte interna branco TX dividida em 02 prateleiras. Puxador em barra perfil alumínio bronze. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		
06	01	Und	Balcão recepção, medidas: 2,10 X 0,76 na cor amadeirada Gianduia/Trama, sendo que no canto direito próximo a janela fazer uma elevação em MDF de 0,45 cm X 0,90 (atrás ficará computador) na mesma cor, no canto esquerdo fazer arredondado para atendimento, bordas 03 cm; na parte de traz do balcão de recepção fazer 01 bloco com 04 gavetas na cor castanha branca, parte interna BR tx, com corrediças telescópicas e fundo das gavetas com MDF 6 MM; puxador em barra perfil alumínio bronze, colocar no móvel sapatinhas cromadas. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		
07	03	Und	Móvel corredor para pasta suspensa, medidas: AProx. 3,20, profundidade 0,45 cm altura 1.10, com 20 un pés 15 cm cromados resistentes, bordas e tampo 03 cm cor amadeirada Gianduia/Trama, frente das gavetas na cor castanha branca, com corrediças telescópicas e fundo das gavetas com MDF 6 MM; puxador em barra perfil alumínio bronze. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		
08	03	Und	Armário aéreo, medidas: 1,00, profundidade 0, 35 X 2,50 sem portas, com estrutura para futuramente por portas de Giro cor castanha branca, bordas (3cm) e lateral na cor Gianduai/Trama com 04 prateleiras interna na cor branco TX 03 cm reforçada. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		

09	03	Und	Móvel para bebedouro na recepção, medidas: 0,70, profundidade 0,57, altura 2,40 contendo 01 porta inferior de giro na cor com puxador em barra, a cima nicho para o bebedouro aberto e na parte superior outra porta de giro com puxador , bordas e lateral cor gianduia e frente do móvel cor castanha branca. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		
10	05	Und	Balcão pra banheiro contendo parte inferior, medidas: 0,90X0,90, profundidade 0,45, bordas, lateral e Tampo cor MDF Gianduia/Trama, contendo duas portas na cor castanha branca, com puxador em perfil Bronze alumínio. Na parte superior MDF 03 cm com espelho tam. 0,90 com altura de 1,00 metro. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		
11	02	Und	Nicho aéreo, medidas: 1,00 A X1,20 LX0,45 profundidade, cor castanha branca, bordas (3cm), com 04 prateleiras interna na cor branco TX 03 cm reforçada. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		
12	05	Und	Mesa redonda, tamanho: 1,20, bordas 03cm pés em mdf que suporte mesa, altura do chão 0,80 cm, com sapatinhas cromadas, na cor Castanha Branca. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		
13	02	Und	Balcão pra banheiro contendo parte inferior, medidas: 0,90X0,90, profundidade 0,30, bordas, lateral e Tampo cor MDF Gianduia/Trama, contendo duas portas na cor castanha branca com puxador em perfil Bronze alumínio. Na parte superior MDF 03 cm com espelho tam. 0,90 com altura de 1,00 metro. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.		

Valor Total Máximo R$

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "E"
MINUTA DA ATA
Ata nº..../2022
PROCESSO n. 88/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 7/2022
Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 88/2022, Pregão Eletrônico n° 7/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos Itens: .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 7/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, bem como nos moldes do Termo de Referência do Edital, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega e montagem dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e 2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 7/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 7/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ... de 2022.
RAFAEL CALZA .....
Prefeito Municipal CNPJ nº .....
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:
....
CPF nº ..... CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal da Ata
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).
Empresa ..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "G"
TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS
Futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de móveis sob medida e montagem, destinados à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, CRAS e SCFV, de acordo com a necessidade, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Und	Mesa em MDF cor MDF castanha Branca, bordas 3 cm, formato de L (tam. 1,50X1,50) no canto fazer em forma arredondada para atendimento, profundidade 0,60 X altura 0,75, contendo 01 bloco de 04 gavetas na cor castanha Branca, parte interna BR tx, com corrediças telescópicas e fundo das gavetas com MDF 6 MM; puxador em barra perfil alumínio bronze, colocar no móvel sapatinhas cromadas. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 2.903,33	R$ 5.806,66

2	02	Und	Armário em MDF, medidas: 2,00 largura X 2,50 altura, profundidade 0,55. Parte Interna em MDF branco TX, bordas em 3 cm e lateral na cor Gianduai/Trama, parte inferior do armário contendo 08 gavetas para pasta suspensa, as gavetas com corrediças telescópicas, fundo 6 mm com trilhos para fixação/apoio das pastas suspensa, bordas e base com amadeirada Gianduai/Trama, frente das gavetas na cor castanha branca, com sapatinhas cromadas. Parte Superior 04 portas de giro com dobradiças com sistema de amortecimento, com parte interna dividida em prateleiras (média de quatro a cinco prateleiras que cada espaço possa ser guardado pastas AZ), portas na cor castanha branca, puxador em barra perfil alumínio bronze. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 7.380,00	R$ 14.760,00
03	02	Und	Mesa em MDF, na cor castanha branca para atendimento, medidas: 1,40, profundidade 0,60, contendo duas gavetas do lado direito, com corrediças telescópicas, fundo 6 MM, puxador em barra perfil alumínio bronze. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
04	04	Und	Armário em MDF, medidas: 3,20 largura X 2,50 altura, profundidade 0,55. Parte Interna em MDF branco TX, bordas em 3 cm, contendo na parte interna 02 blocos de gavetas (04 unidades cada bloco), as gavetas com corrediças telescópicas, fundo 6 MM, bordas e base cor Gianduai/Trama com sapatinhas cromadas, bordas 03 cm, pé amadeirado 10 cm. Restante da parte interna com prateleiras com espaçamento de aproximadamente 0,40 cm de intervalo entre elas, 03 portas de correr com MDF 18 MM cor castanha branca, com puxador em 18 MM perfil bronze alumínio, sistema de correr R065 capacidade para portas de correr até 60 kg, contendo trilho superior e inferior. puxador em barra perfil alumínio bronze. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 10.266,66	R$ 41.066,64
05	03	Und	Armário aéreo Recepção, medidas: 2,10 X 0,90 X 0,45, bordas 3 cm e lateral amadeirada cor Gianduia/Trama, contendo 04 portas em MDF na cor castanha branca de giro com dobradiças com sistema de amortecimento, com parte interna branco TX dividida em 02 prateleiras. Puxador em barra perfil alumínio bronze. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 3.623,33	R$ 10.869,99
06	01	Und	Balcão recepção, medidas: 2,10 X 0,76 na cor amadeirada Gianduia/Trama, sendo que no canto direito próximo a janela fazer uma elevação em MDF de 0,45 cm X 0,90 (atrás ficará computador) na mesma cor, no canto esquerdo fazer arredondado para atendimento, bordas 03 cm; na parte de traz do balcão de recepção fazer 01 bloco com 04 gavetas na cor castanha branca, parte interna BR tx, com corrediças telescópicas e fundo das gavetas com MDF 6 MM; puxador em barra perfil alumínio bronze, colocar no móvel sapatinhas cromadas. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
07	03	Und	Móvel corredor para pasta suspensa, medidas: AProx. 3,20, profundidade 0,45 cm altura 1.10, com 20 un pés 15 cm cromados resistentes, bordas e tampo 03 cm cor amadeirada Gianduia/Trama, frente das gavetas na cor castanha branca, com corrediças telescópicas e fundo das gavetas com MDF 6 MM; puxador em barra perfil alumínio bronze. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 8.250,00	R$ 24.750,00
08	03	Und	Armário aéreo, medidas: 1,00, profundidade 0, 35 X 2,50 sem portas, com estrutura para futuramente por portas de Giro cor castanha branca, bordas (3cm) e lateral na cor Gianduai/Trama com 04 prateleiras interna na cor branco TX 03 cm reforçada. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 1.796,66	R$ 5.389,98
09	03	Und	Móvel para bebedouro na recepção, medidas: 0,70, profundidade 0,57, altura 2,40 contendo 01 porta inferior de giro na cor com puxador em barra, a cima nicho para o bebedouro aberto e na parte superior outra porta de giro com puxador , bordas e lateral cor gianduia e frente do móvel cor castanha branca. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 2.190,00	R$ 6.570,00
10	05	Und	Balcão pra banheiro contendo parte inferior, medidas: 0,90X0,90, profundidade 0,45, bordas, lateral e Tampo cor MDF Gianduia/Trama, contendo duas portas na cor castanha branca, com puxador em perfil Bronze alumínio. Na parte superior MDF 03 cm com espelho tam. 0,90 com altura de 1,00 metro. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
11	02	Und	Nicho aéreo, medidas: 1,00 A X1,20 LX0,45 profundidade, cor castanha branca, bordas (3cm), com 04 prateleiras interna na cor branco TX 03 cm reforçada. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 853,33	R$ 1.706,66
12	05	Und	Mesa redonda, tamanho: 1,20, bordas 03cm pés em mdf que suporte mesa, altura do chão 0,80 cm, com sapatinhas cromadas, na cor Castanha Branca. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 1.426,66	R$ 7.133,30

13	02	Und	Balcão pra banheiro contendo parte inferior, medidas: 0,90X0,90, profundidade 0,30, bordas, lateral e Tampo cor MDF Gianduia/Trama, contendo duas portas na cor castanha branca com puxador em perfil Bronze alumínio. Na parte superior MDF 03 cm com espelho tam. 0,90 com altura de 1,00 metro. O detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00

Valor Total Máximo R$ 133.433,23 (cento e trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

Notas:

1. O detalhamento dos móveis sob medida fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação.

2. Todas as medidas deverão ser conferidas pela CONTRATADA in loco antes da produção dos móveis e qualquer dúvida ou divergência de medidas deverão ser esclarecidas com a Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, sendo que a montagem no local indicado pela Secretaria Requisitante também deverá estar inclusa.

4. As cores para orçamento e confecção deverão seguir as seguintes referências: MDF Castanha Branca, Gianduia/Trama e Branco TX, conforme descrição de cada item. Antes da fabricação dos móveis deverão ser apresentadas as amostras das cores do MDF para aprovação do Contratante.

5. O acabamento dos móveis deve ser fino, feito com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

6. Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho;

7. Não serão aceitos móveis com arranhões nas fazes externas;

8. Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

9. Não serão aceitos móveis em cor diferente da que for determinada na descrição e/ou na aprovação do layout;

10. Instalações da obra: ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providencias e despesas correspondentes às instalações de todos os ambientes, bem como a funcionalidade dos mesmos, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria, material completo, e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

11. Serviços finais: a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho e lixo deverão ser removidos do local pela contratada;

Bom Retiro

Prefeitura

64.22 - DEC. HOMOLOGA RESOLUÇÃO CONSELHO MUN. SAUDE

Publicação Nº 4044357

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n° 064/22 de 15.07.22.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 05/2022, de 12 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde, gestão 2022/2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata do dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º A Resolução nº 05/2022, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 15 de julho de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

65.22 - DEC. HOMOLOGA PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4044360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n° 065/22 de 15.07.22.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO-SE a aprovação do Plano Municipal de Saúde, para o quadriênio 2022-2025, em 30 de dezembro de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica homologado o Plano Municipal de Saúde, gestão 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 12 de julho de 2022

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto o referido Plano Municipal de Saúde, gestão 2022-2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 15 de julho de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM RETIRO - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022-2025

ELABORAÇÃO

Entidade Executora:
- Secretaria Municipal de Saúde

Equipe Técnica Responsável pela Elaboração:
- Ana Maria Vendramini Kauling
- Bereneice Schlemper
- Cristiane Cabral Ghisoni Gomes
- Maria Margarete da Silva Gorges
- Neiva Deinani Moretti
- Franciele da Cruz Schutz
- Rosa Luiza Pereira da Silva
- Kassia Henckmaier
-Micaela Marian Castanheiro
-Otávio M. dos Santos Valença
-Gisele B. Ramos
-Mariana H. Deucher

Apoio:
- Conselho Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Saúde
- Supervisão de Saúde - Lages
- Setor de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde

Digitação:
- Ana Maria Vendramini Kauling
- Cristina Rosa Rosar

Elaboração: Setembro/2021 – Julho/2022
Período de Abrangência do Plano: 2022-2025

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O município de Bom Retiro ao longo dos anos, vem aperfeiçoando alcançar a consolidação do Sistema Único de Saúde, adequando os princípios e diretrizes à realidade local, através do planejamento, execução e controle das ações de saúde.

O Plano Municipal de Saúde (PMS) é um instrumento central de planejamento, onde contempla os problemas de saúde e as necessidades de saúde da população, servindo de referência para execução, acompanhamento, avaliação e gestão do sistema de saúde. A construção do PMS mobilizou diversos setores, caracterizados por discussões entre gestor, conselheiros de saúde, técnicos da SMS, bem como o apoio da equipe da Supervisão de Saúde-Lages, da Secretaria de Estado da Saúde e consulta nos materiais didáticos instrutivos para elaboração do PMS. Estes contribuíram para análise da situação de saúde, para a identificação dos problemas, definição de ações e metas. Também foi realizado consulta no relatório das conferências municipais de saúde, e no plano de governo da campanha eleitoral, para resgatar propostas a serem inclusas no referido plano.

As contribuições das pessoas envolvidas na elaboração do PMS foram submetidas à apreciação, discussão, apresentação de sugestões, nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde (CMS), até a sua deliberação final

O Plano Municipal de Saúde apresenta os aspectos demográficos, socioeconômicos, infraestrutura, e educacionais, bem como a situação epidemiológica e administrativa do setor da saúde. Identifica os problemas prioritários de saúde, propõe metas para os próximos quatro anos. O plano é dinâmico, devendo ser monitorado e reavaliado periodicamente.

O presente plano é um documento importante para o redirecionamento das ações de saúde, visando assegurar o acesso integral da população às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Entretanto, a sua execução depende do comprometimento do prefeito, do gestor, dos trabalhadores da saúde, entidades afins e da população, a fim de contribuirem para o aperfeicoamento da gestão e prestação de assistência de qualidade à população.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1 - ANÁLISE SITUACIONAL

1.1 - IDENTIFICAÇÃO

Município: Bom Retiro/SC
Prefeito Municipal: Albino Gonçalves Padilha
Secretária Municipal de Saúde: Rosa Luiza Pereira da Silva
Endereço: Avenida Major Generoso, 227 – Centro
CEP: 88680-000
Telefone : (049) 3277-0881
E-mail: secsaude.br@gmail.com

1.2 ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, DEMOGRÁFICOS, SOCIOECONÔMICOS

1.2.1 - ASPECTOS HISTÓRICOS

Em 1787, o governo instalado em Desterro, incumbiu o Alferes Antônio Marques Arzão, de abrir uma estrada que ligasse o litoral ao planalto. Partindo de São José, essa estrada atingiria Lages, tendo sido concluída em 1790. Durante a obra, foram descobertos os campos de Bom Retiro, cujo nome teria sido dado por Antônio Marques Arzão, que requereu terras neste local. Foi levantado nas proximidades da localidade denominada Guarda Velha, o quartel de Arzão, capitão da cavalaria, onde num percurso de seis quilômetros, construiu uma estrada feita de pedras de ferro, denominada "calçadas", cujos vestígios ainda hoje são encontrados em meio a vegetação. Supõe-se que esse trabalho tenha sido feito por escravos. Entretando, devido ao abandono da referida estrada, deixando os campos falhos de comunicações, o empreendimento colonizador fracassou. Só muitos anos depois é que a estrada foi reaberta com algumas mudanças em seu traçado. sendo assim, foi lento o povoamento de Bom Retiro, cujo Distrito foi elevado à categoria de Município pela lei Estadual n. 1408 de 04.10.22, no governo de Hercílio Pedro da Luz. Ao ser criado, o município foi desmembrado de uma parte do Município de Palhoça e uma parte de Lages, abrangendo uma superfície de 3.500 km2, tendo como sede a vila do mesmo nome. Sua instalação deu-se em 14 de janeiro de 1923.

1.2.2 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS

1.2.2.1 - LOCALIZAÇÃO:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Está localizado no Planalto Serrano, estado de Santa Catarina. Encontra-se numa altitude média de 890 m. Possui uma área aproximada de 1.056Km². Suas confrontações são: Leste - Alfredo Wagner; Norte - Chapadão do Lageado; Oeste - Otacílio Costa e Bocaina do Sul; Sul - Rio Rufino e Urubici.

Possui um distrito: Canoas.

A distância média entre os municípios vizinhos é de 50 km, 90 Km de Lages e 130 Km de Florianópolis.

O município de Bom Retiro integra a AMURES (Associação dos Municípios da Região Serrana).

Apresentamos o mapa do município:

1.2.2.2 - PRINCIPAIS RODOVIAS

BR 282 – Leste a Oeste

SC 430 – Sul

Estradas Vicinais – aproximadamente 1000 Km.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

1.2.3 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

1.2.3.1 – POPULAÇÃO

As tabelas abaixo relacionadas apresentam dados da população bonretirense.

Tabela 1: Distribuição da População segundo a localização

ÁREA	NÚMERO	PERCENTUAL (%)
Rural	2.525	28,24%
Urbana	6.417	71,76%
Total	8.942	100%

Fonte: IBGE, 2010.

Tabela 2: Distribuição da População por Sexo e Faixa Etária

FAIXA ETÁRIA	HOMENS	MULHERES	TOTAL
0-4	437	417	854
5-9	409	390	799
10-14	375	320	695
15-19	351	336	687
20-29	805	839	1644
30-39	767	723	1490
40-49	629	605	1234
50-59	621	587	1208
60-69	411	402	813
70-79	204	230	434
80 e +	81	121	202
Total	5090	4970	10.060

Fonte: Estimativa Ministério da Saúde, 2020.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

A população estimada para 2021, segundo o IBGE, é de 10.153 habitantes. A área urbana concentra o maior número de pessoas. Com o passar dos anos, a população rural foi migrando para a área urbana.

1.2.3.2 - DENSIDADE DEMOGRÁFICA

A densidade demográfica é de 8,47 Hab/Km², segundo dados do Censo do IBGE de 2010.

1.2.3.3 - GRUPOS ÉTNICOS

Não há registros da existência de aldeias indígenas, ascentados e quilombolas. Existem apenas algumas famílias com descendência indígena.

1.2.4 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

1.2.4.1 - ASPECTOS SOCIAIS

Em 2019, de acordo com os dados do IBGE (2010), o salário médio mensal era de 1,8 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 17,4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 277° de 295 e 240° de 295, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3.125° de 5570 e 1.784° de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 29% da população nessas condições, o que o colocava na posição 128° de 295 dentre as cidades do estado e na posição 4.878° de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.2.4.2 – ASPECTOS ECONÔMICOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

As atividades econômicas mais expressivas sãos as do setor primário, responsável por aproximadamente 60% da renda gerada. É representado pela produção agrícola, onde se destacam as culturas de: cebola, maça, vime, milho, soja, feijão, mel, produtos alimentícios, e olericultura. O rebanho leiteiro e a pecuária de corte contribuem também para a economia do município.

O setor secundário é responsável por aproximadamente 10% da renda, tem sua base econômica nas empresas de madeira, textil e de gêneros alimentícios.

O setor terciário é responsável por aproximadamente 30% da renda, representado pelo comércio e serviço público.

NÍVEL DE EMPREGO

A economia de Bom Retiro está baseada na agricultura, o que determina um contingente populacional assalariado de baixa renda, representado pelos trabalhadores rurais. Muitos trabalham de diaristas, onde as famílias são compostas por quatro ou mais pessoas, e muitas vezes sua remuneração não satisfaz as necessidades básicas.

ÍNDICE DE DESEMPREGO

Existe uma crescente oferta de enprego de mão de obra não qualificada, portanto, de baixa remuneração. Por outro lado, existe uma necessidade de emprego para mão de obra qualificada, mas também existe uma migração, principalmente de jovens, para os grandes centros.

1.3 – EDUCAÇÃO

1.3.1 - ÍNDICE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, segundo o INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira em 2019 foi de 5,4. O ideal é acima de 6.

1.4 - ASSOCIAÇÕES

O muncicípio conta com as seguintes associações (principais) e sindicatos:

- APPs das escolas municipais e estaduais;
- Associação Bonretirense (clube);
- Associação de Assistência Social: ensino infantil gratuito e privativo;
- Associação de instituições (Banco do Brasil, funcionários da prefeitura, e outros);
- Lions;
- Sindicato dos funcionários da Prefeitura Municipal;
- Sindicato Rural;
- Sindicato da Agricultura Familiar.
- Grupo de mães, de artesanato, (CRAS, APAE, Núcleo dos Idosos)
- ONG: 1 de animais

1.5 - ESTRUTURA SANITÁRIA E INFRA ESTRUTURA

1.5.1 - ENERGIA ELÉTRICA

Praticamente todos os domicílios dispõem de rede elétrica.

1.5.2 - ÁGUA

O município dispõe do sistema de abastecimento de água, coordenado pela CASAN (Companhia Catarinense de Água e Saneamento) distribuído na área urbana. Praticamente todos os domicílios da área urbana dispõem de água tratada. Na área rural, as comunidades utilizam a água proveniente de poços, nascentes, arroios, sendo que algumas propriedades possuem proteção de fonte. O distrito de Canoas dispõe de um Sistema de Água Coletiva.

A Vigilância Sanitária faz coleta mensal de 11 pontos, sendo que 2-3 na área rural (Sistema de Água Coletiva e Sistema de Coleta Individual) e os restantes na área urbana, com a finalidade de realizar análise e controle da potabilidade da água para consumo humano.

1.5.3 - ESGOTO

O município não dispõe do Sistema de Tratamento de Esgoto. Conforme os dados do IBGE (2017), 77,7 dos domicílios possuem fossas sépticas. No centro da cidade, uma parte dos bairros São José e Capistrano, a rede de esgoto é captada através de galeria pluvial. Entretanto numa grande parte dos bairros São José, Bela Vista e Capistrano, o esgoto corre a céu aberto. Muitos domicílios não dispõem de fossas sépticas adequadas, na área urbana e também na rural. O Sistema de Esgoto Sanitário está em fase de construção, convênio da prefeitura com a FUNASA - Ministério da Saúde.

1.5.4 - RESÍDUOS SÓLIDOS

O serviço de coleta é realizado por uma empresa contratada e o destino final é encaminhado para o aterro sanitário. Ainda não existe o sistema de coleta seletiva dos resíduos. Na maioria dos domicílios não há separação dos resíduos, muitas pessoas utilizam queimadas e despejam em locais inapropriados, como rios, ruas, praças públicas, terrenos baldios e outros. Existe um pequeno número de catadores de lixo, que catam, separam e encaminham o lixo para reciclagem.

Os resíduos dos serviços de saúde, classificados com infectantes e os perfurocortantes são recolhidos por empresas especializadas. No meio rural, o veículo coletor recolhe o lixo seco mensalmente (nem sempre), os restantes são queimados, usados para alimentar animais e depositados nos quintais, rios e a céu aberto.

1.5.5 - HABITAÇÃO

Existem domicílios em áreas não apropriadas para habitação (loteamentos irregulares, sem infraestrutura de canalização do esgoto, terrenos acidentados, áreas de desmatamento, com risco de desmoronamento), bem como em precárias condições de moradia (pequena para o número de moradores, habitações em mal estado de conservação), localizados principalmente nos bairros São José, Capistrano e Bela Vista.

2 - CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO

2.1 – NATALIDADE

A tabela abaixo apresenta o número de nascidos vivos.

Tabela 3: Número de Nascidos Vivos – Bom Retiro

ANO	BOM RETIRO
2021	**118**
2020	107
2019	124
2018	120
2017	156

Fonte: Sistema de Informações Nascidos Vivos-SINASC/SES/2022.

É importante relatar que houve um decréscimo no número de nascimentos nos últimos anos.

2.2 - MORTALIDADE INFANTIL

A tabela descrita abaixo apresenta os números de óbitos infantis e os indicadores de mortalidade infantil.

Tabela 4: Mortalidade Infantil por 1000 nascidos vivos

ANO	BOM RETIRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	Nº	%
2021	01	08,06
2020	02	18.69
2019	01	8,06
2018	05	16,67
2017	03	19,00

Fonte: Sistema de Informações Mortalidade (SIM)/SES/2022.

A taxa de mortalidade infantil teve um decréscimo em 2019, porém nos demais anos foi considerada elevada. Com relação aos dados 2021, estes dados não estão atualizados. Segundo os dados locais, o número de óbitos menores de 1 ano foi de 3, logo a taxa de mortalidade infantil foi de 25,42, considerada alta.

2.3 MORTALIDADE MATERNA

Nos últimos cinco (5) anos não houve registro de óbito materno.

2.4 MORTALIDADE GERAL

As tabelas abaixo relacionadas apresentam dados da mortalidade geral:

Tabela 5: Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID – 10

CAPÍTULO CID- 10	2021	2020	2019	2018	2017
I.Algumas doenças inf. e parasitárias	16	7	2	2	2
II. Neoplasias	10	12	8	8	10
III. Doenças sangue, órgãos hemat e trans. imunitários	0	2	0	0	0
IV. Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	10	2	1	3	8
V. Transtornos mentais e comportamentais	01	1	0	0	1
VI. Doenças do sistema nervoso	01	0	0	1	1
VII. Doenças do olho e anexos	0	0	0	0	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0	0	0	0	0
IX. Doenças do aparelho circulatório	15	26	13	14	18
X. Doenças do aparelho respiratório	06	5	6	9	5
XI. Doenças do aparelho digestivo	08	4	2	4	2
XII. Doenças da pele e do sistema subcutâneo	0	0	0	0	0
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	0	2	0	0	0
XIV. Doenças do ap genitourinário	04	3	1	5	4
XV. Gravidez, parto e puerpério	0	0	0	0	0
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	01	2	1	1	3
XVII. Malf congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	0	0	1	0	0
XVIII. Sint, sinais e achados anorm ex clin e laboratorial	0	0	1	3	1
XIX. Lesões, envenenamentos e alg.out. conseq causas externas	0	0	0	0	0
XX. Causas externas de mortalidade e morbidade	11	6	4	4	6
XXI. Contatos com serviços de saúde	0	0	0	0	0
XXII. Códigos para propósitos especias	0	0	0	0	0

Fonte: Tabnet/SIM/SES, 2022.

Tabela 6: Mortalidade Geral por Sexo

Sexo	**2021**	**2020**	**2019**	**2018**	**2017**
Masculino	39	46	20	33	35
Feminino	38	26	20	21	26
Total	77	72	40	51	61

Fonte: Tabnet/SIM/SES, 2022.

As principais causas de mortalidade geral são: doenças do aparelho circulatório, respiratório, neoplasias e causas externas seguindo a estatítica nacional. É importante registrar o número de óbitos por causas externas, as quais são devido a acidentes de trânsito e homicídios. Houve um aumento do número de óbitos no último ano, devido principalmente a pandemia do coronavírus. Com relação aos óbitos por Covid

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

19, em 2020: 5 , em 2021: 14, porém os dados do município confirmam 14 óbitos , provavelmente um destes 15 não atualizou o cartão do SUS, cuja residência ainda constava Bom Retiro, porém o mesmo não residia mais em nosso município. E neste ano de 2022 , 1 óbito, totalizando 20 óbitos.

2.5 - MORBIDADE HOSPITALAR

As internações de residentes dos últimos três anos foram as seguintes: 2019 = 1026, 2020 = 820 e 2021 = 838. As principais causas de morbidade hospitalar foram: doenças do aparelho respiratório, circulatório, e devido a gravidez, parto e puerpério.

2.6 - SÉRIE HISTÓRICA DOS INDICADORES DE SAÚDE

O quadro descrito abaixo demonstra os dados relativos aos indicadores de saúde dos últimos três anos, coletados no Tabnet/SES/SC:

INDICADOR	META 2021	RESULTADO		
		2021	2020	2019
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família	66	95,53	-	93,00
Mortalidade prematura (30-69 anos) pelo conjunto das 4 causas (d. ap. circulatório, câncer, diabetes e d. resp. crônicas)	16	09	16	11
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	98,50	100	98,61	95,12
Número de óbitos maternos	0	0	0	0
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 à 64 anos e a população da mesma faixa etária	0,38	-	-	-
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 à 69 anos e população da mesma faixa etária	0,28	0,06	0,01	0,24
Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	64	51,61	-	58,10
Cobertura de centros de atenção psicossocial (CAPS)	-	-	-	-
Taxa de mortalidade infantil.	15	8,06	18,69	8,06
Proporção de óbitos maternos investigados	100	100	100	100
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (mif) investigados	100	100	100	100
Proporção de gravidez\na adolescência (10-19 anos)	17	25	18,69	-
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	06	5	4

INDICADOR	META 2021	RESULTADO		
		2021	2020	2019
Proporção de vacinas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos: 3ª dose de pentavalente, 2ª dose de pneumocócica 10-valente, 3ª dose de poliomielite, 1ª dose de tríplice viral com cobertura vacinal preconizada	75	-	25	-
Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	85	-	100	100
Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0	0	0	0
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100	-	-	-
Número de ciclos que atingiram o mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle da dengue	6	6	6	6
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	80	91,66	70	-
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	100	100	100	100
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100	100	69,23	69,91
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerrados em até 60 dias após notificação	100	55,26	100	100

A série histórica mostra os principais indicadores de saúde, dentre eles destacam-se os que não apresentaram bons resultados: gravidez precoce, sífilis congênita, proporção de parto normal, encerramento oportuno das notificações de agravos, os quais precisam ser melhorados.

3 - ESTRUTURA DO SISTEMA DE SAÚDE E REDES DE ATENÇÃO

3.1 – INFRAESTRUTURA E QUADRO FUNCIONAL DA SMS/UBS

A tabela abaixo descreve as unidades de saúde do município:

Tabela 7: Tipo de Gestão

Unidade	Privado/convênio SUS	Privado	Público	Total
Hospital Geral	01	-	-	01
Unidade Básica de Saúde	-	-	03	03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde	-	-	01	01
Laboratório de Análises Clínicas	02	-	-	02
SAMU (suporte básico)	-	-	01	01

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde – 2021.

A tabela descrita a seguir apresenta a distribuição dos profissionais nas unidades básicas de saúde e secretaria.

Tabela 8: Distribuição de Pessoal nas Unidades Básicas de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde

ESTABELECIMENTO	PROFISSIONAL	Nº	EQUIPE ESF/Nº	EQUIPE SAÚDE BUCAL/Nº
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário(a) Municipal de Saúde	01		
	Assistente Social	01		
	Fisioterapeuta	01		
	Auxiliar/Assistente Administrativo/Estagiário	07		
	Aux de Serviços Gerais	01		
	Fiscal da VISA/Vigilante sanitário	01		
	Psicólogo	01		
	Fonoaudiólogo	01		
	Motorista	07		

Unidade Básica de Saúde Central	Farmacêutico	3	**Equipe Centro - Área 3** Enfermeiro: 01 Téc/Aux.enfermagem: 02 Médico: 01 ACS: 04	Cirurgião Dentista:01 Aux. Cons.: 01
	Técnico/Aux. Enfermagem	02		
	Aux. de Serviços Gerais	02		
			Equipe Interior – Área 2 Enfermeiro: 01 Téc/Aux enfermagem: 02 ACS: 08	Cirurgião Dentista: 01 Aux cons. Odont: 01
	Recepcionista	02		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade de Saúde São José	Técnico/Aux enfermagem Aux. de Serviços Gerais	02 02	**Equipe São José – Área 1** Enfermeiro: 01 Téc/Aux. Enfermagem: 02 Médico: 01 ACS: 04	Cirurgião Dentista: 01 Aux.cons odont: 01
Unidade de Saúde Canoas	Téc /Aux. de Enfermagem Aux de Serviços Gerais	01 01		
SAMU	Técnico em Enfermagem Motorista Socorrista	04 04		

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde – 2022.

3.2 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

A Unidade Básica de Saúde Central desenvolve os seguintes serviços e atividades: ESF, saúde bucal, vigilância epidemiológica, imunização, teste do pezinho, programa de prevenção do câncer de colo uterino e mama, atendimento de enfermagem, médico, odontológico e farmacêutico, visita domiciliar, grupos de educação em saúde, reuniões de equipe, cursos de capacitação, serviço de apoio, programas de saúde (mulher, criança, idoso, homem, IST/AIDS, hepatites virais ,tabagismo, PSE, hipertensão, diabete e telemedicina). A Unidade Básica de Saúde São José desenvolve praticamente as mesmas atividades da Unidade Central, com exceção do serviço farmacêutico e realização de eletrocardiograma. Existe um coordenador da Atenção Primária em Saúde (APS)

O município não dispõe de equipe de NASF. A Unidade Básica de Saúde de Canoas presta atendimento de enfermagem (nível médio) e amplia suas atividades, quando recebe a visita da equipe de ESF.

Conforme quadrao abaixo, a população atendida pelas ESF é a seguinte, sendo os dados obtidos em setembro/2021:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

URBANA	ÁREA	BAIRRO	FAMÍLIAS	USUÁRIOS
	3	Centro	622	2200
	4	Capistrano	602	2727
	1	São José	437	1605
RURAL	2	Interior	588	2122
TOTAL	4		2249	8664

3.2.1 - SAÚDE BUCAL

O serviço conta com atendimento de três equipes de saúde bucal. O total de atendimentos gira em torno de 1-2 atendimentos/hora/profissional, totalizando uma média de 30 procedimentos diários. Os portadores de necessidades especiais, endodontia e cirurgias, são encaminhados para o CEO (Centro Especial Odontológico). Os profissionais desenvolvem os seguintes atendimentos: restaurações, exodontia, primeira consulta odontológica programática, atendimento de emergência, profilaxia, escovação supervisionada, aplicação de fluor, atendimento de gestantes e recém-nascidos, atividades educativas, entre outros.

3.3 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

3.3.1 - ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA

São realizadas as seguintes atividades: Atendimentos individuais de pacientes ortopédicos, de pacientes neurológicos, pacientes cardiorrespiratórios, pacientes ortopédicos crônicos, pré e pós operatórios de cirurgias ortopédicas, pediátricos, bem como outras demandas que necessitem do serviço. A média de atendimentos diários é de 12-15 pacientes. O serviço de fisioterapia também realiza atendimentos domiciliares (5 pacientes), geralmente uma vez na semana. O total de pacintes atendidos, como referência utilizado o mês de maio/2022 somam 38. Ha uma lista de espera de 181 pacientes (maio/2022) necessitando de fisioterapia. Diantes destes dados há necessidade de contratar mais um profissional, para atenimento das demandas, diminuir a fila de espera e realizar outras atividades voltadas para a promoção em saúde.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3.2 - SERVIÇO SOCIAL

O Assistente Social possui um papel fundamental na Secretaria Municipal de Saúde- SMS e atuação regular junto as Unidades Básicas de Saúde- UBS; viabilizando insumos específicos e destinados aos pacientes que necessitem de auxílio, atendimento diferenciado e com vistas a melhorar sua qualidade de vida ou que se façam necessários para efetuar atividades diárias e fisiológicas básicas.

Dentre as solicitações que a SMS atende estão: Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção- OPM (diversos modelos), Suporte Nutricional e atendimentos/acompanhamentos em Saúde Mental. Também, são realizadas visitas domiciliares/institucionais, bem como encaminhamento para outras referências, conforme a necessidades dos pacientes, constitui um importante vínculo para a articulação intersetorial, a efetivação das ações em rede de atenção e o alcance da integralidade do cuidado em diferentes níveis. No município de Bom Retiro a Atenção à Saúde Mental não está organizada de forma a contemplar o indivíduo/usuário de forma integral. Os atendimentos para esse público, ocorrem por meio da Atenção Básica, com atendimentos pela Equipe de Saúde da Família – ESF (dispensando apenas parte do cuidado necessário) e os atendimentos pelos profissionais da área psicossocial da saúde.

Nesse sentido, a estimativa atual da demanda relacionadas aos usuários com histórico de problemas psiquiátricos abrange usuários com sofrimento mental e usuários de substâncias psicoativas, os quais recebem atendimentos/acompanhamentos, encontra-se aproximadamente com 210 usuários, porém existem números significativos de usuários, que não foram registrados e/ou se recusam a acessar qualquer modalidade de tratamentos.

3.3.3 - ASSISTÊNCIA DE FONOAUDIOLOGIA

Em 2022 reiniciando as atividades. O serviço realiza ações voltadas para a linguagem, fala, motricidade oral, neuropsicológica, voz, afasias e disfagias. Atende individualmente. Há falta de materiais para o desenvolvimento das atividades.

3.3.4 – SERVIÇO DE PSICOLOGIA

Realiza atendimento clínico, dentre eles: psicoterapia, acompanhamento psicopedagógico, orientação aos pais e familiares, avaliação psicológica. Também existe demanda para mais um profissional, que além destas atividades, poderia realizar trabalhos em grupo e mais ações de promoção em saúde.

3.4 - DIAGNOSE

- Laboratorial: não existe laboratório municipal. Os exames de análises clínicas (básicos) são encaminhados aos dois laboratórios conveniados, divididos igualmente, conforme cota pré-estabelecida total, sendo muitas vezes insuficiente. Os exames de sorologia (toxosplamose, marcadores para hepatites virais, PCR-Covid e outros) são encaminhados ao LACEN Central. Os testes rápidos de HIV, hepatite B e C, sífilis, covid, são realizados nas UBS Central e São José

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Radiodiagnóstico: exames mais simples que não necessitam de contraste, são encaminhados ao hospital local. Os demais são enviados para centros especializados, principalmente Lages.

- Exames de USG (básicos) e outros procedimentos (biópsia, pequenas cirurgias) são encaminhados através de convênio com o consórcio para consultórios conveniados.

- ECG: São realizados na unidade central através do telemedicina.

3.5 - CENTROS DE REFERÊNCIA

O município encaminha pacientes para exames e consultas especializadas, através do convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS) – AMURES. Também realiza encaminhamentos através do TFD (tratamento fora de domicílio) para Florianópolis, Rio do Sul, Joinville, outros municípios, além de outros estados (PR, SP, RS).

3.6 - SAMU

O município dispõe do Serviço de Urgência e Emergência (SAMU) – suporte básico. O funcionamento é de 24 horas, serviço gratuito. Conta com 4 equipes: 4 técnicos em enfermagem e 4 motoristas socorristas, sob supervisão do enfermeiro. Segue o seguinte protocolo: disque 192, o médico regulador de Lages orienta o procedimento, orientação, atendimento no domicílio,e/ ou encaminhamento para hospital local ou para a referência. Dispõe de medicamentos básicos, materiais e equipamentos suficientes.

3.7 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O serviço de farmácia básica municipal tem como objetivo primordial garantir a dispensação adequada de medicamentos básicos à população usuária do SUS. A mesma funciona na UBS Central. O espaço físico é pequeno para a realização do trabalho. As principais dificuldades do serviço são: espaço físico limitado, demora de até sessenta dias na entrega do medicamento por algumas empresas ganhadoras da licitação, recursos insuficientes para a demanda de receitas de medicamentos. Conforme a situação socioeconômica da família, alguns medicamentos especiais são fornecidos pelo serviço social, pelo secretário, outros são solicitados para o estado, mediante processo. Já algu medicamentos são liberados conforme ação judicial. O serviço utiliza um sistema de informaçãoes privado para o controle de entradas e saídas de medicamentos.

3.8 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Os programas abaixo relacionados são utilizados para registrar informações dos serviços realizados nas unidades de saúde, bem como na secretaria:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROGRAMAS	PERIODICIDADE DE ALIMENTAÇÃO
BETHA-Incluído no Fly Saúde-sistema de controle da assistência farmacêutica	Diário
Bolsa Brasil	Diário
BPA-Boletim de Produção Ambulatorial	Mensal
E-SUS	Diário
SCNES-Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde	Mensal e quando necessário (QN)
SIA/SUS-Sistema de Informação Ambulatorial	Mensal
SIALIE-Sistema de Indicação, Avaliação e Liberação de Imunob. Especiais	QN
SIES-Sistema de Informação de Insumos Estratégicos	Mensal e QN
SIM-Sistema de Mortalidade	Mensal
SINAN-Sistema de Informação de Agravos de Notificação	Semanal e QN
SINASC-Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos	Mensal
SIOPS-Sistema de Informação sobre Orçamento Público	Trimestral
SIPNI-Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações	QN
SISAGUA-Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano	Mensal
SISCAN-Sistema de Informação de Câncer de Colo de Útero e de Mama	Diário.
SISLOGLAB-Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais	Mensal
SIVEP DDA-Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica – Doenças Diarréicas Agudas.	Semanal
VIGILANTOS-Sistema de Informação da Diretoria de Vigilância Epidemiológica	Semanal/Mensal
PHAROS-Sistema de informação da VISA	Diário e QN
PPI Assistência	Anual e QN
SISREG-Sistema de Regulação	Diário

3.8 - PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Demonstraremos o quantitativo médio mensal de exames e consultas (2021) disponibilizadas pela SMS:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Exames radiológicos: 120
- Ultrassonografia: 200
- Exames de laboratório: 1400
- Ressonância magnética: 10
- Tomografia computadorizada: 30
- Consultas especializadas (ginecologia, gastro, dermatologia): 250

PRODUÇÃO DAS UBS:
- Consultas médicas: média de 20-25 consultas/dia/profissional
- Consultas/atendimentos odontológicos: média de 1-2 atendimentos/hora/profissional
- Consultas/atendimentos de enfermagem: média de 186/dia
-Visitas domiciliares ACS: 1 visita/família/mensal
- Visitas domiciliares demais profissionais: conforme necessidade e agendamento prévio

3.9 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)

No momento (julho/2022) o município não dispõe de fiscal de VISA, sendo que dois vigilantes sanitários estão realizando o curso de ações básicas, após aprovação e análise de documentação, receberão a credencial para atuar como fiscal. Os fiscais realizam as seguintes atividades: inspeções sanitárias, cadastro de estabelecimentos, liberação de alvarás sanitários, recebimento e atendimentos de denúncias, controle de qualidade da água abastecida, educação sanitária, saúde do trabalhador, fiscalização do cumprimento das normas sanitárias de combate ao coronarivrus, dentre outros. Dispõe de sala própria, na prefeitura municipal, equipamentos e materiais em quantidade suficiente. Possui carro próprio.

3.10 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

O serviço conta com uma técnica em enfermagem e apoio dos demais profissionais da saúde. Realiza as notificações, investigações de agravos de notificação compulsória e atividades educativas. Também acompanha as investigações dos óbitos infantil, materno, fetal, de mulheres em idade fértil e as mal definidas. Responde por outros programas ligados à epidemiologia. Possui equipamentos adequados para o serviço. Não possui espaço físico próprio e o veículo é compartilhado com a vigilância sanitária.

O serviço da dengue é realizado por um agente de endemias, o qual desenvolve as principais atividades: visitas semanais em 29 armadilhas, distribuídas em locais escolhidos pela facilidade de acesso, na área urbana; visitas quinzenais em 7 pontos estratégicos (cemitério, borracharia e ferro velho – 1 no interior (margens da rodovia BR 282) e os demais na área urbana; georreferenciamento (anual), registro das

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

informações no sistema vigilantos; georreferenciamento (levantamento de todos os imóveis, para mapeamento, visando o conhecimento dos locais, para uma possível ação de combate a endemia da dengue). Possui veículo próprio e sala compartilhada com a vigilância sanitária.

Entre os meses de abril e maio/2022 foram encontrados em diversos pontos da cidade, 8 focos do mosquito Aedes aegypti. Até então este mosquito nunca tinha sido encontrado em nosso município.

3.11 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL

O serviço está vinculado à secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.

3.12 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

O hospital é considerado de pequeno porte. A entidade é mantida pela Associação Hospital Nossa Senhora das Graças. A diretoria e conselho fiscal (voluntários) são eleitos a cada dois anos, o Presidente da associação responde pela entidade. São realizadas reuniões periódicas para prestação de contas, parecer da diretoria e/ou associação para apreciação e resolução de assuntos importantes. Atende algumas especialidades, dentre elas, atendimento de urgência e emergência, cirurgias eletivas, internação clínica e pediátrica. Os casos que necessitam de atendimento mais especializado são encaminhados, principalmente para Lages e Florianópolis. A instituição recebe recursos do Ministério da Saúde, de convênios (Unimed, SC Saúde e outros), de doações (particulares, desconto na conta de energia elétrica, doações de alimentos e materiais de limpeza) e campanhas (ação entre amigos, festas, entre outros). Também existe convênio com a Prefeitura Municipal, cujos recursos são utilizados para pagamento de sobreaviso médico e manutenção. Os recursos são insuficientes para manter a instituição, dificultando muito o funcionamento do hospital durante as 24 horas. Graças ao empenho dos funcionários, administração, direção e associados, apoio da comunidade e Prefeitura, o hospital ainda mantém suas portas abertas.

Durante a pandemia o hospital foi habilitado pelo estado, para internação de covid (casos moderados – em torno de 20 leitos), os graves eram transferidos para UTIs liberadas pelo setor de regulação. No momento (maio de 2022)dispões de 5 leitos credenciados para covid.

A tabela descrita a seguir demonstra o total de leitos disponíveis no município:

Tabela 9: Leitos credenciados pelo SUS e particular do Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG)

TIPO	PARTICULAR	SUS
Cirurgia Geral	01	03
Cirurgia Obstétrica	01	01
Clínica Geral	02	28

Clínica Obstétrica	01	04
Clínica Pediátrica	02	07
Total	07	43

Fonte: HNSG, 2021

4 - ANÁLISE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE SAÚDE o

4.1 - CONTROLE SOCIAL

A Lei nº 1079 de 04/12/91 criou o Conselho Municipal de Saúde. O mesmo é formado por representantes da administração, prestadores de serviços, profissionais da saúde e usuários, de forma paritária, cujo total somam 24 conselheiros (titular e suplente). O mandato é de quatro anos, sendo renovado no ano que se inica a nova gestão da saúde. Nos últimos anos não tem realizado reunião mensal, conforme recomendação.

4.2 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As conferências são realizadas bianualmente, também de 4 em 4 anos, no município ou a nível regional. A última foi realizada em 2019.

4.3 – GESTÃO E PLANEJAMENTO

4.3.1 – GESTÃO

O sistema de saúde municipal conta com o secretário municipal de saúde, o qual coordena todo o setor da saúde e secretário adjunto de saúde, colaborador e auxiliar do secretário. O município não dispõe de auditoria municipal. Também não tem grupo colegiado gestor, bem como grupo de trabalho de educação em saúde.

A gestão municipal participa do colegiado de gestão regional, (Secretarias Municipais de Saúde da AMURES). O município integra as redes de atenção à saúde, as quais são: redes de urgência e emergência, de saúde mental, de atenção básica e cegonha, porém a gestão municipal tem desafios para articular e concretizar ações que efetivem o funcionamento das redes.

4.3.2 – PANEJAMENTO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

O último plano municipal de saúde-gestão 2018/2021 foi aprovado pelo conselho municipal de saúde, através da resolução nº 002/14 de 28 de maio de 2014 e homologado através do decreto municipal n º 042/14 de 28 de maio de 2014.

As ações de planejamento contemplam os seguintes instrumentos: Plano Municipal de Saúde (quadrianual), Relatório Anual de Gestão, Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior (3 relatórios, apresentados em audiência pública na câmara de vereadores) Programação Anual de Saúde . São elaborados por uma equipe multidisciplinar (profissionais da secretaria e das unidades de saúde), coordenados pelo(a) secretário(a) municipal, sendo que esta equipe recebe o apoio da supervisão de saúde de Lages e da secretaria de estado da saúde.

4.4 - FINANCIAMENTO

Entre as políticas públicas, certamente, as voltadas à saúde estão entre as prioridades governamentais, por serem políticas de competência conjunta da União, Estados e Municípios. Neste sentido, para melhorar a prestação de serviços públicos em saúde, a Constituição Federal de 1988 criou o Sistema Único de Saúde (SUS), visando proporcionar acesso universal, igualitário e integral à saúde para a população brasileira. Além disso, estabeleceu uma aplicação mínima de 15% da receita de impostos próprios e transferidos.

Nota-se que os recursos públicos são limitados e, por outro lado, as demandas são crescentes. Neste sentido, é fundamental uma boa gestão dos recursos de saúde. Tendo em vista a importância das ações públicas de saúde para a população, a partir dos dados produzidos pela contabilidade orçamentária, pode-se analisar a gestão dos recursos financeiros da saúde no período de 2021. Para tanto, utilizou-se como procedimentos a análise de documentos e técnicas de análise de balanço. No que se refere às receitas, a maior participação é a do município, onde a gestão aplicou 17,45% dos recursos próprios, refletindo numa aplicação constitucional acima do mínimo de 15%. O total aplicado por habitante foi de R$ 886,12 .

4.5 - FLUXOS DE ACESSO E REGULAÇÃO

4.5.1 - MÉDIA COMPLEXIDADE

Os exames, consultas e procedimentos são agendados para o CIS, que distribui conforme os profissionais e clínicas credenciadas, para o município de Lages e muncípios vizinhos, inclusive Bom Retiro (consulta com ginecologia e USG obstétrica e ginecológica). A média de retorno das consultas gira em torno de 1-2 dias e exames até 15 dias. Existe um sistema informatizado para realizar o agendamento. O município oferta o transporte. Atualmente existe o SISREG e TFD on-line, que são sistemas informatizados para o agendamento de consultas, exam especializados e cirurgias, sendo que os mesmos são analisados pelo médico regulador, e posteriormente autorizados e agendados. O cliente po acompanhar pelo sistema o seu lugar na fila, enquanto aguarda o atendimento. Todas as consultas, exames, procedimentos e cirurgias são inseridas no SISREG. Apenas os atendimentos de psicologia, serviço social, fonoaudiologia e fisioterapia são regulados via município.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.5.2 - ALTA COMPLEXIDADE

As consultas e exames especializados, tais como: neurocirurgia, neuropediatria, oncologia, alergia, cirurgias eletivas, cirurgias corretivas, exames de ressonância magnética, procedimentos cardiológicos (cateterismo e outros), oxigenoterapia domiciliar, dentre outros necessitam do processo de TFD, o qual é montado no município e encaminhado para a supervisão de Saúde de Lages. A média de retorno do agendamento das consultas, exames e outros procedimentos gira em torno de 30-180 dias, porém algumas demoram até 1 ano. O SISREG também contempla a alta complexidade.

4. 5.3 - PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA DA ATENÇÃO À SAÚDE

A PPI é realizada por equipe da SMS juntamente com a equipe da supervisão de Lages. Contempla o planejamento de consultas e exames especializados para o ano.

4.5.4 - FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA

Ainda não existe um sistema efetivo de referência e contrareferência, apenas no serviço da rede especializada da saúde maternoinfantil (Protocolo do pré-natal e puerpério da Serra Catarinense).

4.6 - SAÚDE DO TRABALHADOR

A gestão contrata o serviço de medicina do trabalho para planejamento das ações relacionadas com os riscos ocupacionais, medidas de prevenção, equipamentos de proteção individual e coletiva, além da segurança do trabalhador.

5 - IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS

Os problemas foram identificados através da análise da situação de saúde do município, das conferências municipais de saúde anteriores, da agenda política, dos relatórios anuais de gestão e quadrimestrais, do grupo de trabalho da saúde, e de discussões nas reuniões do CMS. A seguir, segue a relação dos problemas:

1-Elevada taxa de mortalidade infantil
2-Alta incidência de sífilis congênita
3-Baixa cobertura de vacinas para crianças menores de 2 anos e para gestantes
4-Baixa cobertura de vacina para covid em menores de 18 anos
5-Índice elevado de gravidez na adolescência (10-19 anos)
6-Baixa cobertura de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25-64 anos
7-Baixa cobertura de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50-69 anos
8-Alta incidência de sífilis em gestantes

9-Índice reduzido de parto normal
10-Mortalidade prematura (30-69 anos) pelo conjunto das doenças: do aparelho circulatório, respiratórias crônicas, diabetes e neoplasias
11-Baixa cobertura vacinal em geral
12-Encerramento não oportuno (até 60 dias) de doenças de notificação compulsória
13-Índice elevado de pessoas com transtornos mentais e dependência química
14-UBS São José com espaço limitado, estrutura física e rede elétrica danificados
15-UBS Central com infiltrações, apresentando odores desagradáveis e espaço físico limitado (principalmente para o setor da farmácia)

16-UBS e SMS com problemas de falta de segurança

17-Número insuficiente de veículos para encaminhamento de urgências e emergências, para tratamento fora de domicílio(TFD) e de trabalho

18- Falta de grupo colegiado gestor
19- Falta de fortalecimento da participação e controle social
20- Falta de mais um profissional fisioterapeuta
21-Falta de materiais e equipamentos para fonoaudiologia
22-Fila de espera longa para cirurgias eletivas
23-Falta de contrareferência dos serviços especializados
24-Falta de profissionais especializados nas referências de média e alta complexidade, como p. Ex. Neurologia, neurocirurgia
25- Falta de oferta de exames como por ex ressonância magnética, por parte da referência de média e alta complexidade

6 – PROBLEMAS PRIORITÁRIOS

Através de oficina com grupo de trabalhadores da saúde e gestor, foram discutidos os problemas e elencados os que serão enfrentados primeiramente , ou seja, os mais importantes para serem trabalhados nos próximos anos da gestão municipal. Não significa que os demais problemas serão descartados, mas na medida do possível poderão ser trabalhados, já que o plano é dinâmico e pode ser ajustado anualmente.

Relação dos problemas prioritários:

1-Elevada taxa de mortalidade infantil
2-Alta incidência de sífilis congênita
3-Baixa cobertura de vacinas para crianças menores de 2 anos e para gestantes
4-Baixa cobertura de vacina para covid em menores de 18 anos

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5-Índice elevado de gravidez na adolescência (10-19 anos)
6-Baixa cobertura de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25-64 anos
7-Baixa cobertura de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50-69 anos
8-Alta incidência de sífilis em gestantes
10-Mortalidade prematura (30-69 anos) pelo conjunto das doenças: do aparelho circulatório, respiratórias crônicas, diabetes e neoplasias
11-Baixa cobertura vacinal em geral
12-Encerramento não oportuno (até 60 dias) de doenças de notificação compulsória
13-Índice elevado de pessoas com transtornos mentais e dependência química
14-UBS São José com espaço limitado, estrutura física e rede elétrica danificados
15-UBS Central com infiltrações, apresentando odores desagradáveis e espaço físico limitado (principalmente para o setor da farmácia)

16-UBS e SMS com problemas de falta de segurança

17-Número insuficiente de veículos para encaminhamento de urgências e emergências, para tratamento fora de domicílio(TFD) e de trabalho

18- Falta de grupo colegiado gestor
19- Falta de fortalecimento da participação e controle social

7 - DEFINIÇÃO DOS COMPROMISSOS DE SAÚDE – DOMI

O resultado deste trabalho na elaboração do PMS 2022-2025, organizado em oficinas, pelo grupo de trabalhadores da saúde, além das oficinas internas dos setores da gestão da SMS e do CMS, refletiu-se na construção de um conjunto de diretrizes, objetivos e metas a serem trabalhados nos próximos quatro anos.

Abaixo segue o quadro demonstrativo das ações a serem desenvolvidas nos anos respectivos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZ N° 1: Qualificar as ações em saúde voltadas para as ações de vigilância em saúde								
OBJETIVO N° 1: Incrementar o cuidado da saúde materna, infantil e da mulher								
N°	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	INDICADOR LINHA BASE	SITUAÇÃO ATUAL ANO	META PREVISTA 2022	META PREVISTA 2023	META PREVISTA 2024	META PREVISTA 2025
1.1.1	Diminuir a taxa de mortalidade infantil	Taxa de mort. Inf.	25,42	2021	25	24	23	20
1.1.2	Reduzir os casos de sífilis congênita	Incidência de sífilis cong.	6	2021	5	4	2	0
1.1.3	Melhorar a cobertura vacinal em menores de 2 a.	Índice Cobertura vacinal		2021				
		BCG	45,16		50	55	60	65
		Hep. B	68,55		70	75	80	85
		Rotavírus	59,68		65	75	80	85
		Meningo C	70,16		75	77	80	85
		Penta	68,55		70	75	80	85
		Pneumo	66,94		70	75	80	85
		Pólio	68,55		70	75	80	85
		F.A	65,32		70	75	80	85
		Hep. A	81,45		82	83	84	85
		1° ref. Meningo	54,84		65	75	80	85
		1° ref. Pólio	80,65		82	75	80	85
		1º ref. pneumo	55,65		82	83	84	85
		Tríplice viral D 2	71,77		75	80	83	85
		1° ref. DTP	79,84		80	82	84	85
		Tetra viral	15,32		65	75	80	85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

1.1.4	Melhorar a cobertura vacinal da gestante	Índice Cob. Vacinal dTpa	73,39	2021	80	82	83	85
1.1.5	Aumentar a cobertura de ex.citopat. em mulheres 25-64 a	Cob ex. Citopato.	10	2021	11	12	13	14
1.1.6	Aumentar a cobertura de ex mamografia em mulheres 50-69	Cob. Ex mamografia	6	2021	7	8	09	10
1.1.7	Reduzir gravidez precoce	Percentual de grav. precoce	25	2021	24,5	24	23	22
1.1.8	Melhorar a cobertura vacinal para covid 19 em menores de 18 a.	Índice cobert. vacinal	40,81	05/2022	42	50	52	55

DIRETRIZ N° 2: Ampliar a informação sobre as ações de vigilância em saúde								
OBJETIVO N° 2: Ampliar as ações de promoção e proteção da saúde								
N°	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	INDICADOR LINHA BASE	SITUAÇÃO ATUAL ANO	META PREVISTA 2022	META PREVISTA 2023	META PREVISTA 2024	META PREVISTA 2025
2.1.1	Elevar a cobertura vacinal da população em geral	Índice cob vacinal	62,4	2021	63,40	65	68	70
2.1.2	Reduzir o número de óbitos de 30-69 devido as 4 d. crônicas	Nº óbitos	9	2021	8	7	6	5
2.1.3	Encerrar oportunamente os agravos de notif. Compusória	Encerram. oportuno até 60 dias	55	2021	60	65	70	75
2.1.4	Ampliar a cobertura de	Cob. Aferição de	3	2021	5	8	12	15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	aferição da PA nos hipertensos	PA						
2.1.5	Melhorar o percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	Cob. Pedido de hemogl. glicada	9	2021	10	12	13	15

DIRETRIZ N° 3 : Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e adequado ao atendimento das necessidades da população								
OBJETIVO N° 3.1: Fortalecer e aprimorar a APS								
N°	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	INDICADOR LINHA BASE	SITUAÇÃO ATUAL ANO	META PREVISTA 2022	META PREVISTA 2023	META PREVISTA 2024	META PREVISTA 2025
3.1.1	Implantar educação permanente nas duas UBS, a partir de agosto 2022	10/UBS/ano	0	2021	10	20	20	20
3.1.3	Implantar CAPS 1 regionalizado	Instalação de 1 CAPS tipo 1	0	2021	Iniciar convênio 1 CAPS	Implantação 1 CAPS	-	-
OBJETIVO N° 3.2: Adequar a estrutura física, bem como a segurança da UBS central, de forma a atender as necessidades da população								
N°	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	INDICADOR LINHA BASE	SITUAÇÃO ATUAL ANO	META PREVISTA 2022	META PREVISTA 2023	META PREVISTA 2024	META PREVISTA 2025

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.2.1	Realizar reparos nas infiltrações das paredes e tetos, bem como nos locais que emitem odores fétidos.	Realização de reforma	UBS com infiltrações, mal cheiro	2021	Ínicio e término	-	-	-
3.2.2	Realizar reforma geral e ampliação	Realização de ampliação	UBS com espaço reduzido	2021	Ínicio	Término	-	-
3.2.3	Instalar câmaras de segurança	Instalação de câmara	UBS com falta de segurança	2021	-	Início e Término	-	-
3.2.4	Ampliar a farmácia	Melhora do espaço físico da farmácia	Espaço reduzido	2021	Início	Término	-	-

OBJETIVO N° 3.3 Melhorar a estrutura física, bem como a segurança da UBS São José								
N°	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	INDICADOR LINHA BASE	SITUAÇÃO ATUAL ANO	META PREVISTA 2022	META PREVISTA 2023	META PREVISTA 2024	META PREVISTA 2025
3.3.1	Realizar reforma geral e ampliação	Reforma e ampliação	Espaço limitado, necessidade de reforma na estrutura física e rede elétrica	2021	Início	Término	-	-
3.3.2	Instalar câmara de segurança	Instalação de câmaras	UBS com falta de segurança	2021	-	Início e Término	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

OBJETIVO N° 3. 4 Construir a sede da UBS no Bairro Capistrano								
N°	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	INDICADOR LINHA BASE	SITUAÇÃO ATUAL ANO	META PREVISTA 2022	META PREVISTA 2023	META PREVISTA 2024	META PREVISTA 2025
3.4.1	Construir a UBS no bairro Capistrano	Nova UBS	Comunidade populosa, distante da UBS central	2021	Ínicio e término	-	-	-

OBJETIVO 3.5 Aumentar a frota de veículos e instalar câmara de segurança na secretaria.

Nº	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	INDICADOR LINHA BASE	SITUAÇÃO ATUAL ANO	META PREVISTA 2022	META PREVISTA 2023	META PREVISTA 2024	META PREVISTA 2025
3.5.1	Adquirir uma ambulância	Aquisição da ambulância	1 amb. Antiga, oferecendo riscos	2021	1 amb.	-	-	-
3.5.2	Adquirir um microônibus	1 microônibus	Necessidade de mais um vículo para transportar pacientes	2021	-	1 microônibus	-	-
3.5.3	Adquirir um veículo pequeno	1 veículo	Necessidade de veículo para trabalho da equipe	2021	1 carro pequeno	-	-	-
3.5.4	Adquirir 1 veículo para SAMU	1 veículo	Necessidade de uma ambulância nova	2021	1 veículo transporte para SAMU	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZ N° 4: Fortalecer a participação e controle no SUS, através do envolvimento da sociedade na construção e fiscalização do SUS								
OBJETIVO N° 4.1 Garantia da participação da sociedade na gestão								
N° 1	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	INDICADOR LINHA BASE	SITUAÇÃO ATUAL ANO	META PREVISTA 2022	META PREVISTA 2023	META PREVISTA 2024	META PREVISTA 2025
4.1.1	Promover reuniões mensais do CMS	12 reuniões anuais	6	2021	9	12	12	12
4.1.2	Realizar conferências municipais de saúde a cada quatro anos	Conferência municipal ou regional	Última conf: 2019	2021	-	-	1 confer.	-

DIRETRIZ N° 5: Fortalecer o sistema de planejamento, controle e avaliação e auditoria no âmbito do SUS, visando a resolutividade e qualidade da gestão e da atenção à saúde								
OBJETIVO N° 5.1: Concretizar ações de planejamento da gestão de saúde								
N° 1	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	INDICADOR LINHA BASE	SITUAÇÃO ATUAL ANO	META PREVISTA 2022	META PREVISTA 2023	META PREVISTA 2024	META PREVISTA 2025
5.1.1	Implantar um grupo colegiado gestor	1 grupo colegiado gestor	0	2021	1	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PMS (Plano Municipal de Saúde) é um instrumento importante, que a partir da análise situacional, apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas. O planejamento implica em mobilizar recursos, vontade política e engajamento do prefeito, gestor, equipe de trabalho e parceria do conselho, da comunidade, para executarem as ações que possibilitem o alcance dos objetivos e a concretização das propostas.

A população de Bom Retiro merece uma política de saúde pública humanizada e eficiente, deste modo, possibilitando uma melhor qualidade de vida.

8 - RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PMS

Segue em anexo a resolução de aprovação do plano.

9 - HOMOLOGAÇÃO

Segue em anexo a homologação pelo Prefeito Municipal.

10 - ANEXOS

ANEXO 1

MATRIZ DE MONITORAMENTO-PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

DIRETRIZ												
OBJETIVO												
INDICADOR	DESCRIÇÃO DA META	META PLANO (2022-2025)	UNIDADE DE MEDIDA	LINHA DE BASE	LINHA DE BASE	META PREVISTA	META PREVISTA	META PREVISTA	META PREVISTA	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO ALCANÇADO
				Valor	Ano	2022	2023	2024	2025	1 QDRI	2 QDRI	3 QDRI

ANEXO II

MATRIZ DE MONITORAMENTO-PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

DIRETRIZ						
OBJETIVO						
AÇÃO	ANÁLISE/JUSTIFICATIVA	ANÁLISE/JUSTIFICATIVA	ANÁLISE/JUSTIFICATIVA	ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO	ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO	ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO
	1 QDRI	2 QDRI	3 QDRI	1 QDRI	2 QDRI	3 QDRI

654.07.22 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE JEFERSON U. NUNES

Publicação Nº 4044365

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 654/22 de 15.07.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Laudo Médico Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 27 de setembro de 2022, ao funcionário Jeferson Ulisses Nunes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Padrão 1 – Nível 37 do quadro de Pessoal Comissionado do Município com exercício na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

655.07.22 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. CRISTIANE C. G. GOMES

Publicação Nº 4044366

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 655/22 de 15.07.22

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Cristiane Cabral Ghizoni Gomes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar assessoramento junto as salas de vacinação do município e a Regulação do SISREG, a contar do dia 15 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

656.07.22- P. FERIAS SAULO STEIMBACH

Publicação Nº 4044371

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 656/22 de 18.07.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Saulo Steimbach, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal

do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar de 18 de julho com término no dia 16 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

657.07.22 - P. FÉRIAS FERNANDO PEREIRA

Publicação Nº 4044372

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 657/22 de 18.07.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário Fernando Pereira, Ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Samu, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 18 de julho com término no dia 27 de julho de 2022, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 28 de julho com término no dia 16 de agosto de 2022 conforme requerimento n.º 69/22 de 15 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

658.07.22 - P. FÉRIAS ROSENILDA MORETTI

Publicação Nº 4044374

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 658/22 de 18.07.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Rosenilda Moretti, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU, para gozá-las a contar do dia 18 de julho com término no dia 16 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

659.07.22 - P. FERIAS FRANCIELI C. SCHUTZ

Publicação Nº 4044375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 659/22 de 18.07.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor dos 20 (vinte) dias de férias correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária Francielli da Cruz Schutz, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José, para gozá-las a contar do dia 18 de julho com término no dia 06 de agosto de 2022, tendo em vista a negociação de férias feita pela Portaria N.º 313/22 de 11.02.22.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

660.07.22 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS MARIA E. M. NASCIMENTO

Publicação Nº 4044376

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 660/22 de 18.07.22

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias da servidora Maria Eduarda Muniz do Nascimento, diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela portaria nº 636/22 de 06.07.22, ora exercendo o cargo de Chefe de Serviços, Padrão I – Nível 30, restando-lhe 20 (vinte) dias, onde será interrompida a partir do dia 16 de julho de 2022, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

661.07.22 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS ANA P. CABRAL

Publicação Nº 4044378

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 661/22 de 18.07.22

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias da servidora Ana Paula Cabral, diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela portaria nº 635/22 de 06.07.22, ora exercendo o cargo de Telefonista, Padrão I – Nível 3, restando-lhe 20 (vinte) dias, onde será interrompida a partir do dia 16 de julho de 2022, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

662.07.22 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS CLAUDIA S. A. SENNA

Publicação Nº 4044382

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 662/22 de 18.07.22

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias do servidor Claudio Satte Alam Senna, diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela portaria nº 636/22 de 06.07.22, ora exercendo o cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, restando-lhe 20 (vinte) dias, onde será interrompida a partir do dia 16 de julho de 2022, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

663.07.22 - P. FERIAS CESAR A. FAUSTINO

Publicação Nº 4044386

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 664/22 de 18.07.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a Comunicação de Decisão de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 31 de agosto de 2022, a funcionária Fabiana Claudio da Silva Ribeiro, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

664.07.22 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE FABIANA C. S. RIBEIRO

Publicação Nº 4044387

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 664/22 de 18.07.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a Comunicação de Decisão de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 31 de agosto de 2022, a funcionária Fabiana Claudio da Silva Ribeiro, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

665.07.22 - P. FERIAS VERLANI POSSENTI

Publicação Nº 4044389

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 665/22 de 18.07.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Verlani Possenti, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 18 de julho com término no dia 27 de julho de 2022, e os 20 (vinte) dias restantes para gozar a contar do dia 28 de julho com término no dia 16 de agosto de 2022, conforme requerimento n.º 70/22 de 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

666.07.22 - P. DES. SUB. CONC. GRAT. MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 4044393

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 666/22 de 18.07.22

Designa Substituta

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1. Designar a servidora Municipal Marilu de Almeida, ocupante do Cargo Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, para nos termos do Art. 40 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro que alterou as Leis N.º 1357 de 07.11.96 e Lei n.º 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC), substituir Saulo Steimbach, Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, que encontra-se em férias, no período de 18 de julho com término no dia 16 de agosto de 2022.

Art. 2. Pelo período de substituição a servidora designada perceberá uma gratificação correspondente a 20% do vencimento do Cargo.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

AVISO HOMOLOGAÇÃO PE 13/2022

Publicação Nº 4044104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9CF0A66168F36C9572F4A2D04734DFA17353AD4

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 13/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:
Pregão Eletrônico Nº 13/2022
Processo Nº 75/2022
Homologação: 18/07/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público e processo seletivo, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados.
Detentor da Ata:
Consalter e Camargo Assessoria e Consultoria Ltda ME - Valor Total: R$ 15.500,00

Bom Retiro, 18 de julho de 2022

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

ERRATA INEXIGIBILIDADE 26/2022

Publicação Nº 4044636

RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022
CREDENCIAMENTO

O Município de Bom Retiro vem a público retificar o ITEM 48 "Budesonida + formoterol 12/400mg " do ANEXO I do Edital Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, Processo 66/2022, cujo objeto é Credenciamento para Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Alterar

ONDE SE LÊ: Unidade de medida "Cápsula"
LEIA-SE: Unidade de medida "Frasco c/ 60 Cápsulas"

Bom Retiro, 18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA 640

Publicação Nº 4044485

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATAS

Errata nº 01 da Portaria Nº 640/22 de 08.07.22

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 640/22 de 08.07.22, cuja ementa é: Concede Licença para Tratamento de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 11/07/2022, Edição N° 3912, Publicação nº 4027544, páginas 226.

Onde se Lê:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 07 de julho com término no dia 20 de junho de 2022, a funcionária Neide Maria Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Leia-se:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 07 de julho com término no dia 20 de julho de 2022, a funcionária Neide Maria Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Bom Retiro, 18 de julho de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 161/2021

Publicação Nº 4045656

Extrato 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 161/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: JLM Distribuidora BR Eireli.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade da Ata de Registro de Preços 161/2021: Aquisição de kit de produtos básicos para alimentação e higiene, para distribuição a pessoas economicamente vulneráveis, montado e entregue diretamente ao beneficiado, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, passando a quantidade de 600 Kits para 750 Kits, totalizando o aditivo a quantidade de 150 Kits, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 161/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 18/2022

Publicação Nº 4044750

Extrato Ata de Registro de Preços 18/2022
Ata de Registro de Preços n° 18/2022 do Pregão Eletrônico nº 13/2022, Processo 75/2022. Objeto: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa para realização de concurso público e processo seletivo, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda ME - CNPJ nº 17.960.258/0001-32; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de julho de 2022; Data de Assinatura: 18/07/2022. Preço Total Registrado: R$ 15.500,00.

Bom Retiro, 18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2022

Publicação Nº 4045208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E3794B79FC2DCBD238FC6BA7C52B4BCF63A962A

Extrato Termo de Colaboração 17/2022 Dispensa Chamamento Público 33/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro – APAE.
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil denominada "Associação de Pais e Amigos dos Deficientes – APAE".
Esta parceria destina-se para suprir pagamentos da equipe técnica da instituição.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Bom Retiro, 18 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. N 053/2022 - P.E. N 32/2022-SRP - EPI'S E SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 4044892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46060C01A538BEBC46DC0FAB69DF0D80424F704E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
Processo Licitatório Nº 053/2022 - Pregão Eletrônico Nº 32/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE EPI´S (Equipamento de Proteção Individual) E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, para a Secretaria de obras. Inicio de envio propostas das 10:00H do dia 19/07/2022, Finalização de envio de propostas data de 29/07/2022 às 09:30 H, sessão de abertura será em 29/07/2022 às 10:00 H, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital. Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3200 e e-mail: lcitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 19 de Julho de 2022

Larissa Martinenghi
Chefe do Setor de Agricultura

Braço do Norte

Prefeitura

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019

Publicação Nº 4046541

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019.

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

Posição	Nome	Cargo
073	ADRIELLI CAPELARI	Auxiliar de Serviços Gerais

O candidato deverá comparecer no dia 19/07/2022 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 18 de julho de 2022

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25 E 26/2022

Publicação Nº 4006473

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ nº15.267.298/0001-78
Valor: R$ 73.913,12
Licitação: 53/2022
Itens: 4,6,7,9,13,21,22,24,28,36,37,38,39,44,45,46,56,61,62,66,71,72,73,74,75,77,78,80
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de utensílios domésticos a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 19.04.2022 até 19.04.2023.

Braço do Trombudo, 19.04.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ nº 05.937.672/0001-41
Valor: R$164.009,92
Licitação: 53/2022
Itens:1,2,3,5,8,10,11,12,14,16,17,18,19,20,27,29,30,31,33,34,40,41,42,43,49,50,51,52,53,54,55,57,58,63,64,65,67,68,69,70,76,81,82,85,86,88.89,90,91,93-,94,95,101
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de utensílios domésticos a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 19.04.2022 até 19.04.2023.

Braço do Trombudo, 19.04.2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2021

Publicação Nº 4006669

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310000/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Casa da Cisterna Comercio Varejista e Instalacoes Ltda ME
CNPJ nº 22.934.813/0001-91
Valor: R$ 21.000,00
Licitação: 139/2021
Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de cisternas verticais para instalação nos prédios públicos para captação e reutilização de água da chuva, através das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 19.10.2021 até 19.10.2022.

Braço do Trombudo, 19.10.2021.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº44,45,46,47,48

Publicação Nº 4045237

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 16.637.264/0001-90
Valor: R$ 327.534,17
Licitação: 94/2022

Itens:1,2,3,4,5,6,7,8,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81-,82,83,84,97,98, 115,126,127,128,129
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais hidráulicos, ferramentas e EPIs para a Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 18.07.2022 até 18.07.2023.

Braço do Trombudo, 18.07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ nº 05.567.019/0001-38
Valor: R$ 104.805,02
Licitação: 94/2022
Itens:9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,91,92,93,94,95,96,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,11,112,113,114-,115,116,117,118,119,120,121,122
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais hidráulicos, ferramentas e EPIs para a Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 18.07.2022 até 18.07.2023.

Braço do Trombudo, 18.07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 06.311.234/0001-36
Valor: R$ 4.300,00
Licitação: 94/2022
Itens: 49,50,51,52,53,54,55,56,85
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais hidráulicos, ferramentas e EPIs para a Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 18.07.2022 até 18.07.2023.

Braço do Trombudo, 18.07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LTDA
CNPJ nº 90.916.388/0001-68
Valor: R$ 3.401,60
Licitação: 94/2022
Itens: 123,124,125
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais hidráulicos, ferramentas e EPIs para a Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 18.07.2022 até 18.07.2023.

Braço do Trombudo, 18.07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CONSULTECH VALE MANUTENCAO E REPARACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 32.448.726/0001-88
Valor: R$ 11.200,08
Licitação: 94/2022
Itens: 86,87,88,89,90
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais hidráulicos, ferramentas e EPIs para a Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 18.07.2022 até 18.07.2023.

Braço do Trombudo, 18.07.2022

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1932/2022 FMS

Publicação Nº 4044430

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1932/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Paulino Moretti e Cia Ltda
CNPJ: 07.123.229/0001-62
Rua Dr. Neumann,106
Cidade: Rio do Sul - SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças para manutenção do equipamento utilizado no consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 198,00 (oitenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 18/07/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1933/2022 FMS

Publicação Nº 4045677

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1933/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Unidas Veículos Ltda
CNPJ: 83.534.396/0001-84
Cidade: Rio do Sul -SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviços para a revisão preventiva para manter a garantia de fábrica do veículo Spin placas RKW 4C23, da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 1.105,23 (Um mil cento e cinco reais e vinte e três centavos)
Data da autorização de fornecimento: 18/07/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015-2022-SAMAE

Publicação Nº 4045445

Brusque, 18 de julho de 2022.

COMUNICADO INTERPOSIÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2022

Prezados Senhores:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque/SC, atendendo ao disposto no § 3° do artigo 109, da Lei 8.666/93, vem comunicar aos licitantes, que foi protocolado junto a esta autarquia recurso administrativo, em relação ao processo licitatório 015/2022.
Registrado no TTCE/SC com a chave: A1A69A91B1C968EF6EE5EC4F81885B933D7BF872
Informamos, que se houver interesse em se manifestar, as empresas licitantes deverão juntar as impugnações em até 05 dias úteis.
Certo de sua compreensão, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Anderson Manrich
Presidente
Comissão Permanente de Licitações
SAMAE - Brusque

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 100-2022

Publicação Nº 4045374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 485/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 368

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 100/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **ROLANDO STEFFEN - ESPOLIO CPF: nº 082.295.899-68** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 485/ 2022
Emissão: 13/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 71528-ROLANDO STEFFEN - ESPOLIO CPF/CNPJ: 082.295.899-68 Endereço:RUA BLUMENAU,417, Bairro: Steffen, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.355-000.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
358863/2020	856- IPTU - Cálculo	310948	0	01/01/2020	112,88	21,98	0,00	0,00	0,00	134,86
371781/2021	856- IPTU - Cálculo	310948	0	01/01/2021	121,25	17,15	0,00	0,00	0,00	138,40
297399/2022	81-IPTU	310948	0	15/07/2022	134,33	0,00	0,00	0,00	20,15	114,18
				Total:	368,46	39,13	0,00	0,00	20,15	387,44
3 Débito(s) Listado(s)							**TOTAL GERAL EM R$ ====>**			**387,44**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme PG 23806/2021, área remanescente da mat. nº 21.919

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 101-2022

Publicação Nº 4045379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 487/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 369

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 101/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **ROLANDO STEFFEN - ESPOLIO CPF: nº 082.295.899-68** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 487/ 2022
Emissão: 13/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 71528-ROLANDO STEFFEN - ESPOLIO CPF/CNPJ: 082.295.899-68 Endereço:RUA BLUMENAU,417, Bairro: Steffen, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.355-000.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
390604/2017	856- IPTU - Cálculo	599808	0	01/01/2017	124,98	36,63	0,00	0,00	0,00	161,61
583406/2018	856- IPTU - Cálculo	599808	0	01/01/2018	127,01	34,62	0,00	0,00	0,00	161,63
468337/2019	856- IPTU - Cálculo	599808	0	01/01/2019	126,84	30,28	0,00	0,00	0,00	157,12
358864/2020	856- IPTU - Cálculo	599808	0	01/01/2020	130,54	25,41	0,00	0,00	0,00	155,95
371782/2021	856- IPTU - Cálculo	599808	0	01/01/2021	141,19	19,96	0,00	0,00	0,00	161,15
209758/2022	81-IPTU	599808	0	15/07/2022	156,41	0,00	0,00	0,00	23,46	132,95
				Total:	806,97	146,90	0,00	0,00	23,46	930,41
6 Débito(s) Listado(s)							**TOTAL GERAL EM R$ ====>**			**930,41**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme PG 23806/2021 e área remanescente da mat. nº 21.919

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 102-2022

Publicação Nº 4045383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 498/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 370

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 102/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **MARIO ROMANO LASSOLLI CPF: nº 520.991.139-04** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 498/ 2022
Emissão: 20/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 28797-MARIO ROMANO LASSOLLI CPF/CNPJ: 520.991.139-04 Endereço:AVENIDA MAXIMILIANO FUERBRINGER (SC-486),545, Bairro: SOUZA CRUZ, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.354-488.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
225005/2021	81-IPTU	527068	0	01/08/2022	1.627,59	0,00	0,00	0,00	244,14	1.383,45
				Total:	1.627,59	0,00	0,00	0,00	244,14	1.383,45
1 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**1.383,45**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme PG 176/2022. Considerando a alteração realizada em 28/09/2020, no cadastro imob. nº 527068, mat. nº 14.656, onde foi alterado o campo "área remanescente m² (p/Calculo) de "não preenchido" para 300,00 m², e em 04/10/2021 para 800,000 m² e em 18/10/2021 para 400,00m²," acarretando uma redução no valor do IPTU no ano de 2021 (já compensado os valores pagos).

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 103-2022

Publicação Nº 4045385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 551/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 371

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 103/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **LEOPOLDINA BOLDA DA SILVA - ESPÓLIO CPF: nº 712.326.059-72** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 551/ 2022
Emissão: 27/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 37311-LEOPOLDINA BOLDA DA SILVA - ESPÓLIO CPF/CNPJ: 712.326.059-72
Endereço:RUA SANTOS DUMONT,1005, Bairro: SANTA TEREZINHA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-200.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
390649/2017	856- IPTU - Cálculo	38016	0	01/01/2017	1.419,48	416,05	0,00	0,00	0,00	1.835,53
583449/2018	856- IPTU - Cálculo	38016	0	01/01/2018	1.442,48	393,23	0,00	0,00	0,00	1.835,71
468373/2019	856- IPTU - Cálculo	38016	0	01/01/2019	1.569,94	374,75	0,00	0,00	0,00	1.944,69
358910/2020	856- IPTU - Cálculo	38016	0	01/01/2020	1.615,79	314,60	0,00	0,00	0,00	1.930,39
371866/2021	856- IPTU - Cálculo	38016	0	01/01/2021	1.603,57	226,75	0,00	0,00	0,00	1.830,32
299522/2022	81-IPTU	38016	0	29/07/2022	1.776,43	0,00	0,00	0,00	266,46	1.509,97
				Total:	9.427,69	1.725,38	0,00	0,00	266,46	10.886,61
6 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**10.886,61**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 1898/2019 e Mat. 94094.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 104-2022

Publicação Nº 4045388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 553/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 372

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 104/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **ERICH BRUNS ESPOLIO CPF: nº 104.112.599-20** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 553/ 2022
Emissão: 28/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 100003313556-ERICH BRUNS ESPOLIO CPF/CNPJ: 104.112.599-20 Endereço:RUA CARLOS HENRIQUE BRUNS,61, Bairro: SAO LUIZ, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.351-420.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
390646/2017	856- IPTU - Cálculo	72859300	0	01/01/2017	252,45	73,99	0,00	0,00	0,00	326,44
583448/2018	856- IPTU - Cálculo	72859300	0	01/01/2018	256,54	69,93	0,00	0,00	0,00	326,47
468372/2019	856- IPTU - Cálculo	72859300	0	01/01/2019	280,76	67,02	0,00	0,00	0,00	347,78
358909/2020	856- IPTU - Cálculo	72859300	0	01/01/2020	288,96	56,26	0,00	0,00	0,00	345,22
371861/2021	856- IPTU - Cálculo	72859300	0	01/01/2021	285,19	40,33	0,00	0,00	0,00	325,52
253383/2022	81-IPTU	72859300	0	25/07/2022	315,94	0,00	0,00	0,00	47,39	268,55
				Total:	1.679,84	307,53	0,00	0,00	47,39	1.939,98
6 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**1.939,98**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 1047/2020 (Protocolo apensado 23002/2019) e Mat.3389.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 105-2022

Publicação Nº 4045391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 442/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 373

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 105/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **AMBROSIO WERNER CPF: nº 601.971.379-20** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 442/ 2022
Emissão: 20/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 47155-AMBROSIO WERNER CPF/CNPJ: 601.971.379-20 Endereço:RUA FORTUNATO TORMENA,157, Bairro: SANTA TEREZINHA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-440.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
389125/2017	856- IPTU - Cálculo	61786	0	01/01/2017	3.949,77	1.116,61	0,00	0,00	0,00	5.066,38
				Total:	3.949,77	1.116,61	0,00	0,00	0,00	5.066,38
1 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**5.066,38**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme PG 21270/2021, mat. 41.487.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 92-2022

Publicação Nº 4045342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 472/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 360

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 92/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **BERNARDO KUHNEN CPF: nº 432.931.589-00** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 472/ 2022
Emissão: 08/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 130419-BERNARDO KUHNEN CPF/CNPJ: 432.931.589-00 Endereço:RUA JOSE FLORENTINO FURTADO,630, Bairro: POCO FUNDO, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.357-010.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
371766/2021	856- IPTU - Cálculo	292834	0	01/01/2021	110,37	15,60	0,00	0,00	0,00	125,97
201133/2022	81-IPTU	292834	0	08/07/2022	122,28	0,00	0,00	0,00	18,34	103,94
				Total:	232,65	15,60	0,00	0,00	18,34	229,91
2 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**229,91**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme PG 9316/2022, mat. nº 13.914.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 93-2022

Publicação Nº 4045349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 470/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 361

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 93/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **MARCELINO PEDRO PEREIRA CPF: nº 104.140.889-72** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 470/ 2022
Emissão: 07/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 62871-MARCELINO PEDRO PEREIRA CPF/CNPJ: 104.140.889-72 Endereço:RUA NICOLAU SCHAEFER,36, Bairro: SAO LUIZ, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.351-330.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
390588/2017	856- IPTU - Cálculo	107964	0	01/01/2017	46,75	13,70	0,00	0,00	0,00	60,45
583383/2018	856- IPTU - Cálculo	107964	0	01/01/2018	47,51	12,95	0,00	0,00	0,00	60,46
468329/2019	856- IPTU - Cálculo	107964	0	01/01/2019	49,39	11,79	0,00	0,00	0,00	61,18
358852/2020	856- IPTU - Cálculo	107964	0	01/01/2020	50,83	9,90	0,00	0,00	0,00	60,73
371748/2021	856- IPTU - Cálculo	107964	0	01/01/2021	52,81	7,47	0,00	0,00	0,00	60,28
296293/2022	81-IPTU	107964	0	07/07/2022	58,50	0,00	0,00	0,00	8,78	49,72
				Total:	305,79	55,81	0,00	0,00	8,78	352,82
6 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**352,82**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme PG 17648/2018 e Transcrição 25827 3-L.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 94-2022

Publicação Nº 4045354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 469/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 362

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 94/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **VALDIR LINO LOPES CPF: nº 521.006.189-20** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 469/ 2022
Emissão: 06/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 523364-VALDIR LINO LOPES CPF/CNPJ: 521.006.189-20 Endereço:RUA LUIZA EUGENIA FLORIANI KISTENMACHER,1650, Bairro: LIMEIRA BAIXA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.356-140.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
371727/2021	856- IPTU - Cálculo	638714	0	01/01/2021	1.921,28	271,67	0,00	0,00	0,00	2.192,95
296093/2022	856- IPTU - Cálculo	638714	0	01/01/2022	2.128,40	94,08	0,00	0,00	0,00	2.222,48
				Total:	4.049,68	365,75	0,00	0,00	0,00	4.415,43
2 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**4.415,43**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme PG 6169/2022, mat. nº 57.451.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 95-2022

Publicação Nº 4045361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 467/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 363

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 95/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **VILSON ROBERTO DOS SANTOS CPF: nº 217.932.559-20** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 467/ 2022
Emissão: 03/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 21164-VILSON ROBERTO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 217.932.559-20
Endereço:AVENIDA DUQUE DE CAXIAS,214, Bairro: JARDIM MALUCHE, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.354-055.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
358836/2020	949-IPTU - Recálculo	500500	0	30/06/2022	1.701,46	0,00	0,00	0,00	255,22	1.446,24
371711/2021	949-IPTU - Recálculo	500500	0	30/06/2022	1.860,68	0,00	0,00	0,00	279,10	1.581,58
206052/2022	81-IPTU	500500	0	30/06/2022	1.958,20	0,00	0,00	0,00	293,73	1.664,47
				Total:	5.520,34	0,00	0,00	0,00	828,05	4.692,29
3 Débito(s) Listado(s)							**TOTAL GERAL EM R$ ====>**			**4.692,29**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 5571/2020 e Mat. 8.238.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 96-2022

Publicação Nº 4045366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 449/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 364

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 96/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **ATILIO ANTONIO INOCENTE - ESPÓLIO CPF: nº 294.213.309-00** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 449/ 2022
Emissão: 24/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 47368-ATILIO ANTONIO INOCENTE - ESPÓLIO CPF/CNPJ: 294.213.309-00
Endereço:RUA SANTOS DUMONT,1501, Bairro: SANTA TEREZINHA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-200.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
389131/2017	949-IPTU - Recálculo	62375	0	30/06/2022	1.435,78	0,00	0,00	0,00	287,15	1.148,63
582311/2018	949-IPTU - Recálculo	62375	0	30/06/2022	937,57	0,00	0,00	0,00	140,63	796,94
468283/2019	856- IPTU - Cálculo	62375	0	01/01/2019	962,98	219,85	0,00	0,00	0,00	1.182,83
358786/2020	856- IPTU - Cálculo	62375	0	01/01/2020	991,09	182,66	0,00	0,00	0,00	1.173,75
371568/2021	856- IPTU - Cálculo	62375	0	01/01/2021	1.042,27	136,54	0,00	0,00	0,00	1.178,81
190101/2022	81-IPTU	62375	0	30/06/2022	1.154,64	0,00	0,00	0,00	173,20	981,44
				Total:	6.524,33	539,05	0,00	0,00	600,98	6.462,40
6 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**6.462,40**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme PG 10831/2022, mat. nº 5891.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 97-2022

Publicação Nº 4045367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 444/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 365

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 97/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **VILTON CAPISTRANO CPF: nº 014.606.439-92** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 444/ 2022
Emissão: 23/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 154903-VILTON CAPISTRANO CPF/CNPJ: 014.606.439-92 Endereço:RUA JOSÉ LUNARDELLI,1160, Bairro: PRIMEIRO DE MAIO, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-537.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
389126/2017	856- IPTU - Cálculo	356808	0	01/01/2017	275,70	77,94	0,00	0,00	0,00	353,64
582307/2018	856- IPTU - Cálculo	356808	0	01/01/2018	280,18	73,46	0,00	0,00	0,00	353,64
468278/2019	856- IPTU - Cálculo	356808	0	01/01/2019	291,30	66,50	0,00	0,00	0,00	357,80
358782/2020	856- IPTU - Cálculo	356808	0	01/01/2020	299,80	55,25	0,00	0,00	0,00	355,05
371551/2021	856- IPTU - Cálculo	356808	0	01/01/2021	311,46	40,80	0,00	0,00	0,00	352,26
204048/2022	81-IPTU	356808	0	23/06/2022	345,04	0,00	0,00	0,00	51,76	293,28
				Total:	1.803,48	313,95	0,00	0,00	51,76	2.065,67
6 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**2.065,67**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme PG 16663/2020 e mat.34335. Responsavel MAICON EBELE.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 98-2022

Publicação Nº 4045368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 420/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 366

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 98/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **ALMIR SASSI CPF: nº 537.239.379-34** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 420/ 2022
Emissão: 16/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 471518-ALMIR SASSI CPF/CNPJ: 537.239.379-34 Endereço:RUA AZAMBUJA,37, Bairro: CENTRO II, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.354-100.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
468272/2019	856- IPTU - Cálculo	83208	0	01/01/2019	754,42	172,24	0,00	0,00	0,00	926,66
358766/2020	856- IPTU - Cálculo	83208	0	01/01/2020	769,61	141,84	0,00	0,00	0,00	911,45
371497/2021	856- IPTU - Cálculo	83208	0	01/01/2021	823,70	107,91	0,00	0,00	0,00	931,61
191054/2022	81-IPTU	83208	0	10/06/2022	866,88	0,00	0,00	0,00	130,04	736,84
				Total:	3.214,61	421,99	0,00	0,00	130,04	3.506,56
4 Débito(s) Listado(s)							**TOTAL GERAL EM R$ ====>**			**3.506,56**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 4412/2022 e Mat. 42107.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 99-2022

Publicação Nº 4045370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 484/2022
Emissão: 18/07/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 367

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 99/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **ROLANDO STEFFEN - ESPOLIO CPF: nº 082.295.899-68** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 484/ 2022
Emissão: 13/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 71528-ROLANDO STEFFEN - ESPOLIO CPF/CNPJ: 082.295.899-68 Endereço:RUA BLUMENAU,417, Bairro: Steffen, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.355-000.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
390603/2017	856- IPTU - Cálculo	310964	0	01/01/2017	94,23	27,62	0,00	0,00	0,00	121,85
583405/2018	856- IPTU - Cálculo	310964	0	01/01/2018	95,76	26,11	0,00	0,00	0,00	121,87
468336/2019	856- IPTU - Cálculo	310964	0	01/01/2019	100,66	24,03	0,00	0,00	0,00	124,69
358862/2020	856- IPTU - Cálculo	310964	0	01/01/2020	103,60	20,17	0,00	0,00	0,00	123,77
371780/2021	856- IPTU - Cálculo	310964	0	01/01/2021	106,46	15,05	0,00	0,00	0,00	121,51
201960/2022	81-IPTU	310964	0	15/07/2022	124,13	0,00	0,00	0,00	18,62	105,51
				Total:	624,84	112,98	0,00	0,00	18,62	719,20
6 Débito(s) Listado(s)							**TOTAL GERAL EM R$ ====>**			**719,20**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 18 de julho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme PG 23806/2021, área remanescente da mat. nº 21.919.

Brusque,SC 18 de julho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL Nº 012-2022-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4045398

PREFEITURA DE BRUSQUE

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 012/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.818/2021, Leis Municipais nºs 4.442/21, 322/2020 , faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Prefeitura Municipal de Brusque sob o regime Administrativo Especial - Lei Municipal 4.442/21, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do **item 6** deste edital.

1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.

1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá em comprovação de tempo de serviço e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo .

1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

1.7 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será reincidido a qualquer momento e será admitido o próximo classificado na lista deste processo seletivo.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
AGENTE DE DEFESA CIVIL	- Ensino Médio Completo; - Curso básico de Proteção e Defesa Civil (ou Equivalente), oferecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil ou Secretaria Estadual de Defesa Civil; - Curso para condutores de Veículos Oficiais - CVO, oferecido pela Secretaria Estadual de Defesa Civil; - Curso Básico (ou equivalente) sobre o funcionamento do Sistema Integrado e Informações de Desastres - S2ID - oferecido pela Escola Virtual do Governo; - Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria AB; - Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira." (NR)

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições deverão ser entregues no setor de Recursos Humanos, 1° Andar da Prefeitura

Municipal de Brusque – SC, localizada na Praça das Bandeiras, 77, Primeiro Andar, Centro, Brusque-SC, **no período de 08 a 19 de Agosto de 2022**, **de segunda a sexta feira,** no seguinte horário: das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30 às 17:00hs.
3.2- O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.3- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, uma cópia e o original dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição (candidato deve se inscrever em https://ps.brusque.sc.gov.br)
b) Certificado de escolaridade;
c) Carteira Nacional de Habilitação AB;
d) Curso básico de Proteção e Defesa Civil (ou Equivalente), oferecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil ou Secretaria Estadual de Defesa Civil;
e) Curso para condutores de Veículos Oficiais - CVO, oferecido pela Secretaria Estadual de Defesa Civil;
f) Curso Básico (ou equivalente) sobre o funcionamento do Sistema Integrado e Informações de Desastres - S2ID - oferecido pela Escola Virtual do Governo;
g)Cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo
h)Somente será aceito, para fins de comprovação de tempo de serviço, os contratos devidamente registrados em CTPS
3.3.1- A não apresentação de qualquer um dos documentos e cursos acima, acarretará na não inscrição do candidato.
3.4- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado
3.5- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.1; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.6- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4 - VALIDAÇÃO
4.1- A comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores fará análise de toda a documentação entregue, validando as inscrições e a documentação apresentada.
4.2- Será indeferida a inscrição do candidato que tiver sido dispensado, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, ou por abandono ao serviço sem justificativa, ou justa causa.
4.3- O candidato poderá ser convocado a qualquer momento para apresentar original da CTPS, para conferência ou qualquer outro documento. A não apresentação da documentação solicitada, no prazo de 24 horas, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.
4.4- Será indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver rescindido contrato administrativo especial, nos termos da legislação vigente.
4.5- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, que não for legível, que estiver rasurada, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste Edital.
4.6- Será indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver sido dispensado nos últimos 4 (quatro) anos, por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar ou ainda que tenha sido demitido por justa causa.

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
5.1- Ter escolaridade exigida para o cargo;
5.2- Ter Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB;
5.3 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.4- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.5 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral, nos termos do Art. 209 da RLSM;
5.6- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.7- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.8- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
5.9- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

6- DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE DEFESA CIVIL	1+ C.R*	40 horas semanais	R$ 2.501,17

*CADASTRO DE RESERVA.

7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

7.1- Agente de Defesa Civil:
Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
Contribuir no desenvolvimento de projetos de mudança cultural, monitoração, alerta e alarme, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como programas de prevenção e preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população.
Contribuir na elaboração ou redigir pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações, vistorias e inspeções e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
Manter atualizado o sistema de informações sobre desastres no município, objetivando uma melhor difusão do conhecimento sobre a realidade municipal no que diz respeito a desastres, bem como implementar os Núcleos de Defesa Civil Municipal, com prioridade para os situados nas regiões de maior risco de desastres naturais.
Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, elaborando projetos de desenvolvimento e ministrando treinamentos, palestras e/ou aulas de aperfeiçoamento, a fim de possibilitar a estruturação de quadros de voluntários altamente capacitados e motivados.
Contribuir na promoção de estudos de riscos de desastres, objetivando o microzoneamento urbano, com vistas à implementação de políticas municipais, de acordo com a legislação vigente, bem como a organização de bancos de dados e de mapas temáticos relacionados com ameaças, vulnerabilidades e riscos, nas áreas de maior incidência de desastres.
Contribuir com a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, definindo recursos institucionais, humanos e materiais necessários junto a órgãos e entidades públicas ou privadas, selecionando órgãos e entidades adequadas para atuarem nas operações de resposta aos desastres e definindo suas atribuições, e cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros.
Contribuir no desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistência às populações, reabilitação dos cenários de desastre, entre outros, bem como montar a estrutura física dos Abrigos de Defesa Civil.
Participar e/ou coordenar as atividades de mobilização, de manutenção das comportas de contenção de cheias.
Coordenar as atividades nos Abrigos de Defesa Civil, visando o cumprimento das normas e procedimentos preestabelecidos.

Participar da escala de plantão, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais quando for acionado, independente do horário, visando primar pela segurança da população, mediante remuneração.
Realizar a manutenção do material e equipamento de Defesa Civil, controlando a distribuição e recebimento do mesmo.
Realizar outras atribuições compatíveis com sua área profissional.
Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
Representar, quando designado, a Secretaria Municipal em que está lotado.
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 218/2013)

8- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
8.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados :

a) **Tempo de Serviço**:

	PONTUAÇÃO
Por mês de serviço trabalhado como AGENTE DE DEFESA CIVIL, considerado até 30/07/2022.	1,0

b) **Habilitação:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão de Graduação	10
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	20
Diploma de Conclusão de Mestrado	30
Diploma de Conclusão de Doutorado	40

8.5- Estará classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver pontuação igual ou maior 10 (dez) pontos.

9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
9.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de serviço no cargo;
b) candidato mais idoso;

10 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR
10.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 22 de agosto de 2022, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/).
10.2. - O candidato poderá interpor recurso da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso,

que deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, localizado na Praça das Bandeiras, 77, 1º andar, Centro, Brusque-SC, no dia 23 de agosto de 2022, no seguinte horário: das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30.

11 - DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÃO

11.1 - A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 25 de agosto de 2022, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(https://portal.brusque.sc.gov.br/).

12- DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 31 de agosto de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/.

13- DO RECURSO

13.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso.
13.2- O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, localizada na Praça das Bandeiras, 77, 1° andar, Centro, Brusque-SC, no dia 01 de Setembro de 2022, no seguinte horário: das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30**.**
13.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 13.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração com poderes específicos para esse ato.
13.4 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

14.- DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será publicado no dia 05 de setembro de 2022**,** através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/. bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
14.2. Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

15- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na data e horários fixados por este departamento, **CÓPIA** e **ORIGINAL** dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);

n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
q) CPF de filhos e cônjuge.
r) CNH, categoria AB;
s) Curso básico de Proteção e Defesa Civil (ou Equivalente), oferecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil ou Secretaria Estadual de Defesa Civil;
t) Curso para condutores de Veículos Oficiais - CVO, oferecido pela Secretaria Estadual de Defesa Civil;
u) Curso Básico (ou equivalente) sobre o funcionamento do Sistema Integrado e Informações de Desastres - S2ID - oferecido pela Escola Virtual do Governo;
15.2- Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de convocações publicados no site https://portal.brusque.sc.gov.br/. que não comparecerem no prazo determinado para aceitação da vaga e entrega dos documentos perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
16.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica.
16.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
16.4- O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
16.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
16.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela **Caixa Econômica Federal, agência Brusque,** cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
16.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **restrição no CPF**, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
16.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
16.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
16.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica.

Brusque, 15 de julho de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

CRONOGRAMA	
08/08 a 19/08	INSCRIÇÕES
22/08/2022	LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR
23/08/2022	RECURSO LISTA DE INSCRITOS
25/08/2022	LISTA FINAL DE INSCRITOS
31/08/2022	RESULTADO PRELIMINAR
01/09/2022	RECURSO RESULTADO PRELIMINAR
05/09/2022	RESULTADO FINAL

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de **renda**

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

_____

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº....., realizado pela Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão da Prefeitura de Brusque.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, edital nº ....., para o cargo de ....., apresento recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos .

I. Do objeto de recurso:

.....

.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:

….....

.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....

.....

Brusque,.....de.....de 2022.

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.....

.....

EXTRATO 406 2022 -MONITOR

Publicação Nº 4045415

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 406/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
VIVIANE AFONSO DE OLIVEIRA	19/07/2022-18/07/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 05/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 18/07/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 407 2022 -TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Publicação Nº 4045417

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 407/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
WILLIAMES JOSE SANTOS DA SILVA	20/07/2022-19/07/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 03/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 18/07/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 106-2022

Publicação Nº 4045432

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 106/2022.
Data da Conclusão: 13/07/2022
Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Brusque
Decisão: O objeto é simples e conforme consta no Memorando nº. 1-5.636/2022, datado de 11/07/2022, as providências requisitadas pelo representante do Ministério Público foram a tempo e modo cumpridas pelo Senhor Secretário de Obras. Diante desse quadro, determino o encaminhamento das fls. 21-22, bem como as imagens constantes dos vídeos anexados, ao Senhor Promotor de Justiça. Cumprido o expediente, considero o objeto do presente procedimento completamente exaurido, razão pela qual, determino o ser arquivamento em definitivo após os encaminhamentos.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 38-2022

Publicação Nº 4045420

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 38/2022.
Data da Conclusão: 13/07/2022
Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Brusque
Decisão: Às fls. 17 e 18 relatei o procedimento e determinei providências a Secretaria de Infraestrutura, Gabinete do Senhor Prefeito e a Secretaria de Obras. Às fls. 23-24, a SIE, explicitou informações acerca do cronograma a ser seguido em face do financiamento internacional através do Banco FONPLATA, já a Secretaria de Obras as fls. 28 esclareceu que o cronograma de execução previsto nesse procedimento estão projetados para o ano de 2024 e 2025. Diante desse quadro nenhuma providência outra a que ser tomada por parte da PGM, pois o SIE e a Secretaria de Obras prestaram as devidas informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao órgão ministerial requisitante, razão pela qual, determino o arquivamento em definitivo do presente. Encaminhe-se cópia da presente manifestação ao Gabinete do Senhor Prefeito e a 6ª Promotoria de Justiça, Dr. Leonardo de Souza. Cumpra-se.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 86-2022

Publicação Nº 4045426

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 86/2022.
Data da Conclusão: 14/07/2022
Interessado: Procuradoria-Geral do Município de Brusque
Decisão: O presente assunto já foi devidamente esclarecido junto a esse PGM, tratando-se na verdade de mal entendido em meio a uma discussão acalorada.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 116-2022

Publicação Nº 4045436

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 116/2022
Data da Instauração: 18/07/2022
Interessados: 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque
Assunto: referente a requisição de informações acerca das providências que foram tomadas ou serão adotadas para possibilitar a continuidade das obras de drenagem pluvial da Rua José Florentino Furtado.

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 098-2022-TP 010-2022

Publicação Nº 4045447

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório n. 098/2022
Tomada de Preço n. 010/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENROCAMENTO COM PEDRAS ARRUMADAS PARA PROTEÇÃO DAS MARGENS DE RIO, na Rua General Ozorio e Clube Guarani, no município de Brusque/SC, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, conforme projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

A Secretária de Infraestrutura Estratégica, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666/93 e no entendimento consubstanciado nas Súmulas n. 346 e n. 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que não houve a publicação do extrato resumido do edital no Diário Oficial do Estada de Santa Catarina, o que afronta o disposto no artigo 21, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que, inobstante, tenha sido amplamente divulgada por outros meios de comunicação (Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Estadual e Municipal e no site da Prefeitura de Brusque) e diante da essencialidade de se observar o princípio da publicidade na divulgação do extrato resumido da licitação, faz-se necessário o cumprimento, na íntegra, do disposto no artigo 21 da Lei 8.666/93, o qual se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade e isonomia é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Tal princípio implica a subordinação completa do administrador à lei;

CONSIDERANDO que partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da publicidade, da legalidade, isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93 e subitem 20.4, da Clausula 20 (Das Disposições finais) do Edital.

Por todas as ilações aqui colacionadas, está claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8666/93;

Do exposto, verifica-se que o prosseguimento do certame restaria prejudicado sem a devida observância ao princípio da publicidade, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, razão pela qual DECIDE-SE pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório n. 098/2022 – TP 010/2022, na fase em que se encontra (habilitação), pelas razões acima expostas.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência a empresa licitante da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Por fim, após o decurso do prazo legal e considerando o interesse público, bem como a necessidade da prestação dos serviços, proceda-se à abertura imediata, de novo processo licitatório, com o saneamento da falha acima delineadas.
Brusque/SC, 18 de julho de 2022.

ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN
Secretária de Infraestrutura Estratégia
Portaria n. 13.584/2021
Decreto n. 8.824/2021

PORTARIA N. 14.524 - 2022

Publicação Nº 4045461

PORTARIA N. 14.524, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Inclui membro na Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto n. 8.923/2021, e as Portarias ns. 13.938/2021, 13.990/2021, 14.126/2021, 14.140/2021, 14.184/2022 e 14.261/2022,

Considerando o Ofício n. 116/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora Juliane Policena Carvalho Fagundes, matrícula n. 10000079776-1, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.525 - 2022

Publicação Nº 4045464

PORTARIA N. 14.525, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Transfere repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" à servidora designada para atuar como preceptora no âmbito do Programa de Interação em Saúde na Comunidade – IESC, conforme Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE, concedido pela Portaria n. 14.251/2022.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira para a realização de atividade acadêmica curricular do curso de Medicina da UNIFEBE, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE, em 01 de fevereiro de 2019;

Considerando o Ofício n. 184/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria", da servidora Patrícia Fátima José à servidora Aline Sturmer, contratada para exercer a função de Enfermeira, matrícula n. 1033131-4, designada para atuar como preceptora no âmbito do Programa de Interação em Saúde na Comunidade – IESC, conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.526 - 2022

Publicação Nº 4045466

PORTARIA N. 14.526, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Concede repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" a servidor designado para atuar como preceptor no âmbito do Programa de Interação em Saúde na Comunidade – IESC, conforme Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira para a realização de atividade acadêmica curricular do curso de Medicina da UNIFEBE, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE;

Considerando o Ofício n. 185/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que houve mudança na forma de contratação do servidor, o qual anteriormente estava contratado por prazo determinado, e atualmente foi nomeado para ocupar cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Rafael Franco, ocupante do cargo de Médico Especialista, matrícula 4171454-5, designado para atuar como preceptor no âmbito do Programa de Interação em Saúde na Comunidade - IESC, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria", conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 14.055, de 12 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.527 - 2022

Publicação Nº 4045468

PORTARIA N. 14.527, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Concede Bolsa Preceptoria na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro aos preceptores da Residência Médica e Multiprofissional a título de "Bolsa Preceptoria", alterada pela Lei n. 4.249, de 08 de outubro de 2019;
Considerando o Ofício n. 183/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Danae Correia Doni, contratada para exercer a função de Médica Especialista, matrícula 100003433947-1, designada para atuar como preceptora do Programa de Residência Médica, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), que será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época do reajuste de vencimento concedido aos servidores municipais, conforme previsto no art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 039-2022-IBPREV

Publicação Nº 4045455

Portaria n° 039/2022
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
MARIA BERNARDETE PETRIS

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, a, da Constituição Federal, c/c art. 36, II da EC 103/2019, art. 36 e art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 174/2011 c/c art. 2º da LCM 356/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 039/2022, benefício de Aposentadoria Voluntária à MARIA BERNARDETE PETRIS, CPF nº 578.670.389-4, matrícula 215767-08, no cargo de Agente de Serviços Especiais.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 18 de julho de 2022.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1200-2022-ERRATA

Publicação Nº 4045473

ERRATA

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Resolve:
Art. 1º. Retificar em partes a Portaria N. 1200/2022 , publicada em 07 de julho de 2022 no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ANDREIA DA SILVA, matrícula n° 702161-2 , ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Fundo Municipal de Saúde, a contar de 05/07/2022.

LEIA-SE:
Art. 1° - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora ANDREIA DA SILVA , matrícula n° 10119140-10 , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA , lotado na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 05/07/2022 a 26/08/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/07/2022.

Art. 3º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1226-2022 SFG

Publicação Nº 4045475

PORTARIA Nº 1226/2022, de 12 de julho de 2022.

"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 0843/2022, de 17 de maio de 2022, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o membro B. M. (matrícula nº 1046861-00); pelo servidor Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 5878-0);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretário Municipal de Comunicação Social
Respondendo pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria n° 14.401/2022

PORTARIA Nº 1263-2022

Publicação Nº 4045476

Portaria nº 1263/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000260755	2	FABIANA DIAS MIRON	Secretaria Municipal de Saúde	18/07/2022	27/07/2022	10
933600	4	FERNANDA OLIVEIRA BARBOSA	Secretaria Municipal de Saúde	18/07/2022	29/07/2022	12
1005626	3	THAYNA NUNES BRITO	Secretaria Municipal de Saúde	18/07/2022	06/08/2022	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1264-2022

Publicação Nº 4045478

Portaria nº 1264/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
380156	5	ADELANTA SCUISSIATTO	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
1058363	0	ANDRESSA ELIZE FRANCA CASACA	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
834904	0	ANDREIA BIHUNA	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
4344189	4	CARLOS ROGERIO CANDIDO MAIA	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10

407607	5	CRISTIAN HAAG	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
942383	1	EDILAINE MARTINS MORATTO OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
334103	0	JEISON ALEXANDRE	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	03/08/2022	15
890812	2	LIDIANE CAROLINA REITZ	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
4275500	1	MARILENE VENTURA	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
1046829	0	NEUSA SALETE ROSSATO STEFANELO	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
840718	2	SALETE VENTURA	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1265-2022

Publicação Nº 4045481

Portaria nº 1265/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
850918	2	ANGELA MALISSESKI	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
1010638	1	DANIELLE SOARES CORREA	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
709611	3	LILIAN GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	03/08/2022	15
803430	4	MARCELO DA SILVA FIGUEIREDO	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
902675	1	MINELLI SILVA CARVALHO	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
1009842	2	SIMARA MARQUES	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
878758	0	VALQUIRIA BERNADETE RUNCKUS	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
100003357608	1	VERONICA LAZARINA MENDES	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	03/08/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1266-2022

Publicação Nº 4045485

Portaria nº 1266/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
689947	2	ALVARO DE CARVALHO	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
4129636	1	MARCIO PEREIRA	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
733695	0	MARISE MOTTA	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10

1039121	1	SANDRA CONCEICAO LEAL	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10
334090	1	TEREZINHA MALESKI	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2022	29/07/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Julho de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1267 -2022

Publicação Nº 4045488

Portaria nº 1267/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora LUCIANA MARI LUBKE, matrícula n° 570605-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 06/07/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 20/07/2022 a 26/08/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/07/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1268 -2022

Publicação Nº 4045489

Portaria nº 1268/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora EDENILSE APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA, matrícula n° 719790-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR , lotado na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/06/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 06/07/2022 a 18/07/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06/07/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1270-2022

Publicação Nº 4045492

PORTARIA Nº 1270/2022

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora AMANDA BARILLI, matrícula 1000003466-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 18 de julho 2022.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1272-2022

Publicação Nº 4045497

Portaria nº 1272/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
945935	1	CARLOS EDUARDO DIETRICH	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	21/07/2022	04/08/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1273-2022

Publicação Nº 4045500

Portaria nº 1273/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
890596	2	FABIANA GUILARDI BARROS	Secretaria de Saúde	21/07/2022	30/07/2022	10

679291	2	FRANCIELE ANDRADE LOPES	Secretaria de Saúde	21/07/2022	09/08/2022	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1274-2022

Publicação Nº 4045503

Portaria nº 1274/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
611204	0	JAISON PAVESI	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	22/07/2022	31/07/2022	10

Obs.: Servidor trabalha em escala 12x36.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089-2022 Nº 089-2022-ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO-2ª SEÇÃO

Publicação Nº 4045410

ATA DE LICITAÇÃO
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DA RUA SÃO PEDRO, BAIRRO SÃO PEDRO, EM BRUSQUE/SC.
Aos quinze dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brusque/SC, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria 14.177/2022, para a reabertura do presente certame licitatório, em observância e cumprimento da diligência solicitada em data de 07 de julho de 2022.
Aberta a sessão, o representante da empresa ALABAMA MINERAÇÃO E OBRAS LTDA não compareceu ao ato e tão pouco cumpriu a diligência solicitada, limitando-se a em data de 12 de julho de 2022 a protocolar Recurso Administrativo, entretanto, o mesmo é considerado extemporâneo.
Objetivando a segurança jurídica da futura contratação, bem como a preservação da titularidade da capacitação técnica operacional para participar de licitação e executar o objeto da futura contratação, somado ao fato de que a incorporação empresarial consiste em matéria de fato a ser apurada em caso concreto, de forma a demonstrar que a transmissão da experiência e da qualificação da estrutura anteriormente existente permanece, visto que a atestação da qualificação técnica-operacional não é atributo indissociável do sujeito.
Fim do prazo, a licitante quietou-se.
Dessa forma e, considerando que a empresa licitante não comprovou que houve o efetivo aproveitamento da pessoa jurídica envolvida da experiência retratada no atestado, isto é, que ela possui a mesma capacidade-técnica da pessoa jurídica originária (incorporada Multiplos), a Comissão de Licitação delibera pela inabilitação da empresa ALABAMA pelo não comprovação da sua capacidade operacional.

Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório.
JONATHAN ODAIR MARTINS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Portaria 14.177/2022. Brusque/SC, 15/07/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089-2022-TP 009-20212-ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 4045403

ATA DE LICITAÇÃO

ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DA RUA SÃO PEDRO, BAIRRO SÃO PEDRO, EM BRUSQUE/SC.

Aos sete dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brusque/SC, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria 14.177/2022, para análise do(s) documento(s) apresentado(s), pela(s) Empresa(s) licitante(s):

Empresas Licitantes	Representante	CNPJ
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA	ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM - AUSENTE	22.853.624/0001-94
AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME	KELVIN CRISTIANO KARSTEN	29.084.108/0001-91
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	AILTON PEREIRA DA SILVA	01.650.178/0001-40
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI	01.185.136/0001-86
ALABAMA MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	BRUNO GENIVAL LEMES DE MELLO -	86.720.893/0001-65

Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Sexta – 6.4 (qualificação técnica); 6.5 (regularidade fiscal e trabalhista); 6.6 (habilitação jurídica); 6.7 (qualificação econômica e financeira).

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas no edital.

Quanto a empresa ALABAMA MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, tendo em visto a incorporação societária, e que o atestado de capacidade técnica encontra-se em nome da empresa MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, a Comissão de Licitações decidiu pela abertura de diligência, para que, em um prazo de até 05 (cinco) dias, a empresa comprove que de fato houve a incorporação também da equipe técnica operacional que executou a obra, visto que a transferência técnica operacional deve ser seguida da transferência, ainda que temporária, dos responsáveis técnicos, afim de afasta a ideia de uma pura e simples comercialização de atestado.

JONATHAN ODAIR MARTINS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Portaria 14.177/2022. Brusque/SC, 15/07/2022.

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.340

Publicação Nº 4045948

DECRETO Nº 10.340, de 11 de junho de 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno urbano sem benfeitoria.

O PREFEITO DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno urbano com superfície de 235,00m², sem benfeitoria, objeto da matrícula nº 1.994 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na esquina da rua Luiz Simas com a rua Gualberto Ramalho, no bairro Vila Kurtz e de propriedade do espólio de Ophir Macedo.

§ 1º A área será utilizada para estacionamento do Estádio Municipal Dr. Carlos Alberto da Costa Neves.

§ 2º O mapa, o memorial descritivo e a ata de avaliação mercadológica ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, nos termos do art. 10 e seguintes do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 4.593, de 18 de agosto de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 11 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.342

Publicação Nº 4045952

DECRETO Nº 10.342, de 13 de julho de 2022.

Altera o art. 1º do Decreto nº 9.408, de 11 de maio de 2021, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno urbano.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 9.408, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno urbano com superfície de 1.807,81m², pertencente a uma área maior medindo 18.000,00m², objeto da matrícula nº 23.251 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizada na Avenida Comendador Selvino Caramori e de propriedade de Edson Pinzegher – Eireli, CNPJ nº 02.888.183/0001-59."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 13 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.344

Publicação Nº 4045964

DECRETO Nº 10.344, de 14 de julho de 2022.

Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 5º da Lei nº 2.534, de 27 de maio de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes da sociedade civil e entidades governamentais para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, na forma que segue:

I – Entidades Não Governamentais:

a) Associação de Pais e Professores:
Titular: Noeli Sandra Dallacosta
Suplente: Ana Cláudia Vieiro

b) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador – ADEAC:
Titular: Bruno Gatti
Suplente: Antonio Pedro Tessaro

c) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA:
Titular: Eliakin de Souza Bueno
Suplente: Flávio Tadeu Carneiro

d) Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil e do Mobiliário de Caçador e Região - SITICOM:
Titular: Adelmir Meireles da Silva
Suplente: João Adelar Sampaio

e) União das Associações de Moradores de Caçador:

1. primeira representação:
Titular: Jocilene Maísa Guetten
Suplente: Marli Ament Lanhi

2. segunda representação:
Titular: Fernanda Aparecida de Moura
Suplente: Roberto Luiz Aimi

II - Entidades Governamentais:

a) Defesa Civil:
Titular: Éliton Lourenço do Nascimento
Suplente: Sergio Eloy Bisotto

b) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC:
Titular: Walmir Rigo
Suplente: Fábio André Huçulak

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Ronaldo Bohrer
Suplente: Leonardo Helmuth Dobler Huçulak

d) Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:
Titular: Simara Rodrigues Colpini
Suplente: Mari Aparecida Ceolla Biela

e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

1. primeira representação:
Titular: Eunice Misayo Ueda
Suplente: Maristela de Siqueira Mendes

2. segunda representação:
Titular: Luciana Marques
Suplente: Carlos Antonio Arruda Wagner

Parágrafo único. O mandato dos membros será para o biênio 2022-2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 8.823, de 13 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 14 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.345

Publicação Nº 4045944

DECRETO Nº 10.345, de 14 de julho de 2022.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público pela BRK Ambiental – Caçador S.A.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 118, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e em caráter gratuito, o uso de um terreno urbano com área de 293,17m² pertencente a uma área maior de 3.832,38m², objeto da matrícula nº 33.593 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na área institucional 7 do Loteamento Taquara Verde, pela pessoa jurídica BRK Ambiental – Caçador S.A, inscrita no CNPJ sob nº 31.444.659/0001-60.

Parágrafo único. Na área encontra-se instalado um reservatório de água que será utilizado pela empresa.

Art. 2º Cabe à Permissionária adequar a área de acordo com a finalidade da permissão, sendo vedada a obstrução dos espaços destinados à circulação de pessoas.

Art. 3º O mapa, o memorial descritivo e o termo de permissão ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 14 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 8/2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A BRK AMBIENTAL – CAÇADOR S.A.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALENCAR MENDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 771.673.849-68, doravante denominado simplesmente PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL – CAÇADOR S.A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 31.444.659/0001-60, com sede na rua Conselheiro Mafra, nº 351, térreo, centro, Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Schmidt Pimentel, brasileiro, casado, engenheiro sanitarista, portador do RG nº 3.500.498-3/SC, inscrito no CPF nº 03620164967, e pelo Sr. CLEBER RENATO VIRGÍNIO DA SILVA, brasileiro, casado, sanitarista, portador do RG nº 19.240.252.3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 121.575.298-96, doravante denominado PERMISSIONÁRIA.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO em conformidade com as disposições contidas no art. 79, inciso VIII, c/c art. 118, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica, no Decreto nº 10.345, de 14 de julho de 2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PERMITENTE autoriza, a título precário e em caráter gratuito, o uso de um terreno urbano com área de 293,17m² pertencente a uma área maior de 3.832,38m², objeto da matrícula nº 33.593 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na área institucional 7 do Loteamento Taquara Verde.

Parágrafo único. Na área encontra-se instalado um reservatório de água que será utilizado pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA
A permissão está vinculada a duração do Contrato Administrativo nº 141/2018, que tem por objeto a concessão para prestação de serviços públicos de abastecimento e tratamento de água e de esgotamento sanitário, firmado entre as partes e datado de 24 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
A PERMISSIONÁRIA fica obriga a zelar pela conservação e limpeza da área, sendo vedada a obstrução dos espaços destinados à circulação de pessoas.

CLÁUSULA QUARTA
No caso de desvio da finalidade pela PERMISSIONÁRIA, a posse reverterá automaticamente ao PERMITENTE, sem direito a indenização e prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA QUINTA
O não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo ensejará a rescisão, ficando ainda a PERMISSIONÁRIA sujeita a responsabilização civil e administrativa que couber.

Parágrafo único. Qualquer forma de encerramento por parte da PERMITENTE deve ser precedida de um período de desmobilização de cento e oitenta dias, período no qual a PERMISSIONÁRIA poderá continuar operando na área, tendo em vista o interesse público do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA
Aplicam-se ao ajuste as normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse documento.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Caçador (SC), 14 de julho de 2022.

Alencar Mendes PREFEITO MUNICIPAL	Guilherme Schmidt Pimentel BRK AMBIENTAL – CAÇADOR S.A

Cleber Renato Virgínio da Silva
BRK AMBIENTAL – CAÇADOR S.A

Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 10.347

Publicação Nº 4045923

DECRETO Nº 10.347, de 14 de julho de 2022.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 595,47m², objeto da matrícula nº 24.890 do Registro de Imóveis desta Comarca e de propriedade de Mauricio Cofferi, passando a ser constituído de dois lotes, na forma que segue:

I – lote 1 com área de 335,50m², iniciando a descrição do perímetro no vértice 1; segue confrontando por muro com a rua Inglaterra, com os azimute e distância de 118°00'25" e 24,60 metros até o vértice 2; segue confrontando por muro com a matrícula nº 30.209, com os azimute e distância de 208°35'46" e 15,10 metros até o vértice 5; segue confrontando por linha ideal com o lote 2 da matrícula nº 24.890, com os azimute e distância de 297°34'13" e 19,60 metros até o vértice 6; segue confrontando por muro com a rua Líbano, com os azimute e distância de 10°22'32" e 16,00 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição;

II – lote 2 com área de 259,97m², iniciando a descrição do perímetro no vértice 6; segue confrontando por linha ideal com o lote 1 da matrícula nº 24.890, com os azimute e distância de 117°34'13" e 19,60 metros até o vértice 5; segue confrontando por muro com a matrícula nº 30.209, com os azimute e distância de 208°35'46" e 15,10 metros até o vértice 3; segue confrontando por muro com a matrícula nº 24.418, com os azimute e distância de 296°50'06" e 14,60 metros até o vértice 4; segue confrontando por muro com a rua Líbano, com os azimute e distância de 10°22'32" e 16,00 metros até o vértice 6, ponto inicial da descrição.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os terrenos encontram-se em via e logradouro públicos oficiais, integralmente urbanizados e sem a necessidade de melhoramentos pelo parcelador.

Art. 3º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 14 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.348

Publicação Nº 4045925

DECRETO Nº 10.348, de 14 de julho de 2022.

Estabelece o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas não governamentais para o mês de julho do exercício de 2022.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 141-A da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 42 da Lei nº 3.709, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor total de R$ 358.739,02 para atendimento das emendas parlamentares impositivas não governamentais no mês de julho do exercício corrente, a ser desembolsado na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 14 de julho de 2022.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO JULHO/2022

BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
Associação Bom Sucesso I e Cohab II	Reforma do telhado com substituição de telhas	R$ 31.862,85
Associação Caçadorense de Basquete	Custeio de viagem e alimentação para participação em competição	R$ 25.000,00
Associação Caçadorense de Handebol	Aquisição de camisetas, uniformes completos e material esportivo	R$ 26.000,00
Associação Moradores Cohab II	Mão de obra para a reforma do telhado do Centro Comunitário	R$ 5.000,00
Associação Moradores Santa Clara	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para cozinha do Centro Comunitário	R$ 11.907,00
Conselho Comunitário Martello	Aquisição de equipamentos de segurança	R$ 2.592,00
Conselho Comunitário Martello	Aquisição de utensílios e eletrodomésticos	R$ 13.537,85
Lions Clube	Aquisição de equipamentos ortopédicos, fraldas geriátricas e cestas básicas	R$ 25.000,00
Marista Escola Social	Revitalização do espaço de prática de esportes	R$ 98.839,32
Rede Feminina	Aquisição de computador, notebook, impressora e outros para melhorar a estrutura	R$ 25.000,00
Rotary Clube de Caçador Sul	Aquisição de equipamentos para produção de fraldas descartáveis	R$ 94.000,00

DECRETO Nº 10.349

Publicação Nº 4045927

DECRETO Nº 10.349, de 14 de julho de 2022.

Estabelece o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas não governamentais para o mês de agosto do exercício de 2022.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 141-A da Lei Orgânica do Município,

mais o previsto no art. 42 da Lei nº 3.709, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor total de R$ 335.000,00 para atendimento das emendas parlamentares impositivas não governamentais no mês de agosto do exercício corrente, a ser desembolsado na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 14 de julho de 2022.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO AGOSTO/2022

BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
AMAR – Casa Lar São José	Aquisição de micro-ônibus adaptado para transporte dos usuários	R$ 335.000,00

DECRETO Nº 10.354

Publicação Nº 4045922

DECRETO Nº 10.354, de 15 de julho de 2022.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 800,00m², objeto da matrícula nº 7.029 do Registro de Imóveis desta Comarca e de propriedade de Jane Aparecida da Rocha Milani, Janete Maria da Rocha Gatti, Luiz Augusto Milani e Vilmar Gatti, passando a ser constituído de duas glebas, na forma que segue:

I – gleba A com área de 400,00m², localizada na rua Curitibanos, distante 46,27 metros da esquina com a rua Carlos Sperança, confrontando no norte com a rua Curitibanos, medindo 15,00 metros; no sul em dois planos com a gleba B, medindo 10,77 metros e 5,11 metros, respectivamente; no leste com os imóveis de matrículas nº 3630 e nº 8906, medindo 33,54 metros; no oeste em dois planos com a gleba B, medindo 20,98 metros e 8,28 metros, respectivamente; constando sobre o terreno uma benfeitoria, qual seja uma casa de madeira, coberta com telhas de barro, de nº 250m de 10x12 metros;

II – gleba B com área de 400,00m², localizado na rua Curitibanos, distante 61,27 metros da esquina com a rua Carlos Sperança, confrontando no norte em três planos, sendo o primeiro com a rua Curitibanos medindo 5,00 metros, o segundo e o terceiro plano com a gleba A medindo 10,77 metros e 5,11 metros, respectivamente; no sul com o imóvel de matrícula nº 14.188, medindo 20,00 metros; no leste com os imóveis de matrículas nº 8.906 e nº 1.827, medindo 6,46 metros; no oeste com o imóvel de matrícula nº 37.260, medindo 40,00 metros.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os terrenos encontram-se em via e logradouro públicos oficiais, integralmente urbanizados e sem a necessidade de melhoramentos pelo parcelador.

Art. 3º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 15 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

Publicação Nº 4044682

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022

Fundamento Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/14 e Lei Municipal n. 3.547, de 22 de agosto de 2019.

Referência: Dispensa de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil parceira: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA E EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0046-13, com sede na avenida Albino Phelippe Potrich nº 1880, Bairro Martello, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina.

Objeto da parceria: O presente projeto tem por objeto, a celebração de parceria com a Secretária Municipal de Educação no valor de R$ 696.515,82 reais a fim de ofertar o atendimento de 250 crianças e adolescentes, oriundos da EMEB Dr. Ulysses Guimarães, na faixa etária dos 05 anos até o 6º ano. Para tal, oferecemos projetos e oficinas em contra turno escolar por meio do Conviver Marista, contribuindo com a qualidade social da educação, com a garantia e defesa dos direitos, com fortalecimento de vínculos, a fim de impactar o projeto de vida das crianças e adolescentes.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Valor total do repasse: R$ 696.515,76 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos)

Execução: Doze meses a contar da data da Celebração do Termo de Colaboração.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2 da Lei Federal n. 13.019/2014, com alterações da Lei n. 13.204/2015, " termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;"

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC visam a garantia e defesa dos direitos, com fortalecimento de vínculos, e na educação integral, emancipadora, solidária e fraterna, com foco no projeto de vida dos meninos e meninas, para a transformação social do território em que estamos inseridos.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos, busca proporcionar atendimento adequado e garantia de direitos aos seus usuários, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA E EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores, admitindo-se a impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, conforme assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014.

Publique-se.

Caçador, SC, 18 de Julho de 2022.

MOACIR ELVIS D'AGOSTINI
Prefeito em exercício

LEI Nº 3.770

Publicação Nº 4045920

LEI Nº 3.770, de 13 de julho de 2022.

Estabelece as diretrizes e os procedimentos para a utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) no Município de Caçador.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui os critérios gerais de emissão de alvarás para o livre exercício de atividade econômica com ou sem fins lucrativos, define o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências para o desenvolvimento socioeconômico no Município de Caçador.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei observa o contido na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que estabelece regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração; nas Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de interessados e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e no Decreto Federal nº 9.405, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Consulta de Viabilidade para Instalação: procedimento facultativo iniciado mediante requerimento eletrônico que informará ao interessado sobre os requisitos básicos para o exercício de atividade econômica no território Municipal;

II - Alvará de Localização e Funcionamento: autorização para o exercício de determinada atividade, posterior ao registro empresarial, em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação;

III - Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado: autorização simplificada para o exercício de determinada atividade, condicionada à autodeclaração do interessado, conforme modelo regulamentado pelo Poder Executivo através de Decreto, para os estabelecimentos que possuam atividade econômica que não seja de alto risco e que apresentem comprovante de regularização da edificação, nos termos estabelecidos pelas Leis Estadual nº 17.071, de 2017 e Federal nº 11.598, de 2007.

IV - Alvará de Localização e Funcionamento Sem Estabelecimento Físico: autorização para exercício de determinada atividade, independentemente do grau de risco, exercida sem estabelecimento físico, podendo o endereço oficial ser compartilhado com o residencial, não interferindo na classificação do uso do imóvel no cadastro imobiliário Municipal;

V - Alvará de Localização e Funcionamento para Estabelecimento Físico Sem Atendimento ao Público: autorização para o exercício de determinada atividade, independentemente do grau de risco, sem atendimento ao público na sede da empresa;

VI - Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: autorização para o exercício de determinada atividade, que não seja de alto risco, em edificação que necessita de regularização, para todos os portes de empresas, inclusive para aquelas não abrangidas pelo tratamento diferenciado aos pequenos negócios;

VII - da Licença Pré-operacional: autorização concedida somente para empreendimentos que estejam em fase de constituição no Município, tendo validade apenas para fins cadastrais;

VIII - Alvará de Localização e Funcionamento para Eventos: autorização para o exercício de evento de caráter esporádico não permanente.

IX - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): autodeclaração assinada pelo interessado responsável pelo estabelecimento de que as informações prestadas para a abertura da empresa são verídicas e que conhece as normas relacionadas às atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica, nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 2017;

X - Termo de Ciência e Responsabilidade: documento eletrônico assinado conjuntamente pelo proprietário do imóvel e representante legal da empresa em que se responsabilizam e atestam que cumprirão a legislação municipal, estadual e federal, referente às condições de higiene, de segurança de uso, de acessibilidade, de habitabilidade e urbanística da edificação, nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 2017;

XI - atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

XII - grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica, que será definido por Decreto e, na ausência de norma, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

XIII - cadastro fiscal do Município: Inscrição Municipal para todos os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica, inclusive para aqueles que foram dispensados do Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos;

XIV - pequenos negócios: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

XV - microprodutor rural: pessoa ou grupo familiar que se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº 16.971, de 26 de julho de 2016;

XVI - startup: empresa que visa aperfeiçoar sistemas, métodos, modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, estes,

quando já existentes, startups de natureza incremental, ou quando na criação de algo totalmente novo, startups de natureza disruptiva;

XVII - agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quanto às exigências e prazos nas adequações de acessibilidade, dar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 9.405, de 2018.

§ 2º O tratamento geral diferenciado ao Microempreendedor Individual, naquilo que não estiver previsto nesta Lei, dar-se-á nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º As diretrizes e procedimentos para a simplificação do processo de registro e legalização de pessoas jurídicas, naquilo que não for previsto nesta Lei, dar-se-á de acordo com a Lei Federal nº 11.598, de 2007.

Art. 3º Para fins de concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas com ou sem fins lucrativos, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e autodeclaração.

Parágrafo único. O Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) será recepcionado pelos órgãos municipais envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, conforme regulamentação por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º Institui-se no âmbito municipal o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios e atividades de baixo risco e aos Microempreendedores Individuais, em conformidade com o que dispõe a alínea "d" do inciso III do art. 146, o inciso IX do art. 170 e o art. 179, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como também as previsões contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006 e as diretrizes e procedimentos instituídos nas Leis Federais nº 11.598, de 2007 e nº 13.874, de 2019.

Art. 5º A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental, de segurança de uso e ocupação do solo e às condições urbanísticas dos pequenos negócios, deverá inicialmente ter caráter orientador, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento.

§ 1º Com exceção do Alvará de Localização e Funcionamento Sem Estabelecimento Físico, nas demais modalidades, o responsável pela empresa, independentemente do enquadramento, deverá apresentar declaração em que ateste a ciência quanto às exigências e adequações de acessibilidade, conforme Lei Federal nº 13.146, de 2015 que será analisada pelo Instituto Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC.

§ 2º O IPPUC analisará a declaração acima e decidirá quanto ao seu deferimento ou não para o início das atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pelo referido órgão, observando os requisitos da legislação pertinente.

Seção II
Da Consulta de Viabilidade de Instalação

Art. 6º Fica assegurada, gratuitamente ao interessado, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição de modo a ter informações sobre a documentação exigível e viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos desta Lei.

§ 1º A consulta prévia de instalação será facultativa ao interessado.

§ 2º A consulta de viabilidade informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 7º Não se tratando de atividade de alto risco, o órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 2007.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º Fica instituído o Alvará de Localização e Funcionamento destinado a liberar o exercício de atividades econômicas com ou sem fins lucrativos, autorizando o estabelecimento a funcionar após a constituição ou alteração do registro empresarial no Município, desde que atenda os requisitos legais para sua constituição.

Art. 9º O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido pelo órgão Municipal competente para atividades compatíveis ou toleráveis com a vizinhança residencial, definida pelo planejamento e zoneamento nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. A emissão ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a análise dos documentos apresentados pela empresa.

CAPÍTULO IV
DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO ESPECIAIS

Seção I
Do Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado

Art. 11. Fica instituído o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado, destinado a liberar, de forma simplificada, o exercício de atividades econômicas que não sejam de alto risco quando o estabelecimento não dispor de todas as licenças necessárias, permitindo o início das operações do estabelecimento após a conclusão do processo de constituição ou alteração do registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias.

Art. 12. O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado será expedido pelo órgão Municipal competente para atividades compatíveis ou toleráveis com a vizinhança residencial, nos termos da legislação em vigor, mediante o protocolo da autodeclaração.

Art. 13. A emissão ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a análise dos documentos apresentados pela empresa.

Art. 14. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão do Alvará, os órgãos fiscalizadores municipais poderão realizar vistoria in loco para atestar as informações da autodeclaração.

§ 1º Certificadas as licenças mencionadas na autodeclaração, o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado será convertido imediatamente em Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 2º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo, não ocorrendo a vistoria, ex officio se converterá o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado em Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 3º Independentemente da conversão descrita no § 2º deste artigo, poderá ser realizada vistoria in loco para certificação dos termos da autodeclaração, aplicando-se, caso necessário, as sanções previstas nesta Lei.

Art. 15. O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado será concedido uma única vez para a empresa, não havendo possibilidade de renovação.

Seção II
Do Alvará de Localização e Funcionamento sem Estabelecimento Físico

Art. 16. Fica instituído Alvará de Localização e Funcionamento sem Estabelecimento Físico, permitindo o início das operações do estabelecimento após a conclusão do processo de constituição ou alteração do registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias, para aqueles empreendimentos cujas atividades sejam compatíveis com o endereço residencial, mediante o protocolo da autodeclaração.

§ 1º A irregularidade fundiária ou falta de documento comprobatório do imóvel declarado como endereço oficial não configura impeditivo para a emissão.

§ 2º O Alvará poderá ser solicitado por profissionais autônomos que exercem atividades de prestação de serviço em outro local ou atividades de comércio realizadas virtualmente ou por catálogo.

Seção III
Do Alvará de Localização e Funcionamento para Estabelecimento Físico sem Atendimento ao Público

Art. 17. Fica instituído o Alvará de Localização e Funcionamento para Estabelecimento Físico sem Atendimento ao Público, permitindo o início das operações do estabelecimento após a conclusão do processo de constituição ou alteração do registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias, mediante o protocolo da autodeclaração.

§ 1º A irregularidade fundiária ou falta de documento comprobatório do imóvel declarado como endereço oficial não configura impeditivo para a emissão.

§ 2º O descumprimento dos requisitos descritos no caput, constatado em vistoria in loco, implicará as sanções previstas nesta Lei.

Seção IV
Do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório

Art. 18. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório é destinado a liberar o exercício de atividades econômicas que não sejam de alto risco e será outorgado sempre que o estabelecimento ocupar imóvel a ser regularizado.

Art. 19. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, para atividades que não sejam de alto risco, será emitido sem vistoria prévia,

mediante apresentação do Termo de Ciência e Responsabilidade conforme modelo regulamentado pelo Poder Executivo através de Decreto, válido por 1 (um) ano.

§ 1º O prazo expresso no caput poderá ser justificadamente prorrogado por igual período pelo órgão municipal competente, através de requerimento protocolado diretamente ao órgão fiscalizador, antes do encerramento do prazo, mediante a apresentação de comprovação do impedimento da obtenção da documentação devida e com cronograma de atividades para o deferimento da prorrogação.

§ 2º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório converter-se-á em Alvará de Localização e Funcionamento após cumpridas as exigências legais.

§ 3º O não cumprimento das exigências firmadas no Termo de Ciência e Responsabilidade dentro dos prazos estabelecidos resultará na interdição do estabelecimento e aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Art. 20. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será concedido uma única vez para o mesmo endereço e uma única vez para a empresa requerente.

Seção V
Da Licença Pré-Operacional

Art. 21. Poderá ser concedida Licença Pré-Operacional para empreendimentos que comprovem a viabilidade da atividade na localização pretendida e a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra.

§ 1º A Licença concedida na forma indicada neste artigo tem validade apenas para fins cadastrais e será expedida após a conclusão do ato de constituição no Município, restando dispensado o cumprimento das exigências para a concessão do licenciamento definitivo.

§ 2º A Licença terá validade para o ano-calendário de sua emissão, sendo permitida a renovação para os exercícios subsequentes, desde que mantida a situação que ensejou a concessão.

§ 3º A Licença não autoriza, em nenhuma hipótese, o início das atividades econômicas do estabelecimento que a detém.

§ 4º Não incidirá nenhuma taxa de licença enquanto o contribuinte estiver nas condições estabelecidas no caput.

§ 5º O alvará referido no caput será concedido somente para empreendimentos que estejam em fase de constituição no Município, sendo vedada a concessão para empreendimentos que já se encontrem devidamente constituídos.

§ 6º Para conversão da Licença Pré-Operacional em Alvará de Localização e Funcionamento, antes do início das atividades econômicas, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar, através de requerimento protocolado diretamente à Fiscalização de Posturas do Município, todas as licenças cabíveis para o exercício de suas atividades.

Seção VI
Do Alvará Especial para Eventos

Art. 22. Será concedido o Alvará Especial para Eventos para o interessado que realizar evento de caráter esporádico não permanente no Município, após a autorização prévia mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura.

§ 1º Para aqueles estabelecimentos que já possuem Alvará de Localização e Funcionamento no Município, quando o evento for de natureza diversa daquela já autorizada, deverá o responsável requerer o Alvará Especial para Eventos.

§ 2º Quando se tratar de empresa não estabelecida no Município, o responsável deverá requerer a autorização prévia mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura.

§ 3º O requerimento deverá ser acompanhado das licenças cabíveis para o exercício de suas atividades.

Art. 23. O Alvará será concedido por prazo certo e determinado, conforme requerimento.

Art. 24. Para a concessão do presente Alvará, observar-se-á, também, as disposições da Lei Complementar nº 41, de 10 de outubro de 2003.

Art. 25. Aos eventos particulares e de caráter não econômico não será exigido o Alvará de que trata esta Seção.

CAPÍTULO V
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA O MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARA ESTABELECIMENTOS DISPENSADOS DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Seção I
Do MEI

Art. 26. Para as empresas enquadradas como MEI, deverão ser observados os requisitos para a dispensa do Alvará, declarados no Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Dispensa de Alvará de Localização e Funcionamento, constantes no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

§ 1º Por ocasião da fiscalização ou inspeção, caso seja constatada a inobservância dos requisitos condicionantes da dispensa, o responsável será notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a adequação e a apresentação das licenças cabíveis.

§ 2º O notificado poderá requerer a prorrogação do prazo mediante justificativa idônea, que poderá ser deferida conforme análise técnica da Fiscalização.

§ 3º A prorrogação não excederá o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 27. Para fins de fiscalização do MEI, serão consideradas as disposições da Resolução CGSIM nº 48 de 11 de outubro de 2018, ou outra norma que vier a substituí-la.

Seção II
Do Cadastro Fiscal

Art. 28. A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos não desobriga os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou similares da prévia inscrição no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 29. Em caso de dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento, o setor responsável pelo Cadastro Fiscal emitirá certidão atestando a dispensa.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Seção I
Das Sanções

Art. 30. O não cumprimento das exigências contidas nesta Lei quanto à concessão de qualquer espécie de ato administrativo implicará ao infrator as sanções descritas neste Capítulo.

Art. 31. Exercer atividade econômica sem Alvará de Localização e Funcionamento ou Cadastro Fiscal no Município:

I - notificação preliminar para adequação dos requisitos necessários para concessão da licença ou autorização, no prazo de 10 (dez) dias;

II - em caso de não cumprimento do prazo estabelecido na notificação, lavratura do Auto de Infração, nos termos da Lei Municipal nº 33, de 26 de novembro de 1980, que aprova o Código de Postura do Município de Caçador.

Art. 32. Apresentar autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimular fato relevante para a análise do requerimento: cassação do alvará, interdição imediata do estabelecimento e multa de 10 Valor de Referência Municipal - VRM, aplicando-se em dobro no caso de desobediência ou reincidência.

Art. 33. Deixar de cumprir no todo ou em parte as obrigações declaradas nos Termo de Ciência e Responsabilidade apresentado a Administração Municipal: cassação do alvará, interdição imediata do estabelecimento e multa de 10 VRM, aplicando-se em dobro no caso de desobediência ou reincidência.

Art. 34. Realizar atendimento ao público o titular de Alvará de Licença Especial para atividades Sem Estabelecimento Físico ou de Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Atendimento ao Público: cassação do alvará e multa de 10 VRM, a cada constatação.

Art. 35. Utilizar o imóvel para o qual foi deferido Alvará Especial para Atividades Sem Estabelecimento Físico, para outros fins que não o exclusivamente residencial, tais como circulação de mercadorias e atendimento ao público: cassação do alvará e multa de 10 VRM, a cada constatação.

Art. 36. Exercer, de qualquer forma, atividade econômica no período de vigência de licença pré-operacional: multa de 10 VRM, para cada constatação.

Art. 37. Realizar Evento na modalidade do art. 22, sem a emissão da Licença do Alvará Especial para Eventos: multa de 10 a 20 VRM, conforme grau de risco das atividades realizadas, definidas nas Resoluções CGSIM.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 38. A aplicação das sanções, salvo justificativa prévia, será cumulativa e independe da demonstração de danos a terceiros, dolo ou culpa ou de prévia vistoria.

Art. 39. A aplicação das sanções deverá obedecer ao procedimento administrativo previsto na Lei Municipal nº 54, de 1983, que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 40. A cassação do alvará ensejará a aposição de lacres pela fiscalização.

Art. 41. O pagamento de multa não isenta o responsável do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, inclusive das

adequações necessárias.

Art. 42. Salvo apresentação de justificativa técnica que será avaliada pela fiscalização, a execução das adequações fora do prazo não exime o responsável do pagamento das multas.

CAPÍTULO VII
DAS STARTUPS OU EMPRESA DE INOVAÇÃO

Art. 43. Fica criado o Regime Especial Simplificado que concede às iniciativas empresariais, que se autodeclarem como startups ou empresa de inovação, um tratamento diferenciado visando estimular a sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e sociais e da geração de emprego e renda.

Parágrafo único. O tratamento diferenciado dar-se-á de forma simplificada e automática, em sítio eletrônico do Município.

Art. 44. O Poder Executivo poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais e fomentar o incentivo à inovação e à criatividade para criação de pequenos negócios.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 90 (noventa) dias para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças cumpram as disposições previstas nesta Lei.

Art. 46. Os bares, boates, casas de shows, estabelecimentos de loja de conveniência, armazéns e similares que comercializem, a varejo, bebidas alcoólicas, igrejas e chapeações, oficinas mecânicas e de manutenção, posto de lavação, borracharia, e outras atividades com potencial de geração de ruído e resíduos, em decorrência de características especiais de seu funcionamento e impacto no entorno, não estão abarcados pelo procedimento de licenciamento simplificado que trata esta Lei, podendo o IPPUC e o órgão municipal de Fiscalização Ambiental requisitar, quando da análise da constituição empresarial, o Estudo de Impacto de Vizinhança, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 47. A demonstração do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ciência e Responsabilidade poderão ser comprovadas através de laudo técnico ou fotografias que serão avaliadas pelo órgão competente e/ou pela fiscalização, podendo ser suprimida a vistoria in loco.

Parágrafo único. A fiscalização poderá suprimir a vistoria in loco quando a empresa apresentar laudo com anotação de responsabilidade técnica ou fotografias que demonstrem de forma inequívoca o cumprimento das obrigações.

Art. 48. O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, as disposições desta Lei para perfeita execução:

I - no prazo de 30 (trinta) dias: as atividades consideradas de baixo risco e médio, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II - no prazo de 60 (sessenta) dias: o procedimento de vistorias e as medidas necessárias para adequação dos sistemas informatizados para o cadastramento das sanções aplicadas.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assegurados os prazos de transição.

Art. 50. Ficam revogados a Lei Complementar nº 327, de 17 de agosto de 2017, o Decreto nº 7.225, de 28 de agosto de 2017, a Lei nº 3.430, de 23 de maio de 2018, o Decreto nº 7.698, de 8 de agosto de 2018, o Decreto nº 8.879, de 21 de agosto de 2020 e a Lei nº 3.650, de 4 de março de 2021 e o Decreto nº 9.383, de 30 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 13 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.804

Publicação Nº 4045855

PORTARIA Nº 36.804, de 12 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ARIANA DE MATIAS para ocupar o cargo em Comissão de Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.807

Publicação Nº 4045856

PORTARIA Nº 36.807, de 12 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 33.235, de 28 de julho de 2020, que concede 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao Servidor Nilton Goes Junior, no período de 21 de julho de 2020 a 21 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a pedido e pelo período de 02 (dois) anos, a licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares do Servidor NILTON GOES JUNIOR, matrícula 14105, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços e Obras Especiais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Jonatas Maia de Lima
SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO

PORTARIA Nº 36.809

Publicação Nº 4045857

PORTARIA Nº 36.809, de 12 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, aos servidores abaixo relacionados e em exercício na Secretaria Municipal da Administração, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
1467	Ivone Pagotto	Servente Educação	1/3	17/02/2012 a 16/02/2017
1833	Jair Ramos	Motorista Caminhão	1/3	21/07/2009 a 20/07/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.810

Publicação Nº 4045858

PORTARIA Nº 36.810, de 12 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, aos servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
5065	Adão Ortiz de Goes	Carpinteiro	1/3	01/12/2009 a 30/11/2014
1121	João Gonçalves	Pedreiro	1/3	05/10/2013 a 04/10/2018
198	José Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	1/3	08/01/2008 a 07/01/2013
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar de Serviços Gerais	1/3	04/07/2011 a 03/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 36.811

Publicação Nº 4045860

PORTARIA Nº 36.811, de 12 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho de 2022, à servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
14054	Ana Paula de Lima	Assistente Administrativo	1/3	13/11/2015 a 18/06/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 36.815

Publicação Nº 4045865

PORTARIA Nº 36.815, de 13 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado do Servidor GABRIEL RAMOS LOUREIRA GRUK, matrícula 17322, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 1, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e contratado pela Portaria nº 36.040, de 4 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 36.816

Publicação Nº 4045866

PORTARIA Nº 36.816, de 12 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença prêmio, com pagamento no mês de junho, à servidora abaixo relacionada e em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
897	Gladis Marisa Fontana	Contínuo	1/3	02/03/2015 a 02/03/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.817

Publicação Nº 4045868

PORTARIA Nº 36.817, de 13 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado e em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome, cargo, período aquisitivo e mês de pagamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Mês de Pagamento
11347	Thiago Augusto Duarte	Assistente Administrativo	02/01/2019 a 01/01/2020	junho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 36.819

Publicação Nº 4045871

PORTARIA Nº 36.819, de 14 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
16802	Cleony Lopes Barboza Figur	Secretária da Administração	23/02/2021 a 22/02/2022	18/07/2022 a 27/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RESCISÃO PARCERIA Nº 001/2022 DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

Publicação Nº 4044627

TERMO DE RESCISÃO DE PARCERIA 001/2022 DO TERMO DE FOMENTO 04/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor ALENCAR MENDES, portador da cédula de identidade RG nº RG: Nº 2.402.383 SSP SC e do CPF nº 771.673.849-68 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

60.982.352/0046-13, com sede na avenida Albino Phelippe Potrich nº 1880, Bairro Martello, na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente, DÉLCIO AFONSO BALESTRIN, portador do RG nº 1.070.832, e inscrito no CPF sob o nº 518.034.459-04 resolvem em comum acordo rescindir o TERMO DE FOMENTO 004/202.

CONSIDERANDO que a Administração Pública necessitou aumento no atendimento do objeto;

CONSIDERANDO novas despesas e principalmente contratações que deverão ser realizadas para execução do novo número de atendimento.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos, busca proporcionar atendimento adequado e garantia de direitos aos seus usuários, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

Diante do exposto e de ambas as partes estarem em pleno acordo com a rescisão, tal termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e publicação.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 - FMS

Publicação Nº 4045830

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - DISPENSA Nº 03/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.;

CONTRATADO/LOCADOR: ONOFRE BERTON, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.290.940, expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 201.515.780-87, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 18/2018 datado de 20 de junho de 2018, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA SEDE CAPS-AD.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por finalidade a renovação contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de **R$ 32.509,86 (trinta e dois mil quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos).** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 5.418,31 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Unidade Gestora: 5 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Un. Orçam.: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – Saúde
Despesa: 256 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 138 – Transferência do SUS - União

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato será válido para o período de 6 (seis) meses iniciando em 20 de junho de 2022 e findando dia 20 de dezembro de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador (SC), 28 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ONOFRE BERTON
CONTRATADO

Testemunhas:
1ª_____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEID PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DECRETO Nº 10.352

Publicação Nº 4045940

Memorando 15.131/2022
Memorando 15.174/2022

DECRETO Nº 10.352, de 14 de julho de 2022.

Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 10 da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nºs 08, 09, 10 e 11, de 7 de julho de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 14 de julho de 2022.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 08/2022, de 7 de julho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Operativo da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei – PNAISARI pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.082, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 7 de julho de 2022, conforme Ata nº. 422,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Operativo da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei – PNAISARI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 7 de julho de 2022.

Gladis Marisa Fontana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 513, Centro, Caçador/SC, Fone: (49) 3563-2759
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 09/2022, de 7 de julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de novos integrantes na Comissão responsável pela organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/2022, de 3 de fevereiro de 2022, que nomeia a Comissão responsável pela organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador de 2022,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 7 de julho de 2022, conforme Ata nº. 422,

Resolve:

Art. 1º Nomear os novos integrantes da Comissão responsável pela organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador de 2022, sendo eles:

I - Maristela de Siqueira Mendes, representante governamental;
II – Milene Rodrigues da Silva, representante governamental;
III – Any Danielli Wolf, representante não governamental;
IV - Beatriz Alves de Oliveira, representante governamental;
V – Ariane de Oliveira, gestora do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 7 de julho de 2022.

Gladis Marisa Fontana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 513, Centro, Caçador/SC, Fone: (49) 3563-2759
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 10/2022, de 7 de julho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do valor a ser partilhado entre as organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caçador para o ano de 2022, oriundo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 7 de julho de 2022, conforme Ata nº. 422,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o valor a ser partilhado entre as organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caçador para o ano de 2022, oriundo do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º Deliberar que será partilhado até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por organização da sociedade civil – OSC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 7 de julho de 2022.

Gladis Marisa Fontana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 513, Centro, Caçador/SC, Fone: (49) 3563-2759
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 11/2022, de 7 de julho de 2022.

Dispõe sobre a convocação e a posse de suplente do Conselho Tutelar, em virtude de licença.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o Edital nº. 010/2019, que tornou público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Caçador/SC,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 19/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência de Caçador/SC – CMDCA,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 64 da Lei nº. 3.500, de 3 de abril de 2019, *"Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: [...] III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias."*,

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 34 da Lei nº. 3.500, de 3 de abril de 2019, *"Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar: [...] X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;"*,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 7 de julho de 2022, conforme Ata nº. 422,

Resolve:

Art. 1º Convocar e empossar a segunda suplente Eliane Aparecida França Zonta para que substitua a Conselheira Tutelar Susana Ribeiro durante o período de afastamento por motivos de saúde.

Art. 2º A Conselheira convocada deverá se apresentar num período de 10 (dez) dias após a publicação desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 7 de julho de 2022.

Gladis Marisa Fontana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 513, Centro, Caçador/SC, Fone: (49) 3563-2759
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

ERRATA II - PROCESSO DE LICITAÇÃO 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 024/2022

Publicação Nº 4045747

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA II ALTERAÇÕES DO EDITAL	
EDITAL	PROCESSO LICITATRÓRIO N. º 124/2022
PREGÃO	PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL
OBS:	ALTERAÇÕES MARCADAS COM A FONTE NA COR VERMELHA

1ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

10.9. O fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 05 (cinco) dias úteis, nos locais a serem definidos pela entidade requisitante.

PASSA A SER

10.9. O fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 30 (trinta) minutos, nos locais a serem definidos pela entidade requisitante.

ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos através da Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador–SC, das 13h às 19h; pelo e-mail licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br ou ainda pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 18 de julho de 2022.

MOACIR ELVIS D'AGOSTINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045341

PORTARIA Nº 46, de 14 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Servidora MISLAINE GRANEMANN, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, pelo período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 25/01/2021 a 24/01/2022, a serem gozados no período de 20/07/2022 a 29/07/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2022.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 47, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045363

PORTARIA Nº 47, de 14 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Servidora DIMALEICY APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme períodos aquisitivos e períodos de gozo listados abaixo.

Período Aquisitivo	Quantidade de dias	Período de Gozo
01/08/2020 a 31/07/2021	5	18/07/2022 a 22/07/2022
01/08/2021 a 31/07/2022	10	23/07/2022 a 01/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2022.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

171/2022

Publicação Nº 4044068

DECRETO Nº. 171/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2669/2021, de 15 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2022, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1743) – Fonte: 1743 Transf. Estado Proc.4157/2021 Equip./Reforma CFR ... R$ 130.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1743 Transferência do Estado Processo 4157/2021 Equipamento/Reforma CFR no valor de R$ 130.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 15 de julho de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

ATO CONVOCATORIO PREGÃO ELETRONICO N° 038/2022

Publicação Nº 4045887

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 043/2022, de 04 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber à sua Equipe de Apoio e aos demais interessados, que foi designado o dia 28/07/2022 às 08:00 horas, data-limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 28 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 28 de julho de 2022, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Relativos ao Processo Licitatório N° 086/2022, do tipo Menor Preço – Por Lote, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 038/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DIVERSOS PARA USO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO E AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA OS PRODUTORES RURAIS, VISANDO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE POMAR DOMÉSTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.505/2017.

Caibi-SC, 18 de julho de 2022.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Pregoeiro

Calmon

Prefeitura

223/2022

Publicação Nº 4043575

PORTARIA N.º 223 DE 18 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo, para exercer o cargo em comissão, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com efeitos a contar desta data .

JONAS RODRIGUES DIRETOR DE AGRICULTURA

ART. 2º esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 18 de Julho de 2022

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

224/2022

Publicação Nº 4043607

PORTARIA N.º 224 DE 18 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 Á 31/01/2022 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 18/07/2022 Á 16/08/2022, com retorno ao trabalho em 17/08/2022.

JAQUELINE GUZZI AGENTE DE RECEPÇÃO

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 18 de Julho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 07/2022 - PMC

Publicação Nº 4045572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 960882CAC77FE419A9686F3074B707A1ADF13E78

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 7/2022 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 114/2022, Concorrência Nº. 7/2022 - PMC, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA QUE SE COMPÕE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA E ELETRÔNICA, PROJETOS PUBLICITÁRIOS, EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ REALIZADAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM O BRIEFING 001/2022 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL."

RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 18 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 5/2022 – FMAS

Publicação Nº 4044758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82302749A6568A660E484A5722E1BFD8F839CF34

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 5/2022 – FMAS

Data: 18/07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS PARA TURMAS DE 25 ALUNOS, EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA OS ALUNOS COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE 75% E AVALIAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR DE 7,0 EM CADA UNIDADE CURRICULAR.

Valor total: R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

Embasamento legal: artigo 25, "caput", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 18 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETREÔNICO 048/2022 - PMC

Publicação Nº 4044482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E94A1B8DA5880E453B6FC17DB3F8B361B08A805

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022– PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATADOS DESCRITIVOS NESTE EDITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 03 (Três) de Agosto de 2022, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 18 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 36/2022 - FMS

Publicação Nº 4045053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEA5968BD59BB4303EC2F1AC6B353695AB6953F5

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADO".

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 18 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 227/2022

Publicação Nº 4045724

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 227/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FLAVIA E. R. DE MACEDO, inscrita no CPF/MF sob nº 092.253.XXX-XX, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de MÉDICO e na Função de MÉDICO II, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 21 de julho de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 228/2022

Publicação Nº 4045737

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 228/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TATIANE C. R. MALCHOVSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 076.293.XXX-XX, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ENFERMEIRO, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 21 de julho de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 21.063 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046182

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.063 DE 18 DE JULHO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 20.861 DE 05 DE JULHO DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 20.861 de 05 de julho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 11 de julho de 2022 á 09 de agosto de 2022, informação da Vice Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 085-2022-CT, expedido em data de 01 de julho de 2022, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de julho de 2022, sob nº 025210."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material do número do ofício e data de expedição do mesmo.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 20.861 de 05 de julho de 2022, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2022.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.064 DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046504

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.064 DE 19 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA Á SAÚDE E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos dispostos nos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal ROSECLÉIA BRÜSKE JUNG, matrícula funcional nº 000424, registro no sistema sob nº 954282, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para substituir a Chefe Titular do Serviço de Vigilância á Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Servidora Pública Municipal SIRLONE DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula funcional nº 000428, registro no sistema sob nº 954286.
Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo pelo período de 19 de julho de 2022 até 01 de setembro de 2022, por motivo da Servidora Pública Municipal Titular encontrar-se em período de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal designada perceberá a remuneração de 50% (cincoenta por cento) atribuída ao valor da Gratificação da Função Gratificada, referente ao Cargo Público de Chefe do Serviço á Saúde ora em substituição, Código 16 do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 70/2021

Publicação Nº 4045479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E38A4F15C2354897C8181E07D0E68A246FD693B5

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG n° 3.450.621/SSP/SC e CPF n° 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 79.569.398/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 483, Km 09, S/N, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-195, neste ato representada pelo Sr. LUCIDIO JOSE CELLA, portador do CPF/MF nº 175.631.949-91, e inscrito no RG n° 765.293-3/SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 70/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 1349/2021 modalidade Tomada de Preços 21/2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE E CALÇADA PÚBLICA, NA RUA CLAUDINO CRESTANI DO PERÍMETRO URBANO, COM UMA ÁREA TOTAL 1.291,95 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ (SC), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 000406/2020/MDR.", com fundamento no com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescido 90 dias no prazo constante na Clausula Quarta do Contrato 70/2021, para execução do objeto do referido contrato, contados a partir de 07 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Campo Erê - SC, aos 18 de julho de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Lucinéia da Silva Cavalheiro CPF nº 100.634939-18

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 73/2021

Publicação Nº 4045496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18D5EAF5B74DB693C2F868046404FFE866D5EE99

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG n° 3.450.621/SSP/SC e CPF n°

019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 79.569.398/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 483, Km 09, S/N, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-195, neste ato representada pelo Sr. LUCIDIO JOSE CELLA, portador do CPF/MF nº 175.631.949-91, e inscrito no RG n° 765.293-3/SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 73/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 1408/2021 modalidade Tomada de Preços 24/2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADA PÚBLICA, NA RUA LORENI APARECIDA CORREA, COM UMA ÁREA TOTAL 1.951,45 M², E EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA ANTÔNIO CHAVES DA ROSA, COM UMA ÁREA TOTAL 1.478,05 M², AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO ERÊ - SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 906505/2020/MDR, EMENDA ESTADUAL Nº 1132/2021", com fundamento no com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescido 90 dias no prazo constante na Clausula Quarta do Contrato 73/2021, para execução do objeto do referido contrato, contados a partir de 26 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Campo Erê - SC, aos 18 de julho de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Lucinéia da Silva Cavalheiro CPF nº 100.634939-18

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO DE EDITAL PP 19/2022

Publicação Nº 4044074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29BA93DD28FA409D494051064F2E8873FD914B0F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1116/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 01 de agosto de 2022, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1116/2022 na modalidade de Pregão Presencial Nº 19/2022, tipo Menor preço - por lote para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE MORCEGOS, LIMPEZA DE FORROS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br- Campo Erê - SC, 18 de julho de 2022. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

Campos Novos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

Publicação Nº 4044972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 / 2022

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022, Processo licitatório nº 57/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANENSE DE TINTAS LTDA	1,2,3,4,5,6,8,9,10,11,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANENSE DE TINTAS LTDA	12.716.325/0001-54		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANENSE DE TINTAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, COR PRETA, BALDE 18 LITROS	BALDE		75	289,13	21684,75
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, COR BRANCO, BALDE 18 LITROS	BALDE		525	268,96	141204,00
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, COR AMARELA, BALDE 18 LITROS	BALDE		225	275,18	61915,50
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, COR AZUL, BALDE 18 LITROS	BALDE		38	289,10	10985,80
5	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, COR VERMELHO, BALDE 18 LITROS	BALDE		75	289,12	21684,00

6	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO À BASE DE METIL, BALDE 18 LITROS	BALDE	225	221,89	49925,25
8	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, COR PRETA, BALDE 18 LITROS	BALDE	25	288,25	7206,25
9	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, COR BRANCO, BALDE 18 LITROS	BALDE	175	268,15	46926,25
10	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, COR AMARELA, BALDE 18 LITROS	BALDE	75	274,85	20613,75
11	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, COR AZUL, BALDE 18 LITROS	BALDE	12	288,25	3459,00
12	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, COR VERMELHO, BALDE 18 LITROS	BALDE	25	288,19	7204,75
13	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO À BASE DE METIL, BALDE 18 LITROS	BALDE	75	221,20	16590,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,18 de Julho de 2022

ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANENSE DE

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

Publicação Nº 4044980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 / 2022

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022, Processo licitatório nº 57/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	7,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	37.954.602/0001-98		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO DROP ON - TIPO II - A OU TIPO II-C ACONDICIONADAS EM SACAS DE 25KG	SACA		263	183,00	48129,00
14	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO DROP ON - TIPO II - A OU TIPO II-C ACONDICIONADAS EM SACAS DE 25KG	SACA		87	183,00	15921,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,18 de Julho de 2022

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CNPJ: 37.954.602/0001-98	DARI ORESTE SCARABOTTO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Publicação Nº 4045425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 68/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2022

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2022, Processo licitatório nº 68/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, HIDROJATEAMENTO E AUTO VÁCUO PARA SUCÇÃO DE RESÍDUOS E/OU LÍQUIDOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BABOS TRANSPORTES LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BABOS TRANSPORTES LTDA	22.048.725/0001-92	ADEMIR SANTOS DA ROSA	008.149.009-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, HIDROJATEAMENTO E AUTO VÁCUO PARA SUCÇÃO DE RESÍDUOS E/OU LÍQUIDOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BABOS TRANSPORTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	COLETA,TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS QUE POR SUAS CARACTERISTICAS NÃO PUDEREM SER DESTINADOS AO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS.	METRO CUBICO		100	225,06	22505,80
2	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM VEICULO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSARIA.	HORAS		150	299,95	44992,80
3	SERVIÇO DE AUTO VACUO PARA SUCÇÃO DE RESIDUOS E/OU LIQUIDOS COM VEICULO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSARIA.	HORAS		100	265,01	26501,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,18 de Julho de 2022

BABOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 22.048.725/0001-92

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

Canelinha

Prefeitura

PORTARIA FHMC - 005/2022

Publicação Nº 4043860

PORTARIA N° 005 DE 07 DE JULHO DE 2022.

VANDERLEIA ROSA, Diretora Administrativa da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos XXVIII, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no parágrafo 1°, do Art. 12 da Lei Orgânica n° 663 de 12 de junho de 1986, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos pelo prazo de até 02 (dois) anos, ao servidor Jucinei Camatini – Matrícula 186, admitido na data 06/05/2008, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2° - O mesmo fará gozo a partir do dia 03 de agosto de 2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

VANDERLEIA ROSA
Diretor Geral

PROCESSO DE LICITAÇÃO 024/SEMAIS/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/SEMAIS/2022 - S.R.P

Publicação Nº 4044619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5013E103627943D696E62992837522CD62E16A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha – SEMAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 024/SEMAIS/2022
Pregão Eletrônico 015/SEMAIS/2022 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais hidráulicos, visando a manutenção e expansão da rede de distribuição de água do Município de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2022, às 09h30. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha, 18 de julho de 2022

Ricardo Orlandi
Diretor do SEMAIS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 096/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 065/PMC/2022 - S.R.P

Publicação Nº 4045034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA3760522D7DC38BBBF19A13F7272DA12D1E3EC5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 096/PMC/2022
Pregão Presencial 065/PMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de lanches para distribuição aos alunos das escolas das redes de Ensino Pública e Privada, na concentração cívica no dia 03/09/2022, conforme especificações e quantidades descritas no anexo do Edital. DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2022, às 16:00 horas; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e

no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 18 de julho de 2022.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

PROCESSO DE LICITAÇÃO 097/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 064/PMC/2022 - S.R.P

Publicação Nº 4045054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 066CEB61BA85D1F5FA13D2ED67BC425A703A26E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 097/PMC/2022
Pregão Presencial 064/PMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais esportivos, visando a manutenção das atividades esportivas e das escolinhas da Comissão Municipal de Esportes de Canelinha - CME, conforme especificações e quantidades descritas no anexo do Edital. DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2022, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 18 de julho de 2022.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 033/FMS/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 018/FMS/2022

Publicação Nº 4043852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 033/FMS/2022
Pregão Presencial 018/FMS/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde de Canelinha e da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, com utilização de software WEB que possibilite a integração/sincronização automática diária com o sistema e-SUS AB PEC (Sistema utilizado na atenção básica municipal) de forma que seja possível a importação por parte de cidadãos e visualização de atendimentos registrados na atenção básica, média e alta complexidade do município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
CONTRATADA: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Canelinha, 23 de junho de 2022.

Vanilda Rebelo
Secretária de Saúde

Canoinhas

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE CESSÃO DE USO N. 02/2022 – LEI MUNICIPAL N. 6.672/2021

Publicação Nº 4043836

Prefeitura de Canoinhas
Gabinete do Prefeito
Departamento Jurídico

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Cessão de Uso n. 02/2022 – Lei Municipal n. 6.672/2021.
Cedente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.384/0001-80.
Cessionária: ESTADO DE SANTA CATARINA, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.096.391/0001-76.
Objeto da cessão: Veículo marca Volkswagem, modelo 24.330, tipo caminhão, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2021/2022, cor vermelha, chassi nº 9536Y8246NR002223, placa JAX- 2B11, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais).
Data da assinatura: 21/06/2021.
Do prazo: A cessão de uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo.
A íntegra do termo encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina | Cx. Postal: 71
Telefone (47) 3621-7707 | 3621-7784 | E-mail: juridico@pmc.sc.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE CESSÃO DE USO N. 03/2022 – LEI MUNICIPAL N. 6.725/2022

Publicação Nº 4043837

Prefeitura de Canoinhas
Gabinete do Prefeito
Departamento Jurídico

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Cessão de Uso n. 03/2022 – Lei Municipal n. 6.725/2022.
Cedente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.384/0001-80.
Cessionária: ESTADO DE SANTA CATARINA, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.096.391/0001-76.
Objeto da cessão: Veículo marca Fiat, modelo Strada Volcano 1.3 CD, tipo especial caminhonete, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2021/2022, cor vermelha, chassi nº 9BD281B41NYW98910, placa RLP-3H71, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Data da assinatura: 08/07/2021.
Do prazo: A cessão de uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo.
A íntegra do termo encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina | Cx. Postal: 71
Telefone (47) 3621-7707 | 3621-7784 | E-mail: juridico@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1481/2022

Publicação Nº 4044922

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1481/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **SOLANGE APARECIDA STEKLAIN,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão da conclusão do curso de "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/07/2022, conforme sentença proferida nos Autos n° 5002194-96.2020.8.24.0015/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 001/SME/2022

Publicação Nº 4043824

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 001/SME/2022

ESCOLHA DE VAGAS Nº 06 – Abertas em 14/07/2022

Comunica-se a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO do Edital de Chamada Pública referente à vaga lançada em 14/07/2022, regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, conforme segue.

ORIENTADOR EDUCACIONAL
40 horas semanais, período matutino e vespertino.
EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira – Período de 01/08/2022 a 14/12/2022.

Classificação	Nome	Data de Nascimento Declarada
1º	CRISTINA FERREIRA SCHONTON	01/02/1972
2º	SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK	06/03/1977
3º	TAINA LOPES DE MATOS	02/11/1996
4º	OSVALDO CARVALHO DO PRADO	28/07/1973
5º	ROSELI ULTHES	25/07/1975
6º	UNIVANA DE FATIMA VONK	10/05/1985
7º	SCHEILA REVA	10/03/1990
8º	JOELMA TERESINHA DOS SANTOS	20/11/1982
9º	JURACI GRITENS DOS SANTOS	22/06/1983
10º	JOICE ELENA BURGARDT	13/06/1989
11º	GISLAINE FERNANDES MUNHOZ	25/06/1989
12º	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DELLER	22/05/1995
13º	DANIELI SCHIMIDBERGER	13/02/1987
14º	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO DRANSFELD	10/11/1993

Convoca-se todos os inscritos interessados na vaga para comparecimento presencial na SME, conforme data e horário a seguir:

SEGUNDA-FEIRA (18/07/2022), ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme preconizado pelo Edital: o candidato deve portar documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição: Documentos de Identificação Pessoal, da Escolaridade e Habilitação Informada - e do Tempo de Serviço, se declarado.

Observação: Os candidatos que possuam tempo de serviço na função/área da vaga pleiteada, no

Canoinhas CIDADE QUE EU AMO
Rua 3 de Maio, 142 | CEP 89460-058 | Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 | E-mail rheducacao@pmc.sc.gov.br

Município de Canoinhas, deverão emitir a Certidão de Tempo de Serviço através *Portal on line Folha Web*, da Prefeitura Municipal de Canoinhas (http://folhaweb.pmc.sc.gov.br:8095/e-servidor/web/#/login). Cujo usuário é o CPF do candidato e a senha a sua data de nascimento (salvo em casos cuja alteração da mesma foi efetuada);

Capão Alto

Município de Capão Alto

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCA011/2022

Publicação Nº 4045220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PMCA Nº PMCA011/2022
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCA011/2022 do Processo de Licitação de número PMCA042/2022
Espécie: CONTRATO NUMERO: PMCA011/2022 ,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e: BALMAR CONSTRUÇÕES EIRELI no valor de R$ 257.291,42.
Objeto:ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA VALMOR ANTUNES DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO SC, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CEIM DONA ALICE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO SC
Município de CAPÃO ALTO – SC, 14/07/2022
FERNANDA APARECIDA MORAES BRORING
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº PMCA035/2022

Publicação Nº 4045314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMCA006/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo de Licitação de nº PMCA035/2022
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA006/2022
Entre MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO e S & B AUDITORIA
E CONSULTORIA PÚBLICAS LTDA. (12.881.757/0001-10)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REVISÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Município de CAPÃO ALTO – SC, 15/07/2022
DIEGO ANDERSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPÃO ALTO

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO DL 02-2022 FMS (LOCAÇAO IMOVEL

Publicação Nº 4044441

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 15/07/2022, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar A DL Nº 02/2022, tipo Menor Preço por Item,, destinada ao recebimento de propostas para O Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo, vem por meio deste processo de dispensa de licitação, realizar a contratação de locação de imóvel comercial para manutenção da instalação da Farmácia Básica., conforme as quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 15 de julho de 2022. EVERSON BARBOSA MARTINS -Secretário Municipal de Saúde.

Catanduvas

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2022

Publicação Nº 4044251

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa do Município, prevista na Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, para:
I. Fundir a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para se criar a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
II. Cindir a Secretaria Municipal de Infraestrutura em duas secretarias que passam a ser denominadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º. O art. 7º da Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. Integram a estrutura administrativa do Município:
I. nos órgãos de direção:
a) Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
II. nos órgãos de chefia e assessoramento:
a) Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação." (NR)
Art. 3º. Fica alterado o artigo 11 da Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação:
"Art.11. À Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento compete a coordenação, articulação, direção geral e execução das atividades administrativas do Governo Municipal; a elaboração, execução e gestão da política de pessoal e recursos humanos; a organização, administração e controle patrimonial e de materiais; a gestão e planejamento financeiro e contábil do Governo Municipal, compreendendo outras atribuições que lhe são relacionadas; a elaboração e gestão da política fiscal e tributária do Governo Municipal; elaboração e execução do Orçamento Municipal (PPA, LDO e LOA); a execução dos atos de gestão e transparência previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; elaboração e execução de projetos especiais e estratégicos; execução e prestação de contas de Convênios; compreendendo entre outras atribuições que lhe são relacionadas:
I - Padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material de expediente e consumo;
II - Inventariar, registrar e conservar os bens que compõe o patrimônio público municipal;
III - Elaboração e Publicação de Leis, Decretos, Portarias, Ordens de Serviço entre outros atos oficiais;
IV - Administrar e controlar a frota de veículos do Poder Executivo;
V - Administrar e controlar o arquivamento definitivo dos papeis do Executivo;
VI - Administrar o edifício sede da Prefeitura Municipal e demais imóveis municipais;
VII - Assessorar os demais órgãos sobre assuntos de administração geral;
VIII - Administrar e controlar a área de Informática de todos os Departamentos;
IX - Controlar as principais ferramentas gráficas, com a finalidade de manutenção e atualização, bem como pela navegabilidade e manutenção do "site" do Governo Municipal;
X - Suprir a administração com recursos humanos e materiais, através da organização de sistema de compras, licitações e contratos na forma da lei;
XI - Supervisionar as ações, serviços de atividades dos órgãos subordinados;
XII - Atuar de forma integrada com o Gabinete do Prefeito na coordenação do Governo Municipal;
XIII - Executar todas as atividades de Tesouraria do Governo Municipal, através da programação da arrecadação das receitas e dos pagamentos das despesas;
XIV - Executar as atividades relativas ao recrutamento e seleção, ao treinamento, ao regime jurídico, aos controles funcionais e as atividades de pessoal em geral;
XV - Proceder a Avaliação de Desempenho do Pessoal, com Assessoramento do Departamento a que estiver subordinado o servidor, bem como aplicar as sanções administrativas cabíveis;
XVI - Elaborar Folha de Pagamento do Pessoal, zelando pela sua exatidão, tanto para o Município quanto para o servidor;
XVII - Executar as atividades relativas ao recolhimento dos Encargos Sociais;
XVIII - Fazer o Registro nos Assentamentos Funcionais relativos a faltas, licenças, férias, promoções, advertências, gratificações e outras anotações sobre o servidor;
XIX - Realizar a escrituração contábil das receitas e despesas;
XX - Participar do processo de elaboração orçamentária, fiscalizar as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento;
XXI - Informar permanentemente o gabinete do prefeito sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Município;
XXII - Manter a articulação política com o legislativo municipal e demais segmentos sociais, bem como apoiar o Gabinete do Prefeito no

atendimento ao público;
XXIII - Planejar, coordenar e executar a política de comunicação social do Poder Executivo Municipal;
XXIV - Acompanhar o movimento econômico do Município;
XXV - Elaborar políticas para a melhoria da arrecadação das receitas municipais;
XXVI - Planejar, coordenar, dirigir e executar as atividades inerentes ao setor de tributação e arrecadação;
XXVII - Localizar evasões de receitas municipais e outras formas de sonegação fiscal de tributos;
XXVIII - Executar a elaborar os balancetes, balanços e relatórios de gestão fiscal;
XXIX - Promover e publicar os atos relativos a gestão fiscal, na forma da lei;
XXX - Assinar balancetes, balanços, relatórios em geral da gestão Municipal;
XXXI - Promover e dirigir as audiências públicas para demonstração e avaliação das Metas Fiscais, além de outras inerentes ao planejamento municipal;
XXXII - Supervisionar e acompanhar o cumprimento das metas fiscais e prioridades estabelecidas no PPA, LDO e LOA;
XXXIII - Realizar estudos e planos para a modernização da administração municipal, visando a racionalização das despesas públicas;
XXXIV - Elaborar os demonstrativos financeiros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXXV - Acompanhar avaliar e controlar a execução do Plano de Governo;
XXXVI - Elaborar a acompanhar o Planejamento Estratégico Municipal;
XXXVII - Acompanhar a execução física e financeira de todos os projetos e convênios realizados pelo Município, bem como efetuar as respectivas prestações de contas;
XXXVIII - Realizar o controle e gerenciamento da execução financeira e orçamentaria do Governo Municipal, através da programação financeira de desembolso e contingenciamento do orçamento municipal;
XXXIX - Elaborar, coordenar e executar programas de qualidade e produtividade no serviço público;
XL - Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas que lhe forem delegadas." (NR)

Art. 4º. Fica revogado o art. 11-A da Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001.
Art. 5º. Ficam alteradas as competências Secretaria Municipal de Infraestrutura, passando o artigo 14 da Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. À Secretaria Municipal de Infraestrutura, cabem as atribuições de execução, manutenção, conservação e restauração das obras e serviços de infraestrutura pública municipal, urbana e rural, compreendendo dentre outras atribuições:
I - Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;
II - Administrar os serviços e a ocupação do Terminal Rodoviário Municipal;
III - Elaborar e executar o Plano de Desenvolvimento Urbano Municipal (Plano Diretor);
IV - Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;
V - Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;
VI - Expedir atos de parcelamento do solo urbano;
VII - Controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis;
VIII - Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;
IX - Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas ou particulares no Município;
X - Executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal;
XI - Dotar as rodovias e os logradouros urbanos de equipamentos de sinalização e segurança para seus usuários;
XII - Promover a manutenção, limpeza e ampliação de rodovias rurais e dos logradouros urbanos, praças, parques e jardins;
XIII - Executar a política de preservação e recuperação ambiental e manter a limpeza pública urbana;
XIV - Administrar a utilização e manutenção dos equipamentos, implementos, das máquinas rodoviárias, veículos automotores e equipamentos utilizados nas ações de infraestrutura rodoviária, agrícola e urbana;
XV - Formular e analisar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
XVI - Formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
XVII - Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;
XVIII - Executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município." (NR)
Art. 6º. Fica acrescido o art. 14-A à Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:
"Art. 14-A. À Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, cabem as atribuições superintender, coordenar e executar a política de desenvolvimento econômico do Município nos setores agrícola, pecuário, industrial, comercial e turístico, compreendendo dentre outras atribuições:
I - Elaborar e executar o plano de desenvolvimento econômico municipal e de geração de emprego e renda;
II - Desenvolver políticas de fortalecimento da economia municipal, mediante a execução de ações de incentivo e fomento à agricultura familiar e à instalação de empreendimentos agrícolas, comerciais, industriais e turísticos;
III - Formular, coordenar e executar as ações de apoio ao desenvolvimento econômico municipal;
IV - Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da agricultura, indústria, do comércio e de serviços;
V - Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação;
VI - Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;
VII - Fomentar a utilização das potencialidades turísticas do Município, através de iniciativas e de investimentos de empreendedores particulares;

VIII - Fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;
IX - Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados para fomento das atividades produtivas do Município;
X - Administrar a utilização e manutenção dos equipamentos, implementos, das máquinas rodoviárias e agrícolas, veículos automotores e equipamentos utilizados nas ações da Secretaria". (NR)
Art. 7º. Extinguem-se da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, prevista na Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, vinculados à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, a Coordenadoria de Turismo e o cargo em comissão de Coordenador de Turismo.
Art. 8º. Extinguem-se da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, prevista na Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e o cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico.
Art. 9º. Criam-se na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, prevista na Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, a Diretoria de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico e o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico, com remuneração equivalente ao nível 03, e com as seguinte atribuição: Dirigir as atividades de incentivo e fomento ao desenvolvimento econômico industrial, comercial e turístico do Município, visando o aumento da arrecadação e a geração de emprego e renda.
Art. 10. Os órgãos, cargos em comissão e funções de confiança previstos na Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, antes vinculados à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, passam a integrar a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.
Art. 11. Altera-se a Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, passando a integrar a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, os seguintes órgãos, cargos em comissão e funções de confiança:
I - Diretoria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário e o correspondente cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural e Agropecuário;
II - Diretoria de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico e o correspondente cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico;
III - A função de confiança de Responsável de Assistência Técnica.
Art. 12. As alterações determinadas por esta Lei Complementar devem ser consolidadas no texto da Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, inclusive nos seus dos anexos I, II, III e IV, com a referência legislativa.
Art. 13. As despesas para o cumprimento da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 15 de julho de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LEI Nº 2.744/2021

Publicação Nº 4044246

LEI Nº 2.744/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021. (REPUBLICAÇÃO)

DISPÕE SOBRE A ROTINA DE TRANSPORTE DE PACIENTES NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI FEDERAL nº 8.080/1989 E DA RESOLUÇÃO CFM nº 1.672/2003 E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º O Município de Catanduvas, no propósito de atender a rotina do serviço de transporte de pacientes na área da saúde pública no Município, ocorrendo quando os benefícios esperados excederem os riscos inerentes ao transporte, e também, quando o paciente necessitar de cuidados que não existam em seu local de origem, determina as condições previstas na presente Lei.
Art. 2º O transporte de pacientes é dividido em 03 (três) modalidades:
I - Transporte básico realizado por equipe de urgência e/ou emergência;
II - Transporte avançado realizado por equipe de urgência e/ou emergência;
III - Transporte ambulatorial intra e intermunicipal ao paciente que necessitar atendimento dentro ou fora do território municipal.
3º Os procedimentos a serem adotados no transporte de pacientes na área da saúde, seguem os seguintes requisitos:
§ 1º O transporte de pacientes na área da saúde será realizado por ambulâncias e outros veículos autorizados adaptados para tal;
§ 2º A definição da demanda e a decisão de transportar o paciente, será de responsabilidade do profissional médico que o assiste e, a efetivação do transporte será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde;

§ 3º Nos veículos disponibilizados para o transporte, admitem-se pacientes de baixo risco sentados (ex. pacientes crônicos), realizados com anuência médica;
§ 4º Pacientes com risco de vida iminente, não poderão ser removidos sem a prévia realização de diagnóstico médico nas unidades de saúde, excetuando-se as unidades onde não há a presença contínua do profissional médico, cabendo esta responsabilidade ao profissional de enfermagem presente;
§ 5º Ante a decisão de remoção de paciente, faz-se necessário a realização do contato com o setor de emergência do hospital de destino;
§ 6º Quando não se tratar de urgência/emergência o paciente removido deverá ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado pelo médico com número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, que passará a integrar o prontuário de destino, excetuando-se as unidades onde não há a presença contínua do profissional médico, cabendo esta responsabilidade ao profissional de enfermagem

presente e, no ato do recebimento do paciente, o relatório deverá também ser subscrito pelo profissional médico receptor;
§ 7º Somente será permitido o deslocamento de acompanhante aos idosos, aos menores de idade e, nos casos em que houver indicação médica ou de profissional de enfermagem onde não houver profissional médico, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente em se deslocar desacompanhado;
§ 8º O acompanhante de paciente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, estar portando documento de identificação e prover aptidão física e mental;
§ 9º A central de regulação municipal, deverá ter controle de toda documentação dos pacientes que fazem tratamento dentro e fora do Município.
Art. 4º Aos pacientes na área da saúde que necessitarem do transporte fora de domicílio - TFD, serão observados os seguintes termos:
§ 1º O Tratamento Fora de Domicilio - TFD, só será permitido quando esgotado todos os meios de tratamento no próprio Município;

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde, deverá providenciar o meio de transporte adequado para o transporte dos pacientes até o Município de referência, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde o custeio das despesas referentes ao transporte até o destino e, enquanto houver a necessidade do tratamento;
§ 3º A central de regulação municipal, deverá ter um controle de toda documentação dos pacientes que fizerem tratamento fora do Município;
§ 4º Para aquisição de passagens a pacientes para tratamento fora do âmbito da municipalidade, é obrigatória à apresentação da documentação que comprove a necessidade do procedimento, acompanhado da justificativa da Secretaria Municipal da Saúde.;
§ 5º (vetado)
§ 6º Só poderão viajar pacientes com encaminhamentos médicos, depois de conferida e encaminhada a documentação pela Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Catanduvas e previamente agendados no Setor de Transporte de pacientes da saúde;
§ 7º A Secretaria Municipal da Saúde, determinará pontos e coleta para busca de pacientes que farão atendimento fora de domicílio - TFD, levando em consideração a distância da sede do Posto de Saúde Centro.
Parágrafo único. Os pacientes em tratamento de Radioterapia, Quimioterapia e Hemodiálise, serão coletados e entregues em seus domicílios, independentemente de sua localização residencial.
§ 8º O transporte de pacientes deverá ser feito de acordo com o estado de saúde do mesmo, observados as condicionantes do profissional médico.

Art. 5º Aos pacientes com agendamentos de consultas particulares, serão observados os seguintes termos:
§ 1º Deverá haver disponibilidade de lugar no veículo de transporte de pacientes;
§ 2º O horário da consulta do paciente particular, preferencialmente, não deverá ultrapassar o último horário agendado do paciente em atendimento no Sistema Único de Saúde - SUS transportado;
§ 3º O Município em que o paciente fará consulta particular, deverá estar preferencialmente, na rota dos demais pacientes em consulta no Sistema Único de Saúde - SUS;
§ 4º O Município de Catanduvas, só se responsabilizará por transporte interestadual e intermunicipal de pacientes do sistema privado de saúde, quando este necessitar de transporte especilizado em decorrência da enfermidade, ou seja, que não possa ser tranportado em veículo comum, necessitando de ambulância;
§ 5º nos casos de pacientes diagnosticados com necessidade de transporte exclusivo, atestados pelo médico ou enfermeiro responsável, excepcionalmente poderão ser transportados com exclusividade;
Art. 6º Para pacientes com consultas e exames agendados nos municípios de referência, o transporte será efetuado em veículos autorizados, vans e ambulâncias, com bancos para acomodação segura e possuir cintos de segurança para todos os usuários.
Parágrafo único. Os veículos de transporte de pacientes deverão ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e condições de operação, sendo obrigatório fazer a revisão de itens básicos dos veículos de transporte de pacientes antes de qualquer viagem, estando condicionada a obrigatoriedade de desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infecto contagiosa, antes de sua próxima utilização.
Art. 7º O emprego e utilização dos veículos lotados na Secretaria Municipal da Saúde e destinados ao transporte de pacientes, aplicar-se-á:
a) Ficam expressamente destinados ao uso exclusivo para os fins a que se destinam;
b) É expressamente proibido o transporte de qualquer produto junto à pacientes, salvo os autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;
c) É expressamente proibido executar o transporte e deslocamento veicular à casa de diversões, estabelecimentos comerciais, residências ou a qualquer outro estabelecimento, exceto quando estiver no cumprimento do exercício funcional;
d) Nos finais de semana, bem como ao final do expediente de trabalho, os veículos que não estiverem em viagem e a serviço no regime de plantão, deverão ficar recolhidos ao pátio oficial.
Art. 8º Aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde, quando no exercício funcional, cabe-lhes as seguintes responsabilidades e obrigações:
a) Não ingerir bebida alcoólica, bem como não assumir a direção veicular se apresentar estado de embriaguez;
b) Não entregar a direção do veiculo sobre sua responsabilidade a terceiros;
c) Não conduzir pessoas estranhas (caronas), bem como servidores públicos sem a prévia autorização da autoridade superior;
d) Não fumar no interior do veículo;
e) Observar e respeitar os preceitos legais do Código Brasileiro de Trânsito, ficando o motorista passível de responsabilidade por atribuição de multa infracional, comprovadas através de notificação pelo órgão de trânsito competente;
f) Manter o veículo em condições de higiene interna e externa;
g) Não fazer alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, mediante autorização do superior imediato ou em virtude de alguma intercorrência com os pacientes;
h) Antes de qualquer viagem, verificar se o veiculo está em perfeitas condições técnicas como: equipamentos, acessórios de segurança, condições mecânica e elétrica e documentação, facultando ao motorista a recusa da direção veicular, desde que expressada por escrito ao superior imediato, mediante comprovação de deficiências e ou avarias do veículo;
i) Não fazer uso de aparelho telefônico celular na condução de direção veicular ativa;
j) O motorista deverá possuir carteira de motorista classe "D" ou "E", bem como ter curso de primeiros socorros e de transporte coletivo;

k) Deverá manter a ética, sigilo e respeito em relação as enfermidades apresentadas pelo paciente transportado;
Art. 9º Ao setor de transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, atribuem-se as seguintes responsabilidades e obrigações:
a) Controlar as viagens de transporte de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens dos mesmos;
b) Controlar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, o período anual de cumprimento laboral do servidor público lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de programar o período de férias, evitando o acúmulo das mesmas;
c) Manter disponível e visível à escala de trabalho diária, bem como a escala de plantão dos motoristas lotados na Secretaria da Saúde;
Art. 10 Fica a Secretaria Municipal da Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município, obrigada a promover sindicância quando receber denúncia de execução irregular de serviços com veículos de transporte de pacientes, bem como na conduta do servidor público no exercício da função, e se necessário, instaurar inquérito administrativo disciplinar sempre que comprovados os indícios de irregularidades.
Parágrafo único. Se comprovados indícios de responsabilidade de irregularidades, causados por avarias ao bem público ou falha na conduta funcional do servidor público municipal, serão impostas as penalidades, obedecendo os preceitos legais da Lei Complementar nº 0019/2002 (Estatuto dos Servidores públicos do Município de Catanduvas), e demais legislações correlatas.
Art. 11 O serviço de transporte terceirizado, quando houver necessidade da sua contratação, estará condicionado a cumprir os ditames da presente Lei no que couber.

Art. 12 Os casos omissos não descritos e constantes na presente Lei, serão analisados e determinados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde em conjunto aos Departamentos pertinentes.
Art. 13 As despesas decorrentes com a aplicabilidade da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas e/ou adicionadas se necessário.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Catanduvas, 09 de julho de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.773/2022

Publicação Nº 4044260

lei nº 2.773/2022, de 11 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.498, DE 01 DE JULHO DE 2015 E AUTORIZA REPASSE DE VALOR AO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 2.498, de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 4º. .....
I - Iniciar a obra de construção do novo Quartel da Polícia Militar de Catanduvas até 30 de março de 2023; e
.....
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e do Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, para o repasse do valor de R$ 273.462,16 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), para fins de suplementar o valor necessário para a execução da obra de construção do novo Quartel da Polícia Militar de Santa Catarina no Município de Catanduvas.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o valor de repasse previsto no caput, com a finalidade de fazer face a eventuais aditivos contratuais necessários e eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo firmado com a empresa executora da obra, proporcionalmente à coparticipação do Município no valor da obra.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 11 de julho de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 10.748/2022

Publicação Nº 4044257

PORTARIA Nº 10.748/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DESVIO FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas- SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e com amparo no art. 129 da Lei Complementar 19/2002, e

CONSIDERANDO o ofício subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, datado de 12 de julho de 2022, informando desvio de conduta do servidor que estava em um bar durante o horário de expediente;

CONSIDERANDO que tais condutas desrespeitam, em tese, os deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para investigar suposto desvio de conduta funcional do servidor N* B*, informado através do ofício datado de 12 de julho de 2022, subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, e eventualmente aplicar as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Ao servidor processado será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por defensor.

Art. 3º. A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A comissão terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente Decreto para iniciar os trabalhos, e o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório final.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 14 de julho de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0054/2021

Publicação Nº 4043912

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0054/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DA RUA DA PÁTRIA, BAIRRO REGINA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A., PROCESSO LICITATÓRIO N° 0077/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATANTE: SETEP CONSTRUÇÕES S.A., com sede na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, no município de Criciúma - SC, CEP: 88.810-500 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representado pelo seu Diretor Comercial, Sr. José Carlos de Souza, portador do RG nº 537.723-4 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.562.959-68, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 16 de novembro 2021.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Contratada;
CONSIDERANDO os recentes períodos continuados de chuvas, ocorridos no final de março, abril e maio, que comprometeu consideravelmente a programação de serviços traçada para conclusão da obra;
CONSIDERANDO a pandemia Covid-19, onde ocorre afastamentos constantes de funcionários acometidos pelo vírus;
CONSIDERANDO que a contratada está de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (em anexo).

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato supracitado em 45 (quarenta e cinco) dias, com novo prazo iniciando em 18 de julho de 2022 e findando em 30 de agosto de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, II da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 15 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA SETEP CONSTRUÇÕES S.A. CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0037/2021

Publicação Nº 4043899

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2021
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0052/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade n° 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: A empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI - ME, com sede na Rua Sagrada Família, 353, Bairro Floresta, Município de Maravilha – SC, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.161.649/0001-70, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Jean Pyer Vivian, portador do RG n° 4.906.295 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 058.020.639-47, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

CONSIDERANDO a pedido apresentado pela Secretaria de Infraestrutura.
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.
CONSIDERANDO o previsto no contrato original, Cláusula Terceira, item 3.1..

RESOLVEM:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até 20 setembro de 2022, com novo prazo iniciando em 20 de julho de 2022;
2. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo na Lei Federal nº 8.666/1993

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC JEAN PYER VIVIAN
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
CONTRATADA

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
CPF: CPF:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0005/2021

Publicação Nº 4043886

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021
TOMADA DE PREÇO N° 0001/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008/2021 – FMS – TOMADA DE PREÇO N° 0001/2021 FMS).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 2.828 – Centro, Catanduvas – SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Sáude, Sra. Marisete Luvison Marcon, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, com sede na Rua Dona Linda Santos, n° 200, Bairro Centro, município de Capinzal-SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.185.407/0001-82, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Cassiano Felipe Bedin, portador da cédula de identidade RG n° 4.954.158 e inscrito no CPF/MF sob o n° 059.720.309-18, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela empresa contratada;
CONSIDERANDO a necessidade de serviços não previstos no contrato original que serão aditivados;
CONSIDERANDO que o cronograma passou por adequações devido a produção e montagem da mobília da unidade de saúde;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;
CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei.

RESOLVEM:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias, com novo prazo iniciando em 15 de julho de 2022 e findando em 28 de agosto de 2022;
2. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, inciso II, da lei 8.666/1993

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 13 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASSIANO FELIPE BEDIN
MARISETE LUVISON MARCON HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES
HIDRÁULICAS LTDA
CONTRATADA

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
CPF: CPF:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0041/2020

Publicação Nº 4043893

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0041/2020

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE GAVETÁRIO JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CATANDUVAS – SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Alzira Franck Helt, n° 50, Apt. nº 01, Loteamento Dona Mafalda, no município de Capinzal-SC, CEP: 89.665-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Eduardo Techio da Silva, simplesmente denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 09 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação do Setor de Engenharia do município de Catanduvas - SC;
CONSIDERANDO que a obra está praticamente concluída, faltando apenas a instalação do filtro de carvão ativado que é de uso especifico para este tipo de edificação (gaveteiro mortuário) e em nossa região não foram localizadas empresas que fabricam esse tipo de item;
CONSIDERANDO que a contratada está de forma regular perante suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade

Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (em anexo).

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato supracitado em 60 (sessenta) dias, com novo prazo se iniciando em 10 de julho de 2022 e findando em 10 de setembro de 2022;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 08 de julho de 2022.

EDUARDO TECHIO DA SILVA CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2022

Publicação Nº 4043942

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2021
PREGÃO PRESENCIAL 0070/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022
Aos onze (11) dias do mês de julho de 2022, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor GM GEMELLI COMBUSTÍVEIS & CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 79.499.166/0001-54, vencedor do processo licitatório nº 0113/2021, pregão nº 0070/2021, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2022, para fornecimento de Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, verificando as recentes alterações de preços dos produtos no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 6,16/litro (seis reais e dezesseis centavos) a gasolina comum e o valor de R$ 6,27/litro (seis reais e vinte e sete centavos) a gasolina aditivada. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o Prefeito Municipal, presidente da Comissão Permanente de Licitações e GM Gemelli Combustíveis e Conveniência LTDA.

Catanduvas (SC), 11 de julho de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GM GEMELLI COMBUSTÍVEIS & CONVENIÊNCIA LTDA.

ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO II E §1º) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 4044240

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 4
Data: 18/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.320.940,00	40.320.940,00	9.438.744,58	23,41	28.055.855,34	69,58	12.265.084,66
RECEITAS CORRENTES	40.251.060,00	40.251.060,00	9.227.444,09	22,92	27.576.093,86	68,51	12.674.966,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.595.520,00	4.595.520,00	1.013.872,48	22,06	4.038.642,23	87,88	556.877,77
Impostos	3.855.360,00	3.855.360,00	907.444,16	23,54	3.426.564,76	88,88	428.795,24
Taxas	680.220,00	680.220,00	71.627,26	10,53	523.014,44	76,89	157.205,56
Contribuição de Melhoria	59.940,00	59.940,00	34.801,06	58,06	89.063,03	148,59	-29.123,03
CONTRIBUIÇÕES	775.900,00	775.900,00	170.833,15	22,02	515.024,97	66,38	260.875,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	775.900,00	775.900,00	170.833,15	22,02	515.024,97	66,38	260.875,03
RECEITA PATRIMONIAL	99.822,00	99.822,00	303.776,37	304,32	756.026,48	757,37	-656.204,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00
Valores Mobiliários	85.302,00	85.302,00	303.776,37	356,12	756.026,48	886,29	-670.724,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.580,00	166.580,00	27.233,10	16,35	49.127,88	29,49	117.452,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.700,00	2.700,00	18.680,00	691,85	19.521,00	723,00	-16.821,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	139.880,00	139.880,00	8.553,10	6,11	29.606,88	21,17	110.273,12

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.369.884,00	34.369.884,00	7.693.110,85	22,38	22.155.988,05	64,46	12.213.895,95
Transferências da União e de suas Entidades	13.553.084,00	13.553.084,00	3.366.327,61	24,84	9.076.727,29	66,97	4.476.356,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.076.800,00	14.076.800,00	2.845.721,20	20,22	8.569.583,29	60,88	5.507.216,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	3.000,00	30,00	7.500,00	75,00	2.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.730.000,00	6.730.000,00	1.478.062,04	21,96	4.502.177,47	66,90	2.227.822,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.354,00	243.354,00	18.618,14	7,65	61.284,25	25,18	182.069,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	9.677,32	16,13	27.311,68	45,52	32.688,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	183.354,00	183.354,00	8.940,82	4,88	33.972,57	18,53	149.381,43
RECEITAS DE CAPITAL	69.880,00	69.880,00	211.300,49	302,38	479.761,48	686,55	-409.881,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	11.300,49	16,17	29.761,48	42,59	40.118,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.320.940,00	40.320.940,00	9.438.744,58	23,41	28.055.855,34	69,58	12.265.084,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.320.940,00	40.320.940,00	9.438.744,58	23,41	28.055.855,34	69,58	12.265.084,66
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.320.940,00	40.320.940,00	9.438.744,58	23,41	28.055.855,34	69,58	12.265.084,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.419.007,61	----	----	6.419.007,61	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.419.007,61	----	----	6.419.007,61	----	----

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.320.940,00	50.247.113,58	8.706.128,02	28.119.289,61	22.127.823,97	8.516.514,38	22.941.647,64	27.305.465,94	22.550.825,33
DESPESAS CORRENTES	36.655.090,00	41.399.603,41	6.510.205,57	23.615.852,33	17.783.751,08	7.421.474,16	20.556.917,95	20.842.685,46	20.179.880,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.732.430,00	23.486.276,10	3.874.676,06	11.733.621,39	11.752.654,71	3.883.793,00	11.710.711,05	11.775.565,05	11.407.240,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	1.825,06	9.036,67	15.963,33	1.825,06	9.036,67	15.963,33	9.036,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.897.660,00	17.888.327,31	2.633.704,45	11.873.194,27	6.015.133,04	3.535.856,10	8.837.170,23	9.051.157,08	8.763.603,41
DESPESAS DE CAPITAL	3.640.850,00	8.822.510,17	2.195.922,45	4.503.437,28	4.319.072,89	1.095.040,22	2.384.729,69	6.437.780,48	2.370.944,39
INVESTIMENTOS	3.475.850,00	8.657.510,17	2.194.974,41	4.498.743,12	4.158.767,05	1.094.092,18	2.380.035,53	6.277.474,64	2.366.250,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	948,04	4.694,16	10.305,84	948,04	4.694,16	10.305,84	4.694,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	----	----	25.000,00	----	----	25.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	40.320.940,00	50.247.113,58	8.706.128,02	28.119.289,61	22.127.823,97	8.516.514,38	22.941.647,64	27.305.465,94	22.550.825,33
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.320.940,00	50.247.113,58	8.706.128,02	28.119.289,61	22.127.823,97	8.516.514,38	22.941.647,64	27.305.465,94	22.550.825,33
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.114.207,70	----	5.505.030,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.320.940,00	50.247.113,58	8.706.128,02	28.119.289,61	----	8.516.514,38	28.055.855,34	----	28.055.855,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:17:19.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 11 (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III) DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 4044220

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.062,16	-2.062,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.062,16	-2.062,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	56.479,00	56.479,00	56.479,00	56.479,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	56.479,00	56.479,00	56.479,00	56.479,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	56.479,00	56.479,00	56.479,00	56.479,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	26.242,14	-54.416,84	-28.174,70

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:18:21.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 4044215

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 9
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.855.360,00**	**3.855.360,00**	**3.426.564,76**	**88,88**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.601.900,00	1.601.900,00	1.465.337,60	91,47
IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	1.329.548,27	91,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	135.789,33	89,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	316.800,00	316.800,00	350.086,38	110,51
ITBI	316.800,00	316.800,00	350.086,38	110,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.660,00	1.326.660,00	1.002.499,55	75,57
ISS	1.269.760,00	1.269.760,00	982.000,87	77,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	20.498,68	36,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	610.000,00	610.000,00	608.641,23	99,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.021.024,00**	**16.021.024,00**	**10.115.296,91**	**63,14**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	12.680,88	79,26
Cota-Parte IPVA	856.000,00	856.000,00	1.271.944,22	148,59
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	8.757.164,34	58,38
Cota-Parte IPI-Exportação	118.400,00	118.400,00	73.507,47	62,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.624,00	30.624,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.624,00	30.624,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.876.384,00**	**19.876.384,00**	**13.541.861,67**	**68,13**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.398.750,00	6.548.750,00	4.124.110,32	62,98	3.598.866,40	54,96	3.518.007,00	53,72
Despesas Correntes	6.169.750,00	6.169.750,00	3.877.866,80	62,85	3.564.622,88	57,78	3.483.763,48	56,47
Despesas de Capital	229.000,00	379.000,00	246.243,52	64,97	34.243,52	9,04	34.243,52	9,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.931.000,00	1.931.000,00	1.250.950,96	64,78	1.211.646,02	62,75	1.198.441,77	62,06
Despesas Correntes	1.931.000,00	1.931.000,00	1.250.950,96	64,78	1.211.646,02	62,75	1.198.441,77	62,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.359.750,00**	**8.509.750,00**	**5.375.061,28**	**63,16**	**4.810.512,42**	**56,53**	**4.716.448,77**	**55,42**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.375.061,28	4.810.512,42	4.716.448,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.375.061,28**	**4.810.512,42**	**4.716.448,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.031.279,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			2.779.233,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,69**	**35,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.119.120,00	1.119.120,00	1.780.505,55	159,10
Proveniente da União	1.075.120,00	1.075.120,00	1.642.166,60	152,74
Proveniente dos Estados	44.000,00	44.000,00	138.338,95	314,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.119.120,00**	**1.119.120,00**	**1.780.505,55**	**159,10**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.057.000,00	2.786.805,45	1.423.693,01	51,09	1.049.487,06	37,66	1.049.055,16	37,64
Despesas Correntes	1.057.000,00	2.543.787,45	1.240.849,20	48,78	1.020.617,25	40,12	1.020.185,35	40,10
Despesas de Capital	0,00	243.018,00	182.843,81	75,24	28.869,81	11,88	28.869,81	11,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.120,00	62.120,00	13.165,72	21,19	10.148,55	16,34	10.148,55	16,34
Despesas Correntes	32.060,00	32.060,00	13.165,72	41,07	10.148,55	31,65	10.148,55	31,65
Despesas de Capital	30.060,00	30.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.119.120,00**	**2.848.925,45**	**1.436.858,73**	**50,44**	**1.059.635,61**	**37,19**	**1.059.203,71**	**37,18**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.455.750,00	9.335.555,45	5.547.803,33	59,43	4.648.353,46	49,79	4.567.062,16	48,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.931.000,00	1.931.000,00	1.250.950,96	64,78	1.211.646,02	62,75	1.198.441,77	62,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	92.120,00	92.120,00	13.165,72	14,29	10.148,55	11,02	10.148,55	11,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.478.870,00**	**11.358.675,45**	**6.811.920,01**	**59,97**	**5.870.148,03**	**51,68**	**5.775.652,48**	**50,85**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**1.119.120,00**	**2.848.925,45**	**1.436.858,73**	**50,44**	**1.059.635,61**	**37,19**	**1.059.203,71**	**37,18**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.359.750,00**	**8.509.750,00**	**5.375.061,28**	**63,16**	**4.810.512,42**	**56,53**	**4.716.448,77**	**55,42**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	12.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	12.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:24:16.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CATANDUVAS, 18/07/2022

ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 28) DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Publicação Nº 4044027

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:18:20.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 14 (LRF, ART. 48) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 4044023

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.320.940,00
Previsão Atualizada	40.320.940,00
Receitas Realizadas	28.055.855,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.419.007,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.320.940,00
Dotação Atualizada	50.247.113,58
Despesas Empenhadas	28.119.289,61
Despesas Liquidadas	22.941.647,64
Despesas Pagas	22.550.825,33
Superávit Orçamentário	5.114.207,70

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.119.289,61
Despesas Liquidadas	22.941.647,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.557.013,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.765.576,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.765.576,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-90.182,00	2.917.994,62	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	-15.360,00	3.670.766,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	128.833,40	0,00	26.096,55	102.736,85
Poder Executivo	128.833,40	0,00	26.096,55	102.736,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.815.751,54	625.517,16	1.788.881,71	2.401.352,67
Poder Executivo	4.815.751,54	625.517,16	1.788.881,71	2.401.352,67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.944.584,94	625.517,16	1.814.978,26	2.504.089,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.882.630,40	25%	22,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.343.319,59	70%	73,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.503.437,28	4.319.072,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	2.062,16	-2.062,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	56.479,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.810.512,42	15%	35,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:20:46.
Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 18/07/2022

ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C') DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 4044239

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.320.940,00	50.247.113,58	8.706.128,02	28.119.289,61	100,00	22.127.823,97	8.516.514,38	22.941.647,64	100,00	27.305.465,94
LEGISLATIVA	1.910.000,00	1.910.000,00	198.119,66	618.565,63	2,20	1.291.434,37	197.639,66	618.005,63	2,69	1.291.994,37
Ação Legislativa	1.910.000,00	1.910.000,00	198.119,66	618.565,63	2,20	1.291.434,37	197.639,66	618.005,63	2,69	1.291.994,37
ADMINISTRAÇÃO	4.824.500,00	5.234.500,00	916.394,20	2.652.494,92	9,43	2.582.005,08	951.040,17	2.139.066,85	9,32	3.095.433,15
Administração Geral	4.824.500,00	5.234.500,00	916.394,20	2.652.494,92	9,43	2.582.005,08	951.040,17	2.139.066,85	9,32	3.095.433,15
SEGURANÇA PÚBLICA	326.550,00	405.550,00	100.553,72	195.068,52	0,69	210.481,48	53.996,65	109.171,58	0,48	296.378,42
Policiamento	122.900,00	151.900,00	33.053,30	59.330,51	0,21	92.569,49	35.637,86	45.605,42	0,20	106.294,58
Defesa Civil	203.650,00	253.650,00	67.500,42	135.738,01	0,48	117.911,99	18.358,79	63.566,16	0,28	190.083,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.880.980,00	1.992.281,47	427.445,67	1.430.018,60	5,09	562.262,87	447.073,82	1.193.861,52	5,20	798.419,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	240.000,00	34.209,41	117.029,49	0,42	122.970,51	35.843,58	115.842,58	0,50	124.157,42
Assistência Comunitária	1.650.980,00	1.752.281,47	393.236,26	1.312.989,11	4,67	439.292,36	411.230,24	1.078.018,94	4,70	674.262,53
SAÚDE	9.478.870,00	11.358.675,45	1.805.471,50	6.832.452,01	24,30	4.526.223,44	1.968.927,58	5.882.514,03	25,64	5.476.161,42
Atenção Básica	7.455.750,00	9.335.555,45	1.500.869,55	5.568.335,33	19,80	3.767.220,12	1.574.570,42	4.660.719,46	20,32	4.674.835,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.931.000,00	1.931.000,00	304.601,95	1.250.950,96	4,45	680.049,04	393.032,55	1.211.646,02	5,28	719.353,98
Vigilância Sanitária	92.120,00	92.120,00	0,00	13.165,72	0,05	78.954,28	1.324,61	10.148,55	0,04	81.971,45
EDUCAÇÃO	12.240.150,00	14.271.022,16	2.364.370,13	7.440.276,21	26,46	6.830.745,95	2.542.063,98	6.726.081,25	29,32	7.544.940,91
Ensino Fundamental	7.435.004,00	8.367.156,16	1.416.430,36	4.123.209,21	14,66	4.243.946,95	1.507.658,49	3.881.516,76	16,92	4.485.639,40
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	160,00	480,00	0,00	19.520,00	160,00	440,00	0,00	19.560,00
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	114.142,60	211.140,60	0,75	188.859,40	114.142,60	211.140,60	0,92	188.859,40
Educação Infantil	4.385.146,00	5.483.866,00	833.637,17	3.105.446,40	11,04	2.378.419,60	920.102,89	2.632.983,89	11,48	2.850.882,11
CULTURA	496.000,00	572.120,19	148.426,30	449.138,28	1,60	122.981,91	226.130,18	392.611,61	1,71	179.508,58
Difusão Cultural	496.000,00	572.120,19	148.426,30	449.138,28	1,60	122.981,91	226.130,18	392.611,61	1,71	179.508,58
DIREITOS DA CIDADANIA	92.000,00	92.000,00	20.747,11	21.066,11	0,07	70.933,89	14.006,83	14.006,83	0,06	77.993,17
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	92.000,00	92.000,00	20.747,11	21.066,11	0,07	70.933,89	14.006,83	14.006,83	0,06	77.993,17
URBANISMO	4.752.340,00	8.790.491,91	2.085.102,31	5.306.652,10	18,87	3.483.839,81	1.417.195,06	3.747.082,05	16,33	5.043.409,86
Infra-Estrutura Urbana	966.440,00	4.339.203,17	1.501.922,57	2.341.506,75	8,33	1.997.696,42	545.881,21	1.283.438,70	5,59	3.055.764,47
Serviços Urbanos	3.785.900,00	4.451.288,74	583.179,74	2.965.145,35	10,54	1.486.143,39	871.313,85	2.463.643,35	10,74	1.987.645,39

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	205.000,00	375.000,00	10.906,81	79.757,69	0,28	295.242,31	30.039,87	73.031,46	0,32	301.968,54
Habitação Urbana	205.000,00	375.000,00	10.906,81	79.757,69	0,28	295.242,31	30.039,87	73.031,46	0,32	301.968,54
SANEAMENTO	710.000,00	1.060.773,83	33.818,04	941.632,23	3,35	119.141,60	258.448,01	473.243,58	2,06	587.530,25
Saneamento Básico Urbano	710.000,00	1.060.773,83	33.818,04	941.632,23	3,35	119.141,60	258.448,01	473.243,58	2,06	587.530,25
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	57.000,00	18.044,54	34.655,97	0,12	22.344,03	18.044,54	34.655,97	0,15	22.344,03
Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00	57.000,00	18.044,54	34.655,97	0,12	22.344,03	18.044,54	34.655,97	0,15	22.344,03
AGRICULTURA	492.550,00	1.061.950,00	209.072,36	723.256,17	2,57	338.693,83	55.138,08	539.263,14	2,35	522.686,86
Extensão Rural	492.550,00	1.061.950,00	209.072,36	723.256,17	2,57	338.693,83	55.138,08	539.263,14	2,35	522.686,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	690.000,00	710.000,00	2.832,83	8.498,49	0,03	701.501,51	2.832,83	8.498,49	0,04	701.501,51
Produção Industrial	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
Turismo	15.000,00	35.000,00	2.832,83	8.498,49	0,03	26.501,51	2.832,83	8.498,49	0,04	26.501,51
TRANSPORTE	550.000,00	550.000,00	139.107,17	240.037,44	0,85	309.962,56	2.650,27	100.930,27	0,44	449.069,73
Transporte Rodoviário	550.000,00	550.000,00	139.107,17	240.037,44	0,85	309.962,56	2.650,27	100.930,27	0,44	449.069,73
DESPORTO E LAZER	440.000,00	590.748,57	124.837,42	433.734,70	1,54	157.013,87	156.456,56	374.403,25	1,63	216.345,32
Desporto Comunitário	440.000,00	590.748,57	124.837,42	433.734,70	1,54	157.013,87	156.456,56	374.403,25	1,63	216.345,32
ENCARGOS ESPECIAIS	1.190.000,00	1.190.000,00	100.878,25	711.984,54	2,53	478.015,46	174.830,29	515.220,13	2,25	674.779,87
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	2.773,10	13.730,83	0,05	26.269,17	2.773,10	13.730,83	0,06	26.269,17
Outros Encargos Especiais	1.150.000,00	1.150.000,00	98.105,15	698.253,71	2,48	451.746,29	172.057,19	501.489,30	2,19	648.510,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**40.320.940,00**	**50.247.113,58**	**8.706.128,02**	**28.119.289,61**	**100,00**	**22.127.823,97**	**8.516.514,38**	**22.941.647,64**	**100,00**	**27.305.465,94**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022; às 08:17:17.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I) DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 4044238

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.806.300,95**	**4.511.888,39**	**4.220.182,01**	**4.590.361,58**	**3.912.239,00**	**5.005.344,58**	**4.716.027,14**	**5.232.423,08**	**4.671.171,83**	**6.166.500,25**	**5.345.102,44**	**5.086.425,91**	**58.263.967,16**	**45.751.060,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.210,08	495.724,87	399.115,85	401.820,10	384.909,64	582.939,18	389.972,91	370.839,01	598.609,59	1.665.348,24	533.223,41	480.649,07	6.707.361,95	4.595.520,00
I.P.T.U.	44.867,01	37.345,37	31.949,14	41.611,41	46.286,16	49.928,77	23.529,68	23.003,62	206.705,87	1.029.847,62	102.276,19	79.974,62	1.717.325,46	1.601.900,00
I.S.S.	151.567,89	241.920,48	170.957,45	153.476,14	166.884,47	189.761,03	170.948,42	140.878,32	163.108,51	158.380,48	174.038,10	195.145,72	2.077.067,01	1.326.660,00
I.T.B.I.	71.640,23	59.104,52	69.743,00	83.954,78	50.917,60	37.963,22	73.747,84	42.800,00	47.597,04	53.605,61	85.153,39	47.182,50	723.409,73	316.800,00
I.R.R.F.	82.125,08	83.878,61	76.863,16	83.947,38	82.784,40	272.281,26	52.128,04	94.947,14	4.617,44	233.274,97	118.583,63	105.090,01	1.290.521,12	610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.009,87	73.475,89	49.603,10	38.830,39	38.037,01	33.004,90	69.618,93	69.209,93	176.580,73	190.239,56	53.172,10	53.256,22	899.038,63	740.160,00
Contribuições	75.343,87	77.245,47	82.993,26	84.140,01	80.178,46	83.783,98	84.073,82	83.897,06	81.367,95	94.852,99	81.692,78	89.140,37	998.710,02	775.900,00
Receita Patrimonial	32.654,15	46.152,64	48.155,30	60.631,60	75.266,24	105.232,60	93.826,79	105.659,37	135.565,72	117.198,23	155.428,99	148.347,38	1.124.119,01	99.822,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.000,35	45.498,84	47.501,50	59.977,80	74.612,44	104.578,77	93.826,79	105.659,37	135.565,72	117.198,23	155.428,99	148.347,38	1.120.196,18	85.302,00
Outras Receitas Patrimoniais	653,80	653,80	653,80	653,80	653,80	653,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.922,83	14.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.465,40	9.296,56	6.517,21	10.521,87	14.883,74	18.327,52	1.796,46	7.100,47	4.900,88	8.096,97	23.173,51	4.059,59	117.140,18	166.580,00
Transferências Correntes	4.272.757,14	3.873.814,76	3.675.139,45	4.004.127,68	3.345.951,80	4.199.400,62	4.133.457,71	4.654.111,01	3.839.836,73	4.272.944,28	4.542.351,34	4.354.843,77	49.168.736,29	39.869.884,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.350.424,34	1.079.707,34	847.934,56	944.882,06	1.227.143,53	1.826.842,79	1.263.368,96	1.763.556,54	1.069.139,53	1.267.308,92	1.409.754,71	1.319.364,56	15.369.427,84	13.235.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.320.248,78	1.496.619,58	1.551.839,34	1.434.910,14	1.110.499,00	1.169.166,41	1.588.649,30	1.546.320,92	1.275.449,72	1.562.528,75	1.478.438,05	1.305.777,60	16.840.447,59	15.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	191.463,24	170.434,10	207.716,48	158.526,46	88.976,09	55.452,27	130.708,47	167.613,46	252.470,56	235.579,43	266.761,69	218.810,61	2.144.512,86	856.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	55,26	218,37	2.317,70	19.184,07	221,59	68,40	489,29	138,94	11.746,09	181,63	89,36	35,57	34.746,27	16.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.624,00
Transferências da LC 61/1989	19.401,18	16.314,75	19.411,94	19.981,04	19.141,51	19.569,41	16.199,59	14.485,07	4.742,03	16.689,52	8.872,77	12.518,49	187.327,30	118.400,00
Transferências do FUNDEB	662.103,51	693.589,72	702.361,04	669.148,21	564.747,44	580.263,54	771.639,23	812.550,70	657.947,32	781.978,18	777.825,98	700.236,06	8.374.390,93	6.730.000,00
Outras Transferências Correntes	729.060,83	416.930,90	343.558,39	757.495,70	335.222,64	548.037,80	362.402,87	349.445,38	568.341,48	408.677,85	600.608,78	798.100,88	6.217.883,50	3.883.860,00
Outras Receitas Correntes	12.870,31	9.654,09	8.260,94	29.120,32	11.049,12	15.660,68	12.899,45	10.816,16	10.890,96	8.059,54	9.232,41	9.385,73	147.899,71	243.354,00
DEDUÇÕES (II)	**478.602,37**	**552.658,59**	**525.843,82**	**515.496,58**	**489.196,15**	**503.599,56**	**599.882,90**	**698.422,82**	**522.709,40**	**616.457,41**	**632.783,11**	**571.301,15**	**6.706.953,86**	**5.500.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	478.602,37	552.658,59	525.843,82	515.496,58	489.196,15	503.599,56	599.882,90	698.422,82	522.709,40	616.457,41	632.783,11	571.301,15	6.706.953,86	5.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.327.698,58**	**3.959.229,80**	**3.694.338,19**	**4.074.865,00**	**3.423.042,85**	**4.501.745,02**	**4.116.144,24**	**4.534.000,26**	**4.148.462,43**	**5.550.042,84**	**4.712.319,33**	**4.515.124,76**	**51.557.013,30**	**40.251.060,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	325.142,00	0,00	100.000,00	9.396,45	11.893,44	12.895,46	9.376,62	12.957,31	9.775,59	791.436,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.027.698,58	3.959.229,80	3.694.338,19	3.749.723,00	3.423.042,85	4.401.745,02	4.106.747,79	4.522.106,82	4.135.566,97	5.540.666,22	4.699.362,02	4.505.349,17	50.765.576,43	40.251.060,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.027.698,58	3.959.229,80	3.694.338,19	3.749.723,00	3.423.042,85	4.401.745,02	4.106.747,79	4.522.106,82	4.135.566,97	5.540.666,22	4.699.362,02	4.505.349,17	50.765.576,43	40.251.060,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:17:18.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 4 (LRF, ART 53, INCISO II) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicação Nº 4044236

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:17:49.
Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 18/07/2022

ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 4044232

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.251.060,00	27.576.093,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.595.520,00	4.038.642,23
IPTU	1.601.900,00	1.465.337,60
ISS	1.326.660,00	1.002.499,55
ITBI	316.800,00	350.086,38
IRRF	610.000,00	608.641,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740.160,00	612.077,47
Contribuições	775.900,00	515.024,97
Receita Patrimonial	99.822,00	756.026,48
Aplicações Financeiras (II)	85.302,00	756.026,48
Outras Receitas Patrimoniais	14.520,00	0,00
Transferências Correntes	34.369.884,00	22.155.988,05
Cota-Parte FPM	10.735.000,00	6.473.994,71
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	7.005.732,06
Cota-Parte IPVA	856.000,00	1.017.555,86
Cota-Parte ITR	16.000,00	10.144,74
Transferências da LC 87/1996	30.624,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	118.400,00	58.805,97
Transferências do FUNDEB	6.730.000,00	4.502.177,47
Outras Transferências Correntes	3.883.860,00	3.087.577,24
Demais Receitas Correntes	409.934,00	110.412,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	409.934,00	110.412,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.165.758,00	26.820.067,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.880,00	479.761,48
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	69.880,00	29.761,48
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	450.000,00
Convênios	0,00	450.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	450.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.165.758,00	27.270.067,38

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.399.603,41	23.615.852,33	20.556.917,95	20.179.880,94	24.439,84	209.393,08	209.393,08
Pessoal e Encargos Sociais	23.486.276,10	11.733.621,39	11.710.711,05	11.407.240,86	1.355,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	9.036,67	9.036,67	9.036,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.888.327,31	11.873.194,27	8.837.170,23	8.763.603,41	23.084,51	209.393,08	209.393,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.888.327,31	11.873.194,27	8.837.170,23	8.763.603,41	23.084,51	209.393,08	209.393,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.374.603,41	23.606.815,66	20.547.881,28	20.170.844,27	24.439,84	209.393,08	209.393,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.822.510,17	4.503.437,28	2.384.729,69	2.370.944,39	1.656,71	1.662.188,63	1.579.488,63
Investimentos	8.657.510,17	4.498.743,12	2.380.035,53	2.366.250,23	1.656,71	1.662.188,63	1.579.488,63
Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	15.000,00	4.694,16	4.694,16	4.694,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.807.510,17	4.498.743,12	2.380.035,53	2.366.250,23	1.656,71	1.662.188,63	1.579.488,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.182.113,58	28.105.558,78	22.927.916,81	22.537.094,50	26.096,55	1.871.581,71	1.788.881,71

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.917.994,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-90.182,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	756.060,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.288,30

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.670.766,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.360,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Junho 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	820.300,22	808.059,35
DEDUÇÕES (XXIX)	16.578.696,63	20.174.912,36
Disponibilidade de Caixa	16.111.068,72	19.737.045,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.239.902,12	20.297.089,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	128.833,40	185.436,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	374.606,95
Demais Haveres Financeiros	467.627,91	437.866,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.758.396,41	-19.366.853,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.608.456,60**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-56.603,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	5.706,48
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.670.766,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.917.994,62

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.419.007,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.419.007,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:18:17.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 7 (LRF, ART 53, INCISO V) DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 4044231

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

Página: 1 / 1
Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	170,18	128.663,22	26.096,55	0,00	102.736,85	723.253,97	4.092.497,57	1.871.581,71	1.788.881,71	625.517,16	2.401.352,67	2.504.089,52
PODER EXECUTIVO	170,18	128.663,22	26.096,55	0,00	102.736,85	723.253,97	4.092.497,57	1.871.581,71	1.788.881,71	625.517,16	2.401.352,67	2.504.089,52
FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.688,43	36.638,77	36.638,77	1.049,66	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	21.520,61	21.020,61	0,00	500,00	0,00	320.539,49	163.690,27	163.690,27	0,00	156.849,22	157.349,22
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	271,27	271,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	170,18	1.715,63	1.685,46	0,00	200,35	0,00	99.159,02	23.085,77	23.085,77	2.878,25	73.195,00	73.395,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.917,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.917,56	2.917,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	2.293,21	1.656,71	0,00	636,50	720.336,41	764.438,55	538.119,56	538.119,56	4.980,00	941.675,40	942.311,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	102.862,50	1.462,50	0,00	101.400,00	0,00	2.870.672,08	1.110.047,34	1.027.347,34	616.609,25	1.226.715,49	1.328.115,49
Total (III) = (I + II):	**170,18**	**128.663,22**	**26.096,55**	**0,00**	**102.736,85**	**723.253,97**	**4.092.497,57**	**1.871.581,71**	**1.788.881,71**	**625.517,16**	**2.401.352,67**	**2.504.089,52**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:17:38.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 8 (LDB, ART. 72) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 4044226

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1/ 3
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.855.360,00	3.426.564,76
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.601.900,00	1.465.337,60
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	316.800,00	350.086,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.326.660,00	1.002.499,55
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	610.000,00	608.641,23
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.256.024,00	18.207.790,13
2.1 - Cota-Parte FPM	13.235.000,00	8.092.493,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	8.092.493,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	735.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	8.757.164,34
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	118.400,00	73.507,47
2.4 - Cota-Parte ITR	16.000,00	12.680,88
2.5 - Cota-Parte IPVA	856.000,00	1.271.944,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.624,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.111.384,00**	**21.634.354,89**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.698.080,00**	**3.641.558,03**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.579.766,00**	**1.767.030,70**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.755.000,00	4.525.581,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.755.000,00	4.525.581,55
6.1.1 - Principal	6.730.000,00	4.502.177,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	23.404,08
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.031.920,00	860.619,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	274.244,08
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	274.244,08
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.799.825,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.310.126,10	3.343.319,59	3.343.319,59	3.245.575,64
10.1 - Educação Infantil	3.285.000,00	1.627.568,61	1.627.568,61	1.582.984,28
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.025.126,10	1.715.750,98	1.715.750,98	1.662.591,36
11 - OUTRAS DESPESAS	1.063.720,00	677.167,87	658.613,62	647.373,98
11.1 - Educação Infantil	623.720,00	464.300,58	460.714,33	452.665,89
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	440.000,00	212.867,29	197.899,29	194.708,09
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.373.846,10**	**4.020.487,46**	**4.001.933,21**	**3.892.949,62**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.343.319,59	3.343.319,59	3.245.575,64
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.020.487,46	4.001.933,21	3.892.949,62
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.167.907,09	3.343.319,59	3.343.319,59	73,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	452.558,16	523.648,34	523.648,34	11,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	753.778,88	274.244,08	0,00	0,00	0,00	274.244,08
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	753.778,88	274.244,08	0,00	0,00	0,00	274.244,08
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.105.000,00	723.052,91	429.425,95	429.425,95
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.737.400,00	1.512.660,22	1.311.890,68	1.296.934,76
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.842.400,00**	**2.235.713,13**	**1.741.316,63**	**1.726.360,71**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.743.249,84
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	860.619,44
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.882.630,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.408.588,72	4.882.630,40	22,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	195.910,07	46.586,27	46.586,27	0,00	149.323,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	195.910,07	46.586,27	46.586,27	0,00	149.323,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	756.451,20	558.005,39
35.1 - Salário-Educação	524.960,00	453.345,22
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	185.447,20	80.406,46
35.4 - PNATE	38.924,00	24.253,71
35.5 - Outras Transferências do FNDE	7.120,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.600,00	122.245,01
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.354,00	61.284,25
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.266.405,20**	**741.534,65**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	470.146,00	290.524,30	115.275,00	114.445,60
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.164.630,06	681.930,72	655.975,81	655.600,81
43 - ENSINO MÉDIO	20.000,00	480,00	440,00	440,00
44 - ENSINO SUPERIOR	400.000,00	211.140,60	211.140,60	211.140,60
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.054.776,06**	**1.184.075,62**	**982.831,41**	**981.627,01**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**14.271.022,16**	**7.440.276,21**	**6.726.081,25**	**6.600.937,34**
47.1 - Despesas Correntes	13.453.143,16	6.969.430,41	6.588.226,82	6.463.082,91
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.553.846,10	4.486.582,91	4.481.238,57	4.358.222,06
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	122.000,00	75.362,95	12.078,45	12.078,45
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.777.297,06	2.407.484,55	2.094.909,80	2.092.782,40
47.2 - Despesas de Capital	817.879,00	470.845,80	137.854,43	137.854,43
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	817.879,00	470.845,80	137.854,43	137.854,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	175.058,41	761.921,07
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.525.581,55	453.345,22
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.763.740,40	283.416,49
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	936.899,56	931.849,80
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	936.899,56	931.849,80

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:18:25.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I) DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 4044221

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / MÊS JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.822.510,17	4.503.437,28	4.319.072,89
Investimentos	8.657.510,17	4.498.743,12	4.158.767,05
Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	150.000,00
Amortização da Dívida	15.000,00	4.694,16	10.305,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.822.510,17	4.503.437,28	4.319.072,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.822.510,17	4.503.437,28	4.319.072,89

Catanduvas, 18/07/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 18/07/2022, às 08:17:59.
Nota(s) Explicativa(s):

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Publicação Nº 4044243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1 / 3
Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**28.055.855,34**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**28.119.289,61**
Ordinária	**19.211.422,59**	**Ordinária**	**18.962.329,93**
Recursos Ordinários	14.110.481,53	Recursos Ordinários	9.367.387,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.817.867,99	Recursos Ordinários - Emendas Impositivas	88.551,23
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.283.073,07	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.235.713,13
		Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.239.663,53
		Recursos Ordinários	1.516.677,00
		SF - Recursos Ordinários	514.337,15
Vinculada	**8.844.432,75**	**Vinculada**	**9.156.959,68**
Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	8.398,35	ASPS Saúde - Emendas Impositivas	155.929,75
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	519.820,73	Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	400,00
Convênio de Trânsito - Militar	18.314,69	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	731.029,10
Convênio de Trânsito - Civil	18.314,72	Convênio de Trânsito - Militar	16.724,56
Convênio de Trânsito - Prefeitura	15.698,29	Convênio de Trânsito - Civil	9.664,67
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	3.167.907,11	Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.134,68
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	1.357.674,44	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	3.168.193,49
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	386,58	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	677.167,87
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.	12,34	Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.	748,57
Transferências do SUAS/União - Sem Detalhamento	2,19	Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	88.026,78
Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	14.633,89	Transferências do SUAS/União - SCFV	3.288,94
Transferências do SUAS/União - SCFV	16.837,51	Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	4.000,00
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	130,23	Transferências do SUAS/União - IGD-BF	16.842,82
Transferências do SUAS/União - IGD-BF	467,24	Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	27.284,77
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	3.282,42	Salário- Educação	281.544,40
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	18.122,95	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	13.165,72
Transferências do Fundo Nac. de Assistencia Social SBL - IGD-PAB	7.277,39	Transferências do SUS/União - MAC União	199.135,52
PSE- REPASSE EXT. MUN. EM CALAMIDADE PORT. 751/2022	24.040,56	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	11.101,35
Transferências de Convênios União/Assistência Social - Emendas	4,68	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	355.786,82
Salário- Educação	453.345,22	IAE - Incentivo Ações Estratégicas	84.939,43
CORONAVIRUS (COVID-19) SAPS	29.088,00	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	181.250,00
CORONAVIRUS (COVID-19) SCTIE	5.113,02	Incentivo Ações Desempenho	20.651,90
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	21.252,47	Informatização da Atenção Primaria em Saúde	20.000,00
Transferências do SUS/União - MAC União	294.011,12	SUS CAPITAÇÃO PONDERADA	44.632,11
INCENTIVO FINANC. DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	343.796,27	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	93.193,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3
Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. FARMACEUTICA NO	32.892,11	PNAE - Alimentação Escolar	78.157,00
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do SUS/União	5.124,92	Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	15.174,37
Incremento Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde	550.000,00	Pré-Sal	82.000,44
IAE - Incentivo Ações Estratégicas	94.977,00	Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	10.358,32
ACS - Agentes Comunitários de Saúde	139.500,00	Transferências de Convênios-Estado/Educação	153.932,86
Incentivo Ações Desempenho	56.511,69	Transferência de Convênios - Estado/Outros	160.964,15
Informatização da Atenção Primaria em Saúde	42.000,00	Transferências do SUS/Estado - NASF ESTADO	9.476,80
Vigilância em Saúde	27.900,00	Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	10.474,39
Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	185.112,45	Emenda Parlamentar Especial, Transferência Do Estado SC.	450.000,00
PNAE - Alimentação Escolar	80.406,46	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.414,60
Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	24.253,71	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	27.008,00
Pré-Sal	200.044,70	Superavit F. Transferencia do Fundeb ex.ant 60%	175.126,10
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	5.346,51	S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Piso	7.302,71
Transferências de Convênios-Estado/Educação	121.858,43	Sup. Financ. Transferências de Convênios União/Assistência Social	2.485,03
Transferência de Convênios - Estado/Saúde	4.824,90	S. Finac. Salário Educação	10.916,00
Transf. Convenio Estado med. Consultas e procedimentos	5.092,81	Transferências do SUS/União - MAC União	123.053,45
Transferência de Convênios - Estado/Outros	202.596,21	Sup. Financ. Transferências do SUS/União - Outras Transferências do	3.475,00
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	84.470,13	Superavit Financeiro Fundo Especial do Petróleo Exploração de	118.920,29
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	43.951,11	S.F. PNAE MERENDA ESCOLAR	10,97
Transferências Especiais Advindas de Emendas Parlamentares	8.609,94	S.F. Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	20.536,09
Transfeência Advindas De Emenda Parlamentar Fed.	6.860,77	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social	39.197,00
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	48.472,38	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Cras.	49.389,91
Emenda Parlamentar Especial, Transferência Do Estado SC.	452.351,78	Sup. Financ. Transf. Convenio Estado med. Consultas e	13.506,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	81.266,66	SF - Transferência de Convênios - Estado/Outros	436.561,73
LEI A. BLANC FUND. MUN. CULTURA	13,51	S.F TRANSF. DO SUS/ESTADO FARMÁCIA BÁSICA	166.841,19
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2.048,00	Superavit F Transferências de Convênios Estado Cofinanciamento -	179.368,81
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	14,16	Sup. Financ. Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	450.000,00
		Sup. Financ. Emendas Parlamentares Especiais - Transf. Estado	100.000,00
		Sup. Finac. Alienações de Bens destinados a Programas da Educação	29.471,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.537.054,18**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**5.537.054,18**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.986.782,74**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.866.194,58**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.177.641,97	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.788.881,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados	390.822,31	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	26.096,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.418.318,46	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.051.216,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3
Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**4.057.153,89**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	4.057.153,89
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**41.579.692,26**	**TOTAL**	**41.579.692,26**

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Publicação Nº 4043935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Data de emissão: 29/06/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**23.335.376,94**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**24.038.038,65**
Ordinária	**16.314.861,87**	**Ordinária**	**16.685.333,81**
Recursos Ordinários	11.957.284,02	Recursos Ordinários	8.343.603,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.568.127,20	Recursos Ordinários - Emendas Impositivas	31.428,51
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.789.450,65	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.920.863,52
		Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.686.557,33
		Recursos Ordinários	1.280.103,74
		SF - Recursos Ordinários	422.777,27
Vinculada	**7.020.515,07**	**Vinculada**	**7.352.704,84**
Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	10.487,77	ASPS Saúde - Emendas Impositivas	128.917,63
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	429.681,42	Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	400,00
Convênio de Trânsito - Militar	16.976,38	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	731.029,10
Convênio de Trânsito - Civil	16.976,39	Convênio de Trânsito - Militar	13.598,56
Convênio de Trânsito - Prefeitura	14.551,16	Convênio de Trânsito - Civil	9.303,67
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	2.677.741,85	Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.134,68
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	1.147.603,64	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	2.592.650,08
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	311,10	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	562.395,73
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.	12,34	Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.	748,57
Transferências do SUAS/União - Sem Detalhamento	1,76	Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	55.877,98
Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	12.711,73	Transferências do SUAS/União - SCFV	3.288,94
Transferências do SUAS/União - SCFV	14.102,21	Transferências do SUAS/União - IGD-BF	5.680,32
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	104,80	Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	16.043,47
Transferências do SUAS/União - IGD-BF	418,92	Salário- Educação	176.698,16
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	2.590,90	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	13.165,72
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	14.856,14	Transferências do SUS/União - MAC União	199.935,52
Transferências do Fundo Nac. de Assistencia Social SBL - IGD-PAB	5.792,50	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	11.101,35
PSE- REPASSE EXT. MUN. EM CALAMIDADE PORT. 751/2022	24.040,56	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	299.339,57
Transferências de Convênios União/Assistência Social - Emendas	4,68	IAE - Incentivo Ações Estratégicas	67.369,93
Salário- Educação	381.821,57	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	149.250,00
CORONAVIRUS (COVID-19) SAPS	29.088,00	Incentivo Ações Desempenho	19.861,90
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	18.203,53	Informatização da Atenção Primaria em Saúde	20.000,00
Transferências do SUS/União - MAC União	244.181,01	SUS CAPITAÇÃO PONDERADA	44.971,31
INCENTIVO FINANC. DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	286.366,95	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	91.200,00
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. FARMACEUTICA NO	25.620,81	PNAE - Alimentação Escolar	65.832,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3
Data de emissão: 29/06/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do SUS/União	4.142,65	Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	15.174,37
Incremento Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde	100.000,00	Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	10.358,32
IAE - Incentivo Ações Estratégicas	79.147,50	Transferências de Convênios-Estado/Educação	130.513,58
ACS - Agentes Comunitários de Saúde	116.250,00	Transferência de Convênios - Estado/Outros	160.964,15
Incentivo Ações Desempenho	48.375,00	Transferências do SUS/Estado - NASF ESTADO	9.476,80
Informatização da Atenção Primaria em Saúde	30.000,00	Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	6.616,20
Vigilância em Saúde	23.250,00	Emenda Parlamentar Especial, Transferência Do Estado SC.	250.000,00
Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	156.196,70	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.913,62
PNAE - Alimentação Escolar	64.347,98	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	27.008,00
Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	58.578,16	Superavit F. Transferencia do Fundeb ex.ant 60%	175.126,10
Pré-Sal	200.044,70	S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Piso	7.302,71
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	4.360,41	Sup. Financ. Transferências de Convênios União/Assistência Social	2.485,03
Transferências de Convênios-Estado/Educação	82.473,68	S. Finac. Salário Educação	10.916,00
Transferência de Convênios - Estado/Saúde	4.382,19	Transferências do SUS/União - MAC União	93.197,69
Transf. Convenio Estado med. Consultas e procedimentos	4.122,54	Sup. Financ. Transferências do SUS/União - Outras Transferências do	3.475,00
Transferência de Convênios - Estado/Outros	178.653,07	Superavit Financeiro Fundo Especial do Petróleo Exploração de	119.000,00
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	69.197,79	S.F. PNAE MERENDA ESCOLAR	10,97
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	39.679,77	S.F. Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	20.536,09
Transferências Especiais Advindas de Emendas Parlamentares	6.935,89	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social	39.102,00
Transfeência Advindas De Emenda Parlamentar Fed.	3.464,93	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Cras.	49.389,91
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	43.386,12	SF - Transferência de Convênios - Estado/Outros	363.096,37
Emenda Parlamentar Especial, Transferência Do Estado SC.	251.516,09	S.F TRANSF. DO SUS/ESTADO FARMÁCIA BÁSICA	144.407,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	76.026,37	Superavit F Transferências de Convênios Estado Cofinanciamento -	179.368,81
LEI A. BLANC FUND. MUN. CULTURA	10,87	Sup. Financ. Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	200.000,00
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	1.713,14	Sup. Finac. Alienações de Bens destinados a Programas da Educação	29.471,00
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	11,40		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**4.729.191,31**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**4.729.191,31**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**8.069.333,42**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.066.317,89**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.603.814,29	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.439.801,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados	514.459,78	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	26.096,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.951.059,35	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.600.420,32
SALDOS ANTERIORES	**15.924.920,99**	**SALDOS ATUAIS**	**20.225.308,54**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3
Data de emissão: 29/06/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
CAIXA	-341.983,85	CAIXA	-341.983,85
CONTAS CORRENTES	16.239.902,12	CONTAS CORRENTES	20.541.162,55
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	27.002,72	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	26.129,84
TOTAL	**52.058.822,66**	**TOTAL**	**52.058.856,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 29/06/2022, às 08:10:58.
Nota(s) Explicativa(s):

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 130/2022

Publicação Nº 4043872

DECRETO N. 130/2022
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade pregão no município de Caxambu do Sul/SC

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul/SC, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Decreto Municipal nº 91/2006, que regulamentou a Licitação – Modalidade Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o Servidor Municipal ALAONE SICHELERO para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 julho de 2002.
Art. 2º. Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:
I – SAIANE BURTET DO AMARAL
II – ITANIR MARANGONI
Suplentes:
I – ADRIANE MERISIO VEDOVATTO
Art. 3º. As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício de 2022;
Art. 4º. Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 18 de julho de 2022.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício Municipal de Caxambu do Sul

DECRETO Nº 131/2022

Publicação Nº 4043891

DECRETO Nº 131/2022
"Dispõe sobre nomeação de membros da comissão permanente de licitações e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações do município de Caxambu do Sul, para atuar em caráter permanente no exercício de 2022.
Art. 2º. A comissão permanente de licitação, ora instituída, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência dos primeiros e seguindo:
I – ALAONE SICHELERO;
II – ITANIR MARANGONI
III – SAIANE BURTET DO AMARAL
SUPLENTES:
I – ADRIANE MERISIO VEDOVATTO;
Art. 3º As atribuições da Comissão incluem, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício 2022.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de julho de 2022.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício Municipal de Caxambu do Sul

PORTARIA Nº 073/2022

Publicação Nº 4043850

PORTARIA N° 073/2022

"Dispõe sobre designação de servidor público como suplente para atuar na controladoria municipal".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal em exercício de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo.

Considerando o parágrafo 1º do art. 17 da Instrução Normativa N.TC-28/2021, o qual estabelece que: "visando garantir a continuidade dos serviços, o titular do órgão de controle interno deverá contar ao menos com um suplente, ocupante de cargo efetivo, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos."

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. Saiane Burtet do Amaral, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, para exercer concomitantemente com sua função de origem a função de SUPLENTE para atuar na Controladoria do município, em atenção ao §1º do art. 17 da Instrução Normativa INTC-28/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 18 de julho de 2022.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito Municipal em exercício

3º BIMESTRE - RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4043974

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.000.000,00
Previsão Atualizada	24.000.000,00
Receitas Realizadas	19.020.609,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.011.254,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.842.023,00
Créditos Adicionais	11.775.674,03
Dotação Atualizada	34.617.697,03
Despesas Empenhadas	23.348.048,70
Despesas Liquidadas	14.155.842,25
Despesas Pagas	13.389.962,75
Superávit Orçamentário	4.864.767,48

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	23.348.048,70
Despesas Liquidadas	14.155.842,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.233.459,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.210.670,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.060.670,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(136.000,00)	2.148.994,31	(1.580,14)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.058.508,94)	2.752.654,17	(260,05)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.318,24	0,04	87.446,20	4.872,00
Poder Executivo	92.318,24	0,04	87.446,20	4.872,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.271.024,32	2.657,88	2.689.229,97	1.579.136,47
Poder Executivo	4.271.024,32	2.657,88	2.689.229,97	1.579.136,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.363.342,56	2.657,92	2.776.676,17	1.584.008,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.452.207,40	25,00	26,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	87.458,87	(84.458,87)
Despesa de Capital Líquida	7.499.199,84	3.209.011,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	576,02	423,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	14.706,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.073.060,94	15,00	15,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 15/07/2022, às 09:22:32.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL: 78/2022

Publicação Nº 4043864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD0BF246A433EDF885EFB88FB626C1899B5B8BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 52/2022
PROCESSO: 78/2022

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGAO PRSENCIAL: 52/2022 -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MADEIRA TRATADA E ITENS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 42 M2, CONFORME PROJETO ANEXO, DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASA POPULAR N. 45/2022, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

CÓDIGO E-SFINGE: DD0BF246A433EDF885EFB88FB626C1899B5B8BC0

Data da sessão: 02/08/2022 ÀS 14 HORAS

Informações pelo fone 49-3547-1211 – Setor de Licitações.

Celso Ramos 18 DE JULHO DE 2022.

LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 29-2022 - PROCESSO N. 65-2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 32-2022

Publicação Nº 4044296

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2022
Pregão Presencial Nº 32/2022

Validade: 06/07/2023

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/92021e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas, lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, pelo período de 356 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME	20.189.705/0001-06
CS COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA M	12.973.944/0001-24

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas, lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 356 dias é de R$ R$ 94.528,25 (noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

28827 - SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 75 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	ERBS	11	R$440,00	R$4.840,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 110 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA,	UNIDADE	PIOVOX	19	R$495,00	R$9.405,00

	BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 150 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	ERBS	30	R$670,00	R$20.100,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 180 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	ERBS	18	R$831,00	R$14.958,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 95 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	HELIAR	12	R$525,00	R$6.300,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 100 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE	UNIDADE	ERBS	43	R$510,00	R$21.930,00

	FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 60 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	ERBS	44	R$281,00	R$12.364,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 45 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	ERBS	19	R$243,75	R$4.631,25
					Total do Fornecedor:	R$ 94.528,25

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 06/07/2023, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 32/2022**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
38	02	002	2001	3339030990000000000	01000090
41	03	003	2004	3339030990000000000	01000090
59	05	001	2016	3339030990000000000	01010110
76	05	001	2023	3339030990000000000	01010110
80	05	001	2024	3339030990000000000	01010110
97	08	001	2051	3339030390000000000	01000090
108	07	002	2058	3339039190000000000	01000090
217	06	001	2031	3339030390000000000	01020101
303	09	001	2026	3339030390000000000	03350117

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues 10 dias após entrega da autorização de fornecimento e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: SECRETARIAS MUNICIPAIS

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, “b” da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas, lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 15 de julho de 2022

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 30-2022 - PROCESSO N. 77-2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 39-2022

Publicação Nº 4044343

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2022
Pregão Presencial Nº 39/2022

Validade: 18/07/2023

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Arla 32, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, pelo período de 365 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
POSTO DE COMBUSTIVEL FLOR DE LIZ LTDA	11.733.608/0001-41
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VHS LTDA EPP	22.882.581/0001-75

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Arla 32, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 365 dias é de R$ 2.424.426,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

29645 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VHS LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel S500	LITRO	DIBRAPE	150.000	R$7,259	R$1.088.850,00
2	ARLA 32	LITRO	FUEL CLEAN	5.300	R$7,65	R$40.545,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	DIBRAPE	44.000	R$5,379	R$236.676,00
4	OLEO DIESEL S10	LITRO	DIBRAPE	145.000	R$7,299	R$1.058.355,00
					Total do Fornecedor:	R$2.424.426,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 18/07/2023, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 39/2022**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 39/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
38	02	002	2001	3339030010000000000	01000090
41	03	003	2004	3339030010000000000	01000090
59	05	001	2016	3339030010000000000	01010110
62	05	001	2016	3339030010000000000	01660215
80	05	001	2024	3339030010000000000	01010110
102	03	005	2039	3339030010000000000	01110211
108	07	002	2058	3339039190000000000	01000090
303	09	001	2026	3339030010000000000	03350117

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues imediato e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: NO POSTO DE COMBUSTIVEL

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, “b” da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Arla 32, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 18 de julho de 2022

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

POSTO DE COMBUSTIVEL FLOR DE LIZ LTDA
Empresa

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VHS LTDA
EPP
Empresa

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 43.295

Publicação Nº 4045605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.295, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.145, de 20 de junho de 2022, que nomeou ABEDANIR RIBEIRO DE ALEMDAI, para ocupar o cargo de Auxiliar Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.296

Publicação Nº 4045607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.296, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.146, de 20 de junho de 2022, que nomeou ALANA VANUSA DANIEL DOS SANTOS ECKER, para ocupar o cargo de Auxiliar Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.297

Publicação Nº 4045609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.297, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.147, de 20 de junho de 2022, que nomeou ALYSSON VINICIUS GOLEMBIESKI VERREL, para ocupar o cargo de Auxiliar Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.298

Publicação Nº 4045610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.297, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.147, de 20 de junho de 2022, que nomeou ALYSSON VINICIUS GOLEMBIESKI VERREL, para ocupar o cargo de Auxiliar Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.299

Publicação Nº 4045613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.299, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.164, de 20 de junho de 2022, que nomeou CAMILA PELLIZZA, para ocupar o cargo de Médico Cirurgião Geral, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.300

Publicação Nº 4045615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.300, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.149, de 20 de junho de 2022, que nomeou CAMILA KUNZ ZAMPROGNA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.301

Publicação Nº 4045618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.301, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.150, de 20 de junho de 2022, que nomeou CAROLINE ROSSETTE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.302

Publicação Nº 4045622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.302, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.151, de 20 de junho de 2022, que nomeou FABIANO FACHIN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.303

Publicação Nº 4045625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.303, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.153, de 20 de junho de 2022, que nomeou KELEN APARECIDA BORSOI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.304

Publicação Nº 4045627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.304, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.166, de 20 de junho de 2022, que nomeou KENIA SIMONE LANG, para ocupar o cargo de Fiscal de Posturas, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.305

Publicação Nº 4045632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.305, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.154, de 20 de junho de 2022, que nomeou LUANDRO MARCOS INSESCHI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.306

Publicação Nº 4045636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.306, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.156, de 20 de junho de 2022, que nomeou MARCIA REGINA GASPARIN DA CAMPO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.307

Publicação Nº 4045637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.307, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.167, de 20 de junho de 2022, que nomeou MATHEUS CAVALI, para ocupar o cargo de Fiscal do Meio Ambiente, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.308

Publicação Nº 4045640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.308, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.157, de 20 de junho de 2022, que nomeou NOELI RODRIGUES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.309

Publicação Nº 4045642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.309, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.168, de 20 de junho de 2022, que nomeou PAULA CADORE, para ocupar o cargo de Terapeuta Ocupacional, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.310

Publicação Nº 4045647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.310, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.170, de 20 de junho de 2022, que nomeou ROMENIQUE MAYER, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.311

Publicação Nº 4045671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.311, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 047/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 51.196/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.158, de 20 de junho de 2022, que nomeou VANESSSA TOME, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.312

Publicação Nº 4045673

DECRETO Nº. 43.312, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANDRESSA MORAES DUTRA
CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005913 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.313

Publicação Nº 4045675

DECRETO Nº. 43.313, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: BIANCA DE ABREU
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.314

Publicação Nº 4045680

DECRETO Nº. 43.314, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CRISTIANO CORREIA BACARIN
CARGO: FARMACÊUTICO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005217 - FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.315

Publicação Nº 4045682

DECRETO Nº. 43.315, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DANIELA BARRETO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.316

Publicação Nº 4045686

DECRETO Nº. 43.316, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EVANDRO MARTINS VINCH
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.317

Publicação Nº 4045688

DECRETO Nº. 43.317, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GILVANO MACHADO DA SILVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.318

Publicação Nº 4045689

DECRETO Nº. 43.318, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GRACIELE MARIA PRIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005114 - ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.319

Publicação Nº 4045694

DECRETO Nº. 43.319, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JOAO VITOR BEZUTTI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.320

Publicação Nº 4045696

DECRETO Nº. 43.320, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KARINE KEROLYN DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.321

Publicação Nº 4045698

DECRETO Nº. 43.321, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LETICIA CAROLINA BUSETTO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.322

Publicação Nº 4045701

DECRETO Nº. 43.322, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUIS FERNANDO FERRANDIN
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.323

Publicação Nº 4045707

DECRETO Nº. 43.323, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARIANE CADORE CASTRO
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005214 - TERAPEUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.324

Publicação Nº 4045710

DECRETO Nº. 43.324, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARILITA DIAS DUARTE
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.325

Publicação Nº 4045712

DECRETO Nº. 43.325, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NAMUR MIGUEL PASQUAL OTFINOSKI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.326

Publicação Nº 4045715

DECRETO Nº. 43.326, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NOELI SOUZA CLARO DE OLIVEIRA
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003212 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.327

Publicação Nº 4045718

DECRETO Nº. 43.327, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: POLIANA CRISTINA GROMOVSKI NARDI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.328

Publicação Nº 4045721

DECRETO Nº. 43.328, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RAQUEL CRISTINA FRANDOLOZO
CARGO: FISCAL DE POSTURAS
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04517 - FISCAL DE POSTURAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.329

Publicação Nº 4045723

DECRETO Nº. 43.329, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RODRIGO MAURICIO RIBEIRO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.330

Publicação Nº 4045726

DECRETO Nº. 43.330, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SAMARA TAFFAREL ROMANZINI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.331

Publicação Nº 4045730

DECRETO Nº. 43.331, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01;
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 060/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 51.528/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de julho de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VOLNEIA CREMONIN
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005220 - ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.332

Publicação Nº 4045733

DECRETO Nº. 43.332, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e CONSIDERNDO o Memorando n° 51.707/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Técnico em Administração, pelo passamento de seu titular MARLEI DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº º 80572, pelo falecimento em 14/07/2022.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.333

Publicação Nº 4045736

DECRETO Nº. 43.333, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei

Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o memorando nº 51.712/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 18 de julho de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal SYLVIA CHRISTINA DUARTE, código nº 87001, ocupante do cargo de Chefe de Setor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.334

Publicação Nº 4045735

DECRETO Nº. 43.334, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre demissão de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 21 da Lei Complementar n.º 617/2018 e,
CONSIDERANDO o disposto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 12.122/2022 e Parecer Jurídico nº 0970/2022 da Procuradoria Geral do Município, e CONSIDERANDO o Memorando n° 51.971/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido, a partir de 19 de julho de 2022, o servidor público municipal VIVIAN TATIANY SPEDO FANTI, matrícula nº 67836, ocupante do cargo efetivo de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL SEDUC 10/2022

Publicação Nº 4043764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC 10/2022
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vaga visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2022, e apresenta correspondente Quadro de Vaga mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 003/2022.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, bem como o Edital SEDUC Nº 003/2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGA: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 003/2022, mediante apresentação no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Jonas Rauen, 53-E, centro, Chapecó, SC, CEP 89812-000, munidos da documentação estabelecida no instrumento editalício mencionado (CPF original e cópia; RG original e cópia; comprovante graduação e pós-graduação (caso tenha) original e cópia; tempo de serviço (original e cópia), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
22/07/2022	09:00h	ENSINO RELIGIOSO

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
ENSINO RELIGIOSO	40	MAT/VES	EBM JARDIM DO LAGO	03/08/2022 a 17/08/2022

2.1. A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

2.2. O candidato que estiver acometido com a COVID-19 deverá observar o disposto no 5.1. do Edital SEDUC 003/2022.

Chapecó (SC), 15 de julho de 2022.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2022

Publicação Nº 4044408

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2022
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: Associação das Empresas de Transportes – AETTUSC
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "10º ENCONTRO ESTADUAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE TURISTICO DE SC".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará entre os dias 22 a 24 de Julho de 2022, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 11 de Julho de 2022 – Élio Francisco Cella, Diretor de Desenvolvimento Econômico, Wilton Silva Pacheco, Representante legal da entidade.

LEI 7.665

Publicação Nº 4045740

LEI Nº 7.665 DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre autorização para doação de bens móveis ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó, os bens móveis constantes do Anexo único da presente Lei.
Parágrafo único. Os bens doados, através da presente Lei, destinam-se a utilização por parte da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 7.665/22

LISTA DE BENS MÓVEIS PARA DOAÇÃO	
Nota Fiscal nº	Descrição de Bens Móveis
109582	20 Telefones fixos – INTELBRAS
120	01 Mesa para escritório
26.033	01 Caixa de som amplificada Bootes
990	02 Purificadores de água ULFER
555	01 Multifuncional SAMSUNG
575	05 Estabilizadores TS SHARA
18043	04 Estabilizadores

6.283	04 Cadeiras fixas diretor com braço
6.283	01 Cadeira Giratória
6.283	14 Cadeiras Giratórias Executivas com braço
22811	Fragmentadora MULTILASER
1699	04 Estantes de aço
6.332	02 Cadeiras fixas secretária
6.332	02 Cadeiras Giratórias
4.782	12 Telefones PANASONIC
5.049	02 Microfones multidirecional
9.212	02 Purificadores de água ACQUAFLEX
52	03 Mesas de Escritório
5.616	10 Cadeiras giratórias
1	01 Mesa MDF
40.172	02 Bebedouros PURE VITA
37368	01 Scanner EPSON
538	01 Multifuncional SAMSUNG
1237	01 Painel de senha
1237	01 Impressora térmica de senhas
17684	03 Estabilizadores NHS
17696	01 Impressora Multifuncional SAMSUNG
559	03 Computadores (Gabinete)
559	03 Monitores
320	01 Armário aéreo
320	01 Armário 02 Portas
320	01 Armário em L
320	01 Armário em MDF amadeirado, 03 portas
320	01 Caixa em MDF, oval
320	01 Armário alto 02 portas
320	02 Armários, sem portas, 4 prateleiras
320	01 Armário estante em MDF, 4 portas
17112	02 Computadores (gabinete)
17112	02 Monitores

LEI 7.666

Publicação Nº 4045744

LEI Nº 7.666 DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a regulamentação da tecnologia 5G no município de Chapecó e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica disciplinado pela presente lei, o procedimento para instalação no município de Chapecó, de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam- se as seguintes definições:
I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;
IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;
VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.;
XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios, etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:
I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.
§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.
§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão;
II - projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
VII - comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, a ser fixada em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) e definido mediante decreto Municipal.
VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso as Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.
§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.
§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento.
§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.
§ 4º A alteração de características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do §3º, observado o seguinte:
I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação

- ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
II - a instalação de ETR Móvel;
III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.
Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.
§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento padrão;
II - projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
VI - atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor;
VII - comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, a ser fixada em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) e definido mediante decreto Municipal.
VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.
§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender à distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.
§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
§ 2º As restrições estabelecidas no caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e ETR de pequeno porte, com contêineres e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete ao órgão municipal responsável a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:
I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;
II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo.
III - observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa:
a) no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) à R$3.000,00 (três mil reais);
b) nos casos reincidentes da mesma infração no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) à R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.
Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.
§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.
§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.
Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local ao Poder Executivo Municipal, que poderá decidir por sua manutenção.
§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.667

Publicação Nº 4045745

LEI Nº 7.667 DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre vedação de divulgação que utilize imagens ou expressões com a exposição sexualizada da mulher, em fachadas comerciais de bares, casas noturnas, boates e afins no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado aos estabelecimentos comerciais de bares, casas noturnas, boates e afins do Município de Chapecó, expor na fachada da edificação comercial, imagens ou expressões comerciais que apresentem informações relacionadas a exploração erótica ou sexual de mulheres.

Art. 2º Os proprietários ou locatários de imóveis, que exploram a atividade comercial de bares, casas noturnas, boates e afins, ficam proibidos de expor na fachada de seus imóveis, conteúdo da identidade visual, indicando o local ou comércio, que exponham conteúdo com imagens ou escrita de conotação erótica ou sexual, seja de forma direta ou subliminar, posicionado em local de sua propriedade que fique visível para os munícipes que passem pelas vias públicas, ou que no entorno de seu imóvel esteja localizado residências, escolas, creches, centros de saúde, farmácias, igrejas, supermercados, dentre outros comércios frequentados por menores de 18 (dezoito) anos.
Parágrafo único. Considera-se para o fim desta lei, toda placa, painel, cartaz, luminoso ou outro meio que exponha na edificação a identidade visual do estabelecimento comercial.

Art. 3º Os proprietários de estabelecimentos comerciais que estiverem em desconformidade com os termos definidos nesta lei, terão o período de 30 (trinta) dias contados da sua publicação para se adequar aos termos da finalidade desta lei ou realizar a retirada do objeto da fachada da edificação comercial que contenha divulgação irregular.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer artigos desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 500 (quinhentos) URFM's a 10.000,00 (dez mil) UFRM's, aplicada conforme a capacidade econômica do infrator;
III - se for reincidente, a multa será aplicada de 1.000 (mil) URFM's a 20.000,00 (vinte mil) UFRM's;
IV - a apreensão com destruição do objeto de anúncio do estabelecimento comercial em desacordo com o definido nesta Lei.
a) a destruição do objeto, ocorrerá após 30 (trinta) dias da ciência pelo proprietário da apreensão.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade competente, no âmbito de sua atribuição, podendo ser cumulativas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 12.609

Publicação Nº 4044423

PORTARIA Nº 12.609, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa atribuições a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 18 de julho de 2022, a servidora pública municipal CASSIA LAJUS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva de Secretaria, matrícula 90556, para responder, cumulativamente e sem acréscimo em seus vencimentos, pela ação 2.041 – Manut. Das Atividades de Decoração Natalina, da Secretaria de Governo - SEGOV, do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – FMS

Publicação Nº 4045404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE4F949A124008A60F9C97BE7301F93AFBC5377A

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - FMS
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviço de transporte de passageiros (pacientes) com veículos leves/passeio e micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 03/08/2022.
Abertura: dia 03/08/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE sob a chave: CE4F949A124008A60F9C97BE7301F93AFBC5377A

Concórdia, SC, 18 de julho de 2022.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022

Publicação Nº 4045717

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar, no valor de R$ 21.829,11 (vinte e um mil oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos).

Concórdia SC,18 de julho de 2022.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022

Publicação Nº 4045720

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio Ministério das Cidades/Caixa Econômica - Termo de compromisso 800158/2013 — Duplicação da Senador Atílio Xavier Fontana, no valor de R$ 276.031,08 (duzentos e setenta e seis mil e trinta e um reais e oito centavos).

Concórdia SC, 18 de julho de 2022.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2022

Publicação Nº 4045713

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.611,20 (um mil seiscentos e onze reais e vinte centavos); Pré Escola, no valor de R$ 20.429,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais); Creche, no valor de R$ 47.165,60 (quarente e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 43.718,60 (quarenta e três mil e setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Concórdia SC, 18 de julho de 2022.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 48/2022 - PMC

Publicação Nº 4045634

Contrato Nº : 48/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 48/2022/2022
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESCAVATER TERRAPLENAGEM LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 10/2022
Objeto : Contratação de serviços de horas máquina, de motoniveladora, com operador e todos os demais insumos necessários para perfeita prestação dos serviços, visando atender as necessidades do Município de Concórdia, tendo em vista que as licitações para este item, restaram desertas.
Vigência : Início: 12/07/2022 Término: 20/01/2023
Assinatura : 12/07/2022
Valor/Tonelada R$: 364,20 (Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)

Dotação : 172 - 11.001.2041.3339039990000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 105/2021 - PMC

Publicação Nº 4043930

Contrato Nº : 105/2021
Aditivo Nº : 3TA Ctr 105/2021/2022
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua João Turmina - Catarina Fontana;2. Rua Albino Vitto - Sintrial;3. Rua Ernesto Dickel - Sintrial;4. Rua Pedro Romani - Tamanduá;5. Rua Leopoldo João Ferri - Tamanduá;6. Rua Helma Engelage - Tamanduá;7. Rua Divino Pai Eterno - Santo Antonio;8. Rua Antonio Pio Lazarotti - Parque de Exposições;9. Rua A - Loteamento BR;10. Rua 24 de Outubro - Planalto;11. Rua Passos Maia - Planalto.
Vigência : Início: 04/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 04/07/2022

Valor Acrescido R$: 84.422,95 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Valor Suprimido R$: (27.547,16) (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 104/2021 - PMC

Publicação Nº 4043998

Contrato Nº : 104/2021
Aditivo Nº : 4TA Ctr 104/2021/2022
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua João Turmina - Catarina Fontana;2. Rua Albino Vitto - Sintrial;3. Rua Ernesto Dickel - Sintrial;4. Rua Pedro Romani - Tamanduá;5. Rua Leopoldo João Ferri - Tamanduá;6. Rua Helma Engelage - Tamanduá;7. Rua Divino Pai Eterno - Santo Antonio;8. Rua Antonio Pio Lazarotti - Parque de Exposições;9. Rua A - Loteamento BR;10. Rua 24 de Outubro - Planalto;11. Rua Passos Maia - Planalto.
Vigência : Início: 04/05/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 04/05/2022

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 105/2021 - PMC

Publicação Nº 4043988

Contrato Nº : 105/2021
Aditivo Nº : 4TA Ctr 105/2021/2022
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua João Turmina - Catarina Fontana;2. Rua Albino Vitto - Sintrial;3. Rua Ernesto Dickel - Sintrial;4. Rua Pedro Romani - Tamanduá;5. Rua Leopoldo João Ferri - Tamanduá;6. Rua Helma Engelage - Tamanduá;7. Rua Divino Pai Eterno - Santo Antonio;8. Rua Antonio Pio Lazarotti - Parque de Exposições;9. Rua A - Loteamento BR;10. Rua 24 de Outubro - Planalto;11. Rua Passos Maia - Planalto.
Vigência : Início: 06/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 06/07/2022
Valor R$: 39.711,12 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Onze Reais e Doze Centavos)

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2022 - PMC

Publicação Nº 4044666

Contrato Nº : 122/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 84/2022
Objeto : Lavação e limpeza (em altura), interna e externa da Cobertura da Rua Coberta, bem como limpeza, desobstrução de tubulação e descidas pluviais, retirada de folhas ou objetos da Cobertura da mesma, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 04/07/2022 Término: 03/07/2023
Assinatura : 01/07/2022
Valor R$: 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 154 - 10.001.2036.3339039780000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DENILSON LORENSETTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2022 - PMC

Publicação Nº 4044898

Contrato Nº : 124/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 82/2022
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, para os eventos de comemoração do aniversário de 88 anos do Município e da XXXV Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, a serem realizados no período de 29 à 31/07/2022, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 04/07/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 04/07/2022
Valor R$: 51.190,00 (Cinquenta e Um Mil e Cento e Noventa Reais)

Dotação : 160 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2022 - PMC

Publicação Nº 4044925

Contrato Nº : 125/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 82/2022
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, para os eventos de comemoração do aniversário de 88 anos do Município e da XXXV Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, a serem realizados no período de 29 à 31/07/2022, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 04/07/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 04/07/2022
Valor R$: 12.670,00 (Doze Mil e Seiscentos e Setenta Reais)

Dotação : 160 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2022 - PMC

Publicação Nº 4045239

Contrato Nº : 126/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SONELI ISABEL PIMENTEL COLDEBELLA - ME
Licitação : Pregão Presencial 81/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos - envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do concurso gastronômico que faz parte da "Festa Nacional do Leitão Assado - XXXV FENAL 2022", que acontecerá no dia 31 de julho de 2022 abrangendo fornecimento de material, serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 06/07/2022 Término: 04/10/2022
Assinatura : 05/07/2022
Valor R$: 38.900,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039230000000000.01390002

Dotação : 465 - 10.001.2039.3339039230000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2022 - PMC

Publicação Nº 4045319

Contrato Nº : 127/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FM PEÇAS E MÁQUINA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 78/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto (material e mão de obra) de equipamentos - roçadeiras, sopradores e motosserras - conforme especificações de cada equipamento da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 15/07/2022 Término: 14/07/2023
Assinatura : 05/07/2022
Valor R$: 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)

Dotação : 116 - 08.001.2029.3339039170000000000.01000001

Dotação : 469 - 08.001.2029.3339030250000000000.03390002

Fiscal Técnico-Administrativo: LEONARDO NATH DARTORA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2022 - PMC

Publicação Nº 4045362

Contrato Nº : 129/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADRIANO DE SOUZA - BRILHACAR - ME
Licitação : Pregão Presencial 87/2022
Objeto : Prestação de serviços de lavação completa de veículos utilitários, vans, furgões, micro-ônibus, ônibus e caminhões da frota do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 08/07/2022 Término: 10/05/2023
Assinatura : 07/07/2022
Valor R$: 19.125,00 (Dezenove Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039150000000000.01000001

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339039150000000000.01010000

Dotação : 116 - 08.001.2029.3339039150000000000.01000001

Dotação : 137 - 09.001.2032.3339039150000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: CELINA NASCIMENTO MACHADO

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2022 - PMC

Publicação Nº 4045393

Contrato Nº : 130/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RONALDO LEANDRO SONTAG 02635967962
Licitação : Inexigibilidade 20/2022
Objeto : Contratação de prestação de serviços artístico-culturais na área da música para intervenção artística a ser realizada no Memorial Atíllio Fontana, em evento de encontro do Colegiado de Cultura da AMAUC, nos termos do Edital de Credenciamento n° 07/2022 PMC, conforme resultado de credenciamento e convocação.
Vigência : Início: 11/07/2022 Término: 10/07/2023
Assinatura : 08/07/2022
Valor R$: 800,00 (Oitocentos Reais)

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039990000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2022 - PMC

Publicação Nº 4045499

Contrato Nº : 131/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE LAVRATTI LTDA
Licitação : Pregão Presencial 88/2022
Objeto : Fornecimento de gêneros alimentícios e preparo de refeições durante a "Festa Nacional do Leitão Assado - XXXV FENAL 2022", que acontecerá no dia 31 de julho de 2022, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 08/07/2022 Término: 06/10/2022
Assinatura : 08/07/2022
Valor R$: 5.750,00 (Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 158 - 10.001.2038.3339039410000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVIOMAR BERNARDI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 – PMC

Publicação Nº 4044998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 – PMC

Objeto: a aquisição de materiais elétricos a serem utilizados em padrão de entrada de energia elétrica, conforme deliberação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi REVOGADO.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3º, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Revogação registrada no TCE sob a chave: 01C50CFED3FD374EADC28F563BB7FD33B5F0EA02

Concórdia, SC, 18 de julho de 2022.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Cordilheira Alta

Prefeitura

60.2022 - EXTRATO LICITAÇÃO

Publicação Nº 4045533

PROCESSO Nº: 109/2022	TOMADA DE PREÇO Nº: 15/2022

EXTRATO CONTRATUAL Nº 60/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 24.475.164/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO) NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA. ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PORTARIA 321/2021 - SCC 3990/2022 - PORTARIA 229/SEF 08.06.2022.

VALOR: R$.380.350,00 (Trezentos e oitenta mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 18/07/2022 TÉRMINO: 18/01/2023

Cordilheira Alta, 18 de julho de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

67.2022 - EXTRATO

Publicação Nº 4044685

PROCESSO Nº: 112/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 54/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MATERIAIS E PRODUTOS QUIMICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA.

VALOR: R$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 15/07/2022 TÉRMINO: 15/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 15 de julho de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

68.2022 - EXTRATO

Publicação Nº 4044686

PROCESSO Nº: 112/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 54/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

CNPJ: 03.337.080/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MATERIAIS E PRODUTOS QUIMICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA.

VALOR: R$ 114.600,00 (Cento e quatorze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 15/07/2022 TÉRMINO: 15/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 15 de julho de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

69.2022 - EXTRATO

Publicação Nº 4044688

PROCESSO Nº: 112/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 54/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.061.762/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MATERIAIS E PRODUTOS QUIMICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA.

VALOR: R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 15/07/2022 TÉRMINO: 15/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 15 de julho de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

70.2022 - EXTRATO

Publicação Nº 4044692

PROCESSO Nº: 112/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 54/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: EXATTA BOMBAS LTDA
CNPJ: 05.319.720/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MATERIAIS E PRODUTOS QUIMICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA.

VALOR: R$ 4.617,34 (Quatro mil seiscentos e dezessete reais com trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 15/07/2022 TÉRMINO: 15/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 15 de julho de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

71.2022 - EXTRATO

Publicação Nº 4044693

PROCESSO Nº: 112/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 54/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.756.105/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MATERIAIS E PRODUTOS QUIMICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA.

VALOR: R$ 4.401,32 (Quatro mil quatrocentos e um reais com trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 15/07/2022 TÉRMINO: 15/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 15 de julho de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

72.2022 - EXTRATO

Publicação Nº 4044698

PROCESSO Nº: 112/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 54/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKI EPP
CNPJ: 04.916.848/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MATERIAIS E PRODUTOS QUIMICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA.

VALOR: R$ 17.268,00 (Dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 15/07/2022 TÉRMINO: 15/07/2023.

Cordilheira Alta/SC 15 de julho de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 356/2022

Publicação Nº 4043543

DECRETO Nº 356, DE 18 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ODONTOLÓGICO, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIAN, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Chamada Pública 07/2022, com resultado final homologado em 20 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 18 de julho de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, MÁRCIA DALARIVA na função de Assistente Odontológico, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de julho de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIAN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 357/2022

Publicação Nº 4043633

DECRETO Nº 357, DE 18 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Processo Seletivo 03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 18 de julho de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, FRANCIELE GNOATTO na função de Professor de Ensino Fundamental - habilitado, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de julho de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2022

Publicação Nº 4043550

PORTARIA Nº 213/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013 e homologada pelo Decreto n° 311/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora MÁRCIA DALARIVA, ocupante do cargo de Assistente Odontológico, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de julho de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 214/2022

Publicação Nº 4043926

PORTARIA Nº 214/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013 e homologada pelo Decreto n° 311/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora ALCINEI APARECIDA BREANCINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza), lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11/07/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de julho de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 215/2022

Publicação Nº 4043932

PORTARIA Nº 215/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013 e homologada pelo Decreto n° 311/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora ELIANE SALETE COSTA BIANCHESSI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza), lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11/07/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de julho de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 216/2022

Publicação Nº 4043951

PORTARIA Nº 216/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora municipal KATIANE ORTOLAN, matrícula n° 632601, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, que serão gozadas a partir do dia 15/08/2022.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 18 de julho de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 218/2022

Publicação Nº 4045332

PORTARIA Nº 218/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora municipal KELY CRISTINA RANZAN, matrícula n° 194701, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/07/2020 a 15/07/2021, que serão gozadas a partir do dia 04/08/2022.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 18 de julho de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Publicação Nº 4045804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6ECD4BD64A15D2B5F50CBBA91E9E6BB9F337FD5

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TCE E6ECD4BD64A15D2B5F50CBBA91E9E6BB9F337FD5

Edital Pregão Presencial Nº 40/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADA, A ARTE SERÁ DETERMINADA PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS DIVERSOS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D", deste .
Tipo: Menor Preço por item
Entrega dos envelopes: até às 14h00min do dia 01/08/2022.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 01/08/2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347 3400.

Coronel Freitas (SC) 18 de julho de 2022.

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 4045619

PORTARIA Nº. 169, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando atestado médico apresentado com data de 18 de julho de 2022;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidor Público Municipal, Sr. Marcos Vinicius Craco, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID K40.9 / Z54.0, por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de Julho de 2022 a 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 18 de Julho de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.606/2022

Publicação Nº 4044509

DECRETO Nº 2.606/2022

ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE ENUMERA DO DECRETO Nº 2.266, DE 16 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, VII, e combinando com a Lei Municipal nº 1.620, de 18 de outubro de 2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado a redação dos dispositivos que enumera do artigo 1º do Decreto nº 2.266 de 16 de junho de 2021, que nomeia os membros do CONSELHO DA CIDADE DE CORUPÁ conforme a seguir:

Art. 1° .....
I - .....
a) Representando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTEC:
.....
b) Representando a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFIP.
1. Titular: Lucimere dos Santos
2. Suplente: Marcelo dos Santos

c) Representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMAMDEC:
.....

e) .....
1. .....
2. Suplente: Cirlei de Fatima Pereira do Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGERIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFIP

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 7.062/2022

Publicação Nº 4044638

PORTARIA Nº 7.062/2022
EXONERA A SRA. LUCIMERE DOS SANTOS, DO CARGO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a Sra. LUCIMERE DOS SANTOS, do cargo de Gerente de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário em especial, a portaria nº 7017, de 02 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 7.063/2022

Publicação Nº 4044641

PORTARIA Nº 7.063/2022
NOMEIA A SRA. LUCIMERE DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 097, de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretor de Planejamento é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. LUCIMERE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Diretora de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 7.064/2022

Publicação Nº 4044643

PORTARIA Nº 7.064/2022
NOMEIA A SRA. RAFAELLA ODORIZZI POLZIN, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE ENGENHARIA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 097, de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a nomeação de Gerente de Engenharia é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. RAFAELLA ODORIZZI POLZIN, para ocupar o cargo de Gerente de Engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 7.065/2022

Publicação Nº 4044644

PORTARIA Nº 7.065/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e execução da Ata de Registro de Preços 055/2022, o senhor DANIEL MULLER, matricula funcional nº 15288-04, ocupante do cargo de Gerente de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR O CONTROLE DE SIMULIDEOS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DO LARVICIDA BACILLUS THURINGIENSIS VAR. ISRAELENSIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

VERÍSSIMO JOSÉ GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ATA DE ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N°014-2022

Publicação Nº 4044807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao03@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, às catorze horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **6.950/2022**, sendo designada Presidente a Srª Cristiane Garcia Maurissens, juntamente com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck e Zaira Caroline Mass, para a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços relativa à licitação modalidade Tomada de Preços n°014/2022, **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar por empreitada global a CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES PARA RECEBER OS KITS DE TRANSPOSIÇÃO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste processo.**

Após transcorrido os prazos recursais e conforme julgamento, segue para a abertura da proposta de preço da empresa habilitada **FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ N°05.020.495/0001-34.**

Para a sessão não houve representante presente pela empresa participante. Participou da sessão o representante da empresa **FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** o senhor EMERSON SIQUEIRA.

Em prosseguimento passou-se para a análise das propostas.

DO VALOR DAS PROPOSTAS
FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 05.020.495/0001-34
Valor R$699.699,69(seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove reais).

Em seguida a Presidente comunica aos presentes o resultado do julgamento no que segue, sendo declarada como vencedora do presente processo a empresa **FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 05.020.495/0001-34 Valor R$699.699,69(seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove reais).**

Diante do resultado a Comissão de Licitação abre o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art.109 e 110 da Lei 8666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas.

E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 18 de julho de 2022.

CRISTIANE GARCIA
Presidente

LÍDIA ROSA VEECK
Equipe de Apoio

FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
EMERSON SIQUEIRA CPF810.238.559-68

Zaira Caroline Mass
Equipe de Apoio

ERRATA CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO N°014-2022

Publicação Nº 4044454

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915, Bairro XV de Novembro
Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

ERRATA ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

ONDE SE LÊ

FATOR3 CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 32.729.794/0001-15

LEIA-SE

FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 05.020.495/0001-34

CRISTIANE GARCIA
Presidente

LÍDIA ROSA VEECK
Equipe de Apoio

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022

Publicação Nº 4044099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE834D9FD8129BE5FB2656742ED688ABFFD706C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 150/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá – SC, CEP 89.278-000.
CONTRATADO: VRS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 44.348.102/0001-78 e I.E n° ISENTO, com sede na Rua Padre Antonio Echelmeyer, n°118, Bairro Nereu Ramos no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP89.265-770.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços busca a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR O CONTROLE DE SIMULIDEOS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DO LARVICIDA BACILLUS THURINGIENSIS VAR. ISRAELENSIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

528196 - VRS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE BORRACHUDO E SIMILARES. ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO POR PESSOA CAPACITADA CONFORME ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SENDO CONTRATADA POR VALOR DE DIÁRIA DE 08 HORAS, ONDE QUE OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO E APLICAÇÃO SÃO POR CONTA DO CONTRATADO, CABENDO A PREFEITURA APENAS A DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO INSETICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS (BTI) E A INDICAÇÃO DAS LOCALIDADES DE APLICAÇÃO.	DIÁRIAS	PRÓPRIA	180	R$480,00	R$86.400,00
					Total do Fornecedor:	R$86.400,00

Data da Assinatura: 18/07/2022
Data da Vigência: 17/07/2023

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

Publicação Nº 4044034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10343ED62AD60B5AD49FE8C23C4BE96E8270E8E5

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
35/2022
Processo Administrativo: 150/2022

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 6.951/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 35/2022, o(s) participante(s):

528196 - VRS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE BORRACHUDO E SIMILARES. ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO POR PESSOA CAPACITADA CONFORME ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SENDO CONTRATADA POR VALOR DE DIÁRIA DE 08 HORAS, ONDE QUE OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO E APLICAÇÃO SÃO POR CONTA DO CONTRATADO, CABENDO A PREFEITURA APENAS A DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO INSETICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS (BTI) E A INDICAÇÃO DAS LOCALIDADES DE APLICAÇÃO.	DIÁRIAS	PRÓPRIA	180	R$480,00	R$86.400,00
					Total do Fornecedor:	R$86.400,00

Corupá, 18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036_2022

Publicação Nº 4045691

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro Fone (47) 3375-6500
CEP 89.278-000 – Corupá – SC
http://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 156/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.515.302/0001-07, referente ao Pregão Presencial nº 036/2022, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, RELACIONADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES, UTILIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

I. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

> Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
> §1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
> §2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A Lei n. 10.520/2002 prevê a possibilidade impugnar o edital até 02 dias úteis antes da sessão de julgamento, bem como o item 3.1 e 3.2 do edital, vejamos:

> 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.
> 3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, quaisquer interessados poderão:
>
> a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@corupa.sc.gov.br e/ou licitacao03@corupa.sc.gov.br , ou por escrito mediante protocolo no endereço da Prefeitura Municipal de Corupá, qual seja, **na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.**
>
> b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao@corupa.sc.gov.br e cópia para licitacao03@corupa.sc.gov.br
>
> Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Uma vez que sessão de abertura da presente licitação está marcada para acontecer no dia 21 de julho de 2022, temos que a data limite para impugnar o edital é dia 18 de julho de 2022. Em sendo esta impugnação encaminhada em 15 de julho de 2022 as 14h57min, deve, portanto, ser considerada tempestiva.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro Fone (47) 3375-6500
CEP 89.278-000 – Corupá – SC
http://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega a empresa suscintamente com relação a qualificação técnica exigida no edital, argumentando que deveria ser exigido o registro no CRM e CREA, bem como que registro de qualidade de especialista e que o edital deveria prever a apresentação do CNES, a apresentação de vínculos dos profissionais devidamente habilitados com a empresa e a inclusão do balanço patrimonial junto à qualificação econômico-financeira. É o breve relato.

III. DO MÉRITO

Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito a inclusão da exigência dos referidos documentos no ato convocatório, tem-se por **INDEFERIR** o requerimento apresentado. Vejamos.

No que se refere a prerrogativa exposta para determinar-se a exigência de apresentação Registro no CRM e CREA da empresa interessada, Indicação de médico do trabalho com RQE, Exigência de CNES, Alvará Sanitário de Funcionamento e apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos de medição não há o que se deferir.

Veja-se que, as propensas licitantes devem (e declaram para tanto quando da apresentação de proposta) reunir condições para a prestação dos serviços em acordo com o termo de referência.

Entende-se que as certificações expostas pela licitante, são pertinentes e intrínsecas a atividade objeto do presente certame, qual seja "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, RELACIONADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES, UTILIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**". Observe-se o item 2.1 do edital:

> 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
> 2.2 Serão consideradas em condições de participação as empresas que comprovarem habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, por meio de documentos relacionados na legislação vigente deste certame, relacionados no item Habilitação.
> 2.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital.

Por óbvio que a referidas empresas interessadas em participar devem ser do ramo e já possuem tais exigências da legislação federal, não sendo necessário a inclusão no edital. Além do que, exige-se a capacidade técnica no item 7.3, "d" I:

> "d) Qualificação Técnica:
> I - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços da natureza da presente licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **informando, preferencialmente, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, objeto do presente edital**.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro Fone (47) 3375-6500
CEP 89.278-000 – Corupá – SC
http://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Ou seja, se as licitantes já prestaram referidos serviços, deve cumprir com as referidas exigências, sob pena de estarem infringindo legislação supra legal e não é de competência do Município fazer tais fiscalizações, antes da firmar o contrato.

A qualificação técnica do edital não dispensa a empresa vencedora de elaborar o documento através do profissional competente, em obediências às normas regulamentadoras existentes, motivo pelo qual não deve sofrer alteração.

É obrigação da licitante adequar-se à legislação, sendo que ao exigir todas as minúcias dispostas nos mais variados diplomas legais, o Município estaria atraindo para si o dever de fiscalizar aspectos que fogem ao objetivo do procedimento licitatório, que é selecionar a proposta mais vantajosa, vejamos o item 12.1 do Termo de Referência do Edital:

> 12.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais.

Ainda, no que tange a capacidade técnica especial para o serviço, também as propensas licitantes declaram, quando da apresentação de proposta reunir condições para a prestação dos serviços em acordo com o termo de referência.

É e clareza solar o item 4.7 de que os serviços a serem prestados devem ser por profissionais capacitados e habilitados conforme a legislação vigente:

> "4.7 Os serviços do Lote 02 deverão ser realizados nos órgãos da CONTRATANTE e realizado por profissionais capacitados e habilitados conforme a legislação vigente."

O edital deve estabelecer o essencial, de conformidade com a Lei n. 8666/1993 para a habilitação e execução contratual.

Neste sentido, vale destaque que a legislação brasileira confere ao administrador o poder discricionário, podendo-se escolher dentre várias alternativas legais a que se revelar mais vantajosa à administração pública.

Sendo assim, não se revela ilegal a previsão no edital de facultar a presença no quadro de funcionários da licitante de um ou outro profissional, já que é obrigação dela adequar-se aos ditames previstos especificamente para seu funcionamento e fornecimento dos itens listados no Edital, sendo de sua responsabilidade abster-se de oferecer proposta em relação a objeto que saiba – ou devesse saber, eis que ninguém poderá alegar desconhecimento da lei , especialmente regras afetas ao objeto social da própria licitante – estar expressamente impedida.

Afigura-se presumível, até que se prove o contrário, a possibilidade de a licitante estar apta ao fornecimento do objeto previsto no edital, pois assim expressamente obriga-se.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro Fone (47) 3375-6500
CEP 89.278-000 – Corupá – SC
http://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Ainda, a impugnante sustenta que a apresentação do balanço patrimonial é necessária. Contudo, a Lei de Licitações não dispõe no texto legal essa obrigatoriedade. A Lei n. 8666/93 em seu caput dos art. 30 e 31, dispõe que as exigências de qualificação econômico-financeira e técnica **limitar-se-ão àquelas enumeradas nos arts. 30 e 31 dessa lei**.

No mesmo sentido é a manifestação do Tribunal de Contas da União (TCU):

> A Lei 8.666/1993 estabelece, em seus artigos 27 a 31, um rol taxativo de documentos de habilitação, que poderão ser exigidos dos interessados em participar do certame licitatório, e que se restringem à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz). (FRAGMENTOS DO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO 2695/2021 – PLENÁRIO).

Portanto, o comando da lei é no sentido da discricionaridade para a efetivação daquelas exigências no edital, e não para a obrigatoriedade das exigências de todos os requisitos ali estabelecidos. Deve prevalecer, portanto, a discricionariedade da Administração, em consonância com o objeto licitado, sua complexidade e materialidade financeira da contratação.

Entende-se que as exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, respectivamente dos itens 7 “c” e 7 “d” do edital, são suficientes para a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica dos interessados, sem contudo restringir indevidamente a ampla participação no certame dos interessados.

IV. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se **PELO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, mantendo-se o Edital Pregão Presencial nº 036/2022 em todos os seus termos.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal corupa.atende.net e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 18 de julho de 2022.

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS
PREGOEIRO

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 143-2022

Publicação Nº 4045628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B44000D530474B74954BA2929A99F418093E0D9F

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 226/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 143/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS DE DUAS RETROESCAVADEIRAS JOHN DEERE, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, MATERIAIS E PEÇAS NECESSÁRIAS

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº: 29.644.666/0001-64

Data da publicação: 18/07/2022

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO 119-2022

Publicação Nº 4045630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA48C543F049EA1590CCD72EF9111C7B7DD6C988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 119/ 2022
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64.
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS DE DUAS RETROESCAVADEIRAS JOHN DEERE, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, MATERIAIS E PEÇAS NECESSÁRIAS.
Processo Licitatório: 226/2022
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 143/2022
Do valor: R$ 6.465,90 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Data do Contrato: 15/07/22

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151-2021

Publicação Nº 4045408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D229143C42E3E899EF59B3F247FA4FDD790D1B71

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 151/2021
Termo aditivo 3
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E **DANIEL FERNANDO SENGER - ME,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 13.060.739/0001-30
Do Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO, conforme previsão no Contrato Administrativo nº 151/2021, celebrado em Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA NA QUADRA EXTERNA DA ESCOLA NÚCLEO NÚMERO UM, LOCALIZADO NA RUA 20 DE JULHO ESQUINA COM A RUA OSVALDO CRUZ, NO BAIRRO CIDADE ALTA, NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC.
Processo Licitatório: 596/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2021
Data do Contrato: 18/07/2022
Da vigência do Contrato: até 18/08/2022
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 12/2022

Publicação Nº 4046460

PORTARIA N°. 12/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEISI MARLA KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma do Estatuto do Servidor, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica pela presente portaria CONCEDIDO FÉRIAS à Servidor da Câmara Municipal de Cunha Porã, SC, Sr. RICARDO BAUMBACH, do desempenho de suas funções de Assistente Administrativo, por 10 (dez) dias tenho com período de gozo do dia 21 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 à 08/07/2022, face os termos da Lei 02/90.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 18 de julho de 2022.

DEISI MARLA KEMPFER
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

PORTARIA 13/2022

Publicação Nº 4046462

PORTARIA N°. 13/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEISI MARLA KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma do Estatuto do Servidor, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica pela presente portaria CONCEDIDO FÉRIAS à Servidor da Câmara Municipal de Cunha Porã, SC, Sr. GELSON LUIS SECHI, do desempenho de suas funções de Assistente Administrativo, por 20 (dez) dias tenho com período de gozo do dia 21 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/04/202, face os termos da Lei 02/90.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 18 de julho de 2022.

DEISI MARLA KEMPFER
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022

Publicação Nº 4044328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51FB44211FCCBC9D00562869C4A6041926BD7B4A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2022, para a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA LEITEIRA E CORTE, RESOLVE, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 25/2022, conforme relatório apresentado a seguir a esta ata. O objeto do presente processo será fiscalizado pelo Secretário de Agricultura, Senhor Darcilo W. Schmitt.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Sêmen de touro da raça holandesa Preto e Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou Interbull, não inferior a abril de 2022 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2600. Tipo Igual ou superior a + 1.0. Leite igual ou superior a + 1280 LBS. Confiabilidade de produção Igual ou superior a 87%. Composto de úbere Igual ou superior a + 1.15. Composto de patas e Pernas Igual ou superior a + 0.3. Vida produtiva igual ou superior a 3.0. Contagem de células somáticas não superior a 3.0. Dificuldade de parto não superior a 2.3% parindo macho.	DS	1.800,00	14,00	25.200,00
2	Sêmen de touro da raça holandesa Preto e Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a abril de 2022 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2800. Tipo Igual ou superior a + 1.40. Composto de úbere Igual ou superior a + 1.85. Composto de Patas e Pernas Igual ou superior a + 0.50. Leite igual ou superior a + 700 LBS. NM$ (Net Merit) positivo igual ou superior a +800. Dificuldade de parto não superior a 2.5% parindo macho. Vida produtiva Igual ou superior a + 4.5. Células somáticas não superior a 3.0.	DS	1.600,00	18,00	28.800,00
3	Sêmen de touro da raça holandesa Preto Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou Interbull, não inferior a abril de 2022 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2500. PTA Leite igual ou superior a + 1300 LBS. Dificuldade de parto não superior a 1,8% parindo macho. Largura de garupa igual ou superior a 0.0. PTA Tipo Igual ou superior a + 1.30. Composto de úbere Igual ou superior a +0.85. Composto de Patas e Pernas igual ou superior a + 0.60.	DS	200,00	32,90	6.580,00
4	Sêmen de touro da raça holandesa Preto Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou Interbull, não inferior a abril de 2022 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2500. PTA Leite igual ou superior a + 1300 LBS. Dificuldade de parto não superior a 1,8% parindo macho. Largura de garupa igual ou superior a 0.0. PTA Tipo Igual ou superior a + 1.30. Composto de úbere Igual ou superior a + 0.85. Composto de Patas e Pernas igual ou superior a + 0.60.	DS	200,00	12,00	2.400,00
5	Sêmen de touro da raça Jersey com prova atualizada pelo Dairybulls ou Interbull, não inferior a abril de 2022 na base Americana com as seguintes características: JPI Igual ou superior a +40. PTA Leite igual ou superior a + 500 LBS. PTA Tipo Igual ou maior que 0.0. Composto de úbere igual ou maior que 0.0. Score de células somáticos igual ou menor que 3.10. Vida produtiva igual ou maior que +1.6. DPR Positivo igual ou maior que +0.0.	DS	1.200,00	15,30	18.360,00
6	Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus com prova no país de origem não inferior a 2021 com: DEP de peso ao nascimento negativa, peso do nascimento a desmama igual ou superior a 12,0, precocidade ao sobre ano positiva.	DS	1.200,00	10,00	12.000,00
7	Sêmen de touro da raça Nelore com prova PMGZ não inferior a 2021 com: DECA peso ao nascimento igual ou inferior a 5, DECA peso a desmama e peso ao ano igual ou inferior a 2.	DS	300,00	10,00	3.000,00

8	Sêmen de touro da raça Hereford com prova no país de origem não inferior a 2021 com: peso ao nascer igual ou inferior à média da raça ou igual ou inferior a 33KG, peso a desmama igual ou superior à média da raça, peso adulto superior a 900 KG.	DS	600,00	16,50	9.900,00
9	Sêmen de touro da raça Senepol com prova no país de origem não inferior a 2021com: DEP peso ao nascer igual ou inferior a 0, peso a desmama e peso ao sobre ano igual ou superior a 3, ganho de peso diário (GPD) positivo.	DS	600,00	9,10	5.460,00
10	Sêmen de touro da raça Brangus com prova no país de origem não inferior a 2021 com: DECA peso ao nascer 7 ou superior, DECA ganho de peso do nascimento a desmama 2 ou superior, índice final DECA 1.	DS	500,00	10,00	5.000,00
11	Sêmen de touro da raça Gir, registrado com mãe com lactação acima de 10.000 kg de leite.	DS	500,00	8.90	4.450,00
			Total		121.150,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias solicitantes, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAI.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. O local para entrega será na Secretaria solicitante.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES de fornecimento
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2022.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.
Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Sub cláusula única. O Município procederá ao reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAI.
Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 25/2022 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 18 de julho de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí
Contratante

TORGEN GENETICA BOVINA LTDA
Fabio Jose Reckziegel
Contratada

BMS GENETICA BRASIL E REPRESENTACOES EIRELI
Marcos Borba
Contratada

DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO EIRELI
Edenilson Josuan Matozo Gromoski
Contratada

LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
Joice Mariliane Grape Palharim
Contratada

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 129/2022

Publicação Nº 4043995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB8F3F6E51921C52F39984BE0EA2AE01C285EF22

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 129/2022

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, regime de execução empreitada por menor preço global, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE DE SOM NO MERCADO PÚBLICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 22 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 11 de julho de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

Publicação Nº 4043851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD327F2F508E2A0E2088F4D7571FC177ED85DB6F

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE RISCO PELA COMPDEC, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 11/08/2022
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 11/08/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 15 de julho de 2022.

Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo

PORTARIA Nº 0830/2022

Publicação Nº 4046483

PORTARIA Nº 0830/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Larissa Ariane Felipe de Souza, matrícula nº 12408873, no período de 18/06/2022 à 15/08/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de julho de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0831/2022

Publicação Nº 4046486

PORTARIA Nº 0831/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Sirlene dos Santos Pereira Gonçalves, matrícula nº 1238212, no período de 19/06/2022 à 15/01/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de julho de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0832/2022

Publicação Nº 4046488

PORTARIA Nº 0832/2022

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Bruna Rezer Machado nomeada pela Portaria nº 0802/2022 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, ante a renúncia à posse e exercício do cargo de Educador/Cuidador Social, prevista no Edital de Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de julho de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0833/2022

Publicação Nº 4046489

PORTARIA Nº 0833/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Tatielle Duarte e Duarte, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador/Cuidador Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 023/2002, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição nº 1048, conforme Edital 002/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.237/2019, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 18 de julho de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0834/2022

Publicação Nº 4046490

PORTARIA Nº 0834/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Adriana Maria Surdi, matrícula nº 285347, ocupante do cargo de Professora Nível III, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 40 horas para 20 horas semanais, retornando para a carga horária de origem a partir de 01/07/2022, na forma do que autoriza o art. 23 da Lei Complementar n. 23/2002, com a consequente adequação de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de julho de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RELATÓRIO E DECISÃO PROTOCOLO 2107-2022 - PORTARIA N° 469/2022

Publicação Nº 4046493

EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Protocolo n. 2107/20PORTARIA n° 469/2022
Ata de Registro de Preços n. 230/2021 – TATIELLE BUENO ALVES – ME, CNPJ n. 35.193.845/0001-25

O pedido aportou a esta comissão especial, designada pela portaria 469/2022 para competente análise e relatório para aplicação das penalidades previstas em decorrência de descumprimento contratual, o que é feito pelos fundamentos abaixo indicados:

Constituída comissão especial, restou publicada a portaria de instauração de procedimento administrativo para análise do pedido de desistência da empresa licitante.

A empresa TATIELLE BUENO ALVES foi vencedora da Licitação Pregão Eletrônico n. 230/2021, ficando responsável pelo eventual fornecimento dos itens constantes na Ata de Registro de Preços.

Entretanto, em razão da suposta variação excessiva dos preços dos itens licitados, a empresa licitante solicitou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para ver alterado os preços iniciais.

O pedido foi indeferido pelo setor competente, que entendeu que os preços solicitados a título de reequilíbrio eram incompatíveis com os preços de mercado.

Sobreveio, portanto, pedido de desistência formulado pela empresa contratada.

Seguindo, dispõe a lei 8.666/93: Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Segundo o princípio da Legalidade e vinculação ao ato convocatório, o disposto em edital e ata, devem ser respeitados. Havendo previsão, a sua observância é inafastável quando ausente justo motivo previsto em Lei, sob pena de ofensa ao interesse público e a continuidade do serviço.

O princípio geral da boa-fé atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar entre as partes contratantes, protegendo a confiança que fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.

A não entrega dos itens conforme prazo e valores pactuados na Ata de Registro de Preços atrai a aplicação do disposto na Cláusula 11.1.3 (inexecução total ou parcial), sujeito às penalidades de lei (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de idoneidade pública).

A capacidade de firmar contrato com a Administração deve ser avaliada pelo próprio concorrente antes mesmo da apresentação da proposta, sob pena de inexecução contratual e incidência das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Cabe ressaltar que eventual imprevisibilidade do mercado, ESPECIALMENTE EM ÉPOCA PÓS-PANDÊMICA, deveria ser mensurada no momento da participação no processo licitatório, sob pena de inversão do risco decorrente da atividade empresarial exercida.

Sequer o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é suficiente para justificar a inexecução do contrato nos moldes pactuados (Art. 66 da Lei 8.666/93), pois foi fundado em justos motivos.

Também, não é caso de rescisão amigável do contrato, pois evidente a inexecução parcial por desídia da empresa, levando o município a contratar emergencialmente com outra empresa para ter fornecidos os alimentos.

Assim, de toda a análise do processo administrativo, não restam dúvidas que a empresa licitante agiu em desrespeito aos princípios da Administração Pública, contrariando as disposições previstas em lei e os termos do contrato.

A consequência do descumprimento contratual é a rescisão unilateral e, necessariamente, a aplicação das penalidades constantes no pacto.

Por sua vez, a penalidade não deve refletir em enriquecimento ilícito de uma parte, em detrimento de outra, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que norteiam o Direito Administrativo.

Dessa forma, por força das Cláusulas contratuais e da legislação vigente, entende-se por pertinente a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor licitado, quantia que corresponde à R$ 3.335,86 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Também, viável a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município de Curitibanos pelo prazo de 01 (um) ano.

Pelo exposto, opinam os membros da comissão especial, em atenção ao o princípio da indisponibilidade do interesse público, pela aplicabilidade da sanção prevista no artigo 87, inciso II e III, da lei 8.666/1993, igualmente prevista nas Cláusulas do Contrato, suspendendo a participação em licitação com o Município de Curitibanos pelo período de 01 (um) ano, e da multa de 5% sobre o valor licitado, correspondente ao valor de R$ 3.335,86 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Este é o relatório s.m.j.

Curitibanos/SC, 07 de julho de 2022.

Membros:
Cesar Augusto Penteado Cleusa Maria Pomiecinski

Gabriela Dominski Penteado

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 469/2022 –TATIELLE BUENO ALVES – ME, CNPJ n. 35.193.845/0001-25

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 469/2022, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:

a) Declaro por RESCINDIDO unilateralmente o pacto;

b) APLICO as sanções previstas no artigo 87, inciso II e III, da lei 8.666/1993, igualmente previstas nas Cláusulas do pacto, para suspender a participação em licitação com a Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano, e fixar multa de 5% sobre o valor licitado, correspondente ao valor de R$ 3.335,86 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

c) Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações;

d) Após, sejam tomadas as medidas de estilo para emissão da DAM e inscrição em dívida ativa no caso de não pagamento da multa.
Curitibanos (SC), 07 de julho de 2022.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e finanças

RESULTADO CONVOCAÇÃO - 2ª FASE - PROCESSO 01/2022

Publicação Nº 4045395

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

PROCESSO nº 01/2022

RESULTADO

CONVOCAÇÃO

Conforme previsto no item 6.12 do Edital, segue relação de convocados e pontuação obtida na segunda fase.

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	NOTA
EMILLYE ROSA	95
GABRIELLE ORTIZ DE JESUS	*
LUCELIA MARIA DA SILVA	*
CLEOCIR LEAL HOFFMANN	*
ADRIANE FELIPE NUNES	*

A candidata com maior nota, será comunicada através de contato telefônico ou envio de e-mail.

(*) Não compareceu na entrevista

Curitibanos, 18 de Julho de 2022.

Diego Sebem Wordell

Carlos Roberto Vezaro

Herlon Adalberto Rech

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 121/2022

Publicação Nº 4044964

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 121/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/07/2022 19:01	06/07/2022 08:00	13/07/2022 19:00	18/07/2022 09:15	18/07/2022 09:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	TENDA 5X5 METROS A SEREM INSTALADAS NOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO.	700,00	18	DIA	Homologado	Menor Preço
	0002	SANITÁRIO QUÍMICO MODELO SATANDART COM MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E RECOLHIMENTO.	230,00	68	DIA	Homologado	Menor Preço
	0003	ILHA DE HIGIENIZAÇÃO COM 4 LAVATÓRIOS	180,00	22	DIA	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	32.200,00				
0002							
	0001	CAMISETA CASUAL MANGA CURTA	33,47	300	PÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	10.041,00				
0003							
	0001	PEDRA BRITA Nº 1	53,15	100	t	Homologado	Menor Preço
	0002	AREIA PRIME (PÓ DE PEDRA + AREIA)	108,44	200	t	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	27.003,00				
0004							
	0001	CHUVEIRO DUCHA MÍNIMO 5500W 220 V	49,00	100	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL	24,99	100	PÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	7.399,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/07/2022	edital_121_2022.pdf
04/07/2022	ANEXO I - PE 121.2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/07/2022 - 09:44	Negociação aberta para o processo 121/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 121/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2022 - 09:44	Negociação aberta para o processo 121/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 2 do processo 121/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2022 - 09:44	Negociação aberta para o processo 121/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 3 do processo 121/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2022 - 09:44	Negociação aberta para o processo 121/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 4 do processo 121/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 15:31:20.
Código verificador: 2FF1F1

18/07/2022 - 09:44	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2022 às 11:44.
18/07/2022 - 12:00	Documentos solicitados para o processo 121/2022	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 121/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2022 - 13:01	Envio de Propostas Readequadas 121/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2022 às 15:00.

Habilitados

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		Lote 01						
	0001	Tenda 5X5 metros a serem instaladas nos locais de competição.		tenda 5x5	topsan	18	700,00	12.600,00
	0002	Sanitário Químico modelo Satandart com material de limpeza, instalação e recolhimento.		standard	polyjohn	68	230,00	15.640,00
	0003	Ilha de higienização com 4 lavatórios		lavatorio	polyban	22	180,00	3.960,00
		VENCEDOR	CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI					0,00
0002		Lote 02						
	0001	Camiseta casual manga curta		Conforme o edital	Própria	300	17,00	5.100,00
		VENCEDOR	FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME					0,00
0003		Lote 03						
	0001	Pedra Brita nº 1		Pedra Brita nº 1	PRÓPRIA	100	53,15	5.315,00
	0002	Areia Prime (pó de pedra + areia)		Areia Prime (pó de pedra + areia)	PRÓPRIA	200	108,44	21.688,00
		VENCEDOR	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					0,00
0004		Lote 04						
	0001	Chuveiro Ducha mínimo 5500w 220 v		ZAGONEL	ZAGONEL	100	32,40	3.240,00
	0002	Assento Sanitário universal		HERC	HERC	100	21,52	2.152,00
		VENCEDOR	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE					5.392,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Tenda 5X5 metros a serem instaladas nos locais de competição.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI	29.162.103/0001-30	17/07/2022 - 19:27:26	tenda 5x5	topsan	18	R$ 700,00	R$ 12.600,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 15:31:20.
Código verificador: 2FF1F1

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Sanitário Químico modelo Satandart com material de limpeza, instalação e recolhimento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI	29.162.103/0001-30	17/07/2022 - 19:28:17	standard	polyjohn	68	R$ 230,00	R$ 15.640,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Ilha de higienização com 4 lavatórios

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI	29.162.103/0001-30	17/07/2022 - 19:28:57	lavatorio	polyban	22	R$ 180,00	R$ 3.960,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Camiseta casual manga curta

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	17/07/2022 - 13:48:58	Conforme o edital	Própria	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00	Sim
Fs Indústria e Comércio de Uniformes Ltda	07.434.746/0001-52	18/07/2022 - 08:15:31	camiseta	própria	300	R$ 33,40	R$ 10.020,00	Sim
ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	45.052.563/0001-61	18/07/2022 - 08:43:07	Camisetas Masc/Fem	L`Amour / Casa das Camisetas	300	R$ 33,40	R$ 10.020,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0001 - Pedra Brita nº 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	14/07/2022 - 09:18:09	Pedra Brita nº 1	PRÓPRIA	100	R$ 53,15	R$ 5.315,00	Não

LOTE 0003 - ITEM 0002 - Areia Prime (pó de pedra + areia)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	14/07/2022 - 09:18:09	Areia Prime (pó de pedra + areia)	PRÓPRIA	200	R$ 108,44	R$ 21.688,00	Não

LOTE 0004 - ITEM 0001 - Chuveiro Ducha mínimo 5500w 220 v

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	17/07/2022 - 18:15:51	ZAGONEL	ZAGONEL	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00	Sim
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	07.038.642/0001-29	17/07/2022 - 20:31:46	ZAGONEL	ZAGONEL	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00	Sim
FRONT COMERCIAL LTDA	43.731.740/0001-00	18/07/2022 - 08:43:13	linea	zagonel	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0002 - Assento Sanitário universal

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	17/07/2022 - 18:21:39	HERC	HERC	100	R$ 24,90	R$ 2.490,00	Sim
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	07.038.642/0001-29	17/07/2022 - 20:32:17	HERC	HERC	100	R$ 24,99	R$ 2.499,00	Sim
FRONT COMERCIAL LTDA	43.731.740/0001-00	18/07/2022 - 08:43:30	roma	alumasa	100	R$ 24,99	R$ 2.499,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Fs Indústria e Comércio de Uniformes Ltda	07.434.746/0001-52	60 dias
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	60 dias
CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI	29.162.103/0001-30	60 dias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 15:31:20.
Código verificador: 2FF1F1

RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	60 dias
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	07.038.642/0001-29	60 dias
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	60 dias
FRONT COMERCIAL LTDA	43.731.740/0001-00	60 dias
ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	45.052.563/0001-61	90 dias

Lances Enviados

0001 - Lote 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2022 - 19:28:57	32.200,00 (proposta)	29.162.103/0001-30 - CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI	Válido

0002 - Lote 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2022 - 13:48:58	9.900,00 (proposta)	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 08:15:32	10.020,00 (proposta)	07.434.746/0001-52 - Fs Indústria e Comércio de Uniformes Ltda	Válido
18/07/2022 - 08:43:07	10.020,00 (proposta)	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:22:02	9.800,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:22:28	9.700,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:23:05	9.600,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:23:24	9.000,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:23:59	8.900,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:24:08	8.500,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:25:37	8.400,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:25:53	8.000,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:27:35	7.900,00	07.434.746/0001-52 - Fs Indústria e Comércio de Uniformes Ltda	Válido
18/07/2022 - 09:28:14	7.500,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:29:02	7.400,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:29:11	6.900,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:30:12	6.800,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:30:22	6.825,00	07.434.746/0001-52 - Fs Indústria e Comércio de Uniformes Ltda	Válido
18/07/2022 - 09:30:36	6.500,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:31:07	6.400,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:31:28	6.000,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:31:48	5.900,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:32:06	5.800,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:32:51	5.700,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 15:31:20.
Código verificador: 2FF1F1

18/07/2022 - 09:33:09	5.500,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:33:46	5.440,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:35:16	5.350,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:36:19	5.290,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado
18/07/2022 - 09:37:00	5.100,00	01.194.890/0001-82 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	Válido
18/07/2022 - 09:37:36	5.040,00	45.052.563/0001-61 - ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	Cancelado

0003 - Lote 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/07/2022 - 09:18:09	27.003,00 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

0004 - Lote 04

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2022 - 18:21:39	7.390,00 (proposta)	33.159.725/0001-86 - RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	Válido
17/07/2022 - 20:32:17	7.399,00 (proposta)	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 08:43:30	7.399,00 (proposta)	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:20:56	7.316,00	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:26:43	7.242,84	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:27:12	7.170,00	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:27:27	7.098,30	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:28:15	7.027,00	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:28:30	6.956,73	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:29:28	6.887,15	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:29:48	6.818,27	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:30:23	6.749,82	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:30:39	6.682,32	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:31:12	6.615,49	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:31:26	6.549,33	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:31:54	6.483,00	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:32:08	6.418,17	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:32:42	6.353,82	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:32:57	6.290,28	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:33:20	6.227,10	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:33:36	6.164,82	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 15:31:20.
Código verificador: 2FF1F1

18/07/2022 - 09:34:17	6.102,00	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:34:34	6.040,98	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:34:54	5.979,60	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:35:08	5.919,80	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:36:01	5.858,00	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:36:16	5.799,42	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:36:50	5.735,21	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:37:06	5.677,85	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:37:35	5.615,00	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:37:50	5.558,85	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:38:28	5.502,00	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:38:48	5.446,98	43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA	Válido
18/07/2022 - 09:39:27	5.392,40	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido
18/07/2022 - 09:51:12	5.392,00	07.038.642/0001-29 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	18/07/2022 - 12:03:09	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	FALENCIA SAJ OBRAS.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	12/07/2022 - 15:20	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	06.099.082/0001-50	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	12/07/2022	-	CNPJ
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	12/07/2022 - 16:00	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	220140089109440	ESTADO DE SANTA CATARINA	03/06/2022	02/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	12/07/2022 - 16:04	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	202207090133125293830 1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	09/07/2022	07/08/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	12/07/2022 - 16:07	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	9738798/2022	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	26/04/2022	22/09/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	12/07/2022 - 16:11	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	-	19/05/2021	-	Contrato Social
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	12/07/2022 - 16:12	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	14/06/2022	13/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	12/07/2022 - 16:17	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	22/12/2021	14/09/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	14/07/2022 - 09:16	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	diversos	diversos	14/07/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	15/07/2022 - 09:19	GEAN DA SILVA MENA	01.194.890/0001-82	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	12/07/2022	-	CNPJ

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 15:31:20.
Código verificador: 2FF1F1

FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	15/07/2022 - 09:19	GEAN DA SILVA MENA	0012314111	TJT	13/06/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	15/07/2022 - 09:20	GEAN DA SILVA MENA	220140100521780	SECRETARIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	22/06/2022	21/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	15/07/2022 - 09:21	GEAN DA SILVA MENA	202207010105339524750 0	Caixa Econômica Federal	01/07/2022	30/07/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	15/07/2022 - 09:23	GEAN DA SILVA MENA	11381594/2022	TJT	10/04/2022	07/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	15/07/2022 - 09:23	GEAN DA SILVA MENA	-	-	05/11/2021	-	Contrato Social
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	15/07/2022 - 09:24	GEAN DA SILVA MENA	-	Prefeitura Municipal Calmon	04/07/2022	02/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	15/07/2022 - 09:24	GEAN DA SILVA MENA	-	Prefeitura Municipal Calmon	04/07/2022	02/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	15/07/2022 - 09:26	GEAN DA SILVA MENA	-	Receita Federal do Brasil	03/06/2022	30/11/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	15/07/2022 - 09:40	GEAN DA SILVA MENA	-	-	-	-	Documentos Adicionais
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	18/07/2022 - 09:01	REINALDO ANGELO WAGNER	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/07/2022 - 15:28	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0002 - Lote 02

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072	45.052.563/0001-61	Desclassificado	5.040,00
2º	FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	01.194.890/0001-82	Arrematante	5.100,00
3º	Fs Indústria e Comércio de Uniformes Ltda	07.434.746/0001-52	Classificado	6.825,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0001 - Lote 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI	29.162.103/0001-30	Arrematante	32.200,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0004 - Lote 04

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE	07.038.642/0001-29	Arrematante	5.392,00
2º	FRONT COMERCIAL LTDA	43.731.740/0001-00	Classificado	5.446,98
3º	RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	Classificado	7.390,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 15:31:20.
Código verificador: 2FF1F1

LOTE 0003 - Lote 03

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Arrematante	27.003,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
18/07/2022 - 09:18:07	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/07/2022 - 09:18:19	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/07/2022 - 09:18:20	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/07/2022 - 09:18:20	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/07/2022 - 09:18:20	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/07/2022 - 09:18:22	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2022 - 09:18:22	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/07/2022 - 09:18:23	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2022 - 09:18:23	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/07/2022 - 09:18:24	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2022 - 09:18:24	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2022 - 09:18:24	Sistema	O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/07/2022 - 09:28:24	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
18/07/2022 - 09:28:24	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
18/07/2022 - 09:39:36	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
18/07/2022 - 09:41:28	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
18/07/2022 - 09:44:43	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 32.200,00.
18/07/2022 - 09:44:43	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072 - ME com lance de R$ 5.040,00.
18/07/2022 - 09:44:43	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 27.003,00.
18/07/2022 - 09:44:43	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE - EPP/SS com lance de R$ 5.392,40.
18/07/2022 - 09:44:44	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
18/07/2022 - 09:44:55	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2022 às 11:44.
18/07/2022 - 09:46:31	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
18/07/2022 - 09:46:40	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
18/07/2022 - 09:48:33	F. CONSBRITA CONSTRU...	Negociação Item 0003: Negociação lote 3 mantém a proposta
18/07/2022 - 09:49:33	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.
18/07/2022 - 09:49:47	F. CINARA FRANCELI C...	Negociação Item 0001: Referente ao Lote 01 mantemos a mesma proposta
18/07/2022 - 09:51:12	Sistema	O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada.
18/07/2022 - 09:51:30	F. SO LUZ COMERCIO D...	Negociação Item 0004: ESSSA É A NOSSA MELHOR OFERTA
18/07/2022 - 09:53:05	F. ANDRE ROBERTO MIL...	Negociação Item 0002: Bom dia, proposta de ultimo lance mantida. 16,80 / unidade
18/07/2022 - 11:47:25	Sistema	O fornecedor ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072 foi inabilitado no processo.
18/07/2022 - 11:47:25	Sistema	Motivo: A licitante apresentou certidão negativa de débitos municipais vencida em 17/05/2022. Não apresentou documentação referente o item 7.7 do edital, não podendo assim fazer uso do benefício elencado no item 7.8 do edital. Desta forma é considerada inabilitada.
18/07/2022 - 11:47:25	Sistema	O fornecedor ANDRE ROBERTO MILESI 93777841072 foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
18/07/2022 - 11:47:25	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME com lance de R$ 5.100,00.
18/07/2022 - 11:49:40	Pregoeiro	A continuidade da sessão se dará nesta data, 18/07/2022, a partir das 13:00 horas.
18/07/2022 - 12:00:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0003. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 18/07/2022.
18/07/2022 - 12:00:55	Sistema	Motivo: A empresa licitante deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida pelo sistema E-SAJ. Não havendo próximos classificados a serem convocados, está sendo aberta solicitação de juntada do referido documento.
18/07/2022 - 12:03:09	Sistema	A diligência do lote 0003 foi anexada ao processo.
18/07/2022 - 13:00:54	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 15:31:20.
Código verificador: 2FF1F1

18/07/2022 - 13:01:04	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI.
18/07/2022 - 13:01:23	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2022 às 15:00.
18/07/2022 - 13:01:32	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro.
18/07/2022 - 13:02:00	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o lote 0003.
18/07/2022 - 13:02:00	Sistema	Motivo: Documentação já apresentada
18/07/2022 - 13:02:07	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
18/07/2022 - 13:02:21	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0004 foi aprovada pelo Pregoeiro.
18/07/2022 - 13:02:21	Sistema	O valor vencedor para o lote 0004 foi alterado para R$ 5.392,00 para corresponder a proposta readequada.
18/07/2022 - 13:02:25	Sistema	Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELE.
18/07/2022 - 14:53:52	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
18/07/2022 - 14:58:23	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
18/07/2022 - 14:58:31	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME.
18/07/2022 - 14:58:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2022 às 15:28.
18/07/2022 - 15:30:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/07/2022 - 15:30:24	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
18/07/2022 - 15:30:24	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
18/07/2022 - 15:30:24	Sistema	O Lote 0003 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
18/07/2022 - 15:30:24	Sistema	O Lote 0004 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
18/07/2022 - 15:31:08	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 18/07/2022.
18/07/2022 - 15:31:13	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
18/07/2022 - 15:31:13	Sistema	O Lote 0002 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
18/07/2022 - 15:31:13	Sistema	O Lote 0003 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
18/07/2022 - 15:31:13	Sistema	O Lote 0004 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	16/07/2022 - 10:04:56

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
MARILISE FRANÇA DA ROCHA	16/07/2022 - 10:04:56
Natalia Heusser	16/07/2022 - 10:04:56

Diego Sebem Wordell

Pregoeiro

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 15:31:20.
Código verificador: 2FF1F1

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 122/2022

Publicação Nº 4044475

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 122/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/07/2022 18:50	06/07/2022 08:00	13/07/2022 19:00	18/07/2022 10:15	18/07/2022 10:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AUTOCAD LT LICENÇA PARA 3 ANOS: AUTOCAD LT 2023 NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION WIN_MAC.	5.700,00	2	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/07/2022	edital_122_2022.pdf
04/07/2022	ANEXO I - PE 122.2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/07/2022 - 10:41	Negociação aberta para o processo 122/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 122/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2022 - 10:41	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2022 às 12:41.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	AUTOCAD LT LICENÇA PARA 3 ANOS: AUTOCAD LT 2023 NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION WIN_MAC.	VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	AUTOCAD LT - 3 ANOS	AUTODESK	5.599,00	2	11.198,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AUTOCAD LT LICENÇA PARA 3 ANOS: AUTOCAD LT 2023 NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION WIN_MAC.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 13:57:09.
Código verificador: 2FEC47

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mapdata Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	66.582.784/0001-11	14/07/2022 - 17:11:40	Autocad LT 2023	Autodesk	2	R$ 5.700,00	R$ 11.400,00	Não
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	00.250.388/0001-89	18/07/2022 - 09:58:02	AUTOCAD LT - 3 ANOS	AUTODESK	2	R$ 5.700,00	R$ 11.400,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Mapdata Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	66.582.784/0001-11	60 dias
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	00.250.388/0001-89	60 dias

Lances Enviados

0001 - AUTOCAD LT LICENÇA PARA 3 ANOS: AUTOCAD LT 2023 NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION WIN_MAC.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/07/2022 - 17:11:40	5.700,00 (proposta)	66.582.784/0001-11 - Mapdata Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	Válido
18/07/2022 - 09:58:02	5.700,00 (proposta)	00.250.388/0001-89 - VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	Válido
18/07/2022 - 10:32:04	5.600,00	00.250.388/0001-89 - VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	Válido
18/07/2022 - 10:43:13	5.599,00	00.250.388/0001-89 - VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	18/07/2022 - 09:44	Saul Stelmar Netto	00250388000189	Receita Federal	15/07/2022	-	CNPJ
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	18/07/2022 - 09:46	Saul Stelmar Netto	9672900	TJ SC	01/07/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	18/07/2022 - 09:47	Saul Stelmar Netto	20140089419474	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA F	03/06/2022	02/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	18/07/2022 - 09:49	Saul Stelmar Netto	202207010037444784246 9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01/07/2022	30/07/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	18/07/2022 - 09:51	Saul Stelmar Netto	10537698/2022	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	02/04/2022	29/09/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	18/07/2022 - 09:53	Saul Stelmar Netto	-	-	01/11/1994	-	Contrato Social
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	18/07/2022 - 09:54	Saul Stelmar Netto	-	MUNICIPIO DE JOINVILLE	04/07/2022	02/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	18/07/2022 - 09:55	Saul Stelmar Netto	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	05/04/2022	02/10/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	18/07/2022 - 09:56	Saul Stelmar Netto	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/07/2022 - 13:30	- -	- -

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 13:57:09.
Código verificador: 2FEC47

Chat

Data	Apelido	Frase
18/07/2022 - 10:29:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/07/2022 - 10:30:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/07/2022 - 10:30:14	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/07/2022 - 10:30:14	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/07/2022 - 10:30:14	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/07/2022 - 10:30:37	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2022 - 10:40:38	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/07/2022 - 10:41:20	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VIRTUAL AUTOMACAO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 5.600,00.
18/07/2022 - 10:41:22	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
18/07/2022 - 10:41:45	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2022 às 12:41.
18/07/2022 - 10:43:13	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 5.599,00.
18/07/2022 - 10:52:25	Sistema	O fornecedor VIRTUAL AUTOMACAO LTDA enviou uma nova proposta readequada.
18/07/2022 - 13:00:19	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VIRTUAL AUTOMACAO LTDA.
18/07/2022 - 13:00:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2022 às 13:30.
18/07/2022 - 13:56:37	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/07/2022 - 13:56:41	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
18/07/2022 - 13:56:59	Sistema	O Item 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	16/07/2022 - 10:04:39

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
MARILISE FRANÇA DA ROCHA	16/07/2022 - 10:04:39
Natalia Heusser	16/07/2022 - 10:04:39

Diego Sebem Wordell

Pregoeiro

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 13:57:09.
Código verificador: 2FEC47

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

Publicação Nº 4043634

Ata de Processo Deserto

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 49/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
01/07/2022 19:09	06/07/2022 08:00	13/07/2022 19:00	18/07/2022 08:15	18/07/2022 08:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	AGULHA PARA DISPARADOR DE COELTA DE NÚCLEOS DE TECIDOS PARA BIÓPSIA MODELO DANA 2.2	87,00	100	UN	Deserto

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/07/2022	edital_49_2022.pdf
01/07/2022	Termo de referência 49.2022 saude.pdf
01/07/2022	ANEXO I - PE 49.2022.pdf

Propostas Enviadas

0001 - AGULHA PARA DISPARADOR DE COELTA DE NÚCLEOS DE TECIDOS PARA BIÓPSIA MODELO DANA 2.2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
- -	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
18/07/2022 - 08:19:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/07/2022 - 08:19:35	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado em
ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	16/07/2022 - 10:05:21

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado em
Natalia Heusser	16/07/2022 - 10:05:21
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA	16/07/2022 - 10:05:21

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 08:55:46.
Código verificador: 2FDBC7

Diego Sebem Wordell

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 08:55:46.
Código verificador: 2FDBC7

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

Publicação Nº 4046311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B43CA8C86755854FF9E9C8D913F9D130351078E8

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO com o valor de R$ 8.000,00(oito mil reais), FEDERAÇÃO DE GINASTICA DE SANTA CATARINA com o valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO com o valor de R$ 13.020,00(treze mil e vinte reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DA OLESC 2022, QUE SERÁ REALIZADA EM CURITIBANOS ENTRE OS DIAS 22 E 30 DE JULHO DE 2022. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
II *- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de julho de 2022

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de julho de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 11 de julho de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº2444/2022 HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 24/2022

Publicação Nº 4043728

DECRETO Nº2444/2022, de 18 de julho de 2022.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 24/2022, PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013,Lei 12392/02, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei 1378/2014e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 24/2022, de 12 de julho de 2022, para seleção de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 24/2022, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
006	JÉSSICA RECK	9,50	1º
017	KARIN TAMIRES DA ROSA	9,00	2º
016	KETLIN PAULA MILESKI	8,90	3º
014	BRUNA AGUSTINI	8,60	4º
009	SOLANGE TIBOLA	8,00	5º
002	MARISE TEREZINHA PREVIDE GIOMBELLI	7,50	6º
008	THAINA LUIZA BARBIERI	7,50	7º
003	FRANCIELE PATRICIA HERBERT SCHERER	7,00	8º
013	MARGARETE LISAKI	7,00	9º
005	BRUNA DALLEMOLE	7,00	10º
007	CLAUDIA LUTZ SOETHE	6,60	11º
011	JAQUELINE MARIA ZIMMER	6,00	12º
015	ROSILENE TABORDA DE ARRUDA	5,40	13º

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
012	LIANE ENGLER BRANCALIONI	6,00	1º
010	ANA PAULA PEDRON	4,40	2º
004	MARCIANE GREZELE	4,00	3º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 18 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18201/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022 INTERROMPER FÉRIAS DE NAIARA MENDES

Publicação Nº 4044400

PORTARIA Nº 18201/2022, de 04 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de NAIARA MENDES Código: 3.546, ocupante do cargo efetivo (20) Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 13 de junho de 2022 a 12 de julho de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas nessa data, restando, portanto, 09 (nove) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 04 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18202/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022. CONCEDER FÉRIAS À JEFERSON ZIMMER

Publicação Nº 4044404

PORTARIA Nº 18202/2022, de 04 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à JEFERSON ZIMMER, Código: 3.010, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 04 de julho de 2022 até 02 de agosto de 2022, ou seja, 30 dias, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 04 a 13 de julho de 2022, ou seja, 10 (dez) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 04 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18203/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022 A D M I T I R SALETE DE FÁTIMA GOMES

Publicação Nº 4044411

PORTARIA Nº 18203/2022, de 04 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº

20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 21/2022, de 13 de junho de 2022, homologado pelo Decreto nº 2438/2022, de 22 de junho de 2022, resolve:

A D M I T I R

SALETE DE FÁTIMA GOMES, Código: 3.940, brasileira, solteira, nascida em 11.03.1980, para o cargo (279) de Zelador, lotada na Secretaria de Administração, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, sendo concedido adicional de insalubridade de grau máximo, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020, em substituição a servidora Catiane Grunewald, que está em gozo de licença maternidade, pelo período de 04 de julho de 2022 a 01 de novembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 04 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18204/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO ELISANDRA BALBINOT

Publicação Nº 4044415

PORTARIA Nº 18204/2022, de 04 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo a Lei nº 1696/2019, de 21 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 1.681/2019, de 18 de abril de 2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto n° 2367/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

ELISANDRA BALBINOT, Código: 3.941, brasileira, solteira, nascida aos 25.10.1988, residente e domiciliada na Linha Tope da Serra, cidade de Maravilha - SC, para o cargo efetivo (234) de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 04 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 18205/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022. LOTAR ELISANDRA BALBINOT

Publicação Nº 4044417

PORTARIA Nº 18205/2022, de 04 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

ELISANDRA BALBINOT, Código: 3.941, brasileira, solteira, nascida aos 25.10.1988, residente e domiciliada na Linha Tope da Serra, cidade de Maravilha - SC, ocupante do cargo (234) de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 04 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18206/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022. CONCEDER INSALUBRIDADE ELISANDRA BALBINOT

Publicação Nº 4044419

PORTARIA Nº 18206/2022, de 04 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, NR-15, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e Laudo de Insalubridade elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de junho de 2022, versão 1.0, resolve:

CONCEDER INSALUBRIDADE

ELISANDRA BALBINOT, Código: 3.941, brasileira, solteira, nascida aos 25.10.1988, residente e domiciliada na Linha Tope da Serra, cidade de Maravilha - SC, ocupante do cargo (234) de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo concedido adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (quarenta por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em junho de 2022, versão 1.0, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 04 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18207/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ELOISA REGINA SALVADOR BONAMIGO

Publicação Nº 4044422

PORTARIA Nº 18207/2022, de 04 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ELOISA REGINA SALVADOR BONAMIGO, Código: 3.274, brasileira, casada, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação, para exercício e atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 09 (nove) dias, sendo de 04 de julho de 2022 até 12 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 04 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18208/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ELIETE LUCIA BONAMIGO DINON

Publicação Nº 4044424

PORTARIA Nº 18208/2022, de 04 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ELIETE LUCIA BONAMIGO DINON, Código: 1.654, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, nível "4", referência "D", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, sendo de 04 de julho de 2022 até 06 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 04 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18209/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À FABÍOLA COMIOTTO

Publicação Nº 4044427

PORTARIA Nº 18209/2022, de 04 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à FABÍOLA COMIOTTO, Código: 3.859, brasileira, solteira, nascida aos 25.05.1999, residente e domiciliada na Avenida Santa Rosa, n° 30, Centro, cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 01 de julho de 2022 até 07 de julho de 2022, e seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.
Descanso - SC, 04 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18210/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À CAROLINE ARCARI

Publicação Nº 4044428

PORTARIA Nº 18210/2022, de 04 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à CAROLINE ARCARI, Código: 3.898, ocupante do cargo efetivo (205) de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 63 (sessenta e três) dias, sendo de 03 de julho de 2022 até 03 de setembro de 2022, e seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2022.
Descanso - SC, 04 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18211/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022 INTERROMPER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA À AIRTON LUIS DE FARIAS

Publicação Nº 4044431

PORTARIA Nº 18211/2022, de 05 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 194, § 1º, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a decisão proferida, liminarmente, nos autos 5000533-98.2022.8.24.0085/SC, resolve:

INTERROMPER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

concedida à AIRTON LUIS DE FARIAS, Código: 910, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, conforme Portaria nº 16620/2021, de 04 de março de 2021, sendo interrompida na presente data, retornando as atividades anteriormente desempenhadas.
Descanso - SC, 05 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18212/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ANDRESA PAULA PRIORI

Publicação Nº 4044436

PORTARIA Nº 18212/2022, de 06 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ANDRESA PAULA PRIORI, Código: 3.883, brasileira, solteira, nascida aos 24.07.1979, residente e domiciliada na Avenida Santa Rosa, n° 287, na cidade de Descanso – SC, para exercer as funções do cargo (272) em comissão de Diretor de Unidade Escolar, com exercício na Creche Municipal Professora Gracinha, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, sendo de 05 de julho de 2022 até 07 de julho de 2022, e seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2022.
Descanso - SC, 06 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18213/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À LUCILDA PIETRO BIASI COLUSSI

Publicação Nº 4044438

PORTARIA Nº 18213/2022, de 07 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à LUCILDA PIETRO BIASI COLUSSI, Código: 3.059, brasileira, casada, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada da Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias,

sendo de 07 de julho de 2022 até 09 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 07 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18214/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022 EXONERAR A PEDIDO ANDRESSA DE ABREU

Publicação Nº 4044443

PORTARIA Nº 18214/2022, de 08 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANDRESSA DE ABREU, Código: 3.656, brasileira, solteira, nascida em 08.08.1999, residente e domiciliada a Linha Barra do Veado, Município de Descanso - SC, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 03, com área de abrangência: nas Linhas: Santa Lúcia, Sanga Curta e Barra do Veado, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 08 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18215/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ELIETE LUCIA BONAMIGO DINON

Publicação Nº 4044451

PORTARIA Nº 18215/2022, de 11 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ELIETE LUCIA BONAMIGO DINON, Código: 1.654, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, nível "4", referência "D", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 08 de julho de 2022 até 14 de julho de 2022, e seus efeitos retroativos a 08 de julho de 2022.
Descanso - SC, 11 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18216/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022 A D M I T I R ANDRESSA DE ABREU

Publicação Nº 4044455

PORTARIA Nº 18216/2022, de 11 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº

1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 02/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto n° 2333/2021, de 13 de outubro de 2021:

A D M I T I R

ANDRESSA DE ABREU, Código: 3.942, brasileira, solteira, nascida em 08.08.1999, residente e domiciliada a Linha Barra do Veado, Município de Descanso - SC, para exercer as funções do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 03, com área de abrangência: nas Linhas: Santa Lúcia, Sanga Curta e Barra do Veado, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 11 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18217/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022 CONCEDER FÉRIAS À EDMAR JOSÉ DE SOUSA

Publicação Nº 4044458

PORTARIA Nº 18217/2022, de 11 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à EDMAR JOSÉ DE SOUSA, Código: 3.537, ocupante do cargo efetivo (41) de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 21 de julho de 2022 até 09 de agosto de 2022, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 11 a 20 de julho de 2022, ou seja, 10 (dez) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 11 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18218/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO AMANDA BATISTA DE ARAUJO

Publicação Nº 4044459

PORTARIA Nº 18218/2022, de 11 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

AMANDA BATISTA DE ARAUJO, Código: 3.943, brasileira, solteira, nascida em 07.12.1993, residente e domiciliada na Rua João Czarnobay, nº 171, Município de Descanso/SC, para o cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 11 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18219/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022 LOTAR AMANDA BATISTA DE ARAUJO

Publicação Nº 4044462

PORTARIA Nº 18219/2022, de 11 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

AMANDA BATISTA DE ARAUJO, Código: 3.943, brasileira, solteira, nascida em 07.12.1993, residente e domiciliada na Rua João Czarnobay, nº 171, Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde "Iria Lurdes Daltoé", Estratégia Saúde da Família ESF – 02, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 11 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18220/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À JOICE VIDALETTI BANDEIRA

Publicação Nº 4044467

PORTARIA Nº 18220/2022, de 11 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

à JOICE VIDALETTI BANDEIRA, Código: 3.938, brasileira, solteira, nascida em 14.10.2003, ocupante do cargo (279) de Zelador, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, para auxiliar no tratamento médico de sua filha Yasmin Vidaletti Bandeira Lima, devendo permanecer afastada de suas atividades laborais devido a enfermidade desta, e pelo período de 02 de julho de 2022 a 07 de julho de 2022, ou seja, 06 (seis) dias, e seus efeitos retroativos a 02 de julho de 2022.

Descanso - SC, 11 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 18221/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SUELE LOVANE STRAPASSON

Publicação Nº 4044473

PORTARIA Nº 18221/2022, de 11 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à SUELE LOVANE STRAPASSON, Código: 2.391, ocupante do cargo (246) efetivo de Psicóloga - CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 15 (quinze) dias, sendo de 11 de julho de 2022 até 25 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 11 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18222/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À DIRVÂNIA PROVENSI WRONSKI

Publicação Nº 4044476

PORTARIA Nº 18222/2022, de 12 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à DIRVÂNIA PROVENSI WRONSKI, Código: 949, ocupante do cargo (19) efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Iria Lurdes Daltoé", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-2, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 12 de julho de 2022 até 18 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 12 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18223/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À JULIANA FERREIRA DE LIMA BROCCO

Publicação Nº 4044477

PORTARIA Nº 18223/2022, de 12 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à JULIANA FERREIRA DE LIMA BROCCO, Código: 3.837, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Educação Infantil, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 08 (oito) dias, sendo de 12 julho de 2022 até 19 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 12 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18224/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À GEOVANA CRISTINA SCHAFER

Publicação Nº 4044481

PORTARIA Nº 18224/2022, de 12 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à GEOVANA CRISTINA SCHAFER, Código: 3.420, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 05 (cinco) dias, sendo de 12 julho de 2022 até 16 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 12 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18225/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ELOISA REGINA SALVADOR BONAMIGO

Publicação Nº 4044484

PORTARIA Nº 18225/2022, de 13 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ELOISA REGINA SALVADOR BONAMIGO, Código: 3.274, brasileira, casada, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação, para exercício e atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 06 (seis) dias, sendo de 08 de julho de 2022 até 14 de julho de 2022, e seus efeitos retroativos a 08 de julho de 2022.

Descanso - SC, 13 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18226/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À SUZAMARA MIOTTO

Publicação Nº 4044567

PORTARIA Nº 18226/2022, de 13 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à SUZAMARA MIOTTO, Código: 3.033, ocupante do cargo (257) efetivo de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município

de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela Portaria nº 17776/2022, restando, portanto, 10 (dez) dias, que serão gozados nos dias 13 a 22 de julho de 2022.

Descanso - SC, 13 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18227/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022 CONCEDER FÉRIAS À SIMONI POHLMANN

Publicação Nº 4044558

PORTARIA Nº 18227/2022, de 13 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à SIMONI POHLMANN, Código: 3.039, ocupante do cargo (11) efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família - ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021, sendo o período de gozo a contar de 13 de julho de 2022 até 11 de agosto de 2022, ou seja, 30 dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18228/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MARCIA BRUSTOLIN

Publicação Nº 4044578

PORTARIA Nº 18228/2022, de 13 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à MARCIA BRUSTOLIN, Código 3.662, ocupante do cargo (46), em comissão, de Chefe da Divisão de Pessoal, lotado na Secretaria de Administração, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 08 (oito) dias, sendo de 12 de julho de 2022 até 19 de julho de 2022, e seus efeitos retroativos a 12 de julho de 2022.

Descanso - SC, 13 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18229/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À VINICIUS GALLINA

Publicação Nº 4044581

PORTARIA Nº 18229/2022, de 13 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à VINICIUS GALLINA, Código: 3.887, ocupante do cargo (27) efetivo de Tesoureiro, lotado na Secretaria da Fazenda e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 06 (seis) dias, sendo de 13 de julho de 2022 até 18 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18230/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À GABRIELLA DE FÁTIMA FEIX SUSKI

Publicação Nº 4044583

PORTARIA Nº 18230/2022, de 13 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à GABRIELLA DE FÁTIMA FEIX SUSKI, Código: 3.911, ocupante do cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha e CEIEF Getulio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 06 (seis) dias, sendo de 13 de julho de 2022 até 18 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18231/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022 A D M I T I R ROSILENE TABORDA DE ARRUDA

Publicação Nº 4044587

PORTARIA Nº 18231/2022, de 13 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 23/2022, de 04 de julho de 2022, homologado pelo Decreto nº 2443/2022, de 11 de julho de 2022, resolve: resolve:

A D M I T I R

ROSILENE TABORDA DE ARRUDA, Código: 3.944, brasileira, solteira, nascida aos 09.06.1995, residente e domiciliada na Linha Timbauva – Belmonte – SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 13 de julho de 2022 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 13 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18232/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MARIA TERESINHA GARCIA

Publicação Nº 4044590

PORTARIA Nº 18232/2022, de 13 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à MARIA TERESINHA GARCIA, Código: 3.888, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, sendo de 13 de julho de 2022 até 15 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18233/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ELIZANE FAVERO BURIN

Publicação Nº 4044599

PORTARIA Nº 18233/2022, de 15 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ELIZANE FAVERO BURIN, Código: 3.273, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Ensino Fundamental – Séries Iniciais, exercendo as funções na Secretaria do CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 08 (oito) dias, sendo de 15 de julho de 2022 até 22 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 15 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18234/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PAULO HENRIQUE BURIN

Publicação Nº 4044602

PORTARIA Nº 18234/2022, de 15 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à PAULO HENRIQUE BURIN, Código: 3.632, brasileiro, casado, nascido aos 08.08.1988, residente e domiciliado à Rua João Czarnobay, nº 230 nesta cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Agricultura, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 08 (oito) dias, sendo de 15 de julho de 2022 até 22 de julho de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 15 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18235/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022. CONCEDER FÉRIAS À REGIANE RODRIGUES

Publicação Nº 4044623

PORTARIA Nº 18235/2022, de 18 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à REGIANE RODRIGUES, Código: 3.699, ocupante do cargo (241) em comissão de Chefe da Divisão do Departamento de Indústria e Comércio e Serviços, regida pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022, sendo o período de gozo a contar de 18 de julho de 2022 até 16 de agosto de 2022, ou seja, 30 dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 18 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18236/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022. CONCEDER GOZO DE FÉRIAS ROBSON ZAPPANI

Publicação Nº 4044629

PORTARIA Nº 18236/2022, de 18 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

ROBSON ZAPPANI, Código 3.650, ocupante do cargo (58) em comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, sendo o período de gozo a contar de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela Portaria nº 17470/2022, restando, portanto, 16 (dezesseis) dias, que serão gozados nos dias 18 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Descanso - SC, 18 de julho de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022

Publicação Nº 4046197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B1B3526B150D31B83245AA57AFEEF16FAFC0EC7

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022, realizará processo licitatório para a "aquisição de um trator agrícola de pneus, para atender aos agricultores do Município de Dona Emma, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com recursos oriundos de Transferência Voluntária realizada pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Dona Emma/SC, prevista na Portaria SEF N. 229/2022". O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma/SC, em 18 de julho de 2022.

Nerci Barp
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Publicação Nº 4046222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F51F638B08848B85950E01AC3EE2747299EFC45

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 10:30 horas do dia 28 de julho de 2022, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório para "Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do Município de Botuverá até o Município de Dona Emma; cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência da licitação, que faz parte integrante do Edital como Anexo I." O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma/SC, em 18 de julho de 2022.

Nerci Barp
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045210

DECRETO Nº 092/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Remaneja dotação de um grupo de natureza de despesa para outro, no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade ..... :	06.001	Setor de Educação	
Atividade....:	2.506	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Recursos ..... :	0.1.62.0022	Transferências de Convênios – Educação	
Modalidade..:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (70) ..... :	50.000,00
		TOTAL .....:	50.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada no mesmo grupo de natureza de despesa, a seguinte modalidade de despesa do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade ..... :	06.001	Setor de Educação	
Atividade....:	2.506	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Recursos ..... :	0.1.62.0022	Transferências de Convênios – Educação	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (71) ..... :	50.000,00
		TOTAL .....:	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 13 de julho de 2022.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 093/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045216

DECRETO Nº 093/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar nas seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma, na importância de R$ 14.000,00 (catorze mil reais):

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade ..... :	06.001	Setor de Educação	
Atividade....:	2.501	Manutenção da Secretaria da Educação	
Recursos ..... :	0.3.01.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (66) .....:	14.000,00
		TOTAL .....:	14.000,00

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no exercício de 2021 apurados nas seguintes destinações de recursos:

Recursos ..... :	0.3.01.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	14.000,00
		TOTAL .....:	14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 15 de julho de 2022.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2022

Publicação Nº 4045709

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: PI Engenharia e Construções Ltda - Dona Emma/SC - inscrita no CNPJ sob nº 23.017.355/0001-99–. OBJETO: aumento do quantitativo do item inicialmente previsto na Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 07/2022, bem como a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta de Contrato nº 07/2022, firmado em 18 de janeiro de 2022, para um período de 90 (noventa) dias, com vigência até 18 de outubro de 2022. VALOR: R$ R$ 13.938,83 (treze mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 32/2021, proveniente do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 06/2021, homologado em 18 de janeiro de 2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. Dona Emma (SC), 18 de julho de 2022. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Daniel Gonçalves da Silva pela empresa PI Engenharia e Construções Ltda.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2022

Publicação Nº 4045706

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: PI Engenharia e Construções Ltda - Dona Emma/SC - inscrita no CNPJ sob nº 23.017.355/0001-99–. OBJETO: objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta de Contrato nº 06/2022, firmado em 18 de janeiro de 2022, para um período de 90 (noventa) dias, com vigência até 18 de outubro de 2022. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 30/2021, proveniente do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 05/2021, homologado em 18 de janeiro de 2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. Dona Emma (SC), 18 de julho de 2022. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Daniel Gonçalves da Silva pela empresa PI Engenharia e Construções Ltda.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2022

Publicação Nº 4044513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF6F080FBE3EDD8EA54789A9C678F175DDB2E04D

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº 34/2022
Sistema de Registro de Preços
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS, GRUPOS DE IDOSOS, GRUPOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, Decreto Municipal nº 43/2019, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 01/08/2022, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 01/08/2022, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 19 de julho de 2022.

ARI AURÉLIO BUZZI
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho (Em Exercício)

PORTARIA Nº 187/2022

Publicação Nº 4044608

PORTARIA no 187, de 14 de julho de 2022.

Aplica penalidade estabelecida no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, em exercício, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 c/c art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado nos artigos 105 a 143 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se:
- a denúncia formulada contra o servidor, o desenvolvimento regular do Processo Administrativo Disciplinar instaurado e a sua conclusão pelo Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
- o parecer jurídico especializado que avaliza os trabalhos e recomenda o acatamento das sugestões exaradas;
- a homologação do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 e o julgamento proferido;
- a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência para efetividade do poder disciplinar da Administração e preservação do interesse público; resolve:

I - APLICAR a pena disciplinar de suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos artigos 110, II, 111 e 113 da LC nº 50/2006, ao servidor IVAN CESAR SEZÁRIO, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por infração aos deveres funcionais previstos nos incisos I, II e III do art. 105 da LC nº 50/2006, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022;

II – CONVERTER a pena disciplinar de suspensão, frente a conveniência para o serviço conforme § 2º do art. 113 da LC nº 50/2006, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de julho de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.

ARI AURÉLIO BUZZI
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, em exercício.

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Publicação Nº 4045512

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 32/2021
Pregão Presencial nº 43/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: C RIFFEL COMERCIAL					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
3	UNID	150	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICA 10A, 220V, TOMADA GIRATÓRIA 360°, LIGAÇÃO A 3 FIOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	TECNOLINSA	R$ 5,20	R$ 780,00
12	UNID	120	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-27, VIDA MEDIANA MÍNIMA 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LUMENS. POSSUIR SELO PROCEL.	GOODLUX	R$ 12,00	R$ 1.440,00
24	UNID	150	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL.	GOODLUX	R$ 43,20	R$ 6.480,00
25	UNID	120	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL.	GOODLUX	R$ 46,00	R$ 5.520,00
26	UNID	160	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL.	GOODLUX	R$ 58,00	R$ 9.280,00
48	UNID	100	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA/FRIA, E-27, 20 W.	AVANT	R$ 14,20	R$ 1.420,00
50	UNID	50	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA/FRIA, E-27, 30 W.	AVANT	R$ 23,00	R$ 1.150,00
58	UNID	30	REFLETOR LED 100 W, 6500 K, IP 65, PRETO.	GOODLUX	R$ 62,00	R$ 1.860,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 27.930,00	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 08 de outubro de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 18 de julho de 2022.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Publicação Nº 4045518

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2021
Pregão Presencial nº 43/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	UNID	180	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38 X 38 X 3,0 MM, COM FURO 18 MM PARA PARAFUSO 5/8".	OLIVO	R$ 1,07	R$ 192,60
2	UNID	40	ARMAÇÃO 1 ESTRIBO 3/16.	OLIVO	R$ 21,00	R$ 840,00
4	UNID	40	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 MT DE COMPRIMENTO, RETO E COM ESPESSURA DA CHAPA 1,99 MM. DIÂMETRO DO TUBO DE 25,4 MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO.	JRC	R$ 31,20	R$ 1.248,00
5	UNID	40	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO, COM 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,0 MM. DIÂMETRO DO TUBO DE 48,3 MM, SEM SAPATA DE FIXAÇÃO.	JRC	R$ 227,00	R$ 9.080,00
6	METRO	500	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM², ENCAPADO.	LAMESA	R$ 5,07	R$ 2.535,00
8	UNID	30	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 200 MM PARA POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCAS.	ROMAGNOLE	R$ 51,60	R$ 1.548,00
9	UNID	150	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PIERCING 10 X 95 MM² - 1,5-10,0 MM².	INTELLI	R$ 6,70	R$ 1.005,00

10	UNID	150	CONECTOR PARALELO 1 PF DE ALUMÍNIO.	INTELLI	R$ 7,09	R$ 1.063,50
11	UNID	40	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 MM.	GERMER	R$ 8,25	R$ 330,00
16	UNID	40	LUMINÁRIA PÚBLICA COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ADONIZADO, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W. ENCAIXE PARA BRAÇO 25,4 MM. DIMENSÕES: 360 X 282 X 150 MM (CXLXA).	JRC	R$ 94,00	R$ 3.760,00
17	UNID	40	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM POLICARBONATO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ADONIZADO, COM SOQUETE DE PORCELANA E-40, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150/250W. ENCAIXE PARA 25,4 MM. DIMENSÕES: 360 X 282 X 105 MM.	JRC	R$ 147,00	R$ 5.880,00
18	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 200 MM COM PORCA, PADRÃO CELESC.	ROMAGNOLE	R$ 9,72	R$ 486,00
19	UNID	100	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 250 MM COM PORCA, PADRÃO CELESC.	ROMAGNOLE	R$ 11,41	R$ 1.141,00
20	UNID	100	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 300 MM COM PORCA, PADRÃO CELESC.	ROMAGNOLE	R$ 14,94	R$ 1.494,00
22	UNID	180	PORCA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO, ROSCA MÉTRICA M-16 X 24 X 13 MM.	ROMAGNOLE	R$ 1,43	R$ 257,40
23	UNID	100	PORCA SEXTAVADA M-20, GALVANIZADA A FOGO.	ROMAGNOLE	R$ 2,29	R$ 229,00
27	UNID	350	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, USO CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADAS, OU APLICAÇÃO NO COMANDO DE CONTROLE DE GRUPO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROMAGNÉTICO PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR CONFIABILIDADE POR SUA CONFIGURAÇÃO QUE INCORPORA ELEMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS TRANSIENTE E SOBRE CORRENTE, QUE PROTEGEM SEUS PRÓPRIOS COMPONENTES E CONSEQUENTEMENTE TODO O CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO; COMPOSTO POR: SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO - CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS CONSTRUÍDO PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO E PRESO AO CORPO DO RELE POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAMENTO DA CARGA AO ANOITECER, CÉLULA FOTOELÉTRICA -TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA VARIÁVEL DE 50/60HZ, POTENCIA-1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E MÁXIMO 80 LUX PARA DESATIVAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR 1,2 A 4 EM ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A + 50°C. CONSUMO MÁXIMO - 1,7W SEM QUALQUER TIPO DE COMPONENTE ELETRÔNICO EM SUA FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL.	ILUMATIC	R$ 32,35	R$ 11.322,50
28	UNID	60	SOQUETE BOCAL E-27, DE PORCELANA VITRIFICADA, CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXAÇÃO PRÓPRIA PARA LUMINÁRIAS. TENSÃO MÍNIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112.	DECORLUX	R$ 1,76	R$ 105,60
29	UNID	60	SOQUETE BOCAL E-40, DE PORCELANA VITRIFICADA, CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXAÇÃO PRÓPRIA PARA LUMINÁRIAS. TENSÃO MÍNIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112.	DECORLUX	R$ 8,00	R$ 480,00
30	UNID	60	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M, COR PRETO.	SOPRANO	R$ 5,60	R$ 336,00
31	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 1,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 1,40	R$ 700,00
32	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 1,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 1,40	R$ 700,00
33	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 1,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR VERDE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 1,40	R$ 700,00
34	METRO	1.000	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 2,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 2,09	R$ 2.090,00
35	METRO	1.000	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 2,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 2,09	R$ 2.090,00
36	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 2,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR VERDE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 2,09	R$ 1.045,00
37	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 4,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 3,48	R$ 1.740,00
38	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 4,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 3,48	R$ 1.740,00
39	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 4,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR VERDE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 3,48	R$ 1.740,00

40	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 6,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 5,20	R$ 2.080,00
41	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 6,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 5,20	R$ 2.080,00
42	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 6,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR VERDE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 5,20	R$ 2.080,00
43	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 10,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 8,79	R$ 3.516,00
44	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 10,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 8,79	R$ 3.516,00
45	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 10,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR VERDE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 8,79	R$ 3.516,00
46	METRO	100	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL PP, DIÂMETRO DE 2 x 2,5 MM². PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 5,60	R$ 560,00
47	UNID	50	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA/FRIA, E-27, 15 W.	KIAN	R$ 9,65	R$ 482,50
49	UNID	50	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA/FRIA, E-27, 25 W.	OUROLUX	R$ 24,25	R$ 1.212,50
51	UNID	50	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA/FRIA, E-27, 40 W.	KIAN	R$ 34,90	R$ 1.745,00
52	UNID	30	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA/FRIA, E-27, 50 W.	KIAN	R$ 42,20	R$ 1.266,00
53	UNID	25	LÂMPADA DE LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 9 W, 60 CM.	KIAN	R$ 8,90	R$ 222,50
54	UNID	50	LÂMPADA DE LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 18 W, 120 CM.	KIAN	R$ 13,58	R$ 679,00
55	UNID	30	LÂMPADA DE LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 36 W, 240 CM.	KIAN	R$ 70,44	R$ 2.113,20
56	UNID	30	LUMINÁRIA DE LED LINEAR COMPLETA, SOBREPOR, LUZ BRANCA/FRIA, 18 W, 60 CM.	AVANT	R$ 31,00	R$ 930,00
57	UNID	30	LUMINÁRIA DE LED LINEAR COMPLETA, SOBREPOR, LUZ BRANCA/FRIA, 36 W, 120 CM.	AVANT	R$ 40,49	R$ 1.214,70
59	UNID	15	REFLETOR LED 150 W, 6500 K, IP 66, PRETO.	ECONOMAX	R$ 202,00	R$ 3.030,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 86.122,00	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 08 de outubro de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 18 de julho de 2022.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Publicação Nº 4045551

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 34/2021
Pregão Presencial nº 43/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
13	UNID	150	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.000 LUMENS. POSSUIR SELO PROCEL.	LENUTLUX	R$ 15,60	R$ 2.340,00
14	UNID	300	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31.000 LUMENS. POSSUIR SELO PROCEL.	LENUTLUX	R$ 16,85	R$ 5.055,00
15	UNID	25	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, BASE E-40. POSSUIR SELO PROCEL.	WLUX	R$ 25,70	R$ 642,50
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 8.037,50	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 08 de outubro de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 18 de julho de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Entre Rios

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 013/2021 - FMS

Publicação Nº 4044649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E587676741999A874640BE6827B31FDB3E40B904

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2022
Nº PROC. ADM. FMS 13/2022
Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor CARLOS ALEXANDRE LISE e tendo como autoridade JOAO MARIA ROQUE.

PUBLICAÇÃO: 18/07/2022 14:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/07/2022 11:23
FIM REC. PROPOSTA: 02/08/2022 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/08/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 296.957,5800

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A SER UTILIZADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS/SC

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br, telefone: 4396261490 ou acesso pelo link:

https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJvTEy%2FIp%2FuR4NvFAoT6SkCoubcr_mQBvMHoCNwKn0daujBzG-Ty%2FKNO1zhn6VOCWfmbebuvNdItic4QMIJPA2FnUgX0k8wzyESSpqZNX94Ho%3D

JOAO MARIA ROQUE
ENTRE RIOS-SC - 18/07/2022

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 001/2022 JACIARA

Publicação Nº 4045218

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Psicólogo

Classificado (a): 6º Jaciara Terezinha Rodrigues da Silva

Erval Velho, SC, 18 de julho de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 001/2022 MARIA CAROLINE

Publicação Nº 4045810

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Psicólogo

Classificado (a): 7º Maria Caroline Batista da Silva

Erval Velho, SC, 18 de julho de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 2960/2022

Publicação Nº 4045813

DECRETO 2960, DE 18 DE JULHO DE 2022.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o Artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001; combinado com as disposições do Decreto Municipal nº 869, de 10 de novembro de 2003 e alterações pelo Decreto Municipal nº 1231, de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988 e Decreto Municipal n° 2840 de 17 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final de avaliação de desempenho do servidor que se encontrava em estágio probatório, ficando o mesmo aprovado e considerado estável no serviço público municipal a partir da data em que completar três anos de efetivo exercício:

Nome	Função	Admissão	Média Final
Esequiel Ferreira da Silva	Motorista	05/08/2019	330

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 18 de julho de 2022.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO 021/2022

Publicação Nº 4045914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F03E0F3A5CE3FD6CE760E28FDB554EF4D67EA573

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: F03E0F3A5CE3FD6CE760E28FDB554EF4D67EA573

Aquisição de Gêneros Alimentícios

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 01 de agosto de 2022, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01 de agosto de 2022, às 13h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram
§ 1 A presente licitação visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Erval Velho/SC, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO
Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo V)

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 3 Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Art. 4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no Art. 20 do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006
Art. 5 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
Art. 6 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
Art. 7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.
Art. 8 Não poderão ainda participar os interessados:
§ 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
§ 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou

judicialmente.
§ 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA
Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

§ 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.
§ 2 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
§ 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
§ 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
§ 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a

desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
§ 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
§ 7 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
§ 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
§ 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO
Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
I - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
V - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:
I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
II - A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
III - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

§ 4 Quanto a Qualificação Técnica:
I - Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

§ 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"
I - DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; Declaração de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.

Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:

§ 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).
§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.
§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 10 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.
§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no Art. 20 e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, INDEPENDENTE DO CAMPO, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo ''outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.

§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, conforme § 4°do Art. 25, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
§ 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no Art. 20 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido Art. 20 deste Edital, a mesma será considerada INABILITADA.

§ 8 Os documentos tratados no Art. 20 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.
§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais
§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

Art. 31 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

CAPITULO X – DOS RECURSOS
Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de 20 (vinte) minutos para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:
§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Art. 35 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
Art. 36 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 37 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Art. 38 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Art. 39 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:
Art. 40 Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Erval Velho, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Capítulo XV.
§ 1 Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Art. 41 Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
§ 1 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

Art. 42 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
Art. 43 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Art. 44 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
§ 1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
§ 4 Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
§ 5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 45 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Art. 46 Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:
§ 1 Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto do processo licitatório.
§ 2 Fiscalizar a execução do objeto.
§ 3 Designar servidor para acompanhar os serviços.
§ 4 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
§ 5 Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
§ 6 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 47 Cabe à Proponente Vencedora:
§ 1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no Capítulo II - Da Forma de Execução
§ 2 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
§ 3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
§ 4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
§ 5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

§ 6 Exigir do Município, Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviços e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 48 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
§ 1 Advertência;
§ 2 Multa;
§ 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
§ 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 49 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
Art. 50 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 51 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
§ 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

Art. 52 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XVI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Art. 53 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
§ 1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
§ 2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
§ 3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
§ 4 Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

Art. 54 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 55 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 56 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Art. 57 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Angela Carla Foresti, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
Art. 58 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número desta Ata de Registro de Preço.

§ 3 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

§ 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 5 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
§ 6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento

de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
§ 7 Os preços não serão reajustados.
§ 8 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

§ 9 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
§ 10 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
§ 11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

§ 12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
§ 16 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO
Art. 59 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n° 1551, de 2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.43.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNAE.
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.43.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – PNAE..

Art. 60 O valor total estimado para esta contratação é de R$ 438.809,03 (Quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e nove reais e três centavos).

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 61 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 62 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.
Art. 63 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 64 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 65 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 66 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 67 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 68 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 69 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 70 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 71 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 72 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;
II - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.
IV - Anexo "IV" – Proposta de Preços
V - Anexo "V" – Termo de Referência
VI – Anexo "VI" - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Erval Velho, 18 de julho de 2022.

Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto AssessoraJurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2022 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1st. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2nd. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ ,_____ de_____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

ANEXO "III"
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2022

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia_____
3. Endereço: _____ Bairro: _____Município:_____ Estado: _____ CEP:_____
4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)
Local e Data.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "V"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram
1.2 A presente licitação visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Erval Velho/SC, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço MáximoUnitário	Preço Máximo Total
1.	450	Un	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas.	5,15	R$ 2.317,50
2.	250	Kg	Abobrinha tipo italiana, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,15	R$ 1.287,50
3.	40	Kg	Açúcar mascavo - Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	11,97	R$ 478,80
4.	70	pct	Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	22,99	R$ 1.609,30
5.	900	Und	Alface - de primeira qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	3,65	R$ 3.285,00

6.	80	Kg	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	26,29	R$ 2.103,20
7.	80	Und	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	12,49	R$ 999,20
8.	700	Pct	Arroz parborizado, tipo 1, sem glúten longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	21,59	R$ 15.113,00
9.	100	Pct	Arroz integral, tipo 1, embalagem com 1 kg, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	5,71	R$ 571,00
10.	100	Latas	Atum – sólido, ralado ou em pedaços, ao próprio suco c/ óleo comestível, preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: Atum, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Latas de alumínio de 170g de peso liquido e 120g de peso drenado Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	12,32	R$ 1.232,00
11.	80	Und	Aveia em flocos finos. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 165g, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6,69	R$ 535,20
12.	40	Und	Azeite de Oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	32,59	R$ 1.423,60
13.	400	Kg	Banana tipo caturra - Primeira qualidade, semi madura, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e trinta gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	3,32	R$ 1.328,00
14.	1100	Kg	Banana tipo prata, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	5,49	R$ 6.039,00
15.	350	Kg	Batata Doce, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	2,49	R$ 871,50
16.	800	Kg	Batata Inglesa lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	4,02	R$ 3.216,00
17.	150	Kg	Batata Salsa, lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	18,28	R$ 2.742,00
18.	500	Kg	Bergamota, tangerina ou mexerica, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	4,72	R$ 2.360,00
19.	400	Kg	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	4,14	1.656,00

20.	500	und	Brócolis - fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de florescimento. Maços com no mínimo 250 gramas.	5,82	R$ 2.910,00
21.	80	Und	Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 200 gramas.	21,64	R$ 1.731,20
22.	150	Und	Café solúvel granulado, validade mínima 12 meses. Embalagem 200g.	20,62	R$ 3.093,00
23.	35	Und	Canela em pó de 30 gramas. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	6,22	R$ 217,70
24.	150	Pct	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	6,15	R$ 922,50
25.	750	Kg	Carne bovina tipo patinho ou colchão mole, cortada em cubos ou iscas de aproximadamente 30g, congelada, limpa, sem osso, sem nervos, tendões, homogeneizada. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Teor de gordura máximo de 10%. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	46,90	R$ 35.175,00
26.	900	Kg	Carne bovina tipo moída, de primeira, tipo coxão mole ou patinho, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega..	44,93	R$ 40.437,00
27.	800	Kg	Carne de Frango, tipo filé de peito, de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, sem osso isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	24,94	R$ 19.952,00
28.	850	Kg	Carne de Frango, tipo coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	17,99	R$ 15.291,50
29.	300	Kg	Carne de Frango, tipo coxa e sobrecoxa, DESOSSADA de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	20,99	R$ 6.297,00
30.	250	Kg	Carne de Peixe - Filé de tilápia de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, filé inteiro ou fatiados em bifes de 120g em média, congelados a -12°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	49,89	R$ 12.472,50
31.	550	Kg	Carne suína, pernil, congelada, cortada em cubos. Sem cartilagens e nervos, de coloração rosada. O percentual máximo de gordura aceita é de 5%, firme e odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos polipropileno reforçado, e revestido por caixa de papelão ou caixa plástica limpa, constando peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne.	25,40	R$ 13.970,00

32.	450	Kg	Cebola, de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	4,65	R$ 2.092,50
33.	400	Kg	Cenoura, de primeira, sem rama, isenta de fungos e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	3,49	R$ 1.396,00
34.	100	und	Chá de erva-doce, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 1g cada. Caixa com 25 sachês. Embalagem 40g.	8,64	R$ 864,00
35.	100	Und	Chá de camomila, em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 25g com 25 sachês.	7,74	R$ 774,00
36.	80	Und	Chá de maça com canela, sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês.	6,82	R$ 545,60
37.	80	Und	Chá de hortelã, em saquinhos composto com (Mentha spicata) Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 25g com 25 sachês.	8,64	R$ 691,20
38.	80	und	Chás variados sabor pêssego, abacaxi, frutas vermelhas, frutas cítricas. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês.	6,95	R$ 556,00
39.	300	und	Chocolate em pó 50% Cacau. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (50%), açúcar, aromatizante. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 200g	16,41	R$ 4.923,00
40.	100	Kg	Chuchu, primeira qualidade, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	2,82	R$ 282,00
41.	60	Pct	COCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. SEM AÇÚCAR. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	5,67	R$ 340,20
42.	50	Pct	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagens de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10,41	R$ 520,50
43.	500	Und	Couve-flor primeira qualidade, pesando entre oitocentos a mil gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação o e maturação.	6,65	R$ 3.325,00
44.	200	Und	Couve folha fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem sinais de danos de insetos. Maços em torno de 300 gramas	3,71	R$ 742,00
45.	50	Pct	Cravo da Índia, embalagem de 10g. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	4,54	R$ 227,000
46.	300	Und	Creme de leite UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4,37	R$ 1.311,00
47.	100	Und	Doces de Frutas. Características técnicas: produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar. Sabores: (Uva, Figo, Pêssego, Abóbora, Morango, Pêra e banana). Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo com 750g. Data de fabricação recente.	21,19	R$ 2.119,00
48.	200	Und	Ervilhas em lata, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem de 280 gramas	3,52	R$ 704,00
49.	100	Und	Espinafre fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de danos de insetos. Maços com no mínimo 300 gramas.	3,71	R$ 371,00

50.	300	Und	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, sem sal ou açúcar. Acondicionada em latas de 850 gramas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações.	11,99	R$ 3.597,00
51.	300	Und	Farinha de aveia, embalagem limpa, não violado, resistente, contendo 150g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4,72	R$ 1.416,00
52.	50	pct	Farinha de trigo especial 5kg, produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e sãos, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 5 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	23,89	R$ 1.194,50
53.	40	Pct	Farinha de trigo integral. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1 kg	6,09	R$ 243,60
54.	80	Pct	Farinha de trigo para kibe, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	6,15	R$ 492,00
55.	150	Pct	Farinha de milho (fubá), safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias. Embalagem de 5 Kg	27,49	R$ 4.123,50
56.	350	Kg	Feijão Preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente. Pacote de 1kg.	7,82	R$ 2.737,00
57.	15	Und	Fermento químico em pó, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem rotulada com 250g. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega.	8,75	R$ 131,25
58.	150	Pct	Floco de cereais (milho), com sabor natural, recobertos por açúcar, fortificado com vitaminas e minerais. Embalagem de 690 g	26,32	R$ 3.948,00
59.	500	Und	Iogurte, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, com 900g. Acondicionado em embalagem tipo saco plásticos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Não serão aceito bebidas lácteas.	8,15	R$ 4.075,00
60.	700	Kg	Laranja pêra de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação	4,49	R$ 3.143,00
61.	200	Und	Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	6,07	R$ 1.214,00
62.	3000	Litro	Leite longa vida integral, UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1L, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente	6,75	R$ 20.250,00
63.	90	Pct	Lentilha classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95porcento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	9,82	R$ 883,80
64.	40	Pct	Louro em folhas, validade mínima de 1 ano no momento da entrega e embalagem com 8 gramas	3,52	R$ 140,80
65.	1000	Kg	Maçã especial Fuji ou Gala, primeira qualidade, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e oitenta gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Não serão aceitas frutas pequenas.	8,85	R$ 8.850,00

66.	600	pct	Macarrão com ovos, tipo Parafuso, espaguete, penne, rigatoni Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote com 500 gramas Validade mínima de 180 dias no momento da entrega	4,96	R$ 2.976,00
67.	600	pct	Macarrão com ovos, para sopa tipo cabelo de anjo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 180 dias no momento da entrega	5,74	R$ 3.444,00
68.	800	Kg	Mamão formosa primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	8,07	R$ 6.456,00
69.	150	Kg	Mandioca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes. Congeladas e sem casca, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg de conteúdo útil. Devendo conter etiquetas informando a data da colheita, data do processamento e validades, nome do produtor e localidade.	9,99	R$ 1.498,50
70.	400	Kg	Manga rosa de primeira qualidade, unidades integras, frescas e limpas, grau médio de amadurecimento; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,97	R$ 2.788,00
71.	250	Und	Manteiga com sal. Embalagens retangulares aluminizadas de 500 g, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	13,06	R$ 3.265,00
72.	700	Kg	Melancia tamanho regular de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.	3,99	R$ 2.793,00
73.	700	Kg	Melão amarelo, in natura, tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, graúdo, consistência firme. Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	11,62	R$ 8.134,00
74.	200	Und	Milho verde em conserva, simples, grão inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data. Embalagem com 200 gramas de peso drenado	3,75	R$ 750,00
75.	200	Kg	Moranga in natura. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,74	R$ 548,00
76.	350	und	Nata, creme de leite fresco, contendo aproximadamente 45% de gordura, embalagem de 400g.	12,62	R$ 4.417,00
77.	20	Pct	Noz moscada validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 7 gramas	5,62	R$ 112,40
78.	400	Und	Óleo de soja refinado, 100% natural. Embalagem com 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	10,48	R$ 4.192,00
79.	25	Pct	Orégano, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas	13,07	R$ 326,75
80.	250	Und	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem contendo 30 ovos em uma bandeja, com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	20,62	R$ 5.155,00
81.	500	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS NA LISTA DE INGREDIENTES.	11,99	R$ 5.995,00

82.	250	und	Pão sovado- forma, fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS NA LISTA DE INGREDIENTES.	9,78	R$ 2.445,00
83.	250	und	Pão integral fatiado, com o primeiro ingrediente sendo farinha de trigo integral. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS NA LISTA DE INGREDIENTES.	6,91	R$ 1.727,50
84.	350	Kg	Pêra, in natura, fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	12,62	4.417,00
85.	50	pct	Polpa de fruta congelada natural, sabor morango ou frutas vermelhas; produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual	24,90	R$ 1.245,00
86.	50	pct	Polpa de fruta congelada natural, sabor maracujá produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual	24,90	R$ 1.245,00
87.	200	Pct	Polvilho Azedo, embalagem com 500g, data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	10,41	R$ 2.082,00
88.	200	pct	Polvilho doce, embalagem com 500g, data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	8,97	R$ 1.794,00
89.	300	und	Queijo tipo mussarela, fatiado. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, com 400 gramas. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro	21,14	R$ 6.342,00
90.	400	Kg	Repolho verde, tamanho médio, com peso médio de dois quilogramas a unidade, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	6,32	R$ 2.528,00
91.	150	Pct	Sagu sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado. Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições de legislação em vigor. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas	8,09	R$ 1.213,50
92.	200	Kg	Sal refinado iodado, embalagem com 1 Kg, deve constar na embalagem: composição, registro, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	3,03	R$ 606,00
93.	350	Und	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, sem adição de água, pode ser pasteurizado em embalagem de 1,5 litro contendo data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes. Com registro no órgão competente	15,84	R$ 5.544,00
94.	700	Mac	Tempero verde tipo salsinha, cebolinha, manjericão	3,47	R$ 2.429,00
95.	700	Kg	Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	6,49	R$ 4.543,00

96.	300	Kg	Tomate saladete, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	8,64	R$ 2.592,00
97.	300	Kg	Uva de mesa, espécie Itália/Rubi, sem caroço, frescas. Co, grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes	11,64	R$ 3.492,00
98.	600	Und	Uva passa preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termos selada com peso aproximado de 150 gramas.	4,99	R$ 2.994,00
99.	90	Kg	Vagem de primeira qualidade, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	17,24	R$ 1.551,60
100.	150	Und	Vinagre tinto, 750 ml em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	4,39	R$ 658,50
101.	2500	Pct	Biscoito de polvilho, sem glúten, sem lactose, sem ovos. Ingredientes: polvilho azedo, gordura, sal. Em embalagem plástica de 60g. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA NÃO ESPECIFÍCADA NA LISTA DE INGREDIENTES.	9,45	R$ 23.625,00
102.	90	Pct	Biscoito integral, zero açúcar, para dieta de ingestão controlada de açúcares, tipo Rosquinhas Zero Açúcar, sabor Laranja e Cenoura, alimento integral, fonte de fibras, proteínas e sem adição de açúcares. Ingredientes: Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), milho integral em pó, fibra natural solúvel em pó, maltodextrina, amido, flocos de laranja, flocos de cenoura, alfarroba em pó, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, fermentos fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, emulsificante natural lecitina de soja e aromas. Alérgicos: contém derivado de trigo e de soja. Pode conter aveia, centeio, cevada, avelã, amêndoa, amendoim, castanha -de -caju, castanha - do -pará, macadâmia, noz, pecã, pistache, pinoli e castanhas. Embalagem com informação nutricional, data de validade, selo de qualidade e confiança da Associação Nacional de Assistência ao Diabético. Peso líquido 150g. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA NÃO ESPECIFÍCADA NA LISTA DE INGREDIENTES.	11,69	R$ 1.052,10
103.	90	Pct	Biscoito doce sem glúten e sem lactose, sem leite, sem ovos. Pacote de 80 a 100g. Ingredientes: amido modificado, farinha de arroz, maltodextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, maçã desidratada em flocos, sal refinado, canela em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido lático e edulcorante artificial sucralose. Sem glúten, sem lactose e proteínas lácteas, sem adição de açúcares, sem conservantes, sem colesterol, livre de gordura trans, não contém aspartame, não contém ciclamato de sódio. Indicações: O produto pode ser consumido por celíacos, diabéticos, intolerantes à lactose, alérgicos às proteínas do leite de vaca (APLV). Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de no mínimo 80g até o máximo de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA NÃO ESPECIFÍCADA NA LISTA DE INGREDIENTES.	12,32	R$ 1.108,80
104.	100	Und	Creme de leite UHT SEM LACTOSE homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4,74	R$ 474,00
105.	250	Und	Doces de Frutas sem açúcar. Características técnicas: produto oriundo do cozimento de polpa de frutas sem adição de açúcar ou adoçante, pode conter suco de maça ou limão. Sabores: Morango, amora, frutas vermelhas. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo com 200g.	28,64	R$ 7.160,00
106.	50	Und	Essência de baunilha de 30ml. Características: Frasco contendo informações do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, data da fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	11,04	R$ 552,00

107.	500	und	Floco de cereais (milho), com sabor natural, SEM AÇÚCAR, fortificado com vitaminas e minerais. Embalagem de 250g	14,29	R$ 7.145,00
108.	600	Und	Iogurte Natural Integral, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, pesando 160g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	3,35	R$ 2.010,00
109.	300	Und	Iogurte Natural Integral ou desnatado, SEM LACTOSE, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, na lista de ingredientes deve conter: Leite integral ou leite desnatado, fermento lácteo e enzima lactase. Embalagem plástica, pesando 170g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	3,85	R$ 1.155,00
110.	60	und	Iogurte Vegano, sem leite animal, para dieta de restrição à proteína do leite (APLV). Ingredientes: água, creme de coco, açúcar orgânico, amido modificado, fibra solúvel, fosfato tricálcico (cálcio), estabilizante goma xantana, aroma natural de coco, conservante sorbato de potássio e fermento. Embalagem de 170g. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE. SEM LEITE.	7,73	R$ 463,80
111.	35	Und	Iogurte DIET, sem adição de açúcar. Iogurte natural, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, sem adição de açúcar na sua composição, somente açúcar proveniente dos próprios componentes, pode ser adoçado com adoçante. Não contém glúten. Embalagem de 180g.	3,75	R$ 131,25
112.	200	Und	Iogurte sem lactose, iogurte parcialmente desnatado com polpa de morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de 170 gramas	3,89	R$ 778,00
113.	100	Lts	Leite de vaca em pó sem lactose, sem açúcar. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo Embalagem de 400g: A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Ingredientes Leite integral, enzima lactase.	28,93	R$ 2.893,00
114.	250	Lts	Leite longa vida integral, UHT, sem lactose. Leite integral tetrapak, caixa de 1L, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura, acrescido de enzima lactase. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	7,15	R$ 1.787,50
115.	60	Lts	Leite de castanhas, bebida de castanha. Ingredientes: Água, castanha de caju, castanha do pará. Isento de glúten. Embalagem: intacta longa vida, contendo 01 litro. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	20,49	R$ 1.229,40
116.	70	Lts	Leite de Soja, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega	7,29	R$ 510,30
117.	50	pct	Macarrão de arroz. Massa alimentícia de arroz, sem glúten e sem ovos, tipo espaguete ou parafuso. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.	5,35	R$ 267,50
118.	30	und	Manteiga com sal Zero Lactose, embalagem de 200g. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum.	12,39	R$ 371,70
119.	60	und	Nata, zero lactose. Embalagem em potes de polietileno (pet) de plástico, contendo 200g. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, estabilizante: carragena e enzima lactase.	12,99	R$ 779,40

120.	24	Und	Pão sem glúten, sem ovos, sem leite. Farinha de arroz integral, água, fécula de mandioca, farinha de soja integral, batata-doce, amido de ervilha, óleo de girassol, fermento biológico, sal marinho, vinagre e cloreto de potássio. Emulsificante: INS 464. Embalagem de 380g NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS NA LISTA DE INGREDIENTES.	16,62	R$ 398,88
121.	700	Und	Polpa de tomate. Ingredientes: polpa de tomate e tomate. Em embalagem plástica tipo sachê de 340g. Deverá ser preparado com frutos maduros selecionados, sãos, limpos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso.	2,99	R$ 2.093,00
122.	60	Und	Queijo mussarela fatiado, ZERO LACTOSE Acondicionado em embalagens de 150 gramas. Deve apresentar odor característico. A embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE).	11,05	R$ 663,00
R$					438.809,03

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2 3 3.1 Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretária de Educação Cultura e Desporto.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretária de Educação Cultura e Desporto, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição.
3.3 As Entregas deverão ser feitas de segunda a sexta das 07h30min até as 10h15min.
3.4 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação efetuada pela Secretária de Educação Cultura e Desporto de Erval Velho.
3.5 A proponente vencedora deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretária de Educação Cultura e Desporto.
3.6 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.7 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
3.8 Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
3.9 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles em que o prazo estiver especificado na própria descrição do item.
3.10 Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
3.11 As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas frutas e verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
3.12 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.13 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.14 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.15 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.16 Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.17 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.18 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.19 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.20 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

4.7. Responsável pelo recebimento
4.7.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do servidor Ronaldo Piovesan.
4.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "VI"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 045/2022 - Pregão Eletrônico nº 021/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CIDADE / ESTADO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente termo de contrato é o Registro de Preços destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições e especificações constantes do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 021/2022, Processo Licitatório 045/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
1					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Angela Carla Foresti, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretária de Educação Cultura e Desporto.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Secretária de Educação Cultura e Desporto, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição.
3.3 As Entregas deverão ser feitas de segunda a sexta das 07h30min até as 10h15min.
3.4 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação efetuada pela Secretária de Educação Cultura e Desporto de Erval Velho.
3.5 A proponente vencedora deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretária de Educação Cultura e Desporto.
3.6 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.7 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
3.8 Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
3.9 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles em que o prazo estiver especificado na própria descrição do item.
3.10 Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
3.11 As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas frutas e verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
3.12 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.13 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.14 A Administração Municipal de Erval Velho reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das condições estabelecidas no item 3.4 pela proponente vencedora.
3.15 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.16 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.17 Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.18 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.19 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.20 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.21 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número desta Ata de Registro de Preço.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.43.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNAE.
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.43.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – PNAE..

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de .... de 2022.

Severino Jaime Schmidt .....,
Prefeito Municipal de Erval Velho .....

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....
Visto Jurídico

PORTARIA 4366/2022

Publicação Nº 4045209

PORTARIA 4366, de 18 de julho de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 18 de julho a 01 de agosto, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Bruna Primo Ferreira Lopes	Diretor de Saúde Pública	08/06/2021-07/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
18 de julho de 2022.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4367/2022

Publicação Nº 4045213

PORTARIA 4367, de 18 de julho de 2022.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital n° 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário o Senhor Pablo Neylon Zancanaro, para ocupar o cargo de Motorista, nível 04-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 18 de julho de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL 84-22

Publicação Nº 4043853

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 0084/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2022
Código registro TCE: D1D4BFF1CEC55003A715A1852CD7049DBF0AD61B
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 171/2022 de 19 de abril 2022 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 0012/2022 – Menor Preço global, visando registro de preços para SHOW GOSPEL+ MOTIVACIONAL PARA AS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICIPIO. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 18 de julho de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº. 58/2022

Publicação Nº 4044070

CONTRATO Nº. 058/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, e de outro lado, a empresa Centro de Informática e Automação do Estado de SC S/A - CIASC, inscrita no C.N.P.J. nº 83.043.745/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Sergio Andre Maliceski, CPF n° 691.693.909-59 e pelo Vice-Presidente de Tecnologia, Sr. Luis Haroldo de Mattos, CPF n° 530.558.029-34, firmam o presente contrato, oriundo da Dispensa de Licitação, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, bem como serviços terceirizados de postagem e os decorrentes serviços de gestão de remessas postais, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:
1.1.1 - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;
1.1.2 – por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: "Carta Simples com CEDO"; e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal;
1.1.3 - os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Parágrafo Primeiro O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;
Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem e Gestão de Remessa Postal: a estruturação de setor, o envelopamento das notificações de trânsito, sua divisão em lotes, entrega à Empresa de Correios e Telégrafos das notificações emitidas, a conferência das remessas postais realizadas e a fiscalização dos serviços contratados junto à ECT;
Parágrafo Terceiro: Entende-se por "Carta Simples com CEDO": É uma comunicação entre duas empresas ou entre uma empresa e pessoa física ou vice-versa. Seu conteúdo é formal, oficial e, em muitos casos, confidencial. O sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos) consiste no envio eletrônico das informações individuais de todos os objetos não entregues, contendo o motivo e a data da não entrega.
Os comprovantes de postagem são emitidos com a quantidade total enviada por dia, ou seja, não há um controle individual na expedição desses objetos. Além disso, o sistema CEDO tem por premissa informar os dados dos objetos não entregues, de modo que não será possível confirmar a data da entrega e o nome do recebedor para todas as notificações entregues nesta modalidade.
Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em Florianópolis;
Parágrafo Quinto: Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estando inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DO CONTRATADO
2.1.1 - Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;
2.1.2 - Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;
2.1.3 - Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;
2.1.4 - Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a "backup ou restore" e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC e/ou programadas e acordadas entre as partes.

2.2. DA CONTRATANTE
2.2.1 - Manter convênio ou instrumento apropriado com o Estado de Santa Catarina, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, ou por órgão por esse designado, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;

2.2.2 - Manter convênio(s) ou instrumento(s) apropriado com o Banco do Brasil S/A que possibilite a operacionalização dos pagamentos, transferências, etc; referentes ao objeto contratado;
2.2.3 - Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;
2.2.4 - Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;
2.2.5 - Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;
2.2.6 - Disponibilizar a infraestrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;
2.2.7 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;
2.2.8 - Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso da autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;
2.2.9 - É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito;
2.2.10. Quando se responsabilizar pela postagem das notificações emitidas pelo sistema ora contratado, informar ao CONTRATADO o número do Contrato mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1 - Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:
3.1.1 - O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.2. Pelos Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominda: "Carta Simples com CEDO" com a contratação e fiscalização da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal, conforme descrito na Cláusula Primeira, na cláusula "1.1.2", correspondente ao percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.3 - Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será o estabelecido conforme subitem "2.5.2" do Anexo I, sendo cobrado apenas o relativo às notificações extrajudiciais, estas na modalidade Carta Simples.

3.2 - No caso do órgão autuador (Município) e o Infrator serem aderentes ao SNE - Sistema de Notificação Eletrônica, sendo o processo de notificação realizado integralmente pelo SNE, o percentual devido ao CONTRATADO (CIASC) será de 5% (cinco por cento) do valor total da multa de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, uma vez que não ocorrerá postagem das notificações e apenas o processamento;
3.3 - Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula 3.1.2 serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, através de formalização por meio de Termo de Aditamento ao presente Contrato;
3.4 - Poderá a CONTRATANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido no subitem 3.1.2 supra, para as novas postagens;
3.5 - Na hipótese do valor das multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO
4.1 - O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta-corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;
4.2 - A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta-corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas recolhidas naquela data; o que corresponde aos serviços do Ciasc e a postagem das Notificações, na modalidade denominda: "Carta Simples com CEDO" ou 5% (cinco por cento) nos casos da Cláusula 3.2;
4.2.1 – A modalidade/forma dos Serviços Terceirizados de Postagem pela ECT referidos na Cláusula 3.1.2 ora contratada será implementada após a comunicação formal da CONTRATADA do cumprimento da obrigação 4.2 pela CONTRANTE, mantendo-se até este evento a atualmente executada derivada de contrato anterior, naqueles mesmos termos e valores.
4.3 - Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta-corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1 - DURAÇÃO
5.1.1 - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura que se aperfeiçoará, para efeitos legais, com a alteração, pelo CONTRATANTE, do percentual do convênio junto ao órgão arrecadador, nos termos da Cláusula 4.2, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

5.2 - RESCISÃO
5.2.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma dos art. 78 e art. 79, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este contrato inexeq-ível ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO A LEI 13.709/2018 (LGPD)
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste instrumento aos ditames da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas, enquadrando-se o DETRAN/SC e o MUNÍCIPIO na categoria de CONTROLADOR e o CIASC na categoria de OPERADOR.
6.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR
6.1.1 - Dar conhecimento aos CONTROLADORES das suas "Políticas Internas" relacionadas à LGPD, tais como a "Política de Segurança" e de "Privacidade dos Dados Pessoais".
6.1.2 - Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal, junto aos CONTROLADORES responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.
6.1.3 - Auxiliar os CONTROLADORES no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, visando ao cumprimento da LGPD quando formalmente demandado,
6.1.4 - Notificar, por e-mail, o DETRAN/SC (CONTROLADOR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de cumprimento de obrigação legal, quando for o destinatário de ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.
6.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES
6.2.1 - Prestar toda e qualquer informação necessária, respondendo pela veracidade desta, ao cumprimento das obrigações pelo OPERADOR, estabelecidos na LGPD e demais políticas internas de privacidade adotadas pelas partes relacionadas aos dados pessoais, desde que compatíveis com Lei;
6.2.2 - Designar, formalmente um profissional designado, para figurar como ponto focal responsável, junto ao OPERADOR, pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD, apontando, formalmente a forma de contato;
6.2.3 - Utilizar medidas técnicas adequadas (ex: Firewall, Antivírus, etc) para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais e/ou nos ambientes do OPERADOR;
6.2.4 - Notificar o OPERADOR qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais objeto;
6.2.5 - Respeitar procedimentos e normas de segurança descritos na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Dados Pessoais" do OPERADOR ao utilizar o ambiente deste como plataforma digital.
6.3 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.3.1 - Os CONTROLADORES estão cientes que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior recontratação/renovação, o OPERADOR, mediante comunicação formal, poderá eliminar os dados pessoais, objeto deste contrato, das suas bases de dados, nos termos da LGPD.
6.4 - DAS POLÍTICAS INTERNAS DAS PARTES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LGPD
6.4.1 - Os CONTROLADORES devem respeitar e cumprir suas obrigações descritas na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Privacidade" do OPERADOR, ambos os documentos, relativos ao OPERADOR, podem ser encontrados em: http://transparenciaempresas.sc.gov.br/ciasc/gestao/privacidade-e-seguranca/privacidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL
7.1 - As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93, rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto ora contratado, sendo pelo presente substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.
8.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;
8.3 - Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato;
8.4 - O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.
Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. Para fins de contagens dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

Pelo Contratante:

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Sérgio André Maliceski		Luis Haroldo de Mattos
Presidente		Vice-presidente de Tecnologia

ANEXO I
1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização" desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.
2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS
2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO
2.1.1 – Objeto do Serviço
Atualização, do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no DATACENTER do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.
2.1.2 – Descrição dos Serviços
2.a . - Através de acesso WEB para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:
2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;
2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;
2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;
2.a4. - Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários – Estadual (DETRAN) e Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).
2.b. – Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização:
2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;
2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;
2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;
2.b4. - Execução de BackUp's diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;
2.b5. - Provimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;
2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;
2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;
2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/ INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETRAN;
2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no "DetranNet, módulo Fiscalização", contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.
2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS
2.2.1 – Objeto do Serviço
Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso WEB e em tempo real pela CONTRATANTE.
2.2.2 – Descrição dos Serviços
Atualização mediante acesso on line e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS
2.3.1 – Objeto do Serviço
Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso.
2.3.2 – Descrição dos Serviços
Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.
Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado.
2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO
2.4.1 – Objeto do Serviço
Processar de forma WEB as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.
2.4.2 – Descrição dos Serviços
Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas WEB, bem como, emitir relatórios.

2.5 – EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

2.5.1 - Definição
Este serviço somente é executado sob demanda específica da CONTRATANTE e consiste na emissão de notificações extrajudiciais para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.

Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade "Carta Simples", serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.2 - Preços
O valor do serviço estabelecidos no item "2.5." supra relativo às notificações extrajudiciais, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.
2.6 DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

Consiste na funcionalidade do sistema que possibilita a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa. A disponibilização de arquivo para a inscrição em Divida Ativa não terá cobrança adicional.

2.6.1 - Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

Id	Nome	Início	Formato	Conteúdo
1	Código Órgão Autuador	1	N(004)	Código do Órgão Autuador. Ex: 8001
2	Número do Auto	5	X(010)	Número do Auto de Infração
3	Placa do veículo	15	X(007)	Placa do Veículo
4	Renavam	22	N(011)	Número Renavam do Veículo
5	Código Infração	33	N(004)	Código da Infração
6	Desdobramento	37	N(001)	Desdobramento da Infração
7	Data Infração	38	N(012)	Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS)
8	Data Vencimento	50	N(008)	Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD)
9	Valor Multa	58	N(007)	Valor da Multa com duas casas decimais
10	Nosso número	65	N(012)	Nosso número
11	IdMarca	77	N(006)	IdMarca do Veículo
12	Nome Proprietário	83	X(040)	Nome do Proprietário do Veículo
13	Tipo Logradouro	123	X(004)	Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprieatário
14	Logradouro	127	X(040)	Logradouro Endereço do Proprietário
15	Número	167	X(005)	Número Endereço do Proprietário
16	Complemento	172	X(020)	Complemento do Endereço do Proprietário
17	Bairro	192	X(020)	Bairro do Endereço do Proprietário
18	CEP	212	X(008)	CEP do Endereço do Proprietário
19	Código Município	220	X(004)	Município de registro do veículo conforme tabela TOM
20	Tipo Pessoa	224	X(001)	Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica
21	CPF/CPNJ	225	N(014)	CPF ou CPNJ do Proprietário
22	Código de Barra	239	N(044)	Código de Barra do Pagamento do Débito

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)
X = Alfa-numérico (espaços à esquerda)
Nome do arquivo: LEAR.<código orgão autuador>.<data inicial AAAAMMDD>.<data final AAAAMMDD>.<data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM>.<sequencial solicitação por órgão XXXXXX>.txt
Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt

PORTARIA Nº 227/2022

Publicação Nº 4043535

	PORTARIA Nº 227/2022
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal JOVIR ALCEU ZANUZZO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 01/21 a 01/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Julho de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 228/2022

Publicação Nº 4043536

	PORTARIA Nº 228/2022
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal NEODIMAR BASSANI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 02/20 a 02/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Julho de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 229/2022

Publicação Nº 4043546

	PORTARIA Nº 229/2022
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal PAULO SERGIO BORTOLINI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/20 a 08/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Julho de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 230/2022

Publicação Nº 4043549

	PORTARIA Nº 230/2022
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROBERTA SEMANSKI FERRARI, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 05/22 a 05/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Julho de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 231/2022

Publicação Nº 4043551

	PORTARIA Nº 231/2022
	CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora Municipal RENATA DE ASSIS BORGHETI ocupante do cargo de Professora, a partir da data de 18/07/2022 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Julho de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 80/PMF/2022

Publicação Nº 4044958

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 80/PMF/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENSE - COOFASUL

DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º, Resoluções FNDE nº. 26/2013 e 04/2015, Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 15/04/19, Instrução Normativa Conjunta INC nº 02 de 07/02/18 e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

VALOR – R$ 24.564,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO - Manutenção da Merenda Escolar – Infantil: 051 – Recursos PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; 052 – Recursos Próprios. R$ 11.763,00
Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental: 053 – Recursos PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; 054 – Recursos Próprios. R$ 12.801,50
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.09.00.00.00 – Gêneros alimentícios.

VIGÊNCIA – até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA – 18 de julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 132/PMF/2022

Publicação Nº 4043561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED14291C7A2E934A7414DDC9F39CBB96E319A645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/PMF/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

CONTRATADA: ATUALIZA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gestão de inventário (web e mobile) com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), com disponibilização de equipe de suporte para o Município de Forquilhinha.

VALOR: R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O sistema em questão atende os requisitos apresentados pelo Departamento de Patrimônio e é necessário para auxiliar na realização de inventário via web, possibilitando que se conecte com os itens cadastrados na base de dados Patrimoniais, permitindo a realização de leitura de etiquetas RFID via leitor.

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Forquilhinha/SC, 15 de julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 27/2022

Publicação Nº 4044006

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 27/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE FORQUILHINHA - AAPIF

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 15/07/2023.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 15 de julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 28/2022

Publicação Nº 4044009

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 28/2022

LOCATÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR – ENO JOSÉ MICHELS

OBJETO – Locação do imóvel com área total de 300 m², localizado na Rua do Cinquentenário Leonardo Steiner, 153, Bairro Centro, em Forquilhinha/SC, para atendimento as atividades da FARMÁCIA CENTRAL do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA – 21/07/2023

DOTAÇÃO – 17.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0118 – Atenção Básica; 2.065 – Programa Farmácia Básica - FTP; 3.3.90.00.00.00.00.00.0.01.02 – Aplicações Diretas; 000040 – Código Reduzido.

FUNDAMENTO LEGAL – Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 17/FMS/2022.

DATA DA ASSINATURA – 18 de julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

PORTARIA 15342022

Publicação Nº 4045817

PORTARIA Nº 1534, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de KAOANA JAQUELINE PRIGOL DO AMARAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.233.179-81 contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2022.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2022

Publicação Nº 4045873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B59440A025A7711B5B9A8086CD5EE96A7DA156F0

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2022 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0119/2022 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 0018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), disponibilizando um profissional Engenheiro Agrônomo, com atuação direta no programa PISA, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agronegócios. **Contratada:** EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXT.RURAL DE S.C inscrito no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62. **Valor total:** R$ 58.360,00 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Fundamento:** Art. 24, VIII, da Lei n° 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 18 de julho de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior– Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2022

Publicação Nº 4044715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 014C70F7118E83E457B6C277404358C2EE4065A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2022
INEXIGIBILIDADE 008/2022
014C70F7118E83E457B6C277404358C2EE4065A4

01. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **CLEVERSON RODRIGO ALVES**, inscrita no CNPJ sob Nº 46.603.166/0001-01, com sede Rua Saudadinha, nº 267, na cidade de Galvão – SC, CEP 89838-000 representada neste ato, pelo seu representante legal Cleverson Rodrigo Alves, brasileiro, portador do CPF n. 038.664.369-55, e do RG 4121915 SSP, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

2.1 Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **CLEVERSON RODRIGO ALVES**, para realização de **SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ PARA ALUNOS DO PCA E EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC**

03. JUSTIFICATIVA

3.1 Contratação da empresa **CLEVERSON RODRIGO ALVES**, inscrita no CNPJ sob Nº 46.603.166/0001-01, por apresentar experiência na realização dos serviços, sendo que o KARATÊ é um esporte que pode ser praticado por todos, em todas as faixas etárias, principalmente por crianças e jovens, tanto na escola como no convívio familiar, pois essa prática desportiva acaba com agressividade. Além disso, desenvolve a conscientização da corporeidade em relação ao meio, espaço, tempo, ritmo e velocidade, bem como o desenvolvimento de habilidades psíquico motoras.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **no inciso III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**,

> "Art. 25 - *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*
> ...
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.
Dotação:
51 - 33.90.39.99.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente Edital a Senhora **Adrieli Bernardo, Monitora Social** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

07. DO PREÇO

7.1 O valor total do presente Edital é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

08. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 A escolha da empresa, se dá, devido à mesma fornecer este serviço de oficinas de Karate, ser essencial na agilidade, percepção, raciocínio rápido e correto, boa postura, concentração, disciplina e respeito mútuo na socialização.

8.2 Por ser a única empresa localizada em nosso Municipio.

09. LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1 Será no serviço de convivência/integral, sito a Av. 7 de setembro.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS PRODUTOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.4 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seje possivel em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI
l) Declaração que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

11. PRAZO DE VIGENCIA

11.1 O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir do dia 01 de agosto de 2022 até no dia 16 de dezembro de 2022.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

13.1.1 Realizar a prestação de serviço (conforme ANEXO I), assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

13.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

13.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço assim como no fornecimento de toda a estrutura

necessária a realização do SHOW bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

13.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

13.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

13.1.7 **Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

13.1.8 Será 8 horas semanais, sendo que os períodos da semana trabalhados serão decididos pelo setor da Assistencia Social.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

14.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.1.3 A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sra. Zoleide Fatima Marconssoni**,** Secretaria de Educação nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

15.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

15.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

15.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – Advertência;

17.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 064/2022 na inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 15 de julho de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIELI BERNARDO
Monitora Social/FISCAL

CLEVERSON RODRIGO ALVES
Cleverson Rodrigo Alves

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____

Garopaba

Prefeitura

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF

Publicação Nº 4044030

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima nona sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270347752022 (2274/2021) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NARA RÚBIA DA SILVA RESENDE (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário convertido em diligência, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260350472022 (7473/2018) – Recurso Ordinário – Recorrente: PL CONSTRUÇÃO LTDA – ME; Participantes: PL CONSTRUÇÃO LTDA – ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Recurso Ordinário convertido em diligência, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270351162022 (0604/2022) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira instância; Participantes: MANOEL VALENTIN (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima nona sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF

Publicação Nº 4044031

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois (23/06/2022), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima oitava sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270351892022 (2471/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: RONALDO FURTADO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260075312021 (2597/2021) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FELIZARDO DE AGUIAR BOTELHO / EDILSON GONÇALVES (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270065782020 (5410/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira instância; Participantes: ULDA LOBO MARTINS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário convertido em diligência, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima oitava sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF

Publicação Nº 4044026

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois (14/07/2022), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quinquagésima primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270376672022 (11088/2021) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ELADIO BENTO DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270065762020 (0320/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FREDERICO LUCIO SPERB (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e convertido em diligência, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270080802019 (6656/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOYCE C. F. DA SILVA-ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quinquagésima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF

Publicação Nº 4044029

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois (07/07/2022), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quinquagésima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
102700005872021 (9498/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: INVERTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270289402022 (13733/2021) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SAMUEL RAMOS DE LIMA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270080802019 (6656/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOYCE C. F. DA SILVA-ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário convertido em diligência, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quinquagésima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO Nº2 PE058/2022

Publicação Nº 4044483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F655756E240B8DC9B9375ECCFF7F9B34BAD2512E

AVISO DE EDITAL RETIFICADO Nº2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
PROCESSO Nº 019/2022

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de

sistema de Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba.
Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 13h20min do dia 06/06/2022 02/08/2022. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 06/06/2022 02/08/2022, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 18 de julho de 2022.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE096/2022

Publicação Nº 4045793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5DFC24A9F65237B3D8483D7E6B11840BD718148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO Nº 154/2022

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços pretendendo a aquisição de madeiras para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba.
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 09h00min do dia 02/08/2022. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 02/08/2022, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 18 de julho de 2022.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2022

Publicação Nº 4044930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB5A6E3A02E549E4BBDE8B25984DBF5F27E629D9

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022
PMG

PROCESSO Nº: 048/2022; MODALIDADE: TP014/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ Nº: 83.805.101/0001-67; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigerá a partir de 01/09/2022 até 29/10/2022, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 203/2022 e Ofício SIE nº 105/2022 do Setor de Engenharia e Arquitetura.. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2021

Publicação Nº 4044923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 318BD95A770309CAFC282E448C40D1DEDDAE1C32

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021
PMG

PROCESSO Nº: 096/2021; MODALIDADE: TP008/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI; CNPJ Nº: 13.565.760/0001-98; OBJETO: O acréscimo de R$ 23.789,36 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) ao contrato original, tendo como justificativa o Ofício nº 200/2022 do Setor de Convênios, Ofício CPDC nº 038/2022 do Setor de Proteção e Defesa Civil, e demais documentos anexos a este aditivo. FISCAL DO CONTRATO: Rafael dos Santos Ulyssea – Matrícula nº 3843.

EXTRATO DE CONTRATO N 383.2022 - MONICA FERNANDES DELAPASSE

Publicação Nº 4044535

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 383/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MONICA FERNANDES DELAPASSE
Objetivo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
Valor: R$ 16.565,50 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 15/07/2022 até 15/09/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 393.2022 - ROBERTO SOERENSEN

Publicação Nº 4044537

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 393/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROBERTO SOERENSEN
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30HS
Valor: R$ 15.783,97 (quinze mil e setecentos e oitenta e três e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 18/07/2022 até 18/09/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2022

Publicação Nº 4043639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA015F3BE96BDF3EA332A1AFFCAEC70B593577B9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
FMS

PROCESSO Nº: 023/2022; MODALIDADE: PE075/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME; CNPJ Nº: 19.814.481/0001-05; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação da placa do Garopaba Pronto Atendimento. VALOR: R$ 110.149,66; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022. FISCAL DO CONTRATO: Júnior de Abreu Bento – Matrícula nº 8799.

LEI COMPLEMENTAR N°2.438 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046475

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.438, DE 18 DE JULHO DE 2022

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.942, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os art. 2º e 4º da Lei Complementar Nº 1.942, de 17 de Dezembro de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As empresas e profissionais autônomos não estabelecidos que se interessarem em aderir ao programa poderão eleger como domicílio fiscal um dos seguintes endereços:

I – Residencial do profissional autônomo, do empresário, sócio ou administrador da pessoa juridica localizada no Municipio de Garopaba;

II – Escritórios de contabilidade, advocacia, ou de coworking;
III – Associações e conselhos comerciais ou profissionais.
Parágrafo único. Os estabelecimentos elencados nos incisos II e III do caput deste artigo deverão:

I – Atender aos seguintes requisitos para poder ceder o endereço como domicílio fiscal:

a) estabelecimento neste município;
b) cadastro econômico em situação regular e licenciado;
c) recolher todos os tributos exigíveis pela Fazenda Municipal.

II – Manter a disposição da fiscalização os seguintes documentos referentes as empresas domiciliadas em seu endereço:

a) o contrato de cessão de domicílio fiscal para empresas não estabelecidas;
b) CNPJ atualizado;
c) requerimento de empresário, contrato social, ou certificado MEI atualizado.

III – Informar qualquer alteração das empresas e autônomos que utilizem do seu endereço como domicílio fiscal no prazo de 60 (sessenta) dias.

(...)

Art. 4º. (...)

V - Comprovante de endereço do domicílio fiscal;
(...)
VI – Termo de Compromisso, devidamente assinado.
(...)

§1º No Contrato Social, no Requerimento de Empresário, do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, e no CNPJ deverá constar o endereço do Domicílio Fiscal da empresa.

§2º Para fins comprovação de endereço de que trata o inciso V, deste artigo, deverá ser apresentado contrato de locação ou termo de cessão, entre um dos sócios, o empresário individual, a empresa, ou o profissional autônomo e o proprietário do imóvel, no caso do inciso I do art. 2º desta lei, ou do responsável pelo estabelecimento, no caso dos incisos II e III do art. 2º desta lei, com firma reconhecida, ou assinatura digital de ambas as partes."

Art. 2º. Os artigos 4º e 5º da Lei Complementar Nº 1.942, de 17 de Dezembro de 2015 passam a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 4º. (...)

§5º A Consulta de Viabilidade, exigida no inciso I deste artigo, quando requerida com opção ao Programa de Domicílio Fiscal, será da seguinte forma:

I – O parecer do zoneamento será deferido se for permitido o uso residencial e/ou comercial na zona em que o imóvel se encontra e se houver edificação neste;

II – O parecer tributário será deferido se as atividades estiverem na lista de atividades permitidas, e pendente se forem permissíveis mediante despacho motivado;

III – O parecer sanitário e da educação será deferido automaticamente;

IV – A viabilidade requerida desta forma somente será válida enquanto o contribuinte for optante do Programa de Domicílio Fiscal.

Art. 5º. (...)

Parágrafo único. Deferido o pedido de adesão ao Programa de Domicílio Fiscal, o cadastro será considerada não estabelecido a partir da data em que este foi protocolado."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

JANINE DE ABREU BENTO
Secretária de Administração Interina

PORTARIA Nº 2141/2022

Publicação Nº 4045942

PORTARIA N.º 2141, DE 18 DE JULHO DE 2022.

FAZ CESSAR A FUNÇÃO GRATIFICATIVA (FG-3) DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A FUNÇÃO GRATIFICATIVA (FG-3) da servidora RAFAELLA ABADE ALVES, Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, matrícula n.º 6869-3, concedida através da Portaria nº. 698/2022, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 2146/2022

Publicação Nº 4045953

PORTARIA N.º 2146, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOAO BATISTA PACHECO DE SOUZA, CPF sob nº ***.***.109-91, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS da Secretaria Municipal de Infraestrutura com atribuições de gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Manutenção e Reparação de Vias Públicas; dirigir as atividades de manutenção das maquinas e equipamentos destinados aos serviços públicos; coordenar os respectivos serviços de manutenção; assessorar no âmbito da manutenção dos equipamentos recuperação de vias públicas; coordenar a prestação e levantamentos de informações; fiscalizar e controlar os serviços de manutenção, máquinas e demais bens destinados ao serviço público; gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de manutenção, apontando orientações e encaminhamentos; chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de manutenção; prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 15/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 2147/2022

Publicação Nº 4045956

PORTARIA N.º 2147, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, FILIPE MARCELINO CPF sob nº ***.***,479-80, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura com atribuições de planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência de Limpeza e Serviços Urbanos; coordenar a elaboração de diretrizes e políticas de limpeza urbana no Município; coordenar e sugerir projetos e ações prioritárias para as atividades de limpeza urbana; controlar e fiscalizar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de limpeza urbana; desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades da limpeza urbana e zeladoria do Município; dirigir a atividade de zeladoria urbana; assessorar na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações municipais de posturas; coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao usuário; gerenciar os processos e procedimentos internos; acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução; gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a sua área de atuação; orientar subordinados na realização dos trabalhos que lhes competem e na conduta funcional; elaborar estudos, pesquisas e projetos e implementar ações concernentes a sua esfera de competência, visando ao aperfeiçoamento dos órgãos e das entidades; prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes às ações da Gerência; acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações da Gerência; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 18/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 2148/2022

Publicação Nº 4046036

PORTARIA N.º 2148 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso | da Lei Municipal n.º 1000/2005, LEANDRA CARINE DA COSTA, CPF nº. ***.***.989-92, das funções do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/07/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 2149/2022

Publicação Nº 4045996

PORTARIA N.º 2149, 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 054/2022 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 054/2022.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores RONALDO AMARAL GONCALVES, RENATA BONASPETTI, MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 18 de Julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 2150/2022

Publicação Nº 4046050

PORTARIA N.º 2150 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso ll da Lei Municipal n.º 1000/2005, LEIDIANE DE SOUZA, CPF nº. ***.***.019-03, das funções do cargo de DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23/07/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046410

PORTARIA Nº 08 DE 18 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilton Batista Raupp, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, e do art. 392 do Decreto Lei 5452/1943.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme laudo médico, contados de 14 de julho de 2022 a 10 de novembro de 2022, sem prejuízo de remuneração, a favor da servidora pública municipal a Sra. MARIANA ISRAEL, Matricula Funcional nº 042, efetiva no cargo público de AUXILIAR LEGISLATIVO, lotada na Câmara Municipal de Garopaba.

Art. 2º Fica assegurada a prorrogação do prazo de vigência da licença de que trata o artigo 1º desta Portaria por mais 60 (sessenta) dias, indo assim até o dia 09 de janeiro de 2023, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/07/2022.

Gabinete da Presidência, em 18 de julho de 2022.

Nilton Batista Raupp
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

CONTRATO PMG 035/2022

Publicação Nº 4044234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 234D0DB0010726D4402B612D026B81E45C213D2C

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 035/2022
MODALIDADE: Processo PMG nº 002/2022 – Pregão
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 07.336.801/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OPERAÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE VARRIÇÃO DIÁRIA, LIMPEZA DE LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS E PINTURA DE MEIO-FIO DO MUNICÍPIO DE GARUVA.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 518.074,80 (quinhentos e dezoito mil setenta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 185/2022

Publicação Nº 4044020

DECRETO N° 185, DE 18 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2335, de 02/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	3390	01.00.00	R$	50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação dos recursos ordinários do tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 18 de julho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 186/2022

Publicação Nº 4044025

DECRETO N° 186, DE 18 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2335, de 02/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.1003.2010 Man. do Dep. de Adm. e Finanças	4490	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.1003.2010 Man. do Dep. de Adm. e Finanças	3390	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 18 de julho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 187/2022

Publicação Nº 4045494

DECRETO Nº. 187 de 18 de julho de 2022

"Dispõe sobre a exoneração de JOELCIO LOPES ANTUNES, do cargo comissionado de Assessor Administrativo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, 121/20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E 130/22 DE 21 DE MARÇO DE 2022;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado, a pedido, JOELCIO LOPES ANTUNES, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, subordinado a Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura, nomeado através do Decreto Nº 40/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

ART. 2o - Este Decreto entrará em vigor a contar de 19 de julho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 003 DE CONTRATO FMS Nº 001/2019

Publicação Nº 4044929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B503EC67A97A29DA1310EBD4F71A88196B1510AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 001 Aditivo 03

Processo FMS nº 009/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratado: Estevam Administração de Imóveis Ltda Me

CNPJ: 16.937.747/0001-00

Contratante: Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Garuva

Objeto: Locação de uma sala com 100m², situada na Avenida Celso Ramos, nº 1.901, centro, nesta cidade, para a instalação da sede da vigilância sanitária e epidemiológica.

Renovação por mais 12 (doze) meses

Valor Mensal: R$ 1.229,80 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 28/06/2022.

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022

Publicação Nº 4044180

PORTARIA Nº. 226 de 18 de julho de 2022.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar IOLANDO DE ASSIS– RG n° 4695613, CPF n° 618.330.889-72, Engenheiro Civil, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 042/2022, firmado com a empresa RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.948.916/0001-29, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de projeto de iluminação da praça Pedro Ivo Campos, conforme planilha, cronograma, memorial descritivo e prancha em anexo".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2022

Publicação Nº 4044183

PORTARIA Nº. 227, de 18 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA FOCK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01,

CONSIDERANDO Processo n° 3103/2022;
CONSIDERANDO parecer da junta médica oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1o. – Readaptar temporariamente a servidora pública municipal SANDRA FOCK, da função de Professor, para exercer funções administrativas na Creche Municipal João de Deus, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar o servidor após 30 (trinta) dias a contar de 12 de julho de 2022.

Art. 3o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2022

Publicação Nº 4044187

PORTARIA Nº 228 de 18 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA VERÔNICA DE PAULA CORDEIRO LENNERTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, o protocolo nº. 064/2022.

RESOLVE:

Art. 1O. – Remover a servidora VERÔNICA DE PAULA CORDEIRO LENNERTZ, Matrícula Funcional 88307, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de julho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2022

Publicação Nº 4044367

PORTARIA Nº. 229, de 18 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO POPPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98;

CONSIDERANDO, a Portaria de Readaptação n° 110/2009;
CONSIDERANDO, o processo de readaptação funcional nº 2208/2018;
CONSIDERANDO, parecer do médico do trabalho e da junta médica oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1o. – Prorrogar a readaptação do servidor público municipal CARLOS ALBERTO POPPER, da função de PROFESSOR, para exercer funções administrativas onde houver necessidade, por mais 180 (cento e oitenta dias), em razão das limitações de sua capacidade laborativa.

Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar o servidor após 180(cento e oitenta) dias a contar de 14 de junho de 2022.

Art. 3o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2022

Publicação Nº 4044369

PORTARIA Nº. 230, de 18 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DO SERVIDOR JEAN CARLOS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01,

CONSIDERANDO, a Portaria de Readaptação nº. 141/2021;
CONSIDERANDO, oprocesso n° 1965/2021 – 4X93;
CONSIDERANDO, parecer da junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1o. –Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias a readaptação do servidor público municipal JEAN CARLOS GONÇALVES da função de fiscal de meio ambiente, para exercer funções junto ao Departamento de Patrimônio, subordinado a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Junta Médica Oficial de Readaptação.

Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar o servidor após 120(cento e vinte) dias.

Art. 3o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 24 de junho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021

Publicação Nº 4043638

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 086/2021
Início da vigência: 26/07/2022. Vencimento: 25/07/2023. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze meses), da presente contratação de empresa para o fornecimento e renovação do serviço de subscrição de softwares autodesk, para atender as necessidades da administração pública Municipal. Observação: Concede reajuste contratualmente no importe de 9,48% referente ao último período aquisitivo (2021-2022), devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário Reajustado (R$)
01	Unidade(s) LICENÇA AUTODESK PARA 12 (DOZE) MESES. Architecture Engineering & Construction Collection IC Single-user ELD Annual Subscription Switched From Multi--User 2:1 Trade-In, pelo período de 12 (doze) meses, conforme software e características do Anexo I – Termo de Referência.	20	6.968,97
VALOR GLOBAL R$ 139.379,40			

Contratado: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ Nº 66.582784/0001-11). Valor total: R$ 139.379,40 (cento a trinta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Gaspar/SC, 12 de julho de 2022.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 164/2019

Publicação Nº 4044368

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO SAF Nº 164/2019

Início da vigência: 30/10/202021. Vencimento: 29/10/2022. Objeto: Regulamenta o aditivo de acréscimo de 1 ponto de internt do item 10 do presente contrato cujo objeto envolve a contratação de empresa especializada em transmissão de dados, para prover serviço dedicado de conectividade à internet e interligação e serviço de banda larga para as unidades/secretarias da Prefeitura Municipal de Gaspar a sua rede corporativa de computadores através do uso de cabos de fibra óptica. Observação: O presente Termo Aditivo acresce às quantidades originalmente contratadas conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Local	Valor Unitário Mensal (R$)	Qt.	Período (Meses)	Valor Global (R$)
10	Serviço de conexão de internet BANDA LARGA FIBRA OPTICA à rede mundial de computadores - link internet - interligando o backbone da empresa contratada na velocidade de 80 Mbps (mega bits por segundo) de Download e 24 de Upload [...]	Locais de Instalação: Nova Sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer encontrando-se no 3° Andar do Edifício Bussines Center, localizado na Rua Augusto Beduschi, n° 87, Sala n° 305, Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP n° 89.110-070.	240,83	1	4	963,32
Valor Total (R$)						963,32

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n°83.102.244/0001-02). Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ nº 02.255.187/0001-08). Valor total: R$ 963,32 (novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Gaspar/SC, 18 de julho de 2022.

Roni Jean M-ller
Diretor Presidente da Fundação Municipal
de Esportes e Lazer – FMEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2063/2020

Publicação Nº 4044542

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020

CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATONº 2063/2020

Início da vigência: 28/07/2022. Vencimento: 27/07/2023. Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CLÍNICA DE PROCTOLOGIA E CIRURGIA GERAL BUCHEN (CNPJ n° 03.922.827/0001-40).

Gaspar/SC, 18 de julho de 2022.

FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Governador Celso Ramos

Prefeitura

542-2022 - PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicação Nº 4045224

PORTARIA Nº 542/2022
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no artigo 2º inciso X e §1º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014
RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo indicados como membros permanentes da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC dedicadas à prestação de serviços de assistência social, médica, educacional ou cultural, sob a forma de parceria, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Pablo Mario Souza, servidor efetivo, ocupante do cargo de Secretária da Fazenda, matrícula nº 8210 Presidente da Comissão;

II – Julia Duarte Laus, servidor comissionado, ocupante do cargo de Diretor de Policlínica municipal, matrícula nº 5668, membro da Comissão;

III – Thiago Ruan Koerich, servidor comissionado, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete de Secretário Municipal, matrícula nº 8209, membro da comissão.

Art. 2º A Comissão de Seleção tem como atribuições processar e julgar os chamamentos públicos, assim como se manifestar nos processos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público. (Art. 2º II, 27 §2º)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no órgão oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Governador Celso Ramos, 18 de julho de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP 70/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS, RESTAURAÇÕES ESTRUTURAIS E CONSERTOS NAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS

Publicação Nº 4045780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5615149767F52D015E60F3DDC57F901ECD18E83

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTROS DE PREÇOS 70/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS, RESTAURAÇÕES ESTRUTURAIS E CONSERTOS NAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, PINTURA, ESTRUTURAL, REVESTIMENTO, VEDAÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIAS, COBERTURAS E ACABAMENTOS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA ORSE* E SINAPI/SC* OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/08/2022 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 19/08/2022 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 18 de Julho de 2022.

ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 232 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 4045924

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 232
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
009 056180 MICHELLE HARTWIG SANCHES SAUERBIER	FISIOTERAPEUTA

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 18 de julho 2022

Alcides Pereira
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 233 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 4045926

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 233
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
145 043934 VANILDE GERMANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
146 057241 SOLANGE GUESSER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.

2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 18 de julho 2022

Alcides Pereira
Secretario Administração

LEI 1550-2022 - ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL - TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL

Publicação Nº 4045669

LEI ORDINÁRIA N. 1.550/2022.
AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, no Programa de Governo "0008 – Revitalizando a Cidade de Governador Celso Ramos", a Ação de Governo "2068 – Manutenção dos Serviços de Transportes Coletivo Urbano", utilizando como fonte, os recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado na fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2022, utilizando como fonte, os recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado na fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, conforme especificação abaixo e planilha em anexo:

CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1200	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBL.	600.000,00
1201	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	600.000,00
1201.15	Urbanismo	600.000,00
1201.15.453	Transportes Coletivos Urbanos	600.000,00
1201.15.453.0008	Revitalizando a Cidade de Governador Celso Ramos	600.000,00
1201.15.453.0008.2068	Manut. do Serviço de Transporte Coletivo Urbano	600.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	600.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	600.000,00

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Secretaria de Fazenda
Lei Orçamentária Anual para 2022

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	12
Unidade Orçamentária	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	01
Função	Urbanismo	15
Sub-função	Transportes Coletivos Urbanos	453
Programa	Revitalizando a Cidade de Governador Celso Ramos	0008
Proj./Ativ./Op. Especiais	Manut. do Serviço de Transporte Coletivo Urbano	2068

Diagnóstico da Ação:
• O Município de Governador Celso tem hoje uma população estimada de 15.000 habitantes, distribuída por diversos bairros e com necessidade de se deslocar por meio do transporte coletivo urbano para ir e voltar do trabalho, da escola, das unidades de saúde, etc., dificultando em muito o cumprimento das suas rotinas diárias;
• Acompanhando de perto essa necessidade, as lideranças políticas e comunidade tem cobrado da administração a implantação do serviço de transporte coletivo intramunicipal e de competência do Município.

Diretrizes da Ação:
• Realização de estudos técnicos a fim de avaliar a viabilidade econômica e financeira desse serviço;
• Elaboração de processo licitatório para escolha da empresa que receberá a concessão para exploração desse serviço.

Objetivos da Ação:
• Disponibilizar à população o transporte coletivo intramunicipal.

Metas:

Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Fonte de Recursos
Usuário/ano	Unidade	20.000	600.000,00	0.1.00.000000

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/ MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.				TOTAL 2022
		0.1.00.000000				
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	600.000,00				600.000,00
	TOTAIS	600.000,00				600.000,00
		Despesa Realizada em 2019				0,00
		Despesa Realizada em 2020				0,00
		Despesa Fixada para 2021				0,00

LEI 1551-2022 - FESTA DO DIVINO

Publicação Nº 4045683

LEI ORDINÁRIA N. 1.551/2022
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 79.831.350/0001-50, sito a Avenida Ganchos, 818, Ganchos do Meio, no Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2021 para o exercício 2022, com a seguinte classificação:
Órgão 17 - Secretaria Mun. Cultura, esporte e lazer;
Dotação: 199 - 3.3.50.00.00.00 - Transf. institucionais Privadas.
Art. 3º O repasse da contribuição financeira no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) se insere na categoria de Contribuição Financeira, e será destinado ao pagamento das despesas com gastos com as festividades do Divino Espírito Santo.
§1º O repasse da contribuição financeira será realizado mediante o cumprimento no que couber, das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 263/2011, com as suas atualizações.
§2º A Ação Social Paroquial deverá, obrigatoriamente, apresentar a prestação de contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após encerramento das festividades.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de julho de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 1552-2022 - ALTERA ARTIGO DA LEI 1471-2021

Publicação Nº 4045690

LEI ORDINÁRIA N. 1.552/2022
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.471/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°- Altera-se o Art. 9º da Lei Complementar nº 1.471/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - O valor da diária com pernoite, a que fazem jus os servidores efetivos, cedidos de outros órgãos e comissionados da Câmara Municipal, em viagens no território do Estado, para outros Estados, para o Distrito Federal e Exterior, será correspondente a razão de 40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao Prefeito, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único – A meia-diária, será concedida quando o afastamento da sede do Município, for superior a 06 (seis) horas e sem a implicação de pernoite."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas pela dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 (treze) de julho de 2022.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de julho de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 4045812

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 19:00 horas, reuniram-se ordinariamente à Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos, sob a presidência do vereador Pedro Augusto da Cunha, para tratar de assuntos diversos de interesse do Município, com a presença dos seguintes vereadores: Cesário Rodrigo Pereira, Claudio Pereira, Diego Correia, Helder Angélica, Mário Cesar dos Passos, Natanael Pedro de Souza, Paulo Roberto dos Santos, Pedro Augusto da Cunha e Rogério Santos de Carvalho. Verificada a presença de quórum regimental e invocando a proteção de Deus, o presidente declara aberta a presente sessão ordinária, e na sequência, o presidente Pedro Augusto, solicitou ao vereador Natanael para que procedesse a leitura de um trecho da bíblia. Após, passou-se ao pequeno expediente, e o presidente Pedro solicitou ao primeiro secretário, para que procedesse a leitura dos documentos procedentes do Executivo, de outras origens e proposições dos vereadores. O vereador lê a ata da nona sessão ordinária do terceiro período legislativo da décima quarta legislatura. Lê a indicação nº 028/2022 do vereador Diego. Lê a indicação nº 029/2022 do vereador Helder. Lê o ofício nº 029/2022 do gabinete do Prefeito que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 018/2022, que autoriza ao poder executivo municipal, a efetuar convênio de colaboração técnica com a companhia integrada de desenvolvimento agrícola de Santa Catarina – CIDASC. Finalizado a leitura dos expedientes, o presidente Pedro Augusto, colocou a ata da nona sessão ordinária do terceiro período legislativo da décima quarta legislatura em discussão, e após o presidente colocou em votação, sendo aprovado por todos vereadores presentes. Em ato contínuo, o presidente Pedro Augusto, encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 018/2022, para a comissão de legislação e justiça, e as indicações nº 028 e 029/2022, para o executivo municipal. Finalizado os encaminhamentos, passou-se ao uso da tribuna. Usaram da palavra os seguintes vereadores: Natanael Pedro de Souza, Diego Correia, Mário Cesar dos Passos e Pedro Augusto da Cunha. Finalizado o uso da tribuna, e tendo em vista a vacância do cargo de segundo secretário da mesa diretora, o presidente Pedro Augusto comunicou que irá proceder a eleição, e suspendeu a sessão por até dez minutos, para que os vereadores interessados no cargo possam fazer suas inscrições junto à secretaria da casa. Reaberto os trabalhos, o presidente Pedro Augusto, comunicou, que somente o vereador Claudio Pereira registrou a sua candidatura para o cargo de segundo secretário da mesa diretora, e em ato continuo, solicitou ao primeiro secretário para que procedesse a leitura do requerimento de registro de candidatura. Após a leitura, passou-se a votação. Finalizado a votação e diante do resultado de nove votos para o vereador Claudio Pereira, o presidente Pedro, declarou eleito e empossado para o cargo de segundo secretário da mesa diretora o vereador Claudio Pereira. Na sequencia passou-se a ordem do dia, e o presidente Pedro Augusto comunicou que o Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, que dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências, recebeu parecer favorável na comissão de geral, e na sequência o presidente, solicitou ao primeiro secretário, para que procedesse a leitura do parecer da comissão. Após a leitura, o presidente colocou o projeto de lei complementar nº 014/2022 em segunda discussão, e após, em segunda votação, sendo o projeto aprovado por todos os vereadores presentes. Em ato contínuo, o Presidente Pedro, comunicou que o Projeto de Lei Complementar nº 015/2022, que dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências, recebeu parecer favorável na comissão geral, e na sequência o presidente, solicitou ao primeiro secretário, para que procedesse a leitura do parecer da comissão. Após a leitura, o presidente colocou o projeto de lei complementar nº 015/2022 em segunda discussão, e após, em segunda votação, sendo o projeto aprovado por todos os vereadores presentes. Na sequencia dos trabalhos, o Presidente Pedro, comunicou que o Projeto de Lei

Complementar nº 016/2022, que revoga dispositivo da lei municipal nº 1162 de 30 de janeiro de 2017 e altera o art. 9º e 10 da lei 1242/2018 e o art. 12 da lei 1396/2019 e dá outras providências, que recebeu parecer favorável na comissão de finanças, orçamento e contas do município, e na sequência o presidente, solicitou ao primeiro secretário, para que procedesse a leitura do parecer da comissão. Após a leitura, o presidente colocou o projeto de lei complementar nº 016/2022 em segunda discussão, e após, em segunda votação, sendo o projeto aprovado pela maioria dos vereadores, com os votos contrários dos vereadores; Helder, Diego e Natanael. Na continuidade dos trabalhos, o Presidente Pedro Augusto, comunicou que o Projeto de Lei Complementar nº 017/2022, que altera a lei 1395 de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas gerais para o parcelamento administrativo de débitos tributários no âmbito do município de Governador Celso Ramos e dá outras providências, que recebeu parecer favorável na comissão de legislação e justiça, e na sequência o presidente, solicitou ao primeiro secretário, para que procedesse a leitura do parecer da comissão. Após a leitura, o presidente colocou o projeto de lei complementar nº 017/2022 em primeira discussão, e após, em primeira votação, sendo o projeto aprovado por todos os vereadores presentes, e o projeto de lei foi encaminhado para a comissão de finanças, orçamento e contas do município. Em ato contínuo, o presidente Pedro Augusto, comunicou que o Projeto de Resolução nº 02/2022, que cria a medalha "Henrique Pedro da Silva" em homenagem aos munícipes destaques, e dá outras providências, que recebeu parecer favorável na comissão de legislação e justiça, e na sequência o presidente, solicitou ao primeiro secretário, para que procedesse a leitura do parecer da comissão. Após a leitura, o presidente colocou o projeto de lei resolução nº 02/2022 em primeira discussão, e após, em primeira votação, sendo o projeto de resolução aprovado por todos os vereadores presentes, e o projeto de resolução foi encaminhado para a comissão geral. Na sequencia, o presidente Pedro Augusto, comunicou que o Projeto de Resolução nº 03/2022, que dispõe sobre a implantação do projeto Câmara Mirim no município de Governador Celso Ramos, recebeu parecer favorável na comissão de legislação e justiça, e na sequência o presidente, solicitou ao primeiro secretário, para que procedesse a leitura do parecer da comissão. Após a leitura, o presidente colocou o projeto de lei resolução nº 03/2022 em primeira discussão, e após, em primeira votação, sendo o projeto de resolução aprovado por todos os vereadores presentes, e o projeto de resolução foi encaminhado para a comissão geral. E como não havia mais projetos na ordem do dia para deliberar, o presidente Pedro Augusto, pergunta aos presidentes das comissões, quais os projetos se encontram em suas comissões. Usou a palavra o vereador Rogério, presidente da comissão de legislação e justiça, comunicando que não se encontra nenhum projeto de lei na comissão. Na sequência usou a palavra o vereador Cesário, presidente da comissão de finanças, orçamento e contas do município, comunicando que não se encontra nenhum projeto de lei na comissão. Na continuidade usou a palavra o vereador Rogério, presidente da comissão Geral, comunicando que não se encontra nenhum projeto de lei na comissão. Em ato continuo, usou a palavra o vereador Natanael, presidente da comissão de redações e leis, comunicando que não se encontra nenhum projeto de lei na comissão. Na seq-ência, o vereador Mário Cesar dos Passos, usou a palavra, e requereu verbalmente, a realização de uma sessão extraordinária após o termino da presente sessão, para a deliberação do projeto de lei complementar nº 017/2022 e os Projetos de Resoluções nº 02 e 03/2022. Na sequencia, em atendimento ao requerimento verbal do vereador Mário Cesar dos Passos, o presidente Pedro Augusto consulta o plenário se é favorável a realização de uma sessão extraordinária. Após consulta, e diante do resultado de nove votos a favor, o presidente Pedro Augusto, marcou uma sessão extraordinária para vinte minutos após o encerramento da presente sessão, para deliberação do projeto de lei complementar nº 017/2022 e os Projetos de Resoluções nº 02 e 03/2022. E como não havia mais nada a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, marcando a próxima sessão ordinária para o dia 11 de abril de 2022 às 19:00 horas.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
PRESIDENTE Mário Cesar dos Passos
1º SECRETÁRIO

SAMAE - Gov. Celso Ramos

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 23/2022 PROCESSO 23/2022

Publicação Nº 4045585

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 23/2022
PROCESSO 23/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, TELEFONIA E INTERNETE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/07/2022 até as 15h00.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/07/2022 às 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente, de forma presencial na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando - o pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 14 de julho de 2022.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 23/2022 - PROCESSO 23/2022

Publicação Nº 4045583

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

AVISO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 23/2022
PROCESSO 23/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, TELEFONIA E INTERNETE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

1 - FICA RETIFICADO:

1.1 – Onde se lê:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNIDADE	Média $ Mensal	Média $ Anual
1	Sistema de monitoramento por vídeo, contendo, pelo menos: -02 Switch; -01 Rack; -30 Câmeras de TV; - 01 DVR 08 canais Gravador digital de vídeo; -01 Gravador de Imagem 32 canais IP; -02 Bateriais estacionárias; - 08 Nobreaks de 700 VA 220V - 02 Nobreaks Senoidal Bivolt - 15 telefones TIP. Conforme Termo de Referência.	30	R$ 223,19	R$ 6.695,55	R$ 80.346,60

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

2	Link dedicado 200 MbpsPara douwnload e 200 Mbps para Upload + Endereço IPV4 Fixo Público - Garantia de Entrega 100% contratada. Conforme Termo de Referência.	1	R$ 2.015,67	R$ 2.015,67	R$ 24.188,00
3	Link dedicado 100 MbpsPara douwnload e 100 Mbps para Upload + Endereço IPV4 Fixo Público - Garantia de Entrega 100% contratada. Conforme Termo de Referência.	1	R$ 988,00	R$ 988,00	R$ 11.856,00
4	Link dedicado 200 MbpsPara douwnload e 100 Mbps para. Upload + Endereço IPV4 Fixo Público - Garantia de Entrega 100% contratada. Conforme Termo de Referência.	35	R$ 189,93	R$ 6.647,67	R$ 79.772,00
5	Canais de Telefonia IP - Ligações Ilimitadas.	10	R$ 111,70	R$ 1.117,00	R$ 13.404,00
6	PBX em Nuvem com integração de sistemas de terceiros.	1	R$ 937,33	R$ 937,33	R$ 11.248,00

1.2 Leia-se:

MÉDIA ORÇAMENTO INTERNET E TELEFONIA

Lote 01 - Sistema de Monitoramento por Câmeras

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNIDADE	Média $ Mensal	Média $ Anual
1	Sistema de monitoramento por vídeo, contendo, pelo menos: -02 Switch; -01 Rack; -30 Câmeras de TV; - 01 DVR 08 canais Gravador digital de vídeo; -01 Gravador de Imagem 32 canais IP; -02 Bateriais estacionárias; - 08 Nobreaks de 700 VA 220V - 02 Nobreaks Senoidal Bivolt - 15 telefones TIP. Conforme Termo de Referência.	30	R$ 223,19	R$ 6.695,55	R$ 80.346,60

Lote 02 - Link de Internet e Telefonia

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNIDADE	Média $ Mensal	Média $ Anual
2	Link dedicado 200 MbpsPara douwnload e 200 Mbps para Upload + Endereço IPV4 Fixo Público - Garantia de Entrega 100% contratada. Conforme Termo de Referência.	1	R$ 2.015,67	R$ 2.015,67	R$ 24.188,00
3	Link dedicado 100 MbpsPara douwnload e 100 Mbps para Upload + Endereço IPV4 Fixo Público - Garantia de Entrega 100% contratada. Conforme Termo de Referência.	1	R$ 988,00	R$ 988,00	R$ 11.856,00
4	Link dedicado 200 MbpsPara douwnload e 100 Mbps para. Upload + Endereço IPV4 Fixo Público - Garantia de Entrega 100% contratada. Conforme Termo de Referência.	35	R$ 189,93	R$ 6.647,67	R$ 79.772,00
5	Canais de Telefonia IP - Ligações Ilimitadas.	10	R$ 111,70	R$ 1.117,00	R$ 13.404,00
6	PBX em Nuvem com integração de sistemas de terceiros.	1	R$ 937,33	R$ 937,33	R$ 11.248,00
				R$ 11.705,67	R$ 140.468,00
				Total Mensal Lote 02	Total Anual Lote 02

**** Fica alterado: Pesou de um lote para dois lotes. Nada mais.**

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/07/2022 ATÉ AS 15:00hrs

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2022 ÀS 15:30hrs

O EDITAL COM AS ALTERAÇÕES ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.samaegcr.com.br. PODERÁ SER SOLICITADO PELO E-MAIL: compraselicitacoes@samaegcr.com.br .

Governador Celso Ramos, 18 de julho de 2022.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647
Email: samaegcr@samaegcr.com.br - Site: samaegcr.com.br

Grão Pará

PREFEITURA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 33-2020 (ISTÉLIO) CNPJ

Publicação Nº 4044760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EFF5768877E541A16CA71EED9C1004EEBB309F0

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

SEXTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 33/2020, DATADO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MURILO KULKAMP NILZEN,** inscrito no CNPF n. 071.148.039-74, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN,** residente e domiciliado na Estrada Geral Capivaras Alta, s/n, Capivaras Alta, no Município de Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/ MF n. 019.647.459-00, portador da Cédula de Identidade n. 3.733.460, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 10/2020, Pregão Presencial n. 02/2020, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 33/2020.

Considerando que a nova pessoa jurídica atende todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;

Considerando que serão mantidas as demais cláusulas contratuais e condições contratadas;

Considerando que não haverá prejuízo a execução do objeto pactuado;

Considerando que há interesse público da administração;

Alterar o contratado: **ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN** (pessoa física) inscrito no CPF n. 019.647.459-00, para **ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN** (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n. 44.614.994/0001-01, estabelecida na Estrada Geral Capivaras Alta, s/n, Capivaras Alta, no Município de Grão-Pará/SC.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ **MURILO KULKAMP NILZEN** Prefeito Municipal em Exercício	**ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN** **ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN** Contratado

TESTEMUNHAS

EDMAR KEMPER NANDI: 04663664938

Assinado digitalmente por EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=(EM BRANCO), CN=EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
Razão: Secretário da Administração e Fazenda
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.07.12 13:16:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EXTRATO ATA N. 31-2022 F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI

Publicação Nº 4045525

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CNPJ N. 82.558.149/0001-55
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 14/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ."

Participante: F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI
Endereço: R DINAMARCA, 877, CENTRO, CAMBE/PR, CEP: **86.181-080**
CNPJ nº 09.168.383/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Declaração de coleta de exame Papanicolau. Tamanho 10x21cm, impressão 1x0, colado, blocos com 100 folhas, papel off-set 56g, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	6	F. RICIERI	R$ 21,92	R$ 131,52
16	Ficha de visita controle da Febre amarela e Dengue. Tamanho 10x15, papel off-set 180g branco, impressão 1x0, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UNIDADE	200	F. RICIERI	R$ 1,00	R$ 200,00
18	Envelope. Tamanho 11x22cm, papel branco em off-set 75g, impressão 1x0, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UNIDADE	1100	F. RICIERI	R$ 0,35	R$ 385,00
19	Envelope. Tamanho 18x24cm, papel branco em off-set 75g, impressão 1x0, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UNIDADE	700	F. RICIERI	R$ 0,78	R$ 546,00
22	Bloco Declaração de vacina, Tétano, Hepatite B, Febre amarela e VTV. Tamanho 10x21cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, colado em blocos 100x1, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	6	F. RICIERI	R$ 22,00	R$ 132,00
26	Bloco atendimento odontológico. Tamanho 14,5x19,5cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, colado, blocos 100x1. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	40	F. RICIERI	R$ 10,00	R$ 400,00

29	Bloco Palestra. Tamanho 15x20,5cm,papel off-set 56g, impressão 1x0, colado em blocos 100, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	20	F. RICIERI	R$ 12,00	R$ 240,00
35	Bloco Palestra. Tamanho 15x20,5cm,papel off-set 56g, impressão 1x0, colado em blocos 100x1, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	25	F. RICIERI	R$ 13,00	R$ 325,00
36	Bloco Registro diário do serviço antivetorial. Tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1, colado em blocos de 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	3	F. RICIERI	R$ 21,00	R$ 63,00
37	Bloco Programa de controle da dengue (Resumo semanal). Tamanho 21x29,7cm, papel off-set 75g, impressão 1x0, colado em blocos de 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	3	F. RICIERI	R$ 21,00	R$ 63,00
38	Bloco cadastro de inclusão/alteração de localidade. Tamanho 21x29,7cm, papel off-set 75g, impressão 1x0, colado em blocos de 100 folhas, arte final. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	3	F. RICIERI	R$ 21,00	R$ 63,00
39	Bloco Programa de controle da dengue (Boletim de reconhecimento geográfico) Tamanho 21x29,7cm, papel off-set 75g, impressão 1x0, colado em blocos com 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	5	F. RICIERI	R$ 19,00	R$ 95,00
40	Bloco Controle de imóveis. Tamanho 21x29,7cm, papel off-set 75g, impressão 1x0, colado em blocos de 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	3	F. RICIERI	R$ 21,00	R$ 63,00
43	Bloco Pedido de tratamento fora domicílio. Tamanho 21x30cm, papel autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via verde, impressão 1x1, colado em blocos 50x2, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BLOCO	20	F. RICIERI	R$ 22,89	R$ 457,80

Total Participante	**R$ 3.164,32**
Total Geral	**R$ 3.164,32**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.
Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 22 de junho de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

3

PRORROGAÇÃO - PROCESSO N. 70/2022

Publicação Nº 4044546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78A6BC951E17D732ACC053FB582372F5B9F1B65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 70/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022-TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE BAR DA POEIRA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME PROCESSO SGPE DC 1789/2022, CONFORME PORTARIA 246/2022. **POR TER RESTADO DESERTA, PRORROGA-SE A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE. NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09/08/2022, AS 13H**, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Presidente da Comissão de Licitações. Grão-Pará/ SC, 18 de julho de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=62895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.07.18 14:05:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

Publicação Nº 4044298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

OBJETO: "I TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM DE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADA: POSTO GRAVATÁ LTDA
CNPJ: 86.446.895/0001-08
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, Km 199, nº 11.401 – Centro – Gravatal/SC
Cláusula I - Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme justificativas e parecer jurídico, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	UND.	Preço Unitário vigente	Preço Unitário Corrigido
1	Gasolina Comum	LT	R$ 7,07	R$ 5,94

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1º item 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal 278/2007.
Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 18 de julho de 2022.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 05/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - TIRAS DE GLICEMIA

Publicação Nº 4044675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0069D39977EF66B1FB556F48198E14C87BC29431

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Compras e Contratos
Termo Homologação

Termo de Homologação

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 5/2022
Licitação n°: 3/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Data da homologação: 18/07/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL, CONFORME NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.

VENCEDORES						
368776 - METROMED COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR LT						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
1	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUINEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSIMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 MG/DL Á 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTATIL, DE FACIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MAXIMO 5 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSIMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO COM TAMANHO DE AMOSTRA DE SANGUE DE NO MAXIMO ATE 1 MICROLITROS. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTA E GESTANTE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL. DEVERÁ AINDA, FORNECER SOFTWARE ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMAMUNICIPAL. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR/GLICOSIMETRO POR PACIENTE/ANO, OBSERVANDO A QUANTIDADE MAXIMA DE 600 MONITORES, SENDO 300 MONITORES ENTREGUES NO PRIMEIRO PEDIDO INDEPENDENTE	150.000	UNIDADE	ON CALL PLUS II	R$0,49	R$73.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 13:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d584b10832b.
POR ROSIMAR VICENZI DE ASSUNCAO:01924740907 EM 18/07/2022 13:05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Compras e Contratos
Termo Homologação

	DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE TIRAS. APRESENTAR JUNTO Á PROPOSTA, PROSPECTO DA TIRA E MONITOR, REGISTRO MS, E INSTRUÇÃO DE USO DA TIRAS.					
					Total Geral:	**R$73.500,00**

Gravatal/SC, 18 de julho de 2022.

Assinado Eletronicamente:
ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
18/07/2022 13:04:59 -03:00

ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 13:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d5844r10832b:
POR ROSIMAR VICENZI DE ASSUNCAO:01924740907 EM 18/07/2022 13:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - TRANSPORTE HEMODIÁLISE

Publicação Nº 4044278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF002EC231B1B8971FE3EBB182BD8EDAE4CBBCD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Compras e Contratos
Termo Homologação

Termo de Homologação

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 6/2022
Licitação n°: 4/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Data da homologação: 18/07/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD) UTILIZANDO-SE PARA TANTO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS QUE ATENDAM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**.

VENCEDORES						
31089 - GVTUR TRANSPORTES LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
1	MICRO ÔNIBUS ENTRE 29 A 32 LUGARES, COM PLATAFORMA PARA CADEIRANTE PRA TRANSPORTES DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	22.000	KM		R$8,83	R$194.260,00
2	VEÍCULO TIPO VAN ENTRE 15 A 20 LUGARES COM PLATAFORMA PARA CADEIRANTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME NECESSIDADE NO MUNICÍPIO	25.000	KM		R$7,90	R$197.500,00
					Total Geral:	**R$391.760,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 12:42-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d5776 5d285c.
POR ROSIMAR VICENZI DE ASSUNCAO:01924740907 EM 18/07/2022 12:42

Gravatal/SC, 18 de julho de 2022.

Assinado Eletronicamente:
ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
18/07/2022 12:42:20 -03:00

ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Guaraciaba

Prefeitura

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4043825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFC07786391ABFC7C84227D10E7E09C60ABA8945

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA SER UTILIZADO EM OBRAS NOVAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E OBRAS DE REFORMA DE CALÇAMENTO.

Motivo: O prefeito Municipal, Sr Vandecir Dorigon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que o Processo não acudiu interessado, cujo objeto era REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA SER UTILIZADO EM OBRAS NOVAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E OBRAS DE REFORMA DE CALÇAMENTO, resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 92/2022, Pregão Presencial nº 62/2022.

Guaraciaba,SC, 18 de Julho de 2022.

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2022 – PMG

Publicação Nº 4044196

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2022 – PMG
Processo Licitatório nº: 134/2022 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO COGNITIVA DE NÍVEL INTELECTUAL E DESEMPENHO ESCOLAR.
Base Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, sob o CNPJ n° 03.777.341/0439-90, estabelecida na Rua 28 de Agosto, n° 560, bairro Nova Esperança, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-00.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência Início: 06/07/2022 Término: 05/02/2023

Guaramirim (SC), 18 de julho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREF 18.07

Publicação Nº 4045753

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.10/2022

Pregão Presencial Nº 21/2022

Validade: 12 meses

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL** por meio do(a) MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida JOAO PESSOA, Nº 1265, Centro - Guarujá do Sul/SC, CEP: 89.940-000, inscrito no CNPJ Nº. 83.027.045/0001-87, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da feijoada e bolo a ser servido na 4ª. Feijoada que acontecera no dia 25 de julho de 2022 no CTG Aconchego Gaúcho, festividade essa alusiva ao aniversário do município, com o tema "Guarujá 61 anos", que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MARINES VENDRAME MORGENSTERN 62704435987, neste ato representado por MARINES VENDRAME MORGENSTERN	30.014.676/0001-03
SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA - ME, neste ato representado por ODIRLEI LUIZ BARRO	15.542.198/0001-02
MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA, neste ato representado por JUCIMAR BONATTO	13.774.367/0001-04

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da feijoada e bolo a ser servido na 4ª. Feijoada que acontecera no dia 25 de julho de 2022 no CTG Aconchego Gaúcho, festividade essa alusiva ao aniversário do município, com o tema "Guarujá 61 anos"**, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 66230 - MARINES VENDRAME MORGENSTERN 62704435987

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vr.Unitário	Valor Total
32	BOLO PÃO DE LÓ RECHEADO EM 3 CAMADAS RECHEIOS A ESCOLHER (CROCANTE, CREME REAL, FRUTAS, 4 LEITES, BRIGADEIRO, BOMBOM COM CHANTILLY, CREME REAL COM MORANGO) OBS.: DECORADO EM FORMA DE NÚMERO, CONFORME OS ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (61) NO TAMANHO APROXIMADO DE 2,00 METROS DE ALTURA E 1,50 DE LARGURA CADA NÚMERO	KG		200,00	34,99	6.999,00
					Total Lote:	**6.999,00**
					Total Fornecedor:	**6.999,00**

Fornecedor: 81000 - SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA - ME

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vr.Unitário	Valor Total
1	ACELGA	UN	MARCA PROPRIA	200,00	7,99	1.598,00
2	ALFACE	UN	MARCA PROPRIA	200,00	2,99	598,00
3	ALHO	KG	MARCA PROPRIA	3,00	19,98	59,94
4	ARROZ - PACOTE DE 5 KG	UN	DALON	30,00	16,98	509,40

Fornecedor: 81000 - SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA - ME						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vr.Unitário	Valor Total
5	BACON CORTADO EM CUBOS - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	MARCA PROPRIA	30,00	23,20	696,00
6	BANHA DE PORÇO 100% NATURAL - EMBALAGEM DE 1,5 KG	UN	SEARA	6,00	28,59	171,54
7	CARNE SUÍNA INSPECIONADA TIPO COSTELA	KG	MARCA PROPRIA	80,00	14,99	1.199,20
8	CARNE SUINA INSPECIONADA TIPO PALETA	KG	MARCA PROPRIA	30,00	12,99	389,70
9	CARNE SUINA INSPECIONADA TIPO PERNIL	KG	MARCA PROPRIA	30,00	12,99	389,70
10	CEBOLA	KG	MARCA PROPRIA	25,00	2,99	74,75
11	CENOURA	KG	MARCA PROPRIA	10,00	4,59	45,90
12	CEBOLA ROXA	KG	MARCA PROPRIA	10,00	4,99	49,90
13	CHICÓRIA	UN	MARCA PROPRIA	200,00	2,99	598,00
14	CARNE BOVINA INSPECIONADA TIPO COSTELA	KG	MARCA PROPRIA	30,00	25,99	779,70
15	COURINHO SUINO LIMPO E FRESCO	KG	MARCA PROPRIA	60,00	6,89	413,40
16	COUVE MATEIGA (FOLHA) EM MAÇO	UN	MARCA PROPRIA	1.000,00	2,99	2.990,00
17	FEIJAO	KG	BONIELA	200,00	5,99	1.198,00
18	LARANJA	KG	MARCA PROPRIA	50,00	3,59	179,50
19	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UN	PAMPLON	50,00	12,99	649,50
20	PÉS SUINO LIMPO E FRESCO	KG	MARCA PROPRIA	60,00	6,99	419,40
21	REPOLHO	KG	MARCA PROPRIA	100,00	4,59	459,00
22	SAL FINO TEMPERADO COM ERVAS - EMNBALAGEM DE 1 KG	UN	TEMPERB	5,00	4,99	24,95
23	SAL MARINHO BRANCO FINO - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	MOC	5,00	1,80	9,00
24	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHAO) EM MAÇO	UN	MARCA PROPRIA	40,00	2,99	119,60
25	TOMATE	KG	MARCA PROPRIA	40,00	4,99	199,60
26	PAIO	KG	AURORA	50,00	15,99	799,50
27	CALDO DE BACON EMBALAGEM COM 6 CUBOS	UN	MAGGI	15,00	1,99	29,85
28	CALDO DE CARNE EMBALAGEM COM 6 CUBOS	UN	MAGGI	15,00	1,99	29,85
29	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE BRANCA, TIPO 1 - EMB 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE BRANCA, TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	PINDUCA	80,00	5,69	455,20
30	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	PINDUCA	30,00	3,69	110,70
31	LINGUICINHA MISTA PARA CHURASCO	KG	AURORA	50,00	18,99	949,50
					Total Lote:	**16.196,28**
					Total Fornecedor:	**16.196,28**
					Total Geral:	**23.195,28**

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R$ 23.195,28 (vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto

referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 21/2022**

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 21/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do material solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanados estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

4.6. As divergências que possam ocorrer estão especificadas no Termo de Referência / Anexo I.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que as entregas deverão ser conforme constante no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.

5.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

5.3. Caso a entrega não esteja discriminada na Ordem de Compra de que trata o subitem anterior, este será indicado no Termo de Referência / Anexo I.

5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021, TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.2. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos que a empresa tiver direito ou cobradas judicialmente.

6.3. Será proporcionada defesa a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a empresa deverá encaminhar pedido ao Departamento de Compras, justificando o pleito, com a comprovação da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntando a esta documentação comprobatória (notas fiscais de aquisição, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, ou outros documentos) que comprovam expressamente a elevação dos preços sob pena de indeferimento do pedido.

7.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

7.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço, será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

7.8.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

7.8.2. Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.8.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

7.9.1. Estabelecer via e-mail de negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

7.9.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior;

7.9.3. As propostas com os novos valores poderão ser encaminhas vias e-mail;

7.9.4. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

7.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7.12. As Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, com saldo, deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **ORGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

10.2. **DETENTORA DA ATA**:

10.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

10.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa Site Oficial do Município de Guarujá do Sul (SC).

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da feijoada e bolo a ser servido na 4ª. Feijoada que acontecera no dia 25 de julho de 2022 no CTG Aconchego Gaúcho, festividade essa alusiva ao aniversário do município, com o tema "Guarujá 61 anos" Nº. 21/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Guarujá do Sul / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul (SC), 18 de julho de 2022

Prefeito(a) Municipal

SUPERMERCADO E TRANSPORTES
GALLERT LTDA - ME

MARINES VENDRAME MORGENSTERN
62704435987

Guatambú

Prefeitura

PORTARIA 127 / 2022

Publicação Nº 4044781

PORTARIA N. 127/2022 DO MÊS DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Leticia Maria Rostirolla ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saude por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 27/07/2021 a 26/07/2022.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/07/2022 a 16/08/2022, com retorno em 17/08/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 18 de julho de 2022.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 128 / 2022

Publicação Nº 4044782

PORTARIA N. 128/2022 DO MÊS DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Giceli Aparecida Gosch ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2022.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/07/2022 a 27/07/2022, com retorno em 28/07/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 18 de julho de 2022.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 129 / 2022

Publicação Nº 4044785

PORTARIA N. 129/2022 DO MÊS DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Vanessa Farinon Lanzarini ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotado na Secretaria Municipal de Saude por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/07/2022 a 27/07/2022, com retorno em 28/07/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 18 de julho de 2022.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 130 / 2022

Publicação Nº 4044786

PORTARIA N. 130/2022 DO MÊS DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Ana Paula Wiessorkoski ocupante do cargo de Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saude por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/07/2022 a 01/08/2022, com retorno em 02/08/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 18 de julho de 2022.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMDCA

Publicação Nº 4045626

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

"DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HERVAL D´OESTE/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d' Oeste (SC) – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conferidos pela Lei Municipal nº 3082/2015, em Reunião Ordinária realizada em 06 de julho de 2022, conforme ATA n° 211/2022 no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS do município:

RESOLVE:
Art. 1ª – Compor as seguintes Comissões Temáticas:
I - Normas, Fiscalização e Financiamento, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiro: Janelise Bressan de Lázaro, Patrícia Dias da Silva Lima, Evandro Lottermann, Sérgio Martins e Catarina Gonçalves Vieira como coordenadora.
II – Conselho Tutelar, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros: Raquel Reif, Eliete Terezinha de Oliveira, Emanuele Canelle, Elizangela Patrícia Kangerki Scalabrin e Leovane da Silva Assandri como coordenadora.
III - Comunicação, Articulação e Sistema de Garantia de Direitos, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros: Claudemir Reetz, Kauã Ferreira da Silva de Brito, Darlan Dore, Francieli Cianoschi e Alana Giacomin como coordenadora.
IV - Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros: Ivone Squina, Nádia Burlin, Márcia Aparecida Cavalheiro, Maria Aparecida de Araújo Miquilin e Gisele Bulh como coordenadora.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Herval d' Oeste (SC), 11 de julho de 2022.

Gisele Bulh
Presidente do CMDCA/HO

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 004/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 4045620

PORTARIA Nº 004/2022 de 18 de Julho de 2022
"Concede férias remanescentes a servidor que menciona".
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ibicaré - SC
No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
CONCEDER:
Art. 1º – Férias remanescentes ao servidor Erickson Butzen, brasileiro, solteiro, nascido aos 11 dias do mês de abril do ano de 1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, Série de Classe 01, Letra "F", constante do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e referentes ao período de aquisição de 25 de maio de 2020 a 24 de maio de 2021, a que faz juz, gozadas de 18 de julho de 2022 à 31 de julho de 2022.
Art. 2º – Estas férias se referem ao período remanescente da portaria 002/2022.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC, em 18 de julho de 2022.
Gerson Palavicini
PRESIDENTE

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 107/2022 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 4045013

Contrato Nº : 107/2022
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA ME
Cnpj : 86.857.174/0001-90
Licitação : Pregão Eletrônico 85/2022
Objeto : AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL DE IBIRAMA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Vigência : Início: 18/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 18/07/2022
Valor R$: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
Dotação : 192 - 07.001.1024.3449052990000000000.01010000
FISCAL: CRISTIANE SCHATTENBERG

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.802.550,00	111.802.550,00	14.776.223,06	13,22	48.524.307,72	43,40	63.278.242,28
RECEITAS CORRENTES	75.716.150,00	75.716.150,00	14.676.223,06	19,38	43.447.291,62	57,38	32.268.858,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.019.790,00	14.019.790,00	1.950.990,73	13,92	8.279.895,78	59,06	5.739.894,22
Impostos	11.487.940,00	11.487.940,00	1.663.281,40	14,48	6.201.271,98	53,98	5.286.668,02
Taxas	2.448.050,00	2.448.050,00	287.698,99	11,75	2.078.594,41	84,91	369.455,59
Contribuição de Melhoria	83.800,00	83.800,00	10,34	0,01	29,39	0,04	83.770,61
CONTRIBUIÇÕES	2.044.200,00	2.044.200,00	397.738,29	19,46	1.218.572,32	59,61	825.627,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.044.200,00	2.044.200,00	397.738,29	19,46	1.218.572,32	59,61	825.627,68
RECEITA PATRIMONIAL	671.150,00	671.150,00	515.848,74	76,86	1.128.158,56	168,09	(457.008,56)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.300,00	43.300,00	22.129,10	51,11	48.266,78	111,47	(4.966,78)
Valores Mobiliários	139.950,00	139.950,00	375.503,19	268,31	857.876,73	612,99	(717.926,73)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	487.900,00	487.900,00	118.216,45	24,23	222.015,05	45,50	265.884,95
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.746,70	0,00	(6.746,70)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.126.840,00	58.126.840,00	11.699.666,70	20,13	32.520.424,82	55,95	25.606.415,18
Transferências da União e de suas Entidades	26.387.720,00	26.387.720,00	5.787.257,78	21,93	14.839.102,46	56,23	11.548.617,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.296.120,00	15.296.120,00	2.797.396,62	18,29	8.113.786,20	53,04	7.182.333,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	177.800,00	177.800,00	33.355,08	18,76	100.065,24	56,28	77.734,76
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.220.200,00	16.220.200,00	3.081.657,22	19,00	9.467.470,92	58,37	6.752.729,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	854.170,00	854.170,00	105.528,60	12,35	293.493,44	34,36	560.676,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	212.250,00	212.250,00	67.747,39	31,92	187.628,57	88,40	24.621,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	12.748,84	318,72	12.748,84	318,72	(8.748,84)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	637.920,00	637.920,00	25.032,37	3,92	93.116,03	14,60	544.803,97
RECEITAS DE CAPITAL	36.086.400,00	36.086.400,00	100.000,00	0,28	5.077.016,10	14,07	31.009.383,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	234.900,00	234.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.900,00
Alienação de Bens Móveis	234.900,00	234.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.851.500,00	25.851.500,00	100.000,00	0,39	5.077.016,10	19,64	20.774.483,90
Transferências da União e de suas Entidades	16.750.500,00	16.750.500,00	0,00	0,00	477.016,10	2,85	16.273.483,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.101.000,00	9.101.000,00	100.000,00	1,10	4.600.000,00	50,54	4.501.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.802.550,00	111.802.550,00	14.776.223,06	13,22	48.524.307,72	43,40	63.278.242,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.802.550,00	111.802.550,00	14.776.223,06	13,22	48.524.307,72	43,40	63.278.242,28
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**111.802.550,00**	**111.802.550,00**	**14.776.223,06**	**13,22**	**48.524.307,72**	**43,40**	**63.278.242,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.376.353,32	-	-	3.703.682,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.376.353,32	-	-	3.703.682,80	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.802.550,00	122.804.119,64	14.009.548,46	50.110.375,07	72.693.744,57	13.586.061,99	36.651.813,70	86.152.305,94	35.343.641,73
DESPESAS CORRENTES	69.002.389,50	74.245.386,48	11.757.415,55	40.490.048,61	33.755.337,87	12.793.759,10	34.940.000,94	39.305.385,54	33.714.917,77
Pessoal e Encargos Sociais	37.464.780,00	37.756.212,95	6.381.359,97	18.767.991,06	18.988.221,89	6.386.576,82	18.752.864,69	19.003.348,26	18.205.659,20
Juros e Encargos da Dívida	137.000,00	487.000,00	104.359,00	297.159,23	189.840,77	104.359,00	297.159,23	189.840,77	297.159,23
Outras Despesas Correntes	31.400.609,50	36.002.173,53	5.271.696,58	21.424.898,32	14.577.275,21	6.302.823,28	15.889.977,02	20.112.196,51	15.212.099,34
DESPESAS DE CAPITAL	42.650.825,00	48.409.397,66	2.252.132,91	9.620.326,46	38.789.071,20	792.302,89	1.711.812,76	46.697.584,90	1.628.723,96
Investimentos	41.087.825,00	47.708.065,19	2.120.270,77	9.349.140,31	38.358.924,88	660.440,75	1.440.626,61	46.267.438,58	1.357.537,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.563.000,00	701.332,47	131.862,14	271.186,15	430.146,32	131.862,14	271.186,15	430.146,32	271.186,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.335,50	149.335,50	0,00	0,00	149.335,50	0,00	0,00	149.335,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.802.550,00	122.804.119,64	14.009.548,46	50.110.375,07	72.693.744,57	13.586.061,99	36.651.813,70	86.152.305,94	35.343.641,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	111.802.550,00	122.804.119,64	14.009.548,46	50.110.375,07	72.693.744,57	13.586.061,99	36.651.813,70	86.152.305,94	35.343.641,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.872.494,02	-	13.180.665,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**111.802.550,00**	**122.804.119,64**	**14.009.548,46**	**50.110.375,07**	**-**	**13.586.061,99**	**48.524.307,72**	**-**	**48.524.307,72**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/07/2022, às 13:56:02.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4045061

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.802.550,00	122.804.119,64	14.009.548,46	50.110.375,07	100,00	72.693.744,57	13.586.061,99	36.651.813,70	100,00	86.152.305,94
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	313.196,07	913.901,91	1,82	1.986.098,09	313.196,07	913.901,91	2,49	1.986.098,09
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	313.196,07	913.901,91	1,82	1.986.098,09	313.196,07	913.901,91	2,49	1.986.098,09
ADMINISTRAÇÃO	8.735.700,00	9.305.209,83	1.628.975,52	5.359.865,95	10,70	3.945.343,88	1.765.659,05	4.931.218,27	13,45	4.373.991,56
Administração Geral	6.996.700,00	7.566.209,83	1.336.361,85	4.531.780,94	9,04	3.034.428,89	1.480.563,38	4.114.859,26	11,23	3.451.350,57
Administração Financeira	1.739.000,00	1.739.000,00	292.613,67	828.085,01	1,65	910.914,99	285.095,67	816.359,01	2,23	922.640,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.461.375,00	4.560.021,17	462.821,62	1.403.494,00	2,80	3.156.527,17	466.126,00	1.376.919,35	3,76	3.183.101,82
Assistência ao Idoso	490.000,00	390.000,00	9.433,00	10.654,19	0,02	379.345,81	9.433,00	10.654,19	0,03	379.345,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	331.100,00	396.844,50	72.283,68	304.720,40	0,61	92.124,10	59.243,68	287.720,40	0,79	109.124,10
Assistência Comunitária	3.640.275,00	3.773.176,67	381.104,94	1.088.119,41	2,17	2.685.057,26	397.449,32	1.078.544,76	2,94	2.694.631,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	940.500,00	953.954,54	95.889,73	416.728,44	0,83	537.226,10	95.889,73	416.728,44	1,14	537.226,10
Demais Subfunções	940.500,00	953.954,54	95.889,73	416.728,44	0,83	537.226,10	95.889,73	416.728,44	1,14	537.226,10
SAÚDE	19.612.052,75	21.607.084,90	2.457.852,46	7.628.697,62	15,22	13.978.387,28	2.622.148,14	7.335.707,56	20,01	14.271.377,34
Atenção Básica	19.409.152,75	21.360.095,19	2.426.070,86	7.536.370,61	15,04	13.823.724,58	2.590.366,54	7.243.380,55	19,76	14.116.714,64
Vigilância Sanitária	202.900,00	246.989,71	31.781,60	92.327,01	0,18	154.662,70	31.781,60	92.327,01	0,25	154.662,70
EDUCAÇÃO	34.933.286,75	44.678.628,37	5.539.685,95	23.711.780,26	47,32	20.966.848,11	4.755.876,89	12.606.134,05	34,39	32.072.494,32
Ensino Fundamental	20.773.600,00	30.406.167,38	3.880.061,43	16.757.706,62	33,44	13.648.460,76	2.840.042,19	7.454.748,76	20,34	22.951.418,62
Ensino Médio	455.000,00	713.700,00	0,00	685.041,12	1,37	28.658,88	133.090,94	264.719,08	0,72	448.980,92
Ensino Superior	900.000,00	1.364.000,00	0,00	1.338.227,70	2,67	25.772,30	237.843,30	481.793,88	1,31	882.206,12
Educação Infantil	11.920.386,75	10.995.886,75	1.407.023,96	4.251.787,41	8,48	6.744.099,34	1.312.540,20	3.770.601,47	10,29	7.225.285,28
Educação Especial	240.000,00	240.000,00	36.000,00	108.000,00	0,22	132.000,00	36.000,00	108.000,00	0,29	132.000,00
Demais Subfunções	644.300,00	958.874,24	216.600,56	571.017,41	1,14	387.856,83	196.360,26	526.270,86	1,44	432.603,38
CULTURA	1.830.000,00	1.702.850,00	308.290,42	796.067,18	1,59	906.782,82	249.686,15	680.915,55	1,86	1.021.934,45
Difusão Cultural	1.830.000,00	1.702.850,00	308.290,42	796.067,18	1,59	906.782,82	249.686,15	680.915,55	1,86	1.021.934,45
URBANISMO	21.388.000,00	20.419.144,69	1.314.140,56	4.872.707,33	9,72	15.546.437,36	1.378.630,72	3.961.066,29	10,81	16.458.078,40
Infra-Estrutura Urbana	16.616.600,00	15.524.406,52	601.773,37	1.724.615,06	3,44	13.799.791,46	597.052,55	1.578.092,18	4,31	13.946.314,34
Serviços Urbanos	4.771.400,00	4.894.738,17	712.367,19	3.148.092,27	6,28	1.746.645,90	781.578,17	2.382.974,11	6,50	2.511.764,06
HABITAÇÃO	300.000,00	300.000,00	80,00	2.924,00	0,01	297.076,00	80,00	2.924,00	0,01	297.076,00
Habitação Urbana	300.000,00	300.000,00	80,00	2.924,00	0,01	297.076,00	80,00	2.924,00	0,01	297.076,00
GESTÃO AMBIENTAL	825.000,00	960.000,00	217.225,93	380.892,81	0,76	579.107,19	102.348,80	265.719,08	0,72	694.280,92
Preservação e Conservação Ambiental	825.000,00	960.000,00	217.225,93	380.892,81	0,76	579.107,19	102.348,80	265.719,08	0,72	694.280,92
AGRICULTURA	2.005.000,00	1.755.000,00	167.954,61	577.905,72	1,15	1.177.094,28	181.662,40	556.652,26	1,52	1.198.347,74
Extensão Rural	2.005.000,00	1.755.000,00	167.954,61	577.905,72	1,15	1.177.094,28	181.662,40	556.652,26	1,52	1.198.347,74
INDÚSTRIA	245.000,00	245.000,00	1.510,90	93.680,11	0,19	151.319,89	16.700,90	39.395,11	0,11	205.604,89
Promoção Industrial	245.000,00	245.000,00	1.510,90	93.680,11	0,19	151.319,89	16.700,90	39.395,11	0,11	205.604,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.955.000,00	1.599.000,00	15.901,03	183.203,92	0,37	1.415.796,08	15.901,03	29.457,30	0,08	1.569.542,70
Turismo	1.955.000,00	1.599.000,00	15.901,03	183.203,92	0,37	1.415.796,08	15.901,03	29.457,30	0,08	1.569.542,70
TRANSPORTE	6.629.300,00	6.587.558,17	952.173,75	2.538.756,19	5,07	4.048.801,98	1.115.748,84	2.347.324,29	6,40	4.240.233,88
Transporte Rodoviário	6.629.300,00	6.587.558,17	952.173,75	2.538.756,19	5,07	4.048.801,98	1.115.748,84	2.347.324,29	6,40	4.240.233,88
DESPORTO E LAZER	3.193.000,00	3.893.000,00	297.628,77	661.424,25	1,32	3.231.575,75	270.186,13	619.404,86	1,69	3.273.595,14
Desporto Comunitário	3.193.000,00	3.893.000,00	297.628,77	661.424,25	1,32	3.231.575,75	270.186,13	619.404,86	1,69	3.273.595,14
ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	1.188.332,47	236.221,14	568.345,38	1,13	619.987,09	236.221,14	568.345,38	1,55	619.987,09
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.188.332,47	236.221,14	568.345,38	1,13	619.987,09	236.221,14	568.345,38	1,55	619.987,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.335,50	149.335,50	0,00	0,00	0,00	149.335,50	0,00	0,00	0,00	149.335,50
TOTAL (III) = (I + II)	**111.802.550,00**	**122.804.119,64**	**14.009.548,46**	**50.110.375,07**	**100,00**	**72.693.744,57**	**13.586.061,99**	**36.651.813,70**	**100,00**	**86.152.305,94**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/07/2022, às 14:00:00.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

Publicação Nº 4045052

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito Municipal em exercício de Ibirama, com base em suas atribuições legais, com o Decreto Municipal nº 4.708 de 08 de Julho de 2021, torna público o Edital de Chamamento 002/2022 para inscrição e reinscrição visando a alocação de estudantes ao transporte universitário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ibirama, correspondente ao 2º semestre letivo de 2022, para o deslocamento a outros municípios aos **Estudantes de Nível Superior Regular e Nível Técnico**, residentes no Município de Ibirama nos seguintes termos

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este chamamento visa à seleção de estudantes para preenchimento de vagas no transporte universitário oferecido pelo município de Ibirama.

1.1.1. O transporte universitário é oferecido nos períodos matutino, noturno e integral para as cidades de Blumenau, Indaial, Presidente Getúlio, Rio do Sul e Timbó.

1.1.2. O presente edital utilizará como meio as inscrições no formato *online*, devido ao risco sanitário de transmissão do COVID-19, se adequando às ações regionais de combate à doença, permitindo também uma melhor organização para a Secretaria Municipal de Educação e facilidade para a população alvo.

1.2. A concessão do benefício se dará através de critérios de documentação, uma vez que existem vagas para todos os estudantes solicitantes.

1.3. O processo irá reger-se pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 4.708 de 08 de Julho de 2021 e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ibirama.

1.4. O resultado da seleção dos candidatos será divulgado diretamente ao interessado por meio do aplicativo de mensagens eletrônicas Whatsapp e também através do e-mail cadastrado.

1.5. O Chamamento terá validade para concessão do benefício do transporte para o 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2022.

1.6. Em respeito às regras sanitárias da Portaria Conjunta 015/2021-SC e subsequentes porventura emitidas, em vigor no Estado de Santa Catarina, que regula os transportes intermunicipais de fretamento, ficará permitido o uso de 100% da capacidade dos transportes.

1.6.1. Os Beneficiários que estiverem com suspeita do COVID ou conviverem com outras pessoas que estão sob suspeita não terão permissão para usar o transporte enquanto durar o atestado de afastamento social.

1.6.2. O descumprimento dos itens anteriores acarretará em advertência ao beneficiário e, reincidindo no descumprimento, perderá o benefício.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever o beneficiário deverá ler a íntegra do Edital e realizar sua inscrição na data informada no subitem 2.1.1 deste edital, através da plataforma online disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibirama, no campo "ADMINISTRAÇÃO" >> "EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES" >> "SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO" >> "2º SEMESTRE DE 2022".

2.1.1. As inscrições online terão início no dia 18/07/2022, às 8h00min, e se estenderão até às 16h00min, do dia 12/12/2022, data em que finaliza o 2º semestre letivo de 2022.

2.1.2. A plataforma de inscrição será disponibilizada no local indicado no item 2.1 até o dia anterior ao início das inscrições e será aberta somente no horário informado, oficial de Brasília.

2.2. Os beneficiários que não possuem acesso à internet ou meios para realizar sua inscrição online, poderão agendar um horário de atendimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.2.1. Para realizar seu agendamento, o beneficiário deverá, preferencialmente, fazê-lo via telefone, pelo número (47) 3357-8518.

2.2.2. Não havendo meio disponível ao beneficiário, ele poderá dirigir-se até a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e solicitar, presencialmente, o atendimento, no horário da Prefeitura Municipal, a saber, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Fotocópia simples da cédula de identidade com foto;

3.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

3.2. Número de CPF;

3.2.1. Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 3.1.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

3.3. Número de telefone atualizado;

3.4. Endereço de E-mail;

3.5. Uma Fotografia recente, tipo perfil;

3.6. Comprovação de residência no Município de Ibirama;

3.6.1. Serão considerados comprovante de residência:

(a) faturas de energia elétrica ou água, em nome do candidato ou pais;
(b) contratos de aluguel em nome do candidato ou pais, com firma reconhecida em cartório;
(c) declaração do proprietário constando o nome do candidato a próprio punho, com firma reconhecida, também em cartório;

3.6.2. No caso de apresentação de contrato de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato ou de declaração do proprietário com firma reconhecida, se faz necessária a apresentação de fatura de energia elétrica ou água atual, para comprovar a propriedade;

3.6.3. Os documentos exigidos no item 3.6.1 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro, comprovado o vínculo através de certidão de casamento ou certidão de união estável.

3.7. Comprovante de frequência em curso de ensino superior regular ou técnico em instituições de ensino fora do município com a devida assinatura ou autenticação eletrônica.

3.7.1. O comprovante de frequência deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior ou Técnico em que o estudante frequenta, datada de no máximo 1 (mês) posterior à data de emissão.

3.7.2. Não serão aceitos como comprovante: Grades de horários, contratos, cartas de boas vindas, boletos e comprovantes de matrícula.

3.7.3. O comprovante deverá conter turno em que frequenta, nome da instituição de ensino, modalidade (Presencial/Semi Presencial/EAD) e cidade onde fica localizado o polo de ensino;

3.8. Certidão de Quitação Eleitoral.

3.8.1 Deverá ser retirada do site oficial do TRE, vide link https://www.tre-sc.jus.br.

3.9. Título de Eleitor

3.10. Grade de Horários do curso ao qual o estudante frequenta

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem todos os campos devidamente preenchidos e em conjunto à documentação comprobatória solicitada no item 3.

4.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação enviada pelo candidato por ocasião das inscrições.

4.3. Somente serão analisados os documentos enviados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações fornecidas no formulário online.

4.4. Somente serão aceitos documentos, para fins de análise classificatória, enviados no ato da inscrição, sendo vedado o envio e/ou preenchimento posterior.

4.5. O candidato declarará, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, que as fotocópias eventualmente anexas são fiéis à via original.

4.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexos. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.7. O deferimento da inscrição acontecerá observada a regularidade dos documentos descritos no item 3 e o devido preenchimento do formulário de inscrição.

4.8. Ao preencher o formulário, anexar os documentos necessários e confirmar o envio, o candidato receberá o comprovante de inscrição em seu e-mail.

4.9. Após realizada a inscrição, o candidato que não tiver o deferimento de seu benefício, possui o direito de recorrer e realizar todo o processo novamente.

5. DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

5.1. O deferimento do benefício somente se dará pela apresentação de todos os documentos solicitados no item 3, originais e corretos, no ato do preenchimento da inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso ao estudante que não teve seu benefício deferido em sua solicitação;

6.2 O recurso será aceito assim que o estudante preencher todas as informações e documentações necessários novamente dentro do prazo e do ato online;

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. Será formada uma comissão de avaliação e deferimento, por 3 membros, sendo o Coordenador de Transportes, além de 2 (dois) membros avaliadores, funcionários do Executivo Municipal.

7.1.1. Coordenador de Transportes será membro permanente e presidente da comissão.

7.1.2. Os 2 (dois) representantes do executivo Municipal serão designados por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2. A comissão será responsável pela análise, preliminar e definitiva, de:

(a) classificação dos candidatos, como "Deferido" ou "Indeferido";
(b) motivação de eventual indeferimento e;
(c) resposta aos recursos eventualmente interpostos.

7.3. Caberá também à Comissão auxiliar os candidatos que não possuem acesso à internet ou meios para realizar sua inscrição online, conforme disposição do subitem 2.2 deste.

7.4. Os membros da comissão organizadora estão dispostos no Decreto Municipal nº 4.708 de 08 de Julho de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital no site da Prefeitura Municipal de Ibirama e átrio do Poder Executivo.

8.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo, valendo para esse fim, o e-mail de confirmação de inscrição.

8.3. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital, para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

8.4. O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado por e-mail e/ou telefone, para justificar o não uso do benefício. Permanecendo em silêncio, perderá o benefício.

8.5. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste Edital, acarretará na perda imediata do benefício.

8.5.1. O estudante que desistir ou trancar o curso fica obrigado a comunicar imediatamente o Município e devolver a carteirinha, caso a mesma já tenha sido emitida, sob pena de estar impedido de usufruir do benefício no semestre subsequente, caso descumpra este item.

8.6. Para a entrada nos ônibus, os beneficiários deverão obrigatoriamente apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela prefeitura de forma digital.

8.6.1. A carteirinha de estudante terá a identificação de cada turno, sendo permitida a entrada e uso do transporte exclusivamente no período em que o aluno é matriculado e beneficiado;

8.6.2. A carteirinha será disponibilizada em PDF pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ibirama e encaminhada via e-mail ou Whatsapp ao beneficiário, cabendo ao mesmo realizar a impressão e plastificação da mesma.

8.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

8.8. Os casos omissão ou dúvida serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, organizadora do Processo Seletivo.

8.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento é o da Comarca de Ibirama/SC.

8.10. São partes integrantes deste Edital o Anexo I.

Ibirama, 18 de julho de 2022.

Este edital entra em vigor na data supra.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I – CRONOGRAMA

Datas	Evento
18/07/2022	Publicação do Edital.
18/07/2022 à 12/12/2022	Inscrições.
18/07/2022 à 12/12/2022	Emissão das carteirinhas em PDF.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

Publicação Nº 4045057

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
(Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público nº 02/2022)
Partícipes: Município de Ibirama – CNPJ: 83.102.418/0001-37 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama/SC – CNPJ: 11.026.059/0001-75
Objeto: Atendimento de interesse público para o fim de manter e ampliar os serviços realizados pela entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Período: Julho/2022 à Junho/2023
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Ibirama/SC, 19 de Julho de 2022
Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício - Município de Ibirama
Sérgio Anadir Possamai – Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama/SC.

Termo de Colaboração nº 02/2022 de 18/07/2022
1

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.744.607,78	6.228.736,65	6.305.012,90	6.618.183,83	5.826.630,20	7.030.374,38	7.057.173,48	8.004.178,53	13.567.114,41	2.949.834,26	7.995.279,18	8.095.551,06	86.422.676,66	82.655.910,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.083.303,63	847.670,01	970.473,59	939.403,91	859.157,99	935.597,67	956.968,40	1.131.714,26	3.255.713,35	984.509,04	1.063.158,26	887.832,47	13.915.502,58	14.019.790,00
IPTU	131.214,96	152.332,12	222.809,58	213.084,92	125.418,12	116.629,43	208.377,04	361.024,20	1.554.295,40	200.751,87	158.933,97	125.442,25	3.570.313,86	3.262.220,00
ISS	643.118,85	377.442,37	370.552,14	355.830,46	320.487,74	474.346,15	329.219,68	280.835,55	374.036,83	405.045,60	321.697,29	384.751,52	4.637.364,18	5.222.600,00
ITBI	77.016,14	78.184,21	82.265,81	101.204,66	77.299,03	91.954,08	40.929,75	82.536,49	106.391,24	65.280,56	83.823,25	92.393,68	979.278,90	1.272.900,00
IRRF	113.233,35	122.881,56	127.013,03	130.307,23	234.723,94	151.911,42	167.958,36	59.150,64	291.993,80	10.163,57	328.305,41	167.934,03	1.905.576,34	1.730.165,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.720,33	116.829,75	167.833,03	138.976,64	101.229,16	100.756,59	210.483,57	348.167,38	928.996,08	303.267,44	170.398,34	117.310,99	2.822.969,30	2.531.905,00
Contribuições	169.131,13	173.246,79	172.656,11	175.283,22	176.963,06	1.635,17	186.003,68	193.427,98	216.682,48	224.719,89	200.583,61	197.154,68	2.087.487,80	2.044.200,00
Receita Patrimonial	37.673,45	37.316,86	107.761,36	93.453,03	93.987,89	206.814,63	136.761,25	104.672,36	178.217,08	192.659,13	280.222,74	235.626,00	1.705.165,78	671.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.247,81	11.594,28	46.992,31	55.125,28	73.441,01	81.063,02	83.190,57	100.111,88	149.315,60	149.755,49	188.454,68	187.048,51	1.161.340,44	139.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.425,64	25.722,58	60.769,05	38.327,75	20.546,88	125.751,61	53.570,68	4.560,48	28.901,48	42.903,64	91.768,06	48.577,49	543.825,34	531.200,00
Receita Agropecuária	175,50	0,00	1.193,40	561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,70	6.450,00	0,00	8.677,20	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.424.284,46	5.083.796,15	5.012.965,47	5.386.546,48	4.660.069,00	5.817.108,42	5.732.385,79	6.544.620,01	9.837.223,81	1.513.760,63	6.396.061,78	6.718.212,10	68.127.034,10	65.066.600,00
Cota-Parte do FPM	2.025.636,51	1.619.561,02	1.271.901,85	1.417.323,11	1.840.715,28	2.740.264,17	1.895.053,45	2.645.334,81	1.603.709,29	1.900.963,39	2.114.632,06	1.978.641,84	23.053.736,78	20.855.300,00
Cota-Parte do ICMS	951.953,16	1.064.201,11	1.103.466,21	1.020.321,41	789.642,36	831.359,05	1.262.061,83	1.232.928,50	1.017.114,17	1.246.102,40	1.179.027,56	1.041.305,28	12.739.483,04	12.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	259.876,30	260.165,05	229.470,63	178.724,53	135.989,70	96.740,29	203.981,00	253.050,73	361.118,31	359.848,45	363.417,84	378.044,75	3.080.427,58	2.871.200,00
Cota-Parte do ITR	171,54	232,72	1.452,81	4.668,72	313,17	518,43	1.770,65	380,66	1.452,90	416,79	361,62	544,49	12.284,50	7.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.795,60	11.600,94	13.803,25	14.207,91	13.610,96	13.915,21	12.921,59	11.553,99	13.089,47	13.312,37	7.077,36	9.985,36	148.874,01	200.200,00
Transferências do FUNDEB	1.234.919,01	1.381.781,26	1.393.205,27	1.320.958,05	1.110.645,08	1.153.262,94	1.626.048,94	1.714.557,89	1.395.875,92	1.649.330,95	1.623.225,53	1.458.431,69	17.062.242,53	16.220.200,00
Outras Transferências Correntes	937.932,34	746.254,05	999.665,45	1.430.342,75	769.152,45	981.048,33	730.548,33	686.813,43	5.444.863,75	(3.656.213,72)	1.108.319,81	1.851.258,69	12.029.985,66	12.712.300,00
Outras Receitas Correntes	30.039,61	86.706,84	39.962,97	22.935,59	36.452,26	69.218,49	45.054,36	29.743,92	79.277,69	33.888,87	48.802,79	56.725,81	578.809,20	854.170,00
DEDUÇÕES (II)	509.796,63	597.236,21	530.102,98	533.133,20	562.138,33	582.797,61	681.241,75	834.733,75	605.999,03	710.830,87	735.546,34	687.038,27	7.570.594,97	6.939.760,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	6.084,25	6.084,25	6.084,25	6.084,25	6.084,25	12.168,50	6.084,25	6.084,25	6.702,39	6.702,39	2.643,28	5.334,15	76.140,46	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	503.712,38	591.151,96	524.018,73	527.048,95	556.054,08	570.629,11	675.157,50	828.649,50	599.296,64	704.128,48	732.903,06	681.704,12	7.494.454,51	6.939.760,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.234.811,15**	**5.631.500,44**	**5.774.909,92**	**6.085.050,63**	**5.264.491,87**	**6.447.576,77**	**6.375.931,73**	**7.169.444,78**	**12.961.115,38**	**2.239.003,39**	**7.259.732,84**	**7.408.512,79**	**78.852.081,69**	**75.716.150,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.699,42	3.405,81	3.628,43	504.282,46	5.663,64	206.452,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.026.132,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.232.111,73**	**5.628.094,63**	**5.771.281,49**	**5.580.768,17**	**5.258.828,23**	**6.241.123,93**	**6.375.931,73**	**7.169.444,78**	**12.961.115,38**	**2.239.003,39**	**7.259.732,84**	**7.108.512,79**	**77.825.949,09**	**75.716.150,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.232.111,73**	**5.628.094,63**	**5.771.281,49**	**5.480.768,17**	**5.258.828,23**	**6.241.123,93**	**6.375.931,73**	**7.169.444,78**	**12.961.115,38**	**2.239.003,39**	**7.259.732,84**	**7.108.512,79**	**77.725.949,09**	**75.716.150,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/07/2022, às 14:01:04.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	235.100,00	39,70	235.060,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	234.900,00	0,00	234.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	39,70	160,30

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	235.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.100,00
Despesas de Capital	235.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.100,00
Investimentos	235.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	897,85	39,70	937,55

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/07/2022, às 14:07:51.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 4045072

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.409.397,66	9.620.326,46	38.789.071,20
Investimentos	47.708.065,19	9.349.140,31	38.358.924,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	701.332,47	271.186,15	430.146,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.409.397,66	9.620.326,46	38.789.071,20

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**38.409.397,66**	**9.620.326,46**	**28.789.071,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/07/2022, às 14:05:51.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.487.885,00	11.487.885,00	6.201.271,98	53,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.262.220,00	3.262.220,00	2.608.824,73	79,97
IPTU	2.682.382,00	2.682.382,00	2.326.850,41	86,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	579.838,00	579.838,00	281.974,32	48,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.272.900,00	1.272.900,00	471.354,97	37,03
ITBI	1.272.800,00	1.272.800,00	470.909,49	37,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	445,48	445,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.222.600,00	5.222.600,00	2.095.586,47	40,13
ISS	4.858.800,00	4.858.800,00	2.010.027,17	41,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	363.800,00	363.800,00	85.559,30	23,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.730.165,00	1.730.165,00	1.025.505,81	59,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.698.800,00	34.698.800,00	21.109.202,91	60,84
Cota-Parte FPM	19.420.000,00	19.420.000,00	12.138.334,84	62,50
Cota-Parte ITR	7.400,00	7.400,00	4.927,11	66,58
Cota-Parte IPVA	2.871.200,00	2.871.200,00	1.919.461,08	66,85
Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	12.200.000,00	6.978.539,74	57,20
Cota-Parte IPI-Exportação	200.200,00	200.200,00	67.940,14	33,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.186.685,00**	**46.186.685,00**	**27.310.474,89**	**59,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.592.777,75	8.592.777,75	3.506.693,33	40,81	3.431.800,42	39,94	3.309.400,99	38,51
Despesas Correntes	8.042.777,75	8.042.777,75	3.417.162,45	42,49	3.364.520,24	41,83	3.242.120,81	40,31
Despesas de Capital	550.000,00	550.000,00	89.530,88	16,28	67.280,18	12,23	67.280,18	12,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	15.881,45	45,38	15.881,45	45,38	13.224,38	37,78
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	15.881,45	45,38	15.881,45	45,38	13.224,38	37,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.627.777,75**	**8.627.777,75**	**3.522.574,78**	**40,83**	**3.447.681,87**	**39,96**	**3.322.625,37**	**38,51**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.522.574,78	3.447.681,87	3.322.625,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.522.574,78**	**3.447.681,87**	**3.322.625,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			4.096.571,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			4.096.571,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	(573.996,45)	(648.889,36)	(773.945,86)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	648.889,36	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**12,90**	**12,62**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	4.096.571,23	3.522.574,78	0,00	(573.996,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(573.996,45)
Empenhos de 2021	6.510.259,16	7.104.897,01	0,00	594.637,85	93.839,19	76.735,89	1.898,36	15.204,94	0,00	579.432,91
Empenhos de 2020	5.143.123,56	5.765.040,78	0,00	621.917,22	126.805,44	121.636,95	0,00	5.168,49	0,00	616.748,73
Empenhos de 2019	5.043.220,34	6.908.057,82	0,00	1.864.837,48	126.714,75	117.559,81	2.986,74	6.168,20	0,00	1.858.669,28
Empenhos de 2018 e anteriores	8.989.247,98	12.423.529,89	0,00	3.434.281,91	363.342,55	344.522,73	4.166,81	14.653,01	0,00	3.419.628,90
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**29.782.422,28**	**35.724.100,28**	**0,00**	**5.941.678,01**	**710.701,93**	**660.455,38**	**9.051,91**	**41.194,64**	**0,00**	**5.900.483,37**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	6.984.675,00	6.984.675,00	3.567.617,58	51,08
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.957.175,00	5.957.175,00	3.200.716,52	53,73
Proveniente dos Estados	849.700,00	849.700,00	266.835,82	31,40
Proveniente de outros Municípios	177.800,00	177.800,00	100.065,24	56,28
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	12.900,00	12.900,00	83.865,57	650,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**6.997.575,00**	**6.997.575,00**	**3.651.483,15**	**52,18**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	10.816.375,00	12.767.317,44	4.029.677,28	31,56	3.811.580,13	29,85	3.728.047,40	29,20
Despesas Correntes	7.744.775,00	9.957.527,23	3.780.064,32	37,96	3.654.458,93	36,70	3.573.390,20	35,89
Despesas de Capital	3.071.600,00	2.809.790,21	249.612,96	8,88	157.121,20	5,59	154.657,20	5,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	167.900,00	211.989,71	76.445,56	36,06	76.445,56	36,06	76.445,56	36,06
Despesas Correntes	167.900,00	211.989,71	76.445,56	36,06	76.445,56	36,06	76.445,56	36,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	110,08	(0,00)	(44,76)	(0,00)	(45,77)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	110,08	(0,00)	(44,76)	(0,00)	(45,77)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**10.984.275,00**	**12.979.307,15**	**4.106.122,84**	**31,64**	**3.888.025,69**	**29,96**	**3.804.492,96**	**29,31**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	19.409.152,75	21.360.095,19	7.536.370,61	35,28	7.243.380,55	33,91	7.037.448,39	32,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	202.900,00	246.989,71	92.327,01	37,38	92.327,01	37,38	89.669,94	36,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	19.612.052,75	21.607.084,90	7.628.697,62	35,31	7.335.707,56	33,95	7.127.118,33	32,99
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	10.984.275,00	12.979.307,15	4.106.122,84	31,64	3.888.025,69	29,96	3.804.492,96	29,31

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.627.777,75	8.627.777,75	3.522.574,78	40,83	3.447.681,87	39,96	3.322.625,37	38,51

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/07/2022, às 14:09:26.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.487.885,00	6.201.271,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.262.220,00	2.608.824,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.272.900,00	471.354,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.222.600,00	2.095.586,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.730.165,00	1.025.505,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.134.100,00	21.109.202,91
2.1- Cota-Parte FPM	20.855.300,00	12.138.334,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.420.000,00	12.138.334,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.435.300,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	6.978.539,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.200,00	67.940,14
2.4- Cota-Parte ITR	7.400,00	4.927,11
2.5- Cota-Parte IPVA	2.871.200,00	1.919.461,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.621.985,00**	**27.310.474,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.939.760,00**	**4.221.840,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.965.736,25**	**2.605.778,15**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.235.400,00	9.574.069,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.235.400,00	9.574.069,57
6.1.1- Principal	16.220.200,00	9.467.470,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.200,00	106.598,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**9.280.440,00**	**5.245.630,34**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	366.715,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	366.715,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.940.784,58**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.264.280,00	6.737.226,59	6.736.643,80	6.526.023,70
10.1- Educação Infantil	6.032.140,00	3.005.995,45	3.005.953,71	2.921.110,71
10.1.1- Creche	3.558.962,60	1.773.537,32	1.773.512,69	1.723.455,32
10.1.2- Pré-escola	2.473.177,40	1.232.458,13	1.232.441,02	1.197.655,39
10.2- Ensino Fundamental	6.232.140,00	3.731.231,14	3.730.690,09	3.604.912,99
11- OUTRAS DESPESAS	4.368.655,43	1.845.527,53	1.122.081,42	1.000.127,33
11.1- Educação Infantil	1.219.560,00	365.806,47	178.359,75	158.565,50
11.1.1- Creche	719.540,40	215.825,82	105.232,25	93.553,65
11.1.2- Pré-escola	500.019,60	149.980,65	73.127,50	65.011,86
11.2- Ensino Fundamental	3.149.095,43	1.479.721,06	943.721,67	841.561,83
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.632.935,43**	**8.582.754,12**	**7.858.725,22**	**7.526.151,03**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.737.226,59	6.736.643,80	6.526.023,70
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.216.218,69	7.492.189,79	7.159.615,60
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.701.848,70	6.736.643,80	6.736.643,80	70,36
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	957.406,96	2.081.879,78	2.081.879,78	21,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.494.116,89	366.715,01	366.535,43	366.535,43	0,00	179,58
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.494.116,89	366.715,01	366.535,43	366.535,43	0,00	179,58
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.424.186,75	812.419,94	522.212,45	504.386,83
24.1- Creche	840.270,18	479.327,76	308.105,35	297.588,23
24.2- Pré-escola	583.916,57	333.092,18	214.107,10	206.798,60
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.839.500,00	4.232.039,66	1.916.613,48	1.882.374,14
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.263.686,75**	**5.044.459,60**	**2.438.825,93**	**2.386.760,97**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.297.551,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.245.630,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.051.920,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.827.618,72	5.051.920,81	18,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	931.729,55	592.373,43	831.941,50	0,00	99.788,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	600.867,33	523.097,60	538.285,13	0,00	62.582,20
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	330.862,22	69.275,83	293.656,37	0,00	37.205,85
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.828.700,00	1.062.104,94
35.1- Salário-Educação	1.390.000,00	859.417,54
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	394.300,00	169.601,14
35.4 - PNATE	44.400,00	33.086,25
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,01
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.500.000,00	4.680.530,74
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.328.700,00**	**5.742.635,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.320.000,00	67.565,55	64.075,56	60.532,40
41.1- Creche	1.368.800,00	39.863,67	37.804,58	35.714,12
41.2- Pré-escola	951.200,00	27.701,88	26.270,98	24.818,28
42- ENSINO FUNDAMENTAL	16.185.431,95	7.314.714,76	863.723,52	802.093,82
43- ENSINO MÉDIO	713.700,00	685.041,12	264.719,08	243.164,55
44- ENSINO SUPERIOR	1.364.000,00	1.338.227,70	481.793,88	481.793,88
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**20.583.131,95**	**9.405.549,13**	**1.674.312,04**	**1.587.584,65**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	44.678.628,37	23.711.780,26	12.606.134,05	12.103.964,66
47.1- Despesas Correntes	25.553.928,37	15.863.126,32	12.237.821,23	11.814.447,84
47.1.1- Pessoal Ativo	15.357.815,43	7.666.549,69	7.665.966,90	7.444.135,29
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.956.112,94	8.088.576,63	4.463.854,33	4.262.312,55
47.2- Despesas de Capital	19.124.700,00	7.848.653,94	368.312,82	289.516,82
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	19.124.700,00	7.848.653,94	368.312,82	289.516,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	822.594,64	1.040.007,69
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.574.069,57	859.417,54
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.819.807,40	436.900,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.576.856,81	1.462.524,48
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(2.729,69)	758,26
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.574.127,12	1.463.282,74

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/07/2022, às 14:05:16.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Adriano Poffo PREFEITO MUNICIPAL CPF: 056.499.899-07	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213	Responsavel pela Emissão	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.802.550,00
Previsão Atualizada	111.802.550,00
Receitas Realizadas	48.524.307,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.703.682,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.802.550,00
Créditos Adicionais	11.001.569,64
Dotação Atualizada	122.804.119,64
Despesas Empenhadas	50.110.375,07
Despesas Liquidadas	36.651.813,70
Despesas Pagas	35.343.641,73
Superávit Orçamentário	11.872.494,02

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	50.110.375,07
Despesas Liquidadas	36.651.813,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.852.081,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.825.949,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.725.949,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(8.439.950,00)	9.687.790,17	(114,78)
Resultado Nominal - Acima da Linha	19.770.230,06	9.387.491,67	47,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	909.641,32	0,00	861.041,54	48.599,78
Poder Executivo	909.641,32	0,00	861.041,54	48.599,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.723.644,91	328.432,35	2.342.302,93	1.052.909,63
Poder Executivo	3.723.644,91	328.432,35	2.342.302,93	1.052.909,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.633.286,23	328.432,35	3.203.344,47	1.101.509,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.051.920,81	25,00	18,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.736.643,80	70,00	70,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.620.326,46	38.789.071,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	39,70	235.060,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	235.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.447.681,87	15,00	12,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/07/2022, às 14:14:44.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 4045094

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	21.873,56	887.767,76	861.041,54	0,00	48.599,78	73.902,18	3.649.742,73	2.342.302,93	2.342.302,93	328.432,35	1.052.909,63	1.101.509,41
Executivo	21.873,56	887.767,76	861.041,54	0,00	48.599,78	73.902,18	3.649.742,73	2.342.302,93	2.342.302,93	328.432,35	1.052.909,63	1.101.509,41
FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	652,65	0,00	0,00	0,00	652,65	3.280,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.280,68	3.933,33
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	9.292,78	207.353,21	207.183,34	0,00	9.462,65	16.575,01	53.807,50	28.090,88	28.090,88	39.190,11	3.101,52	12.564,17
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.160,82	30.008,37	0,00	152,45	0,00	29.839,68	12.870,65	12.870,65	1.247,04	15.721,99	15.874,44
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	11.004,94	11.004,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	5.484,38	135.254,52	133.463,00	0,00	7.275,90	2.030,30	398.457,68	372.324,79	372.324,79	0,00	28.163,19	35.439,09
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	24.179,61	24.179,61	0,00	0,00	0,00	371.111,74	84.011,74	84.011,74	287.100,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	3.764,91	397.459,40	373.159,75	0,00	28.064,56	39.769,73	1.571.167,30	951.271,12	951.271,12	0,00	659.665,91	687.730,47
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.678,84	82.355,26	82.042,53	0,00	2.991,57	12.246,46	1.220.858,83	893.733,75	893.733,75	895,20	338.476,34	341.467,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**21.873,56**	**887.767,76**	**861.041,54**	**0,00**	**48.599,78**	**73.902,18**	**3.649.742,73**	**2.342.302,93**	**2.342.302,93**	**328.432,35**	**1.052.909,63**	**1.101.509,41**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/07/2022, às 14:04:02.

NOTA:

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 4045106

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	75.716.150,00	43.447.291,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.019.790,00	8.279.895,78
IPTU	3.262.220,00	2.608.824,73
ISS	5.222.600,00	2.095.586,47
ITBI	1.272.900,00	471.354,97
IRRF	1.730.165,00	1.025.505,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.531.905,00	2.078.623,80
Contribuições	2.044.200,00	1.218.572,32
Receita Patrimonial	671.150,00	1.128.158,56
Aplicações Financeiras (II)	139.950,00	857.876,73
Outras Receitas Patrimoniais	531.200,00	270.281,83
Transferências Correntes	58.126.840,00	32.520.424,82
Cota-Parte do FPM	16.971.300,00	9.710.668,03
Cota-Parte do ICMS	9.760.000,00	5.582.832,42
Cota-Parte do IPVA	2.296.960,00	1.535.569,30
Cota-Parte do ITR	5.920,00	3.941,74
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.160,00	54.352,12
Transferências do FUNDEB	16.220.200,00	9.467.470,92
Outras Transferências Correntes	12.712.300,00	6.165.590,29
Demais Receitas Correntes	854.170,00	300.240,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	854.170,00	300.240,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	75.576.200,00	42.589.414,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.086.400,00	5.077.016,10
Operações de Crédito (VI)	10.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	234.900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	234.900,00	0,00
Transferências de Capital	25.851.500,00	5.077.016,10
Convênios	12.951.000,00	4.887.306,00
Outras Transferências de Capital	12.900.500,00	189.710,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.086.400,00	5.077.016,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	101.662.600,00	47.666.430,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.245.386,48	40.490.048,61	34.940.000,94	33.714.917,77	842.061,81	772.175,43	772.175,43
Pessoal e Encargos Sociais	37.756.212,95	18.767.991,06	18.752.864,69	18.205.659,20	525.504,83	394,72	394,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	487.000,00	297.159,23	297.159,23	297.159,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.002.173,53	21.424.898,32	15.889.977,02	15.212.099,34	316.556,98	771.780,71	771.780,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.758.386,48	40.192.889,38	34.642.841,71	33.417.758,54	842.061,81	772.175,43	772.175,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	48.409.397,66	9.620.326,46	1.711.812,76	1.628.723,96	18.979,73	1.570.127,50	1.570.127,50
Investimentos	47.708.065,19	9.349.140,31	1.440.626,61	1.357.537,81	18.979,73	1.570.127,50	1.570.127,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	701.332,47	271.186,15	271.186,15	271.186,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	47.708.065,19	9.349.140,31	1.440.626,61	1.357.537,81	18.979,73	1.570.127,50	1.570.127,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	149.335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	121.615.787,17	49.542.029,69	36.083.468,32	34.775.296,35	861.041,54	2.342.302,93	2.342.302,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**9.687.790,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(8.439.950,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	300.298,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.387.491,67**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.770.230,06

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.123.053,39	4.963.575,82
DEDUÇÕES (XXIX)	12.610.841,30	23.108.161,08
Disponibilidade de Caixa [1]	12.610.841,30	23.108.161,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.519.787,35	23.492.064,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	908.946,05	47.904,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	335.999,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.487.787,91)	(18.144.585,26)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.656.797,35**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	861.041,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.795.755,81**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**10.096.054,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/07/2022, às 14:03:07.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Içara

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4044146

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Recursos (Administração), convoca os candidatos abaixo elencados para a posse nos cargos de Fisioterapeuta e Assistente Social, da Secretaria de Saúde, do "Programa Melhor em Casa".
Os candidatos deverão retirar, no prazo de 5(cinco) dias, a lista de documentos necessários, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Diretoria de Gestão de Recursos, na Torre Deobaldo Pacheco, Paço Municipal Ângelo Lodetti.

FISIOTERAPEUTA:
Phamella Mitie Ono

ASSISTENTE SOCIAL:
Beatriz Freitas da Cruz

Içara, 18 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 007/FMS/2021

Publicação Nº 4043608

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 007/2022
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA Contratada...: VALDECIR OLIVIO BIF
Valor ..... : 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) Vigência ..... : Início: 29/06/2022 Término: 28/06/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2022 Recursos ..... : Dotação: 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 57.685,36 Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- CREAS, LOCALIZADO NA RUA CORONEL MARCOS ROVARIS S/N, CORRESPONDENTE AO LOTE N°15 DA QUADRA Nº84, BAIRRO CENTRO DE IÇARA/SC COM AREA DE 130M²
Içara, 29 de Junho de 2022

PORTARIA Nº GP/1335/22, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045592

PORTARIA Nº GP/1335/22, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, a Sra. Adriana da Silva, brasileira, casada, nascida em 5 de novembro de 1971, portadora do CPF nº ***.***.579-71, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição às titulares Juliana da Silva Bombazar, Charmany Rossi Canalle, Aline de Mello, Ledjane Custódio e Maria Helena Marques, em gozo de férias, a contar de 10 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1336/22, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045594

PORTARIA Nº GP/1336/22, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 4.337, de 3 de abril de 2019, Lei Nº 4.387, de 07 de junho de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e com as Resoluções Nº 139 e Nº 170 do CONANDA,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear, a Sra. Adriana da Silva, brasileira, casada, nascida em 5 de novembro de 1971, portadora do CPF nº ***.***.579-71, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à titular Juliana da Silva Bombazar, no período de 19 de julho de 2022 até 24 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÇARA-SC

Publicação Nº 4044316

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2021
Estabelece as diretrizes para avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Içara - SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÇARA-SC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei no 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB; Lei no 1.578, de 15 de março de 2002, que dispõe sobre a Lei do Sistema Municipal de Ensino; Resolução CNE no 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; e Resolução CNE no 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI); e outras legislações vigentes.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Da Avaliação

Art. 1º A avaliação do processo de ensino e aprendizagem da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Içara, seguirá as normativas dispostas nesta Resolução.

Art. 2º A avaliação integra o processo de ensino e aprendizagem, tendo como função diagnosticar o conhecimento já apropriado pelo estudante e redimensionar a ação pedagógica, intervindo no processo para verificar os resultados da aprendizagem no decorrer do período letivo.

Art. 3º A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deve conter os seguintes princípios:

I. a verificação do desempenho do estudante, quanto a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades e competências;
II. o aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;
III. a inclusão, de modo a acolher as diferenças;
IV. a equidade na aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 4º A avaliação possibilitará:

I. a verificação do ensino e da aprendizagem, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos;
II. o avanço mediante a verificação do aprendizado nos anos do Ensino Fundamental;
III. a aceleração de estudos para os alunos com atraso escolar;
IV. estudos de recuperação quando verificado rendimento inferior a 60% da aprendizagem do estudante;
V. a reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, por razões justificáveis e comprovadas com documentação.

CAPÍTULO II

Da Avaliação da Educação Infantil

Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade (art. 29 da Lei nº 12.796/2013).

Art. 6º A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro da aprendizagem e desenvolvimento da criança, de forma processual e diagnóstica, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação. Esses objetivos estão descritos em documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI - BRASIL, 2010), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC - BRASIL, 2017), o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense (CEE, 2019) e demais documentos vigentes.

Parágrafo único. Os Centros de Educação Infantil do município deverão expedir e arquivar cópia de documentação que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, na qual deverão ser registrados os avanços, possibilidades e dificuldades encontradas no percurso.

Art. 7º O controle da frequência deverá ser realizado diariamente. Para as crianças da educação Pré-escolar (4 e 5 anos) será exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas do ano letivo (inciso IV do art. 31 da Lei nº 12.796, 2013).

Art. 8º A avaliação na Educação Infantil será realizada das seguintes formas:

I. registro individual de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento da criança, realizado pelo corpo docente, de acordo com o disposto na legislação em vigor;
II. parecer descritivo semestral emitido pelos professores regentes, professores/ monitores de Educação Física e Arte, de forma colaborativa, conforme determinações das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.

Art. 9º Os procedimentos referentes à avaliação serão contemplados no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino.

Art. 10º O calendário letivo deverá prever para a Educação Infantil, 02 (duas) reuniões pedagógicas que antecedem as entregas de avaliação aos responsáveis das crianças. As respectivas reuniões tem como proposição, oportunizar aos profissionais um espaço para análise e acompanhamento dos objetivos de aprendizagem alcançados durante o semestre.

CAPÍTULO III
Da Avaliação do Ensino Fundamental

Art. 11º O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos e gratuito, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão (art. 32 da Lei nº 12.796/2013):

§1º O Ensino Fundamental compreende as turmas do 1º ao 9º ano, sendo organizado em:

I - Anos Iniciais: 1º ao 5º ano;
II - Anos Finais: 6º ao 9º ano.

§ 2º A data de corte etário vigente para matrícula inicial no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Resolução nº 02/2018 do Conselho Nacional de Educação, ou seja, respectivamente aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 12º A avaliação no Ensino Fundamental será organizada em três trimestres, conforme estabelecido no calendário escolar.

Art. 13º As Unidades de Ensino emitirão o documento de registro da avaliação dos estudantes.

Art. 14º Cabe a cada Unidade de Ensino expedir históricos escolares dos estudantes .

Art. 15º A avaliação no 1º ano do Ensino Fundamental deverá:

I. ser expressa por objetivos de aprendizagem, seguidos de conceitos avaliativos, considerando:

A. as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular;

B. o planejamento trimestral do professor, para cada componente curricular, de acordo com o diagnóstico da turma;

C. os conceitos que indicam o desenvolvimento do aluno nos componentes curriculares, representados por:

AT - Objetivo atingido totalmente (71% a 100%);
PA - Objetivo parcialmente atingido (61% a 70%);
PC - Objetivo em processo de construção (60%);
CNA- Conteúdo não aplicado (se aplica quando o objetivo de aprendizagem ao final do trimestre não foi trabalhado com a turma e será retomado no trimestre posterior);

D. as múltiplas formas de aprendizagem dos alunos, cabendo aos professores adotarem metodologias diferenciadas que lhes proporcionem maior desenvolvimento das habilidades e os levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens;

I. garantir estudos de recuperação sempre que verificado que os objetivos de aprendizagem não foram atingidos no decorrer do trimestre;
II. considerar o 1º ano de escolarização fundamental ininterrupto, sem a retenção dos alunos, exceto quando a frequência for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos;
III. realizar a equivalência dos conceitos para numérico (nota), em caso de transferência do aluno matriculado na Unidade de Ensino da Rede Municipal para outra Rede de Ensino, que não utilize conceito como registro.

Art. 16º A avaliação do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá:

§1º Considerar as habilidades e objetivos de aprendizagem conforme o planejamento dos componentes curriculares de cada trimestre, previstos na legislação vigente, além de:

I. novas oportunidades de aprendizagem, por meio de estudos de recuperação (recuperação paralela), sempre que verificado o rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) durante o trimestre.
II. O resultado obtido nas avaliações, após estudos de recuperação, em que o estudante demonstre ter superado as dificuldades, substituirá o anterior, quando maior, referente aos mesmos objetivos.
III. Caso algum estudante ainda não tenha alcançado rendimento igual ou superior a 60%, caberá a realização de uma recuperação ao final do trimestre, sendo esta nota substituta da menor nota dentre as avaliações registradas.
IV. Caso seja ofertada a recuperação ao final do trimestre para estudantes com rendimento inferior a 60% (sessenta por cento), os demais estudantes da turma também poderão realizá-la.
V. A Unidade de Ensino tem autonomia para escolher o instrumento avaliativo de acordo com seu Projeto Político Pedagógico (PPP).
VI. O professor deverá registrar no diário de classe eletrônico, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados, bem como a frequência dos estudantes.

§2º Expressar a média trimestral em nota numérica de 1,0 a 10,0.

I. A média trimestral será calculada conforme segue:

Avaliação 1 + Avaliação 2 (ou mais) = Média Trimestral
2 (ou mais) A. para compor as notas das avaliações 1 e 2 (ou mais, conforme o número de aulas semanais do componente curricular), o professor utilizará várias estratégias: trabalhos individuais e coletivos, provas orais e escritas, entre outras, as quais deverão estar registradas no diário de classe.

B. a quantidade mínima de avaliações, conforme o número de aulas semanais para cada trimestre, será:

1) 1 a 3 aulas semanais: mínimo de 2 avaliações;
2) 4 e 5 aulas semanais: mínimo de 3 avaliações.

§3º Especificar no boletim e no histórico escolar, a média dos trimestres e a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado.

§4º Expressar a média final anual a partir da somatória das médias trimestrais, dividida
por três.

Art. 17º Considerar-se-á aprovado o estudante do 2º ao 9º que:

I. obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas a partir dos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados nos Componentes Curriculares;
II. obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos;
III. os estudantes que concluírem o ano em curso e no final do ano letivo, apresentarem um desempenho médio inferior a 60% (setenta por cento) de aprendizagem das áreas de conhecimento, recomenda-se seguir para o ano subsequente, com acompanhamento pedagógico diferenciado e frequência obrigatória de forma:

A. a reelaborar os conceitos não assimilados nos anos anteriores;

B. a consolidar o aprendizado para acompanhamento dos conceitos do ano subsequente;

C. estimulá-lo ao avanço nos anos escolares;

D. Recomenda-se evitar a retenção dos alunos, entendendo que as Unidades Educacionais no decorrer do ano letivo vigente, devem garantir a equidade no acesso à aprendizagem, a recuperação paralela e a oferta da totalidade dos objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular, conforme o ano (etapa) que os estudantes estão cursando.

CAPÍTULO IV
Dos Estudos de Recuperação

Art. 18º Entende-se por estudos de recuperação a retomada dos conceitos/conteúdos não apropriados pelo estudante, com o objetivo de oferecer novas oportunidades de aprendizagem no decorrer do trimestre;

§1º Os estudos de recuperação serão oferecidos sempre que for diagnosticado que o estudante não atingiu 60% dos objetivos de aprendizagem em cada componente curricular, simultaneamente aos estudos ministrados no cotidiano da Unidade de Ensino. Caso algum estudante, ainda não tenha alcançado rendimento igual ou superior a 60%, caberá a realização de uma recuperação ao final do trimestre, sendo esta nota substituta da menor nota dentre as avaliações registradas.

§2º Para os estudos de recuperação o professor deverá utilizar diferentes estratégias de ensino, de acordo com seu planejamento;

§3º É de responsabilidade do professor do componente curricular fazer constar no planejamento (replanejamento) os estudos de recuperação e registrá-los no diário de classe;

§4º É de responsabilidade da equipe diretiva acompanhar a realização e o registro dos estudos de recuperação no diário de classe.

CAPÍTULO V
Da Avaliação da Educação Especial

Art. 19º A avaliação da Educação Especial, na perspectiva inclusiva, será realizada conforme a Lei Municipal nº. 4.461/2019, a ser complementada pelo disposto nesta Resolução.

Art. 20º A avaliação é parte integrante e inseparável do processo de ensino e aprendizagem. Dessa forma, o Projeto Político Pedagógico (PPP) deve conceber a avaliação como um processo contínuo, por meio do qual as estratégias pedagógicas são definidas, reorientadas ou aprimoradas de acordo com as especificidades educacionais dos estudantes;

§1º O Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino deve prever a adequação curricular de acordo com a especificidade de cada estudante com deficiência:

I. os professores de todos os componentes curriculares deverão realizar planejamento, atividades e avaliações adaptadas, quando necessário;
II. nas avaliações dos alunos com deficiência cognitiva ou dificuldades graves na aprendizagem deverão constar os objetivos de aprendizagem previstos no planejamento do professor, não sendo atribuídos valores numéricos ou conceitos, e sim avaliação descritiva. Nos casos de estudantes com outras deficiências ou condições, caberá ao professor adaptar as formas de avaliação, de acordo com a particularidade de cada aluno: avaliações orais, ampliadas, simplificadas ou outras;
III. Manter a avaliação numérica aos estudantes sem prejuízo cognitivo;
IV. Caberá a Coordenação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) juntamente com sua equipe, produzir um manual orientador com os critérios de avaliação para as diversas deficiências ou outras condições.
V. os estudos de recuperação serão garantidos no decorrer do trimestre, proporcionando aos estudantes novas oportunidades de aprendizagem;

§2º O processo de avaliação deve ser diversificado, objetivando o aprendizado do estudante:

I. caberá à unidade de ensino propor estratégias que favoreçam a construção coletiva do conhecimento por todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;

§3º A concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem prevê duas funções como inseparáveis: o diagnóstico, cujo objetivo é conhecer cada aluno e o perfil da turma, e o monitoramento, cujo objetivo é acompanhar e intervir na aprendizagem, para reorientar o ensino, alterar o planejamento, propor outras ações e estratégias didáticas, visando o sucesso dos estudantes;

§4º Os instrumentos das práticas avaliativas devem prever várias possibilidades a serem realizadas: observação e registro (fotos, gravações em áudio e em vídeos, fichas descritivas, relatórios individuais, caderno ou diário de campo), provas operatórias (individuais e em grupos), autoavaliação, portfólio, dentre outros, devendo o professor, ao término de cada trimestre, apresentar parecer descritivo sobre o desenvolvimento escolar do estudante. Cabe ao professor registrar todo o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes no decorrer do trimestre.

Art. 21º O estudante com deficiência que tem direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), se encontra referendado no documento norteador atual do CENSO, o qual não se confunde com atividades de reforço escolar. Como qualquer outra atividade extracurricular, deve ser oferecida a todos os estudantes que dela necessitem, sem prejuízo das atividades no Ensino Regular.

Art. 22º Ao professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) cabe a identificação das especificidades educacionais de cada estudante, de forma articulada com o Ensino Regular. Por meio de avaliação pedagógica processual, esse profissional deverá definir, avaliar e organizar as estratégias pedagógicas que contribuam com o desenvolvimento do estudante, sendo fundamental sua contribuição com os demais professores.

§1º A avaliação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) dar-se-á por meio de:

I. Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) elaborado pelo professor do AEE; anualmente a partir do diagnóstico inicial;
II. acompanhamento do processo de escolarização na sala de aula do Ensino Regular;
III. interface com os professores das Unidades de Ensino Regular;
IV. relatórios do desenvolvimento dos estudantes nas atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE), semestralmente;

§2º É facultado às instituições de ensino, viabilizar aos estudantes com grave deficiência mental ou múltipla que não apresentarem

resultados de escolarização referentes ao pleno domínio da leitura, escrita e cálculo (Inciso I do Art. 32 da LDBEN), a terminalidade específica do Ensino Fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo estudante, bem como o encaminhamento devido para a Educação de Jovens e Adultos e para a Educação Profissional (Art. 16, da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001).

CAPÍTULO VI
Da Avaliação da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Art. 23º A avaliação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) será realizada conforme a Lei Municipal nº 4.312/2018, a ser complementada pelo disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes com deficiência serão avaliados considerando o disposto no Capítulo V desta Resolução.

Art. 24º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) terá como princípios avaliativos os dispostos nesta Resolução, compreendendo a avaliação como uma prática que orienta a intervenção pedagógica, com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem de forma processual, investigativa, contínua, sistemática, abrangente e permanente;

Art. 25º Deve utilizar técnicas e instrumentos diversificados, tais como: avaliações escritas, trabalhos práticos, debates, seminários, experiências e pesquisas, participação em trabalhos coletivos e individuais, atividades complementares, dentre outros propostos pelo professor, que possam elevar o grau de aprendizado do estudante e avaliar os conteúdos desenvolvidos.

Art. 26º Os resultados das atividades serão avaliados pelo professor e analisados com o estudante, observando os avanços, as necessidades e as consequentes demandas para aperfeiçoar a prática pedagógica e o aprendizado.

Art. 27º Para fins de promoção ou certificação serão realizadas de duas a quatro avaliações por componente curricular, por trimestre da 1ª a 3ª etapa (1º ao 3º anos), e por bimestre da 4ª a 9ª etapa (4º ao 9º anos) que corresponderão as avaliações individuais escritas e outros instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de ensino.

Art. 28º O registro avaliativo é trimestral da 1ª a 3ª etapa (1º ao 3º anos), e por bimestre da 4ª a 9ª etapa (4º ao 9º anos) e a recuperação paralela dar-se-á concomitantemente ao processo de ensino e aprendizagem, sendo um direito de todos os estudantes.

Parágrafo Único. Caso algum estudante ainda não tenha alcançado rendimento igual ou superior a 60%, caberá a realização de uma recuperação ao final do bimestre e/ou trimestre (a depender da etapa em que o estudante se encontra), sendo esta nota substituta da menor nota dentre as avaliações registradas. Caso seja ofertada a recuperação ao final do bimestre e/ou trimestre para os estudantes com rendimento inferior a 60% (sessenta por cento), os demais estudantes da turma também poderão realizá-la.

Art. 29º No instrumento de registro da avaliação do processo de ensino e aprendizagem do estudante será numérico.

Art. 30º Considerar-se-á aprovado o estudante que:

I. obtiver rendimento igual ou superior a 60% (setenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas a partir dos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados nos Componentes Curriculares;
II. obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.

Parágrafo único. A frequência será de acordo com o inciso VII do art 4º da Lei 9.394/96, que diz: oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na Unidade de Ensino.

Art. 31º Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Içara será reconhecido o aproveitamento de Disciplinas/Componentes Curriculares concluídos, com aprovação no Ensino Regular, em exames supletivos ou em escolas de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 32º Para possibilitar o aproveitamento de disciplinas/componentes curriculares ou anos/séries concluídos, a Unidade de Ensino deverá:

I. considerar o histórico da Unidade de Ensino de origem do estudante, que comprove a aprovação e a frequência nas Disciplinas/Componentes Curriculares ou anos/séries;
II. registrar em ata e arquivar junto à documentação do estudante solicitante os pareceres de aproveitamento das Disciplinas/Componentes Curriculares ou anos/séries;
III. deferir o aproveitamento, matriculando o estudante apenas nas Disciplinas/Componentes Curriculares faltantes.

Art. 33º O processo de classificação e reclassificação do estudante na Educação de Jovens e Adultos (EJA) seguirá o disposto no Capítulo VII desta Resolução.

CAPÍTULO VII
Da Classificação e Reclassificação

Art. 34º Entende-se por classificação o posicionamento do estudante, oriundo de transferências externas (de outras redes de ensino, Estados ou países), observando a continuidade no percurso formativo da Educação Básica.

§1º A classificação ocorrerá a qualquer tempo, mediante a análise da documentação fornecida pela escola de origem (quando houver), nos casos de transferências provenientes de outras redes de ensino, Estados ou países;

§2º Quando houver dúvidas ou falta de dados na comprovação da escolarização do estudante, faz-se necessária a verificação do percurso formativo, mediante avaliação, considerando os anos cursados e a idade do aluno, posicionando-o no ano mais adequado, conforme análise realizada;

§3º A avaliação para a classificação deverá ser elaborada por uma equipe da Unidade de Ensino para definir o grau de aprendizagem e desenvolvimento do aluno, permitindo a sua classificação no ano adequado, conforme segue:

I. do 1º ao 5º ano: avaliação que contemple competências e habilidades em leitura, escrita e matemática;
II. do 6º ao 9º ano: avaliação que contemple competências e habilidades dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

§4º Para o processo de classificação deverá ser emitida documentação legal: ata descrevendo a análise realizada, de forma minuciosa, que deverá ser assinada por todos os envolvidos no processo, arquivada na escola, passando a compor a documentação escolar do estudante;

Art. 35º Entende-se por reclassificação o avanço nos anos, para os alunos já matriculados na escola ou na Rede Municipal de Ensino;

§1º A reclassificação ocorrerá somente até o final do 1º trimestre do ano letivo corrente para os estudantes que se encontram matriculados no Ensino Regular e da 1ª a 3ª etapa (1º ao 3º anos) da Educação de Jovens e Adultos. Para os estudantes da 4ª a 9ª etapa (4º ao 9º anos) a reclassificação será até o final do 1º bimestre.

§2º A reclassificação para o estudante pode acontecer, quando:

I. constatada a superação das expectativas de aprendizagem, em alunos com distorção idade-série;
II. houver ações instituídas para correção de fluxo, com acompanhamento pedagógico visando a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado com distorção idade-série;
III. constatada altas habilidades/superdotação e/ou superação das expectativas de aprendizagem, conforme a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva (MEC/2008):

A. entende-se estudantes com altas habilidades/superdotação os que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande desenvolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse;
B. os estudantes com altas habilidades/superdotação terão suas atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito de escolas públicas de Ensino Regular, em interface com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação, com as instituições de Ensino Superior e institutos voltados ao desenvolvimento e à promoção da pesquisa, das artes e dos esportes;
C. o avanço nos cursos ou anos, por reclassificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do aluno, igual ou superior a 60% dos conteúdos de todos os componentes curriculares oferecidos no ano em que o aluno estiver matriculado.

§3º O processo de reclassificação deve seguir os seguintes passos:

I. autorização do estudante, dos pais ou responsáveis legais, no caso do Ensino Regular (anexo 1);
II. solicitação do estudante, dos pais ou responsáveis legais, no caso do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) (anexo 2);
III. requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo 3 ou 4);
IV. realização pelo estudante, de avaliação elaborada por uma equipe da Unidade de Ensino, que defina o grau de aprendizagem e desenvolvimento do aluno, que permita a sua reclassificação no ano adequado, conforme segue:

A. do 2º ao 5º ano: avaliação que contemple competências e habilidades em leitura, escrita e matemática;
B. do 6º ao 8º ano: avaliação que contemple competências e habilidades dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

V. resultado da avaliação realizada com o estudante (anexo 5 ou 6);
VI. ata descrevendo a análise realizada, de forma minuciosa, que deverá ser assinada por todos os envolvidos no processo, arquivada na escola, passando a compor a documentação escolar do estudante (anexo 7 ou 8);
VII. toda a documentação da reclassificação deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, para alteração no sistema;
VIII. os documentos da reclassificação deverão ser arquivados na escola passando a compor a documentação escolar do estudante, com cópia encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

§4º A reclassificação não poderá acontecer nos seguintes casos:

I - alunos do 1º ano do Ensino Fundamental;

II- alunos em terminalidade de etapa, ou seja, matriculados no 9º ano ou no 5º ano do Ensino Fundamental, quando a escola ofertar apenas os Anos Iniciais;

III- com avanço superior a dois anos em relação ao ano em que o aluno está cursando.

CAPÍTULO VIII
Do Conselho de Classe

Art. 36º O conselho de classe é instância deliberativa integrante da estrutura das unidades de ensino e tem sob sua responsabilidade:

I. a avaliação do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pela unidade de ensino e a proposição de ações para a sua melhoria, tendo como base o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino;
II. a avaliação da prática docente, no que se refere ao conhecimento, a metodologia, aos conteúdos programáticos e a totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
III. a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
IV. apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos professores;
V. decidir, por maioria simples dos membros presentes (51% dos participantes, no mínimo), pela aprovação ou retenção dos estudantes, respeitando o estabelecido nesta Resolução;
VI. registrar , lavrar no livro ata todos os encaminhamentos do ano letivo em curso e para o ano seguinte, voltados aos estudantes aprovados com ressalvas, por decisão do Conselho de Classe.

Art. 37º O conselho de classe será composto de acordo com a realidade da Unidade de Ensino e previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP), conforme segue:

I. pelo diretor e auxiliar de direção;
II. membros da equipe diretiva (Secretário Escolar e Assistente Técnico Pedagógico);
III. professores de turma;
IV. Psicólogo Escolar (caso houver);
V. professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VI. Auxiliares ou monitor de classe (tem direito a voz, mas não ao voto);
VII. estudantes, pais ou responsáveis, quando estiver previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP) ou quando houver necessidade.

Art. 38º O conselho de classe será realizado, ordinariamente, por turmas dos Anos Iniciais e Anos Finais, trimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 39º O conselho de classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção da Unidade Educacional, por 1/3 (um terço) dos professores ou dos pais ou dos estudantes da turma.

Art. 40º Das reuniões do conselho de classe deverá ser lavrada ata, com assinatura de todos os presentes.

CAPÍTULO IX
Da Revisão de Resultados, dos Recursos e sua Tramitação

Art. 41º Após a decisão do conselho de classe referente ao resultado final, se observada a não obediência ao disposto nesta Resolução ou demais normas legais, cabe:

I. pedido de revisão do resultado junto à própria unidade de ensino (anexo 9);
II. pedido de recurso à Secretaria Municipal de Educação (anexo 10).

Art. 42º Após decisão da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia , caberá pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação (anexo 11).

Parágrafo único. O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de permanência de ilegalidade no processo.

Art. 43º Para instrução do recurso desta Resolução, deverá ser impetrado pelo estudante, quando maior de idade, ou por seu responsável legal, mediante requerimento acompanhado de:

I. registro de notas ou conceitos em boletim;
II. resultado do pedido de revisão junto à unidade de ensino.

Art. 44º A Secretaria Municipal de Educação, para análise e emissão de parecer, poderá requerer junto à unidade de ensino, cópia dos seguintes documentos:

I. diário de classe devidamente preenchido, inclusive com registro da realização dos estudos de recuperação e seus resultados;
II. avaliação descritiva do professor sobre o processo de ensino e aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão, quando adotada pela unidade de ensino;
III. plano de ensino do professor do componente curricular em questão;
IV. instrumentos avaliativos do professor do componente curricular em questão;
V. atas das reuniões dos conselhos de classe;
VI. resultado do pedido de revisão do pai ou estudante junto à Unidade de Ensino.

Art. 45º O pedido de revisão e recurso, de que trata o art. 41º desta Resolução, deverá obedecer os seguintes prazos:

I. pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela Unidade de Ensino;
II. a Unidade de Ensino terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão;
III. decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à Secretaria

Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
IV. a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação;
V. de posse do resultado de julgamento de revisão, de que trata os artigos anteriores, o interessado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação;
VI. o Conselho Municipal de Educação emitirá um parecer a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 46º O recurso será acolhido em instância superior unicamente na hipótese de haver sido rejeitado na anterior.

Art. 47º Em todas as fases recursais é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

CAPÍTULO X
Da Avaliação Interna Municipal

Art. 48º A Secretaria Municipal de Educação realizará as avaliações de desempenho escolar nos anos do Ensino Fundamental.

Art. 49º As avaliações de desempenho escolar têm como objetivos:

I. avaliar o desempenho dos estudantes nos Componentes Curriculares do Ensino Fundamental;
II. apresentar um diagnóstico da aprendizagem das unidades de educacionais da Rede Municipal de Ensino;
III. subsidiar as intervenções pedagógicas no processo de ensino e aprendizagem;
IV. possibilitar a reflexão sobre a prática de ensino dos Componentes Curriculares, promovendo o replanejamento das ações, quando necessário.

CAPÍTULO XI
Da Avaliação Externa

Art. 50º As avaliações de larga escala, cuja coleta de dados é realizada pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), são de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

§1º As avaliações de larga escala têm por objetivo avaliar o desempenho da Educação Nacional, Estadual, Municipal e por Unidade de Ensino;

§2º A aplicação das avaliações de larga escala dar-se-á sob a competência da Coordenadoria Regional de Educação (CRE);

§3º As provas das avaliações de larga escala seguirão as normativas nacionais do ano vigente.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Finais

Art. 51º O estabelecimento de ensino deverá guardar em seus arquivos, as atas específicas em que foi registrado cada procedimento com as respectivas assinaturas dos sujeitos envolvidos, bem como toda a documentação pertinente a cada processo;

Art. 52º As Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deverão adequar o Projeto Político Pedagógico (PPP) a esta Resolução;

Art. 53º Os estudantes que faltarem nas avaliações previstas pelo professor, poderão realizá-las, de acordo com as especificações do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;

Art. 54º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e será reavaliada em dois anos.

Içara/SC, 20 de outubro de 2021.

ANEXO 1
AUTORIZAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO
Ensino Regular

Eu,_____ , portador(a) do CPF nº_____, residente no bairro _____ do município de _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____ _____ regularmente matriculado(a) no_____ano do Ensino Fundamental no corrente ano letivo, autorizo a realização do processo de reclassificação conforme os termos do artigo 23 da LDB 9.394/96 e Resolução nº 04/2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Içara.

Nestes termos, peço deferimento.

Içara/SC, _____de_____de 20_____.

Assinatura do(a) responsável
Parentesco

ANEXO 2

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO
Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, nascido(a) em / / , regularmente matriculado(a) na/o _____ fase/ano do Ensino Fundamental no corrente ano letivo, da Educação de Jovens e Adultos, solicito a reclassificação de meus estudos para o/a _____ fase/ano do Ensino Fundamental, nos termos da artigo 23 da LDB 9.394/96 e Resolução nº 04/2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Içara.

Nestes termos, peço deferimento.

Içara/SC,_____de_____de 20_____ .

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável (se menor de 18 anos)
Parentesco

ANEXO 3

REQUERIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO
Ensino Regular

Eu,_____ diretor(a) da escola_____, nos termos do artigo 24 da LDB 9.394/1996 e Resolução nº 04/2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Içara, solicito processo de reclassificação do(a) estudante_____, portador(a) do RG nº_____, CPF nº _____, regularmente matriculado nº _____ ano, para o _____ ano.

Motivo para o processo de reclassificação do(a) estudante:

Nestes termos, o pedido é ( ) deferido ( ) indeferido.

Içara/SC,_____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) diretor(a)

Assinatura do(a) coordenador(a

ANEXO 4

REQUERIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO
Educação de Jovens e Adultos

Eu,_____ coordenador(a) do(a) _____ , nos termos do artigo 24 da LDB 9.394/1996 e Resolução nº 04/2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Içara, solicito processo de reclassificação do(a) estudante _____ _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº_____, regularmente matriculado na/o _____ fase/ano, para a/o _____ fase/ano.

Motivo para o processo de reclassificação do(a) estudante:

Nestes termos, o pedido é ( ) deferido ( ) indeferido.

Içara/SC,_____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) coordenador(a)

ANEXO 5

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO
Ensino Regular

Eu, _____diretor(a) da escola _____ _____, nos termos do artigo 24 da LDB 9.394/1996 e Resolução nº 04/2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Içara, atesto que o(a) estudante _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº_____, foi submetido(a) a avaliação para verificação de competência para fins de reclassificação no dia ___/___ /_____, pelos(as) professores(as)

A partir do parecer dos referidos professores o estudante foi reclassificado do _____ ano para o _____ ano.

Içara/SC,_____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) diretor(a)

Assinatura dos(as) professores(as) responsáveis pela avaliação

Assinatura do(a) responsável

ANEXO 6

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO
Educação de Jovens e Adultos

Eu, _____coordenador(a) de _____, nos termos da artigo 24 da LDB 9.394/1996 e Resolução nº 04/2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Içara , atesto que o(a) estudante _____, RG_____nº_____ _____, CPF nº _____,nascido(a) em ___/___/_____, foi submetido(a) a avaliação para verificação de competência para fins de reclassificação no dia ___/___/_____, por uma equipe designada neste núcleo, tendo demonstrado conhecimentos equivalentes à/ao _____ fase/ano, conforme avaliações em anexo.

Nestes termos, o pedido é ( ) deferido ( ) indeferido.

Içara/SC, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável
(Parentesco para menor de 18 anos).

Assinatura dos(as) professores responsáveis pela avaliação

Assinatura do(a) coordenador(a)
ANEXO 7

MODELO DE ATA
Ensino Regular

(Esta poderá ser adaptada de acordo com as necessidades)

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____ _____ , na escola _____, reuniram-se o diretor(a) _____ e os(as) professores(as)_____, especialmente designados(as) para a realização da avaliação referente o processo de reclassificação, do(a) aluno(a) _____. Após análise e conclusão das avaliações, apurou-se o seguinte resultado: _____
_____
_ O(a) estudante foi considerado(a) apto(a) a cursar o _____ ano do Ensino Fundamental. As avaliações serão arquivadas e passarão a compor a documentação escolar do(a) estudante. Nada mais havendo a constar, eu _____ _____, lavro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANEXO 8

MODELO DE ATA
Programa de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA

(Esta poderá ser adaptada de acordo com as necessidades)

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, no Centro de Educação de Jovens e Adultos, reuniram-se o coordenador(a) _____e os(as) professores(as) _____ _____ especialmente designados(as) para a realização da avaliação referente o processo de reclassificação, do(a) estudante _____. Após análise e conclusão das avaliações, apurou-se o seguinte resultado: _____
_____
_____. O(a) estudante foi considerado(a) apto(a) a cursar a/o _____fase/ano do Ensino Fundamental. As avaliações serão arquivadas e passarão a compor a documentação escolar do(a) estudante. Nada mais havendo a constar, eu _____ _____, lavro a presente ata que será por mim e pelos demais presentes.

ANEXO 9

PEDIDO DE REVISÃO DOS RESULTADOS
Ensino Regular

Eu,_____, portador(a) do CPFnº_____, residente no bairro _____ do município de _____, solicito ao(a) diretor(a) _____ da escola revisão dos resultados divulgados sobre a aprendizagem do(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) no _____ano do Ensino Fundamental da referida instituição, no ano letivo de 20____, em conformidade com o disposto na Resolução nº 04/2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Içara.

Içara/SC, _____de_____de 20_____.

Assinatura do(a) responsável
Parentesco:

ANEXO 10

RECURSO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ensino Regular

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente no bairro _____ do município de _____, solicito recurso à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia representada pela Secretária de Educação _____ _, contra o resultado apresentado pela escola _____ para o(a)aluno(a) _____ _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano do Ensino Fundamental da referida instituição, no ano letivo de 20___, em conformidade com o disposto na Resolução nº 04/2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Içara.

Içara/SC, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável
Parentesco:

ANEXO 11

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ensino Regular

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, residente no bairro _____ do município de _____, solicito pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação de Içara a respeito do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, acerca da avaliação do(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano do Ensino Fundamental da escola _____, no ano letivo de 20_____, em conformidade com o disposto na Resolução nº 04/2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Içara.

Içara/SC, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) responsável
Parentesco:

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CME N° 04/2021

Publicação Nº 4044317

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÇARA-SC

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CME N° 04/2021

Retifica a Resolução CME nº 04 de 2021, conforme Parecer 01/2022.

O Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer 01/2022, retifica a Resolução 04/2021, conforme solicitação via Ofício número 22/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara/SC:
Onde consta

CAPÍTULO III
Art. 16°
§ 1º
I. novas oportunidades de aprendizagem, por meio de estudos de recuperação (recuperação paralela), sempre que verificado o rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) durante o trimestre.
CAPÍTULO IV

Art. 18°
§ 1º Os estudos de recuperação serão oferecidos sempre que for diagnosticado que o estudante não atingiu 60% dos objetivos de aprendizagem em cada componente curricular, simultaneamente aos estudos ministrados no cotidiano da Unidade de Ensino. Caso algum estudante, ainda não tenha alcançado rendimento igual ou superior a 60%, caberá a realização de uma recuperação ao final do trimestre, sendo esta nota substituta da menor nota dentre as avaliações registradas.
Altera-se para:
CAPÍTULO III
Art. 16°
§ 1º
I. novas oportunidades de aprendizagem, por meio de estudos de recuperação (recuperação paralela), poderão ser realizadas sempre que verificado o rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) durante o trimestre.
CAPÍTULO IV
Art. 18°
§ 1º Os estudos de recuperação poderão ser oferecidos sempre que for diagnosticado que o estudante não atingiu 60% dos objetivos de aprendizagem em cada componente curricular, simultaneamente aos estudos ministrados no cotidiano da Unidade de Ensino. Caso algum estudante, ainda não tenha alcançado rendimento igual ou superior a 60%, caberá a realização de uma recuperação ao final do trimestre, sendo esta nota substituta da menor nota dentre as avaliações registradas.

Içara, 18 de fevereiro de 2022

Isabel Patrícia Oliveira De Souza Martins
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2022

Número do Registro de Preços: 70/2022 **Data do Registro: 18/07/2022** **Válido até: 18/07/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE FAZEM PARTE DO PROJETO DE FANFARRA E DESTA MANEIRA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL, COMPOSTO DE TÚNICA, MACACÃO, BARRETINA EBOTA, SENDO: TÚNICA SPENCER ESTILO "DRUMCORP" COM A FRENTE FORRADA, EM CORES A COMBINAR, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, ORNADA COM FITAS REFLETIVAS E GALÃO METALIZADO, BOTÕES FRONTAIS, APLIQUE NA GOLA, GOLA ENTERTRELADA, OMBREIRA FIXA DE ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO, PUNHOS REMOVÍVEIS CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA TÚNICA E FECHAMENTO NAS COSTAS COM ZIPER INVISÍVEL. BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM ARTE A SER FORNECIDA. CAPA PORTA TERNO CONFECCIONADA COM PVC FRONTAL E TNT NA PARTE TRASEIRA. ZIPER FRONTAL AO LONGO DA CAPA E CABIDE. MACACÃO: ESTILO SOCIAL COR A COMBINAR, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD TIPO JARDINEIRA COM ALÇAS REGULÁVEIS E FIVELAS, TODO OVERLOCADO, BARRA OVERLOCADA E VINCO PERMANENTE PESPONTADO.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	450,0000	1
2	BARRETINA PARA CORPO MUSICAL: MONTADA EM ESTRUTURA INTEIRIÇA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO (SEM EMENDAS E COM COPA - NÃO SERÁ ACEITO COM ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO), 13,5 CM DE ALTURA REVESTIDA COM VERNIZ MOLHADO EM ATÉ 3 CORES, ABA TERMOFORMADA, MOLDADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO DE ALTO BRILHO COM DEBRUM EM COR A DETERMINAR, PORTA PENACHO TERMOFORMADO MOLDADO EM ABS INJETADO DE ALTO BRILHO EM COR A ESCOLHER COLOCADO NA PARTE SUPERIOR DA BARRETINA (COPA) FIXADO COM BAILARINA DOURADA ESCONDIDA, JUGULAR FRONTAL DA BARRETINA EM COR A ESCOLHER, REVESTIMENTO INTERNO DA BARRETINA COM AUTO-REGULAGEM DO 52 AO 62 FEITO DO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO DA BARRETINA COM ILHOSES. PENACHO COM ENCAIXE EM FORMA DE CLIPE COM 300 MM DE ALTURA REVESTIDO COM MARABU DE ATÉ DUAS CORES, ESTRUTURA DO PENACHO EM ARAME GALVANIZADO DE 1,18 MM RETORCIDO ENCAPADO COM TUBO DE PLÁSTICO DE 7 MM, ACABAMENTO DO PENACHO EM PLÁSTICO ABS INJETADO DE ALTO BRILHO. APLIQUE FRONTAL EM BORDADO OU ADESIVO PERMANENTE EM ALTO BRILHO COM IMPRESSÃO E RECORTE COM ARTE A SER FORNECIDA PELO CLIENTE, COM TAMANHO 150 X 100 MM EM RESINA FLEXÍVEL.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	130,0000	1
3	BOTA PARA CORPO MUSICAL: 1/2 BOTA NA(S) COR(ES) (ATÉ DUAS CORES) (DEFINIR A COR),COM ZÍPER LATERAL, CANO CURTO, TOTALMENTE FORRADA INTERNAMENTE, MODELO CLÁSSICO, EM COURO ECOLÓGICO COM SALTO REBAIXADO NA PARTE TRASEIRA, ZÍPER LATERAL, SOLADO INJETADO EM TR MICROPOROSO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA COM TRATAMENTO BACTERICIDA. BAG PARA TRANSPORTE.	PAR	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	140,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2022

Número do Registro de Preços: 70/2022 **Data do Registro: 18/07/2022** **Válido até: 18/07/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE FAZEM PARTE DO PROJETO DE FANFARRA E DESTA MANEIRA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO, GUARDA BANDEIRA E LINHA DE FRENTE COMPOSTO DE TÚNICA, SHORT/SHORT-SAIA, CALÇA LEGGING, QUEPE CASQUETE E BOTA CANO LONGO, SENDO: TÚNICA SPENCER FORRADA, EM CORES A COMBINAR, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, ORNADA COM APLIQUES, FITAS REFLETIVAS E GALÃO METALIZADO, BOTÕES FRONTAIS, APLIQUE NA GOLA, GOLA ENTRETELADA, OMBREIRA FIXA DE ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO, FECHAMENTO NAS COSTAS COM ZIPER INVISÍVEL. BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM ARTE A SER FORNECIDA. CAPA PORTA TERNO CONFECCIONADA COM PVC FRONTAL E TNT NA PARTE TRASEIRA. ZIPER FRONTAL AO LONGO DA CAPA E CABIDE. SHORT/SHORT-SAIA (VESTIDO RETO): EM TECIDO OXFORD COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, CORES A COMBINAR, COM ELÁSTICO NO CÓS TRASEIRO, BARRA COM PESPONTO DUPLO. CALÇA LEGGING: EM TECIDO TWOWAY, EM CORES A ESCOLHER NÃO TRANSPARENTE.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	450,0000	1
5	BOTA CANO ALTO PARA CORPO COREOGRÁFICO, GUARDA BANDEIRA E LINHA DE FRENTE: BOTA COM CANO ALTO EM COR A ESCOLHER, CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO, TOTALMENTE FORRADA INTERNAMENTE, MODELO CLÁSSICO, COM SALTO REBAIXADO NA PARTE TRASEIRA, ZÍPER LATERAL QUE VAI DO SOLADO ATÉ O FINAL DO CABEDAL, SOLADO INJETADO EM TR MICROPOROSO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA COM TRATAMENTO BACTERICIDA. BAG PARA TRANSPORTE.	PAR	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	230,0000	1
6	QUEPES TIPO CASQUETE PARA CORPO COREOGRÁFICO, GUARDA BANDEIRA E LINHA DE FRENTE : QUEPE MONTADO EM ESTRUTURA INTEIRIÇA DE PLÁSTICO INJETADO DE ALTO BRILHO EM CORES A COMBINAR (SEM EMENDAS). FAIXA LATERAL COM 3 CM DE LARGURA ORNAMENTADA COM GALÕES DOURADOS (OU PRATEADOS); ABA MOLDADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO BRILHO COM DEBRUM EM COR A COMBINAR, JUGULAR FRONTAL NA COR DOURADA (OU PRATEADA). REVESTIMENTO INTERNO COM AUTO REGULAGEM DO 52 AO 62 FEITO DO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO DO QUEPE COM ILHOSES, SACOLA EM TNT PARA TRANSPORTE.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	130,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2022

Número do Registro de Preços: 70/2022 **Data do Registro: 18/07/2022** **Válido até: 18/07/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE FAZEM PARTE DO PROJETO DE FANFARRA E DESTA MANEIRA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	UNIFORME PARA BALIZA COMPOSTO DE VESTIDO CURTO, SAPATILHA E QUEPE, SENDO: VESTIDO CURTO: MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM VELUDO COM (2% DE ELASTANO), COM BARRA COM ACABAMENTO NO FORMATO DE PÉTALAS DE FLOR, COM SHORT ACOPLADO EM SUPLEX, NA ALTURA DA COXA. APLICAÇÃO DE BORDADO EM PEDRARIAS DO LADO ESQUERDO DO CORPO DO VESTIDO. GOLA EM VELUDO COM FECHO DE ZÍPER NAS COSTAS, MEDINDO 50 CM. DECOTE DO BUSTO E MANGAS CONFECCIONADOS EM TULE COR DE PELE. PUNHOS CONFECCIONADO EM VELUDO COM (2% DE ELASTANO), COM DETALHES EM PASSAMANARIA DOURADA. SAPATILHA: SAPATILHA DE JAZZ, CANO LONGO, CONFECCIONADA EM COURO NATURAL EM COR A ESCOLHER, SOLADO BIPARTIDO E BAG PARA TRANSPORTE. QUEPES FEMININOS TIPO CASQUETE OU JAÚ: QUEPE MONTADO EM ESTRUTURA INTEIRIÇA DE PLÁSTICO TERMOLDADO INJETADO DE ALTO BRILHO NA COR A COMBINAR (SEM EMENDAS). FAIXA LATERAL COM 3 CM DE LARGURA ORNAMENTADA COM GALÕES DOURADOS (OU PRATEADOS); ABA TERMOFORMADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO BRILHO COM DEBRUM NA COR (DEFINIR A COR DO DEBRUM). JUGULAR FRONTAL NA COR DOURADA (OU PRATEADA). REVESTIMENTO INTERNO COM AUTO-REGULAGEM DO 52 AO 62 FEITO DO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO DO QUEPE COM ILHOSES.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	1.050,0000	1
8	BASTÃO PARA MOR: BASTÃO EM ALUMÍNIO DE 1' , DE 105 A 130CM, REVESTIDO POR FITAS, CORDÕES, STRASS, COM PONTEIRA DECORATIVA E TAMPA DE BORRACHA NA OUTRA EXTREMIDADE, TER CAPA PROTETORA.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	105,0000	1
9	PAVILHÃO NACIONAL: BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO, DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA (DUPLA FACE) EM 3 PANOS MEDINDO 135 X 195 CM EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL. MASTROS COM 2,30 M DE COMPRIMENTO EM ALUMÍNIO CROMADO COM 4 DIVISÕES COM ENCAIXES EM NYLON, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DA BANDEIRA, PONTEIRAS EM FORMA DE LANÇA E TALABARTES NAS CORES DAS BANDEIRAS COM BOLDRIÉ.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	1.900,0000	1
10	MAÇA OFICIAL ADULTO (PAR) CONFECCIONADA EM PVC, COM COMPRIMENTO ENTRE 45 CM E 50 CM, PESANDO ENTRE 150 E 170 GRAMAS. CABEÇA COM 03 CM DE DIÂMETRO, CIRCUNFERÊNCIA DE 9,5 CM DE CONFORMIDADE COM A FIG - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	110,0000	1
11	BOLA OFICIAL ADULTO CONFECCIONADA EM MATERIAL VINIL, EM CORES DIVERSAS (INDIFERENTE) PEROLIZADAS, ENTRE 18 A 20 DE DIÂMETRO, PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS, COM PINO SOBRESSALENTE; DE CONFORMIDADE COM A FIG - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	160,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2022

Número do Registro de Preços: 70/2022 **Data do Registro: 18/07/2022** **Válido até: 18/07/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE FAZEM PARTE DO PROJETO DE FANFARRA E DESTA MANEIRA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	FLÂMULAS: BANDEIRA PARA CORPO COREOGRÁFICO, CONFECCIONADA EM TECIDO BEMBERG, 100% POLIÉSTER, COM FORMATOS VARIADOS, COM ATÉ 4 CORES, COM RECORTES FEITOS EM MÁQUINA LASER, MEDIDAS EXTERNAS: 85 X 115 CM, JUNÇÃO DAS CORES POR COLAGEM POLIVINÍLICA E COSTURA DUPLA REFORÇADA. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	140,0000	1
13	BASTÃO DE ALUMÍNIO PARA CORPO COREOGRÁFICO: OCO, MEDINDO 1,5M DE COMPRIMENTO, COM 3/8" DE DIÂMETRO, ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR COM TAMPÃO.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	80,0000	1
14	ESTILETE OFICIAL ADULTO EM FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO ENTRE 50 CM E 60 CM, PESANDO ENTRE 20 E 25 GRAMAS, COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, CABEÇOTE DO GIRADOR COM PISTÃO BI-ARTICULADO, GIRADOR COM GRAMPO PARA ACOPLAR A FITA. BASE DO ESTILETE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 CM DE CONFORMIDADE COM A FIG - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	105,0000	1
15	BASTÃO PARA BALIZA/BALIZADOR EM ALUMÍNIO CROMADO COM 3/8 DE ESPESSURA E DE COMPRIMENTO VARIÁVEL PELA ESTATURA DA BALIZA/BALIZADOR, TERMINAIS COM BOLAS DE BORRACHA.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	150,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2022

Número do Registro de Preços: 70/2022 **Data do Registro: 18/07/2022** **Válido até: 18/07/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE FAZEM PARTE DO PROJETO DE FANFARRA E DESTA MANEIRA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	ESTANDARTE: TAMANHO 1,30 X 1,00 M EM PLACA DE POLIPROPILENO RECORTADA EM MÁQUINA A LASER, REVESTIDA DE EM VERNIZ MOLHADO NA COR (DETERMINAR A COR) COM O NOME DA CORPORAÇÃO E O BRASÃO DO ESTADO (OU DA ESCOLA) IMPRESSOS EM ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO COM FRANJAS NA COR (DETERMINAR A COR), PEGADORES EM ALUMÍNIO TRANSPASSADO.	UN.	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA (22233)		0	1.400,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2022

Número do Registro de Preços: 70/2022 **Data do Registro: 18/07/2022** **Válido até: 18/07/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE FAZEM PARTE DO PROJETO DE FANFARRA E DESTA MANEIRA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022
PROCESSO N° 135/2022
(22233) - FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA

Içara, 18 de Julho de 2022.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 037 - 2022 MUL - PISO VINÍLICO E RODAPÉ

Publicação Nº 4044244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1A5B6AF185AC2C42BA1EE69BE71D5132A9CD80B

PROCESSO Nº 324/2022 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 037/2022 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E RODAPÉS DE POLIETILENO COM INSTALAÇÕES, E APLICAÇÃO DE MASSA AUTONIVELANTE, PARA OS FUNDOS E O PAÇO MUNICIPAL, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 29/07/2022 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/07/2022 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 18 de Julho de 2022.

CONTRATO 2021-069 - ADITIVO 004 - TP 005-2021 - FME - REFORMA DO GINÁSIO ALBERTO SCHMITT - VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicação Nº 4043583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03ED0D6CD821CA6FF064CB76D04E9257BC5FB74D

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2021 FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2021 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.996/0001-96 com sede Rua Canoinhas, nº 260, Bairro 7 de Setembro – CEP: 89.110-000 na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 413/2021
Tomada de Preço 005/2021 - FME
Contrato: 069/2021 - FME

Objeto: REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ALBERTO SCHMITT, conforme memorial descritivo e especificações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 21/07/2022 até 19/09/2022. Justificado pelo memorando 3580/2022 devido aos serviços adicionais acrescentados pela contratante e os períodos chuvosos.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 18 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA CONTRATANTE	VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira	Nome: Andréa Cordeiro Quintino
Engenheira Civil	Secretária de Educação– Fiscal do Contrato
CPF: 026.546.389-01	CPF: 914.312.479-87

CONTRATO 2021-070 - ADITIVO 004 - TP 006-2021 - FME - REFORMA DO GINÁSIO JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA - VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicação Nº 4043592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AECC0823CDEF03A10AAA1C4F038060FA3CA906D

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2021 FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2021 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.996/0001-96 com sede Rua Canoinhas, nº 260, Bairro 7 de Setembro – CEP: 89.110-000 na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 414/2021
Tomada de Preço 006/2021 - FME
Contrato: 070/2021 - FME

Objeto: REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, conforme memorial descritivo e especificações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 21/07/2022 até 19/09/2022. Justificado pelo memorando 2466/2022 devido aos serviços adicionais acrescentados pela contratante e os períodos chuvosos.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 18 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira	Nome: Andréa Cordeiro Quintino
Engenheira Civil	Secretária de Educação– Fiscal do Contrato
CPF: 026.546.389-01	CPF: 914.312.479-87

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE MESA N° 50/2022

Publicação Nº 4046453

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 50/2022
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA LEITURA E DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/07/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 38 do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 38/2022 de autoria do Executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2022, de autoria do Executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em um turno de discussão e votação (art. 107, § 2°, do Regimento Interno).

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2022, de autoria do Executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2022, de autoria do Executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 19 de julho de 2022.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária nº 38/2022, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 19 de julho de 2022.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 15 de julho de 2022.

Francisco Domingos Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Roberto Carlos da Cunha Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Idalete Richartz 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Cidney Carlos Tomé 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA N° 51/2022

Publicação Nº 4046456

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 51/2022
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA LEITURA E DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/07/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 38 do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 37/2022 de autoria do Executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2022, de autoria do Executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em um turno de discussão e votação (art. 107, § 2°, do Regimento Interno).

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2022, de autoria do Executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2022, de autoria do Executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 19 de julho de 2022.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária nº 37/2022, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 19 de julho de 2022.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 15 de julho de 2022.

Francisco Domingos Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Roberto Carlos da Cunha Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Idalete Richartz 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Cidney Carlos Tomé 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

506 - ANGELA FLORENTINO FERNANDES - NOMEAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 4044300

PORTARIA GP N° 506/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 004/2022/SMS, resolve:

NOMEAR:
ANGELA FLORENTINO FERNANDES com CPF n°091.377.529-01, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 059/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

507 - MAYARA FAUST - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 4046258

PORTARIA GP N° 507/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 329/2022 que concede Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) MAYARA FAUST, ocupante do cargo de Professor Educação Física.

Imaruí,01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

508 - DELAIR FAUSTINA CARDOSO - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 4046294

PORTARIA GP N° 508/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 443/2022 que concede Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) DELAIR FAUSTINA CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

509 - EDSON DE RESENDES - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 4046310

PORTARIA GP N° 509/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 010/2013 que designa o(a) funcionário(a) EDSON DE RESENDES, responsável pelo processamento de dados da folha de pagamento.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

510 - PATRÍCIO ANGELO COSTA JUNÍOR - EXONERAÇÃO DE CHEFE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 4046313

PORTARIA GP N° 510/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Chefe de Auditoria e Controle interno

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

PATRÍCIO ANGELO COSTA JUNÍOR do cargo de Chefe de Auditoria e Controle interno, de acordo com a CI nº 041/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

511 - FRANCIELLY DE SOUSA - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicação Nº 4046331

PORTARIA GP N° 511/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Coordenador de Administração Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

FRANCIELLY DE SOUSA do cargo de Coordenador de Administração Finanças, de acordo com a CI nº 041/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

512 - EDSON DE RESENDES - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 4046376

PORTARIA GP N° 512/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2295 de 22 de junho de 2022, que altera o anexo III da Lei nº 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNAR:

EDSON DE RESENDES para atuar como Analista de Atos de Pessoal do E-Sfinge TCE, com gratificação de 50%, de acordo com a CI nº 041/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

513 - PATRICIA DE SOUSA ZAMPIERE - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4046391

PORTARIA GP N° 513/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

PATRICIA DE SOUZA ZAMPIERE do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 139/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

514 - DAIANE DE RESENDES ESPINDOLA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 4046401

PORTARIA GP N° 514/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

DAIANE DE RESENDES ESPINDOLA, do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 139/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

515 - TEREZINHA DE SOUZA FIRMINO BERTO - EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Publicação Nº 4046404

PORTARIA GP N° 515/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Diretor de Patrimônio

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

TEREZINHA DE SOUZA FIRMINO BERTO, do cargo de Diretor de Patrimônio, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 139/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

516 - FLAVIA DE SOUSA GONÇALVES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4046417

PORTARIA GP N° 516/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de com o Edital de Processo Seletivo 001/2021, resolve:

NOMEAR:

FLAVIA DE SOUSA GONÇALVES, com CPF n° 037.494.279-09, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 140/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

517 - MARINES BORGES RIBEIRO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4046421

PORTARIA GP N° 517/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de com o Edital de Processo Seletivo 001/2021, resolve:

NOMEAR:
MARINES BORGES RIBEIRO, com CPF n° 116.680.239-62, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 140/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

518 - JEANI LEOPOLDO DA SILVA LIMAS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4046424

PORTARIA GP N° 518/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de com o Edital de Processo Seletivo 001/2021, resolve:

NOMEAR:
JEANI LEOPOLDO DA SILVA LIMAS, com CPF n° 091.216.669-03, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 140/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

519 - MAIKE GOMES FRANCISCO - EXONERAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - AGENTE DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4046428

PORTARIA GP N° 519/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve.

EXONERAR:

MAIKE GOMES FRANCISCO, do cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 043/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

520 - CHARLE LINO - EXONERAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - AGENTE DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4046436

PORTARIA GP N° 520/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve.

EXONERAR:

CHARLE LINO, do cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 043/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de julho de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

521 - PATRIC STUDENER DE OLIVEIRA - EXONERAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - AGENTE DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4046438

PORTARIA GP N° 521/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve.

EXONERAR:

PATRIC STUDENER DE OLIVEIRA, do cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 043/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

522 - PEDRO LUIZ DA SILVA NEVES - EXONERAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - AGENTE DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4046439

PORTARIA GP N° 522/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve.

EXONERAR:

PEDRO LUIZ DA SILVA NEVES, do cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 043/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

523 - ISABELA DA SILVA MARTINS NASCIMENTO - EXONERAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - AGENTE DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4046441

PORTARIA GP N° 523/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve.

EXONERAR:

ISABELA DA SILVA MARTINS NASCIMENTO, do cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 043/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

524 - GUILHERME SILVEIRA DA SILVA - EXONERAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - AGENTE DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4046443

PORTARIA GP N° 524/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve.

EXONERAR:

GUILHERME SILVEIRA DA SILVA, do cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 043/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

525 - DIÓGENES ANTÔNIO CORRÊA - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 4046446

PORTARIA GP N° 525/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 072/2021 que designa DIÓGENES ANTÔNIO CORRÊA, como Diretor da Unidade Escolar E.E.F.M. Profª Larice Cavalcanti Caldas, com Gratificação de 40%, de acordo com a CI nº 141/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

526 - ISRAEL CORREA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ARTES

Publicação Nº 4046478

PORTARIA GP N° 526/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

ISRAEL CORREA, do cargo de Professor Artes (EJA), com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

527 - ISRAEL CORREA - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 4046454

PORTARIA GP N° 527/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

REDUZIR:

A carga horária de 30h para 10h semanais do(a) Professor(a) ISRAEL CORREA, de acordo com a CI nº 144/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

528 - AMANDA NUNES MONTEIRO VIEIRA - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4046459

PORTARIA GP N° 528/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Materiais da Secretaria de Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

AMANDA NUNES MONTEIRO VIEIRA, do cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Materiais da Secretaria de Educação, de acordo com a CI nº 044/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

529 - AMANDA NUNES MONTEIRO VIEIRA - NOMEAÇÃO PARA COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicação Nº 4046463

PORTARIA GP N° 529/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o Cargo de Coordenador de Administração e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
AMANDA NUNES MONTEIRO VIEIRA, com CPF nº 086.144.399-38, para cargo de Coordenador de Administração e Finanças, conforme CI n° 044/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

530 - PATRÍCIO ANGELO COSTA JUNÍOR - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 4046467

PORTARIA GP N° 530/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Designa Servidor Municipal responsável pelo Setor de Auditoria e Controle Interno

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2295 de 22 de junho de 2022, que altera o anexo III da Lei nº 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNAR:

PATRÍCIO ANGELO COSTA JUNÍOR, para atuar como responsável pelo Setor de Auditoria e Controle Interno, com gratificação de 100%, de acordo com a CI nº 041/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

531 - FRANCIELLY DE SOUSA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 4046471

PORTARIA GP N° 531/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Designa Servidor Municipal suplente do Setor de Auditoria e Controle Interno

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2295 de 22 de junho de 2022, que altera o anexo III da Lei nº 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNAR:

FRANCIELLY DE SOUSA, para atuar como suplente do Setor de Auditoria e Controle Interno, com gratificação de 50%, de acordo com a CI nº 041/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

532 - EMANOELA DE SOUZA COSTA - NOMEAÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 4046472

PORTARIA GP N° 532/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Técnico de Enfermagem

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 004/2022/SMS, resolve:

NOMEAR:
EMANOELA DE SOUZA COSTA, com CPF n° 118.845.439-01, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, de acordo com a CI nº 060/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

533 - DIÓGENES ANTÔNIO CORREA - DESIGNA DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicação Nº 4046473

PORTARIA GP N° 533/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Designa Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

DIÓGENES ANTÔNIO CORREA, como Apoio Pedagógico da Unidade Escolar E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt, com 40h semanais e gratificação de 10%, de acordo com a CI nº 143/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

534 - ISRAEL CORREA - DESIGNA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 4046474

PORTARIA GP N° 534/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

ISRAEL CORREA, como Diretor da Unidade Escolar E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, com 40h semanais e gratificação de 40%, de acordo com a CI nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

535 - GIVANILDO FERNANDES FLAUSINO - EXONERAÇÃO DE MOTORISTA DA SAÚDE

Publicação Nº 4046479

PORTARIA GP N° 535/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve a pedido,

EXONERAR:

GIVANILDO FERNANDES FLAUSINO, do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

536 - MAIKE GOMES FRANCISCO - NOMEAÇÃO PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Publicação Nº 4046491

PORTARIA GP N° 536/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 051/2020, e o Edital de Processo Seletivo nº 004/2022, resolve:

NOMEAR:
MAIKE GOMES FRANCISCO, com CPF n° 057.191.399-74, para exercer o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 045/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

537 - PEDRO LUIZ DA SILVA NEVES - NOMEAÇÃO PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Publicação Nº 4046492

PORTARIA GP N° 5372022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 051/2020, e o Edital de Processo Seletivo nº 004/2022, resolve:

NOMEAR:
PEDRO LUIZ DA SILVA NEVES, com CPF n° 097.036.359-11, para exercer o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 045/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

538 - CHARLE LINO - NOMEAÇÃO PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Publicação Nº 4046494

PORTARIA GP N° 538/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 051/2020, e o Edital de Processo Seletivo nº 004/2022, resolve:

NOMEAR:
CHARLE LINO, com CPF n° 054.736.259-59, para exercer o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 045/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

539 - GUILHERME SILVEIRA DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Publicação Nº 4046496

PORTARIA GP N° 539/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 051/2020, e o Edital de Processo Seletivo nº 004/2022, resolve:

NOMEAR:
GUILHERME SILVEIRA DA SILVA, com CPF n° 073.775.559-80, para exercer o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 045/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

540 - PATRIC STUDENER DE OLIVEIRA - NOMEAÇÃO PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Publicação Nº 4046498

PORTARIA GP N° 540/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 051/2020, e o Edital de Processo Seletivo nº 004/2022, resolve:

NOMEAR:
PATRIC STUDENER DE OLIVEIRA, com CPF n° 115.900.489-70, para exercer o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 045/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 04 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

541 - GIVANILDO FERNANDES FLAUSINO - NOMEAÇÃO PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Publicação Nº 4046499

PORTARIA GP N° 541/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 051/2020, e o Edital de Processo nº 004/2022, resolve:

NOMEAR:
GIVANILDO FERNANDES FLAUSINO, com CPF n° 093.948.769-10, para exercer o cargo de Bombeiro Comunitário/Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 045/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 05 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

542 - RICARDO JEREMIAS JUSTINO - NOMEAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 4046500

PORTARIA GP N° 542/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Engenheiro Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
RICARDO JEREMIAS JUSTINO, com CPF n° 097.676.729-58, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, de acordo com a CI nº 046/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 05 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

544 - ANA REGINA DE SOUSA DOMINGOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ARTES - EJA

Publicação Nº 4046503

PORTARIA GP N° 544/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Nomeação para o cargo de Professor Artes - EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de com o Edital do Processo Seletivo 01/2021, resolve:

NOMEAR:
ANA REGINA DE SOUSA DOMINGOS, com CPF n° 029.382.629-30, para exercer o cargo de Professor Artes - EJA, com carga horária de 10h semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 153/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 11 de julho de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 18/2021 A01 PROCESSO 25/2021

Publicação Nº 4044457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB68E73D1ABE5ED806B9D61F0CDE98001070DD49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 18/2021
Processo ..... : 25/2021
Modalidade ..... : Dispensa 10/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : IRACEMA GERMINA FLORIANO
Valor ..... : R$ 30.000,00
Vigência ..... :12 meses
Objeto ..... : "O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEMUSA 2021/18 - A/00, cujo objeto é locação de IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 162,00M, ² SITUADA Á RUA: JOÃO MARTINS S/N, BAIRRO VILA ESPERANÇA- IMBITUBA, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE VILA ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA."

Imbituba, 13 de julho de 2022.

GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 4044088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CB8877E94FD85CEAE0E452B0DA973E418D4DEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 65/2022, na modalidade de Pregão Presencial de nº 42/2022, em razão do processo ter sido caracterizado como deserto, pelo não comparecimento de interessados.

Imbituba, 19 de julho de 2022.
Rafael Freitas Pires
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 76/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 - PMI/MULTIENTIDADE

Publicação Nº 4044345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71C8FD4A3F9DEA6D63D5E169588888CD2360D2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 51/2022, Processo Licitatório nº 76/2022 para análise e Retificação do Edital, em razão da Impugnação protocolada tempestivamente pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, através do Protocolo 1DOC 12.108/2022, disponível no Portal da Transparência do Município.

Imbituba, 19 de julho de 2022
Rafael Freitas Pires
Pregoeiro Oficial

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 347/2022

Publicação Nº 4044508

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 347/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela Portaria PMI/SEAD nº 809, de 06 de julho de 2022, para exercer a função temporária de Técnica em Enfermagem, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado n. 20/2021.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Priscila Eufrazio Quint	Técnica em Enfermagem	046.701.469-80

art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrará em exercício em 19/07/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nathan Cabral Costa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 340, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045986

PORTARIA PMI/SEAD Nº 340, de 18 de julho de 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira, de suas respectivas funções gratificadas de dos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando 18.465/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 18 de julho de 2022, os servidores de carreira abaixo descritos, de suas respectivas funções gratificadas junto aos respectivos órgãos superiores, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
10756	Fernanda Maira dos santos Casa-grande	SEINFRA	Coordenadora de organização e serviços das agências de correios
7725	Leandro Moraes	SEINFRA	Gerente de drenagem urbana
8527	Renata Vieira Adriano	SEINFRA	Coordenadora de comunicação social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nathan Cabral Costa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 837, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045392

PORTARIA PMI/SEAD Nº 837, de 14 de julho de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 28.022/2018 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. LADJANE BELLINA DE BITTENCOURT, Assistente Administrativa, inscrita na matrícula n.º 263, admitida em 03/11/1998, referente ao quinquênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013-2018	03/10/2022 a 01/11/2022 01/03/2023 a 30/03/2023 01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 838, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045874

PORTARIA PMI/SEAD Nº 838, de 18 de julho de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.888/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO, Professora, inscrita nas matrículas n.º 1218 e 414, referente ao quinquênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018 (Contrato 1218)	01/08/2022 a 30/08/2022 01/08/2023 a 30/08/2023 01/08/2024 a 30/08/2024
2016 a 2021 (Contrato 414)	01/08/2022 a 30/08/2022 01/08/2023 a 30/08/2023 01/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 839, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045966

PORTARIA PMI/SEAD Nº 839, de 18 de julho de 2022.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando 18.465/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 18 de julho de 2022, os servidores de carreira abaixo descritos, nas respectivas funções gratificadas junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
10756	Fernanda Maira dos santos Casa-grande	SEINFRA	Gerente da Balsa Sambaqui
9384	Adenir Agustinho da Silveira	SEINFRA	Coordenador de drenagem urbana
5858	Alexsandro Ancelmo	SEINFRA	Coordenador de manutenção e reforma
11057	Josimário Rodrigues de Macedo	SEINFRA	Coordenador de comunicação social
7725	Leandro Moraes	SEINFRA	Gestor organizacional de manutenção de frota
6415	Edivam Pereira Albino	SEINFRA	Supervisor de fiscalização e contratos
1796	Francisco Flávio Silva Magalhães	SEINFRA	Supervisão de fiscalização de trânsito
8527	Renata Vieira Adriano	SEINFRA	Gerente de análise de trânsito
6285	Daniela David Cardoso	SEINFRA	Coordenador de organização e serviços das agências de correios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nathan Cabral Costa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 841/2022

Publicação Nº 4046524

PORTARIA PMI/SEAD Nº 841, de 18 de julho de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 715, de 23 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 19.312/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 715, de 23 de junho de 2021, do servidor, Sr. EVERALDO DE SOUSA PADILHA, Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho, inscrito no CPF sob o n.º 053.627.289-11, admitido em 20/08/2015, contrato nº 8475, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	01/08/2023 a 30/01/2023 (nova fruição) 01/10/2024 a 30/10/2024

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 715, de 23 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 842/2022

Publicação Nº 4046525

PORTARIA PMI/SEAD Nº 842, de 18 de julho de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 570, de 05 de julho de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 476, de 14 de julho de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 655, de 10 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 11.629/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 570, de 05 de julho de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 476, de 14 de julho de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 655, de 10 de junho de 2021, da servidora, Sra. LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 801.216.169-91, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7499, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01/08/2023 a 29/09/2023 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 570, de 05 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 843/2022

Publicação Nº 4046527

PORTARIA PMI/SEAD Nº 843, de 18 de julho de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 998, de 21 de setembro de 2021, retificada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1035, de 28 de setembro de 2021 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 410, de 25 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 17.821/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 998, de 21 de setembro de 2021, retificada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1035, de 28 de setembro de 2021 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 410,

de 25 de março de 2022, da servidora, Sra. ANDREZA PACHECO DA ROSA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 952.314.639-49, admitida em 07/02/2011, contrato nº 5739, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	03/04/2023 a 01/06/2023 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de novembro de 2021, conforme retificação junto a PORTARIA PMI/SEAD Nº 1035, de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 844/2022

Publicação Nº 4046529

PORTARIA PMI/SEAD Nº 844, de 18 de julho de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 979, de 09 de outubro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 382, de 24 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 18.054/2019 e na legislação em vigor;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 979, de 09 de outubro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 382, de 24 de março de 2021, da servidora, Sra. FLORIZA VIEIRA DA ROSA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 377.327.909-44, admitida em 13 de fevereiro de 2014, contrato nº 7600, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2009	25.03.2021 a 23.04.2021 01/08/2023 a 30/08/2023 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 979, de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 845/2022

Publicação Nº 4046530

PORTARIA PMI/SEAD Nº 845, de 18 de julho de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 526, de 26 de junho de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009, de 17 de outubro de 201PORTARIA PMI/SEAD Nº 547, de 16 de julho de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 829, de 26 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 8.381/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 526, de 26 de junho de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009, de 17 de outubro de 201PORTARIA PMI/SEAD Nº 547, de 16 de julho de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 829, de 26 de julho de 2021, da servidora, Sra. ELIANE DE JESUS SILVA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.454.359-20, admitida em 22 de março de 2001, contrato nº 1221, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2006 a 2011	03.06.2019 a 02.07.2019 29.07.2019 a 27.08.2019 03/04/2023 a 02/052023 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 846/2022

Publicação Nº 4046539

PORTARIA PMI/SEAD Nº 846, de 18 de julho de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 780, de 07 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 10.412/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 780, de 07 de julho de 2021, da servidora, Sra. VANESSA BATISTA MENDONÇA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 037.054.819-16, admitida em 01/03/2016, contrato nº 8614, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	01/08/2024 a 30/08/2024 (nova fruição) 01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de julho de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 780, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 847/2022

Publicação Nº 4046540

PORTARIA PMI/SEAD Nº 847, de 18 de julho de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 751, de 30 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 9.980/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 751, de 30 de junho de 2021, da servidora, Sra. JOELMA DA SILVA GABRIEL, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 749.724.219-91, admitida em 01/09/1995, contrato nº 236, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	01/10/2024 a 30/10/2024 (nova fruição) 07/08/2023 a 05/09/2023

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de julho de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 751, de 30 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

Prefeitura

PORTARIA Nº 300, DE 20 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 4044793

PORTARIA Nº 300/2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29, inciso I da Lei Complementar nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999 resolve;

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - A partir de 13/05/2022 a servidora Vanessa Aparecida da Silva, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira/Servente ACT 40 horas, admitida através da Portaria nº.172/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

DENY SCHEIDT ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2022

Publicação Nº 4044342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A90D8FA21D6DD6F1497BC8FF12B36569C0C72409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022-10430
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 18/07/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO/PADARIA EM GERAL PARA AS SECRETARIAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, (GABINETE PREFEITO), POLICIA MILITAR, BOMBEIROS MILITARES E VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
PANIFICADORA MARYMARIA LTDA	2, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25
R$220.881,10 (duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos)	
FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME	1, 8, 26
R$23.670,44 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)	
ALFA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMETICOS LTDA	3, 9
R$48.928,00 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais)	

DATA: 18/07/2022 - MANOEL FELIPE BOAVENTURA - Secretário de Governo - RAFAEL NAGEL – Secretário de Administração e Finanças – LINDOMAR LINDNER – Secretário de Desenvolvimento Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 266

Publicação Nº 4044351

. LEI COMPLEMENTAR Nº 266
. de 14 de julho de 2022
INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL - PGM

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, nos termos desta Lei Complementar, a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre as suas competências, a sua organização e o regime jurídico dos Procuradores do Município.

Art. 2º - A Procuradoria-Geral do Município - PGM é instituição permanente, essencial à Justiça, responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do Poder Executivo.

Parágrafo único. A PGM, vinculada diretamente ao Prefeito, é órgão do Poder Executivo que goza de autonomia administrativa e tem dotação orçamentária própria.

Art. 3º - São princípios institucionais da PGM a unidade e a indivisibilidade.

Art. 4º - Constituem objetivos fundamentais da PGM a defesa da autonomia do Município, a prevenção dos conflitos e o controle da legalidade dos atos administrativos municipais.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - A PGM, orientada pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, dispõe das seguintes competências:

I - Representar o Município em juízo ou fora dele;

II - Exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídicos aos órgãos do Poder Executivo;

§ 1º A PGM prestará consultoria e assessoramento jurídicos às entidades e aos órgãos da Administração Indireta do Município e os representará judicial e extrajudicialmente nos casos em que estes não possuírem, em suas estruturas administrativas, unidade de assessoramento jurídico própria provida com advogado efetivo admitido por concurso público.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6° - Incumbe aos Procuradores Municipais:

I – Exercer a consultoria e assessoria jurídicas do Município;
II – Representar o Município em juízo ou fora dele;
III – atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;
IV – Atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;
V – Assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;
VI – Representar o Município perante o Tribunal de Contas;
VII – orientar no cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGM;
VIII – adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;
IX – Efetuar a cobrança judicial da dívida ativa e demais créditos do Município;
X – Examinar os instrumentos jurídicos de contratos, convênios, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Pública Municipal;
XI – examinar previamente minutas de editais de licitações e de contratos de interesse da Administração Pública Municipal;
XII – examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou veto do Prefeito;
XIII – exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGM;
XIV – zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e Constituição Estadual (CE), da Lei Orgânica do Município (LOM), das leis e atos normativos aplicáveis à Administração Pública Municipal;
XV – Prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal;
XVI – elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento do Chefe do Executivo Municipal;
XVII – propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;
XVIII – orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;
XIX – propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;
XX – Ajuizar ações de improbidade administrativa;
XXI – exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 7° - Terão prioridade de tramitação, nos órgãos da Administração Direta, os procedimentos que contenham pedidos de informações ou de diligências da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8° - Para o cumprimento das atribuições relacionadas no artigo 5º desta Lei Complementar, a Procuradoria-Geral do Município poderá adotar as seguintes medidas, dentre outras que entender necessárias:

I – Requisitar servidores de quaisquer Secretarias, bem como auditores, médicos, engenheiros, dentistas, agrimensores, arquitetos, geólogos, analistas de sistemas, contadores e outros técnicos, para prestarem informações necessárias sobre a respectiva área de atuação, podendo ser indicados como assistentes em Juízo;

II – Aprovar a escala de férias dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município;

III – encaminhar à Secretaria competente, na época própria, a proposta orçamentária da Procuradoria-Geral.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I
Dos Órgãos de Direção Superior e Administração

Art. 9° - A PGM será integrada pelos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Procurador-Geral, ao qual fica subordinada a Assessoria de Apoio Administrativo;

II – Unidade de Conciliação de Executivos e Pré-Executivos fiscais, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças;

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), destinada a promover e a implementar as ações necessárias à formulação, à coordenação e à execução da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cuja estrutura, organização e funcionamento são regidos por lei complementar específica, vincula-se à PGM.

Seção II
Dos Órgãos de Execução

Art. 10 - São órgãos de Execução da PGM as Procuradorias Municipais Especializadas.

Parágrafo único. As Procuradorias Municipais Especializadas terão por atribuição, o exame de matérias jurídicas específicas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme estabelecido em resolução interna pelo Procurador-Geral.

Capítulo II
DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Art. 11 - A PGM tem por chefe o Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Prefeito dentre brasileiros, bacharéis em direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência em áreas diversas da Administração Municipal.

Art. 12 - Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito, compete ao Procurador-Geral:

I – Dirigir a PGM, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação;
II – Apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, nas ações de controle concentrado da constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;
III – desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações judiciais de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;
IV – Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
V – Assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos assuntos da Administração;
VI – Sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;
VII – representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), bem como junto às seções especializadas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC);
VIII – proferir decisão nos inquéritos e nos processos administrativo-disciplinares promovidos contra Procuradores Municipais, aplicando-lhes penalidades;
IX – Encaminhar para homologação os concursos públicos de ingresso na carreira de Procurador Municipal;
X – Promover a lotação e a distribuição dos Procuradores Municipais;
XI – realizar a distribuição de Procuradores Municipais de ofício nos respectivos órgãos;
XII – editar e praticar os atos normativos ou administrativos inerentes a suas atribuições;
XIII – propor, ao Prefeito, as alterações a esta Lei Complementar;
XIV – promover e coordenar o assessoramento e a consultoria jurídica e a representação judicial e extrajudicial da Administração Pública Municipal;
XV – Coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos órgãos da PGM;
XVI – elaborar o projeto de Regimento Interno da PGM, a ser aprovado por decreto;
XVII – propor ao Prefeito a revogação ou a anulação de atos emanados da Administração Direta e Fundacional;
XVIII – dirimir os conflitos de atribuições entre Procuradores Municipais;
XIX – exercer o controle sobre as atividades do PROCON;
XX- Receber citações, intimações e demais notificações
XXI – uniformizar a orientação jurídica da PGM, homologando os pareceres;
XXII– proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;
XXIII – editar regulamentos e outros atos administrativos sobre as atividades da PGM.

Parágrafo único. Visando a eficiência e a racionalização do serviço, o Procurador-Geral do Município poderá instituir núcleos especializados por área temática, com competência exclusiva para a defesa judicial ou cumulada esta com a de consultoria e assessoramento jurídicos, cuja composição será preferencialmente alternada a cada período definido em regulamentação, excetuada justificativa que atenda o interesse público.

Art. 13 - Em suas ausências e impedimentos, o Procurador-Geral será substituído por Procurador Municipal efetivo.

TÍTULO III
DAS CONSULTAS JURÍDICAS

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - No exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, os Procuradores Municipais poderão emitir parecer e despachos de mero expediente.

Parágrafo único. Salvo se houver previsão legal expressa ou solicitação específica do Procurador-Geral, caberá ao Procurador do Município a quem for distribuída a consulta jurídica decidir pela elaboração de parecer ou despacho de mero expediente, observados os requisitos desta Lei Complementar e da respectiva regulamentação.

Capítulo II
DO PARECER

Art. 15 - Quando a matéria jurídica objeto de apreciação for complexa e/ou requerer fundamentação doutrinária ou jurisprudencial, o Procurador do Município lavrará parecer, que conterá:

I - Ementa;

II - Relatório;

III - fundamentação;

IV - Conclusão.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se matéria jurídica complexa aquela controvertida na doutrina ou na jurisprudência ou com repercussão política ou financeira.

§ 2º O parecer do Procurador do Município será submetido à aprovação do Procurador-Geral cuja decisão é vinculante no âmbito da PGM.

§ 3º O Procurador-Geral poderá solicitar ao Procurador que aprofunde ou revise a fundamentação e conclusão do parecer, quando a julgar insuficiente à formação do seu convencimento ou tiver conhecimento de fatos e fundamentos não analisados no parecer.

§ 4º Aprovado pelo Procurador-Geral, o parecer constitui orientação oficial da PGM, devendo ser remetido à autoridade consulente e disponibilizado à consulta dos demais procuradores.

§ 5º O parecer que contrariar orientação oficial da PGM deverá demonstrar a existência de distinção no caso concreto ou a superação do entendimento firmado.

§ 6º A decisão do Procurador-Geral que não aprovar o parecer deverá ser motivada, comunicada ao Procurador que o exarou e remetida, junto com o parecer, à autoridade consulente.

§ 7º O Procurador-Geral aprovará ou não o parecer mediante subscrição ou despacho decisório.

§ 8º O parecer aprovado pelo Procurador-Geral, subscrito pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico, adquire caráter normativo e vincula a Administração Municipal Direta e Indireta, que fica obrigada a lhe dar fiel cumprimento.

§ 9º O Procurador-Geral poderá editar regras específicas para os pareceres em processos licitatórios.

Capítulo III
DO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Art. 16 - Por meio de despacho de mero expediente ou Comunicação Interna (C. I.) que se destina à movimentação de processos administrativos, o Procurador do Município poderá requerer esclarecimentos, diligências, juntada de documentos ou outras medidas de saneamento e desenvolvimento processuais das quais dependa a sua manifestação consultiva formal.

§ 1º Os despachos de mero expediente também poderão ser emitidos pelo Procurador-Geral e pelos Diretores.

§ 2º Quando emitidos pelos Procuradores do Município, os despachos de mero expediente não serão submetidos à aprovação do Procurador-Geral.

TÍTULO IV
DA CONCILIAÇÃO PELA PGM

Capítulo I
DA CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

Seção I
Das Câmaras Vinculadas à PGM

Art. - 17 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, vinculadas à PGM, a Câmara de Mediação e Conciliação, nos termos do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.140 de 26 de junho de 2015 e no art. 174 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Capítulo II
DA CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTENCIOSO JUDICIAL

Art. 18 - Os Procuradores do Município poderão realizar acordos ou transações em processos judiciais indenizatórios, homologáveis pelo juízo, até o limite máximo do valor da Requisição de Pequeno Valor (RPV) instituído pela Lei Municipal nº 4.129, de 10 de junho de 2010.

§ 1º Será permitida a realização de acordos em processos cujo valor da causa exceda o limite máximo estabelecido no caput, desde que haja a renúncia do montante excedente.

§ 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vencidas e vincendas, a conciliação ou a transação somente será possível caso a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceda o valor estabelecido no caput, salvo se houver renúncia do montante excedente.

§ 3º A celebração do acordo fica condicionada a prévio parecer do Procurador do Município responsável pelo processo.

TÍTULO V
DO REGIME JURÍDICO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Aplicam-se aos Procuradores do Município as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, acrescidas das disposições estabelecidas nesta Lei Orgânica.

Capítulo II
DA CARREIRA

Art. 20 - O ingresso na carreira de Procurador do Município dependerá de aprovação em concurso público de provas, objetiva, discursiva e de títulos com a participação da OAB em todas as suas fases.

Parágrafo único. O concurso público observará as condições e normas gerais previstas em decreto do Chefe do Poder Executivo, cuja comissão será composta por um Procurador Municipal.

Capítulo III
DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 21 - Os Procuradores do Município poderão exercer as atribuições do cargo em regime de teletrabalho, nas hipóteses e condições estabelecidas em regulamento do Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Considera-se teletrabalho a modalidade de trabalho realizada fora das dependências da PGM, com a utilização de recursos tecnológicos próprios.

Capítulo IV
DAS GARANTIAS

Art. 22 - Os Procuradores do Município, que exercem função essencial à Justiça e ao controle da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, gozam das seguintes garantias:

I - Estabilidade, após aprovação no estágio probatório;

II - Irredutibilidade de vencimentos, nos termos do disposto na Constituição Federal;

III - autonomia no desempenho de suas atribuições.

Capítulo V
DAS PRERROGATIVAS

Art. 23 - Constituem prerrogativas do Procurador do Município, além das inerentes à advocacia:

I - Ingressar e transitar livremente nos órgãos públicos municipais;

II - Examinar, em qualquer órgão público municipal, autos de processos findos ou em andamento, quando não sujeitos a sigilo, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

III - requisitar das autoridades administrativas, com prioridade de atendimento, certidões, informações, diligências e auxílios necessários ao exercício de suas atribuições;

IV - Utilizar os meios de comunicação ou locomoção municipal, quando o interesse do serviço o exigir.

§ 1º O exercício da advocacia pública pelos membros da PGM prescinde de instrumento de procuração.

2º As prerrogativas dos Procuradores do Município de que trata este artigo são irrenunciáveis e não excluem outras que sejam inerentes ao pleno exercício de suas funções.

Capítulo VI
DOS DEVERES

Art. 24 - São deveres do Procurador do Município:

I - exercer com zelo e presteza as atribuições e responsabilidades do cargo, bem como aquelas que lhe forem cometidas pelo Procurador--Geral, na forma da lei;

II - manter ilibada conduta pública e particular;

III - zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

IV - indicar, quando imprescindíveis, os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos judiciais e extrajudiciais;

V - obedecer aos prazos processuais e regulamentares;

VI - declarar-se impedido ou suspeito nos termos da lei;

VII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

VIII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos da PGM;

IX - zelar pelos bens confiados à sua guarda;

X - representar ao Procurador-Geral e, quando for o caso, ao Ministério Público as irregularidades de que tenha ciência em razão do cargo;

XI - sugerir ao Procurador-Geral providências para o aperfeiçoamento dos serviços da PGM;

XII - observar o sigilo profissional nos procedimentos em que atuar;

XIII - tratar com urbanidade as autoridades da Administração Pública, os demais servidores, os sujeitos do processo e os munícipes.

Capítulo VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 25 - Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, é vedado ao Procurador do Município:

I - exercer a advocacia privada nas causas contra a Fazenda Pública Municipal que o remunere;

II - empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termo desrespeitoso;

III - exercer qualquer outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses autorizadas em lei;

IV - participar de comissão de concurso público quando concorrer seu parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro.

Capítulo VIII
DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUSPEIÇÕES

Art. 26 - Há impedimento do Procurador do Município, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo judicial ou administrativo:

I - em que seja parte ou interessado;

II - em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja interessado seu parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro;

IV - nas demais hipóteses previstas na legislação processual.

Art. 27 O Procurador do Município deverá declarar-se suspeito:

I - quando haja proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - nas hipóteses previstas na legislação processual.

Art. 28 - O Procurador do Município, em expediente reservado, comunicará os motivos do seu impedimento ou da sua suspeição ao Procurador-Geral.

Parágrafo único. Acolhidos os motivos de impedimento ou suspeição apresentados pelo Procurador, o Procurador-Geral designará substituto.

Art. 29 - As hipóteses de que tratam os arts. 26 e 27 desta Lei Complementar também se aplicam ao Procurador-Geral, que comunicará os motivos do impedimento e da suspeição ao seu substituto legal.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - O Procurador Municipal poderá, segundo interesse público e a critério da administração, ser cedido a órgão de cooperação judicial ou administrativa, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, os quais serão suportados pelo respectivo órgão cessionário.

Art. 31 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LEI Nº 6079

Publicação Nº 4044038

. LEI Nº 6079
. de 14 de julho de 2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDAIAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DV EM AÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar mediante contraprestação, convênio com o GRUPO DV EM AÇÃO, inscrito no CNPJ: 31.321.395/0001-58, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Para atender o objeto do presente Convênio, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) que será pago em parcela única.

Art. 3º Fica estipulado que o GRUPO DV EM AÇÃO, deverá apresentar prestação de contas ao Município, ao final da execução do projeto, na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal nº 13.019/2014, os quais deverão ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste Convênio a ser celebrado com a entidade, mais especificamente:
I - Transporte da entidade para os eventos;

II - Despesas com alimentação;

III - Despesas com a manutenção de vestuário;
IV – Taxas de inscrições para os eventos;

Art. 4º As despesas oriundas com base nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 6080

Publicação Nº 4044053

. LEI Nº 6080
. de 14 de julho de 2022
AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, o valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) da dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor de ANULAÇÃO do Crédito Orçamentário
30.003 – Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica	
0010.0301.0030 – Saúde / Atenção Básica	
1463 – Construção UBS Bairro Encano Baixo	
3.4.4.9000000000000000 – Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas	
Destinação / Vinculação: 01020000 – Recursos Saúde	92.000,00

Artigo 2º - Por conta das anulações previstas no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, o valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) a dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor a SUPLEMENTAR em Crédito Orçamentário
30.003 – Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica	
0010.0301.0030 – Saúde / Atenção Básica	
1466 – Ampliação da UBS Caetano da Silva Porto	
3.4.4.9000000000000000 – Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas	
Destinação / Vinculação: 01020000 – Recursos Saúde	92.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LEI Nº 6081

Publicação Nº 4044057

. LEI Nº 6081
. de 14 de julho de 2022
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de 01 (um) Veículo, Marca/modelo/ GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4, Ano/Modelo: 2021/2021, Placa: REP7A37, Chassi: 9BD19710HM3398617, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Indaial, entidade filantrópica sem fins lucrativos com sede neste Município, na Rua Rio de Janeiro, nº 443, bairro DO SOL, inscrita no CNPJ sob o nº 82.772.294/0001-34, a fim de atender à demanda da Entidade, referente à manutenção e execução dos atendimentos dos educandos e do transporte das equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede de Proteção Social Básica e Especial integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo a APAE de Indaial/SC responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

Art. 2º O veículo objeto da presente Lei é destinado para auxiliar exclusivamente nas atividades da APAE de Indaial.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, e do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, para a APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo, e responderá por todos os encargos, despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo, e ainda, deverá designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e utilizar o veículo exclusivamente para suas atividades.

Art. 4º A presente Cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. Constatada irregularidade ou mau uso do veículo ou destinação diversa das atividades da APAE, o bem móvel descrito art.1º retornará para o Município por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os Cofres Públicos Municipais, ficando a encargo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaial - APAE.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 6082

Publicação Nº 4044065

. LEI Nº 6082
. de 14 de julho de 2022
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A carga horária de trabalho do cargo de assistente social, em respeito ao contido no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662/93, será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Aos profissionais que possuírem vínculo com Município de Indaial/SC na data de publicação desta Lei, é garantida a adequação da jornada de trabalho, sendo vedada a redução do salário, conforme preceitua o Art. 2º da Lei Federal nº 12.317/2010.

Art. 3º - Em face do cumprimento das Leis Federais nº 8.662/93 e 12.317/2010, fica alterado a Lei Municipal nº 2.317/94, passando a vigorar o cargo de Assistente Social II com carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, sem redução do salário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LEI Nº 6083

Publicação Nº 4044779

. LEI Nº 6083
. de 18 de julho de 2022

CRIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 e LEI 14.133/21 - LEI DE LICITAÇÕES, E REGULAMENTA OS TRABALHOS DA COMISSÃO NA ANÁLISE DAS INEXECUÇÕES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos relativos aos processos licitatórios decorrentes dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório funcionará junto à Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA, DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Compete à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório:

I - Auxiliar na orientação dos fiscais e gestores de contratos acerca de dúvidas pertinentes à execução dos contratos, através de consultas e/ou pareceres;

II - Analisar a documentação recebida diante da inexecução contratual e propor a instauração de Processo Administrativo Sancionatório;

III - Solicitar aos órgãos de fiscalização informações complementares relativas aos contratos, podendo para tanto expedir ofícios para complementar suas informações;

IV - Notificar o Contratado/Licitante para apresentar Defesa Prévia diante da instauração do PAS;

V - Proceder a todas medidas que julgarem necessárias a instruir o PAS;

Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo será composta de 5 (cinco) membros e preferencialmente por pelo menos 3 (três) servidores efetivos, sendo o Presidente da Comissão pessoa com atribuições relacionadas à área e formação jurídica e/ou que detenha conhecimentos na área de licitações e contratos administrativos ou que possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

Art. 5º O Presidente da Comissão acumulará as funções de Presidente e Coordenador Geral dos Processos Administrativos Sancionatórios, atuando como Secretário Geral dos trabalhos, e deverá zelar pelo cumprimento dos prazos e pela celeridade, além de obedecer aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

Art. 6º Cabe ao Presidente da Comissão enquanto Coordenador Geral dos Processos Administrativos Sancionatórios:

I - dirigir todos os serviços da coordenadoria do PAS, e zelar pela sua regularidade;

II - determinar as diligências que entender pertinentes para o bom andamento dos trabalhos;

III - zelar pela estrita observância dos prazos legais a fim de garantir a celeridade que dos processos se esperam;

IV - examinar os processos que lhe forem distribuídos, juntamente com a comissão, apresentando, por escrito, no prazo estabelecido, relatório com pareceres conclusivos;

V - solicitar esclarecimentos, realizar diligências ou vistas, se necessário, com o apoio dos demais membros da comissão;

VI - proferir voto fundamentado, por escrito.

Parágrafo único. O Presidente nomeará um dos membros da Comissão para secretaria-lo, auxiliando na organização e fluxo dos processos.

Art. 7º A Comissão, ordinariamente, reunir-se-á, no mínimo, quinzenalmente e, extraordinariamente, quando houver necessidade;

Art. 8º Para os fins desta Lei, o PAS se inicia após Notificação inicial ao Licitante/Contratado, enviada pelo setor competente, quando aquele não presta informações acerca cumprimento do contrato, ou apresenta informações sem fundamento legal ao seu descumprimento.

Art. 9º A Procuradoria-Geral, através da Gestão de Contratos, diante da negativa das informações solicitadas ou considerando-as insuficientes e imotivadas para justificar o descumprimento do contrato, encaminhará os documentos pertinentes ao Presidente e Coordenador desta Comissão, que providenciará a abertura do respectivo processo administrativo.

Art. 10. Aberto o Processo Administrativo Sancionatório, por meio de Decreto da Autoridade Executiva, o interessado será notificado acerca dos fatos, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, segundo preceitua o artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, mediante o envio de Aviso de Recebimento - AR, no seu respectivo endereço.

Art. 11. Tratando-se de possibilidade de aplicação de pena de inidoneidade, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 87, §3º e alterações posteriores.

Art. 12. O interessado oferecerá, querendo, defesa, dirigida à Comissão, no prazo elencado nos artigos anteriores, contados da data da ciência da autuação, devendo ser apresentada/protocolizada na Procuradoria-Geral.

§ 1º A defesa mencionará:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do Requerente com as informações do Contrato ou Processo Licitatório relacionado;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar o descumprimento contratual;

IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem;

IV - os pedidos.

§ 2º Documentação necessária para a defesa:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da carteira de identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Documentos relacionados ao respectivo contrato ou processo licitatório pertinente.

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social, Estatuto, Regimento, ou documento equivalente, onde conste a qualificação do requerente, cópia da carteira de identidade;
b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Documentos relacionados ao respectivo contrato ou processo licitatório pertinente.

III - Do Procurador:

a) Deverá ser anexada ainda, original ou cópia autenticada do instrumento de procuração e documento de identidade do procurador.

Art. 13. Após a apresentação da Defesa nos prazos indicados, ou no caso de não apresentação, a Comissão elaborará relatório, peça opinativa e informativa, indicando a penalidade a ser aplicada no caso, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 14. Elaborado o relatório no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a Comissão encaminhará os autos à autoridade competente, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências, ao Procurador--Geral do Município.

Art. 16. É facultado ao Licitante/Contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Art. 17. Do ato de Secretário Municipal ou autoridade competente que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 18. Os recursos previstos nesta lei não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As sanções a serem aplicadas pela Comissão de Processo Administrativo Sancionatório serão aquelas estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as constantes nos editais de licitação, respectivos contratos e legislação complementar, assegurado sempre o direito de defesa.

Art. 20. Os procedimentos aqui adotados são compatíveis e se aplicam à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais relacionadas.

Art. 21. Os Servidores designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório receberão mensalmente à título de gratificação por desempenho de função especial, os seguintes valores:

I. Presidente da Comissão: R$1.200,00 (mil e duzentos reais);
II. Demais Membros da Comissão: R$1.000,00 (mil reais);

Art. 22. A gratificação instituída na presente Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens ou adicionais, não integrará a base de cálculo para fins previdenciários, não se incorpora ao vencimento, sendo compatível a acumulação com outras gratificações cujo fato gerador seja diverso.

Art. 23. A gratificação natalina e o acréscimo de férias serão devidos, proporcionalmente, ao número de meses de exercício, sendo considerado para estas hipóteses, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) ou mais dias.

Art. 24. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 519/2018 e 3.498/21.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de julho de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIAS RH 1503/22

Publicação Nº 4046547

PORTARIA Nº 1503/22
de 18 de julho de 2022

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40 h Seletivo 02/2022 / Paulo Roberto Moschetta

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022 e Parecer 47/2022 de 07 de julho de 2022 e solicitação de final de fila do 8º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40 h, Paulo Roberto Moschetta, classificado em 9º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 18 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1504/22

Publicação Nº 4046549

PORTARIA Nº 1504/22
de 18 de julho de 2022

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40 h Seletivo 02/2022 / Nádia Adrielle Balduino

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022 e Parecer 47/2022 de 07 de julho de 2022 e solicitação de final de fila do 9º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40 h, Nádia Adrielle Balduino, classificado em 10º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 18 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1505/22

Publicação Nº 4046550

PORTARIA Nº 1505/22
de 18 de julho de 2022

Nomeia para provimento de cargo temporário de Clínica Médica I – 10 h Seletivo 02/2022 / Lucas Wippel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12,

considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022 e Parecer 48/22 de 11 de julho de 2022 e solicitação de final de fila do 6º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Clínica Médica I – 10 h, Lucas Wippel, classificado em 8º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 18 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

Publicação Nº 4044506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7AA5D96972E3B5EA9401D77CB91AD24BD191F30

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 114/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 046/2022-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de agentes Brigadistas, agentes de segurança (desarmada), agentes de limpeza e agentes de estacionamento, destinados para os eventos culturais, esportivos e de lazer, promovidos e ou apoiados pelos Fundos, Fundações e Secretaria Municipal de Educação, ao longo de 12 meses.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 02/08/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 02/08/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Publicação Nº 4044716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA0BF3FAE661C7F2C9BDD64EF1D9B8836D03697C

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 119/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 047/2022-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica, realização de Processo Seletivo, visando o provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 04/08/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 04/08/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 147/2019

Publicação Nº 4045739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8ADC106EA54B316BFC92A2A1C5C8CEDE99208D0B

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 006 AO CONTRATO Nº 147/2019
LOCATÁRIO: INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL – INDAPREV
LOCADORES: W F BORGES JÚNIOR ME
CNPJ: 04.611.631/0001-06
OBJETO DO ADITIVO:
1.1. Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com

início em 19/07/2022 até 18/07/2023, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO: 19/07/2022 até 18/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

8ADC106EA54B316BFC92A2A1C5C8CEDE99208D0B

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

Publicação Nº 4044013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC32DBBB80A8E8C96FD5E9FCCF955ED3FAC2BE2A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 117/2022
Licitação: Inexigibilidade 2/2022

Tendo em vista as manifestações proferidas pelo Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esportes, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 2/2022, o participante:

217751 - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE KICKBOXING						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação da Confederação Brasileira de Kickboxing (CBKB) pela Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich, para organização da 1ª Etapa da Copa Catarinense de Kickboxing (Seletiva oficial para a Copa do Brasil) que acontecerá no Ginásio Sérgio Luiz Petters no dia 23 de julho e 2022.	SERVIÇO		1	R$13.163,48	R$13.163,48
					Total Lote:	R$13.163,48
					Total do Fornecedor:	R$13.163,48
Total da Homologação:						R$13.163,48

Indaial, 18 de julho de 2022.

ADEMIR PACKER
Diretor Executivo
CPF: 480.968.309-53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 10:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d562888c224.

Assinado digitalmente
ADEMIR PACKER
480.968.309-53
Ordenador da Despesa
Assinatura digital avançada
com certificado digital ICP-
Brasil.
18/07/2022 10:39:17

Câmara Municipal

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022 - TERMO DE DISPENSA N° 14/2022

Publicação Nº 4044283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAFE57FA4D21BE22E7E70CBB4BC18C9B0B46C7E8

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 14/2022.
Objeto: Contratação de serviço técnico continuado pelo IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, considerado essencial, contando com:
• Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitada.
• Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal", mantido pelo instituto na internet, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.
• Acesso a banco de dados com mais de cinquenta mil pareceres sobre ramos do Direito Público.
• Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
• Ambiente seguro digitalmente certificado.
• Sigilo total da fonte.
• Código de confirmação da autenticidade do documento.
• Aviso de respostas disponíveis via SMS.
• Celeridade e presteza no atendimento.
• Transferência de dados ilimitados.
Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal — IBAM
Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais).
Data: 19/07/2022.
Vigência: 21/07/2022 até 20/07/2023.
Base legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993 c/c Decreto n° 9.412/18.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 1412

Publicação Nº 4044421

PORTARIA Nº 4012 DE 18 DE JULHO DE 2022
Concede férias a Servidora Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias, a Servidora Municipal, FABIOLA ANSILIERO DE PAULA, pelo período de 15 (QUINZE) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022 a contar de e 21/07/2022 a 04/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 18 DE JULHO DE 2022

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4009

Publicação Nº 4044392

PORTARIA Nº 4009 DE 15 DE JULHO DE 2022
Concede férias a Servidora Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias, a Servidora Municipal NEIDE ARALDI, pelo período de 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/21 a 07/02/22 a contar de e 18/07/2022 a 29/07/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 15 DE JULHO DE 2022

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4010

Publicação Nº 4044396

PORTARIA Nº 4010 DE 15 DE JULHO DE 2022
Concede férias a Servidora Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias, a Servidora Municipal EDILAINE MARIA TOIGO, pelo período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 14/01/2022 a contar de e 18/07/2022 a 01/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 15 DE JULHO DE 2022

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4011

Publicação Nº 4044397

PORTARIA Nº 4011 DE 15 DE JULHO DE 2022
Concede férias a Conselheira Tutelar

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias, a Conselheira Tutelar CLEIDE COLOMBO NAVA, pelo período de 15 (QUINZE) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2020 a 20/12/2021 a contar de e 18/07/2022 a 01/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 15 DE JULHO DE 2022

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4013

Publicação Nº 4044399

PORTARIA Nº 4013 DE 18 DE JULHO DE 2022
Concede férias a Servidora Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias, a Servidora Municipal, IZABETE BADO MARIANI, pelo período de 15 (QUINZE) dias, referente ao período aquisitivo de 26/02/2021 a 25/02/2022 a contar de e 25/07/2022 a 08/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 18 DE JULHO DE 2022

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4014

Publicação Nº 4044402

PORTARIA Nº 4013 DE 18 DE JULHO DE 2022
Concede férias a Servidor Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias, a Servidor Municipal, EDUARDO PAULO RIEDTMANN DA SILVA, pelo período de 15 (QUINZE) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021 a contar de e 25/07/2022 a 08/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 18 DE JULHO DE 2022

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.740.000,00	25.740.000,00	6.334.146,00	24,61	18.628.718,98	72,37	7.111.281,02
RECEITAS CORRENTES	25.703.000,00	25.703.000,00	6.334.146,00	24,64	16.928.339,28	65,86	8.774.660,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.967.200,00	1.967.200,00	661.184,27	33,61	1.302.426,99	66,21	664.773,01
Impostos	1.610.000,00	1.610.000,00	479.394,79	29,78	1.025.277,95	63,68	584.722,05
Taxas	343.200,00	343.200,00	181.789,48	52,97	277.149,04	80,75	66.050,96
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTRIBUIÇÕES	380.000,00	380.000,00	71.545,04	18,83	170.807,54	44,95	209.192,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	380.000,00	380.000,00	71.545,04	18,83	170.807,54	44,95	209.192,46
RECEITA PATRIMONIAL	80.500,00	80.500,00	216.875,00	269,41	498.266,88	618,97	-417.766,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	2.249,26	22,49	7.013,63	70,14	2.986,37
Valores Mobiliários	70.500,00	70.500,00	214.625,74	304,43	491.253,25	696,81	-420.753,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	1.061,97	2,87	48.072,44	129,93	-11.072,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	1.061,97	106,20	48.072,44	4.807,24	-47.072,44

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.193.800,00	23.193.800,00	5.372.788,65	23,16	14.881.695,97	64,16	8.312.104,03
Transferências da União e de suas Entidades	10.462.500,00	10.462.500,00	2.780.966,34	26,58	6.847.725,48	65,45	3.614.774,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.931.300,00	9.931.300,00	2.056.052,76	20,70	6.389.154,34	64,33	3.542.145,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	535.769,55	19,13	1.644.816,15	58,74	1.155.183,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	38.000,00	10.691,07	28,13	27.069,46	71,24	10.930,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	633,15	2,53	3.539,51	14,16	21.460,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	9.972,50	99,73	22.793,04	227,93	-12.793,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	85,42	2,85	736,91	24,56	2.263,09
RECEITAS DE CAPITAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	1.700.379,70	4.595,62	-1.663.379,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	46.379,70	0,00	-46.379,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	46.379,70	0,00	-46.379,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	1.654.000,00	4.594,44	-1.618.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	1.654.000,00	9.188,89	-1.636.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.740.000,00	25.740.000,00	6.334.146,00	24,61	18.628.718,98	72,37	7.111.281,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.740.000,00	25.740.000,00	6.334.146,00	24,61	18.628.718,98	72,37	7.111.281,02
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.740.000,00	25.740.000,00	6.334.146,00	24,61	18.628.718,98	72,37	7.111.281,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.069.952,56	----	----	3.069.952,56	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.069.952,56	----	----	3.069.952,56	----	----

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.740.000,00	32.115.477,41	5.119.108,71	20.411.503,33	11.703.974,08	5.709.299,28	13.081.416,46	19.034.060,95	12.068.697,44
DESPESAS CORRENTES	23.300.000,00	24.823.238,73	3.622.863,59	15.605.383,75	9.217.854,98	4.134.007,49	10.688.987,34	14.134.251,39	10.486.779,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.454.000,00	12.017.444,81	1.926.465,33	5.499.213,05	6.518.231,76	1.929.715,33	5.491.088,05	6.526.356,76	5.487.256,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	211.000,00	211.000,00	41.220,58	122.079,33	88.920,67	41.220,58	122.079,33	88.920,67	122.079,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.635.000,00	12.594.793,92	1.655.177,68	9.984.091,37	2.610.702,55	2.163.071,58	5.075.819,96	7.518.973,96	4.877.443,07
DESPESAS DE CAPITAL	2.420.000,00	7.272.238,68	1.496.245,12	4.806.119,58	2.466.119,10	1.575.291,79	2.392.429,12	4.879.809,56	1.581.918,13
INVESTIMENTOS	1.818.000,00	6.670.238,68	1.374.800,48	4.448.362,73	2.221.875,95	1.453.847,15	2.034.672,27	4.635.566,41	1.224.161,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	601.000,00	601.000,00	121.444,64	357.756,85	243.243,15	121.444,64	357.756,85	243.243,15	357.756,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	----	----	20.000,00	----	----	20.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	25.740.000,00	32.115.477,41	5.119.108,71	20.411.503,33	11.703.974,08	5.709.299,28	13.081.416,46	19.034.060,95	12.068.697,44
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.740.000,00	32.115.477,41	5.119.108,71	20.411.503,33	11.703.974,08	5.709.299,28	13.081.416,46	19.034.060,95	12.068.697,44
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.547.302,52	----	6.560.021,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.740.000,00	32.115.477,41	5.119.108,71	20.411.503,33	----	5.709.299,28	18.628.718,98	----	18.628.718,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:24:36.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.740.000,00	32.115.477,41	5.119.108,71	20.411.503,33	100,00	11.703.974,08	5.709.299,28	13.081.416,46	100,00	19.034.060,95
LEGISLATIVA	800.000,00	670.000,00	79.434,63	357.716,30	1,75	312.283,70	103.993,73	287.212,01	2,20	382.787,99
Ação Legislativa	800.000,00	670.000,00	79.434,63	357.716,30	1,75	312.283,70	103.993,73	287.212,01	2,20	382.787,99
ADMINISTRAÇÃO	3.314.300,00	3.609.507,26	338.654,06	2.218.537,24	10,87	1.390.970,02	535.765,22	1.561.584,78	11,94	2.047.922,48
Administração Geral	3.314.300,00	3.609.507,26	338.654,06	2.218.537,24	10,87	1.390.970,02	535.765,22	1.561.584,78	11,94	2.047.922,48
SEGURANÇA PÚBLICA	124.000,00	449.198,53	18.806,48	41.779,92	0,20	407.418,61	3.487,08	20.930,65	0,16	428.267,88
Defesa Civil	75.000,00	75.000,00	0,00	9.550,15	0,05	65.449,85	0,00	9.550,15	0,07	65.449,85
Policiamento	49.000,00	374.198,53	18.806,48	32.229,77	0,16	341.968,76	3.487,08	11.380,50	0,09	362.818,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	518.000,00	901.942,96	170.946,56	358.976,06	1,76	542.966,90	173.890,45	281.050,73	2,15	620.892,23
Assistência Comunitária	212.000,00	595.942,96	137.685,48	246.897,69	1,21	349.045,27	139.392,52	187.224,53	1,43	408.718,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.000,00	266.000,00	31.169,93	106.420,27	0,52	159.579,73	34.265,93	93.168,67	0,71	172.831,33
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	2.091,15	5.658,10	0,03	34.341,90	232,00	657,53	0,01	39.342,47
SAÚDE	6.057.400,00	6.628.851,39	828.730,87	3.563.600,93	17,46	3.065.250,46	941.555,87	2.442.643,39	18,67	4.186.208,00
Vigilância Sanitária	51.000,00	61.587,49	3.651,93	10.770,08	0,05	50.817,41	3.651,93	10.770,08	0,08	50.817,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.000,00	709.669,37	72.200,53	212.692,54	1,04	496.976,83	74.348,53	191.714,54	1,47	517.954,83
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	450,00	3.161,58	0,02	16.838,42	450,00	3.161,58	0,02	16.838,42
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	326.000,00	331.225,14	142.121,89	237.087,17	1,16	94.137,97	116.919,06	185.869,59	1,42	145.355,55
Atenção Básica	5.018.400,00	5.496.369,39	610.306,52	3.099.889,56	15,19	2.396.479,83	746.186,35	2.051.127,60	15,68	3.445.241,79
EDUCAÇÃO	7.173.800,00	8.013.549,80	980.909,28	4.770.760,46	23,37	3.242.789,34	1.308.564,55	3.176.481,91	24,28	4.837.067,89
Alimentação e Nutrição	230.000,00	230.000,00	0,00	127.957,16	0,63	102.042,84	30.617,30	73.903,56	0,56	156.096,44
Ensino Superior	200.000,00	50.000,00	30.302,42	50.000,00	0,24	0,00	19.017,18	38.714,76	0,30	11.285,24
Educação Infantil	1.291.000,00	1.291.000,00	93.339,56	332.702,92	1,63	958.297,08	93.625,86	277.031,54	2,12	1.013.968,46
Ensino Médio	180.000,00	180.000,00	80.000,00	94.972,76	0,47	85.027,24	15.422,39	30.395,15	0,23	149.604,85
Educação Especial	46.000,00	48.720,00	13.500,00	48.720,00	0,24	0,00	20.544,00	27.588,00	0,21	21.132,00
Ensino Fundamental	5.226.800,00	6.213.829,80	763.767,30	4.116.407,62	20,17	2.097.422,18	1.129.337,82	2.728.848,90	20,86	3.484.980,90
CULTURA	253.000,00	813.008,19	398.983,95	503.820,44	2,47	309.187,75	71.793,13	95.233,63	0,73	717.774,56
Difusão Cultural	253.000,00	813.008,19	398.983,95	503.820,44	2,47	309.187,75	71.793,13	95.233,63	0,73	717.774,56

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	3.998.000,00	4.952.924,91	902.181,34	3.911.631,42	19,16	1.041.293,49	818.398,61	2.379.697,24	18,19	2.573.227,67
Infra-Estrutura Urbana	3.055.500,00	3.646.424,91	882.181,34	2.942.207,38	14,41	704.217,53	700.829,02	1.879.974,74	14,37	1.766.450,17
Serviços Urbanos	942.500,00	1.306.500,00	20.000,00	969.424,04	4,75	337.075,96	117.569,59	499.722,50	3,82	806.777,50
HABITAÇÃO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Habitação Urbana	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	334.000,00	0,00	330.000,00	1,62	4.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Recursos Hídricos	32.000,00	332.000,00	0,00	330.000,00	1,62	2.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.805.000,00	4.037.750,00	1.063.562,82	3.503.942,95	17,17	533.807,05	1.483.413,29	2.179.531,03	16,66	1.858.218,97
Promoção da Produção Agropecuária	142.000,00	2.136.000,00	708.500,00	1.986.500,00	9,73	149.500,00	1.143.000,00	1.317.000,00	10,07	819.000,00
Extensão Rural	1.663.000,00	1.901.750,00	355.062,82	1.517.442,95	7,43	384.307,05	340.413,29	862.531,03	6,59	1.039.218,97
INDÚSTRIA	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
Promoção Industrial	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	15.279,24	33.011,31	0,16	27.988,69	12.850,93	30.583,00	0,23	30.417,00
Turismo	61.000,00	61.000,00	15.279,24	33.011,31	0,16	27.988,69	12.850,93	30.583,00	0,23	30.417,00
DESPORTO E LAZER	232.500,00	273.206,71	17.416,60	173.852,46	0,85	99.354,25	63.134,40	96.374,32	0,74	176.832,39
Desporto Comunitário	232.500,00	273.206,71	17.416,60	173.852,46	0,85	99.354,25	63.134,40	96.374,32	0,74	176.832,39
ENCARGOS ESPECIAIS	1.142.000,00	1.143.537,66	304.202,88	643.873,84	3,15	499.663,82	192.452,02	530.093,77	4,05	613.443,89
Serviço da Dívida Interna	1.142.000,00	1.143.537,66	304.202,88	643.873,84	3,15	499.663,82	192.452,02	530.093,77	4,05	613.443,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**25.740.000,00**	**32.115.477,41**	**5.119.108,71**	**20.411.503,33**	**100,00**	**11.703.974,08**	**5.709.299,28**	**13.081.416,46**	**100,00**	**19.034.060,95**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:27:20.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.642.821,46**	**2.458.190,74**	**2.680.210,80**	**2.331.696,76**	**2.362.306,98**	**2.836.845,41**	**2.927.242,22**	**3.464.752,29**	**2.944.991,15**	**3.130.806,88**	**3.610.781,00**	**3.636.387,00**	**35.027.032,69**	**30.124.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.604,04	110.043,41	143.844,55	109.540,38	186.807,06	148.131,36	85.633,24	233.740,52	128.910,29	192.958,67	472.156,18	189.028,09	2.175.397,79	1.967.200,00
I.P.T.U.	13.997,55	1.871,17	13.706,90	2.669,87	13.192,52	1.104,41	546,37	8.540,00	1.312,51	1.602,59	190.580,39	14.906,38	264.030,66	232.000,00
I.S.S.	49.851,54	56.189,90	77.723,60	59.311,35	69.473,63	85.652,60	69.818,28	47.527,14	59.335,03	65.737,38	47.115,47	60.845,14	748.581,06	718.000,00
I.T.B.I.	60.307,20	14.200,00	5.300,00	8.600,00	21.511,84	28.052,64	4.000,00	55.700,00	-2.966,84	38.605,29	18.200,00	45.903,03	297.413,16	200.000,00
I.R.R.F.	32.675,58	31.878,38	31.242,71	31.945,76	60.813,22	25.083,75	3,04	96.327,05	40.903,92	58.891,40	50.310,37	51.534,01	511.609,19	460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.772,17	5.903,96	15.871,34	7.013,40	21.815,85	8.237,96	11.265,55	25.646,33	30.325,67	28.122,01	165.949,95	15.839,53	353.763,72	357.200,00
Contribuições	28.287,84	27.803,49	30.331,46	30.134,31	30.048,67	30.564,71	17,28	31.909,23	34.790,73	32.545,26	37.758,48	33.786,56	347.978,02	380.000,00
Receita Patrimonial	14.348,59	20.131,84	22.803,15	31.415,44	39.657,54	51.643,69	53.598,62	64.130,58	87.339,08	76.323,60	107.109,05	109.765,95	678.267,13	80.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.311,80	18.993,19	21.842,59	27.624,51	38.413,40	50.813,36	52.359,89	62.723,80	86.100,36	75.443,46	105.968,13	108.657,61	662.252,10	70.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.036,79	1.138,65	960,56	3.790,93	1.244,14	830,33	1.238,73	1.406,78	1.238,72	880,14	1.140,92	1.108,34	16.015,03	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.485,16	9.093,19	16.821,63	15.879,44	42.817,23	12.769,97	4.974,55	2.391,96	24.865,03	14.778,93	434,24	627,73	168.939,06	37.000,00
Transferências Correntes	2.401.799,43	2.285.404,77	2.466.207,72	2.144.724,70	2.062.272,12	2.567.001,06	2.781.122,34	3.130.883,88	2.666.632,34	2.803.868,02	2.993.057,52	3.292.753,13	31.595.727,03	27.615.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	10.680.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	904.821,76	1.011.512,24	1.048.833,34	969.805,04	750.547,03	790.198,26	1.330.560,42	1.299.440,32	1.072.754,25	1.314.536,81	1.243.714,43	1.098.297,48	12.835.021,38	11.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	51.561,24	67.970,55	84.232,70	53.549,19	28.090,55	11.585,38	55.823,34	54.666,08	90.797,41	71.172,13	80.487,54	77.453,21	727.389,32	736.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	80,73	191,99	3.187,10	7.004,52	155,01	451,30	227,44	1.934,68	100,29	273,93	686,66	0,00	14.293,65	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.981,47	10.916,31	12.988,64	13.369,43	12.807,71	13.094,02	13.507,07	12.077,53	13.682,59	13.915,58	7.398,06	10.437,82	147.176,23	160.000,00
Transferências do FUNDEB	221.503,62	246.751,96	248.784,69	235.929,38	198.507,10	206.090,38	282.564,37	298.106,26	241.704,46	286.671,51	282.151,45	253.618,10	3.002.383,28	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	198.032,35	138.281,21	432.230,32	156.405,59	151.807,08	175.449,63	150.912,98	141.991,61	445.738,69	166.816,37	321.303,36	863.625,60	3.342.594,79	2.029.000,00
Outras Receitas Correntes	296,40	5.714,04	202,29	2,49	704,36	26.734,62	1.896,19	1.696,12	2.453,68	10.332,40	265,53	10.425,54	60.723,66	38.000,00
DEDUÇÕES (II)	**323.165,49**	**380.074,12**	**357.038,33**	**350.477,75**	**342.391,39**	**354.126,96**	**469.528,77**	**538.157,02**	**395.837,63**	**470.075,84**	**477.920,30**	**435.101,70**	**4.893.895,30**	**4.421.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	323.165,49	380.074,12	357.038,33	350.477,75	342.391,39	354.126,96	469.528,77	538.157,02	395.837,63	470.075,84	477.920,30	435.101,70	4.893.895,30	4.421.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.319.655,97**	**2.078.116,62**	**2.323.172,47**	**1.981.219,01**	**2.019.915,59**	**2.482.718,45**	**2.457.713,45**	**2.926.595,27**	**2.549.153,52**	**2.660.731,04**	**3.132.860,70**	**3.201.285,30**	**30.133.137,39**	**25.703.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	643,10	796,21	969,80	1.711,24	2.262,42	2.648,07	2.574,48	2.237,92	253.667,87	4.039,11	5.167,24	5.047,67	281.765,13	4.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.319.012,87	2.077.320,41	2.322.202,67	1.979.507,77	2.017.653,17	2.480.070,38	2.455.138,97	2.924.357,35	2.295.485,65	2.656.691,93	3.127.693,46	3.196.237,63	29.851.372,26	25.699.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.319.012,87	2.077.320,41	2.322.202,67	1.979.507,77	2.017.653,17	2.480.070,38	2.455.138,97	2.924.357,35	2.295.485,65	2.656.691,93	3.127.693,46	3.196.237,63	29.851.372,26	25.697.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:29:04.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:33:01.
Nota(s) Explicativa(s):

Iomerê, 12/07/2022

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.703.000,00	16.928.339,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.967.200,00	1.302.426,99
IPTU	232.000,00	217.488,24
ISS	718.000,00	350.378,44
ITBI	200.000,00	159.441,48
IRRF	460.000,00	297.969,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.200,00	277.149,04
Contribuições	380.000,00	170.807,54
Receita Patrimonial	80.500,00	498.266,88
Aplicações Financeiras (II)	70.500,00	491.253,25
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	7.013,63
Transferências Correntes	23.193.800,00	14.881.695,97
Cota-Parte FPM	8.680.000,00	4.855.334,08
Cota-Parte ICMS	8.960.000,00	5.887.443,47
Cota-Parte IPVA	588.800,00	344.320,29
Cota-Parte ITR	8.000,00	2.578,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	56.814,93
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	1.644.816,15
Outras Transferências Correntes	2.029.000,00	2.090.388,61
Demais Receitas Correntes	81.500,00	75.141,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	81.500,00	75.141,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.632.500,00	16.437.086,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	37.000,00	1.700.379,70
Operações de Crédito (VI)	0,00	46.379,70
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	36.000,00	1.654.000,00
Convênios	36.000,00	1.654.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.000,00	1.654.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.669.500,00	18.091.086,03

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.823.238,73	15.605.383,75	10.688.987,34	10.486.779,31	0,00	171.124,16	171.124,16
Pessoal e Encargos Sociais	12.017.444,81	5.499.213,05	5.491.088,05	5.487.256,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	211.000,00	122.079,33	122.079,33	122.079,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.594.793,92	9.984.091,37	5.075.819,96	4.877.443,07	0,00	171.124,16	171.124,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.594.793,92	9.984.091,37	5.075.819,96	4.877.443,07	0,00	171.124,16	171.124,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.612.238,73	15.483.304,42	10.566.908,01	10.364.699,98	0,00	171.124,16	171.124,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.272.238,68	4.806.119,58	2.392.429,12	1.581.918,13	0,00	942.994,84	942.994,84
Investimentos	6.670.238,68	4.448.362,73	2.034.672,27	1.224.161,28	0,00	942.994,84	942.994,84
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	601.000,00	357.756,85	357.756,85	357.756,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.671.238,68	4.448.362,73	2.034.672,27	1.224.161,28	0,00	942.994,84	942.994,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.303.477,41	19.931.667,15	12.601.580,28	11.588.861,26	0,00	1.114.119,00	1.114.119,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	5.388.105,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	730.500,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	491.253,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	250.000,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.629.359,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Junho 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.371.796,11	2.188.339,63
DEDUÇÕES (XXIX)	8.521.392,66	13.967.295,20
Disponibilidade de Caixa	8.521.392,66	13.967.295,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.521.392,66	13.971.219,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.924,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.149.596,55	-11.778.955,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.629.359,02**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.629.359,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.388.105,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.069.952,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.069.952,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:41:54.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.950,00	1.223.303,83	1.114.119,00	1.114.119,00	0,00	213.134,83	213.134,83
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.950,00	1.223.303,83	1.114.119,00	1.114.119,00	0,00	213.134,83	213.134,83
FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.558,27	12.558,27	12.558,27	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.873,35	55.713,94	55.713,94	0,00	4.159,41	4.159,41
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.351,58	0,00	0,00	0,00	3.351,58	3.351,58
SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEMTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.505,25	29.864,00	29.864,00	0,00	6.641,25	6.641,25
SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.781,64	798.935,03	798.935,03	0,00	2.846,61	2.846,61
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.850,00	38.123,34	34.917,36	34.917,36	0,00	91.055,98	91.055,98
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	271.110,40	182.130,40	182.130,40	0,00	102.080,00	102.080,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.950,00**	**1.223.303,83**	**1.114.119,00**	**1.114.119,00**	**0,00**	**213.134,83**	**213.134,83**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:44:10.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.610.000,00	1.025.277,95
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	232.000,00	217.488,24
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	159.441,48
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	718.000,00	350.378,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	297.969,79
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.786.000,00	13.933.112,47
2.1 - Cota-Parte FPM	10.680.000,00	6.069.167,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	6.069.167,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	680.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	7.359.303,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	71.018,65
2.4 - Cota-Parte ITR	10.000,00	3.223,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	736.000,00	430.399,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.396.000,00**	**14.958.390,42**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.421.200,00**	**2.786.622,49**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.677.800,00**	**952.975,11**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.810.000,00	1.652.291,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.810.000,00	1.652.291,58
6.1.1 - Principal	2.800.000,00	1.644.816,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	7.475,43
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.621.200,00	-1.141.806,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.739,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	72.739,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.725.031,05**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.247.000,00	1.368.096,68	1.368.096,68	1.368.096,68
10.1 - Educação Infantil	477.000,00	78.206,53	78.206,53	78.206,53
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.770.000,00	1.289.890,15	1.289.890,15	1.289.890,15
11 - OUTRAS DESPESAS	635.739,47	345.280,44	345.280,44	345.280,44
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	635.739,47	345.280,44	345.280,44	345.280,44
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.882.739,47**	**1.713.377,12**	**1.713.377,12**	**1.713.377,12**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.368.096,68	1.368.096,68	1.368.096,68
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.640.637,65	1.640.637,65	1.640.637,65
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.156.604,11	1.368.096,68	1.368.096,68	82,80
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	165.229,16	11.653,93	11.653,93	0,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	265.993,69	72.739,47	72.739,47	72.739,47	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	265.993,69	72.739,47	72.739,47	72.739,47	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	244.116,39	198.445,01	197.005,01
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.688.800,00	1.675.994,20	830.798,10	818.117,68
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.428.800,00**	**1.920.110,59**	**1.029.243,11**	**1.015.122,69**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.742.620,23
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.141.806,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴ᵉ⁷	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.884.426,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL²ᵉ⁵	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.739.597,61	3.884.426,57	25,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	698.046,04	695.199,43	695.199,43	0,00	2.846,61
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	698.046,04	695.199,43	695.199,43	0,00	2.846,61
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	344.000,00	195.703,36
35.1 - Salário-Educação	245.000,00	156.486,78
35.2 - PDDE	4.000,00	0,00
35.3 - PNAE	55.000,00	25.070,14
35.4 - PNATE	40.000,00	14.146,44
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.000,00	367.491,22
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**484.000,00**	**563.194,58**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	74.000,00	10.380,00	380,00	380,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.168.010,33	853.962,83	290.468,21	290.468,21
43 - ENSINO MÉDIO	180.000,00	94.972,76	30.395,15	30.395,15
44 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	38.714,76	38.714,76
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.472.010,33**	**1.009.315,59**	**359.958,12**	**359.958,12**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**8.013.549,80**	**4.770.760,46**	**3.176.481,91**	**3.162.361,49**
47.1 - Despesas Correntes	6.684.259,47	4.180.934,76	2.952.606,78	2.938.486,36
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.222.739,47	2.067.908,93	2.067.908,93	2.067.908,93
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.720,00	48.720,00	27.588,00	27.588,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.412.800,00	2.064.305,83	857.109,85	842.989,43
47.2 - Despesas de Capital	1.329.290,33	589.825,70	223.875,13	223.875,13
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.329.290,33	589.825,70	223.875,13	223.875,13

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	72.739,47	218.323,98
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.652.291,58	156.486,78
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.713.377,12	83.863,55
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.653,93	290.947,21
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.653,93	290.947,21

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:45:49.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	46.379,70	-46.379,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.272.238,68	4.806.119,58	2.466.119,10
Investimentos	6.670.238,68	4.448.362,73	2.221.875,95
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	601.000,00	357.756,85	243.243,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.272.238,68	4.806.119,58	2.466.119,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.272.238,68	4.759.739,88	2.512.498,80

Iomerê, 12/07/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:48:37.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 A 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:51:13.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN	LUCI PERETTI
042.580.549-25	731.388.609-82
Contadora - CRC-SC 032379/O-4	PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	513,61	1.486,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	513,61	486,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	88.900,93	9.529,98	0,00	0,00	5.150,00	5.150,00	79.370,95
Despesas de Capital	88.900,93	9.529,98	0,00	0,00	5.150,00	5.150,00	79.370,95
Investimentos	88.900,93	9.529,98	0,00	0,00	5.150,00	5.150,00	79.370,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	91.050,93	-4.636,39	86.414,54

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:53:35.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.610.000,00**	**1.610.000,00**	**1.025.277,95**	**63,68**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	232.000,00	232.000,00	217.488,24	93,74
IPTU	200.000,00	200.000,00	204.516,35	102,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.000,00	32.000,00	12.971,89	40,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	159.441,48	79,72
ITBI	200.000,00	200.000,00	159.441,48	79,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	718.000,00	718.000,00	350.378,44	48,80
ISS	700.000,00	700.000,00	349.561,73	49,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	816,71	4,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	460.000,00	297.969,79	64,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.106.000,00**	**22.106.000,00**	**13.933.112,47**	**63,03**
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	6.069.167,40	60,69
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.223,00	32,23
Cota-Parte IPVA	736.000,00	736.000,00	430.399,71	58,48
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	7.359.303,71	65,71
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	71.018,65	44,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.716.000,00**	**23.716.000,00**	**14.958.390,42**	**63,07**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.188.400,00	4.188.400,00	2.581.433,80	61,63	1.628.001,50	38,87	1.580.307,26	37,73
Despesas Correntes	3.997.900,00	3.997.900,00	2.422.839,70	60,60	1.602.075,40	40,07	1.555.569,16	38,91
Despesas de Capital	190.500,00	190.500,00	158.594,10	83,25	25.926,10	13,61	24.738,10	12,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	270.000,00	69.703,35	25,82	69.703,35	25,82	67.497,21	25,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	69.703,35	25,82	69.703,35	25,82	67.497,21	25,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	280.000,00	280.000,00	217.611,81	77,72	167.799,23	59,93	158.807,06	56,72
Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	217.611,81	77,72	167.799,23	59,93	158.807,06	56,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	3.161,58	15,81	3.161,58	15,81	3.161,58	15,81
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.161,58	15,81	3.161,58	15,81	3.161,58	15,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.758.400,00**	**4.758.400,00**	**2.871.910,54**	**60,35**	**1.868.665,66**	**39,27**	**1.809.773,11**	**38,03**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.871.910,54	1.868.665,66	1.809.773,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.871.910,54**	**1.868.665,66**	**1.809.773,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.243.758,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			-375.092,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-375.092,90		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,20**	**12,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.191.000,00	1.191.000,00	1.297.660,44	108,96
Proveniente da União	1.086.000,00	1.086.000,00	1.260.185,03	116,04
Proveniente dos Estados	105.000,00	105.000,00	37.475,41	35,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.191.000,00**	**1.191.000,00**	**1.297.660,44**	**108,96**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	830.000,00	1.307.969,39	497.551,76	38,04	402.222,10	30,75	401.312,10	30,68
Despesas Correntes	721.000,00	1.064.571,40	483.269,76	45,40	391.172,10	36,74	390.262,10	36,66
Despesas de Capital	109.000,00	243.397,99	14.282,00	5,87	11.050,00	4,54	11.050,00	4,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	362.000,00	439.669,37	142.989,19	32,52	122.011,19	27,75	122.011,19	27,75
Despesas Correntes	362.000,00	439.669,37	142.989,19	32,52	122.011,19	27,75	122.011,19	27,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.000,00	51.225,14	19.475,36	38,02	18.070,36	35,28	18.070,36	35,28
Despesas Correntes	46.000,00	51.225,14	19.475,36	38,02	18.070,36	35,28	18.070,36	35,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.000,00	61.587,49	10.770,08	17,49	10.770,08	17,49	10.770,08	17,49
Despesas Correntes	51.000,00	61.587,49	10.770,08	17,49	10.770,08	17,49	10.770,08	17,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.299.000,00**	**1.870.451,39**	**670.786,39**	**35,86**	**553.073,73**	**29,57**	**552.163,73**	**29,52**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.018.400,00	5.496.369,39	3.078.985,56	56,02	2.030.223,60	36,94	1.981.619,36	36,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	632.000,00	709.669,37	212.692,54	29,97	191.714,54	27,01	189.508,40	26,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	326.000,00	331.225,14	237.087,17	71,58	185.869,59	56,12	176.877,42	53,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	51.000,00	61.587,49	10.770,08	17,49	10.770,08	17,49	10.770,08	17,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	3.161,58	15,81	3.161,58	15,81	3.161,58	15,81
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.057.400,00**	**6.628.851,39**	**3.542.696,93**	**53,44**	**2.421.739,39**	**36,53**	**2.361.936,84**	**35,63**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**1.297.000,00**	**1.793.200,64**	**670.786,39**	**37,41**	**553.073,73**	**30,84**	**552.163,73**	**30,79**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.760.400,00**	**4.835.650,75**	**2.871.910,54**	**59,39**	**1.868.665,66**	**38,64**	**1.809.773,11**	**37,43**

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CIS - AMARP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	20.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	20.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:55:28.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

IOMERÊ, 12/07/2022

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN	LUCI PERETTI
Contadora	PREFEITA

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 13:58:08.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.740.000,00
Previsão Atualizada	25.740.000,00
Receitas Realizadas	18.628.718,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.069.952,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.740.000,00
Dotação Atualizada	32.115.477,41
Despesas Empenhadas	20.411.503,33
Despesas Liquidadas	13.081.416,46
Despesas Pagas	12.068.697,44
Superávit Orçamentário	5.547.302,52

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.411.503,33
Despesas Liquidadas	13.081.416,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.133.137,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.851.372,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.851.372,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	730.500,00	5.388.105,77	737,59
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.629.359,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.327.253,83	0,00	1.114.119,00	213.134,83
Poder Executivo	1.327.253,83	0,00	1.114.119,00	213.134,83

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.327.253,83	0,00	1.114.119,00	213.134,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.884.426,57	25%	25,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.368.096,68	70%	82,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	46.379,70	-46.379,70
Despesa de Capital Líquida	4.806.119,58	2.466.119,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	513,61	1.486,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.529,98	79.370,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.868.665,66	15%	12,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 12/07/2022, às 14:01:32.
Nota(s) Explicativa(s):

Iomerê, 12/07/2022

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

Câmara Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Publicação Nº 4046153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D91E0B4CD870FE3CCFB60D881A080611ADFCBAB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ E A MARIZETE ALVES

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à João Rech, nº 633, CNPJ sob o nº 25.062.032/0001-42, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Iomerê, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara, Sr. Marcio Santini, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Iomerê - SC, portador do RG nº 861648 SSP/SC, inscrito no CPF nº 422.401.829-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARIZETE ALVES 04266582994, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.200/0001-60, com sede na Linha Esperança, s/n, no interior da cidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela, Sra. Marizete Alves, inscrita no CPF sob o nº 042.665.829-94, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato Administrativo nº 03/2021 para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO
1.1. Conforme previsto na clausula segunda, item 2.2, do contrato firmado, fica o preço inicial reajustado em 11,89% (onze virgula oitenta e nove por cento), segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada nos últimos 12 (doze) meses, passando a ser executado mensalmente pelo valor de R$1.230,79 (um mil duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas resultantes deste aditivo correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
Órgão: 01 LEGISLATIVO
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES
3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Iomerê/SC, 18 de julho de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ	MARIZETE ALVES 04266582994
ALEOMAR AGOSTINHO PENSO CONTRATANTE	MARIZETE ALVES CONTRATADA

Testemunha: _____ Nome: Larissa Crestani CPF: 071.746.319-24	Testemunha: _____ Nome: Aliny Jacira Kades CPF: 067.539.119-95

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.

Marina Somavilla Feversani
OAB/SC 54.239-A

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 0125/2022

Publicação Nº 4040875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 9:00 horas do dia 2 de Agosto de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO IPORÃ DO OESTE/SC"
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h00 do dia 19 de Julho de 2022 até às 9h00min do dia 2 de agosto de 2022, no site supramencionado.
O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 2 de agosto de 2022 às 09h30min no site supramencionado.
** Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.
Somente poderá participar da Sessão publica, as empresa que apresentarem suas propostas através do site supra citado, até às 09h00min no dia 2 de Agosto de 2022.
Ocorrendo decretação de feriado, ou outro evento intempestivo será automaticamente transferido para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 19 de Julho de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 153/2022

Publicação Nº 4043884

DECRETO Nº 153 DE 14 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, os art. 9º e 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SEC. DE DESENV. URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Urbano	
Proj./Ativ.	015.0451.0015.1008	Obras de Melhoria da infraestrutura urbana e drenagem, pavimentação, pórticos e outras construções	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.39.00.00		Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.000,00
Proj./Ativ.	017.0512.0015.2050	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.300,00
	Total	36.300,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.39.00.00 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências

Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Conta Receita: 4171.8026.1000.0000.000

II - R$ R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 - Recursos Ordinários. Conta Receita: 4172.8011.1000.0000.000

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 14 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 0107-2022

Publicação Nº 4043539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 0107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0126/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOMBADA MODULAR DE BORRACHA RECICLADA SINTETICA - MODELO TIPO "B" DA RESOLUÇÃO Nº 600 DO CONTRAN E MINI ROTATÓRIA ECOLÓGICA DE RAPIDA INSTALAÇÃO DESTINADAS AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC."
DO VALOR TOTAL: R$ 107.332,00 (Cento e sete mil trezentos e trinta e dois reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI CNPJ n.º 22.828.119/0001-90
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data de sua assinatura
DO FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 19 de Julho de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO CONTRATO 056/2022

Publicação Nº 4046557

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 1º1º1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, COM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO"
DO VALOR: R$ 5.086,02 (Cinco mil oitenta e seis reais e dois centavos)
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ nº 78.485.554/0001-13
CONTRATADO: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA CNPJ sob nº 27.281.305/0001-75
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 19 de Julho de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

ADJUD E HOMOLOGAÇÃO PROC LIC PREF 90/2022 INEX 09/2022

Publicação Nº 4044633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 321936043C029D8C8F419216C516BCAF6E0D3F16

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
INEXIGIBILIDADE PREF Nº 09/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/07/2022.
Objeto: Contratação de show natalino com o grupo musical Família Azzolini, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2022, com duração mínima de 02 (duas) horas, durante a 6ª edição do "Natal da Família". CONTRATADA: THAINA AZZOLINI – STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 36.443.731/0001-59. Valor: R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Ipuaçu/SC, 18 de julho de 2022. CLORI PEROZA - PREFEITA MUNICIPAL.
Código registro TCE: 321936043C029D8C8F419216C516BCAF6E0D3F16

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC LIC PREF 84/2022

Publicação Nº 4043840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AFCF01E74B5CE1E29EC84E09E4EB584B4E3F465

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO PRESENCIAL PREF º 027/2022.
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 e S500 para
uso de todas as secretarias e fundos do Município de Ipuaçu/SC, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do edital. VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO: SIVIERO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.286/0001-03. VALOR: R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para o item 01 – Óleo Diesel S-10 e, R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para o item 02 – Óleo diesel S500. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.600.500,00. Ipuaçu/SC, 18 de julho de 2022. CLORI PEROZA - PREFEITA MUNICIPAL
Código registro TCE: 1AFCF01E74B5CE1E29EC84E09E4EB584B4E3F465

DECRETO Nº 156 DE 18 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE KAIGANG

Publicação Nº 4044744

DECRETO Nº 156
DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE KAIGANG.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis; e
Considerando a Resolução n. 04, de 13 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação, em seu art. 37 dispõe que a Educação Escolar Indígena "ocorre em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas, as quais têm uma realidade singular, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada povo ou com unidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira";
Considerando a realidade sociocultural indígena diferenciada, com procedimentos diversos da sociedade envolvente, em especial a importância e a posição das lideranças indígenas na estrutura social das comunidades;
Considerando o direito à educação diferenciada dos povos indígenas, prestada pelos próprios professores indígenas;
Considerando que o ingresso de professores não indígenas desconhecedores da cultura e tradição dos alunos indígenas poderá causar prejuízos ao ensino dos aldeados;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado temporariamente o servidor abaixo relacionado, iniciando em 18/07/2022 estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo	CH:	Início:
IDIANE DA SILVA	Professor sem titulação – Kaigang	20hs	18/07/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 18 de julho de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 157/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4044875

DECRETO Nº 157/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
04.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 31710000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 4 – R$ 9.500,00

04.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 33930000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 9 – R$ 12.000,00

04.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 12 – R$ 20.000,00

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Departamento de Cultura Esporte e lazer
Projeto/Atividade n. 13.392.1301.2.041 – Manutenção das Atividades da Cultura
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 16 – R$ 15.000,00

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 69 – R$ 100.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 7 – R$ 8.000,00

Para as Programações de despesa:
04.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 8 – R$ 9.500,00

04.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 8 – R$ 12.000,00

04.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 8 – R$ 20.000,00

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Departamento de Cultura Esporte e lazer
Projeto/Atividade n. 13.392.1301.2.041 – Manutenção das Atividades da Cultura
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 15 – R$ 15.000,00

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 67 – R$ 100.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 12 – R$ 8.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 18 de julho de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO CT PREF 95/2022

Publicação Nº 4044635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97B824488E4D27F2CF8EBC35F7B11C52600CBEA0

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 095/2022
Contratante: Município de Ipuaçu
Contratado: THAINA AZZOLINI – STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS
Objeto: Contratação de show natalino com o grupo musical Família Azzolini, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2022, com duração mínima de 02 (duas) horas, durante a 6ª edição do ☐Natal da Família☐.
Processo Licitatório PREF nº. 090/2022 INEX. nº. 09/2022.
Dotação: 22 Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00
Ipuaçu/SC, 18 de julho de 2022. CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: 97B824488E4D27F2CF8EBC35F7B11C52600CBEA0

PORTARIA Nº 118 DE 14 DE JULHO DE 2022. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 4044752

PORTARIA Nº 118
DE 14 DE JULHO DE 2022.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011 de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes; e

Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 104, de 07 de junho de 2022 concedendo férias a Servidora abaixo relacionada;
Considerando curso promovido pela Associação dos Município do Alto Irani – AMAI, sobre Atualização da Instrução Normativa Pres/Inss Nº 128;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR excepcionalmente no dia 15 de julho de 2022, o retorno ao serviço público da Servidora FRANCIELE DA SILVA CARNEIRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, tendo em vista a importância de sua participação no curso sobre Atualização da Instrução Normativa Pres/Inss Nº 128, promovido pela Associação dos Município do Alto Irani – AMAI.

Parágrafo único. Após a Servidora deverá retornar ao gozo de férias, sendo acrescentado 1 (um) dia no período usufruído.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos no dia 15 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 15 de julho de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 119 DE 14 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 4044755

PORTARIA Nº 119
DE 14 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora IRENE MENDES, ocupante do cargo em provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de julho de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PROC LIC PREF 89/2022 PE 02/2022

Publicação Nº 4044069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F946E1F9A1EC89678283823702984BD324D1CF80

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n. 89/2022, Tipo Pregão Eletrônico PREF. n. 02/2022, conforme segue:
Início das Propostas: 08h:00min do dia 18/07/2022
Final das Propostas: 08h:30m do dia 01/08/2022
Início da Sessão Pública: 09h:00min do dia 01/08/2022
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto: O presente edital tem por objeto Aquisição de bens móveis e equipamentos destinados à execução do Programa de Resíduos Sólidos no Município de Ipuaçu/SC, conforme Convênio SICONV n. 796781/2013 de 31/12/2013, FUNASA n. 0587/2013 - TR 25295.003.422/2014-11 – Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A integra do Edital e demais documentos também poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão

de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 18 de julho de 2022. CLORI PEROZA - Prefeita Municipal
Código registro TCE: F946E1F9A1EC89678283823702984BD324D1CF80

.

PROC LIC PREF 90/2022 INEX 09/2022

Publicação Nº 4044624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E0628D5B1F3148A6EC3F447B1C5B530E8CB47A1

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PREF nº. 090/2022
Edital: Inexigibilidade PREF nº. 09/2022
Fundamento: art. 25, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de show natalino com o grupo musical Família Azzolini, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2022, com duração mínima de 02 (duas) horas, durante a 6ª edição do "Natal da Família".
Contratado: THAINA AZZOLINI – STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 36.443.731/0001-59
Valor: R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Ipuaçu/SC, 18 de julho de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: 3E0628D5B1F3148A6EC3F447B1C5B530E8CB47A1

RESOLUÇÃO Nº 07/2022/ CIDIRIOS AUTORIZA A PRESIDENTE DO CIDIRIOS A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPÉCIE SUPLEMENTAR

Publicação Nº 4045621

RESOLUÇÃO Nº 07/2022/ CIDIRIOS

AUTORIZA A PRESIDENTE DO CIDIRIOS A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPÉCIE SUPLEMENTAR.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso II do art. 5º da Resolução Nº 03/2021/CIDIRIOS de 24/11/2021 ede acordo com decisão unânime tomada na Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada no dia 09/07/2022.

Art. 1º - Fica a Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS autorizada a efetuar a abertura de Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) no seguinte Projeto do Orçamento vigente do CIDIRIOS:

Atividade: 01.01.26.782.0001.1.001	Implantação de usina de asfalto e aquisição de equipamentos
Modalidade de Aplicação: 44900000	Investimentos
Fonte de Recursos	0.1.00.000000
Valor	R$ 800.000,00

Art. 2º -Para dar cobertura do Crédito Adicional Espécie Suplementar aberto no artigo anterior, serão anulados R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no seguinte projeto do orçamento municipal vigente do CIDIRIOS.

Atividade: 01.01.26.782.0001.1.002	Pavimentação, Produção e Aplicação de Massa Asfáltica
Modalidade de Aplicação: 33900000	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	0.1.00.000000
Valor	R$ 800.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipuaçu/SC, aos 11 de julho de 2022.

CLORI PEROZA
Presidente do CIDIRIOS
Prefeita Municipalde Ipuaçu

RESOLUÇÃO Nº 08/2022/ CIDIRIOS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4045700

RESOLUÇÃO Nº 08/2022/ CIDIRIOS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso II do art. 5º da Resolução Nº 03/2021/CIDIRIOS de 24/11/2021 e Resolução Nº 07/2022 de 11/07/2022 .

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) no seguinte Projeto do Orçamento vigente do CIDIRIOS:

Atividade: 01.01.26.782.0001.1.001	Implantação de usina de asfalto e aquisição de equipamentos
Modalidade de Aplicação: 44900000	Investimentos
Fonte de Recursos	0.1.00.000000
Valor	R$ 800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura doCrédito Adicional Espécie Suplementar aberto no artigo anterior, serão anulados R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte Atividade e Projeto:

Atividade: 01.01.26.782.0001.1.002	Pavimentação, Produção e Aplicação de Massa Asfáltica
Modalidade de Aplicação: 33900000	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	0.1.00.000000
Valor	R$ 800.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipuaçu/SC, aos 18 de julho de 2022.

CLORI PEROZA
Presidente do CIDIRIOS
Prefeita Municipalde Ipuaçu

ARP PREF 63/2022

Publicação Nº 4043994

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2022
Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 e S500 para uso de todas as secretarias e fundos do Município de Ipuaçu/SC.**
Empresa Registrada: SIVIERO DIESEL LTDA.
Valor Estimado da Ata: R$ 6.600.500,00 (seis milhões, seiscentos mil, e quinhentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 18/07/2022 a 18/07/2023.
Licitação: Processo de Licitação nº 84/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2022.
Ipuaçu/SC, 18 de julho de 2022.
Clori Peroza. Prefeita Municipal.

CT FMS 24/2022

Publicação Nº 4044003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9F45CB4F7A74EFBA73DEEB17FE2C48055D73E81

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO FMS N. 24/2022
Contratante: Município de Ipuaçu e Fundo Municipal de Saúde
Contratado: **SIVIERO DIESEL LTDA.**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 e S500 para uso de todas as secretarias e fundos do Município de Ipuaçu/SC.
Valor: R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais).
Licitação: Processo Licitatório PREF nº. 84/2022 Pregão Presencial PREF 027/2022.
Ipuaçu/SC, 18 de julho de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
Raqueli Biasotto – Gestora FMS
C9F45CB4F7A74EFBA73DEEB17FE2C48055D73E81

CT PREF 94/2022

Publicação Nº 4044007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3366A47F012E43968987CF608DCD91EDAD2523D

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 94/2022
Contratante: Município de Ipuaçu.
Contratado: **SIVIERO DIESEL LTDA.**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 e S500 para uso de todas as secretarias e fundos do Município de Ipuaçu/SC.
Valor: R$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais).
Licitação: Processo Licitatório PREF nº. 84/2022 Pregão Presencial PREF 027/2022.
Ipuaçu/SC, 18 de julho de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
D3366A47F012E43968987CF608DCD91EDAD2523D

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº 59-2022 VAGAS AUXILIAR DE CRECHE -SUBSTITUTO

Publicação Nº 4043990

EDITAL Nº 59/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.
HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital Nº 42/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 42/2021 para escolha de vaga de contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Creche constante no anexo que integra o presente Edital conforme local e cronograma a seguir:
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Data: dia 20 de julho de 2022, quarta-feira;
Horário: 8 horas

Art. 2º A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

Art.3º - Para o procedimento de escolha de vagas será observado todos os itens do Edital nº 42/2021 e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 18 de julho de 2022.

Hilário Reffatti
Prefeito

VAGA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 59/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DATA: 20/07/2022
HORÁRIOS: 8 horas
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

I – de Auxiliar de Creche

LOCAL DE TRABALHO	Carga Horária	Nº de vagas
Creche Municipal Danilo João Cason	40 horas	1 (uma) vaga substituição Monalize Straiz Guarese (Laudo Médico por 90 dias).

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 42/2021 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim – SC, 18 de julho de 2022.

Hilário Reffatti
Prefeito

PL 95 PREGÃO PRESENCIAL 30-IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DA PREFEITURA

Publicação Nº 4045495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 553E8C4E361EDE3724C9BC8FA5AC9036329EABD0

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 8h45min, do dia 03/08/2022, e abertura prevista para às 9h00, do dia 03/08/2022. Objeto da licitação: a Contratação de empresas especializadas para fornecimento de licença mensal de uso sem limites de usuários, de Sistemas de Gestão Pública Municipal e Sistema de Gestão de Assistência Social e Processos Legislativos, para fornecimento de solução de software nativamente web mediante locação/licenciamento, e de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, atualização, manutenção, parametrização,

customização, acompanhamento e suporte técnico de sistema para as unidades gestoras Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Vereadores e Secretaria de Assistência Social do Município de Ipumirim, incluindo o provimento de data Center (próprio ou locado), solução de mobilidade, conforme as exigências do anexo I- Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 18/07/2022

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 494-2022 - EXONERA RONEI DATSCH

Publicação Nº 4043567

PORTARIA Nº. 494/2022 de 15 de Julho de 2022.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 2263, RONEI DATSCH, CPF nº 026.507.429-09, documento de identidade nº 3.643.499, para o cargo de Operador de Pá Carregadeira e Rolo Compactador Motorizado, com carga horária semanal de 44h, face a aprovação no Concurso Público 01/2012, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), com lotação: Secretaria de Transportes.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 07 de Julho de 2022.

Ipumirim - SC, 15 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 495-2022 - AFASTA MONALIZE

Publicação Nº 4043977

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 495/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

HILARIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

MONALIZE STRAIZ GUARESE, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 6.007.204 e CPF sob o n°. 095.452.119-62, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, admitida por concurso público pela portaria nº. 302/2019, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de 16/07/2022 conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 16 de Julho de 2022.

Ipumirim – SC, 18 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 496-2022 - FÉRIAS ELIZANDRA CRISTINA HABOSKI SCHMIDT

Publicação Nº 4043979

PORTARIA Nº. 496/2022 de 18 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências

CONCEDE:
A ELIZANDRA CRISTINA HABOSKI SCHMIDT, matrícula 3337, férias de 23 (vinte e três) dias, relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 20 de Julho de 2022 a 11 de Agosto de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Julho de 2022.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 497-2022 - FÉRIAS MILANIA MARIA ZUCCHI PATZLAFF

Publicação Nº 4044565

PORTARIA Nº. 462/2022 de 18 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MILANIA MARIA ZUCCHI PATZLAFF, matrícula 1716, férias de 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 20 de Julho de 2022 a 29 de Julho de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Julho de 2022.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 498-2022 - LICENÇA PRÊMIO DANIELA ZANELLA

Publicação Nº 4044555

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N°. 498/2022 de 18 de Julho de 2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

HILARIO REFFATTI, Prefeito no Municipio de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

À DANIELA ZANELLA, matrícula 2031, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de Agosto de 2022 a 29 de Setembro de 2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2022.

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 499-2022 - FÉRIAS ROSANI SCHMDIT

Publicação Nº 4044647

PORTARIA Nº. 499/2022 de 18 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ROSANI SALETE GUERINI SCHMIDT, matrícula 1691, férias de 36 (trinta e seis) dias, sendo 06 dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e 30 dias relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 03 de Agosto de 2022 a 07 de Setembro de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 500-2022 - FÉRIAS ANA SPRICIGO

Publicação Nº 4044652

PORTARIA Nº. 500/2022 de 18 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ANA CRISTINA SPRICIGO, matrícula 2883, férias de 30 (trinta) dias, sendo 04 dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e 26 dias relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 01 de Agosto de 2022 a 30 de Agosto de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 501-2022 - FÉRIAS LAUDIR NOVELLO

Publicação Nº 4044656

PORTARIA Nº. 501/2022 de 18 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A LAUDIR NOVELLO, matrícula 496, férias de 30 (trinta) dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 03 de Agosto de 2022 a 01 de Setembro de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 502-2022 - FÉRIAS DOUGLAS BIFFI

Publicação Nº 4044642

PORTARIA Nº. 502/2022 de 18 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A DOUGLAS BIFFI, matrícula 1637, férias de 22 (vinte e dois) dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 03 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 5

Publicação Nº 4043560

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo de Provimento Comissionado Efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica concedido período de férias regulamentares de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2022 e período de gozo de 15 de julho a 31 de julho de 2022, à Servidora Eduarda Fabry, nascida em 31/10/1990, portadora da RG nº 4.318.839 e CPF nº 067.710.639-41, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, lotada na função de Assessora Jurídica – ASJ, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, aos 15 dias do mês de julho de 2022

Clodomar Carlos Zanella
Presidente

Registra-se em publica-se
Em 15 de julho de 2022

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Irani

Prefeitura

11º TAC 05/2019 - MAURO MOREIRA LEITE

Publicação Nº 4043655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
11º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MAURO MOREIRA LEITE – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.156.363/0001-25, com Sede na Linha Assentamento 25 de Maio, s/n, Interior, Vargem Bonita/SC.
Objeto: O presente termo tem por objeto a inclusão de item ao contrato 058/2019 - Secretaria Municipal de Saúde - 7 impressoras multifuncionais modelo 2.
Valor: R$ 3.188,92 (três mil cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Irani - SC, 18 de julho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

ARP 060/2022 - FABIANO FRANCHIN

Publicação Nº 4045876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: FABIANO FRANCHIN ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.239.780/0001-60, situada na Rua 29 de Julho, nº 670, sala 02, Bairro Nazaré, Concórdia/SC, CEP 89.700-001.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa para a manutenção da iluminação pública - urbana e rural - no Município de Irani, por meio de mão de obra especializada e fornecimento de materiais, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza.
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 18 de julho de 2022.
Thiza Ferreira da Silva – Secretária de Urbanismo e Obras

CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2022 - FABIANO FRANCHIN

Publicação Nº 4045878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: FABIANO FRANCHIN ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.239.780/0001-60, com sede na Rua 29 de Julho, nº 670, sala 02, Bairro Nazaré, Concórdia/SC.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para ampliação do parque de iluminação pública do Município de Irani, conforme projetos da Celesc em anexo e para adequação da taxa da Cosip e especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.
Valor: R$ 17.779,06 (dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e seis centavos).
Irani - SC, 18 de julho de 2022.
Thiza Ferreira da Silva – Secretária de Urbanismo e Obras

DECRETO Nº 174, DE 18 DE JULHO DE 2022. AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Publicação Nº 4045938

DECRETO Nº 174, DE 18 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANI, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no artigo 3 do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no artigo 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica o município autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.
Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:
I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;
III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;
IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante poderá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
V - Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 18 de julho de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 18/07/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 432/2022

Publicação Nº 4045306

PORTARIA Nº 432/2022.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 181/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 05/07/2022, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 181/2022 de 05/04/2022, que tem como indiciada a empresa Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda EPP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 18 de Julho de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº429/2022

Publicação Nº 4044704

PORTARIA N º 429/2022.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 14/07/2022 à 12/08/2022, a servidora efetiva MICHELI DE FATIMA DRABIK.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/07/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Julho de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº430/2022

Publicação Nº 4043839

PORTARIA N º. 430/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 463/2021, de 15/10/2021, com redação dada pelas Portarias nº 523/2021, 563/2021, 077/2022, 118/2022, 159/2022, 235/2022, 371/22022 e 416/2022, que dispõem sobre a contratação em caráter

Temporário do servidor ARIEL ARINO DOS SANTOS, para exercer as atividades de Condutor de Balsa, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Infraestrutura, para cumprimento da demanda da Balsa de travessia do Rio Timbó, em função da não existência de outros condutores habilitados pela Marinha do Brasil, na categoria MAC, como também pelo fato da inexistência desses profissionais aprovados em concurso público ou teste seletivo vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/07/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Julho de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº431/2022

Publicação Nº 4043841

PORTARIA N º. 431/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 411/2020, de 09/11/2020, com redação dada pelas Portarias nº 450/2020, 077/2021, 522/2021, 564/2021, 078/2022, 119/2022, 160/2022, 236/2022, 372/2022 e 417/2022, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor IVO WEINFURTER, para exercer as atividades de Condutor de Balsa, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Infraestrutura, para cumprimento da demanda da Balsa de travessia do Rio Timbó, em função da não existência de outros condutores habilitados pela Marinha do Brasil, na categoria MAC, como também pelo fato da inexistência desses profissionais aprovados em concurso público ou teste seletivo vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/07/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Julho de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº433/2022

Publicação Nº 4044726

PORTARIA Nº 433/2022.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a servidora efetiva MARIA TANIA FERREIRA, no período de 15/07/2022 a 11/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Julho de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

Publicação Nº 4044102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45731AC0F8864317124CC9A94155077DDAC98FC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 02 de agosto de 2022, para contratação de seguros para veículos, máquinas e edificações públicas pertencentes ao Município de Itá. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 02 de agosto de 2022 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá - SC, 18 de julho de 2022.

CLEMOR ANTONI BATTISTI
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

Publicação Nº 4044798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 049/2022, em prol da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0295-71, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de Medicina do Trabalho. O valor a ser pago será de R$ 118.075,00 (cento e dezoito mil e setenta e cinco reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 18 de julho de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DECRETO 101/22

Publicação Nº 4045039

DECRETO Nº 0101, DE 15 DE JULHO DE 2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;
CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios;
CONSIDERANDO que houve a publicação no DOM (diário oficial dos municípios) no dia 30 de maio de 2022, da Lei Complementar n° 164 sancionada no dia 27 de maio de 2022, sob o cadastro do ato n° 3935853;
CONSIDERANDO que o texto publicado não corresponde com o texto da redação final;

DECRETA:
Art. 1º. Torna sem efeito a publicação n° 3935853 no Diário Oficial dos Municípios do dia 30 de maio de 2022;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
15 de julho de 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO ADITIVOS ATAS

Publicação Nº 4044765

2º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS No 003/2022, PL 022/2022
PARTES: Município de Itá e Padaria e Lancheria Big Pão Ltda
ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2022
OBJETO: Equilíbrio econômico do item abaixo, cujo valor passará a ser:
Item 26 - R$ 18,90/kg.
Data: 15/07/2022
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS No 006/2022, PL 022/2022
PARTES: Município de Itá e Grando e Grando Ltda
ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2022
OBJETO: Equilíbrio econômico dos itens abaixo, cujos valores passarão a ser:
Item 02 - R$ 9,35/un.
Item 09 - R$ 51,97/kg.
Item 17 - R$ 39,84/kg.
Data: 15/07/2022
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 113 E ADITIVOS

Publicação Nº 4044709

Contrato Nº : 113/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : PL MONITORAMENTO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 33/2022
Objeto : Contratação de profissional para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, dentro do programa de oficinas culturais do departamento de cultura.
Vigência : Início: 15/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 15/07/2022
Valor R$: 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
Dotação : 274 - 08.003.2029.3339039990000000000.01001000
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 12/2022/2022
Aditivo Nº : 1AD 012/2022/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETOS PARA TRECHOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
Vigência : Início: 08/07/2022 Término: 16/09/2022
Assinatura : 07/07/2022
Dotação : 73 - 05.001.1007.3449039990000000000.01001000
Dotação : 336 - 05.001.1007.3449039990000000000.03793079
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 28/2022/2022
Aditivo Nº : 1AD 28/2022/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ECGT CONSTRUÇOES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA VALENTIM BERNARDI.
Vigência : Início: 13/07/2022 Término: 25/09/2022
Assinatura : 08/07/2022
Dotação : 327 - 06.001.1009.3449051910000000000.01624062
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 48/2022

Aditivo Nº : 1AD 48/2022/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA AO GINÁSIO ESPORTIVO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VALENTIN BERNARDI.
Vigência : Início: 11/07/2022 Término: 12/09/2022
Assinatura : 08/07/2022
Dotação : 327 - 06.001.1009.3449051910000000000.01624062
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 104/2022
Aditivo Nº : IAD 104/2022/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2022
Objeto : Aquisição de 13 kit EPI combate a incêndio estrutural, contendo casaco, calça, bota, luva e capuz tipo balaclava, para manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Itá - SC.
Vigência : Início: 15/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 15/07/2022
Dotação : 470 - 03.001.2006.3449052240000000000.01644064
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 53/2022
Aditivo Nº : 1AD 053/2022/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada : ECGT CONSTRUÇOES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA AO BLOCO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VALENTIN BERNARDI, EM 02 (DOIS) PAVIMENTOS, COM ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA DE 541,40 M2, TOTALIZANDO 08 (OITO) SALAS DE AULA.
Vigência : Início: 12/07/2022 Término: 27/09/2022
Assinatura : 08/07/2022
Dotação : 441 - 11.001.1052.3449051910000000000.01634063
GESTOR: JULIANA APARECIDA BATISTA

PORTARIA 0549/22

Publicação Nº 4044796

PORTARIA Nº 0549/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;
CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 487/2022, publicada no DOM no dia 31.05.2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE JULHO DE 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0550/22

Publicação Nº 4044832

PORTARIA N° 0550/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais as disposições expressas no artigo 117 e 121 da Lei Complementar nº 035/2006, de 11 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando as informações que aportaram ao nosso gabinete da Secretaria Municipal de Transportes, dando conta de que o servidor em estágio probatório PAULO ANTONIO DE MORAES, ocupante do cargo de motorista no quadro permanente de servidores do Município, com carga horária de 40 horas semanais, vem reincidindo nas infrações estatutárias (por opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço);

Considerando que, a conduta do servidor PAULO ANTONIO DE MORAES caracteriza-se ainda, pela desobediência no exercício das funções públicas, causando perigo de dano ao serviço público.

Considerando que tais práticas, se confirmadas, constituem infração disciplinar por afrontar as disposições insertas nos artigos 91 e 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e podem configurar hipótese de demissão do cargo público conforme previsto no art. 106, VI e XIII;

Considerando, finalmente, a necessidade de oportunizar a acusada o direito ao contraditório e a ampla defesa com os recursos e meios a ela inerentes, em obediência ao disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar o cometimento de falta grave por parte do servidor PAULO ANTONIO DE MORAES, ocupante do cargo de motorista, nomeada pela Portaria Municipal n° --676/19, com carga horária de 40 horas semanais, lotado atualmente, na Secretaria Municipal de Transportes;

Art. 2° Para a apuração dos fatos indicados no artigo anterior, com fundamento do artigo 123, da Lei Complementar nº 035/2006, de 11 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nomeio uma Comissão Especial composta pelos seguintes Servidores Municipais, sob a presidência do primeiro:

a) Felipe Uba Chupel, estável no serviço público municipal no cargo de técnico em informática;

b) Ezequiel Andreola, estável no serviço público municipal no cargo de agente administrativo;

c) Juliana Salvi, estável no serviço público municipal no cargo de agente administrativo;

d) Neuri João Simon estável no serviço público municipal no cargo de agente de serviços gerais;

Art. 3° A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar todas as diligências necessárias para apuração dos fatos e produzir o relatório conclusivo, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa;

Art. 4° A Comissão Processante disporá do tempo e dos recursos materiais que forem necessários para seu regular funcionamento.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá/SC, 18 de julho de 2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2739/2022

Publicação Nº 4044536

DECRETO Nº 2.739, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021, com as alterações dadas pela lei nº 1.011, de 12 de julho de 2022 e;

Considerando o excesso de arrecadação na fonte de recursos ordinários próprios:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 172.065,37 (cento e setenta e dois mil e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:
03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - Administração
122 - Administração Geral
03 – Administração Geral
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00 (16) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 172.065,37
Fonte de recurso - 1000 Recursos Ordinários – 0.1.00

Art. 2º Para suprimento a abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso de recursos apurados pelo excesso de arrecadação na receita proveniente de remuneração de depósitos bancários (1.3.2.1.00.1.1.02.01.00) sobre a especificação da fonte de recursos 1000 Recursos Ordinários - Próprios.

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 15 de julho de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2740/2022

Publicação Nº 4044538

DECRETO Nº 2.740, DE 18 DE JULHO DE 2022

APROVA PROJETO DE UNIFICAÇÃO DAS ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, combinado com a alínea "h", inciso I, art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 270, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Itaiópolis, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 385, de 10 de agosto de 2010, e conforme disposto na Lei Municipal n.º 271, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Itaiópolis:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado Projeto de Unificação dos imóveis urbanos, de propriedade de Silvio Martins e seu cônjuge Juliane Corrêa Martins, situados na Rua Paulo Klodzinski, Centro, Município de Itaiópolis, sendo o imóvel com área de 179,17m² (cento e setenta e nove metros e dezessete decímetros quadrados) da matrícula nº 15.647, e o imóvel com área de 221,68 m² (duzentos e vinte e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados) da matrícula nº 20.936, registrados no livro 2 (geral), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, ficando consolidado lote único com área total de 400,85m² (quatrocentos metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º A área resultante da unificação descrita no artigo 1º, possui seus limites e confrontações especificados na Planta e Memorial Descritivo, anexos ao processo protocolado junto à Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 00546, em 1º de julho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 18 de julho de 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI,
Prefeito Municipal

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 965/2022

Publicação Nº 4044541

PORTARIA Nº 965, DE 15 DE JULHO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 15 de julho de 2022, bem como a servidora contratada Adriana Gonçalves, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE

Conceder auxílio-doença, no período compreendido entre os dias 15 de julho a 13 de agosto de 2022, ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para a servidora contratada ADRIANA GONÇALVES, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Lucena.

Itaiópolis, 15 de julho de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2022

Publicação Nº 4044549

PORTARIA Nº 966, DE 18 DE JULHO DE 2022.
INSTITUI COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaiópolis MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o passamento da Senhora Terezinha de Oliveira Machado, ocorrido em 11 de julho de 2019, conforme Certidão de Óbito apresentada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 02 de fevereiro de 2022 e;
Considerando que a mesma era viúva e não possuía dependentes:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais TIAGO ELOY DA LUZ – Contador, matrícula 8917/1, como Presidente, MATHEUS AMARAL MOCELIN – Advogado, matrícula 8942/1, como Secretário e HYOLANDA MHARYA GROSSKOPF – Fiscal de Tributos e Posturas, matrícula 8937/1, como membro, para apurar o prejuízo causado ao Erário Público Municipal, em decorrência do pagamento de aposentadoria indevido à senhora Terezinha de Oliveira Machado, Professora aposentada deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 18 de julho de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/2022

Publicação Nº 4044552

PORTARIA Nº 967, DE 18 DE JULHO DE 2022.
INSTITUI COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaiópolis MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o passamento da Senhora Josefa Polaski Glovacki, ocorrido em 27 de julho de 2021, conforme Certidão de Óbito apresentada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 16 de fevereiro de 2022 e;

Considerando que a mesma era viúva e não possuía dependentes:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais TIAGO ELOY DA LUZ – Contador, matrícula 8917/1, como Presidente, MATHEUS AMARAL MOCELIN – Advogado, matrícula 8942/1, como Secretário e HYOLANDA MHARYA GROSSKOPF – Fiscal de Tributos e Posturas, matrícula 8937/1, como membro, para apurar o prejuízo causado ao Erário Público Municipal, em decorrência do pagamento de aposentadoria indevido à senhora Josefa Polaski Glovacki, Professora aposentada deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 18 de julho de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968/2022

Publicação Nº 4044554

PORTARIA Nº 968, DE 18 DE JULHO DE 2022.
INSTITUI COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaiópolis MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o passamento da Senhora Frida Lizak Reiberg, ocorrido em 13 de agosto de 2019, conforme Certidão de Óbito apresentada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 16 de fevereiro de 2022 e;
Considerando que a mesma era viúva e não possuía dependentes:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais TIAGO ELOY DA LUZ – Contador, matrícula 8917/1, como Presidente, MATHEUS AMARAL MOCELIN – Advogado, matrícula 8942/1, como Secretário e HYOLANDA MHARYA GROSSKOPF – Fiscal de Tributos e Posturas, matrícula 8937/1, como membro, para apurar o prejuízo causado ao Erário Público Municipal, em decorrência do pagamento de aposentadoria indevido à senhora Terezinha Frida Lizak Reiberg, Professora aposentada deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 18 de julho de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2022

Publicação Nº 4045508

PORTARIA Nº 969, DE 18 DE JULHO DE 2022.
INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaiópolis MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;
Considerando Processo Administrativo nº 032/2022, para apurar anulação de nota de empenho sob nº 1156, Fundo Municipal de Saúde, sem que se realizasse a liquidação de despesa pública:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais ANA CAROLINA VICZNEVSKI, Chefe de Departamento de Administração das Unidades Sanitárias, Matrícula nº 8735, como Presidente, ARACI GELBCKE WIELEWSKI – Técnica em Administração, matrícula 7807, como Secretária e TIAGO ELOY DA LUZ – Contador, matrícula 8917/1, como membro, para apurar anulação de nota de empenho sob nº 1156, Fundo Municipal de Saúde, sem que se realizasse a liquidação de despesa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 18 de julho de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2022

Publicação Nº 4045511

PORTARIA Nº 970, DE 18 DE JULHO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX,

da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando as férias de servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, conforme cronograma apresentado pela Administração da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, por meio do Ofício nº 059/2022/DRH/FHMSA, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 08 de julho de 2022 e;
Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, bem como o resultado final homologado em 22 de fevereiro de 2021:

RESOLVE

Prorrogar até a data de 29 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 382, de 17 de março de 2021, que admitiu RUTH GONÇALVES DA COSTA, Técnica em Enfermagem, para atuar no regime de trabalho 12 x 36 horas, na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, em substituição aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, em fruição de férias.

Itaiópolis, 18 de julho de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 11/2022

Publicação Nº 4045559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E668C4E029FF03191A3968B9D159DD4D28762AC3

Pregão Eletrônico nº 11/2022. Objeto: Registro de preços de serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes do Município de Itaiópolis/SC em tratamento especializado no hospital Erasto Gaertner Curitiba/PR, previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis. Data para recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 01 de Agosto de 2022. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 01 de Agosto de 2022 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiopolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 1893/1787. Itaiopolis, 18 de Julho de 2022. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 - OXI CAXIAS - FUNDAÇÃO

Publicação Nº 4044521

Ata de Registro de Preços nº 30/2022. Pregão Eletrônico nº 10/2022. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de carga de oxigênio, oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e ar comprimido para utilização na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Oxi Caxias Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda. Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Valor R$ 191.406,00. Vigência 15/07/2023. Itaiópolis, 18/07/2022. Angelica Leticia do Reis Schultz – Administradora Hospitalar.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 - OXI CAXIAS - FUNDO MS

Publicação Nº 4044548

Ata de Registro de Preços nº 30/2022. Pregão Eletrônico nº 10/2022. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de carga de oxigênio, oxigênio medicinal, para utilização no Fundo Municipal das saúde. Contratante: Fundo Municipal da Saúde. Contratada: Oxi Caxias Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda. Item: 2. Valor R$ 3.500,00. Vigência 15/07/2023. Itaiópolis, 18/07/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

DECRETO N 044 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 4046537

DECRETO N. 044/2022
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 4.320/1964, LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Itapema para 2022 nº 4.210, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.281, de 08 de julho de 2022.

Art. 1o Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
17.01	Câmara de Vereadores	01.031.0001.1.042	Adequação do Prédio da Sede do Legislativo	1.0113	4.4.90.00/2	240.000,00
17.01	Câmara de Vereadores	01.031.0001.1.043	Aquisição, Man. de Equip e Material Permanente Legislativo	1.0113	4.4.90.00/4	500.000,00
17.01	Câmara de Vereadores	01.031.0001.1.044	Aquisição de Veículos para Legislativo	1.0113	4.4.90.00/5	50.000,00
17.01	Câmara de Vereadores	01.031.0001.2.125	Gestão Administrativa da Câmara de Vereadores	1.0113 1.0113	3.1.90.00/6 3.3.90.00/8	1.000.000,00 400.000,00
17.01	Câmara de Vereadores	01.031.0001.2.126	Remuneração e Atribuições dos Agentes Políticos - Vereadores	1.0113 1.0113	3.1.90.00/10 3.3.90.00/11	200.000,00 30.000,00
TOTAL						2.420.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 16, I, da Lei Municipal nº 4.210, de 23 de dezembro de 2021, na importância de R$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais), de recursos ordinários.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 14 de julho de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 043 - ADIANTAMENTO OLESC

Publicação Nº 4046533

DECRETO Nº 043/2022

"Autoriza à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e transporte, na participação da Olimpíada Estudantil Catarinense, que será realizada nas Cidades de Criciúma e Curitibanos"

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas com alimentação e transportes da delegação e dos atletas inscritos pelo Município de Itapema para a Olimpíada Estudantil Catarinense, que será realizada, entre os dias 20 e 24 de julho, na cidade de Criciúma e de 21 e 29 de julho do corrente ano, na cidade de Curitibanos.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme detalhamento de despesas

especificado no oficio nº 18/2022 da Secretária de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado será o Diretor de Esporte Valdecir Aparecido Ranucci.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.042, Apoio a Projetos Esportivos, nº 392, Aplicações Diretas n° 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de julho de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.028.2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

Publicação Nº 4045431

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 075/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.028.2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.028.2022.

VENCEDOR: METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R$ 1.125.500,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 18 de julho de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 090/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.035.2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Publicação Nº 4045424

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 090/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.035.2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fórmula infantil e dieta enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 07.035.2022.

VENCEDOR: CARLA MACHADO DE SOUZA ME
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais).

VENCEDOR: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VENCEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VENCEDOR: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

VENCEDOR: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 18 de julho de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.029.2022

Publicação Nº 4045854

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.029.2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.029.2022.
Entrega dos envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 02 (dois) de agosto de 2022.
Abertura do Pregão: 02 (dois) de agosto de 2022, às 09:01 (nove horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.029.2022." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br

Itapema, 18 de junho de 2022.

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 4.283 - ALTERA LEI 3001

Publicação Nº 4046513

Lei nº 4.283 de 12 de julho de 2022.

"Altera a Lei nº 3.001, de 05 de dezembro de 2011, que integra o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, no município de Itapema."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Altera a tabela de pontuação do item 3.11 do Anexo III da Lei Municipal nº 3.001 de 5 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III - Item 3.11 - RECREAÇÃO				
Aplicado às edificações que detenham estes itens como recreação, bem como existentes no condomínio onde localiza-se o imóvel	DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTOS Sala Comercial	PONTOS Demais Imóveis	Sem o Item Pontos
	Piscina/Spa	50	100	-
	Quadra Esportiva / Academia	40	80	-
	Sauna	25	50	
	Home Theater / Sala Cinema	25	50	-
OBS.: O item recreação será obtido mediante o somatório dos itens nele contidos.	Playground / Brinquedoteca	25	50	-
	Salão de Festas	25	50	-
	Guaritas	50	100	-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 12 de julho de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045921

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **BF424 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **42015/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 424, esquina com a Rua 430 A, Lotes 51 e 52, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Brasin Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **42670/2022**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 139, esquina com a Avenida Nereu Ramos, Lotes 23, 25, 27 e 28, Loteamento Jardim América II, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CNA Fino Acabamento Construtoa e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **23589/2021**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **46 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 238, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ag Santé & Rosecon Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **44033/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 129 E, 133 B1 e 133B, em terreno urbano sob inscrição imobiliária n° 01.01.077.0457, 01.01.077.0474, 01.01.077.0384 e 01.01.077.0332 , Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gandin Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **45052/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos e Rua 292, em terreno urbano sob inscrição imobiliária n° 01.02.228.0065 e 01.02.228.0027, Bairro Meia Praia., Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Camargo Vieira Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **44357/2022**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **25 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 902 B, esquina com a Rua 902 B4, Lote 18, Loteamento Jardim Deodato, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora WF Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **44642/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 279, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.01.021.0376 e 01.01.021.0387, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fejobi Incorporadora Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **45082/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 106, Esquina com Rua 106 C, Lotes 08, 09 e 10, Quadra B, Loteamento Jardim Dom Arthur, Bairro Centro.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AP II Construtora e Incorporadora SPE Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **45089/2022**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **46 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 450, esquina com as Ruas 460 A e 460 B, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, Quadra 02, Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Poti Junior's S/A**, conforme processo Sinfat Municípios nº **43416/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 442, Lotes 51 e 52, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Poti Junior's S/A**, conforme processo Sinfat Municípios nº **44668/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 454, esquina com a Rua 450 A, Lotes 02, 04, 06 e 08, Quadra 12, Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **45094/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 224, esquina com a Avenida Nereu Ramos,em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.02.139.0035, Bairro Meia Praia.**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **W Selent Empreendimentos Imobiliarios Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **12163/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254 A, esquina com a 3ª Avenida, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ferraz & Melo Imóveis e Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **43455/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, n° 435, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GEA Gerenciamento e Engenharia Ltda - Edifício La Terrasse**, conforme processo Sinfat Municípios nº **44422/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 430 e 428, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **DG Ocean Empreendimentos SPE Ltda - Residencial Splendor**, conforme processo Sinfat Municípios nº **45096/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 256, S/N, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sorriso Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **45362/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 290, esquina com a 3ª Avenida, Lotes 56, 58 e 60, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Associacao de Proprietarios Residencial Gold**, conforme processo FAACI nº **379/2017**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **14 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 300, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **523/2016**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **14 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 460 A, lote 06 e Área B, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **N10 Construtora e Incorporadora Ltda - Sunset Boulevard Residence**, conforme processo Sinfat Municípios nº **29926/2021**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **26 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Ruas 406 A e 406 B, Lotes 23, 27, 31 e 34, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ita Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **38729/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, n° 109, Lotes 858 e 860, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Concept Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **45203/2022**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 810 C, n° 331, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Hercules Empreendimentos SPE Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **43990/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 450, n° 238, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ANG Incorporadora Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **45295/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, S/N, Bairro Morretes**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Profor Construtora e Incorporadora Ltda - Brooklyn Tower**, conforme processo Sinfat Municípios nº **45411/2022,** a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 236, S/N, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fejobi Incorporadora Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **44863/2022,** a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Rua 323, n° 59, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Claudio Ferreira da Cruz**, conforme processo FAACI nº **192/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar,**, localizada na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo, n° 831, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Elisandro Bierhals de Aguiar ME**, conforme processo FAACI nº **196/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 406, nº 184, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lilian Barbalho e Laise Barbalho**, conforme processo FAACI nº **202/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar Coletiva e Comercial, localizada na **Rua 426, esquina com a Rua 430 A, nº 791, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema**, conforme processo Sinfat Municipios nº **41447/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos ou Equiparados, Oriundos de Coleta Seletiva**, localizada na **Rua 444, nº 1570, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kelly Nasario Damasio Franco**, conforme processo FAACI nº **219/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 876, n° 52, lotes nº 14-B, Loteamento Jardim Nair I, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leonido Batistella**, conforme processo FAACI nº **070/2022**, a mudança de titularidade da Autorização Ambiental - AuA, com validade de **45 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **3ª Avenida esquina com Rua 256, Lotes nº 101 e 103, inscrição imobiliária 01.02.091.0029 e 01.02.091.0561, Jardim Tupy, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **DJ Móveis Sob Medida Ltda**, conforme processo FAACI nº **236/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Fabricação de móveis de madeira, vime e junco**, localizada na **Rua 414, nº 1320, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **D.W.A. Comercio e Servicos Automotivos Ltda**, conforme processo FAACI nº **172/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, sem pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos**, localizada na **Rua 700, nº 1119, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vilson Krebs**, conforme processo FAACI nº **203/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Marginal Oeste da BR-101, Inscrição imobiliária n° 01.03.425.0337,**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

Bairro Ilhota.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Mirian Vezaro da Silva**, conforme processo FAACI nº **201/22**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção Edificação Multifamiliar Transitória - Atividades de hotelaria, pousadas e afins**, localizada na **Rua 224, n° 313, Lote 56, Jardim Petrópolis, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Praia Grossa Urbanismo S.A**, conforme processo FAACI nº **116/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Desmembramento do Solo Urbano**, localizada na **Rua 109 M, matricula nº 68.485, Inscrição Imobiliária n° 01.02.210.2596, Bairro Ilhota**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Freitas e Ferreira Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **210/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 804 A, nº 200, Lote 32, Quadra C, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Bruno Conrado Klemtz**, conforme processo FAACI nº **188/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Ampliação de uma Edificação unifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 406 F, N° 174, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Freitas e Ferreira Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **209/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 804 A, nº 188, Lote 33, Quadra C, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **DB S.A Comercio de Moveis e Eletrodomesticos**, conforme processo FAACI nº **223/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3001, terreno urbano registrado sob a matrícula 29090, Bairro Meia Praia.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Restaurante Chef Sandro Delivery Ltda**, conforme processo FAACI nº **243/2022X**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 800 A, nº 12, Bairro Casa Branca**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **HJ7 Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **243/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 B, Lote 908, Quadra 52, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maurino Osorio Batista**, conforme processo FAACI nº **225/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Ampliação de Edificação Unifamiliar Coletivo,** localizada na **Rua 406 D, nº 70, Lote 81, Loteamento Jardim Estrela, Bairro Leopoldo Zarling.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maria Aparecida de Oliveira Crispim - Peixaria do Jairo**, conforme processo Sinfat Municípios nº **45446/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto,** localizada na **Rua 902 B, nº 177, Bairro Alto São Bento.**

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045919

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Maick Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **44597/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 G3, esquina com a Rua 416, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.03.199.0213.001/23793 e 01.03.199.0177.001/23792, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Araujo & Porto Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45465/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, esquina com a Rua 406 B2, Lote 1355, Quadra 7, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **J Dadam Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45397/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil**, localizada na **Rua 448, S/N, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45285/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 102 e Avenida João Francisco Pio, Lotes C, D, E, F, G, Desmembramento Francisca Ferreira, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Legacy - Braun Klein da Palma Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **44157/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 124, Lotes 01, 02, 03 e 04, Loteamento Jardim Bela Cruz Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Tramonto Epreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45006/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 622, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.03.323.0265, 01.03.323.0276 e 01.03.323.0287, Bairro Taboleiro dos Oliveiras.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **JLC Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45770/2022**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 288, Lotes 23, 24 e 25, Loteamento Jardim Sol e Mar, Bairro Meia Praia.**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ferraz & Melo Imóveis e Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **43455/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, Lotes 910 e 912, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **GEA Gerenciamento e Engenharia Ltda - Edifício La Terrasse**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **44422/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 428, Lotes 500, 501, 502 e 503, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sorriso Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45362/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 290, Esquina com a 3ª Avenida, Lotes 56, 58 e 60, Loteamento Jardim Silva, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Hercules Empreendimentos SPE Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **43990/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 450, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Concept Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45203/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 810 C, S/N, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Beach View Condomínio de Lotes SPE LTDA**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **44870/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Parcelamento do solo urbano**, localizada na **Rua Novo Horizonte, S/N, Bairro Taboleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **ANG Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45295/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, Lotes 880 e 882, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **MGV Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45290/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 210, S/N, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Brasa Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45899/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Marginal Leste, esquina com Rua 226 e Rua 228, S/N, Bairro Meia Praia.**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Profor Construtora e Incorporadora Ltda - Brooklyn Tower**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **45411/2022**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 236, Lotes 70, 72 e 74, Loteamento Jardim Silva, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Maria Aparecida de Oliveira Crispim - Peixaria do Jairo**, requereu conforme processo Sinfat Municipios nº **45446/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados**, localizada na **Rua 902 B, nº 177, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Alex Silveira Paiva**, requereu conforme processo FAACI nº **242/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Oficina Mecânica**, localizada na **Rua 238, nº 538, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Blumenau Floricultura e Cafeteria Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **238/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 207, nº 93, Sala 02, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sandro Pereira Ribeiro**, requereu conforme processo FAACI nº **244/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 A, Lote 643, Quadra 39, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rodrigo Lopes**, requereu conforme processo FAACI nº **239/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua F, Lote 26, Quadra J, Loteamento Sonho Real, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Dionatas Furtado de Souza**, requereu conforme processo FAACI nº **248/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 466, Lotes 293 e 295, Quadra K, Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **B2M Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **247/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 900 D, Lote 64, Quadra B, Loteamento Jardim Luciano, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Edison Antonio Bonatto**, requereu conforme processo FAACI nº **245/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 436, Lote 355, Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marli Ozoria Luciano**, requereu conforme processo FAACI nº **250/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 900, nº 775, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora e Incorporadora Greenwood Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **251/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua Condominio Iate Clube Itapema, Lote 43, Loteamento Condominio Horizontal Iate Clube Itapema, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Antonio de Moraes**, requereu conforme processo FAACI nº **141/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Ampliação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 442, Lote 250, Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

Morretes.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Luciano Valerio Bello Machado**, requereu conforme processo FAACI nº **258/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua B, Lote 09, Quadra I, Loteamento Sonho Real, Bairro Sertão do Trombudo**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Josiani Wittmann**, requereu conforme processo FAACI nº **256/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 436 B, esquina com a Rua 448, Lote 70, Loteamento Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Auro Teofilo da Silva**, requereu conforme processo FAACI nº **255/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Desmembramento do Solo Urbano**, localizada na **Rua 1216, S/N, Bairro Ilhota**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Luana de Souza**, requereu conforme processo FAACI nº **254/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 1200, nº 477, Lote 4, Loteamento Jardim Luciana, Bairro Ilhota**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Bruno Conrado Klemtz Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **257/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **hotelaria, pousadas e afins**, localizada na **Rua 306 C, nº 30, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **SS Apoio Administrativo Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **246/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construçao de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 428, esquina com a Marginal Oeste, Lote 487, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Mariano Daniel Loureiro**, requereu conforme processo FAACI nº **260/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua B, Lote 33, Quadra E, Loteamento Sonho Real, Bairro Sertão do Trombudo**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Tiago Batista Rios ME**, requereu conforme processo FAACI nº **261/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 2910, Sala 112, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Forterras Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **240/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 109 J, Lote 32, Loteamento das Gaivotas, Bairro Canto da Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Josiane de Souza - Restaurante Chef Sandro Delivery Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **243/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 800 A, nº 12, Bairro Casa Branca**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Mandrak Imports e Tabacaria Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **253/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Tabacarias e Casas Noturnas**, localizada na **Rua 262, nº 520, Sala 06, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **D e B Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **259/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 428, esquina com a Rua 436 A, Lote 260, Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Leopoldo Zarling.**

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

Publicação Nº 4046546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 999CA6CD3969494ED3DD936842DB31F20EBB9C37

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 91/2022
Dispensa de Licitação nº 91/2022
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DE TODOS OS SETORES DO GOVERNO MUNICIPAL.
Fundamentação Legal: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e § 1º, artigo 23, da Lei 13.460/17
Contratados:INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA
CNPJ: 30.638.690/0001-70
Valor Total $ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais)
Itapiranga - SC, 16 de julho de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2022

Publicação Nº 4044471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 215E33165F924EFDE1A392EF2F3A4357B9D27262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 073/2022
Aditivo Nº: 1 T.A 073/2022
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Licitação: Pregão Presencial 86/2022
Objeto: INCLUSÃO DE UM VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 18/07/2022 Término: 16/07/2023
Assinatura: 18/07/2022
Valor R$: 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)
Dotação: 53 - 03.001.2007.3339039690000000000.01001000
Itapiranga, 18 de julho de 2022

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2021

Publicação Nº 4044051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4F2D683AC0BC4AC2BEFDDCAA600F42850D6BA4D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 045/2021
Aditivo Nº: 6 T.A 045/2021
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Licitação: Pregão Presencial 63/2021
Objeto: INCLUSÃO DE UM VEÍCULO AO CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 18/07/2022 Término: 15/07/2023
Assinatura: 18/07/2022
Valor R$: 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)
Dotação: 76 - 06.002.2022.3339039690000000000.01011001
Itapiranga, 18 de julho de 2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 19/2022/RH

Publicação Nº 4044788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 19/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE FATIMA BOESING
OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego Público nº 10/2011/RH, como Agente Comunitário de Saúde, em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC 18 de julho de 2022.
Nilo José Bourscheidt- Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 205/2022

Publicação Nº 4044764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E10A7FAF51DC19BBA606C4F1113FDA4D21EC7607

Portaria nº 205, de 14 de junho de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações e Decreto nº 158/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 14 de julho de 2022, KATIA MARA ERTEL ENGEL matrícula nº 15901/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Assistência Social na Política da Pessoa Idosa em 40 horas semanais.
Art. 2º - Estará Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 503 classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 14 de julho de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2022

Publicação Nº 4045409

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 85 / 2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 535605 - A.R. PNEUS LTDA

4 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X.30

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
7	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30		UND	6	2.603,00	15.618,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4.30		UND	10	556,20	5.562,00
					Total Lote:	**21.180,00**

6 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R 22-5

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
11	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22-5 BORRACHUDO		UND	70	756,31	52.941,70
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 275X80-22,5 LISO		UND	30	206,61	6.198,30
					Total Lote:	**59.140,00**

7 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
13	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26		UND	4	4.182,19	16.728,76
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26		UND	4	647,81	2.591,24
					Total Lote:	**19.320,00**

19 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5/80 X 18

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
37	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18		UND	20	1.180,70	23.614,00
38	VULCANIZACAO DE PNEUS 12.5/80 X 18		UND	12	268,00	3.216,00
					Total Lote:	**26.830,00**

21 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 X 24

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
41	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24		UND	8	2.641,99	21.135,92
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24		UND	8	595,51	4.764,08
					Total Lote:	**25.900,00**

26 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 16.9 X 28

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
51	RECAPAGEM DE PNEU 16.9X28		UND	10	2.565,52	25.655,20
52	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 16.9X28		UND	10	506,48	5.064,80
					Total Lote:	**30.720,00**

31 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 235/75R X 17.5

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
61	REAPAGEM DE PNEU 235/75R X 17.5		UNI	16	449,38	7.190,08
62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R X 17.5		UNI	10	137,99	1.379,90
					Total Lote:	**8.569,98**
					Total por Fornecedor:	**191.659,98**

Fornecedor: 16705 - F.M. PNEUS LTDA.

11 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R 17.5

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
21	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO		UND	20	432,89	8.657,80
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 215/75 R 17,5		UND	20	136,11	2.722,20
					Total Lote:	**11.380,00**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
18 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20						
35	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A FRIO		UND	170	656,36	111.581,20
36	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20		UND	80	180,23	14.418,40
					Total Lote:	**125.999,60**
28 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 X 22.5						
55	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 X 22.5		UNI	6	718,85	4.313,10
56	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 X 22.5		UNI	10	184,69	1.846,90
					Total Lote:	**6.160,00**
					Total por Fornecedor:	**143.539,60**
Fornecedor: 775967 - JL PNEUS LTDA						
2 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 1.400X24.						
3	RECAPAGEM DE PNEU 1.400X24		UND	80	2.129,87	170.389,60
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400X24		UND	60	524,34	31.460,40
					Total Lote:	**201.850,00**
9 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24						
17	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24		UND	14	1.218,02	17.052,28
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24		UND	14	303,40	4.247,60
					Total Lote:	**21.299,88**
					Total por Fornecedor:	**223.149,88**
Fornecedor: 178632 - NATALICIO KNAK 66515548915						
1 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 1400X24						
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 1400X24		UND	20	81,73	1.634,60
2	CONSERTO DE PNEU 1400X24		UND	10	81,53	815,30
					Total Lote:	**2.449,90**
3 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 19.5 X 24						
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24		UND	20	86,86	1.737,20
6	CONSERTO DE PNEU 19,5X24		UND	10	83,78	837,80
					Total Lote:	**2.575,00**
5 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 18.4 X 30						
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4X30		UND	10	122,71	1.227,10
10	CONSERTO DE PNEU 18.4X30		UND	10	111,09	1.110,90
					Total Lote:	**2.338,00**
8 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 1000 X 20						
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000X20		UND	50	48,90	2.445,00
16	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20		UND	50	48,06	2.403,00
					Total Lote:	**4.848,00**
10 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 17.5 X 25						

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

19	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25		UND	30	89,29	2.678,70
20	CONSERTO DE PNEU 17.5X25		UND	30	86,37	2.591,10
					Total Lote:	**5.269,80**
12 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 275 X 80 - 22.5						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
23	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275X80 - 22,5		UND	40	50,00	2.000,00
24	CONSERTO DE PNEU 275X80 - 22,5		UND	20	43,75	875,00
					Total Lote:	**2.875,00**
14 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 215 X 75 - 17.5						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215X75 - 17,5		UND	20	52,00	1.040,00
28	CONSERTO DE PNEU 215X75 - 17,5		UND	10	38,40	384,00
					Total Lote:	**1.424,00**
15 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 23.1 X 26						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
29	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23.1X26		UND	6	168,00	1.008,00
30	CONSERTO DE PNEU 23.1X26		UND	6	187,00	1.122,00
					Total Lote:	**2.130,00**
17 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 7.5 X 16						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 7.50X16		UND	8	28,95	231,60
34	CONSERTO DE PNEU 7.50X16		UND	8	40,42	323,36
					Total Lote:	**554,96**
20 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 16.9 X 28						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
39	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.9X28		UND	10	118,00	1.180,00
40	CONSERTO DE PNEU 16.9X28		UND	10	142,00	1.420,00
					Total Lote:	**2.600,00**
22 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 12.5 X 80 -18						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
43	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5X80 - 18		UND	10	62,00	620,00
44	CONSERTO DE PNEU 12.5X80 - 18		UND	10	75,00	750,00
					Total Lote:	**1.370,00**
24 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 12.4 X 24						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
47	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.4X24		UND	10	61,56	615,60
48	CONSERTO DE PNEU 12.4X24		UND	10	78,44	784,40
					Total Lote:	**1.400,00**
25 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 295/80 X 22,5						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
49	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 295/80 X 22,5		UNI	20	38,00	760,00
50	CONSERTO DE PNEU 295/80 X 22,5		UNI	20	63,00	1.260,00
					Total Lote:	**2.020,00**
27 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 235/75 X 17.5						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
53	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 235/75R X 17.5		UNI	10	43,00	430,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

54	CONCERTO DE PNEU 235/75R X 17.5		UNI	10	65,00	650,00
					Total Lote:	**1.080,00**
29 - MONTAGEM E CONSERTO PNEU 12 X 16.5						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
57	MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE PNEU 12 X 16.5		UNI	5	41,25	206,25
58	CONCERTO DE PNEU 12 X 16.5		UNI	5	68,75	343,75
					Total Lote:	**550,00**
32 - HORAS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE BORRACHARIA.						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
63	HORAS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE BORRACHARIA		HRS	70	74,28	5.199,60
					Total Lote:	**5.199,60**
					Total por Fornecedor:	**38.684,26**
Fornecedor: 39136 - RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA						
13 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5X25 12 LONAS						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
25	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 12 LONAS		UND	50	2.636,04	131.802,00
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 X 25 - 12 LONAS		UND	40	554,95	22.198,00
					Total Lote:	**154.000,00**
16 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 7,5X16						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
31	RECAPAGEM DE PNEU 7.50X16 BORRACHUDO A FRIO		UND	20	387,20	7.744,00
32	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50X16		UND	5	121,00	605,00
					Total Lote:	**8.349,00**
23 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 225 X 70 - 16						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
45	RECAPAGEM DE PNEU 225 X 70 - 16		UND	20	377,20	7.544,00
46	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70 X 16		UNI	15	117,06	1.755,90
					Total Lote:	**9.299,90**
30 - RECAPAGEM/VULCANIZAÇÃO PNEU 12 X 16.5						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
59	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5		UNI	20	1.159,57	23.191,40
60	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16.5		UNI	12	261,55	3.138,60
					Total Lote:	**26.330,00**
					Total por Fornecedor:	**197.978,90**
					Total Geral:	**795.012,62**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
535605 - A.R. PNEUS LTDA	8, 30, 10, 28, 1, 2, 12, 25, 21, 17, 7, 3, 6, 11, 19, 5, 13, 4, 22, 14, 26, 15, 31, 32, 29, 23, 9, 20, 27, 16, 24, 18 4:7, 4:8, 6:11, 6:12, 7:13, 7:14, 19:37, 19:38, 21:41, 21:42, 26:51, 26:52, 31:61, 31:62	191.659,98
16705 - F.M. PNEUS LTDA.	8, 30, 10, 28, 1, 2, 12, 25, 21, 17, 7, 3, 6, 11, 19, 5, 13, 4, 22, 14, 26, 15, 31, 32, 29, 23, 9, 20, 27, 16, 24, 18 11:21, 11:22, 18:35, 18:36, 28:55, 28:56	143.539,60
775967 - JL PNEUS LTDA	8, 30, 10, 28, 1, 2, 12, 25, 21, 17, 7, 3, 6, 11, 19, 5, 13, 4, 22, 14, 26, 15, 31, 32, 29, 23, 9, 20, 27, 16, 24, 18 2:3, 2:4, 9:17, 9:18	223.149,88
178632 - NATALICIO KNAK 66515548915		38.684,26

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

	8, 30, 10, 28, 1, 2, 12, 25, 21, 17, 7, 3, 6, 11, 19, 5, 13, 4, 22, 14, 26, 15, 31, 32, 29, 23, 9, 20, 27, 16, 24, 18 1:1, 1:2, 3:5, 3:6, 5:9, 5:10, 8:15, 8:16, 10:19, 10:20, 12:23, 12:24, 14:27, 14:28, 15:29, 15:30, 17:33, 17:34, 20:39, 20:40, 22:43, 22:44, 24:47, 24:48, 25:49, 25:50, 27:53, 27:54, 29:57, 29:58, 32:63	
39136 - RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	8, 30, 10, 28, 1, 2, 12, 25, 21, 17, 7, 3, 6, 11, 19, 5, 13, 4, 22, 14, 26, 15, 31, 32, 29, 23, 9, 20, 27, 16, 24, 18 13:25, 13:26, 16:31, 16:32, 23:45, 23:46, 30:59, 30:60	197.978,90

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022

Publicação Nº 4044330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 770C92B3CCD0EC589C54877AD11A4C1984376164

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PELÍCULA, APARELHO DE SOM, HORAS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E FRESAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS E TESTE DE SCANNER PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o item abaixo e especificações constantes neste Edital.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão da adequação do valor unitário de itens do edital e de acordo com o disposto no item 20.6 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura do edital para o dia 01 de agosto de 2022 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 18 de julho de 2022.

NILO JOSE BOURSCHEIDT
PREFEITO

DECRETO Nº 190, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043865

DECRETO Nº 190, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica pelo presente, delegada atribuições ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Artêmio Antônio Scalon, matrícula nº 9979/06, para cumulativamente, efetuar as assinaturas de toda documentação referenciada a Secretaria da Fazenda e Planejamento, de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, período de férias do Diretor de Planejamento Maciel Welter, matrícula nº 13160/03.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Itapiranga/SC, 18 de julho de 2022.

NILO JOSÉ BOURSCHEIDT
Prefeito em Exercício

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Publicação Nº 4046555

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
PROCESSO Nº 74/2022

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h29 do dia 02 de agosto de 2022, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30, a Pregoeira, Sra. Karina J. dos Santos Oesterreich, ou em caso de ausência e/ou impedimento, a Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a Aquisição de móveis sob medida para utilização no Espaço A+ da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 18 de julho de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4411/2020

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Publicação Nº 4044017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5FB25989444D029E17D0F5A32018E72FBA67289

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO Nº 63/2022

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Oferta por Item, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 /93, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Municipal nº 1087 de 27 de julho de 2021 e suas alterações e demais normas vigentes, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30min, receberá o protocolo dos envelopes na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, e que às 09h:00min do dia 29 de julho de 2022, na Sala do Setor de Licitações, uma das pregoeiras designadas do Município, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Outorga de permissão a título oneroso de uso de espaço público, de "boxes" no mercado público municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria, conforme Edital e seus Anexos. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh-9nAN26blCA. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Setor de Licitações das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 18 de julho de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

Publicação Nº 4044045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E842C9D6E64129399CD2FEBD13ED2FBC76FB338

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
PROCESSO Nº 65/2022

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Oferta Por Item, a ser redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666 /93, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Municipal nº 1087 de 27 de julho de 2021 e demais normas vigentes, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30min, receberá o protocolo dos envelopes na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, e que às 09h:00min do dia 01 de agosto de 2022, na Sala do Setor de Licitações, uma das pregoeiras designadas do Município, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Outorga de permissão a título gratuito de uso de espaço público às entidades representativas, de "boxes" no mercado público municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria, conforme Edital e seus Anexos. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA.O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Setor de Licitações das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 18 de julho de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 4043589

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCESSO Nº 69/2022
PREÂMBULO

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, torna público que abrirá inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE ANATOMIA PATOLÓGICA, GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 03 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 – EXAMES CITOPATOLÓGICOS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM - SIGTAP/SUS, segundo o disposto na Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 - Processo nº 69/2022, e especificações constantes na tabela de de diagnóstico de anatomia patológica (Anexo II), deste edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração– Departamento de Licitações e Contratos das 07h30 às 13h30.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, a inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 19 de julho de 2022, nos horários das 7h30 às 13h30 no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 18 de julho de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO 37/2022- ABERTURA PROPOSTA MARIA LOURDES

Publicação Nº 4043976

NOTIFICAÇÃO Nº37/2022

À

Empresa	CNPJ/MF
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME	08.596.022/0001-78

O Município de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Concorrência nº 11/2022 - Processo nº49/2022 – Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de drenagem pluvial e pavimentação com bloco intertravado 16 faces da rua Maria Lourdes de Sanches com área de 1.594,52 m2, neste município de Itapoá, conforme projeto de pavimentação, geométrico, drenagem, sinalização, terraplanagem, acessibilidade, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital e seus anexos, tendo o prazo de recursal findo em 15/07/2022 exatamente até às 13h:30min sem interposição de recursos. Registre que foi juntada aos autos sob fls. 368 a 374 a decisão emitida em 07/07/2022 que versa sobre s suspensão de licitar e contratar com o Munícipio de Itapoá pelo prazo de 02 (dois) anos contra a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.404.978/0001-75, habilitada desse pleito o qual sumariamente torno-a impedida a participação na fase que se encontra. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de proposta marcada para a data de 20/07/2022 (Quarta - feira) às 08h30min na sede do Município, sito à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Setor de Licitações e Contratos - Sala de Reuniões, porém, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93.

Itapoá, 18 de julho de 2022.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO Nº38/2022- ABERTURA DE NOVAS PROPOSTAS CP 10/2022

Publicação Nº 4044186

NOTIFICAÇÃO Nº38/2022

À

Empresa	CNPJ/MF
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP	25.074.985/0001-20
JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19.679.035/0001-27

O Município de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Concorrência nº 10/2022 - Processo nº 45/2022, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, compreendendo uma área total de 771,11m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital, tendo o prazo findo para apresentação de novas propostas em 15/07/2022 exatamente até às 13h:30min. Fica, portanto a sessão pública para abertura de novos envelopes de proposta marcada para a data de 22/07/2022 (sexta - feira) às 11h30min na sede do Município, sito à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Setor de Licitações e Contratos - Sala de Reuniões, porém, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93.

Itapoá, 18 de julho de 2022.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022

Publicação Nº 4044272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B70F520A197E1F4F9F1FBADF83DCB32BA45E78FA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
PROCESSO Nº 64/2022

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 01 de agosto de 2022, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Karina Jussara dos Santos Oesterreich, realizará a sessão pública para a LOCAÇÃO DE 02 CONTAINERS 20 PÉS (6X2,3M) REEFER, POR UM PRAZO MINIMO DE 12 MESES, COM SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA NA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES EMIDIO DA SILVA, RUA 120, Nº 378, NA BARRA DO SAÍ, ITAPOÁ/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 18 de julho de 2022.

JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 - MERCADO PÚBLICO PESCADORES ARTESANAIS

Publicação Nº 4044060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5FB25989444D029E17D0F5A32018E72FBA67289

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
PROCESSO Nº 34/2022

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Oferta Por Item, a ser redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Municipal nº 1087/2021 de 27 de julho de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municiál nº 5459/2022, e demais normas vigentes, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que das 07h:30min às 13h:00min, do dia 02 de agosto de 2022, receberá o protocolo dos envelopes na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, e que às 09h:00min do dia 03 de agosto de 2022, na Câmara Municipal de Itapoá sito a Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Bairro: Itapema do Norte - Itapoá-SC, por intermédio de uma de suas Pregoeiras, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Outorga de permissão de uso de espaço público dos "boxes" destinados aos pescadores artesanais, a título gratuito, no Mercado Público Municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria, conforme Edital e seus Anexos. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Gerência de Compras, Licitações, Contrato e Almoxarifado, das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 18 de julho de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REDISTRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 01/2022

Publicação Nº 4044033

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REDISTRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 01/2022.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n°103 de 01 de janeiro de 2022, na qual altera a estrutura do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ituporanga;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação a nova estrutura de cargos, com a criação do cargo de Monitor de Educação, pela Lei Complementar n°100 de 01 de janeiro de 2022, que visa a atuação nas turmas de berçário 1 e 2, onde atualmente dispõe de dois professores regentes em cada turma do berçário da Educação Infantil Integral da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO, a necessidade da redistribuição, será dado prioridade aos professores que necessitarão sair da sua unidade atual, para a escolha das vagas disponíveis no momento da redistribuição, o restante das vagas, posteriormente será disponibilizado através de Edital de Remoção e Ampliação de Carga Horária e posterior escolha dos aprovados no Concurso Público;
CONSIDERANDO, que as vagas escolhidas pelos profissionais do Magistério, no ato de sua nomeação, ficam definidas como seu local de trabalho, onde deverão exercer suas atribuições;
CONSIDERANDO, que o profissional do Magistério que encontrar-se readaptado, por não estar atuando efetivamente em sala de aula, perde o direito a escolha de turma, mas permanece desempenhando suas funções na unidade de sua lotação de origem;
CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público e a necessidade da convocação dos aprovados no certame;
CONSIDERANDO, que no Centro de Ensino Curt Hamm, será interrompido por período indeterminado o atendimento as turmas do 6° ao 9° ano, em virtude disso, os professores serão redistribuídos conforme o Art. 25 da Lei Complementar 103 e suas alterações;
A Prefeitura do Município de Ituporanga, por meio da Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 103 de 01/01/2022 e suas alterações, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Edital de Convocação para Redistribuição dos Professores de Educação Infantil Integral e Ensino Fundamental efetivos do Município de Ituporanga.
1. DA CLASSIFICAÇÃO
1.1 A classificação dar-se-á por área, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios:
1.1.1 Maior habilitação na área específica;
1.1.2 Maior tempo de serviço prestado no cargo efetivo, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo; (portaria ou termo de posse);
1.1.3 A classificação/convocação dos professores que deverão se apresentar para a escolha das vagas, encontra-se no Anexo II deste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS

a) Maior habilitação na área específica;
b) Maior tempo de serviço prestado no cargo efetivo, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo;

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o dia de lançamento do Edital do Concurso de Convocação para Redistribuição, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações - Estatuto do Idoso;
b) Que tiver maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
c) Ao que possuir o maior número de dependentes - filhos até 14 (quatorze) anos.
4. DAS VAGAS
4.1. O levantamento das vagas disponíveis para este Edital é de inteira responsabilidade da Secretaria de Educação.
4.2. As vagas para redistribuição, oferecidas aos professores da Educação Infantil Integral e Ensino Fundamental encontram-se no Anexo I deste Edital.
5. DA ESCOLHA DE VAGAS
5.1 A escolha da vaga acontecerá na Secretaria da Educação no dia 19 de julho de 2022 às 08h30min para Educação Infantil e às 09h30min para Ensino Fundamental – Anos Finais.
5.2. A escolha de vagas obedecerá ao tempo de serviço do cargo no provimento efetivo;
5.3. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou através de procuração devidamente registrada em cartório;
5.4. O candidato que não comparecer na escolha das vagas, a própria secretaria fará sua redistribuição, conforme vagas remanescentes e respeitando a proximidade de sua residência ou antigo local de trabalho;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.A secretaria disponibilizará a classificação dos professores que serão redistribuídos, de acordo com os critérios pré estabelecidos anteriormente neste Edital;
6.2. As Portarias de Redistribuição dos professores da Educação Infantil Integral terão início no novo local de lotação a partir de janeiro de 2023 e do Ensino Fundamental a partir de agosto de 2022.
7. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da comissão nomeados pelo Decreto n° 0063 de 08 de junho de 2022.

Ituporanga, 15 de julho de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PARA REDISTRIBUIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

ÁREA ESPECÍFICA: Educação Física

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA
CE Bernardina Farias Matos	01	10 horas
CE Pedro Júlio dos Santos	01	10 horas

ÁREA ESPECÍFICA: História

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA
CE Pedro Júlio Muller	01	20 horas

ÁREA ESPECÍFICA: Geografia

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA
CE Bernardina Farias Matos	01	10 horas
CE Pedro Júlio Muller	01	20 horas

ÁREA ESPECÍFICA: Ciências

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA
CE Bernardina Farias Matos	01	10 horas
CE Pedro Júlio Muller	01	20 horas

EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS A SEREM PREENCHIDAS	
	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
CE Bernardina Farias Matos	03	40 horas
CE Bom Pastor	01	40 horas
	02	20 horas
CE Professor Curt Hamm	02	20 horas
CE Pedro Júlio Muller	03	40 horas

CEI Luciane Haverroth	06	40 horas
	01	20 horas
CEI Pequeno Príncipe	02	40 horas
CE Olinda Israel Laurindo	01	20 horas

ANEXO II

CONVOCAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOMES
1°	Irinéia Eger Kn-pfer
2°	Jéssica Hoepers
3°	Cássia Regina Luckmann Zoz
4°	Sílvia Tholl Schlemper
5°	Bruna Gabriela Sens
6°	Aparecida Gisele Policarpo Soares de Miranda
7°	Danieli Wernke Rode
8°	Leila Denis Pinho Mees

CONVOCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

NOMES	DISCIPLINA
Alcides Pereira	Geografia
Hugo Filipe Klaumann	Educação Física
Josiane Petri da Silva	Ciências
Márcio Luís Thiesen	História
Neuza Henkemaier da Silva	Matemática

PORTARIA N.º 1958, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044303

PORTARIA Nº 1958, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica combinado com o Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONVALIDAR período de férias da servidora JOSEMARA KUSTER SCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 14.07.2022 à 23.07.2022 e a receber abono pecuniário de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 10.01.2021 à 09.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

PORTARIA N.º 1959, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044302

PORTARIA Nº 1959, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica combinado com o Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONVALIDAR período de férias do servidor GILMAR MARTENDAL, ocupante do cargo efetivo de VIGA, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 14.07.2022 à 12.08.2022, referente ao período aquisitivo de 20.03.2019 à 19.03.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

LUISMAR AGUIAR SENASecretário de Infraestrutura

PORTARIA N.º 1960, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044307

PORTARIA Nº 1960, DE 18 DE JULHO DE 2022.

a SECRETÁRIA DE SAÚDE, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora FABIANE NOVAZICK BENVENUTTI BRUNN, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 18.07.2022 à 01.08.2022, referente ao período aquisitivo de 17.02.2021 à 16.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

PORTARIA N.º 1961, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044306

PORTARIA Nº 1961, DE 18 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora MIRELLE LILIANE GUIMARAES DE OLIVEIRA FERNANDES, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 18.07.2022 à 27.07.2022, referente ao período aquisitivo de 01.07.2021 à 30.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

PORTARIA N.º 1962, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044315

PORTARIA Nº 1962, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor ALERIO WULFF, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 18.07.2022 à 16.08.2022, referente ao período aquisitivo de 16.07.2021 à 15.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

WILMAR VANDRESENSecretário dde Urbanismo e Obras

PORTARIA N.º 1963, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044326

PORTARIA Nº 1963, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora FABIANE MEES, cargo de efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gozar férias pelo período de 12 (doze) dias a contar de 18.07.2022 à 29.07.2022, referente ao período aquisitivo de 11.01.2020 à 10.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administratação

PORTARIA N.º 1964, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045457

PORTARIA Nº 1964, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 102, de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021, Decreto nº 0071, de 13 de julho de 2022, e Parecer Controle Interno nº 375.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALVARO GABRIEL STEINBACH para exercer o cargo em COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, vinculada na Secretaria de INFRAESTRUTURA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 19.07.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário da Administração

LUISMAR AGUIAR SENASecretário de Infraestrutura

PORTARIA N.º 1965, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045456

PORTARIA Nº 1965, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 102, de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021, Decreto nº 0071, de 13 de julho de 2022, e Parecer Controle Interno nº 369.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JONATHAN MARTINS para exercer o cargo em COMISSÃO DE COORDENADOR SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 19.07.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário da Administração
ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

PORTARIA N.º 1966, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045462

PORTARIA Nº 1966, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 102, de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021, Decreto nº 0071, de 13 de julho de 2022, e Parecer Controle Interno nº 370.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DIEGO FERREIRA para exercer o cargo em COMISSÃO DE COORDENADOR SETOR ADMINISTRATIVO, vinculado na Secretaria de Urbanismo e Obras, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 19.07.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário da Administração
WILMAR VANDRESENSecretário de Urbanismo e Obras

PORTARIA N.º 1967, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045472

PORTARIA Nº 1967, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 102, de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021, e Decreto nº 0071, de 13 de julho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAIZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada na Secretaria de Administração, Função Gratificada de COORDENADOR SETOR DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E TELEFONISTA, Padrão FG - 1, a partir de 19.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário da Administração

PORTARIA N.º 1968, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044520

PORTARIA Nº 1968, DE 18 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora EDNA LUCKMANN PAZA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, gozar férias pelo período de 13 (treze) dias a contar de 18.07.2022 à 30.07.2022, referente ao período aquisitivo de 18.07.2022 à 30.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

LIA CAROLINE MIGUELSecretária de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 1969, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044299

PORTARIA Nº 1969, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora BRUNA RUDOLFO, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 20.07.2022 à 29.07.2022, referente ao período aquisitivo de 04.02.2021 à 03.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

LUISMAR AGUIAR SENASecretário de Urbanismo e Obras

PORTARIA N.º 1970, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044487

PORTARIA Nº 1970, DE 18 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora RENATA MACHADO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, gozar férias pelo período de 18 (dezoito) dias a contar de 19.07.2022 à 05.08.2022, referente ao período aquisitivo de 01.06.2021 à 31.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

SANDRA REGINA BERNS CLASENSecretária de Educação

PORTARIA N.º 1971, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044486

PORTARIA Nº 1971, DE 18 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora NEUDETE MARTA SCHAFER MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, gozar férias pelo período de 13 (treze) dias a contar de 19.07.2022 à 31.07.2022, referente ao período aquisitivo de 04.03.2020 à 03.03.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

SANDRA REGINA BERNS CLASENSecretária de Educação

PORTARIA N.º 1972, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044325

PORTARIA Nº 1972, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora MARILIAM GRACIELA DOS SANTOS DE MELO, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 03.10.2022 à 12.10.2022 e a receber abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 28.02.2021 à 27.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de julho de 2022.

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2022

Publicação Nº 4044241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E48457E1017CE66CB0FC68BAE32A61D8DF4375B

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES CAPACHO EM VINIL PERSONALIZADOS DESTINADOS AO USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ.

FAVORECIDO: MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.256.865/0001-56.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 18 de julho de 2022.

ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/202

Publicação Nº 4046296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 912B19F22EA084543319ED8BC9F269E155CBFE0B

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 08/2021.
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 74/2021
Contrato Administrativo nº: 01/2022
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.
Valor: Fica acrescido do valor contratado o montante de R$ 91.262,88 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, com sede na Rua Marcelino Ramos, 681, Bairro Imperial, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.923.607/0001-95.

Jaborá (SC), em 18 de julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 188/2022 de 18 de julho de 2022.

"PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE **JEFFERSON CARLOS TONIELLO** NO CARGO DE **MOTORISTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; e de acordo com o edital da Chamada Pública Nº. 007/2021;

RESOLVE,

Art. 1° - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 13/2022, de 18 de janeiro de 2022, que contratou temporariamente **JEFFERSON CARLOS TONIELLO,** no cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2° - O prazo de prorrogação será até 18/07/2023.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/Julho/2022.

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 189/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 189/2022 de 18 de julho de 2022.

"PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE **JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATERRA** NO CARGO DE **ENFERMEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; e de acordo com o edital da Chamada Pública Nº. 001/2022;

RESOLVE,

Art. 1° - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 77/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que contratou temporariamente **JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATERRA,** no cargo de **ENFERMEIRA 40HS**.

Art. 2° - O prazo de prorrogação será até 18/07/2023.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/Julho/2022.

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 190/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 190/2022, de 18 de julho de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido férias à servidora, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Raiane Cristine Toigo	06/01/2021 – 05/01/2022	18/07/2022 – 27/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/07/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/Julho/2022.

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022

Publicação Nº 4044401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E93A477DF4B2F8C3349F20E7149E7FDB721336

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 20/2022 - DL** **Processo Administrativo: 54/2022** **Processo de Licitação: 54/2022** **Data do Processo: 27/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2022
b) Licitação Nr.: 20/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/07/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REALOCAÇÃO DESTINADOS AOS BRINQUEDOS, PLAYGROUND INFANTIL, BALANÇO LAMBRETINHA E BALANÇO CONVENCIONAL, PRESENTES NA PRAÇA MUNICIPAL DE JABORÁ, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 015238 - ADRIANO ALVES FERNANDES	3	0,0000	14.500,00
	3		14.500,00

Jaborá, 15 de Julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

Jaguaruna

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação Nº 4044261

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022
MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 290, Centro, em Jaguaruna/SC, CEP 88715-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 82.928.698/0001-74, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens móveis inservíveis constantes no Anexo I do Edital de Leilão (veículos, máquinas, equipamentos e sucatas em geral), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe os Decretos Municipais nsº. 138/2021, 092/2021, 082/2021, 054/2021 e 067/2021 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial Eduardo Schmitz, matriculado na JUCESC sob nº. AARC/159, contratado conforme Ata de Sorteio da Chamada Pública para Credenciamento de Leiloeiro Público nº. 43/2022.

DIA E HORA: 22 de AGOSTO de 2022 às 09h o primeiro lote e os demais a cada três minutos.
LOCAL: ONLINE via Rede Mundial de Computadores no sítio www.clicleiloes.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITALEINFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de Jaguaruna/SC através do site www.jaguaruna.sc.gov.br ou do telefone (48) 3624 8400, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.clicleiloes.com.br ou dos telefones 0800 000 1986 / (47) 99220 5622.

FUNDAMENTO LEGAL: Decretos Municipais nsº. 138/2021, 092/2021, 082/2021, 054/2021 e 067/2021 e § 5° do art. 22, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Laerte Silva Dos Santos Gilmar Rosa
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.093, DE 18 DE JULHO DE 2022. AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4044921

LEI Nº 2.093, DE 18 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 01 (um) automóvel, marca/modelo/versão: CHEV/ TRACKER T A LT, Ano/ Modelo: 2022/2022, Placa RXV1D33, Renavam 01299169659, Chassi: 9BGEB76H0NB185593, Cor: preta, Combustível: Álcool/ Gasolina, Patrimônio n 8145, à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001/07, para utilização exclusiva da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE JAGUARUNA/SC, sediada neste Município, na Rua Hercílio Estácio da Luz, 257, Bairro Cristo Rei, CEP: 88.715-000.

Art. 2º O veículo objeto da presente lei é destinado para auxiliar exclusivamente nas atividades da Delegacia de Polícia Civil da Comarca da Jaguaruna.

Art. 3º O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado e também rescindido a qualquer tempo, desde que haja o interesse da Administração Pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcados pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Deverá responsabilizar-se a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar o Município de Jaguaruna sobre a ocorrência de qualquer sinistro.

§1º É responsabilidade da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga).

§2º Constatada irregularidade ou mau uso do veículo ou destinação diversa das atividades da Delegacia de Polícia da Comarca de Jaguaruna,

o bem móvel descrito art.1º retornará para o Município por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de julho de 2022.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.094, DE 18 DE JULHO DE 2022. INSTITUI DOIS CARGOS DE MÉDICO PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF DA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4044981

Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

LEI Nº 2.094, DE 18 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI DOIS CARGOS DE MÉDICO PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF DA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no quadro de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaruna, Santa Catarina, dois cargos de médicos clínicos para atuação na atenção básica da ESF (Estratégia da Saúde da Família), abaixo discriminados:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇOES / QUALIFICAÇÃO
Médico Clínico Geral	01	R$ 8.134,64	20 HORAS	Para a Estratégia de Atendimento Primário, ESF ou horário estendido: Prestar atendimento médico em clínica geral e/ou em especialidade a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médico-sanitárias, desenvolver programas de saúde pública, executar as atividades do Programa saúde da Família – PSF, quando designados. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Prévia Habilitação em Concurso Público OU Processo Seletivo; Escolaridade: Curso Superior em Medicina. Registro profissional no Órgão de Classe - CRM. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:** Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos hematológicos e outros comparando-os com os padrões normais, informar diagnóstico; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados,

				para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, efetuando orientação terapêutica adequada; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo determinações legais; Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participa de juntas médicas de processo; Realizar plantões conforme escala estabelecida; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar os atendimentos dentro das suas especialidades, quando requisitado e designado; Exercer, quando designado, os plantões; Exercer, quando designado, auditoria, acompanhamento e fiscalização das AIHs, exercer homologação/ aprovação de atestados médicos dos servidores públicos municipais; Exercer suas atividades em qualquer unidade que for designado, ou nos domicílios, quando designado; Fazer o acompanhamento de transferência/envio de pacientes a outros centros/órgãos ou entidades hospitalares; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
Médico Clínico Geral	01	R$ 16.269,26	40 HORAS	Para a Estratégia de Atendimento Primário, ESF ou horário estendido: Prestar atendimento médico em clínica geral e/ou em especialidade a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médico-sanitárias, desenvolver programas de saúde pública, executar as atividades do Programa saúde da Família – PSF, quando designados. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Prévia Habilitação em Concurso Público OU Processo Seletivo; Escolaridade: Curso Superior em Medicina. Registro profissional no Órgão de Classe - CRM. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:** Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos hematológicos e outros comparando-os com os padrões normais, informar diagnóstico; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo; Prescrever medicamentos, indicando

2

				dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, efetuando orientação terapêutica adequada; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo determinações legais; Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participa de juntas médicas de processo; Realizar plantões conforme escala estabelecida; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar os atendimentos dentro das suas especialidades, quando requisitado e designado; Exercer, quando designado, os plantões; Exercer, quando designado, auditoria, acompanhamento e fiscalização das AIHs, exercer homologação/ aprovação de atestados médicos dos servidores públicos municipais; Exercer suas atividades em qualquer unidade que for designado, ou nos domicílios, quando designado; Fazer o acompanhamento de transferência/envio de pacientes a outros centros/órgãos ou entidades hospitalares; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo único: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar esses servidores em caráter temporário, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.643/2015, sendo que posteriormente realizar-se-á concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A contratação consistirá no exame de provas ou provas e títulos.

§ 1º Em relação às contratações observar-se-á o número de vagas determinadas na presente lei, bem como carga horária, vencimentos, assim como a qualificação exigida para a ocupação do referido cargo.

§ 2º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

§ 3º Cessada as contratações, o cargo instituído não será extinto, passando a compor o quadro de servidores do município, nos termos da lei municipal 1.1170/2007.

Art. 3º As contratações autorizadas nesta Lei têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como pela necessidade do regular funcionamento da rede municipal de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de julho de 2022.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.095, DE 18 DE JULHO DE 2022. "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.899, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4045056

LEI Nº 2.095, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.899, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n. 1.899, de 13 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O respectivo valor será repassado, mensalmente, ao servidor como forma de créditos, a partir do 1º (primeiro) dia útil de cada mês, através da entrega de 01 (um) ticket no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de julho de 2022.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.096, DE 18 DE JULHO DE 2022. "CRIA O CARGO DE ENGENHEIRO SANITARISTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUARUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4045111

LEI Nº 2.096, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"CRIA O CARGO DE ENGENHEIRO SANITARISTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUARUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Engenheiro Sanitarista do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguaruna, a ser incluído na lei municipal 1.363/2010, cuja carga horária, remuneração, habilitação profissional e atribuições são:
Cargo: Engenheiro Sanitarista;
Carga Horária: 40 horas semanais;
Remuneração: R$ 3.267,27;
Habilitação Profissional: Portador do certificado de conclusão de ensino superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Atribuições
a) Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário (Captação de água bruta, Adução de água bruta, Estação de tratamento de água, Reservação, Rede de distribuição, Ligações prediais, PVs, redes coletoras, emissários, elevatórias, estação de tratamento de esgotos);
b) Análise técnica de pedidos de aprovação de projetos protocolados pelos usuários e empresários (ex.: loteamentos, edifícios, etc...);
c) Assessoria na área de Licitações de Obras de Engenharia;
d) Acompanhamento da execução das metas, ações, projetos, estudos e investimentos previstos no PMSB;
e) Avaliação rotineira das condições de funcionamento da ETA e ETE, através da análise dos relatórios diários e mensais da estação, com apresentação de relatórios com informações e sugestões;
f) Orientação e participação na elaboração de programa de controle da qualidade da água produzida na ETA e distribuída à população;
g) Orientação e especificações de materiais destinados à manutenção do sistema de abastecimento de água, bem como ampliações e melhorias;
h) Especificações de equipamentos para o tratamento e manutenção das partes do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
i) Análise do perfil dos consumidores de água, bem como elaboração de estrutura tarifária;
j) Orientação ao setor técnico do SAMAE na elaboração de Termos de Referências para contratação de empresas para implantação, ampliação ou melhoria no sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário;
k) Acompanhamento e participação no plano a ser dado para o projeto do sistema de esgotamento sanitário bem como a sua implantação;
l) Orientação de ampliações e melhorias na estrutura da rede de abastecimento de água, visando à solução de problemas de pressão de água;
m) Elaboração de plano para implantação da macromedição, bem como as especificações dos equipamentos;
n) Orientação e acompanhamento de obras no sistema de abastecimento de água;
o) Estudos e sugestões de ampliação de rede de abastecimento de água para casos de deficiência de abastecimento de água, quando casos de pequeno porte, sendo que projeto para a ampliação de todo sistema não faz parte desta proposta.
p) Análise técnica para emissão de viabilidade de água esgoto;

Art. 2º. Fica revogado o art. 36 na Lei Municipal nº 1.363/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de julho de 2022.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2022

Publicação Nº 4045452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2022

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.211/2022, formada pelos membros Fabieli Pilatti Mendes, Natália Ernst Kielling Ceron e Karen Cristina Arce, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a **CONCORRÊNCIA Nº 114/2022**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, reforma (em área de 686,63m²) e ampliação (em área de 762,33m²) no CMEI Rita de Cácia Ramos da Silva de Quadra, localizado na Rua 260 – 13 de maio nº 389, no Bairro Czerniewicz, no município de Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão, as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Jocelaine da Silva	057.193.949-07
IMPLANTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	xxx	xxx
OMVS CONSTRUTORA LTDA	Osmair Rogério Marquez	936.754.109-00
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI	Alessandro Truppel Machado	890.558.459-49

Após a identificação dos envelopes da proponente, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Proposta Comercial. Logo após, passou-se à abertura do Envelope 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pela proponente foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	54	Não numeradas
IMPLANTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	56	56
OMVS CONSTRUTORA LTDA	54	Não numeradas
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI	46	Não numeradas

Após análise criteriosa da Habilitação a Comissão declara as proponentes **HABILITADAS,** visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes, que não se manifestaram. Dando prosseguimento à sessão e considerando que a empresa IMPLANTA não tem representante nesta sessão, não sendo possível a renúncia desta fase, a Comissão informa aos Representantes, que está suspensa a sessão e **na Forma da Lei, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis "concedendo-se vistas as partes"**, ao julgamento das Habilitações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

Fabieli Pilatti Mendes	
Natália Erst Kielling Ceron	
Karen Cristina Arce	
Jocelaine da Silva	
Osmair Rogério Marquez	
Alessandro Truppel Machado	

CONTRATO Nº 163/2022

Publicação Nº 4043877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO 163/2022

Processo: Dispensa de Licitação nº 076/2022; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** **DCVille Desentupidora Eireli;** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, com fornecimento de mão-de-obra**;** **Forma de Pagamento:** O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados; **Dotação orçamentária:** As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Data da assinatura: 11/07/2022; **Prazo de Fornecimento:** Durante 180 (cento e oitenta dias), a contar da assinatura do contrato; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul – SC; **Signatários:** Onésimo José Sell e Edson Luiz Carvalho.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde – Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul – SC - www.samaejs.com.br

CONTRATO Nº 164/2022

Publicação Nº 4043881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO 164/2022

Processo: Dispensa de Licitação nº 077/2022; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** **DCVille Desentupidora Eireli;** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, com fornecimento de mão-de-obra**;** **Forma de Pagamento:** O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados; **Dotação orçamentária:** As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	47	Próprios

Data da assinatura: 11/07/2022; **Prazo de Fornecimento:** Durante 180 (cento e oitenta dias), a contar da assinatura do contrato; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul – SC; **Signatários:** Onésimo José Sell e Edson Luiz Carvalho.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde – Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul – SC - www.samaejs.com.br

CONTRATO Nº 166/2022

Publicação Nº 4043933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO 166/2022

Processo: Pregão Presencial nº 069/2022; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** **Porto União Comércio e Representação Eireli; Objeto:** **AQUISIÇÃO DE TINTAS E COMPLEMENTOS PARA PINTURA; Forma de Pagamento:** O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 44.828,60 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Data da assinatura: 11/07/2022; **Prazo de Fornecimento:** Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2022; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul – SC; **Signatários:** Onésimo José Sell e Alex Eugenio Calikoski.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde – Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul – SC - www.samaejs.com.br

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011 DECISÃO JUDICIAL

Publicação Nº 4044678

Convocação de Concurso Público n° 001/2011
Decisão Judicial

Pelo presente, fica Vossa Senhoria **CONVOCADO(A**) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, a fim de tratar da vossa admissão no Serviço Público conforme **Concurso Público n° 001/2011**, haja vista a **decisão judicial** de acordo com o Processo n° **0302658-45.2015.8.24.0036,** segue:

Nome: **LETÍCIA GABRIELE DE OLIVEIRA SEECHIS MEINCHEIM**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 3° lugar

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/SEMED

Publicação Nº 4046543

Convocação de Concurso Público n° 001/2019/SEMED

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) **CONVOCADA(S)** para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, **até às 16h do dia 21 de julho de 2022**, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o **interesse ou a desistência da vaga ofertada**, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 001/2019/SEMED, conforme segue:

Nome: **ANDERSON OLIVEIRA SANTOS**
Cargo: ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 6° lugar

Nome: **RAQUEL ALVES PEREIRA**
Cargo: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 63° lugar (PCD)

Nome: **EZEQUIELA ADALA DE AMORIM**
Cargo: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 5° lugar

Nome: **ANDREIA APARECIDA OLIARI ZIMMERMANN**
Cargo: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 6° lugar

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019/PMJS

Publicação Nº 4046544

Convocação de Concurso Público n° 002/2019/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) **CONVOCADA(S)** para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, **até às 16h do dia 21 de julho de 2022**, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o **interesse ou a desistência da vaga ofertada**, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 002/2019/PMJS, conforme segue:

Nome: **ADRIANA BITENCOURT MAGAGNIN**
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 3° lugar

Nome: FERNANDO MOSCON
Cargo: CONTADOR – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 4° lugar

Nome: AMANDA DE NADAI COSTA
Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – CARDIOLOGISTA – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 1° lugar

Nome: ESTEFÂNIE RAFAELLA SANCHES BERTOLDI FURIATTI
Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 3° lugar

Nome: MORGANA VARGAS JARK
Cargo: FARMACÊUTICO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2° lugar

Nome: EZEQUIELA ADALA DE AMORIM
Cargo: OUVIDOR – 30h
Secretaria: SEMTIP
Classificação: 3° lugar

Nome: GUSTAVO VOLTOLINI
Cargo: MUSEÓLOGO – 40h
Secretaria: SECEL
Classificação: 2° lugar

Nome: HALINA CARDOSO FABRIS
Cargo: FISCAL DE PROCON – 40h
Secretaria: PROGEM
Classificação: 2° lugar

Nome: RAPHAELLA BELEZA GALVÃO VIEIRA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 5° lugar

Nome: RONY MARCOS DE LIMA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 6° lugar

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 3754/2022

Publicação Nº 4045483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

Autos nº 3754/2022

Requerente: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Requerido: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

Pedido de Reequilíbrio Contratual – Contrato nº 559/2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido de **concessão** de **reequilíbrio econômico-financeiro** formalizado por ***INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.,*** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0001-29, tendo firmado **Contrato Administrativo Nr° 559/2021** com o Município em 29/09/2021, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à **Licitação Concorrência 128/2021,** cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços iniciais, terraplanagem, drenagem pluvial, obras complementares, na **Rua Erich Aben,** Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão de (137,02m) em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

A empresa protocolou pedido de reequilíbrio contratual em **15/02/2022,** autuado sob nº 3754/2022 (fls. 03/14) e documentos, no qual requer o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência da majoração unilateral e por ato imprevisível, dos insumos CAP 50/70 da composição de

preços unitários no valor de **R$ 5.958,95 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos nos termos do parecer (fl. 40), manifestou que o pedido realizado pela empresa atende a Normativa Nº 002/2021, Decreto 15.133/2021.

Com a instrução processual vieram-me os autos conclusos em 28 de março de 2022 (fl.40)

É o relatório.

II. PRELIMINARMENTE:

2.1. DA COMPETÊNCIA

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração[1].

Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, **motivo pelo qual passa-se ao mérito.**

2.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

[1]Decreto n 12.302/2018
Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal da Administração a competência para exercer os atos de direção superior da Secretaria Municipal da Administração, com poderes para:
...
XIV - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente, cuja competência legal não seja exclusiva de outra entidade, órgão do Executivo Municipal ou de agente público legalmente investido na função;
Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/sc/j/jaragua-do-sul/decreto/2018/1231/12302/decreto-n-12302-2018-delega-poderes?q=delega+compet%C3%AAncia>. Acesso em 07 março de 2022.

É preciso dizer desde já que o pedido da empresa corresponde ao Processo de Licitação Concorrência nº 128/2021, que resultou no Contrato nº 559/2021, assinado em 29 de setembro de 2021, com prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias .

A ordem de serviço foi recebida em 20/10/21(fl. 28). A empresa requerente protocolou dentro do prazo de vigência do contrato 15/02/2022 (fl 01)

Os autos vieram para decisão administrativa em 28 de março de 2022 (fl.40). No entanto, descabido que se deixe de analisar eventual prejuízo da empresa.

Bem por isso, tendo em vista os **princípios da instrumentalidade, da celeridade e da economia processual, converto, de ofício, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em indenizatório e, feito isso passo à análise de mérito**.

III – DO MÉRITO:

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do pedido da empresa referente ao **Contrato Administrativo Nr° 559/2021** com o Município em 29/09/2021, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à **Licitação Concorrência 128/2021,** cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços iniciais, terraplanagem, drenagem pluvial, obras complementares, na Rua Erich Aben, Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão de (137,02m) em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

Considerando os inúmeros pedidos de reequilíbrio autuados decorrente da pandemia COVID-19, no dia 06 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Municipal 15.133/2021 que aprovou **a Instrução Normativa Nº 002/2021/Semtip/Semad/PGM,** da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade

Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, na forma do Anexo Único que integra o referido Decreto.

O objetivo foi de estabelecer parâmetros procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como critérios de cálculo e documentação necessária para comprovação. A Instrução foi realizada nos moldes da Resolução do Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT).

No pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi definida a apresentação de documentos obrigatórios para análise: **"(i)** quantificação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro, **(ii)** a variação extraordinária objetivamente demonstrada; **(iii)** o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da execução do contrato; **(iv)** Planilha de Cálculos nos termos e critérios estabelecidos no artigo 13 e seguintes desta Instrução;**(v)** Contrato assinado e termos aditivos (se houver);**(vi)** Orçamento da Licitação e BDI detalhado; **(vii)** medições comprovando os valores utilizados na Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro e **(viii)** comprovação do Índice de Reajustamento de Preços (tabelas oficiais de preços – ANP)".

Ainda, para facilitar e padronizar a análise com relação ao cálculo, a IN nº 002/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM apresentou a fórmula de Equação do Cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para Obras e Serviços de Engenharia (art. 13 e seguintes).

A Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:

> Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - (…)
> II - por acordo das partes:
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

> b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
> c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
> **d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> […] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (sem grifo no original)

Nas palavras do doutrinador **Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC**[2]:

> O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os

[2]Disponível no sítio do TJSC, **Apelação Cível n. 2010.084289-4, de Imaruí** Relator: Des. Subst. Júlio César Knoll, acessado em 21 de setembro de 2021, às 15h44min

> encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)

Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela[3]:

> [...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. **São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração […]**

Para a caracterização do direito ao reequilíbrio em se tratando de contratos impactados pela variação extraordinária no preço de insumos relaciona-se à **comprovação da extraordinariedade da variação.** Já está pacificado pelos tribunais pátrios que a pandemia, causa raiz destas variações, **é um evento de caso fortuito e força maior e que, como tal, deve ser assim considerada para a delimitação de responsabilidade das partes sobre os riscos contratuais e extracontratuais (alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93).**

No caso concreto, e que pese a empresa Requerente tenha realizado o cálculo e o pedido nos termos da IN nº 002/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM, a concessão somente via ocorrer se provado o desequilíbrio contratual.

[3]Direito Administrativo. Niterói - RJ: Editora Impetus, 4ª edição, 2010, pág. 429.

Não é crível que a relação contratual que não tenha ocorrido fato superveniente imprevisível de consequência incalculável venha ensejar em alteração contratual. Caso contrário, todo aumento inflacionário demandaria de revisão. Diante disso, a legislação traz como garantia ao contratado o reajuste contratual.

Cada caso concreto deve ser analisado a existência de pelo menos, quatro atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência (à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato); (ii) imprevisibilidade; **(iii) onerosidade; e (iv) extracontratualidade.**

Pelo percentual e valor apurado infere-se **que não houve um desequilíbrio contratual não configurando a alínea "d" do art.65 da Lei 8.666/93. O Reequilíbrio contratual visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.**

A revisão somente pode prosperar se comprovado que determinado fator incidente no contrato, ocasionou **o desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste de forma insustentável,** não sendo qualquer aumento que pode sustentar o pedido revisional.

Nesse sentido, colaciono decisão recente do TJSC, **02-02-2021**:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **AÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. PLEITO FUNDAMENTADO NAS DIFICULDADES ORIUNDAS DA CRISE ECONÔMICA PROVOCADA PELAS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS EM VIRTUDE DA DOENÇA COVID-19. TUTELA DE URGÊNCIA.**

> **INDEFERIMENTO.** AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. EMPRESA QUE NÃO DEMONSTRA, A CONTENTO, SUA REAL SITUAÇÃO ECONÔMICA E A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MINORAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5034679-97.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, **j. 02-02-2021**)., Grifei

Diante disso, **áleas ordinárias** envolvem a ocorrência de fatos **previsíveis,** de consequências calculáveis, passíveis de terem seus efeitos contornados de antemão, e **áleas extraordinárias**, que engendram fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, **de consequências incalculáveis**. Nesse viés, embora a pandemia vivenciada faça presumir uma alteração da referida situação de fato, o que justificaria a alteração das cláusulas contratuais, **não se trata de presunção absoluta, sendo imprescindível que a parte prejudicada demonstre o desequilíbrio alegado.**

Não pairam dúvidas de que a alteração contundente do cenário econômico, frente à proliferação da COVID-19 caracterizou fato superveniente e hipótese de imprevisibilidade, em diversas situações contratuais.

No entanto, não é o caso dos autos. Não houve paralisação da obra. Os preços do insumo apontado como causador do desequilíbrio contratual deixou de ser imprevisível.

A revisão tem por objetivo preservar os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

O valor do contrato (fl. 17) é de (R$ 155.943,98), sendo o desequilíbrio contratual apontado pela Empresa Requerente de R$ **R$ 5.958,95 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Logo, em que pese tenha sido comprovado o aumento do insumo (CAP) nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", somente pode ser concedido o reequilíbrio desde que seja demonstrada por meio da quantificação dos efeitos, econômicos e financeiros, que extrapolaram as condições normais de execução **e prejudicaram o equilíbrio global do contrato, situação não comprovada nos autos.**

A revisão nestes casos, pressupõe, portanto, **a) f**ato superveniente ao oferecimento da proposta e assinatura do contrato **b)** fato cuja ocorrência seja imprevisível à vontade das partes; **c)** eclosão de contexto de onerosidade excessiva; **d)** fatos cujas repercussões correspondem a riscos não assumidos pela contrata.

De todo modo, não é possível sustentar a aplicação automática do disposto na letra d), do art. 65, da Lei 8.666/1993, sem considerar as consequências da pandemia para a Administração Pública, cujas receitas foram substancialmente reduzidas e cujos gastos foram igualmente aumentados, bem como particularidades que envolvem cada tipo de contratação.

As consequências da pandemia trouxeram para cada tipo de contrato alterações nas condições que foram previstas em sua origem e, portanto, devem ser avaliadas caso a caso, sendo possível que para determinado contrato os preços dos insumos tenham diminuído ao mesmo tempo que os preços tenham se elevado em um outro tipo de contrato.

Assim, o reequilíbrio deve ser realizado de forma individualizada, sendo esta uma das justificativas do entendimento jurisprudencial. Assim, prevalece a necessidade de avaliação da planilha de composição de custos nos orçamentos licitatórios, analisando o

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

item que aumentou bem como o que reduziu, mantendo-se o critério de preços utilizado para o contrato original, com base no fato gerador.

Assim, **DIANTE DO EXPOSTO, NEGO PROVIMENTO AO PEDIDO formulado pela empresa *INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.***

À **Secretaria da Obras e Serviços Públicos para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações públicas e intimação da empresa contratada.**

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2022.

.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS PRINCIPAIS: Nº 25437/2021 (APENSO: Nº 7529/2022

Publicação Nº 4045465

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 25.437/2021 07529/2022	
Data:	21/04/2022
Rubrica:	

Autos principais: Nº 25437/2021 (Apenso: nº 7529/2022)

Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Origem: Paviplan Pavimentação Ltda e Município de Jaraguá do Sul.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de reajuste contratual protocolado pela empresa Paviplan Pavimentação Ltda pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12, firmou **Contrato nº 644/2020** com o **Município em 25 de novembro de 2020**, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à **Licitação Concorrência nº 138/2020**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares das *Ruas 910 – Coronel Bernardo Grubba e 973 - José Leier no Bairro Centro e Ruas: 97 – Rua Rio de Janeiro e 245 - Max Eugênio Roberto Ziemann no Bairro Czernierwicz, com extensão de 1.606,40m (um mil, seiscentos e seis metros vírgula, quarenta centímetros)* em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes integrantes do edital.

O pedido para realização do Termo Aditivo ao Contrato foi instruído no **Processo Administrativo nº 00025.437/2021**, o qual foi baixado à Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública para **atualização dos valores.**

Foi constatado quando da análise e justificativas para concretização da alteração contratual a necessidade da realização de *Teste de Viga Benkelmann*, e o resultado apresentou a necessidade de aumentar as áreas de remendo que levaram a acrescer quantidades das áreas de intervenção de serviços para reestruturação do pavimento com a recomposição das camadas granulares.

Além disso, foi constatado após a execução da pavimentação, patologias no pavimento, sendo realizado pela empresa contratada uma capa asfáltica no trecho na Rua Rio de Janeiro que apresentou adensamento, promovendo o nivelamento da mesma. E na Rua Bernardo Grubba, foram executadas as acamadas de base e sub-base, somente a camada asfáltica.

Feitos os devidos reparos (fl. 235 e 238/239 – Autos 25.473/2021) nos termos apresentados nos autos, a Procuradoria-Geral opinou favorável a realização do 1º Termo Aditivo, considerando os acréscimos e supressões apresentadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, uma vez que os serviços já haviam sido executados.

Em 04 de abril os autos foram encaminhados para Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para atualização dos valores, considerando o lapso temporal transcorrido entre o pedido (13/09/2021).

A Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, que apresentou o valor a ser aditivado de **R$ 213.871,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), considerando os valores apresentados de acréscimo e supressão.**

No entanto, em 24 de março de 2022 foi protocolado pela contratada, pedido de reajuste contratual, autuado sob nr. 7529/2022, no valor de **R$ 42.544,64 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e**

sessenta e quatro centavos), com fundamento da Cláusula 5.6 do Contrato 644/2020.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos em análise ao pedido de Reajuste, manifestou-se favorável, no entanto, apresentou planilha de valores no total devido de **R$ 20.021,50 (vinte mil, vinte e um reais e cinquenta centavos) (fl. 05/06)**

Nos termos do Despacho (fls. 21/22 - nº 7529/2022), os autos foram encaminhados para manifestação Técnica da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública que apresentou **Manifestação Nº 401/2022** (fl. 23/27 -nº 7529/2022), **opinando desfavorável ao pedido de reajuste contratual**, uma vez que no Despacho da Secretaria de Obras (fl. 68 - nº 25.437/2021) informou que em 30 de setembro de 2021, **não faltavam serviços a serem realizados**.

Em 11 de abril de 2022 os autos vieram para parecer jurídico e decisão administrativa (fl. 23 – autos -nº 7529/2022) .

É o relatório.

II - Preliminarmente: Da Competência

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 8º, VII, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, cabe aos Secretários Municipais, emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferias pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações[1].

[1]Decreto n 12.302/2018
Art. 2º Fica delegada competência aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral do Município, ao Controlador-Geral do Município, e, no caso de impedimentos legais, aos seus substitutos, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos licitatórios e contratuais, cujas despesas corram à conta dos recursos alocados a suas respectivas competências:
...
VII - emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações. (Redação dada pelo Decreto nº 14.140/2020) Acesso em 21 jan de 2021.

Importante esclarecer que não há questões preliminares pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

III – Do mérito:

Trata-se de pedido de **reajuste contratual** protocolado pela empresa Paviplan Pavimentação Ltda pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12, firmou **Contrato nº 644/2020** com o **Município em 25 de novembro de 2020**, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à **Licitação Concorrência nº 138/2020**.

Alega a requerente em seu pedido o direito à aplicação do reajuste anual previsto no Contrato nº 644/2020, item 5.6, com aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ao saldo contratual.

O Contrato 644/2020 foi assinado em 25 de novembro de 2020 com o prazo para conclusão da obra em até **120 (cento e vinte) dias consecutivos** após a assinatura da Ordem de Serviços, que ocorreu em 14 de dezembro de 2020 (fl. 19).

No entanto, em 05 de abril de 2021, foi emitido uma Ordem de Paralisação.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos requereu a realização de Termo Aditivo de **acréscimo no valor de R$ 316.345,67 (**trezentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), representando um percentual de 19,79%. E a **supressão de R$ 121.454,59** (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 7,60%.

Infere-se que o valor total apresentado no resumo da solicitação do Termo Aditivo (fl. 42 – autos 25.437/2021) está incorreto. Faltou ser descontado o valor da supressão. Valor do contrato (R$ 1.598,424,38) mais o acréscimo de R$ 316.345,67 = Total (R$ 1.914.770,05). Deste valor deve ser descontado a supressão (R$ 121.454,59), **totalizando o valor total do contrato de (R$ 1.793.315,46).**

Os autos foram baixados à Secretaria de Obras para que fossem apresentadas as medições dos serviços **pagos até a ordem de paralisação 05/04/2021 (data da ordem de paralisação) e demais informações dos serviços a serem executados, nos termos do despacho (fl.64/67 – Autos 25.437/2021).**

Em resposta o Fiscal do Contrato apresentou as medições e planilhas de acréscimo e supressão (fl. 68/171– Autos 25.437/2021).

Remetidos os autos à Procuradoria-Geral em análise aos documentos apresentados, novos questionamentos foram encaminhados via correspondência eletrônica (fls. 175/182 – Autos 25.437/2021).

Pela Gerência de Fiscalização foi informado **o contrato foi paralisado antes do término da vigência para os trâmites necessários e relação a dotação orçamentária. E que os serviços pendentes de pagamento são os relacionados no Termo Aditivo os quais foram executados dentro do prazo de execução do contrato. Aduziu ainda que a obra foi concluída sem o termo aditivo efetivado, devido se tratar de ruas centrais com grande fluxo de veículos, inclusive transporte público.**

Logo, não há o que se falar em reajuste contratual de serviços que foram executados dentro do prazo de execução estabelecido no

contrato. A última medição ocorreu em 05/04/2021. Não há serviços pendentes de execução.

A Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, que manifestou-se **desfavorável ao pedido**.

Dita o item **5.6 da "CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE** do contrato nº 644/2020, subscrito pelas partes, determina:

> *5.6 – REAJUSTE: Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de **decorrido o prazo de 12(doze) meses a contar da data de apresentação de proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC ocorrida nos últimos 12(doze) meses.***

Entretanto a conclusão dos serviços efetivamente executados ocorreram **ANTES do decurso do prazo dos 12 meses, ou seja, foram executados dentro do prazo inicial do contrato (120 dias) .**

Logo, em que pese a vigência contratual ter sido suspensa não há serviços a serem executados. Ademais os valores correspondente a supressão e acréscimo foram devidamente atualizados **pelo índice contratual, item 8.2, alínea "h", perfazendo o valor de R$ 213.871,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).** Nesta senda, não há justificativa ao reajuste contratual.

Nesse sentido cito decisão do Egrégio TJSC:

> CONTRATO ADMINISTRATIVO. COMPRA DE CAMINHÕES. ATRASO NO PAGAMENTO DO PREÇO. CELEBRAÇÃO DE ADITIVO FIXANDO REGRAS DE CORREÇÃO DO VALOR DEVIDO. INADIMPLÊNCIA DA MUNICIPALIDADE. QUITAÇÃO APENAS DO MONTANTE ORIGINAL, SEM A INCLUSÃO DO REAJUSTE. VALORES DEVIDOS. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Ainda, ressalva-se que, de ofício, deve ser alterada a sentença neste

ponto, haja vista o plenário do Supremo Tribunal Federal ter finalizado o julgamento do R.E 870947/SE sem qualquer modulação de seus efeitos, devendo incidir o IPCA-E sobre todo o período, mantida a aplicação do art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997 quanto aos juros moratórios. (Câmara de Direito Público no julgamento da Apelação Cível n. 0312531-11.2015.8.24.0023, da Capital, de minha relatoria, julgada em 02.07.2019)

Ainda:

De fato, como já se decidiu nesta Corte, "a Lei de Licitações determina que o contrato administrativo deve dispor de cláusula que trate do reajustamento de preços (art. 55, inc. II, da Lei 8.66/93). **Não significa uma imposição de que o ajuste correrá por este ou aquele índice, o que está dito é que o contrato não deve simplesmente ser silente quanto a isso.** No caso dos autos havia uma opção consciente: o preço global era irreajustável. Fora daí, somente casos excepcionais de desequilíbrio - fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 65, inc. II, 'd') justificam a intervenção, o que não é a hipótese dos autos" (TJSC, Apelação Cível n. 0307487-78.2016.8.24.0054, de Rio do Sul, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito **Público,** j. 05/12/2019).

No mesmo sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA C.C REPARAÇÃO CIVIL POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE EMPREITADA. EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PÍER DE ATRACAÇÃO PARA NAVIOS DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL. VIGÊNCIA INFERIOR A UM ANO. CLÁUSULA EXPRESSA DE PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL. PRETENDIDA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PREÇO EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DA AVENÇA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CELEBRAÇÃO DO AJUSTE E DE SUCESSIVOS ADITIVOS CONTRATUAIS SEM QUALQUER RESSALVA DA EMPREITEIRA A ESTE RESPEITO. CIRCUNSTÂNCIA QUE DEMONSTRA A CONCORDÂNCIA TÁCITA COM OS TERMOS PACTUADOS. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. EMPREITEIRA QUE, A PAR DE HAVER ACEITADO O TÉRMINO DA CONTRATUALIDADE, DEU AMPLA, GERAL, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE PARCELAS CONTRATUAIS SEM A PRÉVIA ANULAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO POR VÍCIO DE

> CONSENTIMENTO OU POR DEFEITO SOCIAL. ART. 54, CAPUT, E 79, INC. I, DA LEI N. 8.666/1993. PRINCÍPIOS DA AUTONOMIA DA VONTADE, DA FORÇA OBRIGATÓRIA DOS CONTRATOS E DA VEDAÇÃO DE COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO PELOS CONTRATANTES. PRECEDENTES DA CORTE E DO STJ. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DESCABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INADIMPLEMENTO **CONTRATUAL** A CONFIGURAR ATO ILÍCITO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE VIOLAÇÃO À HONRA OBJETIVA DA EMPREITEIRA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0304568-95.2016.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Rodrigo Collaço, Terceira Câmara de Direito **Público,** j. 05/05/2020).

A partir dos precedentes citados, inclusive do TCU, **possível inferir que o reajuste incidirá sobre as parcelas a serem executadas após o advento do prazo para a sua concessão, as quais deverão ser liquidadas e pagas considerando a metodologia de reajuste fixada no edital e no contrato.**

Por sua vez, os contratos por escopo são celebrados com vistas à conclusão de um objeto específico dentro de um cronograma que foi delineado contratualmente a partir da estimativa de tempo necessário para a execução do objeto, para o recebimento e respectivo pagamento por parte da Administração.

O inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece que o edital deverá indicar o critério de reajuste, que retratará a variação efetiva dos preços dos insumos (materiais, mão de obra e equipamento), admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do pagamento de cada parcela. Para incidir o reajuste deverá ter decorrido um ano da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir (data-base) conforme determina a Lei Federal nº 10.192/01.

Seguindo a mesma diretriz, veja-se a Ementa do Acórdão nº 1.240/2005 - Plenário, do Tribunal de Contas da União:

> "(…) Pagamento de serviços em duplicidade. Execução de serviços em quantitativos superiores aos previstos no contrato. Ausência de publicação de extrato do contrato no Diário Oficial da União. Ausência de formalização do percentual e do valor resultante de reajuste contratual em Termo Aditivo. Continuidade da obra e possibilidade de dedução de pagamentos indevidos nas parcelas vincendas. Determinações corretivas e preventivas à Suframa. Audiência do responsável. (…) Provimento parcial do pedido, excluindo, tão somente, as determinações relativas à ausência de publicação de extrato contratual, uma vez comprovada a publicidade da avença nos autos, bem como em relação à exigência de qualificação técnica em conformidade com o edital e a lei, a qual não foi descumprida nem prejudicou a competitividade da licitação. Manutenção das demais determinações recorridas. Ciência à recorrente. Voto (…)
>
> Dessa forma, deve a Suframa abster-se de promover a prorrogação do Contrato 25/2002 além dos prazos legais, **assim como obriga-se a observar a correta incidência dos reajustes desse acordo sobre o saldo a executar dos serviços avençados, já descontados os trabalhos realizados e pagos em medições anteriores**." (Grifou-se)

Desta forma, assinto integralmente as Manifestações nº 399/2022 (fl. 254/257 – autos 25.437/2021) e nº 401/2022 da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública (fl. 23/27 – Autos 7529/2022).

III – DECISÃO

Diante do exposto:

3.1) INDEFIRO O PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL interposto pela empresa **Paviplan Pavimentação Ltda.,** inscrita no CNPJ sob nº 83.102.455/0001-23, Contrato nº 644/2020, autos 7529/2022.

3.2) Encaminhe-se, **com urgência,** aos autos **ao setor de Licitações, para concretização do Termo Aditivo**, com os acréscimos e supressões da forma requerida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, d**evendo ser observado os valores apresentados pela Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública (fl. 254/257 – Autos 25.437/2021)**

3.3) O procedimento administrativo deve ser instruído com dotação orçamentária, assim como previsão legal no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e respectivamente na LOA (Lei Orçamentária Anual)

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Jaraguá do Sul, 21 de abril de 2022.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 15.195/2022

Publicação Nº 4045486

Processo Nº 15.195/2022

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Pedido Rescisão do Contrato nº 617/2021

Contratada: PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

O Município de Jaraguá do Sul lançou processo de Licitação Concorrência Nº 82/2021, que tem como objeto "a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Arnoldo Leonardo Schmidt, no Bairro: Barra do Rio Molha, com extensão total de 230,00 (duzentos e trinta metros)."

O processo licitatório teve seu regular andamento, sagrando-se vencedora a empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA.

A ordem de serviço foi devidamente expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tendo a empresa vencedora do certame recebido-a em 29 de novembro de 2021 (fl. 23).

Foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ofício nº 145/2022/Semop de 06/06/2022, informando que teve reunião presencial em 30/05/2022, no setor jurídico, sendo exposto as situações do contrato nº 617/2021, praticados pela empresa contratada: (1) não apresenta condições técnicas, para a conclusão dos serviços relacionados ao referido contrato; (2) não apresenta cronograma solicitado para a conclusão das obras; (3) não apresenta justificativas plausíveis para a novo acréscimo de prazo a execução dos serviços faltantes; (4) que é de conhecimento que a empresa apresenta dificuldades financeiras junto a fornecedores da cidade; (5) falta de comunicação da empresa com a fiscalização; (6) a falta de interesse em dar informações para a conclusão da obra.

O contrato nº 617/2021 teve como objeto a pavimentação da Rua Arnoldo Leonardo Schmidt, e iniciou com orçamento de R$ 387.856,05 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Posteriormente, foi necessária adequação do projeto que resultou um termo aditivo de acréscimo de valor e prazo, perfazendo o acréscimo de quantidades em um total de R$ 40.009,82 (Quarenta mil, nove reais e oitenta e dois centavos). Desta forma o valor global da obra (inicial + termo de acréscimo) resultou no valor de R$ 427.865,87 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Em análise aos documentos carreados nos autos, a obra teve 3(três) medições: 1ª medição R$ 72.886,59 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); 2ª medição R$60.199,88 (Sessenta mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e 3ª medição R$15.529,85 (Quinze mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). Totalizando o valor acumulado de serviços medidos de R$148.616,32 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), que representa 34,73% do contrato.

A empresa executora apresentou a 4ª medição, do item de assentamento de meio-fio. Cabe ressaltar que a fiscalização efetuou conferência da quantidade executada através de arquivo CAD, resultando um total executado de 437 metros, no entanto, será necessário que seja realizado correções em alguns pontos já executados.

O Fiscal do contrato informa que por diversas vezes as adequações ao meio-fio foram solicitadas à empresa para facilitar acessos aos lotes lindeiros. Informa que dos 442 metros de meio-fio já executados, 25,00 metros precisam de adequação. Essa quantidade gera um montante financeiro que poderá ser pago a empresa no total de R$ 16.234,34 (dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), o que representa um percentual de avanço de 3,79 %.

O somatório das medições realizadas, incluindo a 4ª medição resulta no montante financeiro de R$ 164.850,66 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) o que equivale 38,53% do contrato integral.

Nos termos do Ofício 145/2022/Semop, foram apresentados pelo Fiscal da Obra um resumo com os fatos e comunicações mais relevantes, estabelecidas entre: fiscalização e o gestor do contrato e a executora do Contrato nº 617/2021, o que colaciona-se na íntegra:

Item	Atividade	Data	Descrição
01	Ordem de Serviço	29/11/2021	PMJS emite Ordem de Serviço para início das obras.
02	Correio eletrônico	08/12/2021	Fiscalização → Percentual Notificação 35/2021 Solicita inicio imediato dos serviços.

05	Watts	05/01/2022	Fiscalização → Percentual → Sr João Solicita inicio da execução dos serviços.
06	Watts	10/01/2022	Percentual → Fiscalização Confirma o início da execução. Solicita arquivo DWG.
07	Watts	14/01/2022	Percentual → Fiscalização Áudio encaminhado para fiscalização que a empresa executara os serviços dentro do prazo estabelecido no contrato.
08	Watts	18/01/2022	Percentual → Fiscalização Início da inspeção e limpeza da tubulação de drenagem pluvial.
09	Watts	19/01/2022	Percentual → Fiscalização Continuação dos serviços de inspeção e limpeza da tubulação de drenagem pluvial.
10	Entrega Pessoal	24/01/2022	Percentual → Fiscalização Entrega a solicitação de aditivo de acréscimo de quantitativos relativo ao alargamento da pista, passando desta forma para largura de 7 metros.
	Email	26/01/2022	Fiscalização → Percentual Retorno da análise do Termo Aditivo de Acréscimo
11	Watts	27/01/2022	Percentual → Fiscalização Envio de video para mostrar a necessidade de melhoria no entroncamento da referida via com a rua Walter Marquardt.
12*	Watts	29/01/2022	Fiscalização → Percentual → Sr João Necessidade da realização da manutenção da via.
	Email	08/02/2022	Percentual → Fiscalização Apresentação da nova proposta do termo adivo com as correções solicitadas.
		21/02/2022	Fiscalização → Percentual → Sr João Solicitando adequações da execução da obra
13	Watts	01/03/2022	Fiscalização → Percentual → Sr João Solicita verificação do trecho final da via com relação a execução do meio-fio e ponto final da execução da obra.
	Watts	18/03/2021	Fiscalização → Percentual → Sr João Solicitação de correção do meio-fio instalado em frente da última edificação do lado direito.
14	Watts	21/03/2022	Fiscalização → Percentual → Sr João Solicitação de esclarecimento perante os protocolos de reequilíbrios apresentados.
15	Watts	29/03/2022	Percentual → Eng. Gilmar →Fiscalização Informando a execução da ala da drenagem pluvial no PF
	Email	02/04/2022	Percentual →Fiscalização Assinatura do Contrato do Termo Aditivo
	Email	05/04/2022	Percentual →Fiscalização Confirmação do recebimento do e-mail com Autorização de Fornecimento
	Fotos	04/04/2022 a 08/04/2022	Vistoria na obra e constatação de não realização de nenhum serviço. Fotos em anexo.
	Email	08/04/2022	Fiscalização → Percentual Solicitação de realização dos serviços no dia 11/04/2022, pois haviam sido constatados diariamente a falta da execução de atividades na obra. Fotos em anexo.
16	Watts e Email	11/04/2022	Fiscalização → Percentual Enviada foto da descarga do meio-fio para a obra. Email solicitando a correção da medição apresentada, pois constavam serviços não realizados. Sendo somente autorizados serviços executados perfazendo um montante de R$ 15.529,85. Chamando a atenção para cumprir a conclusão da obra conforme previsto em contrato.

		12/04/2022	Percentual →Fiscalização Empresa Encaminha Nota fiscal relativo aos serviços do Termo Aditivo.
17	Watts e Email	18/04/2022	Fiscalização → Percentual → Sr João e Gilmar Reforçada a solicitação da correção do meio-fio no acesso da última edificação do lado direito. Informando do início da execução do meio-fio e chamando atenção com relação ao prazo de execução da obra.
18	Watts	20/04/022	Percentual → Eng. Gilmar →Fiscalização Informando que falou com o proprietário do imóvel da edificação onde a fiscalização solicitou a adequação, e informou que aceitaria a execução desta maneira.
19	Watts	22/04/2022	Fiscalização → Percentual → Sr João e Gilmar Solicitado a execução do rebaixo do meio-fio no trecho final, lado direito.
20	Email	25/04/2022	Fiscalização → Percentual → Eng Gilmar Reforçada a solicitação da necessidade da adequação do acesso da última edificação, lado direito.
21*	Reunião Secretaria de Obras	02/05/2022	Fiscalização → Percentual → Eng Gilmar Solicitando a justificativa para aditivo, conclusão da obra e adequação do meio-fio de acesso da edificação.
22	Email	11/05/2022	Fiscalização → Percentual Solicitação de reunião na secretaria para tratar da obra, no dia 13/05/2022.
		12/05/2022	Fiscalização → Percentual Apresentação da medição de forma presencial pelo engenheiro Gilmar, o que foi negado via e-mail, por motivo da empresa ate a presente data não ter efetuado a devida oficialização e apresentação das justificativas e cronograma para a conclusão das obras;.
	Reunião na Secretaria	24/05/2022	Fiscalização → Percentual Cobrança ao engenheiro responsável técnico, Sr Gilmar, pela obra da justificativa e cronograma de execução para a conclusão da obra. O mesmo respondeu que o proprietário, Sr Evandro viria pessoalmente a secretaria para tratar do assunto.
	Reunião na Secretaria	26/05/2022	Fiscalização → Percentual O sr Evandro esteve na Secretaria de Obras, logo após das 9horas da manhã, onde quando adentro a sala onde estava a fiscalização e a sra. Carla, questionou sobre o protocolo da Rua Georg Reincke, onde respondi que seria negado. Após isso o proprietário da empresa simplesmente levantou-se e saiu sem dar mais nenhuma resposta ou aceno sobre a situação desta obra como as demais. A fiscalização, desta forma informou imediatamente ao Secretário Sr Otoniel, onde sugeriu a consulta direta com o setor jurídico para efetuar as tramitações necessárias para a rescisão.

Vieram os autos para parecer jurídico e decisão administrativa em 06/06/2022 (fl. 194- verso)

É o relatório.

II - DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

III. DO MÉRITO

A rescisão contratual está prevista no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III- judicial, nos termos da yy legislação;
§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§ 2o Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
§ 5o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo." (grifado)

III.1 - Da vinculação do Administrador Público às regras sancionadoras

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada. Cita-se aqui, os ensinamentos do Ilustre Professor Marçal Justen Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto. Circunstâncias essas que poderão vir a lume exatamente durante a tramitação do respectivo processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União:

ACÓRDÃO nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA
Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em: [...] 9.6.26. aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção;

A publicação oficial do Governo Federal para orientação dos agentes administrativos em relação à aplicação de sanções administrativas denominada "Caderno de logística - Sanções administrativas - Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico" também reflete a posição firmada no TCU de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo:

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se houver situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar as sanções, tal situação deve ser devidamente justificado nos autos do processo.

Logo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de Particular Contratado, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

III.2 - Do contraditório e ampla defesa

A empresa foi notificada em 08/12/2021, Documento nº 035/2021 para dar início imediato da obra, sob pena de penalização (fl. 139). Houve várias conversas via correspondência eletrônica (fl. 140/181). Em 05/05/2022 a empresa foi novamente notificada Documento nº 09/2022 (fl. 183) do atraso do prazo de execução.

Imprescindível ressaltar, que foram atendidos os princípios da ampla defesa e do contraditório nos termos do Despacho (fl. 195/196). A empresa recebeu a notificação pelo WhatsApp (fl. 179/199) em 04/07/2022. Foi encaminhado à empresa cópia integral do processo, sendo concedido o prazo de cinco dias úteis para a empresa apresentar defesa.

Vale transcrever o entendimento do TCU a respeito:

"Assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa antes de rescindir contrato por cumprimento irregular de suas cláusulas, em observância ao que estabelece o art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993". (Acórdão 1395/2005 Segunda Câmara)

Nesta senda, resta comprovado o cumprimento dos princípios da ampla defesa e contraditório.

III.3 - Da(s) conduta(s) ilícita(s) do contratado

Em análise aos fatos constata-se que houve várias tratativas entre a empresa executora Percentual e a Secretaria Municipal de Obras, para que houvesse o cumprimento contratual, no entanto, a desídia resta escancarada nos autos, vindo a trazer prejuízo ao interesse público, pela inexecução do objeto, possibilitando a rescisão contratual.
Infere-se pelo Diário de Obra (fl. 106/115) que foram poucos os serviços efetivamente realizados. Verifica-se que desde 10/2021 até 02/2022 quando foi paralisada a obra, foram realizados (i) Organização e mobilização canteiro de obras; (ii) cotação de serviços, (iii) instalação de placa, (iv) montagem de canteiro (v) montagem de tapume e (vi) supressão vegetal.

Durante a execução contratual vários descumprimentos foram apontados:

Percentual → Fiscalização Envio de vídeo para mostrar a necessidade de melhoria no entroncamento da referida via com a rua Walter Marquardt.
Fiscalização → Percentual → Sr João Necessidade da realização da manutenção da via.
Fiscalização → Percentual → Sr João Solicitando adequações da execução da obra
Fiscalização → Percentual → Sr João Solicita verificação do trecho final da via com relação a execução do meio-fio e ponto final da execução da obra.
Fiscalização → Percentual → Sr João Solicitação de correção do meio-fio instalado em frente da última edificação do lado direito.
Vistoria na obra e constatação de não realização de nenhum serviço. Fotos em anexo.
Fiscalização → Percentual Solicitação de realização dos serviços no dia 11/04/2022, pois haviam sido constatados diariamente a falta da execução de atividades na obra. Fotos em anexo.
Fiscalização → Percentual correção da medição apresentada, pois constavam serviços não realizados. Sendo somente autorizados serviços executados perfazendo um montante de R$ 15.529,85. Chamando a atenção para cumprir a conclusão da obra conforme previsto em contrato.

Registra-se que a Empresa Executora não apresentou justificativas plausíveis para o atraso, não apresentou novo cronograma para conclusão da obra e não demonstrou interesse na conclusão da obra. Literalmente abandou a obra. Um despautério!! !!!

Nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, o descumprimento total ou parcial do contrato poderá levar a rescisão do contrato do administrativo:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A Lei de Licitações menciona, em seu art. 69, a obrigatoriedade de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, parcial ou totalmente, o objeto contratual eivado de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Lentidão no cumprimento e atraso injustificado (art. 78, incisos III e IV) Da leitura do inciso III, depreende-se que cabe à Administração comprovar, por meio de pareceres, laudos e congêneres, que a lentidão no cumprimento configure a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
Em análise aos documentos apresentados nos autos, não há dúvida pelo descumprimento contratual da empresa contratada, passível de penalização administrativa nos termos da cláusula nona do contrato (fl. 11/21). A aplicação da penalidade atende ao limite posto na Lei de Licitações no art. 87 da Lei 8.666/93, independente de ocorrer a rescisão ou não.

É evidente, que trata-se de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e se não bastasse por mais de uma vez. Infere-se pelos documentos dos autos que os fiscais que atuaram na fiscalização da obra, notificaram a empresa contratada, por DUAS VEZES via Notificação Extrajudicial e vários pedidos via correspondências eletrônicas e WhatsApp.

Inadmissível a desídia e o descaso da Contratada na execução do contrato. Vários itens apontados nas notificações não foram devidamente corrigidos levando a reincidência no descumprimento contratual de forma reiterada.

Ressalto que o ônus da prova/justificativa cabe ao Particular, ora contratado. É inaceitável que haja assentimento do Poder Público do descumprimento contratual. Bem por isso, não há dúvidas de que o descumprimento contratual, ocasionou dano aos serviços públicos prestados pela Administração à sociedade.

Válido destacar, que mesmo instada para tanto, a Empresa não trouxe, qualquer fato que pudesse justificar os mesmos problemas de execução, dos serviços apontados, agindo em descumprimento do contrato.

A Administração tem o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar o atraso na execução do contrato firmado, nos termos do instrumento convocatório e no contrato.

Ainda, nos contratos públicos vigora a supremacia do interesse público e demanda tal interesse que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei, porque o produto licitado atende às

necessidades básicas da população, porquanto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Tal princípio decorrente do Regime Jurídico Administrativo significa que estando a Administração na tutela de interesses da coletividade, deles não pode dispor livremente para a satisfação de quem quer que seja. Justamente por serem indisponíveis os interesses públicos, cuja guarda lhes são determinados por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever, conferindo-lhe posição de supremacia em suas relações com os administrados.

III.4 - Da Individualização da Sanção

Em relação ao dano ocasionado pela postura inadequada do Particular Contratado, constatou-se que o interesse público foi rechaçado, já que não houve o devido cumprimento contratual. Portanto, o dano é coletivo.

Nesse sentido, destaco a importância da fiscalização da execução do contrato que foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666/93, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública. Veja-se:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
(...)
III - fiscalizar-lhes a execução;

Num cenário em que as obras públicas precisam atender as demandas da população, as mesmas necessitam ser planejadas e gerenciadas visando a eficiência, obedecendo aos princípios fundamentais da administração pública e objetivando o cumprimento dos prazos e orçamentos estabelecidos, ou seja, os objetivos e metas traçados, sob pena de responsabilidade.

Especificamente na construção de obras públicas o princípio da eficiência passou a exigir dos gestores a utilização das ferramentas de planejamento e gestão, visando a melhor utilização dos recursos disponíveis a fim de oferecer resultados satisfatórios à população.

Relativamente à aplicação da sanção administrativa, indispensável a individualização concreta da penalidade cabível ao caso, considerando todas as suas circunstâncias. O sancionamento administrativo do particular inadimplente, conforme indicam a doutrina e jurisprudência, depende fundamentalmente de princípios e fatores basilares orientadores da individualização ou dosimetria da sanção a ser aplicada.

Inexistem dúvidas de que o processo administrativo sancionador tem grande potencial de afetar negativamente a esfera de direitos e interesses do particular, especialmente em seu patrimônio e no direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

É procedimento que se assemelha sobremaneira com o processo penal, sendo imprescindível a observância dos direitos e garantias individuais daquele que poderá ser sancionado pela Administração. Esse é o entendimento pacificado no STJ quando estabelece, textualmente:

(...) à atividade sancionatória ou disciplinar da Administração Pública se aplicam os princípios, garantias e normas que regem o processo penal comum, em respeito aos valores de proteção e defesa das liberdades individuais e da dignidade da pessoa humana, que se plasmaram no campo daquela disciplina (...)

Sendo assim, efetivamente deve o administrador observar primeiramente as espécies de sanções legalmente tipificadas ou previstas, bem como a prévia previsão editalícia de aplicação das várias espécies de sanções administrativas em razão de condutas inadequadas concretas dos particulares contratados. Ato contínuo, há de se ponderar tal e/ou qual sanção(ões) cabe(m) ao caso concreto, mediante competente processo administrativo.

Nesse sentido, aduz-se à colação de Marçal Justen Filho, in verbis:
Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.

A priori, deve ser analisado o princípio da tipicidade, ou seja, aquele que apregoa que sempre deve haver prévia cominação legal da sanção a ser aplicada. Neste caso, há que destacar as regras legais fixadas nos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

No entanto, a tipicidade no campo das sanções administrativas é, em certa medida, diferenciada. Isto é, a lei não fixa as condutas e suas respectivas sanções, como sempre o faz na seara penal. Diferenciação perfeitamente compreensível e pacificamente aceita na doutrina e jurisprudência pátrias, visto que seria impossível precisar todas as condutas que podem representar inadimplementos contratuais, mercê das inúmeras espécies de objetos que podem ser contratados por meio dos contratos administrativos.

Bem por isso, exige-se que o edital da licitação, ou da dispensa, e o Contrato contenham regras claras e objetivas com a especificação das condutas ilícitas passíveis de sancionamento e suas respectivas sanções em tese. Aliás, é exatamente isso que se verifica nas regras ínsitas nas Cláusulas Nona do Contrato nº 617/2021 (fl. 16/17) celebrado, senão vejamos:

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, na forma prevista neste edital e contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Contratante pelo prazo de até 02(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Fica o CONTRATADO desde já ADVERTIDO que em qualquer caso de DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL INJUSTIFICADO, sujeitar-lhe-á à aplicação de MULTA separada ou cumulada de penalidade administrativa, pela Secretaria de Administração, garantida defesa prévia mediante notificação escrita, nos seguintes e proporções:

9.2.1 - a multa de 0,5 (cinco centésimos por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais penalidades, quando houver a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9.2.2 - a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo das demais penalidades, no caso de atraso injustificado, do início da obra, após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

9.2.3 - a multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais penalidades, se iniciada a obra, houver atraso injustificado na execução, antes de sua conclusão (entrega definitiva)

9.2.4 - a multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais penalidades, se houver atraso injustificado na entrega final do objeto (entrega definitiva)

9.2.5 - a multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de descumprimento total do contrato sem justo motivo e/ou no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

9.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas, em separado ou de forma cumulativa com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - A competência de prolatar a penalidade administrativa será do Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 12.302/2018, art. 1º, inciso XIV. (grifamos).

Importante trazer à baila que a aplicação da multa não têm caráter compensatório, e, portanto, não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

Se a conduta faltosa for agravada por reincidência no atraso, antecedentes de inexecução, dano irreparável, dolo da contratada, poderá aplicar outra sanção além da multa sem prejuízo da rescisão do contrato.

O Atraso e a não execução do contrato nos termos apontados pela fiscalização deveu-se a negligência, imprudência ou imperícia do contratado, caberá a multa pecuniária.

Se, por um lado, a Administração tem o dever de tentar preservar a relação contratual, pois é por meio dela que o encargo será obtido e, em razão dele, será satisfeita a necessidade; por outro, tem ela também o dever de definir um regime específico de sanções para o caso de haver descumprimento parcial por parte do contratado.

A empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. Se assim não o faz, deixando de adotar as providências mais elementares para assegurar o fornecimento dos bens pretendidos pelo Poder Público, apresenta-se correta a rescisão unilateral do contrato, com a imposição de multa e suspensão do direito de licitar com a Administração, o que se fez em estrita observância ao devido processo legal." (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2005.029265-3, da Capital, rel. Jânio Machado, Quarta Câmara de Direito Público, j. 24-01-2008).

Nada obstante, ao aderir o edital e, inclusive, sagrar-se campeã, a contratada sabia das regras, conquanto estão claramente dispostas, ou imaginava a vencedora que tão logo assinasse contrato poder-se-ia flexibilizar as regras de maneira que lhe aprouvesse?

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:

[...] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos

licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

Ademais, tem-se aqui a supremacia do interesse público e demanda o interesse público que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei.

O desatendimento ao objeto do contrato administrativo impõe a aplicação das sanções do 87 da Lei 8.666/93, observada a cláusula da proporcionalidade - que se não está expressa na Constituição, é extraível do seu contexto.

Ademais, a sanção pecuniária pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

Extrai-se da jurisprudência :

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO APRESENTAÇÃO DO OBJETO (AMOSTRA) E DE DOCUMENTO EXIGIDO PARA A HABILITAÇÃO EM DOIS CERTAMES REALIZADOS. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE MULTA PECUNIÁRIA E PROIBIÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PELO PRAZO DE SEIS MESES. CABIMENTO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. LEI Nº 8.666/93 E LEI ESTADUAL Nº 13.191/09. 1. Hipótese em que são incontroversos os fatos que levaram à aplicação das penalidades em desfavor da impetrante, quais sejam, a falha na entrega das amostras relativas à primeira licitação e a não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais quando da habilitação para a segunda licitação. 2. Expressa previsão na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 13.191/09 e nos editais licitatórios acerca das sanções aplicáveis às condutas cometidas pela impetrante que atesta a legalidade do ato impugnado. Precedentes. SEGURANÇA DENEGADA. (Mandado de Segurança, Nº 70075042358, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 15-06-2018). (grifei)

Ainda:

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. MULTAS POR DESCUMPRIMENTOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EMBARGOS. REJEIÇÃO. SENTENÇA QUE BEM RESOLVEU A ESPÉCIE. ATRASO INJUSTIFICÁVEL. MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIAS NÃO CARACTERIZAM BIS IN IDEM, POIS CADA QUAL EXERCE FUNÇÃO ECONÔMICA DIVERSA. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível, Nº 70081281487, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Irineu Mariani, Julgado em 11-09-2019). (grifei)

O objetivo da multa pecuniária é fazer com que o contratado aprenda a honrar e cumprir suas obrigações contratuais. Da mesma forma, serve para inibir que outros acontecimentos venham a se repetir e que o cidadão não seja prejudicado pela culpa da empresa contratada.

É possível elencar alguns parâmetros e critérios que podem ser utilizados para a dosimetria das penas: (i) gravidade da conduta em relação ao objeto licitado; (ii) rapidez ou demora do contratado para reparar a obrigação; (iii) reiteração da conduta faltosa; os argumentos da defesa e as provas que a instruem; (iv) infração atinge o objeto principal contratado ou alguma obrigação acessória menos importante, dentre outros.

A decisão deve ser transparente quanto aos critérios escolhidos para dosar as sanções, buscando-se a individualização da penalidade de acordo com a situação concreta. Busca-se, nessa perspectiva, materializar os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade de forma que atuem como ferramenta de aferição dos limites da atuação do gestor.

Aqui impõe destacar que efetivamente o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade.

Restou evidenciado o descumprimento da obrigação assumida no contrato. O contratado assinou a ordem de serviço em 29/11/2021 e em 08/12/2021 a obra não havia sido iniciada. Se não bastasse, executou poucos serviços e abandou a obra.

Inconcebível que o licitante venha participar da licitação, tenha conhecimento prévio do objeto e modelo a ser entregue e após sem comprovação material, apenas em retórica venha "pedir a substituição do objeto para um de menor custo e menor qualidade ou reequilíbrio contratual para entregar o que já era obrigação de cumprimento pelo contratado.

A doutrina dita:

(...), "suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratantes que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade. "

Então, diante das provas perscrutadas, eis que o não cumprimento contratual trouxe de forma indireta prejuízos à Administração Pública que não recebeu a pavimentação da Rua Arnoldo Leonardo Schmidt, até o momento ferindo princípios administrativos.

A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da legalidade, do julgamento objetivo, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao disposto no instrumento convocatório.

Ainda, cita entendimento do nosso Egrégio Tribunal de Justiça;
"Havendo indícios de violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e competitividade dos certames licitatórios, se afigura plenamente possível a desconsideração da personalidade jurídica para estender os efeitos da sanção administrativa à outra empresa integrante do grupo econômico, a qual possui os mesmos sócios, corpo diretivo e endereço" (TJSC - MS n. 2013.055573-2, da Capital, Rel. Des. Luiz

Cézar Medeiros).

Nessas situações, é inadmissível que a Administração Pública, adstrita ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, deixe de aplicar as penalidades determinadas pelo edital.

A Lei n. 8.666/1993, em seu artigo 87, estabelece que a Administração pode, diante da inexecução total ou parcial do contrato, desde que garantida a defesa prévia, aplicar penalidades ao contratado.

Diante dos percentuais transcritos e das irregularidades comprovadas e reiteradas pelos serviços mal executados, defeituosos e realizados de forma insatisfatória fora das especificações técnicas e fora do prazo concedido aos reparos, faço uma ponderação com os percentuais definidos no contrato com base na prova dos autos, aplico o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, nos termos do item "9.2.5" do Contrato nº 617/2021 (fl. 17).

Assim, pelas justificativas acima, sendo o valor da proposta (contrato) R$ 387.856,05 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), aludida multa é de R$ 38.785,60 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. PENALIDADES. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A DOIS ANOS. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. POSSIBILIDADE DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES.
"As sanções dos incs. III e IV podem ser cumuladas entre si e com a multa e a rescisão administrativa. Uma conduta pode ser grave o suficiente para acarretar a rescisão unilateral do contrato pela Administração e para desencadear outras punições. (Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, p.574)." (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2006.023022-3, de Videira, rel. Ricardo Roesler, Segunda Câmara de Direito Público, j. 19-02-2008).

Restando sobejamente comprovado que a construtora contratada não executou os serviços de acordo com o contrato de empreitada, pois, além de não concluir todos os serviços, a obra apresentou vários defeitos de ordem construtiva, decorrentes da má prestação do serviço, a condenação ao pagamento de indenização das perdas e danos correspondentes aos gastos necessários à recuperação da edificação, decorrentes da má execução, é medida que se impõe.

Crê-se que a licitante antes de participar do certame analisou o objeto a ser contratado, e principalmente os projetos, prazos, metodologia de execução, materiais, entre outras situações, para que tenha condições de ofertar a proposta;

Num cenário em que as obras públicas precisam atender as demandas da população, as mesmas, necessitam ser planejadas e gerenciadas visando a eficiência, obedecendo aos princípios fundamentais da Administração Pública e objetivando o cumprimento dos prazos e orçamentos estabelecidos, ou seja, os objetivos e metas traçados, sob pena de responsabilidade.

Especificamente na construção de obras públicas o princípio da eficiência passou a exigir dos gestores a utilização das ferramentas de planejamento e gestão, visando a melhor utilização dos recursos disponíveis a fim de oferecer resultados satisfatórios à população.

Sendo assim, efetivamente deve o administrador observar primeiramente se houve ou não descumprimento contratual por parte da contratada, bem como a prévia previsão editalícia de aplicação das várias espécies de sanções administrativas em razão de condutas inadequadas concretas dos particulares contratados. Ato contínuo, há de se ponderar tal e/ou qual sanção(ões) cabe(m) ao caso concreto, mediante competente processo administrativo.

Nesse sentido, aduz-se à colação de Marçal Justen Filho, in verbis:

Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.

A priori, deve ser analisado o princípio da tipicidade, ou seja, aquele que apregoa que sempre deve haver prévia cominação legal da sanção a ser aplicada. Neste caso, há que destacar as regras legais fixadas nos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

No entanto, a tipicidade no campo das sanções administrativas é, em certa medida, diferenciada. Isto é, a lei não fixa as condutas e suas respectivas sanções, como sempre o faz na seara penal. Diferenciação perfeitamente compreensível e pacificamente aceita na doutrina e jurisprudência pátrias, visto que seria impossível precisar todas as condutas que podem representar inadimplementos contratuais, mercê das inúmeras espécies de objetos que podem ser contratados por meio dos contratos administrativos.

III.5- Do Pedido de Reequilíbrio contratual

A empresa contratada quando do pedido de reequilíbrio alegou aumento dos preços e a indisponibilidade dos modelos descritos no edital a pronta entrega. No entanto, não comprovou as alegações muito menos o desequilíbrio contratual.

O Reequilíbrio contratual é previsto em lei, no entanto deve ser comprovado e objetiva restabelecer a relação que as partes para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Convém ressaltar que competia à sociedade empresarial, previamente à celebração do contrato, se atentar à possibilidade de fornecer os itens e quantidades nos preços registrados, cercando-se de cautelas para assegurar o satisfatório cumprimento da obrigação pactuada.

Se tinha dúvida acerca da viabilidade de execução contratual, a providência adequada seria abster-se de celebrar o contrato, em vez de assumir a incumbência para, posteriormente, pedir o reequilíbrio contratual alegando aumento imprevisível sobre a impossibilidade de efetivação, em desrespeito aos mais relevantes princípios administrativos.

Ora, no momento da celebração do contrato a Empresa Requerente já sabia da existência de toda essa conjuntura dos preços sendo desarrazoado, agora, esgueirar-se da responsabilidade sob o argumento de imprevisibilidade dessa situação.

Caso fosse deferido o pedido o poder público municipal estaria a burlar de forma escancarada o princípio da competitividade e legalidade. Seria muito fácil às empresas licitantes ofertarem valores defasados (abaixo do valor referencial) para vencerem a licitação e posteriormente a assinatura da Ata, pedir o reequilíbrio financeiro, inclusive apresentando notas fiscais de compras efetuadas antes da licitação.

Logo, não é possível sustentar a aplicação automática do disposto na letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93, sem considerar as consequências da pandemia para a Administração Pública, cujos gastos foram igualmente aumentados.
Não pairam dúvidas de que a alteração contundente do cenário econômico, frente à proliferação da COVID-19 caracterizou fato superveniente e hipótese de imprevisibilidade, em diversas situações contratuais. No entanto, não é o caso dos autos.
Cada caso concreto deve ser analisado a existência de pelo menos, quatro atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência (à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato); (ii) imprevisibilidade; (iii) onerosidade; e (iv) extracontratualidade.

As alegações da empresa Requerente não justificam consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Dito isso, não há o que se falar em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a empresa, agiu ou de má-fé ou em total imprudência. A revisão somente pode prosperar se comprovado que determinado fator incidente no contrato, ocasionou o desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste de forma insustentável, não sendo qualquer aumento que pode sustentar o pedido revisional.
Nesse sentido, colaciono decisão recente do TJSC, 02-02-2021:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. PLEITO FUNDAMENTADO NAS DIFICULDADES ORIUNDAS DA CRISE ECONÔMICA PROVOCADA PELAS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS EM VIRTUDE DA DOENÇA COVID-19. TUTELA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. EMPRESA QUE NÃO DEMONSTRA, A CONTENTO, SUA REAL SITUAÇÃO ECONÔMICA E A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MINORAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5034679-97.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 02-02-2021)., Grifei

Foge, assim, da ideia de álea extraordinária ou econômica, ou seja, fica longe de ser reconhecido como um evento externo e involuntário, sendo, por isso, insuscetível de servir como argumento para justificar a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, pela fragilidade das provas trazidas nos autos.

Portanto, complementando o quanto já exposto, à Administração Pública incumbe verificar, com igual rigor, em cada caso concreto, se estão atendidos e demonstrados cabalmente os requisitos legais para a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro facultado pelo artigo 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, seja nos casos de contratos decorrentes de procedimentos licitatórios previstos neste estatuto, sob pena de incorrer em julgamento pela irregularidade, com as consequências daí advindas.

IV – DA DECISÃO:

EM FACE DO EXPOSTO, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, a conduta do Particular e seu grau de culpabilidade, com fundamento na atribuição delegada por intermédio do artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, DECIDO:
1) RESCINDO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo 617/2021, nos termos do art. 78 inciso, I, II, III e IV da Lei 8.666/93

2) INDEFIRO o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, face a não comprovação dos requisitos do art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3) Aplicar à empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 83.989.313/0001-02, devidamente qualificada no Contrato nº 617/2021 (fl.11/26);
3.1) SUSPENSÃO DE LICITAR com o Município de Jaraguá do Sul, durante o prazo de 1(um) ano, nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;

3.2) MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, que corresponde o montante de R$ 38.785,60 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do item 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.5 do Contrato nº 617/2021 (fl. 17).

3.2.1) Caso haja a possibilidade de desconto da garantia contratual, deve ser descontado do valor da multa aplicada no Item "3.2";

3.2.2) Caso o desconto da garantia, não seja suficiente ao valor da multa, emita-se documento de arrecadação municipal do remanescente.

3.2.3) Deve ser gerada a guia para fins de recolhimento, com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará na atualização monetária, a contar desta decisão;

3.3) Caso não seja pago, inscreva-se em dívida ativa;

À Assessoria de Gabinete da Secretaria para o cumprimento dos itens:
a) Publique-se o extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios;

b) Envie-se cópia da decisão, à empresa, via correspondência eletrônica, com assunto: "Intimação de Rescisão de Contrato e Penalidade Administrativa do Contrato 617/2021". No e-mail deve ter o pedido: "Favor acusar o recebimento". Juntar cópia do envio e do recebimento do e-mail.

c) Caso não haja resposta formal pela empresa, do recebimento da notificação, no prazo de 02 (dois) dias corridos do envio, encaminhe-se a decisão via AR (por correio), com comprovação nos autos.

d) Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação (recebimento do e-mail ou AR), não apresentado recurso, certifique-se nos autos.

e) Certificado o decurso do prazo, encaminhe-se os autos para o setor de licitações :

f) Registre-se a penalidade e emita-se do documento de arrecadação municipal do valor da multa à empresa.

Cumpra-se nestes termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2022.

Otoniel da Silva Benedito
Secretário e Obras e Serviços Públicos

Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 16.334/2022

Publicação Nº 4044738

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 16.334/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.306.350.2.111 - Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.140 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.335/2022

Publicação Nº 4044746

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 16.335/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001.4.122.300.2.076 - Manutenção das Atividades Administrativas - Tributação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.001.74 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 25.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 152/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4045463

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 152/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparo estrutural, no Pré Escolar Eliane Welk Kreutzfeld, localizado na Rua Lourenço Kanzler nº 206, no Bairro Vila Lenzi – Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 2BDD3BE8D5409AD569F1993EE578283B08CFE408

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 321.709,33 (trezentos e vinte e um mil setecentos e nove reais e trinta e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 29 de junho de 2022.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 141/2022 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4045460

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 141/2022
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 514 – Conrado Schroeder - Bairro: Barra do Rio Cerro, com extensão total de 93,39m (noventa e três metros e trinta e nove centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 46FF3867253CC518B646DD6DF434B740ADC71E1E

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 18 de agosto de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 360.736,27 (trezentos e sessenta mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 17 de junho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL Nº 033/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4044273

EDITAL Nº 033/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº

102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis sendo Auxiliar de Sala - REDA, Coordenador Pedagógico - REDA e Professor de Ensino Fundamental - REDA, nos Componentes Curriculares de Língua Inglesa e Matemática, nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, enquanto houver necessidade, ainda no ano letivo de 2022.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo V;

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
2.3 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.
2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.4 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.

2.5 - Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por CPF.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 18 a 26 de julho de 2022, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital033@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso médio ou superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de maio de 2022 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico edital033@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 Para o cargo de Auxiliar de Sala, 01 (um) ponto por mês trabalhado nos seguintes cargos: Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Sala, Atendente de Berçário e/ou Recreador.

4.2 A classificação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor.

4.3 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Coordenador Pedagógico:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor e/ou de Coordenador Pedagógico.

4.4 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.6 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 27 de julho de 2022, após às 10 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 14 horas do dia 27 de julho de 2022, através do endereço eletrônico edital033@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 27 de julho de 2022, após 14 horas.

5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 29 de julho de 2022, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 14 horas do 27 de julho de 2022, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital033@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração e o candidato classificado e convocado que não aceitar a vaga oferecida poderá ser novamente convocado ao final da lista.

7.2.1 A carga horária para contratação será de acordo com a Instrução Normativa nº 20/2021, que dispõe sobre a carga horária semanal dos Professores de Ensino Fundamental e Professores de Educação Infantil da rede municipal de ensino a partir de janeiro de 2022.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, imediatamente, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.
7.9.1 Aos Professores Assistentes de Alfabetização, Reforço de 3º ao 5º ano e Educação Financeira não será devido o pagamento de regência de classe, hora-atividade ou outro adicional.

7.10 Conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.408/2021, a vacinação contra a COVID-19 é OBRIGATÓRIA para todos os trabalhadores

da Educação, assim, a contratação do candidato classificado fica condicionada à imunização contra COVID-19, a qual encontra-se ofertada (para todas as redes e sistemas de ensino), neste município, através da Secretaria de Saúde.
7.10.1 A forma de trabalho do candidato contratado será 100% presencial.

7.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.12 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.13 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.14 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e ao adotante.

7.15 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.16 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.17 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.18 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa do Poder Executivo.

7.19 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.20 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.21 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.22 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.26 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.28 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato

na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.29 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.31 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.32 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2022.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 033/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

( ) Auxiliar de Sala

( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Inglesa

( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Matemática

( ) Coordenador Pedagógico - REDA

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: _____
Pontuação tempo de serviço: _____
Visto Comissão

Encaminhar para o e-mail: edital033@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)
*modelo

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 30 de junho de 2022, conforme:

• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____, no cargo de _____.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO:_____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar para o e-mail: edital033@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V
CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH Semanal	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Auxiliar de Sala	R$ 2.558,51	30 horas	01	Ensino Médio com habilitação em Magistério; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (formação de professores para a educação infantil e anos iniciais)
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Inglesa	R$ 4.093,66*	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Língua Inglesa).
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Matemática	R$ 4.093,66*	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Matemática).
Coordenador Pedagógico - REDA	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar).

*de acordo com a carga horária assumida

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
● Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AUXILIAR DE SALA - REDA
Missão: Auxiliar na execução de ações que contribuam com desenvolvimento integral da criança e, colaborar com a organização e funcionamento da instituição.
Responsabilidades
- Auxiliar na organização e funcionamento da instituição.
- Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças.
- Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial.
- Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão.
- Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição.
- Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene.
- Atuar na higienização das crianças:
- Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste;
- Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados.
- Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança.
- Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura.
- Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação e hidratação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo água frequentemente, alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios.
- Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens.
- Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança.

- Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores.
- Efetivar o lúdico e o faz de conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico.
- Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados.
- Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa.
- Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças.
- Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque.
- Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características.
- Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros.
- Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis.
- Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças.
- Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação.

Professor de Ensino Fundamental - REDA (Língua Inglesa e Matemática)
- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - REDA
- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na escola, integrando a escola e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da escola junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico e regimento escolar buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre escola, família e comunidade.

- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento das aulas dos professores, o diário de classe e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo ensino aprendizagem, assim como, analisar os instrumentos de avaliação antes de sua aplicação.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos, especialmente aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à proposta curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de ensino e de aprendizagem, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, formaturas, concursos, efemérides, mostras de trabalhos, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários das aulas, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias, do ambiente escolar.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos e pais em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o índice de aproveitamento dos alunos, através de indicadores ou referenciais nacionais e locais.
- Manter atualizados os indicadores (IDEB, Prova Brasil, ANA, entre outros) e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Analisar as causas do baixo rendimento dos alunos, juntamente com os professores e direção.
- Manter atualizado os registros de acompanhamento dos alunos, tais como: ficha de registro de sala de aula (constando dados sobre: pontualidade, assiduidade, comportamento e rendimento escolar).
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno na escola.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos com necessidades educativas especiais.
- Organizar e participar do recreio monitorado em parceria com os demais segmentos da Unidade Escolar.
- Orientar alunos para a escolha consciente de representantes de classe (líderes, Grêmio Estudantil e outros), assessorando-os em suas atividades.
- Encaminhar alunos a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre alunos, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico.
- Promover acesso à informação para continuidade dos estudos dos alunos do 9º ano.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar os objetivos inerentes à função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4045451

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço GLOBAL

RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, informam aos interessados que em função de questionamento, e para dar mais clareza a informação constante no item 2.1 e item 10.4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), está retificando a menção passando de "O horário para a prestação dos serviços deverá ser diariamente das 07:30 hs as 17:00 hs, de segunda a sábado, podendo este horário ser alterado conforme a necessidade de cada local" para "O horário para a prestação dos serviços deverá ser diariamente de segunda a sábado, dentro do horário de funcionamento das Unidades, qual seja: das 07:30 hs as 17:00 hs, podendo este horário ser alterado conforme a necessidade de cada local" e por equívoco, fica excluída a alínea "a" do item 05 do mesmo Anexo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicação Nº 4043892

EDITAL TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº 4553/2022

Os Fiscais Tributaristas Fabio Luis Klug, matrícula 10932, e Cristiane M. K. Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, *caput*, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, NOTIFICAM o Contribuinte R Mar Representações Comerciais Ltda, inscrição Municipal 19804, CNPJ 01.456.985/0001-27, do encerramento da Ação Fiscal nº. 4553/2022.

Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2022.

FABIO LUIS KLUG
Fiscal Tributarista
Matrícula 10932

CRISTIANE M. K. STAMMERJOHANN
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778

PORTARIA Nº 105/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 105/2022 – ISSEM
De 07/07/2022.
Revoga Portaria

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a portaria abaixo elencada:

N.º Port.	Data	Ementa
052/2021	04/02/21	Designa responsável pelo recebimento e verificação de mercadorias, serviços e Notas Fiscais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 106/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 106/2022 – ISSEM

De 14/07/2022.

Designação de Comissão Especial de Análise para a Promoção e a Participação em Cursos de Formação para Fins de Promoção no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Issem e dos Servidores Efetivos do Município Cedidos ao Issem.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018; e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 154/2014, de 3 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais **CÁTIA RAULINO**, matrícula n.º 1180; **DANIELE CHERMAK FRANCISCO**, matrícula n.º 368; e **DENYLSON THOMAZELLI**, matrícula n.º 366; para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE para a Promoção e a Participação em Cursos de Formação para Fins de Promoção no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Issem e dos Servidores Efetivos do Município Cedidos ao Issem.

Art. 2º A comissão terá por suplente a servidora pública municipal **SANDRA REGINA MARTINS,** matrícula 006.

Art. 3º Caberá à Comissão a análise dos documentos, e o desenvolvimento dos trabalhos deverá estar pautado no que dispõe a Lei

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

Complementar n.º 122/2012, de 28 de março de 2012, e o Decreto n.º 9.405/2013, 13 de junho de 2013, no que couber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 136/2021, de 02 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 107/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA N.º 107/2022 – ISSEM
De 14/07/2022.
Designa Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais **DANIELE CHERMAK FRANCISCO**, matrícula n.º 368, Agente Administrativo; **CÁTIA RAULINO**, matrícula n.º 1180, Agente Administrativo; e **DENYLSON THOMAZELLI**, matrícula n.º 366, Agente Administrativo, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR.**

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidente ou membros serão substituídos pela servidora **SANDRA REGINA MARTINS**, Agente Administrativo, matrícula n.º 006.

Art. 2º À Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular compete receber a relação dos acadêmicos aptos a realização do estágio, selecionar e aprovar os candidatos encaminhados pelas Instituições de Ensino Superior ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, observados os seguintes critérios:

I – histórico escolar do estudante;

II – os cursos de extensão universitária apresentados pelo estudante;

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

III – outros cursos que tenham relação com as atribuições do estagiário;

IV – desempenho em entrevista pessoal.

Art. 3º Cabe à Comissão, ainda:

I – submeter à homologação do Setor de Recursos Humanos do Issem a lista dos aprovados;

II – elaborar o Termo de Compromisso de Estágio;

III – acompanhar e fiscalizar o estágio;

IV – homologar a frequência;

V – resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular obedecerá a Lei Municipal nº 5.922/2011, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008, especificamente no que dispõe acerca do estágio para estudantes de estabelecimento de Ensino Superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 045/2021/Issem, de 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 108/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 108/2022 – ISSEM
De 14/07/2022.
Designa Comissão de Análise de Documentos de Cadastro, Recadastramento, Convênios do FMASA e Pedidos de Auxílios Assistenciais.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais **VANDER LUIZ KUNRATH, GUSTAVO CARNEIRO FALCÃO** e **YASMIN MARCELLE NATUBA CARCERERE**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CADASTRO, RECADASTRAMENTO, CONVÊNIOS DO FMASA E PEDIDOS DE AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS.**

§1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros serão substituídos pelo servidor **MARCIO JOSE TEIXEIRA**.

§2º Caberá à Comissão analisar os documentos apresentados por ocasião de cadastramento, recadastramento, convênios do FMASA e pedidos de auxílios assistenciais.

§3º A Comissão tem o dever de explicitamente emitir decisão acerca dos documentos analisados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 126/2021, de 14 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do Issem

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 109/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 109/2022 – ISSEM

De 14/07/2022.

Designa Comissão de Estágio Probatório

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 119/2012, de 23 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais **RAFAEL KIST**, matrícula n.º 819, presidente; **JÉSSICA MARTINS,** matrícula 1184; **ARIETE REGINA JAWORSKI**, matrícula n.º 1164; **DANIELE CHERMAK FRANCISCO**, matrícula n.º 368; e **DENYLSON THOMAZELLI**, matrícula n.º 366, membros; todos servidores públicos efetivos e estáveis, lotados neste Instituto, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o presidente e/ou membros, serão substituídos pela servidora **CÁTIA RAULINO**, matrícula n.º 1180, membro suplente.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão pautados pelo disposto na Lei Complementar Municipal n.º 119/2012, de 23 de março de 2012, na Lei Complementar Municipal n.º 154/2014, de 3 de novembro de 2014, e na legislação correlata.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

Art. 3º Nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 119/2012, alterada pela LCM n.º 241/2019, fica concedido, a partir de 15 de julho 2022, ao presidente e aos membros da Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 1,75 (um vírgula setenta e cinco) UPM (Unidade Padrão Municipal).

Parágrafo único. Os membros suplentes receberão gratificação prevista no *caput* deste artigo quando convocados por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 134/2021, de 02 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do Issem

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 110/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 110/2022 – ISSEM
De 14/07/2022.
Designa Comissão Permanente de Processos Administrativos Gerais e Disciplinares

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI**, Agente Administrativo, matrícula 518; **DENYLSON TOMAZELLI**, Agente Administrativo, matrícula 366; e **ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO**, Agente Administrativo, matrícula 569, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E DISCIPLINARES**;

Art. 2º A comissão terá por suplentes as servidoras **SANDRA REGINA MARTINS**, Agente Administrativo, matrícula 006, e **ARIETE REGINA JAWORSKI**, Contadora, matrícula 1164.

Art. 3º O processamento e julgamento dos processos administrativos gerais observará integralmente os ditames e prazos constantes da Lei Federal Nº 9.784/1999, resguardado a aplicação subsidiária de outras normas, quando for o caso.

Art. 4º O processamento e julgamento dos processos administrativos disciplinares observará integralmente os ditames e prazos constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, resguardada a aplicação subsidiária de outras normas, quando for o caso.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

Art. 5º Todos os membros designados pelo presente ato administrativo perceberão a gratificação na forma da Lei Municipal n.º 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 8.142/2019, de 31 de outubro de 2019, quando designados;

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no *caput* deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022, revogando-se a Portaria 261/2021 de 20 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 111/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 111/2022 – ISSEM
De 14/07/2022.
Designa Gestor de Contratos

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOSENILDA APARECIDA RIBAS BUENO**, matrícula 1551, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de **GESTORA** dos contratos abaixo descritos.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	**CONTRATO Nº 060/2018**, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 03/2018, objetivando a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de telefonista na sede do Issem.	Observes Serviços EIRELI
b)	**CONTRATO Nº 167/2018**, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 06/2018, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do Issem.	Master Clean Limpeza e Conservação LTDA

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 058/2021/Issem de 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 112/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 112/2022 – ISSEM
De 14/07/2022
Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JÉSSICA MARTINS**, matrícula 1184, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de **GESTORA** do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI**, Agente Administrativo, matrícula 518, para desempenhar a função de **FISCAL** do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	**CONTRATO Nº 53/2021** - Prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para processamento de requerimentos de compensação previdenciária.	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev S.A.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022, revogando-se a Portaria 030/2022/Issem, de 28 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 113/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 113/2022 – ISSEM
De 14/07/2022.
Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JÉSSICA MARTINS**, matrícula 1184, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de **GESTORA** do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI**, Agente Administrativo, matrícula 518, para desempenhar a função de **FISCAL** do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

a)	**CONTRATO Nº 24/2020**, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 06/2019, objetivando a locação de software com tecnologia web, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do regime próprio de previdência social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, treinamento de usuários, bem como serviços de manutenção, suporte, hospedagem (aplicação e banco de dados) e atualização.	Actuary Serviços de Informática Ltda

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 059/2021/Issem, de 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 114/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 114/2022 – ISSEM
De 14/07/2022.
Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI**, Agente Administrativo, matrícula 518, para desempenhar a função de **GESTOR** do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **JÉSSICA MARTINS**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1184, para desempenhar a função de **FISCAL** do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
b)	**CONTRATO Nº 039/2018,** visando a contratação de licença de uso anual do sistema SICAP WEB.	Coppini e Cia. LTDA. ME

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 067/2021/Issem, de 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 115/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4045443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 115/2022-ISSEM
De 15/07/2022
Retifica a portaria nº 085/2022-Issem que concedeu abono de permanência e aposentadoria ao(à) segurado(a) Dania Hasse Duvoisin.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0273,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o *caput* art. 1º da portaria nº 085/2022-Issem, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 14/08/2020 a 30/06/2022, a(o) segurado(a) Dania Hasse Duvoisin,** inscrito(a) no CPF sob nº 600.558.129-53, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 8234, nos termos do Art. 40, §1º, III, 'a', da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c Arts. 84 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos da portaria nº 085/2022-Issem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente

Rua Max Wilhelm, 255, Bairro Vila Baependi
Jaraguá do Sul,SC - CEP: 89256-000
(47) 3270-3900 – www. Issem.com.br

PORTARIA Nº 474/2022

Publicação Nº 4044327

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 474/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, a pedido, a partir de 11/07/2022, **FABIANE JUÇARA KARSTEN** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LAZER**, da Gerência de Esportes, da Diretoria de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 167/2021, de 27/01/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 799/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4043544

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 799/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (**Processo Nº 18690/2022)**;

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **ROSANGELA PEGORARO DOS SANTOS**, matrícula Nº 10195, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 800/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4043545

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 800/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (**Processo Nº 18691/2022)**;

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **ANDREIA PEREIRA VOLKMANN**, matrícula Nº 8231-7, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 801/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4043547

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 801/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (**Processo Nº 18688/2022)**;

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **ADALBERTO GERALDO MORAIS**, matrícula Nº 9392, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAEJSU Nº 523/2022

Publicação Nº 4044274

PORTARIA SAMAEJSU Nº 523/2022
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 613/2022 de 13 de junho de 2022, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 977/2021;

CONSIDERANDO Portaria SAMAEJSU nº 235/2022 que suspendeu os prazos e a tramitação de sindicâncias, processos administrativos, processos administrativos disciplinares e acordos extrajudiciais no âmbito do Samae de Jaraguá do Sul, no período compreendido de 15 de março de 2022 a 13 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22 de junho de 2022, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 977/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 560/2022

Publicação Nº 4044275

PORTARIA SAMAE JSU Nº 560/2022
Altera Comissão Especial de Processo Administrativo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 681/2022/Samae de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Portaria SAMAEJSU nº 387/2022 de 11 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO DE QUADROS matrícula 557, para em substituição a servidora TAHIANA SPIEKER matrícula 512, integrar a Comissão Especial do Processo Administrativo nº 04/2022, instaurado em face da empresa Jaraguá Artefatos de Cimentos Ltda.

Art. 2º A Comissão responsável pelos trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 387/2022 passa a ser a seguinte, sob a presidência do primeiro: MARCELO DE QUADROS matrícula 557, WANDERLEI VEGINI matrícula 280 e AGNALDO SOARES matrícula 445.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

Publicação Nº 4045181

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

A Pregoeira, designada pela Portaria 397/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 070/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE ROTORES, ESTATORES E KITS DE MONTAGEM PARA BOMBAS DE DESLOCAMENTO POSITIVO, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	FRACASSADO	01 PÇ	ANEL-O CÓD. NDB4044765 - PARA BOMBA DOSADORA DE PAC. CP DA BOMBA: 250006876. Código Betha: 106497	-
02	FRACASSADO	01 PÇ	SELO MECÂNICO CÓD. NDB4924396 PARA BOMBA DOSADORA DE PAC. CP DA BOMBA: 250006876. Código Betha: 106498	-
03	FRACASSADO	01 PÇ	ANEL CENTRIFUGADOR COD. NMP5066415 Código Betha: 146293	-
04	FRACASSADO	01 PÇ	PINO CILÍNDRICO CÓD. NDB4978230 PARA BOMBA DOSADORA DE PAC. CP DA BOMBA: 250006876. Código Betha: 106499	-
05	FRACASSADO	01 PÇ	ESTATOR NM038 02 S SBE CÓD. NDB4955097 PARA BOMBA DE LODO. CP DA BOMBA: 2501802. Código Betha: 106500	-
06	FRACASSADO	01 PÇ	ROTOR B NM038 02S12 316 UM20 CROM – CÓD. 943177 PARA BOMBA DE LODO. CP DA BOMBA: 2501802. Código Betha: 106501	-
07	FRACASSADO	02 PÇ	ANEL DE SEGURANÇA CÓD. 512278 PARA BOMBA DE LODO. CP DA BOMBA: 2501802. Código Betha: 106502	-

08	FRACASSADO	02 PÇ	PINO CILÍNDRICO CÓD. 865876 PARA BOMBA DE LODO. CP DA BOMBA: 2501802. Código Betha: 106503	-
09	FRACASSADO	02 PÇ	BUCHA DE SEGURANÇA CÓD. 862387 PARA BOMBA DE LODO. CP DA BOMBA: 2501802. Código Betha: 106504	-
10	FRACASSADO	01 PÇ	ANEL-O CÓD. 516947 PARA BOMBA DE LODO. CP DA BOMBA: 2501802. Código Betha: 106505	-
11	FRACASSADO	04 PÇ	ANEL-O CÓD. 516653 PARA BOMBA DE LODO. CP DA BOMBA: 2501802. Código Betha: 106506	-
12	FRACASSADO	02 PÇ	VEDAÇÃO SM B NE 30 VI – CÓD. 879898 PARA BOMBA DE LODO. CP DA BOMBA: 2501802. Código Betha: 106507	-
13	FRACASSADO	01 PÇ	SELO MECÂNICO CÓD. 689435 PARA BOMBA DE LODO. CP DA BOMBA: 2501802. Código Betha: 106508	-
14	FRACASSADO	01 PÇ	ANEL DE APERTO CÓD 877621 CP DA BOMBA 2501802 Código Betha: 146294	-
15	FRACASSADO	01 PÇ	PINO CILÍNDRICO CÓD. NMP5067631 PARA BOMBA DE LODO. CP DA BOMBA: 2501802. Código Betha: 106510	-
16	FRACASSADO	02 PÇ	ROTOR B NM015 01L06 316 UM20 CROM – CÓD. NDB4993265 PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DO CONTIPRESS. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106511	-
17	FRACASSADO	02 PÇ	ESTATOR NM015 01 L CB STP3 - CÓD. NDB4957440 PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DO CONTIPRESS. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106512	-
18	FRACASSADO	03 PÇ	STP3 CÓD NDB4344433 CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 146295	-

19	FRACASSADO	10 PÇ	PINO CILÍNDRICO CÓD. 955708 PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DO CONTIPRESS. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106514	-
20	FRACASSADO	10 PÇ	ANEL DE APERTO CÓD. 955662 PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DO CONTIPRESS. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106515	-
21	FRACASSADO	03 PÇ	SELO MECÂNICO CÓD. 8016162 PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DO CONTIPRESS. COMPÕE O KIT DE MONTAGEM. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106516	-
22	FRACASSADO	10 PÇ	ANEL-O CÓD. 516498 PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DO CONTIPRESS. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106517	-
23	FRACASSADO	10 PÇ	VEDAÇÃO SM B NM015 NBR – CÓD. 955661 PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DO CONTIPRESS. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106518	-
24	FRACASSADO	03 PÇ	EIXO DE ACOPLAMENTO CÓD. NMP5067757 PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DO CONTIPRESS. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106519	-
25	FRACASSADO	10 PÇ	PINO CILÍNDRICO CÓD. NDB4978230 PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DO CONTIPRESS. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106520	-
26	FRACASSADO	04 PÇ	ROTOR B NM015 01L06 316 UM20 CROM – CÓD. NDB4993265 – PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DA ETA. CP DA BOMBA: 200003908. Código Betha: 106521	-
27	FRACASSADO	04 PÇ	ESTATOR NM015 01 L SBE STP3 – CÓD. NDB4956375 PARA BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO DA ETA. CP DA BOMBA: 200003908. Código Betha: 106522	-
28	FRACASSADO	05 PÇ	ROTOR B NM015 01L06 316 UM20 CROM – CÓD. NDB4993265 – PARA BOMBA DOSADORA DE GEOCÁLCIO DA ETA. CP DA BOMBA: 200003909 BN. Código Betha: 106530	-

29	FRACASSADO	05 PÇ	ESTATOR NM015 01 L CB STP3 – CÓD. NDB4957440 PARA BOMBA DOSADORA DE GEOCÁLCIO DA ETA. CP DA BOMBA: 200003909 BN. Código Betha: 106531	-
30	FRACASSADO	05 PÇ	ROTOR B NM015 02S12 316 UM20 CROM – CÓD. NDB4993266 PARA BOMBA DOSADORA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE VAZÃO REDUZIDA. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106540	-
31	FRACASSADO	05 PÇ	ESTATOR NM015 02 S CB STP3 – CÓD. NDB4960571 PARA BOMBA DOSADORA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE VAZÃO REDUZIDA. CP DA BOMBA: 200003910. Código Betha: 106541	-
32	FRACASSADO	10 PÇ	ROTOR B NM015 01L06 316 UM20 TST – CÓD. NDB4969485 PARA BOMBA DOSADORA DE CARVÃO ATIVADO DA ETA. CP DA BOMBA: 200003911. Código Betha: 106550	-
33	FRACASSADO	10 PÇ	ESTATOR NM015 01L NEMOLAST S261 PARA BOMBA DOSADORA DE CARVÃO ATIVADO DA ETA. CP DA BOMBA: 200003911. Código Betha: 106551	-
34	FRACASSADO	10 PÇ	PINO ELÁSTICO CÓD 598307 CP DA BOMBA: 200003911. Código Betha: 146298	-
35	FRACASSADO	02 PÇ	EIXO DE ACOPLAMENTO CÓD 955828 CP DA BOMBA: 200003911 Código Betha: 146296	-
36	FRACASSADO	02 PÇ	ANEL DE ENCOSTO CÓD 590982 CP DA BOMBA: 200003911 Código Betha: 146299	-
37	FRACASSADO	02 PÇ	ROTOR B NM015 01L06 316 UM20 CROM – CÓD. NMP5022978 PARA BOMBA DOSADORA DE CARVÃO ATIVADO DA ETA. CP DA BOMBA: 200003911. Código Betha: 146297	-
38	FRACASSADO	02 PÇ	ESTATOR NM015 01 L SBE STP3 – CÓD. NDB4956375 PARA BOMBA DOSADORA DE CARVÃO ATIVADO DA ETA. CP DA BOMBA: 200003911. Código Betha: 146347	-

Jaraguá do Sul/SC, 14 de julho de 2022.

Tamires Ana Altini
Pregoeira – Portaria 397/2022

TERMO ADITIVO Nº 128/2022

Publicação Nº 4044783

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 128/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2021

Processo: Pregão nº 132/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Transpezia Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE COM SISTEMA DE VÁCUO (SUCÇÃO); Do Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a inclusão, na Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada do Contrato nº 346/2021, do seguinte item: 1.1.1. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias, os quais o Samae poderá ter acesso a qualquer tempo por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório solicitado por veículo; Fundamento Legal: O presente termo aditivo é firmado com base na justificativa da Diretoria de Obras, constante do Memorando nº 424/2022, e tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "a", c/c §6º da Lei nº 8.666/93; Data da assinatura: 26/05/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Gustavo Roweder e Luciane L. Spézia Rincaweski.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4043885

CONTRATO Nº 115847
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 029/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115847
CONTRATADO (A): MARIA JAQUELINE QUENTAL DE FIGUEIREDO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 19/07/2022 **A** 19/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 18 de Julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MARIA JAQUELINE QUENTAL DE FIGUEIREDO

CONTRATO Nº 115848
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 029/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115848
CONTRATADO (A): BERNADET KOBERNOVICZ KNABBEN AZAMBUJA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 19/07/2022 **A** 19/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 18 de Julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO BERNADET KOBERNOVICZ KNABBEN AZAMBUJA

CONTRATO Nº 115849
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 029/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115849
CONTRATADO (A): DESIREE WEISSKEIMER
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 19/07/2022 **A** 19/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 18 de Julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO DESIREE WEISSKEIMER

CONTRATO Nº 115850
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 026/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115850
CONTRATADO (A): ANTONIA FLAVIA MARQUES DE PINHO GALVINO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 19/07/2022 **A** 19/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 18 de Julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO ANTONIA FLAVIA MARQUES DE PINHO GALVINO

RELATÓRIOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2022

Publicação Nº 4045545

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 - ABRIL/2022

Página: 1/ 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.505.879,94	31.443.485,60	40.083.415,35	33.421.940,17	33.007.325,50	33.311.801,86	34.930.873,72	65.717.097,19	23.293.633,99	35.094.869,22	34.061.278,63	37.505.720,98	433.377.322,15	4.594.229,77
Pessoal Ativo	24.693.815,24	24.711.625,71	30.263.119,84	26.108.929,99	25.407.285,63	25.949.774,65	27.320.494,54	54.827.338,54	16.842.213,37	27.528.245,90	26.366.632,94	29.068.493,97	339.087.970,32	28.755,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.415.583,56	21.718.891,42	26.731.603,07	23.021.986,70	22.329.957,16	22.893.154,12	24.401.147,85	48.889.982,43	13.937.648,78	24.281.175,18	23.519.168,26	25.621.925,47	298.762.224,00	14.365,37
Obrigações Patronais	3.278.231,68	2.992.734,29	3.531.516,77	3.086.943,29	3.077.328,47	3.056.620,53	2.919.346,69	5.937.356,11	2.904.564,59	3.247.070,72	2.847.464,68	3.446.568,50	40.325.746,32	14.389,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.982.709,60	6.015.857,39	9.032.327,52	6.163.841,21	6.195.183,66	6.201.993,23	6.267.383,50	9.393.654,81	6.451.420,62	6.476.115,61	6.556.634,12	7.128.769,98	81.865.891,25	23.929,04
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.332.313,00	5.342.971,90	8.056.845,40	5.520.195,10	5.543.156,72	5.558.601,33	5.605.699,84	8.400.828,61	5.705.279,52	5.733.198,12	5.786.110,81	6.375.115,52	72.960.315,87	12.080,72
Pensões	650.396,60	672.885,49	975.482,12	643.646,11	652.026,94	643.391,90	661.683,66	992.826,20	746.141,10	742.917,49	770.523,31	753.654,46	8.905.575,38	11.848,32
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	829.355,10	716.002,50	787.967,99	1.149.168,97	1.404.856,21	1.160.033,98	1.342.995,68	1.496.103,84	0,00	1.090.507,71	1.138.011,57	1.308.457,03	12.423.460,58	4.541.545,54
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.210.040,28	6.341.271,78	9.475.300,33	6.941.106,37	6.539.819,15	6.743.501,64	6.844.987,33	9.725.715,65	6.877.361,99	6.948.889,01	4.675.975,64	6.946.255,95	84.270.225,12	23.929,04
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	253.241,43	353.828,46	450.103,82	805.679,23	373.049,56	569.922,48	597.525,57	398.912,27	435.027,62	422.453,94	552.303,10	183.169,23	5.395.216,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	21.283,06	0,00	0,00	0,00	8.492,33	0,00	2.864,76	77.353,02	738.492,62	80.068,66	928.554,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.956.798,85	5.987.443,32	9.003.913,45	6.135.427,14	6.166.769,59	6.173.579,16	6.238.969,43	9.326.803,38	6.439.469,61	6.449.082,05	3.385.179,92	6.683.018,06	77.946.453,96	23.929,04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.295.839,66	25.102.213,82	30.608.115,02	26.480.833,80	26.467.506,35	26.568.300,22	28.085.886,39	55.991.381,54	16.416.272,00	28.145.980,21	29.385.302,99	30.559.465,03	349.107.097,03	4.570.300,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**910.284.300,28**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**733.072,88**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**1.390.297,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**908.160.930,40**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**353.677.397,76**	**38.94%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**490.406.902,42**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**465.886.557,30**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**441.366.212,18**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 18/07/2022, às 15:29:52.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MARIO LEMKE:51608758915 — Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.18 15:47:21 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 — Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.18 15:59:50 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	292.572.333,34	314.160.832,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	292.572.333,34	314.160.832,67	0,00	0,00
Empréstimos	140.370.861,55	156.492.587,16	0,00	0,00
Internos	140.370.861,55	156.492.587,16	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	152.201.471,79	157.668.245,51	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	152.201.471,79	157.668.245,51	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	337.605.870,52	419.858.332,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	337.470.151,44	419.812.047,89	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	353.452.218,24	429.099.272,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.982.066,80	1.194.300,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.092.924,91	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	135.719,08	46.284,58	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-45.033.537,18	-105.697.499,80	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	853.199.281,11	1.512.725.183,77	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	508.933,87	733.072,88	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	852.690.347,24	1.511.992.110,89	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	34.31%	20.78%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5.28%	-6.99%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.023.228.416,69	1.814.390.533,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	920.905.575,02	1.632.951.479,76	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	428.374,15	428.374,15	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	744.168.246,34	744.168.246,34	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	132.986.273,13	73.988.374,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.799,89	6.083,17	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 11/07/2022, às 14:33:43.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915 Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.18 15:48:20 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.18 16:00:25 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	853.199.281,11	1.127.934.972,88	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	508.933,87	733.072,88	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	852.690.347,24	1.127.201.900,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	187.591.876,39	247.984.418,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	168.832.688,75	223.185.976,20	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 11/07/2022, às 14:29:12.

Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915 Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.18 15:49:00 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.18 16:01:28 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	22.500.000,00	22.500.000,00
Interna	22.500.000,00	22.500.000,00
Empréstimos	22.500.000,00	22.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	22.500.000,00	22.500.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.127.934.972,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	733.072,88	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.127.201.900,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	22.500.000,00	2,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	180.352.304,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	162.317.073,60	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	78.904.133,00	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	5.827.388,86	5.827.388,86
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	5.827.388,86	5.827.388,86
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 11/07/2022, às 14:29:28.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915 Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.18 15:49:44 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.18 16:02:26 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 1º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	910.284.300,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	909.551.227,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	908.160.930,40

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	353.677.397,76	38,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	490.406.902,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	465.886.557,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	441.366.212,18	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-103.318.570,59	-11,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.091.461.472,88	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	200.101.270,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	22.500.000,00	2,47
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	145.528.196,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	63.668.585,92	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	270.880.567,19	53.942.400,17

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 18/07/2022, às 15:44:18.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915 Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.18 15:50:19 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.18 16:03:13 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 07/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	791.592.246,00	1.011.614.699,6	378.001.796,23	378.001.796,23	94,736	633.612.903,44	97.637.914,44	97.637.914,44	92,84	913.976.785,23
LEGISLATIVA	14.240.000,00	14.240.000,00	8.412.440,72	8.412.440,72	2,11	5.827.559,28	1.104.520,18	1.104.520,18	1,05	13.135.479,82
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	2.075.000,00	2.075.000,00	0,52	175.000,00	309.200,77	309.200,77	0,29	1.940.799,23
Administração Geral	10.880.000,00	10.880.000,00	5.928.840,64	5.928.840,64	1,49	4.951.159,36	726.500,84	726.500,84	0,69	10.153.499,16
Comunicação Social	850.000,00	850.000,00	171.100,08	171.100,08	0,04	678.899,92	32.304,51	32.304,51	0,03	817.695,49
Previdência do Regime Estatutário	260.000,00	260.000,00	237.500,00	237.500,00	0,06	22.500,00	36.514,06	36.514,06	0,03	223.485,94
ESSENCIAL À JUSTIÇA	148.538,00	148.538,00	138.766,04	138.766,04	0,03	9.771,96	27.965,82	27.965,82	0,03	120.572,18
Representação Judicial e Extrajudicial	130.351,00	130.351,00	126.766,04	126.766,04	0,03	3.584,96	25.369,45	25.369,45	0,02	104.981,55
Administração Geral	18.087,00	18.087,00	12.000,00	12.000,00	0,00	6.087,00	2.596,37	2.596,37	0,00	15.490,63
Formação de Recursos Humanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO	36.831.428,00	38.448.128,00	12.905.193,71	12.905.193,71	3,23	25.542.934,29	5.042.647,45	5.042.647,45	4,79	33.405.480,55
Administração Geral	32.386.328,00	33.958.328,00	9.599.904,39	9.599.904,39	2,41	24.358.423,61	4.542.354,88	4.542.354,88	4,32	29.415.973,12
Tecnologia da Informatização	2.025.100,00	2.069.800,00	1.486.362,20	1.486.362,20	0,37	583.437,80	38.454,31	38.454,31	0,04	2.031.345,69
Formação de Recursos Humanos	31.500,00	31.500,00	1.325,60	1.325,60	0,00	30.174,40	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Comunicação Social	1.313.500,00	1.313.500,00	1.113.428,11	1.113.428,11	0,28	200.071,89	166.871,92	166.871,92	0,16	1.146.628,08
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	315.000,00	188.151,28	188.151,28	0,05	126.848,72	15.408,79	15.408,79	0,01	299.591,21
Fomento ao Trabalho	500.000,00	500.000,00	269.032,01	269.032,01	0,07	230.967,99	269.032,01	269.032,01	0,26	230.967,99
Telecomunicações	260.000,00	260.000,00	246.990,12	246.990,12	0,06	13.009,88	10.525,54	10.525,54	0,01	249.474,46
SEGURANÇA PÚBLICA	2.764.315,00	2.970.225,96	966.955,30	966.955,30	0,24	2.003.270,66	176.863,01	176.863,01	0,17	2.793.362,95
Administração Geral	1.353.000,00	1.353.000,00	558.312,86	558.312,86	0,14	794.687,14	95.598,49	95.598,49	0,09	1.257.401,51
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	1.405.315,00	1.611.225,96	408.642,44	408.642,44	0,10	1.202.583,52	81.264,52	81.264,52	0,08	1.529.961,44

Data de emissão: 07/07/2022
Exercício de 2022

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.584.940,00	63.081.062,43	14.775.848,13	14.775.848,13	3,70	48.305.214,30	8.222.762,71	8.222.762,71	7,82	54.858.299,72
Administração Geral	22.517.809,00	24.392.190,67	5.483.198,92	5.483.198,92	1,37	18.908.991,75	2.867.428,88	2.867.428,88	2,73	21.524.761,79
Tecnologia da Informatização	1.039.688,00	1.039.688,00	596.649,70	596.649,70	0,15	443.038,30	56.894,69	56.894,69	0,05	982.793,31
Formação de Recursos Humanos	524.010,00	524.010,00	2.130,00	2.130,00	0,00	521.880,00	2.130,00	2.130,00	0,00	521.880,00
Comunicação Social	494.500,00	539.500,00	16.132,20	16.132,20	0,00	523.367,80	13.259,50	13.259,50	0,01	526.240,50
Assistência ao Idoso	4.398.150,00	4.501.350,00	102.241,86	102.241,86	0,03	4.399.108,14	102.241,86	102.241,86	0,10	4.399.108,14
Assistência ao Portador de Deficiência	2.231.275,00	2.309.375,00	2.309.162,64	2.309.162,64	0,58	212,36	235.321,60	235.321,60	0,22	2.074.053,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.312.146,00	3.538.646,00	236.248,43	236.248,43	0,06	3.302.397,57	181.527,43	181.527,43	0,17	3.357.118,57
Assistência Comunitária	3.751.678,00	3.920.618,76	1.221.998,49	1.221.998,49	0,31	2.698.620,27	633.254,96	633.254,96	0,60	3.287.363,80
Atenção Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.764.257,00	21.764.257,00	4.755.802,21	4.755.802,21	1,19	17.008.454,79	4.099.920,71	4.099.920,71	3,90	17.664.336,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	436.427,00	436.427,00	28.923,08	28.923,08	0,01	407.503,92	28.923,08	28.923,08	0,03	407.503,92
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	55.000,00	23.360,60	23.360,60	0,01	31.639,40	1.860,00	1.860,00	0,00	53.140,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	74.273.623,00	74.273.623,00	14.028.957,46	14.028.957,46	3,52	60.244.665,54	13.446.109,44	13.446.109,44	12,79	60.827.513,56
Administração Geral	4.202.420,00	4.202.420,00	701.224,27	701.224,27	0,18	3.501.195,73	349.180,07	349.180,07	0,33	3.853.239,93
Tecnologia da Informatização	231.255,00	231.255,00	119.500,75	119.500,75	0,03	111.754,25	35.576,90	35.576,90	0,03	195.678,10
Formação de Recursos Humanos	131.650,00	131.650,00	3.570,00	3.570,00	0,00	128.080,00	2.270,00	2.270,00	0,00	129.380,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	2.625,00	2.625,00	0,00	375,00	875,00	875,00	0,00	2.125,00
Previdência do Regime Estatutário	69.689.298,00	69.689.298,00	13.202.037,44	13.202.037,44	3,31	56.487.260,56	13.058.207,47	13.058.207,47	12,42	56.631.090,53
Lazer	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 07/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	183.793.008,00	215.365.982,26	117.340.260,98	117.340.260,98	29,41	98.025.721,28	27.071.017,84	27.071.017,84	25,74	188.294.964,42
Administração Geral	88.597.035,00	90.831.028,42	19.778.769,90	19.778.769,90	4,96	71.052.258,52	11.348.333,84	11.348.333,84	10,79	79.482.694,58
Tecnologia da Informatização	1.210.000,00	1.210.000,00	1.070.374,48	1.070.374,48	0,27	139.625,52	52.318,35	52.318,35	0,05	1.157.681,65
Formação de Recursos Humanos	252.783,00	252.783,00	0,00	0,00	0,00	252.783,00	0,00	0,00	0,00	252.783,00
Comunicação Social	850.000,00	850.000,00	64.717,19	64.717,19	0,02	785.282,81	33.593,15	33.593,15	0,03	816.406,85
Atenção Básica	5.370.603,00	5.370.603,00	1.215.079,86	1.215.079,86	0,30	4.155.523,14	66.905,56	66.905,56	0,06	5.303.697,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.495.116,00	110.730.873,52	94.319.601,33	94.319.601,33	23,64	16.411.272,19	15.248.641,88	15.248.641,88	14,50	95.482.231,64
Suporte Profilático e Terapêutico	3.924.449,00	4.527.672,32	631.461,99	631.461,99	0,16	3.896.210,33	307.700,99	307.700,99	0,29	4.219.971,33
Vigilância Epidemiológica	1.091.022,00	1.591.022,00	260.256,23	260.256,23	0,07	1.330.765,77	13.524,07	13.524,07	0,01	1.577.497,93
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRABALHO	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Empregabilidade	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
EDUCAÇÃO	155.316.892,00	189.736.194,31	58.515.529,57	58.515.529,57	14,67	131.220.664,74	18.150.647,43	18.150.647,43	17,26	171.585.546,88
Administração Geral	134.310.821,00	134.440.821,00	23.512.136,58	23.512.136,58	5,89	110.928.684,42	15.799.406,18	15.799.406,18	15,02	118.641.414,82
Tecnologia da Informatização	260.000,00	536.000,00	275.977,14	275.977,14	0,07	260.022,86	0,00	0,00	0,00	536.000,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	95.000,00	26.924,60	26.924,60	0,01	68.075,40	26.924,60	26.924,60	0,03	68.075,40
Comunicação Social	205.000,00	285.000,00	5.947,60	5.947,60	0,00	279.052,40	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Alimentação e Nutrição	2.634.793,00	3.334.793,00	3.099.976,01	3.099.976,01	0,78	234.816,99	267.793,30	267.793,30	0,25	3.066.999,70
Ensino Fundamental	11.089.153,00	38.832.455,31	27.351.189,72	27.351.189,72	6,85	11.481.265,59	1.090.216,28	1.090.216,28	1,04	37.742.239,03
Ensino Médio	130.000,00	130.000,00	36.528,94	36.528,94	0,01	93.471,06	36.528,94	36.528,94	0,03	93.471,06
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Infantil	6.585.125,00	11.695.125,00	4.205.808,98	4.205.808,98	1,05	7.489.316,02	928.738,13	928.738,13	0,88	10.766.386,87
Educação Especial	61.000,00	381.000,00	1.040,00	1.040,00	0,00	379.960,00	1.040,00	1.040,00	0,00	379.960,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 07/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	6.900.450,00	7.765.450,00	1.694.365,15	1.694.365,15	0,42	6.071.084,85	592.691,70	592.691,70	0,56	7.172.758,30
Administração Geral	4.074.000,00	4.074.000,00	1.130.472,60	1.130.472,60	0,28	2.943.527,40	520.634,02	520.634,02	0,50	3.553.365,98
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	3.337,24	3.337,24	0,00	2.662,76	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	513.250,00	1.243.250,00	134.924,67	134.924,67	0,03	1.108.325,33	19.813,36	19.813,36	0,02	1.223.436,64
Difusão Cultural	2.292.200,00	2.427.200,00	425.630,64	425.630,64	0,11	2.001.569,36	52.244,32	52.244,32	0,05	2.374.955,68
DIREITOS DA CIDADANIA	581.750,00	581.750,00	103.234,25	103.234,25	0,03	478.515,75	64.682,54	64.682,54	0,06	517.067,46
Administração Geral	477.600,00	477.600,00	99.575,39	99.575,39	0,02	378.024,61	63.808,84	63.808,84	0,06	413.791,16
Tecnologia da Informatização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	27.150,00	27.150,00	0,00	0,00	0,00	27.150,00	0,00	0,00	0,00	27.150,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	26.000,00	26.000,00	3.658,86	3.658,86	0,00	22.341,14	873,70	873,70	0,00	25.126,30
URBANISMO	63.714.858,00	196.790.736,26	59.071.406,87	59.071.406,87	14,80	137.719.329,39	5.402.410,96	5.402.410,96	5,14	191.388.325,30
Administração Geral	29.451.080,00	29.569.519,55	7.061.507,35	7.061.507,35	1,77	22.508.012,20	3.871.184,04	3.871.184,04	3,68	25.698.335,51
Tecnologia da Informatização	25.891,00	25.891,00	0,00	0,00	0,00	25.891,00	0,00	0,00	0,00	25.891,00
Formação de Recursos Humanos	18.250,00	18.250,00	715,00	715,00	0,00	17.535,00	210,00	210,00	0,00	18.040,00
Comunicação Social	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Infra-Estrutura Urbana	253.900,00	2.309.740,00	54.617,95	54.617,95	0,01	2.255.122,05	54.617,95	54.617,95	0,05	2.255.122,05
Serviços Urbanos	32.353.737,00	162.234.335,71	51.953.566,57	51.953.566,57	13,02	110.280.769,14	1.476.295,27	1.476.295,27	1,40	160.758.040,44
Transportes Coletivos Urbanos	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	251.000,00	251.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	250.000,00	103,70	103,70	0,00	250.896,30
Recuperação de Áreas Degradadas	135.000,00	1.156.000,00	0,00	0,00	0,00	1.156.000,00	0,00	0,00	0,00	1.156.000,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 07/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	3.590.086,00	3.692.086,00	655.655,35	655.655,35	0,16	3.036.430,65	310.542,78	310.542,78	0,30	3.381.543,22
Administração Geral	2.336.000,00	2.336.000,00	386.297,26	386.297,26	0,10	1.949.702,74	229.907,82	229.907,82	0,22	2.106.092,18
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	1.667,50	1.667,50	0,00	18.332,50	1.667,50	1.667,50	0,00	18.332,50
Habitação Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	1.166.086,00	1.268.086,00	267.690,59	267.690,59	0,07	1.000.395,41	78.967,46	78.967,46	0,08	1.189.118,54
SANEAMENTO	88.560.968,00	97.765.968,00	58.211.988,36	58.211.988,36	14,59	39.553.979,64	8.271.710,95	8.271.710,95	7,87	89.494.257,05
Administração Geral	43.326.579,00	45.126.579,00	24.915.103,93	24.915.103,93	6,24	20.211.475,07	4.786.921,81	4.786.921,81	4,55	40.339.657,19
Tecnologia da Informatização	950.000,00	950.000,00	624.047,75	624.047,75	0,16	325.952,25	102.308,42	102.308,42	0,10	847.691,58
Formação de Recursos Humanos	167.950,00	167.950,00	375,00	375,00	0,00	167.575,00	0,00	0,00	0,00	167.950,00
Comunicação Social	350.000,00	350.000,00	316.868,20	316.868,20	0,08	33.131,80	23.636,86	23.636,86	0,02	326.363,14
Fomento ao Trabalho	307.900,00	307.900,00	27.099,80	27.099,80	0,01	280.800,20	17.579,24	17.579,24	0,02	290.320,76
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	43.038.539,00	50.318.539,00	32.171.851,88	32.171.851,88	8,06	18.146.687,12	3.329.688,41	3.329.688,41	3,17	46.988.850,59
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	525.000,00	156.641,80	156.641,80	0,04	368.358,20	11.576,21	11.576,21	0,01	513.423,79
GESTÃO AMBIENTAL	3.425.721,00	3.550.724,00	749.697,97	749.697,97	0,19	2.801.026,03	418.505,09	418.505,09	0,40	3.132.218,91
Administração Geral	3.318.221,00	3.388.221,00	686.019,25	686.019,25	0,17	2.702.201,75	398.731,39	398.731,39	0,38	2.989.489,61
Tecnologia da Informatização	35.000,00	60.000,00	20.127,72	20.127,72	0,01	39.872,28	5.256,70	5.256,70	0,00	54.743,30
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	80.003,00	43.551,00	43.551,00	0,01	36.452,00	14.517,00	14.517,00	0,01	65.486,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	493.000,00	493.000,00	261.960,54	261.960,54	0,07	231.039,46	44.801,36	44.801,36	0,04	448.198,64
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	493.000,00	493.000,00	261.960,54	261.960,54	0,07	231.039,46	44.801,36	44.801,36	0,04	448.198,64

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 07/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	3.871.850,00	4.663.567,25	928.756,06	928.756,06	0,23	3.734.811,19	459.317,81	459.317,81	0,44	4.204.249,44
Administração Geral	3.336.323,00	4.022.376,33	716.408,07	716.408,07	0,18	3.305.968,26	421.422,18	421.422,18	0,40	3.600.954,15
Tecnologia da Informatização	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	239.527,00	239.527,00	133.276,35	133.276,35	0,03	106.250,65	0,00	0,00	0,00	239.527,00
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	28.501,44	28.501,44	0,01	21.498,56	3.562,68	3.562,68	0,00	46.437,32
Promoção da Produção Agropecuária	229.000,00	334.663,92	50.520,20	50.520,20	0,01	284.143,72	34.282,95	34.282,95	0,03	300.380,97
Defesa Agropecuária	3.500,00	3.500,00	50,00	50,00	0,00	3.450,00	50,00	50,00	0,00	3.450,00
INDÚSTRIA	1.777.000,00	1.777.000,00	370.297,42	370.297,42	0,09	1.406.702,58	231.797,11	231.797,11	0,22	1.545.202,89
Administração Geral	1.764.000,00	1.764.000,00	369.468,58	369.468,58	0,09	1.394.531,42	231.797,11	231.797,11	0,22	1.532.202,89
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	828,84	828,84	0,00	5.171,16	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	274.100,00	309.700,00	55.144,62	55.144,62	0,01	254.555,38	20.586,89	20.586,89	0,02	289.113,11
Administração Geral	36.500,00	36.500,00	6.362,97	6.362,97	0,00	30.137,03	2.495,39	2.495,39	0,00	34.004,61
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	828,84	828,84	0,00	5.171,16	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	6.600,00	6.600,00	2.341,50	2.341,50	0,00	4.258,50	2.341,50	2.341,50	0,00	4.258,50
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	224.000,00	259.600,00	45.611,31	45.611,31	0,01	213.988,69	15.750,00	15.750,00	0,01	243.850,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 07/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPORTO E LAZER	5.176.950,00	10.233.195,20	1.917.117,56	1.917.117,56	0,48	8.316.077,64	612.104,52	612.104,52	0,58	9.621.090,68
Administração Geral	3.331.950,00	5.131.695,20	1.505.352,81	1.505.352,81	0,38	3.626.342,39	339.077,44	339.077,44	0,32	4.792.617,76
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	3.337,24	3.337,24	0,00	2.662,76	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto de Rendimento	1.281.000,00	3.730.600,00	391.917,51	391.917,51	0,10	3.338.682,49	273.027,08	273.027,08	0,26	3.457.572,92
Desporto Comunitário	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Lazer	350.000,00	956.900,00	16.510,00	16.510,00	0,00	940.390,00	0,00	0,00	0,00	956.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS	55.215.769,00	55.670.769,00	26.898.220,17	26.898.220,17	6,74	28.772.548,83	7.966.228,85	7.966.228,85	7,57	47.704.540,15
Administração Geral	1.926.000,00	1.926.000,00	434.334,75	434.334,75	0,11	1.491.665,25	290.814,59	290.814,59	0,28	1.635.185,41
Serviço da Dívida Interna	39.401.950,00	39.401.950,00	19.801.324,10	19.801.324,10	4,96	19.600.625,90	6.229.089,89	6.229.089,89	5,92	33.172.860,11
Outras Transferências	2.950.567,00	3.255.567,00	2.538.165,33	2.538.165,33	0,64	717.401,67	338.015,55	338.015,55	0,32	2.917.551,45
Outros Encargos Especiais	10.937.252,00	11.087.252,00	4.124.395,99	4.124.395,99	1,03	6.962.856,01	1.108.308,82	1.108.308,82	1,05	9.978.943,18
RESERVA	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Reserva Legal	29.750.000,00	29.750.000,00	0,00	0,00	0,00	29.750.000,00	0,00	0,00	0,00	29.750.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	49.302.827,00	49.562.327,00	21.003.807,73	21.003.807,73	5,264	28.558.519,27	7.530.617,53	7.530.617,53	7,16	42.031.709,47
LEGISLATIVA	590.000,00	590.000,00	472.560,00	472.560,00	0,12	117.440,00	51.012,55	51.012,55	0,05	538.987,45
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	8.500,00	8.500,00	0,00	11.500,00	937,84	937,84	0,00	19.062,16
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	455.100,00	455.100,00	0,11	94.900,00	48.590,59	48.590,59	0,05	501.409,41
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	8.960,00	8.960,00	0,00	11.040,00	1.484,12	1.484,12	0,00	18.515,88
ADMINISTRAÇÃO	4.337.000,00	4.337.000,00	1.306.035,46	1.306.035,46	0,33	3.030.964,54	821.453,70	821.453,70	0,78	3.515.546,30
Administração Geral	4.337.000,00	4.337.000,00	1.306.035,46	1.306.035,46	0,33	3.030.964,54	821.453,70	821.453,70	0,78	3.515.546,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.553.548,00	2.556.048,00	551.805,33	551.805,33	0,14	2.004.242,67	339.632,88	339.632,88	0,32	2.216.415,12
Administração Geral	2.553.548,00	2.556.048,00	551.805,33	551.805,33	0,14	2.004.242,67	339.632,88	339.632,88	0,32	2.216.415,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	430.151,00	430.151,00	34.380,81	34.380,81	0,01	395.770,19	34.380,81	34.380,81	0,03	395.770,19
Administração Geral	430.151,00	430.151,00	34.380,81	34.380,81	0,01	395.770,19	34.380,81	34.380,81	0,03	395.770,19

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 07/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	10.172.500,00	10.172.500,00	2.068.469,86	2.068.469,86	0,52	8.104.030,14	1.246.587,80	1.246.587,80	1,19	8.925.912,20
Administração Geral	10.172.000,00	10.172.000,00	2.068.469,86	2.068.469,86	0,52	8.103.530,14	1.246.587,80	1.246.587,80	1,19	8.925.412,20
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	13.801.598,00	14.051.598,00	3.583.628,74	3.583.628,74	0,90	10.467.969,26	2.196.008,59	2.196.008,59	2,09	11.855.589,41
Administração Geral	13.621.598,00	13.871.598,00	3.403.628,74	3.403.628,74	0,85	10.467.969,26	2.157.771,74	2.157.771,74	2,05	11.713.826,26
Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,05	0,00	38.236,85	38.236,85	0,04	141.763,15
CULTURA	500.000,00	500.000,00	134.424,57	134.424,57	0,03	365.575,43	83.675,06	83.675,06	0,08	416.324,94
Administração Geral	500.000,00	500.000,00	134.424,57	134.424,57	0,03	365.575,43	83.675,06	83.675,06	0,08	416.324,94
DIREITOS DA CIDADANIA	45.000,00	45.000,00	9.283,61	9.283,61	0,00	35.716,39	6.228,52	6.228,52	0,01	38.771,48
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	9.283,61	9.283,61	0,00	35.716,39	6.228,52	6.228,52	0,01	38.771,48
URBANISMO	3.136.800,00	3.143.800,00	678.063,46	678.063,46	0,17	2.465.736,54	436.503,93	436.503,93	0,42	2.707.296,07
Administração Geral	3.136.800,00	3.143.800,00	678.063,46	678.063,46	0,17	2.465.736,54	436.503,93	436.503,93	0,42	2.707.296,07
HABITAÇÃO	300.000,00	300.000,00	66.599,27	66.599,27	0,02	233.400,73	42.515,06	42.515,06	0,04	257.484,94
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	66.599,27	66.599,27	0,02	233.400,73	42.515,06	42.515,06	0,04	257.484,94
SANEAMENTO	2.234.000,00	2.234.000,00	2.010.549,59	2.010.549,59	0,50	223.450,41	334.939,38	334.939,38	0,32	1.899.060,62
Administração Geral	2.211.000,00	2.211.000,00	2.010.549,59	2.010.549,59	0,50	200.450,41	334.939,38	334.939,38	0,32	1.876.060,62
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	281.000,00	281.000,00	63.894,58	63.894,58	0,02	217.105,42	40.392,05	40.392,05	0,04	240.607,95
Administração Geral	281.000,00	281.000,00	63.894,58	63.894,58	0,02	217.105,42	40.392,05	40.392,05	0,04	240.607,95
AGRICULTURA	404.000,00	404.000,00	96.741,85	96.741,85	0,02	307.258,15	57.275,86	57.275,86	0,05	346.724,14
Administração Geral	404.000,00	404.000,00	96.741,85	96.741,85	0,02	307.258,15	57.275,86	57.275,86	0,05	346.724,14
INDÚSTRIA	76.500,00	76.500,00	18.085,60	18.085,60	0,00	58.414,40	12.281,87	12.281,87	0,01	64.218,13
Administração Geral	76.500,00	76.500,00	18.085,60	18.085,60	0,00	58.414,40	12.281,87	12.281,87	0,01	64.218,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.129,05	1.129,05	0,00	370,95
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.129,05	1.129,05	0,00	370,95
DESPORTO E LAZER	305.000,00	305.000,00	167.048,95	167.048,95	0,04	137.951,05	50.419,49	50.419,49	0,05	254.580,51
Administração Geral	305.000,00	305.000,00	167.048,95	167.048,95	0,04	137.951,05	50.419,49	50.419,49	0,05	254.580,51

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	10.134.230,00	10.134.230,00	9.740.736,05	9.740.736,05	2,44	393.493,95	1.776.180,93	1.776.180,93	1,69	8.358.049,07
Administração Geral	404.000,00	404.000,00	93.546,31	93.546,31	0,02	310.453,69	62.679,62	62.679,62	0,06	341.320,38
Serviço da Dívida Interna	9.730.230,00	9.730.230,00	9.647.189,74	9.647.189,74	2,42	83.040,26	1.713.501,31	1.713.501,31	1,63	8.016.728,69
TOTAL (III) = (I + II)	**840.895.073,00**	**1.061.177.026,6**	**399.005.603,96**	**399.005.603,96**	**100,00**	**662.171.422,71**	**105.168.531,97**	**105.168.531,97**	**100,00**	**956.008.494,70**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 07/07/2022, às 16:00:41.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915
Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915
Dados: 2022.07.11 11:23:53 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920
Assinado de forma digital por ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920
Dados: 2022.07.12 14:20:56 -03'00'

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	791.592.246,00	954.130.354,69	164.616.490,19	17,25	164.616.490,19	17,25	789.513.864,50
RECEITAS CORRENTES	781.062.419,00	816.182.203,65	164.352.632,04	20,14	164.352.632,04	20,14	651.829.571,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	145.854.471,00	164.177.471,00	25.095.258,22	15,29	25.095.258,22	15,29	139.082.212,78
Impostos	141.618.145,00	159.941.145,00	24.686.634,14	15,43	24.686.634,14	15,43	135.254.510,86
Taxas	4.198.988,00	4.198.988,00	398.733,41	9,50	398.733,41	9,50	3.800.254,59
Contribuição de Melhoria	37.338,00	37.338,00	9.890,67	26,49	9.890,67	26,49	27.447,33
CONTRIBUIÇÕES	56.998.591,00	56.998.591,00	7.427.749,08	13,03	7.427.749,08	13,03	49.570.841,92
Contribuições Sociais	42.998.591,00	42.998.591,00	4.780.193,28	11,12	4.780.193,28	11,12	38.218.397,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	14.000.000,00	14.000.000,00	2.647.555,80	18,91	2.647.555,80	18,91	11.352.444,20
RECEITA PATRIMONIAL	40.827.502,00	40.827.502,00	12.106.854,29	29,65	12.106.854,29	29,65	28.720.647,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	782.488,00	782.488,00	21.876,09	2,80	21.876,09	2,80	760.611,91
Valores Mobiliários	40.010.014,00	40.010.014,00	12.050.499,58	30,12	12.050.499,58	30,12	27.959.514,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	35.000,00	35.000,00	34.478,62	98,51	34.478,62	98,51	521,38
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.697.288,00	95.697.288,00	17.547.759,01	18,34	17.547.759,01	18,34	78.149.528,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.697.188,00	95.697.188,00	17.547.759,01	18,34	17.547.759,01	18,34	78.149.428,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.516.774,00	442.313.558,65	98.608.623,83	22,29	98.608.623,83	22,29	343.704.934,82
Transferências da União e de suas Entidades	151.909.815,00	159.273.715,00	32.992.433,89	20,71	32.992.433,89	20,71	126.281.281,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	161.934.712,00	171.367.596,65	39.688.265,20	23,16	39.688.265,20	23,16	131.679.331,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.724.189,00	10.724.189,00	568.250,54	5,30	568.250,54	5,30	10.155.938,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.450.000,00	100.450.000,00	25.359.674,20	25,25	25.359.674,20	25,25	75.090.325,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	498.058,00	498.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.058,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.167.793,00	16.167.793,00	3.566.387,61	22,06	3.566.387,61	22,06	12.601.405,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.952.274,00	5.952.274,00	1.747.831,17	29,36	1.747.831,17	29,36	4.204.442,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.298.034,00	3.298.034,00	960.434,28	29,12	960.434,28	29,12	2.337.599,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.917.485,00	6.917.485,00	858.122,16	12,41	858.122,16	12,41	6.059.362,84
RECEITAS DE CAPITAL	10.529.827,00	137.948.151,04	263.858,15	0,19	263.858,15	0,19	137.684.292,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.000.000,00	134.613.666,78	0,00	0,00	0,00	0,00	134.613.666,78
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.000.000,00	134.613.666,78	0,00	0,00	0,00	0,00	134.613.666,78
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.300,00	236.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.300,00
Alienação de Bens Móveis	166.300,00	166.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.300,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	467.577,00	467.577,00	100.830,17	21,56	100.830,17	21,56	366.746,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	825.950,00	2.630.607,26	163.027,98	6,20	163.027,98	6,20	2.467.579,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.804.657,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.657,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.891,00	229.891,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.891,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	596.059,00	596.059,00	163.027,98	27,35	163.027,98	27,35	433.031,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.302.827,00	49.302.827,00	5.536.320,61	11,23	5.536.320,61	11,23	43.766.506,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	840.895.073,00	1.003.433.181,69	170.152.810,80	16,96	170.152.810,80	16,96	833.280.370,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	840.895.073,00	1.003.433.181,69	170.152.810,80	16,96	170.152.810,80	16,96	833.280.370,89
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	840.895.073,00	1.003.433.181,69	170.152.810,80	16,96	170.152.810,80	16,96	833.280.370,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.027.457,99	----	----	36.027.457,99	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	36.027.457,99	----	----	36.027.457,99	----	----

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	761.842.246,00	981.864.699,67	378.001.796,23	378.001.796,23	603.862.903,44	97.637.914,44	97.637.914,44	884.226.785,23	85.920.720,05
DESPESAS CORRENTES	697.457.692,00	749.605.422,35	302.819.701,73	302.819.701,73	446.785.720,62	93.021.524,35	93.021.524,35	656.583.898,00	81.475.147,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	391.937.007,00	391.797.579,72	77.706.053,91	77.706.053,91	314.091.525,81	52.732.784,56	52.732.784,56	339.064.795,16	45.429.134,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.398.562,00	13.398.562,00	3.543.929,63	3.543.929,63	9.854.632,37	3.543.929,63	3.543.929,63	9.854.632,37	3.543.929,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.122.123,00	344.409.280,63	221.569.718,19	221.569.718,19	122.839.562,44	36.744.810,16	36.744.810,16	307.664.470,47	32.502.083,50
DESPESAS DE CAPITAL	64.134.554,00	232.009.277,32	75.182.094,50	75.182.094,50	156.827.182,82	4.616.390,09	4.616.390,09	227.392.887,23	4.445.572,72
INVESTIMENTOS	38.127.166,00	206.001.889,32	58.924.700,03	58.924.700,03	147.077.189,29	1.931.229,83	1.931.229,83	204.070.659,49	1.760.412,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.003.388,00	26.003.388,00	16.257.394,47	16.257.394,47	9.745.993,53	2.685.160,26	2.685.160,26	23.318.227,74	2.685.160,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	----	----	250.000,00	----	----	250.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	49.302.827,00	49.562.327,00	21.003.807,73	21.003.807,73	28.558.519,27	7.530.617,53	7.530.617,53	42.031.709,47	4.498.111,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	811.145.073,00	1.031.427.026,6	399.005.603,96	399.005.603,96	632.421.422,71	105.168.531,97	105.168.531,97	926.258.494,70	90.418.831,57
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	811.145.073,00	1.031.427.026,6	399.005.603,96	399.005.603,96	632.421.422,71	105.168.531,97	105.168.531,97	926.258.494,70	90.418.831,57
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	64.984.278,83	----	79.733.979,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	811.145.073,00	1.031.427.026,6	399.005.603,96	399.005.603,96	----	105.168.531,97	170.152.810,80	----	170.152.810,80
RESERVA DO RPPS	29.750.000,00	29.750.000,00	----	----	29.750.000,00	----	----	29.750.000,00	---

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.302.827,00	49.302.827,00	5.536.320,61	11,23	5.536.320,61	11,23	43.766.506,39
RECEITAS CORRENTES	49.302.827,00	49.302.827,00	5.536.320,61	11,23	5.536.320,61	11,23	43.766.506,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	48.494.162,00	48.494.162,00	5.433.718,32	11,20	5.433.718,32	11,20	43.060.443,68
Contribuições Sociais	48.494.162,00	48.494.162,00	5.433.718,32	11,20	5.433.718,32	11,20	43.060.443,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	799.500,00	799.500,00	102.602,29	12,83	102.602,29	12,83	696.897,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	799.500,00	799.500,00	102.602,29	12,83	102.602,29	12,83	696.897,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.165,00	9.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.165,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.165,00	9.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.165,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.302.827,00	49.562.327,00	21.003.807,73	21.003.807,73	28.558.519,27	7.530.617,53	7.530.617,53	42.031.709,47	4.498.111,52	13.473.190,20
DESPESAS CORRENTES	40.530.871,00	40.790.371,00	12.334.117,99	12.334.117,99	28.456.253,01	5.956.507,18	5.956.507,18	34.833.863,82	2.924.001,17	6.377.610,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.617.197,00	38.617.197,00	10.259.616,44	10.259.616,44	28.357.580,56	5.601.734,61	5.601.734,61	33.015.462,39	2.686.642,20	4.657.881,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	978.274,00	978.274,00	977.500,00	977.500,00	774,00	139.390,96	139.390,96	838.883,04	139.390,96	838.109,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	935.400,00	1.194.900,00	1.097.001,55	1.097.001,55	97.898,45	215.381,61	215.381,61	979.518,39	97.968,01	881.619,94
DESPESAS DE CAPITAL	8.771.956,00	8.771.956,00	8.669.689,74	8.669.689,74	102.266,26	1.574.110,35	1.574.110,35	7.197.845,65	1.574.110,35	7.095.579,39
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.751.956,00	8.751.956,00	8.669.689,74	8.669.689,74	82.266,26	1.574.110,35	1.574.110,35	7.177.845,65	1.574.110,35	7.095.579,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 07/07/2022, às 16:00:11.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915
Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915
Dados: 2022.07.11 11:21:51 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920
Assinado de forma digital por ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920
Dados: 2022.07.12 14:20:04 -03'00'

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**106.462.339,87**	**76.114.928,20**	**79.018.550,48**	**77.786.944,99**	**74.492.786,09**	**76.723.239,47**	**74.695.139,95**	**77.264.419,63**	**71.659.413,27**	**89.933.671,35**	**136.336.071,15**	**154.144.715,50**	**1.094.632.219,95**	**1.368.301.742,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.768.281,51	12.109.967,16	11.448.301,24	12.421.855,03	12.844.341,75	12.625.274,33	12.926.110,57	12.323.173,60	12.971.001,34	12.934.733,62	10.972.795,89	14.122.462,33	182.468.298,37	164.177.471,00
I.P.T.U.	34.740.508,29	1.866.745,89	1.762.748,03	2.058.871,87	1.752.206,65	1.617.248,85	1.514.576,53	1.345.633,25	812.044,87	872.132,71	701.866,17	4.047.463,40	53.092.046,51	51.739.220,00
I.S.S.	4.888.999,40	4.912.557,91	4.519.302,72	5.398.646,22	6.159.488,05	5.801.758,42	6.067.508,65	5.944.186,46	7.000.307,02	6.320.878,77	5.642.215,62	5.293.751,88	67.949.601,12	58.076.925,00
I.T.B.I.	2.461.923,99	2.035.205,39	1.562.413,60	1.987.837,85	2.125.595,39	2.375.928,92	2.087.969,04	2.183.935,02	2.261.777,42	2.175.308,72	1.193.599,58	1.370.842,96	23.822.337,88	20.335.000,00
I.R.R.F.	2.274.909,41	2.445.784,73	2.767.137,96	2.590.268,70	2.501.778,85	2.531.675,12	2.590.839,02	2.571.412,62	2.633.406,80	3.356.760,73	3.257.721,35	3.179.173,18	32.700.868,47	29.790.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	401.940,42	849.673,24	836.698,93	386.230,39	305.272,81	298.663,02	665.217,33	278.006,25	263.465,23	209.652,69	177.393,17	231.230,91	4.903.444,39	4.236.326,00
Contribuições	5.634.199,62	4.044.139,18	4.442.226,22	4.455.836,81	4.432.435,81	4.616.220,51	4.289.171,44	4.590.442,82	4.290.631,74	7.879.834,77	3.083.608,62	4.344.140,46	56.102.888,00	56.998.591,00
Receita Patrimonial	472.772,84	5.376.131,86	8.898.296,23	3.890.977,97	-3.092.953,24	-2.260.626,23	-5.220.229,99	1.837.251,52	2.461.219,31	2.666.337,87	2.652.386,76	9.454.467,53	27.136.032,43	40.827.502,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	399.469,39	5.354.385,18	8.878.729,81	3.830.433,18	-3.155.983,22	-2.319.506,10	-5.277.020,89	1.817.649,66	2.439.827,06	2.649.214,10	2.562.248,18	9.381.241,39	26.560.687,74	40.009.764,00
Outras Receitas Patrimoniais	73.303,45	21.746,68	19.566,42	60.544,79	63.029,98	58.879,87	56.790,90	19.601,86	21.392,25	17.123,77	90.138,58	73.226,14	575.344,69	817.738,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.416.461,15	8.357.129,57	8.386.171,54	9.130.601,79	8.662.593,45	8.370.439,84	8.552.872,12	8.548.594,83	8.418.988,82	8.965.224,24	8.424.324,03	9.123.434,98	103.356.836,36	95.697.288,00
Transferências Correntes	44.882.152,85	44.393.418,55	44.149.346,00	45.950.355,66	49.390.821,30	50.356.725,64	51.776.117,47	47.269.714,07	41.367.855,18	54.529.275,57	54.784.555,41	57.583.833,81	586.434.171,51	497.216.548,65
Cota-Parte do F.P.M.	5.937.846,06	6.207.568,16	7.460.642,16	6.452.296,99	8.816.298,50	7.048.911,96	5.535.774,22	6.168.699,82	8.011.454,85	11.926.615,13	8.275.432,59	11.551.806,08	93.393.346,52	76.551.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	15.006.374,67	15.808.924,59	15.539.728,23	15.860.300,15	16.533.582,42	18.483.111,37	19.255.421,86	17.721.005,67	13.714.558,46	14.439.095,63	21.993.338,79	21.541.022,94	205.896.464,78	176.568.323,65
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.145.397,91	2.765.904,93	2.783.285,28	2.822.199,19	3.045.507,76	2.798.059,95	2.382.326,02	2.100.988,22	1.367.498,90	856.034,60	2.191.312,01	2.802.558,65	29.061.073,42	27.300.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	521,02	353,94	274,90	512,99	355,02	628,08	10.892,27	43.638,23	1.328,31	11.743,32	10.045,03	11.033,33	91.326,44	37.755,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	230.949,96	231.632,04	223.885,48	205.373,80	237.206,85	199.470,83	237.338,35	244.296,11	234.032,11	239.263,51	222.937,76	199.342,44	2.705.729,24	2.200.000,00
Transferências do FUNDEB	9.669.293,02	9.968.608,33	8.441.880,73	9.723.680,11	9.942.899,31	11.072.340,00	11.163.527,64	10.586.843,60	8.908.104,39	9.248.284,42	12.352.580,15	13.007.094,05	124.085.135,75	100.450.000,00
Outras Transferências Correntes	10.891.770,21	9.410.426,56	9.699.649,22	10.885.992,43	10.814.971,44	10.754.203,45	13.190.837,11	10.404.242,42	9.130.878,16	17.808.238,96	9.738.909,08	8.470.976,32	131.201.095,36	114.109.470,00
Outras Receitas Correntes	2.288.471,90	1.834.141,88	1.694.209,25	1.937.317,73	2.255.547,02	3.015.205,38	2.371.098,34	2.695.242,79	2.149.716,88	2.958.265,28	56.418.400,44	59.516.376,39	139.133.993,28	513.384.341,65
DEDUÇÕES (II)	**7.653.896,23**	**6.984.521,05**	**7.494.542,25**	**7.319.124,61**	**7.334.060,21**	**8.125.387,29**	**7.546.454,57**	**7.629.425,15**	**6.705.610,83**	**9.699.833,76**	**7.732.816,04**	**13.342.913,40**	**97.568.585,39**	**119.377.842,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.399.373,01	1.590.280,14	1.906.200,52	1.863.583,40	1.860.639,94	2.035.576,37	1.678.932,44	1.991.085,11	1.659.122,34	4.211.488,70	830.281,64	1.750.153,67	23.776.717,28	24.306.874,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	390.305,55	391.364,41	386.778,74	387.404,82	384.773,09	383.774,75	383.171,82	382.614,66	380.714,18	715.982,60	385.107,54	378.340,06	4.950.332,22	5.874.302,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.186,12	3.993.267,26	3.972.081,14	34.293.676,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	4.864.217,67	5.002.876,50	5.201.562,99	5.068.136,39	5.088.647,18	5.706.036,17	5.484.350,31	5.255.725,38	4.665.774,31	4.772.362,46	6.538.612,98	7.221.152,41	64.869.454,75	54.902.990,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**98.808.443,64**	**69.130.407,15**	**71.524.008,23**	**70.467.820,38**	**67.158.725,88**	**68.597.852,18**	**67.148.685,38**	**69.634.994,48**	**64.953.802,44**	**80.233.837,59**	**128.603.255,11**	**140.801.802,10**	**997.063.634,56**	**1.248.923.900,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.667,54	3.961,07	5.289,47	6.608,04	7.321,65	7.513,46	210.801,47	11.350,06	216.977,99	33.245,49	23.833,50	21.724,29	551.294,03	-362.890,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	98.805.776,10	69.126.446,08	71.518.718,76	70.461.212,34	67.151.404,23	68.590.338,72	66.937.883,91	69.623.644,42	64.736.824,45	80.200.592,10	128.579.421,61	140.780.077,81	996.512.340,53	1.249.286.790,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.297,00	390.000,00	0,00	0,00	1.390.297,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	98.805.776,10	69.126.446,08	71.518.718,76	70.461.212,34	67.151.404,23	68.590.338,72	66.937.883,91	69.623.644,42	63.736.527,45	79.810.592,10	128.579.421,61	140.780.077,81	995.122.043,53	1.249.286.790,30

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 07/07/2022, às 16:15:32.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915 — Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.11 11:24:31 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920 — Assinado de forma digital por ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920 Dados: 2022.07.12 14:21:40 -03'00'

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.297.628,00	10.749.573,10
Receita de Contribuições dos Segurados	14.198.068,00	1.800.771,49
Ativo	13.803.960,00	1.689.357,71
Inativo	288.685,00	94.504,50
Pensionista	105.423,00	16.909,28
Receita de Contribuições Patronais	18.432.622,00	1.734.111,73
Ativo	18.432.622,00	1.734.111,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.033.843,00	6.637.088,23
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	34.033.843,00	6.637.088,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.633.095,00	577.601,65
Compensação Financeira entre os regimes	3.633.095,00	577.601,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.297.628,00	10.749.573,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	6.595.528,40	6.576.698,43	4.151.423,17
Aposentadorias	0,00	5.252.225,62	5.244.434,03	3.331.780,78
Pensões por Morte	0,00	1.343.302,78	1.332.264,40	819.642,39
Outras Despesas Previdenciárias	37.595.685,00	115.000,00	8.343,42	8.343,42
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	37.595.685,00	115.000,00	8.343,42	8.343,42
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	37.595.685,00	6.710.528,40	6.585.041,85	4.159.766,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	32.701.943,00	4.039.044,70	4.164.531,25	6.589.806,51

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	29.750.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	265,40
Investimentos e Aplicações	567.151.964,41
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	34.664.104,00	3.842.528,75
Receita de Contribuições dos Segurados	10.108.806,00	779.663,82
Ativo	9.448.468,00	654.791,30
Inativo	659.576,00	122.007,94
Pensionista	762,00	2.864,58
Receita de Contribuições Patronais	22.138.603,00	2.855.301,44
Ativo	22.138.603,00	2.855.301,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	184.188,00	22.370,99
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	184.188,00	22.370,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.232.507,00	185.192,50
Compensação Financeira entre os regimes	2.232.507,00	185.192,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	34.664.104,00	3.842.528,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	6.294.009,66	6.294.009,66	4.055.348,48
Aposentadorias	0,00	6.150.195,95	6.150.195,95	3.958.803,78
Pensões por Morte	0,00	143.813,71	143.813,71	96.544,70
Outras Despesas Previdenciárias	32.342.337,00	16.463,06	16.463,06	16.463,06
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.342.337,00	16.463,06	16.463,06	16.463,06
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	32.342.337,00	6.310.472,72	6.310.472,72	4.071.811,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	2.321.767,00	-2.467.943,97	-2.467.943,97	-229.282,79

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	215,10
Investimentos e Aplicações	1.662.790,09
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	68.309,00	29.754,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	68.309,00	29.754,12

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	4.494.488,00	746.300,83	413.939,36	215.095,43
Pessoal e Encargos Sociais	3.599.533,00	375.342,56	319.621,56	146.001,29
Demais Despesas Correntes	894.955,00	370.958,27	94.317,80	69.094,14
Despesas de Capital (XIV)	161.255,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.655.743,00	746.300,83	413.939,36	215.095,43
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-4.587.434,00	-716.546,71	-384.185,24	-185.341,31

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	209,76
Investimentos e Aplicações	1.817.127,59
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 07/07/2022, às 16:16:58.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 07/07/2022

MARIO LEMKE:51608758915 Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.11 11:25:13 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920 Assinado de forma digital por ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920 Dados: 2022.07.12 14:22:19 -03'00'

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	816.182.203,65	164.352.632,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.177.471,00	25.095.258,22
IPTU	51.739.220,00	4.749.329,57
ISS	58.076.925,00	10.935.967,50
ITBI	20.335.000,00	2.564.442,54
IRRF	29.790.000,00	6.436.894,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.236.326,00	408.624,08
Contribuições	56.998.591,00	7.427.749,08
Receita Patrimonial	40.827.502,00	12.106.854,29
Aplicações Financeiras (II)	40.009.764,00	11.943.489,57
Outras Receitas Patrimoniais	817.738,00	163.364,72
Transferências Correntes	442.313.558,65	98.608.623,83
Cota-Parte FPM	62.501.000,00	15.861.791,03
Cota-Parte ICMS	141.262.884,65	34.827.489,58
Cota-Parte IPVA	22.200.000,00	3.995.096,71
Cota-Parte ITR	30.204,00	16.862,72
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.760.000,00	337.824,19
Transferências do FUNDEB	100.450.000,00	25.359.674,20
Outras Transferências Correntes	114.109.470,00	18.209.885,40
Demais Receitas Correntes	111.865.081,00	21.114.146,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	111.865.081,00	21.114.146,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	776.172.439,65	152.409.142,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	137.948.151,04	263.858,15
Operações de Crédito (VI)	134.613.666,78	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	467.577,00	100.830,17
Alienação de Bens	236.300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	236.300,00	0,00
Transferências de Capital	2.630.607,26	163.027,98
Convênios	2.400.716,26	163.027,98
Outras Transferências de Capital	229.891,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.866.907,26	163.027,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	779.039.346,91	152.572.170,45

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	749.605.422,35	302.819.701,73	93.021.524,35	81.475.147,33	15.147.018,54	30.467.901,44	28.619.315,61
Pessoal e Encargos Sociais	391.797.579,72	77.706.053,91	52.732.784,56	45.429.134,20	10.927.267,15	26.341,34	26.341,34
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.398.562,00	3.543.929,63	3.543.929,63	3.543.929,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	344.409.280,63	221.569.718,19	36.744.810,16	32.502.083,50	4.219.751,39	30.441.560,10	28.592.974,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	344.409.280,63	221.569.718,19	36.744.810,16	32.502.083,50	4.219.751,39	30.441.560,10	28.592.974,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	736.206.860,35	299.275.772,10	89.477.594,72	77.931.217,70	15.147.018,54	30.467.901,44	28.619.315,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	232.009.277,32	75.182.094,50	4.616.390,09	4.445.572,72	622.338,01	10.977.902,74	9.950.111,67
Investimentos	206.001.889,32	58.924.700,03	1.931.229,83	1.760.412,46	622.338,01	10.977.902,74	9.950.111,67
Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	26.003.388,00	16.257.394,47	2.685.160,26	2.685.160,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	206.005.889,32	58.924.700,03	1.931.229,83	1.760.412,46	622.338,01	10.977.902,74	9.950.111,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	942.462.749,67	358.200.472,13	91.408.824,55	79.691.630,16	15.769.356,55	41.445.804,18	38.569.427,28

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	18.541.756,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.674.609,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.050.393,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.649.599,99

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	27.942.550,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	47.103.549,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Fevereiro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	292.572.333,34	290.789.426,86
DEDUÇÕES (XXIX)	337.605.870,52	364.617.099,63
Disponibilidade de Caixa	337.470.151,44	364.526.310,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	353.452.218,24	375.354.264,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.982.066,80	2.996.921,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.831.031,96
Demais Haveres Financeiros	135.719,08	90.788,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-45.033.537,18	-73.827.672,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**28.794.135,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	12.985.145,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.986.033,17
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	10.147.527,22
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.942.550,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	18.541.756,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.027.457,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.027.457,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29.750.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 07/07/2022, às 16:30:53.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915
Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915
Dados: 2022.07.11 11:25:51 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920
Assinado de forma digital por ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920
Dados: 2022.07.12 14:23:22 -03'00'

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	840.895.073,00
Previsão Atualizada	1.003.433.181,69
Receitas Realizadas	170.152.810,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.027.457,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	840.895.073,00
Dotação Atualizada	1.061.177.026,67
Despesas Empenhadas	399.005.603,96
Despesas Liquidadas	105.168.531,97
Despesas Pagas	90.418.831,57
Superávit Orçamentário	64.984.278,83

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	399.005.603,96
Despesas Liquidadas	105.168.531,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	997.063.634,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	996.512.340,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	995.122.043,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.749.573,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.710.528,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.585.041,85
Despesas Previdenciárias Pagas	4.159.766,59
Resultado Previdenciário	4.164.531,25
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.842.528,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.310.472,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.310.472,72
Despesas Previdenciárias Pagas	4.071.811,54
Resultado Previdenciário	-2.467.943,97

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	19.674.609,00	18.541.756,46	94,24
Resultado Nominal - Acima da Linha	47.103.549,00	27.942.550,44	59,32

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.136.631,14	98.922,61	16.917.164,17	120.544,36
Poder Executivo	17.136.631,14	98.922,61	16.917.164,17	120.544,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	133.210.456,69	1.897.539,55	38.570.697,60	92.742.219,54
Poder Executivo	133.056.536,63	1.893.185,55	38.422.164,54	92.741.186,54

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Poder Legislativo	153.920,06	4.354,00	148.533,06	1.033,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	150.347.087,83	1.996.462,16	55.487.861,77	92.862.763,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.901.624,02	25%	8,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.858.224,70	70%	42,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	134.613.666,78
Despesa de Capital Líquida	83.851.784,24	156.929.449,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	35.431.276,31	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	46.959.091,22	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	-11.527.814,91	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	287.640,30	-218.542,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	23.440,00	281.760,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.921.120,17	15%	21,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 07/07/2022, às 16:59:18.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 07/07/2022

MARIO LEMKE:51608758915 Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.11 11:26:34 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920 Assinado de forma digital por ANTIDIO ALEIXO LUNELLI:43863442920 Dados: 2022.07.12 14:24:16 -03'00'

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	791.592.246,00	964.102.102,09	228.046.932,89	23,65	392.663.423,08	40,73	571.438.679,01
RECEITAS CORRENTES	781.062.419,00	821.231.643,22	203.449.478,78	24,77	367.802.110,82	44,79	453.429.532,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	145.854.471,00	164.209.649,00	63.529.981,41	38,69	88.625.239,63	53,97	75.584.409,37
Impostos	141.618.145,00	159.973.323,00	62.449.960,32	39,04	87.136.594,46	54,47	72.836.728,54
Taxas	4.198.988,00	4.198.988,00	1.067.859,04	25,43	1.466.592,45	34,93	2.732.395,55
Contribuição de Melhoria	37.338,00	37.338,00	12.162,05	32,57	22.052,72	59,06	15.285,28
CONTRIBUIÇÕES	56.998.591,00	56.998.591,00	10.099.367,44	17,72	17.527.116,52	30,75	39.471.474,48
Contribuições Sociais	42.998.591,00	42.998.591,00	6.558.563,57	15,25	11.338.756,85	26,37	31.659.834,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	14.000.000,00	14.000.000,00	3.540.803,87	25,29	6.188.359,67	44,20	7.811.640,33
RECEITA PATRIMONIAL	40.827.502,00	40.827.502,00	12.668.696,56	31,03	24.775.550,85	60,68	16.051.951,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	782.488,00	782.488,00	48.036,60	6,14	69.912,69	8,93	712.575,31
Valores Mobiliários	40.010.014,00	40.010.014,00	12.588.045,70	31,46	24.638.545,28	61,58	15.371.468,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	35.000,00	35.000,00	32.614,26	93,18	67.092,88	191,69	-32.092,88
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.697.288,00	95.797.288,00	19.480.345,39	20,33	37.028.104,40	38,65	58.769.183,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.697.188,00	95.797.188,00	19.480.345,39	20,33	37.028.104,40	38,65	58.769.083,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.516.774,00	447.230.820,22	92.734.235,81	20,74	191.342.859,64	42,78	255.887.960,58
Transferências da União e de suas Entidades	151.909.815,00	160.093.715,00	28.827.217,65	18,01	61.819.651,54	38,61	98.274.063,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	161.934.712,00	175.464.858,22	39.363.630,26	22,43	79.051.895,46	45,05	96.412.962,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.724.189,00	10.724.189,00	1.422.022,11	13,26	1.990.272,65	18,56	8.733.916,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.450.000,00	100.450.000,00	23.121.365,79	23,02	48.481.039,99	48,26	51.968.960,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	498.058,00	498.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.058,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.167.793,00	16.167.793,00	4.936.852,17	30,54	8.503.239,78	52,59	7.664.553,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.952.274,00	5.952.274,00	2.608.145,22	43,82	4.355.976,39	73,18	1.596.297,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.298.034,00	3.298.034,00	1.189.263,92	36,06	2.149.698,20	65,18	1.148.335,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.917.485,00	6.917.485,00	1.139.443,03	16,47	1.997.565,19	28,88	4.919.919,81
RECEITAS DE CAPITAL	10.529.827,00	142.870.458,87	24.597.454,11	17,22	24.861.312,26	17,40	118.009.146,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.000.000,00	134.657.277,87	22.500.000,00	16,71	22.500.000,00	16,71	112.157.277,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.000.000,00	134.657.277,87	22.500.000,00	16,71	22.500.000,00	16,71	112.157.277,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.300,00	236.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.300,00
Alienação de Bens Móveis	166.300,00	166.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.300,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	467.577,00	467.577,00	94.025,10	20,11	194.855,27	41,67	272.721,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	825.950,00	7.509.304,00	2.003.429,01	26,68	2.166.456,99	28,85	5.342.847,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.683.354,00	1.146.000,00	24,47	1.146.000,00	24,47	3.537.354,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.891,00	2.229.891,00	600.000,00	26,91	600.000,00	26,91	1.629.891,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	596.059,00	596.059,00	257.429,01	43,19	420.456,99	70,54	175.602,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.302.827,00	49.302.827,00	7.723.026,87	15,66	13.259.347,48	26,89	36.043.479,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	840.895.073,00	1.013.404.929,09	235.769.959,76	23,27	405.922.770,56	40,06	607.482.158,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	840.895.073,00	1.013.404.929,09	235.769.959,76	23,27	405.922.770,56	40,06	607.482.158,53
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	840.895.073,00	1.013.404.929,09	235.769.959,76	23,27	405.922.770,56	40,06	607.482.158,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	95.024.656,47	----	----	95.024.656,47	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	95.024.656,47	----	----	95.024.656,47	----	----

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	761.842.246,00	1.048.520.619,3	142.801.475,28	520.803.271,51	527.717.347,84	157.192.389,86	254.830.304,30	793.690.315,05	238.490.013,87
DESPESAS CORRENTES	697.457.692,00	789.113.061,94	115.748.274,00	418.567.975,73	370.545.086,21	136.644.606,14	229.666.130,49	559.446.931,45	214.181.170,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	391.937.007,00	396.873.207,21	63.438.940,44	141.144.994,35	255.728.212,86	64.608.941,05	117.341.725,61	279.531.481,60	109.419.546,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.398.562,00	13.398.562,00	4.156.756,93	7.700.686,56	5.697.875,44	4.156.756,93	7.700.686,56	5.697.875,44	7.700.686,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.122.123,00	378.841.292,73	48.152.576,63	269.722.294,82	109.118.997,91	67.878.908,16	104.623.718,32	274.217.574,41	97.060.936,97
DESPESAS DE CAPITAL	64.134.554,00	259.157.557,41	27.053.201,28	102.235.295,78	156.922.261,63	20.547.783,72	25.164.173,81	233.993.383,60	24.308.843,40
INVESTIMENTOS	38.127.166,00	233.150.169,41	27.051.788,66	85.976.488,69	147.173.680,72	17.756.938,09	19.688.167,92	213.462.001,49	18.832.837,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.003.388,00	26.003.388,00	1.412,62	16.258.807,09	9.744.580,91	2.790.845,63	5.476.005,89	20.527.382,11	5.476.005,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	----	----	250.000,00	----	----	250.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	49.302.827,00	50.654.827,00	6.337.570,05	27.341.377,78	23.313.449,22	7.799.113,28	15.329.730,81	35.325.096,19	12.180.378,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	811.145.073,00	1.099.175.446,3	149.139.045,33	548.144.649,29	551.030.797,06	164.991.503,14	270.160.035,11	829.015.411,24	250.670.392,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	811.145.073,00	1.099.175.446,3	149.139.045,33	548.144.649,29	551.030.797,06	164.991.503,14	270.160.035,11	829.015.411,24	250.670.392,53
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	135.762.735,45	----	155.252.378,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	811.145.073,00	1.099.175.446,3	149.139.045,33	548.144.649,29	----	164.991.503,14	405.922.770,56	----	405.922.770,56
RESERVA DO RPPS	29.750.000,00	29.750.000,00	----	----	29.750.000,00	----	----	29.750.000,00	---

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.302.827,00	49.302.827,00	7.723.026,87	15,66	13.259.347,48	26,89	36.043.479,52
RECEITAS CORRENTES	49.302.827,00	49.302.827,00	7.723.026,87	15,66	13.259.347,48	26,89	36.043.479,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	48.494.162,00	48.494.162,00	7.418.479,67	15,30	12.852.197,99	26,50	35.641.964,01
Contribuições Sociais	48.494.162,00	48.494.162,00	7.418.479,67	15,30	12.852.197,99	26,50	35.641.964,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	799.500,00	799.500,00	304.547,20	38,09	407.149,49	50,93	392.350,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	799.500,00	799.500,00	304.547,20	38,09	407.149,49	50,93	392.350,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.165,00	9.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.165,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.165,00	9.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.165,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.302.827,00	50.654.827,00	6.337.570,05	27.341.377,78	23.313.449,22	7.799.113,28	15.329.730,81	35.325.096,19	12.180.378,66	12.011.646,97
DESPESAS CORRENTES	40.530.871,00	40.814.871,00	5.269.697,85	17.603.815,84	23.211.055,16	6.190.368,54	12.146.875,72	28.667.995,28	8.997.523,57	5.456.940,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.617.197,00	38.617.197,00	5.237.280,28	15.496.896,72	23.120.300,28	5.718.116,68	11.319.851,29	27.297.345,71	8.338.370,43	4.177.045,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	978.274,00	1.002.774,00	24.500,00	1.002.000,00	774,00	157.896,05	297.287,01	705.486,99	297.287,01	704.712,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	935.400,00	1.194.900,00	7.917,57	1.104.919,12	89.980,88	314.355,81	529.737,42	665.162,58	361.866,13	575.181,70
DESPESAS DE CAPITAL	8.771.956,00	9.839.956,00	1.067.872,20	9.737.561,94	102.394,06	1.608.744,74	3.182.855,09	6.657.100,91	3.182.855,09	6.554.706,85
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.751.956,00	9.819.956,00	1.067.872,20	9.737.561,94	82.394,06	1.608.744,74	3.182.855,09	6.637.100,91	3.182.855,09	6.554.706,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 11/07/2022, às 11:14:07.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915 — Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.12 13:41:09 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 — Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.12 14:25:05 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 11/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	791.592.246,00	1.078.270.619,3	142.801.475,28	520.803.271,51	95,012	557.467.347,84	157.192.389,86	254.830.304,30	94,33	823.440.315,05
LEGISLATIVA	14.240.000,00	14.240.000,00	890.780,05	9.303.220,77	1,70	4.936.779,23	1.461.441,26	2.565.961,44	0,95	11.674.038,56
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	2.075.000,00	0,38	175.000,00	320.461,12	629.661,89	0,23	1.620.338,11
Administração Geral	10.880.000,00	10.780.000,00	460.780,05	6.389.620,69	1,17	4.390.379,31	994.920,04	1.721.420,88	0,64	9.058.579,12
Comunicação Social	850.000,00	950.000,00	430.000,00	601.100,08	0,11	348.899,92	107.483,00	139.787,51	0,05	810.212,49
Previdência do Regime Estatutário	260.000,00	260.000,00	0,00	237.500,00	0,04	22.500,00	38.577,10	75.091,16	0,03	184.908,84
ESSENCIAL À JUSTIÇA	148.538,00	258.538,00	8.502,24	147.268,28	0,03	111.269,72	30.919,83	58.885,65	0,02	199.652,35
Representação Judicial e Extrajudicial	130.351,00	180.351,00	4.042,24	130.808,28	0,02	49.542,72	23.536,95	48.906,40	0,02	131.444,60
Administração Geral	18.087,00	18.087,00	0,00	12.000,00	0,00	6.087,00	3.812,88	6.409,25	0,00	11.677,75
Formação de Recursos Humanos	100,00	60.100,00	4.460,00	4.460,00	0,00	55.640,00	3.570,00	3.570,00	0,00	56.530,00
ADMINISTRAÇÃO	36.831.428,00	44.525.964,49	8.156.548,02	21.061.741,73	3,84	23.464.222,76	7.335.717,10	12.378.364,55	4,58	32.147.599,94
Administração Geral	32.386.328,00	40.036.164,49	7.645.648,94	17.245.553,33	3,15	22.790.611,16	6.267.500,11	10.809.854,99	4,00	29.226.309,50
Tecnologia da Informatização	2.025.100,00	2.069.800,00	241.975,65	1.728.337,85	0,32	341.462,15	555.878,93	594.333,24	0,22	1.475.466,76
Formação de Recursos Humanos	31.500,00	31.500,00	2.300,00	3.625,60	0,00	27.874,40	1.325,60	1.325,60	0,00	30.174,40
Comunicação Social	1.313.500,00	1.313.500,00	35.328,24	1.148.756,35	0,21	164.743,65	189.572,14	356.444,06	0,13	957.055,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	315.000,00	10.154,47	198.305,75	0,04	116.694,25	47.183,16	62.591,95	0,02	252.408,05
Fomento ao Trabalho	500.000,00	500.000,00	218.145,30	487.177,31	0,09	12.822,69	218.145,30	487.177,31	0,18	12.822,69
Telecomunicações	260.000,00	260.000,00	2.995,42	249.985,54	0,05	10.014,46	56.111,86	66.637,40	0,02	193.362,60
SEGURANÇA PÚBLICA	2.764.315,00	4.537.849,36	868.012,94	1.834.968,24	0,33	2.702.881,12	621.496,65	798.359,66	0,30	3.739.489,70
Administração Geral	1.353.000,00	1.887.180,00	570.458,50	1.128.771,36	0,21	758.408,64	377.596,44	473.194,93	0,18	1.413.985,07
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	1.405.315,00	2.644.669,36	297.554,44	706.196,88	0,13	1.938.472,48	243.900,21	325.164,73	0,12	2.319.504,63

Data de emissão: 11/07/2022
Exercício de 2022

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.584.940,00	66.990.572,34	11.463.353,99	26.239.202,12	4,79	40.751.370,22	9.025.518,63	17.248.281,34	6,38	49.742.291,00
Administração Geral	22.517.809,00	24.475.999,75	4.546.779,48	10.029.978,40	1,83	14.446.021,35	3.535.820,30	6.403.249,18	2,37	18.072.750,57
Tecnologia da Informatização	1.039.688,00	1.299.688,00	4.339,50	600.989,20	0,11	698.698,80	138.631,76	195.526,45	0,07	1.104.161,55
Formação de Recursos Humanos	524.010,00	524.010,00	3.240,00	5.370,00	0,00	518.640,00	3.240,00	5.370,00	0,00	518.640,00
Comunicação Social	494.500,00	539.500,00	4.715,00	20.847,20	0,00	518.652,80	0,00	13.259,50	0,00	526.240,50
Assistência ao Idoso	4.398.150,00	4.685.272,12	8.100,00	110.341,86	0,02	4.574.930,26	0,00	102.241,86	0,04	4.583.030,26
Assistência ao Portador de Deficiência	2.231.275,00	2.309.375,00	0,00	2.309.162,64	0,42	212,36	405.671,60	640.993,20	0,24	1.668.381,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.312.146,00	4.010.983,92	8.201,20	244.449,63	0,04	3.766.534,29	-96.269,44	85.257,99	0,03	3.925.725,93
Assistência Comunitária	3.751.678,00	6.830.059,55	2.292.730,32	3.514.728,81	0,64	3.315.330,74	1.198.396,17	1.831.651,13	0,68	4.998.408,42
Atenção Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.764.257,00	21.764.257,00	4.563.886,01	9.319.688,22	1,70	12.444.568,78	3.806.242,78	7.906.163,49	2,93	13.858.093,51
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	436.427,00	436.427,00	29.723,08	58.646,16	0,01	377.780,84	29.723,08	58.646,16	0,02	377.780,84
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	55.000,00	1.639,40	25.000,00	0,00	30.000,00	4.062,38	5.922,38	0,00	49.077,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	74.273.623,00	78.292.823,56	13.904.580,52	27.933.537,98	5,10	50.359.285,58	14.021.683,02	27.467.792,46	10,17	50.825.031,10
Administração Geral	4.202.420,00	4.202.420,00	278.195,97	979.420,24	0,18	3.222.999,76	311.007,83	660.187,90	0,24	3.542.232,10
Tecnologia da Informatização	231.255,00	681.255,00	17.777,40	137.278,15	0,03	543.976,85	48.387,03	83.963,93	0,03	597.291,07
Formação de Recursos Humanos	131.650,00	131.650,00	247,85	3.817,85	0,00	127.832,15	1.547,85	3.817,85	0,00	127.832,15
Comunicação Social	3.000,00	8.500,00	0,00	2.625,00	0,00	5.875,00	1.750,00	2.625,00	0,00	5.875,00
Previdência do Regime Estatutário	69.689.298,00	73.252.998,56	13.608.359,30	26.810.396,74	4,89	46.442.601,82	13.658.990,31	26.717.197,78	9,89	46.535.800,78
Lazer	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 11/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	183.793.008,00	221.572.571,01	24.598.587,31	141.938.848,29	25,89	79.633.722,72	34.240.451,15	61.311.468,99	22,69	160.261.102,02
Administração Geral	88.597.035,00	91.280.685,52	12.272.322,20	32.051.092,10	5,85	59.229.593,42	12.625.653,65	23.973.987,49	8,87	67.306.698,03
Tecnologia da Informatização	1.210.000,00	1.655.000,00	9.460,00	1.079.834,48	0,20	575.165,52	185.655,06	237.973,41	0,09	1.417.026,59
Formação de Recursos Humanos	252.783,00	406.715,37	12.102,70	12.102,70	0,00	394.612,67	840,00	840,00	0,00	405.875,37
Comunicação Social	850.000,00	1.050.000,00	217.430,77	282.147,96	0,05	767.852,04	64.211,32	97.804,47	0,04	952.195,53
Atenção Básica	5.370.603,00	7.637.849,09	864.397,08	2.079.476,94	0,38	5.558.372,15	907.611,67	974.517,23	0,36	6.663.331,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.495.116,00	112.030.873,52	9.419.913,00	103.739.514,33	18,93	8.291.359,19	19.440.666,73	34.689.308,61	12,84	77.341.564,91
Suporte Profilático e Terapêutico	3.924.449,00	5.207.146,29	948.715,57	1.580.177,56	0,29	3.626.968,73	923.431,13	1.231.132,12	0,46	3.976.014,17
Vigilância Epidemiológica	1.091.022,00	2.302.301,22	854.245,99	1.114.502,22	0,20	1.187.799,00	92.381,59	105.905,66	0,04	2.196.395,56
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRABALHO	57.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
Empregabilidade	57.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
EDUCAÇÃO	155.316.892,00	195.636.824,75	28.846.197,76	87.361.727,33	15,94	108.275.097,42	30.122.840,09	48.273.487,52	17,87	147.363.337,23
Administração Geral	134.310.821,00	135.730.005,44	22.648.065,68	46.160.202,26	8,42	89.569.803,18	23.016.080,64	38.815.486,82	14,37	96.914.518,62
Tecnologia da Informatização	260.000,00	536.000,00	2.810,00	278.787,14	0,05	257.212,86	2.810,00	2.810,00	0,00	533.190,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	95.000,00	4.300,00	31.224,60	0,01	63.775,40	0,00	26.924,60	0,01	68.075,40
Comunicação Social	205.000,00	285.000,00	7.568,15	13.515,75	0,00	271.484,25	6.730,75	6.730,75	0,00	278.269,25
Alimentação e Nutrição	2.634.793,00	3.334.793,00	15.816,00	3.115.792,01	0,57	219.000,99	934.854,64	1.202.647,94	0,45	2.132.145,06
Ensino Fundamental	11.089.153,00	43.127.723,31	4.516.635,98	31.867.825,70	5,81	11.259.897,61	4.168.293,73	5.258.510,01	1,95	37.869.213,30
Ensino Médio	130.000,00	130.000,00	45.246,13	81.775,07	0,01	48.224,93	45.246,13	81.775,07	0,03	48.224,93
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Infantil	6.585.125,00	12.011.303,00	1.585.071,54	5.790.880,52	1,06	6.220.422,48	1.928.139,92	2.856.878,05	1,06	9.154.424,95
Educação Especial	61.000,00	381.000,00	20.684,28	21.724,28	0,00	359.275,72	20.684,28	21.724,28	0,01	359.275,72

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 11/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	6.900.450,00	9.575.231,45	891.769,37	2.586.134,52	0,47	6.989.096,93	897.114,83	1.489.806,53	0,55	8.085.424,92
Administração Geral	4.074.000,00	4.083.781,45	648.405,02	1.778.877,62	0,32	2.304.903,83	720.519,78	1.241.153,80	0,46	2.842.627,65
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	3.337,24	0,00	2.662,76	1.484,58	1.484,58	0,00	4.515,42
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	513.250,00	1.243.250,00	21.507,34	156.432,01	0,03	1.086.817,99	32.987,97	52.801,33	0,02	1.190.448,67
Difusão Cultural	2.292.200,00	4.227.200,00	221.857,01	647.487,65	0,12	3.579.712,35	142.122,50	194.366,82	0,07	4.032.833,18
DIREITOS DA CIDADANIA	581.750,00	581.750,00	65.500,00	168.734,25	0,03	413.015,75	67.805,10	132.487,64	0,05	449.262,36
Administração Geral	477.600,00	477.600,00	65.206,00	164.781,39	0,03	312.818,61	65.206,00	129.014,84	0,05	348.585,16
Tecnologia da Informatização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	27.150,00	27.150,00	0,00	0,00	0,00	27.150,00	0,00	0,00	0,00	27.150,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	26.000,00	26.000,00	294,00	3.952,86	0,00	22.047,14	2.599,10	3.472,80	0,00	22.527,20
URBANISMO	63.714.858,00	210.575.851,17	30.742.087,35	89.813.494,22	16,38	120.762.356,95	25.175.658,69	30.578.069,65	11,32	179.997.781,52
Administração Geral	29.451.080,00	30.710.519,55	5.315.989,75	12.377.497,10	2,26	18.333.022,45	4.815.138,35	8.686.322,39	3,22	22.024.197,16
Tecnologia da Informatização	25.891,00	32.641,00	1.645,00	1.645,00	0,00	30.996,00	1.360,00	1.360,00	0,00	31.281,00
Formação de Recursos Humanos	18.250,00	18.250,00	35,00	750,00	0,00	17.500,00	540,00	750,00	0,00	17.500,00
Comunicação Social	201.000,00	201.000,00	510,00	510,00	0,00	200.490,00	510,00	510,00	0,00	200.490,00
Infra-Estrutura Urbana	253.900,00	5.891.740,00	3.500.713,21	3.555.331,16	0,65	2.336.408,84	3.500.713,21	3.555.331,16	1,32	2.336.408,84
Serviços Urbanos	32.353.737,00	171.289.700,62	20.902.602,62	72.856.169,19	13,29	98.433.531,43	16.857.270,53	18.333.565,80	6,79	152.956.134,82
Transportes Coletivos Urbanos	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	251.000,00	251.000,00	0,00	1.000,00	0,00	250.000,00	126,60	230,30	0,00	250.769,70
Recuperação de Áreas Degradadas	135.000,00	1.156.000,00	1.020.591,77	1.020.591,77	0,19	135.408,23	0,00	0,00	0,00	1.156.000,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 11/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	3.590.086,00	4.514.584,00	874.121,66	1.529.777,01	0,28	2.984.806,99	569.842,62	880.385,40	0,33	3.634.198,60
Administração Geral	2.336.000,00	2.336.000,00	302.871,90	689.169,16	0,13	1.646.830,84	284.230,98	514.138,80	0,19	1.821.861,20
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	1.667,50	0,00	18.332,50	0,00	1.667,50	0,00	18.332,50
Habitação Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	1.166.086,00	2.090.584,00	571.249,76	838.940,35	0,15	1.251.643,65	285.611,64	364.579,10	0,13	1.726.004,90
SANEAMENTO	88.560.968,00	100.365.968,00	5.975.609,44	64.187.597,80	11,71	36.178.370,20	14.908.209,79	23.179.920,74	8,58	77.186.047,26
Administração Geral	43.326.579,00	47.026.579,00	4.476.909,22	29.392.013,15	5,36	17.634.565,85	8.145.393,13	12.932.314,94	4,79	34.094.264,06
Tecnologia da Informatização	950.000,00	1.130.000,00	101.682,00	725.729,75	0,13	404.270,25	135.777,40	238.085,82	0,09	891.914,18
Formação de Recursos Humanos	167.950,00	167.950,00	35.783,70	36.158,70	0,01	131.791,30	21.490,90	21.490,90	0,01	146.459,10
Comunicação Social	350.000,00	350.000,00	11.000,00	327.868,20	0,06	22.131,80	120.959,52	144.596,38	0,05	205.403,62
Fomento ao Trabalho	307.900,00	307.900,00	15.723,83	42.823,63	0,01	265.076,37	16.804,95	34.384,19	0,01	273.515,81
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	43.038.539,00	50.838.539,00	1.318.310,69	33.490.162,57	6,11	17.348.376,43	6.390.834,40	9.720.522,81	3,60	41.118.016,19
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	525.000,00	16.200,00	172.841,80	0,03	352.158,20	76.949,49	88.525,70	0,03	436.474,30
GESTÃO AMBIENTAL	3.425.721,00	3.706.758,00	491.264,78	1.240.962,75	0,23	2.465.795,25	542.709,08	961.214,17	0,36	2.745.543,83
Administração Geral	3.318.221,00	3.538.221,00	472.029,48	1.158.048,73	0,21	2.380.172,27	504.018,71	902.750,10	0,33	2.635.470,90
Tecnologia da Informatização	35.000,00	60.000,00	19.235,30	39.363,02	0,01	20.636,98	9.656,37	14.913,07	0,01	45.086,93
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	86.037,00	0,00	43.551,00	0,01	42.486,00	29.034,00	43.551,00	0,02	42.486,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	493.000,00	493.000,00	-8.967,56	252.992,98	0,05	240.007,02	74.168,72	118.970,08	0,04	374.029,92
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	493.000,00	493.000,00	-8.967,56	252.992,98	0,05	240.007,02	74.168,72	118.970,08	0,04	374.029,92

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 11/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	3.871.850,00	5.551.624,25	1.235.257,86	2.164.013,92	0,39	3.387.610,33	652.548,51	1.111.866,32	0,41	4.439.757,93
Administração Geral	3.336.323,00	4.820.433,33	1.183.544,13	1.899.952,20	0,35	2.920.481,13	530.420,66	951.842,84	0,35	3.868.590,49
Tecnologia da Informatização	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	239.527,00	309.527,00	16.640,48	149.916,83	0,03	159.610,17	84.109,24	84.109,24	0,03	225.417,76
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	28.501,44	0,01	21.498,56	7.125,36	10.688,04	0,00	39.311,96
Promoção da Produção Agropecuária	229.000,00	354.663,92	35.073,25	85.593,45	0,02	269.070,47	30.893,25	65.176,20	0,02	289.487,72
Defesa Agropecuária	3.500,00	3.500,00	0,00	50,00	0,00	3.450,00	0,00	50,00	0,00	3.450,00
INDÚSTRIA	1.777.000,00	1.777.000,00	311.465,16	681.762,58	0,12	1.095.237,42	312.086,79	543.883,90	0,20	1.233.116,10
Administração Geral	1.764.000,00	1.764.000,00	311.465,16	680.933,74	0,12	1.083.066,26	311.465,16	543.262,27	0,20	1.220.737,73
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	828,84	0,00	5.171,16	621,63	621,63	0,00	5.378,37
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	274.100,00	374.580,00	34.329,69	89.474,31	0,02	285.105,69	12.421,95	33.008,84	0,01	341.571,16
Administração Geral	36.500,00	36.500,00	2.690,99	9.053,96	0,00	27.446,04	2.087,41	4.582,80	0,00	31.917,20
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	828,84	0,00	5.171,16	621,63	621,63	0,00	5.378,37
Formação de Recursos Humanos	6.600,00	6.600,00	0,00	2.341,50	0,00	4.258,50	0,00	2.341,50	0,00	4.258,50
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	224.000,00	324.480,00	31.638,70	77.250,01	0,01	247.229,99	9.712,91	25.462,91	0,01	299.017,09

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 11/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPORTO E LAZER	5.176.950,00	27.948.584,97	3.158.027,40	5.075.144,96	0,93	22.873.440,01	1.654.475,89	2.266.580,41	0,84	25.682.004,56
Administração Geral	3.331.950,00	5.331.695,20	501.463,17	2.006.815,98	0,37	3.324.879,22	708.855,94	1.047.933,38	0,39	4.283.761,82
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	3.337,24	0,00	2.662,76	2.204,37	2.204,37	0,00	3.795,63
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	1.614,02	1.614,02	0,00	4.385,98	690,00	690,00	0,00	5.310,00
Desporto de Rendimento	1.281.000,00	12.014.789,77	2.181.112,74	2.573.030,25	0,47	9.441.759,52	905.592,78	1.178.619,86	0,44	10.836.169,91
Desporto Comunitário	200.000,00	400.000,00	356.565,00	356.565,00	0,07	43.435,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Lazer	350.000,00	10.188.100,00	117.272,47	133.782,47	0,02	10.054.317,53	37.132,80	37.132,80	0,01	10.150.967,20
ENCARGOS ESPECIAIS	55.215.769,00	56.573.544,00	10.294.447,30	37.192.667,47	6,79	19.380.876,53	15.465.280,16	23.431.509,01	8,67	33.142.034,99
Administração Geral	1.926.000,00	1.926.000,00	306.633,14	740.967,89	0,14	1.185.032,11	306.633,14	597.447,73	0,22	1.328.552,27
Serviço da Dívida Interna	39.401.950,00	39.401.950,00	4.158.169,55	23.959.493,65	4,37	15.442.456,35	6.947.602,56	13.176.692,45	4,88	26.225.257,55
Outras Transferências	2.950.567,00	3.728.802,00	407.073,70	2.945.239,03	0,54	783.562,97	925.513,78	1.263.529,33	0,47	2.465.272,67
Outros Encargos Especiais	10.937.252,00	11.516.792,00	5.422.570,91	9.546.966,90	1,74	1.969.825,10	7.285.530,68	8.393.839,50	3,11	3.122.952,50
RESERVA	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Reserva Legal	29.750.000,00	29.750.000,00	0,00	0,00	0,00	29.750.000,00	0,00	0,00	0,00	29.750.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	49.302.827,00	50.654.827,00	6.337.570,05	27.341.377,78	4,988	23.313.449,22	7.799.113,28	15.329.730,81	5,67	35.325.096,19
LEGISLATIVA	590.000,00	590.000,00	0,00	472.560,00	0,09	117.440,00	54.759,79	105.772,34	0,04	484.227,66
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	8.500,00	0,00	11.500,00	990,35	1.928,19	0,00	18.071,81
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	0,00	455.100,00	0,08	94.900,00	52.201,49	100.792,08	0,04	449.207,92
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	8.960,00	0,00	11.040,00	1.567,95	3.052,07	0,00	16.947,93
ADMINISTRAÇÃO	4.337.000,00	4.337.000,00	771.598,33	2.077.633,79	0,38	2.259.366,21	873.981,96	1.695.435,66	0,63	2.641.564,34
Administração Geral	4.337.000,00	4.337.000,00	771.598,33	2.077.633,79	0,38	2.259.366,21	873.981,96	1.695.435,66	0,63	2.641.564,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.553.548,00	2.556.048,00	329.361,43	881.166,76	0,16	1.674.881,24	347.663,14	687.296,02	0,25	1.868.751,98
Administração Geral	2.553.548,00	2.556.048,00	329.361,43	881.166,76	0,16	1.674.881,24	347.663,14	687.296,02	0,25	1.868.751,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	430.151,00	430.151,00	31.993,89	66.374,70	0,01	363.776,30	31.993,89	66.374,70	0,02	363.776,30
Administração Geral	430.151,00	430.151,00	31.993,89	66.374,70	0,01	363.776,30	31.993,89	66.374,70	0,02	363.776,30

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 11/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	10.172.500,00	10.172.500,00	1.173.846,41	3.242.316,27	0,59	6.930.183,73	1.220.359,58	2.466.947,38	0,91	7.705.552,62
Administração Geral	10.172.000,00	10.172.000,00	1.173.846,41	3.242.316,27	0,59	6.929.683,73	1.220.359,58	2.466.947,38	0,91	7.705.052,62
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	13.801.598,00	14.051.598,00	2.162.054,27	5.745.683,01	1,05	8.305.914,99	2.297.066,04	4.493.074,63	1,66	9.558.523,37
Administração Geral	13.621.598,00	13.871.598,00	2.162.054,27	5.565.683,01	1,02	8.305.914,99	2.233.900,85	4.391.672,59	1,63	9.479.925,41
Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,03	0,00	63.165,19	101.402,04	0,04	78.597,96
CULTURA	500.000,00	500.000,00	72.669,43	207.094,00	0,04	292.906,00	89.364,84	173.039,90	0,06	326.960,10
Administração Geral	500.000,00	500.000,00	72.669,43	207.094,00	0,04	292.906,00	89.364,84	173.039,90	0,06	326.960,10
DIREITOS DA CIDADANIA	45.000,00	45.000,00	6.561,13	15.844,74	0,00	29.155,26	6.561,13	12.789,65	0,00	32.210,35
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	6.561,13	15.844,74	0,00	29.155,26	6.561,13	12.789,65	0,00	32.210,35
URBANISMO	3.136.800,00	3.143.800,00	440.597,56	1.118.661,02	0,20	2.025.138,98	447.745,98	884.249,91	0,33	2.259.550,09
Administração Geral	3.136.800,00	3.143.800,00	440.597,56	1.118.661,02	0,20	2.025.138,98	447.745,98	884.249,91	0,33	2.259.550,09
HABITAÇÃO	300.000,00	300.000,00	43.852,03	110.451,30	0,02	189.548,70	44.084,25	86.599,31	0,03	213.400,69
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	43.852,03	110.451,30	0,02	189.548,70	44.084,25	86.599,31	0,03	213.400,69
SANEAMENTO	2.234.000,00	2.234.000,00	6.355,69	2.016.905,28	0,37	217.094,72	392.415,63	727.355,01	0,27	1.506.644,99
Administração Geral	2.211.000,00	2.211.000,00	6.355,69	2.016.905,28	0,37	194.094,72	392.415,63	727.355,01	0,27	1.483.644,99
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	281.000,00	281.000,00	46.024,82	109.919,40	0,02	171.080,60	47.056,52	87.448,57	0,03	193.551,43
Administração Geral	281.000,00	281.000,00	46.024,82	109.919,40	0,02	171.080,60	47.056,52	87.448,57	0,03	193.551,43
AGRICULTURA	404.000,00	404.000,00	52.327,05	149.068,90	0,03	254.931,10	55.424,94	112.700,80	0,04	291.299,20
Administração Geral	404.000,00	404.000,00	52.327,05	149.068,90	0,03	254.931,10	55.424,94	112.700,80	0,04	291.299,20
INDÚSTRIA	76.500,00	76.500,00	15.802,75	33.888,35	0,01	42.611,65	15.123,16	27.405,03	0,01	49.094,97
Administração Geral	76.500,00	76.500,00	15.802,75	33.888,35	0,01	42.611,65	15.123,16	27.405,03	0,01	49.094,97
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	142,20	1.271,25	0,00	228,75
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	142,20	1.271,25	0,00	228,75
DESPORTO E LAZER	305.000,00	305.000,00	29.987,51	197.036,46	0,04	107.963,54	46.563,89	96.983,38	0,04	208.016,62
Administração Geral	305.000,00	305.000,00	29.987,51	197.036,46	0,04	107.963,54	46.563,89	96.983,38	0,04	208.016,62

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	10.134.230,00	11.226.730,00	1.154.537,75	10.895.273,80	1,99	331.456,20	1.828.806,34	3.604.987,27	1,33	7.621.742,73
Administração Geral	404.000,00	404.000,00	62.165,55	155.711,86	0,03	248.288,14	62.165,55	124.845,17	0,05	279.154,83
Serviço da Dívida Interna	9.730.230,00	10.822.730,00	1.092.372,20	10.739.561,94	1,96	83.168,06	1.766.640,79	3.480.142,10	1,29	7.342.587,90
TOTAL (III) = (I + II)	**840.895.073,00**	**1.128.925.446,3**	**149.139.045,33**	**548.144.649,29**	**100,00**	**580.780.797,06**	**164.991.503,14**	**270.160.035,11**	**100,00**	**858.765.411,24**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 11/07/2022, às 11:15:33.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915 Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.12 13:41:56 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.12 14:25:48 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**79.018.550,48**	**77.786.944,99**	**74.492.786,09**	**76.723.239,47**	**74.695.139,95**	**77.264.419,63**	**71.659.413,27**	**89.933.671,35**	**136.336.071,15**	**154.144.715,50**	**185.294.319,83**	**136.069.084,30**	**1.233.418.356,01**	**1.378.978.443,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.448.301,24	12.421.855,03	12.844.341,75	12.625.274,33	12.926.110,57	12.323.173,60	12.971.001,34	12.934.733,62	10.972.795,89	14.122.462,33	49.593.522,33	13.936.459,08	189.120.031,11	164.209.649,00
I.P.T.U.	1.762.748,03	2.058.871,87	1.752.206,65	1.617.248,85	1.514.576,53	1.345.633,25	812.044,87	872.132,71	701.866,17	4.047.463,40	38.560.160,44	2.269.742,06	57.314.694,83	51.771.398,00
I.S.S.	4.519.302,72	5.398.646,22	6.159.488,05	5.801.758,42	6.067.508,65	5.944.186,46	7.000.307,02	6.320.878,77	5.642.215,62	5.293.751,88	5.895.929,30	6.434.175,09	70.478.148,20	58.076.925,00
I.T.B.I.	1.562.413,60	1.987.837,85	2.125.595,39	2.375.928,92	2.087.969,04	2.183.935,02	2.261.777,42	2.175.308,72	1.193.599,58	1.370.842,96	2.064.842,08	1.464.146,94	22.854.197,52	20.335.000,00
I.R.R.F.	2.767.137,96	2.590.268,70	2.501.778,85	2.531.675,12	2.590.839,02	2.571.412,62	2.633.406,80	3.356.760,73	3.257.721,35	3.179.173,18	2.670.105,17	3.090.859,24	33.741.138,74	29.790.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	836.698,93	386.230,39	305.272,81	298.663,02	665.217,33	278.006,25	263.465,23	209.652,69	177.393,17	231.230,91	402.485,34	677.535,75	4.731.851,82	4.236.326,00
Contribuições	4.442.226,22	4.455.836,81	4.432.435,81	4.616.220,51	4.289.171,44	4.590.442,82	4.290.631,74	7.879.834,77	3.083.608,62	4.344.140,46	6.056.767,10	4.042.600,34	56.523.916,64	56.998.591,00
Receita Patrimonial	8.898.296,23	3.890.977,97	-3.092.953,24	-2.260.626,23	-5.220.229,99	1.837.251,52	2.461.219,31	2.666.337,87	2.652.386,76	9.454.467,53	18.128.420,36	-5.459.723,80	33.955.824,29	40.827.502,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.878.729,81	3.830.433,18	-3.155.983,22	-2.319.506,10	-5.277.020,89	1.817.649,66	2.439.827,06	2.649.214,10	2.562.248,18	9.381.241,39	18.038.018,16	-5.544.483,04	33.300.368,29	40.009.764,00
Outras Receitas Patrimoniais	19.566,42	60.544,79	63.029,98	58.879,87	56.790,90	19.601,86	21.392,25	17.123,77	90.138,58	73.226,14	90.402,20	84.759,24	655.456,00	817.738,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.386.171,54	9.130.601,79	8.662.593,45	8.370.439,84	8.552.872,12	8.548.594,83	8.418.988,82	8.965.224,24	8.424.324,03	9.123.434,98	9.996.467,90	9.483.877,49	106.063.591,03	95.797.288,00
Transferências Correntes	44.149.346,00	45.950.355,66	49.390.821,30	50.356.725,64	51.776.117,47	47.269.714,07	41.367.855,18	54.529.275,57	54.784.555,41	57.583.833,81	49.510.093,84	55.813.986,74	602.482.680,69	502.488.810,22
Cota-Parte do F.P.M.	7.460.642,16	6.452.296,99	8.816.298,50	7.048.911,96	5.535.774,22	6.168.699,82	8.011.454,85	11.926.615,13	8.275.432,59	11.551.806,08	7.003.173,56	8.301.240,47	96.552.346,33	77.451.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	15.539.728,23	15.860.300,15	16.533.582,42	18.483.111,37	19.255.421,86	17.721.005,67	13.714.558,46	14.439.095,63	21.993.338,79	21.541.022,94	17.752.820,34	21.743.481,16	214.577.467,02	176.568.323,65
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.783.285,28	2.822.199,19	3.045.507,76	2.798.059,95	2.382.326,02	2.100.988,22	1.367.498,90	856.034,60	2.191.312,01	2.802.558,65	4.092.422,88	3.578.037,15	30.820.230,61	27.925.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	274,90	512,99	355,02	628,08	10.892,27	43.638,23	1.328,31	11.743,32	10.045,03	11.033,33	11.514,10	11.021,77	112.987,35	37.755,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	223.885,48	205.373,80	237.206,85	199.470,83	237.338,35	244.296,11	234.032,11	239.263,51	222.937,76	199.342,44	225.834,46	229.680,21	2.698.661,91	2.450.000,00
Transferências do FUNDEB	8.441.880,73	9.723.680,11	9.942.899,31	11.072.340,00	11.163.527,64	10.586.843,60	8.908.104,39	9.248.284,42	12.352.580,15	13.007.094,05	10.602.912,84	12.518.452,95	127.568.600,19	100.450.000,00
Outras Transferências Correntes	9.699.649,22	10.885.992,43	10.814.971,44	10.754.203,45	13.190.837,11	10.404.242,42	9.130.878,16	17.808.238,96	9.738.909,08	8.470.976,32	9.821.415,66	9.432.073,03	130.152.387,28	117.606.731,57
Outras Receitas Correntes	1.694.209,25	1.937.317,73	2.255.547,02	3.015.205,38	2.371.098,34	2.695.242,79	2.149.716,88	2.958.265,28	56.418.400,44	59.516.376,39	52.009.048,30	58.251.884,45	245.272.312,25	518.656.603,22
DEDUÇÕES (II)	**7.494.542,25**	**7.319.124,61**	**7.334.060,21**	**8.125.387,29**	**7.546.454,57**	**7.629.425,15**	**6.705.610,83**	**9.699.833,76**	**7.732.816,04**	**13.342.913,40**	**23.138.192,93**	**-584.977,91**	**105.483.383,13**	**119.732.842,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.906.200,52	1.863.583,40	1.860.639,94	2.035.576,37	1.678.932,44	1.991.085,11	1.659.122,34	4.211.488,70	830.281,64	1.750.153,67	2.412.859,57	1.324.735,74	23.524.659,44	24.306.874,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	386.778,74	387.404,82	384.773,09	383.774,75	383.171,82	382.614,66	380.714,18	715.982,60	385.107,54	378.340,06	415.844,31	414.914,59	4.999.421,16	5.874.302,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.186,12	3.993.267,26	14.492.336,21	-9.097.320,17	9.367.097,18	34.293.676,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	5.201.562,99	5.068.136,39	5.088.647,18	5.706.036,17	5.484.350,31	5.255.725,38	4.665.774,31	4.772.362,46	6.538.612,98	7.221.152,41	5.817.152,84	6.772.691,93	67.592.205,35	55.257.990,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**71.524.008,23**	**70.467.820,38**	**67.158.725,88**	**68.597.852,18**	**67.148.685,38**	**69.634.994,48**	**64.953.802,44**	**80.233.837,59**	**128.603.255,11**	**140.801.802,10**	**162.156.126,90**	**136.654.062,21**	**1.127.934.972,88**	**1.259.245.601,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.289,47	6.608,04	7.321,65	7.513,46	210.801,47	11.350,06	216.977,99	33.245,49	23.833,50	21.724,29	172.429,97	15.977,49	733.072,88	-462.890,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	71.518.718,76	70.461.212,34	67.151.404,23	68.590.338,72	66.937.883,91	69.623.644,42	64.736.824,45	80.200.592,10	128.579.421,61	140.780.077,81	161.983.696,93	136.638.084,72	1.127.201.900,00	1.259.708.491,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.297,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.297,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	71.518.718,76	70.461.212,34	67.151.404,23	68.590.338,72	66.937.883,91	69.623.644,42	63.736.527,45	79.810.592,10	128.579.421,61	140.780.077,81	161.983.696,93	136.638.084,72	1.125.811.603,00	1.259.708.491,44

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 11/07/2022, às 11:13:59.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915 — Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.12 13:42:57 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 — Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.12 14:26:26 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.297.628,00	21.295.527,73
Receita de Contribuições dos Segurados	14.198.068,00	4.092.091,56
Ativo	13.803.960,00	3.874.199,56
Inativo	288.685,00	183.735,74
Pensionista	105.423,00	34.156,26
Receita de Contribuições Patronais	18.432.622,00	3.965.070,76
Ativo	18.432.622,00	3.965.070,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.033.843,00	12.031.172,51
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	34.033.843,00	12.031.172,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.633.095,00	1.207.192,90
Compensação Financeira entre os regimes	3.633.095,00	1.207.192,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.297.628,00	21.295.527,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	13.422.712,05	13.421.029,34	10.847.391,39
Aposentadorias	0,00	10.714.238,20	10.712.555,49	8.658.625,46
Pensões por Morte	0,00	2.708.473,85	2.708.473,85	2.188.765,93
Outras Despesas Previdenciárias	37.595.685,00	115.000,00	22.813,58	22.813,58
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	37.595.685,00	115.000,00	22.813,58	22.813,58
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	37.595.685,00	13.537.712,05	13.443.842,92	10.870.204,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	32.701.943,00	7.757.815,68	7.851.684,81	10.425.322,76

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	29.750.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.118.182,30
Investimentos e Aplicações	568.322.863,42
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	34.664.104,00	9.618.892,80
Receita de Contribuições dos Segurados	10.108.806,00	2.225.939,06
Ativo	9.448.468,00	1.988.273,11
Inativo	659.576,00	231.973,67
Pensionista	762,00	5.692,28
Receita de Contribuições Patronais	22.138.603,00	6.952.964,90
Ativo	22.138.603,00	6.952.964,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	184.188,00	54.867,60
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	184.188,00	54.867,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.232.507,00	385.121,24
Compensação Financeira entre os regimes	2.232.507,00	385.121,24
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	34.664.104,00	9.618.892,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	9.511.371,81	9.511.371,81	7.462.295,20
Aposentadorias	0,00	9.233.297,17	9.233.297,17	7.231.084,63
Pensões por Morte	0,00	278.074,64	278.074,64	231.210,57
Outras Despesas Previdenciárias	32.342.337,00	16.463,06	16.463,06	16.463,06
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.342.337,00	16.463,06	16.463,06	16.463,06
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	32.342.337,00	9.527.834,87	9.527.834,87	7.478.758,26
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	2.321.767,00	91.057,93	91.057,93	2.140.134,54

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	144,16
Investimentos e Aplicações	3.760.012,51
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	68.309,00	66.591,59
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	68.309,00	66.591,59

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	4.517.731,96	1.073.502,56	793.142,42	609.139,01
Pessoal e Encargos Sociais	3.599.533,00	619.550,25	571.455,19	409.168,25
Demais Despesas Correntes	918.198,96	453.952,31	221.687,23	199.970,76
Despesas de Capital (XIV)	161.255,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.678.986,96	1.073.502,56	793.142,42	609.139,01
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-4.610.677,96	-1.006.910,97	-726.550,83	-542.547,42

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	279,85
Investimentos e Aplicações	2.516.158,48
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 11/07/2022, às 11:16:51.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 11/07/2022

MARIO LEMKE:51608758915 Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.12 14:25:29 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.12 14:31:32 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	821.231.643,22	367.802.110,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.209.649,00	88.625.239,63
IPTU	51.771.398,00	45.579.232,07
ISS	58.076.925,00	23.266.071,89
ITBI	20.335.000,00	6.093.431,56
IRRF	29.790.000,00	12.197.858,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.236.326,00	1.488.645,17
Contribuições	56.998.591,00	17.527.116,52
Receita Patrimonial	40.827.502,00	24.775.550,85
Aplicações Financeiras (II)	40.009.764,00	24.437.024,69
Outras Receitas Patrimoniais	817.738,00	338.526,16
Transferências Correntes	447.230.820,22	191.342.859,64
Cota-Parte FPM	63.221.000,00	28.105.322,33
Cota-Parte ICMS	141.262.884,65	66.424.530,96
Cota-Parte IPVA	22.700.000,00	10.131.464,90
Cota-Parte ITR	30.204,00	34.891,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.960.000,00	702.235,94
Transferências do FUNDEB	100.450.000,00	48.481.039,99
Outras Transferências Correntes	117.606.731,57	37.463.374,09
Demais Receitas Correntes	111.965.081,00	45.531.344,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	111.965.081,00	45.531.344,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	781.221.879,22	343.365.086,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	142.870.458,87	24.861.312,26
Operações de Crédito (VI)	134.657.277,87	22.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	467.577,00	194.855,27
Alienação de Bens	236.300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	236.300,00	0,00
Transferências de Capital	7.509.304,00	2.166.456,99
Convênios	5.279.413,00	1.566.456,99
Outras Transferências de Capital	2.229.891,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.745.604,00	2.166.456,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	788.967.483,22	345.531.543,12

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	789.113.061,94	418.567.975,73	229.666.130,49	214.181.170,47	15.147.021,11	34.672.668,21	34.261.521,77
Pessoal e Encargos Sociais	396.873.207,21	141.144.994,35	117.341.725,61	109.419.546,94	10.927.267,15	38.189,66	38.189,66
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.398.562,00	7.700.686,56	7.700.686,56	7.700.686,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	378.841.292,73	269.722.294,82	104.623.718,32	97.060.936,97	4.219.753,96	34.634.478,55	34.223.332,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	378.841.292,73	269.722.294,82	104.623.718,32	97.060.936,97	4.219.753,96	34.634.478,55	34.223.332,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	775.714.499,94	410.867.289,17	221.965.443,93	206.480.483,91	15.147.021,11	34.672.668,21	34.261.521,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	259.157.557,41	102.235.295,78	25.164.173,81	24.308.843,40	622.338,01	20.746.880,00	20.084.268,23
Investimentos	233.150.169,41	85.976.488,69	19.688.167,92	18.832.837,51	622.338,01	20.746.880,00	20.084.268,23
Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	26.003.388,00	16.258.807,09	5.476.005,89	5.476.005,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	233.154.169,41	85.976.488,69	19.688.167,92	18.832.837,51	622.338,01	20.746.880,00	20.084.268,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.009.118.669,35	496.843.777,86	241.653.611,85	225.313.321,42	15.769.359,12	55.419.548,21	54.345.790,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	50.103.072,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.674.609,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.638.402,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.671.906,22

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	68.069.569,25

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	47.103.549,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Abril 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	292.572.333,34	314.160.832,67
DEDUÇÕES (XXIX)	337.605.870,52	419.858.332,47
Disponibilidade de Caixa	337.470.151,44	419.812.047,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	353.452.218,24	429.099.272,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.982.066,80	1.194.300,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.092.924,91
Demais Haveres Financeiros	135.719,08	46.284,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-45.033.537,18	-105.697.499,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**60.663.962,62**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	14.787.766,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.827.388,86
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	16.365.984,57
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	68.069.569,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	50.103.072,58

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.024.656,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	95.024.656,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29.750.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 11/07/2022, às 11:20:52.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIO LEMKE:51608758915 — Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.12 13:43:29 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 — Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.12 14:32:09 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	840.895.073,00
Previsão Atualizada	1.013.404.929,09
Receitas Realizadas	405.922.770,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	95.024.656,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	840.895.073,00
Dotação Atualizada	1.128.925.446,35
Despesas Empenhadas	548.144.649,29
Despesas Liquidadas	270.160.035,11
Despesas Pagas	250.670.392,53
Superávit Orçamentário	135.762.735,45

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	548.144.649,29
Despesas Liquidadas	270.160.035,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.127.934.972,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.127.201.900,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.125.811.603,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.295.527,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.537.712,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.443.842,92
Despesas Previdenciárias Pagas	10.870.204,97
Resultado Previdenciário	7.851.684,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.618.892,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.527.834,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.527.834,87
Despesas Previdenciárias Pagas	7.478.758,26
Resultado Previdenciário	91.057,93

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	19.674.609,00	50.103.072,58	254,66
Resultado Nominal - Acima da Linha	47.103.549,00	68.069.569,25	144,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.136.631,14	98.922,61	16.917.166,74	120.541,79
Poder Executivo	17.136.631,14	98.922,61	16.917.166,74	120.541,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	133.210.456,69	3.583.364,09	54.347.060,32	75.280.032,28
Poder Executivo	133.056.536,63	3.579.010,09	54.198.527,26	75.278.999,28

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Poder Legislativo	153.920,06	4.354,00	148.533,06	1.033,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	150.347.087,83	3.682.286,70	71.264.227,06	75.400.574,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.653.742,59	25%	11,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.853.335,78	70%	50,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	22.500.000,00	112.157.277,87
Despesa de Capital Líquida	111.972.857,72	157.024.655,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	35.431.276,31	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	46.959.091,22	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	-11.527.814,91	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	594.899,13	-525.801,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	70.216,98	393.456,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	39.071.690,05	15%	17,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 11/07/2022, às 11:43:53.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 11/07/2022

MARIO LEMKE:51608758915 Assinado de forma digital por MARIO LEMKE:51608758915 Dados: 2022.07.12 13:44:26 -03'00'

MARIO LEMKE
Contador CRC SC 019055/O-0

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920 Dados: 2022.07.12 14:32:50 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Publicação Nº 4045901

RESOLUÇÃO Nº 4/2022
Nomeia Vereador para compor Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades no SAMAE de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 106, § 4°, do Regimento Interno, e

Considerando que a decisão liminar, datada de 28.06.2022, proferida nos autos do Mandado de Segurança n° 5009028-81.2022.8.24.0036, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Jaraguá do Sul, anulou a nomeação do vereador Ademar Braz Winter para a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio da Resolução n° 03/2022 da Mesa Diretora;

Considerando que esta mesma decisão liminar determinou a suspensão dos trabalhos a serem exercidos pela CPI criada pela Resolução n° 03/2022 da Mesa Diretora enquanto o vereador Ademar Braz Winter figurar como membro da referida Comissão;

Considerando que, até o presente momento, não houve qualquer nova decisão nos autos do Mandado de Segurança n° 5009028-81.2022.8.24.0036 que alterasse as determinações anteriores;

Considerando que, no dia 01.07.2022, o desembargador Jorge Luiz de Borba, do E. Tribunal de Justiça de Santa Catarina, deferiu em parte o pedido de antecipação da tutela recursal requerida através do Agravo de Instrumento n° 5036370-78.2022.8.24.0000, e, neste ato, determinou que a indicação de outro vereador em substituição àquele reputado impedido deve ser realizada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do art. 106, § 3°, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando que, até o presente momento, não houve qualquer nova decisão nos autos do Agravo de Instrumento n° 5036370-78.2022.8.24.0000 que alterasse a decisão do item anterior;

Considerando que as decisões judiciais em referência mantiveram incólume a nomeação dos outros 4 (quatro) vereadores designados a integrar a CPI, realizada por intermédio do art. 2º da Resolução n° 03/2022 da Mesa Diretora, sendo eles os vereadores Osmair Luiz Gadotti (MDB), Rodrigo Livramento Araújo (NOVO), Jeferson Cardozo (PL) e Jonathan Reinke (PODEMOS);

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 106, § 4°, do Regimento Interno, a nomeação dos vereadores que irão compor a CPI deve ser formalizada por Resolução da Mesa Diretora;

Considerando que após notificação acerca das decisões judiciais, foram realizados todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento;

Considerando que, com o intuito de se evitar novas demandas judiciais acerca de eventual impedimento de vereador, foram requisitadas informações ao Ministério Público de Santa Catarina a respeito dos procedimentos envolvendo o SAMAE que lá se encontram em andamento, e que tais informações foram devidamente prestadas pelo Promotor de Justiça e anexadas aos autos da CPI;

Considerando que todos os documentos recepcionados por esta Casa de Leis e de interesse da Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio da Resolução n° 03/2022 da Mesa Diretora foram devidamente juntados aos autos da CPI, carimbados, datados e rubricados;

Considerando a juntada aos autos da CPI de atestado médico relativo ao afastamento do vereador Rodrigo Livramento Araújo, membro da Comissão validamente nomeado, o qual noticia o afastamento do parlamentar de suas funções legislativas até o dia 22.07.2022;

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito precisa estar com sua formação completa, ou seja, 5 (cinco) membros, consoante prevê o art. 105 do Regimento Interno, para que seus trabalhos possam ter prosseguimento;

Considerando que, após análise integral dos autos, a Procuradoria Legislativa desta Câmara de Vereadores apresentou Parecer, reconhecendo a legalidade dos atos praticados pela Presidência desta Casa, até esta data, relativamente à condução dos trabalhos da ☐CPI SAMAE☐;

Considerando a decisão oficial da Executiva local do partido Progressistas, demonstrada nos autos, no sentido de não querer participar da Comisão Parlamentar de Inquérito, o qual, na condição de titular das vagas ocupadas pelos veradores eleitos pelo partido, possui legitimidade para assim decidir;

Considerando a impossibilidade de algum vereador desta Casa apresentar candidatura avulsa para composição da CPI;

Considerada a verificação, pela Procuradoria Legislativa, da aptidão dos vereadores Jair Pedri, Jânio Kalfels, Luis Fernando Almeida, Ronnie Lux e Sirley Schappo para ocupar a quinta vaga desta Comissão;

Considerando o necessário cumprimento dos prazos regimentais e das disposições constitucionais e infraconstitucionais, que vinculam a nomeação de membros para compor Comissão Parlamentar de Inquérito à observância do Princípio da Proporcionalidade Partidária;

Considerando toda a fundamentação apresentada pelo Parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Legislativa, o qual responde a

consulta apresentada pelo Presidente da Casa, concluindo pela garantia da quinta vaga na ☐CPI SAMAE☐ ao partido MDB, por ser este o único com 3 (três) vereadores na atual legislatura;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica mantida a nomeação dos vereadores Osmair Luiz Gadotti (MDB), Rodrigo Livramento Araújo (NOVO), Jeferson Cardozo (PL) e Jonathan Reinke (PODEMOS), formalizada através da Resolução n° 03/2022 da Mesa Diretora.

Art. 2°. Em cumprimento ao disposto no art. 106, § 3°, do Regimento Interno, bem como em ato de estrita observância às disposições legais, e, em especial, respeitada a proporcionalidade partidária, fica designado para integrar a quinta vaga da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada para apurar possíveis irregularidades no SAMAE de Jaraguá do Sul, o verador RONNIE LEONEL LUX.

Art. 3°. O prazo de duração dos trabalhos da CPI permanece inalterado.

Art. 4°. Fica estabelecido que a reunião dos 5 (cinco) membros nomeados para compor a Comissão Parlamentar será realizada no dia 26.07.2022, terça-feira, às 8h, nas dependências da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, ocasião em que deverão ser eleitos o seu Presidente e Relator, bem como deverão ser tomadas outras providências necessárias para o início dos trabalhos (art. 107 do Regimento Interno).

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2022.

ADEMAR BRAZ WINTER 2º Secretário	LUÍS FERNANDO ALMEIDA 1º Secretário
ANDERSON KASSNER Vice-presidente	
JAIR PEDRI Presidente	

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 6.181/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046556

DECRETO Nº 6.181/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR PELA LEI FEDRAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC.

DIOGO GRANDO, Prefeito em exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Capítulo VIII do Título II (arts. 72 a 75) dispõe sobre Contratação Direta, compreendendo os casos de Inexigibilidade (art. 74) e Dispensa de Licitação (art. 75);
Considerando que é possível dispensar a licitação em razão do baixo valor, conforme dispõe o art. 75, I, II e § 7º;
Considerando que a União regulamentou sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;
Considerando que a União estabeleceu regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Jardinópolis-SC.
§ 1º Quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
§ 2º Conforme art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º É possível a realização de contratação direta em razão do baixo valor para os casos indicados no art. 75, I, II e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
III - Para contratações até o valor indicado no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§ 1º Os valores referidos nos incisos I e II serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 2º para o inciso III.
§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo obrigatória a referida divulgação quando o valor for a partir de 50% dos valores dos incisos do caput deste artigo. Ainda, deve ser observado:
I - Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebido e registrado primeiro;
II - Sendo a proposta vencedora diversa daquela inicialmente registrada no órgão, serão solicitados os documentos previstos no art. 4º deste decreto, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
III - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada em sua integralidade;
IV - No caso de o procedimento restar fracassado, poderá:
a) Republicar o procedimento, ou;
b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
V - Os dispostos nas alíneas "a" e "c" do inciso anterior poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
§ 5º No caso do § 4º, se não ocorrer a divulgação, deverá ser feita justificativa e anexada ao processo.

§ 6º O valor do inciso III somente deverá ser utilizado após esgotado o valor do inciso I, devendo ser comprovada a imprevisibilidade, justificada formalmente no processo de contratação direta.

Art. 3º O processo de contratação direta em razão do baixo valor para os casos indicados no art. 75, I, II e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá observar, por analogia ao art. 12 da mesma lei:
I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do possível contratado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará a invalidação do processo;
IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
Parágrafo único. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 4º O processo de contratação direta em razão do baixo valor para os casos indicados no art. 75, I, II e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser autuado, numerado e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Indicação da fundamentação e comprovação do enquadramento em dos dispositivos de contratação direta em razão do baixo valor;
III - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que para a contratação de obras e serviços de engenharia será observado, no que couber, o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, conforme art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021;
IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos – inclusive, pareceres da Comissão de Contratação Direta –, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
V - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, sendo que no caso de registro de preços somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, incluindo:
a) Declaração (Anexo Único) sobre:
i. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
iii. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
iv. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
v. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
b) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
c) Comprovante de regularidade com o FGTS;
d) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho;
e) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
f) Certidões do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
VII - Razão da escolha do contratado;
VIII - Justificativa de preço;
IX - Autorização da autoridade competente, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 2º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
§ 3º O parecer jurídico poderá ser dispensado nas hipóteses previstas em regulamento específico, conforme art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º Para as contratações cujo valor não extrapole o indicado no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensado o processo formal de contratação direta.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Município de Jardinópolis, 18 de Julho de 2022.

DIOGO GRANDO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:
a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(EMPRESA – CNPJ)

DECRETO Nº 6.182/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046558

DECRETO Nº 6.182/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS QUE PREENCHEM OS REQUISITOS DO § 5º DO ART. 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC.

DIOGO GRANDO, Prefeito em exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o inciso IV do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;
Considerando que § 5º do mesmo artigo dispõe que é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

DECRETA:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre a dispensa de análise jurídica para as contratações diretas que preenchem os requisitos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de JARDINÓPOLIS/SC.
Parágrafo único. As disposições contidas neste decreto poderão não ser aplicadas para os casos em que a autoridade competente e/ou a Comissão de Contratação Direta entender pela necessidade de análise jurídica, devendo o pedido de análise jurídica estar acompanhado de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR.

Art. 2º Ficam dispensadas de análise jurídica, e consequente emissão de parecer jurídico, as contratações diretas que atendam os seguintes requisitos, cumulativamente:
I - Cujo valor não seja superior ao valor indicado no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Baixa complexidade;
III - Entrega imediata do bem.

§ 1º A baixa complexidade da contratação será apreciada e definida pelo responsável pelo documento de formalização de demanda de cada secretaria municipal, devendo definir a complexidade antes da emissão do contrato ou outro instrumento equivalente.

§ 2º Sendo definido que o objeto não é de baixa complexidade, deverá o documento de formalização de demanda estar acompanhado de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR.

§ 3º Entende-se como entrega imediata do bem aquela que ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Jardinópolis, 18 de Julho de 2022.
DIOGO GRANDO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.183/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046560

DECRETO Nº 6.183/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC.

DIOGO GRANDO, Prefeito em exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o inciso VIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que contratado é pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
Considerando que o inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que licitante é pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
Considerando que o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que um dos objetivos do processo licitatório é assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (inciso II);
Considerando a União disciplinou o assunto por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Jardinópolis/SC.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deve-se observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, conforme determinação do art. 3º da referida instrução.
Parágrafo único. Conforme art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - Apresentação dos seguintes documentos, no mínimo:
a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
d) Certidão negativa de insolvência civil;
e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
g) Certidões do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
III - Indicação do PIS/NIS;
IV - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
V - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), quando couber.
§ 1º Para fins de cumprimento do inciso I, serão aceitos certidões ou atestados que informem que a pessoa física forneceu materiais ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação quando não era trabalhador autônomo e/ou quando possuía qualquer vínculo de subordinação.
§ 2º Para cumprimento da alínea "d" do inciso II, a certidão deve contemplar o domicílio ou sede do licitante.
§ 3º O valor de que trata o inciso IV deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
§ 4º O sistema mencionado no inciso V é constituído e regulamentado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 6º No que se refere aos recolhimentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Administração Municipal:
I - Descontará, do valor a ser pago à pessoa física, 11%;
II - Recolherá, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor do contrato.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a necessidade de recolhimento de outras contribuições.

Art. 7º Não se aplicam às contratações com pessoas físicas a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Município de Jardinópolis, 18 de Julho de 2022.

DIOGO GRANDO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.184/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046561

DECRETO Nº 6.184/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC.

DIOGO GRANDO, Prefeito em exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
Considerando que o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação de obras e serviços de engenharia;
Considerando a Nota Técnica n. 1 expedida pela Diretoria de Licitações e Contratações – DLC do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, aprovada na sessão plenária extraordinária telepresencial de 16 de dezembro de 2020, cujo assunto é pesquisa de preços em compras públicas de bens e serviços comuns;
Considerando que a União regulamentou o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
Considerando que a União estabeleceu regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Jardinópolis-SC.

Art. 2º O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º O valor de qualquer contratação pública sempre deverá ser justificado.
§ 2º O valor da contratação precisa apresentar os seguintes requisitos:
I - Identificação do(s) servidor(es) responsável(is) pela formação do valor da contratação;
II - Demonstração das fontes consultadas, detalhando data, quantidade e valores;
III - Demonstração da série de preços coletada;
IV - Apresentação do cálculo matemático utilizado que define o valor estimado;
V - Justificativa para a metodologia utilizada, em especial sobre os valores desconsiderados, sejam eles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua

formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
§ 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 3º No caso de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, serão utilizados os seguintes parâmetros para o valor da contratação:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§ 1º Os parâmetros indicados no caput podem ser utilizados de forma combinada ou não.
§ 2º Na formação do preço, devem ser levados em consideração bens e serviços mais similares possíveis.
§ 3º Utilizar preferencialmente os parâmetros indicados nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 4º Quanto ao parâmetro indicado no inciso III, não utilizar sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas, e juntar cópia das páginas de pesquisa realizadas, com a data.
§ 5º Quanto ao parâmetro indicado no inciso IV, sua utilização deve ser de forma subsidiária, e sempre que possível evitada. No caso de sua utilização, que a cotação oferecida contenha, no mínimo:
I - Descrição do objeto;
II - Valor unitário e total;
III - CPF/CNPJ do fornecedor;
IV - Endereço físico e eletrônico;
V - Telefone de contato;
VI - Data da cotação.
§ 5º No caso de utilização do parâmetro indicado no inciso IV, deve ser registrado no processo licitatório e/ou de contratação direta tanto as cotações obtidas quanto as cotações sem respostas, devendo ser observado prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.
§ 6º Em se tratando de bens ou serviços que podem ser encontrados com mais facilidade, para formação do valor da contratação pode ser utilizada como metodologia:
I - Média;
II - Mediana;
III - Menor valor;
IV - Ou outro método, desde que justificado.
§ 7º Acerca do § 6º, é necessário:
I - Necessidade de fundamentar nos autos do processo licitatório e/ou de contratação direta os valores excluídos por serem inexequíveis ou inconsistentes;
II - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando for observada uma grande variação de valores;
III - É possível que a formação do valor seja feita com menos de três observações de compras anteriores, sendo, então, necessário justificar a razão dessa limitação.
§ 8º Em se tratando de bens ou serviços que não são encontrados com facilidade, para formação do valor da contratação será preferencialmente adotado o preço mínimo da pesquisa como referência, ou outro método, desde que justificado.
§ 9º Quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinação no § 2º do art. 1º da referida instrução.

Art. 4º No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor da contratação será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do:
a) Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes;
b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§ 1º A utilização do parâmetro disposto no inciso II ao invés do disposto no inciso I e/ou a utilização do parâmetro disposto no inciso III ao invés dos dispostos nos incisos I e II e/ou a utilização do parâmetro disposto no inciso IV ao invés dos dispostos nos incisos I, II e III precisa ser justificada tecnicamente.

§ 2º O valor do parâmetro utilizado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 3º Quando a obra e/ou o serviço de engenharia for sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada. Para este caso, deve ser exigido dos licitantes ou prováveis contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético.
§ 4º Quando obras e serviços de engenharia forem contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, deverão ser observadas as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e quando os recursos não forem da União, será observado e aplicado o referido decreto, no que couber.
§ 5º Deverá ser solicitado para quem formulou o valor da contratação que observou irrestritamente o disposto neste artigo, devendo declarar a observação sob as penas do art. 299 do Código Penal (declaração conforme anexo único deste decreto).
§ 6º Conforme § 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, se utilizado recurso da União, o parâmetro indicado no inciso IV não poderá ser utilizado.

Art. 5º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, será aplicado no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, ou outra que venha a substituí-la, e o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Art. 6º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 7º No caso das contratações diretas por INEXIGIBILIDADE ou DISPENSA, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos art. 3º e 4º deste decreto, o provável contratado deverá comprovar, no orçamento que compuser sua respectiva proposta, que o valor da sua contratação está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Jardinópolis, 18 de Julho de 2022.

DIOGO GRANDO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DAS REGRAS PARA FORMAÇÃO DO VALOR PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Eu, (NOME COMPLETO), responsável pelo projeto do SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA XXX, DECLARO que observei irrestritamente o art. 4º do Decreto Municipal nº 000/2022 para definição do valor, sendo apresentadas as justificativas técnicas para o parâmetro utilizado. Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Servidor

DECRETO Nº 6.185/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046562

DECRETO Nº 6.185/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O MÉTODO PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS OBJETOS CONTRATADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC.

DIOGO GRANDO, Prefeito em exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Título III disciplina sobre os contratos administrativos, separando o Capítulo IX (art. 140) para tratar do recebimento

do objeto do contrato;
Considerando que os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo podem ser definidos em regulamento, conforme § 3º do art. 140;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o método para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Jardinópolis/SC.

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo:
I - Compras:
a) Provisório: aposição de carimbo na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:
1. O produto entregue é o produto que foi contratado?
2. Entregue no prazo e forma contratados?
3. Nome e assinatura de quem recebeu;
4. Data do recebimento;
5. Campo para anotações diversas;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.
b) Definitivo: aposição de carimbo na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:
1. O produto confere com o contratado?
2. Entregue no prazo e forma contratados?
3. O material cumpre as exigências contratuais?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Campo para anotações diversas.

II - Serviços que não são de engenharia:
c) Provisório: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:
1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Campo para anotações diversas;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.
d) Definitivo: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:
1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. O serviço atende as exigências contratuais?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;
7. Campo para anotações diversas.

III - Serviços de engenharia e obras:
a) Provisório: termo detalhado;
b) Definitivo: termo detalhado.

§ 1º As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo deverão ser entregues ao Setor de Contabilidade.
§ 2º Nos termos de recebimento PROVISÓRIO e DEFINITIVO, para os casos do inciso III do caput, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Número do contrato;
II - Nome do contratado;
III - Descrição do objeto contratado;
IV - Especificação do recebimento – provisório ou definitivo;
V - Data do recebimento;
VI - Nome de quem fez o recebimento;
VII - Indicação objetiva do cumprimento das exigências de caráter técnico;
VIII - Indicação objetiva do atendimento das exigências contratuais;
IX - Assinatura de quem recebeu.
§ 3º Os termos indicados no § 2º deverão ser entregues ao Setor de Contabilidade.
§ 4º A aposição de carimbo poderá ocorrer no verso da nota fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Município de Jardinópolis-SC., 18 de Julho de 2022.

DIOGO GRANDO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.186/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046563

DECRETO Nº 6.186/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE EXERCERÃO FUNÇÕES DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC.

DIOGO GRANDO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
Considerando que o art. 7º da referida lei dispõe sobre os requisitos dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
Considerando que o art. 8º da referida lei dispõe, no § 3º, a necessidade de regulamentar a atuação e funcionamento dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
Considerando que os art. 9º, art. 14, IV, art. 48, parágrafo único e art. 122, § 3º da referida lei dispõe sobre as vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos;
Considerando que o art. 10 da referida lei dispõe sobre a possibilidade de a advocacia pública promover a representação judicial ou extrajudicial do agente público que tiver que se defender em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da mesma lei;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os agentes públicos referidos neste Decreto são, em especial:
I - Agente de Contratação;
II - Servidores que compõem a Comissão de Contratação;
III - Pregoeiro;
IV - Servidores que compõem a Equipe de Apoio;
V - Gestor de Contrato;
VI - Fiscal de Contrato.
Parágrafo único. Os agentes públicos que exercerão as funções mencionadas nos incisos do caput serão designados em ato legal da autoridade competente.

Art. 3º Os agentes públicos designados preencherão os seguintes requisitos:
I - Preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§ 3º Considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput e §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.
§ 4º A fim de melhor conferir efetividade ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os agentes públicos designados deverão assinar o Termo de Ausência de Conflitos de Interesse (Anexo Único) a partir do momento que tiverem ciência do objeto do processo licitatório, ou se for o caso, informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.
§ 5º Caso o agente público identifique em outro momento conflito de interesses nos termos do inciso III do caput deste artigo (como por exemplo no momento da sessão pública), também informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

Art. 4º É proibido aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;
IV - Participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
V - Ter vínculo, com quem disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;
VI - Ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, contratado pela empresa contratada pela Administração Pública durante a vigência do contrato;
VII - Ter vínculo, com quem for subcontratado, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.
Parágrafo único. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório.
§ 1º Conduzirá as modalidades:
I - Concorrência;
II - Concurso.
§ 2º Tem como obrigações:
I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.
§ 4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.
§ 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais:
I - Poderá, a critério da Autoridade Competente, ser substituído por Comissão de Contratação;
II - Cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.
§ 6º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.
§ 7º Considerando o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput neste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

Art. 6º Comissão de Contratação é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo licitatório.
§ 1º Conduzirá as modalidades:
I - Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;
II - Concorrência e Concurso apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Prefeito.
§ 2º Tem como obrigações:
I - Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.
§ 5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 7º Pregoeiro é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório.
§ 1º Conduzirá a modalidade Pregão.
§ 2º Tem como obrigações:
I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer

acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.
§ 4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.
§ 5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 8º Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, para auxiliar na condução de processo licitatório.
§ 1º Auxiliará nas modalidades:
I - Concorrência;
II - Concurso;
III - Pregão.
§ 2º Tem como obrigações:
I - Auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;
II - Auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão.
§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 9º Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.
§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
III - Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
IV - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
V - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
VI - Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 10 Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
II - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
III - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VI - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
VII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
§ 2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.
§ 3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 4º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 11 A Comissão de Contratação Direta é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para conduzir e analisar os processos formais de contratação direta, que são as inexigibilidades (art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021) e dispensas (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021).
§ 1º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.
Art. 12 Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.
§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Jardinópolis, 18 de Julho de 2022.

DIOGO GRANDO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, (NOME COMPLETO), servidor público municipal ocupante do cargo (CARGO), com matrícula nº 000, DECLARO que na data de 00/00/0000 tive ciência do objeto do Processo Licitatório nº XXX e não tenho conflito de interesses, estando desimpedido para trabalhar diretamente com o processo licitatório em questão.
Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Município de Jardinópolis SC., 18 de Julho de 2022.

XXX
Servidor Público Municipal – Matrícula nº 000

DECRETO Nº 6.187/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046567

DECRETO Nº 6.187/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE EXERCERÃO FUNÇÕES DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC.

DIOGO GRANDO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.186/2022, de 18/07/2022, que REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE EXERCERÃO FUNÇÕES DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC.;
Considerando que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão nomeados por ato legal expedido pela autoridade competente;

DECRETA:
Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Agente de Contratação: EDSON MARCOS MARIA – Matrícula n° 21.513-1/2;
II - Pregoeiro: EDSON MARCOS MARIA – Matrícula nº 21.513-1/2;
III - Servidores para a Equipe de Apoio:
a) TANIA RESTELATTO – Matrícula nº 21.129-0/2;
b) SANDRA CREMONINI – Matrícula nº 21.484-1/1;
c) JUSSARA TAVARES CASTALDELLO – Matrícula n° 21.143-5/1.
IV - Gestor de Contrato: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CADA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO;
V - Servidores para a Comissão de Contratação Direta, para conduzir e analisar os processos formais de contratação direta (art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) EDSON MARCOS MARIA – Matrícula n° 21.513-1/2;
b) LAYANNA PICCININ – Matrícula nº 21.489-2/3;
c) LEOMIR DETONI – Matrícula nº 21.515-8/1
§ 1º O fiscal de contrato será designado em cada processo de contratação.
§ 2º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.186/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Jardinópolis - SC., 18 de Julho de 2022.

DIOGO GRANDO
Prefeito Municipal em exercício.
Registrado e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2022

Publicação Nº 4046554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B9EEA996550F736C9AB9DD9229946E2F628394C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13864 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 59 codigoCliente: 13864 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
29/2022
Processo Administrativo: 59/2022

Ao Sr(a). DIOGO GRANDO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6010/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 29/2022, o(s) participante(s):

49395 - SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5 FLEX COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 105 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2022, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, 4 PORTAS. O VEÍCULO DEVE CONTER, BANCOS EM COURO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS COM ABS E EBD, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, RETROVISORES COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES PARA O ASSOALHO, SOM MULTIMÍDIA, CINTOS DE SEGURANÇA COM 3 PONTAS RETRÁTEIS PARA TODOS OS PASSAGEIROS COM AVISO SONORO DE CINTOS NÃO TRAVADOS, COMPUTADOR DE BORDO, TOMADA 12V, NO MÍNIMO 7 AIRBAGS, PNEUS ARO 15. SE O VEÍCULO FOR FORNECIDO COM RODAS DE AÇO DEVERÁ SER INSTALADO UM JOGO DE CALOTAS ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS E PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 450 LITROS, ALÉM DE DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI NÃO CITADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES E NO MÍNIMO UMA REVISÃO GRATUITA.	UNIDADE		1	R$99.900,00	R$99.900,00
					Total do Fornecedor:	R$99.900,00

Jardinópolis, 18 de julho de 2022.

DIOGO GRANDO
Prefeito(a) Municipal em exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2022

Publicação Nº 4046559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C050F62E95495703E96BF4131BC9E45E58064A9

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 60 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
9/2022
Processo Administrativo: 60/2022

Ao Sr(a). DIOGO GRANDO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6011/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 9/2022, o(s) participante(s):

50610 - ALCIR BOENO SERVICOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM PEDRAS NO CANTEIRO DE OBRAS DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO MARTINELLI, NA CIDADE DE JARDINÓPOLIS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO AO PROCESSO.	UNIDADE		1	R$54.000,00	R$54.000,00
					Total do Fornecedor:	R$54.000,00

Jardinópolis, 18 de julho de 2022.

DIOGO GRANDO
Prefeito(a) Municipal em exercício

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 022022

Publicação Nº 4044434

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15 DE JULHO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARDINÓPOLIS / SC, PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022".

O Senhor GIOVANI PEGORINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor propõe a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica definido o calendário das sessões para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 da Câmara de Vereadores de Jardinópolis / SC, segundo tabela a seguir:
AGOSTO

QUINTA- FEIRA	04/08/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	11/08/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	18/08/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	25/08/2022	18H00MIN.

SETEMBRO

QUINTA- FEIRA	01/09/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	08/09/2022	18H00MIN.
QUARTA- FEIRA	15/09/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	22/09/2022	18H00MIN.

OUTUBRO

QUINTA- FEIRA	06/10/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	13/10/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	20/10/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	27/10/2022	18H00MIN.

NOVEMBRO

QUINTA- FEIRA	03/11/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	10/11/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	17/11/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	24/11/2022	18H00MIN.

DEZEMBRO

QUINTA- FEIRA	01/12/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	08/12/2022	18H00MIN.
QUINTA- FEIRA	15/12/2022	18H00MIN.

Art. 2° Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis - SC, em 14 de julho de 2022.

GIOVANI PEGORINI
Presidente.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.578 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046075

DECRETO N° 6.578 DE 18 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 21 DA LEI Nº 5.459 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 793.707,93 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos vinculados e ordinários do Município:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 001: DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Projeto/Atividade 1.207: PAVIMENTAÇÃO E CONSERV. DE VIAS PÚB. E ACESSIBILIDADE
Modal. Aplic./Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.50.0000/127 - CESSÃO ONEROSA - Lei nº 13.885/19
Valor: R$ 59.707,93
Proj./Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 138 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 180.000,00
Unidade Orçamentária 010: DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: 2.115 - MANUTENÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 178 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 554.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 18 de julho de 2022.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 33/2022 PMJ -MERENDA SESI 2º SEMESTRE

Publicação Nº 4046196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB0DF506518BA388C47643513D436F035FC43A1D

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2022/PMJ
DISPESA Nº 13/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATADA: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

OBJETO: Contratação do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA para o fornecimento de alimentação escolar, executado por meio de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo de merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, distribuição no local de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados para atender ao programa de merenda escolar, visando suprir a necessidade do programa de alimentação escolar nas seguintes unidades educacionais:
• ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES LUIZA NASCIMENTO - Rua Ângelo Sganzerla, nº 735, bairro Nossa Senhora de Lourdes.
• CERT - CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSKY - Avenida Santa Terezinha, nº 49, centro.
• ESCOLA MUNICIPAL ROTARY FRITZ LUCHT - Rua Antônio Nunes Varela, nº 1222, bairro Vila Pedrini.

VALOR: R$ 800.355,00 (oitocentos mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 83
06.001.12.361.0008.2083.3.3.90.00.00
0.3.00.0000
R$ 400.177,50

MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Despesa 85
06.001.12.365.0008.2098.3.3.90.00.00
0.3.00.0000
R$ 400.177,50

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 20/07/2022 até 16/12/2022.

FISCAIS: Eliane Alves Cardoso, Juliana G. Mott e Janaita Dalmoro.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2022

Joaçaba – SC, 18 de julho de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROSANE – SECRETÁRIA KUNEN

PL 63/2022/PMJ - PE 31/2022/PMJ

Publicação Nº 4046444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4DECCD2CC066B0D073E3BB35F13A66E20C6A74E

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura de serviços de lavagem e lubrificação veicular, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal e demais órgãos participantes, do Município de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 02/08/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 02/08/2022. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 02/08/2022. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, SC, 19 de julho de 2022.

MICHEL CARLESSO ÁVILA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

PORTARIA Nº 2.336

Publicação Nº 4044586

PORTARIA Nº 2.336 DE 11 DE JULHO DE 2022

"DEMITE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - DEMITIR, a partir de 11 de julho de 2022, o(a) Senhor(a) ZENIR DAS GRAÇAS SCHUVAIZERSKI FUZATO do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, conforme Art. 122, inciso III da Lei Complementar nº 76/2003 e decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.296 de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de julho de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.338

Publicação Nº 4044589

PORTARIA Nº 2.338 DE 14 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). MARCELO SERENA, Motorista, em função da titulação de Ensino Médio, conforme processo protocolado sob o nº 7015/2022, ficando enquadrado em função da nova titulação como Motorista, Nível B - II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de julho de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.339

Publicação Nº 4044593

PORTARIA Nº 2.339 DE 14 DE JULHO DE 2022

"TRANSFERE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. TRANSFERIR, a partir de 12 de julho de 2022, o(a) Servidor(a) MAURO CELSO BOTT, Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de julho de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.340

Publicação Nº 4044596

PORTARIA Nº 2.340 DE 14 DE JULHO DE 2022

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 13 de julho de 2022, do(a) Sr.(a) ARLETE TRIQUES HOFFELDER, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rosa Branco, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de julho de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CONTRATO 12/2020FMS TA 05

Publicação Nº 4046495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B516FFAD9461065345B26B2AA78339D1F44429D3

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 12/2020/FMS – TA 05

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, Bairro Centro de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 1º ANDAR, bairro CENTRO, no Município de CRICIUMA/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE POLOSCHI, portador do documento de identidade nº 2.943.623, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.178.849-21, residente e domiciliado na Rua Condá, 1154-E, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2020/FMS, firmado em 30/03/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 08/2020/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020/PMJ, cujo objeto é *a prestação pela CONTRATADA de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato fica acrescido R$ 39.754,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a 6,42% do valor original, conforme discriminado abaixo:

Licenciamento de uso dos aplicativos: **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SAÚDE)**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR TOTAL R$
89	12	Mês	ASSINADOR/ NO PAPER/ DOCUMENTOS	200,00	2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, em 18 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
ALEXANDRE PALOSCHI

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

1

CONTRATO 199/2020PMJ TA 05

Publicação Nº 4046485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 199/2020/PMJ – TA 05

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 1º ANDAR, bairro CENTRO, no Município de CRICIUMA/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE POLOSCHI, portador do documento de identidade nº 2.943.623, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.178.849-21, residente e domiciliado na Rua Condá, 1154-E, bairro presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 199/2020/PMJ, firmado em 26/03/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 08/2020/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato fica acrescido R$ 14.366,40 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 2,74% do valor original, conforme discriminado abaixo:

Licenciamento de uso dos aplicativos: **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (PREFEITURA)**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR TOTAL R$
89	12	Mês	ASSINADOR/ NO PAPER/ DOCUMENTOS	997,20	11.966,40

Licenciamento de uso dos aplicativos: **FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR TOTAL R$
90	12	Mês	ASSINADOR/ NO PAPER/ DOCUMENTOS	200,00	2.400,00

Diante acréscimo, o valor global do contrato passa a ser **R$ 634.182,93 (seiscentos e trinta e quatro reais, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 18 de julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.
DIOCLÉSIO RAGNINI

BETHA SISTEMAS LTDA
ALEXANDRE PALOSCHI

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

2

CONTRATO 28/2020FMAS TA 05

Publicação Nº 4046501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8880A49B733FA6355D0E8026927F3218AC964388

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 28/2020/FMAS – TA 05

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA**, com sede com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 02.247.113/0001-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 1º ANDAR, bairro CENTRO, no Município de CRICIUMA/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE POLOSCHI, portador do documento de identidade nº 2.943.623, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.178.849-21, residente e domiciliado na Rua Condá, 1154-E, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 28/2020/FMAS, firmado em 26/03/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 08/2020/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020/PMJ, cujo objeto é *a prestação pela CONTRATADA de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato fica acrescido R$ 17.916,16 (Dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), correspondente a 11,13% do valor original, conforme discriminado abaixo:

Licenciamento de uso dos aplicativos: **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SOCIAL)**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR TOTAL R$
89	12	Mês	ASSINADOR/ NO PAPER/ DOCUMENTOS	149,58	1.794,96

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGIAN PACHECO PINHEIRO - Secretária

BETHA SISTEMAS LTDA
ALEXANDRE PALOSCHI

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

1

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 14/2022/FMS - DL 05/2022/FMS

Publicação Nº 4046487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF4CF9422266C922BD42208F666673E2398C47AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **14/2022**
Data do Processo: **06/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de 600 (seiscentos) Frascos de SORO FISSILOGICO INJETAVEL SF BOLSA 0,9% 0500 ML, com a finalidade de suprir, de forma emergencial, às necessidades dos pacientes atendidos pelas unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba*

Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL FISIOLÓGICO FRASCO 500 ML - SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL FISIOLÓGICO FRASCO 500 ML	600,000	UN	7,9715	4.782,90
				Total do Participante:	4.782,90
				Total Geral:	4.782,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA	18.001.10.301.0005.2122.3.3.90.00.00	R$ 4.782,90

Joaçaba, 18/07/2022

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA 021/2022 - COMISSÃO AVALIAÇÃO CONTRATO COPA E LIMPEZA

Publicação Nº 4045825

PORTARIA N. 021/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRA E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICA."

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II, XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o item n.º 1.2.11 do Edital de Licitação n.º 010/2022, Pregão Presencial n.º 003/2022, os seguintes membros para compor a comissão de avaliação para fins de fiscalização do cumprimento do Contrato n.º 026/2022:

1) Jaine Schenato de Souza;
2) Janaina Tóffoli Ferrandin;
3) Jean Carlos da Silva;
4) Rodrigo Gregório Garcia.

Art. 2º - A Comissão designada é caracterizada por múnus publico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 18 de julho de 2022.

DISNÉIA DE MARCO TONIAL
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 0182022 - CORTINAS ESTÚDIO DE IMPRENSA

Publicação Nº 4045641

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2022

Processo Adm.: **18/2022**
Data do Processo: **11/07/2022**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2022
b) Nr. Licitação: 13/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/07/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas no estúdio de imprensa da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
R T DECORACOES LTDA				
1 - CORTINA COM BLECAUTE E ACESSÓRIOS MAIS INSTALAÇÃO - Marca:	UN	1,000	1.410,0000	R$ 1.410,00
			Total do Fornecedor :	1.410,00
			Total geral :	R$ 1.410,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R$ 1.410,00

Joaçaba, 14 de Julho de 2022

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0013/2022 - SIMAE

Publicação Nº 4044545

COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0015/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022
PROTOCOLO JHL 0206/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SIMAE

Convocamos a empresa Samoura Confecções Ltda para negociação de preço do lote 04 a ser realizado no dia 22/07/2022, às 08h 30min, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba-SC.

Joaçaba/SC, 18 de julho de 2022.
Alessandra Marcon Zanchetta
Pregoeira Simae

PORTARIA JHL 211/2022

Publicação Nº 4045662

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 0211/2022 DE 12.07.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Ilineu Ratti, Pedreiro, P-4, N-3, Ref. F-9, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção e Operação de Esgoto, no período de 18 de julho de 2022 à 27 de julho de 2022, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 12 de julho de 2022.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 218/2022

Publicação Nº 4045670

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 218/2022 DE 18.07.2022

Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: o servidor Raimundo Kerschbaumer, Auxiliar de Informática, P-4, N-1, Ref. I-2, para responder pela Função de Encarregado de Serviço de Técnologia da Informação, no período de 18.07.2022 à 28.07.2022, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 18 de julho de 2022.

Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 074/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022. " CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA QUE ESPECIFÍCA

Publicação Nº 4044405

PORTARIA Nº 074/2022 DE 18 JULHO DE 2022.

"Concede Férias ao Servidor Público Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 10 (dez) dias ao Servidor Público Grasiani Buffon, Operador de Máquinas e Veículos, matrícula n° 303, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 à 14/06/2021, concedendo as mesmas no período de 18/07/2022 à 27/07/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 18 de julho de 2022.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Ticiana Goreti Moreira Secretária de Saúde e Assistência Social

PORTARIA Nº 076/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022." CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA

Publicação Nº 4044772

PORTARIA Nº 076/2022 DE 18 JULHO DE 2022.

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Helena Surdi, Profissional de Manutenção e Conservação, matrícula n° 42, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021, concedendo as mesmas no período de 18/07/2022 à 01/08/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 18 de julho de 2022.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Gisele D. Dallorsoletta Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 078/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022." CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4044416

PORTARIA Nº 075/2022 DE 18 JULHO DE 2022.

"Concede Férias ao Servidor Público Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 10 (dez) dias ao Servidor Público Sidnei Marcelo Senger , Dentista, matrícula n° 211, referente ao período

aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021, concedendo as mesmas no período de 18/07/2022 à 27/07/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 18 de julho de 2022.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Ticiana Goreti Moreira Secretária de Saúde e Assistência Social

Lages

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO 270/2022 - SPO

Publicação Nº 4043573

NOMEAÇÃO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO 270/2022 TP 21/2022.

Designa-se o servidor Sr Flávia Lima M-ller a engenheira fiscal do contrato 270/2022, referente a TP 21/2022.
Lages, 15 de Julho de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.655/2022

Publicação Nº 4045802

DECRETO Nº 19.655, de 07 de julho de 2022.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, que integra este Decreto.
Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 12.210, de 14 de julho de 2011.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 07 de julho de 2022; 256º ano da Fundação e 162º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE LAGES – SC.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município de Lages – CACS-FUNDEB, instituído pela Lei nº 4.498 de 08 de junho de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.498 de 08 de junho de 2021 e deste Regimento.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe, as atribuições expressas no artigo 33, §1º, da Lei 14.113, 25 de dezembro de 2020, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.498 de 08 de junho de 2021.
§ 1º Sempre que julgar conveniente, pode o CACS FUNDEB promover as ações e providências enumeradas no art. 3º da Lei nº 4.498 de 08 de junho de 2021.
§ 2º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo em até 30 (trinta) dias, na forma do art. 5º e § 1º da Lei nº 4.498 de 08 de junho de 2021.
§ 3º Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhará representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB se dará em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma e reestruturado de acordo com as disposições do art. 34. inciso IV e §1º e seguintes, da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020 e Art. 6º da Lei nº 4.498 de 08 de junho de 2021.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II – extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 5º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência;
III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 6º As deliberações serão aprovdadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 7º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 8º As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 9º Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DAS ELEIÇÕES

Art. 10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos abaixo:

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice- Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º A reunião de colegiado, convocada pela presidência com 02 (dois) meses de antecedência, que elegerá o Presidente e o Vice-Presidente será realizada no mês de no vembro do segundo ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo, com início do mandato em janeiro do ano seguinte.
I - A convocação será realizada mediante edital publicado nos meios de comunicações digitais, sem prejuízo de fixação e comunicações por meios físicos.
II - Não realizada a convocação para reunião de eleição no prazo acima, poderá qualquer membro realizar a referida convocação.
III - A reunião da eleição será realizada em primeira chamada, com a maioria absoluta dos
membros do CACS-FUNDEB; ou, em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.
§ 3º A reunião de eleição obedecerá à seguinte ordem:
I – Abertura da reunião pela presidência e leitura do edital pelo secretário.
II – Apresentação dos candidatos e representantes presentes.
III – Realização e registro da votação e do respectivo resultado em ata.
IV – Encerramento da reunião e envio da ata ao executivo.

DA COMPENTÊNCIA DA PRESIDÊNCIA

Art. 11 Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - Dirimir as questões de ordem;
V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI - Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB se dará, na forma do artigo 11 da Lei nº 4.498 de 08 de junho de 2021, observadas as demais disposições da referida Lei.

Art. 13 Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 4(quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o ano, sem justificativa.
§1º Em caso de eventual renúncia do titular, este deverá comunicar por escrito por meios digitais ou físicos endereçado à presidência, que em reunião subsequente dará posse ao suplente; havendo renúncia de suplente, poderá ser substituído por indicação ou eleição, conforme

previsão legal relativa à vaga que ocupar.

Art. 14 Compete aos membros do Conselho, constituídos nos moldes do art. 6º da Lei nº 4498 de 8 de junho de 2021, as seguintes atribuições:

I - Comparecer e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
III - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e f uncionamento do Conselho;
IV - Exercer outras atribuições definidas por lei e por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15 As decisões do Conselho não poderão criar nenhuma forma de despesa, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização, requerimentos, moções ou atribuições definidas em lei.

Art.16 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal da Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art.17 Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para essa finalidade, em primeira chamada, com maioria absoluta dos membros do CACS - FUNDEB; ou em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

Art.18 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 19 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 07 de julho de 2022.

Jane Cristina Corbellini Rovaris
Presidente do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

DECRETO Nº 19.663/2022

Publicação Nº 4045645

DECRETO Nº 19.663, de 18 de julho de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Prefeitura do Munícipio de Lages
Ação:	2.261 – PNAT –Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
Modalidade/Valor:	(47) 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.36.0058.0000 – Salário Educação R$ 120.000,00
Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.424–BLAT FNS – Bloco Atenção Básica (Demais Ações)
Modalidade/Valor:	(21) 4.4.90.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0492.0000 – BLAT FNS–Bloco Atenção Básica (Demais Ações) R$ 10.000,00
Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.440 – Munic. Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor:	(13) 4.4.90.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0002.0000 – ASPS –Ações de Serviços Públicos em Saúde R$ 5.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura dos créditos de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Do Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.38. 0492.0000 – BLAT FNS – Bloco Atenção Básica (Demais Ações)
R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.36.0058 – Salário Educação
R$ 120.000,00

Fonte: 0.1. 02.0002.0000 – ASPS – Ações de Serviços Públicos em Saúde
R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 18 de julho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL PE 100/2022-PML

Publicação Nº 4044757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 631E017430386DAEEE581B0EFA3D5ABA5A3BDF50

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 100/2022
Objeto: Aquisição de Motoniveladora e Caminhão Basculante para a Secretaria de Planejamento e Obras.
Abertura: 29/07/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 1.598.999,50
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 19 de julho de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 606/2022

Publicação Nº 4044450

LEI COMPLEMENTAR Nº 606
De 14 de julho de 2022.

Altera a Lei Complementar nº 381, de 15.12.2011, que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Lei Complementar nº 490, de 24.05.2017, que dispõe sobre o Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º. O parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 381, de 15.12.2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. ...
Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, além das discriminadas abaixo, as aprovadas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Ministério da Saúde:
..."

Art. 2º. O art. 11 da Lei Complementar nº 381, de 15.12.2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, o Quadro Suplementar de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro abaixo:

Quantitativo	Vencimento
300 (trezentos)	R$ 2.424,00 (Ref.maio/2022)

Parágrafo único. O vencimento previsto neste artigo será reajustado automaticamente a cada exercício, considerando o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, a partir do ano de 2023."

Art. 3º. O art. 1º da Lei Complementar nº 490, de 24.05.2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, o quadro Suplementar de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro abaixo:

Quantitativo	Vencimento
15 (quinze)	R$ 2.424,00 (Ref.maio/2022)

Parágrafo único. O vencimento previsto neste artigo será reajustado automaticamente a cada exercício, considerando o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, a partir do ano de 2023."

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de julho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação

Antonio Ceron
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 607/2022

Publicação Nº 4044712

LEI COMPLEMENTAR Nº 607
De 14 de julho de 2022.

Altera a Lei Complementar nº 257 de 19.04.2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo da Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Artigo 44 da Lei Complementar nº 257 de 19.04.2006, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 44 – .....
.....
VI – Vale alimentação, conforme as regras estabelecidas aos servidores municipais;
..... "
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 14 de julho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 608/2022

Publicação Nº 4044741

LEI COMPLEMENTAR Nº 608
De 14 de julho de 2022.

Altera a redação do caput do artigo 10 da Lei nº 721, de 27 de dezembro de 1983 (que dispõe o sistema tributário do município de Lages e estabelece as normas de direito tributário aplicáveis ao município).

Faço saber a todos os habitantes do município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Art. 10 da Lei nº 721/1983 (Código Tributário do Município), fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 10. O pagamento é efetuado em moeda corrente, cheque, vale postal, cartão de crédito ou de débito e PIX.
..... "

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor após 180 dias da data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Lages, 14 de julho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4585/2022

Publicação Nº 4044724

Lei nº 4585
De 14 de julho de 2022.

Declara de Utilidade Pública a Associação Doce Vida.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Doce Vida, inscrita sob o CNPJ nº 12.405.203/0001-47, com sede na Rua Lauro Muller, nº 444, anexa ao Colégio Santa Rosa de Lima, Centro, Lages/SC.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 14 de julho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4586/022

Publicação Nº 4044730

Lei nº 4586
De 14 de julho de 2022.

Institui o Museu Municipal denominado "Museu Histórico Municipal Thiago de Castro" e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica instituído, o Museu Histórico Municipal denominado "Thiago de Castro", sob a responsabilidade da Fundação Cultural de Lages, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC.
Art. 2º. O Museu Histórico Thiago de Castro tem por objetivo principal promover, investigar, interpretar, conservar e expor a fim de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo da memória histórico-cultural do Município, mormente mediante as seguintes ações:
I – guardar, conservar e difundir objetos, obras de artes e documentos de diversos gêneros, os patrimônios materiais e imateriais, que contribuam com o conhecimento e estudos dos aspectos sociais, artísticos, culturais, científicos, políticos, econômicos, dentre outros, da história antiga e recente do município de Lages ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, à serviço da sociedade e de seu desenvolvimento;
II - coletar, conservar, preservar e divulgar o Museu Histórico Thiago de Castro, com base nos critérios técnicos museológicos;
III - promover visitas, estudos e pesquisas sobre todos os bens, musealizados e não musealizados;
IV - realizar certames, simpósios, oficinas, palestras, cursos, conferências, treinamentos e pesquisas referentes ao acervo, sempre com ênfase no processo educativo, priorizando a história e a cultura lageana;
V - organizar exposições das peças de preservações culturais e históricas musealizados e não musealizados;
VI - manter permanentemente serviços culturais e educativos relacionados com o propósito do Museu e com acervo, envolvendo a participação constante da comunidade;
VII - manter intercâmbio cultural e técnico com outros museus e com instituições culturais, educativas, sociais e comunitárias, nas três esferas governamentais, obedecidas as normas legais pertinentes; e
VIII - realizar outras atividades necessárias ao desempenho efetivo do Museu, inclusive como agente conscientizador da comunidade.
Art. 3º. O Museu Histórico Municipal Thiago de Castro não poderá ser desmembrado, salvo para sua proteção;
Art. 4º. O Museu Histórico Municipal Thiago de Castro será subdividido em categorias:
I - Arquivístico (documental, jornalístico e bibliográfico);
II - Numismático;
IIII –Vestuário;
IV –Mobiliários e peças;
V – Filatelia;
VI – Áudio Visual;
VII – Etnográfico, entre outros.
Art. 5º. A instalação do Museu fica sob a guarda da Fundação Cultural de Lages.
Art. 6º. O Museu Histórico Municipal Thiago de Castro, no exercício de suas atribuições institucionais, observará as normas vigentes de proteção do patrimônio cultural.
Art. 7º. Para a execução das atividades inerentes ao Museu, poderá o Chefe do Executivo firmar convênios e outros instrumentos legais, com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.
Art. 8º. O Regimento Interno editado pela Fundação Cultural de Lages, com deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, estabelecerá as normas de organização e funcionamento do Museu Histórico Municipal Thiago de Castro, aí incluído o horário de visitação pública, entre outras disposições pertinentes.
Art. 9º. O município de Lages, através da Fundação Cultural garantirá suporte técnico, físico e administrativo para o pleno funcionamento do Museu Histórico Municipal Thiago de Castro.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento da Fundação Cultural de Lages, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias necessárias para garantir o funcionamento do Museu, na forma legal.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 14 de julho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 785/2022

Publicação Nº 4043540

PORTARIA Nº 785/2022, de 11 de julho de 2022.

Altera a Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, que nomeou membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. O artigo art. 1º da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as alterações, conforme segue:

"Art. 1º. ...

Presidente: Guilherme Zanoni

1º Suplente: Henrique Roberto Arruda Menegueli
2º Suplente: Vanessa de Oliveira Freitas
3º Suplente: Gisele Furtado Dornelles

Membros:
Secretaria da Administração e Fazenda
I. Ana Paula Castro Flores
II. Juliana Antunes Velasco Masiero
III. Gisele Furtado Dornelles
IV. Vanessa de Oliveira Freitas
V. Henrique Roberto Arruda Menegueli
VI. Guilherme Zanoni
.....
Parágrafo único..."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 11 de julho de 2022.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 788/2022

Publicação Nº 4043542

PORTARIA Nº 788/2022, de 12 de julho de 2022.

Nomeia Comissão de Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO, responsável pelos atos relativos ao Concurso Público, a ser realizado pelo município de Lages no ano de 2022.
Art. 2º. NOMEAR os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I. Antonio Cesar Alves de Arruda – Secretário da Administração e Fazenda;
II. Waldemar da Silva Madureira – Departamento de Recursos Humanos.
III. André Rodrigo Moreira – Procuradoria-geral do Município;
IV. Jonatan da Silva Lima - Secretaria Municipal da Educação;
V. Mariana Köche Mattos – Instituto de Previdência do município de Lages;
VI. Marilene de Fátima Santos Liz - Gabinete do Prefeito;

VII. Paula Cristina Pinheiro Granzotto – Auditoria-geral do Município e Controladoria Interna;
VIII. Simone Chaves de Sá – Secretaria da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 12 de julho de 2022.

Antonio Ceron
Prefeito

Laguna

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.759/2022

Publicação Nº 4046247

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.759 DE 15 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.279, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUIU O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 2.279, de 31 de maio de 2022.

§ 1º As atividades de que trata o *caput*, de competência do município, serão executadas pela Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

§ 2º As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas.

CAPÍTULO II

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal, de que trata este Decreto, são de competência do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelos serviços de inspeção dos Municípios, desde que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal serão regidas por este Decreto.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

II - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 5º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal e estadual, para produtos de origem animal.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe legislação específica e normas complementares.

Art.7º Os estabelecimentos que solicitarem registro no Serviço de Inspeção Municipal devem observar as seguintes limitações quanto às capacidades de produção conforme a classificação pretendida disposta a seguir:

I - de carnes e derivados:

a) abatedouro frigorífico:

- Bovinos e bubalinos: 100 animais/mês;

- Suídeos: 300 animais/mês;

- Aves domésticas: 4.000 animais/mês;

- Ovinos e Caprinos: 250 animais/mês.

b) unidade de beneficiamento:

- de carne e produtos cárneos: 50 toneladas / mês;

- de pescado e derivados: 300 toneladas / ano;

- de ovos e derivados: 20.000 dúzias / mês;

- de leite e derivados: 300.000 litros / mês;

- de produtos de abelhas e derivados: 100 toneladas / ano;

- de armazenagem: 100 toneladas / mês.

Parágrafo Único. As solicitações de registro de estabelecimentos cuja classificação, tipo e limites de capacidade de produção não foram definidas deverão ser previamente aprovadas pelo GRUPO CONSULTIVO E DELIBERATIVO;

Art. 8º Para os fins deste Decreto, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Art. 9º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

I - Análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - Análise fiscal - análise efetuada por laboratório credenciado pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VI - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VII - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XI - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

XII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIII - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XIV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XV - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XVII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XVIII - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXI - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

XXII - aproveitamento condicional - destinação dada pelo Médico Veterinário do SIM à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XXIII - condenação - destinação dada pela empresa ou pelo Médico Veterinário do SIM às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXIV - serviço de inspeção municipal – SIM - unidade técnico-administrativa da Secretária da agricultura, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 10. Nos estabelecimentos comerciais e industriais que industrializem, transformem ou produzam qualquer produto derivado de origem animal e alimentos de origem animal, obrigatoriamente deverão ter responsável técnico devidamente credenciado junto ao conselho de classe, tão logo iniciadas as atividades produtivas.

Parágrafo único. A critério do Coordenador do SIM, poderá ser exigido a contratação do Responsável Técnico antecipadamente, de acordo com a escala de produção.

Art. 11. A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do Médico Veterinário do SIM para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no art. 14;

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do Médico Veterinário do SIM para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate;

§ 3º A frequência de inspeção e a fiscalização de que tratam os § 1º e § 2º será estabelecida em normas complementares.

Art. 12. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

VIII - verificação da água de abastecimento;

IX - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

X - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XI - verificação das matérias-primas e dos produtos em trânsito nos portos, nos aeroportos;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 13. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 14. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de profissionais com formação em Medicina Veterinária e Técnicos de Nível Médio como auxiliares, respeitadas as devidas competências.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 1° Para composição da equipe do Serviço de Inspeção Municipal, considera-se a carga horária mínima de 4 horas/semanais para cada estabelecimento registrado com inspeção periódica.

§ 2° Para estabelecimentos de inspeção permanente, considera-se a carga horária mínima as horas necessárias para realização de todas as atividades de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, acrescidas 4 horas/semanais para demais atividades para cada estabelecimento registrado.

Art. 15. Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir carteira de identidade funcional fornecida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, devem exibir a carteira funcional para se identificar.

§ 2º Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 2º.

§ 3º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 16. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carnes e derivados;

II - de pescado e derivados;

III - de ovos e derivados;

IV - de leite e derivados;

V - de produtos de abelhas e derivados; e

VI - de armazenagem.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

I - abatedouro frigorífico; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 18. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput assegurarão o atendimento aos requisitos estabelecidos no § 2º do art. 319 pelos estabelecimentos fornecedores de matérias-primas para uso em suas atividades.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;

II - abatedouro frigorífico de pescado;

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 21. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - posto de refrigeração;

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e0

IV - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 22. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 23. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal;

II - casa atacadista; e

III – entrepostos em supermercados e similares.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 3º Os Entrepostos em Supermercados e Similares são os estabelecimentos que recebem matéria-prima de produtos de origem animal e a submete a processamento que implique alterações de sua composição química, com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos, para serem comercializados no próprio estabelecimento.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

TÍTULO III
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

Art. 24. Todo estabelecimento que realize o comércio municipal de produtos de origem animal deve estar registrado Serviço de Inspeção Municipal, conforme disposto na Lei 2.279/2022, e utilizar a classificação de que trata este Decreto.

§ 1º Para a realização do comércio nacional de produtos de origem animal, além do registro, o estabelecimento deve atender aos requisitos sanitários para adesão ao SISBI – POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

Art. 25. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados em legislação específica e normas complementares.

Art. 26. Para obtenção do registro ou do relacionamento do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:

I - depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nas normas complementares;

II - avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;

III - vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM com formação em Medicina Veterinária; e

IV - concessão do registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As etapas previstas no caput serão obrigatórias para os estabelecimentos classificados como:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

I - abatedouro frigorífico;

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

III - barco-fábrica;

IV - abatedouro frigorífico de pescado;

V - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

VI - estação depuradora de moluscos bivalves;

VII - unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

VIII - granja leiteira; e

IX - unidade de beneficiamento de leite e derivados.

§ 2º Para os demais estabelecimentos de que trata este Decreto, serão obrigatórias as etapas previstas nos incisos I e IV do caput.

§ 3º a Secretaria da Agricultura disponibilizará e manterá sistema informatizado específico para atendimento do disposto neste artigo.

§ 4º Ato da Secretaria da Agricultura poderá estabelecer os procedimentos simplificados de registro previstos no § 2º para os estabelecimentos a que se refere o § 1º, de acordo com a natureza das atividades industriais realizadas

Art. 27. Para a solicitação de registro ou o relacionamento de estabelecimento, será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento de registro;

b) licença ambiental ou parecer favorável pelo órgão ambiental competente;

c) laudo de inspeção do terreno e/ou das instalações existentes (fornecido pelo SIM);

d) plantas, croquis ou projetos do estabelecimento e anexos compreendendo:

d.1 - as plantas devem ser de fácil visualização e interpretação, declarando qual a escala utilizada, juntamente com o memorial descritivo das instalações;

d.2 - memorial econômico - sanitário, contendo informes de acordo com o modelo elaborado pelo SIM;

d.3 – as plantas, croquis ou projetos apresentados devem conter informações suficientes para uma correta avaliação sanitária.

e) laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento, salvo naqueles casos em que for fornecida por rede pública de abastecimento de água e/ou a critério do SIM;

f) registro de memorial descritivo de processo de fabricação, de composição e rotulagem de produtos de origem animal;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

g) cadastro do estabelecimento detalhando atividades, formulações, origem da matéria-prima, processamento, conservação, validade e meio de transporte;

h) fluxograma de processamento;

i) fotocópia do CNPJ ou CPF e RG;

j) carteira de saúde dos manipuladores ou outro documento que atestem a saúde dos manipuladores.

§1º Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do *caput*, ou em normas complementares, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM.

§2º As plantas, croquis ou projetos deverão conter, conforme aspecto sanitário:

a) posicionamento da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;

b) orientação quanto aos pontos cardeais;

c) localização da captação e armazenamento de água do abastecimento;

d) localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;

e) localização dos pontos de escoamento da água;

f) localização das demais dependências como currais, pocilgas, casas e outros;

g) localização das lagoas de tratamento de águas residuais quando exigidas; e

h) localização do(s) curso(s) de água, quando for o caso.

Art. 28. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29. Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal em conjunto ao Grupo Deliberativo e Consultivo emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - o número do registro;

II - o nome empresarial;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

III - a classificação do estabelecimento; e

IV - a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território nacional.

Art. 30. O título de registro emitido pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal em conjunto ao Grupo Deliberativo e Consultivo é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o *caput,* o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsável pelas atividades de que trata o inciso I do *caput* do art. 12, pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

§ 2º Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.

Art. 31. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais ou de armazenamento de produtos de origem animal dos estabelecimentos relacionados poderão ser realizadas somente após:

I - aprovação prévia do projeto, e

II -atualização da documentação depositada.

Art. 32. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.

§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.

Art. 33. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

Art. 34. No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 35. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado, do Distrito Federal ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição onde o estabelecimento está localizado.

Art. 36. O Serviço de Inspeção Municipal em conjunto ao Grupo Consultivo e Deliberativo editará normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 37. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) intimações; e

c) determinações sanitárias de qualquer natureza.

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento."

Art. 38. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 39. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme:

I - o projeto aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para os estabelecimentos a que se refere o § 1º do art. 26; ou

II - a documentação depositada, para os estabelecimentos a que se refere o § 2º do art. 26.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o *caput* compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado, conforme legislações específicas.

Art. 40. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;

XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXVIII - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias;

XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXX- dispor de abastecimento de água fria e quando necessário de instalações de água quente e vapor nas dependências de manipulação e preparo de produtos;

XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

XXXIII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais, de acordo com a necessidade da classificação do estabelecimento;

XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;

XXXVI - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e

XXXVII - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente.

Art. 41. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 42. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 43. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 44. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 45. A Coordenação do SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 46. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 47. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 48. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no serviço de inspeção municipal de Produtos de Origem Animal, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o *caput* não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 49. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 50. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 51. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 52. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 53. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 54. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 55. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 56. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 57. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 58. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 61. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 62. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 63. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 64. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 65. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 66. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 67. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 68. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 69. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 70. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo SIM;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, fornecendo relatórios de produção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) o projeto aprovado, para os estabelecimentos a que se refere o § 1º do art. 26, ou a

documentação depositada, para os estabelecimentos a que se refere o § 2º do art. 26;

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual

Permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

XX - comunicar à unidade competente, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas, a previsão de chegada de produtos de origem animal importados que requeiram reinspeção.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Art. 71. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

§ 3º O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 72. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 73. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 74. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput*.

Art. 75. Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sob SIM, SIE ou SIF.

§ 1º É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Serviço de Inspeção Municipal e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.

§ 2º É permitida a entrada de matérias-primas para elaboração de gelatina e produtos colagênicos procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Serviço de Inspeção Municipal e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.

Art. 76. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 77. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido adulterados;

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares. Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

TÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 78. A municipalidade estabelecerá em normas complementares os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Parágrafo único. Os programas de que trata o *caput* contemplarão a coleta de amostras para as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 79. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pelo estabelecimento.

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 80. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 81. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I

Da inspeção *ante mortem*

Art. 82. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 83. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 84. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 85. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 86. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 87. É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

§ 1º O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos e, quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 88. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 89. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 90. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 91. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 92. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 93. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária.

Art. 94. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária.

Art. 95. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I - incinerados;

II - autoclavados em equipamento próprio; ou

III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 96. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.

Art. 97. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II

Do abate dos animais

Art. 98. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 99. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais em normas complementares.

Art. 100. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo órgão competente do Serviço de Inspeção Municipal.

Subseção I

Do abate de emergência

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 101. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o *caput* compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 102. É proibido o abate de emergência na ausência de Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária.

Art. 103. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 104. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 105. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 106. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 107. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II

Do abate normal

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 108. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.

Art. 109. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 110. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 111. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III - por outro processo autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal

Art. 112. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 113. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 114. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 115. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 116. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 117. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.

Art. 118. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 119. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 120. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 1º Os procedimentos de que trata o *caput* devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III

Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem*

Art. 121. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária, pode ser assistido por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 122. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 123. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 124. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 125. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 126. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 127. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 128. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 129. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 130. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 131. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 132. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 133. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o *caput*, os quadros de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - metrite;

IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;

VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

VII - rubefação difusa do couro.

Art. 134. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente

§ 2ºAs carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3ºAs carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberados para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 135. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 136. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 137. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 138. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 139. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 140. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 141. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do *caput*, desde que não estejam comprometidas.

Art. 142. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 143. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 144. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 145. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame *post mortem* devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 146. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 147. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 148. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Fasciola hepática* devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 149. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 150. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 151. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 152. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 153. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 154. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.

Art. 155. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 156. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 157. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.

Art. 158. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenados, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados

§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 159. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 160. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, está e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 161. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.

§ 2º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 162. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 163. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 164. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 165. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 166. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 167. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame *ante mortem* o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes,

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do *caput*.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 168. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput*, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I

Da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos

Art. 169. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 170. Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 93, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 171. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.

§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 172. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIF nas linhas de inspeção.

Art. 173. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 174. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 175. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 176. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 177. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 178. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 179. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II

Da inspeção *post mortem* de bovinos e búfalos

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 180. Na inspeção de bovídeos, bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 181. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 182. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 4º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 5º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III

Da inspeção post portem de equídeos

Art. 183. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o art. 200, são aplicáveis aos equídeos.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 184. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 185. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

Art. 186. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV

Da inspeção *post mortem* de ovinos e caprinos

Art. 187. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 188. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 189. As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 190. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 191. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V

Da inspeção *post mortem* de suídeos

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 192. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 193. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 194. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 195. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 196 . As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 197 . As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 198. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 199. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 200. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 201. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI

Da inspeção *post mortem* de pescado

Art. 202. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 203. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 204. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - tratamento pelo calor

Art. 205. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 206. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá em norma complementar os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres.

Art. 207. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 208. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.

§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 209. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.

§ 1º O local intermediário de que trata o *caput* deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.

§ 2º O estabelecimento deve assegurar:

I - a rastreabilidade do pescado recebido; e

II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o *caput*:

a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e

b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 210. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 211. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e

V - controle de parasitas.

Art. 212. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) ânus fechado; e

i) odor próprio, característico da espécie.

II- crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;

b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, proeminentes;

f) odor próprio e suave; e

g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos.

III - moluscos:

a) bivalves:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2. odor próprio e suave; e

3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie.

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;

2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

3. carne firme e elástica;

4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

5. odor próprio.

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;

2. odor próprio e suave; e

3. estarem vivos e vigorosos.

IV - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra.

V - répteis:

a) carne de jacaré:

1. odor característico da espécie;

2. cor branca rosada;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente.

b) carne de quelônios:

1. odor próprio e suave;

2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e

3. textura firme, elástica e tenra.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, definido por normas complementares do serviço de Inspeção Municipal.

§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 213. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;

III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e

IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 214. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares.

Art. 215. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.

§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:

I - o tipo de pesca;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

II - o tempo de captura;

III - o método de conservação;

IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o *caput*; e

V - os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o *caput*.

§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 216. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares.

Art. 217. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família *Anisakidae*, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 218. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 219. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 220. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 221. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 222. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 223. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 224. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 225. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II - exame pela ovoscopia;

III - classificação dos ovos; e

IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 226. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 227. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 228. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 229. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 230. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 231. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 232. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 233. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 234. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 235. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 236. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 237. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 238. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 239. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 240. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 241. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 242. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

Art. 243. O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 244. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção municipal e deve atender a norma complementar.

Art. 245. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 246. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou

VII – estejam em propriedade que não atende às exigências o órgão de saúde animal competente.

Art. 247. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 248. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o *caput* deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 249. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 250. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;

II - contagem padrão em placas - CPP;

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 251. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:

a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;

h) densidade relativa a 15ºC/15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, adotar outros padrões de leite.

Art. 252. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 253. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 254 pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 250 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 254. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, as seguintes operações:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 255. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 256. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 257. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 258. Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 2º Podem ser aceitos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,

II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 259. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no *caput*.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 260. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 261. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);

II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5ºC (cinco graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 262. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 263. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 264. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 265. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 266. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 267. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 268. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 269. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 270. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 271. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 272. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VI

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 273. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 274. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Serviço de Inspeção Municipal, observado o que segue:

I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

II - o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Serviço de Inspeção Municipal

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 275. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 276. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 277. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 278. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 279. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos a rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares.

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I

Das matérias-primas

Art. 280. Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 281. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e

VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 282. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais ou de países importadores, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 283. Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal

Art. 284. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o *caput* a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 285. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 286. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II

Dos produtos cárneos

Art. 287. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 288. Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 289. Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 290. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 291. Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 292. Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados,

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 293. Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 294. Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 295. Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 296. Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*.

Art. 297. Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 298. Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 299. Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes,

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 300. Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 301. Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 302. Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 303. Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 304. Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 305. Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 306. Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 307. Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 308. Para os fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 309. Para os fins deste Decreto, *pepperoni* é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 310. Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 311. Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 312. Para os fins deste Decreto, *bacon* é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 313. Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 314. Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 315. Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 316. Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 317. Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 318. Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou *jerked beef* é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 319. Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,

§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:

I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Municípios; ou

II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 320. Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 321. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 322. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa,

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 323. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 324. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 325. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 326. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o *caput* será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 327. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III

Dos produtos não comestíveis

Art. 328. Para os fins deste Decreto, produto não comestível são os resíduos da produção industrial e de demais produtos não aptos ao consumo humano, incluído aqueles:

I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§ 1º As disposições deste Decreto não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o *caput*, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos;

II - os produtos opoterápicos;

III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;

IV - os insumos laboratoriais;

V - os produtos para saúde;

VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;

VII -os produtos gordurosos;

VIII - os fertilizantes;

IX - os biocombustíveis;

X - os sanitizantes;

XI - os produtos de higiene e limpeza;

XII - a cola animal;

XIII - o couro e produtos derivados; e

XIV - os produtos químicos.

§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no *caput* e no § 1º, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de exportação.

§ 3º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o § 1º que tenham sido registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento perante o órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

§ 4º Não se incluem na definição do *caput* os produtos de que trata o inciso II do *caput* cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 329. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 125 e art. 491.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º aos produtos condenados de que trata o art. 486.

Art. 330. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e

II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 331. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Parágrafo único. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos de que trata o *caput* serão definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, bem como os demais procedimentos de fiscalização e registro, observado o disposto em legislação específica.

Art. 332. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no *caput*.

Art. 333. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 334. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I

Dos produtos e derivados de pescado

Art. 335. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 336. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 337. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares.

Art. 338. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e

II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 339. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 340. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 341. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 342. Para os fins deste Decreto, *surimi* é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 343. Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 344. Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 345. Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 346. Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 347. Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.

Art. 348. Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 349. Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 350. Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 351. Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 352. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 353. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 354. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

CAPÍTULO V

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I

Do leite

Art. 355. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite fluido a granel de uso industrial;

III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;

V - leite esterilizado; e

VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção Municipal em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 356. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 357. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 358. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 359. Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 360. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 361. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

Art. 362. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

Art. 363. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II

Da classificação dos derivados lácteos

Art. 364. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;

II - produtos lácteos compostos; e

III - misturas lácteas.

Art. 365. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 366. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 367. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado).

Art. 368. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I

Do creme de leite

Art. 369. Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 370. Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§ 2º Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 371. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II

Da manteiga

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 372. Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 373. Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III

Dos queijos

Art. 374. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 375. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 376. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 377. Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 378. Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 379. Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 380. Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 381. Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 382. Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 383. Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 384. Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º O queijo de que trata o *caput* pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º O queijo de que trata o *caput* pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 385. Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 386. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Art. 387. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Subseção IV

Dos leites fermentados

Art. 388. Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Subseção V

Dos leites concentrados e desidratados

Art. 389. Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 390. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 391. Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 392. Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 393. Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI

Dos outros derivados lácteos

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 394. Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 395. Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose – parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 396. Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 397. Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 398. Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 399. Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 400. Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 401. Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 402. Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o *caput* pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 403. Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 404. Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 405. Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 406. Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 407. Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 408. Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 409. Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 410. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 411. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 412. Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 413. Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 414. Sempre que necessário, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 415. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 416. Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 417. Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 418. Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 419. Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 420. Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 421. Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 422. Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 423. Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 424. Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 425. Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II

Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 426. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 427. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 428. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VII

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM,

DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PRODUTOS

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 429. Todo produto de origem animal produzido no País ou importado deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 430. O registro dos produtos será realizado em sistema informatizado específico disponibilizado pelo Departamento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º O registro será concedido de forma automática, mediante depósito da documentação de exigência no sistema de que trata o caput, nos seguintes casos:

I - produtos regulamentados; e

II - produtos destinados exclusivamente à exportação.

§ 2º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

§ 3º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

Art. 431. Os produtos definidos nos art. 313, art. 314 art. 328, art. 412, art. 420, art. 422, art. 424 e art. 425 são isentos de registro.

§ 1º O Departamento do Serviço de Inspeção Municipal poderá isentar de registro outros produtos previstos neste Decreto ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.

§ 2º O Departamento do Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e certificação sanitária dos produtos tratados neste artigo para o atendimento às exigências de exportação.

Art. 432. No processo de solicitação de registro, devem constar:

I - Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

IV - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento;

V – croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 433. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, além dos requisitos estabelecidos no *caput* do art. 432, o requerente deve apresentar ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal:

I - proposta de denominação de venda do produto;

II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;

II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 434. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 435. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 436. A rotulagem impressa exclusivamente em língua estrangeira de produtos destinados ao comércio internacional será registrada com a sua tradução em vernáculo.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 437. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal

Art. 438. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II

DA EMBALAGEM

Art. 439. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 440. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III

DA ROTULAGEM

Seção I

Da rotulagem em geral

Art. 441. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita,

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 442. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 443. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 444. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.

§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 445. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - nome do produto;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - carimbo oficial do SIM;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V - marca comercial do produto, quando houver;

VI – prazo de validade e identificação do lote;

VII - lista de ingredientes e aditivos;

VIII - indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal;

IX - identificação do país de origem, incluindo a expressão INDÚSTRIA BRASILEIRA;

X - instruções sobre a conservação do produto;

XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 446. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 447. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 448. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 449. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 450. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 448, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 451. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XVIII do caput do art. 09.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 450.

Art. 452. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

§ 1º Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do caput do art. 445 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.

§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 453. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 454. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 455. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 456. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II

Da rotulagem em particular

Art. 457. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 458. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

Art. 459. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 460. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 461. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no *caput* a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 462. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 463. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 464. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 465. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada".

Art. 466. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 467. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 468. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto e normas complementares.

§ 1º O carimbo deve conter as seguintes informações mínimas:

I – o nome do Município, juntamente com a abreviação do Estado, na borda superior;

II - palavra " INSPECIONADO ", ao centro;

III - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "INSPECIONADO";

§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".

Art. 469. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 470. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 471. Os diferentes modelos de carimbos a serem utilizados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM deverão ser padronizados em normas complementares.

TÍTULO VIII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 472. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 473. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 474. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM local.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 475. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 476. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 477. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 478. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente de Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM local.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 479. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo Departamento do Serviço de Inspeção Municipal.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 480. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 525, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 481. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento, seguirão as normas estabelecidas neste Decreto, Legislação pertinente e normas complementares estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 482. Os produtos de origem animal, prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físicos, químicos e microbiológicos.

Parágrafo único: Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 483. Os estabelecimentos arcarão com os custos das análises fiscais.

TÍTULO IX
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 484. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo.

Parágrafo único. As matérias-primas e os produtos de origem animal submetidos à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos serão definidos em norma complementar.

Art. 485. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o *caput* abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - o documento fiscal e sanitário de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII - o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.

Art. 486. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 487. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção municipal ou em estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:

I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;

II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e

III - seja observado o disposto no inciso XVI do caput do art. 70.

TÍTULO X

DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

CAPÍTULO I

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 488. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§ 3º É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 489. Qualquer produto de origem animal, destinado à alimentação humana, para transitar dentro do Município, deve estar identificado através dos rótulos, conforme a legislação pertinente, como oriundo de estabelecimento sob inspeção.

Parágrafo único: Não está sujeita à identificação o leite e o mel despachado como matéria prima, desde que destinado a estabelecimentos inspecionados para beneficiamento ou industrialização.

CAPÍTULO II

DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 490. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§ 1º A critério do Serviço de Inspeção Municipal, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

§ 2º Os procedimentos de emissão da certificação sanitária serão definidos em normas complementares.

Art. 491. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 1º Nas hipóteses do caput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.

§ 2º O SIM deve impedir a expedição de novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.

§ 3º Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de *post mortem* do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o *caput* fica dispensada.

TÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES,

DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I

Dos responsáveis pela infração

Art. 492. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Seção II

Das medidas cautelares

Art. 493. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou

IV – determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 481.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que a motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 494. O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 481.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 495. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos de que trata o § 1º do art. 26, ou sem prévia atualização da documentação depositada, para os estabelecimentos de que trata o § 2º do referido artigo, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado SIM ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - expedir para o comércio internacional produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;

XXIV - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXVI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

XXIX - fraudar documentos oficiais;

XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXXI - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

XXXII - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;

XXXIII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIV - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXVI - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXVII - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM;

XXXVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XXXIX - não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XL - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XLI - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XLII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XLIII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 496. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

I - apresentem-se adulterados;

II - apresentem-se fraudados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 497. Além dos casos previstos no art. 496, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 498. Além dos casos previstos no art. 496, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 499. Além dos casos previstos no art. 496 e art. 498, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 500. Além dos casos previstos no art. 496, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 501. Além dos casos previstos nos art. 496 e art. 500, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 502. Além dos casos previstos no art. 496, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 503. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 504. O SIM estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§ 1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou

II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o art. 168 e o art. 204.

Art. 505. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização ou seu aproveitamento condicional, quando seja tecnicamente viável.

Art. 506. Nos casos previstos no art. 495, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 507. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 508. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, observadas as seguintes gradações:

a) 218 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal);

b) Para infrações moderadas, multa de 436 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal);

c) Para infrações graves, multa de 1.089 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal);

d) Para infrações gravíssimas, multa de 2.177 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 493.

Art. 509. Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 508 e perdidos em favor da União, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único. O SIM estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.

Art. 510. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 508, são consideradas:

I -infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 508;

II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 508;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII, inciso XXXV a XXXVI do caput do art. 508; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 508.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravante previstas no art. 511.

Art. 511. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 508, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º o disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 512. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Grupo Consultivo e Deliberativo.

Art. 513. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 514. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do Art. 508, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 508.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 515. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 508 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III- alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Serviço de Inspeção Municipal;

XIII- fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal**;**

XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Municipal (SIM), SIE, SIF ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados.

XVII- início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 516. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do Art. 508, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do municipal;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - fraudar documentos oficiais;

VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX - prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;

X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 508 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 517, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos;

III - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM; e

V - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM.

Art. 517. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 508, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 518. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 519. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 520. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art. 517; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 521. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 522. O auto de infração será lavrado pelo Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, no local onde foi comprovada a irregularidade, ou na sede do Serviço de Inspeção.

Art. 523. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 524. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 525. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada no Serviço de Inspeção Municipal, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da cientificação oficial.

Parágrafo único. Se o estabelecimento não se manifestar no prazo de 10 dias úteis, será considerado revel, e o processo será avaliado sem a apreciação da defesa, aplicando-se as sanções cabíveis.

Art. 526. O Serviço de Inspeção Municipal, após juntada ao processo da defesa ou o termo de revelia, deve instruir o processo e proceder ao julgamento.

Parágrafo único. Quando a sanção aplicada for de multa caberá recurso.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 527. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

§ 1º O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, encaminhará o processo administrativo ao Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM para proceder ao julgamento em segunda instância.

§ 2º O grupo deverá proceder o julgamento em segunda instância, devendo comunicar sua decisão através de documento oficial ao Coordenador do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 528. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Coordenador do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 529. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 530. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 531. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.

Art. 532. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 533. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TITULO XII

DO GRUPO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DO SIM

Art. 534. O Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM será constituído por representantes dos seguintes órgãos governamentais:

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

a) Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal;

b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

c) Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente;

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;

e) Representante de Empresa de Pesquisa e Extensão Rural – EPAGRI;

f) Representante do CIM-AMUREL.

Art. 535. Os representantes terão como incumbência dar suporte nas tomadas de decisões técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM deliberar no julgamento das defesas referentes as infrações e penalidades impostas pelo Serviço e demais casos previstos neste regulamento e normas complementares.

Art. 536. A forma de atuação, frequência de reuniões serão definidas em regimento interno elaborados pelo próprio Grupo Consultivo e Deliberativo.

TÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 537. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Municipal de Inspeção, com base em informações técnico científica.

Art. 538. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 539. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às disposições deste Decreto.

Art. 540. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 541. O Serviço de Inspeção Municipal organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto no presente Decreto e demais normas complementares;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto no presente Decreto e nas demais normas complementares.

Art. 542. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o Serviço de Inspeção Municipal poderá solicitar um Regime Especial de Fiscalização (REF).

Art. 543. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art.544. Ficam aprovados os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.

Art.545. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art.546. O Serviço de Inspeção Municipal expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art.547. As normas complementares existentes permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 548. O "Serviço de Inspeção Municipal de (colocar nome do município)" fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 549. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.291/2022

Publicação Nº 4046432

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.291, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Manoel João Laurindo, a Rua Projetada com código de logradouro 759757, situada na localidade de Caputera, que tem seu início na Rua Fernando Antônio dos Santos, e confronta com Ademir Monteiro, e seu término com a Lagoa Santo Antônio dos Anjos, medindo aproximadamente 200,00 metros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.292/2022

Publicação Nº 4046440

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.292, DE 15 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO A CONTRATAR DE FORMA CONJUNTA SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Laguna a contratar de forma conjunta sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.

Parágrafo único. Ficam asseguradas as autonomias administrativa e financeira dos Poderes quanto a gestão e administração do sistema previsto no *caput*.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo a responsabilidade pela contratação, desenvolvimento, manutenção e gestão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, atendendo ao disposto no inciso III do §1º e no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º É obrigatório que o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, utilizado pelos Poderes, contemple os padrões de interoperabilidade exigidos pela legislação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente de cada Poder.

Art. 5º Com a publicação da presente lei, caso o Poder Executivo já possua contrato firmado referente ao previsto no *caput*, caberá ao mesmo, por meio de aditivo contratual, incluir o Poder Legislativo.

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Parágrafo único. A partir das próximas contratações, o Poder Executivo deverá incluir o Poder Legislativo no certame para a contratação conjunta do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4046506

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabrielle Siqueira da Cunha, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, a fim de corrigir equívoco, retificar a lista de dos candidatos classificados no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para que apresentem a documentação comprobatória dos requisitos mínimos para a contração, nos termos do item nº 11 do Edital, no dia **20/07/2022, das 13:00 às 19:00 horas**, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laguna, localizado na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro, Laguna/SC.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS

MARIA FERNANDA MOURA DUQUE
MARCELO MAGAGNIN FRATONI
PAULO CÉSAR DE PAULA SOUZA
NATANAEL DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA
ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

CARGO: MÉDICO 20 HORAS

TALITA NOGARETE CATTANEO
JESSIKA PEICHER DE CARVALHO GONÇALVES
ANDRÉ LUIGI DE SANTI
SÉRGIO AUGUSTO DA SILVEIRA VEIGA
MICHELI OLIVEIRA DE MEDEIROS

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 HORAS

BRUNA GOBATO DOS SANTOS
ALEXANDRA DUARTE GUEDES

Laguna/SC, 18 de julho de 2022.

Gabrielle Siqueira da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Laguna/SC

PORTARIA Nº 16/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4046315

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

PORTARIA Nº 16/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

O **PREFEITO DE LAGUNA**, Sr. Samir Ahmad, no das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no artigo 99 da Lei Complementar n. 136/2006;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no memorando nº 8.100/2022, acerca de conduta supostamente praticada por F.O.F.B.,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO DISCIPLINAR, para apurar a responsabilidade do servidor F.O.F.B., acerca dos fatos noticiados no memorando nº 8.100/2022, o qual deverá apurar e indicar o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 2º A Comissão, para apuração das situações que envolvem o presente processo, será constituída pelos servidores Sr. Henrique Confort Martins de Souza, Sra. Silmara Agostinho e Sra. Tânia Preuss, os quais farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 1.266/2008, e do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.508/2021.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato de sua criação para apresentar relatório conclusivo quanto à autoria dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Tendo em vista a gravidade do fato noticiado, determino o **AFASTAMENTO CAUTELAR** da servidora do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 136/2006 (Estatuto do Servidor), ou até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, o que ocorrer primeiro.

Art. 5º Após a apuração dos fatos, deverá ser dado ciência ao Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 18 de julho de 2022.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMAS Nº 006/2022 - DISPENSA Nº 002/2022

Publicação Nº 4046520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 696A5FFC46C732EF4BAF1389E511D81775114DEC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo FMAS nº 006/2022
EDITAL: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços FMAS nº 002/2022
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para professorar curso de eletricista predial com carga horária de 60 horas para atendimento a Secretaria de Assistência Social de Lajeado Grande.
Fornecedor: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.
Vigência: 18/07/2022 até 31/12/2022.
Valor estimado: R$14.868,75 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Lajeado Grande/SC, 18 de julho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRA CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 018/2022

Publicação Nº 4045832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE1A5F7D8D5787F2E7698FE454A46A8E2281C4F8

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: FREI BRUNO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA E APERFEIÇOAMENTO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande.
Vigência: 18 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Licitação: Processo Administrativo FMS n° 017/2022, Pregão nº 007/2022.
Lajeado Grande/SC, 18 de juLho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMAS 006/2022

Publicação Nº 4046522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83A346DC9A58686C1D97615B84577E2D0D3DFDFD

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL LAJEADO GRANDE

CNPJ: 01.164.577/0001-00 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória, 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **6/2022**
Data do Processo: **18/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS-TRIAL – SENAI, PARA PROFESSORAR CURSO DE ELETRICISTA PREDIAL COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS PARA ATENDIMENTO A SECRE-TARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO GRANDE.*

Participante: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO TÉCNICO - ELETRICISTA PREDIAL 60 HORAS	5,000	MÊS	2.973,75	14.868,75
				Total do Participante:	14.868,75
				Total Geral:	14.868,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	14.001.08.244.0801.2062.3.3.90.00.00	R$ 14.868,75

Lajeado Grande, 18/07/2022

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2022.07.18 21:32:36 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

CLODOALDO SQUINA:05245115948
Assinado de forma digital por CLODOALDO SQUINA:05245115948
Dados: 2022.07.18 21:32:51 -03'00'

Assinatura do Responsável

RREO - ANEXO 1

Publicação Nº 4045217

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 4
Data: 14/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.010.000,00	18.010.000,00	4.926.254,88	27,35	14.645.718,54	81,32	3.364.281,46
RECEITAS CORRENTES	17.953.000,00	17.953.000,00	4.237.606,34	23,60	11.398.988,96	63,49	6.554.011,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	486.000,00	486.000,00	219.530,29	45,17	356.179,45	73,29	129.820,55
Impostos	441.000,00	441.000,00	184.934,55	41,94	300.096,91	68,05	140.903,09
Taxas	33.500,00	33.500,00	33.305,62	99,42	52.080,81	155,47	-18.580,81
Contribuição de Melhoria	11.500,00	11.500,00	1.290,12	11,22	4.001,73	34,80	7.498,27
CONTRIBUIÇÕES	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.300,00	52.300,00	160.690,07	307,25	409.441,43	782,87	-357.141,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	52.300,00	52.300,00	160.690,07	307,25	409.441,43	782,87	-357.141,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	164.000,00	164.000,00	38.476,72	23,46	123.081,06	75,05	40.918,94
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00	23.000,00	27.153,64	118,06	28.161,86	122,44	-5.161,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.500,00	21.500,00	25.730,00	119,67	25.868,08	120,32	-4.368,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.500,00	1.500,00	1.423,64	94,91	2.293,78	152,92	-793,78

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.065.700,00	17.065.700,00	3.774.153,94	22,12	10.441.707,34	61,19	6.623.992,66
Transferências da União e de suas Entidades	10.037.200,00	10.037.200,00	2.368.103,45	23,59	6.061.645,51	60,39	3.975.554,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.048.500,00	6.048.500,00	1.160.342,39	19,18	3.625.340,22	59,94	2.423.159,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	980.000,00	980.000,00	245.708,10	25,07	754.721,61	77,01	225.278,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.500,00	152.500,00	17.601,68	11,54	40.417,82	26,50	112.082,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.500,00	30.500,00	8.595,20	28,18	13.669,49	44,82	16.830,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	7.953,74	66,28	19.325,21	161,04	-7.325,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	1.052,74	0,96	7.423,12	6,75	102.576,88
RECEITAS DE CAPITAL	57.000,00	57.000,00	688.648,54	1.208,16	3.246.729,58	5.696,02	-3.189.729,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	823.088,75	82.308,88	-822.088,75
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	734.200,00	73.420,00	-733.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	88.888,75	0,00	-88.888,75
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	6.886,61	34,43	22.225,43	111,13	-2.225,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	681.761,93	1.893,78	2.401.415,40	6.670,60	-2.365.415,40
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	399.653,47	2.350,90	-382.653,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	681.761,93	3.588,22	2.001.761,93	10.535,59	-1.982.761,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.010.000,00	18.010.000,00	4.926.254,88	27,35	14.645.718,54	81,32	3.364.281,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.010.000,00	18.010.000,00	4.926.254,88	27,35	14.645.718,54	81,32	3.364.281,46
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.010.000,00	18.010.000,00	4.926.254,88	27,35	14.645.718,54	81,32	3.364.281,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.514.811,00	----	----	3.514.811,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.514.811,00	----	----	3.514.811,00	----	----

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.010.000,00	25.669.497,19	3.806.032,33	14.805.962,21	10.863.534,98	4.328.386,30	10.812.160,79	14.857.336,40	10.302.045,41
DESPESAS CORRENTES	15.978.900,00	17.886.852,39	2.607.302,25	10.647.625,40	7.239.226,99	3.297.463,20	8.200.224,94	9.686.627,45	7.691.891,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.194.500,00	8.848.599,20	1.542.239,26	3.958.587,08	4.890.012,12	1.552.494,63	3.860.410,21	4.988.188,99	3.355.780,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	4.020,85	13.631,43	86.368,57	4.020,85	13.631,43	86.368,57	13.631,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.684.400,00	8.938.253,19	1.061.042,14	6.675.406,89	2.262.846,30	1.740.947,72	4.326.183,30	4.612.069,89	4.322.479,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.016.100,00	7.767.644,80	1.198.730,08	4.158.336,81	3.609.307,99	1.030.923,10	2.611.935,85	5.155.708,95	2.610.153,85
INVESTIMENTOS	1.525.100,00	7.276.644,80	1.131.913,14	3.961.282,26	3.315.362,54	964.106,16	2.414.881,30	4.861.763,50	2.413.099,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00	66.816,94	197.054,55	192.945,45	66.816,94	197.054,55	192.945,45	197.054,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	----	----	15.000,00	----	----	15.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	18.010.000,00	25.669.497,19	3.806.032,33	14.805.962,21	10.863.534,98	4.328.386,30	10.812.160,79	14.857.336,40	10.302.045,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.010.000,00	25.669.497,19	3.806.032,33	14.805.962,21	10.863.534,98	4.328.386,30	10.812.160,79	14.857.336,40	10.302.045,41
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.833.557,75	----	4.343.673,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.010.000,00	25.669.497,19	3.806.032,33	14.805.962,21	----	4.328.386,30	14.645.718,54	----	14.645.718,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. Emissão: 14/07/2022, às 15:35:20.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito

DEBORA BIASUS
Contadora

RREO - ANEXO 12

Publicação Nº 4045382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - SC

Controle Interno
Junho/2022
1/ 1

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSO
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Emenda Constitucional nº 29/2000 e ADCT, Art. nº 77

Anexo 01 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**129.804,42**	**300.096,91**	**45.014,54**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	52.850,81	58.944,03	8.841,60
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	23.328,41	96.275,06	14.441,26
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	36.164,69	61.294,87	9.194,23
ISS - Imposto Sobre Serviços	16.692,38	77.130,93	11.569,64
Multas e Juros de Mora de Impostos	58,08	626,96	94,04
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	309,32	2.687,85	403,18
Dívida Ativa de Impostos	400,73	3.137,21	470,58
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**664.367,47**	**4.420.182,04**	**663.027,31**
Cota Parte do ICMS	634.909,62	4.254.418,58	638.162,79
Cota Parte do IPVA	23.427,51	124.733,13	18.709,97
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	6.030,34	41.030,33	6.154,55
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**989.386,06**	**6.070.136,13**	**910.520,42**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	989.320,92	6.069.167,40	910.375,11
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	65,14	968,73	145,31
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
IV - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E	**1.783.557,95**	**10.790.415,08**	**1.618.562,26**
V - TOTAL À SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS			**1.618.562,26**

2 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
10.301 - Atenção Básica	562.135,59	2.057.132,96
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	900,00	7.950,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	900,50	25.032,45
10.304 - Vigilância Sanitária	2.368,95	10.827,01
10.305 - Vigilância Epidemiológica	821,16	1.126,19
VI - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	**567.126,20**	**2.102.068,61**

3 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	55.573,04	364.055,70
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	409,20	7.261,23
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	48.657,37	140.189,90
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	0,00	15.740,29
0378 - SUPERAVIT FINANCEIRO Emendas Parlamentar Individual - Definida	18.314,50	32.656,86
VII - TOTAL DAS DEDUÇÕES	**122.954,11**	**559.903,98**

VIII) TOTAL OUTROS LANÇAMENTOS	**No Período**	**Até o Período**
VIII - SALDO	**0,00**	**0,00**

RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências	1.783.557,95	10.790.415,08
Despesas por função/subfunção	567.126,20	2.102.068,61
Deduções	122.954,11	559.903,98
Despesas para efeito de cálculo	444.172,09	1.542.164,63
Mínimo a ser aplicado	267.533,69	1.618.562,26
Aplicado	176.638,40	-76.397,63
Percentual aplicado	24,90	14,29
Superávit	9,90	-0,71

FAEE Sistemas ©2013.

RREO - ANEXO 13

Publicação Nº 4045371

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. Emissão: 18/07/2022, às 15:01:12.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 14/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.010.000,00	25.669.497,19	3.806.032,33	14.805.962,21	100,00	10.863.534,98	4.328.386,30	10.812.160,79	100,00	14.857.336,40
LEGISLATIVA	950.000,00	950.000,00	136.251,24	421.969,42	2,85	528.030,58	117.999,65	358.845,38	3,32	591.154,62
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	136.251,24	421.969,42	2,85	528.030,58	117.999,65	358.845,38	3,32	591.154,62
ADMINISTRAÇÃO	2.488.000,00	2.738.000,00	298.383,83	1.745.392,15	11,79	992.607,85	445.856,92	1.234.775,77	11,42	1.503.224,23
Administração Geral	2.218.000,00	2.418.000,00	235.902,78	1.571.561,79	10,61	846.438,21	372.003,79	1.070.016,55	9,90	1.347.983,45
Administração Financeira	270.000,00	320.000,00	62.481,05	173.830,36	1,17	146.169,64	73.853,13	164.759,22	1,52	155.240,78
SEGURANÇA PÚBLICA	70.100,00	257.253,96	2.165,64	20.549,18	0,14	236.704,78	5.513,56	16.593,34	0,15	240.660,62
Policiamento	30.100,00	213.652,68	2.165,64	16.947,90	0,11	196.704,78	5.513,56	12.992,06	0,12	200.660,62
Defesa Civil	40.000,00	43.601,28	0,00	3.601,28	0,02	40.000,00	0,00	3.601,28	0,03	40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.092.000,00	1.517.401,79	217.882,73	825.202,73	5,57	692.199,06	332.893,90	670.325,52	6,20	847.076,27
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	2.235,13	12.305,95	0,08	27.694,05	3.997,28	6.640,07	0,06	33.359,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	190.000,00	30.080,67	71.171,27	0,48	118.828,73	30.380,67	71.171,27	0,66	118.828,73
Assistência Comunitária	862.000,00	1.287.401,79	185.566,93	741.725,51	5,01	545.676,28	298.515,95	592.514,18	5,48	694.887,61
SAÚDE	4.137.750,00	4.994.333,45	935.862,22	2.735.740,04	18,48	2.258.593,41	940.299,04	2.102.068,61	19,44	2.892.264,84
Atenção Básica	4.031.750,00	4.834.602,51	928.938,97	2.676.928,21	18,08	2.157.674,30	923.026,99	2.057.132,96	19,03	2.777.469,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	50.000,00	0,00	16.500,00	0,11	33.500,00	2.700,00	7.950,00	0,07	42.050,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	39.730,94	5.034,53	26.860,19	0,18	12.870,75	8.757,47	25.032,45	0,23	14.698,49
Vigilância Sanitária	31.000,00	51.000,00	0,00	13.257,89	0,09	37.742,11	4.881,37	10.827,01	0,10	40.172,99
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	19.000,00	1.888,72	2.193,75	0,01	16.806,25	933,21	1.126,19	0,01	17.873,81
EDUCAÇÃO	3.539.450,00	4.029.791,27	682.833,13	2.385.483,59	16,11	1.644.307,68	672.347,73	1.779.270,64	16,46	2.250.520,63
Alimentação e Nutrição	120.000,00	124.519,35	23.617,14	79.346,43	0,54	45.172,92	29.651,02	72.219,09	0,67	52.300,26
Ensino Fundamental	1.932.450,00	2.271.271,72	354.127,84	1.376.768,76	9,30	894.502,96	306.826,92	888.465,87	8,22	1.382.805,85
Ensino Médio	5.000,00	15.000,00	2.334,00	6.475,20	0,04	8.524,80	2.880,00	6.265,20	0,06	8.734,80
Ensino Superior	36.000,00	36.000,00	5.568,00	11.964,00	0,08	24.036,00	4.938,00	10.758,00	0,10	25.242,00
Educação Infantil	1.128.000,00	1.236.605,68	269.395,11	748.567,09	5,06	488.038,59	280.095,64	698.578,80	6,46	538.026,88
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	29.400,00	0,20	10.600,00	14.580,00	14.580,00	0,13	25.420,00
Educação Básica	278.000,00	306.394,52	27.791,04	132.962,11	0,90	173.432,41	33.376,15	88.403,68	0,82	217.990,84

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 14/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	221.000,00	797.000,00	17.290,42	60.474,29	0,41	736.525,71	6.020,91	25.266,55	0,23	771.733,45
Difusão Cultural	221.000,00	797.000,00	17.290,42	60.474,29	0,41	736.525,71	6.020,91	25.266,55	0,23	771.733,45
URBANISMO	546.000,00	4.274.251,32	883.168,91	2.363.151,80	15,96	1.911.099,52	191.933,36	1.353.894,36	12,52	2.920.356,96
Infra-Estrutura Urbana	144.000,00	2.762.737,41	876.843,91	1.061.618,07	7,17	1.701.119,34	134.188,54	134.188,54	1,24	2.628.548,87
Serviços Urbanos	402.000,00	1.511.513,91	6.325,00	1.301.533,73	8,79	209.980,18	57.744,82	1.219.705,82	11,28	291.808,09
HABITAÇÃO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Habitação Urbana	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
SANEAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	92.000,00	0,00	43.450,00	0,29	48.550,00	43.450,00	43.450,00	0,40	48.550,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recursos Hídricos	37.000,00	87.000,00	0,00	43.450,00	0,29	43.550,00	43.450,00	43.450,00	0,40	43.550,00
AGRICULTURA	1.835.700,00	2.546.897,24	253.330,81	2.028.911,42	13,70	517.985,82	1.002.294,02	1.759.396,39	16,27	787.500,85
Extensão Rural	1.683.700,00	1.743.700,00	253.330,81	1.252.371,42	8,46	491.328,58	374.654,02	982.856,39	9,09	760.843,61
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	803.197,24	0,00	776.540,00	5,24	26.657,24	627.640,00	776.540,00	7,18	26.657,24
INDÚSTRIA	192.000,00	192.000,00	350,50	33.119,35	0,22	158.880,65	2.460,48	8.925,42	0,08	183.074,58
Promoção Industrial	192.000,00	192.000,00	350,50	33.119,35	0,22	158.880,65	2.460,48	8.925,42	0,08	183.074,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	43.000,00	24.365,00	29.645,00	0,20	13.355,00	3.390,00	7.350,00	0,07	35.650,00
Turismo	8.000,00	43.000,00	24.365,00	29.645,00	0,20	13.355,00	3.390,00	7.350,00	0,07	35.650,00
TRANSPORTE	1.961.000,00	2.290.568,16	237.307,21	1.663.234,71	11,23	627.333,45	431.431,53	1.101.169,63	10,18	1.189.398,53
Transporte Rodoviário	1.961.000,00	2.290.568,16	237.307,21	1.663.234,71	11,23	627.333,45	431.431,53	1.101.169,63	10,18	1.189.398,53
DESPORTO E LAZER	148.000,00	168.000,00	46.002,90	85.456,55	0,58	82.543,45	26.332,40	32.936,05	0,30	135.063,95
Desporto Comunitário	148.000,00	168.000,00	46.002,90	85.456,55	0,58	82.543,45	26.332,40	32.936,05	0,30	135.063,95
ENCARGOS ESPECIAIS	720.000,00	720.000,00	70.837,79	364.181,98	2,46	355.818,02	106.162,80	317.893,13	2,94	402.106,87
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	720.000,00	70.837,79	364.181,98	2,46	355.818,02	106.162,80	317.893,13	2,94	402.106,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Data de emissão: 14/07/2022
Exercício de 2022

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**18.010.000,00**	**25.669.497,19**	**3.806.032,33**	**14.805.962,21**	**100,00**	**10.863.534,98**	**4.328.386,30**	**10.812.160,79**	**100,00**	**14.857.336,40**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. Emissão: 14/07/2022, às 15:35:32.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito

DEBORA BIASUS
Contadora - CRC/SC-038171/O-2

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.040.230,03**	**1.864.075,09**	**1.630.156,41**	**1.624.250,89**	**1.703.979,80**	**2.456.057,39**	**2.043.473,87**	**2.465.062,46**	**1.944.973,36**	**2.114.453,13**	**2.382.708,83**	**2.546.379,75**	**24.815.801,01**	**21.421.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.661,19	121.545,21	27.722,08	43.659,33	44.805,03	107.404,92	19.697,32	26.060,31	44.414,06	46.477,47	63.001,87	156.528,42	906.977,21	486.000,00
I.P.T.U.	45.818,83	9.097,46	648,15	859,31	49,15	5.221,17	335,06	1.428,43	951,08	1.371,11	6.585,35	53.210,73	125.575,83	94.000,00
I.S.S.	10.413,66	26.345,57	9.899,24	12.673,90	13.678,22	30.117,55	13.219,03	5.167,72	13.271,96	11.653,97	18.231,95	17.100,59	181.773,36	124.000,00
I.T.B.I.	124.450,69	8.900,00	15.760,93	20.201,50	9.220,00	6.593,29	0,00	10.404,94	2.909,00	3.750,00	8.066,24	36.164,69	246.421,28	63.000,00
I.R.R.F.	131,86	71.135,57	93,07	8.160,19	19.846,93	62.385,81	0,00	3.462,65	20.154,31	27.083,10	22.246,59	23.328,41	258.028,49	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.846,15	6.066,61	1.320,69	1.764,43	2.010,73	3.087,10	6.143,23	5.596,57	7.127,71	2.619,29	7.871,74	26.724,00	95.178,25	45.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Receita Patrimonial	7.361,07	15.917,14	18.153,71	24.249,94	32.798,96	45.040,21	42.587,08	66.271,23	82.642,46	57.250,59	82.550,60	78.139,47	552.962,46	52.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.361,07	15.917,14	18.153,71	24.249,94	32.798,96	45.040,21	42.587,08	66.271,23	82.642,46	57.250,59	82.550,60	78.139,47	552.962,46	52.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	25.195,80	47.767,11	45.710,46	39.632,36	46.684,22	61.323,82	16.551,81	18.250,99	25.127,89	24.673,65	20.708,99	17.767,73	389.394,83	164.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.140,00	2.700,00	9,61	0,00	197,18	593,02	15,30	83,32	683,84	225,76	25.793,64	1.360,00	32.801,67	23.000,00
Transferências Correntes	1.794.158,67	1.671.048,49	1.534.485,56	1.512.299,95	1.576.726,95	2.211.702,05	1.958.397,19	2.348.981,00	1.784.582,77	1.982.172,64	2.182.926,54	2.282.709,64	22.840.191,45	20.534.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	10.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	541.603,06	605.465,26	627.804,68	580.500,38	449.258,15	472.992,35	769.096,99	751.496,85	620.152,42	759.839,81	718.922,89	634.909,62	7.532.042,46	7.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.233,07	16.981,62	16.608,36	12.366,39	10.202,95	4.779,01	12.583,49	22.049,11	21.624,14	21.964,68	23.084,20	23.427,51	208.904,53	240.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	15,24	1.356,32	2.652,94	111,65	26,37	334,91	470,96	34,98	0,00	62,74	65,14	5.131,25	4.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.770,37	6.534,20	7.774,67	8.002,58	7.666,36	7.837,72	7.803,58	6.977,67	7.904,98	8.039,60	4.274,16	6.030,34	86.616,23	100.000,00
Transferências do FUNDEB	90.545,14	100.926,89	101.758,76	96.498,06	81.184,05	84.287,35	129.468,41	136.734,65	111.330,75	131.479,70	129.404,31	116.303,79	1.309.921,86	980.000,00
Outras Transferências Correntes	118.188,77	131.344,77	143.231,84	103.618,05	107.946,15	271.647,16	91.583,09	108.584,36	221.680,85	110.367,16	249.862,22	512.652,32	2.170.706,74	1.510.500,00
Outras Receitas Correntes	6.713,30	5.097,14	4.074,99	4.409,31	2.767,46	29.993,37	6.225,17	5.415,61	7.522,34	3.653,02	7.727,19	9.874,49	93.473,39	152.500,00
DEDUÇÕES (II)	**243.797,77**	**287.755,17**	**257.898,81**	**262.436,59**	**277.519,18**	**288.188,25**	**347.468,95**	**420.732,21**	**290.314,03**	**348.065,01**	**360.731,76**	**330.750,48**	**3.715.658,21**	**3.468.800,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	243.797,77	287.755,17	257.898,81	262.436,59	277.519,18	288.188,25	347.468,95	420.732,21	290.314,03	348.065,01	360.731,76	330.750,48	3.715.658,21	3.468.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.796.432,26**	**1.576.319,92**	**1.372.257,60**	**1.361.814,30**	**1.426.460,62**	**2.167.869,14**	**1.696.004,92**	**2.044.330,25**	**1.654.659,33**	**1.766.388,12**	**2.021.977,07**	**2.215.629,27**	**21.100.142,80**	**17.953.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,66	0,00	0,00	0,00	240,04	589,26	570,43	355,96	92,65	26,01	32,42	300.032,35	301.939,78	4.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.796.431,60	1.576.319,92	1.372.257,60	1.361.814,30	1.426.220,58	2.167.279,88	1.695.434,49	2.043.974,29	1.654.566,68	1.766.362,11	2.021.944,65	1.915.596,92	20.798.203,02	17.949.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,11	450,37	108.570,38	109.382,86	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.796.431,60	1.576.319,92	1.372.257,60	1.361.814,30	1.426.220,58	2.167.279,88	1.695.434,49	2.043.974,29	1.654.566,68	1.766.000,00	2.021.494,28	1.807.026,54	20.688.820,16	17.947.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. Emissão: 14/07/2022, às 15:35:48.
Nota(s) Explicativa(s):

RREO - ANEXO 4

Publicação Nº 4045335

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. Emissão: 14/07/2022, às 15:37:41.
Nota(s) Explicativa(s):

Lajeado Grande, 14/07/2022

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito

DEBORA BIASUS
Contadora - CRC/SC-038171/O-2

RREO - ANEXO 6 Publicação Nº 4045337

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.953.000,00	11.398.988,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.000,00	356.179,45
IPTU	94.000,00	63.881,76
ISS	124.000,00	78.645,22
ITBI	63.000,00	61.294,87
IRRF	160.000,00	96.275,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.000,00	56.082,54
Contribuições	9.500,00	0,00
Receita Patrimonial	52.300,00	409.441,43
Aplicações Financeiras (II)	52.300,00	409.441,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.065.700,00	10.441.707,34
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	4.855.334,08
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	3.403.535,39
Cota-Parte IPVA	192.000,00	99.786,94
Cota-Parte ITR	3.200,00	775,04
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	32.824,28
Transferências do FUNDEB	980.000,00	754.721,61
Outras Transferências Correntes	1.510.500,00	1.294.730,00
Demais Receitas Correntes	339.500,00	191.660,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	339.500,00	191.660,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.900.700,00	10.989.547,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	57.000,00	3.246.729,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	20.000,00	22.225,43
Alienação de Bens	1.000,00	823.088,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	823.088,75
Transferências de Capital	36.000,00	2.401.415,40
Convênios	36.000,00	2.336.415,40
Outras Transferências de Capital	0,00	65.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.000,00	3.224.504,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.937.700,00	14.214.051,68

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.886.852,39	10.647.625,40	8.200.224,94	7.691.891,56	1.241,85	48.635,33	48.635,33
Pessoal e Encargos Sociais	8.848.599,20	3.958.587,08	3.860.410,21	3.355.780,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	13.631,43	13.631,43	13.631,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.938.253,19	6.675.406,89	4.326.183,30	4.322.479,82	1.241,85	48.635,33	48.635,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.938.253,19	6.675.406,89	4.326.183,30	4.322.479,82	1.241,85	48.635,33	48.635,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.786.852,39	10.633.993,97	8.186.593,51	7.678.260,13	1.241,85	48.635,33	48.635,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.767.644,80	4.158.336,81	2.611.935,85	2.610.153,85	498,00	496.701,25	496.701,25
Investimentos	7.276.644,80	3.961.282,26	2.414.881,30	2.413.099,30	498,00	496.701,25	496.701,25
Inversões Financeiras	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	390.000,00	197.054,55	197.054,55	197.054,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.377.644,80	3.961.282,26	2.414.881,30	2.413.099,30	498,00	496.701,25	496.701,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.179.497,19	14.595.276,23	10.601.474,81	10.091.359,43	1.739,85	545.336,58	545.336,58

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.575.615,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	417.700,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	409.441,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.993,55

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.977.063,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	370.000,00

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Junho 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	575.318,78	369.924,77
DEDUÇÕES (XXIX)	6.543.285,20	10.319.396,32
Disponibilidade de Caixa	6.468.970,48	10.267.307,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.674.510,33	10.580.169,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	205.539,85	203.800,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	109.062,53
Demais Haveres Financeiros	74.314,72	52.089,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.967.966,42	-9.949.471,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.981.505,13**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.739,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.701,58
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.977.063,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.575.615,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.514.811,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.514.811,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. Emissão: 14/07/2022, às 15:38:31.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito

DEBORA BIASUS
Contadora - CRC/SC-038171/O-2

RREO - ANEXO 7

Publicação Nº 4045348

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

Página: 1 / 1
Data de emissão: 14/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	205.539,85	1.739,85	0,00	203.800,00	0,00	546.638,18	545.336,58	545.336,58	81,34	1.220,26	205.020,26
PODER EXECUTIVO	0,00	205.539,85	1.739,85	0,00	203.800,00	0,00	546.638,18	545.336,58	545.336,58	81,34	1.220,26	205.020,26
FUNDO M. DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	435,00	435,00	435,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,89	2.808,62	2.808,62	0,01	44,26	44,26
SEC. M. DE DESENV. RURAL, AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	203.800,00	0,00	0,00	203.800,00	0,00	436.150,00	436.150,00	436.150,00	0,00	0,00	203.800,00
SEC. MUN. DA INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.372,88	4.372,88	4.372,88	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160,00	2.984,00	2.984,00	0,00	1.176,00	1.176,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA	0,00	539,85	539,85	0,00	0,00	0,00	88.326,19	88.326,19	88.326,19	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.432,00	3.432,00	3.432,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. M. DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.909,22	6.827,89	6.827,89	81,33	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**205.539,85**	**1.739,85**	**0,00**	**203.800,00**	**0,00**	**546.638,18**	**545.336,58**	**545.336,58**	**81,34**	**1.220,26**	**205.020,26**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. Emissão: 14/07/2022, às 15:38:14.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito

DEBORA BIASUS
Contadora - CRC/SC-038171/O-2

RREO - ANEXO 8

Publicação Nº 4045360

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	441.000,00	300.096,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	94.000,00	63.881,76
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.000,00	61.294,87
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.000,00	78.645,22
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	160.000,00	96.275,06
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.044.000,00	10.490.318,17
2.1 - Cota-Parte FPM	10.700.000,00	6.069.167,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	6.069.167,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	4.254.418,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	41.030,33
2.4 - Cota-Parte ITR	4.000,00	968,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	240.000,00	124.733,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.485.000,00**	**10.790.415,08**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.468.800,00**	**2.098.063,63**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.152.450,00**	**599.540,14**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	985.000,00	761.329,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	985.000,00	761.329,56
6.1.1 - Principal	980.000,00	754.721,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	6.607,95
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.488.800,00	-1.343.342,02

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	67.849,20
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	67.849,20
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**829.178,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	788.000,00	668.527,00	668.527,00	560.193,09
10.1 - Educação Infantil	530.000,00	420.294,44	420.294,44	356.034,16
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	258.000,00	248.232,56	248.232,56	204.158,93
11 - OUTRAS DESPESAS	259.849,20	182.898,75	182.898,75	182.898,75
11.1 - Educação Infantil	76.000,00	39.144,14	39.144,14	39.144,14
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	183.849,20	143.754,61	143.754,61	143.754,61
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.047.849,20**	**851.425,75**	**851.425,75**	**743.091,84**

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	668.527,00	668.527,00	560.193,09
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	851.425,75	851.425,75	743.091,84
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	532.930,69	668.527,00	668.527,00	87,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	76.132,96	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	108.762,15	67.849,20	0,00	0,00	0,00	67.849,20
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	108.762,15	67.849,20	0,00	0,00	0,00	67.849,20
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	594.000,00	289.128,51	239.140,22	215.754,37
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.508.450,00	791.160,89	478.107,73	453.103,93
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.102.450,00**	**1.080.289,40**	**717.247,95**	**668.858,30**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.568.673,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.343.342,02
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.912.015,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.697.603,77	2.912.015,72	26,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	88.866,04	88.866,04	88.866,04	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.866,04	88.866,04	88.866,04	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	191.000,00	90.542,56
35.1 - Salário-Educação	140.000,00	71.284,36
35.2 - PDDE	3.000,00	0,00
35.3 - PNAE	30.000,00	13.283,48
35.4 - PNATE	18.000,00	5.974,72
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	169.022,42
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	122.000,00	26.748,33
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**353.000,00**	**286.313,31**

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	36.605,68	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	360.972,52	223.020,70	32.950,97	32.950,97
43 - ENSINO MÉDIO	15.000,00	6.475,20	6.265,20	6.265,20
44 - ENSINO SUPERIOR	36.000,00	11.964,00	10.758,00	10.758,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**448.578,20**	**241.459,90**	**49.974,17**	**49.974,17**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**4.029.791,27**	**2.385.483,59**	**1.779.270,64**	**1.619.556,54**
47.1 - Despesas Correntes	3.434.185,59	1.862.054,60	1.611.001,38	1.451.287,28
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.127.849,20	1.012.512,68	1.012.512,68	855.789,12
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.305.336,39	849.541,92	598.488,70	595.498,16
47.2 - Despesas de Capital	595.605,68	523.428,99	168.269,26	168.269,26
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	595.605,68	523.428,99	168.269,26	168.269,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	67.849,20	102.972,52
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	761.329,56	71.284,36
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	726.341,84	18.370,97
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	102.836,92	155.885,91
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	102.836,92	155.885,91

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. Emissão: 18/07/2022, às 15:22:36.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito

DEBORA BIASUS
Contadora

RREO – ANEXO 11

Publicação Nº 4045369

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	886.934,18	-884.934,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	734.200,00	-733.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	88.888,75	-88.888,75
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	63.845,43	-62.845,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	793.097,24	777.840,00	777.840,00	777.840,00	78.162,88	78.162,88	15.257,24
Despesas de Capital	793.097,24	777.840,00	777.840,00	777.840,00	78.162,88	78.162,88	15.257,24
Investimentos	793.097,24	777.840,00	777.840,00	777.840,00	78.162,88	78.162,88	15.257,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	941.497,24	30.931,30	972.428,54

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. Emissão: 14/07/2022, às 15:46:09.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito

DEBORA BIASUS
Contadora - CRC/SC-038171/O-2

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 18/07/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.767.644,80	4.158.336,81	3.609.307,99
Investimentos	7.276.644,80	3.961.282,26	3.315.362,54
Inversões Financeiras	101.000,00	0,00	101.000,00
Amortização da Dívida	390.000,00	197.054,55	192.945,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.767.644,80	4.158.336,81	3.609.307,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.767.644,80	4.158.336,81	3.609.307,99

Lajeado Grande, 18/07/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. Emissão: 18/07/2022, às 15:29:26.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito

DEBORA BIASUS
Contadora

Lauro Muller

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/PMLM/2022

Publicação Nº 4044676

RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/PMLM/2022
Comunicamos que houve alteração no ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo o item 8.5 com a seguinte redação: Os itens da tabela SINAPI utilizados nos futuros serviços realizados pela empresa vencedora, deverá ser aplicado BDI de 26,27. Diante disso haverá a inclusão do QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.
Tendo em vista que as informações não interferem na elaboração da proposta, mantem-se a data e horário de abertura do processo licitatório, qual seja: 29/07/2022 às 09h:00min.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI, de todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade do Município de Lauro Muller, Fundos e Fundações.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 18 de julho de 2022.
Diezom Silva da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO Nº 163/PMLM/2022

Publicação Nº 4045586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E49EDFBEB9C0D59E19A38FC9DA93F394D38E566

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS
PREGÃO N° 111/PMLM/2022
CONTRATO Nº 163/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E A EMPRESA **JP & L CONSTRUTORA EIRELI,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO.

Preâmbulo
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: JP & L CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua Prefeito Flávio Righeto, n° 150, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 40.965.876/0001-97, representada neste ato pelo Sr. CID CARDOSO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 4299356 e inscrito no CPF sob o Nº. 054.365.959-36, denominado CONTRATADO.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de **Tomada de Preço Nº111/PMLM/2022**, de 13/07/2022, homologado em 13/07/2022, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira - Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada para a execução da Conclusão da reforma da Escola Prof. Emília Mamede Soares, Bairro Barro Branco, município de Lauro Muller/SC, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital e sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s) e detalhes de execução, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.
1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.1. No exercício deste direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos a CONTRATADA.
1.1.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito, a qualquer tempo, contratar empresa de consultoria para acompanhamento dos serviços.

Cláusula Segunda - Das Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA
2.1. Contatar com o Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, antes de iniciar as obras/serviços, no sentido de acertar, no local do mesmo, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
2.2. Executar os serviços conforme projeto(s), pelo preço global proposto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:46:05 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:28:05 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:45:13 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

2.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

2.3.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

2.4. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entreguem em perfeitas condições;

2.5. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;

2.6. Refazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

2.7. Não subcontratar o total dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

2.8. Comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

2.9. Exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas neste contrato.

2.10. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;

2.10.1. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, deverá de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças lançará mão de créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

2.11. Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste contrato, através de apólice, seguro de vida do seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva, sob pena das sanções administrativos cabíveis e rescisão deste contrato;

2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (Pécs), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no local da obra;

2.13. A utilização da equipe técnica e pessoal necessários para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ficais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

2.14. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução das obras;

2.15. Pelas despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:46:26 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:28:22 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:44:55 -03'00'

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

2.16. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual;
2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
2.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato, sem prévia autorização do órgão competente do CONTRATANTE;
2.19. Providenciar em caso de acidente com os veículos e equipamentos em operação, registro de ocorrência policial, imediatamente;
2.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste contrato;
2.21. Retirar do canteiro da obra todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
2.22. Restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados;
2.23. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, inclusive à noite, para evitar a ocorrência de acidentes;
2.24. Pelos custos dos serviços de conservação do acesso às pedreiras e dos caminhos de serviços, bem como o monitoramento ambiental, conforme a LP e LAI;
2.24.1. O CONTRATANTE estará totalmente isento de quaisquer intervenções que porventura sejam realizadas pelo IBAMA, FATMA e outros Órgãos Ambientais junto a obra em função do não atendimento às regulamentações ambientais, as quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
2.25. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;
2.26. Por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;
2.27. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um "Livro Diário de Obras", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro.
2.27.1. O **"Livro Diário de Obras" deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a CONTRATADA iniciar as obras**.
2.27.2. O "Livro Diário de Obras" deverá ser entregue a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE após medição final da obra.
2.28. Apresentar a Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês de referência;
2.29. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado;
2.30. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:46:52 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:28:41 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:44:18 -03'00'

3

2.30.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.31. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
2.32. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os seus empregados ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
2.33. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
2.34. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso;
2.35. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
2.36. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
2.37. **Entregar ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, em até 5 dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável** e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual;
2.38. Pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato;
2.39. Possuir serviço de especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho vigentes, em cumprimento à Lei Federal Nº. 6.514/77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes;
2.40. Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
2.41. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;
2.42. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato.
2.43. Manter os locais dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito.
2.44. Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
2.45. Obedecer as condições ambientais fixadas no projeto de gerenciamento de resíduos de construção anexo ao presente edital.
2.46. Cumprir todas as exigências ambientais cabíveis na execução da Conclusão da reforma da Escola Prof. Emília Mamede Soares, Bairro Barro Branco, município de Lauro Muller/SC, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital e sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Terceira - Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE
3.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontrados, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
3.2. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos;

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:47:23 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:29:04 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:45:33 -03'00'

3.3. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.4. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra/serviços;
3.5. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
3.6. O acompanhamento e a fiscalização deste objeto será exercida pela Engenheira, **Sra. Amália Dalbó Maccari Nascimento.**

Cláusula Quarta - Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços
4.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta - Dos Preços Unitários
5.1. Os preços unitários para a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para a execução da Conclusão da reforma da Escola Prof. Emília Mamede Soares, Bairro Barro Branco, município de Lauro Muller/SC**,** conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital e sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o valor global de **R$183.732,66 (cento e oitenta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado, o qual acompanha o presente contrato em anexo.
5.2. É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta - Do Boletim de Medição
6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-las e aprová-las.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o **"CERTIFICO"** do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:48:01 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:29:38 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:43:14 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será feito **no 20º (vigésimo) dia útil** a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição **(por evento)** através de depósito bancário ou na tesouraria da Secretaria do Sistema Econômico do CONTRATANTE.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Lauro Muller-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Sistema Econômico do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
d) a CONTRATADA deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.
e) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula dos serviços perante o INSS.
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, *PRO-RATA Tempore***.**
7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras/serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Oitava - Do Reajuste de Preço
8.1. Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.
8.2. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, ampliação e ampliação de edificação, e, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

Onde:

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:48:59 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:29:57 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:42:45 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

R = Valor de reajustamento
I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas
Io = Índice do mês de apresentação de ofertas
V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Cód. Red. Nº 191/2022**

Cláusula Décima - Do Valor Global
10.1. O valor global deste contrato é de: **R$183.732,66 (cento e oitenta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, referente da execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para a execução da Conclusão da reforma da Escola Prof. Emília Mamede Soares, Bairro Barro Branco, município de Lauro Muller/SC.

Cláusula Décima Primeira - Dos Prazos de Execução dos Serviços e Prorrogação
11.1. DE INICIO: As obras contratados deverão ser iniciados, no máximo, **dentro de 05 (cinco) dias corridos** após da emissão da "Ordem de Serviço".
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão total da obra obedecerá o cronograma físico financeiro.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº. 8666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - Da Execução
12.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
12.4. A CONTRATADA deverá proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
12.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificações e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.
12.6. Os equipamentos poderão ser substituídos, no decorrer das obras, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do Departamento Técnico

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:51:14 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:30:23 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:41:47 -03'00'

7

da Secretaria de Obras do CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá também pedir substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

12.7. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

12.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o presente contrato duas frentes de serviço de modo a cumprir o cronograma avençado.

Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

13.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;

13.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

13.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

13.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

13.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;

13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.

13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da Secretaria de Obras do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o "LIVRO DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

Cláusula Décima Quarta - Dos Serviços Não Previstos

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Quinta - Da Segurança da Obra

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:51:46 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:30:43 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:40:32 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

Cláusula Décima Sexta - Da Alteração Contratual
16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
16.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras, por conveniência do projeto original ou do interesse público respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
16.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Décima Sétima -Das penalidades e Sanções
17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
17.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.
17.1.2. Multa equivalente a 0,2% do valor deste contrato por dia que exceder o prazo para inicio das obras.
17.1.3. Multa equivalente a 0,2% do valor deste contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
17.1.3.1. A multa que se refere o subitem 17.1.3. será devolvida a CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
17.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 17.1.2. E 17.1.3. Poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **em caso de rescisão** motivada pela empresa contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo), bem como medida compensatória em caso de não correção de apontamentos apresentados em notificação/ advertência por escrito.
17.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito a CONTRATADA do contraditório e da ampla defesa:
17.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
17.2.2. Multas de:
17.2.2.1. Um décimo por cento **(0,1%)** do valor do contrato a critério da Secretaria de Obras do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando o CONTRATANTE for erroneamente informado.
17.2.2.2. Dois por cento **(2%)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
17.3. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de Lauro Muller/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.
17.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:52:10 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:31:06 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:38:53 -03'00'

17.4.1. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.
17.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
17.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.7. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lauro Muller.
17.8. Nenhum pagamento será feito a empresa a ser CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
17.9. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
17.10. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.
17.11. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

Cláusula Décima Oitava - Da Vigência
18.1. O prazo para realização será de até **60 (SESSENTA) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço. Já o prazo de vigência do contrato administrativo será de **31/12/2022** ou até a conclusão e entrega definitiva de cada Obra**,** podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos.

Cláusula Décima Nona - Da Garantia Contratual
19.1. Como Garantia da fiel execução deste contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, deverá **GARANTIA** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a importância de **R$9.186,63(nove mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III e Parágrafo 2º da Lei Nº8666/93 e alterações subsequentes, **no ato da assinatura do presente contrato**.
19.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município, em até 20 dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS,** dentro de seus prazos de validade.
19.2. Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
19.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.
19.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Cláusula Vigésima - Da Rescisão
20.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:52:34 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:31:34 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:37:55 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Vigésima Primeira - Dos Recursos Administrativos
21.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
21.2.1.Unilateralmente pelo CONTRATANTE
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2.2. Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução das obras.
21.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Vigésima Segunda - Das Obrigações Legais e Fiscais
22.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
22.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
22.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
22.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:52:58 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:32:18 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:37:11 -03'00'

CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
22.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
22.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.
22.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

Cláusula Vigésima Terceira - Da Subcontratação
23.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar os serviços correspondentes a fundação, estruturas e cobertura, essenciais a solidez e segurança da obra. Entretanto é **permitido fazê-la parcialmente** e no caso de prévia e comprovada necessidade, **mediante autorização expressa** do órgão responsável do CONTRATANTE.
23.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
23.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Cláusula Vigésima Quarta - Do Recebimento das Obras
24.1. Concluídas as obras objeto deste contrato, ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu **recebimento provisório**, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
24.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
24.1.2. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o **"Termo de Recebimento Definitivo**" que consignara quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
24.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obras nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

Cláusula Vigésima Quinta - Novação
25.1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a eles assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renuncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula Vigésima Sexta - Dos Seguros e Acidentes
26.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.13 16:53:19 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.13 16:32:37 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.13 16:36:43 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

Cláusula Vigésima Sétima - Partes Integrantes
27.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do **Edital de Tomada de Preço Nº111/PMLM/2022**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
27.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima Oitava - Do Foro
28.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
28.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública da Cidade de Lauro Muller/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lauro Muller/SC, 14 de julho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.07.13 16:34:05 -03'00'

MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

JP & L CONSTRUTORA EIRELI
CID CARDOSO
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.07.13 16:35:02 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.07.13 16:36:12 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 164/PMLM/2022

Publicação Nº 4045668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E4DAC4D01B21903805DCE53CB5E914E296B023A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 164/PMLM/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E **POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI EPP**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520/02 e 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira – Preâmbulo

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominado CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.089.950/0001-60, com sede na Rua Farroupilha, n. 321, Bairro Campinas, São José/SC, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu representante legal ao final assinado, Sr. LUIZ ALBERTO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 031161713326, órgão expedidor Detran/SC e portador do CPF sob nº 009.252.109-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: **COMPRA DIRETA 59/2022**, por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 186/2022, Homologado em 25/02/2022, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA. Em conjunto, designadas PARTES resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente contrato tem como objeto, o serviço de impressão **VALES-FEIRA – COLOR** com dados variáveis, impressão 4x4 cores, papel couchê fosco 170 g/m2 no formato 4,5 x 10cm, para as demandas da secretaria de administração do Municipio de Lauro Muller/SC durante o ano de 2022.

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	**VALES-FEIRA – COLOR** com dados variáveis, impressão 4x4 cores, papel couchê fosco 170 g/m2 no formato 4,5 x 10cm,	22.000,00	R$ 0,24	R$5.530,00
2	Desenvolvimento de Programa somente 1 vez	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL				**R$ 5.780,00**

Cláusula Terceira – Do Prazo

2.1. O prazo para a impressão dos documentos é de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos arquivos geradores com os dados variáveis.

Cláusula Quarta- Do Preço E Forma De Pagamento

4.1. O valor total deste contrato será de **R$ 5.780,00 (cinco mil reais e setecentos e oitenta reais).**

4.2 Pela prestação de serviços que se façam necessários para a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário do VALE- FEIRA quantia de R$ 0,24 (vinte quatro centavos) a unidade. A alteração ou desenvolvimento de novo programa o valor é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.3. O entrega do material será realizada pela e por conta da CONTRATADA.

4.4. Os pagamentos serão mensais, o vencimento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal. Deve a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal e o demonstrativo dos serviços executados. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

4.5. As despesas correrão por conta de Dotações Orçamentária da Manutenção da Secretaria de **ADM: 12 3390-3963.**

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
5.1. É da CONTRATANTE a integral e exclusiva responsabilidade pelo banco de dados que servirá de base para a geração dos documentos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATANTE remeter os dados variáveis no formato de arquivo texto, conforme layout definido entre as partes, bem como, corrigir ou substituir os mesmos caso eles apresentem qualquer problema que não possibilite sua utilização.
5.2. Deve a CONTRATANTE remeter os dados para impressão dentro do horário das 08h00min até às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, sendo considerado o prazo para a execução dos serviços a partir do recebimento dos arquivos pela CONTRATADA. No caso do recebimento dos arquivos após às 17h01min, o prazo para execução dos serviços será considerado a partir das 8h00min do dia útil seguinte. Em casos especiais a CONTRATADA poderá receber os arquivos após o horário desde que previamente comunicada pela CONTRATANTE.
5.3. Qualquer alteração no layout do arquivo, inclusão ou exclusão de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE e, deve informar à CONTRATADA para que o programa de leitura dos arquivos seja alterado de acordo com o novo layout apresentado.
5.4. Deve a CONTRATANTE responsabilizar-se por custos de reimpressão e arcar com os custos para alteração do programa, desde que comprovada sua culpa.
5.5. O custo para cada alteração ou desenvolvimento do programa é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. São responsabilidades da CONTRATADA:
I. Obedecer rigorosamente, o prazo e as especificações do objeto;
II. Cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer condições aqui estabelecidas;
III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve, paralisação de qualquer natureza;
VI. Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
VII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
VIII. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, caso constatadas divergências nas especificações, ou quando for o caso na amostra/protótipo com o material entregue.
IX. Estar de acordo com a política da Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, tendo total sigilo quanto ao banco de dados fornecido pelo cliente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
7.2. Unilateralmente, pela contratante, quando:
a). Houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
7.2.1. Por acordo entre as partes, quando:
a). Necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo ou cronograma do serviço em face de variação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA
8.1. O pagamento após a data de vencimento incidirá sobre o valor da Nota Fiscal, sem desconto,

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.18 15:59:41 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.18 15:59:09 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.18 15:59:25 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

juros de 1% ao mês e multa de 2%.
8.2. Após 15 (quinze) dias do vencimento da Nota Fiscal a CONTRATADA poderá, a seu critério, mediante comunicação prévia e expressa à CONTRATANTE, paralisar o fornecimento do objeto contratado até a efetiva quitação do débito.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
9.1. A CONTRATADA assegura sigilo absoluto quanto ao banco de dados fornecido, podendo a impressão ser acompanhada por um representante da empresa.
9.2. A CONTRATADA, seus administradores, prepostos e empregados guardarão absoluto sigilo sobre todos os dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE para o cumprimento do presente contrato, ou de qualquer forma obtida pela CONTRATADA, devendo utilizar-se das informações obtidas durante a execução desse contrato exclusivamente para os fins diretamente relacionados com o objeto do presente contrato. As disposições desta cláusula obrigam a CONTRATADA, seus sucessores, empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E OUTROS ENCARGOS
10.1. Correrão por conta da CONTRATADA:
I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmio de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Havendo o descumprimento das cláusulas avençadas neste instrumento, salvo se disposta de forma diversa em cláusula específica, a parte infratora ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA **e DA RESCISÃO**
9.1. O contrato tem validade de 6 (seis) meses, caso, alguma das partes resolva rescindir o contrato antes do período estabelecido, deverá pagar multa rescisória de 50% pro-rata do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Lauro Muller/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja a fim de dirimirem qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento Particular de Contrato de Locação.
E, por estarem as partes acordadas entre si, firmam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Lauro Muller/SC, 18 de julho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.07.18 15:59:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI EPP
LUIZ ALBERTO CORDEIRO
Contratada

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.07.18 16:00:11 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.07.18 15:58:52 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

3

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° PE14/2022

Publicação Nº 4044924

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 –
Pregão Eletrônico N° PE14/2022
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº029/2022, torna pública a retificação de procedimento licitatório em epígrafe, para alterar o prazo de entrega do objeto em face da verificação de ausência de propostas da forma em que estava. Por conseguinte lógico, alterando os prazos para envio de propostas. OBJETO: A presente licitação visa a aquisição de um caminhão zero Km, que atenda as especificações técnicas descritos no Termo de Referência (Anexo I). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 01/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 01/08/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Compras Brasil: https://comprasbr.com.br Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 18/07/2022.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 TOMADA DE PREÇO N° TP11/2022

Publicação Nº 4046505

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
Tomada de Preço N° TP11/2022
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº029/2022, torna pública a retificação do procedimento em epígrafe para adequar a planilha orçamentária, por consequente lógico fica alterado o prazo de recebimento das propostas. OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução, incluído fornecimento de materiais, para construção de edificação de 15 unidades habitacionais, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 03/08/2022. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:00. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 18/07/2022.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

CONVITE: REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023-2025

Publicação Nº 4044637

CONVITE: REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023-2025

A Administração Municipal de Lebon Régis, atendendo ao disposto no Artigo 48, §1, Inciso I da Lei Complementar no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigo 165, da Constituição Federal e Emenda n. 02, de 26 de junho de 2001 da Lei Orgânica Municipal, convida toda a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de revisão do PLANO PLURIANUAL (PPA) do Quadriênio 2023/2025.
Esta audiência realizar-se-á no dia 27 de julho de 2022, às 14:00 horas, tendo como local a sala de reuniões do Paço Municipal, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, de forma presencial.
Sugestões para servir de base no processo de revisão referente ao Plano Plurianual (PPA) para 2023/2025, poderão ser encaminhados até dia 26 de junho através do e-mail:contabilidade@lebonregis.sc.gov.br
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.
Participe, você tem papel fundamental como cidadão!

Lebon Regis (SC), 15 de julho de 2022.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 009/2022

Publicação Nº 4043534

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 009/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2020 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Leoberto Leal, CONVOCA a candidata habilitada abaixo relacionada, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal/SC, no prazo de 30 (trinta) dias após sua convocação, iniciando a partir do dia 15 de julho de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, munida dos documentos necessários para a posse e dos exames médicos, cuja relação se encontra no Edital de Concurso Publico nº 001/2020, publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Leoberto Leal e no site oficial cujo endereço eletrônico é: www.leobertoleal.sc.gov.br. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO – POR CARGO
ALFABETIZADO E CNH CATEGORIA D

MOTORISTA

Inscrição	Nome	Classificação
0036	Marisete Schafer	10°

Leoberto Leal, 15 de julho de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 010/2022

Publicação Nº 4044600

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 010/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2020 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Leoberto Leal, CONVOCA a candidata habilitada abaixo relacionada, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal/SC, no prazo de 30 (trinta) dias após sua convocação pessoal, iniciando a partir do dia 18 de julho de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, munida dos documentos necessários para a posse e dos exames médicos, cuja relação se encontra no Edital de Concurso Publico nº 001/2020, publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Leoberto Leal e no site oficial cujo endereço eletrônico é: www.leobertoleal.sc.gov.br. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO – POR CARGO
NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Classificação
0201	Claudia Regina Ferreira	5º

Leoberto Leal, 18 de julho de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 111/2022 13º TA AO CONTRATO Nº 88/2019

Publicação Nº 4043584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 043207790DED5AE52BA2ED7983E1A3BEDBF36C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019
Código registro TCE: 043207790DED5AE52BA2ED7983E1A3BEDBF36C51
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: GILMAR ROSSI TRANSPORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 41/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 31/2019
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração por acréscimo na quilometragem por dia letivo em 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento), pela realização de novas matrículas, tendo adequação de itinerário, para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Valor aditivo: R$ 718,64
Vigência: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 11 de julho de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.792, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045108

DECRETO Nº 3.792, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Nomeia Secretário de Saúde e Ação Social, em exercício.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Em virtude do afastamento temporário do titular por motivo de férias, fica designada a servidora Sra. Tania Rissi Cason, para exercer as funções do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, em exercício, a partir de 18 de julho de 2022 pelo período em que o titular permanecer afastado.
Art. 2º. Pelo desempenho das funções atribuídas por este Decreto, a designada perceberá a diferença entre o vencimento do cargo de nomeação e o comissionado hora designado.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 15 de Julho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045336

PORTARIA Nº 329, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Concede Licença Saúde a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de licença saúde, a contar de 12 de Julho de 2022, ao Servidor Público Municipal Jarbas Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 15 de Julho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045338

PORTARIA Nº 330, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Jonas Fábio Dalmora, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista do ESF, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, compreendendo o período aquisitivo de 18 de janeiro de 2021 a 17 de janeiro de 2022, para gozo no período de 15 a 29 de Agosto de 2022, encerrando o período aquisitivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 15 de Julho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 4045344

PORTARIA Nº 331, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Marciano Paulo Kel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 14 (quatorze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 18 a 31 de Julho de 2022, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 15 de Junho de 2014 a 14 de Junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 15 de Julho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO 21/2020

Publicação Nº 4043909

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 21/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LONTRAS, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DO RESPECTIVO EDITAL. Aditivo referente a inclusão do veículo ÔNIBUS placa RXL3D99 no seguro da frota. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ 90.180.605/0001-02. Valor R$ 3.950,55 (três mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo: até 06/03/2023. Lontras, 18 de julho de 2022. MARCIONEI HILESHEIM. Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 97.2022

Publicação Nº 4043577

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022
Processo Adm: Nº 97/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R$514.706,40 (quinhentos e quatorze mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos): **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO** (18084710000102) com o lote: 1 no valor total de R$514.706,40 (quinhentos e quatorze mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos).

LONTRAS - SC, 18 de julho de 2022

THAYSA NAYARA DA ROSA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 072/2022 - PE 042/2022 - AQUISIÇÃO DE LIVROS - PML

Publicação Nº 4046365

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 072/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 042/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 072/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, destinado à aquisição de livros para a manutenção da educação escolar, bem como, com a finalidade de servir de material de apoio para alunos e professores da Unidade I da Escola Municipal São Francisco de Luzerna/SC, tudo em conformidade com o Processo SGPe: SCC 00005623/2022, com este Edital e os anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* EDITORA NXT CHALLENGER LTDA.

- Valor total: 538.267,30

Luzerna (SC), 18 de julho de 2022.

IVETE FAVETTI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LEI 1792

Publicação Nº 4046536

LEI Nº 1792 de 19 de julho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LUZERNA - CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 37.717.673/0001-77, sede na Avenida 16 de fevereiro/fundos, 151, Centro, Luzerna/SC.
§1º- O TERMO DE FOMENTO envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
§2°- A entidade mencionada no caput apresentou Plano de Trabalho composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.
§3º- A entidade prestará contas do repasse nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.
§4º- As despesas provenientes do §1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: 07.003.13.392.0706.2740 - Apoio para a cultura, turismo e ao comércio local.

Art.2º- O Termo a ser celebrado tem por objeto o repasse de recursos financeiros à CDL, para a Campanha CDL PREMIA.

Art.3°- A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do erário público municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 19 de julho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI 1793

Publicação Nº 4046538

LEI Nº 1793 de 19 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica criado o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Luzerna, vinculado à Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, que tem por finalidade promover ações que visem ao desenvolvimento social e econômico e ao fomento da produção agrícola familiar no Município de Luzerna.
Parágrafo Único - O objetivo Patrulha Agrícola Mecanizada é disponibilizar o acesso ao pequeno produtor rural do Município de Luzerna a equipamentos e serviços destinados à conservação do solo e à lavoura com fins de subsistência e comerciais, observados os termos desta Lei.

Art.2º - Fica o Poder Executivo, por meio da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, autorizado a implantar sistemática de atendimento aos produtores rurais, para a utilização, em serviços específicos e transitórios, de maquinários e implementos agrícolas adquiridos pelo Município de Luzerna, desde que não haja prejuízo para os trabalhos da Administração Municipal, e mediante o pagamento de preço público pelo uso de maquinário.
§1º- Os produtores rurais serão atendidos de acordo com critérios técnicos e rotas pré-estabelecidas, priorizando serviços destinados ao plantio e ensilagem de grãos.
§2º- Todo equipamento, implemento, veículo e maquinário adquirido pelo Município de Luzerna, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agricultura do Município, poderão ser incorporados ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art.3º- A utilização de máquinas, implementos agrícolas e serviços oferecidos pela Patrulha Agrícola são prioritariamente para:
I. Preparo de solo, plantio e tratos culturais (aração, distribuição de calcário/adubo, dejetos, sementes, plantio), ensilagem; e
II. Outros serviços que atendam ao objetivo e às prioridades desta Lei.
Parágrafo Único - Os serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada dependerão da disponibilidade de maquinário e implementos agrícolas, e deverão ter acompanhamento e supervisão do corpo técnico da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Luzerna.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada de Luzerna são restritos ao produtor rural que atenda os seguintes requisitos:
I. Esteja obrigatoriamente cadastrado e ativo na Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Luzerna;
II. Preencha a Ficha de Inscrição para Serviços da Patrulha Agrícola, munido de documento pessoal (CPF) e documento que comprove a propriedade ou posse da área rural (ficha de cadastro de produtor rural);
III. Apresente Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Luzerna.

Art.5º - Os produtores rurais que atendam aos requisitos do artigo anterior poderão utilizar os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada por até 20 (vinte) horas de máquina por serviço, por Ficha de Inscrição para Serviços da Patrulha Agrícola, observado o disposto no art. 6º desta Lei, ressalvadas as horas destinadas para ensilagem que serão fixadas com base na necessidade do produtor.

Art.6º - Deverá a Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente observar rigorosamente os critérios estabelecidos pela presente Lei, especialmente para a execução do atendimento aos produtores rurais do Município de Luzerna pela Patrulha Agrícola Mecanizada, na seguinte conformidade:
I. As máquinas e implementos pertencentes à Patrulha Agrícola Mecanizada deverão atender prioritariamente aos pequenos produtores rurais, podendo atender aos demais produtores de acordo com a disponibilidade do maquinário, sendo ainda, dada preferência aos produtores que não possuem maquinário para a realização dos serviços.
II. Cada propriedade rural terá direito a até 20 (vinte) horas trabalhadas de atendimento, podendo a carga horária ser ampliada se a atividade demandar mais tempo e houver comprovada disponibilidade pelo Município;
III. Os produtores rurais interessados no atendimento deverão protocolar junto à Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente a Ficha de Inscrição para Serviços da Patrulha Agrícola, que será analisada pelo responsável da área, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e realizado em até 30 (trinta) dias úteis de acordo com as condições climáticas;
IV. Os serviços serão executados de acordo com a ordem cronológica de ingresso da solicitação (Ficha), levando-se em consideração o planejamento e possibilidade de atendimento mediante as condições climáticas locais, umidade do solo, relevo e estágio das culturas,

permitindo alteração na ordem de atendimento visando à melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços, em função da logística das máquinas e equipamentos no seu deslocamento.

Art. 7º - O produtor rural será responsável pela veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição para Serviços da Patrulha Agrícola, sob pena de falsidade, nos termos da lei, e deverá acompanhar todos os serviços executados pela Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art.8º- Para utilizar os serviços, máquinas e implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada, o produtor rural deverá ainda efetuar o pagamento de valores correspondentes à utilização de hora/máquina e hora/homem trabalhados e ao uso dos implementos agrícolas, à título de contraprestação.
Parágrafo Único - Executado o número de horas/máquina trabalhadas constante da Ficha de Inscrição para Serviços da Patrulha Agrícola, deverá a Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, em até 15 (quinze) dias úteis, emitir Relatório, com a discriminação de todos os serviços realizados, concluídos ou não, para fins de pagamento.

Art.9º - O valor a ser pago pelo produtor rural para a utilização dos serviços descritos nesta Lei será de R$ 75,00 a hora trabalhada, com base em planilha de composição de custos elaborada pela Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, ouvido o Conselho Municipal de Agricultura - CMA, considerando-se o valor de mercado referente ao preço do litro de óleo diesel por hora de máquina trabalhada, o valor da hora trabalhada do Operador de Máquinas, as despesas de manutenção periódica e a depreciação das máquinas.
§1º- O valor constante no "caput" deste artigo poderá sofrer reajustes, por Decreto, caso sejam necessários à cobertura das despesas com insumos essenciais para o funcionamento dos equipamentos, como combustíveis e peças.
§2º-Os recursos advindos da Patrulha Agrícola Mecanizada, serão depositados em conta específica e destinam-se ao custeio de despesas com a manutenção de veículos, equipamentos, máquinas e implementos integrantes da Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art.10 - Os bens da Patrulha Agrícola Mecanizada só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo o responsável pela Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente autorizar o desvio ou o uso arriscado e nem ao Operador atender requisição de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público, além de outras medidas cabíveis.

Art.11 - Fica vedada a atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com a legislação específica.

Art.12 - Os produtores rurais devem providenciar por sua conta ajudantes e/ou auxiliares para os Operadores no acompanhamento e auxílio nas operações e abastecimento das máquinas, carga e descarga, abertura e fechamento de portões e desobstrução da área a ser trabalhada.
§1º - Os Operadores de Máquinas, servidores municipais, não têm a obrigação de realizar serviços de carga, descarga e abastecimento de máquinas com sementes, fertilizantes e calcário, ficando estas funções a cargo dos produtores requisitantes.
§2º - É responsabilidade do produtor fornecer alimentação ao Operador de Máquinas quando o serviço perdurar por mais de um dia;
§3º- Fica proibida a moagem de milho para a ensilagem (montes) de forma manual pelo produtor ou seu funcionário, sob o risco de acidente.

Art.13 - Fica proibido deixar qualquer bem da Patrulha Agrícola Mecanizada em local ermo, à margem de estrada ou lavoura, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa inabilitada e estranha ao serviço público.
Parágrafo Único - A não obediência ao disposto no caput deste artigo submete os responsáveis às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art.14 - Havendo culpa ou dolo dos produtores rurais por danos ou avarias causados nas máquinas e implementos agrícolas, bem como sinistros ou acidentes de qualquer natureza, durante o prazo de execução dos serviços requisitados, ficam os mesmos obrigados à reparação ou ao ressarcimento, perante o Município de Luzerna e terceiros, nos termos da legislação em vigor.
Parágrafo Único - O dano causado ao bem público seja por culpa ou dolo do produtor rural, que impossibilite definitivamente sua utilização, obrigá-lo-á a indenizar o Município no valor de um novo, apurável na data da constatação do dano.

Art.15 - Os atendimentos aos produtores rurais com a Patrulha Agrícola Mecanizada serão preferencialmente realizados em dias úteis e em horário de expediente da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
Parágrafo Único - Será possível a realização de horas extraordinárias nos períodos destinados, após aprovação do Subsecretário de Agropecuária e Meio Ambiente para a conclusão de:
I. Ensilagem;
II. Plantio de grãos (milho e pastagens); e/ou
III. Em serviços que demandam maior tempo para execução, mediante autorização do Subsecretário de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art.16 - Ao longo de cada ano civil, os serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada serão avaliados por amostragem pela Prefeitura Municipal de Luzerna através de visitas a produtores sorteados por região.

Art.17 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, mediante Decreto.

Art.18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de julho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 258 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 4046531

LEI COMPLEMENTAR Nº 258/22 de 07 de junho de 2022.

"REFERENDA A LEI COMPLEMENTAR Nº 444 DE 27 DE ABRIL DE 2022 QUE "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO E CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D`OESTE E LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 250 de 27 de novembro de 2000 deste Município, c/c ao art. 40 da Lei Complementar 193/10 de 06 de setembro de 2010 do Município de Joaçaba e suas alterações, fica REFERENDADA a LEI COMPLEMENTAR Nº 444 de 27 de abril de 2022, do Município de Joaçaba(SC), que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO E CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO INTERMUNICIAPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D` OESTE E LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de junho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 259

Publicação Nº 4046528

LEI COMPLEMENTAR Nº 259 de 19 de julho de 2022.

"ALTERA O §4º DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209 DE 21 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Altera Lei Complementar nº 209 de 21 de maio de 2019.

"Art. 51 - ...
...
§4º- Os Professores poderão ministrar aulas acima do limite estabelecido para sua jornada, desde que para substituição de professor ou para cumprir carga horária em que não seja viável a contratação de um professor, nas horas destinadas ao trabalho pedagógico a serem cumpridas fora da Unidade Escolar e receberão, sob a forma de aulas excedentes, àquelas efetivamente ministradas, o equivalente ao valor da hora aula individual de cada profissional, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), não podendo ultrapassar a 06 (seis), 04 (quatro), 02 (duas) e 01 (uma) aula excedente para cargas horárias de 40 (quarenta), 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) horas de trabalho respectivamente".

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 209 de 21 de maio de 2019 permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de julho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 260

Publicação Nº 4046532

LEI COMPLEMENTAR Nº 260 de 19 de julho de 2022.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR nº 209 de 21 de maio de 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- REVOGADO

Art.2º- Fica alterado o art. 37 da Lei Complementar 209 de 21 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.37- O comprovante de curso que habilita o servidor do Quadro do Magistério a receber o incentivo a que se refere o art.36 desta Lei Complementar é a apresentação do controle de presença nos cursos de formação oferecidos pelo Município e em caso de impossibilidade de comparecimento por motivo de doença atestada por médico, o comprovante de curso será através de diploma expedido por Instituição Formadora, e registrado na forma da legislação e reconhecido pelo MEC, com a mesma carga horária exigida no inciso IV do art. 34"

Art.3º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 209 de 21 de maio de 2019. permanecem inalteradas.

Art.4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de julho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 261

Publicação Nº 4046534

LEI COMPLEMENTAR Nº 261 de 19 de julho de 2022.

"REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE passando de R$ 1.714,30 (um mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos) para R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022, , publicada em 06 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022.
§1º- O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, será reajustado automaticamente a cada exercício, considerando o disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, a partir do ano de 2023.
§2º- O pagamento do vencimento previsto no "caput" deste artigo está condicionado ao repasse dos recursos ao Município pela União.
$3º- Em decorrência da alteração do piso previsto no "caput" deste artigo, ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 205 de 19 de março de 2019, conforme Anexos constantes desta Lei Complementar.

Art.2º- As demais disposições da Lei Complementar nº 205 de 19 de março de 2019 permanecem inalteradas.

Art.3º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Luzerna(SC), 19 de julho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Lei Complementar nº 205 de 19 de março de 2019 alterada pela

Lei Complementar nº 261 de 19 de julho de 2022.

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, VENCIMENTO, JORNADA, VAGAS, SALÁRIO

Cargos	Nível Vencimento	Jornada Semanal	Vagas	Salário Inicial
Agente Comunitário de Saúde	I	40h	13	R$ 2.424,00
Agente de Combate a Endemias	I	40n	01	R$ 2.424,00

Lei Complementar nº 205 de 19 de março de 2019 alterada pela
Lei Complementar nº 261 de 19 de julho de 2022.

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS											
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS											
Cargo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
ACS e ACE	2.424,00	2.496,72	2.569,44	2.642,16	2.714,88	2.787,60	2.860,32	2.933,04	3.005,76	3.078,48	3.151,20

TABELA DE VENCIMENTOS											
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS											
Cargo	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
ACS e ACE	3.223,92	3.296,64	3.369,36	3.442,08	3.514,80	3.587,52	3.660,24	3.732,96	3.805,68	3.878,40	3.951,12

LEI COMPLEMENTAR 262

Publicação Nº 4046535

LEI COMPLEMENTAR Nº 262 de 19 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Fica criado o cargo público temporário de Operador de Máquinas Agrícolas junto à Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente com as atribuições, requisitos, vencimento e carga horária constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação do cargo público temporário estabelecido no artigo 1º desta Lei Complementar tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada a ser implantado no Município de Luzerna, de forma a avaliar a eficiência para a manutenção ou extinção do Programa.

Art.3º- A contratação do cargo público temporário criado por esta Lei Complementar não gerará estabilidade para seu detentor e será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º- As contratações serão realizadas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, estabelecido pela Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.
§1º- Ao cargo temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração de infrações disciplinares.
§2º - É vedado o desvio de função dos ocupantes do cargo público temporário criado por esta Lei Complementar.

Art.5º - As despesas decorrentes da criação do cargo público temporário correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,

Luzerna(SC), 19 de julho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

ANEXO I

Cargo	Atribuições	Requisitos	Vencimento	Carga horária
Operador de Máquinas Agrícolas	Operar, dirigir e controlar equipamentos máquinas agrícolas, implementos agrícolas e análogos do mesmo porte; Acionar comandos manuais e mecânicos desses dispositivos; Realizar serviços rurais utilizando os equipamentos; Realizar o preparo do solo, captação e distribuição de água e dejetos, carregamento e distribuição de adubos e corretivos de solo; plantio de milho e pastagens; realizar ensilagem; Limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação das máquinas; Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; Conduzir veículos no exercício de suas atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado; Executar outras tarefas correlatas.	Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria C ou superior, experiência de no mínimo 02 anos, comprovada mediante Carteira de Trabalho, ou, ainda, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica, designando as atribuições relacionadas ao cargo e identificando o tipo de veículo operado	R$ 2.869,49	44 h/s

· O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários (horas extras) a serem pagas e/ou compensadas (banco de horas) e também sob regime de plantão, sobreaviso, escala e fora da sede do Município.

PORTARIA 094/22

Publicação Nº 4045557

PORTARIA Nº 094/22 de 18 de julho de 2022.

"ATRIBUI ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO superior à exigida para o ingresso no seu cargo no serviço público municipal, a ser concedido no percentual especificado sobre o vencimento base do seu cargo público de provimento efetivo, nos termos do art.82, §1º e §2º alíneas "b" e "d" da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e alterações posteriores e art.2º, incisos II e IV do Decreto nº 2.805 de 27 de agosto de 2019:

Nome do Servidor	Cargo público	Percentual
Elizete Zago	Agente de Copa e Limpeza	5% (Ensino Médio)
Elizane Thais Michel	Merendeira	5% (Ensino Médio)
Giuliana Marateu Xavier	Assistente Administrativa	10% (Graduação)
Michelle Barbosa de Lima	Assistente Administrativa	10% (Graduação)
Rubia Rempalski Cordeiro da Silva	Agente de Combate á Endemias	10% (Graduação)
Giuliana Marateu Xavier	Assistente Administrativa	15% (Pós-Graduação - Especialização)
Carla Andréa Madeira Ferraz	Fonoaudióloga	20% (Mestrado)

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Luzerna(SC), 18 de julho de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 095/22

Publicação Nº 4045760

PORTARIA Nº 095/22 de 18 de Julho de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ALTERAR o período de gozo de férias regulamentares previsto na Portaria 86 de 04 de Julho de 2022 da servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Giuliana Marateu Xavier	Assistente Administrativo	03/03/2021 a 02/03/2022	20/07/2022 a 08/08/2022

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de Julho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 5045

Publicação Nº 4043559

PORTARIA Nº 5045/2022
Concede licença prêmio ao servidor e dá outras providências

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze (15) dias de licença prêmio à servidora Nadir Zimmer Telegen, ocupante do cargo efetivo de Prof. Língua Portuguesa, referente ao período aquisitivo de 07/04/2014 a 06/04/2019, sendo o período de gozo de 01/08/2022 a 15/08/2022.

Art. 2º CONVERTER quinze (15) dias de licença prêmio em pecúnia à servidora Nadir Zimmer Telegen, ocupante do cargo efetivo de Prof. Língua Portuguesa, referente ao período aquisitivo de 07/04/2014 a 06/04/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
18 de julho de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 02/2022FMDCA PALESTRA CURY

Publicação Nº 4044223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

CNPJ: 95.992.020/0001-00 **Telefone:** (49) 3574-2000
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO
CEP: 89518-000 - Macieira

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 02/2022 FMDCA

Processo Adm.: **002/2022**
Data do Processo: **23/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 002/2022
b) Nr. Licitação: 002/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
23/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Palestra show - Palestras para Comunidade Escolar do Município de Macieira/SC*

Participante: **CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PALESTRA SHOW – *Palestras para Comunidade Escolar do Município de Macieira/SC*	2,000	UN	2.500,00	5.000,00

Total do Participante: **5.000,00**

Total Geral: **5.000,00**

Descrição da Despesa:	Valor Estimado:
Manutenção das atividades da FIA	R$5.000,00

Dotação orçamentária:

Órgão: Fundo municipal da criança e do adolescente
Unidade orçamentária: 10.001 - Fundos municipais da criança e do adolescente
Projeto atividade: 2.030 Manutenções das atividades do FIA
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00
Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de recursos: 1000 — Recursos ordinários
Código Reduzido: 1
Saldo Disponível: R$ 5.000,00

Macieira, 23/06/2022

.....

Assinatura do Responsável

6º TERMO ADITIVO CONSTRUTORA FIEL PL 34/2021 TP 03/2021

Publicação Nº 4045596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A9C5CF6EC0C347ED21298BA8F3663ADF4CDC68D

6° ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2021

Que entre si celebram o **MUNICIPIO DE MACIEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDGARD FARINON**, doravante denominado CONTRATANTE**, CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.497.061/0001-09 , localizada na Rua São Luiz, n° 3737, Bairro Nova Divinéia cidade de Pinhalzinho/SC, representada pelo Sr. **Aires Rodrigues**, sócio administrador, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** n° 0003/2021, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução do Contrato

Fica prorrogada para mais 03(três meses) a partir da assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA – **DAS DEMAIS CLAUSULAS –** As demais Cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Justificativa:

- Para efeito de liquidação da despesa.

Macieira, 14 de julho de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON – Prefeito Municipal

_____
CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME – CONTRATADA
AIRES RODRIGUES – Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____
DANIEL JESSÉ PANATTA
CPF: 062.486.419-78

2ª _____
BRUNA CAROLINE CARVALHO
CPF: 078.127.809-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 FMDCA CURY

Publicação Nº 4044216

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2022 FMDCA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2022 FMDCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2022 FMDCA

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, sito Rua José Augusto Royer, 133, CNPJ/MF nº 95.992.020/0001-00, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal – em exercício, Sr. **PEDRO SERGIO DOS SANTOS** doravante denominado contratante e **CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.005.174/0001-14, com sede na cidade de União da Vitoria/PR, doravante denominada de **CONTRATADA,** nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, têm entre si justo e ajustado o constante neste instrumento jurídico, conforme descrito nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação em empresa especializada em **Palestra show com realização de 02 palestras.**
1º Palestra para pais, alunos, professores e comunidade em geral sobre Direitos e Deveres, "Educação nos tempos modernos".
2º Palestra nas escolas municipais sobre "Violência e Exploração Sexual".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Proposta de preços da Contratada;

II – Processo Dispensa de Licitação (Requerimento de compra, Parecer Jurídico e Decisão administrativa).

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até o **10º (décimo**) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL

5.1. O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 5.000,00 (cinco mil e reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA APTIDÃO ORGÂNICA E TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá manter aptidão técnica compatível com as necessidades do CONTRATANTE e fiel ao cumprimento do presente instrumento jurídico. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos regulador-fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018.

No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE.

7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;

b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.

b) O pagamento pontual;

c) Solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2- Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

9.3- Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.4- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.5- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.6- Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:

9.7- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.8 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.9 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.10– A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO PRESENTE INSTRUMENTO

11.1. O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica designado como fiscal do presente contrato a coordenadora do Conselho Tutelar, Andréia Aparecida dos Santos Zimmer devendo a mesma desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Macieira, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA
EDGARD FARINON
CONTRATANTE

CURY CONSULTORIA
PROJETOS & CAPACITAÇÕES
CNPJ 15.005.174/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

DANIEL JESSE PANATA
CPF: 062.486.419-78

VANESSA CARMELINA
DUARTE PADILHA
CPF: 097.918.109-74

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022 JOÃO HIRT BRINQUEDOS INFLAVEIS

Publicação Nº 4044052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C64EA4017A02FDE2ABD2DAA5EF005251648A8D0D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022

Código registro TCE: C64EA4017A02FDE2ABD2DAA5EF005251648A8D0D

O Município de Macieira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, em Macieira/SC, neste ato representado pela Sr. **EDGARD FARINON**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO WILLIBALDO HIRT- 02165614937** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.705.258/0001-80 com sede na rua Gasparino Kowacic, Bairro Vista alegre nº 134 na cidade de Concórdia/SC, representada neste ato **JOÃO WILLIBALDO HIRT,** doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamento legal e da adjudicação

1.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022 nº 18/07/2022, Processo Licitatório nº 0041/2022, homologado em 18/07/2022, em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: "*Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021*."

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. O presente contrato tem por objeito a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução dos Serviços

3.1. A proponente vencedora deverá se deslocar até o município para locação dos brinquedos na 2º Festa do Agricultor nos dias 30 e 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização do contrato

4.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Marylucy, Bonassa Setti, e Maristela Perego, de acordo com o artigo 67 da Lei n° 8.666/93. Devendo estes informar ao setor de licitações e contratos, por escrito, havendo alguma

irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.

4.2. Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail publicacoes@macieira.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da Contratada

5.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

1. Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;

1. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

1. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;

1. Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;

1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

1. Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.

1. A CONTRATADA é inteiramente responsabilidade da Contratada a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

1. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.

1. A CONTRATADA obriga-se a emitir a Nota Fiscal referente aos serviços prestados imediatamente após a conclusão dos mesmos e sua aceitação por parte do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações do Contratante

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;
2. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, na forma prevista neste contrato;
3. Permitir o acesso da Contratada aos funcionários dos respectivos setores para a melhor execução dos serviços
4. Realizar, o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

7.1. O prazo deste contrato vigorará até 30/08/2022.

CLÁUSULA OITAVA – Preço, forma de Pagamento e Reajuste de preço.

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada, qual seja, R$12.240,00(doze mil duzentos e quarenta reais).

8.2. O pagamento será realizado até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, até o décimo dia do mês posterior à execução do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores encarregados da fiscalização da realização dos serviços.

8.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado (reequilíbrio econômico-financeiro), exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

8.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço poderá ser reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

CLÁUSULA NONA - Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do seguinte orçamento:

Órgão: Prefeitura municipal de Macieira

Unidade orçamentária: 04.002 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, e esporte/departamento da Cultura, esporte e lazer.

Projeto atividade: 2.014 — Manutenção de atividades e festividades culturais

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00

Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.23

Fonte de recursos: 1.000 — Recursos ordinários

Código Reduzido: 41

Saldo disponível: R$ 12.240,00

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam à CONTRATADA nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
    1. Rescisão contratual;
    2. Multa na ordem a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicatória.
    3. Advertência;
    4. Suspensão do direito de licitar com o Contratante.
    5. As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

1. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Administrativos

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

12.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, for suprida a necessidade do serviço médico, através de processo seletivo ou chamada pública ou outro que torne desnecessário o presente objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

14.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

15.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador-SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Das Disposições Finais

17.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

17.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EDGARD FARINON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO WULLIBALDO HIRT - 02165614937

CONTRATADO

JOÃO WULLIBALDO HIRT

Testemunhas:

MARISTELA PEREGO

CPF: 039.103.489-80

MARYLUCY BONASSA SETTI

CPF: 801.341.499-04

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PL 38/2022 PP 17/2022

Publicação Nº 4043869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15C3315138CEA99DC2F6F22524866A8337A84276

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2022

Código registro TCE: 4E992FA1BA27E3BD2D2B9D6D064BAE777D821DBF

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC,** através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDGARD FARINON**, torna público, para ciência dos interessados, que, **às 09h00min do dia 01 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Rua José Augusto Royer, nº 133, que a Pregoeiro da Comissão de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, que obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei 8.666/93 e suas alterações, independente de transcrição das normas regentes, bem como às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 01/08/2022
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, no endereço acima citado.

1 – DO OBJETO

1.1. . O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS, ACESSÓRIOS, MADEIRAS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, FERRAGENS E CORRELATOS CONFORME TABELA SINAPI,** conforme especificações do Termo de Referência deste Edital.

1.2. O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo de até 02 (dois) dias corridos, nos locais a serem definido pela entidade requisitante.

1.3. Todas os custos e despesas com transporte, entrega dos produtos e descarregamento correrão por conta da proponente, bem como todos encargos de locomoção da equipe técnica da proponente. A entrega dos materiais deverá ocorrer no horário de expediente em vigor da entidade requisitante juntamente com a Nota Fiscal para conferência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente, que atenderem as exigências deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontrem incursas na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. As licitantes para participação no presente certame deverão, ainda, no dia, hora e local estabelecidos para realização da sessão pública para abertura das propostas (como pré-requisito), comprovarem o atendimento das seguintes condições:

a) A proponente vencedora deverá possuir estabelecimento próprio para atendimento, nos casos em que o Município de Macieira necessitar, sendo que todas as despesas relacionadas com a entrega dos materias objetos da licitação correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta).

b) Carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO III, caso não sendo o titular da proponente;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

e) Declaração que cumpre com todas as medidas de proteção e saúde, estabelecido pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em relação ao Corona Vírus – COVID-19.

Esta documentação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, como pré-condição para participar do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da proponente deverá apresentar-se munido da Carta de Credenciamento **(Anexo III)** ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para apresentar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório em nome da licitante, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da **Carteira de Identidade e/ou CPF** ou outro documento equivalente juntamente com original.

3.2. Em se tratando de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, através de cópia autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.4. A sua não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4 – DAS PROPOSTAS.

4.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE 01** nas seguintes condições:

a) Ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado ou que identifique a empresa ou ainda, em formulário oferecido pelo Município **(ANEXO II),** contendo o nome, endereço e CNPJ da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital;

d) Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

e) CONTER as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências do edital;

f) INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subseqüente ao da data de entrega das propostas;

g) COTAR o preço em moeda nacional, com tabela de composição de custos, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes diretas ou indiretas necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

4.2. No caso de os prazos de validade da proposta ser **omitido** na proposta, o **Pregoeiro** entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nos **itens 4.1. "f".**

4.3. A apresentação da proposta **implicará** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA HABILITAÇÃO.

5.1. Para habilitação neste Pregão, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE 02:**

5.1.1. Se preferir apresentar, alternativamente**,** o **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL,** em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 por Órgãos ou Entidades da Administração Pública. Caso não venham expressos no Certificado os documentos necessários para a habilitação, nos termos da Lei, serão conferidos "online" e/ou exigidos conforme o caso.

5.1.2. Caso o licitante não apresentar o CRC, deverá apresentar:

A) Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

B) Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ).**

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, similar, ou dívida ativa da União.

IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

V – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF).**

VII – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

C) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão (ões) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade, devendo ser apresentada tanto no Sistema E-SAJ quanto no Sistema E-Proc, considerando a implantação do Sistema no Poder Judiciário no Estado de Santa Catarina.

D) Demais exigências;

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação n° 0022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina (De acordo com modelo constante no Anexo V deste Edital.

c) III - Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer

trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ano (**De acordo com modelo constante no Anexo VII deste Edital)**;

d) IV - Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei (**De acordo com modelo constante no Anexo VIII deste Edital)**;

5.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

5.3. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro as **DECLARAÇÕES e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação,** em **02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados**, com a indicação do conteúdo, como segue:

a) ENVELOPE 01
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
DATA/HORA: 01/08/2022 – 09h00min
Proposta Comercial
(Identificação da licitante)

b) ENVELOPE 02
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
DATA/HORA: 01/08/2022 – 09h00min
Documentação
(Identificação da licitante)

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço por item.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos excluída(s) a(s) que já estiver(em) classificada(s).

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.3. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço por item.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL POR ITEM.**

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.2. No caso de empate nos termos do subitem 6.8.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

6.8.3. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 6.8.1., a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

6.8.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no item 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.5. Não verificada a hipótese prevista no subitem 6.8.1. ou não exercido o direito previsto no subitem. será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 5 (cinco)** deste Edital.

6.9.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital.

6.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo item constante do objeto do certame, que será efetuado caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital**.**

6.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes.

6.12. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, tomando-se como parâmetro os preços mínimos e máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital, que contiverem preço unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

6.13. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à empresa vencedora de cada item licitado constante do objeto do presente certame.

6.14. Quando for necessário, a empresa vencedora deverá fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os preços unitários e totais ajustados para duas casas decimais.

6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 – DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Será firmado Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo Município.

7.3. Na hipótese da não assinatura da Ata dentro do prazo estipulado no item 7.2., o Município poderá convocar as licitantes remanescentes**,** na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.

7.4. Por ocasião da assinatura da Ata, o Município exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do **FGTS** (por meio do **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**), caso as apresentadas na fase de habilitação da licitação estejam vencidas.

7.5. O cumprimento do objeto deste certame será fiscalizado pelos Srs. Alencar Castanheiro, Secretário Municipal de Infraestrutura e o Senhor Daniel Jesse Panata , Secretário Municipal de administração e Fazenda, de acordo com a Portaria nº 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

8 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO.

8.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do material objeto contratado, conforme disposto na Cláusula Sexta do Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

8.3. O Município exigirá, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso estas estejam vencidas no Cadastro do Município.

9 – DAS PENALIDADES.

9.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre do valor do contratado, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado**,** em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - advertência;

I - multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata e

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ou até que a petição seja analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do material adquirido do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

12.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

12.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos do Capítulo 10, será feita em dias úteis e nela será excluída a data de início e incluída a do vencimento, bem como não serão computados para esse fim os eventuais feriados ou recessos.

12.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.5. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

12.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal localizada na Rua José Augusto Royer, n° 133, ou pelo telefone (49) 3574-2000 ou pelo E-mail: **publicacoes@macieira.sc.go.br** em dias úteis nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min, e, das 13h00min às 16h50min.

12.8. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC.

12.9. Integra o presente Edital, independente de qualquer transcrição:

ANEXO I (Especificação do Objeto);
ANEXO II (Modelo Credenciamento);
ANEXO III (Modelo de Declaração);

ANEXO IV (Declaração de Vínculos Políticos);
ANEXO V (Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte);
ANEXO VI (declaração de cumprimento ao art. 7º. inc. xxxiii, da cf.);
ANEXO VII (declaração de inexistência de fatos impeditivos);
ANEXO VIII (Minuta da ata de Registro de preço).

Macieira/SC, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON – Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2022

Constitui objeto da presente licitação o Registro de para fornecimento de insumos – **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS, ACESSÓRIOS, MADEIRAS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, FERRAGENS E CORRELATOS CONFORME TABELA SINAPI;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO(R$)	DESCONTO MÍNIMO
01	**Fornecimento de insumos –** materiais de construção emgeral, hidráulicos, sanitários, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI **(vigente e não desonerada)**	**200.000,00**	5%
02	**Fornecimento de insumos –** esquadrias, vidros, acessórios com instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI **(vigente e não desonerada)**	**100.000,00**	5%
03	**Fornecimento de insumos –** madeiras em geral ecorrelatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI **(vigente e não desonerada)**	**50.000,00**	5%
04	**Fornecimento de insumos –** materiais elétricos, eletrônicos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI **(vigente e não desonerada)**	**100.000,00**	5%
05	**Fornecimento de insumos –** ferragens e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI **(vigente e não desonerada)**	**50.000,00**	5%

Justificativa da Contratação: Justifica-se que seja realizado Registro de Preço para a contratação de serviço de mão de obra de eletricista para todas as secretarias Municipais, tendo em vista que o município tem uma demanda grande deste serviço, necessitando desta contratação.

Caso seja apontada alguma divergência na prestação dos serviços apresentados conforme os solicitados no Edital e ainda na AF, a contratada deverá refazer/substituir os mesmos, em até **10 (dez) dias úteis**, sem custos ao erário público.

A contratada (o) deverá fornecer aos funcionários **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)**,

de acordo com as exigências dos Técnicos em Saúde de trabalho para manter os funcionários em situação segura para a prestação dos serviços, ainda deverá disponibilizar máscaras à fim de evitar contágios por conta do novo **Corona Vírus (COVID-19).**

Parágrafo Primeiro: A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada, incluindo seguros e demais despesas referentes à entrega e posterior prestação dos serviços de assistência

técnica.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de

acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

Obrigações da Contratada:

a. Realizar os serviços, objeto do presente certame, de acordo com o solicitado;

b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

c. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

Obrigações da Contratante:

a) Fiscalizar os serviços de acordo com o presente certame;

b) Notificar o fornecedor em caso de desacordo na hora da entrega das peças e/ou prestação dos serviços;

c) Os fiscais do presente Contrato deverão acompanhar a prestação de serviços o objeto ora licitado juntamente com o representante da proponente vencedora, tal procedimento deverá ser acompanhado e também aprovado pelo Secretário Municipal de Administração e Secretario Municipal de Infraestrutura por meio de documento devidamente assinado por ambas as partes a fim de promover a total transparência durante todo o processo.

Fiscalização: O recebimento e aceitação da entrega dos materias serão de responsabilidade do Senhor Daniel Jessé Panata, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e do Senhor Alencar Castanheiro Secretario Municipal de Infraestrutura.

Sanções: Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes com a presente aquisição, objeto do presente certame, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2022 e subsequentes:

Da vigência: O Contrato Administrativo resultante deste Edital terá vigência até 30/03/2023, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2022

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A empresa..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., com sede à..., neste ato, representada pelo sócio-gerente ou diretor Senhor. , **(qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),** a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa perante este município de Macieira - SC, para praticar todos os atos necessários relativos à licitação do presente certame, podendo interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem

reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data,_____,_____de_____de 2022.

_____
(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)
(fora do envelope)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)..., CNPJ nº..., sediada... (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame licitatório, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,_____,_____de_____de_____.

_____
(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)
(fora do envelope)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante)_____CNPJ (número)_____sediada na Rua _____nº._____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) Encontra-se enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º. da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. § 4º. incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2022.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(fora do envelope)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º. INC. XXXIII, DA CF.

A_____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, estabelecida a Rua _____, nº. ____,na cidade de_____, por intermédio de seu representante legal declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº--------- /2022

O MUNICIPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa..., inscrita no CNPJ n°...., com sede na..., neste ato representada....., (especificar). ....., denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação

1.1. Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. - O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS, ACESSÓRIOS, MADEIRAS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, FERRAGENS E CORRELATOS CONFORME TABELA SINAPI** , conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO(R$)	DESCONTO MÍNIMO
01	**Fornecimento de insumos –** materiais de construção emgeral, hidráulicos, sanitários, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI **(vigente e não desonerada)**	**200.000,00**	X%
02	**Fornecimento de insumos –** esquadrias, vidros, acessórios com instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI **(vigente e não desonerada)**	**100.000,00**	X%
03	**Fornecimento de insumos –** madeiras em geral ecorrelatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI **(vigente e não desonerada)**	**50.000,00**	X%
04	**Fornecimento de insumos –** materiais elétricos, eletrônicos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI **(vigente e não desonerada)**	**100.000,00**	X%
05	**Fornecimento de insumos –** ferragens e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI **(vigente e não desonerada)**	**50.000,00**	X%

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento

Da Entrega do Objeto: O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo de até 02 (dois) dias corridos, nos locais a serem definido pela entidade requisitante.

' Todas os custos e despesas com transporte, entrega dos produtos e descarregamento correrão por conta da proponente, bem como todos encargos de locomoção da equipe técnica da proponente. A entrega dos materiais deverá ocorrer no horário de expediente em vigor da entidade requisitante juntamente com a Nota Fiscal para conferência.

Caso seja apontada alguma divergência na prestação dos serviços ou nos materiais entregues com os solicitados no Edital, a contratada deverá refazer os mesmos, em até **10 (dez) dias úteis**, sem custos ao erário público.

Fiscalização: O recebimento e aceitação para a prestação de entrega do material objeto serão de responsabilidade do Senhor Daniel Jessé Panata, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, e do Senhor Alencar Castanheiro, Secretario Municipal de Obras e infraestrutura.

A contratada (o) deverá fornecer aos funcionários **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)**, de acordo com as exigências dos Técnicos em Saúde de trabalho para manter os funcionários em situação segura para a prestação dos serviços, ainda deverá disponibilizar máscaras a fim de evitar contágios por conta do novo Corona Vírus (COVID-19).

Parágrafo Primeiro: A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro do veículo e demais despesas referentes à prestação dos serviços ora licitados.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos materiais, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

A licitante vencedora ficará obrigada a entregar novamente o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail publicações@macieira.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência desta Ata de Registro de Preços, as seguintes condições:

a. Entrega dos materias, objeto deste certame, de acordo com as especificações descritas no edital e nesteinstrumento;

b. Seguir restritamente os prazos e horários de entrega;

c. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

d. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

4.2. Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução da presente Ata, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão da Ata.

4.3. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias para a entrega do objeto ora licitado.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata.

4.5. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente certame diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Contratante

a) Fiscalizar a prestação de serviços de acordo com o presente certame;

b) Notificar o fornecedor em caso de desacordo na Prestação de serviços;

c) Os fiscais da presente Ata deverão acompanhar juntamente com o representante da proponente vencedora deverão fiscalizar a prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega dos materias ora contratado, o valorde R$ ..... (.) por unidade.

6.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subseqüente a entrega dos materias e apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária

7.1. As despesas para cobertura e empenhamento do fornecimento de insumos correrão por conta doorçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, relativo ao orçamentodo ano de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. A presente Ata poderá, ainda, ser rescindida unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir a presente Ata, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

9.1. A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial da presente Ata estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

9.2. Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) rescisão contratual;

b) suspensão do direito de licitar com o Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1. O extrato da presente Ata será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência

12.1. Esta Ata tem vigência de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações da Ata de Registro de Preços

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou, mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação

no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto á recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais

15.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

15.2. A presente Ata será arquivada no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC),... de .... de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA 1
CPF: .....

NOME DATESTEMUNHA 2
CPF: .....

20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PL 41/2022 DL 09/2022

Publicação Nº 4044059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E38219701C30B109C14D40D1F8D49C329464EC11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

CNPJ: 95.992.020/0001-00 **Telefone:** (49) 3574-2000
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO
CEP: 89518-000 - Macieira

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: **41/2022**
Data do Processo: **18/07/2022**

Código registro TCE: E38219701C30B109C14D40D1F8D49C329464EC11

TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
18/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Locação de brinquedos infláveis, para o evento "2º festa do agricultor" nos dias 30 e 31 de julho de 2022*

Participante: JOAO WILLIBALDO HIRT 02165614937

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAMA ELASTICA - CAMA ELASTICA	8,000	UN	250,00	2.000,00
2	Piscina de bolinha inflável - Piscina de bolinha inflável	2,000	UN	220,00	440,00
3	Piscina de bolinha - Piscina de bolinha	2,000	UN	300,00	600,00
4	Castelinho inflavel - Castelinho inflavel	2,000	UN	350,00	700,00
5	Castelo inflável - Castelo inflável	2,000	UN	450,00	900,00
6	Tobogã - Tobogã	2,000	UN	500,00	1.000,00
7	Touro Mecanico - Touro Mecanico	2,000	UN	1.300,00	2.600,00
8	Futebol inflável - Futebol inflável	2,000	UN	800,00	1.600,00
9	Monitores - Monitores	24,000	UN	100,00	2.400,00
				Total do Participante:	**12.240,00**
				Total Geral:	**12.240,00**

Macieira, 18 de Julho de 2022

.....

Assinatura do Responsável

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 CREDENCIAMENTO N° 001/2022

Publicação Nº 4045550

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
CREDENCIAMENTO N° 001/2022.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município Mafra, contidos no presente edital, a serem ofertadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Previsto na Lei Municipal nº 4288/2017, se credenciou:
Credenciado: HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

Mafra, 18 de julho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

Publicação Nº 4044479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E506563CE03294DDA270F16CBF8839054BCE9BC5

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO, objetivando a futura e eventual contratação de serviços de: Pintura, Pedreiro, Carpintaria, Jardinagem, Serralheria, Elétrica, hidráulica e Calceteiro com qualificação técnica específica, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Mafra, nos termos e condições do presente edital. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 20 de julho de 2022, até o dia 20 de julho de 2027, na SALA DO EMPREENDEDOR ,com sede administrativa na Praça Lauro Muller - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.
ChaveTCE:E506563CE03294DDA270F16CBF8839054BCE9BC5

Mafra (SC), 18 de julho de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2018

Publicação Nº 4044429

EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 009/2018
Contrato nº: 009/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: AZUL MARES TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 14.178.211/001-23
Modalidade Processo Licitatório n.º 016/2018. Pregão Presencial nº 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de junho de 2022.
Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 20 dias a contar da data do vencimento do 11º TERMO ADITIVO do Contrato nº 009/2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2021

Publicação Nº 4044880

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2021.
Contrato nº: 057/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: VOLNEI SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS
CNPJ nº 81.351.967/0001-10
Objeto: O presente aditivo tem por objeto Credenciamento para credenciamento para contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para execução de procedimento clínico eletivo de média complexidade em serviço de Exames Laboratoriais de Citopatologia e Anatomia Patológica ao preço TABELA SUS, aos pacientes do Município de Mafra atendidos no sistema público de saúde – SUS, através do Fundo Municipal de Saúde, visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme Ofício nº 355/2022/SMS e Parecer Jurídico nº 454/2022.
Modalidade Processo Licitatório n.º 143/2021. Credenciamento nº 009/2021.
Data Assinatura do termo aditivo: 31 de maio de 2022.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato até a data de 28 de junho de 2023 a contar da data do vencimento do contrato de Credenciamento nº 057/2021.
Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4599 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044480

LEI Nº. 4.599
DE 15 DE JULHO DE 2022.

DENOMINA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA "ROSANE PAULINO RIESENBERG" A UNIDADE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Estratégia de Saúde da Família "Rosane Paulino Riesenberg" a unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 15 de julho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4044409

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N° 4049, de 07 de outubro de 2014, que dispõe sobre Emprego Público, Lei Ordinária N° 3808, de 13 de abril de 2012, Lei Ordinária Nº 4262, de 19 de maio de 2017 e Lei Ordinária nº 4261, de 19 de maio 2017 e no uso das atribuições legais, convoca a candidata a seguir relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022-SMS desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:
Na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Mafra - SC, no setor de Recursos Humanos e Qualidade, a CANDIDATA CONVOCADA a seguir:
Comparecer até dia 20/07/2022 (para manifestar interesse pela vaga):

Nome	Cargo
GABRIELA MACHADO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 01/2022, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los pela classificação no Processo Seletivo nº 01/2022 desta Municipalidade.
Mafra, 15 de julho de 2022

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4044413

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N° 4049, de 07 de outubro de 2014, que dispõe sobre Emprego Público, Lei Ordinária N° 3808, de 13 de abril de 2012, Lei Ordinária Nº 4262, de 19 de maio de 2017 e Lei Ordinária nº 4261, de 19 de maio 2017 e no uso das atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo nº 01/2022-SMS desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:
Na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Mafra - SC, no setor de Recursos Humanos e Qualidade, os (as) CANDIDATOS (as) CONVOCADOS (as) a seguir:
Comparecer até dia 20/07/2022 (para manifestar interesse pela vaga):

Nome	Cargo
SHEILA RODICZ VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS
ROSANE APARECIDA SCHUPEL CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 01/2022, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los pela classificação no Processo Seletivo nº 01/2022 desta Municipalidade.
Mafra, 15 de julho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO 021/2022

Publicação Nº 4044383

TERMO DE CONVOCAÇÃO 021/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
ALLAN LEON DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 15 de Julho de 2022

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO 022/2022

Publicação Nº 4044390

TERMO DE CONVOCAÇÃO 022/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
JEFFERSON KONDLATSCH	MOTORISTA II

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 18 de Julho de 2022

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N.º 171, DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045058

PORTARIA N.º 171, DE 13 DE JULHO DE 2022

Nomeia por meio de Concurso Público.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar n°. 16/2005 de 28/12/2005, Decreto de Homologação Nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 11 de julho de 2022, INESIO TIBUSKI JUNIOR, inscrito no CPF nº. 796.xxx.xxx-xx, por meio do Concurso Público n°. 001/2018 - IPMM, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vaga reservada - PCD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 13 de julho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

NAILOR LIS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Mafra - IPMM

Major Gercino

Prefeitura

DECRETO Nº 64, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043766

DECRETO MUNICIPAL nº 64, de 18 de julho de 2022.

"REGULAMENTA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.250, DE 20 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias de ponto facultativo declarados no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.250, de 20 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do Paço Municipal e das Secretarias Municipais durante os pontos facultativos,
DECRETA:
Art.1º São declarados pontos facultativos, conforme artigo 2º da Lei 1.250/2021, os dias:
I- 05 de fevereiro, em comemoração à constituição do Município;
II- 25 de julho, em comemoração ao Dia do Colono;
III- 28 de dezembro, em comemoração à instalação do Município.
Art.2º Por força do artigo1º, ficam suspensas as atividades funcionais no Paço Municipal e nas Secretarias Municipais, nos dias declarados como pontos facultativos.
§1º A Secretaria Municipal de Saúde manterá sobreaviso e/ou plantão para casos de urgência e emergência.
I- o transporte de pacientes, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a consultas/procedimentos/exames agendados, terá atividade normal.
§2º A Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário escolar.
Art.3º Qualquer servidor, seja que natureza for, poderá ser convocado pelo Prefeito Municipal ou Secretário Titular, a prestar serviço, durante o período do ponto facultativo, sem incidir pagamento de horas extras, cuja recusa no atendimento acarretará falta grave.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Major Gercino/SC, 18 de julho de 2022.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045446

PORTARIA Nº 206, de 18 de julho de 2022

"Exonera por Pedido de Demissão e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, por Pedido de Demissão no dia 18 de julho de 2022, a funcionária JAÍNE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e matrícula nº 900950 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 18 de julho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PE 38/2022

Publicação Nº 4044747

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 38/2022 - PE Processo Administrativo: 39/2022 Processo de Licitação: 38/2022 Data do Processo: 20/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2022
b) Licitação Nr.: 38/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/07/2022
e) Data da Adjudicação: 14/07/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de utensilios de cozinha, eletricos e outros produtos para escolas municipais de Major Gercino.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010158 - CAPTIVE IND E COM LTDA	3	0,0000	2.751,30
- 010156 - EONIX COMERCIAL EIRELI	23	0,0000	24.731,70
- 010157 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	1	0,0000	750,00
- 009901 - L&S COMERCIAL EIRELI	2	0,0000	2.596,00
- 010164 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E	1	0,0000	5.380,00
- 010161 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,0000	12.800,00
- 010160 - PRIMUS MAGAZINE LTDA	8	0,0000	22.136,60
- 010159 - SHIGEMOTO & CIA LTDA	1	0,0000	2.400,00
	40		73.545,60

Major Gercino, 14 de Julho de 2022.

Valmor Pedro Kammers - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 38/2022 - PE Processo Administrativo: 39/2022 Processo de Licitação: 38/2022 Data do Processo: 20/06/2022

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Major Gercino, 14 de Julho de 2022.

Valmor Pedro Kammers - Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PP 41/2022

Publicação Nº 4044470

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2022 - PR Processo Administrativo: 44/2022 Processo de Licitação: 41/2022 Data do Processo: 20/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2022
b) Licitação Nr.: 41/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/07/2022
e) Data da Adjudicação: 15/07/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção e conservação de cemitério para a localidade de Pinheiral. E serviço de limpeza, manutenção, sepultamento para a localidade do centro do município de Major Gercino.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010165 - DEANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	1	0,0000	29.940,00
	1		29.940,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.063.3.3.90.00.00.00.00.00 (188)

Major Gercino, 15 de Julho de 2022.

Valmor Pedro Kammers - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PE 38/2022

Publicação Nº 4044735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2A5E72B2EB1620494D769EE0AA0EE26F5D1D396

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO** **CNPJ: 82.845.744/0001-71** **PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78** **C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 38/2022 - PE** **Processo Administrativo: 39/2022** **Processo de Licitação: 38/2022** **Data do Processo: 20/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2022
b) Licitação Nr.: 38/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/07/2022
e) Objeto da Licitação Aquisição de utensilios de cozinha, eletricos e outros produtos para escolas municipais de Major Gercino.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 010158 - CAPTIVE IND E COM LTDA	3	0,0000	2.751,30
- 010156 - EONIX COMERCIAL EIRELI	23	0,0000	24.731,70
- 010157 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	1	0,0000	750,00
- 009901 - L&S COMERCIAL EIRELI	2	0,0000	2.596,00
- 010164 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E	1	0,0000	5.380,00
- 010161 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,0000	12.800,00
- 010160 - PRIMUS MAGAZINE LTDA	8	0,0000	22.136,60
- 010159 - SHIGEMOTO & CIA LTDA	1	0,0000	2.400,00
	40		73.545,60

Major Gercino, 14 de Julho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PP 41/2022

Publicação Nº 4044463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 346BBF53078D67D2C0D36229117D08CF6FEB5A9B

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2022 - PR Processo Administrativo: 44/2022 Processo de Licitação: 41/2022 Data do Processo: 20/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2022
b) Licitação Nr.: 41/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/07/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção e conservação de cemitério para a localidade de Pinheiral. E serviço de limpeza, manutenção, sepultamento para a localidade do centro do município de Major Gercino.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010165 - DEANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	1	0,0000	29.940,00
	1		29.940,00

Major Gercino, 15 de Julho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Maracajá

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004-2022

Publicação Nº 4044731

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022, destinado ao preenchimento de vaga temporária de Auxiliar de Agente Administrativo para atuar junto a Departamento Municipal de Agricultura.
Considerando que no momento não há candidatos do referido cargo em lista de espera do processo seletivo nº 002/PMM/2021;
Considerando a necessidade emergencial e temporária de contratação até que seja realizado novo processo seletivo, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da Chamada Pública Nº 004/2022 será de responsabilidade da Secretária de Administração e Finanças. Departamento de Agricultura e Setor de Pessoal.

2. DO CARGO E REQUISITOS:
2.1 A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação Mínima	Salario R$+*	Carga Horária
Auxiliar de Agente Administrativo	01	Ensino Médio Completo	1.535,99	40 Horas semanais

2.2 Os candidatos devem comprovar a escolaridade exigida para a função desejada, ter nacionalidade brasileira ou equivalente e estar em dia com a Justiça Eleitoral.
2.3 O profissional admitido contará com atribuições e competências que estão de acordo com o plano de cargos e carreira.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1 Os candidatos interessados deverão comparecer no Paço Municipal Astir Demétrio da Rocha, situado na Av. Getúlio Vargas, Centro – Maracajá/SC, no dia 20 de julho no período das 08:00 as 12:00 horas.

.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
4.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
-Ordem de inscrição,
4.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
4.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta neste edital.

5. DO PROVIMENTO DO CARGO:
5.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter aptidão física e mental;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de pessoa Física- CPF;
-Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

-Carteira de reservista ou equivalente;
-Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
-Certidão de casamento ou união estável;
-01 foto 3x4;
- PIS / PASEP;
- Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;

-Declaração de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
-Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
5.2 O candidato deverá comprovar por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, de modo que a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

6 - DISPOSIÇOES FINAIS
6.1 O resultado final será divulgado em até 3 (três) dias úteis após as inscrições.
6.2 O candidato que não possa assumir o cargo quando convocado ao comparecimento de data e local informado caracterizará como desistência da vaga, podendo chamar o próximo da lista de classificação.
6.2 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela e Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Agricultura e Setor Pessoal.
7 DA VALIDADE
7.1 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado.

Maracajá 18 de julho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

JUCEMAR PEDRO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 019-2022

Publicação Nº 4044737

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022

O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022, destinado ao preenchimento de vaga temporária de Auxiliar de Agente Administrativo para atuar junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Considerando que no momento não há candidatos do referido cargo em lista de espera do processo seletivo nº 002/PMM/2021;
Considerando a necessidade emergencial e temporária de contratação até que seja realizado novo processo seletivo, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população;
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da Chamada Pública Nº 019/2022 será de responsabilidade da Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

2. DO CARGO E REQUISITOS:
2.1 A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação Mínima	Salario R$+*	Carga Horária
Auxiliar de Agente Administrativo	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.535,99	40 Horas semanais

2.2 Os candidatos devem comprovar a escolaridade exigida para a função desejada, ter nacionalidade brasileira ou equivalente e estar em dia com a Justiça Eleitoral.
2.3 O profissional admitido contará com atribuições e competências que estão de acordo com o plano de cargos e carreira.

2.4 Os candidatos devem ter habilidades e experiência (comprovada) para a vaga solicitada.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 Os candidatos interessados deverão comparecer Paço Municipal Astir Demétrio da Rocha, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro-Maracajá/SC, no dia 21 de julho de 2022 no período das 08:00 as 12:00 horas.

3.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em na Chamada Pública 020/2022 em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
-Ordem de inscrição.
4.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
4.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta neste edital.

5. DO PROVIMENTO DO CARGO:
5.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter aptidão física e mental;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de pessoa Física- CPF;
-Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
-Carteira de reservista ou equivalente;
-Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
-Certidão de casamento ou união estável;
-01 foto 3x4;
- PIS / PASEP;
- Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
-Declaração de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
-Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
5.2 O candidato deverá comprovar por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, de modo que a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
6 - DISPOSIÇOES FINAIS
6.1 O resultado final será divulgado em até 3 (três) dias úteis após as inscrições.
6.2 O candidato que não possa assumir o cargo quando convocado ao comparecimento de data e local informado caracterizará como desistência da vaga, podendo chamar o próximo da lista de classificação.
6.2 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela e Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Setor Pessoal.

7 DA VALIDADE
7.1 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado.
Maracajá, 18 de julho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

DANIEL DE SOUZA
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 139/2022

Publicação Nº 4045536

PORTARIA Nº 139 DE 18 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA LAYNE DA SILVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.

O PREFEITO ANIBAL BRAMBILA**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LAYNE DA SILVEIRA** , brasileira, maior, nascida em 14 de agosto de 2001, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 113.526.219-59, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, nível CC-4, do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 18 de julho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 18 de julho de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 09/2022 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2022

Publicação Nº 4045234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30667157185BF6B69B17494FE977B73B1959E378

Estado de Santa Catarina
Municipio de Xaxim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 027/2018
Edital: CREDENCIAMENTO Nº.: 002/2018

O Município de Xaxim Torna Público, aos interessados que se encontra aberto Edital de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade. O credenciamento dos interessados se dará a partir do dia 02/04/2018.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 16 de Fevereiro de 2018.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 63/2022 - PMMC

Publicação Nº 4045699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 957D565983CC9DB47BEE98B789FC87C451DF94F1

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 – PMMC
Código registro TCE: 957D565983CC9DB47BEE98B789FC87C451DF94F1
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.
Valor total de R$: 7.419,16 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).
Matos Costa, 18 de julho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022 TESTE SELETIVO 01/2022

Publicação Nº 4044233

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2022, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 05 (cinco) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classificada.

Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e do não comparecimento do 1º(primeiro) colocado convocado em 08 de Julho de 2022, através do Edital de Convocação nº 04/2022::
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
88	LUZIA APARECIDA PETTERSON	4,56	2º

A contratação perdurará pelo período de férias regulamentares do servidor titular do cargo.

Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da desistência da vaga da 2º (segunda) colocada, convocada em 08 de Julho de 2022, através do Edital de Convocação nº 04/2022::
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
88	DANIELA CASTILHO	4,60	3º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

Matos Costa, 19 de Julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 58/2022 - PMMC

Publicação Nº 4044680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BD6D7A60757F4F5D805799780DA33808C38979D

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 58/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022 - PMMC
Código registro TCE: 8BD6D7A60757F4F5D805799780DA33808C38979D
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: MARCOS FERRARI 06690714985, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.008.679/0001-14.
VALOR TOTAL R$: 8.216,00 (oito mil duzentos e dezesseis reais).
Dotação – 61 -62 – RECURSOS – 1100-1300
OBJETO: Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 18 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022 - PMMC

Publicação Nº 4044081

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022 - PMMC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50.
VALOR TOTAL R$: Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinq-enta e nove mil reais), sendo o valor unitário de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.
Matos Costa, SC, 18 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 56/2022 - PMMC

Publicação Nº 4044435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1365B4CBFDFD72C53C5967F6FB911345F5D3E578

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022
HOMOLOGAÇÃO 18/07/2022
Código registro TCE: 1365B4CBFDFD72C53C5967F6FB911345F5D3E578
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: MARCOS FERRARI 06690714985, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.008.679/0001-14.
VALOR TOTAL R$: 8.216,00 (oito mil duzentos e dezesseis reais).
Dotação – 61 -62 – RECURSOS – 1100-1300
OBJETO: Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 18 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 448/2022

Publicação Nº 4044235

PORTARIA Nº 448/2022 – De 14 de Julho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor ERVINO FREISLEBEN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS, ficando o mesmo designado para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL PE Nº 007/2022

Publicação Nº 4044728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimentos dos interessados a RETIFICAÇÃO do TERMO DE REFERENCIA, "ITEM 2" do edital do processo PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2022, sendo que a data de abertura do processo será dia 02/08/2022.

Meleiro/SC, 18 de julho de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066-2022

Publicação Nº 4044014

DECRETO nº. 066/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, BENS IMÓVEIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 5º, XXIII e art. 170 da CF e art. 40 do Dec. 3.365/41, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de aquisição por doação, compra ou desapropriação, amigável ou judicial, para construção da Praça da Estação, à seguinte área:

IMÓVEL: Registro número de ordem nº 3722, Lº 3-G, fls. 53, em 27/09/1938
"Uma área de terras urbana com (6.700,00) metros quadrados e com área útil de (1.800,00) metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade de Meleiro, confrontando ao NORTE com (100,00) metros lineares onde faz frente com a Rua Alberto Burigo, fundos ao SUL com o Rio Manoel Alves; LESTE com (64,11) metros lineares, confronta com terras de Antonia Emilia Costa Cardiga e OESTE com (62,00) metros lineares confronta com terras de Cerealista Meleiro Ltda. delimitado pelos pontos de coordenadas planas como segue:
- Pto 1, Coordenada: Este: 632.924,56m – Norte: 6.809.759,09m;
- Pto R1, Coordenada: Este: 632.970,81m – Norte: 6.809.714,70m;
- Pto R2, Coordenada: Este: 632.961,42m – Norte: 6.809.700,54m;
- Pto R3, Coordenada: Este: 632.957,45m – Norte: 6.809.691,67m;
- Pto R4, Coordenada: Este: 632.948,83m – Norte: 6.809.681,71m;
- Pto R5, Coordenada: Este: 632.930,81m – Norte: 6.809.672,62m;
- Pto R6, Coordenada: Este: 632.907,17m – Norte: 6.809.664,35m;
- Pto R7, Coordenada: Este: 632.903,61m – Norte: 6.809.956,42m;
- Pto R8, Coordenada: Este: 632.904,83m – Norte: 6.809.647,51m;
- Pto 2, Coordenada: Este: 632.856,45m – Norte: 6.809.685,91m;
- Pto 3, Coordenada: Este: 632.902,89m – Norte: 6.809.737,65m."

Art. 2º. Fica o Município Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse do imóvel a que se refere este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto n. º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.00.0080-126 – Aplicação Direta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de julho de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 06-2022

Publicação Nº 4043533

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês junho de 2022, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
06.2022	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	22.651,30
06.2022	Federal	DNPM – CEFEM	12.408,63
06.2022	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	99.971,71
06.2022	Federal	SAMU – Serviços Atendimento Medico Urgência	21.919,00
06.2022	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.449,04
06.2022	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	8.781,18
06.2022	Federal	PVS - (Programa Vigilância Sanitária)	2.197,99
06.2022	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.449,04
06.2022	Federal	OT – Outras transferências – Covid 19	550,41
06.2022	Federal	OT – Outras transferências	450.000,00
06.2022	Federal	PBF – Programa Bolsa família	1.430,00
06.2022	Federal	PADF – Programa Apoio Deficiências Físicas	223,55
06.2022	Federal	Programa Centro Assistência Social/ CRAS	1.918,24
06.2022	Federal	Programa Serv. Conv. Fort. Vínculos/ SCFV	3.434,74
06.2022	Federal	SE – Salário Educação	49.252,50
06.2022	Federal	PNAE – Merenda Escolar	10.990,40
06.2022	Federal	PNATE – Transporte Escolar	6.968,26
06.2022	Federal	OT União LC 171/2020	2.114,91
06.2022	Estadual	TE - Transporte Escolar Estado	22.054,22
06.2022	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.248,98
06.2022	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	8.033,70
06.2022	Estadual	OT - Outras transferências - Estado	2.701,59
06.2022	Municipal	Receita de Alienação de Bens	49.000,00
06.2022	Federal	Receitas de convênios - Convênio nº 911.664/2021	286.500,00
06.2022	Estadual	Receitas de Convênios - Portaria nº 466/2021	249.854,00
06.2022	Estadual	Receitas de Convênios - Portaria nº 416/2021	250.000,00
06.2022	Estadual	Receitas de Convênios - Portaria nº 159/2022	350.000,00
		Total	1.923.103,39

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

PORTARIA Nº 014-2022 SAMAE

Publicação Nº 4040381

PORTARIA n. º 014/2022

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei Complementar 037/2013

de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, determina:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 011/2022 que concede licença saúde à servidora DERLI DORDETE, ocupante do cargo de Operador de Estação (ETA/ETE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de julho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CÓRNEO
Diretor do SAMAE

Publicação Nº 4043530

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.364.000,00	20.480.854,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.665.000,00	3.157.972,64
I.P.T.U.	1.415.000,00	707.390,55
I.S.S.	1.190.000,00	974.501,58
I.T.B.I.	800.000,00	314.511,44
I.R.R.F.	1.025.000,00	416.973,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.000,00	744.595,64
Contribuições	465.000,00	175.026,13
Receita Patrimonial	125.000,00	323.965,77
Aplicações Financeiras(II)	125.000,00	323.965,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.152.500,00	16.103.163,94
Cota-Parte do FPM	10.900.000,00	4.779.532,36
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	4.464.165,50
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	776.720,89
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.747,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	42.288,84
Transferências do FUNDEB	5.618.500,00	3.716.349,41
Outras Transferências Correntes	5.234.000,00	2.322.359,64
Demais Receitas Correntes	1.956.500,00	720.726,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.956.500,00	720.726,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.239.000,00	20.156.889,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.636.000,00	2.783.164,85
Operação de Crédito(VI)	1.085.000,00	192.467,02
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	84.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	84.300,00
Transferências de Capital	511.000,00	2.506.397,83

Continua 1/4

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	511.000,00	2.336.144,00
Outras Transferências de Capital	0,00	170.253,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	551.000,00	2.590.697,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.790.000,00**	**22.747.587,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.954.407,71	22.197.345,98	17.997.030,71	17.035.296,23	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.156.946,36	8.223.573,02	8.160.964,62	7.999.756,66	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	325.000,00	250.000,00	228.155,11	228.155,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.472.461,35	13.723.772,96	9.607.910,98	8.807.384,46	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.472.461,35	13.723.772,96	9.607.910,98	8.807.384,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.629.407,71	21.947.345,98	17.768.875,60	16.807.141,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.538.013,32	15.225.464,66	5.058.789,29	4.958.783,29	0,00	0,00	0,00
Investimentos	21.037.013,32	14.825.464,66	5.058.789,29	4.958.783,29	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	501.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.037.013,32	14.825.464,66	5.058.789,29	4.958.783,29	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.676.421,03**	**36.772.810,64**	**22.827.664,89**	**21.765.924,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**981.662,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.475.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	323.965,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	228.155,11
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.077.473,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.116.269,17	3.308.736,19
DEDUÇÕES (XXIX)	6.404.597,77	6.612.797,58
Disponibilidade de Caixa	6.391.331,51	6.599.531,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.391.331,51	7.757.595,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.061.740,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	96.323,93
Demais Haveres Financeiros	13.266,26	13.266,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.288.328,60	-3.304.061,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**15.732,79**	

Continua 3/4

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.061.740,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.077.473,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**981.662,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.424.096,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.424.096,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO REF. 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4043531

Município de MELEIRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.990.000,00
Previsão Atualizada	41.990.000,00
Receitas Realizadas	23.264.019,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.424.096,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.000.000,00
Dotação Atualizada	61.502.421,03
Despesas Empenhadas	37.422.810,64
Despesas Liquidadas	23.055.820,00
Despesas pagas	21.994.079,52
Superavit Orçamentário	208.199,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.422.810,64
Despesas Liquidadas	23.055.820,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.533.282,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.533.282,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.533.282,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	286.500,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	286.500,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.000.000,00	1.077.473,27	0,54
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.475.000,00	981.662,61	-0,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.516.113,40	25%	16,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	192.467,02	892.532,98
DESPESAS DE CAPITAL	15.225.464,66	6.312.548,66

Continua 1/2

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	84.300,00	-44.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.707.844,25	15,00	25,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MELEIRO, 16/07/2022

DAIANI MACARINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Mirim Doce

Prefeitura

RESCISÃO DO CONTRATO A0002/2022

Publicação Nº 4045714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8A85205F6E5DEC73C1425B5A3BB49CB50D2E071

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. A0002/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Bernardo Peron, brasileiro, casado, portador do RG nº 345.935 SSP/SC, inscrito no CPF nº 380.295.969-87, residente e domiciliado à Rua Frederico Westphal, nº 268, bairro Centro, Mirim Doce/SC, doravante denominado simplesmente de DISTRATANTE.

DISTRATADO: DIMAPEL DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E PAPELARIA LTDA EPP, com sede a Avenida João Bertoli, n°819, Centro, Taió/SC, 89.190-000 inscrito no CNPJ/ nº 75.809.392/0001-33, representada pelo senhor Antonio Stuepp, inscrito no CPF 292.568.529-34 e portadora do RG nº 7R/529.632, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SOFTWARE DOS RELÓGIOS PONTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC E DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. O município de Mirim Doce, resolve em 13 de julho de 2022, rescindir o referido contrato, com base na não execução e utilização do serviço, devido ao fato de alteração no valor da atualização de software, o que acarretou a não execução do serviço por parte da empresa e a não utilização por parte do município de Mirim Doce, que optou por um novo processo de contratação. Desta forma, o município dissolve quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo, com base nas cláusulas do contrato em questão e pareceres pertinentes ao processo, bem como os princípios previstos nos Artigos 77 e 79, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 3ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 13 de julho de 2022.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de TAIÓ/SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Mirim Doce, 13 de julho de 2022.

BERNARDO PERON DISTRATANTE	DIMAPEL DIST. DE MÁQ. E PAPEL. LTDA EPP DISTRATADO

Testemunhas:

Micheli Dos Santos
CPF:109.364.959-36

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 141/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045101

PORTARIA Nº 141/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e o requerimento da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Giseli Elisa da Silva, ocupante cargo de Diretora Municipal de Saúde, matrícula n° 25836-3, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 04.01.2021 a 03.01.2022 a concessão de 10 dias de férias no período de 20.07.2022 a 29.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 18 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 233 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045125

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 233/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos efetivos do município de Modelo (SC).

Art. 2º - A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos constam no Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 18 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado:

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA) Cargo: ENGENHEIRO CIVIL										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**INF**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	48	**MARCELO COSTA BATISTI**	27/09/1994	0,40	0,80	0,80	0,40	4,80	**7,20**
Classificado	**2º**	38	**DANIEL CERIZOLLI**	16/05/1984	0,20	0,80	0,60	0,60	4,20	**6,40**
Classificado	**3º**	23	**NADINE MACHADO FICHER**	06/12/1995	0,60	1,00	0,60	0,40	3,60	**6,20**
Classificado	**4º**	45	**DARLAN FABRICIO MANTELLI**	22/02/1995	0,40	1,00	0,80	0,60	3,30	**6,10**
Classificado	**5º**	7	**CECILIA IRENE BERVEGLIERI**	07/09/1968	0,40	1,00	0,40	0,60	3,60	**6,00**
Classificado	**6º**	40	**DARLAN PAGANI VIEIRA**	22/08/1978	0,40	0,80	0,60	0,80	2,70	**5,30**
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**INF**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	49	**VALERIA NOGUEIRA DE SOUZA**	29/04/1973	0,80	1,00	0,60	0,60	2,70	**5,70**
Classificado	**2º**	2	**RAFAEL TEIS TIBOLA**	10/09/1990	0,60	0,80	0,80	0,60	2,70	**5,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Concurso Público n.º 01/2022
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ATO 012: Publicação da Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência)
DATA DA PROVA: 03/07/2022
DATA DE DIVULGAÇÃO: 15/07/2022

Inexistindo recursos protocolados acerca da Classificação Provisória, torna-se oficial a Classificação Final do Concurso Público n.º 01/2022 do Município de Modelo/SC, conforme lista de classificados por cargo, representado pelo Anexo I desta publicação.

Ficam disponíveis a todos os candidatos, com acesso individual pelo site www.rhemaconcuros.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
INF: Nota relativa às questões de Informática Básica.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
NPE: Nota da Prova Escrita.

Composição da Nota Final:
Nota de Aprovação: 5,00 (cinco) pontos na prova escrita objetiva (todos os cargos).
Cargo(s) apenas com Prova Escrita: **NOTA FINAL = NPEO**, *onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva.*

Modelo/SC, 15 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito do Município de Modelo

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Concurso Público n.º 01/2022
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	48	**MARCELO COSTA BATISTI**	27/09/1994	0,40	0,80	0,80	0,40	4,80	**7,20**
Classificado	**2º**	38	**DANIEL CERIZOLLI**	16/05/1984	0,20	0,80	0,60	0,60	4,20	**6,40**
Classificado	**3º**	23	**NADINE MACHADO FICHER**	06/12/1995	0,60	1,00	0,60	0,40	3,60	**6,20**
Classificado	**4º**	45	**DARLAN FABRICIO MANTELLI**	22/02/1995	0,40	1,00	0,80	0,60	3,30	**6,10**
Classificado	**5º**	7	**CECILIA IRENE BERVEGLIERI**	07/09/1968	0,40	1,00	0,40	0,60	3,60	**6,00**
Classificado	**6º**	40	**DARLAN PAGANI VIEIRA**	22/08/1978	0,40	0,80	0,60	0,80	2,70	**5,30**

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	49	**VALERIA NOGUEIRA DE SOUZA**	29/04/1973	0,80	1,00	0,60	0,60	2,70	**5,70**
Classificado	**2º**	2	**RAFAEL TEIS TIBOLA**	10/09/1990	0,60	0,80	0,80	0,60	2,70	**5,50**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019

Publicação Nº 4044605

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DIRCEU SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 538.309.899-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, n° 1489, Rua Guaianazes, n° 1234, Bairro Campos Eliseos, Município de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, portador da cédula de identidade RG n° 18.304.552-X, inscrito no CPF/MF sob n° 115.838.408-83 e a Senhora **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, portadora da cédula de identidade nº 29.916.899-2, inscrita no CPF nº 226.772.278-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação nº. 2274/2019 – Pregão n° 056/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o objeto do contrato n° 150/2019, inclusive seus aditivos, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da proposta apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:

Item	Descrição	Vlr. Total
36	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO/MODELO 2022/2022 0Km: Sim COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool - Orçamento no. : 542102801	1.509,66

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato n° 150/2019, constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da proposta apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a **R$ 1.509,66 (mil quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 150/2019, com vigência entre 11/07/2022 e 09/03/2023 (para o item acima).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 11 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Roberto de Souza Dias
Procurador – Contratada

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Andreza Cristina de Oliveira Valdes
Procuradora - Contratada

Testemunhas:

ne:

ne:

Visto

JEISSON IGOMAR KOLLN
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mondaí

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 4044749

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
CONTRATO N. 039/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas n. 001/2022/A (fl. 174-183) e as recomendações da Assessoria Jurídica(fl. 184-191), para aplicar à empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 38.428.119/0001-32, as seguintes sanções:
I. Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, nos itens 37.2.3 do Edital n. Processo Administrativo n° 032/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, cláusula Décima do Contrato n. 039/2021, para multa de 10% (dez por cento) do valor proposto, por inexecução total do objeto.
II. Aplicação da Sanção de Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Mondai pelo prazo de dois anos, prevista no artigo 7°, da Lei Federal n. 10.520/2002, nos itens 37.2.6 do Edital n. Processo Administrativo n° 032/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, cláusula Décima do Contrato n. 039/2021, por inexecução total do objeto.
III. Rescisão unilateral do Contrato n. 039/2021, derivado do Processo Administrativo n° 032/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, na forma prevista no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93, por inexecução total do objeto.

DETERMINO:
1. O encaminhamento do presente Processo Administrativo de Sanção de Empresas n. 001/2022/A, para o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para as devidas providências no sentido de quantificar o prejuízo ao erário, pelo, com posterior cobrança judicial por meio da Procuradoria Geral do Município, caso não ocorra o pagamento espontâneo.
2. A intimação da Empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 38.428.119/0001-32, mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Mondaí/SC, 18 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/2022 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 22/2022

Publicação Nº 4046514

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 29/2022
(Projeto de Lei Ordinária nº. 22/2022)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações na redação da Lei 3.195, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Estatuto do Regime Único dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mondaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ajustada a numeração dos incisos I e II do parágrafo § 1º do art. 30, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, com a seguinte redação:

Art. 30 – .....
§ 1º .....
I – inabilidade em estágio probatório relativo a outro cargo;
II – reintegração do ocupante anterior.

Art. 2º Fica ajustada a numeração dos incisos I ao IV do parágrafo único do art. 34, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, com a seguinte redação:

Art. 34 – .....

Parágrafo único. .....
I – quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II – quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a punibilidade para a demissão por abandono de cargo;
III – quando o servidor não entrar no exercício do cargo no prazo estabelecido;
IV – quando o valor da folha de pagamento ultrapassar o limite de 54,00% (cinquenta e quatro) da receita corrente líquida do município, obedecendo a ordem legal estabelecida.

Art. 3º Fica ajustada a numeração dos incisos I e II do caput do art. 35, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, com a seguinte redação:

Art. 35 – .....
I – a juízo da autoridade competente de oficio;
II – a pedido do próprio servidor.

Art. 4º Fica ajustada a numeração dos incisos I ao XII do caput do art. 36, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, com a seguinte redação:

Art. 36 – .....
I – a pedido do servidor;
II – a critério da autoridade competente;
III – quando o servidor designado não assumir o seu exercício dentro o prazo legal estabelecido;
IV – por disponibilidade;
V – por exoneração;
VI – por demissão;
VII – por aposentadoria;
VIII – por falecimento;
IX – por nomeação em cargo de provimento em comissão;
X – por designação para outra função de confiança de valor inferior, equivalente ou superior;
XI – por impedimento de Lei;
XII – por perda da confiança no servidor, em decorrência de falta grave cometida.

Art. 5º Fica ajustada a numeração dos incisos I, II e III do caput do art. 37, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, com a seguinte redação:

Art. 37 – .....
I – do falecimento;
II – Imediata àquela em que o servidor completar setenta anos de idade;
III – da publicação do ato, nos demais casos.

Art. 6º Fica inserido o § 5º no art. 55, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, com a seguinte redação:

Art. 55 – .....
§ 1º .....
§ 5º O Município poderá editar regulamento especifico para disciplinar períodos de apuração do ponto e outras vantagens pessoais percebidas pelos servidores ou empregados públicos. (AC).

Art. 7º Fica alterada a redação do § 3º do art. 57, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 – .....
§ 1º .....
§ 3º Servidores em cargos comissionados e funções de confiança estão sujeitos ao controle pelo ponto. (NR).

Art. 8º Fica alterada a redação do § 2º do art. 86, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 – .....
§ 1º .....
§ 2º O adicional será devido ao servidor estável, devendo ser observado o disposto no § 1º do art. 86. (NR).

Art. 9º Fica alterada a redação do caput do art. 103, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103 – O adicional de escolaridade será concedido ao servidor público municipal estável, ocupante de cargo que não exija curso superior e que concluir curso de graduação, independente da área de atuação, e corresponderá a uma vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do nível de vencimento do cargo de Assistente Administrativo ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 10. Fica alterada a redação do caput do art. 104, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104 – A progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação será concedido ao servidor público municipal efetivo, e se dará à razão de 2,00% (dois por cento) sobre o valor inicial do nível de vencimento do cargo de Assistente Administrativo ou outro que venha a substituí-lo, até o limite de 20% (vinte por cento), e será concedido da seguinte forma:

Art. 11. Fica alterada a redação do caput do art. 112, da Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112 – Quando caracterizada a necessidade e justificado o interesse público e em comum acordo formalizado com o servidor, a administração municipal poderá converter um terço do período de férias a que o servidor tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 12. Fica alterada a redação do caput do art. 143, os §§ 1º, 2º e 4º e inserido o § 5º na Lei Municipal n°. 3.195, de 2006, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143 – Os servidores poderão obter licença, por motivo de doença que acometer o cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto e madrasta, em se provando indispensável sua assistência pessoal e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 1º A comprovação da necessidade de afastamento se fará mediante apresentação de atestado médico, que deverá conter, de forma legível, a identificação do servidor, da pessoa da família ou dependente e do profissional emitente e seu registro no conselho de classe, o nome da doença ou agravo da pessoa acompanhada, codificado ou não, e o tempo provável de afastamento.

§ 2º A necessidade da licença será controlada por meio de acompanhamento social.

§ 3º .....

§ 4º A licença de que trata o caput poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses, observadas as seguintes disposições:
I – Com remuneração integral quando o afastamento não exceder 03 (três) dias;
II – Com desconto de 1/4 (um quarto) do vencimento quando, excedidos 03 (três) dias, prorrogar-se por até 07 (sete) dias;
III – Com desconto da metade do vencimento quando, excedidos 07 (sete) dias, prorrogar-se por até 14 (quatorze) dias;
IV – Com desconto de 3/4 (três quartos) do vencimento quando, excedidos 14 (quatorze) dias, prorrogar-se por até 21 (vinte e um) dias;
V – Sem remuneração, a partir de 22 (vinte e dois) dias até o limite de um ano a partir da concessão do primeiro afastamento.
VI – O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida, e assim, sucessivamente.
§ 5º A licença será integral, independente do turno que ocorrer.

Art. 13. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei 3.195, de 22 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 18 de julho de 2022.

ROBERTO BERNARDY,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30/2022 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 23/2022

Publicação Nº 4046515

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2022
(Projeto de Lei Ordinária nº. 23/2022)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações na redação da Lei Municipal nº 3.196, de 22 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Mondaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V do parágrafo único do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.196, de 22 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. .....
Parágrafo Único .....
V – Profissionais no exercício das Atividades da Educação: Conjunto de servidores contratados para atuar no suporte às atividades da educação básica, conforme disposições estabelecidas nesta Lei;

Art. 2º Fica alterada a redação do § 2º e alínea "b" do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.196, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. .....
§ 1º .....
§ 2º O pagamento do adicional de regência de classe será suspenso independente dos motivos e do período de afastamento do servidor das atividades inerentes ao seu cargo, ressalvadas as disposições contidas no § 5º do art. 11 e nos termos e condições a seguir:
a) .....
b) valor correspondente ao dia do afastamento, quando este for de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º Fica alterada a redação do § 3º e inserido o § 4 no art. 15 da Lei Municipal nº 3.196. de 2006, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º Aos professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental e que no período das horas atividades ministrarem aulas diretamente aos educandos, farão jus a um adicional de 1% (um ponto percentual), com base no nível salarial do cargo, por aula correspondente a hora atividade, até o limite previsto no art. 15 desta Lei.
§ 4º O pagamento do adicional, de que trata o § 3º do art. 15 será suspenso independente dos motivos e do período de afastamento do servidor das atividades inerentes ao seu cargo, ressalvadas as disposições contidas no § 5º do art. 11 da presente Lei.

Art. 4º Fica alterada a redação do caput do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.196, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Os valores atribuídos aos níveis de remuneração de todos os quadros de pessoal da Educação têm como base a jornada de trabalho de 40 horas semanais e são os constantes do Anexo VI da presente Lei.

Art. 5º Fica alterada a descrição do Título IX da Lei Ordinária nº. 3.196, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 6º Fica alterada a redação do caput do artigo 33 da Lei Municipal nº 3.196, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e artigos 84 e102, incisos II e IV da Lei Complementar nº 18, de 2006, bem como do inciso V do parágrafo único do art. 5º e do inciso III do art. 21 da Lei 3.196, de 2006, visando à implementação, aprimoramento e execução de atividades na educação básica do Município de Mondaí.

Art. 7º Fica alterada a redação do caput do artigo 34 da Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Fica permitida a contratação de profissionais em caráter temporário, pelo período do ano letivo, para atuar nas atividades básicas da Educação do Município e auxiliar nas mais diversas tarefas necessárias ao atendimento das demandas da rede municipal de educação Município de Mondaí.

Art. 8º Fica alterada a redação do caput do artigo 35 da Lei Municipal nº 3.196, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A contratação para preenchimento das vagas será feita em caráter temporário, com carga horária de acordo com a necessidade do serviço, podendo ser de 10, 20, 30 ou 40 horas, com vencimento correspondente ao número de horas trabalhadas.

Art. 9º Ficam alteradas as redações dos Anexos I, IV, V, VI e VII do artigo 47º da Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47º - Integram a presente Lei, os seguintes Anexos.
I - Anexo I, referente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal;
II - .....
III - .....
IV - Anexo IV, referente ao Quadro de Cargos e Vagas para as Disciplinas Opcionais;
V - Anexo V, referente ao Quadro de Cargos e Vagas para admissão em caráter temporário nas atividades da educação básica;
VI - Anexo VI, Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal e da Secretaria;
VII - Anexo VII, referente à descrição dos cargos de provimento efetivo, comissionado e temporário do Magistério Municipal.

Art. 10. Todos os contratos por prazo determinado de Monitor do Ensino Infantil permanecerão ativos até o decurso do prazo do contrato.

Art. 11. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei nº. 3.196, de 2006, atualizada nos termos da Lei.

Art. 12. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, de cada exercício.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mondaí, 18 de julho de 2022.

ROBERTO BERNARDY,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ANEXO I

QUADRO I – DOS CARGOS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO I – DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – MAG

DIVISÃO I – Cargos de Provimento Efetivo

Cargos / CE	Vagas	Categoria	Nível Inicial	Carga horária semanal
Professor Normalista	06	MAG	I	10, 20, 30 ou 40 horas semanais
Professor Licenciado	60 – NR	MAG	II	10, 20, 30 ou 40 horas semanais

DIVISÃO II – Admitidos em Caráter Temporário

Categoria Profissional	Vagas	Categoria	Nível Único	Carga horária semanal
Professor	05	Não Habilitado	I	10, 20, 30 ou 40 horas semanais
	44 – NR	Habilitado	II	

DIVISÃO III – Especialista em Assuntos Educacionais

Cargos / CE	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Psicólogo Educacional	01	EAE	I	20, 30 ou 40 horas semanais

GRUPO II – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EDU

DIVISÃO I – Cargos de Provimento Efetivo

Cargos / CE	Vagas	Categoria	Nível Inicial	Carga horária semanal
Agente Educacional	15	EDU	I	20 ou 40 horas semanais

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NAS DISCIPLINAS OPCIONAIS

Disciplinas Opcionais	Vagas	Categoria	Nível Inicial	Carga horária semanal
Instrutor de Informática	05	CT-01	I	10, 20, 30 ou 40 horas semanais
Instrutor de Música	05	CT-01	I	10, 20, 30 ou 40 horas semanais
Instrutor de Canto	05	CT-01	I	10, 20, 30 ou 40 horas semanais
Instrutor de Dança e Aprendizagem Rítmica	05	CT-01	I	10, 20, 30 ou 40 horas semanais
Instrutor de Esportes	05	CT-01	I	10, 20, 30 ou 40 horas semanais

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Categoria Profissional	Vagas	Categoria	Nível Inicial	Carga horária semanal
Agente Educacional	10	CT-02	I	20 ou 40 horas semanais

ANEXO VI

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

GRUPO I – DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – MAG

DIVISÃO I – Professores Normalistas e Licenciados

NÍVEL	Valor
I	3.850,00
II	4.052,17
III	4.414,02
IV	5.276,11
V	6.021,03

DIVISÃO II – Professores Admitidos em Caráter Temporário

NÍVEL	Valor
I	3.600,00
II	3.950,00

DIVISÃO III – Especialista em Assuntos Educacionais

NÍVEL	Valor
I	6.198,66

GRUPO II – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EDU

NÍVEL	Valor
I	1.603,87
II	1.628,31
III	1.797,61

GRUPO III – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO – CC-M

NÍVEL	Quantidade de Alunos por Educandário / Classe			
	Até 100 – A	De 101 a 300 – B	De 301 a 500 – C	Acima de 500 – D
I	4.105,98	4.311,28	4.516,58	4.721,88
II	4.677,22	4.911,08	5.144,94	5.378,80
III	5.485,70	5.759,99	6.034,27	6.308,56

GRUPO IV – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA SECRETARIA – CC-MS

NÍVEL	Valor
I	5.093,34

GRUPO V – QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO – FC-M

NÍVEL	Quantidade de Alunos por Educandário / Classe			
	Até 100 – A	De 101 a 300 – B	De 301 a 500 – C	Acima de 500 – D
I	873,66	917,34	961,03	1.004,71
II	1.443,59	1.515,77	1.587,95	1.660,13
III	2.252,06	2.364,66	2.477,27	2.589,87

GRUPO VI – QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA – FC-MS

NÍVEL	Valor
I	1.479,20
II	2.318,33

GRUPO VII – QUADRO DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS – CT-01

NÍVEL	Valor
I	2.305,41
II	2.474,66
III	2.813,21
IV	2.982,46

GRUPO VIII – QUADRO DOS PROFISSIONAIS ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CT-02

NÍVEL	Valor
I	1.603,87
II	1.628,31
III	1.797,61

ANEXO VII

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
a) Regime de Trabalho;
b) Carga horária;

c) Condições para ingresso;
d) Habilitação/Instrução;
e) Descrição das atribuições;

PESSOAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

GRUPO I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Regime de Trabalho
Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária
10, 20, 30, 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva

Condições para Ingresso
Concurso de provas ou Provas e Títulos

Habilitação

Professor Normalista
Portador de Diploma de Ensino Médio específico de Magistério com registro nos órgãos competentes.

Professor Licenciado
Portador de Diploma de Ensino Superior específico na área de atuação, com registros nos órgãos competentes.

GRUPO II – DOS ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Regime de Trabalho
Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária
10, 20, 30, 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva

Condições para Ingresso
Teste Seletivo constituído de Provas ou de Provas e Títulos

Habilitação
Professor Não-Habilitado
Portador de Diploma de Ensino Médio.

Professor Habilitado
Portador de Diploma de Ensino Superior independente da área de formação, ou Cursando Ensino Superior, ou Portador de Diploma de Ensino Médio específico de Magistério

Descrição das Atribuições

Professores Normalistas, Licenciados ou os admitidos em caráter temporário

Os profissionais que exercem estes cargos deverão ter habilitação específica, Técnica Pedagógica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, em sala de aula de Educação Infantil, Educação Especial, Jovens e Adultos e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente.

São atribuições dos Professores Normalistas. Licenciados ou os admitidos em caráter temporário:
a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
b) demonstrar idoneidade moral e social, além maturidade no trabalho com os alunos;
c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
h) manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
k) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
l) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;

m) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
n) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
o) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, Frequência e aproveitamento dos alunos;
p) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
q) zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis, limpeza e o bom nome da Escola;
r) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
s) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
t) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
u) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
v) desempenhar outras tarefas relativas à docência;
w) executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GRUPO III – DOS ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Regime de Trabalho
Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária
20, 30 ou 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva

Condições para Ingresso
Concurso de provas ou Provas e Títulos

Habilitação
Psicólogo
Nível Superior em Psicologia com especialização (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado) em Psicopedagogia ou Psicologia Educacional e registro no Conselho Regional de Psicologia.
Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "B".

Descrição das Atribuições

a) Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento.
b) Coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares.
c) Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de Psicopedagogia.
d) Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem.
e) Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem.
f) Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação.
g) Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo.
h) Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino.
i) Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração.
j) Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção.
k) Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos.
l) Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais.
m) Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários.
n) Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos.
o) Estabelecer uma investigação que permite levantar uma série de hipóteses indicadoras das estratégias capazes de criar a intervenção que facilite uma vinculação satisfatória ou mais adequada para a aprendizagem.
p) Trabalhar a postura, a disponibilidade e a relação com a aprendizagem, afim de que o aluno torne-se o agente de seu processo, aproprie-se do seu saber, alcançando autonomia e independência para construir seu conhecimento e exercitar-se na tarefa de uma correta autovalorização.
q) Contribuir com uma visão mais integrada da aprendizagem, possibilitando a recondução e integração do aluno na dinâmica escolar facilitadora de seu desenvolvimento.
r) Contribui na detecção de problemas de aprendizagem do aluno, atendendo-o em suas necessidades e permitindo sua permanência no ensino regular.
s) Atuar utilizando instrumental especializado, sistema específico de avaliação e estratégias, capazes de atender o aluno e sua individualidade, auxiliando em sua produção escolar e para além dela, colocando-os em contato com suas reações, diante da tarefa e dos vínculos com o objeto do conhecimento.
t) Promover: o levantamento, a compreensão e análise das práticas escolares e suas relações com a aprendizagem, o apoio psicopedagógico a todos os trabalhos realizados no espaço da escola, a ressignificação da unidade ensino/aprendizagem, a partir das relações que o sujeito estabelece entre o objeto de conhecimento e suas possibilidades de conhecer, observar e refletir, a partir das informações que já possui, a prevenção de fracassos na aprendizagem e a melhoria da qualidade do desempenho escolar.

u) Propiciar aos educadores conhecimentos para: a reconstrução de seus próprios modelos de aprendizagem, de modo que, ao se perceberem também como "aprendizes", revejam seus modelos de ensino, a identificação das diferentes etapas do desenvolvimento evolutivo dos alunos e compreensão de sua relação com a aprendizagem, o diagnóstico do que é possível ser melhorado no próprio ambiente escolar e do que precisa ser encaminhado para profissionais fora da escola, a percepção de como se processou a evolução dos conhecimentos na história da humanidade, para compreender melhor o processo de construção de conhecimentos dos alunos, as intervenções para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e a compreensão da competência técnica e do compromisso político presentes em todas as dimensões do sujeito.
v) Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário.
w) Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
x) Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades destacadas pelo Município ou por designações de chefias superiores.

PESSOAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

GRUPO I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Regime de Trabalho
Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária
20 ou 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva

Condições para Ingresso
Concurso de provas ou Provas e Títulos

Habilitação
Agente Educacional
Portador de Diploma de Ensino Médio.

GRUPO II – DOS ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Regime de Trabalho
Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária
20 ou 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva

Condições para Ingresso
Teste Seletivo constituído de Provas ou de Provas e Títulos

Habilitação
Agente Educacional
Portador de Diploma de Ensino Médio.

Descrição das Atribuições

a) Execução, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e apoio educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino;
b) Organizar, coletar dados e colaborar na aplicação de testes psicológicos e vocacionais.
c) Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer e assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais.
d) Classificar e catalogar recursos audiovisuais e dar assistência na preparação de aulas práticas.
e) Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos e fornecer dados para estatísticas quando requeridos.
f) Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino.
g) Colaborar no planejamento, controle e avaliação das atividades de ensino.
h) Colaborar no estabelecimento de normas para avaliação do material didático e utilizar recursos de informática.
i) executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas.
j) acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal.
k) auxiliar as crianças na alimentação, servindo refeições e auxiliando-as crianças menores a se alimentarem, ainda, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora.
l) observar a saúde e o bem-estar das crianças levando-as quando necessário para atendimento médico-ambulatorial, além de ministrar medicamentos conforme prescrição médica.
m) prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediatamente da ocorrência.
n) orientar os pais quanto à higiene infantil, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus substituto ou responsável quando afastar-se ou no final do período de atendimento.
o) promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação.
p) seguir a orientação da gestão escolar da Unidade educativa e da Equipe da Secretaria Municipal de Educação.
q) atender as solicitações das crianças, e auxiliando na adaptação das novas crianças ao ambiente escolar.
r) Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança da criança na Unidade Educativa.

s) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada, seminários e outros eventos.
t) Comunicar ao professor e/ou gestão escolar, situações que requeiram atenção especial e de conhecimento da família.
u) Auxiliar o Professor Titular na elaboração e execução de projetos.
v) participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade.
w) apurar a frequência diária e mensal dos menores, bem como manter boletim de evolução das crianças
x) Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;
y) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PESSOAL EM QUADRO TEMPORÁRIO – EDUCAÇÃO

Regime de Trabalho
Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária
10, 20, 30, 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva

Condições para Ingresso
Teste Seletivo constituído de Provas ou de Provas e Títulos

Habilitação
Instrutor
Possuir certificado de conclusão do ensino médio.

Descrição das atribuições

GRUPO I – INSTRUTORES

...

GRUPO II – SUPRIMIDO

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043809

DECRETO Nº 113/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1253 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1253/2021 de 17 de setembro de 2021 na importância de R$70.000,00 (setenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão 06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 33 – 3.3.90.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 32 – 3.1.90.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 114/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043821

DECRETO Nº 114/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALATE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1318 DE 15 DE JULHO DE 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Projeto/Atividade 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento Despesa 04– 3.3.90.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo

Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Projeto/Atividade 1.013 – Construção Ampliação e Reformas
Elemento Despesa 02– 4.4.90.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 115/2022, DE 15 JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043827

DECRETO Nº 115/2022, DE 15 JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALATE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1319 DE 15 DE JULHO DE 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.102,50 (quatrocentos e trinta mil cento e dois reais e cinquenta centavos) nas dotações orçamentária abaixo discriminadas:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 83 – 3.3.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 77.085,55 (setenta e sete mil oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 1.005 – Aquisição de Veículos, Maquinas Implementos -Infra-Estrutura
Elemento Despesa 85 – 4.4.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 25.213,23 (vinte cinco mil duzentos e treze reais e vinte três centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Aquisição de Veículos, Maquinas Implementos -Agricultura
Elemento Despesa 21 – 4.4.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 3.103,72 (três mil cento e três reais e setenta e dois centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2007 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa 100 – 4.4.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2007 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa 100 – 4.4.90.00.00.00.01.77.0077.0321

Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2007 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa 100 – 4.4.90.00.00.00.01.80.0080.0322
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2007 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa 100 – 4.4.90.00.00.00.01.80.0080.0322
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação, de Emendas Parlamentares.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 116/2022, DE 15 JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044683

DECRETO Nº 116/2022, DE 15 JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALATE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1320 DE 15 DE JULHO DE 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 28 – Encargos Especiais
Unidade Orçamentária 01 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade 2.049 – Emendas Parlamentares
Elemento Despesa 114 –3.3.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0064/2022 – PMMC REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022 – PMMC PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0064/2022

Publicação Nº 4045226

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0064/2022 – PMMC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022 – PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0064/2022
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como da Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e anexos.Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:00 do dia 29/07/2022 Até as 09:00 horas do dia 02/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 13:00 às 17:00 horas do dia 02/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 9:30 horas do dia 03/08/2022.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	01/08/2022, até as 17:00
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e do Município de Monte Carlo (www.motecarlo.sc.gov.br) link "LICITAÇÕES", os ANEXOS solicitados deverão constar no edital. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CAMISETAS PARA CAMPANHAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO SC, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital (ANEXO I), durante o período de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 04.923.189/0001-45 CONTRATO Nº: 16/2022 CONTRATADO: LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 26.575.259/0001-54

Publicação Nº 4044028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 04.923.189/0001-45
CONTRATO Nº: 16/2022
CONTRATADO: LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 26.575.259/0001-54

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria em saúde pública, suporte ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE planejamento e execução das políticas públicas em saúde. DATASUS, E SUS /AB ; BPAMAG; BPA-C E BPA-; BPA-C E BPA; FPO; SIASUS; CNES

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará por 06 meses .

VALOR: 7.500,00

Monte Carlo, 07 de julho de 2022.

LEI Nº 1318/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043829

LEI Nº 1318/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Projeto/Atividade 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento Despesa 04– 3.3.90.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Projeto/Atividade 1.013 – Construção Ampliação e Reformas
Elemento Despesa 02– 4.4.90.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1319/2022, DE 15 JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043832

LEI Nº 1319/2022, DE 15 JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.102,50 (quatrocentos e trinta mil cento e dois reais e cinquenta centavos) nas dotações orçamentária abaixo discriminadas:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 83 – 3.3.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 77.085,55 (setenta e sete mil oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 1.005 – Aquisição de Veículos, Maquinas Implementos -Infra-Estrutura
Elemento Despesa 85 – 4.4.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 25.213,23 (vinte cinco mil duzentos e treze reais e vinte três centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Aquisição de Veículos, Maquinas Implementos -Agricultura
Elemento Despesa 21 – 4.4.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 3.103,72 (três mil cento e três reais e setenta e dois centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2007 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa 100 – 4.4.90.00.00.00.01.76.0076.0312
Valor: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2007 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa 100 – 4.4.90.00.00.00.01.77.0077.0321
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2007 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa 100 – 4.4.90.00.00.00.01.80.0080.0322
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2007 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa 100 – 4.4.90.00.00.00.01.80.0080.0322
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação, de Emendas Parlamentares.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1320/2022, DE 15 JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043835

LEI Nº 1320/2022, DE 15 JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 28 – Encargos Especiais
Unidade Orçamentária 01 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade 2.049 – Emendas Parlamentares
Elemento Despesa 114 –3.3.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO 002 FMS

Publicação Nº 4043777

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Licitatório Nº 007/2022
Modalidade: Chamada Pública para Credenciamento Nº 002/2022

Aos dezoito dias do mês de Julho de 2022, as oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 393/2021, de 14 de Setembro de 2.021, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, para Certame Público de julgamento do Processo Licitatório Nº 007/2021, Credenciamento Nº 002/2021. Aberta a sessão, registrou-se o recebimento dos envelopes contendo os documentos das empresas/pessoas interessadas em contratar com o Município, tendo por objeto o credenciamento pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA EXAMES LABORATORIAIS, conforme segue:
PENINHA S/S LTDA CNPJ 79.366.316/0008-28
Ato seguinte, foi feita a abertura do envelope e conferência dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitações, estando os mesmo de acordo com o exigido no edital foi declarada credenciada neste processo a empresa PENINHA S/S LTDA, pelo período de validade do presente procedimento público de contratação. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Monte Castelo, 18 de Julho de 2022.

Andreza da Silveira Presidente	Wilson Alves Ribeiro Membro	Susan Paulista Membro
Mônia Regina Krindges Membro		Viviane de Fátima F. do Livramento Membro

ATA PREGÃO PRESENCIAL 019 2022

Publicação Nº 4044533

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022
Ata de abertura e Julgamento da
Pregão Presencial nº 019/2022

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quatorze hores e quinze minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 394/2021, de 14 de Setembro de 2.021, sendo designado como Pregoeira neste processo a Sra. Andreza da Silveira, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação relativa à licitação PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço por Item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM CULTURAL COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Iniciaram-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil e Jurídico), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório. Conforme publicação do Edital, onde fica determinado a data de 18/07/2022 até às 14:00 horas para protocolar a entrega dos envelopes de habilitação, proposta comercial e credenciamento, o qual esta comissão não recebeu nenhum documento, restando dessa forma considerado por todos como LICITAÇÃO DESERTA, a Pregoeira comunica que encaminhará o referido processo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para também emitir decisão final com homologação da decisão desta Comissão. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Monte Castelo, 18 de julho de 2022.

Andreza da Silveira Wilson Alves Ribeiro Claudinei Fernandes
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Susan Paulista Equipe de Apoio		

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 098/2022

Publicação Nº 4044179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C325611F373FDA798A1DF41F2EF6AEC768CADB59

MORRO DA FUMAÇA REGISTRO DE PREÇO 098/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS. Data: 03/08/2022. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 101/2022

Publicação Nº 4044237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AF63C55C26E0A7E624589281964B57C080A79A4

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 101 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 101/2022
Modalidade: Pregão 101/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARABRISA INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL ,conforme anexo

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 9/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 02 de agosto de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 101/2022, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 18 de julho de 2022

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL NO. 53/2022

Publicação Nº 4045639

DECRETO N° 53/2022

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 1017/2021 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a seguinte classificação.

24.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
24.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.
2.025 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 (166) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Superávit Financeiro.

CÓDIGO DO RECURSO:
029 - Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 19 de julho de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 PMN

Publicação Nº 4046508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDB444B07C57F2683BE59058FBB748D6B3910D34

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a aquisição de material de higiene e limpeza a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a manutenção e o desenvolvimento do serviço prestado diariamente na Instituição de Acolhimento - Abrigo Anildo de Souza e aos atendimentos realizados pelo CREAS na abordagem social à pessoas em situação de rua. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 19/07/2022 até às 13h30 do dia 02/08/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 02/08/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 FMS

Publicação Nº 4046510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8C178748C5162A52AC2468AF367CD4949059B47

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 FMS
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a aquisição de fórmula infantil (alimentação especial) para atender as demandas do município, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 19/07/2022 até às 13h30 do dia 02/08/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 02/08/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 AMANDA ELISA ZAJANKAUSKAS

Publicação Nº 4044352

Navegantes, 19 de julho de 2022

Ilma Sra.
AMANDA ELISA ZAJANKAUSKAS

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de MÉDICO ESF.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

EXTRATO CONTRATO N° 142/2022 PMN

Publicação Nº 4044076

EXTRATO CONTRATUAL N° 142/2022 PMN
Prefeitura Municipal de Navegantes / SESAN
Contrato Nº.: 142/2022 PMN / SESAN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: NEREU MARTINS / ANA MARIA MARTINS

CNPJ ou CPF: XXX.XXX. 499-20 / XXX.XXX.859-72
Vigência: Início: 11/07/2022 Término: 11/07/2023
Licitação: Dispensa Licitação nº 67/2022 – PMN / SESAN
Valor Total: R$ 79.472,16
Recursos: Dotações: 02.021.17.512.0012.2039.3.3.90.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL URBANO EDIFICADO EM ALVENARIA COM DUAS SALAS COMERCIAIS DE ÁREA ÚTIL COM 140,10M² PARTE INFERIOR, 108,50M² PARTE SUPERIOR, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL 1588, CENTRO, NAVEGANTES, SC, PARA SEDE DE ATENDIMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 11 de julho de 2022.

EXTRATO CONTRATUAL 145/2022 PMN

Publicação Nº 4043953

EXTRATO CONTRATUAL
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 145/2022
Contratante ..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
CNPJ ..... : 01.614.582/0001-69
Proprietário...: LUIZ BUNKI OTSUKA
Vigência ..... : Início: 15/07/2022 Término:24/08/2022.
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO 101/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ Total Geral: 48.033,82
Recursos.... ..... : Dotações 02.016.25.752.0009.1012.4.4.90.00.00
CONTRATO Nº 145/2022 – PMN
TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DESLOCAMENTO DE POSTES A SER REALIZADA NA RUA DO LEITEIRO, BAIRRO ARREIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 15 de julho de 2022.

EXTRATO DL 67/2022 PMN

Publicação Nº 4043996

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2022 PMN.
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes – SESAN
Processo: DL 67/2022 PMN / SESAN
Objeto: . DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL URBANO EDIFICADO EM ALVENARIA COM DUAS SALAS COMERCIAIS DE ÁREA ÚTIL COM 140,10M² PARTE INFERIOR, 108,50M² PARTE SUPERIOR, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL 1588, CENTRO, NAVEGANTES, SC, PARA SEDE DE ATENDIMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratada...: NEREU MARTINS E ANA MARIA MARTINS
CPF: XXX.XXX.499-20 / XXX.XXX.859-72
Valor: R$ 79.472,16
Recursos: Dotações: 02.021.17.512.0012.2039.3.3.90.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93.
Navegantes, 11 de julho de 2022

PORTARIA 1929 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044353

PORTARIA N º 1929 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de aposentadoria de NILSA TEREZINHA ANTUNES DA COSTA , matrícula 70803, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo PA 2022.02.08795P.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1931 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044742

PORTARIA N º 1931 DE 18 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a RANA RIBEIRA DA SILVA, matrícula 63478702 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 01.07.2022 e término em 27.12.2022, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1927 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043923

PORTARIA Nº 1927 DE 15 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DESLOCAMENTO DE POSTES A SER REALIZADA NA RUA DO LEITEIRO, BAIRRO ARREIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Fiscal: ALECIO VASQUES MILIOVINI (titular)
EVANDRO LUIZ PINTO (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 956/2022 DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 4044530

DECRETO Nº 956, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. TAINARA GONÇALVES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 3.029,47 do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 18 de julho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SILIANE APARECIDA STANKIEVICZ

Publicação Nº 4043915

PORTARIA Nº 410, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal SILIANE APARECIDA STANKIEVICZ, Matrícula 5567, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 21.07.2022 a 30.07.2022, referente ao período 05.08.2020 a 04.08.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 18 de julho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MAICON BRUSCHI

Publicação Nº 4044526

PORTARIA Nº 411, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal MAICON BRUSCHI, Matrícula 5596, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 26.07.2022 a 04.08.2022, referente ao período 17.01.2020 a 16.01.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 18 de julho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022 COMDE - DISPÕE SOBRE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM (SC

Publicação Nº 4044799

COMDE – NOVA ERECHIM
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

RECOMENDAÇÃO Nº 001/22, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos no município de Nova Erechim (SC).

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDE), representado pelo seu presidente, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 11/07/2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.832/2016, de 06 de dezembro de 2016, que institui o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, nos seguintes termos:
Considerando a Lei nº 10.098/2000 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
Considerando a Lei nº 13.146/2015 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Considerando o Decreto nº 5.296/2004 de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as leis 10.048/ 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento as pessoas com deficiência e regulamenta a lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
Considerando o Decreto legislativo 186 de 09 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência;
Considerando a NBR 9050/2020, que trata sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural e de edificações as condições de acessibilidade.

RESOLVE RECOMENDAR:
Aos proprietários de edificações comerciais e/ou que realizem atendimento ao público:
1. Que realizem adequações em seus imóveis, cumprindo o disposto nas leis referenciadas acima, de modo a viabilizar a autonomia e a inclusão social de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
2. Através da acessibilidade sua empresa estará cumprindo com seu papel social e ao mesmo tempo se aproximando de seus colaboradores e de seu público.

Nova Erechim (SC), 11 de julho de 2022.

Andreia Regina Basso
Presidente do Conselho Municipal

Estefani Bevilacqua
Secretaria do Conselho Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 4045477

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.870.852,00	30.870.852,00	7.908.632,98	25,62	20.428.383,25	66,17	10.442.468,75
RECEITAS CORRENTES	27.214.252,00	27.214.252,00	6.196.476,73	22,77	16.174.760,70	59,43	11.039.491,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.983.400,00	1.983.400,00	751.018,30	37,87	1.488.042,34	75,02	495.357,66
Impostos	1.655.100,00	1.655.100,00	645.576,54	39,01	1.164.825,62	70,38	490.274,38
Taxas	310.500,00	310.500,00	105.441,76	33,96	323.216,72	104,10	(12.716,72)
Contribuição de Melhoria	17.800,00	17.800,00	-	-	-	-	17.800,00
CONTRIBUIÇÕES	234.180,00	234.180,00	43.489,06	18,57	122.531,02	52,32	111.648,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	234.180,00	234.180,00	43.489,06	18,57	122.531,02	52,32	111.648,98
RECEITA PATRIMONIAL	395.600,00	395.600,00	178.569,39	45,14	408.708,72	103,31	(13.108,72)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.600,00	10.600,00	-	-	-	-	10.600,00
Valores Mobiliários	385.000,00	385.000,00	178.569,39	46,38	408.708,72	106,16	(23.708,72)
RECEITA DE SERVIÇOS	438.500,00	438.500,00	3.774,06	0,86	34.051,43	7,77	404.448,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	438.500,00	438.500,00	3.774,06	0,86	34.051,43	7,77	404.448,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.156.972,00	24.156.972,00	5.210.667,23	21,57	14.109.678,74	58,41	10.047.293,26
Transferências da União e de suas Entidades	11.262.912,00	11.262.912,00	2.750.642,27	24,42	6.607.603,93	58,67	4.655.308,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.209.060,00	10.209.060,00	1.939.040,10	18,99	5.920.793,53	58,00	4.288.266,47
Transferências de Instituições Privadas	-	-	9.340,00	-	9.340,00	-	(9.340,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.685.000,00	2.685.000,00	511.644,86	19,06	1.571.941,28	58,55	1.113.058,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.600,00	5.600,00	8.958,69	159,98	11.748,45	209,79	(6.148,45)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	5.300,00	-	7.400,00	-	(7.400,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	2.943,49	-	2.943,49	-	(2.943,49)
Demais Receitas Correntes	5.600,00	5.600,00	715,20	12,77	1.404,96	25,09	4.195,04
RECEITAS DE CAPITAL	3.656.600,00	3.656.600,00	1.712.156,25	46,82	4.253.622,55	116,33	(597.022,55)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	83.935,81	2,80	832.712,03	27,76	2.167.287,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	83.935,81	2,80	832.712,03	27,76	2.167.287,97
ALIENAÇÃO DE BENS	149.000,00	149.000,00	-	-	-	-	149.000,00
Alienação de Bens Móveis	149.000,00	149.000,00	-	-	-	-	149.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	10.600,00	10.600,00	3.094,30	29,19	12.821,13	120,95	(2.221,13)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	497.000,00	497.000,00	1.625.126,14	326,99	3.408.089,39	685,73	(2.911.089,39)
Transferências da União e de suas Entidades	371.000,00	371.000,00	-	-	-	-	371.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	126.000,00	126.000,00	1.625.126,14	1.289,78	3.408.089,39	2.704,83	(3.282.089,39)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.870.852,00	30.870.852,00	7.908.632,98	25,62	20.428.383,25	66,17	10.442.468,75
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.870.852,00	30.870.852,00	7.908.632,98	25,62	20.428.383,25	66,17	10.442.468,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.870.852,00	30.870.852,00	7.908.632,98	25,62	20.428.383,25	66,17	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.562.527,59	-	-	4.562.527,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 09m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.562.527,59	-	-	4.562.527,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.870.852,00	42.253.277,06	8.269.903,69	27.310.690,43	14.942.586,63	6.023.625,77	15.239.459,53	27.013.817,53	14.484.577,76	-
DESPESAS CORRENTES	25.844.280,00	27.922.059,94	4.238.375,33	16.344.816,90	11.577.243,04	5.077.841,24	12.992.216,20	14.929.843,74	12.240.101,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.063.200,00	13.449.868,98	2.732.418,82	6.987.120,40	6.462.748,58	2.741.083,68	6.961.011,38	6.488.857,60	6.773.485,84	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	36.274,96	67.929,30	72.070,70	36.274,96	67.929,30	72.070,70	67.929,30	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.641.080,00	14.332.190,96	1.469.681,55	9.289.767,20	5.042.423,76	2.300.482,60	5.963.275,52	8.368.915,44	5.398.686,29	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.021.572,00	14.326.217,12	4.031.528,36	10.965.873,53	3.360.343,59	945.784,53	2.247.243,33	12.078.973,79	2.244.476,33	-
INVESTIMENTOS	4.791.572,00	14.096.217,12	3.992.117,72	10.887.319,08	3.208.898,04	906.373,89	2.168.688,88	11.927.528,24	2.165.921,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	39.410,64	78.554,45	151.445,55	39.410,64	78.554,45	151.445,55	78.554,45	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.870.852,00	42.253.277,06	8.269.903,69	27.310.690,43	14.942.586,63	6.023.625,77	15.239.459,53	27.013.817,53	14.484.577,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.870.852,00	42.253.277,06	8.269.903,69	27.310.690,43	14.942.586,63	6.023.625,77	15.239.459,53	27.013.817,53	14.484.577,76	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.188.923,72	-	5.943.805,49	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.870.852,00	42.253.277,06	8.269.903,69	27.310.690,43	-	6.023.625,77	20.428.383,25	27.013.817,53	20.428.383,25	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 09m.

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 4045521

05/07/2022 08:44

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 44m.

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 4045527

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	149.100,00	489,77	148.610,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	149.000,00	-	149.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	489,77	-389,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		489,77	489,77

IVANIR JOSE POSSEBON — CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE — CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 45m.

625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 45m.

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 4045529

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Página 1 de 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.655.100,00	1.655.100,00	1.164.825,62	70,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	227.600,00	227.600,00	203.390,02	89,36
IPTU	210.000,00	210.000,00	184.634,80	87,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.600,00	17.600,00	18.755,22	106,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	229.138,51	127,30
ITBI	180.000,00	180.000,00	229.138,51	127,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	567.500,00	567.500,00	381.597,40	67,24
ISS	538.400,00	538.400,00	366.806,91	68,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.100,00	29.100,00	14.790,49	50,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	680.000,00	350.699,69	51,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.086.132,00	22.086.132,00	13.110.446,97	59,36
Cota-Parte FPM	10.500.332,00	10.500.332,00	6.069.167,40	57,80
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	447,90	8,00
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	375.981,81	62,66
Cota-Parte ICMS	10.850.000,00	10.850.000,00	6.601.199,90	60,84
Cota-Parte IPI-Exportação	130.200,00	130.200,00	63.649,96	48,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.741.232,00	23.741.232,00	14.275.272,59	60,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.799.394,00	3.799.394,00	2.297.429,53	60,47	2.003.012,12	52,72	1.902.248,32	50,07
Despesas Correntes	3.687.000,00	3.687.000,00	2.297.429,53	62,31	2.003.012,12	54,33	1.902.248,32	51,59
Despesas de Capital	112.394,00	112.394,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	685.000,00	685.000,00	642.800,00	93,84	304.825,43	44,50	304.825,43	44,50
Despesas Correntes	675.000,00	675.000,00	639.320,00	94,71	303.375,43	44,94	303.375,43	44,94
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.480,00	34,80	1.450,00	14,50	1.450,00	14,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	431.000,00	431.000,00	400.407,85	92,90	236.004,26	54,76	236.004,26	54,76
Despesas Correntes	431.000,00	431.000,00	400.407,85	92,90	236.004,26	54,76	236.004,26	54,76
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.000,00	47.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 46m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.968.394,00	4.968.394,00	3.340.637,38	67,24	2.543.841,81	51,20	2.443.078,01	49,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.340.637,38	2.543.841,81	2.443.078,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.340.637,38	2.543.841,81	2.443.078,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.141.290,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.141.290,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	402.550,92	301.787,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	1.726.649,77	-	-	-	1.726.649,77
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.726.649,77	-	-	-	1.726.649,77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 46m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	2.141.290,89	2.543.841,81	402.550,92	-	-	-	-	-	-	402.550,92
Empenhos de 2021	3.327.850,47	4.464.104,91	1.136.254,44	-	-	-	-	-	-	1.136.254,44
Empenhos de 2020	2.650.328,50	3.779.130,93	1.128.802,43	9.516,00	9.516,00	-	9.516,00	-	-	1.138.318,43
Empenhos de 2019	2.750.461,65	3.621.727,87	871.266,22	-	-	-	-	-	-	871.266,22
Empenhos de 2018	2.481.191,90	3.306.332,07	825.140,17	-	-	-	-	-	-	825.140,17
Empenhos de 2017	2.246.646,70	3.234.844,88	988.198,18	-	-	-	-	-	-	988.198,18
Empenhos de 2016	2.168.608,52	2.676.680,14	508.071,62	-	-	-	-	-	-	508.071,62
Empenhos de 2015	1.972.381,08	2.370.472,30	398.091,22	-	-	-	-	-	-	398.091,22
Empenhos de 2014	1.925.174,41	2.316.626,93	391.452,52	-	-	-	-	-	-	391.452,52
Empenhos de 2013	1.726.665,68	2.267.687,87	541.022,19	-	-	-	-	-	-	541.022,19

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.150.000,00	1.150.000,00	543.705,59	47,28
Proveniente da União	949.000,00	949.000,00	456.248,22	48,08
Proveniente dos Estados	201.000,00	201.000,00	87.457,37	43,51
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 46m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.150.000,00	1.150.000,00	543.705,59	47,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.308.000,00	2.077.333,93	813.417,22	39,16	589.903,41	28,40	544.701,34	26,22
Despesas Correntes	1.068.000,00	1.791.558,35	793.210,22	44,27	569.935,41	31,81	525.373,34	29,32
Despesas de Capital	240.000,00	285.775,58	20.207,00	7,07	19.968,00	6,99	19.328,00	6,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	71.000,00	115.292,36	51.813,10	44,94	38.541,56	33,43	38.541,56	33,43
Despesas Correntes	70.000,00	114.292,36	51.813,10	45,33	38.541,56	33,72	38.541,56	33,72
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	135.608,91	45.135,34	33,28	25.179,69	18,57	22.178,29	16,35
Despesas Correntes	30.000,00	135.608,91	45.135,34	33,28	25.179,69	18,57	22.178,29	16,35
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	45.944,74	5.826,00	12,68	5.826,00	12,68	4.381,00	9,54
Despesas Correntes	15.000,00	22.944,74	2.037,00	8,88	2.037,00	8,88	592,00	2,58
Despesas de Capital	1.000,00	23.000,00	3.789,00	16,47	3.789,00	16,47	3.789,00	16,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.000,00	75.323,58	15.667,56	20,80	15.667,56	20,80	15.667,56	20,80
Despesas Correntes	29.000,00	71.323,58	15.667,56	21,97	15.667,56	21,97	15.667,56	21,97
Despesas de Capital	-	4.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 46m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.454.000,00	2.449.503,52	931.859,22	38,04	675.118,22	27,56	625.469,75	25,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.107.394,00	5.876.727,93	3.110.846,75	52,94	2.592.915,53	44,12	2.446.949,66	41,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	756.000,00	800.292,36	694.613,10	86,79	343.366,99	42,91	343.366,99	42,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	461.000,00	566.608,91	445.543,19	78,63	261.183,95	46,10	258.182,55	45,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	63.000,00	92.944,74	5.826,00	6,27	5.826,00	6,27	4.381,00	4,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	81.323,58	15.667,56	19,27	15.667,56	19,27	15.667,56	19,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.422.394,00	7.417.897,52	4.272.496,60	57,60	3.218.960,03	43,39	3.068.547,76	41,37
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.480.000,00	2.339.367,62	919.143,71	39,29	662.402,71	28,32	612.754,24	26,19
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.942.394,00	5.078.529,90	3.353.352,89	66,03	2.556.557,32	50,34	2.455.793,52	48,36

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 46m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 46m.

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 4045534

Municipio de Nova Itaberaba-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I+ II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 47m.

Página: 2 de 2
05/07/2022 08:48

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 47m.

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4045538

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.870.852,00
Previsão Atualizada	30.870.852,00
Receitas Realizadas	20.428.383,25
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.562.527,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.870.852,00
Dotação Atualizada	42.253.277,06
Despesas Empenhadas	27.310.690,43
Despesas Liquidadas	15.239.459,53
Despesas Pagas	14.484.577,76
Superávit Orçamentário	5.188.923,72

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	27.310.690,43
Despesas Liquidadas	15.239.459,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	30.056.170,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.056.170,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.906.170,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-3.075.600,00	4.111.138,54	-133,67
Resultado Nominal	-3.075.600,00	4.451.917,96	-144,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.508,29	0,00	13.508,29	0,00
Poder Executivo	13.508,29	0,00	13.508,29	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	950.763,72	181.250,11	711.400,53	58.113,08
Poder Executivo	950.763,72	181.250,11	711.400,53	58.113,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	964.272,01	181.250,11	724.908,82	58.113,08

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 50m.

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.179.660,26	25%	29,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.333.769,84	70%	84,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.543.841,81	15%	17,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 50m.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 4045484

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**30.870.852,00**	**42.253.277,06**	**8.269.903,69**	**27.310.690,43**	**100,00**	**14.942.586,63**	**6.023.625,77**	**15.239.459,53**	**100,00**	**27.013.817,53**
Legislativa	1.226.000,00	1.226.000,00	170.908,74	662.582,07	2,43	563.417,93	184.732,46	605.155,24	3,97	620.844,76
Ação Legislativa	1.226.000,00	1.226.000,00	170.908,74	662.582,07	2,43	563.417,93	184.732,46	605.155,24	3,97	620.844,76
Administração	3.624.600,00	3.649.464,28	391.897,18	2.270.480,37	8,31	1.378.983,91	574.376,90	1.729.480,25	11,35	1.919.984,03
Administração Geral	3.624.600,00	3.649.464,28	391.897,18	2.270.480,37	8,31	1.378.983,91	574.376,90	1.729.480,25	11,35	1.919.984,03
Segurança Pública	135.800,00	349.659,82	6.860,47	21.437,95	0,08	328.221,87	9.910,05	15.850,34	0,10	333.809,48
Policiamento	122.800,00	336.659,82	6.860,47	21.437,95	0,08	315.221,87	9.910,05	15.850,34	0,10	320.809,48
Defesa Civil	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência Social	1.689.100,00	2.845.853,22	1.207.519,76	1.842.925,70	6,75	1.002.927,52	290.640,61	792.421,95	5,20	2.053.431,27
Assistência ao Idoso	53.000,00	13.927,74	0,00	590,00	0,00	13.337,74	0,00	590,00	0,00	13.337,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.600,00	16.236,41	0,00	11.508,25	0,04	4.728,16	600,00	11.508,25	0,08	4.728,16
Assistência Comunitária	1.624.500,00	2.815.689,07	1.207.519,76	1.830.827,45	6,70	984.861,62	290.040,61	780.323,70	5,12	2.035.365,37
Saúde	6.422.394,00	7.417.897,52	1.023.752,08	4.272.496,60	15,64	3.145.400,92	1.228.596,17	3.218.960,03	21,12	4.198.937,49
Atenção Básica	5.107.394,00	5.876.727,93	826.165,70	3.110.846,75	11,39	2.765.881,18	978.333,80	2.592.915,53	17,01	3.283.812,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	756.000,00	800.292,36	3.900,00	694.613,10	2,54	105.679,26	136.113,32	343.366,99	2,25	456.925,37
Suporte Profilático e Terapêutico	461.000,00	566.608,91	182.642,24	445.543,19	1,63	121.065,72	103.104,91	261.183,95	1,71	305.424,96
Vigilância Sanitária	63.000,00	92.944,74	1.445,00	5.826,00	0,02	87.118,74	1.445,00	5.826,00	0,04	87.118,74
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	81.323,58	9.599,14	15.667,56	0,06	65.656,02	9.599,14	15.667,56	0,10	65.656,02
Educação	7.433.200,00	8.768.606,33	1.529.178,21	4.855.142,65	17,78	3.913.463,68	1.859.682,03	3.827.638,65	25,12	4.940.967,68
Alimentação e Nutrição	310.000,00	315.356,12	12.393,08	219.614,56	0,80	95.741,56	57.417,16	127.781,86	0,84	187.574,26
Ensino Fundamental	4.724.400,00	6.054.450,21	1.068.052,20	3.580.053,61	13,11	2.474.396,60	1.323.946,04	2.752.820,30	18,06	3.301.629,91
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00	8.520,93	31.627,43	0,12	78.372,57	8.520,93	28.973,03	0,19	81.026,97
Educação Infantil	2.188.800,00	2.188.800,00	440.212,00	943.207,05	3,45	1.245.592,95	449.637,90	897.903,46	5,89	1.290.896,54
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	80.640,00	0,30	19.360,00	20.160,00	20.160,00	0,13	79.840,00
Cultura	214.500,00	1.190.500,00	263.750,06	1.070.070,37	3,92	120.429,63	55.188,79	92.089,97	0,60	1.098.410,03
Difusão Cultural	214.500,00	1.190.500,00	263.750,06	1.070.070,37	3,92	120.429,63	55.188,79	92.089,97	0,60	1.098.410,03
Urbanismo	3.241.439,00	7.586.747,51	1.734.316,26	5.993.730,23	21,95	1.593.017,28	745.953,59	1.290.230,09	8,47	6.296.517,42
Infra-estrutura Urbana	786.159,00	4.822.766,15	1.534.709,65	4.470.440,41	16,37	352.325,74	424.048,79	510.233,75	3,35	4.312.532,40

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 10m.

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	2.455.280,00	2.763.981,36	199.606,61	1.523.289,82	5,58	1.240.691,54	321.904,80	779.996,34	5,12	1.983.985,02
Habitação	42.100,00	84.720,14	0,00	45.000,00	0,16	39.720,14	0,00	0,00	0,00	84.720,14
Habitação Urbana	42.100,00	84.720,14	0,00	45.000,00	0,16	39.720,14	0,00	0,00	0,00	84.720,14
Saneamento	330.000,00	1.736.691,85	1.166.501,59	1.674.430,74	6,13	62.261,11	81.043,75	339.620,81	2,23	1.397.071,04
Saneamento Básico Urbano	330.000,00	1.736.691,85	1.166.501,59	1.674.430,74	6,13	62.261,11	81.043,75	339.620,81	2,23	1.397.071,04
Agricultura	1.676.200,00	1.776.200,00	228.023,89	1.009.775,71	3,70	766.424,29	295.548,53	889.626,75	5,84	886.573,25
Extensão Rural	1.676.200,00	1.776.200,00	228.023,89	1.009.775,71	3,70	766.424,29	295.548,53	889.626,75	5,84	886.573,25
Indústria	156.000,00	841.500,00	20.380,81	685.167,58	2,51	156.332,42	20.380,81	20.380,81	0,13	821.119,19
Promoção Industrial	156.000,00	841.500,00	20.380,81	685.167,58	2,51	156.332,42	20.380,81	20.380,81	0,13	821.119,19
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	3.187.300,00	3.267.217,39	426.556,64	2.262.667,17	8,28	1.004.550,22	495.366,31	2.002.827,86	13,14	1.264.389,53
Transporte Rodoviário	3.187.300,00	3.267.217,39	426.556,64	2.262.667,17	8,28	1.004.550,22	495.366,31	2.002.827,86	13,14	1.264.389,53
Desporto e Lazer	480.419,00	500.419,00	24.383,79	175.552,03	0,64	324.866,97	52.783,75	127.877,80	0,84	372.541,20
Desporto Comunitário	480.419,00	500.419,00	24.383,79	175.552,03	0,64	324.866,97	52.783,75	127.877,80	0,84	372.541,20
Encargos Especiais	1.004.800,00	1.004.800,00	75.874,21	469.231,26	1,72	535.568,74	129.422,02	287.298,98	1,89	717.501,02
Outros Encargos Especiais	1.004.800,00	1.004.800,00	75.874,21	469.231,26	1,72	535.568,74	129.422,02	287.298,98	1,89	717.501,02
Reservas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**30.870.852,00**	**42.253.277,06**	**8.269.903,69**	**27.310.690,43**	**100,00**	**14.942.586,63**	**6.023.625,77**	**15.239.459,53**	**100,00**	**27.013.817,53**

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97

CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 10m.

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

Prefeito Municipal 020845/O-0 Contadora 028338/O-5 Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 10m.

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 4045487

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2021 a Junho/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.796.186,56	2.638.570,04	2.556.280,09	2.406.580,20	2.425.840,21	3.087.944,92	34.708.296,33	31.525.212,00
	2.819.197,29	3.189.499,64	2.744.155,25	2.986.532,68	3.567.107,70	3.490.401,75		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.257,01	167.628,52	152.646,62	176.796,18	255.079,76	258.248,60	2.690.699,03	1.983.400,00
	110.071,03	120.588,10	314.271,03	192.093,88	525.606,82	225.411,48		
IPTU	17.850,87	9.206,61	3.163,08	23.097,37	9.231,60	8.616,72	274.556,27	227.600,00
	4.996,12	7.483,29	40.462,91	40.039,09	90.689,26	19.719,35		
ISS	57.122,64	40.564,84	54.572,51	122.159,93	116.925,73	83.989,18	856.932,23	567.500,00
	68.633,14	54.207,25	63.919,14	48.435,36	81.401,93	65.000,58		
ITBI	53.988,10	59.839,59	36.831,49	12.945,88	16.748,16	5.000,00	414.491,73	180.000,00
	8.269,06	12.776,00	111.362,60	46.135,31	34.309,04	16.286,50		
IRRF	52.737,47	53.867,27	53.888,51	7.120,09	103.291,48	155.614,42	777.218,93	680.000,00
	-	4.219,45	3.935,22	4.375,14	256.165,31	82.004,57		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.557,93	4.150,21	4.191,03	11.472,91	8.882,79	5.028,28	367.499,87	328.300,00
	28.172,71	41.902,11	94.591,16	53.108,98	63.041,28	42.400,48		
Contribuições	12.065,81	12.350,83	13.048,76	19.886,65	13.542,34	12.769,51	206.194,92	234.180,00
	15.403,16	16.774,30	22.077,61	24.786,89	28.271,30	15.217,76		
Receita Patrimonial	13.748,66	22.332,57	25.482,54	29.263,27	37.203,29	81.573,37	618.312,42	395.600,00
	42.079,46	51.682,68	70.861,85	65.515,34	88.930,45	89.638,94		
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.748,66	22.332,57	25.482,54	29.263,27	37.203,29	45.073,37	581.812,42	385.000,00
	42.079,46	51.682,68	70.861,85	65.515,34	88.930,45	89.638,94		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	36.500,00	36.500,00	10.600,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	28.985,97	27.537,81	36.114,49	36.147,01	49.560,72	43.656,89	256.054,32	438.500,00
	17.899,33	2.833,32	4.461,73	5.082,99	2.394,70	1.379,36		
Transferências Correntes	2.502.330,92	2.404.259,04	2.323.954,28	2.135.634,82	2.069.403,83	2.677.515,90	30.844.911,14	28.467.932,00
	2.633.611,54	2.997.450,73	2.330.264,06	2.698.786,07	2.916.262,33	3.155.437,62		
Cota-Parte do FPM	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	11.526.868,38	11.335.332,00
	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92		
Cota-Parte do ICMS	857.466,62	958.573,27	993.941,10	919.048,87	711.266,03	748.842,06	11.790.337,85	10.850.000,00
	1.193.438,78	1.166.128,61	962.205,74	1.178.901,21	1.115.427,22	985.098,34		
Cota-Parte do IPVA	46.842,05	44.401,55	45.235,66	37.470,92	21.011,60	9.322,06	580.265,65	600.000,00
	43.656,54	57.798,43	63.947,22	68.628,31	76.133,87	65.817,44		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 11m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2021 a Junho/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
Cota-Parte do ITR	353,14	622,01	837,54	5.518,89	148,87	454,82	8.383,17	5.600,00
	208,18	-	140,86	32,40	61,46	5,00		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	12.302,06	10.344,98	12.308,87	12.669,70	12.137,40	12.408,73	135.821,70	130.200,00
	12.105,62	10.824,40	12.262,91	12.471,74	6.630,45	9.354,84		
Transferências do FUNDEB	225.214,52	250.969,00	253.037,04	239.958,40	201.886,45	209.601,32	2.952.608,01	2.685.000,00
	270.151,59	284.527,72	231.851,90	273.765,21	269.448,21	242.196,65		
Outras Transferências Correntes	347.334,27	329.567,72	382.643,14	212.306,49	202.595,84	326.754,82	3.850.626,38	2.861.800,00
	166.524,11	155.504,17	258.000,78	214.505,51	391.245,10	863.644,43		
Outras Receitas Correntes	46.798,19	4.461,27	5.033,40	8.852,27	1.050,27	14.180,65	92.124,50	5.600,00
	132,77	170,51	2.218,97	267,51	5.642,10	3.316,59		
DEDUÇÕES (II)	312.669,21	364.744,22	337.654,60	336.673,79	332.984,09	345.266,70	4.652.126,22	4.310.960,00
	439.386,93	511.483,58	368.127,48	442.102,90	451.113,58	409.919,14		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312.669,21	364.744,22	337.654,60	336.673,79	332.984,09	345.266,70	4.652.126,22	4.310.960,00
	439.386,93	511.483,58	368.127,48	442.102,90	451.113,58	409.919,14		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.483.517,35**	**2.273.825,82**	**2.218.625,49**	**2.069.906,41**	**2.092.856,12**	**2.742.678,22**	**30.056.170,11**	**27.214.252,00**
	2.379.810,36	**2.678.016,06**	**2.376.027,77**	**2.544.429,78**	**3.115.994,12**	**3.080.482,61**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.483.517,35**	**2.273.825,82**	**2.218.625,49**	**2.069.906,41**	**2.092.856,12**	**2.742.678,22**	**30.056.170,11**	**27.214.252,00**
	2.379.810,36	**2.678.016,06**	**2.376.027,77**	**2.544.429,78**	**3.115.994,12**	**3.080.482,61**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	**150.000,00**	-	-	-	**150.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 11m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2021 a Junho/2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.483.517,35** **2.379.810,36**	**2.273.825,82** **2.678.016,06**	**2.068.625,49** **2.376.027,77**	**2.069.906,41** **2.544.429,78**	**2.092.856,12** **3.115.994,12**	**2.742.678,22** **3.080.482,61**	**29.906.170,11**	**27.214.252,00**

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 11m.

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Publicação Nº 4045490

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Página 1 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 11m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 11m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 11m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**-**	**-**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-**	**-**	**-**	**-**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 11m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 11m.

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 4045493

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	27.214.252,00		16.174.760,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.983.400,00		1.488.042,34
IPTU	227.600,00		203.390,02
ISS	567.500,00		381.597,40
ITBI	180.000,00		229.138,51
IRRF	680.000,00		350.699,69
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	328.300,00		323.216,72
Contribuições	234.180,00		122.531,02
Receita Patrimonial	395.600,00		408.708,72
Aplicações Financeiras (II)	385.000,00		408.708,72
Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00		-
Transferências Correntes	24.156.972,00		14.109.678,74
Cota-Parte do FPM	9.331.532,00		4.855.334,08
Cota-Parte do ICMS	8.690.000,00		5.280.960,47
Cota-Parte do IPVA	480.000,00		300.740,51
Cota-Parte do ITR	4.480,00		358,35
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	104.160,00		50.919,95
Transferências do FUNDEB	2.685.000,00		1.571.941,28
Outras Transferências Correntes	2.861.800,00		2.049.424,10
Demais Receitas Correntes	444.100,00		45.799,88
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	444.100,00		45.799,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.829.252,00		15.766.051,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.656.600,00		4.253.622,55
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00		832.712,03
Amortização de Empréstimos (VII)	10.600,00		12.821,13
Alienação de Bens	149.000,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	149.000,00		-
Transferências de Capital	497.000,00		3.408.089,39
Convênios	497.000,00		-
Outras Transferências de Capital	-		3.408.089,39
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	646.000,00		3.408.089,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.475.252,00		19.174.141,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.922.059,94	16.344.816,90	12.992.216,20	12.240.101,43	13.508,29	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	13.449.868,98	6.987.120,40	6.961.011,38	6.773.485,84	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	140.000,00	67.929,30	67.929,30	67.929,30	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.332.190,96	9.289.767,20	5.963.275,52	5.398.686,29	13.508,29	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.782.059,94	16.276.887,60	12.924.286,90	12.172.172,13	13.508,29	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.326.217,12	10.965.873,53	2.247.243,33	2.244.476,33	-	711.400,53	711.400,53
Investimentos	14.096.217,12	10.887.319,08	2.168.688,88	2.165.921,88	-	711.400,53	711.400,53
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	78.554,45	78.554,45	78.554,45	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	14.096.217,12	10.887.319,08	2.168.688,88	2.165.921,88	-	711.400,53	711.400,53

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 12m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.883.277,06	27.164.206,68	15.092.975,78	14.338.094,01	13.508,29	711.400,53	711.400,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.111.138,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.075.600,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	408.708,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	67.929,30
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.451.917,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.075.600,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021	**Até o 3º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	114.458,06	868.615,64
DEDUÇÕES (XXIX)	6.589.461,12	11.830.070,10
Disponibilidade de Caixa	6.437.365,95	11.670.150,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.450.874,24	11.910.640,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.508,29	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	240.490,11
Demais Haveres Financeiros	152.095,17	159.919,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.475.003,06	-10.961.454,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.486.451,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.508,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.472.943,11**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.132.163,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.562.527,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.562.527,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 12m.

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 4045498

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.508,29	13.508,29	-	-	135.108,98	815.654,74	711.400,53	711.400,53	181.250,11	58.113,08	58.113,08
PODER EXECUTIVO	-	13.508,29	13.508,29	-	-	135.108,98	815.654,74	711.400,53	711.400,53	181.250,11	58.113,08	58.113,08
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	13.508,29	13.508,29	-	-	135.108,98	815.654,74	711.400,53	711.400,53	181.250,11	58.113,08	58.113,08

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 42m.

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 4045502

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Página 1 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.655.100,00	1.164.825,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	227.600,00	203.390,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	180.000,00	229.138,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	567.500,00	381.597,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	350.699,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.921.132,00	13.110.446,97
2.1- Cota-Parte FPM	11.335.332,00	6.069.167,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.332,00	6.069.167,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	835.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	10.850.000,00	6.601.199,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.200,00	63.649,96
2.4- Cota-Parte ITR	5.600,00	447,90
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	375.981,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.576.232,00**	**14.275.272,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.417.226,40**	**2.622.089,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.726.831,60**	**946.728,75**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.693.000,00	1.587.309,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.693.000,00	1.587.309,56
6.1.1- Principal	2.685.000,00	1.571.941,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	15.368,28
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 37m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.732.226,40)	(1.050.148,11)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.587.309,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.393.000,00	1.333.769,84	1.333.769,84	1.333.769,84	-
10.1- Educação Infantil	1.060.000,00	425.454,78	425.454,78	425.454,78	-
10.1.1- Creche	530.000,00	228.018,87	228.018,87	228.018,87	-
10.1.2- Pré-escola	530.000,00	197.435,91	197.435,91	197.435,91	-
10.2- Ensino Fundamental	1.333.000,00	908.315,06	908.315,06	908.315,06	-
11- OUTRAS DESPESAS	343.301,66	222.766,81	222.766,81	222.766,81	-
11.1- Educação Infantil	200.000,00	93.665,50	93.665,50	93.665,50	-
11.1.1- Creche	100.000,00	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	100.000,00	93.665,50	93.665,50	93.665,50	-
11.2- Ensino Fundamental	143.301,66	129.101,31	129.101,31	129.101,31	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.736.301,66**	**1.556.536,65**	**1.556.536,65**	**1.556.536,65**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.333.769,84	1.333.769,84	1.333.769,84	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.513.234,99	1.513.234,99	1.513.234,99	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 37m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.111.116,69	1.333.769,84	1.333.769,84	84,03
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	158.730,96	74.074,57	74.074,57	4,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	43.301,66	-	-	(43.301,66)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	43.301,66	-	-	(43.301,66)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.321.800,00	828.640,66	688.557,25	657.631,45	-
24.1- Creche	449.000,00	221.859,23	201.146,64	185.953,54	-
24.2- Pré-escola	872.800,00	606.781,43	487.410,61	471.677,91	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.473.000,00	1.188.973,70	1.019.527,23	860.543,85	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.794.800,00**	**2.017.614,36**	**1.708.084,48**	**1.518.175,30**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.221.319,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.050.148,11)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	135.108,98
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.136.358,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.568.818,15	4.136.358,60	28,98

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 37m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[a]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	(19.538,38)	161.000,00	161.000,00	135.108,98	(315.647,36)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	(19.538,38)	161.000,00	161.000,00	135.108,98	(315.647,36)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	400.400,00	218.184,40
35.1- Salário-Educação	212.000,00	156.931,75
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	100.000,00	29.277,55
35.4- PNATE	88.400,00	31.953,20
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	21,90
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	27.000,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	508.000,00	170.880,88
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**935.400,00**	**389.065,28**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[a]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	170.141,13	72.131,60	336,00	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	170.141,13	72.131,60	336,00	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.375.363,54	694.269,36	437.065,24	343.784,55	-
43- ENSINO MÉDIO	110.000,00	31.627,43	28.973,03	24.314,45	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**1.655.504,67**	**798.028,39**	**466.374,27**	**368.099,00**	**-**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 37m.

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.768.606,33	4.855.142,65	3.827.638,65	3.539.454,20	-
47.1- Despesas Correntes	7.313.356,22	3.753.056,13	3.341.718,77	3.053.534,32	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.089.101,66	2.168.080,02	2.168.080,02	2.109.559,38	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	80.640,00	20.160,00	20.160,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.124.254,56	1.504.336,11	1.153.478,75	923.814,94	-
47.2- Despesas de Capital	1.455.250,11	1.102.086,52	485.919,88	485.919,88	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.455.250,11	1.102.086,52	485.919,88	485.919,88	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	26.263,16	64.061,35
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.587.309,56	156.931,75
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.556.536,65	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.036,07	220.993,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.036,07	220.993,10

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 37m.

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO

Publicação Nº 4045519

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	3.000.000,00	832.712,03	2.167.287,97

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.326.217,12	2.247.243,33	3.360.343,59
Investimentos	14.096.217,12	2.168.688,88	3.208.898,04
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	230.000,00	78.554,45	151.445,55
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.326.217,12	2.247.243,33	3.360.343,59

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	11.326.217,12	10.133.161,50	1.193.055,62

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE M. TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 05/Jul/2022, 08h e 42m.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 622-2022 (C) - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - MARCOS ANTONIO BAADE DOS SANTOS

Publicação Nº 4044305

PORTARIA Nº 622/2022 (C)
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos do artigo 75 da Lei nº 1.207/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento).
RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias, em dinheiro, ao Servidor Público Municipal, MARCOS ANTÔNIO BAADE DOS SANTOS, matrícula nº 8726, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Transportes, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 23/06/2021 a 22/06/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de junho de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 622-2022 (D) - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - MARIA DO CARMO ANGELI

Publicação Nº 4044310

PORTARIA Nº 622/2022 (D)
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos do artigo 75 da Lei nº 1.207/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento).
RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias, em dinheiro, à Servidora Pública Municipal, MARIA DO CARMO ANGELI, matrícula nº 8439, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Claraiba, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de junho de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 622-2022 (E) - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - MARIA DE LOURDES DE MELO

Publicação Nº 4044312

PORTARIA Nº 622/2022 (E)
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos do artigo 75 da Lei nº 1.207/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento).
RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias, em dinheiro, à Servidora Pública Municipal, MARIA DE LOURDES DE MELO, matrícula nº 8047, concursada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Claraiba, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 14/05/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de junho de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 - PROCESSO N° 054/2022

Publicação Nº 4043868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2022

Processo Adm.: **54/2022**
Data do Processo: **15/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 54/2022
b) Nr. Licitação: 28/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/07/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC*

Lote: 1

Participante: FFCI AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAVADOR DE VIDEO - TIPO 1	20,000	UNID.	890,25	17.805,00
2	GRAVADOR DE VIDEO - TIPO 2	20,000	UNID.	890,25	17.805,00
3	HD 1TB	20,000	UND	414,28	8.285,60
4	HD 2TB	20,000	UNID.	642,86	12.857,20
5	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM	170,000	UNID.	10,00	1.700,00
6	CÂMERA VHD	100,000	UNID.	195,71	19.571,00
7	CÂMERA VHL	100,000	UNID.	177,23	17.723,00
8	CONECTOR BNC MOLA	60,000	CX.	50,85	3.051,00
9	CONECTOR P4 MACHO	60,000	CX.	29,85	1.791,00
10	CONECTOR TJ 45 CAT 5 E 50	60,000	CX.	60,00	3.600,00
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC - 12,8V - 5A	60,000	UNID.	55,72	3.343,20
12	CABO PARA SISTEMAS CFTV	30,000	CX.	319,90	9.597,00
13	CENTRAL DE ALARME	20,000	UN	650,00	13.000,00
14	BATERIA VRLA 12V XB 7AH	20,000	UNID.	107,13	2.142,60
15	RECEPTOR XAR	30,000	UNID.	98,57	2.957,10
16	TECLADO DE ALARME LCD	40,000	UNID.	287,51	11.500,40
17	SIRENA CORNETA - PRETA	30,000	UNID.	50,54	1.516,20
18	SENSOR MAGNÉTICO	170,000	UNID.	55,91	9.504,70
19	SENSOR DE MOVIMENTO INFRA VERMELHO PASSIVO	150,000	UNID.	55,14	8.271,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	CONTROLE REMOTO	150,000	UND	32,00	4.800,00
21	HORAS TECNICAS	900,000	HRS	41,31	37.179,00
				Total do Participante:	208.000,00
				Total Geral:	208.000,00

Nova Trento, 18/07/2022

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

SAMAE - Nova Trento

ATA SRP Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

Publicação Nº 4044075

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Processo Nº 8/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2022

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo DIRETOR, o Sr(a) GODOFREDO LUIZ TONINI inscrito no cpf sob o nº 178.648.289-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C.E MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIR	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C.E MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIR	07.965.552/0001-83		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: C.E MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	PASTA LUBRIFICANTE 500G (BISNAGA)	UNIDADE	GIENEX GIENEX	1000	5,90	5900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Julho de 2022

C.E MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ: 07.965.552/0001-83

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ATA SRP Nº 11/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

Publicação Nº 4044077

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Processo Nº 8/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo DIRETOR, o Sr(a) GODOFREDO LUIZ TONINI inscrito no cpf sob o nº 178.648.289-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	11.109.083/0001-78		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	COLAR DE TOMADA DE FERRO DE 200 MM	UNIDADE	PROPRIO PROPRIO	1000	58,00	58000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Julho de 2022

NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME
CNPJ: 11.109.083/0001-78

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ATA SRP Nº 12/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

Publicação Nº 4044078

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Processo Nº 8/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo DIRETOR, o Sr(a) GODOFREDO LUIZ TONINI inscrito no cpf sob o nº 178.648.289-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	8,9,19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	JOELHO 90º MISTO PVC SOLDAVEL XROSCAVEL D 20MMX1/2	UNIDADE	TIGRE TIGRE	1000	0,81	810,00
9	JOELHO 90º PVC ROSCAVEL COR BRANCA D 1/2	UNIDADE	TIGRE TIGRE	1000	0,89	890,00
19	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA, PVC, ROSCA EXTERNA D 1/2	UNIDADE	TIGRE TIGRE	1000	2,30	2300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Julho de 2022

TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO
CNPJ: 24.419.445/0001-79

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ATA SRP Nº 13/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

Publicação Nº 4044080

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Processo Nº 8/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo DIRETOR, o Sr(a) GODOFREDO LUIZ TONINI inscrito no cpf sob o nº 178.648.289-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI.	1,10,16,17,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI.	42.923.886/0001-95		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP 20X1/2	UNIDADE	HIFERSANRE HIFERSANE	1000	1,34	1340,00
10	JOELHO 90º PVC ROSCAVEL COR BRANCA D 3/4	UNIDADE	HIFERSANE HIFERSANE	1000	0,87	870,00
16	REGISTRO DERIVAÇÃO COM BROCA PP P/ LIGAÇÃO DE 20X3/4MM	UNIDADE	IPAL IPAL	1000	11,80	11800,00
17	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA SOLDAVEL 32 MM	UNIDADES	LEKAT LEKAT	1000	7,44	7440,00
20	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA, PVC, ROSCA EXTERNA D 3/4	UNIDADES	HIFERSANE HIFERSANE	1000	4,72	4720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Julho de 2022

SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ: 42.923.886/0001-95

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ATA SRP Nº 14/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

Publicação Nº 4044082

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Processo Nº 8/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo DIRETOR, o Sr(a) GODOFREDO LUIZ TONINI inscrito no cpf sob o nº 178.648.289-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	4,5,7,11,12,13,14,18,21,22,23,24,25,26,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	31.795.006/0001-26		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	CAP PVC SOLDAVEL D 20 MM	UNIDADE	MULTILIT MULTILIT	1000	0,30	300,00
5	ADESIVO 175GR. - Referência interna do Item: 1	UNIDADE	PISAFIX PISAFIX	1000	7,40	7400,00
7	COLAR TOMADA PP C/ TRAV/ROSCA 40 X 3/4	UNIDADES	IPAL IPAL	1000	5,80	5800,00
11	LAMINA DE AÇO BI-METAL P/ SERRA MANUAL	UNIDADES	NICHOLSON NICHOLSON	1000	5,80	5800,00
12	LACRE ANTI FRAUDE TIPO ABRAÇADEIRA PARA HIDROMETRO	UNIDADES	HIFERSANE HIFERSANE	1000	0,70	700,00
13	LUVA MISTA PVC SOLDAVEL E ROSCA D 20 MMX1/2	UNIDADES	MULTILIT MULTILIT	1000	0,62	620,00
14	LUVA MISTA PVC SOLDAVEL E ROSCA D 25 MMX3/4	UNIDADE	MULTILIT MULTILIT	1000	0,80	800,00

18	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA SOLDAVEL 40 MM	UNIDADES	UNIFORT UNIFORT	1000	10,90	10900,00
21	TE PVC MISTO SOLD/ROSCA BRANCO DE 20 MMX1/2	UNIDADE	MULTILIT MULTILIT	1000	0,90	900,00
22	TORNEIRA PLASTICA PRETA JARDIM 1/2	UNIDADES	UNIFORT UNIFORT	1000	1,60	1600,00
23	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM - BARRA 6 M	UNIDADES	MULTILIT MULTILIT	1000	17,34	17340,00
24	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM - BARRA 6 M	UNIDADES	MULTILIT MULTILIT	1000	18,90	18900,00
25	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32 MM - BARRA 6 M	UNIDADES	MULTILIT MULTILIT	1000	39,00	39000,00
26	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40 MM - BARRA 6 M	UNIDADES	MULTILIT MULTILIT	1000	54,00	54000,00
27	TUBO PEAD RAMAL PREDIAL 20 MM, PE 80 - ROLO C/100 M	UNIDADES	CORRPLASTIK CORRPLAS	1000	4,10	4100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Julho de 2022

GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS
CNPJ: 31.795.006/0001-26

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ATA SRP Nº 15/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

Publicação Nº 4044085

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Processo Nº 8/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo DIRETOR, o Sr(a) GODOFREDO LUIZ TONINI inscrito no cpf sob o nº 178.648.289-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	82.977.109/0001-48		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
15	LUVA PVC ROSCAVEL COR BRANCA D 1/2	UNIDADE	Tubozan Tubozan	1000	0,64	640,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Julho de 2022

HIDROLUNA MATERIAIS PARA
CNPJ: 82.977.109/0001-48

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ATA SRP Nº 16/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

Publicação Nº 4044086

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Processo Nº 8/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo DIRETOR, o Sr(a) GODOFREDO LUIZ TONINI inscrito no cpf sob o nº 178.648.289-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SANEFOUR ALMEIDA HIDRÃULICA LTDA	2,28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SANEFOUR ALMEIDA HIDRÃULICA LTDA	26.620.282/0001-13		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VASCA E CLARAIBA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SANEFOUR ALMEIDA HIDRÃULICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 20X3/4	UNIDADE	kaltex nbr 15803 nts	1000	1,35	1350,00
28	UNIÃO DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARQA PEAD DE 20 MM	UNIDADES	kaltex nbr 15803 nts	1000	1,80	1800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Julho de 2022

SANEFOUR ALMEIDA HIDRÃULICA LTDA
CNPJ: 26.620.282/0001-13

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ATA SRP Nº 17/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

Publicação Nº 4044087

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Processo Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo DIRETOR, o Sr(a) GODOFREDO LUIZ TONINI inscrito no cpf sob o nº 178.648.289-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2022, Processo licitatório nº 10/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TURBIDIMETRO, COLORIMETRO, PH METRO E MANOMETRO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DO SAMAE , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DELFINI INDÃSTRIA COMÃRCIO LTDA	1,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DELFINI INDÃSTRIA COMÃRCIO LTDA	01.061.762/0001-60		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TURBIDIMETRO, COLORIMETRO, PH METRO E MANOMETRO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DO SAMAE

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DELFINI INDÃSTRIA COMÃRCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PHMETRO	UNIDADE	DEL LAB DL-PH	4	1450,00	5800,00
3	COLORIMETRO PORTATIL II CLORO(HX001-01668)	APARELHO	DEL LAB DL-CL	3	1980,00	5940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Julho de 2022

DELFINI INDÃSTRIA COMÃRCIO LTDA
CNPJ: 01.061.762/0001-60

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ATA SRP Nº 18/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

Publicação Nº 4044094

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Processo Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo DIRETOR, o Sr(a) GODOFREDO LUIZ TONINI inscrito no cpf sob o nº 178.648.289-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2022, Processo licitatório nº 10/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TURBIDIMETRO, COLORIMETRO, PH METRO E MANOMETRO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DO SAMAE , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	5,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	10.462.477/0001-42		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TURBIDIMETRO, COLORIMETRO, PH METRO E MANOMETRO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DO SAMAE

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	MANÔMETRO ANALÓGICO 10 KG/CM2 DN 100	EQUIPAMENTO	JPA	4	2190,00	8760,00
6	MANÔMETRO ANALÓGICO 20 KG/CM2 DN 100	EQUIPAMENTO	JPA	4	2530,00	10120,00
7	MANOMETRO DIGITAL	EQUIPAMENTO	JPA	4	2800,00	11200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Julho de 2022

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E
CNPJ: 10.462.477/0001-42

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ATA SRP Nº 19/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

Publicação Nº 4044097

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Processo Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo DIRETOR, o Sr(a) GODOFREDO LUIZ TONINI inscrito no cpf sob o nº 178.648.289-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2022, Processo licitatório nº 10/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TURBIDIMETRO, COLORIMETRO, PH METRO E MANOMETRO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DO SAMAE , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP	2,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP	37.641.908/0001-94		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TURBIDIMETRO, COLORIMETRO, PH METRO E MANOMETRO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DO SAMAE

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	PHMETRO DE LABORATORIO	EQUIPAMENTO	INCOTERM PHB-550	4	2950,00	11800,00
4	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL	EQUIPAMENTO	DEL LAB DLT-WV	4	2485,00	9940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Julho de 2022

TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP
CNPJ: 37.641.908/0001-94

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

EDITAL TESTE SELETIVO 01_2022

Publicação Nº 4046568

Estado de Santa Catarina
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE - Nova Trento/SC
Rua Dos Imigrantes, n. 356 Centro
CNPJ 95785.267/0001-48

EDITAL N.º 01/2022 – Processo Seletivo para contratação temporária de Encanador, Auxiliar Técnico e Auxiliar de Operação

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Nova Trento-SC, abre inscrição para o Processo Seletivo para a contratação servidores em caráter temporário e tendo em vista o processo administrativo nº01/2022, do SAMAE:

I – Do teste seletivo para seleção de **cadastro de reserva de candidatos para contratação em caráter temporário**. Será realizado teste seletivo para as seguintes atividades:

a) - Encanador;
b) - Auxiliar Técnico
c) – Auxiliar de Operação

Atribuições dos Respectivos Cargos

Encanador (Cargo a)

Fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral. Executar abertura e o fechamento de valas, com remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar ligações domiciliares, aplicação de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares; Relacionar e especificar tipos e quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado; Efetuar a manutenção e limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário; Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgoto; Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios de Autarquia; Fazer reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de cimento; Participar e executar serviços de Plantão em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo; Fazer as notas das amostras de água para exame e praticar outras tarefas ao cargo.

Auxiliar Técnico (Cargo b)

Executar serviços destinados a promover a operação e a manutenção dos componentes dos sistemas de água e esgoto; Inspecionar, coordenar e executar os trabalhos locais; Verificar periodicamente os sistemas de proteção e segurança elétrica, fogo, etc.; Orientar e executar trabalhos de manutenção de equipamentos; Preparar e dosar produtos químicos; Realizar exames simplificados de controle de qualidade da água; Coletar amostras de água para exame de laboratório; Manter limpos, conservados e com boa apresentação os imóveis as benfeitorias, os equipamentos e os aparelhos e demais materiais componentes do sistema; Executar e/ou orientar ligações domiciliares, consertos e extensões de redes de água e esgoto; Fazer leitura de hidrômetros; Entregar contas de água aos usuários; Executar outras tarefas inerentes ao desempenho do cargo.

Auxiliar de Operações (Cargo c)

- Auxiliar nos serviços de instalações, aplicações e consertos de redes, adutoras e ramais domiciliares de água/esgoto;
- Executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro, e apiolamento da vala;
- Executar serviços de limpeza nos floculadores, decantadores, filtros, reservatórios e demais dependências da ETA;
- Executar serviços de urbanização, compreendendo, construção de muro, pintura e outros que se fizerem necessários as edificações da autarquia;
- Operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando for necessário;

Estado de Santa Catarina
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE - Nova Trento/SC
Rua Dos Imigrantes, n. 356 Centro
CNPJ 95785.267/0001-48

- Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições;
- Executar serviços de cargas e descargas, transporte e armazenamento de materiais em locais determinados;
- Efetuar a limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos bem como manter o asseio dos locais de trabalho;
- Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo.

II– Do teste seletivo para a seleção de candidatos para integrar o cadastro de reserva para contratação em caráter temporário:

1. A carga horária é de 40 horas semanais e o período do contrato será de 12 meses, podendo ser renovado pelo mesmo período de meses.
2. O contrato será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e a contribuição previdenciária será pelo regime geral da previdência.
3. Os vencimentos mensais serão de:
   a) **– R$ 1.998,43 para Encanador;**
   b) **–R$ 2.061,72 para Auxiliar Técnico**
   c) –**R$ 1.706,91 para Auxiliar de Operação**

4. Serão aceitos candidatos que apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados:

4.1 – Cédula de Identidade;
4.2 – Comprovante de inscrição no CPF;
4.3 – Comprovante do exercício de atividades compatíveis com as atribuições de cada uma das atividades para as atividades previstas no Item I, deste Edital.

5. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do SAMAE, na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, no período de **25/07/2022 a 29/07/2022, das 07:00 hs..até às 13:00.hs.**

5.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição fornecida pelo SAMAE, ficando inteiramente responsável pelas informações prestadas, sendo que somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pelo Diretor do SAMAE.

6. A classificação dos candidatos se dará pelo tempo de atuação na respectiva atividade, o que deverá ser comprovado pelo sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por certidão emitida por órgão público.

6.1 . A cada ano de exercício da respectiva atividade será atribuído **um ponto,**

6.2 - A ordem de classificação se dará pelo somatório dos pontos, sendo classificado o candidato que obtiver a pontuação maior, com desempate a favor do candidato mais idoso, cabendo recurso contra a classificação no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado por Portaria do Diretor do SAMAE, através de requerimento fundamentado, indicando com exatidão os pontos de objeto da revisão, somente sendo aceitos recursos apresentados por escrito, devidamente assinados pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado e protocolado diretamente na recepção do SAMAE.

7. O candidato melhor classificado deverá aguardar o chamado do SAMAE para assinar o contrato e, em caso de desistência, será convocado o candidato com melhor classificação na sequência.
8. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da publicação da sua homologação, podendo ser renovado sendo que a contratação dependerá da respectiva justificativa de necessidade da contratação;
9. Por ocasião da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1 – Exame pré-admissional que comprove a sua capacidade física e mental que o habilita para o exercício das funções da atividade para a qual foi selecionado;

Estado de Santa Catarina
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE - Nova Trento/SC
Rua Dos Imigrantes, n. 356 Centro
CNPJ 95785.267/0001-48

9.2 – Declaração de que não exerce emprego ou cargo público;
9.3 – Declaração de que não sofreu penalidade em processo administrativo disciplinar em órgão público que o impeça exercer função em órgão público;
9.4 – Certidão do título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
9.5 – Cópia da certidão de casamento se casado e dos dependentes, se houver;
9.6 – Apresentação de comprovante de residência;

Nova Trento, 20 de Julho de 2022

Godofredo Luiz Tonini – Diretor do SAMAE.

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022- RETIFICADO

Publicação Nº 4043847

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFÊRENCIA
Processo Licitatório Nº 029/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MOTONIVELADORA Nº 46, PATRIMONIO Nº 4567 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NA CAIXA, DIFERENCIAL E COROA E PINHÃO DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 07h50min do dia 20.07.2022, até as 13h50mim do dia 29.07.2022 na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 08:00 horas, 14:00 horas no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) 07 de julho de 2022. 19 de julho de 2022 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PL PM Nº 030/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Publicação Nº 4045471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 170A673872123BD7661C22F478C53B311B5108EF

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório Nº 030/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA visa o credenciamento de proposta para futura aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, das escolas municipais do município de Novo Horizonte, para 2º Semestre de 2.022, discriminados no ANEXO I deste edital. A sessão de credenciamento objeto desta CHAMADA PÚBLICA ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua José Fabro, nº 01, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, onde se efetuará o credenciamento dos interessados. Data limite para entrega do envelope: 09.08.2022 até às 07h50 - Abertura: 09.08.2022 às 08h00 - -O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: regida pelo princípio do art.37, da CF/88 da Lei Nº 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2.013 e Resolução /CD/FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2.015, e demais Legislação no item 4 deste Edital. Novo Horizonte (SC) em 19 de julho de 2022. Vanderlei Sanagiotto-Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 001 AO CT 026/2022 - ÁGUA BRANCA

Publicação Nº 4044580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 545FBF40816812C2FC5D091B3FDC7B5977F68E23

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 026/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA
Vigência ..... : Início: 18/07/2022 Término: 30/07/2022
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para ACRESCIMO dos itens necessários em virtude das quantidades previstas que não foram suficientes para a execução da obra.
Valor: R$ 13.487,87 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 18 de julho de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 002/2022 - VALDIR TRÊS

Publicação Nº 4043635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB4C400683DF38E1F384FC0CBD2BB143E38A0746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001- Contrato Nº: 002/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: VALDIR TREZ 73319490982
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 18.07.2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.034/2022
Recursos ..... : 112-50.02-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 – Man. Depto de Agric. e Meio Ambiente
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo dos itens 01 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 18 de julho de 2022 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 004 AO CT 034/2021 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 4043637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8D1D434EEDC4B1F53B19242DE9B18692DC8E370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 034/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : R$ 502,01 (quinhentos e dois reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 18/07/2022 Término: 07/07/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 015/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : 129-60.01-08.244.0017-2.030.3.3.90.00.00.00.00.00-109 Manutenção Fundo de Assistência Social
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item lote 01 aquisição de de 01 (Um) Veículo HB 20, PLACA RXQ1D33, ano/modelo 2022/2022, de uso do Centro de Referência em Assistência Social, ao objeto do Contrato Administrativo Nº 034/2021 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Veículos oficiais pertencentes à frota Do Município de Novo Horizonte/SC – PL Nº 025/2021-PR Nº 015/2021
Fundamento Legal: art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 18 de julho de 2022 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 004 AO CT 059/2021 - PAVOESTE

Publicação Nº 4044447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68D5D8E3347D9B34D163603E1C664D5169CA305A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 059/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 18/07/2022 Término: 30/07/2022
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para ACRESCIMO dos itens necessários em virtude das quantidades previstas que não foram suficientes para a execução da obra da Rua João XXIII
Valor: R$ 9.417,77 (nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações

---

Novo Horizonte, 18 de julho de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

EDITAL PP 02/2022 SAMAE RP

Publicação Nº 4044426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6518B51C4C69E4DC8FF6B1468DEF4814971FA0D7

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP – 02/2022

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL RP n. 02/2022, cujo objeto é Aquisição de matérial de construção diversos a serem utilizado pela área técnica do SAMAE, no exercício de 2022 E 2023. Entrega de documentação e propostas será até as 17:00 horas do dia 02/08/2022 e a Sessão de Abertura será no dia 03/08/2022 as 15:00 . Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha 322 Bairro Conde D'eu, sede do SAMAE de Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PORTARIA 14 2022 SAMAE

Publicação Nº 4044016

PORTARIA – 14/2022 Orleans-SC., 15 de julho de 2022.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,
RESOLVE
1 – Constituir Comissão Permanente de Licitação de acordo com o Art.51 Parágrafo 4º da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que a partir dessa data passará a ter a seguinte composição:
Presidente: Simoni Campos
Membro: Karolinne Paula Tonietto
Membro: Valmor Ceolin Alberton
Membro: Rossano Umberto Comelli
2 – Esta portaria entra em vigor a partir de 15/07/2022, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

PROCESSO Nº 163/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4045590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44716F0467260B44393F76B9DB5BD987BF076A21

PROCESSO Nº 163/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 64/2022
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICOS PARA REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO VISANDO CONFERIR MAIOR EFICIÊNCIA AOS PROCESSOS ATUALMENTE EXECUTADOS PELAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS, REFERENTES AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 03/08/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 04/08/2022, às 14h00min
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 18 de Julho de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 44716F0467260B44393F76B9DB5BD987BF076A21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4043767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 / 2022

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2022, Processo licitatório nº 141/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE CAMA PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ARTEDANIO SILVA VIEIRA	8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEDANIO SILVA VIEIRA	28.358.842/0001-39	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE CAMA PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ARTEDANIO SILVA VIEIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	COBERTOR/ MANTA PARA BEBÊ - MANTA EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER. TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS, MACIO E AGRADÁVEL AO TOQUE, DEVENDO MANTER A MACIEZ APÓS A LAVAGEM, QUE NÃO CONTENHA POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICO, COM BOA CAPACIDADE TÉRMICA DE RETENÇÃO DE CALOR, LEVEZA E TEXTURA DELICADA; QUE NÃO FORME BOLINHAS COM O USO DIÁRIO E COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.DIVERSAS ESTAMPAS E CORES (PARA MENINOS E MENINAS). DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, DIMENSÕES E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM CONFORME NORMAS DO INMETRO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,10M DE LARGURA X 1,30M DE COMPRIMENTO.	Unidade	HAZIME	200	36,50	7300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Julho de 2022

ARTEDANIO SILVA VIEIRA
CNPJ: 28.358.842/0001-39

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4043769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 141/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 / 2022

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2022, Processo licitatório nº 141/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE CAMA PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI	1,2,9,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI	20.257.784/0001-45	ANTONIO ANGELO DE SOUZA	764.752.989-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE CAMA PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	COBERTOR CASAL - MEDIDAS MINIMAS 1,80m X 2,20m - GRAMATURA MINIMA 415G/M², (cor a definir no ato da compra), COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO.	Unidade	Corttex	105	126,25	13256,25
2	COBERTOR MICROFIBRA CASAL - MEDIDAS MINIMAS 1,80m X 2,20m - GRAMATURA 290G/M², (cor a definir no ato da compra), COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO.	Unidade	Sonho Bom	120	49,00	5880,00
9	TRAVESSEIRO PARA BERÇO COM ENCHIMENTO EM FIBRA DE POLIESTER , 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 30,05X40,06X05CM(LXCXA).	Unidade	Sonho Bom	250	14,70	3675,00
11	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, EM MALHA 100% ALGODÃO ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS, TAMANHO APROXIMADO 30X40CM	Unidade	Edromania	500	8,08	4040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Julho de 2022

G T A ATACADO E VAREJO EIRELI
CNPJ: 20.257.784/0001-45

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4043772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 141/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 / 2022

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2022, Processo licitatório nº 141/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE CAMA PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA	3,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA	42.553.655/0001-37	ANGELA CUNHA	218.728.598-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE CAMA PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO- MEDIDAS MINIMAS 1,50m X 2,20m - GRAMATURA 290G/M², (cor a definir no ato da compra), COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO.	Unidade	CRIART	320	46,00	14720,00
5	LENÇOL CASAL COM ELÁSTICO - MEDIDA 1,38m x 1,88m x 30cm, GRAMATURA 120g/m2, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	Unidade	CRIART	50	36,00	1800,00
6	EDREDOM DE MALHA CASAL - 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: -ENCHIMENTO: 100% FIBRA DE POLIÉSTER MEDIDAS: 2.10X2.40M - 100% ALGODÃO	Unidade	DIANNELI	105	169,90	17839,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Julho de 2022

CRIART COMERCIO VAREJISTA DE CNPJ: 42.553.655/0001-37	JORGE LUIZ KOCH PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4043786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 141/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 / 2022

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2022, Processo licitatório nº 141/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE CAMA PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4,7,10,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00	LUIZA SCHMITZ REGIS	061.339.869-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE CAMA PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	FRONHA PARA TRAVESSEIRO - MEDIDA 50cm X 70cm, TECIDO MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO	par	REAL RC	230	8,58	1973,40
7	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO - MEDIDA 88cm X 188cm X 30cm, GRAMATURA 120g/m2, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	Unidade	REAL RC	120	27,24	3268,80
10	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, EM MALHA 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO 0,70X1,30X0,12 (LXCXA). COR BRANCA	Unidade	REAL RC	500	13,62	6810,00
12	TOALHA DE BANHO BEBE NA COR BRANCO 100% ALGODÃO. TOQUE MACIO. ALTA ABSORÇÃO.COM CAPUZ. TAMANHO 70 CM X 90 CM.	Unidade	REY	400	16,80	6720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Julho de 2022

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 27.236.708/0001-00	JORGE LUIZ KOCH PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 141/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4043762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2022

Processo Adm.: 141/2022
Data do Processo: 23/06/2022
Página: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 141/2022
b) Nr. Licitação: 50/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 18/07/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COBERTORES E ROUPAS DE CAMA PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARTEDANIO SILVA VIEIRA				
8 - COBERTOR/ MANTA PARA BEBÊ - MANTA EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER. TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS, MACIO E AGRADÁVEL AO TOQUE, DEVENDO MANTER A MACIEZ APÓS A LAVAGEM, QUE NÃO CONTENHA POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICO, COM BOA CAPACIDADE TÉRMICA DE RETENÇÃO DE CALOR, LEVEZA E TEXTURA DELICADA; QUE NÃO FORME BOLINHAS COM O USO DIÁRIO E COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.DIVERSAS ESTAMPAS E CORES (PARA MENINOS E MENINAS). DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, DIMENSÕES E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM CONFORME NORMAS DO INMETRO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,10M DE LARGURA X 1,30M DE	UN	200,000	36,5000	R$ 7.300,00
			Total Fornecedor:	R$7.300,00
CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS				
3 - COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO- MEDIDAS MINIMAS 1,50m X 2,20m - GRAMATURA 290G/M², (cor a definir no ato da compra), COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO. - Marca: CRIART	UN	320,000	46,0000	R$ 14.720,00
5 - LENÇOL CASAL COM ELÁSTICO - MEDIDA 1,38m x 1,88m x 30cm, GRAMATURA 120g/m2, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. - Marca: CRIART	UN	50,000	36,0000	R$ 1.800,00
6 - EDREDOM DE MALHA CASAL - 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: -ENCHIMENTO: 100% FIBRA DE POLIÉSTER MEDIDAS: 2.10X2.40M - 100% ALGODÃO - Marca: DIANNELI	UN	105,000	169,9000	R$ 17.839,50
			Total Fornecedor:	R$34.359,50

Orleans, 18/07/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2022

Processo Adm.: **141/2022**
Data do Processo: **23/06/2022**
Página: **2/2**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI				
1 - COBERTOR CASAL - MEDIDAS MINIMAS 1,80m X 2,20m - GRAMATURA MINIMA 415G/M², (cor a definir no ato da compra), COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO. - Marca: Corttex	UN	105,000	126,2500	R$ 13.256,25
2 - COBERTOR MICROFIBRA CASAL - MEDIDAS MINIMAS 1,80m X 2,20m - GRAMATURA 290G/M², (cor a definir no ato da compra), COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO. - Marca: Sonho Bom	UN	120,000	49,0000	R$ 5.880,00
9 - TRAVESSEIRO PARA BERÇO COM ENCHIMENTO EM FIBRA DE POLIESTER , 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 30,05X40,06X05CM(LXCXA). - Marca: Sonho Bom	UN	250,000	14,7000	R$ 3.675,00
11 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO, EM MALHA 100% ALGODÃO ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS, TAMANHO APROXIMADO 30X40CM - Marca: Edromania	UN	500,000	8,0800	R$ 4.040,00
			Total Fornecedor:	R$26.851,25
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
4 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO - MEDIDA 50cm X 70cm, TECIDO MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO - Marca: REAL RC	PAR	230,000	8,5800	R$ 1.973,40
7 - LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO - MEDIDA 88cm X 188cm X 30cm, GRAMATURA 120g/m2, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. - Marca: REAL RC	UN	120,000	27,2400	R$ 3.268,80
10 - LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, EM MALHA 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO 0,70X1,30X0,12 (LXCXA). COR BRANCA - Marca: REAL RC	UN	500,000	13,6200	R$ 6.810,00
12 - TOALHA DE BANHO BEBE NA COR BRANCO 100% ALGODÃO. TOQUE MACIO. ALTA ABSORÇÃO.COM CAPUZ. TAMANHO 70 CM X 90 CM. - Marca: REY	UN	400,000	16,8000	R$ 6.720,00
			Total Fornecedor:	R$18.772,20
			Total geral:	R$ 87.282,95

Orleans, 18/07/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_107_PP_003_UNIFORMES BANDA

Publicação Nº 4044594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D921D70F1425B74BC41CD8D23E56B2B6B635ED27

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Fabiano Baldessar de Souza, no uso de suas atribuições, comunica AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPAS PARA UNIFORMIZAR AS BANDAS, FANFARRAS E BALIZAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo até às 13h30min do dia 29.07.2022, iniciando-se a Sessão Pública as 13h45min no mesmo dia e local. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br, desde que enviados até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão. O edital completo e seus anexos poderão ser examinados no endereço eletrônico: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 18 de julho de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

EXTRATO_CONTRATO_ 079_2022

Publicação Nº 4046396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D63C0B1D8839AF61F9800E4CD0FB0FDC9A05B974

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº.: 079/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **SERVIMETAL - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** (CNPJ sob o nº 42.587.818/0001-00).
valor: **92.224,52** (noventa e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência**:** 11/07/2022- Término: 07/11/2022.
Licitação**: Processo Licitatório** nº 090/2022 – **Tomada de Preços** n.º 019/2022
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de materiais e mão de obra para Execução de uma casa mista dentro do programa social no bairro Fátima.
Município de Otacílio Costa 11 de julho 2022.

Ouro

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

Publicação Nº 4043973

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
MUNICÍPIO DE OURO / SC

O Município de Ouro/SC, através da Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Sra. Edineia Rech Schlindwein, no uso de suas atribuições legais, vem através deste tornar público que está realizando CREDENCIAMENTO de: ITEM 01 - Contratação de empresas para apresentação musical com artistas, por um período de 4 (quatro) horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação. ITEM 02 - Contratação de empresas para apresentação musical com artistas, por um período de 2 (duas) horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com infraestrutura de som e iluminação. As empresas interessadas deverão apresentar o envelope de habilitação a partir do dia 20 de julho de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro/SC, situada a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro. Pedidos do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 18/07/2022. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

DECRETO Nº 857, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046545

DECRETO Nº 857, DE 15 DE JULHO DE 2022
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.587, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 83.148,62 (oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes programações orçamentárias:
05.002.12.365.0003.2019. Manutenção do Transporte Escolar Infantil

3.3.90.00.00.0.1.000000.(080). Aplicações Diretas	R$	18.000,00

05.003.13.392.0004.2023. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

3.3.90.00.00.0.3.000000.(287). Aplicações Diretas	R$	50.000,00

08.001.06.181.0008.2034. Manutenção das Atividades de Trânsito e Segurança Pública

3.3.90.00.00.0.3.009020.(250). Aplicações Diretas	R$	14.148,62

11.001.08.244.0013.2048. Manutenção das Atividades da Assistência Social

4.4.90.00.00.0.3.351030.(281). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
TOTAL	R$	83.148,62

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 65.148,62 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	50.000,00
009020. Rec. Ord.: Rádio Patrulha	R$	14.148,62
351030. Transf. SUAS/União: IGD Bolsa Família	R$	1.000,00
TOTAL	R$	65.148,62

II - a anulação parcial de dotação no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte programação orçamentária:
05.002.12.365.0003.2019. Manutenção do Transporte Escolar Infantil

3.1.90.00.00.0.1.000000.(079). Aplicações Diretas	R$	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 15 de julho de 2022.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3829

Publicação Nº 4043586

DECRETO N.º 3829/2022

"CONCEDE ADICIONAL DE ESTUDOS REGULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 020/2005
DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido adicional de estudos regulares, referente a Pós-Graduação de 5,00% (cinco por cento), a servidora pública Municipal Sra. FABIANE BERNARDI.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - São revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 04 de Julho de 2022.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3830

Publicação Nº 4043738

DECRETO N.º 3830/2022

"PROMOVE REGULAMENTAÇÃO VISANDO MELHOR ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA"

CONSIDERANDO, compromisso assumido junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina no inquérito civil n. 06.2018.00003909-9;
CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior e melhor efetividade a atuação da Vigilância Sanitária Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o exercício do direito fundamental do contraditório e ampla defesa;

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado ao Secretário Municipal de Saúde a responsabilidade de adotar as providências necessárias a estruturação da Vigilância Sanitária Municipal, com a destinação de estrutura adequada dentro da unidade de saúde e disponibilização de veículo com motorista para a realização de diligências de acordo com programação prévia que não prejudique os demais atendimentos à população.

Art. 2º A atuação da Vigilância Sanitária Municipal, integrada com os demais órgãos competentes, deverá sempre ser registrada em relatórios com a alimentação dos sistemas e informações exigidas, além da autuação, aplicação de eventual medida cautelar, penalidade, abertura e desenvolvimento de processo administrativo quando constatada eventual infração a legislação vigente.

Art. 3º De eventual autuação, medida cautelar ou penalidade aplicada pela Vigilância Sanitária Municipal caberá recurso no prazo descrito em Legislação Estadual.

Art. 4º Fica responsável pelos julgamentos dos processos administrativos sanitários o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n.º 3286/2019.

Ouro Verde – SC, em 05 julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3831

Publicação Nº 4043768

DECRETO N.º 3831/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado a Pedido o servidor público Municipal Sr. DORIVAL DE SOUZA, ocupante do Cargo em comissão de Agente Operacional, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3832

Publicação Nº 4043775

DECRETO N.º 3832/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público Municipal Sr. ADRIANO BENEDETTI, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3833

Publicação Nº 4043795

DECRETO N.º 3832/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público Municipal Sr. ADRIANO BENEDETTI, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3834

Publicação Nº 4043808

DECRETO N.º 3834/2022

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que lhe são conferidos pela Lei complementar n.º 082/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. KATIANE RODRIGUES ZANCHETT, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº3835

Publicação Nº 4043813

DECRETO N.º 3836/2022

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 193, parágrafos 2º , 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 022/2005 de 01 de julho de 2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzido a Carga Horária do Servidor Público Municipal Sr. FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário, de 40:00 horas semanais para 20:00 horas semanais, com a devida redução proporcional dos vencimentos, a partir de 01 de agosto de 2022, pelo período de 2 (dois) anos, conforme requerimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº3836

Publicação Nº 4043819

DECRETO N.º 3836/2022

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 193, parágrafos 2º , 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 022/2005 de 01 de julho de 2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzido a Carga Horária do Servidor Público Municipal Sr. FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário, de 40:00 horas semanais para 20:00 horas semanais, com a devida redução proporcional dos vencimentos, a partir de 01 de agosto de 2022, pelo período de 2 (dois) anos, conforme requerimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº3837

Publicação Nº 4043826

DECRETO N.º 3837/2022

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 10º da Lei Municipal nº. 1.146/2021.
DECRETA:
Art. 1º. – Remanejar Dotação Orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.79	Manutenção do Bloco – Repasse do Estado para SUS
Fonte	0167	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/ Estado
Valor	R$	20.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 139

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.79	Manutenção do Bloco – Repasse do Estado para SUS
Fonte	0167	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/ Estado
Valor	R$	20.000,00
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa - 138

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº1161

Publicação Nº 4043873

LEI N.º 1161/2022
DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos artigos 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal prestar auxilio financeiro aos alunos que frequentam cursos do ensino técnico de nível médio, que não serão beneficiados pelo transporte direto com veículos de propriedade do Município ou terceirizados.

Parágrafo único. - Serão beneficiados por esta lei os alunos que residam no município de Ouro Verde, devidamente comprovado através de comprovante de Residência.

Art. 2º. – O auxilio previsto no Art. 1º desta lei obedecerá à seguinte disposição:

I – O auxilio financeiro não se aplica à especializações à qualquer titulo;
II- O valor da parcela mensal não ultrapassará a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
III – O auxílio será concedido somente a partir do protocolo do requerimento do interessado junto ao setor correspondente.

Parágrafo único: O Requerimento a que alude o inciso III do artigo anterior não terá efeito retroativo.

Art. 3º. – Quando do protocolo do requerimento solicitando o auxilio instituído por esta Lei, o interessado deverá apresentar Atestado de Matrícula e documento de frequência.

Art. 4º. – Mensalmente beneficiado com o auxilio previsto nesta Lei deverá comprovar a freq-ência escolar por meio de atestado de freq--ência.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias na ação da manutenção do ensino médio do orçamento vigente e futuros.

Art. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde, 13 de Julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

PORTARIA Nº066

Publicação Nº 4043867

PORTARIA N.º 066/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Margarete Bonadiman Lara, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021, que serão gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº067

Publicação Nº 4043870

PORTARIA N.º 067/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 94, da lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal Sra. EDIVANI SANTIN MASSONI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de junho de 2022, conforme atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº068

Publicação Nº 4043871

PORTARIA N. º 068/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Da esfera governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daiane Santos Gwiazdecki;
Suplente: Luciane Aparecida Ferreira.

Titular: Mara Regina Scheneider dos Santos.
Suplente: Gracieli de Sá.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudete Rosa Dartora;
Suplente: Ana Lucia Cardoso da Rocha.

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Lidiane Vitória Bolzan;
Suplente: Dirlei Pasini Guiotto.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente:
Titular: Almir Balena;
Suplente: Cinthia Regina Selig.

Representantes da Secretaria Municipal da Administração ou fazenda e Gestão:

Titular: Clarice Cechin Canton;
Suplente: Wanderleia dos Santos Barella.

Da esfera não governamental:

Representantes dos Usuários e ou Organizações de Usuários da Assistência Social:
Titular: Nilva Kochinski Sutiel;
Suplente: Joice Mateus de Oliveira.

Titular: Aristides Pereira;
Suplente: Jaine Jacinto de Paula.

Representantes de Entidades e ou Organizações de Assistência Social:
Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Sandra Mara de Abreu
Suplente: Marisa de Fatima da Silva Carneiro.

Representantes dos Idosos:
Titular: Anair Pasini Lazaroto
Suplente: Roseli Terezinha Bernardi

Representantes Trabalhadores do SUAS:
Titular: Ivonete Lazaroto
Suplente: Edivani Santin Massoni

Titular: Maristela Cruz Raiser
Suplente: Izabel Ferreira

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 15 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

Paial

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031-2021 LG COM DE MÁQ AGRI. LTDA PRAZO E REAJUSTE

Publicação Nº 4044460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E8E9CE0D75EFE30A8B0CEE0C30AAC118F9C8EAF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua Goiás - 400 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: pregao@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1º ADT C 31/2021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2021

DATA CONTRATO: 18 de julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: LG COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.200.582/0001-07.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE PEÇAS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS, SEM EXCLUSIVIDADE.

VALOR: A partir de 18 de julho de 2022, os valores contratuais serão reajustados em 11,73% conforme IPCA acumulado, passando a vigorar os valores conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Valor Reajustado
1	Serviços de chapeação	H	R$ 55,00	R$ 61,45
2	Serviços de alinhamento por eixo	UN	R$ 38,00	R$ 42,45
3	Serviço de balanceamento por roda	UN	R$ 7,00	R$ 7,82
4	Mecânica veículos linha leve	H	R$ 42,00	R$ 46,92
7	Mecânica para tratores agricolas	H	R$ 85,00	R$ 94,97
8	Serviço de elétrica – linha leve e pesada	H	R$ 85,00	R$ 94,97

VIGÊNCIA: Fica alterada a vigência do Contrato nº 031/2021, pelo período de 18/07/2022 à 31/12/2022.

.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2021 ELIZETE(MEC.CURITIBA) PRAZO E REAJUSTE

Publicação Nº 4044597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AF4EEAC0DD0EB37026E52171E3F7240193DE083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua Goiás - 400 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: pregao@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1 ADT C 32/2021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2021

DATA CONTRATO: 18 de julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: ELIZETE SILVA DE CASTRO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.975.038/0001-05.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE PEÇAS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS, SEM EXCLUSIVIDADE.

VALOR: A partir de 18 de julho de 2022, os valores contratuais serão reajustados em 11,73% conforme IPCA acumulado, passando a vigorar os valores conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Valor Reajustado
2	Serviços de alinhamento por eixo	UN	R$ 38,00	R$ 42,45
3	Servoço de balanceamento por roda	UN	R$ 7,00	R$ 7,82
4	Mecânica veículos linha leve	H	R$ 42,00	R$ 46,92
5	Mecânica para caminhões	H	R$ 70,00	R$ 78,21
8	Serviço de elétrica – linha leve e pesada	H	R$ 85,00	R$ 94,97

VIGÊNCIA: Fica alterada a vigência do Contrato nº 032/2021, pelo período de 18/07/2022 à 31/12/2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 407/2022

Publicação Nº 4045838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A39E632211AAC1483CF6BC4FF755DCBA0544322

ATO Nº. 407/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NICOLAS ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Frei Damião e Adjacências, Nível CR-IV do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.031, de 30 de maio de 2022, com efeitos a contar de 18/07/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 408/2022

Publicação Nº 4046095

ATO Nº. 408/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JEAN CARLOS DOS PASSOS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/07/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 409/2022

Publicação Nº 4045841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A39E632211AAC1483CF6BC4FF755DCBA0544322

ATO Nº. 409/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALINE DA SILVA DAMASIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da

Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.036, de 06 de junho de 2022, com efeitos a contar de 18/07/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 410/2022

Publicação Nº 4045842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A39E632211AAC1483CF6BC4FF755DCBA0544322

ATO Nº. 410/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDER AUGUSTO PETERSEN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.031, de 30 de maio de 2022, com efeitos a contar de 18/07/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 197/2022

Publicação Nº 4045891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA8B359EF512E9477A0DCD3928E5FFB63403714C

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 197/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para Reforma da Secretaria de Habitação e do Setor de Finanças da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palhoça.
Abertura: 08/08/2022 às 14h00min.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 18 de julho de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 192/2022 - TP 137/2022

Publicação Nº 4045708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B11B71F9EA3D38AC60F02CDDC9D2DD341745FC04

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 192/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação em Paver intertravado de Concreto e Sinalização viária da Rua Lindolfo Antônio Serino, Bairro: Aririu - Palhoça/SC (Lote 1).
Valor: R$ 90.157,59 (noventa mil cento e cinq-enta e sete reais e cinq-enta e nove centavos).
Data: 23/06/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 230/2022

Publicação Nº 4043591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE7CDFCA0A6AE30107D0399DB0ED017DB2773503

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 230/2022
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 25/2014, firmado em 02/01/2014, com a Sra. IVANILDE PADILHA RODRIGUES.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo contratual, alterado através da Cláusula Segunda do 1º T.A. nº 171/2017, e Cláusula Primeira do 2º T.A. nº 292/2021 do Contrato de Locação nº 25/2014. Sendo assim, a prorrogação entrará em vigor na data retroativa a partir de 01/07/2022 a 31/12/2022. O valor mensal da locação, disposto na "CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA LOCAÇÃO", permanece inalterado no valor atual de R$ 1.742,60 (mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 25/2014, permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 51, da Lei n° 8.245/91.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2014.
DATA: 13/07/2022.
Signatários: pelo Contratante,
JOSÉ VIRGÍLIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura
Pela Contratada,
IVANILDE PADILHA RODRIGUES

PORTARIA Nº. 3309/2022

Publicação Nº 4045515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A39E632211AAC1483CF6BC4FF755DCBA0544322

PORTARIA Nº. 3309/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LARISSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/07/2022 a 18/07/2023, face a exoneração de Zélia Nascimento Lima.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3310/2022

Publicação Nº 4045798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A39E632211AAC1483CF6BC4FF755DCBA0544322

PORTARIA Nº. 3310/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAMILE LIMA DOS SANTOS RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de

18/07/2022 a 18/07/2023, face a exoneração de Naiara Aparecida Canela Pereira.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3311/2022

Publicação Nº 4045800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A39E632211AAC1483CF6BC4FF755DCBA0544322

PORTARIA Nº. 3311/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TACIANA MOREIRA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMA/2021, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/07/2022 a 18/07/2023, face a exoneração de Ariadne Muller Furquim.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3312/2022

Publicação Nº 4045517

PORTARIA Nº. 3312/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) RENATO VALDECIR KUSS, matrícula nº. 127638-1 ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, totalizando 8260 (oito mil e duzentos e sessenta) dias: 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3313/2022

Publicação Nº 4045520

PORTARIA Nº. 3313/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) DORAZETE ANA DA SILVEIRA, matrícula nº. 800250-2 ocupante da categoria funcional de Assistente de Educação, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, totalizando 1442 (um mil e quatrocentos e quarenta e dois) dias: 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3315/2022

Publicação Nº 4045524

PORTARIA Nº. 3315/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ADELIO ACACIO RACHADEL, matrícula nº. 801481-7, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 8312 (oito mil e trezentos e doze) dias: 22 (vinte e dois) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3316/2022

Publicação Nº 4045528

PORTARIA Nº. 3316/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) DINEIA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 800538-2, ocupante da categoria funcional de ASG, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 1349 (um mil e trezentos e quarenta e nove) dias: 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3317/2022

Publicação Nº 4045532

PORTARIA Nº. 3317/2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) RITA DE CASSIA DA SILVA, matrícula nº. 300097-2, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Fundação Municipal de Esporte e Cultura, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 631 (seiscentos e trinta e um) dias: 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3318/2022

Publicação Nº 4045537

PORTARIA Nº. 3318/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) GABRIELA REGINA CABRAL GALVAO, matrícula nº. 801600-1, ocupante da categoria funcional de Fonoaudiólogo, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 1096 (um mil e noventa e seis) dias: 03 (três) anos e 01 (um) dia.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3319/2022

Publicação Nº 4045541

PORTARIA Nº. 3319/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ANDREIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 801836-11 ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, totalizando 5650 (cinco mil e seiscentos e cinquenta) dias: 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3320/2022

Publicação Nº 4045544

PORTARIA Nº. 3320/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CRISTIANI MARIA PEREIRA, matrícula nº. 128991-7 ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, totalizando 6459 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove) dias: 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3321/2022

Publicação Nº 4045547

PORTARIA Nº. 3321/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ANDREIA SILVERIO, matrícula nº. 801871-1 ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, totalizando 6349 (seis mil e trezentos e quarenta e nove) dias: 17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3322/2022

Publicação Nº 4045549

PORTARIA Nº. 3322/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ROSANGELA MARTA GONCALVES ESPINDOLA, matrícula nº. 801443-5, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 8081 (oito mil e oitenta e um) dias: 22 (vinte e dois) anos, e 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3323/2022

Publicação Nº 4045552

PORTARIA Nº. 3323/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CLEIA PEREIRA, matrícula nº. 126759-2 ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, totalizando 1296 (um mil e duzentos e noventa e seis) dias: 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3324/2022

Publicação Nº 4045553

PORTARIA Nº. 3324/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ALISANDRA TAVARES CASTRO, matrícula nº. 801445-1, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 4943 (quatro mil e novecentos e quarenta e três) dias: 13 (treze) anos, e 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3325/2022

Publicação Nº 4045554

PORTARIA Nº. 3325/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CELIO BARCELOS, matrícula nº. 500059-1, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, totalizando 1579 (um mil e quinhentos e setenta e nove) dias: 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3326/2022

Publicação Nº 4045803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A39E632211AAC1483CF6BC4FF755DCBA0544322

PORTARIA Nº. 3326/2022.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BRUNO CEOTTO SOBRINHO, titular do cargo de Engenheiro Civil, Matricula nº. 3764564-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/07/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3327/2022

Publicação Nº 4045833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A39E632211AAC1483CF6BC4FF755DCBA0544322

PORTARIA Nº. 3327/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SONIA MARIA DZIS GIACOMINI cargo de Farmacêutico, Matricula nº. 400103-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/07/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3328/2022

Publicação Nº 4045558

PORTARIA Nº. 3328/2022.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GIANCARLO PHILIPPI ZACCHI, titular do cargo de Auditor Fiscal do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de dezembro de 2021.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3329/2022

Publicação Nº 4045561

PORTARIA Nº. 3329/2022.

FLAVIO MARTINS, Secretário de Maricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA, Matricula nº. 801091-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Secretaria de Maricultura e Pesca do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura e Pesca

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3330/2022

Publicação Nº 4045563

PORTARIA Nº. 3330/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2222 de 10 de maio de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora JULIANA DE SOUZA COSTA no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2022 a 14/12/2022, face o titular Terezinha Firmino, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3331/2022

Publicação Nº 4045566

PORTARIA Nº. 3331/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1684 de 07 de abril de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/06/2022 a 01/11/2022, face o titular Helena Maria Rosar, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3332/2022

Publicação Nº 4045568

PORTARIA Nº. 3332/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO a LUANA STEIMBACK, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3334/2022

Publicação Nº 4045570

PORTARIA Nº. 3334/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3764276-4	Ana Paula Suszek Correa Mirapalhete	80%	07/07/2022

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3335/2022

Publicação Nº 4045928

PORTARIA Nº. 3335/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRIS OLINDINA DA SILVA, matrícula nº. 801787-8, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/09/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3336/2022

Publicação Nº 4045930

PORTARIA Nº. 3336/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IZABELA DA SILVA, matrícula nº. 210729-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/05/2015 a 07/05/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/09/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3337/2022

Publicação Nº 4045573

PORTARIA Nº. 3337/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HELENA MARIA ROSAR, matrícula nº. 127663-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 04/12/2009 a 04/12/2014, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3338/2022

Publicação Nº 4045578

PORTARIA Nº. 3338/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEBORA ALTREIDER KRUGER, matrícula nº. 210820-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/07/2014 a 01/07/2019, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3339/2022

Publicação Nº 4045579

PORTARIA Nº. 3339/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARLENE AUREA DE QUADROS PICCOLLI, matrícula nº. 129798-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 01 (um) mês e referente ao q-inq-ênio de 07/02/2012 a 27/06/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/10/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3341/2022

Publicação Nº 4045580

PORTARIA Nº. 3341/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 24823/2021, e de acordo com o Artigo 227, Parágrafo único, alínea "a", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora VERA APARECIDA RODRIGUES BORGES FERREIRA, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3342/2022

Publicação Nº 4045931

PORTARIA Nº. 3342/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4051 de 31 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CRISTIANA BENITES DUCANO, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de

07/08/2022 a 07/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3343/2022

Publicação Nº 4045932

PORTARIA Nº. 3343/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3638 de 27 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DENISE DOMINGOS, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/08/2022 a 05/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3344/2022

Publicação Nº 4045933

PORTARIA Nº. 3344/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3636 de 27 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ESTER GASPAR LOPES, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2022 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3345/2022

Publicação Nº 4045935

PORTARIA Nº. 3345/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4291 de 06 de agosto de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JANETE DE SOUZA SILVY, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2022 a 07/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3346/2022

Publicação Nº 4046083

PORTARIA Nº. 3346/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4292 de 06 de agosto de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LEILA MARA VIEIRA, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/08/2022 a 04/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3347/2022

Publicação Nº 4045936

PORTARIA Nº. 3347/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3637 de 27 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TAIANA DE AMORIM, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/08/2022 a 04/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3348/2022

Publicação Nº 4045947

PORTARIA Nº. 3348/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4728 de 16 de agosto de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CLARA GOMES TESTA, no cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/08/2022 a 17/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3349/2022

Publicação Nº 4045950

PORTARIA Nº. 3349/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3639 de 27 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JENIFFER MACHADO, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2022 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3350/2022

Publicação Nº 4045954

PORTARIA Nº. 3350/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4734 de 16 de agosto de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/08/2022 a 19/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3351/2022

Publicação Nº 4045958

PORTARIA Nº. 3351/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4733 de 16 de agosto de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALICE CLEA ESPINDOLA DA SILVA, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/08/2022 a 18/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3352/2022

Publicação Nº 4046171

PORTARIA Nº. 3352/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4050 de 31 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALEXANDRA BARROS BAPTISTA, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/08/2022 a 06/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3353/2022

Publicação Nº 4045973

PORTARIA Nº. 3353/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4052 de 31 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CASSANDRA DE OLIVEIRA MACHADO, no cargo de Orientador Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/08/2022 a 06/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3354/2022

Publicação Nº 4046076

PORTARIA Nº. 3354/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3640 de 27 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora REGIANE MACHADO, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2022 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3355/2022

Publicação Nº 4046077

PORTARIA Nº. 3355/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4735 de 16 de agosto de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALINE ANDRADE, no cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/08/2022 a 19/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3356/2022

Publicação Nº 4046327

PORTARIA Nº. 3356/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR IV a servidora JULIANA MEDEIOROS DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 18/07/2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3357/2022

Publicação Nº 4046078

PORTARIA Nº. 3357/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, MARIA EDUARDA MEDEIROS, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito, da UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 18/07/2022 a 18/07/2023, com carga horária de

30 (trinta horas semanais), na Secretaria da Fazenda.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3358/2022

Publicação Nº 4046079

PORTARIA Nº. 3358/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, THAISSA EMANUELLE MACHADO, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito, da UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 18/07/2022 a 18/07/2023, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria da Fazenda.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3308/2022

Publicação Nº 4045672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3308/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA para a servidora **LUCIANO ELI,** matrícula nº. 400849-1, titular do cargo de **Motorista,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 171 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, a contar de **18/07/2022.**

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 18/07/2022
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C921-580D-1EF2-04D5 e informe o código C921-580D-1EF2-04D5

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C921-580D-1EF2-04D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 15/07/2022 16:20:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 15/07/2022 16:33:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C921-580D-1EF2-04D5

PORTARIA Nº. 3314/2022

Publicação Nº 4045629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3314/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) **WILSON FRANCISCO ANGELO,** matrícula nº. 200065-1, ocupante da categoria funcional de **Assistente Administrativo,** lotado (a) na **Secretaria de Administração,** de acordo com **artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.**

Averbar tempo que contribuiu pelo **INSS,** totalizando 3395 dias (três mil e trezentos e noventa e cinco): **09 (nove) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias.**

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 18/07/2022
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/CCC9-DC01-596B-5318 e informe o código CCC9-DC01-596B-5318

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCC9-DC01-596B-5318

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 15/07/2022 15:54:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 15/07/2022 15:59:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/CCC9-DC01-596B-5318

PORTARIA Nº. 3333/2022

Publicação Nº 4046468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3333/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
100497-4	Dayane Cristina de Oliveira	Pós Graduação	15%	14/07/2022

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 18/07/2022
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D2BD-C8E1-C362-2A41 e informe o código D2BD-C8E1-C362-2A41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D2BD-C8E1-C362-2A41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/07/2022 18:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 18/07/2022 18:12:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D2BD-C8E1-C362-2A41

PORTARIA Nº. 3340/2022

Publicação Nº 4046260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 3340 de 18 de julho de 2022)

PORTARIA Nº. 3340/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Instituir jornadas de trabalho, escalas de serviço, funções internas da Guarda Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída aos Guardas Municipais que participam do regime de plantão a escala detrabalho de 16h de trabalho x 56h de descanso (16h x 56h).

§ 1º – O horário do plantão será das 05h às 21h (diurna) ou das 13h às 05h (noturna), a critério do Coordenador dos Guardas Municipais;
§ 2º – Os Guardas Municipais que participam do plantão serão designados pelo Coordenador dos Guardas Municipais previamente, sendo distribuídos em três equipes: Equipe Alpha, Equipe Bravo e Equipe Charlie.

§ 3º - Os Guardas Municipais que participam da escala noturna farão jus aos benefícios de adicional noturno e duração de hora noturna dispostos no artigo 132 da Lei Complementar 96, de 15 de dezembro de 2010.

§ 4º – As horas que excederem às 40 horas semanais na escala de 16h x 56h dos Guardas Municipais serão utilizadas como banco de horas para as semanas em que a jornada de trabalho for inferior às 40 horas semanais, e as horas extraordinárias serão computadas conforme o Decreto 2.096 de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º Dois servidores do cargo Guarda Municipal, previamente designados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, assumirão as funções de Coordenador e Subcoordenador daGuardas Municipal.

§ 1º – O Coordenador terá as seguintes atribuições, dispostas no decreto nº 2747, de 19 de janeiro de 2021:

I. Cumprir e fazer cumprir as ordens superiores;
II. Delegar atribuições aos Guardas Municipais, bem como organizar o funcionamento e as atividades desempenhadas;
III. Orientar e organizar as metas e resultados para as atividades desenvolvidas, bem como definindo os locais de fiscalização;
IV. Avaliar o desempenho e os resultados das atividades dos Guardas Municipais;
V. Realizar as movimentações do pessoal que compõe o efetivo, com o aval do Secretário

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, ANDRE JOSE SILVEIRA e ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C6CE-A8E2-003A-8117 e informe o código C6CE-A8E2-003A-8117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 3340 de 18 de julho de 2022)

Municipal, objetivando a melhor conveniência do serviço;

VI. Assegurar a aplicabilidade dos princípios norteadores da administração pública, assimcomo os deveres de urbanidade e respeito;

VII. Elaborar o relatório de avaliação disciplinar do efetivo, com o aval do Secretário Municipal;

§ 2º – O Subcoordenador será designado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública previamente, ficando responsável pelas seguintes atribuições dispostas no decreto nº 2747, de19 de janeiro de 2021:

I Prestar assessoria e auxílio ao Coordenador em suas atribuições e competências;

II. Realizar quaisquer atribuições do Coordenador por ele delegadas;

III. Responder pelo Coordenador em caso de ausência ou férias deste.

IV.

Art. 3º Servidores do cargo Guarda Municipal designados trabalharão em serviço interno, exercendo atividades administrativas e de atendimento, conforme previsto pelo Art. 11º da LeiComplementar nº 184, de 11 de fevereiro de 2015.

§ 1º – O servidor a que se refere o art. 3º terá as seguintes atribuições:

I. Auxílio no atendimento da Central 153, que exige análise e triagem de um Guardas Municipais;

II. Cadastramento de Autos de Infração de Trânsito, sendo atividade restrita aos Guardas Municipais;

III. Controle de equipamentos e frota de viaturas;

IV. Atendimento às demandas da ouvidoria;

V. Atividades administrativas que envolverem os Guardas Municipais, auxiliando nos procedimentos de gestão de pessoas, solicitação de orçamentos, licitações e redação de ofícios;

VI. Recebimento, triagem e controle das solicitações de verificação de veículos em estado de abandono;

VII. Atendimento e apoio via rádio e telefone aos Guardas Municipais que trabalham em serviço externo, realizando consultas de placas no sistema DetranNet, pesquisas de legislaçãoe solicitação de guincho;

VIII. Supervisão das imagens da Central de Videomonitoramento;

IX. Demais demandas administrativas e serviços internos que se fizerem necessários, a critério do Coordenador.

§ 2º - O servidor que trabalhará nos moldes do Art. 3º desta portaria será designado pelo Coordenador dos Guardas Municipais previamente.

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, ANDRE JOSE SILVEIRA e ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C6CE-A8E2-003A-8117 e informe o código C6CE-A8E2-003A-8117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 3340 de 18 de julho de 2022)

Art. 4º Os servidores a que se referem os Artigos 2º e 3º trabalharão em dias úteis de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, em uma das seguintes escalas de trabalho, acritério do Secretário Municipal, com vistas a manter a continuidade do serviço público prestado:

§ 1º – quatro dias da semana cumprindo jornada de 7h, e, em um dia da semana, cumprindo jornada de 12h, respeitado o intervalo mínimo de 11h entre as jornadas, em horário a ser determinado pelo Secretário via memorando.

§ 2º – quatro dias da semana cumprindo jornada de 6h, e, em um dia da semana, cumprindo jornada de 16h, respeitado o intervalo mínimo de 11h entre as jornadas, em horário a ser determinado pelo Secretário via memorando.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 18 de julho de 2022.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUZA
Secretária de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 18/07/2022

Patrícia Schmitz
SEGP- Expediente

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, ANDRE JOSE SILVEIRA e ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C6CE-A8E2-003A-8117 e informe o código C6CE-A8E2-003A-8117

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C6CE-A8E2-003A-8117

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/07/2022 17:37:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 18/07/2022 17:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA (CPF 040.323.099-30) em 18/07/2022 18:08:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C6CE-A8E2-003A-8117

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 287/2022

Publicação Nº 4043843

Decreto 287/2022, de 18 de julho de 2022.
Convoca Classificada no Concurso Público 006/2019, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 006/2019, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Técnico em Atividades Administrativas

09º Maiara Alves de Souza

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 18 de julho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 398/2022

Publicação Nº 4044036

Portaria 398/2022, de 18 de julho de 2022.
Concede Exoneração a Servidora Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante da Lei n. 975/93, de 31/03/93, e ainda, o estatuído do Art. 36 da Lei 909/91, de 16/11/1991.

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração Sandra Ferrarini Cavalli Coelho, portadora do CPF 040.161.059-43 e RG 5.849.415 SSPDC SC, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 18/07/2022.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 399/2022

Publicação Nº 4044037

Portaria 399/2022, de 18 de julho de 2022
Concede Férias a Servidor Comissionado Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidor Comissionado Clari Frare, portador do CPF 503.260.409-78 e RG 1.690.582 SSP SC, Diretor de Obras e Serviços Urbanos, Nível DAS-3, referentes ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022, que serão usufruídas de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 400/2022

Publicação Nº 4044039

Portaria 400/2022, de 18 de julho de 2022
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, a Servidora Adriane Somavilla Draeger, portadora do CPF 049.656.589-30 e RG 4.270.974 SESPDC SC, Enfermeira, Nível ATNS-2E referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020, que serão usufruídas de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 401/2022

Publicação Nº 4044040

Portaria 401/2022, de 18 de julho de 2022
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, a Servidora Efetiva Edite Maria Cirino, portadora do CPF 989.461-700-00 e RG 3.894.221-6 SESP SC, Enfermeira, Nível ATNS-2E, 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018, 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 03/10/2018 a 02/10/2019, que serão usufruídas de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 402/2022

Publicação Nº 4044041

Portaria 402/2022, de 18 de julho de 2022.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Edite Maria Cirino, portadora do CPF 989.461-700-00 e RG 3.894.221-6 SESP SC, Enfermeira, Nível ATNS-2E, referente ao período aquisitivo de 03/10/2011 a 02/10/2016.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de julho/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 403/2022

Publicação Nº 4044044

Portaria 403/2022, de 18 de julho de 2022.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva a Ivania Dapper, portadora do CPF 679.660.049-53 e RG 13/R 2.525.878 SSP SC, cargo efetivo de Agente Administrativo Nível ATNM-1A, referente ao período aquisitivo de 26/11/2001 a 25/11/2006.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de julho/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 404/2022

Publicação Nº 4044046

Portaria 404/2022, de 18 de julho de 2022.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor efetivo Edivilson Bregalda,portador do CPF 046.922.709-50 e RG 4.828.148 SSP SC, Operador de Máquinas Nível TSG-6A, referente ao período aquisitivo de 03/10/2011 a 02/10/2016.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de julho/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 405/2022

Publicação Nº 4045564

Portaria 405/2022, de 18 de julho de 2022
Concede Férias a Servidor ACT Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor ACT Airton José Welter, portador do CPF 087.913.239-67 e RG 10.309.083-0 SESP PR, Engenheiro Agrônomo, Nível ATNS-3A, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022, que serão usufruídas de 18/07/2022 a 27/07/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

Publicação Nº 4044572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57FB92170F1AB0906CC10A4CBC23B89A8B43AF31

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 57/2022. Objeto: SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. CONTRATADA: FICAGNA ASSESSORIA LTDA. Valor Total de R$ 13.032,00. Vigência: 18/07/2022 a 31/12/2022. Palmitos–SC, 18/07/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022

Publicação Nº 4044569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 242E7D22F6612BF9BCB5B3B3A8AF5391E7914522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 20/2022
PROCESSO N. º 62/2022
OBJETO: SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.
CONTRATADA: FICAGNA ASSESSORIA LTDA cadastrada no CNPJ nº 26.967.580/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 13.032,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022.
Palmitos, 18 de julho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 020/2022

Publicação Nº 4045929

PORTARIA Nº 020/2022 De 18 de julho de 2022.	CANCELA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR DELAZERE, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 31, XXIV "a", 159 e 160 do Regimento Interno e artigo 14, § 4º, II e § 5º da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar, por motivos de força maior, a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal marcada para o dia 18/07/2022 as 17:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 18 de julho de 2022.

MOACIR DELAZERE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

Papanduva

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 - CONTRATAÇÃO EMERG. OPERADORES DE MÁQUINAS

Publicação Nº 4044410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022.
Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços, relativos à disponibilização de profissionais OPERADORES DE MÁQUINAS, sob sua responsabilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura. Tendo como Valor total R$ 274.900,44 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais e quarenta e quatro centavos), válidos por no máximo 180 dias, sendo pago o montante de R$ 45.816,74 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) por mês, a partir da assinatura contratual. Base legal: lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Papanduva/SC, 19 de Julho de 2022 - LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO 2022 DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Publicação Nº 4045653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 18 de julho de 2022 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068-2022 - OESTELIMP TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Publicação Nº 4045185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Valor total R$ 274.900,44 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais e quarenta e quatro centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de julho de 2022 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LIC. Nº 073-2022 - OESTELIMP

Publicação Nº 4045212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022.
Aos dezenove dias do Mês de julho de 2022, o PREFEITO LUIZ HENRIQUE SALIBA decide por homologar o processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022. Contratada: OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Valor total R$ 274.900,44 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais e quarenta e quatro centavos). Base legal: lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Papanduva/SC, 19 de julho de 2022 - LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

507/2022 - CLEIDIMAR A. PILLA

Publicação Nº 4045649

PORTARIA Nº 507/2022
Concede zero virgula cinco (0,50) diária(s) para o(a) Servidor(a) Público(a) CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero virgula cinco (0,50) diária(s) para o(a) Servidor(a) Público(a) municipal Cleidimar Aurélio Pilla, Matrícula nº 7455-01, CPF nº 031.874.189-02, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 114,21 (Cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagem a Pato Branco (PR), realizada no dia 18 de julho de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 182) – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 18 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

508/2022 - ADRIANA C. PEZZUOL

Publicação Nº 4045652

PORTARIA Nº 508/2022

Designa ADRIANA CRISTINA PEZZUOL para desempenhar suas funções e ter lotação junto a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 9, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, combinada com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26 de abril de 2001, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) servidor(a) público(a) municipal Adriana Cristina Pezzuol, matrícula nº 1916-02, CPF nº 005.006.439-89, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, admitido(a) em 19 de agosto de 2019, conforme Portaria nº 368/2019, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para exercer as atividades inerentes ao setor protocolo e auxiliar na emissão de blocos de notas de produtores rurais do Município de Paraíso/SC, a partir do dia 19 de julho de 2022.
Art. 2º O(a) servidor(a) público(a) municipal ora designado(a) passa a estar lotado(a) junto a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), enquanto durarem os efeitos desta portaria.
Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 18 de julho de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 18 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

509/2022 - NERI S. DOS PASSOS

Publicação Nº 4045655

PORTARIA Nº 509/2022

Revoga a Portaria nº 386/2022, que concede diárias para o(a) servidor(a) público(a) municipal NERI SILVA DOS PASSOS.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 386/2022, de 18 de maio de 2022, que concede uma virgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) Servidor(a) Público(a) municipal Neri Silva dos Passos, Matrícula nº 1214-01, CPF nº 736.636.979-91, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), pelo motivo de cancelamento da viajem programada, objeto da concessão, e devolução do valor recebido.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 18 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

510/2022 - MARLETE STANGA

Publicação Nº 4045659

PORTARIA Nº 510/2022

Designa MARLETE STANGA para a função de Responsável pela Sala de Vacinas do Município de Paraíso (SC).

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 9, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, combinada com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26 de abril de 2001, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal Marlete Stanga, CPF nº 829.065.309-30, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, matrícula nº 041-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), para exercer as funções de Responsável pela Sala de Vacinas da Unidade Básica de Saúde do Município de Paraíso (SC).
Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal designado(a) um incremento remuneratório denominado FG-3, enquanto durarem os efeitos desta portaria, em conformidade com disposto na Lei Complementar Municipal nº 04/2022, de 18 de abril de 2022.
Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 18 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

511/2022 - SILVANE K. KNOB

Publicação Nº 4045661

PORTARIA Nº 511/2022

Designa SILVANE KAPPEL KNOB para a função de auxiliar na execução do programa REGIN, do Município de Paraíso (SC).

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 9, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, combinada com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26 de abril de 2001, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal Silvane Kappel Knob, CPF nº 081.484.079-59, titular do cargo de provimento efetivo de Telefonista, matrícula nº 1593-02, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), para exercer a função de auxiliar na execução do programa REGIN (Análise da fiscalização de postura e do alvará), do Município de Paraíso (SC).
Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal designado(a) um incremento remuneratório denominado FG-4, enquanto durarem os efeitos desta portaria, em conformidade com disposto na Lei Complementar Municipal nº 04/2022, de 18 de abril de 2022.
Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 18 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

512/2022 - ANTONISE M. JAGUEZESKI

Publicação Nº 4045665

PORTARIA Nº 512/2022
Concede uma virgula e zero (1,00) diária(s) a(o) Empregado(a) Público(a) Permanente ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma virgula zero (1,00) diária(s) a Empregado(a) Público(a) municipal Antonise Mariely Jaguezeski, matrícula nº 2047-01, CPF nº 089.213.729-03, titular do Emprego Público Permanente de Médico(a) Veterinário(a), lotado(a) na Secretaria de Agricultura, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 152,28 (Cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), em razão de viagem a São João do Oeste (SC), a serviço, nos dias 20 e 21 de julho de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido - 115) – Secretaria Municipal de Agricultura – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 18 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

PL. Nº 11/2022FMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Publicação Nº 4043916

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 11 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade - 3/2022
	Processo Administrativo: 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 4 de agosto de 2022, ás 08:30:00 horas, na CONFORME DESCRITO NO EDITAL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 3/2022, na modalidade de Inexigibilidade.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL E EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,18 de julho de 2022

Passo de Torres

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2022 DO PROCESSO 063/2022

Publicação Nº 4045819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

O **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Beira Rio nº 20, centro, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valmir Augusto Rodrigues**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo n.º **63/2022**, **homologado em 18/07/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pela Lei Municipal nº 733, de 13 de abril de 2011, do Decreto Municipal nº Nº 117, de 28 de dezembro de 2017, Decreto Municipal n° 129 de 05 de novembro de 2021, Decreto Municipal n° 080, de 14 de julho de 2021, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. o objeto do presente processo licitatório é o credenciamento, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveisda vigência da ata de registro de preços.

1.2. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: TSN Pré Moldados Eireli					
CNPJ: 07.033.854/0001-13					
End. Via Lateral BR101 Prefeito Santelmo Borba, nº3700, Bairro Nova Guarita, Sombrio/SC					
Fone: (48) 99141206					
E-mail: financeiro@tsnpremoldados.com.br					
Representante: Tiago Scheffer Nuernberg	RG: 4.196.400SSP/SC	CPF: 044.947.079-29			
Cargo/Função: Sócio Administrador					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UN.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO FCK 35 MPA COM 25X25X8CM.	20000	M2	R$ 42,83	R$ 856.600,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 30 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1.	1200	UN.	R$ 30,24	R$ 36.288,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 40 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1.	1200	UN.	R$ 41,91	R$ 50.292,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 50 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1.	1200	UN.	R$ 55,25	R$ 66.300,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 60 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1.	1200	UN.	R$ 73,05	R$ 87.660,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PA-1.	300	UN.	R$ 242,00	R$ 72.600,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PA-1.	200	UN.	R$ 324,33	R$ 64.866,00
8	PAVER DE CONCRETO 20X10X8 CM	3000	M2	R$ 47,27	R$ 141.810,00
9	PAVER DE CONCRETO 20X10X6 CM	3000	M2	R$ 43,17	R$ 129.510,00
10	PISO INTERTRAVADO 16 FACES 11X22X6CM.	3000	M2	R$ 50,19	R$ 150.570,00
11	BLOCO DE CONCRETO VAZADO - 14 X 19 X 39.	5000	UN.	R$ 6,40	R$ 32.000,00
12	MEIO FIO DE CONCRETO 12X30X100CM FCK 20 MPA.	4000	UN.	R$ 25,42	R$ 101.680,00
13	MEIO FIO BOCA DE LOBO DE CONCRETO 12X30X100CM FCK 20 MPA	300	UN.	R$ 32,74	R$ 9.822,00
14	TAMPA BOCA DE LOBO DE CONCRETO 100X100 CM	300	UN.	R$ 178,36	R$ 53.508,00
15	TAMPA BOCA DE LOBO DE CONCRETO 50X100 CM	300	UN.	R$ 76,60	R$ 22.980,00
				TOTAL	R$ 1.876.486,00

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES.**

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 63/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 63/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

4.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

4.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

§ 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

4.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

4.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e- mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

4.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 02 dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

4.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 02(dois) dias.

4.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

4.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor:

5.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

5.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;

5.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

5.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

5.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

5.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

6.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

6.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

6.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

6.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

6.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

6.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

6.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

6.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:

6.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

7.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

7.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

8.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

8.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

8.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

8.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

8.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade.

8.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", “9.1.3", e "9.1.4” do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

8.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

administrativamente e/ou judicialmente.

8.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

9.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias e igual teor, que, depois de lida e

9.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PASSO DE TORRES/SC, em 18 de julho de 2022

.....
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

.....
Tiago Scheffer Nuernberg
TSN PRÉ MOLDADOS EIRELI
RG: 4.196.400 SSP/SC
CPF: 044.947.079-29

TERMO DE REEQUILIBRIO 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2022

Publicação Nº 4045450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO DE REEQUILIBRIO 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2022

PROCESSO 018/2022

Termo Aditivo 06 da ata de registro de preço 004/2022, que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC** representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa **COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** e nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica reajustado o valor do item 03 (ACHOCOLATADO EM PÓ) de R$ 5,50(cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 8,53(oito reais e cinquenta e três centavos), representando o percentual de 57%, conforme justificativa em anexo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes.

Passo de Torres/SC, 18 de julho de 2022

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034 Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034 Dados: 2022.07.18 15:29:25 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2022

Publicação Nº 4045978

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0028/2022

"NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO"

O cidadão Emersom Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o vereador André Cardoso, para compor a comissão Permanente de Finanças e Tributação, devido o afastamento do Vereador Lúcio Hespanhol de Souza.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Passo de Torres, 18 de julho de 2022.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1º SECRETÁRIO

Passos Maia

PREFEITURA

HOMOLOGACAO PROCESSO 058/2022

Publicação Nº 4044690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **58/2022**
Data do Processo: **11/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/07/2022
e) Objeto da Licitação: *celebração de parceria mediante mutua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS MAIA/SC – APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 05.793.301/0001-33, situada na Av. Pe. João Botero, 758, município de Passos Maia/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, INTERNET, PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FISICO DA APAE DE PASSOS MAIA –SC*

Participante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	celebração de parceria mediante mutua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS MAIA/SC – APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 05.793.301/0001-33, situada na Av. Pe. João Botero, 758, município de Passos Maia/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas a MANUTENÇÃ - celebração de parceria mediante mutua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS MAIA/SC – APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 05.793.301/0001-33, situada na Av. Pe. João Botero, 758, município de Passos Maia/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, INTERNET, PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FISICO DA APAE DE PASSOS MAIA –SC	1,000	SER	30.000,00	30.000,00

Total do Participante: 30.000,00

Total Geral: 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio a Educação Especial	05.001.12.366.1201.2013.3.3.50.00.00	R$ 30.000,00

Passos Maia, 18 de Julho de 2022

VANDERLEI DALL BOSCO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Assinatura do Responsável

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO 28/2022

Publicação Nº 4044000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F3FC344068C576E9C9507595AB59972CA1F29F0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 28/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/08/2022 até 31/12/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em assessoria técnica na orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal no âmbito do Distrito Federal, na área de captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos do munícipio de Paulo Lopes/SC. Data da assinatura: 18/07/2022.
Código: 1F3FC344068C576E9C9507595AB59972CA1F29F0

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2022

Publicação Nº 4044249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 55/2022 - PL Nº 58/2022 - PE Nº 20/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição de Escavadeira Hidráulica sob esteiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 20/2022.
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Data da Assinatura Ata: 18/07/2022.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 19/2022

Publicação Nº 4043625

Portaria nº 19/2022

ISAAC PACHECO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Autorizar a servidora, ELAINE MENDES DE MATOS FERMIANO do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo de férias, de 19 de Julho de 2022 a 28 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 19 de julho de 2022.

ISAAC PACHECO SILVA
Presidente

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 19 de julho de 2022.

PORTARIA Nº. 20/2022

Publicação Nº 4043632

Portaria nº 20/2022

ISAAC PACHECO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Autorizar a servidora, JANAINA PEREIRA MARTINS do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo de férias, de 19 de Julho de 2022 a 28 de Julho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 19 de julho de 2022.

ISAAC PACHECO SILVA
Presidente

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 19 de julho de 2022.

Pedras Grandes

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 4046518

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRAS GRANDES
Processo Licitatório nº 03/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação dirigida aos Vereadores da Câmara de Pedras Grandes, a ser realizado nas dependências da Casa Legislativa – Vereador Destaque.
Contratada: OWT Treinamentos e Apoio Administrativo Latda, CNPJ nº 24.408.030/0001-08
Valor: R$ 7.000,00
Data do curso: 19/07/2022 e 21/07/2022, com duração de 06 (seis) horas aula
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Pedras Grandes/SC, 15 de julho de 2022.

Tiago Folchini Masiero
Presidente da Câmara de Vereadores de Pedras Grandes

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 4046519

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor TIAGO FOLCHINI MASIERO, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pelo Jurídico da Câmara, sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na capacitação dirigida aos Vereadores da Câmara de Pedras Grandes, a ser realizado nas dependências da Casa Legislativa – Vereador Destaque, nos moldes do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, num valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), resolve RATIFICAR o presente processo a favor de OWT Treinamentos e Apoio Administrativo Ltda, CNPJ nº 24.408.030/0001-08, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Pedras Grandes/SC, 15 de julho de 2022.

TIAGO FOLCHINI MASIERO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedras Grandes

Penha

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO - EDITAL NO 01/2022 NOTA EXPLICATIVA 01

Publicação Nº 4046523

REFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL No 01/2022

NOTA EXPLICATIVA 01

O Município de Penha, em cumprimento à decisão Judicial referente à Ação Pública Cível Nº 5004555-16.2022.8.24.0048/SC, SUSPENDE o Processo Seletivo 01/2022.

Sendo assim, todas as ações referentes ao Processo Seletivo e a realização das provas estão suspensas.

Penha/SC, 18/07/2022

Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 91/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Publicação Nº 4043920

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Licitação nº 91/2022 – Pregão Presencial nº 31/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sistema de captação e distribuição de água, compreendendo; levantamento de campo identificando as coordenadas geográficas e cotas para perfuração e instalação de poço tubular profundo com diâmetro ao chegar no aquífero guarani de 8" (oito polegadas), quadros de comando, rede de adução com aproximadamente 250m de extensão e rede de distribuição, se necessário, em torno de 250m, com os devidos encaminhamentos junto aos órgãos ambientais pertinentes para a obtenção das licenças ambientais necessárias viabilizando a execução e instalação em terreno da Prefeitura Municipal de Peritiba nas proximidades da estação de captação e tratamento de água que atualmente abastece a área urbana do Município, em atenção ao processo nº 255000362112021NE001045 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, e conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 31/2022, Processo de Licitação nº 91/2022, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba – SC., 18 de maio de 2022.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Pregoeiro (Decreto nº 19/2022)

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 79/2022 PE 08/2022

Publicação Nº 4044096

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas destinadas a realização do evento do "PRIMEIRO TRATORAÇO DE PERITIBA", conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ nº 01.194.890/0001-82, R$ 2.405,00 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 79/2022 Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Peritiba – SC., 18 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 79/2022 PE Nº 08/2022

Publicação Nº 4044098

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 79/2022 Pregão Eletrônico nº 08/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas destinadas a realização do evento do "PRIMEIRO TRATORAÇO DE PERITIBA", conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ nº 01.194.890/0001-82, R$ 2.405,00 (Dois mil, quatrocentos e cinco

reais).

Peritiba – SC., 18 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 113/2022

Publicação Nº 4044125

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo o Processo Licitatório nº 79/2022, Pregão Eletrônico n° 08/2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de camisetas destinadas a realização do evento do "PRIMEIRO TRATORAÇO DE PERITIBA"

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
Contratada: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
CNPJ n° 01.194.890/0001-82.
VALOR R$ 2.405,00 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais).
Data de Vigência: 18/07/2022 até 30/09/2022.

Município de Peritiba – SC., em 18 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 FMAS CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 FMAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4044276

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 FMAS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 FMAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa a RETIFICAÇÃO de Edital e a REABERTURA do Credenciamento nº. 01/2021 FMAS, o qual visa o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA E CAPOEIRA NA EEF. CLITO RODRIGUES MACHADO, LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL SIQUEIRO, BAIRRO SIQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, COM O FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O período de recebimento dos envelopes será entre 19/07/2022 às 07hs00min e 31/12/2022 às 13hs00min. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e do telefone 48 98840 4017, Departamento de Licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 19 de julho de 2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2022

Publicação Nº 4046403

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.635.811/0001-36, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 36/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA COM ENTREGA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – BENEFÍCIO EVENTUAL EM ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DO CENTRO DE REFERENCIAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 01	200	Cesta Básica contendo 18 itens sendo: 1. Açúcar Refinado – 5kg 2. Sal Refinado – 1kg 3. Farinha de Trigo – 5kg 4. Leite integral UHT– 1 caixa (12 unidades) 5. Arroz Branco– 5kg 6. Feijão Preto– 5kg 7. Farinha de Milho, tipo fubá – 5kg 8. Café em Pó tipo tradicional – 500g 9. Molho de Tomate (Lata) – 500g 10. Óleo de Soja – 4 unidades 11. Margarina sem sal – 500g 12. Sabão em Pó – 1kg 13. Sabão em Pedra (5 unidades) – 1kg 14. Biscoitos pacote 650g – 5 Unidades 15. Macarrão espaguete – 5 pacotes de 500g 16. Macarrão Parafuso – 5 pacotes de 500g 17. Carne Moída (segunda) – 2kg 18. Frango (tipo coxa/sobrecoxa) – 5kg	R$ 421,00	R$ 84.200,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: DELAZERI ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 07.383.088/0001-17
Endereço: RUA EGIDE BUSELATO SUSIN, Nº 226, SÃO CRISTÓVÃO, CAPINZAL/SC
E-mail: capinzalcenter@gmail.com
Telefone (49) 99987-5145

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Fundo de Assistência Social – CNPJ 15.635.811/0001-36

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE / VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
6.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
6.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Auxiliar Administrativo; Nome completo: Jean Victor Giazzoni, telefone (49)

99159-8533, e-mail:, ou pessoa designada.
6.4.
7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro Preto, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	DELAZERI ATACADISTA EIRELI
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

DECRETO Nº 5.687 DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043562

DECRETO Nº 5.687 de 08 de julho de 2022

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Município de Pinheiro Preto/SC, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 6° da Lei Complementar n° 115/2004 e artigo 3° da Lei Complementar n° 194/2013, ambos do Município de Pinheiro Preto, DECRETA:

Vistas a dar cumprimento ao art. 20 da Lei 112/2004, considerando a necessidade de estabelecer critérios definidores da progressão funcional referente ao Plano de carreira do magistério, com base no desempenho e aperfeiçoamento, resolve:
Art. 1º Ficam determinados os seguintes critérios para fins de progressão por desempenho e aperfeiçoamento ou formação continuada, moldes da lei complementar municipal 112/2004:

Item	Critério	Pontuação	Observação
01	Formação continuada e ou cursos de aperfeiçoamento	5,0	Programas de formação do MEC, Secretarias Estadual e Municipal de Ensino e ou prestadas por Universidades ou instituições credenciadas.
02	Frequência e Assiduidade	1,0	Nível de assiduidade e frequência compatível com as necessidades da carga horária escolar, de atividades extras classe.
03	Organização Profissional	1,0	Planos de curso, preparação das aulas, organização em sala de aula, registros e relatórios, cuidado com materiais.
04	Uso adequado de equipamentos em serviço	1,0	Utilização dos recursos disponíveis, atitude pró-criativa na utilização de novas tecnologias.
05	Relacionamento Profissional/Pessoal	1,0	Nível de relacionamento interpessoal com colegas de trabalho, pais, alunos e comunidade escolar.
06	Nível de participação em atividades extra- classe	1,0	Colaboração em atividades públicas de importância coletiva de interesse educacional e ou de interesse da prefeitura (eventos, campanhas...)

Art. 2º Para fim de cumprimento do item 01, serão considerados somente os diplomas e certificados com histórico escolar expedidos por instituições oficiais de ensino, registrados nos órgãos competentes, nos termos da lei. Para fins desta lei são consideradas ações de capacitação:
I - cursos presenciais e à distância;
II - treinamentos em serviço;
III - grupos formais de estudo;
IV - intercâmbios e/ou estágios;
V - seminários e congressos, desde que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor e que se coadunem com as necessidades institucionais dos órgãos e das entidades, bem como com as atribuições dos cargos ocupados pelos servidores.
Art. 3º Quanto a formação continuada e cursos de aperfeiçoamento, a pontuação será proporcional, caso do não atingimento da 80h, na seguinte forma:
I- 80h pontuação 5,0
II- 60h pontuação 3,75
III- 40h pontuação 2,5
IV- 20h pontuação 1,25
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE JULHO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.691, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044335

DECRETO Nº 5691/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor no valor de R$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

Despesa 94 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado - 0.1.79 - R$ 500.000,00

Despesa 299 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. Anterior - 0.3.00 – R$ 78.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre de Excesso de Arrecadação da FR 179 – R$ 500.000,00 e R$ 78.000,00 da FR 100 do Superavit do Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 18 DE JULHO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390, DE 04 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043529

PORTARIA Nº 390, DE 04 de JULHO DE 2022.

revoga portarias nº 224/2021 e nº 476/2021 e define validade dos concursos públicos 01/2018 e 01/2019.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
Considerando a Lei nº 14.314 de 24 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1.º Fica revogada em 04 de julho de 2022, a Portaria nº 224, de 18 de março de 2021, que prorrogava a validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/2018 pelo período de 1 (um) ano, a contar de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Fica revogada em 04 de julho de 2022, a Portaria nº 476, de 01 de outubro de 2021, que prorrogava a validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/2019 pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 23 de setembro de 2021.

Art. 3º Considera-se suspenso o prazo de contagem de validade dos concursos homologados até a data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do dia 27 de maio de 2020 até o data de 31/12/2021, conforme descreve a Lei Federal nº 14.314 de 24 de março de 2022.

Art. 4º De acordo com o mencionado no art. 3º, os prazos de validade dos concursos ficam assim definidos: Concurso Público nº 01/2018, válido até 16 de novembro de 2022; Concurso Público 01/2019, válido até 29 de abril de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de julho de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043532

PORTARIA Nº 401, De 15 de julho de 2022.

Retifica Portaria nº 336, de 19 de maio de 2022.

Onde se Lê:

NOMEIA ledimara de lima PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE agente de combate às endemias, CONFORME ESPECIFICA.

Leia-se:

NOMEIA ledimara de lima PARA OCUPAR O emprego público DE agente de combate às endemias, CONFORME ESPECIFICA.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara ledimara de lima apta para exercer as atividades de agente de combate às endemias;
Considerando o Memorando 392/2022, que define a data de início das atividades de ledimara de lima.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Portaria nº 336 de 19 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOMEAR, a partir de 23 de maio de 2022, ledimara de lima, brasileira, casada, portadora do CPF nº 082.087.819-75, para ocupar o emprego público de agente de combate às endemias, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 15 de julho de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043929

PORTARIA Nº 407, DE 18 de julho de 2022.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ademir vargas zuconelli.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido do servidor, realizado por meio do protocolo 1.333/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ademir vargas zuconelli, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, cujo gozo se dará de 18/07/2022 a 16/08/2022, devendo retornar a suas atividades em 17/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 18 de julho de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044322

PORTARIA Nº 408, DE 18 de julho de 2022.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA VENTORIN ZUCCO.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido do servidor, realizado por meio do protocolo 1.327/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora BARBARA VENTORIN ZUCCO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Agricultura, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/06/2021 a 06/06/2022, cujo gozo se dará de 18/07/2022 a 01/08/2022, devendo retornar a suas atividades em 02/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 18 de julho de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044323

PORTARIA Nº 409, DE 18 de julho de 2022.

ampliação temporária da carga horária da servidora púbica municipal, paola volpato, ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheira Civil.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n° 283, de 09 de junho de 2020, e

Considerando o Memorando nº 2.049/2022;
Considerando a elevada demanda de atividades técnicas desenvolvidas pelo setor e a imprescindível continuidade do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º amplia temporariamente a carga horaria da servidora paola volpato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, nomeada pela portaria nº 560/2021, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, carga horaria de 20 horas semanais, passando para 30 horas semanais, a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 18 de julho de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044703

PORTARIA Nº 410 DE 18 DE JULHO DE 2022

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Jean Victor Giazzoni, atuante do cargo de Psicólogo, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, da Ata de Registro de Preços nº 44/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2022, de Cestas Básicas.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 18 DE JULHO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044804

PORTARIA Nº 411 DE 18 DE JULHO DE 2022.

RESCINDE CONTRATO DE CONCESSÃO COM EMPRESA QUE ESPECIFICA

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 47/2022;

CONSIDERANDO o Ofício 961/2022 - 1doc;

CONSIDERANDO a manifestação pela Procuradoria Jurídica e a Decisão da Autoridade Superiora exaurida nos autos do Processo Administrativo;

RESOLVE,

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão nº 128/2021 com a empresa LIDER TELECON pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Tereza Rovaris, S/N, Centro, Arroio Trinta-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.546/0001-18, com fulcro no artigo 78 inciso I da Lei nº 8.666/1993, no que segue:

I - Declarar que a rescisão do Contrato de Concessão nº 128/2021 que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a sua vigência, conforme autoriza a Clausula 10 do respectivo instrumento convocatório e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual.

II – Aplicar a pena de advertência prevista no artigo 87 I da Lei nº 8.666/93, para a empresa LIDER TELECON, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.546/0001-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 18 DE JULHO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045801

PORTARIA Nº 412 DE 18 DE JULHO DE 2022

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

CONSIDERANDO a necessidade de acrescer mais um fiscal à Portaria 493/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Maira Mattana Mariani, ocupante do cargo de
Auxiliar de Cadastro Geral para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, para a Secretaria de Administração, decorrente do Pregão 68/2021;

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta

Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 18 DE JULHO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 04/2022

Publicação Nº 4044607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F01CEBF9A46B00D150AC300D06BCCAF7520BCF3

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2022
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2º semestre do exercício 2022.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 04/08/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 04/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 18 de julho de 2022.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022 - FMS

Publicação Nº 4044621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0BE687C9EFED606D606947EA8596D312C838E9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022 - FMS

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de material ambulatorial e uniformes para os profissionais da Saúde do Município de Piratuba.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 29/07/2022.
Início da Sessão: dia 29/07/2022, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 18 de julho de 2022.

DIRCEU DALMAGRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022 - FMS

Publicação Nº 4044618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9397D148A7D40B419D028439E1714862B6BF9FF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022 - FMS

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de estabelecimentos de saúde/Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde (Hospital) para realização de cirurgias eletivas na área de ortopedia – artroplastia de quadril e de joelho – com colocação de próteses, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 03/08/2022.
Abertura: às 14h30 do dia 03/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 18 de julho de 2022.
Dirceu Dalmagro
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2022 - FMS

Publicação Nº 4044626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7F35ADE5635FE4D366F0CDC74A10B131F5AD34C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2022 - FMS

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de leites especiais e suplemento alimentar para distribuição gratuita, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 05/08/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 05/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 18 de julho de 2022.
Dirceu Dalmagro
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022

Publicação Nº 4044614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1992715437730015B834C5C265B76AFEAF359D4

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022
Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de Material para Oficina Mecânica, Ferramentas e Equipamentos, conforme especificações constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 08/08/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 08/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 18 de julho de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2022

Publicação Nº 4044617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82567C15841360BF98DC50DC8C7DEB9A195BDF99

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 13/2022
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reformas no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba, constituindo de: paredes, esquadrias, cobertura, pavimentação, forro, pinturas, elétricas e hidráulicas, conforme Termo de Referência e Projetos Básicos constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 09/08/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 09/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 18 de julho de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010 / 2022

Publicação Nº 4045811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D53EB00AAD06ADE39615AFEB59FE10D7607AEC1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010 / 2022

Processo Administrativo n.º 077 / 2022. Código TCE/SC n.º 2D53EB00AAD06ADE39615AFEB59FE10D7607AEC1. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MAGRIT HILLE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA / CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA CUMPRIMENTO DE MANDATO ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME EDITAL 002/2022/CMDCA. Base Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. Valor total contratado: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Justificativa: Em pesquisa de preços com fornecedores do ramo, a empresa Contratada apresentou o menor valor entre os orçamentos recebidos, além da capacidade técnica, possui habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal compatível com os serviços a serem contratados, restando assim, configurada a situação descrita no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 18 de Julho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 015/2022/CMDCA

Publicação Nº 4045704

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 015/2022/CMDCA

Onde se lê: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pomerode.

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Leia-se: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pomerode.

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pomerode, 18 de julho de 2022.

Karoline Fernandes Pinto
Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 006/2022/COMID

Publicação Nº 4046573

RESOLUÇÃO Nº 006/2022/COMID

Dispõe sobre a relação de representantes eleitos para composição do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID, Biênio 2022/2024, conforme Edital 001/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, e em conformidade com a reunião realizada no dia 18 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PUBLICAR a relação de representantes eleitos para composição do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID, Biênio 2022/2024, conforme Edital 001/2022:

NOME	ENTIDADE
José Amarildo da Silva	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES
Eduarda Flor	
Márcia Regina Eggert	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Sueli Avancini	
Ândria Carine Giehl	Secretaria de Saúde
Marcos Hoeft	
João José Marçal Júnior	Controladoria/Gabinete
Bernadete Lorenzi	
Anete Schroeder	Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer - FUNPEEL
André Pauli Correa	
Fabiana Bertagnolli	Centro de Convivência Pommernheim
Edson Carlos Petini de Lima	
Monica Bercht Bueckmann	Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção de Blumenau
Débora Cristiane Wandalen da Silva	
Isabel Cristina Silveira Borges	Rede Feminina de Combate ao Câncer
Marineuza Henschel	
Pastor Murilo Jung	Paróquia Evangélica de Confissão Luterana São Lucas
Relita Porath Gretter	
Daniela Michele Horongoso Kruger	Hospital e Maternidade Rio do Testo
Sérgio Carlos Hornburg	

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 18 de julho de 2022.

Alessandra Zangale Zaquine da Silva
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

PORTARIA 29.590

Publicação Nº 4045469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70EEB90A1C6F36C6D9F7DCB9CDF000D4A08F6027

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode

PORTARIA N° 29.590

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021 – CHAMADA PÚBLICA) MICHELINE SANTOS MARTINS GOES PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **MICHELINE SANTOS MARTINS GOES,** para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, na EEBM Profº Vidal Ferreira, vaga vinculada a concurso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de julho de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de julho de 2022.

Assinado digitalmente por:
18/07/2022 12:50:12
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 12:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d5813b88711f.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 005/2022 FMS REFRIGERADOR

Publicação Nº 4044055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60F7D72E9F31B7CB77A02A19ABF866A4742204E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 005/2022 FMS, Menor Preço, que tem por objeto Aquisição de Refrigerados para vacinas. Abertura dos envelopes para o dia 02/08/2022 com início das disputas às 10:00 horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou WWW.comprasbr.com.br. Ponte Alta 18/07/2022
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Ponte Serrada

Prefeitura

CONTRATO N.111/2022 PROCESSO 99/2022

Publicação Nº 4044570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1F9BEC82A39CCBB4D497FEB8AD90F8CEC8B5BC3

PROCESSO LICITATÓRIO N. 99/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2022

CONTRATO N.111/2022

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HIDRASUL POÇOS ARTESIANOS, CNPJ n. 20.460.367/0001-03, Rua Ricardo Panizzi, n. 1271, Bairro Guarany,Xaxim/SC, neste ato representado por sua representante legal, MARINES ZORZI, brasileira, empresária, residente e domiciliado em Xaxim/SC, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Edital de Licitação da Modalidade de Dispensa de Licitação n. 99/2022, homologado em 18/07/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para substituir motor da moto bomba 7,5 HP, realizar reparos, colocar moto bomba nova, instalação, mão de obras e transporte dos itens.
Prestação de serviços, conforme solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços e anexo I.
b) O prazo para entrega e colocação no local é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
c) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
a) A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do material e mão de obra conforme solicitação da Secretaria competente;
b) O prazo para entrega e colocação no é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento dos itens, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais):

Item	Qtdd	Un	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	1	UN	Substituir motor da motobomba 7,5 HP –novo	5.800,00	5.800,00
2	1	UN	Conjunto eletro mecânico	8.600,00	8.600,00
3	2	UN	Instalação, Mão de obra e transportes	85,00	170,00
4	2	UN	Bombador reparo do acoplamento 7,5 HP	230,00	230,00
			TOTALIZANDO	R$	14.800,00

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
11.001. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL- 07.001.06.182.0601.2058.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos itens deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total

de 20% (vinte por cento);
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Fica nomeado fiscal deste contrato a Secretária de Transportes, Obras e Serviços Sr. Amarildo de Oliveira.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações Lei n. 8.666/93.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 14 de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARINES ZORZI Representante legal CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

DECRETO 707/2022

Publicação Nº 4044770

DECRETO Nº 707/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora.
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. DAIANE LUZIA TOBIAS ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do dia 15 de julho de 2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 708/2022

Publicação Nº 4044771

DECRETO Nº 708/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. JULIANO CESAR DAVI, ocupante do cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, por um período de 18 (dezoito) dias, sendo, 11 (onze) dias referente ao período aquisitivo de06/06/2019 a 05/06/2020 e 07 (sete) dias referente ao período aquisitivo de 06/06/2020 a 05/06/2021 , para serem gozadas de 19 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 709/2022

Publicação Nº 4044774

DECRETO Nº 709/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. ROUMARIO LUIZ BOTTOLI, ocupante do cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 , para serem gozadas de 05 de agosto de 2022 a 03 de setembro de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2022

Publicação Nº 4044891

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2022

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**,** às oito horas e quarenta e cinco minutos, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões- BLL, pelo Sistema de Pregão Eletrônico, a **Prefeitura Municipal de Ponte Serrada**, autorizado pelo Processo n. 84/2022, Pregão Eletrônico n. 73/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 436/2022, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 01.619.408/0001-09, com sede na Rua Elirio Antonio Poyer, centro, Jaborá/SC, CEP: 89677-000 representada neste ato pela Administrador Sr. **VIVALDINO PASQUALOTTO,** CPF n. 655.988.909-25, à saber:

Descrição do produto:

Item	Qtdde	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	8	UN	KIT DE EQUIPAMENTOS PARA BRINQUEDOS ROTOMOLDADO KIT contendo: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar patamar em relação ao nível do solo 1400 mm Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido, Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em	19.500,00	156.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			polietileno rotomoldado cor colorido. Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento Apresentar certificado ABNT-16.071/2012 – Playgrounds. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no minimo 2800 horas.		
2	1	UN	BALANÇO ADAPTADO PARA CADEIRANTES Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ou parafusado ao solo; Estrutura principal em tubo de 63mm de diâmetro e espessura de parede de 2mm estruturado com 4 colunas de alumínio 9x9 com cantos ovalizados arredondados estruturado internamente. Estrutura aconchego da Cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40mm com parede de 2,00mm; com chapa do piso em alumínio e espessura de mm; guarda corpo da cadeira em cadeira em aço tubular de 25,4mm e parede de 1,55mm; Rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular de 25,4mm com parede de 1,55mm; chapa piso em alumínio e espessura de 1,65mm; fecho de segurança metálico entre rampa e cadeira; OBS: Ao descer a rampa esta impede que a cadeira se mova durante o acesso. Dimensões do conjunto: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm; Capacidade: 1 cadeirante; Acabamento com pintura epóxi a pó; Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no minimo 2800 horas.	7.506,00	7.506,00
3	10	UN	Scandere Domos Fabricando com material de ferro tubular galvanizado e pintado com tinta a pó sem materiais pesados medindo 2,30 m de diâmetro com altura 1,40 m, desenvolvido para crianças com idade mínima de 4 anos e máxima de 12 anos. Apresentar Certificação ABNT NBR 16.071/2012 – Scandere Domos e Certificado NBR 8094: 1983 de Corrosão em Névoa Salina no minimo 2800 horas.	6.000,00	60.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	10	UN	PARQUE 1 PLATAFORMA LITLE PLAY Itens inclusos no produto: 1 - Patamar de madeira plástica Biossintética com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm, a placa inteiriça do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural); 2 - Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura e a coluna de 15 cm X 7 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno); 1 - Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno); 1 - Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno); 2 - Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno); 2 - Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor verde pigmentado (fabricado com polietileno); 1 - Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde onde for necessário para segurança. As principais peças de plástico são fabricadas com polietileno pelo processo de rotomoldagem com cantos arredondados, o que proporciona uma boa resistência mecânica. Na fabricação da peça a mesma fica com característica de ser oca e consequentemente mais resistente. Composição da matéria prima: O produto é fabricado com materiais de alta qualidade atóxicos e recicláveis Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original por mais tempo Madeira Plástica (MP) fabricada a partir da reciclagem de plásticos, que são processados, aglomerados e pigmentados. Características e dimensões: Peso aproximado: 55 kg (varia segundo a configuração) Altura: 170 cm do chão até a parte superior do portal Largura: 150 cm (± 3 cm dependendo da configuração) Comprimento: 345 cm (± 3 cm dependendo da montagem) Idade recomendada (anos): 02 a 10 + anos Cores disponíveis: Colorido (cores segundo a descrição e imagens) Área necessária para o espaço de instalação de aproximadamente 5,5 m x 3,50 m = 20 m² (considerando áreas de segurança segundo a ABNT) Apresentar Certificação ABNT NBR 16.071/2012 – Scandere Domos e Certificado NBR 8094: 1983 de Corrosão em Névoa Salina no mínimo 2800 horas.	7.239,00	72.390,00
5	10	UN	ESCORREGADOR PEQUENO Dimensões: Comprimento: 160,5 cm, Largura: 51 cm, Altura: 93 cm. Composição: PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Composto por três itens: 1 escorregador, 1 escada de 3 degraus, 1 travessa; Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manípulos; Produto com encaixe na base da rampa para (...)	1.199,00	11.990,00
6	10	UN	CASINHA DE BONECA Casinha para crianças, possui cantos arredondados; Telhado em formato de duas águas; Duas janelas de duas folhas, uma lateral e outra frontal; Uma janela lateral e duas janelas na parede de fundo sem folhas; Contém pia com torneira (sem vazão de água), fogão de duas bocas, uma cadeirinha; Com caixa de correio; Porta da frente; Fácil montagem e desmontagem, dispensando o uso de ferramentas e parafusos; Material impermeável. Matéria-	1.379,00	13.790,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			prima: PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Dimensões: Comprimento: 1,65m, Largura: 1,24m, Altura: 1,50m.		
7	4	UN	Banco de Jardim Pe de Ferro COLORIDO Estrutura em cano galvanizado 1" meia polegada com sarrafos de madeira plástica colorida. Medida do Banco de 1.60 metros de comprimento x55 cm de largura e 40 cm de altura – garantia 12 meses.	1.499,00	5.996,00
8	4	UN	Banco de Jardim Pe de Ferro NATURAL Estrutura em cano galvanizado 1" meia polegada com sarrafos de madeira NATURAL. Medida do Banco de 1.60 metros de comprimento x55 cm de largura e 40 cm de altura – garantia 12 meses.	1.379,00	13.790,00
9	12	UN	Banco de Jardim pé de Ferro Estrutura em cano galvanizado,1" meia polegadas com sarrafos de madeira NATURAL. Medida do banco 1,60 metros de comprimento x55 cm de largura e 40cm de garantia 12 meses.	1.379,00	16.548,00
10	10	UN	ESCORREGADOR GRANDE Composto por três itens: 1 escorregador, 1 escada de 4 degraus, 1 travessa. Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manipulos; Produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado caixa de areia/água; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada; O escorregador é fixo por eixo metálico, preso por dois manipulos; Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores; Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio; Totalmente desmontável. Matéria-prima: PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Dimensões: Comprimento: 201 cm, Largura: 80 cm, Altura: 120 cm.	2.099,00	20.990,00
Total					379.000,00

1.1 Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação data de 14/07/2022.
1.2 A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o produto, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
1.3 As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
1.4 Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar o produto, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.5 Os itens deverão ser entregues montados/instalados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura dentro do Município
1.6 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura/publicação.
1.7 O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Processo n. 84/2022, Pregão Presencial n. 73/2022;
1.8 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Processo n. 84/2022, Pregão Presencial n. 73/2022, que desta Ata faz parte integrante.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo n. 84/2022, Pregão Presencial n. 73/2022;
1.13 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
1.14 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Processo n. 84/2022, Pregão Presencial n. 73/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.16 O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Sra. Nadia Poletto, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
1.17 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
1.18 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 15 de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.07.15 10:10:08 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIVALDINO PASQUALOTTO:65598890925

Assinado de forma digital por VIVALDINO PASQUALOTTO:65598890925
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=15074920000202, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=VIVALDINO PASQUALOTTO:65598890925
Dados: 2022.07.18 10:04:27 -03'00'

VIVALDINO PASQUALOTTO
VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTD
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 100/2022

Publicação Nº 4043895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 100/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal **RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO/AQUISIÇÃO/MONTAGEM-INSTALAÇÃO DE: CORTINAS BLECAUTE LISO, VARÃO E SUPORTE BRANCO, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PERSIANA VERTICAL DE TECIDO MARFIN/BK NUANCE, PARA A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL,|CONFORME DESCRIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DE ACORDO COM O ANEXO I.**

Em razão do feriado Municipal do dia 27 de julho - Lei Municipal n. 2.121/10. FICA DESIGNADA NOVA DATA PARA O CERTAME:

DO DIA E HORÁRIO:
a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 2 de agosto de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos** do dia **2 de agosto de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo telefone 49-3435-6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada/SC, 18 de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.07.18 09:07:37 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua: Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2022 PROCESSO 99/2022

Publicação Nº 4044510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 027F94CC6ACB1A05D4907CD30B47C5368B2E8AF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 99/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2022

DO OBJETO DE ANÁLISE

Foi solicitado Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa para contratação de empresa para substituir motor da moto bomba 7,5 HP, realizar reparos, colocar moto bomba nova, instalação, mão de obras e transporte dos itens.

Recebida a pretensão, o digno Secretário de Administração e Fazenda, deve se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2022, dotação suficiente para a contratação de profissional.

O Setor de Licitação instruiu o processo com comprovações de que o preço praticado pelo fornecedor a ser contratado está dentro dos limites praticados no mercado.

O valor estimado está dentro do limite estabelecido e não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final do exercício financeiro.

A dispensa da licitação é uma forma de contratação direta aplicada à casos especiais previstos em lei. Ela está prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, e são situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou seja, são situações que poderiam ser realizados procedimentos licitatórios, mas o legislador previu que não teria efetividade realiza-los.

Uma das hipóteses do rol previsto no art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93 será pelo critério de valor a ser mensurado pelo limite de 10% da modalidade incisos I e II.

O Decreto Federal n. 9.412/2018 já havia aumentado em 120% os valores das modalidades de licitação previstas na Lei Federal n. 8.666/93, atualizando uma demanda de 20 anos sem reajustes, a última vez que os preços máximos haviam sido atualizados foi em 1998, com a Lei n. 9.648. As Obras e serviços de engenharia tinham o limite de R$ 15 mil e passou a ser de R$ 33 mil e as compras e serviços comuns que tinham o limite de até R$ 8 mil passaram a ser de R$ 17, 6 mil.

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho quanto ao tema:

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preço e convite se filia não só à dimensão econômica do Contrato. A lei

> determinou quer as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser dispensado pela Administração Municipal" (Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos, 15. Ed. São Paulo, Dialética, 2012, p.335).

Isso quer dizer que a Administração para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento de despesas. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor, não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

No presente caso, o conserto da bomba do poço é urgente, pois o poço abastece cerca de 300 (trezentas) famílias na Comunidade da Vila CTG Pouso dos Tropeiros, interior deste Município.

Considerando que a empresa Hidrasul Poços Artesianos LTDA possui estrutura física e corpo funcional com colaboradores especializados.

É de se inferir que nesses casos, a realização de licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

E considerando que o Município não pode deixar as famílias sem água potável na Comunidade, a necessidade de contratação é urgente para consertar a bomba que parou de funcionar.

Em síntese, dada a importância do serviço e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação.

Os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

O valor do serviço total será de R$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em face de tudo o que até aqui foi exposto é o Parecer pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida na legislação vigente.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Ponte Serrada, 13 de julho de 2022.

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 99/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2022

DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a dispensa de licitação para contratação de empresa para substituir o motor da moto bomba 7,5 HP, realizar reparos, colocar moto bomba nova, instalação, mão de obras e transporte dos itens, de poço artesiano localizado no interior do Município.

No presente caso, o conserto da bomba é urgente, pois dela dependem cerca de 300 (trezentas) famílias na Comunidade da Vila CTG Pouso dos Tropeiros, interior deste Município.

É de se inferir que nesses casos, a realização de licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Considerando que a empresa Hidrasul poços artesianos possui estrutura física e corpo funcional com colaboradores especializados, e que o Município não pode deixar as famílias sem água potável na Comunidade, a necessidade de contratação é urgente para consertar a bomba que parou de funcionar.

Em síntese, dada a importância do serviço e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação.

Por se tratar de pessoa jurídica com especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

Tais fatos é que levaram a escolha da empresa: HIDRASUL POÇOS ARTESIANOS, CNPJ n. 20.460.367/0001-03, Xaxim/SC.

Ponte Serrada/SC, 13 de julho de 2022.

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
Comissão de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 99/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2022

DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa para substituir motor da moto bomba 7,5 HP, realizar reparos, colocar moto bomba nova, instalação, mão de obras e transporte dos itens, de poço artesiano localizado no interior do Município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista que a contratação de empresa para substituir motor da moto bomba 7,5 HP, realizar reparos, colocar moto bomba nova, instalação, mão de obras e transporte No presente caso, o conserto da bomba é urgente, pois dela dependem cerca de 300 (trezentas) famílias na Comunidade da Vila CTG Pouso dos Tropeiros, interior deste Município.

É de se inferir que nesses casos, a realização de licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Considerando que a empresa Hidrasul poços artesianos possui estrutura física e corpo funcional com colaboradores especializados, e que o Município não pode deixar as famílias sem água potável na Comunidade, a necessidade de contratação é urgente para consertar a bomba que parou de funcionar.

Em síntese, dada a importância do serviço e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação.

Por se tratar de pessoa jurídica com especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

Tais fatos é que levaram a escolha da empresa: HIDRASUL POÇOS ARTESIANOS, CNPJ n. 20.460.367/0001-03, Xaxim/SC.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 13 de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2022 CONTRATO 89/2022

Publicação Nº 4044634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89CAB1A3B4B35F140B91AEC921D5EE7ACCF107E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2022

CONTRATO N.89/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALCEU LUIZ MATTEI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.81.566.754/0001-05, com sede na Rua Santo Antonio,, n. 479, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado por seu representante **ALCEU LUIZ MATTEI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Santo Antonio,, n. 479, centro, Ponte Serrada/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Edital de Licitação da Modalidade de **Pregão Presencial n. 95/20222**, homologado em 13/07/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
a) Prestação de serviços especializada em portas e janelas para o Complexo Esportivo, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e anexo I.
b) O prazo para entrega e colocação no local é de no máximo 5 (cinco) dias;
c) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
a) A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do material e mão de obra conforme solicitação da Secretaria competente;
b) O prazo para entrega e colocação no é de no máximo 5 (cinco) dias;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento dos itens, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

Item	Qtdd	Un	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	2	UN	Porta de vidro temperado 8 mm completa de abrir. duas folhas 1.60x2.10 cm inclusive com acessórios - Porta de vidro temperado 8 mm completa de abrir, com duas folhas 1.60x2.10 cm inclusive com acessórios	1.780,00	3.560,00
2	3	UN	Janela de vidro temperado 6 mm completa quatro folhas 2.90x 1.60 cm inclusive com acessórios - Janela de vidro temperado 6 mm completa quatro folhas 2.90x 1.60 cm inclusive com acessórios	2.052,00	6.156,00

3	4	UN	Janela de vidro temperado 6 mm completa quatro folhas 1.60x 1.30 cm inclusive com acessórios - Janela de vidro temperado 6 mm completa quatro folhas 1.60x 1.30 cm inclusive com acessórios	993,00	3.972,00
4	2	UN	Janela de vidro temperado 6 mm completa quatro folhas 1.60x 0,60 cm inclusive com acessórios - Janela de vidro temperado 6 mm completa quatro folhas 1.60x 0,60 cm inclusive com acessórios	437,00	874,00
			TOTALIZANDO	R$	14.562,00

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS- 05.003.27.812.2701.2046.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos itens deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Fica nomeado fiscal deste contrato a Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura Sra. Nadia Poletto.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 13 de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALCEU LUIZ MATTEI
Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 11/2022

Publicação Nº 4044109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 860D8D4A1A7BA5FAC75A1D1FE78E793438D9A690

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

CNPJ: 11.696.615/0001-10 **Telefone:** (49) 3435-0122
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: **11/2022**
Data do Processo: **17/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *mudar objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RELACIONADO À EDUCAÇÃO PERMANENTE DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, INTITULADO "VIDA BEM VINDA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes Anexo "I" deste Edital.*

Participante: ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa maternidade, tecido nylon, medidas: Alt. 31 cm x 44 cm largura × 18 cm de fundo personalizada com o logo do município e nome do projeto na cor a escolher -unidade. - Bolsa maternidade, tecido nylon, medidas: Alt. 31 cm x 44 cm largura × 18 cm de fundo personalizada com o logo do município e nome do projeto na cor a escolher -unidade.	100,000	UND	46,80	4.680,00
6	Sabonete infantil formula suave PH neutro 80 gr. unidade - Sabonete infantil formula suave PH neutro 80 gr. unidade	100,000	UND	1,79	179,00
				Total do Participante:	4.859,00

Participante: J C PAPELARIA EIRELI

2	Banheira 26 litros, na cor a escolher, material plástico durável e atóxico - unidade. - Banheira 26 litros, na cor a escolher, material plástico durável e atóxico - unidade.	100,000	UND	31,90	3.190,00
3	Conjunto de escova e pente -embalagem.. - Conjunto de escova e pente - embalagem..	100,000	PCT	8,70	870,00
5	Cueiro de flanela 100% algodão tamanho 76 cm-unidade. - Cueiro de flanela 100% algodão tamanho 76 cm-unidade.	100,000	UND	8,40	840,00
7	Cobertor infantil antialérgico 110X80, 100% poliéster, 100% microfibra, acondicionado em cx. de papelão-unidade - Cobertor infantil antialérgico 110X80, 100% poliéster, 100% microfibra, acondicionado em cx. de papelão-unidade	100,000	UND	41,80	4.180,00
				Total do Participante:	9.080,00

Participante: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

4	Conjunto de pijama, manga longa com punho, COS franzido com elástico, 100% algodão tamanho P conjunto. - Conjunto de pijama, manga longa com punho, COS franzido com elástico, 100% algodão tamanho P conjunto.	100,000	CON	15,80	1.580,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Tip Top de plush com capuz tamanho P - Tip Top de plush com capuz tamanho P	100,000	UND	23,99	2.399,00
9	Kit com três pares de meia RN 64% algodão. - Kit com três pares de meia RN 64% algodão.	100,000	UND	5,98	598,00
10	Pano de boca estampado, 34x40, kit com 3 unidades - Pano de boca estampado, 34x40, kit com 3 unidades	100,000	UND	6,99	699,00
				Total do Participante:	5.276,00
				Total Geral:	19.215,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R$ 54.491,00

Ponte Serrada, 18 de Julho de 2022

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 84/2022

Publicação Nº 4044787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE987DCC6909A927B53A50319493A2A55A3B34D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 73/2022

Processo Adm.: **84/2022**
Data do Processo: **22/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2022
b) Nr. Licitação: 73/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/07/2022
e) Objeto da Licitação: *KIT DE EQUIPAMENTOS PARA BRINQUEDOS ROTOMOLDADOS*

Lote: 1

Participante: VIVALDINO PASQUALOTTO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE EQUIPAMENTOS PARA BRINQUEDOS ROTOMOLDADO KIT contendo: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar patamar em relação ao nível do solo 1400 mm Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido, Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido Kit	8,000	UND	19.500,00	156.000,00

altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento
Apresentar certificado ABNT-16.071/2012 – Playgrounds. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no minimo 2800 horas. - KIT DE EQUIPAMENTOS PARA BRINQUEDOS ROTOMOLDADO KIT contendo: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1
Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar patamar em relação ao nível do solo 1400 mm Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido
1
Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1
Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido, Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.
Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento
Apresentar certificado ABNT-16.071/2012 – Playgrounds. Apresentar

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BALANÇO ADAPTADO PARA CADEIRANTES Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ou parafusado ao solo; Estrutura principal em tubo de 63mm de diâmetro e espessura de parede de 2mm estruturado com 4 colunas de alumínio 9x9 com cantos ovalizados arredondados estruturado internamente. Estrutura aconchego da Cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40mm com parede de 2,00mm; com chapa do piso em alumínio e espessura de 1,65 mm; guarda corpo da cadeira em cadeira em aço tubular de 25,4mm e parede de 1,55mm; Rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular de 25,4mm com parede de 1,55mm; chapa piso em alumínio e espessura de 1,65mm; fecho de segurança metálico entre rampa e cadeira; OBS: Ao descer a rampa esta impede que a cadeira se mova durante o acesso. Dimensões do conjunto: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm; Capacidade: 1 cadeirante; Acabamento com pintura epóxi a pó; Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no minimo 2800 horas. -	1,000	UND	7.506,00	7.506,00

BALANÇO ADAPTADO PARA CADEIRANTES Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ou parafusado ao solo; Estrutura principal em tubo de 63mm de diâmetro e espessura de parede de 2mm estruturado com 4 colunas de alumínio 9x9 com cantos ovalizados arredondados estruturado internamente. Estrutura aconchego da Cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40mm com parede de 2,00mm; com chapa do piso em alumínio e espessura de 1,65 mm; guarda corpo da cadeira em cadeira em aço tubular de 25,4mm e parede de 1,55mm;
Rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular de 25,4mm com parede de 1,55mm; chapa piso em alumínio e espessura de 1,65mm; fecho de segurança metálico entre rampa e cadeira; OBS: Ao descer a rampa esta impede que a cadeira se mova durante o acesso.
Dimensões do conjunto: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm;
Capacidade: 1 cadeirante;
Acabamento com pintura epóxi a pó;
Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no minimo 2800 horas.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Scandere Domos Fabricando com material de ferro tubular galvanizado e pintado com tinta a pó sem materiais pesados medindo 2,30 m de diâmetro com altura 1,40 m, desenvolvido para crianças com idade mínima de 4 anos e máxima de 12 anos. Apresentar Certificação ABNT NBR 16.071/2012 – Scandere Domos e Certificado NBR 8094: 1983 de Corrosão em Névoa Salina no minimo 2800 horas. - Scandere Domos Fabricando com material de ferro tubular galvanizado e pintado com tinta a pó sem materiais pesados medindo 2,30 m de diâmetro com altura 1,40 m, desenvolvido para crianças com idade mínima de 4 anos e máxima de 12 anos. Apresentar Certificação ABNT NBR 16.071/2012 – Scandere Domos e Certificado NBR 8094: 1983 de Corrosão em Névoa Salina no minimo 2800 horas.	10,000	UND	6.000,00	60.000,00
4	PARQUE 1 PLATAFORMA LITLE PLAY Itens inclusos no produto: 1 - Patamar de madeira plástica Biossintética com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm, a placa inteiriça do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural); 2 - Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura e a coluna de 15 cm X 7 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno); 1 - Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno); 1 - Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno); 2 - Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno); 2 - Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor verde pigmentado (fabricado com polietileno); 1 - Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde onde for necessário para segurança. As principais peças de plástico são fabricadas com polietileno pelo processo de rotomoldagem com cantos arredondados, o que proporciona uma boa resistência mecânica. Na fabricação da peça a mesma fica com característica de ser oca e consequentemente mais resistente. Composição da matéria prima: O produto é fabricado com materiais de alta qualidade atóxicos e recicláveis Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original por mais tempo Madeira Plástica (MP) fabricada a partir da reciclagem de plásticos, que são processados, aglomerados e pigmentados. Características e dimensões:	10,000	UND	7.239,00	72.390,00

Peso aproximado: 55 kg (varia segundo a configuração)
Altura: 170 cm do chão até a parte superior do portal
Largura: 150 cm (± 3 cm dependendo da configuração)
Comprimento: 345 cm (± 3 cm dependendo da montagem)
Idade recomendada (anos): 02 a 10 + anos
Cores disponíveis: Colorido (cores segundo a descrição e imagens)
Área necessária para o espaço de instalação de aproximadamente 5,5 m x 3,50 m = 20 m² (considerando áreas de segurança segundo a ABNT)
Apresentar Certificação ABNT NBR 16.071/2012 – Scandere Domos e Certificado NBR 8094: 1983 de Corrosão em Névoa Salina no minimo 2800 horas. - PARQUE 1 PLATAFORMA LITLE PLAY Itens inclusos no produto: 1 - Patamar de madeira plástica Biossintética com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm, a placa inteiriça do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural); 2 - Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura e a coluna de 15 cm X 7 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno);
1 - Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno);
1 - Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno);
2 - Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno);
2 - Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor verde pigmentado (fabricado com polietileno);
1 - Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde onde for necessário para segurança.
As principais peças de plástico são fabricadas com polietileno pelo processo de rotomoldagem com cantos arredondados, o que proporciona uma boa resistência mecânica. Na fabricação da peça a mesma fica com característica de ser oca e consequentemente mais resistente.
Composição da matéria prima:
O produto é fabricado com materiais de alta qualidade atóxicos e recicláveis Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original por mais tempo
Madeira Plástica (MP) fabricada a partir da reciclagem de plásticos, que são processados, aglomerados e pigmentados.
Características e dimensões:
Peso aproximado: 55 kg (varia segundo a configuração)
Altura: 170 cm do chão até a parte superior do portal
Largura: 150 cm (± 3 cm dependendo da configuração)
Comprimento: 345 cm (± 3 cm dependendo da montagem)
Idade recomendada (anos): 02 a 10 + anos
Cores disponíveis: Colorido (cores segundo a descrição e imagens)
Área necessária para o espaço de instalação de aproximadamente 5,5 m x 3,50 m = 20 m² (considerando áreas de segurança segundo a ABNT)
Apresentar Certificação ABNT NBR 16.071/2012 – Scandere Domos e Certificado NBR 8094: 1983 de Corrosão em Névoa Salina no minimo 2800 horas.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ESCORREGADOR PEQUENO Dimensões: Comprimento: 160,5 cm, Largura: 51 cm, Altura: 93 cm. Composição: PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Composto por três itens: 1 escorregador, 1 escada de 3 degraus, 1 travessa; Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manípulos; Produto com encaixe na base da rampa para - ESCORREGADOR PEQUENO Dimensões: Comprimento: 160,5 cm, Largura: 51 cm, Altura: 93 cm. Composição: PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração	10,000	UND	1.199,00	11.990,00

original. Composto por três itens: 1 escorregador, 1 escada de 3 degraus, 1 travessa; Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manípulos; Produto com encaixe na base da rampa para

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CASINHA DE BONECA Casinha para crianças, possui cantos arredondados; Telhado em formato de duas águas; Duas janelas de duas folhas, uma lateral e outra frontal; Uma janela lateral e duas janelas na parede de fundo sem folhas; Contém pia com torneira (sem vazão de água), fogão de duas bocas, uma cadeirinha; Com caixa de correio; Porta da frente; Fácil montagem e desmontagem, dispensando o uso de ferramentas e parafusos; Material impermeável. Matéria-prima: PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Dimensões: Comprimento: 1,65m, Largura: 1,24m, Altura: 1,50m - CASINHA DE BONECA Casinha para crianças, possui cantos arredondados; Telhado em formato de duas águas; Duas janelas de duas folhas, uma lateral e outra frontal; Uma janela lateral e duas janelas na parede de fundo sem folhas; Contém pia com torneira (sem vazão de água), fogão de duas bocas, uma cadeirinha; Com caixa de correio; Porta da frente; Fácil montagem e desmontagem, dispensando o uso de ferramentas e parafusos; Material impermeável. Matéria-prima: PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Dimensões: Comprimento: 1,65m, Largura: 1,24m, Altura: 1,50m	10,000	UND	1.379,00	13.790,00
7	Banco de Jardim Pe de Ferro COLORIDO Estrutura em cano galvanizado 1” meia polegada com sarrafos de madeira plástica colorida. Medida do Banco de 1.60 metros de comprimento x55 cm de largura e 40 cm de altura – garantia 12 meses - Banco de Jardim Pe de Ferro COLORIDO Estrutura em cano galvanizado 1” meia polegada com sarrafos de madeira plástica colorida. Medida do Banco de 1.60 metros de comprimento x55 cm de largura e 40 cm de altura – garantia 12 meses	4,000	UND	1.499,00	5.996,00
8	Banco de Jardim Pe de Ferro NATURAL Estrutura em cano galvanizado 1” meia polegada com sarrafos de madeira NATURAL. Medida do Banco de 1.60 metros de comprimento x55 cm de largura e 40 cm de altura – garantia 12 meses - Banco de Jardim Pe de Ferro NATURAL Estrutura em cano galvanizado 1” meia polegada com sarrafos de madeira NATURAL. Medida do Banco de 1.60 metros de comprimento x55 cm de largura e 40 cm de altura – garantia 12 meses	10,000	UND	1.379,00	13.790,00
9	Banco de Jardim pé de Ferro Estrutura em cano galvanizado,1" meia polegadas com sarrafos de madeira NATURAL. Medida do banco 1,60 metros de comprimento x55 cm de largura e 40cm de garantia 12 meses - Banco de Jardim pé de Ferro Estrutura em cano galvanizado,1" meia polegadas com sarrafos de madeira NATURAL. Medida do banco 1,60 metros de comprimento x55 cm de largura e 40cm de garantia 12 meses	12,000	UND	1.379,00	16.548,00
10	ESCORREGADOR GRANDE Composto por três itens: 1 escorregador, 1 escada de 4 degraus, 1 travessa. Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manipulos; Produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado caixa de areia/água; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada; O escorregador é fixo por eixo metálico, preso por dois manipulos; Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores; Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio; Totalmente desmontável. Matéria-prima: PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear	10,000	UND	2.099,00	20.990,00

(material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Dimensões: Comprimento: 201 cm, Largura: 80 cm, Altura: 120 cm - ESCORREGADOR GRANDE Composto por três itens: 1 escorregador, 1 escada de 4 degraus, 1 travessa. Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manipulos; Produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado caixa de areia/água; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada; O escorregador é fixo por eixo metálico, preso por dois manipulos; Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores; Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio; Totalmente desmontável.
Matéria-prima: PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Dimensões: Comprimento: 201 cm, Largura: 80 cm, Altura: 120 cm

Total do Participante: 379.000,00

Total Geral: 379.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2039.4.4.90.00.00	R$ 425.470,50
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE	05.001.12.365.1201.1004.4.4.90.00.00	R$ 21.660,00

Ponte Serrada, 18 de Julho de 2022

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 99/2022

Publicação Nº 4044525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4A8F90020B5204FE9DE9B80C92989E8F14921D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2022

Processo Adm.: **99/2022**
Data do Processo: **11/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 99/2022
b) Nr. Licitação: 46/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOTOR DE MOTOBOMBA, COM MÃO DE OBRA E PEÇAS.*

Participante: HIDRASUL POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Substituir motor da Motobomba 7,5 hp Novo - Substituir motor da Motobomba 7,5 hp Novo	1,000	UND	5.800,00	5.800,00
2	CONJUNTO ELETRO-MECÁNICO - CONJUNTO ELETRO-MECÁNICO	1,000	UND	8.600,00	8.600,00
3	INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA E TRASPORTE - INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA E TRASPORTE	2,000	UND	85,00	170,00
4	Bombador reparo do acoplamento 7,5hp - Bombador reparo do acoplamento 7,5hp	1,000	UND	230,00	230,00
				Total do Participante:	14.800,00
				Total Geral:	14.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO FUNDODE DEFESA CIVIL	07.001.06.182.0601.2058.3.3.90.00.00	R$ 14.800,00

Ponte Serrada, 18 de Julho de 2022

....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022 - PMPB

Publicação Nº 4044207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4ACE5CEE633DA11CBA3E8DF271489DF24300085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Nº 089/2022 - Pregão Eletrônico Nº 084/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa com mão de obras especializada, visando aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida/planejados, com elaboração de projeto incluso, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 29/07/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 18 de julho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 140/2022

Publicação Nº 4044294

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. MARCELO BOCCIA LEITE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS DE Nº: 140/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 01/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº: 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. MARCELO BOCCIA LEITE, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 8407548 e inscrito no CPF sob o nº: 220.356.538-19, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professor de Ciências à CONTRATANTE. Vaga vinculada, Servidora Pública, efetiva, Iara de Jesus Silva da Cunha, cargo de Professora de Ciências. Para atuar na Escola Básica Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos, Turno, Matutino e Vespertino, Turma, 7º e 8º ano.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 139 (cento e trinta e nove) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 01/08/2022
Término: 17/12/2022

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.129,28 (dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professor de Ciências, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO BOCCIA LEITE
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ROSANE MARIA GRAUPPE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3277/2022

Publicação Nº 4044295

DECRETO Nº 3277, DE 15 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3168/2022, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3168, de 04 de abril de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
I – .....
II – .....
III - Membro: Cauan Carlo Cadarin.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3168, de 04 de abril de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês julho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3278/2022

Publicação Nº 4044271

DECRETO Nº 3278, DE 18 DE JULHO DE 2022.

APROVA O LOTEAMENTO BOSQUE SANTA FELICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 339 da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, e,

Considerando a caducidade do Decreto Municipal nº 3021, de 25 de novembro de 2021, bem como a nova aprovação do projeto de instituição de loteamento junto a Secretaria de Planejamento Urbano, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Bosque Santa Felicidade, localizado na Av. José Neoli Cruz s/n, Bairro Alto Perequê, neste Município, de propriedade de BOSQUE SANTA FELICIDADE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.987.264/0001-28, sob protocolo nº 5737/2020 - Atualizado, Projeto Urbanístico aprovado em 12/03/2021, Projeto Hidrossanitário aprovado em 12/01/2021, Licenciamento Ambiental Prévio nº 3315/2020, de 30/09/2020, Licenciamento Ambiental de Instalação nº 3229/2021, de 24/06/2021, aprovado inicialmente no dia 25/11/2021 pelo engenheiro Rodrigo Schutlz, sendo todos reavaliados, atualizados e aprovados em 14 de julho de 2022, pelo engenheiro Eduardo da Cunda Fernandes.
Art. 2º O loteamento é formado por um terreno com matrícula número nº 27.007, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, localizado em zona urbana, bairro Alto Perequê, neste Município, perfazendo uma área total de 312.337,77m², e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto denominado '349', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=737977,664m e N=6991598,443m; Daí segue com o azimute de 142°54'36" e a distância de 2,64m até o ponto '36' (E=737979,256m e N=6991596,337m); Daí segue com o azimute de 142°54'38" e a distância de 31,93m até o ponto '1' (E=737998,512m e N=6991570,867m); Daí segue com o azimute de 42°29'22" e a distância de 12,06m até o ponto '2' (E=738006,658m e N=6991579,76m); Daí segue com o azimute de 143°36'56" e a distância de 15,00m até o ponto '126' (E=738015,554m e N=6991567,687m); Daí segue com o azimute de 143°36'56" e a distância de 10,33m até o ponto '3' (E=738021,683m e N=6991559,368m); Daí segue com o azimute de 145°33'35" e a distância de 2,56m até o ponto '125' (E=738023,129m e N=6991557,259m); Daí segue com o azimute de 145°33'30" e a distância de 12,92m até o ponto '124' (E=738030,437m e N=6991546,603m); Daí segue com o azimute de 145°33'32" e a distância de 13,02m até o ponto '123' (E=738037,799m e N=6991535,868m); Daí segue com o azimute de 145°33'31" e a distância de 13,12m até o ponto '122' (E=738045,216m e N=6991525,052m); Daí segue com o azimute de 145°33'33" e a distância de 8,55m até o ponto '4' (E=738050,052m e N=6991518,001m); Daí segue com o azimute de 143°39'24" e a distância de 4,65m até o ponto '121' (E=738052,809m e N=6991514,253m); Daí segue com o azimute de 143°39'25" e a distância de 13,14m até o ponto '120' (E=738060,597m e N=6991503,668m); Daí segue com o azimute de 143°39'25" e a distância de 13,04m até o ponto '119' (E=738068,324m e N=6991493,166m); Daí segue com o azimute de 143°39'26" e a distância de 12,94m até o ponto '5' (E=738075,991m e N=6991482,745m); Daí segue com o azimute de 50°7'23" e a distância de 37,78m até o ponto '118' (E=738104,986m e N=6991506,969m); Daí segue com o azimute de 50°7'22" e a distância de 8,94m até o ponto '6' (E=738111,849m e N=6991512,702m); Daí segue com o azimute de 145°28'58" e a distância de 78,28m até o ponto '7' (E=738156,207m e N=6991448,203m); Daí segue com o azimute de 140°35'0" e a distância de 115,92m até o ponto '8' (E=738229,81m e N=6991358,649m); Daí segue com o azimute de 135°22'16" e a distância de 25,06m até o ponto '9' (E=738247,415m e N=6991340,815m); Daí segue com o azimute de 144°14'22" e a distância de 332,15m até o ponto '218' (E=738441,524m e N=6991071,284m); Daí segue com o azimute de 144°14'22" e a distância de 68,47m até o ponto '217' (E=738481,54m e N=6991015,721m); Daí segue com o azimute de 144°14'22" e a distância de 210,65m até o ponto '10' (E=738604,644m e N=6990844,785m); Daí segue com o azimute de 236°32'26" e a distância de 23,91m até o ponto '250' (E=738584,701m e N=6990831,605m); Daí segue com o azimute de 236°32'26" e a distância de 55,26m até o ponto '11' (E=738538,602m e N=6990801,14m); Daí segue com o azimute de 236°32'21" e a distância de 26,70m até o ponto '251' (E=738516,33m e N=6990786,42m); Daí segue com o azimute de 236°32'22" e a distância de 243,41m até o ponto '12' (E=738313,266m e N=6990652,216m); Daí segue com o azimute de 207°57'6" e a distância de 74,90m até o ponto '13' (E=738278,157m e N=6990586,05m); Daí segue com o azimute de 323°49'10" e a distância de 111,93m até o ponto '229' (E=738212,081m e N=6990676,395m); Daí segue com o azimute de 323°49'10" e a distância de 132,27m até o ponto '14' (E=738133,998m e N=6990783,158m); Daí segue com o azimute de 320°1'20" e a distância de 81,59m até o ponto '15' (E=738081,578m e N=6990845,679m); Daí segue com o azimute de 52°52'13" e a distância de 29,95m até o ponto '230' (E=738105,459m e N=6990863,76m); Daí segue com o azimute de 52°52'12" e a distância de 30,96m até o ponto '307' (E=738130,139m e N=6990882,445m); Daí segue com o azimute de 52°52'12" e a distância de 3,04m até o ponto '16' (E=738132,563m e N=6990884,281m); Daí segue com o azimute de 52°12'19" e a distância de 20,15m até o ponto '17' (E=738148,484m e N=6990896,628m); Daí segue com o azimute de 324°36'25" e a distância de 12,33m até o ponto '308' (E=738141,341m e N=6990906,682m); Daí segue com o azimute de 324°36'29" e a distância de 13,75m até o ponto '325' (E=738133,377m e N=6990917,891m); Daí segue com o azimute de 324°36'29" e a distância de 12m até o ponto '324' (E=738126,427m e N=6990927,673m); Daí segue com o azimute de 324°36'29" e a distância de 12m até o ponto '322' (E=738119,477m e N=6990937,456m); Daí segue com o azimute de 324°36'29" e a distância de 12m até o ponto '320' (E=738112,527m

e N=6990947,238m); Daí segue com o azimute de 324°36'29" e a distância de 12m até o ponto '318' (E=738105,577m e N=6990957,021m); Daí segue com o azimute de 324°36'31" e a distância de 29,94m até o ponto '201' (E=738088,238m e N=6990981,427m); Daí segue com o azimute de 324°37'29" e a distância de 31,72m até o ponto '228' (E=738069,875m e N=6991007,29m); Daí segue com o azimute de 324°35'7" e a distância de 31,14m até o ponto '227' (E=738051,828m e N=6991032,671m); Daí segue com o azimute de 324°36'26" e a distância de 7,39m até o ponto '591' (E=738047,547m e N=6991038,697m); Daí segue com o azimute de 324°36'26" e a distância de 12,02m até o ponto '589' (E=738040,587m e N=6991048,493m); Daí segue com o azimute de 324°36'25" e a distância de 12,02m até o ponto '587' (E=738033,627m e N=6991058,29m); Daí segue com o azimute de 324°36'26" e a distância de 12,02m até o ponto '585' (E=738026,665m e N=6991068,088m); Daí segue com o azimute de 324°36'26" e a distância de 12,02m até o ponto '583' (E=738019,703m e N=6991077,888m); Daí segue com o azimute de 324°36'24" e a distância de 12,02m até o ponto '600' (E=738012,739m e N=6991087,689m); Daí segue com o azimute de 324°36'26" e a distância de 12,03m até o ponto '601' (E=738005,775m e N=6991097,492m); Daí segue com o azimute de 324°36'24" e a distância de 12,03m até o ponto '602' (E=737998,809m e N=6991107,296m); Daí segue com o azimute de 324°36'26" e a distância de 12,03m até o ponto '603' (E=737991,842m e N=6991117,101m); Daí segue com o azimute de 324°36'26" e a distância de 12,03m até o ponto '604' (E=737984,875m e N=6991126,908m); Daí segue com o azimute de 324°36'24" e a distância de 12,03m até o ponto '605' (E=737977,906m e N=6991136,716m); Daí segue com o azimute de 324°36'25" e a distância de 12,03m até o ponto '606' (E=737970,937m e N=6991146,526m); Daí segue com o azimute de 324°36'26" e a distância de 12,04m até o ponto '576' (E=737963,963m e N=6991156,341m); Daí segue com o azimute de 324°36'25" e a distância de 141,51m até o ponto '577' (E=737882,006m e N=6991271,697m); Daí segue com o azimute de 324°36'23" e a distância de 2,26m até o ponto '18' (E=737880,698m e N=6991273,536m); Daí segue com o azimute de 15°36'50" e a distância de 38,77m até o ponto '19' (E=737891,134m e N=6991310,878m); Daí segue com o azimute de 143°32'17" e a distância de 2,94m até o ponto '578' (E=737892,879m e N=6991308,518m); Daí segue com o azimute de 143°32'21" e a distância de 24,80m até o ponto '20' (E=737907,613m e N=6991288,576m); Daí segue com o azimute de 143°32'22" e a distância de 11,04m até o ponto '21' (E=737914,173m e N=6991279,699m); Daí segue com o azimute de 142°32'40" e a distância de 14,85m até o ponto '22' (E=737923,206m e N=6991267,908m); Daí segue com o azimute de 145°1'6" e a distância de 19,29m até o ponto '23' (E=737934,265m e N=6991252,103m); Daí segue com o azimute de 145°1'6" e a distância de 17,58m até o ponto '24' (E=737944,346m e N=6991237,696m); Daí segue com o azimute de 142°58'57" e a distância de 20,02m até o ponto '25' (E=737956,398m e N=6991221,713m); Daí segue com o azimute de 142°36'46" e a distância de 9,64m até o ponto '26' (E=737962,251m e N=6991214,053m); Daí segue com o azimute de 144°51'39" e a distância de 8,79m até o ponto '27' (E=737967,311m e N=6991206,865m); Daí segue com o azimute de 100°18'16" e a distância de 1,69m até o ponto '28' (E=737968,973m e N=6991206,563m); Daí segue com o azimute de 74°40'39" e a distância de 15,96m até o ponto '29' (E=737984,366m e N=6991210,78m); Daí segue com o azimute de 50°9'38" e a distância de 7,02m até o ponto '30' (E=737989,756m e N=6991215,278m); Daí segue com o azimute de 322°3'38" e a distância de 0,09m até o ponto '611' (E=737989,704m e N=6991215,345m); Daí segue com o azimute de 322°1'36" e a distância de 15,78m até o ponto '612' (E=737979,992m e N=6991227,787m); Daí segue com o azimute de 322°1'37" e a distância de 15,31m até o ponto '613' (E=737970,572m e N=6991239,856m); Daí segue com o azimute de 322°1'36" e a distância de 14,88m até o ponto '614' (E=737961,418m e N=6991251,584m); Daí segue com o azimute de 322°1'36" e a distância de 14,48m até o ponto '615' (E=737952,509m e N=6991262,998m); Daí segue com o azimute de 322°1'37" e a distância de 14,11m até o ponto '616' (E=737943,826m e N=6991274,122m); Daí segue com o azimute de 322°1'37" e a distância de 13,77m até o ponto '617' (E=737935,353m e N=6991284,977m); Daí segue com o azimute de 322°1'36" e a distância de 13,45m até o ponto '618' (E=737927,076m e N=6991295,582m); Daí segue com o azimute de 322°1'36" e a distância de 13,16m até o ponto '619' (E=737918,981m e N=6991305,954m); Daí segue com o azimute de 322°1'37" e a distância de 12,88m até o ponto '620' (E=737911,056m e N=6991316,106m); Daí segue com o azimute de 322°1'36" e a distância de 18,81m até o ponto '621' (E=737899,486m e N=6991330,93m); Daí segue com o azimute de 322°1'37" e a distância de 6,65m até o ponto '31' (E=737895,395m e N=6991336,171m); Daí segue com o azimute de 17°3'24" e a distância de 13,66m até o ponto '32' (E=737899,402m e N=6991349,23m); Daí segue com o azimute de 17°10'30" e a distância de 18,87m até o ponto '635' (E=737904,974m e N=6991367,259m); Daí segue com o azimute de 17°10'31" e a distância de 20,96m até o ponto '687' (E=737911,163m e N=6991387,284m); Daí segue com o azimute de 17°10'31" e a distância de 27,82m até o ponto '33' (E=737919,378m e N=6991413,863m); Daí segue com o azimute de 17°10'31" e a distância de 56,18m até o ponto '34' (E=737935,967m e N=6991467,535m); Daí segue com o azimute de 17°25'52" e a distância de 77,93m até o ponto '35' (E=737959,313m e N=6991541,889m); Daí segue com o azimute de 17°58'40" e a distância de 22,36m até o ponto '686' (E=737966,215m e N=6991563,16m); Daí segue com o azimute de 17°58'40" e a distância de 17,80m até o ponto '350' (E=737971,708m e N=6991580,089m); Daí segue com o azimute de 17°58'40" e a distância de 19,30m até o ponto '349' (E=737977,664m e N=6991598,443m).

Art. 3º O loteador obriga-se a executar as seguintes obras:
I - Ruas com pavimentação asfáltica;
II - Guias e meio-fio de concreto;
III - Rede coletora de esgoto;
IV - Rede de distribuição de água potável;
V - Rede de distribuição de água potável;
VI - Rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 4º O cronograma para execução do Loteamento Bosque Santa Felicidade respeitará a seguinte programação, a partir da publicação do presente Decreto:

I – Mobilização/Canteiro: 30 (trinta) dias;
II – Terraplenagem: até 09 (nove) meses;
III - Execução de rede de águas pluviais (drenagem, guias e sarjetas) e calçadas: até 11 (onze) meses;
IV - Execução de rede coletora de esgoto: até 11 (onze) meses;
V - Execução de rede de água (interna e externa): até 12 (doze) meses;
VI - Execução de pavimentação (asfáltica): até 23 (vinte e três) meses;
VII - Execução de rede elétrica e iluminação pública: até 25 (vinte e cinco) meses.
VIII - Execução de paisagismo: até 28 (vinte e oito) meses.

Art. 5º O orçamento para a execução do referido projeto é de R$ 5.617.127,02 (cinco milhões seiscentos e dezessete mil cento e vinte e

sete reais e dois centavos).

Art. 6º As áreas a serem caucionadas para garantia da execução das obras, conforme Termo de Compromisso de Caução, com área total de 6.362,95m², são as abaixo descritas:
I - Lote 01-A, com uma área de 418,99m2;
II - Lote 02-A, com uma área de 369,60m2;
III - Lote 01-B, com uma área de 381,13m2;
IV - Lote 02-B, com uma área de 360,00m2;
V - Lote 03-B, com uma área de 360,00m2;
VI - Lote 04-B, com uma área de 360,00m2;
VII - Lote 05-B, com uma área de 360,00m2;
VIII - Lote 06-B, com uma área de 360,00m2;
IX - Lote 07-B, com uma área de 360,00m2;
X - Lote 08-B, com uma área de 360,00m2;
XI - Lote 09-B, com uma área de 360,00m2;
XII - Lote 10-B, com uma área de 360,00m2;
XIII - Lote 11-B, com uma área de 360,00m2;
XIV - Lote 12-B, com uma área de 360,00m2;
XV - Lote 13-B, com uma área de 360,00m2;
XVI - Lote 01-C, com uma área de 478,61m2;
XVII - Lote 02-C, com uma área de 394,62m2.

Art. 7º As áreas abaixo descritas serão transferidas ao domínio público:

I - Área Verde:

a) Área Verde 01 do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '181', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=738225,11m e N=6991289,923m; Daí segue com o azimute de 198°39'0" e a distância de 14,41m até o ponto '180' (E=738220,502m e N=6991276,273m); Daí segue com o azimute de 167°7'32" e a distância de 12,16m até o ponto '179' (E=738223,213m e N=6991264,415m); Daí segue com o azimute de 156°4'26" e a distância de 12,81m até o ponto '178' (E=738228,408m e N=6991252,706m); Daí segue com o azimute de 259°29'17" e a distância de 12,57m até o ponto '177' (E=738216,051m e N=6991250,413m); Daí segue com o azimute de 155°36'57" e a distância de 14,29m até o ponto '176' (E=738221,953m e N=6991237,394m); Daí segue com o azimute de 128°17'28" e a distância de 7,79m até o ponto '175' (E=738228,068m e N=6991232,566m); Daí segue com o azimute de 139°16'41" e a distância de 12,1m até o ponto '174' (E=738235,965m e N=6991223,392m); Daí segue com o azimute de 221°51'56" e a distância de 8,78m até o ponto '173' (E=738230,104m e N=6991216,852m); Daí segue com o azimute de 238°8'10" e a distância de 7,89m até o ponto '172' (E=738223,403m e N=6991212,687m); Daí segue com o azimute de 109°10'53" e a distância de 6,61m até o ponto '171' (E=738229,646m e N=6991210,515m); Daí segue com o azimute de 132°51'46" e a distância de 1,85m até o ponto '170' (E=738231,002m e N=6991209,256m); Daí segue com o azimute de 200°51'55" e a distância de 18,08m até o ponto '169' (E=738224,564m e N=6991192,365m); Daí segue com o azimute de 185°8'3" e a distância de 15,47m até o ponto '168' (E=738223,179m e N=6991176,953m); Daí segue com o azimute de 166°26'46" e a distância de 12,29m até o ponto '167' (E=738226,058m e N=6991165,008m); Daí segue com o azimute de 197°7'59" e a distância de 13,42m até o ponto '166' (E=738222,104m e N=6991152,179m); Daí segue com o azimute de 135°44'19" e a distância de 8,65m até o ponto '165' (E=738228,138m e N=6991145,987m); Daí segue com o azimute de 166°32'47" e a distância de 12,28m até o ponto '164' (E=738230,994m e N=6991134,047m); Daí segue com o azimute de 202°39'49" e a distância de 25,43m até o ponto '163' (E=738221,197m e N=6991110,584m); Daí segue com o azimute de 162°5'26" e a distância de 19,98m até o ponto '162' (E=738227,339m e N=6991091,576m); Daí segue com o azimute de 149°28'3" e a distância de 19,29m até o ponto '161' (E=738237,137m e N=6991074,965m); Daí segue com o azimute de 134°2'32" e a distância de 7,59m até o ponto '160' (E=738242,593m e N=6991069,689m); Daí segue com o azimute de 172°16'18" e a distância de 6,96m até o ponto '159' (E=738243,529m e N=6991062,791m); Daí segue com o azimute de 165°24'3" e a distância de 8,32m até o ponto '158' (E=738245,625m e N=6991054,741m); Daí segue com o azimute de 103°35'38" e a distância de 7,03m até o ponto '157' (E=738252,459m e N=6991053,089m); Daí segue com o azimute de 159°59'56" e a distância de 5,27m até o ponto '156' (E=738254,26m e N=6991048,14m); Daí segue com o azimute de 284°38'25" e a distância de 4,27m até o ponto '155' (E=738250,133m e N=6991049,218m); Daí segue com o azimute de 285°58'39" e a distância de 18,04m até o ponto '154' (E=738232,791m e N=6991054,183m); Daí segue com o azimute de 284°15'9" e a distância de 11,56m até o ponto '153' (E=738221,588m e N=6991057,029m); Daí segue em arco e a distância de 103,99m até o ponto '152' (E=738135,478m e N=6991061,686m); Daí segue com o azimute de 250°32'15" e a distância de 1,4m até o ponto '151' (E=738134,156m e N=6991061,219m); Daí segue com o azimute de 247°22'56" e a distância de 20,87m até o ponto '150' (E=738114,894m e N=6991053,194m); Daí segue com o azimute de 238°13'9" e a distância de 6,87m até o ponto '149' (E=738109,058m e N=6991049,578m); Daí segue com o azimute de 257°9'8" e a distância de 8,26m até o ponto '148' (E=738101,005m e N=6991047,742m); Daí segue com o azimute de 253°34'41" e a distância de 6,17m até o ponto '147' (E=738095,089m e N=6991045,998m); Daí segue com o azimute de 324°35'1" e a distância de 0,39m até o ponto '146' (E=738094,862m e N=6991046,316m); Daí segue com o azimute de 69°39'38" e a distância de 16,78m até o ponto '145' (E=738110,595m e N=6991052,148m); Daí segue com o azimute de 69°39'50" e a distância de 0,69m até o ponto '144' (E=738111,238m e N=6991052,386m); Daí segue com o azimute de 56°19'7" e a distância de 13,3m até o ponto '143' (E=738122,307m e N=6991059,763m); Daí segue com o azimute de 56°19'8" e a distância de 2,11m até o ponto '141' (E=738124,065m e N=6991060,935m); Daí segue com o azimute de 56°19'7" e a distância de 11,24m até o ponto '140' (E=738133,418m e N=6991067,168m); Daí segue com o azimute de 56°19'32" e a distância de 0,41m até o ponto '139' (E=738133,758m e N=6991067,394m); Daí segue com o azimute de 56°19'6" e a distância de 9,83m até o ponto '138' (E=738141,939m e N=6991072,847m); Daí segue com o azimute de 56°19'7" e a distância de 3,09m até o ponto '137' (E=738144,507m e N=6991074,559m); Daí segue com o azimute de 56°19'20" e a distância de 0,65m até o ponto '136' (E=738145,048m e N=6991074,919m); Daí segue com o azimute de 56°19'8" e a distância de 12,68m até o ponto '135' (E=738155,597m e N=6991081,949m); Daí segue com o azimute de 56°18'52" e a distância de 0,71m até o ponto '134' (E=738156,185m e N=6991082,341m); Daí segue com o azimute de 56°19'7" e a distância de 12,62m

até o ponto '133' (E=738166,687m e N=6991089,34m); Daí segue com o azimute de 56°19'5" e a distância de 0,59m até o ponto '132' (E=738167,174m e N=6991089,665m); Daí segue com o azimute de 56°19'7" e a distância de 7,77m até o ponto '131' (E=738173,64m e N=6991093,974m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 4,97m até o ponto '130' (E=738177,691m e N=6991096,85m); Daí segue com o azimute de 54°37'13" e a distância de 0,31m até o ponto '129' (E=738177,942m e N=6991097,028m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 13,01m até o ponto '128' (E=738188,553m e N=6991104,562m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 30m até o ponto '189' (E=738171,187m e N=6991129,024m); Daí segue com o azimute de 54°25'45" e a distância de 0,08m até o ponto '188' (E=738171,252m e N=6991129,07m); Daí segue com o azimute de 34°30'24" e a distância de 11,55m até o ponto '187' (E=738177,792m e N=6991138,584m); Daí segue com o azimute de 14°39'21" e a distância de 28,42m até o ponto '186' (E=738184,982m e N=6991166,076m); Daí segue com o azimute de 104°39'21" e a distância de 30m até o ponto '185' (E=738214,006m e N=6991158,486m); Daí segue com o azimute de 14°39'19" e a distância de 5,21m até o ponto '184' (E=738215,325m e N=6991163,531m); Daí segue com o azimute de 5°36'2" e a distância de 14,79m até o ponto '183' (E=738216,769m e N=6991178,255m); Daí segue com o azimute de 356°32'45" e a distância de 13,62m até o ponto '182' (E=738215,949m e N=6991191,845m); Daí segue com o azimute de 356°32'44" e a distância de 11,08m até o ponto '74' (E=738215,281m e N=6991202,906m); Daí segue com o azimute de 356°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '75' (E=738214,489m e N=6991216,024m); Daí segue com o azimute de 356°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '76' (E=738213,698m e N=6991229,142m); Daí segue com o azimute de 356°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '77' (E=738212,906m e N=6991242,26m); Daí segue com o azimute de 356°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '78' (E=738212,114m e N=6991255,377m); Daí segue com o azimute de 356°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '79' (E=738211,322m e N=6991268,495m); Daí segue com o azimute de 356°32'45" e a distância de 15,84m até o ponto '80' (E=738210,368m e N=6991284,307m); Daí segue com o azimute de 69°8'48" e a distância de 15,78m até o ponto '181' (E=738225,11m e N=6991289,923m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 6.326,89m².

b) Área Verde 02 do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '691', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=738180,739m e N=6990984,2092m; Daí segue em arco e a distância de 34,21m até o ponto '207' (E=738211,462m e N=6990997,696m); Daí segue com o azimute de 104°15'7" e a distância de 5,86m até o ponto '208' (E=738217,144m e N=6990996,253m); Daí segue com o azimute de 105°58'40" e a distância de 17,83m até o ponto '209' (E=738234,29m e N=6990991,343m); Daí segue com o azimute de 104°38'26" e a distância de 12,66m até o ponto '210' (E=738246,543m e N=6990988,142m); Daí segue com o azimute de 173°58'30" e a distância de 11,83m até o ponto '290' (E=738247,784m e N=6990976,38m); Daí segue com o azimute de 178°31'28" e a distância de 5,33m até o ponto '291' (E=738247,922m e N=6990971,05m); Daí segue com o azimute de 206°45'51" e a distância de 9,08m até o ponto '292' (E=738243,833m e N=6990962,943m); Daí segue com o azimute de 124°2'25" e a distância de 7,14m até o ponto '293' (E=738249,745m e N=6990958,949m); Daí segue com o azimute de 163°26'21" e a distância de 3,67m até o ponto '294' (E=738250,791m e N=6990955,435m); Daí segue com o azimute de 219°48'22" e a distância de 2,43m até o ponto '295' (E=738249,232m e N=6990953,565m); Daí segue com o azimute de 253°35'50" e a distância de 2,35m até o ponto '296' (E=738246,979m e N=6990952,902m); Daí segue com o azimute de 249°4'41" e a distância de 1,02m até o ponto '297' (E=738246,027m e N=6990952,538m); Daí segue com o azimute de 235°17'35" e a distância de 3,19m até o ponto '298' (E=738243,403m e N=6990950,72m); Daí segue com o azimute de 224°53'9" e a distância de 2,2m até o ponto '299' (E=738241,849m e N=6990949,159m); Daí segue com o azimute de 212°19'8" e a distância de 4,24m até o ponto '300' (E=738239,581m e N=6990945,575m); Daí segue com o azimute de 346°27'13" e a distância de 15m até o ponto '301' (E=738236,067m e N=6990960,158m); Daí segue com o azimute de 199°37'58" e a distância de 27,41m até o ponto '302' (E=738226,859m e N=6990934,345m); Daí segue com o azimute de 209°29'6" e a distância de 26,69m até o ponto '303' (E=738213,721m e N=6990911,109m); Daí segue com o azimute de 169°40'49" e a distância de 5,69m até o ponto '239' (E=738214,741m e N=6990905,509m); Daí segue com o azimute de 254°29'45" e a distância de 10,6m até o ponto '238' (E=738204,526m e N=6990902,675m); Daí segue com o azimute de 245°45'49" e a distância de 5,24m até o ponto '237' (E=738199,749m e N=6990900,525m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 17,96m até o ponto '283' (E=738189,34m e N=6990915,165m); Daí segue com o azimute de 234°35'25" e a distância de 1m até o ponto '284' (E=738188,525m e N=6990914,586m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 24,64m até o ponto '285' (E=738174,247m e N=6990934,666m); Daí segue com o azimute de 54°35'12" e a distância de 34m até o ponto '306' (E=738201,957m e N=6990954,368m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 14,66m até o ponto '305' (E=738193,464m e N=6990966,313m); Daí segue com o azimute de 324°35'11" e a distância de 14,66m até o ponto '304' (E=738184,971m e N=6990978,258m); Daí segue com o azimute de 324°35'3" e a distância de 7,3m até o ponto '689' (E=738180,739m e N=6990984,209m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 4028,48m².

c) Área Verde 03 do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '309', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=738165,825m e N=6990924,0767m; Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 20,89m até o ponto '310' (E=738177,93m e N=6990907,053m); Daí segue com o azimute de 234°35'25" e a distância de 1m até o ponto '311' (E=738177,115m e N=6990906,473m); Daí segue com o azimute de 144°35'13" e a distância de 15m até o ponto '236' (E=738185,807m e N=6990894,248m); Daí segue com o azimute de 245°45'47" e a distância de 14,15m até o ponto '235' (E=738172,905m e N=6990888,44m); Daí segue com o azimute de 232°33'35" e a distância de 17,95m até o ponto '234' (E=738158,649m e N=6990877,525m); Daí segue com o azimute de 218°6'27" e a distância de 44,31m até o ponto '233' (E=738131,306m e N=6990842,663m); Daí segue com o azimute de 201°36'17" e a distância de 14,19m até o ponto '232' (E=738126,081m e N=6990829,469m); Daí segue com o azimute de 334°2'25" e a distância de 29,77m até o ponto '231' (E=738113,052m e N=6990856,231m); Daí segue com o azimute de 314°45'23" e a distância de 10,69m até o ponto '230' (E=738105,459m e N=6990863,76m); Daí segue com o azimute de 52°52'12" e a distância de 30,96m até o ponto '307' (E=738130,139m e N=6990882,445m); Daí segue com o azimute de 52°52'12" e a distância de 3,04m até o ponto '16' (E=738132,563m e N=6990884,281m); Daí segue com o azimute de 52°12'19" e a distância de 20,15m até o ponto '17' (E=738148,484m e N=6990896,628m); Daí segue com o azimute de 324°36'25" e a distância de 12,33m até o ponto '308' (E=738141,341m e N=6990906,682m); Daí segue com o azimute de 54°36'29" e a distância de 30,03m até o ponto '309' (E=738165,825m e N=6990924,077m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 2522,85m².
Parágrafo Único. A extensão total destinada a Área Verde, perfaz uma soma de 12.878,39 m².

II - Área de Equipamento Urbano e Comunitário:

a) Área de Equipamento Urbano e Comunitário 01 do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '578', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=737892,879m e N=6991308,5177m; Daí segue com o azimute de 143°32'21" e a distância de 24,79m até o ponto '20' (E=737907,613m e N=6991288,576m); Daí segue com o azimute de 143°32'22" e a distância de 11,04m até o ponto '21' (E=737914,173m e N=6991279,699m); Daí segue com o azimute de 142°32'40" e a distância de 14,85m até o ponto '22' (E=737923,206m e N=6991267,908m); Daí segue com o azimute de 145°1'6" e a distância de 19,29m até o ponto '23' (E=737934,265m e N=6991252,103m); Daí segue com o azimute de 145°1'6" e a distância de 17,58m até o ponto '24' (E=737944,346m e N=6991237,696m); Daí segue com o azimute de 142°58'57" e a distância de 20,02m até o ponto '25' (E=737956,398m e N=6991221,713m); Daí segue com o azimute de 142°36'46" e a distância de 9,64m até o ponto '26' (E=737962,251m e N=6991214,053m); Daí segue com o azimute de 144°51'39" e a distância de 8,79m até o ponto '27' (E=737967,311m e N=6991206,865m); Daí segue com o azimute de 100°18'16" e a distância de 1,69m até o ponto '28' (E=737968,973m e N=6991206,563m); Daí segue com o azimute de 74°40'39" e a distância de 15,96m até o ponto '29' (E=737984,366m e N=6991210,78m); Daí segue com o azimute de 50°9'38" e a distância de 7,02m até o ponto '30' (E=737989,756m e N=6991215,278m); Daí segue com o azimute de 142°0'33" e a distância de 16,38m até o ponto '579' (E=737999,837m e N=6991202,37m); Daí segue com o azimute de 234°37'37" e a distância de 8,97m até o ponto '580' (E=737992,52m e N=6991197,176m); Daí segue em arco e a distância de 26,46m até o ponto '575' (E=737988,359m e N=6991173,673m); Daí segue com o azimute de 234°36'25" e a distância de 29,93m até o ponto '576' (E=737963,963m e N=6991156,341m); Daí segue com o azimute de 324°36'25" e a distância de 141,51m até o ponto '577' (E=737882,006m e N=6991271,697m); Daí segue com o azimute de 16°27'6" e a distância de 38,39m até o ponto '578' (E=737892,879m e N=6991308,518m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 5272,68m².

b) Área de Equipamento Urbano e Comunitário 02 do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado 73, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°WGr FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=738185,336m e N=6991201,099m; Daí segue com o azimute de 86°32'45" e a distância de 30m até o ponto 74(E=738215,281m e N=6991202,906m); Daí segue com o azimute de 176°32'44" e a distância de 11,08m até o ponto 182 (E=738215,949m e N=6991191,845m); Daí segue com o azimute de 176°32'45" e a distância de 13,62m até o ponto 183 (E=738216,769m e N=6991178,255m); Daí segue com o azimute de 185°36'2" e a distância de 14,79m até o ponto 184 (E=738215,325m e N=6991163,531m); Daí segue com o azimute de 194°39'19" e a distância de 5,21m até o ponto 185 (E=738214,006m e N=6991158,486m); Daí segue com o azimute de 284°39'21" e a distância de 30m até o ponto 186 (E=738184,982m e N=6991166,076m); Daí segue com o azimute de 14°39'20" e a distância de 5,21m até o ponto 190 (E=738186,301m e N=6991171,122m); Daí segue em arco e a distância de 5,37m até o ponto 191 (E=738186,824m e N=6991176,447m); Daí segue com o azimute de 356°32'45" e a distância de 24,7m até o ponto 73 (E=738185,336m e N=6991201,099m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 1195,00m².

Parágrafo Único. A Área destinada ao Equipamento Urbano e Comunitário, perfaz uma soma total de 6.467,68 m².

III - Descrição do Sistema Viário:

a) Rua A do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '350', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=737971,708m e N=6991580,0891m; Daí segue com o azimute de 144°37'36" e a distância de 3,06m até o ponto '37' (E=737973,48m e N=6991577,594m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 19,98m até o ponto '38' (E=737985,044m e N=6991561,305m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12,46m até o ponto '39' (E=737992,256m e N=6991551,147m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 12,89m até o ponto '40' (E=737999,717m e N=6991540,638m); Daí segue com o azimute de 144°37'37" e a distância de 12,92m até o ponto '41' (E=738007,196m e N=6991530,103m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 13,02m até o ponto '42' (E=738014,73m e N=6991519,491m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 13,11m até o ponto '43' (E=738022,321m e N=6991508,798m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 13,20m até o ponto '44' (E=738029,963m e N=6991498,034m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 13,14m até o ponto '45' (E=738037,569m e N=6991487,32m); Daí segue com o azimute de 144°37'40" e a distância de 13,04m até o ponto '46' (E=738045,116m e N=6991476,69m); Daí segue com o azimute de 144°37'37" e a distância de 12,94m até o ponto '47' (E=738052,605m e N=6991466,142m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12,30m até o ponto '48' (E=738059,727m e N=6991456,11m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12,31m até o ponto '49' (E=738066,85m e N=6991446,077m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12,31m até o ponto '50' (E=738073,973m e N=6991436,043m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 12,31m até o ponto '51' (E=738081,098m e N=6991426,008m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12,41m até o ponto '52' (E=738088,281m e N=6991415,891m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 13,39m até o ponto '53' (E=738096,032m e N=6991404,972m); Daí segue com o azimute de 144°37'37" e a distância de 12,29m até o ponto '54' (E=738103,146m e N=6991394,952m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 12,29m até o ponto '55' (E=738110,26m e N=6991384,931m); Daí segue com o azimute de 144°37'37" e a distância de 12,29m até o ponto '56' (E=738117,372m e N=6991374,914m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12,30m até o ponto '57' (E=738124,494m e N=6991364,882m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12,29m até o ponto '58' (E=738131,61m e N=6991354,859m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12,29m até o ponto '59' (E=738138,726m e N=6991344,835m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 12,29m até o ponto '60' (E=738145,841m e N=6991334,814m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12,31m até o ponto '61' (E=738152,966m e N=6991324,777m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12,30m até o ponto '62' (E=738160,086m e N=6991314,749m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 12,83m até o ponto '63' (E=738167,515m e N=6991304,285m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 15,94m até o ponto '64' (E=738176,742m e N=6991291,287m); Daí segue com o azimute de 144°37'41" e a distância de 1,085m até o ponto '65' (E=738177,37m e N=6991290,403m); Daí segue em arco e a distância de 9,47m até o ponto '66' (E=738180,477m e N=6991281,586m); Daí segue com o azimute de 176°32'52" e a distância de 1,78m até o ponto '67' (E=738180,585m e N=6991279,805m); Daí segue com o azimute de 176°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '68' (E=738181,377m e N=6991266,688m); Daí segue com o azimute de 176°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '69' (E=738182,168m e N=6991253,57m); Daí segue com o azimute de 176°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '70' (E=738182,96m e N=6991240,452m); Daí segue com o azimute de 176°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '71' (E=738183,752m e N=6991227,334m); Daí segue com o

azimute de 176°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '72' (E=738184,544m e N=6991214,217m); Daí segue com o azimute de 176°32'45" e a distância de 13,14m até o ponto '73' (E=738185,336m e N=6991201,099m); Daí segue com o azimute de 176°32'45" e a distância de 24,70m até o ponto '191' (E=738186,824m e N=6991176,447m); Daí segue em arco e a distância de 5,37m até o ponto '190' (E=738186,301m e N=6991171,122m); Daí segue com o azimute de 194°39'20" e a distância de 5,22m até o ponto '186' (E=738184,982m e N=6991166,076m); Daí segue com o azimute de 194°39'21" e a distância de 28,42m até o ponto '187' (E=738177,792m e N=6991138,584m); Daí segue em arco e a distância de 11,86m até o ponto '189' (E=738171,187m e N=6991129,024m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 13,01m até o ponto '200' (E=738160,575m e N=6991121,49m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 13,04m até o ponto '199' (E=738149,94m e N=6991113,94m); Daí segue com o azimute de 234°37'37" e a distância de 13,2m até o ponto '198' (E=738139,177m e N=6991106,298m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 13,38m até o ponto '197' (E=738128,269m e N=6991098,554m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 13,56m até o ponto '196' (E=738117,21m e N=6991090,703m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 13,76m até o ponto '195' (E=738105,994m e N=6991082,74m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 13,96m até o ponto '194' (E=738094,612m e N=6991074,66m); Daí segue com o azimute de 234°37'37" e a distância de 12,22m até o ponto '193' (E=738084,65m e N=6991067,587m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '192' (E=738083,705m e N=6991062,009m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 21m até o ponto '364' (E=738071,537m e N=6991079,122m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '363' (E=738077,112m e N=6991078,179m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 10m até o ponto '362' (E=738085,268m e N=6991083,969m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '361' (E=738095,053m e N=6991090,916m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '360' (E=738104,838m e N=6991097,863m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '359' (E=738114,623m e N=6991104,81m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '358' (E=738124,408m e N=6991111,756m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '357' (E=738134,193m e N=6991118,703m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '356' (E=738143,977m e N=6991125,65m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '355' (E=738153,762m e N=6991132,596m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '354' (E=738163,547m e N=6991139,543m); Daí segue com o azimute de 54°36'54" e a distância de 0,14m até o ponto '353' (E=738163,661m e N=6991139,624m); Daí segue em arco e a distância de 2,93m até o ponto '352' (E=738165,215m e N=6991141,874m); Daí segue com o azimute de 14°39'21" e a distância de 33,63m até o ponto '351' (E=738173,724m e N=6991174,411m); Daí segue em arco e a distância de 1,26m até o ponto '384' (E=738173,847m e N=6991175,664m); Daí segue com o azimute de 356°32'45" e a distância de 7,67m até o ponto '383' (E=738173,385m e N=6991183,319m); Daí segue com o azimute de 356°32'44" e a distância de 28,14m até o ponto '382' (E=738171,69m e N=6991211,408m); Daí segue com o azimute de 351°29'56" e a distância de 21,43m até o ponto '448' (E=738168,522m e N=6991232,601m); Daí segue com o azimute de 25°35'14" e a distância de 3,883m até o ponto '445' (E=738170,199m e N=6991236,104m); Daí segue com o azimute de 356°32'44" e a distância de 16,02m até o ponto '444' (E=738169,234m e N=6991252,091m); Daí segue com o azimute de 356°32'46" e a distância de 17,11m até o ponto '404' (E=738168,203m e N=6991269,167m); Daí segue com o azimute de 356°32'44" e a distância de 11,66m até o ponto '442' (E=738167,501m e N=6991280,803m); Daí segue em arco e a distância de 2,23m até o ponto '443' (E=738166,77m e N=6991282,877m); Daí segue com o azimute de 324°37'41" e a distância de 3,67m até o ponto '447' (E=738164,646m e N=6991285,868m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 10,32m até o ponto '446' (E=738158,671m e N=6991294,285m); Daí segue com o azimute de 324°37'37" e a distância de 21m até o ponto '497' (E=738146,514m e N=6991311,409m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 26m até o ponto '456' (E=738131,463m e N=6991332,609m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 26m até o ponto '496' (E=738116,412m e N=6991353,81m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 21m até o ponto '562' (E=738104,255m e N=6991370,933m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 10m até o ponto '556' (E=738098,466m e N=6991379,087m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 12m até o ponto '554' (E=738091,519m e N=6991388,872m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 12m até o ponto '552' (E=738084,573m e N=6991398,657m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 12m até o ponto '550' (E=738077,626m e N=6991408,442m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 12m até o ponto '548' (E=738070,679m e N=6991418,226m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 12m até o ponto '546' (E=738063,733m e N=6991428,011m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 12m até o ponto '543' (E=738056,786m e N=6991437,796m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 12m até o ponto '542' (E=738049,839m e N=6991447,581m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 12m até o ponto '540' (E=738042,892m e N=6991457,366m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 32,64m até o ponto '560' (E=738023,995m e N=6991483,984m); Daí segue com o azimute de 324°36'56" e a distância de 1,16m até o ponto '567' (E=738023,326m e N=6991484,926m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 26,54m até o ponto '330' (E=738007,96m e N=6991506,569m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 17m até o ponto '329' (E=737998,122m e N=6991520,427m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 18,96m até o ponto '328' (E=737987,147m e N=6991535,887m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 31,42m até o ponto '327' (E=737968,956m e N=6991561,509m); Daí segue com o azimute de 321°10'5" e a distância de 0,48m até o ponto '326' (E=737968,653m e N=6991561,886m); Daí segue em arco e a distância de 2,81m até o ponto '686' (E=737966,215m e N=6991563,16m); Daí segue com o azimute de 17°58'40" e a distância de 17,80m até o ponto '350' (E=737971,708m e N=6991580,089m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 8.016,88m².

b) Rua B do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '572', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=737997,138m e N=6991421m; Daí segue com o azimute de 196°56'50" e a distância de 0,11m até o ponto '573' (E=737997,106m e N=6991420,896m); Daí segue em arco e a distância de 3,71m até o ponto '574' (E=737997,671m e N=6991417,416m); Daí segue com o azimute de 144°37'42" e a distância de 1,16m até o ponto '559' (E=737998,34m e N=6991416,474m); Daí segue com o azimute de 144°37'37" e a distância de 16,45m até o ponto '545' (E=738007,862m e N=6991403,063m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 12m até o ponto '547' (E=738014,808m e N=6991393,278m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 12m até o ponto '549' (E=738021,755m e N=6991383,493m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12m até o ponto '551' (E=738028,702m e N=6991373,708m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 12m até o ponto '553' (E=738035,648m e N=6991363,923m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 12m até o ponto '555' (E=738042,595m e N=6991354,138m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 12m até o ponto '557' (E=738049,542m e N=6991344,353m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 10m até o ponto '558' (E=738055,331m e N=6991336,199m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '565' (E=738060,908m e N=6991335,253m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 21m até o ponto '524' (E=738043,785m

e N=6991323,097m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '522' (E=738044,73m e N=6991328,674m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 10m até o ponto '517' (E=738038,942m e N=6991336,828m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 12m até o ponto '516' (E=738031,995m e N=6991346,613m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 12m até o ponto '515' (E=738025,048m e N=6991356,398m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 12m até o ponto '513' (E=738018,101m e N=6991366,182m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 37,37m até o ponto '521' (E=737996,468m e N=6991396,654m); Daí segue em arco e a distância de 8,92m até o ponto '520' (E=737989,38m e N=6991395,503m); Daí segue com o azimute de 16°55'23" e a distância de 26,65m até o ponto '572' (E=737997,138m e N=6991421m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 1.329,25m².

c) Rua C do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '687', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=737911,163m e N=6991387,2837m; Daí segue com o azimute de 147°19'11" e a distância de 0,38m até o ponto '688' (E=737911,366m e N=6991386,967m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 5,61m até o ponto '348' (E=737914,613m e N=6991382,394m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 18,08m até o ponto '347' (E=737925,077m e N=6991367,655m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 13,16m até o ponto '346' (E=737932,695m e N=6991356,924m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 18,96m até o ponto '345' (E=737943,671m e N=6991341,465m); Daí segue com o azimute de 144°37'37" e a distância de 10,81m até o ponto '344' (E=737949,929m e N=6991332,649m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 26,54m até o ponto '502' (E=737965,295m e N=6991311,006m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 21,58m até o ponto '518' (E=737977,786m e N=6991293,411m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 10m até o ponto '526' (E=737983,575m e N=6991285,257m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 21m até o ponto '491' (E=737995,732m e N=6991268,133m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 26m até o ponto '468' (E=738010,783m e N=6991246,933m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 26m até o ponto '492' (E=738025,834m e N=6991225,732m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '499' (E=738031,412m e N=6991224,786m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 21m até o ponto '610' (E=738014,288m e N=6991212,63m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '634' (E=738015,234m e N=6991218,207m); Daí segue com o azimute de 324°37'40" e a distância de 12,45m até o ponto '633' (E=738008,029m e N=6991228,355m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 15,77m até o ponto '632' (E=737998,902m e N=6991241,212m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 15,30m até o ponto '631' (E=737990,048m e N=6991253,683m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 14,86m até o ponto '630' (E=737981,444m e N=6991265,802m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 14,46m até o ponto '629' (E=737973,071m e N=6991277,596m); Daí segue com o azimute de 324°37'37" e a distância de 14,10m até o ponto '628' (E=737964,91m e N=6991289,091m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 13,76m até o ponto '627' (E=737956,947m e N=6991300,308m); Daí segue com o azimute de 324°37'37" e a distância de 13,44m até o ponto '626' (E=737949,167m e N=6991311,266m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 13,14m até o ponto '625' (E=737941,559m e N=6991321,983m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 12,87m até o ponto '624' (E=737934,111m e N=6991332,473m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 41,25m até o ponto '623' (E=737910,232m e N=6991366,109m); Daí segue com o azimute de 321°21'7" e a distância de 0,46m até o ponto '622' (E=737909,947m e N=6991366,465m); Daí segue em arco e a distância de 5,45m até o ponto '635' (E=737904,974m e N=6991367,259m); Daí segue com o azimute de 17°10'31" e a distância de 20,96m até o ponto '687' (E=737911,163m e N=6991387,284m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 2.577,81m².

d) Rua D do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '450', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=737999,102m e N=6991180,9966m; Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 26m até o ponto '417' (E=738014,167m e N=6991159,809m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 26,00m até o ponto '452' (E=738029,235m e N=6991138,617m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 21m até o ponto '366' (E=738041,404m e N=6991121,502m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 26m até o ponto '367' (E=738056,469m e N=6991100,315m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 26,00m até o ponto '364' (E=738071,537m e N=6991079,122m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 21m até o ponto '192' (E=738083,705m e N=6991062,009m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 19,255m até o ponto '146' (E=738094,862m e N=6991046,316m); Daí segue com o azimute de 144°35'1" e a distância de 0,39m até o ponto '147' (E=738095,089m e N=6991045,998m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 64,44m até o ponto '205' (E=738132,431m e N=6990993,477m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 28,19m até o ponto '288' (E=738148,768m e N=6990970,501m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 14,66m até o ponto '287' (E=738157,261m e N=6990958,556m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 14,66m até o ponto '286' (E=738165,754m e N=6990946,611m); Daí segue com o azimute de 144°35'10" e a distância de 14,66m até o ponto '285' (E=738174,247m e N=6990934,666m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 24,64m até o ponto '284' (E=738188,525m e N=6990914,586m); Daí segue com o azimute de 54°35'25" e a distância de 1m até o ponto '283' (E=738189,34m e N=6990915,165m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 17,96m até o ponto '237' (E=738199,749m e N=6990900,525m); Daí segue com o azimute de 245°45'47" e a distância de 15,29m até o ponto '236' (E=738185,807m e N=6990894,248m); Daí segue com o azimute de 324°35'13" e a distância de 15m até o ponto '311' (E=738177,115m e N=6990906,473m); Daí segue com o azimute de 54°35'25" e a distância de 1m até o ponto '310' (E=738177,93m e N=6990907,053m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 20,89m até o ponto '309' (E=738165,825m e N=6990924,077m); Daí segue com o azimute de 324°35'11" e a distância de 13,75m até o ponto '312' (E=738157,858m e N=6990935,283m); Daí segue com o azimute de 324°35'13" e a distância de 12m até o ponto '313' (E=738150,904m e N=6990945,063m); Daí segue com o azimute de 324°35'11" e a distância de 12m até o ponto '314' (E=738143,95m e N=6990954,843m); Daí segue com o azimute de 324°35'13" e a distância de 12m até o ponto '315' (E=738136,997m e N=6990964,623m); Daí segue com o azimute de 324°35'11" e a distância de 12m até o ponto '316' (E=738130,043m e N=6990974,402m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 19,45m até o ponto '203' (E=738118,773m e N=6990990,253m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 63,63m até o ponto '225' (E=738081,901m e N=6991042,111m); Daí segue com o azimute de 324°35'11" e a distância de 17,13m até o ponto '590' (E=738071,978m e N=6991056,068m); Daí segue com o azimute de 324°35'13" e a distância de 12,02m até o ponto '588' (E=738065,015m e N=6991065,861m); Daí segue com o azimute de 324°35'11" e a distância de 12,02m até o ponto '586' (E=738058,051m e N=6991075,655m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 12,02m até o ponto '584' (E=738051,086m e N=6991085,451m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 12,02m até o ponto '582' (E=738044,12m e N=6991095,249m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 12,02m até o ponto '599' (E=738037,153m e N=6991105,047m);

Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 12,03m até o ponto '598' (E=738030,185m e N=6991114,847m); Daí segue com o azimute de 324°35'13" e a distância de 12,03m até o ponto '597' (E=738023,216m e N=6991124,649m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 12,03m até o ponto '596' (E=738016,246m e N=6991134,452m); Daí segue com o azimute de 324°35'10" e a distância de 12,03m até o ponto '595' (E=738009,274m e N=6991144,256m); Daí segue com o azimute de 324°35'13" e a distância de 12,03m até o ponto '594' (E=738002,302m e N=6991154,062m); Daí segue com o azimute de 324°35'12" e a distância de 12,03m até o ponto '593' (E=737995,329m e N=6991163,869m); Daí segue com o azimute de 324°35'10" e a distância de 11,772m até o ponto '607' (E=737988,508m e N=6991173,463m); Daí segue com o azimute de 54°35'10" e a distância de 13m até o ponto '450' (E=737999,102m e N=6991180,997m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 4.4496,77m².

e) Rua E do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '330', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=738007,96m e N=6991506,5692m; Daí segue em arco e a distância de 3,65m até o ponto '331' (E=738008,526m e N=6991503,089m); Daí segue com o azimute de 196°55'22" e a distância de 17,91m até o ponto '332' (E=738003,313m e N=6991485,956m); Daí segue com o azimute de 196°55'24" e a distância de 12m até o ponto '333' (E=737999,82m e N=6991474,475m); Daí segue com o azimute de 196°55'22" e a distância de 12m até o ponto '334' (E=737996,327m e N=6991462,995m); Daí segue com o azimute de 196°55'23" e a distância de 12m até o ponto '335' (E=737992,834m e N=6991451,515m); Daí segue com o azimute de 196°55'22" e a distância de 12m até o ponto '336' (E=737989,341m e N=6991440,034m); Daí segue com o azimute de 196°55'24" e a distância de 12m até o ponto '337' (E=737985,847m e N=6991428,554m); Daí segue com o azimute de 196°55'23" e a distância de 12m até o ponto '338' (E=737982,354m e N=6991417,074m); Daí segue com o azimute de 196°55'22" e a distância de 12m até o ponto '339' (E=737978,861m e N=6991405,593m); Daí segue com o azimute de 196°55'24" e a distância de 12m até o ponto '340' (E=737975,368m e N=6991394,113m); Daí segue com o azimute de 196°55'23" e a distância de 12m até o ponto '341' (E=737971,875m e N=6991382,633m); Daí segue com o azimute de 196°55'22" e a distância de 12m até o ponto '342' (E=737968,382m e N=6991371,152m); Daí segue com o azimute de 196°55'23" e a distância de 39,04m até o ponto '343' (E=737957,018m e N=6991333,8m); Daí segue em arco e a distância de 8,92m até o ponto '344' (E=737949,929m e N=6991332,649m); Daí segue com o azimute de 144°37'38" e a distância de 26,54m até o ponto '502' (E=737965,295m e N=6991311,006m); Daí segue em arco e a distância de 3,65m até o ponto '501' (E=737964,729m e N=6991314,486m); Daí segue com o azimute de 16°55'23" e a distância de 14,41m até o ponto '506' (E=737968,923m e N=6991328,27m); Daí segue com o azimute de 16°55'23" e a distância de 15,51m até o ponto '504' (E=737973,439m e N=6991343,112m); Daí segue com o azimute de 16°55'22" e a distância de 15,51m até o ponto '507' (E=737977,955m e N=6991357,953m); Daí segue com o azimute de 16°55'23" e a distância de 26,50m até o ponto '519' (E=737985,668m e N=6991383,303m); Daí segue com o azimute de 16°55'21" e a distância de 2,96m até o ponto '500' (E=737986,529m e N=6991386,134m); Daí segue com o azimute de 16°55'22" e a distância de 9,79m até o ponto '520' (E=737989,38m e N=6991395,503m); Daí segue com o azimute de 16°55'23" e a distância de 26,65m até o ponto '572' (E=737997,138m e N=6991421m); Daí segue com o azimute de 16°55'22" e a distância de 18,77m até o ponto '571' (E=738002,6m e N=6991438,953m); Daí segue com o azimute de 16°55'23" e a distância de 17,08m até o ponto '539' (E=738007,572m e N=6991455,294m); Daí segue com o azimute de 16°55'23" e a distância de 21,08m até o ponto '570' (E=738013,707m e N=6991475,459m); Daí segue com o azimute de 16°55'20" e a distância de 7,99m até o ponto '569' (E=738016,032m e N=6991483,099m); Daí segue com o azimute de 16°55'28" e a distância de 0,71m até o ponto '568' (E=738016,237m e N=6991483,775m); Daí segue em arco e a distância de 6,78m até o ponto '567' (E=738023,326m e N=6991484,926m); Daí segue com o azimute de 324°37'39" e a distância de 26,54m até o ponto '330' (E=738007,96m e N=6991506,569m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 2.462,80m².

f) Rua F do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '561', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=738104,255m e N=6991370,9329m; Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '564' (E=738103,309m e N=6991365,356m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 26m até o ponto '529' (E=738082,108m e N=6991350,305m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 26m até o ponto '565' (E=738060,908m e N=6991335,253m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 21m até o ponto '523' (E=738043,784m e N=6991323,097m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 33,5m até o ponto '512' (E=738016,468m e N=6991303,704m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 33,5m até o ponto '525' (E=737989,152m e N=6991284,311m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '526' (E=737983,575m e N=6991285,257m); Daí segue com o azimute de 144°37'39" e a distância de 21m até o ponto '491' (E=737995,732m e N=6991268,133m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '493' (E=737996,678m e N=6991273,711m); Daí segue com o azimute de 54°37'37" e a distância de 10m até o ponto '471' (E=738004,832m e N=6991279,5m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '469' (E=738014,617m e N=6991286,446m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '475' (E=738024,402m e N=6991293,393m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '473' (E=738034,187m e N=6991300,34m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '481' (E=738043,971m e N=6991307,286m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '479' (E=738053,756m e N=6991314,233m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '477' (E=738063,541m e N=6991321,18m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '485' (E=738073,326m e N=6991328,127m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '483' (E=738083,111m e N=6991335,073m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '489' (E=738092,896m e N=6991342,02m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '487' (E=738102,68m e N=6991348,967m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 10m até o ponto '495' (E=738110,835m e N=6991354,756m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '496' (E=738116,412m e N=6991353,81m); Daí segue com o azimute de 324°37'38" e a distância de 21m até o ponto '562' (E=738104,255m e N=6991370,933m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 1.937,67m².

g) Rua G do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '497', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=738146,514m e N=6991311,4085m; Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '498' (E=738145,568m e N=6991305,831m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 10m até o ponto '488' (E=738137,414m e N=6991300,042m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '490' (E=738127,629m e N=6991293,096m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 12m até o ponto '484' (E=738117,844m e N=6991286,149m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '486' (E=738108,06m e N=6991279,202m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '478' (E=738098,275m e N=6991272,256m);

Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '480' (E=738088,49m e N=6991265,309m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '482' (E=738078,705m e N=6991258,362m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 12m até o ponto '474' (E=738068,92m e N=6991251,415m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '476' (E=738059,135m e N=6991244,469m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '470' (E=738049,351m e N=6991237,522m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '472' (E=738039,566m e N=6991230,575m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 10m até o ponto '499' (E=738031,412m e N=6991224,786m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 21m até o ponto '610' (E=738014,288m e N=6991212,63m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 17,72m até o ponto '579' (E=737999,837m e N=6991202,37m); Daí segue com o azimute de 234°37'37" e a distância de 8,97m até o ponto '580' (E=737992,52m e N=6991197,176m); Daí segue em arco e a distância de 26,71m até o ponto '607' (E=737988,508m e N=6991173,463m); Daí segue com o azimute de 55°43'15" e a distância de 13,00m até o ponto '450' (E=737999,102m e N=6991180,997m); Daí segue em arco e a distância de 6,29m até o ponto '453' (E=738000,047m e N=6991186,576m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 10m até o ponto '401' (E=738008,199m e N=6991192,363m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '398' (E=738017,983m e N=6991199,31m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '418' (E=738027,768m e N=6991206,257m); Daí segue com o azimute de 54°37'37" e a distância de 12m até o ponto '424' (E=738037,553m e N=6991213,204m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '422' (E=738047,338m e N=6991220,15m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '420' (E=738057,123m e N=6991227,097m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '430' (E=738066,908m e N=6991234,044m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '428' (E=738076,693m e N=6991240,99m); Daí segue com o azimute de 54°37'37" e a distância de 12m até o ponto '426' (E=738086,477m e N=6991247,937m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '437' (E=738096,262m e N=6991254,884m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '435' (E=738106,047m e N=6991261,831m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '432' (E=738115,832m e N=6991268,777m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '441' (E=738125,617m e N=6991275,724m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '439' (E=738135,399m e N=6991282,669m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 21,70m até o ponto '455' (E=738153,094m e N=6991295,231m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '446' (E=738158,671m e N=6991294,285m); Daí segue com o azimute de 324°37'37" e a distância de 21m até o ponto '497' (E=738146,514m e N=6991311,409m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 2.713,44m².

h) Rua H do Loteamento Bosque Santa Felicidade: Inicia-se no ponto denominado '445', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° FUSO 22S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=738170,199m e N=6991236,1037m; Daí segue em arco e a distância de 4,05m até o ponto '448' (E=738168,522m e N=6991232,601m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 21,98m até o ponto '434' (E=738150,6m e N=6991219,878m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '436' (E=738140,815m e N=6991212,931m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '438' (E=738131,031m e N=6991205,984m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '427' (E=738121,246m e N=6991199,038m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 12m até o ponto '429' (E=738111,461m e N=6991192,091m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '431' (E=738101,676m e N=6991185,144m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '421' (E=738091,891m e N=6991178,197m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '423' (E=738082,106m e N=6991171,251m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 12m até o ponto '425' (E=738072,321m e N=6991164,304m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '419' (E=738062,537m e N=6991157,357m); Daí segue com o azimute de 234°37'38" e a distância de 12m até o ponto '400' (E=738052,752m e N=6991150,411m); Daí segue com o azimute de 234°37'39" e a distância de 12m até o ponto '403' (E=738042,967m e N=6991143,464m); Daí segue com o azimute de 234°37'37" e a distância de 10,00m até o ponto '449' (E=738034,811m e N=6991137,673m); Daí segue em arco e a distância de 6,28m até o ponto '452' (E=738029,235m e N=6991138,617m); Daí segue com o azimute de 144°35'12" e a distância de 21m até o ponto '366' (E=738041,404m e N=6991121,502m); Daí segue em arco e a distância de 6,29m até o ponto '380' (E=738042,348m e N=6991127,082m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 10m até o ponto '379' (E=738050,5m e N=6991132,869m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '378' (E=738060,285m e N=6991139,816m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '377' (E=738070,07m e N=6991146,762m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '376' (E=738079,855m e N=6991153,709m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '375' (E=738089,639m e N=6991160,656m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '374' (E=738099,424m e N=6991167,602m); Daí segue com o azimute de 54°37'37" e a distância de 12m até o ponto '373' (E=738109,209m e N=6991174,549m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '372' (E=738118,994m e N=6991181,496m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '371' (E=738128,779m e N=6991188,443m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 12m até o ponto '370' (E=738138,564m e N=6991195,389m); Daí segue com o azimute de 54°37'39" e a distância de 12m até o ponto '369' (E=738148,349m e N=6991202,336m); Daí segue com o azimute de 54°37'38" e a distância de 20,89m até o ponto '368' (E=738165,381m e N=6991214,429m); Daí segue em arco e a distância de 8,51m até o ponto '382' (E=738171,69m e N=6991211,408m); Daí segue com o azimute de 356°32'45" e a distância de 24,74m até o ponto '445' (E=738170,199m e N=6991236,104m); início de descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 2.180,35m².

Parágrafo Único. Área destinada as Ruas A, B, C, D, E, G e H, perfaz uma soma total de 25.713,218 m².

Art. 8º Para garantia das obras e serviços de infra-estrutura básica exigida para o loteamento, dar-se-á em caução área de terreno correspondente ao custo da realização destas obras e serviços, excluídas as áreas transferidas ao domínio público por imposição legal, conforme especificada no artigo 6º.

§ 1º A caução será formalizada mediante escritura pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis no ato do registro do loteamento.

§ 2º Concluídas as obras e serviços de infra-estruturas aprovadas, o Município liberará as garantias de execução após emissão do certificado de vistoria de conclusão de obras.

Art. 9º A loteadora terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para que seja submetido ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 10. Fica obrigada a loteadora no ato do registro do Projeto de loteamento a transferir por escritura pública ao Município de Porto Belo sem qualquer ônus, o domínio das vias de circulação e demais área previstas legalmente, além de providenciar após o registro, o encaminhamento das matrículas atualizadas ao departamento de patrimônio da municipalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - FAMAP

Publicação Nº 4044691

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - FAMAP

O Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, Porto Belo, inscrito no CNPJ sob nº 82575812000120, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Joel Orlando Lucinda e a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo, órgão público interno, com sede no Parque Municipal Natural Lagoa do Perequê, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fredolino Alfredo Bento, CONVOCAM e CONVIDAM toda a população do Município de Porto Belo e demais interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA concernente ao Diagnóstico Socioambiental, decorrente das alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.285/2021, que altera as Leis nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, e Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas:
1 - Discutir, debater, esclarecer e receber sugestões na apreciação da proposta de alteração da Lei Complementar Municipal nº 033/2011, bem como com relação ao estudo socioambiental projetor de nova legislação ambiental sobre às áreas de preservação permanente, em cursos d'água, localizados em área urbana consolidada;
2 - As conclusões alcançadas serão encaminhadas ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, servindo para eventual proposta de lei a ser encaminhada à Câmara de Vereadores do Município;
3 - Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, devendo o interessado na apresentação de sugestões ou de comentários realizar sua inscrição previamente no dia, podendo apresentar também de forma escrita;
4 - A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no Parque Municipal Natural da Lagoa do Perequê, Rua Aderbal de Souza, 150, Bairro Balneário Perequê, Município de Porto Belo, com início às 15 horas, no dia 02/08/2022.

Porto Belo, 15 de julho 2022.

Joel Orlando Lucinda Fredolino Alfredo Bento
Prefeito Presidente FAMAP

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - FMEDUCA

Publicação Nº 4044309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - FMEDUCA

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 009/2022, processo nº 022/2022 - FMEDUCA
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a aquisição de 311 (trezentos e onze) leões de pelúcia para a formatura do programa proerd, serão presenteados os alunos do 5º ano, da rede de ensino Municipal, no ano de 2022.
CONTRATADA: SCHNEIDER & ZIMMERMANN COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 18.017.019/0001-06
VALOR: R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022

Porto Belo/SC, 18 de julho de 2022
Rosane Maria Grauppe
Secretária de Educação

PORTARIA Nº: 343/2022

Publicação Nº 4044135

Portaria Nº: 343/2022

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Ede Luiz Cubas e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Ede Luiz Cubas, datado de 30/06/2022, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Ede Luiz Cubas, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Ede Luiz Cubas, brasileiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade n°: 18/R-2313425 e inscrito no CPF sob o n°: 942.056.559-91, cargo público efetivo de Operador de Maquinas do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/1997, Portaria nº: 17/1998, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período de 01/08/2022 até 29/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Porto Belo – SC, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 344/2022

Publicação Nº 4044145

PORTARIA Nº: 344/2022

"Nomeia Servidora para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Larissa Cristine da Silveira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 5569562 e inscrita no CPF sob o n°: 075.902.239-99, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 19 de julho de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de julho de 2022.

Porto Belo – SC, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.545/2022

Publicação Nº 4044453

DECRETO Nº 1.545, de 15 de julho de 2022.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LOURENA LINK, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Projetos Educacionais de Jovens e Adultos, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.546/2022

Publicação Nº 4044883

DECRETO Nº 1.546, de 15 de julho de 2022.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONDU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.570, de 02 de abril de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.498, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONDU, criado pela Lei Municipal nº 3.570, de 02 de abril de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.498, de 04 de dezembro de 2017:

I- representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Ricardo Dragoni;
Suplente: Liara Aparecida Schneider Cruz.

II- representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente:
Titular: Carlos Alberto Bueno Dos Santos;
Suplente: Luci Fatima Pereira.

III- representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Gisele Munhoz Pires Batista;
Suplente: Andrieli Marina Giacomini.

IV- representantes da Secretaria Municipal de Administração e Esporte, representada pela Assessoria Jurídica Municipal:
Titular: Maria Eduarda Marschalk;
Suplente: Vanderleia Alberti Vladyka;

V- representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade:
Titular: Sofia Sydol;
Suplente: Afonso Wasmann Neto.

VI- representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:
Titular: Marcos dos Santos Weiss;
Suplente: Marcela dos Santos Guimarães.

VII- representantes da União das Associações de Moradores do Município de Porto União – UNICOM:
Titular: Livia Martins;
Suplente: Vanderlei Souza.

VIII- representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Iguaçu – AEAVI:
Titular: Clewerson Cezar Masnik;
Suplente: Aramis Ayres Domit.

IX- representantes da Universidade do Contestado – UnC:
Titular: Ana Claudia de Lemos Flenik;
Suplente: Marcelo José Boldori.

X- representantes da Associação Empresarial de Porto União – ACIPU:
Titular: Vanderlei Stiegler;
Suplente: Jaime Gomes Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Publicação Nº 4044610

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022

ESPÉCIE: Dispensa de Chamamento Público. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. OBJETO: "Manter os programas de atendimento diários e gratuitos, nas áreas de saúde, educação e assistência social aos 152 usuários e seus familiares atendidos pela APAE de Porto União, através do custeio de despesas de manutenção da instituição, como água, energia, telefone, gêneros alimentícios, de higiene e limpeza, combustível e manutenção de veículos, materiais pedagógicos e de escritório, suprimentos e assistência em informática, além de manutenções elétricas e hidrossanitárias. Aquisição de materiais de uso da equipe da saúde e assistência, como luvas máscaras e materiais para atendimentos odontológicos." JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa do Chamamento Público visto que a APAE de Porto União tem como atividade precípua a prestação de serviços de educação, saúde e assistência social, conforme preceitua o Art. 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Termo de Fomento. VALOR: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) DATA: Porto União – SC, 19 de julho de 2022.

ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA
Presidente da Comissão de Seleção

PORTARIA N° 927/2022 - RH

Publicação Nº 4044489

PORTARIA Nº 927, de 13 de julho de 2022.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 439 e 450/2022 - SMTOSP;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de julho de 2022 a 14 de fevereiro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, CASSIANO FAURI HENKE, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição aos servidores Eusébio Kuhsler e José Grossl que se encontram em gozo de férias e Licença Prêmio, conforme escalonamento encaminhado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 928/2022 - RH

Publicação Nº 4044491

PORTARIA Nº 928, de 13 de julho de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de nº 224/22 e 244/22 – SMS;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de julho a 30 de setembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, RUTHE JAQUELINE MOREIRA, para exercer as funções do cargo de Agente Administrativo, com vencimentos na Classe "07", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Elisiane Litka que se encontra em férias e posterior Licença Prêmio.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade Básica de Saúde – Centro e Cidade Nova, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 929/2022 - RH

Publicação Nº 4044492

PORTARIA Nº 929, de 14 de julho de 2022.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de INÊS DE LIMA TOPOLSKI, matrícula 2218703, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais , do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 930/2022 - RH

Publicação Nº 4044497

PORTARIA Nº 930, de 14 de julho de 2022.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 233 e nº 243/2022;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO a Portaria nº 904/2022, que concede readaptação funcional à servidora Maria Andréa Buaski Chokailo;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 14 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023, sob o Regime da Consolidação

das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, ANDRESSA DA SILVA, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Maria Andrea Buaski Chokailo que se encontra em readaptação funcional nos termos do Decreto n.º 670/2019.
Art. 2º À servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro São Pedro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 931/2022 - RH

Publicação Nº 4044498

PORTARIA Nº 931, de 14 de julho de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos n° 568 e 571/2022-SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de julho a 25 de agosto de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JANICE BLASKOWSKI, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com vencimentos na Classe "03", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição ao servidor efetivo Aloir Rodrigues Calisto, que se encontra afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2022.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 932/2022 - RH

Publicação Nº 4044501

PORTARIA Nº 932, de 14 de julho de 2022.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de CAROLINA BORDIGNON, matrícula 2248001, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2022.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 933/2022 - RH

Publicação Nº 4044503

PORTARIA Nº 933, de 15 de julho de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 575/2022 e nº 516/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de julho a 28 de novembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, INES DE LIMA TOPOLSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Pedagogo, classificada em "10º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora contratada Sandra Guerin Ribeiro da Silva que se encontra afastada para tratamento de saúde, em vaga vinculada à servidora efetiva Gisele Casagrande, que desempenha a função de Diretora do Núcleo Educacional Hermínio Milis.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2022.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 934/2022 - RH

Publicação Nº 4044504

PORTARIA Nº 934, de 15 de julho de 2022.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de EDISLAINE LOURENCO FERNANDES, matrícula 2252901, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2022.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 935/2022 - RH

Publicação Nº 4044507

PORTARIA Nº 935, de 15 de julho de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 516 e 575/2022 - SME;
CONSIDERANDO a Meta 4.2 do Plano Municipal da Educação – Garantir a Oferta de Educação Inclusiva que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de julho a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CAROLINE DA CONCEIÇÃO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais - AEE, classificada em "9º" lugar na Chamada Pública 001/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 4.2 do Plano Municipal da Educação – Garantir a Oferta de Educação Inclusiva que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral, Jornalista Hermínio Milis e Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

107 2022

Publicação Nº 4045569

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 107/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATADA: CORREA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Dispensa de licitação para abrigo em estrutura metálica para o distrito do Aterrado. Cobertura com área de 35m² - 6,20x5,60 - 2 pés direito com perfil 100x2mm em formato de tubo quadrado, 2 tesouras perfil 75x2mmx68x2mm - terças com perfil 75x2mm (enrijecido) telhas de aluzinco TP-40 Nacional 0,43 - Calhas e rufos de aluzinco corte 30 - reforço de segurança na porta de ferro existente no locais - 1 fechadura eletrônica com leitos de TAG a prova d'agua e com eletroímã

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1 O presente instrumento está amparado no artigo 24, I, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores onde:
Art. 24. É dispensável a licitação:
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O município pagará o valor total de R$17.480,00(Dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).
3.2 Os preços contratados não sofrerão reajuste.

4. DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do município:
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ. ATIVIDADE: 2.012 Manutenção do Ensino Infantil
Desp. 82 – 4.4.90.51.92.00.00.00

Pouso Redondo, 18 de julho de 2022

Secretária de Planejamento
Gleisi Gracielli dos Santos

PROCESSO Nº 32/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

ATO DECLARATÓRIO

Despacho final:

De acordo com a justificativa Técnica para DISPENSA de licitação apresentadas, observando as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos juntados ao processo, RATIFICO a DISPENSA de licitação nos termos que preceitua o caput do artigo 24, I, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Pouso Redondo (SC), 18 de julho de 2022.

Rafael Neitzke Tambozi
Prefeito Municipal

18 07 2022 HOMOLOGAÇÕES

Publicação Nº 4045648

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/1

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 14/07/2022 a 18/07/2022)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
98	65/2022-PR	30/06/22	13/07/22	18/07/22	Registro de preço para aquisição de caminhão tipo truck com tração 6x4 equipado com caçamba basculante com capacidade de 12 m³, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	1	IBLA CAMINHOES LTDA	380.000,00
99	66/2022-PR	30/06/22	15/07/22	18/07/22	REGISTRO DE PREÇOS PRA REFORMA DOS VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE PLACAS MAE 0435 E MAI 5827 DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.	1	DIJAN CHAPEACAO E PINTURA LTDA	17.600,00
101	67/2022-PR	04/07/22	15/07/22	18/07/22	Registro de Preços para aquisição de tecidos para eventos da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo e para uso da Secretaria de Educação.	1	MALHARIA BELINHA LTDA.	71.300,00
							Total da Modalidade:	**468.900,00**

84 2022 DESERTA

Publicação Nº 4044446

EXTRATO LICITAÇÕES DESERTAS
PROCESSO Nº102 2022
PREGÃO PRESENCIAL 68 2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E OUTROS INSUMOS PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGISTICA NO MUNICÍPIO.
MOTIVO: DESERTA.

DL 14 133 CARROCERIA GMC

Publicação Nº 4045657

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

O Município de Pouso Redondo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto conforme Art. 75 da lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº133/2021, declara aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, para aquisição de carroceria em madeira para GMC placas MAC 8482. Maiores informações poderão ser solicitadas através do Setor de licitações, pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou telefones (47) 35458700, 8719 ou 8721 ou 35458724 (Secretaria de Educação e Cultura).
Pouso Redondo, em 18 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 071 DE 29 DE JUNHO DE 2022 DELIBERA SOBRE USO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Publicação Nº 4044585

RESOLUÇÃO Nº 071 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Delibera sobre uso de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 2.743/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

Considerando solicitação do Conselho Tutelar, onde há indicação da necessidade de Assessoria Técnica para formação continuada dos conselheiros e rede de proteção;

Considerando o Plano de Ação e Aplicação do FIA 2022, em vigor, onde há aprovação do uso do supracitado recurso para: Serviço de assessoria, consultoria, formação e capacitação continuada para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e servidores públicos que atendem a rede de proteção à criança e adolescente. Melhoria da Política Pública;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 29 de junho de 2022.
RESOLVE:

art. 1° Aprovar o uso de recursos provenientes do FIA para custear Serviço de assessoria, consultoria, formação e capacitação continuada para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e servidores públicos que atendem a rede de proteção à criança e adolescente, no valor máximo mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo prazo de 6 (seis) meses.
art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 29 de junho de 2022.

CAROLINE CIPRIANI
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

Publicação Nº 4044767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0B5BD15C8257EE6049E90E59BEDD9814309FED1

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 09 (nove) de agosto de 2022, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para a conclusão e adequação do Ginásio Municipal de Esportes Castelão, situado na Av. XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme disposto no anexo "I" deste edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): C0B5BD15C8257EE6049E90E59BEDD9814309FED1

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 18 DE JULHO DE 2022.

ALFEU MIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2021

Publicação Nº 4044388

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
HOMOLOGAÇÃO 23/11/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Alfeu Miotto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 486.581.039-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA GBR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.084.534/0001-92, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89745-000, neste ato representado por seu Empresário, Sr. Bráulio Romanzini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.239.309-51, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 97/2021, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para cobertura de acesso e ampliação da Unidade Escolar Municipal com a construção de um depósito, situada no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, Loteamento Floresta, Município de Presidente Castello Branco/SC

Item	Qted.	Und.	Descritivo	Marca	Valor Total
01	01	SERV	Serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para Cobertura de acesso e ampliação da Unidade Escolar Municipal com a construção de um depósito, situado no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, do Loteamento Floresta, Município de Presidente Castello Branco/SC. Contemplando: Projeto Arquitetônico, Elétrico e Estrutural, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, BDI, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo; Projeto básico elaborado por: Renan Marcos Muraro, Engenheiro Civil, CREA/SC 165.837-1.físico-financeiro e memorial descritivo.	GBR	R$ 120.063,69
VALOR TOTAL					R$ 120.063,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Fica ADITIVADO o Contrato nº 97/2021, firmado em 23 de novembro de 2021, no valor de R$ 5.789,25 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e SUPRIMIDO em

parte da planilha orçamentária no valor de R$ 12.813,18 (doze mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos) de acordo com o Parecer Técnico Nº 02/2022 (em anexo).
2.2 Em decorrência da celebração do presente termo o seu valor passa a ser de R$ 120.063,69 (cento e vinte mil, sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), para de R$ 113.039,76 (cento e treze mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), diante das quantidades acrescidas (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 18 de julho 2022.
CONTRATANTE
ALFEU MIOTTO
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA
BRÁULIO ROMANZINI
Empreiteira De Mão De Obra GBR LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-6

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

Publicação Nº 4044066

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
HOMOLOGAÇÃO 22/12/2021

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA GBR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.084.534/0001-92, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89745-000, neste ato representado por seu Empresário, Sr. Bráulio Romanzini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.239.309-51, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 106/2021, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Item	Qted.	Und.	Descritivo	Marca	Valor Total
01	01	SERV	Serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para Reforma e ampliação do Centro Municipal de Ensino Infantil-CMEI com a construção de uma recepção com cobertura e deck/solário em madeira, situado na Rua Pedro Sampietro, centro, Município de Presidente Castello Branco/SC. Contemplando: Projeto Arquitetônico, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, BDI, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo; Projeto básico elaborado por: Renan Marcos Muraro, Engenheiro Civil, CREA/SC 165.837-1;	GBR	R$ 135.966,72
VALOR TOTAL					R$ 135.966,72

2.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para reforma e ampliação do Centro Municipal de Ensino Infantil-CMEI com a construção de uma recepção com cobertura e deck/solário em madeira, situado na Rua Pedro Sampietro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1 Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 106/2021, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 22 de dezembro de 2021, até o dia 12 de agosto de 2022 e o prazo de vigência até o dia 05 de setembro de 2022, de acordo com o Parecer Técnico Nº 02/2022 (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 13 de julho 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
BRÁULIO ROMANZINI
Empreiteira De Mão De Obra GBR LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-6

Presidente Getúlio

Prefeitura

NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020

Publicação Nº 4044334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4786F075C86A33A0C38FE00BAA4D021F2E3F212C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
VALOR: R$ 206.106,52
VIGÊNCIA: 29/07/2023
Presidente Getúlio, 18 de julho de 2022.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

PORTARIA N°. 683/2022

Publicação Nº 4043807

PORTARIA Nº 683/2022
CORRIGE ERRO MATERIAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o V e IX do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

ALTERAR:

A Portaria nº 636/2022 de 30 de junho de 2022, da servidora DANIELA CONZATI, alterando o número do Processo Seletivo Simplificado, sendo que onde lê-se:

"Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 18/2022."

Leia-se:

"Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2022."

Presidente Getúlio - SC em, 18 de julho de 2022.

JOSE ADALCIO KRIEGER
Vice - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18 DE JULHO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

Publicação Nº 4045087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D819AB2BD622DF47E20B2E9ADC40ECECED09190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO
CONTRATADA: TURISMO PRESIDENTE LTDA.
VALOR: R$ 6,31 por quilômetro rodado
VIGÊNCIA: 01/08/2023
Presidente Getúlio, 18 de julho de 2022.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Publicação Nº 4045131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 497F5E126EB70F117DA4969538DF55FA8D81EEE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO
CONTRATADA: SARCELLA E SARCELLA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
VALOR: R$ 4,91 por quilômetro rodado
VIGÊNCIA: 01/08/2023
Presidente Getúlio, 18 de julho de 2022.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

Publicação Nº 4045161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7B5C0196F3AA7E0628929CEDFE8B9C48ABAAF1F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO
CONTRATADA: M & F TRANSPORTES TURISMO LTDA.
VALOR: R$ 3,50 por quilômetro rodado
VIGÊNCIA: 01/08/2023
Presidente Getúlio, 18 de julho de 2022.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

Publicação Nº 4043553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5ECB5BAFEA90914E6976F550FD374B0261B1FF7E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATADA: SS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR: R$ 196.760,40
VIGÊNCIA: 08/08/2023
Presidente Getúlio, 18 de julho de 2022.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 68/2022 - PRORROGA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 01/2021, COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4043581

DECRETO Nº. 68 DE 18 DE JULHO DE 2022.

PRORROGA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 01/2021, COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Item 12.1.1 do Edital de Processo Seletivo n° 01/2021, baixa o seguinte:

DECRETO

Art.1º - Em conformidade com o Item 12.1.1 do Edital do Processo Seletivo 01/2021, 18/05/2021 fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano o Processo Seletivo 01/2021.

Parágrafo único – A validade do Processo Seletivo se estenderá até a data de 18/07/2023.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 18 de julho de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 285/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4043814

PORTARIA N°. 285 DE 18 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a MAYCON SEBASTIAN BUNN, Motorista, pelo período de 18 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2020 à 16/07/2021.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 18 de julho de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 286/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4043816

PORTARIA N°. 286 DE 18 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a DENIZE SCHWARTZ, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 18 de julho de 2022 a 27 de julho de 2022, relativo ao período aquisitivo de 19/10/2021 à 18/10/2022.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 18 de julho de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 287/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4043822

PORTARIA N°. 287 DE 18 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias Parciais (20 dias) a JULIANA STEINHEUSER, Sec. Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 18 de julho de 2022 a 06 de agosto de 2022, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 18 de julho de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

TERMO ADITIVO 01 ADT 36/2022-PM NOVAFROTA EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 4044494

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 ADT 36/2022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2022

DATA CONTRATO: 18 de julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr**Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89

CONTRATADO: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.509.150/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FILLIPPE STAPASSOLI, Administrador, portador do RG/CI nº 3971843 e no CPF/MF nº 010.121.079-57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINIESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO NOVO, PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PRINCESA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

FILLIPPE STAPASSOLI
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CONTRATADA

TERMO ADITIVO 01 ADT 37/2022-PM MARCIO MARCELO ZIMMERMANN

Publicação Nº 4044763

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 ADT 37/2022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2022

DATA CONTRATO: 18 de julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89

CONTRATADO: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.839.707/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO MARCELO ZIMMERMANN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 974.938.050-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINIESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO NOVO, PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PRINCESA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

MARCIO MARCELO ZIMMERMANN
MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA
CONTRATADA

Quilombo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2022 - 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044729

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2022 – 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO *CAPUT* ARTIGO 121 E A CRIAÇÃO DO INCISO XVII AO ARTIGO 91 DA LEI COMPLEMENTAR N. 32/2001, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria-se o inciso XVII ao artigo 91 da Lei Complementar 032/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quilombo com a seguinte redação:

> **XVII** – Violar prerrogativas e direitos dos advogados, no exercício de sua função.

Art. 2º O artigo 121, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteráveis seus parágrafos:

> **Art. 121.** O processo disciplinar será conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores efetivos, designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles, o seu presidente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/___/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Antony Cezar Seidler Grigol
Servidor Designado

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044734

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI O PRÊMIO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prêmio por assiduidade bimestralmente aos funcionários e servidores públicos efetivos, comissionados e admitidos por tempo determinado que comparecerem a todos os dias úteis de trabalho, com cumprimento integral do horário, no valor correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo primeiro – O não recebimento do prêmio por assiduidade em relação a um bimestre, não perderá o direito em relação ao próximo;

Parágrafo segundo – O valor do prêmio por assiduidade poderá ser majorado por Decreto.

Art. 2º O prêmio de que trata o artigo primeiro será pago concomitante com o fechamento da folha, não integrando o salário para nenhum efeito legal, sendo que:

I – não possui natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, em especial para pagamento de horas extras, 13º salário, férias, adicional noturno, indenização e outros benefícios;

II – não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária, de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de Imposto de Renda.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por assiduidade o comparecimento com regularidade e pontualidade ao trabalho, não fazendo jus ao benefício o servidor que faltar ao trabalho, ainda que apresente justificativa ou falta abonada.

Parágrafo único – O servidor que compensar a falta com o banco de horas, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar Municipal n. 151/2019, não perderá o direito do prêmio por assiduidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do primeiro dia trabalhado do mês em que a presente lei for sancionada.

Registrado e Publicado
Em __/__/2022
Lei Municipal 1087/1993

Antony Grigol
Servidor Designado

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal de Quilombo

PORTARIA Nº 0852/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043563

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 0852/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA N°.0843/2022 - DE 12 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a **PORTARIA N°.0843/2022 - DE 12 DE JULHO DE 2022,** que concedia dispensa para realizar consulta médica, à Servidora Pública Municipal, **Marcia Fatima Zorzetto** (20491), ocupante do cargo de Professora de Artes, em virtude do requerimento protocolado sob N°12304/2022 de 14 de julho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0854/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043566

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 0854/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA N°.0802/2022 - DE 04 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a **PORTARIA N°.0802/2022 - DE 04 DE JULHO DE 2022,** que concedia dispensa para realizar consulta médica, à Servidora Pública Municipal, **Sildene Maria Kuntzer Perão** (20411), ocupante do cargo de Professora de Artes, em virtude do requerimento protocolado sob N°12302/2022 de 14 de julho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0857/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043596

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 0857/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA N°.0846/2022 - DE 12 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a **PORTARIA N°.0846/2022 - DE 12 DE JULHO DE 2022,** que concedia dispensa para realizar consulta médica, à Servidora Pública Municipal **Marlô Cristina Ribeiro Pompéo** (20466), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, em virtude do requerimento protocolado sob N°12294/2022 de 14 de julho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0851/2022 - DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043557

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0851/2022 - DE 13 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA ALCIONE ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Vanusa Alcione Alves** (20390), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerencia, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 13 e 14 de julho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 13 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0856/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043587

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0856/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENELCI PICCININ CELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Genelci Picinin Cella** (19841/20185), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 12 à 14 de julho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 14 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0868/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044736

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Gabinete da Prefeitura Municipal

PORTARIA N°. 0868/2022 - DE 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando a necessidade de utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o deferimento do requerimento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal da Agricultura a respeito do veículo a ser cedido;

RESOLVE:

Art. 1° Fica cedido a veículo Gol, placa QJP - 7544, que pertence a Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 18 de julho de 2022 diante da necessidade de transporte de servidore para curso de capacitação e treinamento.

Art.2°Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em___/___/2022
Lei Municipal 1087/1993

Antony Grigol
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0850/2022 - DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043548

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0850/2022 - DE 13 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE TERESINHA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Luciane Terezinha De Moraes** (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 21 de julho de 2022, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12289, de 13 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 20:55 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0855/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043576

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0855/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDANE MARIA KUNTZER PERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Sildene Maria Kuntzer Perão** (20411), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 18 de julho de 2022, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°12303/2022, de 14 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 04:00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0858/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043605

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0858/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLÔ CRISTINA POMPÉO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Marlô Cristina Ribeiro Pompéo** (20466), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, no dia 15 de julho de 2022, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12294, de 14 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 08 :00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0859/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043614

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0859/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLIO MUNICIPAL JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público **João Claudiomiro Nunes** (1730), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 18 de julho de 2022, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12298/2022, de 14 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 06:48 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0860/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043620

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0860/2022 - DE 14 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA GRASSIOLLI RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Sandra Maria Grassiolli Rigon**, (19991), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no dia 15 de julho de 2022, em período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12297, de 14 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 04:00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0849/2022 - DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043537

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0849/2022 - DE 13 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI CHAGAS RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública, **Marli Chagas Ramos** (20506), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 11 de julho de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n° 12290/2022, de 13 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 07/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043623

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 142/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA), estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 10.110,00 (dez mil cento e dez reais) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
Unidade: 004 – Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF
Ação: 2004 : Manut.de Rh,patr.,lic.compras e Adm.geral
02.004.0004.0122.0020.2004.3449000000000000000.03000000.Aplic.diretas(Ref320).Até..R$10.110,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no por conta de recursos de anulações no valor de R$ 10.110,00 (dez mil cento e dez reais) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
Unidade: 004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF
AÇÃO 2004: Manut.de Rh,patr.,lic.compras e Adm.geral
02.004.0004.0122.0020.2004.3339000000000000000.03000000 ..... Aplic.diretas(Ref.311)...Até....10.110,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JULHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 143/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043628

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 143/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Altera o Decreto nº 83/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Rio das Antas- SC, afetadas pelo evento adverso – Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4,- Deslizamentos de solo e ou rocha, COBRADE 1.1.3.2.1, Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 e Colapso de Edificações – COBRADE 2.4.1.0.0, Conforme, IN/MDR 36/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a ementa e o Art. 1º do Decreto nº 83/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Rio das Antas- SC, uma vez que;

- Onde se lê: "Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4,- Deslizamentos de solo e ou rocha, COBRADE 1.1.3.2.1, Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 e Colapso de Edificações – COBRADE 2.4.1.0.0, Conforme, IN/MDR 36/2020."

- Leia-se: "Alagamentos – COBRADE 1.2.3.0.0"

- Onde se lê: "IN/MDR 36/2020".
- Leia-se: "Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional".

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 83/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 15 DE JULHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 144/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045695

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 144/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA), estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 10.063,22 (dez mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
Unidade: 007 – Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
Ação: 1077 : Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol
02.007.0020.0608.0330.1077.3449000000000000000.03640000.Aplic.diretas(Ref245).Até..R$10.063,22

Art.2º O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no por conta de recursos do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na ID/Fonte 0364. Detalhamento - 000000 - Recursos Ordinários – UG Prefeitura, no valor de R$ 10.063,22 (dez mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 18 DE JULHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 216/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043613

PORTARIA N° 216/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI N° 04/1993 de 05/12/1993;
RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

CARGO: MOTORISTA II VEIC PESADO

Contratado(a):	Período de Contratação
ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA	01/07/2022 A 30/03/2023
LEANDRO MACHADO	01/07/2022 A 30/03/2023 (ficando revogado o período na Portaria N° 212/2022)

CARGO: ATENDENDE DE FARMACIA

Contratado(a):	Período de Contratação
EWERLLY AIRES CABRAL	11/07/2022 A 10/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 11 DE JULHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 217/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043615

PORTARIA N° 217/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

RETIFICA PORTARIA Nº 211 DE 06 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas.

CONSIDERANDO, que foi identificado erro formal na Portaria nº 211 de 06 Julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - RETIFICAR, o Art. 1º da Portaria nº 211 de 06 de Julho de 2022, passando a constar com a seguinte redação;
Art. 1º Suspender todos contratos vigentes, pelo prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a instauração de Processo Administrativo contra a Empresa Lussi Tur Transportes Eireli e prezando pela segurança e lisura do Processo e em conformidade com o Art. 57.§1º, inciso III e Art. 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 11 de julho de 2022

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 218/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043617

PORTARIA N° 218/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 106 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS

RONALDO LOSS	01/03/2019 A 01/03/2020 01/03/2020 A 01/03/2021 (revogado o período aquisitivo da Port. 207/2022)	14/07/2022 A 23/07/20222-10 DIAS 24/07/2022 A 22/08/2022-30 DIAS
WALTRAUTH HECKEL	01/03/2021 A 01/03/2022	08/06/2022 A 07/07/2022-30 DIAS (revogado o período de gozo da Port.180/2022)

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
IVETE TERESINHA BARZOTTO DOS SANTOS	01/03/2011 A 01/03/2016	11/07/2022 A 08/09/2022-60 DIAS
IVETE TERESINHA BARZOTTO DOS SANTOS	06/02/2012 A 06/02/2017	11/07/2022 A 08/09/2022-60 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).
RIO DAS ANTAS, 12 DE JULHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043618

PORTARIA Nº 220/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022
HOMOLOGA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO FESTIMRIO 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, pela presente, HOMOLOGAR relação de inscritos para o FESTIVAL DA CANÇÃO DE RIO DAS ANTAS
XVII FESTIMRIO, conforme abaixo:

CATEGORIA KIDS

Inscrição nº	Candidato(a)
01	LORENZO GIAZZONI VIAN
02	GIULIA ANTONELLA LAZARIS KNECHT
03	LAÍSA PAVARIN

CATEGORIA INFANTIL

Inscrição nº	Candidato(a)
01	THAMIRES GIAZZONI VIAN
02	BERNARDO VOM HEDE POLAZ
03	CLARA EMANUELE MAIA E CAMILI VITORIA MAIA DE LIMA
04	ARTUR VIAN ZANETTI
05	JÚLIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA
06	MARIA PAULA ABATTI ANTUNES PONTES E LIVIA HELENA ABATTI ANTUNES PONTES
07	NICHOLAS DANYEL ARAÚJO DA SILVA E THYAGO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA
08	ISABHELLY LOUISE LAZARIS

CATEGORIA JUVENIL

Inscrição nº	Candidato(a)
01	KAUAN MANFFIOLETTI DO PRADO
02	IOHANA KLEINSCHMIDT
03	KEMILI RAIARA ANTUNES DE SOUZA

CATEGORIA ADULTO

Inscrição nº	Candidato(a)
01	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA

02	MARISA DORIS VOM HEDE E WALTER LUIZ DA SILVA (XEXÉU)
03	EDIPO LUIS DOS SANTOS E VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS
04	VILSON PEDRO DOMINGUES E BEATRIZ PERES DOMINGUES
05	TALIANY BALDISSERA MACHADO
06	VITOR VIAN ZANETTI
07	JULIANA RODRIGUES BONOTTO
08	LEONARDO MAFFIOLLETTI DA SILVA
09	FRANCIELI APARECIDA CAMPOLIM BOCCA
10	NELSON DE OLIVEIRA
11	JANAINA FRIEDRICH
12	JONAS SANTOS DE JESUS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 15 de Julho de 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

347 PORTARIA Nº 347 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR EDY JOELCIO KUHLKAMP

Publicação Nº 4044630

Portaria nº. 347, de 18 de Julho de 2022.
"Concede Férias ao servidor
EDY JOELCIO KUHLKAMP".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor EDY JOELCIO KUHLKAMP, matrícula 13103-4, 10(dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, o período de gozo de 19 de julho de 2022 a 28 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 10 2022

Publicação Nº 4045397

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
Processo Administrativo nº 84/2022
Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS DA RUA LINO FRANCISCO PEREIRA – RIO DO CAMPO/SC ". Homologa e Adjudica em favor da empresa TORRES PAVIMENTOS EIRELI o valor total de R$ 165.379,38 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). Rio do Campo, 18 de julho de 2022.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

CONTRATO 45_2022

Publicação Nº 4045402

Contrato Nº : 45/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : TORRES PAVIMENTOS EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS DA RUA LINO FRANCISCO PEREIRA - RIO DO CAMPO/SC
Vigência : Início: 18/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 18/07/2022
Valor R$: 165.379,38 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35 2022 SONIA SCHNEIDER

Publicação Nº 4044557

Ata Registro de Preço nº 35/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: SONIA SCHNEIDER 02705411950
Licitação: Pregão Presencial nº 19/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PEQUENOS REPAROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Vigência: 19/07/2022 a 18/07/2023
Assinatura: 18/07/2022
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
57	PORTA EM VIDRO TEMPERADO COM EXPESSURA DE 10MM, DE CORRER OU GIRO, INCLUSO FERRAGENS E INSTALAÇÃO	M2	65	491,00
58	JANELA COM ATE 1 M², EM VIDROS TEMPERADOS EXPESSURA 8MM COM FOLHAS DE CORRER, INCLUSO FERRAGENS E ISNTALAÇÃO.	M2	30	438,00
59	JANELA MAIOR QUE 1M², EM VIDROS TEMPERADOS EXPESSURA 8MM COM FOLHA DE CORRER, INCLUSO FERRAGENS E INSTALAÇAO.	M2	70	355,00
60	JANELA COM VIDRO TEMPERADO FIXO 8 MM FERRAGENS E INSTALAÇÕES	M2	25	285,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 36 2022 VALTER JAROSZ

Publicação Nº 4044562

Ata Registro de Preço nº 36/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: VALTER JAROSZ 07246019960
Licitação: Pregão Presencial nº 19/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PEQUENOS REPAROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Vigência: 19/07/2022 a 18/07/2023
Assinatura: 18/07/2022
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
56	PORTAS DE GIRO PADRÃO EM ALUMINIO COMPLETA TODAS FERRAGENS E INSTALAÇÃO	M2	50	623,00
61	CALHAS EM ALUMÍNIO CORTE 60CM, CHAPA 06	M	350	79,90
62	CALHAS EM ALUMÍNIO CORTE 38CM, CHAPA 06	M	500	55,00
63	CAIXINHA DE DESCIDA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMINIO	UN	80	66,00
64	RUFOS EM ALUMINIO CHAPA 06	M	150	41,00
65	CANOS DE DESCIDA DE AGUA EM ALUMINIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMINIO 06	M	240	36,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37 2022 VALIX

Publicação Nº 4044564

Ata Registro de Preço nº 37/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: VALIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 19/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PEQUENOS REPAROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Vigência: 19/07/2022 a 18/07/2023
Assinatura: 18/07/2022
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA PARA PAREDES DE ALVENARIA TIPO LINHA PREMIUM, NORMAIS ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAGEM DE 18 LITROS	UN	25	160,00
2	FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA PARA PAREDES DE ALVENARIA TIPO LINHA PREMIUM, NORMAS ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	UN	20	48,00
3	FUNDO PREPARADOR BASE SOLVENTE PARA PAREDES DE ALVENARIA TIPO LINHA PREMIUM, NORMAS ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAGEM DE 18 LITROS	UN	20	317,00
4	FUNDO PREPARADOR BASE SOLVENTE PARA PAREDES DE ALVENARIA TIPO LINHA PREMIUM, NORMAS ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	UN	15	87,00
5	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR PARA MADEIRA TIPO LINHA PREMIUM, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAGEM DE 18 LITROS	UN	20	218,00
6	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR PARA MADEIRA TIPO LINHA PREMIUM, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	UN	20	87,00
7	GRAFIATO EMBALAGEM DE 18 LITROS	UN	20	167,00
8	MASSA CORRIDA ACRÍLICA; EMBALAGEM 25KG, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE AMOSTRA CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	20	163,00

9	MASSA CORRIDA ACRÍLICA; EMBALAGEM 25 KG; SOLUBILIDADE EM ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE AMOSTRA CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFÊRENCIAS SUGERIDAS	UN	20	92,90
10	MASSA PARA MADEIRA; A BASE DE ÁGUA ESPECIAL PARA CORREÇÃO E CALAFETAÇÃO DE SURPEFÍCIES EM MADEIRA EMBALAGEM 1,65KG	UN	20	34,00
11	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 3,6L	UN	20	73,00
12	RESINA LÍQUIDA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAL OU DE BARRO RESINA PARA MASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, BALDE COM 5 LT)	UN	20	43,00
13	SELADOR ACRÍLICO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTEÇÃO, ÁGUA E PIGMENTOS. USO INTERNO E EXTERNO. TIPO LINHA PREMIUM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAGEM DE 18 LITROS	UN	20	137,00
15	SELADOR DE MADEIRA. COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO, SECAGEM RÁPIDA, USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE, ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: GALÃO 3,6L. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE AMOSTRA CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	20	138,00
16	SOLVENTE GALAO 5 LT	UN	15	82,00
23	TINTA ACRILICA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	UN	40	310,00
27	TINTA SPRAY, COR PRETO, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML	UN	40	21,00
28	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, INCOLOR, EMBALAGEM GALÃO 3,6L, USO INTERNO/EXTERNO	UN	20	182,00
29	VERNIZ INCOLOR SPRAY FRASCO COM 400ML	UN	40	25,00
30	CORANTE UNIVERSAL BISNAGA COM 50ML	UN	100	7,00
31	TINTA ACRÍLICA ESTINERADA A BASE DE SOLVENTE AMARELA. A TINTA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 11.862 DA ABNT. BALDE CONTENDO 18 LITROS	UN	20	760,00
32	TINTA ACRÍLICA ESTINERADA A BASE DE SOLVENTE BRANCA. A TINTA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 11.862 DA ABNT. BALDE CONTENDO 18 LITROS	UN	20	760,00
33	MICROESFERA REFLETIVA TIPO II-A (DROPON). SACO DE 25KG	UN	60	603,00
35	ROLO DE PINTURA EM LÃ DE OVELHA 23CM LINHA PREMIUM	UN	20	47,00
36	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	20	16,00
37	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 2"	UN	20	8,00
38	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 2,5"	UN	20	9,00
39	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 3,0"	UN	20	9,00
40	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 3,5"	UN	20	10,00
41	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 4,0"	UN	20	12,00
42	FITA CREPE 48MM X 50MTS	UN	20	11,00
43	FITA CREPE 25MM X 50MTS	UN	20	6,00
44	PREGO 25X72	KG	250	30,00
45	PREGOS 17 X 27	KG	50	22,00
46	PREGOS 26 X 84	KG	150	31,00
47	PREGOS 19 X 36	KG	40	22,00
48	PAINEL SLIM QUADRADO DE 12 WATTS	UN	80	39,00
49	PAINEL SLIM QUADRADO DE 18 WATTS	UN	80	49,00
50	PAINEL SLIM QUADRADO DE 24 WATTS	UN	80	68,00
51	LONA PLÁSTICA PRETA DE 2 METROS DE LARGURA	M2	200	1,90
52	LONA PLÁSTICA PRETA DE 3 METROS DE LARGURA	M2	200	2,10
53	LONA PLÁSTICA PRETA DE 4 METROS DE LARGURA	M2	500	2,05
54	LONA PLÁSTICA PRETA DE 6 METROS DE LARGURA	M2	500	3,90
55	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8 METROS DE LARGURA	M2	500	4,20

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 38 2022 CARU COM DE TINTAS

Publicação Nº 4044566

Ata Registro de Preço nº 38/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: CARU COMERCIO DE TINTAS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 19/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PEQUENOS REPAROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Vigência: 19/07/2022 a 18/07/2023
Assinatura: 18/07/2022

Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
14	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LITROS	UN	20	98,00
17	TINTA ACRÍLICA ACETINADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO PARA SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO EXTERNO, SEM CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, TIPO LINHA PREMIUM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAM DE 18 LITROS. NAS CORES ORIGINAIS (AS CORES E TONALIDADES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, CORES CLARAS)	UN	50	470,00
18	TINTA ACRÍLICA ACETINADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO PARA SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO EXTERNO, SEM CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, TIPO LINHA PREMIUM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAM DE 18 LITROS. NAS CORES ORIGINAIS (AS CORES E TONALIDADES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, CORES MÉDIAS)	UN	50	480,00
19	TINTA ACRÍLICA ACETINADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO PARA SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO EXTERNO, SEM CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, TIPO LINHA PREMIUM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAM DE 18 LITROS. NAS CORES ORIGINAIS (AS CORES E TONALIDADES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, CORES ESCURAS)	UN	20	550,00
20	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO CORES LINHA FABRICA EMBALAGEM DE 18L	UN	40	390,00
21	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6LT	UN	40	100,00
22	TINTA ACRÍLICA BRANCA, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM 18LT	UN	40	440,00
24	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, SEM CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, TIPO LINHA PREMIUM, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAGEM DE NO MINÍMO 18 LITROS. AS CORES E TONALIDADES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA	UN	20	440,00
25	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, SEM CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, TIPO LINHA PREMIUM, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAGEM DE NO MINÍMO 3,6 LITROS. AS CORES E TONALIDADES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA	UN	40	110,00
26	TINTA ESMALTE BRILHO, TIPO LINHA PREMIUM, UTILIZADA PARA PINTURNA EXTERNA E INTERNA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT - NBRS VÁLIDAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3,6LT	UN	40	105,00

INEXIGIBILIDADE 15 2022 CONTRATO 44 2022

Publicação Nº 4044488

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
Fundamento Legal – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 25, inciso II.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADORES DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Contratado: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM
Valor: R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Contrato nº 44/2022
Vigência: 18/07/2022 a 31/12/2022
Rio do Campo (SC), 18 de julho de 2022
Vidal Balak – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8973/2022

Publicação Nº 4045763

PORTARIA Nº 8973 DE 18 DE JULHO DE 2022
Concede Vantagem Pessoal ao Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 8970/2022 que Aprova Servidor em Estágio Probatório,

CONSIDERANDO Certificado que comprova escolaridade superior à exigida no cargo,

CONSIDERANDO Protocolo nº 1849/2022,

CONSIDERANDO parecer favorável e deferimento,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder vantagem pessoal de 20% do valor de seu vencimento à servidora Rebeca Kurihara e Silva, matrícula 121924-00, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir da data da solicitação em 06 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 18 de maio de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ MARTINS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 144/2022

Publicação Nº 4043970

10º TERMO ADITIVO Nº 144/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2021
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE

Aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE DE POSTOS R4 LTDA, estabelecida na Avenida Governador Ivo Silveira, 321, Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.593/0001-39, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Rafael Henrique de Barba, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 135/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante protocolo nº 203205/2022 e fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 02						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Óleo Diesel S10	R$ 7,243					

ITEM 04						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Óleo Diesel Comum	R$ 7,090					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir os devidos efeitos.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL Contratante	REDE DE POSTOS R4 LTDA Contratada

PORTARIA N. 0716/DGP

Publicação Nº 4043874

PORTARIA N. 0716/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a partir de 12 de julho de 2022, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, o cargo de Auxiliar Administrativo II, e seu respectivo ocupante, MAISA DA LUZ, matrícula n. 77267-1, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de julho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0717/SEDAF

Publicação Nº 4045597

PORTARIA N. 0717/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor GEOMAR FINARDI NASCIMENTO, matrícula n. 102210-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 199639/2022, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/04/2022, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de julho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

Publicação Nº 4045372

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.176/2022 Pregão Eletrônico Nº 103/2022 Validade: 12 meses Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de equipamentos (soprador, gerador de energia, compactador de solo, motosserra e martelete) para a Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALFHAMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA	04.183.015/0001-93
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80
GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	11.175.931/0001-47
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13
FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14.233.242/0001-30
MAQPARTS PEÇAS LTDA	17.537.631/0001-47
M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP	20.687.343/0001-83

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição de equipamentos (soprador, gerador de energia, compactador de solo, motosserra e martelete) para a Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 345725 - ALFHAMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	MOTOSSERRA A GASOLINA COM POTÊNCIA MINIMA 25,4 CC SABRE 12	U	TOYAMA TOYAMA	1	R$749,00	R$749,00
Total do Fornecedor:						R$749,00
Total Geral dos Itens:						R$749,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais). Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2022. ALFHAMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

Publicação Nº 4045376

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.177/2022 Pregão Eletrônico Nº 103/2022 Validade: 12 meses Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de equipamentos (soprador, gerador de energia, compactador de solo, motosserra e martelete) para a Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALFHAMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA	04.183.015/0001-93
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80
GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	11.175.931/0001-47
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13
FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14.233.242/0001-30
MAQPARTS PEÇAS LTDA	17.537.631/0001-47
M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP	20.687.343/0001-83

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição de equipamentos (soprador, gerador de energia, compactador de solo, motosserra e martelete) para a Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2810565 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SOPRADOR DE FOLHAS LATERAL A GASOLINA, 2 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 25,4 CC E MÍNIMO DE 0,90 HP	U	TOYAMA TB26GII	3	R$900,00	R$2.700,00
2	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7,2 KVA - Monofásico 110/220V - PARTIDA ELÉTRICA	U	TOYAMA TG-8000CXER	2	R$4.700,00	R$9.400,00
3	COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA, TIPO SAPO, COM POTÊNCIA MÍNIMA 6HP, MOTOR 4 TEMPOS.	U	KAWASHIMA PC900	2	R$7.800,00	R$15.600,00
Total do Fornecedor:						R$27.700,00
Total Geral dos Itens:						R$27.700,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais). Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2022. VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

Publicação Nº 4045380

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.178/2022 Pregão Eletrônico Nº 103/2022 Validade: 12 meses Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de equipamentos (soprador, gerador de energia, compactador de solo, motosserra e martelete) para a Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALFHAMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA	04.183.015/0001-93
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80
GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	11.175.931/0001-47
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13
FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14.233.242/0001-30

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MAQPARTS PEÇAS LTDA	17.537.631/0001-47
M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP	20.687.343/0001-83

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição de equipamentos (soprador, gerador de energia, compactador de solo, motosserra e martelete) para a Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 4391110 - ROSILENE VIEIRA LOPES EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	MARTELETE ROMPEDOR A GASOLINA PROFISSIONAL, COM POTÊNCIA DE 52 CC 20,5 KG MOTOR 2 TEMPOS	U	NAGANO 52CC	2	R$3.774,00	R$7.548,00
Total do Fornecedor:						R$7.548,00
Total Geral dos Itens:						R$7.548,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$7.548,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2022. ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

Publicação Nº 4045384

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.179/2022 Pregão Eletrônico Nº 103/2022 Validade: 12 meses Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de equipamentos (soprador, gerador de energia, compactador de solo, motosserra e martelete) para a Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALFHAMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA	04.183.015/0001-93
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80
GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	11.175.931/0001-47
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13
FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14.233.242/0001-30
MAQPARTS PEÇAS LTDA	17.537.631/0001-47
M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP	20.687.343/0001-83

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Eventual aquisição de equipamentos (soprador, gerador de energia, compactador de solo, motosserra e martelete) para a Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31540996 - M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	MOTOSSERRA, A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP	U	TEKNA 72,2CC 4,8HP	2	R$3.049,00	R$6.098,00
Total do Fornecedor:						R$6.098,00
Total Geral dos Itens:						R$6.098,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais). Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2022.
M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARI DE SOUZA

Publicação Nº 4046579

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARI DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Agente Administrativo – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 004/2021.

Rio do Sul (SC), 19 de julho de 2022.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/2022

Publicação Nº 4043627

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul - SC, representado pelo Prefeito, Sr. EDUARDO ROTHBART THOMÉ, inscrito no CPF sob o nº 292.826.679-87, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado o CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.499.087/0001-10, com sede na Rua Dom Pedro II, 325, bairro Canoas, Rio do Sul/SC, representada pela Presidente, Sra. CIDIANE APARECIDA HOCHLEITER, inscrita no CPF sob nº 051.336.269-08, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que prometem cumprir na melhor forma de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a permissão de uso de imóvel de propriedade do PERMITENTE, pelo PERMISSIONÁRIO, em caráter precário, localizado na Rua Araucária, 167, bairro Pamplona, em Rio do Sul/SC, com área de 487,50 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), contendo uma edificação com xxx m2, matrícula nº 5099, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A permissão de uso do imóvel objeto deste TERMO tem por finalidade a administração pelo PERMISSIONÁRIO da unidade escolar da Rede Pública Municipal que funciona no imóvel descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Permissão de Uso de Uso tem por fundamento o disposto no §2º, art. 89 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Compete ao PERMISSIONÁRIO:

a) Usar o bem, exclusivamente, para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao PERMITENTE a ocorrência de qualquer acidente/incidente;
d) Arcar com os custos de conservação e manutenção necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Encerrado o prazo de vigência ou ocorrendo a rescisão antecipada do presente Termo, por qualquer motivo, o PERMITENTE retomará imediatamente a posse do imóvel objeto, não fazendo jus, o PERMISSIONÁRIO, a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização pelos investimentos empregados para a consecução da finalidade prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto nas cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE PENAL E CIVIL

O PERMISSIONÁRIO responsabilizar-se-á por qualquer dano ocasionado ao patrimônio público ou a terceiros, seja no campo civil, penal, administrativo ou qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste Termo de Permissão de Uso, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, renunciando as partes qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este documento na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rio do Sul, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL Permitente	CENTRO COMUNITÁRIO DIVINO ESPÍRITO SANTO Permissionário
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 11.041, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4046553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA49B3B1269E6149E0CC54D165DC4F5F0C18EDBB

DECRETO Nº 11.041, de 18 de julho de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/SEMOB, DE 04.07.2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, e Decreto nº 10.905, de 06 de junho de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2022/SEMOB, de 04.07.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA.
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
18 de julho de 2022

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.07.18 15:20:52 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 11.041/2022

Pregão Eletrônico Nº 112/2022/SEMOB, de 04.07.2022

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA.
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 014/2022

Publicação Nº 4044502

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 014/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 18/07/2022, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Recurso Ordinário nº 007/2022
Protocolo nº 198652/2021
Relatora: Conselheira Khellen Kuhl Della Santos
Recorrente: Ecio Sebastião Back

DECISÃO: Por unanimidade de votos, nos termos do voto da relatora, pelo provimento parcial do presente recurso

EMENTA: IMÓVEL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO N° 35182 – LOCALIZAÇÃO FORA DO PERÍMETRO URBANO – NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES NÃO AVENTADO NO PEDIDO INICIAL – INOVAÇÃO RECURSAL – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO NESTE PONTO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Leonice Witte.Secretária Geral do CMC.

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Publicação Nº 4044194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços de horas máquinas e caminhão, conforme necessidade do Município de Rio Fortuna.
VENCEDOR: PINHEIRAL TERRAPLENAGEM LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/07/2022
Rio Fortuna/SC, 15 de julho de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços de horas máquinas e caminhão, conforme necessidade do Município de Rio Fortuna.
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
FORNECEDOR: PINHEIRAL TERRAPLENAGEM LTDA.
VALOR: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).
DATA DA ATA: 18/07/2022
VIGÊNCIA: de 12 meses
Rio Fortuna/SC, 18 de julho de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 14880 DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045373

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 075/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado de 13 de julho de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 075/2022 de 14 de junho de 2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos, calhas e meio fio de concreto para utilização na manutenção das vias municipais, para o período de 12 (doze) meses.

LICITANTES VENCEDORAS:

AJUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI
CNPJ n° 33.356.970/0001-83
No item: 11 no valor de R$ 412.200,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos reais).

CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-EPP
CNPJ n° 00.876.873/0001-62
Nos itens: 3,5,7,9,10 e 12 no valor de R$ 579.340,00 (quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta reais).

ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
CNPJ nº 80.738.016/0001-35
Nos itens: 1 e 2 no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA
CNPJ nº 83.483.990/0001-93
Nos itens: 4,6 e 8 no valor de R$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais)

TOTAL GERAL: R$ 1.158.240,00 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de julho de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 14881 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045387

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 088/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado do dia 15 de julho de 2022, o

resultado do Processo Licitatório n° 088/2022 de 1º de julho de 2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de uso de programas (locação), sem limite de usuários. Inclui ainda, serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrização e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes do termo de referência, para a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Fundação de Cultura, Fundação de Esportes, Fundo de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo de Turismo, Fundo de Habitação, Fundo do Idoso, Fundo Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores, IPRERIO e SAMAE.

LICITANTE VENCEDORA:

IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ n° 01.258.027/0001-41
No item: 01 (lote único) no valor R$ 763.650,00.
Valor Total R$ 763.650,00 (setecentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de julho de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

DECRETO Nº 14882 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045399

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade	001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Funcional Programática	03.001.0004.0122.0003.0029
Programa	0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	0029 – FORMAÇÃO DO PASEP
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Órgão	10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	002 – ASSESSORIA DE TURISMO
Funcional Programática	10.002.0004.0695.0010.2130
Programa	0010 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DO TURISMO
Projeto/Atividade	2130 – MANUTENÇÃO DO PROJETO NATAL ENCANTADO
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, o excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de julho de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

DECRETO Nº 14883 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045412

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	003 – CONSULTORIA JURÍDICA
Funcional Programática	02.003.0002.0062.0002.2014
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA JURÍDICA
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 2.250,00
Fonte/Recurso	01000001– Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	003 – CONSULTORIA JURÍDICA
Funcional Programática	02.003.0002.0062.0002.2014
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA JURÍDICA
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 2.250,00
Fonte/Recurso	01000001– Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negrinho, 15 de julho de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

Rio Rufino

Prefeitura

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N° 11/2022

Publicação Nº 4044227

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N° 11/2022.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), no Chamada Pública n° 11/2022, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO o Resultado da Chamada Pública n° 11/2022 realizada na data de 08 de julho de 2022
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) no Chamada Publica n° 11/2022, homologado em 08 de julho de 2022, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.

A entrega dos documentos será no dia 19/07/2022, as 08:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Rio Rufino (SC), 18 de julho de 2022.

Cargo de Operador de Equipamentos - ACT

Nome	Aceita ou desiste da vaga	Assinatura
IGOR DE OLIVEIRA PERON	Sim ( ) Não ( ) Ausente ( )	

LUIZ HENRIQUE BORGES	Sim ( ) Não ( ) Ausente ( )	

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
18/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Administração e Finanças DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2022

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a

importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2022.

Assinatura do Classificado

DECRETO MUNICIPAL N° 544/2022

Publicação Nº 4045693

DECRETO 544,
De 15 de julho de 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Rufino e autorização contida na Lei Municipal nº 843/2022, de 05 de julho de 2022.

DECRETO

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – Departamento de Educação		
Atividade: 2.0007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ, CULTURA E ESPORTES		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (34) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00
Fonte: 0.1.62.0022	Transferência Voluntárias Estado/ Educação	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – Departamento de Educação		
Projeto: 1.002 – CONSTRUÇÃO/AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (29) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.999.304,37
Fonte: 0.1.62.0022	Transferências Voluntárias Estado/Educação	

TOTAL DA SERETARIA DE EDUCAÇÃO	5.349.304,37

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 07.001 – Departamento de Agricultura		
2.033 – Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$

Dotação (63) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	275.000,00
Fonte: 0.1.00.00000	Recursos Ordinários	
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (63) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
Fonte: 0.1.64.0064	Transferências Voluntárias Estado/Outros	
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (63) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	820.471,06
Fonte: 0.1.34.0034	Recursos Ordinários	
TOTAL SEC. AGRICULTURA		1.395.471,06

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	6.744,775,43

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º. Serão utilizados recursos do Superavit do Exercício Anterior (Art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64) e excesso de arrecadações das seguintes Fontes de Recursos e Excesso de Arrecadação.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Fonte: 0.1.62.0022	Transferência Voluntárias Estado/Educação	4.999.304,37
Fonte: 0.1.62.0022	Transferência Voluntárias Estado/Educação	350.000,00
TOTAL – Fonte 0.1.62.0022		5.349.304,37

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	275.000,00
Fonte: 0.1.64.0064	Transferência Voluntárias Estado/Educação	300.000,00
Fonte: 0.1.34.0034	Transferência Convenio União/Outros	820.471,06
TOTAL		1.395.471,06

TOTAL DE FONTE DE RECURSOS	6.744.775,43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 15 de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
18/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°292/2022

Publicação Nº 4043984

PORTARIA Nº 292
De 18 de julho de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA- ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública n° 10/2022 homologado em 20 de junho de 2022.
CONSIDERANDO a 1° Convocação da Chamada Publica n° 10/2022.
RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Motorista - ACT, com carga horaria de trabalho

semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
CELIO SANOEL PEREIRA VARMELING	334.***.***- 10	40 Horas	Secretaria de Obras e Viação

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será de:
I – nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, chamamento público e/ ou por convocação de servidor aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo, com a aplicação de provas, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Aplica-se os prazos de que trata o inciso I deste artigo aos nomeados em chamada pública sem a aplicação de provas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 18 de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
18/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

CONTRATO N° 03-2022 SASB

Publicação Nº 4044103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86AB689364A5195B5375ED41268AA87CAED708A9

Contrato Nº: 003/2022 SASB
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BASICO-SASB
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE RIO RUFINO
Valor: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
Vigência: Início: 18/07/2022 Término: 17/07/2023
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022
Objeto: Efetuar a coleta, triagem e transporte para destinação final do lixo

Rio Rufino, SC,18 de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

Romelândia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 1108/2022 TP 23/2022

Publicação Nº 4044784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 802C0A9015AA3EABD8BBDDF4B0933857C45C71F8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação

Processo N.º 1108/2022 – Tomada de Preços nº 23/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Tomada de Preços Nº 23/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL (RH), LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES (NOVA LEI) PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, PARA UM PERÍODO DE 05 MESES.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 18 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 10863/2022

Publicação Nº 4043600

PORTARIA Nº 10863/2022

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir da data de 18 de julho de 2022, da Servidora Pública Municipal, Sra. JANE MAIRA JORIS, cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 10858/2022, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 10859/2022.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de julho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Tecnico Administrativo I

PORTARIA Nº 10864/2022

Publicação Nº 4043601

PORTARIA Nº 10864/2022
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS REMASCENTES à Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE GEHRKE PESSOTTO, cargo de ENFERMEIRA, 40 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município, conforme portaria nº 10720/2022.
Art. 2º - O período de concessão será de 18/07/2022 a 02/08/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 18 de julho de 2022.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Roselei Colella
Técnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10865/2022

Publicação Nº 4043603

PORTARIA Nº 10865/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal Sr. EVANDRO LUIZ SCHAFER, cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º -O período de concessão será de 18 de julho de 2022 a 16 de agosto de 2022.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 18 de julho de 2022.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Roselei Colella
Técnico Administrativo I

PORTARIA Nº 10866/2022

Publicação Nº 4043604

PORTARIA Nº 10866/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal Sr. HERALDO METZKER, cargo de MEDICO CLINICO GERAL, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021.

Art. 2º -O período de concessão será de 19 de julho de 2022 a 17 de agosto de 2022.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 18 de julho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnico Administrativo I

PORTARIA Nº 10867/2022

Publicação Nº 4043606

PORTARIA Nº 10867/2022
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS REMASCENTES à Servidora Pública Municipal, Sra. GIUVANA STULP DALL AGNOL BARBIERI, cargo de FARMACÊUTICO, 20 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município, conforme portaria nº 10669/2022.
Art. 2º - O período de concessão será de 19/07/2022 a 03/08/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 19/07/2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 18 de julho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella

Técnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10868/2022

Publicação Nº 4043609

PORTARIA Nº 10868/2022
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sra. CAROLINE ARIELLA DAL MAGRO RISTOW, cargo de CONSELHEIRA TUTELA, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 18 de julho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnico Administrativo I

PORTARIA Nº 10869/2022

Publicação Nº 4043610

PORTARIA Nº 10869/2022

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir da data de 18 de julho de 2022, do Servidor Público Municipal, Sr. VALDINEI GREGOL, cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 10852/2022, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de julho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnico Administrativo I

PORTARIA Nº 10870/2022

Publicação Nº 4044598

PORTARIA Nº 10870/2022
DESIGNAR COMISSÃO PARA INSTITUIR COMITE DE APLICAÇÃO NA SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Aplicação na Secretaria, para implementação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, conforme atribuições definidas na referida IN.
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:
I – VALDINEI GREGOL, matrícula 1589-0, ocupante do cargo Técnico Administrativo I, desta Secretaria para atuar como Presidente do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;
II – MAIARA FRANCIELI HAAS, matrícula 2403-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;
III – EVANDRO LUIZ SCHAFER, matrícula 1178-9, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;
Art. 3º As atribuições do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br e do Presidente estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil.
Art. 4º O Presidente e membros do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Romelândia (SC), 18 de julho de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10871/2022

Publicação Nº 4044601

PORTARIA Nº 10871/2022
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS REMASCENTES à Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRIELI ROTAVA, cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, 20 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município, conforme portaria nº 10845/2022.
Art. 2º - O período de concessão será de 19/07/2022 a 10/08/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 19/07/2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 18 de julho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10872/2022

Publicação Nº 4044603

PORTARIA Nº 10872/2022

REVOGAM-SE PORTARIAS QUE APLICARAM LEGISLAÇÃO ESTATUTARIA A EMPREGOS PUBLICOS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- REVOGAM-SE, as Portarias Municipais que aplicaram legislação estatutárias aos servidores ocupantes de Emprego Público no Município de Romelândia, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 18 de julho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella

Técnica Administrativa I

Salto Veloso

PREFEITURA

PORTARIA Nº 250/2022

Publicação Nº 4045766

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 250, DE 19 DE JULHO DE 2022.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a Sra. **SUSANA MOREIRA** para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I (Pedagogo), 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 19 de julho de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2022

Publicação Nº 4045768

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 251, DE 19 DE JULHO DE 2022.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a Sra. **LEIZIANE APARECIDA FREITAS** para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I (Pedagogo) - Não Habilitado, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 19 de julho de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4046542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6E97F69579218BD53082E78E90BFEAB21D9A32D

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - SAMAE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SAMAE
OBJETIVO: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de produtos químicos para tratamento da água para consumo humano, em atendimento ao SAMAE de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, em especial os descritivos detalhados do Termo de Referência e demais Anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 01 de agosto de 2022 às 11h00min.
DATA DE ABERTURA: dia 01 de agosto de 2022 às 11h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 19 de julho de 2022.

ROMARIO RAUPP LUIZ
DIRETOR DO SAMAE

Santa Cecilia

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

Publicação Nº 4045581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 953CAD2DFBA5799F1D731736030585CE73F1CD7C

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.659/0001-81, com sede na Rua 23 de Julho, 136, centro, Andar I, da cidade de Pouso Redondo - SC, neste ato por seu representante legal, Sr. FERNANDO LAZAREK, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.272.691 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.835.249-16, com endereço profissional na Rua 23 de Julho, 136, centro, Andar I, da cidade de Pouso Redondo - SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 146/2021, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto na Cláusula Terceira do referido Contrato e em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista requerimento e justificativas apresentadas, o qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 146/2021, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Pelo Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO 096/2022

Publicação Nº 4043578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD29E3031271E5A8B3AA2AA01B384C15C039BE64

Contrato N° 96/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: SCHEILA APARECIDA WEISS
Valor: 8.500,00
Vigência: Início: 14/07/2022 Término: 14/07/2023
Licitação: 44/2022
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em elaboração, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Santa Cecilia/SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 18 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

Santa Helena

Prefeitura

DECRETO Nº 2.211/2022

Publicação Nº 4045051

DECRETO Nº 2.211, DE 15 DE JULHO DE 2022.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS O PRAZO DE RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

BLASIO IVO HICKMANN, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art.1º Ficam homologadas as inscrições (após o prazo de recursos), referente ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC, conforme segue:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	100	Abigail Cristine Hermenegildo	HOMOLOGADA
2	76	Carlise Klement	HOMOLOGADA
3	121	Carlos Robert Bolsoni	HOMOLOGADA
4	68	Daiana Reis	HOMOLOGADA
5	49	Divane Guerra	HOMOLOGADA
6	3	Helen Tainara Kamphorst	HOMOLOGADA
7	72	Karine Epping	HOMOLOGADA
8	77	Marcelo André Hoffmann	HOMOLOGADA
9	67	Mariele Zoz	HOMOLOGADA
10	78	Silvania Thiel Do Nascimento	HOMOLOGADA
11	98	Vandrieli Nicodem	HOMOLOGADA
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	177	Leandro Nilmar Konflanz	HOMOLOGADA
2	61	Luciana Margarida Pelissari Balbinot	HOMOLOGADA
3	60	Maiane Spessatto Grassioli	HOMOLOGADA
4	159	Marciele Paula Pelissari	HOMOLOGADA
5	101	Marilia Munerolli	HOMOLOGADA
6	4	Tais Cristina Zanatta Lermen	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE CRECHE			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	175	Adriana Da Rosa Ferreira	HOMOLOGADA
2	37	Andreia Pazini	HOMOLOGADA
3	75	Angélica Pazini	HOMOLOGADA
4	182	Ercilda De Almeida Dutra	HOMOLOGADA
5	11	Keli Fagundes Sonaglio	HOMOLOGADA
6	143	Ketlin Bruna Da Silva	HOMOLOGADA
7	155	Larissa Formagini	HOMOLOGADA
8	139	Larissa Peloso	HOMOLOGADA
9	42	Marineia Ciqueira Turatti	HOMOLOGADA

10	167	Neiva Kossmann	HOMOLOGADA
11	108	Nilva Kossmann	HOMOLOGADA
12	31	Rozana Formagini	HOMOLOGADA
DENTISTA			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	20	Ana Carolina Giongo	HOMOLOGADA
2	127	Camila Liamara Dilli Ribeiro	HOMOLOGADA
3	107	Cristina Regina Bastian Giroldi	HOMOLOGADA
4	170	Giovani Virgilio Gomes	HOMOLOGADA
5	59	Janaine Fátima De Paula Klafke	HOMOLOGADA
6	187	Paula Bienert	HOMOLOGADA
7	46	Thais Maiely Barichello	HOMOLOGADA
ORIENTADOR ESCOLAR			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	39	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	HOMOLOGADA
ORIENTADOR PSICOPEDAGOGO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	27	Jessica De Siqueira	HOMOLOGADA
ORIENTADOR SOCIAL			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	141	Zenilda Goreti De Castilhos	HOMOLOGADA
PEDAGOGO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	79	Stefany Dos Santos Biesdorf	HOMOLOGADA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA (EDUCAÇÃO FÍSICA)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	140	Adriane Gomes	HOMOLOGADA
2	84	Andressa Andreola	HOMOLOGADA
3	165	Cristina Walter Meotti	HOMOLOGADA
4	28	Eliara Bonamigo	HOMOLOGADA
5	196	Everton José Lauschner	HOMOLOGADA
6	13	Gelson Gauchinho Kestering	HOMOLOGADA
7	71	Tatiane Spaniol Walker	HOMOLOGADA
8	122	Thifany Amaral	HOMOLOGADA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	186	Adriana Da Silva Carneiro	HOMOLOGADA
2	109	Bruna Gava	HOMOLOGADA
3	19	Camila Tibola	HOMOLOGADA
4	146	Carin Werhmann Watthier	HOMOLOGADA
5	145	Cediane De Fatima Jaguzeski	HOMOLOGADA

6	168	Clacir Gomes	HOMOLOGADA
7	156	Crystina Chaves Gomes	HOMOLOGADA
8	40	Daiane Portella De Lima	HOMOLOGADA
9	44	Daniela Geremia	HOMOLOGADA
10	172	Danieli Spaniol Walker	HOMOLOGADA
11	134	Denise Scherer	HOMOLOGADA
12	153	Elizandra Girardi Dotti	HOMOLOGADA
13	188	Evely Andreolla	HOMOLOGADA
14	56	Fernanda Luiza Schoenberger	HOMOLOGADA
15	116	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
16	195	Flaviani Claudia Carboni	HOMOLOGADA
17	94	Franciele Carla De Valle	HOMOLOGADA
18	15	Graciele Klein	HOMOLOGADA
19	48	Gracieli Giordani	HOMOLOGADA
20	87	Ivania Ott	HOMOLOGADA
21	137	Jaqueline Gavski	HOMOLOGADA
22	161	Jéssica Valquiria Hertes	HOMOLOGADA
23	33	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	HOMOLOGADA
24	123	Lisete Frey Steffen	HOMOLOGADA
25	126	Luana Heberle	HOMOLOGADA
26	124	Maira Cristina Lazarotto Felin	HOMOLOGADA
27	111	Marciane Rohden Toillier	HOMOLOGADA
28	130	Maritanya Pietro Biasi	HOMOLOGADA
29	52	Marli Ines Jesuir Bernardi	HOMOLOGADA
30	113	Micheli Bedin	HOMOLOGADA
31	82	Patricia Mayer Pedretti	HOMOLOGADA
32	151	Rosenilda Bertol	HOMOLOGADA
33	95	Simone Gawski	HOMOLOGADA
34	14	Taís Cristina Kuhn	HOMOLOGADA
35	163	Thaina Luiza Barbieri	HOMOLOGADA
36	133	Vanessa Angélica Reckziegel	HOMOLOGADA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	160	Adriana Da Silva Carneiro	HOMOLOGADA
2	178	Andressa Eidt	HOMOLOGADA
3	110	Bruna Gava	HOMOLOGADA
4	18	Camila Tibola	HOMOLOGADA
5	147	Carin Werhmann Watthier	HOMOLOGADA
6	181	Carine Eva Dalmonte Sartori	HOMOLOGADA
7	41	Daiane Portella De Lima	HOMOLOGADA
8	45	Daniela Geremia	HOMOLOGADA
9	174	Danieli Spaniol Walker	HOMOLOGADA
10	135	Denise Scherer	HOMOLOGADA
11	154	Elizandra Girardi Dotti	HOMOLOGADA
12	63	Elizete Terezinha Mazzardo Franciscon	HOMOLOGADA
13	152	Fabiana Heinrich	HOMOLOGADA

14	57	Fernanda Luiza Schoenberger	HOMOLOGADA
15	115	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
16	93	Franciele Carla De Valle	HOMOLOGADA
17	88	Ivania Ott	HOMOLOGADA
18	138	Jaqueline Gavski	HOMOLOGADA
19	162	Jéssica Valquiria Hertes	HOMOLOGADA
20	114	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	HOMOLOGADA
21	125	Luana Heberle	HOMOLOGADA
22	70	Luiz Gluitz	HOMOLOGADA
23	112	Marciane Rohden Toillier	HOMOLOGADA
24	131	Maritanya Pietro Biasi	HOMOLOGADA
25	51	Marli Ines Jesuir Bernardi	HOMOLOGADA
26	128	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	HOMOLOGADA
27	173	Patricia Bohnenberger	HOMOLOGADA
28	83	Patricia Mayer Pedretti	HOMOLOGADA
29	118	Simone Gawski	HOMOLOGADA
30	164	Thaina Luiza Barbieri	HOMOLOGADA
PSICÓLOGO DO CRAS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	23	Ana Júlia Kochhann Pelinson	HOMOLOGADA
2	185	Bruna Manuela Parmegiani	HOMOLOGADA
3	149	Cristian Rockenbach	HOMOLOGADA
4	73	Daniely Lunardi	HOMOLOGADA
5	198	Edivan João Zaionc	HOMOLOGADA
6	199	Elen Sabrina Oliveira De Sousa Yasin	HOMOLOGADA
7	193	Marieli Philippsen	HOMOLOGADA
8	171	Neide Wassmuth	HOMOLOGADA
9	197	Poliane Brunetto Theobald	HOMOLOGADA
10	74	Tainara Caroline Von Borstel	HOMOLOGADA
SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	191	Elionei Tiago Formagin	HOMOLOGADA
2	166	Ivone Larentis Neckel	HOMOLOGADA
3	65	Jéssica Da Silva Kunzler Cardoso	HOMOLOGADA
4	64	Marcos Natan Fontella Cardoso	HOMOLOGADA
5	2	Tainara Cezar	HOMOLOGADA

Art. 2º Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 03/2022 do Município de Santa Helena/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	62	Adriana Goulart De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	176	Carine Follmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

3	91	João Antonio Revers Lauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	26	Julia Petry Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
5	106	Ketlin Bruna Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	43	Larissa Carla Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	36	Matheus Giovanaz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	132	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	129	Rafaela Guimarães Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	6	Valnei Agostinho Stuelp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	92	Idinéia Weiss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	103	Letícia Palaver	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	89	Vania Veronica Santos Santiago	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE CRECHE			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	97	Aline Dalla Picola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	5	Jaíne Aparecida Danhaia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	10	Luzia Dubiella Pletsch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	104	Salete Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	144	Stéfani Pereira Guisso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	9	Vanessa Henrich	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	29	Wiviane Tamara Slaviero	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
DENTISTA			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição

1	53	Édson Antônio Strapasson Da Luz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	119	Gerusa Gois Ceregatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	58	Grasieli Pietro Biasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	183	Igor Pereira De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	38	Leonardo Mottes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	150	Maria Eduarda Busnelo Rizzotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	12	Natália Rhoden Barp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	55	Paola Ghellere Saggin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
09	142	Raíssa Alba Girelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	54	Tais Fernanda Soster	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ORIENTADOR ESCOLAR			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	85	Elianne Voelz Starke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	189	Elisa Paula Mariga	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	32	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
4	90	Mara Paranaíba Franco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ORIENTADOR PSICOPEDAGOGO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	8	Vanessa Henrich	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ORIENTADOR SOCIAL			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	47	Marineia Ciqueira Turatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMA SÓCIO EDUCATIVO)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	17	Danieli Brittes Da Luz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).

2	86	Maria Luiza Nascimento Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PEDAGOGO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	105	Andressa Celina Araújo Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	190	Elisa Paula Mariga	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	1	Kenia Cristina Bandeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	102	Mara Paranaíba Franco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	157	Marciani Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	21	Nilda Valente Lima Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA (INGLÊS)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	66	Bruna Lacerda Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	24	Vinicius Rother Heck	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	179	Angela Sackmann Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	192	Carine Ferraz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	34	Janete Fernandes Vitor	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	158	Marciani Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	25	Nathalia Lisik	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	80	Raquel Simone Roratto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	69	Vanice Terezinha Paludo Scain	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	169	Clacir Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	16	Graciele Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	30	Maria Luisa Kummer Mallmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	81	Raquel Simone Roratto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PSICÓLOGO DO CRAS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	120	Ana Luiza Toaldo Nardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	194	Cristiane Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	96	Dayana Rodrigues Sabóia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	50	Diulia Freiberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	180	Emma Carolina Ostrowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	35	Fabiana Maria Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	7	Graciela Ritter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	148	Indiane Camila Ghisleri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	136	Jéssica Machado Neumann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	99	Kely Fernanda Deters	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	184	Adriana Da Silva Carneiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	22	Alizandra De Castro Casanova	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	117	Clari Antonio Constante	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 03/2022 do Município de Santa Helena/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena/SC, 15 de julho de 2022.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se em data supra.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DESPACHO

Publicação Nº 4045103

DESPACHO

Trata-se de requerimento subscrito pela empresa Alex Sander Bristot de Oliveira- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.361235/0001-01, com sede na Avenida Damásio Peres, nº 463, centro, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Alex Sander Bristot de Oliveira, solteiro, empresário, nascido em 07 de junho de 1980, portador do CPF nº 005.104.239-81, inscrito no RG nº 3.735.303 SSP/SC, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária para referida área de 12.197,61m², da matrícula nº 1.596 e 1.798 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.
Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade do seu Presidente.
Há elementos suficientes para a instauração do P.A.R. (procedimento administrativo de regularização) para estudar a viabilidade da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, denominado VSC-ANTÔNIO REGINALDO DA ROSA das matrículas acima mencionadas.

Assim, determino ao setor administrativo desta Secretaria:

1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
2º. Lavrar a Portaria inaugural do PAR, como de praxe;
3º. Autuar toda a documentação, numerando-a;
4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, 18 de julho de 2022.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

DESPACHO

Publicação Nº 4045378

DESPACHO

Trata-se de requerimento subscrito pela empresa Alex Sander Bristot de Oliveira- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.361235/0001-01, com sede na Avenida Damásio Peres, nº 463, centro, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Alex Sander Bristot de Oliveira, solteiro, empresário, nascido em 07 de junho de 1980, portador do CPF nº 005.104.239-81, inscrito no RG nº 3.735.303 SSP/SC, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária para referida área de 40.620,50m², das matrículas nº 1.047, 1.298 e 13.654 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.
Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade do seu Presidente.
Há elementos suficientes para a instauração do P.A.R. (procedimento administrativo de regularização) para estudar a viabilidade da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, denominado JOÃO JOAQUIM DE MATOS – SETOR 03-10 das matrículas acima mencionadas.

Assim, determino ao setor administrativo desta Secretaria:

1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
2º. Lavrar a Portaria inaugural do PAR, como de praxe;
3º. Autuar toda a documentação, numerando-a;
4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, 18 de julho de 2022.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

Publicação Nº 4043863

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, SANTA ROSA DO SUL/SC, inscrita no CNPJ nº. 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 32.250.669/0001-28, estabelecida na Rua Edgard Cunha, nº 252, CEP: 88.870-000, Bairro Conde D Eu, Orleans/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Amilton Galvani, CPF 097.506.539-47, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 004/2022 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 010/2022, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores, em razão de desequilíbrio econômico--financeiro da Ata de Registro de Preços 008/2022, considerando o orçamento e oficio enviado pela empresa, informando o aumento dos valores.
O reequilíbrio financeiro ficará assim distribuído:
Item 32 - Acém moido. Valor Vencedor R$ 25,00. Valor que passará a ser pago: R$ 29,08.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade reequilibrar os valores pagos pelo município a contratada, considerando a subida dos preços dos alimentos nos últimos meses, conforme documentos em anexo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
Santa Rosa do Sul, 14 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Almides Roberg Silva da Rosa
CONTRATANTE

MANOI DIST. DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

Publicação Nº 4043848

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, SANTA ROSA DO SUL/SC, inscrita no CNPJ nº. 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 00.964.245/0001-39, estabelecida na Rua Plinio Arlindo de Nês, nº 13404 D, Bairro Eldorado, CEP:89.810-300, Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Bringhenti da Silva, CPF 016.265.039-66, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 011/2022 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 010/2022, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores, em razão de desequilíbrio econômico--financeiro da Ata de Registro de Preços 011/2022, considerando o orçamento e oficio enviado pela empresa, informando o aumento dos valores.
O reequilíbrio financeiro ficará assim distribuído:
Item 104 - KIT CESTA BASICA, CONTENDO 1 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO DE 5KG, 1 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, 12 LITROS DE LEITE UHT INTEGRAL, 1 ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 KG DE SAL REFINADO, 1KG DE MACARRÃO PARAFUSO, 2 KG DE RAFINHA DE TRIGO TIPO 1, 1 FERMENTO QUIMICO EMBALAGEM 100GR, 1 BISCOITO SORTIDO EMBALAGEM DE 700 GR, 1 BISCOITO MARIA EMBALAGEM DE 700GR, 1 PACOTE DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 2KG, 1 PACOTE DE CAFÉ EMBALAGEM DE 0,5KG, 1 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA FINA EMBALAGEM DE 1KG, SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DOS ITENS DESTA LICITAÇÃO. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, A RELAÇÃO DAS MARCAS DE CADA ITEM DO KIT. Valor Vencedor R$ 122,32. Valor que passará a ser pago: R$ 181,03.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade reequilibrar os valores pagos pelo município a contratada, considerando a subida dos preços dos alimentos nos últimos meses, conforme documentos em anexo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

Santa Rosa do Sul, 14 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Almides Roberg Silva da Rosa
CONTRATANTE

BRINGHENTTI IND. E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

PORTARIA INAUGURAL 16/2022

Publicação Nº 4045127

PORTARIA INAUGURAL Nº 16/2022.

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santa Rosa do Sul, nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 2017, DETERMINA a instauração do procedimento administrativo de regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado VSC-ANTÔNIO REGINALDO DA ROSA, adotando-se as seguintes providências:

I. Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
II. Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle a este P.A.R.;
III. Expedição de ordem de serviço aos respectivos setores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

1. Delimitar o núcleo urbano;
2. Confirmar sua informalidade e consolidação;
3. Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de REURB;
4. Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
5. Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

PORTARIA INAUGURAL 17/2022

Publicação Nº 4045389

PORTARIA INAUGURAL Nº 17/2022.

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santa Rosa do Sul, nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 2017, DETERMINA a instauração do procedimento administrativo de regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado JOÃO JOAQUIM DE MATOS – SETOR 03-10, adotando-se as seguintes providências:

I. Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
II. Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle a este P.A.R.;
III. Expedição de ordem de serviço aos respectivos setores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

1. Delimitar o núcleo urbano;
2. Confirmar sua informalidade e consolidação;
3. Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de REURB;
4. Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
5. Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Santa Terezinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº. 52/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação Nº 4043806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28AD97C7C3F2CBD5D71FAFF048736C694846C040

CONTRATO Nº. 52/2022
Contratante: Município de Santa Terezinha/SC
Contratada: Muller Construtora Ltda ME - CNPJ nº. 11.456.823/0001-42
Objeto: TROCA DO TELHAMENTO DE PARTE DA COBERTURA E SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTO RIO DA ANTA.
Valor: R$ 92.890,43 (Noventa e dois mil oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 18/07/2022 à 16/10/2022.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal da transparência do município.

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°258/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044797

DECRETO N°258/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a substituição dos Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1° Ficam substituídos os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, instituído pelo Decreto n° 050/2021, de 18 de janeiro de 2021, conforme segue:

I – TATIANE CHIMELLO (Farmacêutica);
II – SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON (Enfermeira);
III – SAYMON MENDES BRILHANTE (Médico);
IV – LUIS ANGELO TOAZZA (Odontólogo);

Art. 2° As demais disposições do Decreto Municipal 050/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°259/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044800

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com o Artigo 3º, da Lei Municipal n°048/97, de 27 de junho de 1997,

DECRETA:

Art. 1° Ficam substituídos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, instituído pela Lei Municipal n°048/97, de 24 de junho de 1997, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA ESFERA DO GOVERNO

a) - Secretaria da Saúde e Assistência Social
- Alacir Durante ..... Titular
- Arcemino André Kreutzfeld Fransozi .....Suplente
B) - Secretaria De Administração e Finanças
- Éderson da Silva Prado ..... Titular
- Edivan Mattiello ..... Suplente
C) – Profissionais De Saúde
- Carmen Facchin Gentilini ..... Titular

- Monicleia De Cesaro Guedes ..... Suplente
D) – Prestadores De Serviços Vinculados Ao SUS
- Rogerio Mateus Simon ..... Titular
- Marlice Spagnollo ..... Suplente

II - REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

a) - Grupo de Idosos "Madre Paulina"
- Dulce Izabel Comachio ..... Titular
- Quintino Pandolfo ..... Suplente
b) - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - SINTRAF
- Ides Casanova Nievinski ..... Titular
-Valdir Ravanello ..... Suplente
c) - Associação de Pais e Professores - APP
- Claudete Fatima Ferrandin Amer ..... Titular
- Gerson Carlos Rissardo ..... Suplente

d) - Pastoral da Saúde
- Tereza Ceza Cabral Luneli ..... Titular
- Alda Bacca Vanzin ..... Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de Julho de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°319/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°319/2022 – DE 18 DE JULHO DE 2022.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal ODAIR JOSE PRATI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE a partir desta data, as férias do Servidor Público Municipal ODAIR JOSE PRATI, ocupante do Cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 15 (quinze) Dias consecutivos de férias, concedidas pela PORTARIA N°293/2022 – DE 28 DE JUNHO DE 2022, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA N° 18.496

Publicação Nº 4044277

PORTARIA Nº 18.496, de 04 de Julho de 2022.

DESIGNA ESTAGIÁRIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

EVELIN MONIQUE DA SILVA e NATALIA VICTORIA BISPO SANTANA, brasileiras, estudantes, para desempenharem atividades junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 04/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.497

Publicação Nº 4044279

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.497, de 04 de Julho de 2022.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

MARIA EDUARDA TEXEIRA, para em substituição à KATIA RECH LOCH ministrar aulas no Maternal da Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 04/07/2022 à 20/07/2022, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.509

Publicação Nº 4044281

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.509, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora DAIANA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 7447, ocupante do

cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 21/06/2022 a 20/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.510

Publicação Nº 4044282

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.510, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora KATIA RECH LOCH, matrícula nº 6863, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 21/06/2022 a 20/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.511

Publicação Nº 4044284

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.511, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 165 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIANE PEREIRA, matrícula nº 2736, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 07/06/2022 à 04/09/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.512

Publicação Nº 4044285

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.512, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :
Conceder licença 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor ADILSO MEDEIROS, matrícula nº 528, ocupante do cargo de Artífice, com efeitos retroativos a partir de 03/07/2022 à 01/08/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.516

Publicação Nº 4044286

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.516, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora ANA LUCIA DE SOUZA, matrícula nº 5469, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12/07/2022 à 09/10/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.517

Publicação Nº 4044287

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.517, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora FRANCIELLE MACIEL SILVA, matrícula nº 3087, ocupante do cargo de Enfermeira, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2022 à 30/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.518

Publicação Nº 4044288

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.518, de 04 de Julho de 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde ao servidor VALMOR ALFLEN, matrícula nº 5554, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 21/06/2022 a 19/08/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.519

Publicação Nº 4044290

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.519, de 04 de Julho de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor VALMOR ALFLEN

RESOLVE :
Prorrogar até 19/08/2022 a designação da servidora NEUSA VALÉRIA ARNDT GOUVEA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 18.277/2022).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.520

Publicação Nº 4044291

PORTARIA Nº 18.520, de 04 de Julho de 2022.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

TÂNIA REGINA PELEGRINI MARTINS, para responder pelas funções de Diretora da Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.521

Publicação Nº 4044293

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.521, de 04 de Julho de 2022.

FIXA CARGA HORÁRIA
DA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
- Fixar em 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora TÂNIA REGINA PELEGRINI MARTINS, matrícula nº 7333, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, enquanto perdurar a designação como Diretora da Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, a partir de 04/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.525

Publicação Nº 4044297

PORTARIA Nº 18.525, de 05 de Julho de 2022.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
DANDARA FABIANA FERNANDES, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 05/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.526

Publicação Nº 4044301

PORTARIA Nº 18.526, de 05 de Julho de 2022.

DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :
LYANDRA LUIZA GARCIA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 05/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.527

Publicação Nº 4044304

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.527, de 05 de Julho de 2022.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

DANIELA LUIZ IGNACIO DA SILVA, para em substituição à DAIANA REGINA DE SOUZA ministrar aulas no Pré II da Escola Básica Municipal Maria Andréia Goulart Hillesheim, a partir de 05/07/2022 à 20/07/2022, com 30 horas semanais.

GISELLY DOS SANTOS DEMÉTRIO, para em substituição à ZENIR BERNADETE MEES DOS SANTOS ministrar aulas no Pré I C do Centro Educacional Municipal Antônio Rodolfo Fabrício, a partir de 06/07/2022 à 31/07/2022, com 40 horas semanais.

TAYUANA COELHO KAMMER, para em substituição à CATERINE NOGUEIRA MENDES ministrar aulas no 4º ano da Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, a partir de 05/07/2022 à 30/09/2022, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.528

Publicação Nº 4044308

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.528, de 05 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA ALICE DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 2913, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 25/06/2022 à 21/12/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.529

Publicação Nº 4044311

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.529, de 05 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :
Conceder licença 53 (cinquenta e três) dias para tratamento de saúde ao servidor SELVINO JOSÉ BOZZ, matrícula nº 1483, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 10/07/2022 à 31/08/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.530

Publicação Nº 4044313

PORTARIA Nº 18.530, de 05 de Juho de 2022.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :

PAULINA DE ESPINDOLA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrição de tarefas na Vigilância Epidemiológica, Sanitária e SAMU, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2022 à 30/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.531

Publicação Nº 4044314

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.531, de 05 de Julho de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA ALICE DE OLIVEIRA FARIAS

RESOLVE :
Prorrogar até 16/12/2022 a designação da servidora MARIA DAS NEVES DE SENA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 18.234/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.532

Publicação Nº 4044318

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.532, de 05 de Julho de 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/06/2022 para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2134	Luiz Carlos Folster
3381	Pedro Felipe Schwinden Rachadel
6558	Renan Vizeu Fernandes

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.533

Publicação Nº 4044321

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.533, de 05 de Julho de 2022.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/07/2022 para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2175	Antoninho Borba
6542	Sabrina Luana da Silva

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

Publicação Nº 4046569

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2022, tendo como objeto: Contratação de Instituição Financeira especializada aprovada no Edital de Credenciamento n. 001/2022, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para Operacionalização do Programa de Apoio à Retomada Econômica, ação vinculada ao Programa de Microfinanças de São Bento do Sul, criado pela Lei nº 4.473, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 1.273, de 15 de fevereiro de 2022, para a empresa BANCO DO EMPREENDEDOR, vencedora do item 01. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 18 de julho de 2022.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

Publicação Nº 4046564

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2022, tendo como objeto: Contratação de Instituição Financeira especializada aprovada no Edital de Credenciamento n. 001/2022, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para Operacionalização do Programa de Apoio à Retomada Econômica, ação vinculada ao Programa de Microfinanças de São Bento do Sul, criado pela Lei nº 4.473, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 1.273, de 15 de fevereiro de 2022, para a empresa BANCO DO EMPREENDEDOR, DO VALOR: O Programa de Retomada Econômica oferecerá empréstimos de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para MEI, e de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ME; Os empréstimos do Programa de Retomada Econômica serão limitados ao máximo de dois por CNPJ em operações não simultâneas; os empréstimos terão limitação vinculada ao valor de juros a serem pagos pela Contratante vinculado à dotação 33360450000 - Subvenções Econômicas, Recursos Ordinários, valor máximo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Somente terão acesso aos empréstimos deste Programa de Retomada Econômica as empresas registradas em São Bento do Sul., vencedora do item 01. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 18 de julho de 2022.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2022

Publicação Nº 4046572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 203B7176EED12DEC3CDFDB50FFF252B86A13D7B4

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2022

O Secretário Municipal de Educação, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2022, tendo como objeto: Fornecimento de vale transporte (passes) para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, para o período de julho a 05 de outubro de 2022, para a empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda, totalizando em R$ 1.071.000,00 vencedor do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 18 de julho de 2022.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022

Publicação Nº 4044713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E075060043D12A0DE7089DA6366C363F0E191CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022

A Prefeitura de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para as empresas ARGOS LTDA, vencedora dos itens 19, 42, 43, 45, 46, 49, 53, 106, 107, 108, 115, 123, 125, 126, 128, 149, 152, 154, 155, 157, 160, 243, 273, 276, 351, 354, 355, 356, 357, 379, 380, 381, 386 e 390, totalizando R$ 99.803,52, ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, vencedora do item 245, totalizando R$ 3.803,04, AUGUSTIN IRMÃOS CIA LTDA, vencedora dos itens 329, 335, 392, 392A e 399, totalizando R$ 132.397,00, BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos itens 68, 69, 112, 141, 143, 144, 145, 208, 209, 210, 271, 343 e 387, totalizando R$ 48.872,04, COMERCIAL VITÓRIA LTDA, vencedora dos itens 14, 15, 48, 104, 113, 114, 139, 140, 194, 196, 211, 212, 309, 313, 316, 346, 368, 391 e 395, totalizando R$ 49.272,02, COMÉRCIO ROCAMEL LTDA, vencedora dos itens 5, 17, 18, 20, 21, 22, 39, 41, 47, 52, 57, 73, 75, 110, 111, 118, 129, 130, 134, 156, 159, 161, 190, 215, 218, 227, 229, 247, 249, 280, 299, 328, 336 e 336A, totalizando R$ 438.393,34, COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI, vencedora dos itens 60, 61, 71, 183, 184, 186, 187, 260, 261, 315, 318 e 319, totalizando R$ 88.198,27, CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, vencedora dos itens 3, 3A, 4, 6, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 36, 37, 40, 50, 65, 66, 67, 70, 72, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 95, 96, 105, 164, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 195, 197, 213, 226, 234, 246, 250, 270, 277, 278, 279, 281, 285, 288, 289, 290, 295, 297, 300, 301, 302, 311, 321, 322, 323, 324, 325, 327, 342, 342A, 345, 353, 361, 365, 366, 367, 369, 384, 385, 396 e 397, totalizando R$ 713,924,92, CORATTO PISOS E ACABAMENTO EIRELI, vencedora dos itens 97 e 173, totalizando R$ 7.326,48, DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA, vencedora dos itens 253, 254, 255, 256, 267, 401, 402, 403 e 406, totalizando R$ 94.422,65, ICJ COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, vencedora dos itens 13, 137, 167, 177, 304, 306, 310, 349, 362 e 394, totalizando R$ 11.971,39, INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 92, 124, 127 e 151, totalizando R$ 2.531,40, JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, vencedora dos itens 7, 8, 12, 102, 142, 146, 163, 165, 166, 262, 294, 307, 337, 375, 398 e 408, totalizando R$ 64.808,07, KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos itens 31, 33, 34, 35, 38, 88, 88A, 117, 117A, 162, 180, 182, 296, 347, 358 e 359, totalizando R$ 290.167,45, LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, vencedora dos itens 29, 54, 55, 76, 77, 79, 80, 109, 119, 120, 122, 131, 136, 153, 158, 201, 214, 232, 233, 239, 240, 242, 298, 314, 330, 331 e 332, totalizando R$ 47.252,98, LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, vencedora do item 251, totalizando R$ 3.943,42, MARCELO WARMLING 00354504959, vencedora dos itens 1, 2, 147, 188, 189, 191, 192, 193, 241 e 320, totalizando R$ 43.267,02, PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, vencedora dos itens 252, 257, 258, 259, 264, 265, 266, 283, 292, 293, 338, 339, 340, 341, 376, 377, 378, 382, 404, 405, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 415, 416, 417, 418 e 419, totalizando R$ 85.567,00, RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, vencedoras dos itens 9, 10, 11, 32, 51, 103, 175, 176, 178, 179, 206, 207, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 231, 272, 317, 344, 363 e 389, totalizando R$ 37.205,44, RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, vencedora do item 263, totalizando R$ 3.230,00, ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 198 e 275, totalizando R$ 2.028,00, SANEMAX COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, vencedora dos itens 44, 81, 82, 83, 99, 100, 101, 121, 132, 133, 135, 148, 150, 202, 203, 237 e 238, totalizando R$ 45.758,11, SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, vencedora do item 16, totalizando R$ 3.450,00, SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, vencedora dos itens 268, 269 e 274, totalizando R$ 40.399,89. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2022.

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ADEMIR WEISS
Diretor-Presidente da Fundação Cultural
JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social
LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos
ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 FMS

Publicação Nº 4045650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 277A5181F150A8D8A8B622034ECE59C825026F03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

O Município de São Bento do Sul, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 destinada a: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), COMO SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA devido à questionamentos e inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes, com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.
São Bento do Sul, 18 de Julho de 2022.

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

DECRETO N° 1564/2022

Publicação Nº 4045096

DECRETO Nº 1564, DE 18 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 1337, DE 21 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º O inciso XVII do art. 1º do Decreto nº 1337, de 21 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVII – Representantes da Associação Empresarial de São Bento do Sul - ACISBS:
Titular: Marcos Antônio Muller
Suplente: Gilmar Weiss"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI PATRICK VICENTE
Assessor de Governo Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

EDITAL DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2022

Publicação Nº 4044968

Prefeitura de São Bento do Sul
EDITAL DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2022
O Prefeito de São Bento do Sul CONVOCA AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA das minutas das propostas dos Projetos de Lei Complementar referentes ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo.
Para melhor compreensão e aplicação da legislação urbanística, o processo de revisão do Plano Diretor Participativo segmentou a matéria em 2 (dois) Projetos de Lei Complementar específicos: Plano Diretor e Lei de Ordenamento Territorial.
A Audiência Pública realizar-se-á em 03/08/2022, às 19h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper) – Rua Benjamin Constant, nº 120, Centro, São Bento do Sul/SC – com o objetivo de apresentação técnica das estruturas das minutas e seus anexos junto à comunidade do município.
A Consulta Pública ocorrerá de 04/08/2022 a 17/09/2022.
Os documentos da Consulta Pública serão disponibilizados por meio de 01 (uma) via impressa, que ficará disponível na Secretaria de

Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul e outra em meio digital disponibilizada no sítio virtual institucional da prefeitura (http://www.saobentodosul.atende.net/).
Os interessados poderão apresentar comentários, sugestões, questionamentos e propostas de alteração das minutas por escrito, em formulário padrão disponibilizado, com identificação, contato e assinatura do autor.
Os formulários deverão ser protocolizados de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, durante o período estipulado, no protocolo geral do Paço Municipal de São Bento do Sul – Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, ou por meio do protocolo eletrônico no sítio virtual institucional da prefeitura (http://www.saobentodosul.atende.net/).
Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022.

Antônio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 176/2022

Publicação Nº 4045667

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 176/2022

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 153/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, em 21 de setembro de 2021, conforme Edital de Tomada de Preços nº 183/2021.
Considerando o objeto do contrato nº 153/2021 que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares, sob regime de execução por preço global, de trecho da Rua Emílio Engel, Bairro Rio Vermelho Estação, no município de São Bento do Sul, de acordo com o Convênio nº 904125/2020, Contrato de Repasse nº 01072562-44 e conforme memorial descritivo e projetos, documentos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 183/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do prazo de execução em 14 de julho de 2022 e do prazo de vigência do contrato em 20 de setembro de 2022.
Considerando Ofício nº 038/2022 enviado pela Contratada onde a mesma solicita prorrogação dos prazos visto demora de encontrar fornecedores de pisos cimentícios táteis direcionais e de alerta, o que acarretou em atraso no cronograma de execução, porém os mesmos já foram adquiridos e estão sendo implantados.
Considerando também que durante a execução da obra foi verificada a necessidade de ajustes nos projetos de calçada e de drenagem, que estão sendo analisados pela fiscalização do contrato.
Diante do exposto e para que a obra possa ter continuidade, se faz necessário prorrogar o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, com base no Art. 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 15 de julho de 2022 com término em 14 de outubro de 2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 21 de setembro de 2022 com término em 20 de dezembro de 2022.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 21 de setembro de 2021, Termo Aditivo nº 159/2021 de 29 de setembro de 2021, Termo Aditivo nº 065/2022 de 07 de abril de 2022 e Termo Aditivo nº 114/2022 de 19 de maio de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 14 de julho de 2022.
Ass: ARIEL POLETTO STRICKER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

PORTARIA N° 5114/2022

Publicação Nº 4045136

PORTARIA Nº 5114, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Revoga Portaria nº 4864/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 18 de julho de 2022, a Portaria nº 4864, de 21 de junho de 2022, que designou TARCILA TELES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Fiscal do Procon, para responder, interinamente, pelo expediente do Departamento de Proteção ao Consumidor.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5115/2022

Publicação Nº 4045168

PORTARIA Nº 5115, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Retira Gratificação de Função

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar, a partir de 18 de julho de 2022, a gratificação de função FG- 4 concedida à servidora TARCILA TELES DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal do Procon, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5116/2022

Publicação Nº 4045189

PORTARIA Nº 5116, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Nomeia Diretora

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 18 de julho de 2022, TARCILA TELES DE CAMPOS, no cargo de Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

SAMAE - São Bento do Sul

CT 58/2022

Publicação Nº 4044584

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019
CONTRATO Nº 58/2022 – 3º T.A. CT 79/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
VIGÊNCIA: INÍCIO: 11/07/2022 - TÉRMINO: 11/07/2023
DO OBJETO
SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL.
DO ADITIVO
ATRAVÉS DO PRESENTE FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE JULHO DE 2022, PODENDO O MESMO SER RENOVADO, POR INTERESSE DAS PARTES, NA FORMA DA LEI E DO CONTRATO ADITADO.

DO REAJUSTE
ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO, AINDA, AS PARTES CONVENCIONAM QUE O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO SERÁ REAJUSTADO, ADOTANDO-SE O ÍNDICE IPCA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, PUBLICADA EM 08/01/2021, A QUAL ALTEROU O INDEXADOR UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
FICA REAJUSTADO O VALOR, SENDO CORRIGIDO PELO IPCA EM 11,80 % (ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES) PASSANDO ENTÃO PARA R$ 525.024,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E VINTE E QUATRO REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDADE	VALOR UNITÁRIO (R$/TON)	VALOR TOTAL (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL. ORIGEM: 03 ETES (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO) LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL. LOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE 06 (SEIS) CAÇAMBAS METÁLICAS ATRAVÉS DE VEÍCULO POLIGUINDASTE ATÉ O ATERRO INDUSTRIAL.	TONELADAS	1.800	291,68	525.024,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.3.2065.3.3.3.90.39.28 – SETOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – EXERCÍCIO VIGENTE.

SÃO BENTO DO SUL, 18 DE JULHO DE 2022.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

CT 59/2022

Publicação Nº 4044773

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
CONTRATO Nº 59/2022 3º T.A CT 126/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: IMPACTO CONSTRUTORA LTDA
VIGÊNCIA: INÍCIO: 06/07/2022 - TÉRMINO: 06/08/2022
DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA COM CAPACIDADE DE 420M³, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

DO PRAZO
ATRAVÉS DO PRESENTE FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS

A PARTIR DE 06/07/2022, PODENDO O MESMO SER RENOVADO, POR INTERESSE DAS PARTES, NA FORMA DA LEI E DO CONTRATO ADITADO.

DO ADITIVO
AO CONTRATO, QUE POSSUI VALOR INICIAL DE R$ 109.800,00(CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) CORRESPONDENTE A 1.275 % DO CONTRATO INICIAL, PASSANDO ENTÃO PARA O VALOR TOTAL DE R$ 111.200,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE A INCLUSÃO DE REFORÇO ESTRUTURA NA L RECONSTRUÇÃO DO MURO.
CONDIÇÕES GERAIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITIVADO.

SÃO BENTO DO SUL, 18 DE JULHO DE 2022.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 356, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043875

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 356, de 18 de julho de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GILNEI DO AMARAL, matrícula 320, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 18 de julho de 2022.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 357, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043880

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 357, de 18 de julho de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ANTÔNIO VALDEMIR BAIER, matrícula 446, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º – – As férias a que se refere o Artigo 1º, serão gozadas em três períodos, sendo os dias de folga de 18/7/2022 a 27/7/2022, 15/9/2022 a 24/9/2022 e de 26/12/2022 a 4/1/2022, respectivamente.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 358, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043883

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 358, de 18 de julho de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDSON LUIZ FEIL, matrícula 456, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 18 de julho de 2022.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 359, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043887

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 359, de 18 de julho de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PAULO CÉSAR FERREIRA, matrícula 448, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º – As férias a que se refere o Artigo 1º, serão gozadas em dois períodos, sendo os dias de folga de 18/7/2022 a 29/7/2022, e de 19/12/2022 a 5/1/2022, respectivamente.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 360, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043890

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 360, de 18 de julho de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS SALVADOR, matrícula 494, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 18 de julho de 2022.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 361, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043904

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 361, de 18 de julho de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADRIANO ALVES, matrícula 449, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – As férias a que se refere o Artigo 1º, serão gozadas em dois períodos, sendo os dias de folga de 20/7/2022 a 29/7/2022, e de 28/12/2022 a 6/1/2022, respectivamente.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 38.2022

Publicação Nº 4045881

Decreto CTB Nº 038/2022.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)
LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1538/2021, de 20 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01.12.361.0002.2.009– 3.3.90.00.00.00.00.00.0136 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE,OBRAS E SERVIÇOS
12.01.15.451.0008.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 2022

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 101/2022 - ADM

Publicação Nº 4044648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90CBDC464645CC8C54212C4055B807E839564960

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2022 - ADM
Pregão Eletrônico nº 030/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E CRAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC..

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 29 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 29 de julho de 2022, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 18 DE JULHO DE 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022

Publicação Nº 4044189

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022. Processo Licitatório Nº 50/2022. Contrato Administrativo Nº 254/2022.
Contratante: Prefeitura de São Cristóvão do Sul - SC.
Contratada: Jaison Lopes Fotografia Eireli – CNPJ: 29.134.934/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COBERTURA DE EVENTOS E IMAGENS AÉREAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor: R$ 67.450,00
Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 01/07/2022.
ILSE AMÉLIA LEOBT
PREFEITA

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.985/2022

Publicação Nº 4044568

DECRETO Nº 3.985, 18 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 903.881,00 (Novecentos e três mil oitocentos e oitenta e um reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Gerência de Ensino
1015- Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R$ 752.857,00

1016 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS.
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R$ 151.024,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 903.881,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita - 4172801110000000000 - Cota-parte do ICMS – principal, com a Fonte de Recurso - 01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ, conforme anexos de arrecadação por vínculo, parte integrante deste decreto.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 2.448, de 4 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, de 18 de julho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET Secretária Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.985, 18 DE JULHO DE 2022.

Justificamos a presente suplementação, no valor R$ 903.881,00 (Novecentos e três mil oitocentos e oitenta e um reais) por Excesso de Arrecadação da Receita - 4172801110000000000 - Cota-parte do ICMS – principal, com a Fonte de Recurso - 01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ, para a construção de salas modulares nas Escolas Municipais Francisco Anselmo Correa, Ida Beatriz Brumato de Camargo, Izidoro Curvelo e no Centro Municipal de Ensino Infantil Peixinho Dourado.

São Francisco do Sul – SC, 18 de julho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.986/2022

Publicação Nº 4044571

DECRETO Nº 3.986, DE 18 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.176.500,55 (Dois milhões cento e setenta e seis mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Governo
003 - Diretoria de Tecnologia da Informação
2008 - Manutenção das Atividades da Gestão de Tecnologia da Informação
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações direta
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R$ 120.000,00

18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
003 - Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
1028 - Pavimentação e Manutenção de vias Urbanas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R$ 643.700,55

21 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Políticas de Turismo
2111 - Realização e Apoio de Eventos
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações direta
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R$ 397.900,00

002 - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro
2110 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações direta
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R$ 127.900,00

22 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
002 - Departamento de Cultura
2116 - Manutenção dos Eventos Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações direta
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R$ 832.000,00

3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R$ 55.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 2.176.500,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável Excesso de Arrecadação da Receita; 4171802410100000000 - Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo - lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii - principal – com a fonte de recursos 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97, conforme anexos de arrecadação por vínculo, parte integrante deste decreto.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.448, de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 18 de julho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET Secretária Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.986, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Justificamos a presente suplementação, no valor R$ 2.176.500,55 (Dois milhões cento e setenta e seis mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos) por conta do Excesso de Arrecadação da Receita; 4171802410100000000 - Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo - lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii - principal – com a fonte de recursos 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97, para cobrir despesas com locação de impressoras, pavimentação e drenagem das Ruas: Penha, Rodeio e Rio do Sul, localizadas no bairro Ubatuba, criação e confecção de guias turísticos, mapas, roteiros e demais materiais de divulgação turística da cidade, realização de eventos de relevância municipal com o objetivo de fomentar o turismo em baixa temporada, como festival gastronômico, balfest, entre outros, bem como para a execução do projeto de natal, feira do livro, "projeto viva açores na sua cidade" e atender o termo de fomentos com a Sociedade Musical Banda Guarani para a contratação dos professores que estarão atendendo os alunos de forma gratuita.

São Francisco do Sul – SC, 18 de julho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 013/2022 - EDUCADOR SÓCIOCULTURAL NÍVEL I E II

Publicação Nº 4046521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado Emergencial 013/2022
Contratação de EDUCADOR SOCIOCULTURAL NÍVEL I e II

Onde se lê:
III – DAS INSCRIÇÕES:
...
FICA EXCLUÍDO DO ITEM 3.5, NÃO SENDO MAIS NECESSÁRIO:

- Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da Classe ou Certidão de Regularidade de inscrição do Conselho Regional de Classe;

São Francisco do Sul (SC), 18 de Junho de 2022.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

MARIANNA CORRÊA
Diretora Presidente - FUCISF

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-000
São Francisco do Sul,SC.
Fone/Fax (47) 3471-2245

PORTARIA Nº 18.030/2022

Publicação Nº 4044550

PORTARIA nº 18.030, de 18 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n° 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 8/2003 e de acordo com o Processo nº 20611/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Auxílio Escolar para Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão Municipal, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, ao(a) servidor(a) estatutário(a) Jaqueline Libardo, matrícula n° 169210-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Nível 01100 a partir da data do Processo n° 20611 de 28 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 28 de junho de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 18 de julho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.031/2022

Publicação Nº 4044553

PORTARIA nº 18.031, de 18 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o processo nº 22278/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNA VALERIA FERNANDES DOS PASSOS, inscrita no CPF sob o nº 073.608.749-47, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – ÁGUA BRANCA, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de empregos públicos, regidos pela CLT, do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul/SC, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 18 de julho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.032/2022

Publicação Nº 4044556

PORTARIA nº 18.032, de 18 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores adiante nomeados para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação deste ato, Tomadas de Contas Especiais, em conformidade com a Instrução Normativa nº TC nº 13/2012, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, quando determinado, por Portaria específica de Instauração, pela autoridade competente, conforme segue:

I – PRESIDENTE TITULAR:
a) SANDRA CRISTINA STADELHOFER MACHADO – Matrícula SAMAE nº 125.

II – TITULARES:
a) DAYSE LUANA BIANCHINI – Matrícula nº 8101132;
b) MICHELLE GABRIEL BARROS DA SILVA – Matrícula nº 582000.

III – SUPLENTES:
a) PATRÍCIA MARIA SERAPIÃO QUEIROZ – Matrícula nº 7996063;
b) MARIA THELMA BARCZYSZYN – Matrícula nº 7943016;
c) VERA LUCIA HEIN TEICOFSKI – Matrícula nº 229199.

Art. 2º Aos servidores nominados nos incisos I e II, do art. 1º, desta Portaria, será atribuída gratificação de função, com base no §1º, do art. 151, da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003, não sendo nenhuma das gratificações acumulável e incorporável para qualquer efeito.

Art. 3º Ficam os componentes titulares da presente Comissão desonerados de suas atribuições funcionais sem prejuízo de suas remunerações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de junho de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 17.056/2021 e nº 18.018/2022.

São Francisco do Sul - SC, 18 de julho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.033/2022

Publicação Nº 4044559

PORTARIA nº 18.033, de 18 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme pedido solicitado através do Processo Administrativo nº 16070/2022, e de acordo com a CI nº 215/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALCÉLIO DE JESUS DO AMARAL, matrícula nº 407208, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, ampliação de carga horária de 10(dez) horas semanais para 20(vinte) horas semanais, a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 18 de julho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João do Itaperiú

Prefeitura

PORTARIA_2827_DOM - ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA LAÉRCIO - SAUDE

Publicação Nº 4045711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2827, DE 01 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO PROVISÓRIO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art 1º NOMEAR, o servidor temporário LAÉRCIO BANASSESKI, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.953.969-01, para exercer em caráter provisório o cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS – 40H/S, classe/categoria funcional ANB11.1 Nível 1 A, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 13 de julhio de 2022

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2828_DOM - EXONERA JUSSARA

Publicação Nº 4045716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2828, DE 30 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR, a servidora comissionada, JUSSARA CIDRAL RONCHI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 098.319.019-40, ocupante do cargo de ASSESSORA DE SECRETARIA – 40H/S, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2022.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 13 de julho de 2022.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2829_DOM - NOMEAÇÃO JUSSARA

Publicação Nº 4045719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2829, DE 01 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art 1º NOMEAR, a servidora comissionada, JUSSARA CIDRAL RONCHI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 098.319.019-40, para ocupar o cargo

de COORDENADORA DE SECRETARIA – 40H/S, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 13 de julho de 2022.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2830_ DOM - EXONERAÇÃO MARIA LUCIA CONSELHEIRA - A PEDIDO

Publicação Nº 4045722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2830, DE 03 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR, a pedido, MARIA LUCIA DOS SANTOS inscrita no CPF/MF sob o nº. 399.595.709-91, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2022.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 13 de julho de 2022

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2831_DOM - EXONERAÇÃO JOELMA

Publicação Nº 4045725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2831, DE 04 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º EXONERAR, a servidora temporária, JOELMA APARECIDA MARCELINO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.980.689-61, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H/S, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2022.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 13 de julho de 2022.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2832_DOM - NOMEAÇÃO JOELMA

Publicação Nº 4045727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2832, DE 05 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art 1º NOMEAR, a servidora temporária, JOELMA APARECIDA MARCELINO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.980.689-61, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO – 40H/S, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2022.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 13 de julho de 2022.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2833_ DOM - CONTRATAÇÃO AUXILIAR DE SALA YNNAE EDUARDA MARIA

Publicação Nº 4045728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2833, DE 06 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SALA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR temporariamente YNNAE EDUARDA MARIA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.116.829-00, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SALA, Classe/Categoria funcional ANM3.2 - A, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 1.487,16 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º A servidora contratada iniciará suas atividades a partir de 06 de julho de 2022.
Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2022.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 13 de julho de 2022

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2834_DOM - NOMEAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 4045731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2834/2022
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do Poder Público do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de São João do Itaperiú, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, composto pelas pessoas abaixo nominadas:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular – Rosana Aparecida Rodrigues
b) Suplente – Jussara Cidral Ronchi

II – Representantes de Trabalhadores da Educação:
a) Titular – Maria Tereza Raimundi
b) Suplente – Márcio José de Souza
c) Titular – Elizete Moraes Hess
d) Suplente – Irene Bernardes Dos Santos

III – Representantes de Pais de Alunos:

a) Titular – Valquíria de Aparecida da Silva Gasperi
b) Suplente – Rudinei Borba
c) Titular – Ana Carolina Pereira
d) Suplente – Ana Carolina Will

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Titular – Delmir Kniss
b) Suplente – Jorge Marangoni
c) Titular – Patrícia Maria D. Gustzaki
d) Suplente – Ozélio Santos

Art. 2º O mandato dos membros nomeados no artigo anterior será de 4 (quatro) anos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.535/2014 de 23 de junho de 2014.

São João do Itaperiú/SC, 13 de julho de 2022.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal

PORTARIA_2835_DOM - REDUÇÃO CARGA HORÁRIA ROBSON

Publicação Nº 4045734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2835, DE 11 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º REDUZIR a pedido, a carga horária do servidor efetivo ROBSON MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº.856.207.851-49, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, de 40 (quarenta) horas semanais para) 30 (trinta) horas semanais, passando a perceber vencimento mensal de R$ 1.239,30 (mil duzentos e trinta e nove), Classe/Categoria funcional "ANB 8"- Nível "A".
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São João do Itaperiú/SC, 13 de julho de 2022

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

DECRETO 1447/2022

Publicação Nº 4044512

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001447/22 de 4 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001085/21 de 26 de Novembro de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
07.02 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
07.02.26.782.0004.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.03.0000 (0000) 40.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - SETOR DE AGRICULTURA
08.01.20.606.0006.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000) 30.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.03.0000 (0000) 40.000,00
Excesso de arrecadação 00.01.0000 (0000) 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 4 de Julho de 2022

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

PL 45/2022 - PR 26/2022 PMSJI E PL15/2022 - 13/2022 - FMS

Publicação Nº 4044582

ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – PMSJI E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – FMS.

1 – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços mecânicos para veículos leves e pesados para atender frota Municipal e Fundo Municipal de Saúde. TIPO: Menor Preço Por Item. REGIMENTO: Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93, e 10.520/2002 de 17.07.02 e alterações posteriores. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08h30 do dia 01/08/2022. Abertura das propostas as 09h do mesmo dia. Demais informações pelo telefone 47- 34580010, ou através do site www.pmsji.sc.gov.br, ou e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br. São João do Itaperiú/SC, 18 de julho de 2022. Clézio José Fortunato – Prefeito.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO PL 18.2022 FMED MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 4044212

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E MERCADO HALMENSCHLAGER LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para o programa municipal de alimentação escolar do município de São João do Oeste, para os meses de julho a dezembro de 2022."
Valor: R$ 65.152,70
Prazo: 19.07.2022 até 31.12.2022
São João do Oeste – 19 de julho de 2022
CLAUNEI PAULO WEBER Secretário Municipal da Educação

EXTRATO PL 74.2022 ASSESSORIA.CONSULTORIA

Publicação Nº 4045000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022 e CONTRATO nº 40/2022
PARTES: Município de São João do Oeste e Magna Assessoria e Consultoria Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços nº 09/2022
OBJETO: "Contratação de empresa especializada com a finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área do Direito Público, com ênfase na captação de recursos do governo federal e estadual (Plataforma + Brasil e Sigef), elaboração de leis municipais e outros atos administrativos, fornecimento de apoio administrativo ao Gabinete do Prefeito e no setor de controle interno do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 26.150,00
Prazo: 19.07.2022 até 31.12.2022
São João do Oeste/SC – 19 de julho de 2022
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2022

Publicação Nº 4043661

PORTARIA Nº 211 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 129 e seguintes da da CLT,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. CARLA MAYER MELZ, matrícula funcional nº 523, ocupante do cargo Celetista de Técnico de Enfermagem, com início no dia 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 23/09/2020 a 22/09/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2022

Publicação Nº 4043677

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 212 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. DANIELA FARIAS FLÔRES, matrícula funcional nº 481, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, com início no dia 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 09/07/2020 a 08/07/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2022

Publicação Nº 4043716

PORTARIA Nº 213 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 129 e seguintes da da CLT,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. DENISE MARIA WELCHEN, matrícula funcional nº 945, ocupante do cargo Celetista de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com início no dia 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 22/05/2020 a 21/05/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2022

Publicação Nº 4043730

PORTARIA Nº 214 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 129 e seguintes da da CLT,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. MARTA EIDT TOILLIER, matrícula funcional nº 516, ocupante do cargo Celetista de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com início no dia 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2022

Publicação Nº 4043740

PORTARIA Nº 215 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 129 e seguintes da da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora municipal Sra. LUCIANE MARIA FEYH FINGER, matrícula funcional nº 566, ocupante do cargo Celetista de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com início no dia 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 20/12/2020 a 19/12/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2022

Publicação Nº 4043749

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 216 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. GRAZIELA KERKHOFF MEIER matrícula funcional nº 729, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com início no dia 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2022

Publicação Nº 4043757

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 217 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal Sr. JOSÉ WERNER EBERHARD, matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA SETOR SAÚDE, com início no dia 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2022

Publicação Nº 4043759

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 218 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, ao servidor municipal Sr. NEITON LUIZ REICHERT, matrícula funcional nº 595, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com início no dia 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2022

Publicação Nº 4043760

PORTARIA Nº 219 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 129 e seguintes da da CLT,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. LISANE MUELLER GRASEL, matrícula funcional nº 767, ocupante do cargo Celetista de Técnico de Enfermagem, com início no dia 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 a 19/11/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2022

Publicação Nº 4043761

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 220 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.929/2022 de 20 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para Cargo Comissionado o Sr. ALAN GUSTAVO KAEFER, matrícula funcional nº 1428, inscrito no CPF sob n° 099.***.***-10 , em razão do advento da Lei Municipal 1.929 de 20 de abril de 2022, a exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE SECRETARIA, com dedicação exclusiva, de acordo com a categoria CC-02, nível VII do Quadro II do Anexo VI – Tabela de níveis de vencimento, observadas as atribuições especificas da Função descritas no Anexo VII da Lei retro mencionada.

Art. 2°. Autoriza o servidor ora nomeado, a conduzir veículos da municipalidade.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 298/2022

Publicação Nº 4046400

DECRETO Nº 298/2022

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – C.C.O PARA A 22ª FESTA NACIONAL DA MAÇÃ DE SÃO JOAQUIM/SC, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 250/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a data de 07 a 11 de setembro de 2022 para a realização da 22ª Festa Nacional da Maçã, que acontecerá nas dependências do Parque Nacional da Maçã Geraldo José Coral, localizado a Rua Urubici, Bairro Jardim Caiçara, no Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal Giovani Nunes, ou através de servidor designado, integrará a C.C.O como membro nato, para todos os fins.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Central Organizadora, doravante denominada C.C.O, com as atribuições de desempenhar as atividades inerentes à realização da 22ª Festa Nacional da Maçã de São Joaquim/SC, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

• Fabiano Padilha- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Presidente da C.C.O;
• Adriana Cechinel Schlichting de Martin - Secretária Municipal de Turismo Indústria e Comércio;
• Antonio Luiz da Silva Nunes - Secretário Municipal de Obras e Viação;
• Cezario Flores de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento;
• Daniele Hugen Rodrigues - Secretária Municipal da Administração;
• Fabiane Nunes da Silveira - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
• José Maccari - Secretário Chefe Gabinete do Prefeito;
• Lucas Nunes Almeida - Secretário Municipal do Controle Interno;
• Domingos Martorano Melo - Consultor Jurídico;
• Lucas da Silva - Diretor de Compras;
• Maria Alice de Souza - Chefe da Secretaria Particular da Cultura;
• Gislane Borges Figueredo - Chefe da Secretaria Particular (Secretaria de Obras e Viação);
• Neri Antonio Chiodeli - Engenheiro Civil;
• Luciano Broering Alves - Engenheiro Civil;
• Diego Mesquita Ribeiro - Engenheiro Civil;
Parágrafo Único - Farão igualmente parte da C.C.O. os representantes indicados pelas organizações/empresas do Município, conforme seguem:

• AMAP;
• ASSEA;
• ARCS;
• AGRO COMERCIAL HIRAGAMI;
• COOPERSERRA;
• FRUTAS DE OURO;
• SANJO;
• SCHIO;
• ASSOCIAÇÃO VINHOS DE ALTITUDE;
• CÂMARA DE VEREADORES;
• SINDICATO RURAL
Art. 3º - Fica a CCO autorizada a formar subcomissões para:

a) Coordenar a organização geral da 22ª Festa Nacional da Maçã;
b) Cooperar e apoiar o município na definição do modelo de realização da 22ª Festa Nacional da Maçã;
c) Divulgar a programação da 22ª Festa Nacional da Maçã;
d) Fazer cumprir os contratos para divulgação do evento;
e) Acompanhar a Agenda Cultural;
f) Acompanhar a organização dos serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, interação do auxilio das polícias civil e militar e a infraestrutura da Festa.
Parágrafo Único - É também atribuição da Comissão Central Organizadora – CCO, auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento dos contratos realizados com as empresas que prestarão serviços para a 22ª Festa Nacional da Maçã, notadamente a do fornecimento de infraestrutura e shows e a do rodeio no C.T.G Minuano Catarinense.

Art. 4º - Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, determinará as demais instruções e providências necessárias para a realização do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 250/2022, de 08/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 299/2022

Publicação Nº 4046402

DECRETO Nº 299/2022
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS		
02.002 – 2.005		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00	Recursos Ordinários	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 300/2022

Publicação Nº 4046405

DECRETO Nº 300/2022
"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 024/2022, de 14/07/2022, fica NOMEADA a senhora: - DEIZE DOMINGOS DA ROSA, para ocupar o cargo comissionado de Assessora da Secretaria Particular (Gabinete do Prefeito) CC-2, a contar do dia 14/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 301/2022

Publicação Nº 4046406

DECRETO Nº 301/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 023/2022, datado de 17/02/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Graduação fora da área, à servidora: - ADRIANA NUNES NESI, Matrícula Nº 8542, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, na Secretaria Municipal da Saúde. O referido incentivo retroage ao dia 17/02/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 302/2022

Publicação Nº 4046407

DECRETO Nº 302/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 064/2022, datado de 20/05/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Graduação fora da área, à servidora: - YASMIN SILVA RODRIGUES, Matrícula Nº 10946, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal da Administração, no Departamento de Administração de Pessoal (RH). O referido incentivo retroage ao dia 20/05/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 303/2022

Publicação Nº 4046409

DECRETO Nº 303/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 050/2021, datado de 27/05/2021 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 20% (vinte por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Graduação na área, á servidora: - LIZANA DA SILVA BORGES, Matrícula N° 10882, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras. O referido incentivo retroage ao dia 07/03/2022, data que a servidora acima citada completou três anos de efetivo exercício, fazendo jus ao incentivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de março de 2022, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 304/2022

Publicação Nº 4046412

DECRETO Nº 304/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 028/2022, datado de 07/03/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 20% (vinte por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Graduação na área, á servidora: - DALIANE ANTUNES DE SOUZA UMEMIYA, Matrícula N° 10883, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tributação. O referido incentivo retroage ao dia 07/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 305/2022

Publicação Nº 4046414

DECRETO Nº 305/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 034/2022, datado de 25/03/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 20% (vinte por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Graduação na área, ao servidor: - MARCELO ALVES DI JURA, Matrícula N° 10969, ocupante do cargo de Turismólogo, na Secretaria Municipal de Turismo. O referido incentivo retroage ao dia 25/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 25 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 306/2022

Publicação Nº 4046415

DECRETO Nº 306/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 039/2022, datado de 04/04/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 20% (vinte por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Graduação na área, à servidora: - ELENISE MELO NUNES, Matrícula N° 11005, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração de Pessoal (RH). O referido incentivo retroage ao dia 18/04/2022, data que a servidora acima citada completou três anos de efetivo exercício fazendo jus ao incentivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 307/2022

Publicação Nº 4046416

DECRETO Nº 307/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 059/2022, datado de 11/05/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 20% (vinte por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Graduação na área, ao servidor: - VINICIUS CARDOSO BOLZANI, Matrícula N° 11023, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde. O referido incentivo retroage ao dia 13/05/2022, data que o servidor acima citado completou três anos de efetivo exercício, fazendo jus ao incentivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 308/2022

Publicação Nº 4046418

DECRETO Nº 308/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 026/2022, datado de 24/02/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso ao Mestrado na área, à servidora: - FERNANDA HANNAH DA SILVA COPELLI, Matrícula Nº 10991, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal da Saúde. O referido incentivo retroage ao dia 28/03/2022, data que a servidora acima citada completou três anos de efetivo exercício, fazendo jus ao incentivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 309/2022

Publicação Nº 4046420

DECRETO Nº 309/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 027/2022, datado de 24/02/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso ao Doutorado na área, à servidora: - FERNANDA HANNAH DA SILVA COPELLI, Matrícula Nº 10991, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal da Saúde. O referido incentivo retroage ao dia 28/03/2022, data que a servidora acima citada completou três anos de efetivo exercício, fazendo jus ao incentivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 310/2022

Publicação Nº 4046423

DECRETO Nº 310/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 002/2022, de 04/01/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - PATRICIA CAMARGO PALMA, Matrícula Nº 10425, ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social. O referido incentivo retroage ao dia 04/01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 311/2022

Publicação Nº 4046426

DECRETO Nº 311/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 019/2022, de 07/02/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - BENTA DE FATIMA FURTADO, Matrícula Nº 8265, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração. O referido incentivo retroage ao dia 07/02/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 312/2022

Publicação Nº 4046427

DECRETO Nº 312/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 025/2022, de 24/02/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - FERNANDA HANNAH DA SILVA COPELLI, Matrícula Nº 10991, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde. O referido incentivo retroage ao dia 28/03/2022, data que a servidora acima citada completou três anos de efetivo exercício, fazendo jus ao incentivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 313/2022

Publicação Nº 4046429

DECRETO Nº 313/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 040/2022, de 04/04/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - ELENISE MELO NUNES, Matrícula Nº 11005, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração de Pessoal (RH). O referido incentivo retroage ao dia 18/04/2022, data que a servidora acima citada completou três anos de efetivo exercício, fazendo jus ao incentivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 314/2022

Publicação Nº 4046430

DECRETO Nº 314/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 050/2022, de 13/04/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - HILDA CORDOVA MEDEIROS, Matrícula Nº 11002, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, na Secretaria Municipal de Saúde. O referido incentivo retroage ao dia 13/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 315/2022

Publicação Nº 4046431

DECRETO Nº 315/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 076/2022, de 06/06/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - LIZANA DA SILVA BORGES, Matrícula Nº 10882, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras. O referido incentivo retroage ao dia 06/06/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 316/2022

Publicação Nº 4046433

DECRETO Nº 316/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 052/2022, de 20/04/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - ANDREA NEVES DE SOUZA, Matrícula Nº 11004, ocupante do cargo de Gestora de Convênios e Contratos, na Secretaria Municipal de Planejamento. O referido incentivo retroage ao

dia 20/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 317/2022

Publicação Nº 4046434

DECRETO Nº 317/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 076/2022, de 06/06/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, ao servidor: - MARCELO ALVES DI JURA, Matrícula Nº 10969, ocupante do cargo de Turismólogo, na Secretaria Municipal de Turismo. O referido incentivo retroage ao dia 25/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 25 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 318/2022

Publicação Nº 4046435

DECRETO Nº 318/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 084/2022, de 27/06/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA, Matrícula Nº 10883, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tributação. O referido incentivo retroage ao dia 27/06/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 319/2022

Publicação Nº 4046437

DECRETO Nº 319/2022

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - MARCELO ALVES DI JURA, ocupante do cargo de Turismólogo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 141/2019, de 25/03/2019, a contar de 05/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 036-2022

Publicação Nº 4045050

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2022
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.844/2021 E 4.644/2019

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.844/2021 e 4.644/2019, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2022, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro das Secretarias de Obras e Assistência Social são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Agente de Serviços Gerais Braçal, Orientador Social e Educador Social do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos e/ou vacância por exonerações e afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera em Concurso Público e/ou Processo Seletivo nº 02/2021, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos a serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 036/2022 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

1.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria de Obras e Viação				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
05	Agente de Serviços Gerais Braçal	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	Secretaria de Obras

Secretaria de Assistência Social				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Orientador Social	Certificado de Conclusão do 2º grau (Ensino Médio Completo)	40h	CRAS
01	Educador Social	Certificado de Conclusão do 2º grau (Ensino Médio Completo)	40h	Abrigo Municipal

Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais Braçal, Orientador Social e Educador Social:
• Agente de Serviços Gerais Braçal: R$ 1.212,00 + R$ 242,40 (insalubridade) + R$ 200,00 (auxílio alimentação).
• Orientador Social: R$ 2.967,18 + R$ 200,00 (auxílio alimentação).
• Educador Social: R$ 1.736,97 + R$ 200,00 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);

2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 20 de Julho de 2022, onde das 09h30min ATÈ as 10h será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 10h no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais Braçal:
1º Curso de Qualificação na área;
2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
3º Maior Escolaridade;
4º Maior Idade;
5º Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Orientador Social e Educador Social:
1º Títulos de Especialização;
3° Maior experiência comprovada na área de atuação;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

3.4. Como condição de habilitação para os cargos de Orientador Social e Educador Social, o candidato não poderá ter registros administrativos que o desabonem para o exercício da função, caso já o tenha exercido em outra oportunidade.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO LUIZ DA SILVA NUNES
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 30/2021 PMSJ

Publicação Nº 4045176

Página: 1 / 2

Data: 18/07/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
7/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº Contrato: 30/2021 **Aditivo:**2

Contratado: ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR

CNPJ/CPF: 07.204.287/0001-10

Nº Licitação: 28/2021 **Nº Processo:** 43/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet para diversas Secretarias e Fundos Municipais.

Data do Aditivo: 18/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 4.637,60

Vigência: 29/07/2021 a 28/07/2022

Despesa(s):

5 - 02.002.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00

44 - 02.007.23.695.0004.2018.3.3.90.00.00

35 - 02.006.15.451.0003.2011.3.3.90.00.00

26 - 02.006.06.182.0001.2014.3.3.90.00.00

30 - 02.006.06.182.0001.2016.3.3.90.00.00

PORTARIA N° 713/2022

Publicação Nº 4046442

PORTARIANº 713/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – DANIELA BRUCH DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/07/2022. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 07/07/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JOSCEMARA FRANZOI, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 11/07/2022. – LECENI MARIA DE MELLO MUNIZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 11/07/2022. – IVONIR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/07/2022. – VALDEMAR GUIMARÃES, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Diretoria (Gabinete do Prefeito) – CC-3, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/07/2022. – MARIA GORETE MACHADO PEREIRA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/07/2022. – DENIS MATTOS GRILLO, ocupante da função de Odontólogo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/07/2022. – DANIELA BRUCH DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/07/2022. – JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/07/2022. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2022. – RITA DE CASSIA BORGES, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/07/2022. – OSMAR MOTA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular – Manutenção de Rodovias (Secretaria de Obras e Viação) – CC-1, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/07/2022. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 714/2022

Publicação Nº 4046445

PORTARIANº 714/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARCIO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/07/2022. – TAIANY PEREIRA DO CANTO, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 13/07/2022. – MARIA ELEZANDRA PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 13/07/2022. – VANDERLI PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessor (Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente) – CC-4, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/07/2022. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 14/07/2022. – ADRIELI COSTA MARTINS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 14/07/2022. – MARIA JACIRA CAMARGO GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/07/2022. – ANDREA ANTUNES DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 14/07/2022. – LUCIA DENISE ROSA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/07/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – PEDRO CESAR VIEIRA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 14/07/2022. – MANOELLA MARIOTTI MACHADO, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 14/07/2022. – JOHN VICTOR BERNARDO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 01 (um) dia, no dia 14/07/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARCELO FREITAS FRANCO, ocupante da função de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/07/2022. – AMANDA GUEDES COSTA, ocupante da função de Psicóloga, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 715/2022

Publicação Nº 4046447

PORTARIANº 715/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 032/2022, de 05/07/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei N° 4.398/2016, Lei Nº 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – CLAUDIA GOSS, para exercer função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, Profª. Plena, na área de História, Fundamental II, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 12/07/2022, vaga vinculada a Cristiani Figueiredo de Oliveira que atualmente ocupa a função de Vice-Diretora da Escola Cívico Militar.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 716/2022

Publicação Nº 4046448

PORTARIANº 716/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 033/2022, de 07/07/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei N° 4.398/2016, Lei Nº 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – SAMUEL DE SOUZA ROQUE, para exercer função de Professor Substituto, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Prof. Normalista na área de Banda Marcial, período matutino, com 10 horas semanais, a contar do dia 12/07/2022, vaga excedente. – MARLENE HASCKEL, para exercer função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de Arvoredo, Profª. Normalista na área de Geografia, Fundamental II, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 12/07/2022, vaga vinculada a Josielli da Silva Padilha que se encontra em licença gestação.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 717/2022

Publicação Nº 4046450

PORTARIANº 717/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 035/2022, de 12/07/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei N° 4.844/2021, ficam

concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - LEOMAR DONIZETE DA SILVA, para exercer a função de Operador de Máquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/07/2022, vaga excedente devido a demanda de serviços. – LEONARDO CIBIEN SCARSANELLA, para exercer a função de Operador de Máquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/07/2022, vaga excedente devido a demanda de serviços. – RAFAEL TOSHIO SAKUMA, para exercer a função de Operador de Máquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/07/2022, vaga excedente devido a demanda de serviços.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 718/2022

Publicação Nº 4046455

PORTARIANº 718/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme apresentação de atestado médico, fica READAPTADA TEMPORARIAMENTE pelo período de 01 (um) ano a servidora: - MORGANA PEREIRA SÁ HOSOI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda, para desempenhar suas funções compatíveis com sua incapacidade na referida Secretaria, apenas em atividades administrativas internas, a contar do dia 14/07/2022 á 13/07/2023, quando a mesma deve ser reavaliada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 719/2022

Publicação Nº 4046457

PORTARIANº 719/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – NAIANE DE SOUZA GODINHO, ocupante do cargo comissionado de Chefe Secretaria Particular de Vigilância Sanitária (Secretaria da Saúde) – CC-1, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – VALERIA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 05/08/2022. – LUANA ALVES MATOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 27/07/2022. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 06/08/2022. – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga - CAPS, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – CARLA GOSS DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 22/07/2022. – LUIZI MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Farmacêutica, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 22/07/2022. – JEFFERSON ANTONIO BIOLO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 29/07/2022. – MARCELE MIKA SATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – CAMILA EDUARDA FERRASSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, ocupante da função de

Auxiliar Odontológico - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 720/2022

Publicação Nº 4046458

PORTARIANº 720/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 29/07/2022. – VERA LUCIA DE LIMA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 27/07/2022. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – MARCELO CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 27/08/2022. – EDNA HIROMI IIDA ETO, ocupante da função de Médica - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – ERNESTO EDUARDO DE MELO LEMOS, ocupante do cargo de Técnico em Informática, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – ANDERSON NIADA PADILHA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – CLEIDE BORTOLUZZI LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – JOSE MACCARI, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – JOSÉ AMILTON MARAFIGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Operador de Máquinas, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 16/08/2022. – GUILHERME CARVALHO PADILHA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022. – ANGELA PADILHA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 16/08/2022. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 721/2022

Publicação Nº 4046461

PORTARIANº 721/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por término de contrato o senhor: - JOSÉ IVAN GOULART, ocupante da função de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, para qual havia sido designado através da Portaria Nº 603/2021, de 09/07/2021, a contar do dia 15/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 722/2022

Publicação Nº 4046464

PORTARIANº 722/2022

QUE CRIA A SUBCOMISSÃO PARA COORDENAR OS TRABALHOS DA 22ª FESTA NACIONAL DA MAÇÃ DE ACORDO COM O ART. 3º DO DECRETO Nº 298/2022, DE 18/07/2022.

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a subcomissão que irá coordenar os trabalhos da 22ª Festa Nacional da Maçã.

Art. 2º - A subcomissão é composta pelos seguintes membros integrantes da CCO da 22ª Festa Nacional da Maçã:

• Giovani Nunes - Prefeito Municipal;
• Ana Florêncio de Melo Arruda - Vice- Prefeita Municipal;
• Fabiano Padilha - Presidente da CCO;
• Adriana Cechinel Schlichting de Martin - Secretária Municipal de Turismo Indústria e Comércio;
• Antonio Luiz da Silva Nunes - Secretário Municipal de Obras e Viação;
• Cezario Flores de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento;
• Daniele Hugen Rodrigues - Secretária Municipal de Administração;
• Domingos Martorano Melo - Consultor Jurídico;
• Fabiane Nunes da Silveira - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
• José Macari – Secretário Chefe Gabinete do Prefeito;
• Lucas Nunes Almeida - Secretário de Controle Interno;
• Lucas da Silva - Diretor de Compras;
• Maria Alice Souza - Chefe da Secretaria Particular da Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 723/2022

Publicação Nº 4046465

PORTARIANº 723/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 18/07/2022 à 01/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 724/2022

Publicação Nº 4046466

PORTARIANº 724/2022

"QUE AFASTA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 202/2022, datada de 18/07/2022 e em conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, fica AFASTADO PREVENTIVAMENTE pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor: I. L. S., Matrícula nº 9294, enquanto são apurados os fatos relacionados no Processo Administrativo aberto através da Portaria N° 710/2022, de 14/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 725/2022

Publicação Nº 4046469

PORTARIANº 725/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 035/2022, de 12/07/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei N° 4.844/2021, ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - JOÃO VITOR NUNES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais - Braçal, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 18/07/2022, vaga excedente devido a demanda de serviços. – NATHALIA GOMES MACHADO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais - Braçal, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 18/07/2022, vaga excedente devido a demanda de serviços.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2022

Publicação Nº 4046408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 – PE 022/2022 – Processo 048/2022 – Proc. Adm. 30522/2022 – CONTRATADO: FRANO INDÚSTRIA EIRELI. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ASSENTO ESPECIAL PARA PESSOAS OBESAS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DO VALOR DA ATA: R$ 564.999,98 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2022

Publicação Nº 4046411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 – PE 022/2022 – Processo 048/2022 – Proc. Adm. 30522/2022 – CONTRATADO: SHC COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ASSENTO ESPECIAL PARA PESSOAS OBESAS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DO VALOR DA ATA: R$ 23.672,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2022

Publicação Nº 4046413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 – PE 022/2022 – Processo 048/2022 – Proc. Adm. 30522/2022 – CONTRATADO: RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ASSENTO ESPECIAL PARA PESSOAS OBESAS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DO VALOR DA ATA: R$ 416.979,00 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e setenta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

Publicação Nº 4044852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4850/2021 PROCESSO DE COMPRAS Nº 090/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE APLICATIVO MOBILE, PARA DESLOCAMANETO NO ÂMBITO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DOS ATENDIMENTOS VIA PORTAL WEB, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PACIENTES E SERVIDORES A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 4850/2021, Compras nº 090/2022, Pregão Eletrônico nº 040/2022, por razões de o certame ter restado fracassado. São José (SC), 15 de julho de 2022. Heriberto Alzerino Flores. Secretário Interino de Administração.

PORTARIA Nº 251/2022 - SMA

Publicação Nº 4044001

PORTARIA Nº 251/2022/SADM

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único, e inciso I, do art. 66 da Lei Orgânica, considerando a previsão do §1º, do art. 41, do Decreto Municipal N.º 8.623, de 31 de agosto de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de São José e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se adorar a providência prevista na alínea "h", V, do art. 35 da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e ordena a designação de comissão de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas;

CONSIDERANDO, especialmente, as disposições do inciso III do art. 40 e art. 41 e seguintes do Decreto Municipal N.º 8.623, de 2017;

CONSIDERANDO os princípios da Moralidade e Eficiência administrativa que impõem a aferição do fiel cumprimento das atividades comprometidas e contempladas nos Planos de Trabalho vinculados aos Termos de Colaboração executado;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelas seguintes entidades que compõem a Administração Pública Indireta do Município de São José:
I - Fundação Municipal de Cultura e Turismo;
II – Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
III - Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:
1. Fábio Augusto de Oliveira - Matrícula nº 432547-8: Presidente
2. Tais Silva - Matrícula n.º 32574-0: Secretária;
3. Kátia J. Dabela de Alcântara – Matrícula nº 433662-3
4. Andrea Sônia da Silva – Matrícula nº 35266-7;
5. Ramon de Souza Campos Martins – Matrícula nº 432386-6;
6. Marcos Vinicius Modolo Sebastiani – Matrícula nº 41497-2

Art. 3º - A Comissão possui as competências e atribuições previstas no art. 43 e seguintes do Decreto Municipal N.º 8.623, de 31 de agosto de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José, SC, em 13 de julho de 2022.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Interino de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°70/2022

Publicação Nº 4046497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53212153B1B9F15ADFF1E17CA21A91E9F776CCCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 – Processo nº 181/2022 – Proc. Adm. 31822/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedores: CANTUR TURISMO LTDA EPP, LUA TUR TURISMO EIRELI. Valor total: R$ 380.498,50 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2017-05

Publicação Nº 4044681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 037/2017-05- Proc. Adm. 32687/2022 - CONTRATADO: Sr. Manoel José Vieira. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 037/2017 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com

fundamento no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 8.245/1991 c/c art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 32687/2022, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 07/07/2022. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica reajustado no percentual de 11,886730% conforme índice IPCA para período, alterando o valor do contrato de R$ 28.094,53 (vinte e oito mil, noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) para R$ 31.434,05 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2013-09

Publicação Nº 4044653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 129/2013-09 - Proc. Adm. 31975/2022 - CONTRATADO: DIRNEI VALVASSORI (ESPÓLIO). DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 129/2013 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 129/2013 por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, com efeitos a partir de 07/06/2022. 05 de julho de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2013-09

Publicação Nº 4044620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 184/2013-09 - Proc. Adm. 31974/2022 - CONTRATADO: Sr. Dilnei Valvassori Junior e Sr.ª Cristiane Delanlho Valvassori. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 184/2013 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 184/2013 por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, com efeitos a partir de 18/07/2022. Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE COMPRA COMPARTILHADA N°02/2022

Publicação Nº 4046477

EXTRATO ARP AT22CIN070337

PAL: 005665/2021- CINCATARINA
EDITAL: 029/2021- CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: : R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos - APRESENTADOR
VALOR GLOBAL: R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: até 14 de outubro de 2022.

EXTRATO ARP AT22CIN070513
PAL: 005665/2021- CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021- CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIREL
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos – SSD
VALOR GLOBAL: R$ 2.489,90 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: até 14 de outubro de 2022.

Autarquia São José Previdência - SJPREV

PORTARIA 006/2022

Publicação Nº 4045591

PORTARIA nº 006, de 18 de julho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELOS SERVIDORES DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA.

A PRESIDENTE DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, no uso de competência e atribuições dispostas no Art. 11 da Lei Complementar nº 05/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados os servidores a seguir relacionados para conduzir veículo oficial da São José Previdência para uso exclusivo em serviço ou em atividades de interesse da Autarquia quando as atividades institucionais exigirem:

a) Ana Carla da Silva, matrícula nº 683-1;
b) Carlos Eduardo Schmidt Vieira, matrícula nº 826-5;
c) Caroline Marafigo Melo, matrícula nº 388-3;
d) Fernando Silva de Moraes, matrícula nº 490-1;
e) Gabriel Machado Rosa, matrícula nº 488-0;
f) Juliane Vieira de Souza, matrícula nº 392-1;
g) Kaoanna Wolff Martins, matrícula nº 720-0;
h) Maria Terezinha de Espindola Cysne, matrícula nº 723-4;
i) Marilucia Araci Vieira de Souza, matrícula nº 795-5;
j) Rodrigo Alvaro Steil, matrícula nº 768-4;
k) Vera Suely de Andrade, matrícula nº 719-6;
l) Willyan Santos da Silva Kretzer, matrícula nº 489-8.

Parágrafo único. Para estarem aptos a conduzir o veículo os servidores autorizados deverão entregar previamente cópia de sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação com prazo de validade no setor de Recursos Humanos da Autarquia, além de mantê-la com sua validade durante todo o prazo de vigência desta portaria.

Art. 2º A autorização concedida por este ato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser revalidada, obedecido aos seguintes requisitos:
I - apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;
II - preenchimento, pelo servidor, do formulário "diário de bordo";

Art. 3° Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:
I - não poderá:
a) ceder à direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
II - deverá:
a) preencher corretamente o formulário "diário de bordo";
b) exibir a presente Portaria, sempre que solicitada por quem de direito;
c) findo o deslocamento, guardar o veículo oficial no órgão detentor.
Parágrafo único. Em caso de acidente, multa ou surgimento de dano no veículo concedido, serão aplicadas as normas constantes da Lei Orgânica do Município, bem com as constantes da Lei Ordinária n° 2248, de 20 de março de 1991, e demais aplicáveis.

Art. 4° Findo a prazo fixado no Art. 2°, a autorização a que refere a presente Portaria, poderá ser revalidado, desde que:
I - haja interesse da Administração;

Art. 5° O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I - a qualquer tempo, por interesse da Administração;
II - a pedido do servidor.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José, 18 de julho de 2022.

Vera Suely de Andrade
Presidente São José Previdência

São José do Cedro

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 09/2022 - SEMAE

Publicação Nº 4044655

SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 23339 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 23339 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
9/2022
Processo Administrativo: 9/2022
Registro Homologação:
2C61CF12BEB8F9515D1AC476AFA71D1AAC6F6849

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 9/2022, o(s) participante(s):

964581 - ANTIGUA MATERIAIS PARA SANEAMENTO EIRELI						
Lote: 1 - LOTE DE MATERIAIS FILTRANTES.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 3/4" A 1 1/2". DEVERÁ SER EMBALADO EM SACAS DE ATÉ 50 KG.	QUILOGRAMA	VERMONT/ VERMONT	2.800	R$0,62	R$1.736,00
2	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 1/2" A 3/4". DEVERÁ SER EMBALADOS EM SACAS DE ATÉ 50 KG.	QUILOGRAMA	VERMONT/ VERMONT	1.600	R$0,71	R$1.136,00
3	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 1/4" A 1/2". DEVERÁ SER EMBALADO EM SACAS DE ATÉ 50 KG.	QUILOGRAMA	VERMONT/ VERMONT	1.600	R$0,71	R$1.136,00
4	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 1/8" A 1/4". DEVERÁ SER EMBALADO EM SACAS DE ATÉ 50 KG.	QUILOGRAMA	VERMONT/ VERMONT	1.600	R$0,71	R$1.136,00
5	AREIA FILTRANTE CLASSIF. GRANUL. 1,7 A 3,20 MM (1/8" A PEN 10). DEVERÁ SER EMBALADO EM SACAS DE ATÉ 50 KG.	QUILOGRAMA	PETRANOVA/ PETRANOVA	1.600	R$0,71	R$1.136,00
6	AREIA FILTRANTE CLASSIFI. GRANUL. 0,61 A 1,23 MM. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACAS DE ATÉ 50 KG.	QUILOGRAMA	PETRANOVA/ PETRANOVA	3.800	R$0,71	R$2.698,00
7	CARVAO ANTRACITOSO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. DEVERÁ SER EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.	QUILOGRAMA	VERMONT/ VERMONT	3.900	R$1,93	R$7.527,00
					Total do Fornecedor:	R$16.505,00

São José do Cedro, 15 de julho de 2022.

OSVALDIR BOFF
DIRETOR GERAL DO SEMAE

São José do Cerrito

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022 FMS

Publicação Nº 4043993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EA37F177326BEA686B34EE0498BF8259470AAB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMS

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Presotto de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da prestação de serviço de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE no valor de R$ 157.204,20 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

São José do Cerrito, SC, 18 de julho de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.673, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043817

DECRETO Nº 7.673, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa a Comissão de Acervo para analisar a aquisição e descarte de acervos museológicos do Museu Lourenciano - Comercindo Pederssetti, institui a Política de Gestão de Acervos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 11.904/2009, Leis Municipais nºs 1.296/2001 e 2.584/2021, bem como Decreto nº 7.655/2022;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de Acervo, com a atribuição de analisar a aquisição e descarte de acervos museológicos do Museu Lourenciano - Comercindo Pederssetti, em conformidade com o disposto nos artigos 18, 19 e 20, do Anexo Único do Decreto n° 7.655, de 06 de julho de 2022:
I - Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 35/01, na função de Coordenador do Museu;
II - Lucia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02;
III - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
IV - Leila Inês Franz Coelho, inscrita no CPF sob o nº 016.***.***-54;
V - Marcelo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 548.***.***-68.
§ 1º Nos termos do artigo 19, do Anexo Único do Decreto n° 7.655, de 06 de julho de 2022, a Comissão será presidida pelo Coordenador do Museu, descrito no inciso I do caput deste artigo.
§ 2º A servidora descrita no inciso II do caput deste artigo desempenhará a função de Secretária da Comissão, sendo responsável pelos encaminhamentos das decisões a serem tomadas.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 31 de dezembro de 2024 para conclusão dos trabalhos da Comissão, sendo que a citada data poderá ser prorrogada, conforme as demandas apresentadas pelo Museu.

Art. 3º As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em Ata e por meio de relatórios complementares.
Paragrafo único. O calendário de encontros será definido na primeira reunião dos membros que integram a Comissão, observado o mínimo de 2 (duas) reuniões anuais.

Art. 4º As ações da Comissão de Acervo serão norteadas pela Política de Gestão de Acervos que compõe o Anexo Único deste Decreto, bem como outras orientações complementares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 7.673, de 18 de julho de 2022)

POLÍTICA DE GESTÃO DE ACERVO DO MUSEU

Art. 1º A Política de Gestão de Acervo tem como objetivo estabelecer os parâmetros de aquisição, preservação, uso e descarte do acervo, tendo em vista a missão e os objetivos da instituição, a necessidade de investigação do acervo e os caminhos que devem ser tomados para a sua preservação.

Art. 2º A política de aquisição e descarte é a ação que constrói critérios para determinar qual objeto deve ser incorporado ao acervo museológico e qual deve ser dado baixa da instituição, sendo necessário o reconhecimento do objeto ou da coleção e seu alinhamento com a finalidade e a missão do museu.

Art. 3º A definição a respeito dos objetos a serem ou não adquiridos pela instituição, caberá à Comissão de Acervo, contando com a participação ou apoio técnico de museólogo ou historiador para realização dos trabalhos.

Art. 4º Cada objeto incorporado ao acervo é de compromisso do museu, devendo a instituição mantenedora prover as condições para sua conservação e comunicação ao público em geral.

Art. 5º Toda aquisição deve ser avaliada em termos dos objetivos, das propostas e da missão do museu, assim como devem ser levadas em consideração as limitações financeiras e o espaço físico da instituição.

Art. 6º Ao incorporar um objeto, o museu deve sempre analisar se sua legitimidade, seu estado de conservação, seu valor, assim como sua documentação, estão corretos, para efeitos de seguro e salvaguarda.

Art. 7º Em caso de compra de um objeto pelo museu, é indispensável a apresentação de nota fiscal, recibos ou outros documentos que confirmem a realização do negócio.

Art. 8º As coletas de objetos científicos, arqueológicos ou de outra natureza, ao serem agregados ao acervo do museu, deverão incluir o conjunto de informações sobre a localidade de onde foram retirados.

Art. 9º No momento da aquisição do objeto é necessário levantar e registrar os seguintes elementos:
I - data, local, tipo e fonte de aquisição;
II - histórico do objeto e proprietário;
III - observações e identificação de quem o registrou.

Art. 10. Antes de incorporar um objeto ao acervo do museu deverá ser observado:
I - quanto custará para mantê-lo;
II - se a instituição possui condições adequadas para conservá-lo;
III - se o mesmo se encontra em boas condições;
IV - se está coerente com a missão do museu;
V - se trata-se de um objeto realmente significativo;
VI - quantos objetos do mesmo tipo o museu possui;
VII - se diz respeito a uma memória coletiva da comunidade na qual está inserido.

Art. 11. Sobre os tipos de aquisição consideram-se as seguintes formas:
I - Doação: é quando uma instituição ou pessoa doa um objeto ou coleção para o museu e este o incorpora ao seu acervo;
II - Legado: é a forma de aquisição na qual uma pessoa registra em testamento sua pretensão em passar seu bem patrimonial, seja um objeto ou coleção, para os cuidados do museu, sendo que esta forma de incorporação ao acervo museológico é vista também como herança;
III - Compra: é quando o museu compra um objeto e este passa a ser incorporado ao acervo, sendo que, nesse caso, compete à Comissão de Acervo verificar demandas de compra e questões relacionadas com o orçamento designado para tal finalidade;
IV - Coleta: trata-se da aquisição por meio da coleta de campo realizada pelo programa de pesquisa do museu que o adquire, ocorrendo em museus de ciência, de arqueologia e de etnografia;
V - Permuta: refere-se à aquisição realizada por meio de troca de objetos entre museus ou instituições afins, sendo uma ação recíproca, em que ambas as instituições adquirem um novo objeto para seu acervo, fazendo-se necessário que o profissional responsável pelo acervo verifique a legislação local, o estatuto ou o regimento interno do museu para conferir a possibilidade de tal ação;
VI - Empréstimo: é quando um objeto, pertencente a outra instituição ou pessoa, entra no museu em forma de comodato, podendo ser de curto ou longo prazo, sendo que o objeto adquirido por empréstimo não faz parte do acervo do museu e por isso não deve ser registrado no livro tombo;
VII - Depósito: é uma aquisição similar à doação, no entanto, o objeto ou a coleção não são propriedade do museu e, sim, um local para a sua guarda; sendo esta forma de aquisição, na maioria das vezes, permanente, mas por uma exigência do proprietário do objeto o museu estabelece o acordo de ser apenas um local de salvaguarda para ele;
VIII - Transferência: é a forma de aquisição que transfere um objeto ou coleção de uma instituição de salvaguarda para outra.

Art. 12. O descarte diz respeito ao processo de dar baixa nos objetos que fazem parte do acervo do museu, devido ao fato de que, de alguma forma, não atendem mais aos objetivos da instituição ou porque se encontram em condições de deterioração irreparável, impossibilitando sua preservação.

Art. 13. Toda ação de descarte de um objeto museológico necessita de cautela, com relação às questões éticas e técnicas, e, por isso, a equipe do museu, juntamente com a Comissão de Acervo, precisa adotar metodologias e justificativas coerentes para a escolha.

Art. 14. Sobre os tipos de descarte consideram-se as seguintes formas:
I - Transferência: é a forma de descarte que transfere um objeto ou uma coleção para outro museu ou instituição afim;
II - Doação: é o descarte por meio da doação do objeto ou da coleção para outro museu ou instituição afim, devendo-se pensar na concordância com a missão da instituição que irá recebê-lo;
III - Troca: é o descarte que visa à permuta entre museus ou instituições afins de um objeto por outro, sendo ação recíproca, na qual ambas as instituições descartam um objeto de seu acervo, mas também adquirem um novo, fazendo-se necessário que o profissional responsável pelo acervo verifique a legislação local, o estatuto ou o regimento do museu para conferir a possibilidade de tal ação;
IV - Repatriação: trata-se do descarte que devolve o objeto ou coleção à pátria de origem, seja por vontade própria do museu, ou por obrigação de órgãos governamentais;
V - Destruição: este caso ocorre quando o objeto se encontra em um processo de deterioração avançado, irreparável, e que pode vir a contaminar (ou que já contaminou) outros objetos do acervo, se tratando de uma ação que visa principalmente à conservação preventiva do acervo.

Art. 15. Quanto aos procedimentos documentais relacionados ao descarte, deverão ser observadas as seguintes ações:
I - ao optar pelo descarte de um objeto deve-se criar um formulário ou relatório em que conste no mínimo: nome do item do acervo, coleção, número de registro (se houver), metodologia utilizada para o descarte, justificativa para o descarte, foto do objeto, tipo de descarte

escolhido;
II - após o descarte do objeto, o registro no livro tombo deve ser riscado em cor vermelha, e todas as fichas relacionadas a ele precisam ser marcadas com um X da mesma cor, de um lado a outro;
III - o número de registro de um objeto museológico descartado jamais poderá ser reaproveitado;
IV - no caso de roubo de um objeto museológico, o responsável pelo acervo do museu deverá:
a) marcar um X, na cor vermelha, do lado esquerdo do registro deste objeto no Livro Tombo, e rubricar;
b) fazer uma observação nas fichas e assinalar com o mesmo X vermelho o documento (no lado direito em cima);
c) se o objeto for encontrado, o profissional responsável deverá fazer um círculo, na cor verde, em volta do X.

Art. 16. O ato de descarte só deverá ser feito com pleno conhecimento de seu significado, seu estado (se recuperável ou não recuperável), sua situação legal e o impacto público que pode resultar de tal ação.

Art. 17. A decisão de descarte de acervos deve ser de responsabilidade da autoridade de tutela, ou mantenedora da instituição, juntamente com o coordenador do museu ou profissional responsável.

Art. 18. O Museu Lourenciano - Comercindo Pederssetti dará publicidade aos termos de descartes a serem efetuados pela instituição, por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus).

Art. 19. Outros procedimentos e normas complementares poderão ser adotadas pela Comissão de Acervo com o conhecimento e aceite da entidade mantenedora da instituição, juntamente com o coordenador do museu ou profissional responsável.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 7.674, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043878

DECRETO Nº 7.674, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Compõe o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, estabelece suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 004, de 25 de maio de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), acerca da criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, estabelecendo sua composição, atribuições, entre outras providências;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste/SC:
I - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:
a) Sarah Carolina dos Santos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3707/01;
b) Solange Bauer da Rosa Cenci, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 346/02.

II - representantes do Conselho Tutelar:
a) Débora Flor, Conselheira Tutelar, matrícula nº 3334/03;
b) Vanderleia Goulart Rambo, Conselheira Tutelar, matrícula nº 3414/02.

III - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Nivo Ede Mallmann, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1921/01;
b) Pamela Raquel Sierpinski, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3763/01;

IV - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Poliana Gagliotto da Silva, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3654/01;
b) Elise Leopoldino, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3384/01;

V - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Simone Strada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1738/01;
b) Isabel Schenkel Lago, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3761/01.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um coordenador e um vice-coordenador para a sua devida representação e organização dos trabalhos.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º deste artigo, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, designados no artigo 1º será de 01 (um) ano.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no desempenho das atribuições de que trata este Decreto.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs 7.174, de 12 de julho de 2021 e 7.258, de 20 de setembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 7.675, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045364

DECRETO Nº 7.675, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
28.846.0000.0.001 3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		144	Aplicação Direta	R$ 300.000,00
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
28.846.0000.0.001 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		145	Aplicação Direta	R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043950

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Origem: art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VISOLI CONSTRUTORA LTDA., CNPJ sob o nº 02.131.315/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM, RECUPERAÇÃO DAS ESCADAS, MURETAS E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA AC3, PARA A PRAÇA DA BANDEIRA, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Recursos Financeiros As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 080/2022 - 09.001.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.1000 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 18/07/2022.
Vigência: de 18/07/2022 a 26/08/2022.
Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal em Exercício) - pelo Contratante e Douglas Visoli, pela Contratada.

PORTARIA Nº 1.115 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044646

PORTARIA Nº 1.115 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal ANA PAULA BRONDANI PEREIRA, matrícula nº 3536/01, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.116 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044650

PORTARIA Nº 1.116 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal ANA PAULA DAL PUPPO, matrícula nº 3323/01, ocupante do cargo Técnico em Saúde Bucal, no período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, e no período de 06 a 20 de setembro de 2022, referente ao período 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.117 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044651

PORTARIA Nº 1.117 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal ANDRESSA PERON, matrícula nº 3001/84, ocupante do cargo Enfermeiro, no período de 01 a 15 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.118 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044654

PORTARIA Nº 1.118 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal CLAUDIA APARECIDA RAULINO DEON, matrícula nº 3001/26, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.119 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044661

PORTARIA Nº 1.119 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal CRISTIANE DEON, matrícula nº 3224/01, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.120 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044665

PORTARIA Nº 1.120 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal DEIVID LUIS ALESSIO, matrícula nº 3691/01, ocupante do cargo Técnico de Apoio Administrativo, no período de 17 a 31 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, e no período de 01 a 15 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.121 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044667

PORTARIA Nº 1.121 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal ISABEL SCHENKEL LAGO, matrícula nº 3761/01, ocupante do cargo Psicólogo, no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.122 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044668

PORTARIA Nº 1.122 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal JAQUELYNE DALPONT, matrícula nº 3819/01, ocupante do cargo Enfermeiro – ACT, no período de 15 a 29 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.123 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044669

PORTARIA Nº 1.123 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal JULIANA AURORA TUMELERO, matrícula nº 3000/18, ocupante do cargo Assistente Social, no período de 17 a 31 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.124 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044670

PORTARIA Nº 1.124 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal KAMILA TOMAZI CATANI CALEGARI, matrícula nº 3275/01, ocupante do cargo Farmacêutico Bioquímico, no período de 08 a 22 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.125 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044671

PORTARIA Nº 1.125 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal KARINA FLOR, matrícula nº 1809/01, ocupante do cargo Agente de Apoio Operacional, no período de 08 a 22 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.126 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044672

PORTARIA Nº 1.126 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal LUZIA ZAMPRONIO, matrícula nº 3087/01, ocupante do cargo Enfermeiro, no período de 01 a 30 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.127 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044674

PORTARIA Nº 1.127 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal MARIA EMILIA BERNARDI, matrícula nº 2008/01, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 01 a 15 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.128 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044694

PORTARIA Nº 1.128 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal REGINALDO INACIO ECKER, matrícula nº 3665/01, ocupante do cargo Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, no período de 10 de agosto a 08 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.129 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044701

PORTARIA Nº 1.129 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal SAMUEL CORREA, matrícula nº 3708/01, ocupante do cargo Médico, no período de 01 a 15 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.130 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044708

PORTARIA Nº 1.130 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal VANESSA ELI MATHIAS CORREA FARIA, matrícula nº 3486/01, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 01 a 15 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.131 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044722

PORTARIA Nº 1.131 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal VINICIOS SOARES RIBEIRO, matrícula nº 3001/20, ocupante do cargo Enfermeiro, no período de 01 a 15 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.132, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045828

PORTARIA Nº 1.132, DE 18 DE JULHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal SANDRA MARI NICOLETTI PEDERSSETTI, ocupante do cargo de Professor de Inglês, matrícula nº 1521/03, de 15 a 19 de julho de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de julho de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.133, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045831

PORTARIA Nº 1.133, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde para pessoa da família, a Servidora Pública Municipal SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 3355/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de 18 a 29 de Julho de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 18 de julho de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.134, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045836

PORTARIA Nº 1.134, DE 18 DE JULHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal ROSANGELA SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1983/01, de 13 a 16 de julho de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.135 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045853

PORTARIA Nº 1.135 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal INDIANARA DE BONA, matrícula nº 3234/02, ocupante do cargo Fiscal de Tributos Municipais, no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2022

Publicação Nº 4044532

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO Nº 05/2022
Objeto: celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil (OSC), objetivando a promoção e o desenvolvimento do esporte no município de São Miguel do Oeste/SC, para celebração de parceria, através de termo de colaboração, com organizações da sociedade civil (OSCS), localizadas no município de São Miguel do Oeste/SC, para execução de projetos de formação e rendimento esportivo em regime de mútua colaboração com a administração pública, na Modalidade Basquetebol Masculino/Feminino. O aditivo em questão engloba a alteração de plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela municipalidade, relativo ao apoio financeiro oriundo de Emendas Parlamentares para custeio e investimento a serem realizados para entidade.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE SÃO MIGUEL DO OESTE - ABASMO.
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: RODRIGO CORRÊA SCHWARZ
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2022

Publicação Nº 4044499

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022
PROCESSO Nº 07/2022
Objeto: celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil (OSC), objetivando a promoção e o desenvolvimento do esporte no município de São Miguel do Oeste/SC, para celebração de parceria, através de termo de colaboração, com organizações da sociedade civil (OSCS), localizadas no município de São Miguel do Oeste/SC, para execução de projetos de formação e rendimento esportivo em regime de mútua colaboração com a administração pública, na Modalidade Futsal Feminino. O aditivo em questão engloba a alteração de plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela municipalidade, relativo ao apoio financeiro oriundo de Emendas Parlamentares para custeio e investimento a serem realizados para entidade.
VALOR: R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS GOL DE BICO.
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: ROSIMAR DO CARMO SOARES PEDRASSANI
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4045880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 232/2021 - Contrato Nº: 232/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 29/07/2022 Término: 29/10/2022
Valor: .....:
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E

PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 217/2021.

São Miguel do Oeste, 18 de julho de 2022.

EDITAL DE REVOGAGAÇÃO PROCESSO 102/2022- PREFEITURA

Publicação Nº 4045756

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

A Secretária Adjunta de Administração, Sra. Thaís Jaline Sippert Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e,
Considerando que a empresa que apresentou documentação para este certame foi inabilitada;
Considerando que mesmo sendo aberto prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa regularizar a documentação, a mesma não apresentou nova documentação;
Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitações, dando a sessão pública do certame como fracassada;
Decide revogar o Processo Licitatório nº 102/2022, Tomada de Preços nº 16/2022, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 18 de julho de 2022.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

EDITAL DE SUSPENSÃO PROCESSO 125/2022 - PREFEITURA RETIFICADO

Publicação Nº 4043838

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022 EDITAL DE CONCORRÊNCA Nº 09/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Wilson Trevisan, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e,
CONSIDERANDO a Decisão Singular GAC/LRH – 650/2022 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que determina cautelarmente a sustação do certame;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório deve restar suspenso até manifestação ulterior que revogue a medida ex officio ou até a deliberação do Tribunal de Contas;
Decide SUSPENDER o Processo Licitatório n. 125/2022, Concorrência n.
09/2022, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

São Miguel do Oeste- SC, 15 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

OFICIO_DE_CONVOCACAO_0191_2022_MARITANIA_MARCONI_LOLATO

Publicação Nº 4044866

São Miguel do Oeste SC, 11 de julho de 2022.
OF. Nº 0191/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
MARITÂNIA MARCONI LOLATO

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área da Língua Inglesa, 40h (quarenta) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008 de 14 de junho de 2022, cujo resultado foi homologado em 08 de julho de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021,

importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_1001_EDINA_BIEGER_PRORROGAR_LICENCA_PARA_ESTUDO

Publicação Nº 4044881

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1001/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o artigo 114 da Lei Complementar 009/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual dispõe que o servidor estável poderá ausentar-se do município para estudo, sem remuneração, desde que autorizado pela maior autoridade a que tiver subordinado;

Considerando que o parágrafo único do mesmo artigo, estabelece que a ausência de que trata este artigo 114 da referida lei não excederá o período de duração do estudo, objeto da licença. Cessando o motivo da licença, o servidor terá prazo de 60 (sessenta) dias para reassumir as funções de origem no município, sob pena de serem consideradas injustificadas suas faltas a partir desta data;
Considerando o Protocolo 8.495/2022, com a solicitação de prorrogação da licença para estudo concedido para a servidora Edina Bieger, sendo que a mesma comprovou os requisitos para a prorrogação da licença.
RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR a licença para estudo, sem remuneração, concedida pela Portaria SAFGP/DDP N. 0695/2021 de 02 de julho de 2021, da servidora pública municipal efetiva EDINA BIEGER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2025, de acordo com o Art.114 da Lei Complementar nº 009/2012, Estatuto dos Servidores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1002_POLIANE_BRUNETTO_THEOBALD_RETIFICAR_PORTARIA_0996_2022

Publicação Nº 4044916

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1002/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a portaria SAGP/DDP 0996/2022 de 15 de julho de 2022;

Onde se lê:

"Considerando o despacho 41 do mesmo memorando, com a informação de de início de trabalho da senhora Poliane Brunetto Carrasco no dia 15 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora POLIANE BRUNETTO CARRASCO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Psicólogo, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15 de julho de 2022 até o retorno da titular ou até 14 de julho de 2023."

Leia-se:

"Considerando o despacho 41 do mesmo memorando, com a informação de de início de trabalho da senhora Poliane Brunetto Theobald no dia 15 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora POLIANE BRUNETTO THEOBALD, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Psicólogo, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15 de julho de 2022 até o retorno da titular ou até 14 de janeiro de 2023."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1003_LUCIANA_BOSATTO_ZORZI_LICENCA_SEM_REMUNERACAO

Publicação Nº 4044926

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1003/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o qual dispõe que poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório;

Considerando o Memorando 24.514/2022 no qual a servidora Luciana Borsatto Zorzi requer concessão de licença para tratar de interesses particulares, com parecer favorável da Secretária Adjunta de Finanças.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a LUCIANA BORSATTO ZORZI, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Adjunta de Finanças, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o Art. 109 da Lei Complementar nº 009/2012, no período de 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 18 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0496 - DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARLA DARIDSA BERGER - REVOGA A PORTARIA 0495 DE 2022

Publicação Nº 4044084

PORTARIA Nº 0496/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO ORDENADOR DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa da Assistência Social, portadora da matrícula funcional nº 220348/1, inscrita no CPF nº 050.635.339-73, carteira de identidade nº 3920380, como Ordenador das contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de São Miguel do Oeste, CNPJ nº 13.018.648/0001-37, em substituição a senhora Andréia Aparecida da Silva Rebelato, para juntamente com o Tesoureiro requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, no período de 18 de julho à 08 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora ora designada movimentará as seguintes contas bancárias, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0599-1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 0702	BANCO BRADESCO AGÊNCIA 0376
54920-7 48040-1 61240-5	71073-9	3016-3
56329-3 48475-x	10165-1	
56334-x 48476-8	71031-3	
55893-1 48477-6	71032-1	
12526-1 48478-4	71034-8	
38642-1 48481-4	71065-6	
41023-3 52539-1	71039-9	
44014-0 60660-x	71061-1	
46416-3		

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0495, de 15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0497 - DESIGNAR FISCAL ADRIANO STURMER PL 64.2022

Publicação Nº 4044095

PORTARIA Nº 0497/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.431/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de 1250 unidades de maranta e 20 unidades de cica destinadas a recuperação de área degradada no Parque La Salle conforme PRAD, situado na Rua Oiapoc, Bairro Agostini, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0064/2022, Pregão Eletrônico nº 0034/2022, Contrato nº 0193/2022.
Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2022

Publicação Nº 4044054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34FC53B5F428B0A62F9F455FCD43D93A27B25730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TECIDOS POR COURINO DE CADEIRAS LONGARINAS E CADEIRAS DE REUNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA 13ª CIRETRAN/DRP, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 21 de julho até às 08h15min do dia 02 de agosto de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 02 de agosto de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 153/2022

Publicação Nº 4045507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 221D2FEE78A9F46DB1A81A4C52751D97C9A1D8A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA 120K, ANO 2014, DE Nº DE PATRIMÔNIO 0207, UTILIZADO EM SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 22 de julho até às 08h15min do dia 03 de agosto de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 03 de agosto de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4044609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64E6FD30D906B95B98C780CBEA4DF9DEF2075FDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavações de veículos, máquinas e equipamentos do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e frota do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 22 de julho até às 13h45min do dia 03 de agosto de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 14h do dia 03 de agosto de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4045422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10B292FC6348649B57B48E87C85181CD2ABDC32A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para eventual para contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de tapetes-almofadas sob medida destinados a atender as necessidades das Unidades de Educação Infantil (Creches) do Município de São Miguel do Oeste/ SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 25 de julho até às 08h15min do dia 04 de agosto de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 04 de agosto de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2022 SAÚDE

Publicação Nº 4045993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E5D4791565E4BF401E65BF4E9C7220DEBACD0E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de mochilas e pastas personalizadas com fornecimento de materiais destinadas aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias da Secretaria de Saúde do Município São Miguel do Oeste/ SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 25 de julho de 2022 até às 13h45min do dia 04 de agosto de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 14h do dia 04 de agosto de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICACAO_DA_PONTUACAO_DA_PROVA_DE_TITULOS_ANTES_DO_PRAZO_DE_RECURSOS_2_.PDF

Publicação Nº 4044188

RETIFICAÇÃO 01-DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS)

· A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que tem por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, torna público a RETIFICAÇÃO DO AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos (antes do prazo de recursos), pela comprovação de requisitos exigidos no referido Edital que passa a vigorar conforme o que segue , e informa que:
· As provas para todos os cargos constantes no edital em comento serão realizadas na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, Rua Hélio Wasun, nº 1045, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste – SC.

PROFESSOR DE ARTE						
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Cursos	Pós Graduação	Mestrado	Total
1	244	Cristiane Cappellari Rucks Wenning	0,00	0,00	0,00	0,00
2	98	Leomara Furquim	0,00	0,00	0,00	0,00
3	107	Pâmela Zanatta	0,00	0,00	0,00	0,00
4	226	Simone Maria Lamb	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS						
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Cursos	Pós Graduação	Mestrado	Total
1	159	Álida Rejane Da Silva Carvalho Goergen	0,25	0,20	0,00	0,45
2	131	Aline Laura Rozante	0,00	0,00	0,00	0,00
3	122	Brenda Provensi Camini	0,25	0,00	0,00	0,25
4	237	Charline Junges Knob	0,00	0,00	0,00	0,00
5	227	Claudia Trevisan	0,25	0,00	0,00	0,25
6	27	Ellen Caroline Pavoni	0,00	0,00	0,00	0,00
7	19	Fabiola Hanauer	0,00	0,00	0,00	0,00

8	121	Franciela Bassani Casagrande	0,00	0,00	0,00	0,00
9	172	Franciele Patricia Herbert Scherer	0,05	0,20	0,00	0,25
10	162	Jacieli Isabel Dos Santos Tiepo	0,00	0,00	0,00	0,00
11	265	Janieli Prudente	0,00	0,00	0,00	0,00
12	230	Jaqueline Stefanello Giglioli	0,15	0,20	0,00	0,35
13	246	Jose Paulo Medeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
14	210	Karin Tamires Da Rosa	0,10	0,40	0,00	0,50
15	158	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,00	0,00	0,00
16	145	Kenia Cristina Bandeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	49	Marcieli Cantele Ribas Santos	0,25	0,20	0,00	0,45
18	179	Maria Luisa Kummer Mallmann	0,00	0,00	0,00	0,00
19	152	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	0,00	0,00	0,00	0,00
20	44	Nádia Costacurta	0,00	0,00	0,00	0,00
21	142	Patricia Marchi Accadrolli	0,00	0,00	0,00	0,00
22	263	Patrícia Turcatto	0,00	0,00	0,00	0,00
23	155	Paulo Roberto Fortes	0,00	0,00	0,00	0,00
24	7	Sandra Iane Franco	0,25	0,20	0,00	0,45
25	105	Silvana Gabbiatti	0,25	0,40	0,00	0,65
26	134	Silvania Zanardi De Lima	0,00	0,00	0,00	0,00
27	143	Simone Carla Boito	0,00	0,00	0,00	0,00
28	190	Sueli Conceição Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00
29	202	Tainá Letícia Bosa	0,25	0,20	0,00	0,45
30	76	Tais Cristina Tregnago	0,00	0,20	0,00	0,20
31	6	Tais Cristina Zanatta Lermen	0,05	0,20	0,00	0,25
32	53	Tatiana Passos Pinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00
33	102	Thainá Dos Santos	0,20	0,00	0,00	0,20
34	260	Vânia Mendonça	0,00	0,00	0,00	0,00
35	261	Vanise Solange Galarça Griep	0,25	0,00	0,00	0,25
36	239	Zaida Pagnhunsat Herbert	0,20	0,20	0,00	0,40
PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Cursos	Pós Graduação	Mestrado	Total
1	130	Andre Angela Gorges	0,15	0,20	0,50	0,85
2	177	Andrea Scheifer Ruschel	0,00	0,00	0,00	0,00
3	212	Graciane Hammes	0,00	0,00	0,00	0,00

Os candidatos terão os dias 19 e 20 de julho de 2022 para interpor recurso pelo site: www.ameosc.org.br/
São Miguel Do Oeste - SC, 18 de julho de 2022.

Geni Girelli
Presidente Comissão

Catiane Teló
Membro Comissão

Gabriela Marin
Membro Comissão

TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2022

Publicação Nº 4044697

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 12/2022
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, para realização de projeto voltado à inclusão social, no exercício correspondente ao ano de 2022, objetivando auxiliar as pessoas com deficiência física participantes da entidade, na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: DANILO TONET
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2022

Publicação Nº 4045439

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 15/2022
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, para realização de projeto social, no exercício correspondente ao ano de 2022, objetivando disponibilizar água potável às famílias da comunidade, na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014. VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO POÇO OLHO DE ÁGUA CAXIAS .
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: DONIZETTI JOSÉ BALLEN
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2022

Publicação Nº 4045117

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 13/2022
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, para realização de projeto voltado à atividade cultural, no exercício correspondente ao ano de 2022, objetivando a realização de oficinas culturais para confecção de artesanato destinado ao público atendido pela entidade, na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIÃO MIGUELOESTINA DE ARTESÕES E ARTISTAS PLÁSTICOS .
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: CLEUSA ANA FONTANA PUHLE
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO 13/2022

Publicação Nº 4045080

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022
PROCESSO Nº 14/2022
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, para realização de projeto voltado à atividade esportiva, especialmente na Modalidade de Futebol Americano, no exercício correspondente ao ano de 2022, objetivando desenvolver o esporte, cultura e lazer a comunidade e participantes da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WEST KING'S, na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇAO DESPORTIVA WEST KING'S.
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: RONI RIBEIRO DOS SANTOS
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25-2022-EDUCAÇÃO – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 4044319

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2022/EDUCAÇÃO – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
RESULTADO PARCIAL
Ao 18º dia do mês de julho de 2022 foi realizada a Chamada Pública nº 25/2022/EDUCAÇÃO que iniciou às 9h com término às 10h para preenchimento de vagas de contratação imediata e cadastro reserva para o cargo de Monitor de Transporte Escolar para atuação na rede pública municipal de ensino. Por ordem de chegada entregaram a documentação à Srta. Anelize Cunha para análise.
Apresentaram- se os seguintes candidatos:
1. Maria Fernanda Pfleger;
2. Kassandra Santos Stahelin;
3. Dilma Damasceno Seixas.

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os mesmos apresentaram todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

Segue lista de classificação parcial:
1st. Dilma Damasceno Seixas;
2nd. Kassandra Santos Stahelin;
3rd. Maria Fernanda Pfleger.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha e pela secretária da pasta, Rosangela Maria Laurentino.

São Pedro de Alcântara, 18 de julho de 2022.

Anelize Cunha Rosangela Maria Laurentino

PORTARIA Nº 537/2022

Publicação Nº 4044490

Portaria nº 537/2022
Autoriza a realização de horas extras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, principalmente no art. 68, IV da LC 06/1997 e art. 41, § 2º, 63, III da LC 05/1997 resolve:
Art. 1º Fica autorizada a servidora PATRÍCIA KAMERS a realizar horas-extras em decorrência do afastamento temporário por atestado médico da professora Jeane dos Passos a fim de que se evite a falta de aula ao corpo discente da rede municipal.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto manejará a servidora qualificada no art. 1º como Professora (Auxiliar de Sala) na turma do G1, no período vespertino, nos dias 18 e 20 de julho de 2022, no CEI Frei Ático que no momento está com deficiência de pessoal.
Art. 3º A presente portaria tem efeitos temporários e deve viger até o retorno da professora Jeane dos Passos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara-SC, 18 de julho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

Publicação Nº 4043569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A155C2093EAABAA7864D5B2F73929322425892CF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATO Nº 36/2022

DATA: 15/03/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica composta de sub-base macadame seco, base brita graduada, pavimentação asfáltica e sinalização na estrada municipal de acesso à Linha Fátima – Trechos V ao VI, área total de 2.385,70m²", no Município de Saudades (SC).

ALTERAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de excesso de chuvas no período de execução do contrato o que causou atrasos por parte do Município no alargamento da via, colocação de drenagem pluvial e outros serviços de responsabilidade do Município, causando atrasos na execução do contrato por parte da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º Inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato.

DATA DA ALTERAÇÃO: 14/07/2022

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2022

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

Publicação Nº 4043556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53851F289B25C9B2D4ED62E2C59399BB35393605

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATO Nº 40/2022

DATA: 29/03/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
MS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TRÊS PRAÇAS UMA NO BAIRRO MORADA DO SOL COM ÁREA DE 1.764,43M,2, UMA NO BAIRRO BELVEDERE COM ÁREA DE 1.272,56M2 E UMA NO BAIRRO REUTER COM ÁREA DE 2.228,03M2, TODAS DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXO AOS PROJETOS. (RECURSOS DA PORTARIA 390/2021.

ALTERAÇÃO: Por convocação do Município, as partes, através deste, aditam o Contrato nº 40/2022, de 29 de março de 2022, cujas justificativas e parecer técnico do engenheiro do Município que constam do ato convocatório e parte integrante deste, conforme segue: Adição de Serviços no valor de R$ 16.193,69 (dezesseis mil, cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos). Supressão de Serviços no valor de R$ 8.384,94 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Valor total a ser Aditado do contrato R$ 7.808,75 (sete mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento no Artigo 65, Inciso I, letra “b” e Inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: R$ 7.808,75

DATA DA ALTERAÇÃO: 15/07/2022

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 29/07/2022

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022-FAS

Publicação Nº 4043828

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022-FAS
PROCESSO Nº. 14/2022-FAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 18 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando a seleção e possível contratação de PESSOAS JURÍDICAS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 14 ANOS ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS PARA ATENDER QUANDO NECESSÁRIO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, de acordo com o Termo de Referência (Anexo VII) com os valores mensais por acolhido e quantidade estimada, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura da Chamada Pública nº. 03/2022-FAS, realizar-se-á em 02 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, entrega do envelope até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 18 de julho de 2022.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2022-PMS

Publicação Nº 4043997

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2022-PMS
PROCESSO Nº. 121/2022-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais esportivos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 03 de agosto de 2022 às 08h45min.
Abertura do processo: 03 de agosto de 2022 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de julho de 2022.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 30/2022 – PMS

Publicação Nº 4044073

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 30/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 114/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação de profissional professor com Licenciatura em Música, para ministrar aulas de musicalização e contratação de profissional com formação em Artes Cênicas, para ministrar aulas de teatro para os Projetos "Schroeder Mais Arte Brincando" e "Schroeder Mais Arte Encenando" promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social através do Fundo da Infância e Adolescência do Municipal de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de agosto de 2022 às 14h.
Abertura do Processo: 03 de agosto de 2022 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 19 de julho de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2022 – PMS

Publicação Nº 4044143

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 123/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, fresagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Palmiro Gneipel – OPP à Estaca 03 + 19.50m, com extensão de 79,50m e área de 795,00m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de agosto de 2022 às 08h.
Abertura do Processo: 04 de agosto de 2022 às 08h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 19 de julho de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/2022 – PMS

Publicação Nº 4044199

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 124/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 129 (lateral da Rua Alberto Zanella) – OPP à Estaca 03, com extensão de 60,00m e área de 600,00m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de agosto de 2022 às 10h.
Abertura do Processo: 04 de agosto de 2022 às 10h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 19 de julho de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 34/2022 – PMS

Publicação Nº 4044229

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 34/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 125/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua

Alphons Maria Schmalz – OPP à Estaca 02+5,40m, com extensão de 45,40m e área de 454,00m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de agosto de 2022 às 13h45min.
Abertura do Processo: 04 de agosto de 2022 às 14h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 19 de julho de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/2022 – PMS

Publicação Nº 4044338

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 126/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução de coberturas metálicas e grades de segurança e proteção em diversas unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de agosto de 2022 às 08h.
Abertura do Processo: 05 de agosto de 2022 às 08h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 19 de julho de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

EDITAL N°. 002/2022/SEMEC/PMS

Publicação Nº 4044984

EDITAL N°. 002/2022/SEMEC/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com base na Cláusula de nº 5.9 do Edital nº 002/2022/SEMEC/PMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A Relação Preliminar das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Auxiliares de Sala para atuarem na área da Educação Municipal Pública de Schroeder a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargos efetivos do Edital nº 002/2022/SEMEC/PMS:

CARGO	AUXILIAR DE SALA
INSCRIÇÃO	NOME
2330	ANDREIA CRISTINA ROSA
2402	CARLA FERNANDA COSTA CARDONETTI LIMA
2349	CRISLAINE APARECIDA RECH
2394	DAIANE VERGUES
2297	DAMYANA TAMARA BORCHARDT
2242	DRIELE JANINE NICHELATTI
2408	ELIS LETICIA PACHECO
2301	ELIZABEL MATEUS CLAUDIO
2271	ELIZANE APARECIDA FELIZARDO ALVES
2354	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA
2392	FRANCIELE MARIA SCHILIPACKE
2357	FRANCISLEINE LOPES MAAS
2409	GISLAINE MIRLÉIA CORRÊA RIBEIRO
2240	INDIANARA GOMES VARGAS
2359	JOSEFA DERLANJE DE JESUS
2269	KAYLANE LARISSA SCORSATTO
2395	LAURIZETE DE QUADROS
2336	LUZIA BEATRIZ COSTA ANDRÉ
2378	MARCIA COSTA AMARAL
2289	MARCIA LUZIA MOREIRA DA ROCHA

2309	MARINES PRUCH DE SOUSA
2326	PRICILA LOURENÇO INACIO
2290	ROSANA MACHADO
2400	ROSANGELA ALMEIDA PAZ
2351	STHEFANI LANA FURTADO
2310	TALITA LUZIA MOREIRA DOS SANTOS
2329	TATIANE CRISTINA STOINSKY FRANCENER
2302	TAYNA HAELSNER
2377	VALQUIRIA APARECIDA FLORES AZEVEDO
TOTAL DE INSCRITOS 29	
CARGO	PROFESSOR B - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2404	ANA PAULA DE OLIVEIRA SIMON OSWALD
2273	BEATRIZ EDUARDA LINDNER LANGE
2370	BERENICE KUCARZ
2334	CAROLINE RODRIGUES PEREIRA SILVA
2380	GERALDINA APARECIDA CARDOSO KLEIN
2379	GIOVANNA IZABELLA DA SILVA MIERZWA
2397	IVANE LEU
2362	IVANICE DIAS FURTADO
2374	JANAINA RUDA
2368	JANICE KUCARZ
2373	JHÉSSICA FRIGOTTO
2419	JONAS ZEFERINO
2407	LAILA JAISZA MONTEIRO
2337	LUCIANE ZAMBONI MOREIRA
2318	LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI
2324	MARCIA VANESSA SZYMANCZUK
2355	PAULINA DE LIMA RIBEIRO CARVALHO
2412	SARAH GUIMARÃES FEITOSA
2338	SILVANA VOLLES
2393	TAINARA TERRA
TOTAL DE INSCRITOS 20	
CARGO	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO	NOME
2311	ALINE SILVA DE ALMEIDA
2292	ANA PAULA REIS
2279	ANGELA DE OLIVEIRA
2343	BRUNA RABUSKE MÜLLER
2267	CAMILA PINTER
2345	CARINA ALVES DA SILVA LUIZ
2390	CARLA CECILIA DA SILVA BASCHERA
2275	CARLA SIMONI DOS SANTOS
2389	CLEONICE DE OLIVEIRA SCHERNER
2383	DAIANA LILIAN DE OLIVEIRA
2277	ELAINE NOGUEIRA DA SILVA
2319	ELLEN DE CAMPOS BENEVIDES
2313	ERICA APARECIDA REICHARDT GONÇALVES
2245	FRANCIELI GNOATTO MORATELLI
2346	GECIMARIA DOS SANTOS VIEIRA
2328	GLADIS INES ULSENHEIMER
2421	IDALINA BEATRIZ MINELLI
2384	ILCE CRISTINA VIEIRA PROBST
2241	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA
2314	JESSICA TLUSZ
2331	JOELMA MAIA BRANDÃO
2398	JOHANNA MYCHELLE KONELL
2263	KEILA FERNANDES
2308	KEITY RAFAELA CRAVELIM SANTANA
2244	LARISSA KAROLINE LANGE
2335	LIDIA FERNANDA CORA BAUNGROTZ

2420	MARCELO GOMES DE SOUZA
2385	MARIA APARECIDA DA SILVA FONCECA
2248	MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE
2312	MARIA JULIANE HOLLOT
2413	MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDICHI
2266	NOELMA OLIVEIRA SOUZA
2320	NOENICE MASKE MUNDEL
2293	SAMARITANA ROSA MACHADO GONÇALVES
2382	SIRLEIA VALCANAIA
2363	SOFIA SALESE
2391	VILMA DA APARECIDA BUENO
2415	VIVIANE XAVIER
2396	WALQUIRIA IONARIA VIEIRA
TOTAL DE INSCRITOS 39	
PROFESSOR B - INTÉRPRETE DE LIBRAS	
TOTAL DE INSCRITOS 0	
CARGO	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO ESPECIAL
INSCRIÇÃO	NOME
2307	CAMILA ROBERTA DE SOUZA THILLES
TOTAL DE INSCRITOS 1	
PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ	
TOTAL DE INSCRITOS 0	
CARGO	PROFESSOR B - GEOGRAFIA
INSCRIÇÃO	NOME
2300	GABRIEL MAIA MAICA
2367	REVERTON MONTEIRO
2360	THEYLOR HENRIQUE GUEDES
TOTAL DE INSCRITOS 3	
CARGO	PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
INSCRIÇÃO	NOME
2282	LINDOMAR ANDRADE GERTRUDES
2364	MARCEL TEIXEIRA
2366	MAURO ALVES
TOTAL DE INSCRITOS 3	
CARGO	PROFESSOR B - CIÊNCIAS
INSCRIÇÃO	NOME
2299	EDUARDO BIELLA
2285	EMILLI JULIANE DE AZEVEDO NEVES
2286	ISAQUIEL DE MOURA RIBEIRO
2251	ISMARLEM ROQUE BECKER
2401	JULIANA EMIDIO JUVENCIO MODESTO
2387	MÔNICA INÊS VALDI MARTIM FELICIANO
2356	ROSILENE KRULL
2325	VANDERSON DE OLIVEIRA MULLER
TOTAL DE INSCRITOS 8	
CARGO	PROFESSOR B - SUBREA - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
INSCRIÇÃO	NOME
2250	AJAX REIS SILVA
2249	DIOGO LUIS LOMBARDI
2375	FABRÍCIO DE ALMEIDA
2296	FERNANDA BISONI
2254	FRANCIELLE ROSALIN NASCIMENTO
2288	GUILHERME COSTA COELHO

2316	JEFERSON ANDRE DE SOUZA
2268	JOHNNY VIEIRA DA ROSA
2344	KLEBER RANGEL CORREA JUNIOR
2348	LUCAS BAGATTOLI
2256	MAURILIO SOARES GERONIMO
2347	NELSO DE QUADRA
2376	RENATA SCHWINGEL
2372	WESLEI ROGER RUEDIGER SCHUNKE
TOTAL DE INSCRITOS 14	
CARGO	PROFESSOR B - SUBREA - ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2386	ANA CATARINA PEREIRA
2295	MARLIZE ZANELA HESSE
TOTAL DE INSCRITOS 2	
CARGO	PROFESSOR B - ENSINO RELIGIOSO (ANOS FINAIS)
TOTAL DE INSCRITOS 0	
CARGO	PROFESSOR B - SUBREA - MATEMTICA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2403	ALYNE CECILIA SERPA GANZ CHOIGUEL
2272	ISABELA CAROLINE HASSE
2261	MARCIA WOLFF
2369	MARCILANDRO RODRIGUES DA SILVA
2353	RAFAEL AUGUSTO SCHMIDT
TOTAL DE INSCRITOS 5	
CARGO	PROFESSOR B - SUBREA - LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2371	DELAIR TELES DE CAMPOS
2280	INGRID MAYARA ALLEBRANDT
TOTAL DE INSCRITOS 2	
CARGO	PROFESSOR C - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2274	CAROLINE BRAZ RIBEIRO
2253	ELOIZA SCHOLLEMBERG FLORES
2361	ELZA CORREA
2381	ILINISE HEIDECKE FLEMMING
2257	LINDOMAR DA SILVA DE JESUS
2418	MARIA ILIANE CAETANO
2339	SCHIRLEI WALZ DE FREITAS
2333	TALITA GONÇALVES
2327	UBIRATAN AUGUSTO DOMINGUES BATISTA
TOTAL DE INSCRITOS 9	
CARGO	PROFESSOR C - EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO	NOME
2340	ADRIELLE FRANÇA TURMAN DE OLIVEIRA
2342	ALICE RENATE PATERNO PINHEIRO
2246	ANNIE BRUNS
2276	ASTA SCHROEDER KRETZER
2306	ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTI
2283	EUNICE DE ARAUJO BARROS
2332	GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS
2317	IRINÉIA DOS SANTOS
2341	JOSIANE KUBNIK
2247	LAURA BEATRIZ BORGES DE ARAUJO
2358	LEILA APARECIDA GOMES DA COSTA

2239	LISÂNGELA CAROLINE DIETRICH
2294	LUCIENE DO CARMO
2350	MARGARETE REGINA GUNSCH
2281	MARIA CRISTINA FLORIANI ROSA
2305	MARILIS DE SOUZA ORTIZ FORLIN
2365	MARISTELA REGINA DA SILVA RICARDO
2255	PÂMELA DRIÉLI BOLDUAN
2406	RENATA DE ASSIS PEREIRA MENDES
2417	SILVANA DOS SANTOS
TOTAL DE INSCRITOS 20	
CARGO	PROFESSOR C - INTÉRPRETE DE LIBRA
INSCRIÇÃO	NOME
2399	MARIA HELENA TEBINCA
TOTAL DE INSCRITOS 1	
CARGO	PROFESSOR C - EDUCAÇÃO ESPECIAL
INSCRIÇÃO	NOME
2322	ADRIANA STOINSKI
2416	ALINE GREIPEL DE LARA
2388	FABIANA QUERINO
2411	MARA PARANAÍBA FRANCO
2287	PAMELLA SUELLEN RIBEIRO
2291	THIAGO ALFREDO SILVEIRA
2243	VIVIANE KUHN BUENO
TOTAL DE INSCRITOS 7	
CARGO	PROFESSOR C - LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ
TOTAL DE INSCRITOS 0	
CARGO	PROFESSOR C - GEOGRAFIA
INSCRIÇÃO	NOME
2262	ISLANY CINTRA SANTOS NUNES
TOTAL DE INSCRITOS 1	
CARGO	PROFESSOR C - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
INSCRIÇÃO	NOME
2265	MAYARA SCHUMACHER DA SILVA
TOTAL DE INSCRITOS 1	
CARGO	PROFESSOR C - CIÊNCIAS
INSCRIÇÃO	NOME
2405	CLAUDIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS
TOTAL DE INSCRITOS 1	
CARGO	PROFESSOR C - SUBREA - EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2304	CRISTIANI DE SOUZA ORTIZ
2422	EMANUELLE GONCALVES CUSTODIO
2258	LUIS FELIPE RAMOS MOTTA FILHO
2321	SERGIO LUIZ FIDELIX
TOTAL DE INSCRITOS 4	
CARGO	PROFESSOR C - SUBREA - ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2315	ALEXANDRINA DE SOUZA NAKABAYASHI
2298	ANA PAULA DA SILVEIRA
2278	CLAYTON GEÓRGIO ARAUJO DO VALLE
2264	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
2410	MORGANA HARPIS BASTOS CARVALHO
TOTAL DE INSCRITOS 5	

CARGO	PROFESSOR C - ENSINO RELIGIOSO (ANOS FINAIS)
TOTAL DE INSCRITOS 0	
CARGO	PROFESSOR C - SUBREA - MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2260	ANA CAROLINA MELO ALVES DE AVILA
2270	FRANCISCA ELEÔNICA DOS SANTOS SILVA
2352	LARISSA SCHERON CRAVELIN VERIA
TOTAL DE INSCRITOS 3	
CARGO	PROFESSOR C - SUBREA - LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
INSCRIÇÃO	NOME
2284	DEBORA GONÇALVES DIAS XAVIER
2323	LUCIMAR MARIA RITA
TOTAL DE INSCRITOS 2	

II – Nos termos da Cláusula de nº 10.1, alínea "a", do Edital nº 002/2022/SEMEC/PMS, poderão as partes interporem recurso, em um prazo de 2 (dois) dias úteis (de 20 a 21 de julho de 2022), acerca do indeferimento da inscrição, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

III – Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 19 de julho de 2022.

ARMELINDA WALZ SCHMITT	FELIPE VOIGT
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2022–PMS

Publicação Nº 4044495

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 86/2022–PMS
Dispensa de Licitação nº. 39/2022 – PMS - Processo nº. 119/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob o no 03.777.341/0439-90, estabelecida na Rua 28 de agosto nº 560, Nova Esperança, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270.000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Realização de levantamentos ambientais, quantificações dos riscos com equipamentos calibrados e certificado RBC, incluindo as quantificações de ruído (medição instantânea e dosimetria com 75% da jornada), químicos, vibração e calor; elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), sendo de responsabilidade da contratada a realização dos exames ocupacionais e complementares conforme relação abaixo, na modalidade in company (acima de 15 unidade cada exame) ou em clínicas conveniadas da contratada em um raio de até 20 km da sede da contratante, e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Disponibilização de todos os arquivos em formato XML para envio ao e-social, os arquivos devem ser compatíveis com o sistema Betha para todos os setores/secretarias da Prefeitura Municipal de Schroeder e de acordo com as normas e instruções normativas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

1	Realização de levantamentos ambientais, quantificações dos riscos com equipamentos calibrados e certificado RBC, incluindo as quantificações de ruído (medição instantânea e dosimetria com 75% da jornada), químicos, vibração e calor; elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), sendo de responsabilidade da contratada a realização dos exames conforme relação abaixo, na modalidade in company (acima de 15 unidades) ou em clínicas conveniadas da contratada em um raio de até 20 km da sede da contratante, e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Disponibilização de todos os arquivos em configuração compatível para importação ao Sistema Betha para posterior envio ao Esocial; para todos os setores/ secretarias da Prefeitura Municipal de Schroeder e de acordo com as normas e instruções normativas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social. Aproximadamente 550 funcionários em 115 cargos. OBS: Caso a empresa deseje uma visita aos postos de trabalho para definição das avaliações/ quantificações necessárias, nos colocamos a disposição.	1	Unid.	25.497,70	25.497,70
2	Exame Médico Ocupacional	390	Unid.	56,70	22.113,00
3	Exame Médico Ocupacional in company	260	Unid.	73,57	19.128,20
4	Exames Laboratoriais (Hemograma)	10	Unid.	12,20	122,00
5	Exames Laboratoriais (Hepatite B (Antigeno de Superficie) Anti HBS)	15	Unid.	25,41	381,15
6	Exames Laboratoriais (Hepatite B- AU antigeno Australia)	15	Unid.	37,00	555,00
7	Exames Laboratoriais (Hepatite C)	15	Unid.	34,80	522,00
8	Exames Laboratoriais (Sifilis - VDRI)	50	Unid.	10,22	511,00
9	Exames Laboratoriais (Parasitologico de Fezes)	110	Unid.	13,30	1.463,00
10	Exames Laboratoriais (Cultura de Fezes: Salmonela, shigellae e esc. Colli enteropatogenica, enteroin)	45	Unid.	33,25	1.496,25
11	Exames Laboratoriais (Exames Laboratoriais (Hemograma Comp. Contagem palquetas ou frações (eritograma/leuco/plaquetas)	100	Unid.	12,20	1.220,00
12	Audiometria	30	Unid.	36,81	1.104,30
13	Audiometria in company	20	Unid.	44,70	894,00
14	Eletrocardiograma	50	Unid.	68,72	3.436,00
15	Exames Laboratoriais (Glicose/glicemia)	50	Unid.	5,60	280,00
16	Exames Laboratoriais (Colinesterase para carbamatos organofosforado)	8	Unid.	12,90	103,20
17	Avaliação psicossocial	8	Unid.	160,00	1.280,00
TOTAL R$					80.106,80

Valor: R$ 80.106,80 (oitenta mil cento e seis mil e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 18/07/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2022-PMS

Publicação Nº 4043612

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 88/2022-PMS
Tomada de Preços nº.22/2022-PMS - Processo nº. 95/2022-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: : INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Beira Rio – OPP à Estaca 4+9,10m, com extensão de 89,10m e área de 948,39m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC00004622/2022 -SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº. 216/2022 – 01.06.2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Valor: R$ 264.330,39 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos)
Data da Assinatura: 18/07/2022 – Vigência: 31/12/2022
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 90/2022-PMS

Publicação Nº 4043943

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 90/2022-PMS
Tomada de Preços nº.24/2022-PMS - Processo nº. 97/2022-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: : INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 147 – Antônio Pasquali – OPP à Estaca 4+14,00m, com extensão de 94,00m e área de 997,08m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC00004622/2022 -SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº. 216/2022 – 01.06.2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Valor: R$ 278.458,10 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
Data da Assinatura: 18/07/2022 – Vigência: 31/12/2022
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.556/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044543

PORTARIA Nº 9.556/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.936/2022, de 12 de julho de 2022, que autoriza a contratação emergencial de Médico Clínico Geral para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Rogerio Alves Resende para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, percebendo o nível salarial n° 106 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.555/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044539

PORTARIA Nº. 9.555/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Flavia Hasse, no cargo de Médica Clinico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº

1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A03/2022 – SANEAMENTO

Publicação Nº 4045407

TERMO ADITIVO Nº. A03/2022 – SANEAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021-SANEAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Odair José Mannrich, inscrito no CPF sob o nº 348.090.589-72 e Carteira de Identidade nº 8/R 592.121-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 04/2021-SANEAMENTO, celebrado em 28 de abril de 2021, proveniente do Processo de licitação nº. 02/2021–SANEAMENTO, Modalidade Concorrência nº. 01/2021 – SANEAMENTO, para contratação da empresa especializada em serviços de limpeza pública, do ramo de Engenharia Sanitária, para executar a Gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante do Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando o pedido de reajuste feito pela Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental no valor de R$ 190.857,90 (cento e noventa mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c com o item 16.1 do Edital de Licitação nº. 01/2022-SANEAMENTO, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustados os valores nos itens abaixo descritos, totalizando o valor de R$ 190.857,90 (cento e noventa mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. SALDO	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR R$ TOTAL	DIFERENÇA UNITÁRIA	DIFERENÇA TOTAL
01	COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, CONFORME ROTEIRO.	1.665	toneladas	436,21	726.289,65	48,33	80.469,20
02	TRANSPORTE COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	1.665	toneladas	240,84	400.998,60	26,68	44.422,20
03	COLETA, ATRAVÉS DO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE.	6	meses	31.271,48	187.628,89	3.464,72	20.788,33
04	COLETA DIFERENCIADA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS NOS AMBULATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	6	meses	4.946,92	29.681,52	548,09	3.288,57

05	CAPINA E ROÇADA MANUAL E MECANIZADA EM VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS MUNICIPAIS.	360	km	1.050,22	378.179,20	116,36	41.889,60
TOTAL R$							190.857,90

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 190.857,90 (cento e noventa mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 5.609.635,26 (cinco milhões seiscentos e nove reais seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 04/2021-SANEAMENTO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de julho de 2022.
CONTRATADA:

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Odair José Mannrich
CPF nº 348.090.589-72
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2022-PMS

Publicação Nº 4043611

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2022-PMS
O Prefeito Municipal, Felipe Voigt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº.23/2022-PMS, PROCESSO Nº. 96/2022–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Beira Rio – OPP à Estaca 4+9,10m, com extensão de 89,10m e área de 948,39m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC00004622/2022 -SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº. 216/2022 – 01.06.2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Valor: R$ 264.330,39 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos)
Data: 18/07/2022 – Vigência: 31/12/2022
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 24/2022-PMS

Publicação Nº 4043938

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 24/2022-PMS
O Prefeito Municipal, Felipe Voigt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº.24/2022-PMS, PROCESSO Nº. 97/2022–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários)

mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 147 – Antônio Pasquali – OPP à Estaca 4+14,00m, com extensão de 94,00m e área de 997,08m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC00004622/2022 -SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº. 216/2022 – 01.06.2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Valor: R$ 278.458,10 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

Data: 18/07/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt - Prefeito Municipal

ANULAÇÃO TP 21_2022-PMS

Publicação Nº 4044640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 21/2022 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 94/2022
Data do Processo: 10/06/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma de cobertura e telhado no Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, com área de 181,80m², localizado na Avenida dos Imigrantes, no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2022

Motivo: Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto.

Schroeder, 18 de Julho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 4043811

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 3/2022 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 14/2022
Data do Processo: 27/06/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 6/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção e possível contratação de PESSOAS JURÍDICAS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 14 ANOS ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS PARA ATENDER QUANDO NECESSÁRIO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

A comissão de licitação reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 18 de Julho de 2022

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

RAFAELA SUSAN KIENEN - ..... - MEMBRO

IVANDRA DE SOUZA - ..... - MEMBRO

VALQUIRIA HEIDORN EING - ..... - MEMBRO

MARLENE NEUMANN - ..... - SECRETÁRIA

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ELOIR JOSÉ WENDT - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ATA TOMADA DE PREÇOS 21_2022-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 4044628

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 21/2022 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 94/2022** **Data do Processo: 10/06/2022**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 134/2022 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma de cobertura e telhado no Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, com área de 181,80m², localizado na Avenida dos Imigrantes, no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

A comissão de licitação reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, Jornal de Circulação Regional - Jornal do Vale e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 18 de Julho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

Publicação Nº 4044544

DECRETO Nº 5.938/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 227.799,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0011 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00
03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuicoes ..... R$ 50.000,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.0003.2.019 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Material de Consumo ..... R$ 25.000,00
05.02.12.365.0003.2.029 - Merenda Escolar dos Jardins
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Material de Consumo ..... R$ 25.000,00
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0020 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.799,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo ..... R$ 40.000,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0011 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 1.000,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 80.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER

12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Publicação Nº 4044547

DECRETO Nº 5.940/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 825,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de Julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Publicação Nº 4044560

DECRETO Nº 5.941/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0000 -	Material de Consumo	R$	20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.92.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Despesas de Exercicios Anteriores	R$	20.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0224 -	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R$	20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de Julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2538

Publicação Nº 4045600

DECRETO N° 2538, DE 18 DE JULHO DE 2022

Homologa Resolução nº 04/CMEL, de 18 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, que homologa inscrições de beneficiários para o Programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com o art. 14 da Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04/CMEL, de 18 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, que homologa inscrições de beneficiários para o Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 18 de julho de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 486/2022

Publicação Nº 4044689

Portaria n°. 486, de 18 de julho de 2022.

Demite a pedido servidora pública contratada em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Iandra Iara Berno Noll, matrícula 2882-1, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 18 de julho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 194/2022

Publicação Nº 4044612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 136AEFCA8647B886363A6CB15BB301B6D47C69FE

Processo Licitatório nº. 194/2022.
Edital de Pregão Presencial nº. 061/2022 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 01/08/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC, 18 de julho de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESUMO ADITIVO Nº 1/2022 - AO CONTRATO Nº 3/2022

Publicação Nº 4045894

ADITIVO Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2022 – AO CONTRATO Nº 03/2022.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e FARINA E CIA LTDA – Contratado. Objeto: Alteração de Valor. Redução do valor do litro de combustível – tipo gasolina comum. Valor por litro: R$ 5,94. Valor Total do Contrato R$ 1.585,98. Prazo: até 31 de dezembro de 2022.

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.E (S.R.P) 110/2022

Publicação Nº 4044766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1ADD785725B53C83D22A605D5135D16ACC4E708

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 110/2022 - Objeto: É objeto da presente licitação a eventual contratação, através do sistema de registro de preços, de serviços de jardinagem e manejo vegetal para a manutenção das áreas arborizadas em logradouros públicos, no âmbito do município de Sombrio-SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e outras condições constantes nos anexos e no edital. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 01 de agosto de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 01 de agosto de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 18 de julho de 2022. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO P.E (S.R.P) 115/2022

Publicação Nº 4043765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDEF82E3C34E2265954F47DD88313150DF6433CA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 115/2022 - Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, através do sistema de registro de preços, para a aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 29 de julho de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 29 de julho de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 18 de julho de 2022. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2022/FMS

Publicação Nº 4044465

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
OBJETO: É objeto da presente licitação a eventual aquisição de insumos odontológicos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC.
Detentor da Ata**: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 182.985,00**
Processo Licitatório nº 013/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 17 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2022/FMS

Publicação Nº 4044469

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
OBJETO: É objeto da presente licitação a eventual aquisição de insumos odontológicos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC.
Detentor da Ata**: ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 454,95**
Processo Licitatório nº 013/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 17 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2022/FMS

Publicação Nº 4044472

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
OBJETO: É objeto da presente licitação a eventual aquisição de insumos odontológicos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC.
Detentor da Ata**: MEDPOA COMERCIO DE MATRIAL HOSPITALAR LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 95.623,50**
Processo Licitatório nº 013/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 17 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2022/FMS

Publicação Nº 4044474

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
OBJETO: É objeto da presente licitação a eventual aquisição de insumos odontológicos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC.
Detentor da Ata**: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 20.200,50**
Processo Licitatório nº 013/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 17 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 55/2022

Publicação Nº 4045775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
02 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º 55/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOMBRIO – COOPERSOMBRIO.**
OBJETO: É objeto deste termo aditivo o reequilíbrio-econômico financeiro.

Data da assinatura: 18/07/2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 103 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043593

PORTARIA N° 103 , DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAIR NOAL.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ADAIR NOAL, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Dmer, de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.05.2021 a 02.05.2022 a serem gozadas no período de 18.07.2022 até 01.08.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
18 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

PORTARIA 16.279/2022

Publicação Nº 4044777

PORTARIA No 16.279, de 18/07/2022

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 049/2022, protocolado sob n.º 44847/2022.
RESOLVE:
a partir de 21 de julho de 2022, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 15.761/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, do servidor público municipal AFONSO KNIESS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Veículos, com exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ficando ainda um saldo de 20 (vinte) dias.

P.R.I.

Taió, 18 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 36/2022

Publicação Nº 4044385

PORTARIA Nº 36, de 18/07/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARTA LEONI FREGULIA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, c/c art. 59 e seguintes da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora MARTA LEONI FREGULIA, portadora da cédula de identidade RG n° 5.011.322, inscrito no CPF sob o nº 808.347.289-15, efetiva no cargo de Professor 20h, matrícula 111341-02, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com proventos proporcionais e sem paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172326-01.2022.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Vencimento	100	2.700,84
Total dos Proventos (Ativo)		2.700,84
Base de Cálculo: Média das 80% maiores contribuições	100	2.543,95
Proporcionalidade – 5190/10950 Avos	47,39	1.205,57
Total dos Proventos (Inativo) Salário Mínimo		1.212,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

P.R.I.

Taió, SC em 18 de julho de 2022.
INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA 37/2022

Publicação Nº 4044391

PORTARIA Nº 37, de 18/07/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR ALMIR MEDEIROS DA SILVA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, c/c art. 59 e seguintes da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor ALMIR MEDEIROS DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n° 399.831, inscrito no CPF sob o nº 292.506.099-49, efetivo no cargo de Operador de Equipamentos, matrícula 78580-01, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais e sem paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172327-01.2022.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 2.130,91 (Um mil e duzentos e doze reais) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Vencimento	100	2.268,63
Progressão Funcional (LC 010/95)	18	408,35
Total dos Proventos (Ativo)		2.676,98
Base de Cálculo: Média das 80% maiores contribuições	100	2.423,70
Proporcionalidade – 11232/12775 Avos	87,92	2.130,91
Total dos Proventos (Inativo)		2.130,91

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

P.R.I.

Taió, SC em 18 de julho de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA 38/2022

Publicação Nº 4044395

PORTARIA Nº 38, de 18/07/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MENEGAZZI BERTOLDI

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, com alterações da EC nº 41/2003 – EC nº 70/2012, c/c art. 56 da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora MARIA DE FÁTIMA MENEGAZZI, portadora da cédula de identidade RG nº 2.496.368, inscrita no CPF sob o nº 714.381.309-53, efetiva no cargo de Professora 20h, Matrícula 111188-07, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com proventos proporcionais e com paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 02.109083-02.2022.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 1.504,40 (Hum mil e quinhentos e quatro reais e quarenta centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Vencimento	100	1.508,92
Complemento Piso (Lei n° 11.738/08)	-	413,90

Total dos Proventos (Ativo)		1.922,82
Proporcionalidade – 8568/10950 Avos	78,24	1.504,40
Total dos Proventos (Inativo)		1.504,40

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir no dia 21 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 18 de julho de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 16.273/2022

Publicação Nº 4043571

PORTARIA No 16.273, de 18/07/2022
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, inciso I, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021 e Lei Complementar n.º 268, de 11 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2018;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2022, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/238/2022, protocolado sob n.º 44565/2022;

CONSIDERANDO a criação de novas vagas para o cargo de Agente Técnico I na Lei Complementar nº 268 de 11 de maio de 2022.
RESOLVE:
nomear por concurso público, VÂNIA BERRI, no cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

P.R.I.

Taió, 18 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.274/2022

Publicação Nº 4043572

PORTARIA No 16.274, de 18/07/2022
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, inciso I, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021 e Lei Complementar n.º 268, de 11 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2018;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2022, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/238/2022, protocolado sob n.º 44565/2022;

CONSIDERANDO a criação de novas vagas para o cargo de Agente Técnico I na Lei Complementar nº 268 de 11 de maio de 2022.
RESOLVE:
nomear por concurso público, EDUARDA COMPER GONÇALVES, no cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

P.R.I.

Taió, 18 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.275/2022

Publicação Nº 4044540

PORTARIA No 16.275, de 18/07/2022
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 6o, inciso II e § 1o, da Lei Complementar no 046/2000, de 10 de julho de 2000, combinado com o Art. 7o, § 6o, do mesmo Diploma Legal.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob no 44740/2022.
RESOLVE:
a partir do mês de agosto de 2022, conceder à servidora pública municipal FERNANDA FRANZ DUSMANN, promoção funcional para o cargo de provimento efetivo de "Professor, nível 3", com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

P.R.I.

Taió, 18 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.276/2022

Publicação Nº 4044606

PORTARIA No 16.276, de 18/07/2022

TORNA VAGO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 50, inciso V, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n° 44809/2022.
RESOLVE:
a partir de 15 de agosto de 2022, tornar vago o cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, do servidor público municipal JAIR PEDROSO JÚNIOR, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício no Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria no 13.684/2019.

P.R.I.

Taió, 18 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.277/2022

Publicação Nº 4044751

PORTARIA No 16.277, de 18/07/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no artigo 8º da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 44814/2022.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal ANA PAULA QUISINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada

de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, gratificação especial igual a diferença proporcional da carga horária, calculada sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

P.R.I.

Taió, 18 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.278/2022

Publicação Nº 4044753

PORTARIA No 16.278, de 18/07/2022
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no Art. 51, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 44850/2022.
RESOLVE:
a partir de 26 de julho de 2022, conceder exoneração ao servidor público municipal TIAGO CESAR PRATES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento (Operador de Máquinas), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria no 14.517/2020.

P.R.I.

Taió, 18 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.280/2022

Publicação Nº 4045703

PORTARIA No 16.280, de 18/07/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 103/2008, de 08 de abril de 2008.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob o no 44835/2022.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal TATIANE STRINGARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, tendo em vista a conclusão de curso de nível superior. Ao mesmo tempo, revoga a Portaria nº 16.050/2022.

P.R.I.

Taió, 18 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBICA

Publicação Nº 4043833

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TAIÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do município de Taió, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, §4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), visando assegurar a participação da população no processo de alteração do Plano Diretor Participativo, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a Audiência Pública a ser realizada no **dia 11 de agosto de 2022, às 19:00 horas, no Plenário Manoel Correa de Negreiros da Câmara de Vereadores de Taió.** A pauta da reunião é a revogação dos § 1º, § 2º e § 3º do artigo 136 do Plano Diretor Participativo de Taió – Lei Complementar n° 262/2022. A audiência será aberta à participação de qualquer munícipe. Todas as manifestações serão devidamente registradas e encaminhadas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo municipal.

Mais informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, na Prefeitura de Taió.

Taió, 14 de julho de 2022

_____

Horst Alexandre Purnhagen

Prefeito do Município de Taió

CÂMARA MUNICIPAL

41 - 18.07.2022 - ARQUIVAMENTO PAD BRIGAGÃO

Publicação Nº 4043846

Portaria n. 41, de 18.07.2022.
ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 02, de 05.01.2022, publicada no mural desta Casa Legislativa, bem como no Diário Oficial dos Municípios, alterada pela Portaria n. 20, de 03.03.2022;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada em 03.05.2022 nos autos de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o retorno do AR (Aviso de Recebimento), no qual confirma o recebimento da decisão administrativa, bem como termo de rescisão pelo Senhor José Brigagão Junior em 24/05/2022,

RESOLVE:
Art. 1° - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n° 02, de 05.01.2022, publicada no mural desta Casa Legislativa, bem como no Diário Oficial dos Municípios, alterada pela Portaria n. 20, de 03.03.2022.
P. R. I.

Câmara de Vereadores de Taió, em 18 de Julho de 2022.
William Henrique Noriller
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara
Luis Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.749,55	116.732,28	117.111,63	119.892,32	120.140,63	164.330,09	155.660,57	142.855,29	143.093,64	118.606,70	169.509,57	143.984,15	1.631.666,42	0,00
Pessoal Ativo	119.749,55	116.732,28	117.111,63	119.892,32	120.140,63	164.330,09	155.660,57	142.855,29	143.093,64	118.606,70	169.509,57	143.984,15	1.631.666,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.277,62	98.277,62	102.761,54	97.689,75	101.845,28	138.973,43	132.525,63	122.000,87	122.239,22	117.986,66	129.139,88	121.462,77	1.383.180,27	0,00
Obrigações Patronais	21.471,93	18.454,66	14.350,09	22.202,57	18.295,35	25.356,66	23.134,94	20.854,42	20.854,42	620,04	40.369,69	22.521,38	248.486,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.035,93	6.331,56	11.867,23	6.336,56	10.728,08	3.767,89	48.067,25	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.035,93	6.331,56	11.867,23	6.336,56	10.728,08	3.767,89	48.067,25	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	119.749,55	116.732,28	117.111,63	119.892,32	120.140,63	164.330,09	146.624,64	136.523,73	131.226,41	112.270,14	158.781,49	140.216,26	1.583.599,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.788.223,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	753.372,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	80.484.851,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.583.599,17	1,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.829.091,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.587.636,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.346.181,98	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 18/07/2022, às 10:04:02.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	80.484.851,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	1.583.599,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

WILLIAM HENRIQUE NORILLER
Presidente da Câmara
CPF: 081.702.229-58

WALTER AGOSTINHO GOETTEN DE SOUZA
Contador CRC/SC 16.373

LUIS CARLOS KRENKEL DA CRUZ
Secretário Geral
CPF: 082.215.909-08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - SEMESTRE 1 2022

Publicação Nº 4043954

CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	81.788.223,49
Receita Corrente Líquida Ajustada	80.412.411,63

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.583.599,17	1,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.824.744,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.583.507,47	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.342.270,23	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 18/07/2022, às 09:59:28.

NOTA:

WILLIAM HENRIQUE NORILLER
Presidente da Câmara
CPF: 081.702.229-58

WALTER AGOSTINHO GOETTEN DE SOUZA
Contador CRC/SC 16.373

LUIS CARLOS KRENKEL DA CRUZ
Secretário Geral
CPF: 082.215.909-08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 18-07

Publicação Nº 4045684

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 126/2022 Processo Licitatório N° 107/2022 Pregão Presencial N° 048/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Valor a total: R$23.190,64(vinte e três mil e cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos). Centro Administrativo, 18 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 127/2022 Processo Licitatório N° 107/2022 Pregão Presencial N° 048/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Valor a total: R$25.488,95(vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Centro Administrativo, 18 de julho de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 128/2022 Processo Licitatório N° 121/2022 Pregão Presencial N° 058/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, ESQUADRIAS E VIDRO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: SUPERMETAL ESQUADRIAS E ESTRUTURAS LTDA- ME Valor a total: R$362.430,00(trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais). Centro Administrativo, 18 de julho de 2022.	

EXTRATO DE ADITAMENTO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 5º ADITAMENTO
Contrato nº 196/2021
Processo de Licitação nº 138/2021
Tomada de Preços n° 013/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE DIVISA E REVITALIZAÇÃO NA QUADRA FNDE, E TROCA DE PISO NA CRECHE ÂNGELA EXTENSÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI
Conforme oficio da Engenheira do Município, Larissa Vendruscolo e parecer jurídico favorável fica aditado do contrato o valor de 12.205,61 (doze mil e duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos), devido a ajustes que foram executados no decorrer da obra
Centro Administrativo, 18 de julho de 2022

HOMOLOGAÇÃO PR 57/2022

Publicação Nº 4043830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2022

Processo Adm.: **120/2022**
Data do Processo: **17/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 120/2022
b) Nr. Licitação: 57/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 18/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS(ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO) A FIM DE ATENDER DEMANDA DOS AGRICULTORES/SUINOCULTORES DE TANGARÁ...*

Participante: WM TRANSPORTE DE DEJETOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO: ***COM OPERADOR; ***COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS; ***COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 12 MIL LITROS; ***TRUCADO E COM TRAÇÃO 6X4. OBS:COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO: ***COM OPERADOR; ***COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS; ***COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 12 MIL LITROS; ***TRUCADO E COM TRAÇÃO 6X4. OBS:COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO	1.500,0	H	250,00	375.000,00

Total do Participante: 375.000,00

Total Geral: 375.000,00

Tangará, 18/07/2022

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO N.º 386, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043936

DECRETO Nº. 386, DE 15 DE JULHO DE 2022

Nomeia a Comissão Central Organizadora das Festividades Alusivas às comemorações aos 27 anos de emancipação do Município de Tigrinhos e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão Central Organizadora das Festividades do 27º Aniversário do Município de Tigrinhos :

PRESIDENTE: MILTON HUPPES
VICE-PRESIDENTE: CLEITON SOETHE
SECRETÁRIA: ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER
VICE – SECRETÁRIA: DANIELA LAPAZZINI KUHN

DEMAIS MEMBROS:

SOLANGE MARGARETE TESKE
CLEONICE KEPSELER
MARINÊS KIRTEN DA SILVA
VANDERLEI DA ROSA
EVANDRO BRAGA

Art. 2º A referida Comissão promoverá todos os atos legais e necessários ao êxito do evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Tigrinhos/SC, 15 de julho de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

Publicação Nº 4043856

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 012/2022
Ata de Registro de Preços nº. 010/2022

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo nº. 001 - Ata de Registro de Preços nº. 010/2022, para AUMENTO do valor do item nº. 89: Queijo Mussarela – 01 kg, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

TIGRINHOS/SC, em 18 de julho de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021

Publicação Nº 4043580

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 073/2021
Ata de Registro de Preços nº. 057/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo nº. 0187 - Ata de Registro de Preços nº. 057/2021, para SUPRESSÃO do valor do combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2022.

TIGRINHOS/SC, em 18 de julho de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 272/2022

Publicação Nº 4043934

PORTARIA Nº. 272/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. SIRLEI ANA SANDRI MUELLER, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Matrícula nº. 341/01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2021, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 18 de Julho de 2022 a 27 de Julho de 2022.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 05 (cinco) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de julho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 273/2022

Publicação Nº 4044534

PORTARIA Nº. 273/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica Concedido o Abono de Licença Prêmio, a pedido do Servidor Público Municipal, Sr. ROMALDO SCHIRMER, efetivo no cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrado na matrícula nº. 518/01, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, relativo ao período vencido em 06 de Janeiro de 2022, sendo 60 (sessenta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento pelo chefe do poder executivo.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de julho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/2022 CONCORRÊNCIA Nº 014/PMT/2022

Publicação Nº 4043939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4825FA24838432671FD8499EEABBDADBB7E95207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/2022
CONCORRÊNCIA Nº 014/PMT/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do CMEI Professor Manoel dos Anjos, localizado na Avenida Bayer Filho nº 1079, bairro: Universitário, cidade de Tijucas – SC, na Secretaria Municipal de Educação.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 19 de Agosto de 2022, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 4044248

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária
Avenida Hercílio Luz, 465 - Centro - Tijucas/SC
(48) 3263-7076 – visa.saude@tijucas.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Com base no artigo 90, Inciso III, parágrafo Único do Código Sanitário Municipal (Lei Ordinária nº 2535/2014), fica NOTIFICADO, o contribuinte do lançamento do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE e MULTA referentes ao auto de infração nº 31826716427/2022.
O Contribuinte poderá comparecer ao Departamento de Vigilância Sanitária deste Poder Público, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00, situado na Avenida Hercílio Luz, nº. 465, Centro, Tijucas - SC, para receber o auto de imposição de penalidade e apresentar a defesa no prazo de 15 dias.

NOTIFICADO

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO
534.572.939-53	IVONE PASOLD	008/2022

Tijucas (SC), 13 de julho de 2022.

IDARLENI DAROCI
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO 124.PMT.2022 DO PREGÃO PRSENCIAL REGISTRO DE PREÇO 072. PMT.2022

Publicação Nº 4044050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 124/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/PMT/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA, BRITA 3/4, ATERRO E BARRO VERMELHO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SC

Empresa Vencedora do Processo: ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA, foi vencedora dos itens: 01 ao 04, no valor de R$

81.121,00 (Oitenta e Um Mil, Cento e Vinte e Um Reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 091/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/PMT/22 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/PMT/2022

Publicação Nº 4044262

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 091/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/PMT/22 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA AVENIDA HERCÍLIO LUZ, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. BAYER FILHO E A RUA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO: CENTRO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

VALOR: R$ 769.591,35 (Setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

TIJUCAS/SC, 18 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 092/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022

Publicação Nº 4043636

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 092/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE NORMAS LEGAIS E REGULARES MUNICIPAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA,DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVADIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PUBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO,INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

BLOCO C – PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS LOCAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, REALIZAR BANNER TOPO ROTATIVO EM TODAS AS PÁGINAS;
.

EMPRESA VENCEDORA: JORNAL RAZÃO LTDA

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

TIJUCAS/SC, 15 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 093/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022

Publicação Nº 4043845

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 093/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE NORMAS LEGAIS E REGULARES MUNICIPAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA,DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVADIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PUBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO,INFORMATIVO OU DE

ORIENTAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

BLOCO C – PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS LOCAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, REALIZAR BANNER TOPO ROTATIVO EM TODAS AS PÁGINAS;
.

EMPRESA VENCEDORA: TOP ELEGANCE BR COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

TIJUCAS/SC, 15 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 094/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022

Publicação Nº 4043894

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 094/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE NORMAS LEGAIS E REGULARES MUNICIPAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA,DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVA-DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PUBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO,INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

BLOCO C – PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS LOCAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, REALIZAR BANNER TOPO ROTATIVO EM TODAS AS PÁGINAS;
.

EMPRESA VENCEDORA: VIPSOCIAL, RÁDIO, JORNAL E TV NA INTERNET LTDA.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

TIJUCAS/SC, 15 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 095/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022

Publicação Nº 4043958

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 095/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE NORMAS LEGAIS E REGULARES MUNICIPAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA,DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVA-DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PUBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO,INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

BLOCO C – PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS LOCAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, REALIZAR BANNER TOPO ROTATIVO EM TODAS AS PÁGINAS;
.

EMPRESA VENCEDORA: ROGERIO VALTER DE SOUZA 04648907990.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

TIJUCAS/SC, 15 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 096/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022

Publicação Nº 4044015

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 096/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE NORMAS LEGAIS E REGULARES MUNICIPAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA,DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVA-DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PUBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO,INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

BLOCO C – PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS LOCAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, REALIZAR BANNER TOPO ROTATIVO EM TODAS AS PÁGINAS;
.

EMPRESA VENCEDORA: CARLOS RENATO MANDURE 92930220015.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

TIJUCAS/SC, 15 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 097/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022

Publicação Nº 4044091

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 097/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE NORMAS LEGAIS E REGULARES MUNICIPAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA,DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVA-DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PUBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO,INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

BLOCO C – PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS LOCAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, REALIZAR BANNER TOPO ROTATIVO EM TODAS AS PÁGINAS;
.

EMPRESA VENCEDORA: MATHEUS LOPES DE MEDEIROS.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

TIJUCAS/SC, 15 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 098/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022

Publicação Nº 4044198

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 098/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/PMT/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE NORMAS LEGAIS E REGULARES MUNICIPAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA,DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVA-DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PUBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO,INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

BLOCO C – PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS LOCAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, REALIZAR BANNER TOPO ROTATIVO EM TODAS AS PÁGINAS;
.

EMPRESA VENCEDORA: JJC COMUNICAÇÕES LTDA.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

TIJUCAS/SC, 15 DE JULHO DE 2022.

Câmara Municipal

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Publicação Nº 4046509

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO
Nº 01/2022

As empresas indicadas abaixo estão aptas para o credenciamento no processo de chamada Pública 01/2022 e serão convocadas para assinatura do contrato assim que correr o prazo recursal e a adjudicação/homologação.

01 CREDENCIADO: JORNAL RAZAO LTDA
CNPJ: 00.719.311/0001-05

02 CREDENCIADO: MATHEUS LOPES DE MEDEIROS
CNPJ: 41.802.777/0001-57

03 CREDENCIADO: TOPELEGANCE BR COMUNICACAO E MIDIA LTDA
CNPJ: 34.825.790/0001-66

Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, CUJO SERVIÇO SERÁ CONSTITUÍDO PELA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS PRODUZIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS-SC EM PORTAL DE NOTÍCIAS ONLINE MANTIDO PELA EMPRESA CONTRATADA

Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Valor Global: R$ 21.700,00
(Vinte e Um Mil e Setecentos Reais)

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.2022 SAMAE

Publicação Nº 4044838

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa CELEIRO CONSTRUCAO E TRANSP. LTDA, CNPJ nº 04.221.236/0001-09 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/07/2022.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de julho de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127.2018 PMT

Publicação Nº 4044848

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº. 07.878.237/001-19, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/07/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de julho de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28-01.2022 PMT - GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA

Publicação Nº 4044928

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 28-01/2022
CREDENCIAMENTO Nº 28/2022
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: GEONEVES AREROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.688.739/0001-66.
OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de georreferenciamento abaixo especificado(s), atendendo as necessidades do MUNICÍPIO, tudo conforme Edital de Credenciamento n. 28/2022, seus anexos e o instrument.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
PRAZO: 14/07/2022 a 29/05/2022.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 36-02.2021 PMT - FISTAROL

Publicação Nº 4044907

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 36-02/2021 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021.
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n° 83.953.067/0001-78
OBJETO: Reequilíbrio no valor unitário do item 06 (café torrado e moído) da Cláusula III da Ata de Registro de Preços nº 36-02/2021 e do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 36/2021 PMT, a partir de 08/07/2022, fica reajustado conformes os valores propostos pela contratada, indicados na coluna "valor proposto (contratada) (R$)" conforme tabela abaixo, sem prejuízo do cumprimento, pela CONTRATADA, das demais condições e obrigações do Edital Pregão Presencial nº 36/2021 PMT e respectiva Ata de Registro de Preços, mantendo desta forma, na íntegra, o equilíbrio econômico financeiro:

ITEM	PRODUTO	PREÇO DA LICITAÇÃO (R$)	VARIAÇÃO DE CUSTO (%)	VALOR (PREFEITURA) (R$)	VALOR PROPOSTO (CONTRATADA) (R$)
06	café torrado e moído	13,53	12,18	15,17	15,17

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 06.2022 SAMAE

Publicação Nº 4044888

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 580/2022 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 06/2022, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
194000 - CELEIRO CONSTRUCAO E TRANSP. LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	1.800	METRO CÚBICO	28,90	52.020,00	FORNECIMENTO DE MACADAME CARREGADO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, MATERIAL COM ISC > 40 E EXPANSÃO < 1%.
2	1.000	METRO CÚBICO	58,79	58.790,00	FORNECIMENTO E ENTREGA DE MACADAME COM USO DE CAMINHÃO BASCULANTE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ ENTREGAR O MACADAME NA CIDADE DE TIMBÓ CONFORME INDICAÇÃO DE LOCAL E DEMANDA SOLICITADA PELO MUNICÍPIO. MÍNIMO DE 6M³ POR CARGA. MATERIAL COM ISC >40 E EXPANSÃO <1%.
Total: CELEIRO CONSTRUCAO E TRANSP. LTDA - R$ 110.810,00					

Timbó/SC, 18 de julho de 2022.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 39/2022

Publicação Nº 4044687

PORTARIA Nº 0039/2022

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Vanessa Grazielle Maas.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, § 1º, III, “b”, do Regimento Interno, com fundamento no artigo 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o atestado médico, que informa que a servidora necessita de 2 dias de afastamento de suas atividades;

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Vanessa Grazille Maas, no período de 14 a 15/07/2022, na forma estabelecida pelo art. 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2022, quinta-feira.

Timbó, 18 de julho de 2022.

Ivonir José Schrer
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº 856 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045419

PORTARIA Nº. 856 DE 15 DE JULHO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Avaliação e/ou reavaliação de Bens Móveis do Poder Público Municipal, constantes da Planilha em anexo, para serem alienados em leilão público.

1 – EVANDRO MAÇANEIRO – (Diretor de Patrimônio);
2 – CLAYTON FABIAN MARINHO – (Assistente Administrativo);
3 – CRISTIAN ROBERTO TODT – (Gestor);
4 - CHARLES KAUCTZ – (Técnico em Mecânica de Automóveis).

Art. 2º - A Comissão ora designada deverá apresentar "laudo de avaliação e/ou reavaliação" dos veículos e máquinas constantes do anexo único desta Portaria, podendo utilizar-se de tabela de referência dos preços médios aplicados na região.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de julho de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 856 de 15 DE JULHO DE 2022

ANEXO I

Item	Veículo/Máquina/Equipamento	Ano/Mod.	Placas
01	Veículo Camionete/Chevrolet/Montana LS/102CV/2P, Chassi 9BGCA80X0DB103756, RENAVAM 464794382, Cor Branca, ALCO/GASOL.	2012/2013	MJO5813
02	Veículo automóvel/WV/Spacefox High GII/5P/104CV, Chassi 8AWPB45Z4FA505024, RENAVAM 996736158, Cor Prata, ALCO/GASOL.	2013/2014	MKH9112
03	Veículo automóvel/Chevrolet/ SPIN 1.8L MT LTZ, 7P, 108CV, Chassi 9BGJC75E0GB113607, RENAVAM 1063077327, Cor branca, ALCO/GASOL.	2015/2016	QHQ7366
04	Veículo automóvel/Renault/Logan Auth 1.0 16V, 80CV, 5P, Chassi 93Y4SRD04GJ936076, RENAVAM 1063076762, Cor branca, ALCO/GASOL.	2015/2016	QHS3805
05	Veículo automóvel/Renault/Logan Auth 1.0, 82CV, 5P, Chassi 93Y4SRF84JJ956536, RENAVAM 1132345798, Cor branca, ALCO/GASOL.	2017/2018	QIN8078
06	Veículo automóvel/Fiat/Palio Weekend Attractive 1.4, 86CV, 5P, Chassi 9BD373121E5045697, RENAVAM 597579180, Cor branca, ALCO/GASOL.	2013/2014	MLW9588
07	Veículo automóvel/WV/Spacefox High GII/5P/104CV, Chassi 8AWPB45Z4EA502740, RENAVAM 996727337, Cor Cinza, ALCO/GASOL. (Avariada).	2013/2014	MKH8872
08	Veículo Micro ônibus/Renault/MASTER BUS16 DCI/16P/114CV, Chassi 93YCDDUH6BJ685708, RENAVAM 290706254, Cor Branca, DIESEL. (Mecânica desmontada).	2010/2011	MIS4201
09	Veículo Micro ônibus/Renault/Master/Eurolaf P/16P/114CV, Chassi 93YADC1L6DJ492431, RENAVAM 524622817, Cor Prata, DIESEL. (Mecânica desmontada).	2012/2013	MKI3912
10	Veículo Micro ônibus/Renault/MASTER BUS16 DCI/16P/114CV, Chassi 93YCDDUH6BJ794423, RENAVAM 323616240, Cor Branca, DIESEL. (Mecânica desmontada).	2011/2011	ATX0241
11	Veículo Master/Ambulância 08P/130CV, Chassi 93YMAF4LEFJ418989, RENAVAM 1014373945, Cor Branca, DIESEL. (Mecânica desmontada).	2014/2015	QHD3905
12	Veículo Micro Ônibus MarcopolloVolare 13P/131CV, Chassi 93P803A2M1C005198, RENAVAM 764421603, Cor Azul, DIESEL.	2001/2001	MBM3686

13	Veículo Caminhão Basculante/Volkswagem 11.130, 19,0T, 132CV, Chassi VO27247, RENAVAM 556648811, Cor branca, DIESEL – SEM CAÇAMBA.	1986/1986	MAK2635
14	Veículo Caminhão Basculante/ TRA/C. Trator Scania/T112 EW 6x4,CMT050.0T, 353CV, Chassi 9BSTE6X4ZL3238336, RENAVAM 556652061, Cor Azul, DIESEL.	1990/1990	MAB1177
15	Trator Ford 5030		
16	Tanque para água caminhão pipa com capacidade para 6.000 litros (possui bomba).		
17	Motoniveladora Volvo Modelo 710A Número de Série X028951X (Avariada).		
18	Motoniveladora Huber-Warco – Modelo 140.		
19	Pá Carregadeira FIATALLIS Modelo FW 140 Chassis FW140 - 00128 Motor 30763625 (Avariada).		

Treviso

Prefeitura

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO 27-22 (TELHADO GINÁSIO) MARIANI

Publicação Nº 4045516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F06AACC002EE60C454C1EBCF112397D028A5FF96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 027/2022
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.019/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALERIO MORETTI, de outro lado a empresa MARIANI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.700.098/0001-08, representada pelo Sr. GABRIEL MARIANI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 027/2022, para constar o seguinte:
Fica pelo presente aditado e suprimido os itens do referido contrato a Planilha de Supressão: Item 2: Remoção da Cobertura: R$ 367,24, Item 4: Cobertura Curva: R$ 1.450,33. Total da Supressão: R$ 1.817,57.
Planilha de adição: Item 1: Cobertura Curva R$ 2.110,01. Total da Adição: R$ 2.110,01. Saldo Total: R$ 292,44.
O prazo para a execução da obra fica prorrogado por mais 30 dias, a partir de 20 de julho de 2022. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas três de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente. Treviso, 18 de julho de 2022. Valerio Moretti – Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 64-22 PREGÃO 32-22 (LIMPEZA E ROÇADA

Publicação Nº 4044049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E4C9DC017DF1BBFD77BB093466ADF4FFEC0CF0B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza e roçada para atender as necessidades do município de Treviso/SC pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 02 de agosto de 2022 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.atende.net/cidadao (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso, 18 de julho de 2022.
Pedro Paulo Felipe, Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.

PORTARIA N° 345/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044696

PORTARIA N° 345/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA ROSILEIA INOCENTI BRESCIANI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 55/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SENHOR JOSÉ ITAMOR CACIATORI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 12 de julho de 2022 a servidora Rosileia Inocenti Bresciani, Assessora Especial, matrícula 3625-2, como fiscal do Contrato nº 55/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. José Itamor Caciatori, cujo objeto é a contratação do Sr. José Itamor Caciatori, com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços como professor de Violão para atuar junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo/SC, durante o ano de 2022.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de julho de 2022.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 18 de julho de 2022.

PORTARIA N° 346/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044700

PORTARIA N° 346/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO TREVISO.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 13 de julho de 2022, o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421-1, como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 03/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Laboratório Treviso, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de assistência à Saúde, na área de Analises Clinicas, tabela SUS, para atender a demanda do Município de Treviso/SC.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de julho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 18 de julho de 2022.

PORTARIA N° 347/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044705

PORTARIA N° 347/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 14 de julho de 2022 o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421-1, como fiscal do Contrato nº 20/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa FW Serviços Corporativos Eireli, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso; Fundo de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; SAMAE; FUNTREV, conforme especificações contidas no termo de referência.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de julho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 18 de julho de 2022.

PORTARIA N° 348/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044706

PORTARIA N° 348/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR VALTAIR AGENOR DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2022, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV E A EMPRESA FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 14 de julho de 2022 o servidor Valtair Agenor da Silva, Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente, matrícula 3017-1, como fiscal do Contrato nº 05/2022, celebrado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV e a Empresa FW Serviços Corporativos Eireli, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso; Fundo de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; SAMAE; FUNTREV, conforme especificações contidas no termo de referência.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de julho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 18 de julho de 2022.

PORTARIA N° 349/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044707

PORTARIA N° 349/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 56/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 14 de julho de 2022 o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário de Administração e Finanças, matrícula 3266-8, como fiscal do Contrato nº 56/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa FW Serviços Corporativos Eireli, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso; Fundo de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; SAMAE; FUNTREV, conforme especificações contidas no termo de referência.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de julho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 18 de julho de 2022.

PORTARIA N° 350/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044710

PORTARIA N° 350/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA MIRELY PAGANI MIGUEL COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A EMPRESA FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 14 de julho de 2022 a servidora Mirely Pagani Miguel, Auxiliar Administrativo, matrícula 2219-1, como fiscal do Contrato nº 06/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação e a Empresa FW Serviços Corporativos Eireli, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso; Fundo de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; SAMAE; FUNTREV, conforme especificações contidas no termo de referência.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de julho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 18 de julho de 2022.

PORTARIA N° 351/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044711

PORTARIA N° 351/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR JOÃO RADAEL PIRES DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2022, FIRMADO ENTRE O SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE E A EMPRESA FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 14 de julho de 2022 o servidor João Radael Pires dos Santos, Diretor do SAMAE, matrícula 3033-1, como fiscal do Contrato nº 08/2022, celebrado entre o Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Treviso - SAMAE e a Empresa FW Serviços Corporativos Eireli, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso; Fundo de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; SAMAE; FUNTREV, conforme especificações contidas no termo de referência.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de julho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 18 de julho de 2022.

PORTARIA N° 352/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044714

PORTARIA N° 352/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA MÁRCIA HELENA MORETTI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA SERRA MAR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de julho de 2022 a servidora Márcia Helena Moretti, Nutricionista, matrícula 3481-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 32/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Serra Mar Comércio e Transportes Ltda, cujo objeto é aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelos próximos 12 meses, itens remanescentes do Processo Licitatório nº 36/2022, Pregão 20/2022.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de julho de 2022.
.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 18 de julho de 2022.

PORTARIA N° 353/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4044717

PORTARIA N° 353/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA KELLY CRISTINA SAVARIS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 57/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A SRA. IVANIA DE LORENZI D' AGOSTIN.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de julho de 2022 a servidora Kelly Cristina Savaris, Conselheira Tutelar, matrícula 3049-4, como fiscal do Contrato nº 57/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Sra. Ivania de Lorenzi D' Agostin, cujo objeto é o aluguel de um imóvel, sala comercial, localizado na Avenida Professor José Forest Abatti, S/N, Centro, Treviso-SC, de propriedade da Sra. Ivania de Lorenzi D'Agostin, para abrigar a sede do Conselho Tutelar de Treviso.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de julho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 18 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 354/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045396

PORTARIA Nº 354/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDILENE EVA DA SILVA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 18 de julho de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2021, a servidora CLAUDILENE EVA DA SILVA, ocupante do emprego de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 18 de julho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de julho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 33 - 2022

Publicação Nº 4044551

EXTRATO DE CONTRATO 33 - 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COM. TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.890/0001-82.
OBJETO: 1.1. Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander do município de Treze Tílias, para o ano letivo de 2022, conforme Anexo I, integrante deste edital.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente para 2022.
Valor: O investimento estimado é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Processo: Processo de Licitação nº 71/2022, instaurado pelo edital PP nº 29/2022, homologado no dia 11/07/2022.
TREZE TÍLIAS/SC, 18 de julho de 2022.

Tubarão

Prefeitura

DECRETO N° 6.582, DE 15 DE JULHO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS

Publicação Nº 4045453

DECRETO N° 6.582, DE 15 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de anulação de dotação totalizando o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a saber:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO00anulação de dotação totalizando o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme abaixo discriminado: Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO Proj/Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - BOMBEIROS Elem.: 123- 4.4.90(0.1.64.0618) – Aplicações diretas..... ..... R$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 15 de julho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.581, DE 15 DE JULHO DE 2022.DECLARA PATRIMÔNIO MATERIAL CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC A PONTE PÊNSIL LOCALIZADA SOBRE O RIO TUBARÃO EM FRENTE À SEDE DA UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

Publicação Nº 4045421

DECRETO Nº 6.581, DE 15 DE JULHO DE 2022.
DECLARA PATRIMÔNIO MATERIAL CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC A PONTE PÊNSIL LOCALIZADA SOBRE O RIO TUBARÃO EM FRENTE À SEDE DA UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO - SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, de acordo com as disposições da Lei n° 4.962/2018, e, CONSIDERANDO:

- A valoração histórica do bem para a comunidade, uma vez que a Ponte Pênsil para pedestres, nomeada de Paulo João do Nascimento pela Lei n.º 2.172/1998, foi a primeira de seu gênero construída no Município de Tubarão;
- A aprovação do seu tombamento pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC por meio da Resolução 01/2022, de 03 de março de 2022 e Ata de n.º 16;
- O teor do Protocolo Eletrônico n° 25.354/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada como integrante do Patrimônio Material Cultural do Município de Tubarão/SC a Ponte Pênsil localizada sobre o rio Tubarão, em frente à sede da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, nomeada legalmente de Paulo João do Nascimento.
Art. 2º Em razão do tombamento de que trata o artigo anterior, deverão ser procedidos os assentamentos legais, em livro próprio, de que trata a Lei Municipal nº 4.962/2018, de 04 de setembro de 2018.
Art. 3º A instituição deverá ser notificada sobre o tombamento, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 4º As autoridades e órgãos municipais, vinculados à preservação do patrimônio tombado, deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 4.962/2018, de 04 de setembro de 2018, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 15 de julho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022. EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 4045888

Município de Tubarão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Fundação Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC[1], registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, localizadas neste Município[2], para a celebração de termo de fomento para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto[3], para consecução das finalidades especificadas na tabela abaixo:

QUANTIDADE	ATIVIDADE
20 vagas	Execução do Serviço de Acolhimento Institucional Noturno para Pessoa em Situação de Rua.

1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelas Instruções Normativas.

1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do edital	18/07/2022
Prazo de Inscrição dos Projetos	30 (trinta) dias

[1] Ver art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

[2] Ver art. 24, § 2º, I, da Lei nº 13.019/2014.

[3] Ver art. 2º, inc. III-B da Lei 13.019/2014.

Município de Tubarão

Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	19/08/2022
Julgamento preliminar das propostas	De 22/08/2022 até 24/08/2022
Divulgação do julgamento preliminar	26/08/2022
Recursos: apresentação e análise	De 29/08/2022 até 31/08/2022
Homologação do resultado final	01/09/2022
Publicação do resultado final	02/09/2022
Convocação para apresentação de documentos e para celebração da parceria	A partir de 05/09/2019

2. DO OBJETO

Constitui objetivo deste Termo de Referência o repasse financeiro de recursos através de seleção de organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tubarão, que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área de Assistência Social, na execução de Acolhimento Noturno para Pessoa em Situação de Rua de ambos os sexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de acolhimento para adultos e famílias integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução Nº 109/2009 .

A oferta do serviço visa garantir acolhida a pessoas em situação de rua; migrante/imigrante, itinerante e munícipe, que se encontre em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com vistas ao resgate dos direitos e inclusão social, proporcionando acolhida para adultos em condições dignas de higienização, alimentação e pernoite que acessam espontaneamente ou através de encaminhamento dos serviços da rede de atendimento.

Em 2021 o Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua realizou 1.303 atendimentos entre os meses de janeiro a dezembro. Destes, 310 foram referentes a novos cadastros, ou seja, novas pessoas em situação de rua que acessaram o serviço pela primeira vez. Embora ainda não represente o quê se esperava em consequência da pandemia, aumentou 90,8% comparado a 2020 que

Município de Tubarão

foram 683 atendimentos e, 129,7% a mais de novos cadastros (135 no ano anterior).

É preocupante porque somado as causas já elencadas, tem-se aqui também, os resultados de uma crise sanitária. Ao recorrer-se as análises com o olhar do total, constata-se mais claramente que, de fato, tem sido relevante também esse novo fenômeno, essa nova causa geradora de pessoas que entram em extrema vulnerabilidade social.

Quanto as providências da Assistência Social do Município, através do atendimento específico, especializado no atendimento às pessoas em situação de rua, conforme preconiza e orienta o SUAS, aumentou-se as ofertas de serviços, principalmente no atendimento das situações mais complexas. Em 2020 o Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social atendeu 683 pessoas, sendo a maioria em situação de rua migratória. O fluxo de entrada e saída na cidade é contínuo dificultando a exatidão de um senso. Estima-se, em média, com a presença fixa mensal de umas 100 (cem) pessoas. Nos últimos anos o número de pessoas em situação de rua tem crescido no município em decorrência de sua posição geográfica e pela tradição acolhedora e generosa de seus habitantes , tornando-se um dos destinos preferidos para entrada e permanência de pessoas que costumam transitar pelo estado e fazerem das ruas seu local de moradia e sustento.

O desemprego gerado pela pandemia do COVID-19 também incidiu no aumento da população em situação de rua , principalmente oriundas do estado do Rio Grande do Sul migraram para Tubarão em busca de oportunidades de trabalho. Observou-se também um aumento no contingente de imigrantes , principalmente Venezuelanos, Uruguaios, Argentinos e Colombianos Ressalta-se, porém, que essas pessoas acima citadas não compõe o número expressivo dos atendimentos do Setor. Ainda prevalecem as pessoas que estão nessa situação devido à dependência química. Estas não tem conseguido aproveitar as vagas de emprego que o Município tem ofertado mesmo diante de um cenário econômico mundial atípico.

O trabalho social realizado pela Fundação consiste em acolher as demandas das pessoas em situação migrantes e imigrantes que acessam o serviço para recorrer aos atendimentos dos serviços públicos. Estas são por demanda espontânea ou por encaminhamentos . É oferecida escuta qualificada, registrada em cadastro individual, gerando um levantamento de necessidades apontadas pela pessoa atendida. Avalia-se a situação apresentada e providencia-se os encaminhamentos conforme os procedimentos técnicos.

As solicitações das pessoas atendidas variam entre uma busca de atendimento básico como, alimentação, vestuários, passagens e, principalmente local para pernoite, assim como tratamentos de saúde e outras solicitações que exigem maior tempo de permanência do solicitante no Município. Nesse caso, a pessoa passa a ter um acompanhamento social até chegar no resultado esperado.

Município de Tubarão

Nesse sentido, o presente documento visa a ampliação da oferta de Acolhimento Noturno para até 20 indivíduos por noite com a disponibilização de profissionais preparados para receber e atender os usuários durante a permanência no local. O Serviço deverá ofertar acolhida, higiene pessoal, jantar, e café da manhã.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

4.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria de Gestão Municipal situada na Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro – Tubarão – SC e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 13h e se encerra às 19h, até o dia 12/08/2022.

4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – SOCIAL/ FMAS **ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO** Nome do Impugnante: .....…. Endereço Completo: .....….

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Dotação Orçamentária: **3.3.50.00.00.00.00.00**

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R$ 4.500,00 mensais.

6.2 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil[4].

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada por meio de Credenciamento e Chamamento Público, segundo as especificações e normas adotadas pelo Município de Tubarão, atendendo ao que prevê a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

8. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO REQUERIDO

8.1- As ações que caracterizam o serviço de acolhimento estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011 e com a Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social.

8.2 – O acolhimento é destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. A organização do serviço deve garantir a privacidade o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

8.3 – O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e convivência deverão se construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários conforme os perfis.

8.4 – Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada. As edificações devem ser organizadas de forma à atender os requisitos previstos nos regulamentos existentes e as necessidades dos usuários,

[4] Ver art. 35, § 1º, Lei nº 13.019/2014.

oferecendo condições de habitabilidade, de higiene , salubridade, segurança , acessibilidade e privacidade.

8.5 - A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

8.6 - Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrareferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas e setoriais , monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço.

9. FORMA DE ACESSO E ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL

9.1 Os usuários acessarão o Serviço de Acolhimento de forma espontânea ou mediante encaminhamento do Setor de Atendimento à População em Situação de Rua, do PASE – Setor de Atendimento Social Emergencial e dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial.

9.2 Os técnicos responsáveis pelo atendimento/acompanhamento dos usuários manterão articulação com vistas ao acompanhamento integral dos mesmos. Sempre que necessário deverão promover estudo de caso junto a rede governamental de atendimento socioassistencial.

10. DA EQUIPE DA OSC

10.1 - A equipe do equipamento/unidade de acolhimento deverá ser composta conforme diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS(Resolução Nº130, de 2005 do CNAS), minimamente, Coordenador e orientador (es) social (is).

10.2- Em se tratando de serviço acolhimento desenvolvidos por organizações não governamentais, a equipe deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade, sendo exclusivamente

destinada para esse fim, bem como deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencadas nas normativas vigentes.

11. AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 Dos requisitos:

11.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual considera Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

11.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d.4) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a" do item 7.1.2;

d.5) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2 as organizações religiosas.

d.6) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea "c" do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2.

d.7) Para fins de atendimento do previsto na alínea "d.3" do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

11.2 Da possibilidade de atuação em rede

É permitida a atuação em rede[5] por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

11.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

[5] Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014

Município de Tubarão

II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

11.2.2 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014 e os requisitos constantes no item 7.1 do presente edital.

12. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 19/08/2022, às 15hs, junto à Secretaria de Gestão Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro, Município de Tubarão.

12.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SOCIAL/FMAS **ENVELOPE DE PROPOSTA** Nome da Proponente: ..... Endereço Completo: .....

12.3 O envelope de propostas deverá conter:

I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

a) a descrição do objeto da parceria;

b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado;

Município de Tubarão

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS[6]

13.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Decreto n°4.172/2017 do dia 20 de dezembro de 2017.

13.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

13.3 – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

13.4 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Município (Termo de Colaboração) ou apresentado pela entidade (Termo de Fomento) e ao valor de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará todas Organizações da Sociedade Civil, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO

[6] Ver art. 27, da Lei nº 13.019/2014.

Município de Tubarão

Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento). - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do projeto em que se insere o objeto da parceria. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política de assistência social - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15

Município de Tubarão

	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	Subtotal da pontuação	80 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

13.5 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

13.6 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.

13.7 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.8 As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta – anexo I e II deste edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

14. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

14.1 Da sessão pública

14.1.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

14.1.2 Credenciamento da Organização da Sociedade Civil e do representante legal da desta, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo III, deste Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

14.1.3 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

14.1.4 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

Município de Tubarão

14.1.5 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.

14.1.6 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

14.1.7 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

14.1.8 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

14.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

14.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

14.3 Dos recursos

14.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

14.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

14.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria de Gestão Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro, Município de Tubarão.

14.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – SOCIAL/FMAS **RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO** Nome da Recorrente ou Contrarrazoante: ……. Endereço Completo: .....

14.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

14.3.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

14.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

14.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção, efetivando neste ato o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil proponentes.

14.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

14.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1 Da documentação

15.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.

15.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria de Gestão Municipal, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme anexo IV deste Edital; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Guaíba;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo V deste Edital;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo IV deste Edital;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme anexo VI deste Edital; e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV – Declaração de início das atividades, conforme anexo VII deste Edital;

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme anexo VIII deste Edital;

XVII – Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica, conforme anexo IX deste Edital;

XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, conforme anexo X deste Edital;

XIX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme anexo XI deste Edital;

XX – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal respectivo, a exemplo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XXI – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

XXII – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

15.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

15.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

15.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

15.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

15.2 Dos Impedimentos

15.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Tubarão; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;

15.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

15.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 15.1.2 deste edital.

15.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 15.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 15.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

15.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 15.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

15.5. Dos pareceres técnico e jurídico

15.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

15.6 Da convocação para celebração da parceria

15.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

Município de Tubarão

15.7 Da convocação da segunda colocada

15.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 15.6.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 15.1.2. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1 e seguintes deste edital.

15.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 15.4 a 15.6 deste edital.

16 DAS PENALIDADES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

16.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

16.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

16.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

16.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 16.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

17 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1. O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

17.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

17.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

17.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

18 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Município de Tubarão

18.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento e da Instrução Normativa nº 01/2021, do Município de Tubarão e Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as quais integram o presente edital.

18.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 17hs, na Prefeitura Municipal de Tubarão, no Departamento de Gestão Municipal, na Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

18.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.tubarao.sc.gov.br.

18.4 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site www.tubarao.sc.gov.br.

Município de Tubarão, 05 de julho de 2022.

_____

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:		
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	( )Sem Fins Lucrativos		
	( )Cooperativa		
	( )Religiosa		
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS: **1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:** **1.1)** NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; **1.2)** HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; **1.3)** POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; **1.4)** EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. **2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;** **3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)** **B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE GUAÍBA, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS**			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA	BANCO	AGÊNCIA	

22

ESPECÍFICA:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
ENDEREÇO:		CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAIS
3.2 - ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANTID**	**INÍCI**	**TÉRMIN**

23

				ADE	**O**	**O**

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
	ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
	TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____ _____

Local e Data Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.2– Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA

Anexo II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ano Referência:

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):			
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		( )Sem Fins Lucrativos ( )Cooperativa ( )Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
DADOS DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
( ) INSCRIÇÃO DE ENTIDADE ( ) SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ( ) PROGRAMA ( ) PROJETO ( ) BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
DADOS DO (A) PRESIDENTE:			
NOME:		CPF:	
PERÍODO DO MANDATO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO			
NOME:		CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
2.APRESENTAÇÃO DA OSC			
Nesse item, além de uma breve apresentação **acerca da OSC**, devem ser apresentadas outras informações, tais como: Público alvo Finalidades estatutárias (conforme artigo 33 da Lei 13019/2014)			

Objetivos – geral e específicos Origem dos Recursos Forma de participação dos usuários Infraestrutura

3. EQUIPE DE TRABALHO DA OSC

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo

4.IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA OSC[2]

IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA:

PÚBLICO ALVO ATENDIDO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE USUÁRIOS/FAMÍLIAS EFETIVAMENTE ATENDIDOS

INFRAESTRUTURA UTILIZADA

OBJETIV0S

GERAL

ESPECÍFICOS

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo

AÇÕES PROGRAMADAS

Apresentar as ações programadas conforme Plano de Trabalho

AÇÕES EXECUTADAS

Descrever se as ações programadas no Plano de Trabalho foram executadas conforme previsto

ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

Descrever acerca do alcance dos objetivos propostos; demonstrar indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação das ações

ALCANCE DAS METAS PROPOSTAS

Meta	Percentual de execução	Forma de execução	Indicador físico		Duração		Benefícios alcançados
			Nº de usuários/	Nº de usuários/	Início	Término	

27

			Famílias a serem alcançadas	**famílias efetivamente alcançados**			

RECURSOS UTILIZADOS (R$)

RESURSO	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	FONTE
RECEITA				
DESPESA				

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPONENTE	VALOR OUTRA FONTE
Material de Consumo		
Gerviços de Terceiros – Pessoa Física		
Gerviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
TOTAL		

CONCLUSÃO

Descrever acerca do alcance dos objetivos propostos; metas ou ações não cumpridas, processo de monitoramento e avaliãção das ações e outras informações julgadas pertinentes

Data:	**Nome do Presidente/Representante Legal:**	**Assinatura do Presidente/Representante Legal:**

28

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

_____

Nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO IV

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente: _____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins sob penas da lei, que (a) _____ (OSC)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO V

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/ ___/____ a ____/____/_____, são:
Presidente: _____, CPF _____.
Vice-Presidente: _____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____. (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____de 202__. _____

_____ _____
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

32

ANEXO VI

Declaração de contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VII

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VIII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa. Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO IX

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é: Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO X

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO XI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

38

LEI N° 5.734, DE 15 DE JULHO DE 2022.INSTITUI O MÊS "JUNHO VERMELHO E LARANJA", DEDICADO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À ANEMIA E LEUCEMIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4045406

LEI N° 5.734, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Institui o mês "Junho Vermelho e Laranja", dedicado a realização de campanha de incentivo a doação de sangue, conscientização e combate à anemia e leucemia no âmbito do município de Tubarão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC.: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Institui o mês "Junho Vermelho e Laranja", dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, conscientização e combate à anemia e leucemia, no âmbito do Município de Tubarão, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue e combate à anemia e leucemia;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de conscientização.

Art. 2º São objetivos da Campanha "Junho Vermelho e Laranja”:

I - esclarecer a sociedade tubaronense sobre a importância da doação de sangue em nosso município e a conscientização e combate à anemia e leucemia através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências.

Parágrafo único. O símbolo da ação "Junho Vermelho e Laranja” será um laço na cor vermelha e um laço de cor laranja.

Art. 3º No Anexo I da Lei n 4.258, de 20 de julho de 2015, que Institui o calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Tubarão, fica incluído no mês de Junho o evento: 1 a 30 - JUNHO VERMELHO E LARANJA.

Art. 4º No mês de junho poderão ocorrer discussões e debates nas escolas públicas municipais, nos postos de saúde, nas policlínicas, nas clínicas em geral, nos hospitais e na Fundação Municipal de Saúde, bem como a utilização de cartazes e panfletos das campanhas nacionais, visando alertar e esclarecer a população sobre a doação de sangue e a conscientização e combate à anemia e leucemia.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades para a realização e organização do “Junho Vermelho e Laranja”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 15 de julho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA Nº 749, DE 19 DE JULHO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 1

Publicação Nº 4045548

PORTARIA Nº 749, DE 19 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e, considerando as disposições da Lei Complementar n ° 35/2011,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor JOSUÉ SOUZA, CPF n° 051.149.769-58, para exercer a Função Gratificada de Apoio - FGA 1, por atendimento de encargos de alta complexidade, a contar de 01 de julho de 2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 18 de julho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 747, DE 18 DE JULHO DE 2022. EXONERA SERVIDOR DA GRATIFICAÇÃO POR ANÁLISE TÉCNICA

Publicação Nº 4045542

PORTARIA PMT Nº 747, DE 18 DE JULHO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR DA GRATIFICAÇÃO POR ANÁLISE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n 5.082, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor JOSUÉ SOUZA, CPF n° 051.149.769-58, da Gratificação por análise técnica, a contar de 01 de julho de 2022, nos termos da Lei n° 5.082, de 23 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 18 de julho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 748, DE 18 DE JULHO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PARA GRATIFICAÇÃO POR ANÁLISE TÉCNICA

Publicação Nº 4045546

PORTARIA PMT Nº 748, DE 18 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PARA GRATIFICAÇÃO POR ANÁLISE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n 5.082, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a CARLA MARTINS NUNES, CPF nº 019.703.509-46, servidor efetivo, do quadro da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão, Gratificação por análise técnica, a contar de 01 de julho de 2022, nos termos da Lei n° 5.082, de 23 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 18 de julho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022/FMS

Publicação Nº 4045676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42DEB1B5D1870BFE160A36B9BB1A85D282043B44

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

TCE/SC 42DEB1B5D1870BFE160A36B9BB1A85D282043B44

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 1º/08/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Tubarão/SC, 18 de julho de 2022.
Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

CONVOCAÇÃO - CC 08-2022 - ABERTURA PROPOSTAS

Publicação Nº 4046237

Município de Tubarão
Secretaria de Gestão Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

CONVOCAÇÃO

O Município de Tubarão/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das licitantes habilitadas e demais interessados, que fica designada a data de **21/07/2022 às 14 horas**, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços apresentadas à CONCORRÊNCIA nº 08/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução de um Parque Ambiental Cultural na margem do Rio Tubarão.

A sessão dar-se-á na Sala de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Tubarão, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, CEP 88.701-180.

Tubarão, 18 de julho de 2022.

KARLA VITORETI CIPRIANO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SEGUNDO ADITIVO - CTR 21-2021 - RS ENG

Publicação Nº 4046249

Município de Tubarão Fundação Municipal de Educação

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 21/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.230/0001-50, sediada na Rua Isaac Newton, Centro, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.667.706/0001-60, neste ato representada por seu representante legal adiante assinado, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

– Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Servidora Municipal Especializada (Diretora de Obras e Manutenção), por meio do Memorando Eletrônico nº 16.678/2022.

- Considerando o Parecer Jurídico registrado no citado memorando, que contem as elucidações pertinentes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o de **Vigência do Contrato** em questão a contar de 15/06/2022 **até 14/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 18 de julho de 2022.

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO
Sr. Maurício da Silva

_____
RS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA
Sr. Renan Guimaraes Pires Spernau

_____ _____
TESTEMUNHAS:

TERCEIRO ADITIVO - CTR 21-2021 - RS ENG

Publicação Nº 4046256

Município de Tubarão Fundação Municipal de Educação

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 21/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.230/0001-50, sediada na Rua Isaac Newton, Centro, neste ato representada pelo Diretor- Sr. Maurício da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.667.706/0001-60, neste ato representada por seu representante legal adiante assinado, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

Considerando a solicitação apresentada pela Servidora Municipal Especializada (Diretora de Obras e Manutenção), por meio do Memorando Eletrônico nº 6.425/2022;

- Considerando Parecer Jurídico juntado ao mencionado memorando; e

- Considerando a redação do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Decide-se acrescentar ao contrato itens relacionados na planilha que integram ao citado memorando, que se referem **a Reforma, Ampliação e muro de contenção do CEI Mário José Bressan, no Bairro Monte Castelo, Município de Tubarão/–SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor da presente alteração é de **R$ 127.696.82** (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 49,19% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 18 de julho de 2022.

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO
Sr. Maurício da Silva

_____
RS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA
Sr. Renan Guimaraes Pires Spernau

_____ _____
TESTEMUNHAS:

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5993/2022

Publicação Nº 4046570

PORTARIA Nº. 5.993/2022
Em 18 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 064/2022 de 27 de Janeiro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, VANDERLEI STOFFEL, da função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DA SAÚDE, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 64/2021, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento, na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 18 de Julho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

BRUNO LENGERT
Auxiliar em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5994/2022

Publicação Nº 4046574

PORTARIA Nº. 5.994/2022
Em 18 de Julho de 2022
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1.387, de 03 de abril de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
A – Da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Titular: Siliane Meier Suplente: Graciela Mônica Fischer
B – Da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Tatiane Thomas Suplente: Camila Hawryszko Rosar
C – Da Secretaria Municipal da Administração
Titular: Elise Rabuske Suplente: Ediel Baumgratz
D – Do Centro de Referência da Assistência Social
Titular: Roselette I. O. K. de Castro Suplente: Deisi Flach
E – Da Comissão Municipal de Esportes
Titular: Luana Wink Suplente: Edison Bieger

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
F – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Néli Célia Petry Suplente: Ethel Bamberg Oliveira
G – Da APP Escola Padre Balduino Rambo
Titular: Carolina Thomas Suplente: Cintia Follmann
H – Da Escola de Ensino Fundamental da Linha Pitangueira
Titular: Marlise Scherer Trevizan Suplente: Carla Scherer Rambo
I- Da Associação Folclórica Alemã de Tunápolis

Titular: Angelita Teresinha S. Bourscheid Suplente: Victoria Schneiders
J- Da Associação Hospitalar de Tunápolis
Titular: Franciele Rodrigues Strieder Suplente: Cristiane Groth

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 5.408 de 03 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC,
Em 18 de Julho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

BRUNO LENGERT
Auxiliar em Controladoria Interna

HOMOLOGAÇÃO Nº 128/2022

Publicação Nº 4046551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2022

Processo Adm.: **128/2022**
Data do Processo: **24/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 128/2022
b) Nr. Licitação: 44/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 18/07/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO A SEREM SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E VARIEDADES SOLICITADAS PELO ORGANIZADOR, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA				
10 - BOLO tipo Nega Maluca, de aproximadamente 1kg, com massa e cobertura de chocolate, servido fatiado e em embalagem fechada. - Marca:	KG	10,000	26,9900	R$ 269,90
11 - BOLO de cenoura, de aproximadamente 1Kg, com cobertura de chocolate, servido fatiado e em embalagem fechada. - Marca:	KG	10,000	26,9900	R$ 269,90
12 - CUCA baixa, de aproximadamente 500g, assada ao ponto, sabor chocolate, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada. - Marca:	KG	25,000	14,9900	R$ 374,75
13 - CUCA baixa, de aproximadamente 500g, assada ao ponto, recheio de fruta, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada. - Marca:	KG	25,000	14,9900	R$ 374,75
15 - CALÇA VIRADA frita ao ponto, polvilhada com uma fina camada de açúcar e canela, servida em embalagem fechada. - Marca:	KG	10,000	23,4900	R$ 234,90
18 - REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Guaraná, refrigerado. - Marca:	UN	20,000	8,9900	R$ 179,80
19 - REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Cola, refrigerado. - Marca:	UN	20,000	11,9900	R$ 239,80
SIRLEY EIDT 89959728900				
1 - PÃO DE QUEIJO assado ao ponto, tipo bolinha, unidades de aproximadamente 50g, embalagem fechada para servir. - Marca:	KG	20,000	34,9000	R$ 698,00
2 - Mini pizza com aproximadamente 9cm de diametro, em sabores diversos sendo: carne, frango, calabresa, bacon, quatro queijos. Os mesmos serão definidos conforme pedido da ADM. - Marca:	KG	20,000	34,0000	R$ 680,00

Tunápolis, 19 de Julho de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2022

Processo Adm.: **128/2022**
Data do Processo: **24/06/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
3 - PASTEL ASSADO ao ponto com recheio de carne de frango, com aproximadamente 60g, servido quente e em embalagem fechada. - Marca:	KG	20,000	26,8000	R$ 536,00
4 - PASTEL ASSADO ao ponto com recheio de carne de gado, com aproximadamente 60g, servido quente e em embalagem fechada. - Marca:	KG	20,000	26,8000	R$ 536,00
5 - BOLINHA DE QUEIJO frita ao ponto, com recheio de queijo, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada. - Marca:	KG	18,000	27,4000	R$ 493,20
6 - PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de carne de gado, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada. - Marca:	KG	36,000	28,4000	R$ 1.022,40
7 - PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de carne de frango, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada. - Marca:	KG	36,000	29,7900	R$ 1.072,44
8 - ENROLADINHO DE SALSICHA frito, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada. - Marca:	KG	18,000	29,9000	R$ 538,20
9 - SANDUÍCHE com pão de forma, untado com maionese, uma fatia de presunto sem capa de gordura, uma fatia de queijo mussarela, uma folha de alface, duas fatias de tomate. Cortado ao meio, e embalado individualmente em plástico filme. - Marca:	UN	260,000	3,9900	R$ 1.037,40
			Total geral:	R$ 8.557,44

Tunápolis, 19 de Julho de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

DECRETO Nº 48/22, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4045375

DECRETO Nº 48/22, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.454/21 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2021.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementado o crédito orçamentário vigente do Fundo Municipal de Turvo no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), assim classificado:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.0.2051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, SF e ACS;
3.1.90.00.00.00.00.00 0002 (004) Aplicações Diretas .....R$ 600.000,00;

Art. 2° A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos da fonte 0002 no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 13 de Junho de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 49/22, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4045386

DECRETO Nº 49/22, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.454/21 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2021.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementado o crédito orçamentário vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), assim classificados:
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0053.0.2029 Manut e Func da Secr de Agric e Meio Ambiente;
4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (111) Aplicações Diretas .....R$ 310.000,00;
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15.452.0055.0.1021 Vias Rurais, pavimentação, passeio e pracas publicas;
4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (071) Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00;

Art. 2° A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos da fonte 0080 no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 21 de Junho de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 51, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4045394

DECRETO Nº 51, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.454/21 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2021.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementado o crédito orçamentário vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), assim classificados:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCACAO
12.364.0054.0.2025 Manut Ensino Superior e Conv com Universidades;
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (049) Aplicações Diretas .....R$ 250.000,00;

Art. 2° A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos da fonte 0080 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 21 de Junho de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 52/22, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4045400

DECRETO Nº 52/22, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.454/21 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2021.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementado o crédito orçamentário vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), assim classificados:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.0034.2010 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
4.4.90.00.00.00.00.00 0058 (125) Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00;
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0030.2020 Manutenção do Parque de Exp Iris Olivo/Festa Colono;
4.4.90.00.00.00.00.00 0024 (113) Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00;
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0037.2013 Manutenção do Esporte Amador;
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (121) Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00;
13.392.0039.2015 Manutenção e Divulgação da Cultura;
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (116) Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00;

Art. 2° A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos da fonte 0080 no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), da fonte de recursos da fonte 0058 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e da fonte de recursos da fonte 0024 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 30 de Junho de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 53/22, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4045411

DECRETO Nº 53/22, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.454/21 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2021.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementado o crédito orçamentário vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0003.1052 Construcao e ou Manutencao de Unidade de Saude;
4.4.90.00.00.00.00.00 0002 (001) Aplicações Diretas .....R$ 500.000,00;

Art. 2° A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos da fonte 0002 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 30 de Junho de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 54/22, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045414

DECRETO Nº 54/22, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.454/21 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2021.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementado o crédito orçamentário vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), assim classificados:
05.01 – SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.0034.2010 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
3.1.90.00.00.00.00.00 0001 (036) Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00;
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0053.2029 Manutenção e Func. Secr Agric. E Meio Ambiente;
3.1.90.00.00.00.00.00 0080 (107) Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00;
08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0047.2027 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.1.90.00.00.00.00.00 0080 (092) Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00;

Art. 2° A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos da fonte 0001 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos da fonte 0080 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 01 de Julho de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

Publicação Nº 4045470

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e em de conformidade com a legislação vigente, e
Considerando que o Município de Turvo ainda possui aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPEN;
Considerando a necessidade de atualização dos cadastros dos beneficiados pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

RESOLVE
Convocar todos os APOSENTADOS E PENSIONISTAS vinculados ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, para realizarem prova de vida entre os dias 20 de julho de 2022 à 22 de agosto de 2022, de forma presencial junto no Departamento Pessoal da prefeitura de Turvo, podendo ser realizado de segunda à sexta feiras, nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, munidos de documento oficial de identificação.
OBS.: O não comparecimento acarretara na suspensão do recebimento dos benefícios.

Turvo (SC), 18 de Julho de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N 52 DE 06 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045444

LEI COMPLEMENTAR N 52 DE 06 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de carga horária de cargo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar 09 de 24 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE TURVO
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS
(Art. 6º, § 1º)

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
ANS 090	Fisioterapeuta	01	30 H	Secretaria de Saúde e Ação Social	2.916,07

Art. 2° A carga horária dos demais Cargos permanece inalterada.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 06 de julho de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrada a presente Lei Complementar nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°076/22

Publicação Nº 4045774

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 076/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Etesul Planalto Inspeção Veículos Ltda – Etesul Inspeção Veicular. CNPJ: 06.787.081/0001-06. Data: 18/07/2022. Objeto. ref a serviço de vistoria veicular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, veículos placas RLI 1B57; RDU 2I26; QJQ 3750; QJU 8588; MJW 6240; MKP 6957; MHN 3819; MKF 2697; MLN 0814, MLL 6A79 e MIG 0766. Valor R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2022-PMU

Publicação Nº 4044756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0F728109469C595F67F9EA4AFAED4DA2DC65F74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022-PMU
MUNICÍPIO DE URUPEMA, representado pelo Senhor(a) Evandro Frigo Pereira, Prefeito Municipal e mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 029/2022 de 24 de Junho de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tem por objeto aquisição de materiais esportivos para serem utilizados no projeto esporte e lazer , conforme especificações constantes no anexo I - termo de referência deste edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 19/07/2022 às 08:00 horas do dia 05/08/2022
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:29 horas do dia 05/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 horas do dia 05/08/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua; Artur Pagani, SN, Centro, Urupema/SC, CEP 88625-000 ou através do próprio sistema
Pregoeiro(a): Luciano Anziliero
E-mail: tributos@urupema.sc.gov.br
Telefone: (049) 3236-3018
Horário: 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

Urupema, 19 de Julho de 2022.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Publicação Nº 4044083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 532E8EF0E8DDEBC5BC3AAAE22930739720B4C774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
(Referente Processo de Licitação n° 79/2022/PMU Pregão Presencial nº 52/2022/PMU REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, portador do CPF nº 717.386.069-53 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.

ATA N° 94/2022: EF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF n° 42.825.569/0001-36. Valor Global da Ata: R$ 1.070.239,68.

Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 52/2022/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de material de construção novos, de ótima qualidade, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas, de acordo com o edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. Os produtos deverão ser entregues em cada departamento solicitante, podendo ser nos seguintes endereços abaixo relacionados, conforme determinação de cada fiscal:

Secretaria/Diretoria	Local de Entrega
Secretário de Infraestrutura	Avenida Ivo Silveira, S/N, bairro das Damas
Secretaria de Educação	Escolas Municipais
Diretoria de Cultura	Rua Minerasil,Nº 378, bairro Centro
Diretoria de Esportes	Avenida Presidente Nereu Ramos, S/N, bairro da Estação - Ginásio
Fundo Municipal de Saúde	Avenida Nereu Ramos, Nº 130, Fundos, Centro
Fundo Municipal de Assistência Social	Avenida Presidente Nereu Ramos, Nº 360, bairro da Estação
Polícia Militar	Rua Dep. Osmar Cunha, Nº 306, Centro
Corpo de Bombeiros	Rua Padre Luis Marzano, Nº 34, bairro das Damas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
4.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
4.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
4.4. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com necessidade, perante solicitação do Município e entidades participantes, no território do Município de Urussanga, em locais posteriormente indicados pela administração, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
4.5. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for

entregue em desacordo com o solicitado.
4.6. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Diretoria de Cultura e Turismo	Sra. Sheila de Brida	(48) 3465-1313
Secretaria de Educação	Sra. Priscila Rosa da Silva	(48) 3465-1503
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Adriano Ghisoni	(48) 3465-0530
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Elisabete Schroeder Kucera	(48) 3465-1254
Fundo de Assistência Social	Sra. Cinthia Bianco	(48) 3465-4776
Corpo de Bombeiros	Sr. Laercio Pedroso	(48) 3403-1420
Polícia Militar	Sr. Henrique Carrer Arent	(48) 3403-1640
Diretoria de Esporte	Sr. Michael Cancelier	(48) 3465-1000

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja

julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS
15.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante vencedor que apresente amostra dos produtos/marcas ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no prazo de 03 (três) dias uteis.
15.2. Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.
15.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, úmero de referência, código do produto e modelo, com número da licitação e protocolo de entrega.
15.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste. As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras localizada na Praça da Bandeira, 12, Centro. Contato com as funcionárias: Franciele ou Ellen (48) 34651188.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES

17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 52/2022/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022, 99/2022, 100/2022, 101/2022, 102/2022, 103/2022

Publicação Nº 4045413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64A395E4E8F48ECB61473A1A5C8AB106A68B7BEB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022, 99/2022, 100/2022, 101/2022, 102/2022, 103/2022
(Referente Processo de Licitação n° 77/2022/PMU Pregão Presencial nº 50/2022/PMU REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, portador do CPF nº 717.386.069-53 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.

ATA N° 98/2022: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n° 28.358.842/0001-39. Valor Global da Ata: R$ 73.984,05.
ATA N° 99/2022: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n° 25.267.561/0001-82. Valor Global da Ata: R$ 141.427,00.
ATA N° 100/2022: COMERCIAL KS EIRELI, CNPJ/MF n° 33.668.278/0001-35. Valor Global da Ata: R$ 56.869,21.
ATA N° 101/2022: SCHUTZ ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF n° 31.551.960/0001-73. Valor Global da Ata: R$ 34.021,24.
ATA N° 102/2022: LUA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n° 44.558.553/0001-30. Valor Global da Ata: R$ 67.761,20.
ATA N° 103/2022: REDE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF n° 44.786.497/0001-90. Valor Global da Ata: R$ 42.984,52.

Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 50/2022/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização, copa e equipamentos de trabalho, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 (cinco) dias a contar da data posterior à de recebimento da Autorização de Fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta da Ata de Registro de Preços.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
2.1.5. A Contratada mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
2.1.6. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. A entrega deve ser realizada em território do Município de Urussanga, em locais posteriormente indicados pela administração, conforme o produto, através do Departamento de Compras e das Secretarias Solicitantes.
3.2. O horário de recebimento do(s) produto(s) e/ou serviços deverá estar compreendido entre 08h às 11h30 e 13h às 17h.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal desta Ata de Registro, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do produto serviços solicitado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a partir da data posterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento.
4.2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com necessidade, perante solicitação do Município e entidades participantes, no território do Município de Urussanga, em locais posteriormente indicados pela administração, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
4.3. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.
4.4. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução da Ata de Registro.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização da Ata de Registro para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.5. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante vencedor que apresente amostra dos produtos/marcas ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no prazo de 03 (três) dias uteis.
5.5.1. Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.
5.5.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, úmero de referência, código do produto e modelo, com número da licitação e protocolo de entrega.
5.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste. As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras localizada na Praça da Bandeira, 12, Centro. Contato com as funcionárias: Franciele ou Ellen (48) 34651188.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Administração	Sra. Franciele Giordani Boccardo	(48) 3465-1188
Diretoria de Cultura e Turismo	Sra. Sheila de Brida	(48) 3465-1313
Secretaria de Educação	Sra. Priscila Rosa da Silva	(48) 3465-1503
Secretaria de Agricultura	Sr. Joercio Zuchinali	(48) 3465-0627
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Adriano Ghisoni	(48) 3465-0530
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Mariana Cardoso Barboza	(48) 3465-1254
Fundo de Assistência Social	Sra. Cinthia Bianco	(48) 3465-4776
Corpo de Bombeiros	Sr. Laercio Pedroso	(48) 3403-1420
Polícia Militar	Sr. Henrique Carrer Arent	(48) 3403-1640
Diretoria de Esporte	Sr. Michael Cancelier	(48) 3465-1000
Delegacia de Polícia Civil	Sra. Daniela Vigarini	(48) 3465-1190

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte

de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO

12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
15.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
15.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
15.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
15.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
15.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PARTES INTEGRANTES
16.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 50/2022/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
16.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
17.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022/PMU

Publicação Nº 4044190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66E2FD1491FCC8B0695A9FEEB51E8936E4FB3F51

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Grupo Geradores de Energia Elétrica Móvel com potência mínima de 260 kVA e 125 kVA, sendo as diárias de 2 horas, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento durante a realização da XX Festa do Vinho, em Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Edital e demais anexos que fazem parte integrante do edital. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 01/08/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 01/08/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022/PMU

Publicação Nº 4045633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 320B50262929ED384D347A5D328A950BE1E24925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada com fins de aquisição parcelada de serviços de Sistema de Sonorização e Estrutura durante a realização da XX Festa do Vinho, com qualidade e pontualidade, com a execução, acompanhamento, infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário, materiais e ornamentação, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste Edital e demais anexos. Recebimento dos envelopes: até 13h30 do dia 01/08/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h00 do dia 01/08/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

DECRETO GP/Nº 122/2022

Publicação Nº 4045755

DECRETO GP/Nº 122, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Declara aprovada na Avaliação de Desempenho Funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 46, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto GP/Nº 38, de 22 de maio de 2019,

Considerando a homologação do resultado final, por meio do Decreto GP/Nº 79, de 4 de maio de 2022, conforme relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pelo Decreto GP/Nº 21, de 26 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Declarar aprovada na avaliação de desempenho a servidora ocupante de emprego público, conforme abaixo nominados:

Nº	Nome servidor	Matrícula	Data Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota Final
01	Solange Terezinha Machado Fontanella	6340	02/07/2022	01/07/2022	8,2

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de julho de 2022.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria de Administração aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 123/2022

Publicação Nº 4045749

DECRETO GP/Nº 123, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Declara aprovada na Avaliação de Desempenho Funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 46, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto GP/Nº 38, de 22 de maio de 2019,

Considerando a homologação do resultado final, por meio do Decreto GP/Nº 79, de 4 de maio de 2022, conforme relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pelo Decreto GP/Nº 21, de 26 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Declarar aprovada na avaliação de desempenho a servidora ocupante de emprego público, conforme abaixo nominados:

Nº	Nome servidor	Matrícula	Data Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota Final
01	Mayara Cristina Martins Mendes	6348	17/07/2022	16/07/2022	8,1

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de julho de 2022.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria de Administração aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 124/2022

Publicação Nº 4045746

DECRETO GP/Nº 124, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Homologa o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 46, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto GP/Nº 38 de 22 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica homologado e tornado público o Resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do Município de Urussanga, apresentado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada por meio do Decreto GP/Nº 21, de 26 de março de 2020, constante no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de julho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria de Administração aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Nº 05/2022

Servidor	Cargo	Média Final	Conceito
Katrine Cittadin Bardini	Médico Pediatra	10,0	Ótimo
Luciana Masiero Bortolotto	Agente Comunitário de Saúde	7,8	Bom

DECRETO GP/Nº 125/2022

Publicação Nº 4045752

DECRETO GP/Nº 125, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Constitui o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 4° da Lei n° 2.428, de 24 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1° É constituído o Conselho Municipal de Educação, integrado pelas seguintes entidades e seus representantes:
I – AMANDA BONETTI AMÉRICO, titular e GRAZIELA RAULINO, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – MARIELE ROMAGNA, titular e LOANA DE AGUIAR, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III – MARIZETE MARTINS CONCER, titular e SCHEILA REGINA MARCON DE FAVERI, suplente, representantes das Escolas de Ensino Especial;
IV- ROSELI COMELI BAGIO FERREIRA, titular e DJNE EIRE SILVEIRA FERNANDES BROLESI, suplente, representantes das Escolas Particulares;
V – GISLAINE ZANETTE TASSI, titular e GISELE BEZ BATTI, suplente, representantes das Escolas da Rede Municipal;
VI – MÁRCIO LUCAS DA CRUZ, titular e PABLO CARDOSO, suplente, representantes das Escolas Estaduais;
VII – SÉRGIO ROBERTO MAESTRELLI, titular e, ROSA MIOTELLO suplente, representantes da Academia de Letras de Urussanga.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoga-se o Decreto GP/Nº 45, de 07 de maio de 2020.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de julho de 2022.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Publicação Nº 4043849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75F674D569A95689CDB4BB3080D2ECAD341C0110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Contrato: 105/2022
Data de Assinatura: 18/07/2022
Processo de Licitação: 83/2022
Dispensa de Licitação: 05/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: Aquisição PARCELADA de massa asfáltica, emulsão de imprimação, pintura de ligação, com serviço de aplicação e rolagem da massa asfáltica em ruas do município de Urussanga/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos deste termo contratual, da Dispensa de Licitação n° 05/2022 e demais anexos que o compõem.
Valor Global: R$ 549.949,66

LEI Nº 3.049/2022

Publicação Nº 4045764

LEI Nº 3.049, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º A Política Municipal de Meio Ambiente – PMMA, do Município de Urussanga tem como objetivo manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerando-o bem de uso comum do cidadão e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as gerações presentes e futuras.

Art. 2º Para o estabelecimento da PMMA serão observados os seguintes objetivos fundamentais:
I - Manter o equilíbrio ecológico do meio ambiente urbano e rural, de forma a contribuir para elevar a qualidade de vida da população e a proteção do patrimônio natural, histórico, étnico e cultural;
II - Promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
III – Promover o zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
IV - Instituir áreas a serem abrangidas por zoneamento ecológico-econômico, prevendo as formas de utilização dos recursos naturais, de preservação ambiental e de proteção aos ecossistemas essenciais.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 3º Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município e da coletividade responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental constituem o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SMMA, estruturados nos seguintes termos:
I - Órgão consultivo, deliberativo e normativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Municipal n° 1.898, de 28 de maio de 2002, com alterações dada pela Lei Municipal n° 2.347, de 05 de novembro de 2008;
II - Órgão executor: a Diretoria do Meio Ambiente – DMA, instituída pela Lei Complementar Municipal n° 36, de 14 de março de 2022.
Parágrafo único. Os órgãos do SMMA devem buscar a uniformidade na interpretação da legislação e a disponibilização das informações constantes nos respectivos bancos de dados, visando ao funcionamento harmonioso do sistema.

TÍTULO III
DA ATRIBUIÇÃO

Art. 4º Ao Poder Público Municipal, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população na

consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, de forma a manter o meio ambiente equilibrado, assegurando o desenvolvimento socioeconômico local e qualidade de vida aos cidadãos, priorizando as seguintes atribuições:
I - Planejar, desenvolver estudos, ações e pesquisas, visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental, podendo contar com a colaboração de representantes de entidades ecológicas, trabalhadores, empresários e das entidades comunitárias, centros de pesquisa e organizações não governamentais;
II - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes do meio físico, dando prioridade à conservação e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis, sistemas fluviais, mata atlântica, sítios ecológicos de relevância cultural, unidades de conservação, monumentos que integrem o patrimônio natural, histórico, paleontológico, espeleológico, arqueológico, étnico cultural e paisagístico, e demais territórios especialmente protegidos;
III - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
IV - Exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas e estabelecer normas de proteção ambiental para atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;
V - Definir áreas prioritárias de ação, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico, especialmente sobre as áreas degradadas, arborização urbana e educação ambiental, dentre outras;
VI - Criar, implementar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;
VII - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem, de bacias e sub-bacias hidrográficas;
VIII - Promover medidas adequadas à preservação de bens ambientais de interesse público, tais como árvores isoladas ou maciços vegetais significativos;
IX – Promover e implantar programas de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA.

TÍTULO IV
DO CONTROLE DE POLUIÇÃO

Art. 5º O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura, em qualquer estado, que possam causar degradação ou poluição ambiental, deverá obedecer às normas estabelecidas em legislação Federal, Estadual e Municipal, visando anular e/ou reduzir, previamente, os efeitos:
I - Que afetem desfavoravelmente à qualidade dos recursos ambientais, a saúde do ser humano e do meio ambiente;
II - Que criem condições desfavoráveis ao bem-estar público e as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
III - prejudiciais ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades sociais e econômicas da coletividade.

Art. 6º Ficam sob o controle da DMA as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviço e outras atividades de qualquer natureza que utilizem recursos ambientais ou que produzam ou possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente.
Parágrafo único. A DMA expedirá as licenças e/ou autorizações para funcionamento de atividades referidas no caput deste artigo.

Art. 7º Caberá à DMA exigir a realização de estudos para construção, instalação, operação, ampliação e desativação de atividades que de qualquer modo possam degradar o meio ambiente.

Art. 8º A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos naturais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento da DMA, sem prejuízo de outros atos administrativos legalmente exigíveis.
Parágrafo único. Os necrotérios, capelas mortuárias, cemitérios e crematórios, laboratórios, unidades sanitárias e atividades com resíduos potencialmente poluentes obedecerão às normas ambientais e sanitárias específicas.

Art. 9º Os responsáveis pelas atividades previstas no artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

CAPÍTULO I
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 10. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação ou operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, depende de prévio licenciamento de órgão ambiental, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 1º - Os empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental serão regulamentados pela DMA, respeitadas as competências do Estado e da União.
§ 2º - Cabe a DMA definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento, e as informações necessárias ao licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§ 3º - O início das atividades dependerá da apresentação de outras licenças exigíveis pelo órgão ambiental municipal.

Art. 11. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA), ao qual se dará publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber.

Art. 12. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Prévia (LAP) - concedida na fase preliminar do planejamento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implantação;
II - Licença de Instalação (LAI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo

determinante;
III - Licença de Operação (LAO) - Autoriza a operação de atividades ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade;
§ 2º Os procedimentos para obtenção de licenciamento ambiental dar-se-ão através de requerimento digital via SINFAT ou, em casos excepcionais por escrito e fundamentada, formulado pelo setor de protocolo da DMA (Protocolo Geral – Digital);
§ 3º A DMA estabelecerá os prazos de validade de cada licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento e nunca sendo superior a 4 (quatro) anos, conforme padrões estabelecidos na Resolução CONAMA;
§ 4º Nos casos de atividades ou empreendimentos de baixo potencial de impacto ambiental (tais como terraplenagem, unificação, desmembramento, movimentação de resíduos da construção civil, entre outros), será adotado o licenciamento ambiental simplificado, por meio de Autorização Ambiental – AuA;
§ 5º A supressão de vegetação ou corte eventual de árvores, nos casos legalmente admitidos, será autorizado através de Autorização de Corte – AuC.

Art. 13. Serão cobradas taxas, visando cobrir os custos e despesas realizadas pelo órgão municipal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS

Art. 14. São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
III - O zoneamento ambiental, definido e mapeado no Plano Diretor;
IV - O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - A avaliação de impactos ambientais e análises de riscos;
VI - A fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;
VII - A Taxa de Licenciamento Ambiental e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, instituídas por Lei vigente;
VIII - A educação ambiental.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A Diretoria Municipal do Meio Ambiente - DMA, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às quaisquer instalações (particulares ou públicas), que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Art. 16. Sãos atribuições dos agentes fiscalizadores:
I - Fiscalizar obras públicas e particulares;
II - Emitir notificações;
III - Lavrar autos de infração ambiental e multas aos infratores;
IV - Realizar vistoria e elaborar relatórios de vistoria;
V - Orientar sobre o cumprimento da lei;
VI - Apurar denúncias e relatar providencias adotadas.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E RESPECTIVAS SANÇÕES

Art. 17. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, pela Diretoria do Meio Ambiente - DMA, as quais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 18. São sanções administrativas:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Embargo parcial ou total;
IV - Interdição parcial ou total;
V - Apreensão dos animais, produtos, fauna, flora, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

Seção Única
Da Notificação e do Auto de Infração Ambiental

Art. 19. Verificando-se condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente, passíveis de autorização, o agente fiscal poderá solicitar, no prazo de até 3 (três) dias, para que o infrator compareça na DMA e apresente a devida Autorização.
§ 1º Não comparecendo o infrator no prazo estabelecido pelo fiscal, será convertida a notificação em Auto de Infração Ambiental.
§ 2º No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, o fiscal aplicará o Auto de Infração Ambiental sem a necessidade de aplicar notificação.

Art. 20. A notificação, bem como a aplicação de auto de infração, será feita em formulário próprio da DMA, da qual receberá cópias o infrator,

sendo cientificado do ato mediante assinatura.
Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar "ciente", será tal recusa declarada na notificação ou no auto de infração pela autoridade que a lavrar.

Art. 21. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, cabendo notificação ou auto de infração, deve o infrator cessar imediatamente.

Art. 22. Esgotado o prazo estipulado na notificação, sem que o infrator tenha apresentado os documentos previstos no art. 19, lavrar-se-á o Auto de Infração.

Art. 23. Para fins de lavratura do Auto de Infração os valores serão os previstos na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e reajustados pela Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143 de, 06 de junho de 2019.
Parágrafo único. Apuração da penalidade levará em consideração as atenuantes e agravantes.

Art. 24. Atenua-se considerando:
I - baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator aplica-se 35% (trinta e cinco por cento) de desconto;
II - adoção espontânea e/ou imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos aplica-se 50 % (cinquenta por cento) de desconto;
III - comunicação pelo autuado do crime praticado a autoridade competente aplica-se 10% (dez por cento) de desconto;
IV - colaboração com a fiscalização e não oferecimento de resistência, aplica-se 10% (dez por cento) de desconto;
V - utilização para subsistência da família aplica-se desconto de 35% (trinta e cinco por cento).
Parágrafo único. No caso de mais de um atenuante, considera-se o de maior valor.

Art. 25. Agrava-se considerando:
I - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária aplica-se 50% (cinquenta por cento) de majoração;
II - ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração aplica-se 10% (dez por cento) de majoração;
III - ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia aplica-se 10% (dez por cento) de majoração;
IV - ter ocorrido dano atingindo Unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso aplica-se 50% (cinquenta por cento) de majoração;
V - ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados aplica-se 10% (dez por cento) de majoração;
VI - infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa aplica-se 50% (cinquenta por cento) de majoração;
VII - infração cometida em período de defeso da fauna e ou da flora aplica-se 20% (vinte por cento) de majoração;
VIII - infração cometida em épocas de seca ou inundações aplica-se 35% (trinta e cinco por cento) de majoração.

Art. 26. No caso de reincidência o auto de infração será:
I - dobrado em caso de reincidência generalizada (diferente tipificação);
II - triplicado em caso de reincidência especifica (mesma tipificação).
Parágrafo único. Considera-se reincidência prazo de 5 (cinco) anos após lavratura de auto de infração transitado em julgado.

Art. 27. No ato da lavratura do Auto de Infração Ambiental deve-se marcar audiência de conciliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tendo o conhecimento que:
I - O autuado deve apresentar proposta de recuperação por técnico responsável, a ser avaliado na conciliação;
II - O não comparecimento na audiência de conciliação será interpretado que o autuado não possui interesse em conciliar e o processo seguirá o curso administrativo.
§ 1º O fiscal, no prazo de cindo dias úteis, emitirá relatório de fiscalização.
§ 2º Havendo conciliação é lavrada ata da audiência especificando os termos de compromissos das partes. Após prazo estipulado no ato é realizada vistoria e emitido guia para pagamento.
§ 3º Cumpridas integralmente as obrigações de fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em:
I – 90% (Noventa por cento), no ato da conciliação;
II – 50% (Cinquenta por cento), quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância;
III – 40% (Quarenta por cento), quando o requerimento for apresentado até a decisão de segunda instância;
IV – 50% (Cinquenta por cento), quando se tratar de licenciamento ambiental trifásico (LAP, LAI e LAO).
a) Para efeitos de cálculo do desconto da multa previsto nos incisos I, II e III, consideram-se exclusivamente as agravantes, previstas no artigo 25.
b) Para efeitos de cálculo do desconto da multa ficam excluídas as atenuantes previstas no artigo 24.
§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da Autoridade Ambiental Fiscalizadora ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§ 5º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa consolidada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a este dando somente advertência, tendo o autuado prazo de 30 (trinta) dias para cumprir as exigências de regularização e reparação do dano ambiental, sob risco de conversão de advertência em multa simples.
§ 6º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados do julgamento da defesa da última advertência.

Art. 28. As correções para a inadimplência dos autos de infração e seu parcelamento segue o que dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 29. A Defesa do auto de infração, deve ser protocolada no prazo de 20 (vinte) dias a partir da audiência de conciliação à Diretora de

Meio Ambiente – DMA.
§ 1º Da decisão de primeiro GRAU emitida pela Diretoria de Meio Ambiente - DMA, caberá, recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias.
§ 2º Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
§ 3º Os vícios insanáveis anulam o auto de infração mas não o crime ambiental sujeito a novo auto de infração.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 30. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA para concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental, cabendo ao COMDEMA a sua Gestão.
§ 1º Constituem receita do fundo:
I - Dotações orçamentárias;
II - Arrecadação de multas por infração das normas ambientais;
III - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas pública, sociedades de economia mista e fundações;
IV - As resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contida nos respectivos instrumentos;
V - As resultantes de doações que venha a receber de pessoa físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VI - Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII - Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VIII - Compensação Ambiental;
IX - Termo de Ajuste de Conduta.
§ 2º Ao gestor do FMMA, caberá aplicar os recursos de acordo com o plano anual devidamente aprovado, prestando contas anualmente de sua gestão.
§ 3º Garantir para investimento em treinamentos e capacitação dos profissionais e estruturação da Diretoria do Meio Ambiente orçamento mínimo a ser aprovado pelo COMDEMA.

CAPÍTULO VI
DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 31. O Município de Urussanga, mediante convênio ou consórcios, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental, bem como poderá contribuir com os municípios limítrofes para proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental e pelo uso de recursos ambientais de interesse coletivo.
Parágrafo único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem proteger o meio ambiente, em homenagem àquele que se destacarem em defesa da ecologia.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 32. A Educação Ambiental é considerada um instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecida na presente lei.

Art. 33. O Município criará condições que garantam a implantação de programas de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. 34. A Educação Ambiental será promovida:
I - Na rede Municipal de Ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo em conformidade com os currículos e programas elaborados pela Secretaria Municipal da Educação em articulação com o órgão responsável pelo meio ambiente;
II - Para os outros segmentos da sociedade, em especial àqueles que possam atuar como agentes multiplicadores através dos meios de comunicação e por meio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;
III - Junto às entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica;
IV - Por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criada com este objetivo.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Fica a DMA autorizada a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 36. Poderão ser apreendidos ou interditados pela Diretoria do Meio Ambiente - DMA, os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.

Art. 37. Fica o COMDEMA autorizado a expedir as normas técnicas, padrões e critérios destinados a regulamentar esta Lei.

Art. 38. O COMDEMA, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à implementação desta Lei e demais normas pertinentes, num prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 18 de julho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANELLIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.050/2022

Publicação Nº 4045771

LEI Nº 3.050, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Denomina "Eduardo Costa" a Unidade de Saúde da Família 02, credenciada na UBS Anna Alaíde Bettiol, no Município de Urussanga, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Passa a denominar-se "Eduardo Costa" a Unidade de Saúde da Família 02, atualmente credenciada na UBS Anna Alaíde Bettiol, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 100, Bairro da Estação, neste município de Urussanga.
Art. 2° Fica o Município autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas em conformidade com a Lei n° 2.567, de dezembro de 2012, bem como providenciar os demais atos correlatos.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 18 de julho de 2022.
LUIS GUSTAVO CANELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA GP/Nº 379/2022

Publicação Nº 4045742

PORTARIA GP/N° 379, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Constitui a Comissão Farmácia Terapêutica – CFT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.812, de 25 de agosto de 2017 e com base no Decreto GP/Nº 59, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1° É constituída a Comissão Farmácia Terapêutica – CFT, integrado pelas seguintes entidades e seus representantes:
I – GABRIELLA PERARO CEMIN, representante titular da Coordenação da Assistência Farmacêutica;
II – LILYAN VIEIRA BARZAN PLUCENO DA SILVA, titular e RAMON BETTIOL FELTRIN, suplente, representantes da Coordenação da Atenção Básica;
III – VILSON RAMON BONETTI, titular e LIVIA MAZZUCO FABRO, suplente, representantes da área da Medicina;
IV - SHIRLEY OLIVEIRA RICHTER, titular e DEMETRIO BARROS DE LIMA, suplente, representantes da área da Enfermagem;
V - SIMONE FELICIO ARGENTE, titular e ANA CAROLINE MUFFATTO, suplente, representantes da área da Farmácia.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revoga-se a Portaria GP/Nº 241, de 23 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de julho de 2022.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Vargeão

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 58/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação Nº 4044242

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 58/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato classificado no Chamamento Público nº 01/2022 abaixo relacionado para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Motorista de Ambulância, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Cristiano Berté**

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 22/07/2022 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 30/12/2022 com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - O convocado deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munido da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - O candidato convocado e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 18 de julho de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.289/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4045205

DECRETO MUNICIPAL N° 1.289/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 873/2021...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.005 – Contribuições à Entidades Municipalistas
(22) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 5.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0 – Recursos Próprios, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 18 de julho de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO SELETIVO N.º 03/2022

Publicação Nº 4044723

O Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 03/2022, para provimento de vagas temporárias, emprego público e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Vargem, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal pertinente, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Enfermeiro; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Agente de Combate à Endemias; Auxiliar em Saúde Bucal; Técnico em Enfermagem; Agente Comunitário de Saúde (várias áreas de atuação); Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Motorista; Operador de Máquinas. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 18 de julho a 02 de agosto de 2022 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 14 de agosto de 2022 (prova objetiva e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Vargem (SC), no site www.vargem.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora. Vargem (SC), 18 de julho de 2022. Sra. MILENA ANDERSEN LOPES. Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

COMUNICADO - RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Publicação Nº 4044228

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
TOMADA DE PREÇOS 011/2022

COMUNICADO DE RECURSO

O Município de Vargem Bonita vem por meio deste COMUNICAR o representante legal da licitante ZELAR CONSTRUÇÕES LTDA e o representante legal da licitante CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, que a licitante INNOVAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA interpôs recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame. Desejando, Vossas Senhorias poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, estando os autos abertos à consulta desde já, com vistas franqueadas.

Vargem Bonita, 18 de julho de 2022

FERNANDA CAETANO ANZOLLIN
Presidente da CPL

Vidal Ramos

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 081/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 4044149

LEI COMPLEMENTAR N.º 081/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte alteração de Lei;

Art. 1º – Fica CONCEDIDO reajuste de 3% (três) na Tabela de Vencimentos do Plano do Magistério do Município de Vidal Ramos, ANEXO IV e ANEXO IV– A;

§ 1º - As Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos IV e IV - A, da Lei Complementar nº. 037/2011, de 1º de dezembro de 2010, passam a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

§ 2º – Para os servidores em que o vencimento equivalente na Tabela de Vencimentos do Anexo I desta Lei ficar abaixo do Piso Nacional do Magistério, a Administração fará a complementação em folha de pagamento, através do provento identificado como "Complemento Piso MEC".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2022 revogando disposições em contrário;

Vidal Ramos, 25 de abril de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO IV
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTO PARA PROFESSOR I E PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE LINGUA EXTRANGEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE MÚSICA CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MAG-I	1.776,03	1.847,07	1.920,95	1.997,79	2.077,70	2.160,81	2.247,24	2.337,13	2.430,62	2.527,84	2.628,95	2.734,11
MAG-II	2.325,68	2.418,71	2.515,46	2.616,08	2.720,72	2.829,55	2.942,73	3.060,44	3.182,86	3.310,17	3.442,58	3.580,28
MAG-III	2.396,16	2.492,00	2.591,68	2.695,35	2.803,17	2.915,29	3.031,90	3.153,18	3.279,31	3.410,48	3.546,90	3.688,77

ANEXO IV-A
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTO PARA PROFESSOR I E PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE MÚSICA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MAG-I-A	3.552,05	3.694,14	3.841,90	3.995,58	4.155,40	4.321,62	4.494,48	4.674,26	4.861,23	5.055,68	5.257,91	5.468,23
MAG-II-A	4.651,36	4.837,42	5.030,92	5.232,15	5.441,44	5.659,10	5.885,46	6.120,88	6.365,71	6.620,34	6.885,16	7.160,56
MAG-III-A	4.792,32	4.984,01	5.183,37	5.390,70	5.606,33	5.830,58	6.063,81	6.306,36	6.558,61	6.820,96	7.093,80	7.377,55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022 - FMAS

Publicação Nº 4046452

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 14.567.169/0001-32 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **30/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/07/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de cursos de música, com carga horária de 8 horas semanais, para atender as crianças e jovens que participam de oficinas de fortalecimento de vínculos e atividades sócio-educativas no Município de Vidal Ramos, conforme Anexo I

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PAULO CESAR BURGER 04797640936				
1 - Serviço de empresa especializada, tendo em seu quadro de pessoal profissional com Graduação em Artes Visuais para realização de curso (aulas) de música nas modalidades de acordeon, violão, teclado, percussão e canto, com carga horária de 8 horas semanais, para atender as crianças e jovens que participam de oficinas de fortalecimento de vínculos e atividades sócio-educativas no Município de Vidal Ramos - Marca:	MES	5,000	2.400,0000	R$ 12.000,00
			Total geral:	R$ 12.000,00

Vidal Ramos, 15/07/2022

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

Publicação Nº 4046482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2022

Processo Adm.: **63/2022**
Data do Processo: **01/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2022
b) Nr. Licitação: 29/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/07/2022
e) Objeto da Licitação: Eventual Aquisição de gás de cozinha, café, água, leite e açúcar para a administração e demais fundos. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA				
1 - Leite Integral, caixa com 1000 ml - Marca: TIROL/AURORA/LANGUIRUL	UNI	950,000	7,3000	R$ 6.935,00
2 - ÁGUA MINERAL, sem gás, (galão de 20 litros), envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com data de validade, lacre e rótulo, informando marca, procedência (somente serão aceitas embalagens devidamente lacradas e com rótulo (identificação do fabricante). Validade da água e da bombona não poderá ser inferior a 3 (três) meses. - Marca: SANTA RITA	UN	100,000	11,9000	R$ 1.190,00
3 - GÁS DE COZINHA (13 quilos), lacrado e com identificação do fabricante, para atender a Secretaria de Educação, Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos. - Marca: SUPER GÁS	UN	250,000	129,0000	R$ 32.250,00
4 - Açúcar pacote 5kg - Marca: ALTO ALEGRE	PCT	300,000	20,7500	R$ 6.225,00
5 - CAFÉ TORRADO E MOIDO PURO 500 gramas EXTRA FORTE (PÓ) TORRA MUITO ESCURA, moídos e embalados a vácuo. - Marca: MELLITA	UN	600,000	19,2900	R$ 11.574,00
			Total geral:	R$ 58.174,00

Vidal Ramos, 15/07/2022

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

Publicação Nº 4046507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS
CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

Pregão presencial
30/2022

Processo Adm.: **65/2022**
Data do Processo: **04/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 65/2022
b) Nr. Licitação: 30/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data Homologação: 18/07/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Lote: 1

Fornecedor: ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta social automática para alto fluxo com 2 sensores instalada – conforme especificações do modelo no termo de referência.	UND		1,000	14.417,3000	14.417,30
2	Vidro temperado incolor 10mm (3,90x2,50) instalado	M²		9,750	357,2000	3.482,70

Valor total do lote: 17.900,00

Vidal Ramos, 18/07/2022

.....

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 19.291/22

Publicação Nº 4045918

DECRETO Nº 19.291/22, DE 13 DE JULHO DE 2022
Concede pensão por morte, em decorrência do óbito do servidor inativo ALFREDO PEDROSO, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º da EC 103/2019, à dependente presumida ENOEMIA SCHMITT DE LIMA, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 060/2022;

RESOLVE

Art.1º Conceder, pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 23, §8º da EC 103/2019, em decorrência do óbito do servidor inativo ALFREDO PEDROSO, brasileiro, em união estável, ex-portador do CPF nº 296.648.619-87 e RG n° 655.569, ex-detentor da matrícula funcional nº 108-01, à dependente presumida (companheira) Sra. ENOEMIA SCHMITT DE LIMA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 042.579.419-95 e no RG nº 3.657.022.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal observada ainda a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 23, §8º da EC 103/2019, perfazendo o montante bruto total, a partir da competência de julho/2022, de R$3.778,92 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.
Parágrafo único. Os valores dos proventos serão corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados/pensionistas com paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica declarada a extinção da Aposentadoria por Invalidez, concedida ao servidor nos termos do Decreto nº 8.424/06, nº 18.141/21 e nº 18.755/2022.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2022, data do óbito do servidor aposentado.

Videira, 13 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.292/22

Publicação Nº 4044114

DECRETO Nº 19.292/22, DE 14 DE JULHO DE 2022

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 117811/2022, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Leopoldo Roberto de Souza e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento e Projetos.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 3 (três) áreas partes integrantes de uma área maior com 8.336,31 m² (oito mil, trezentos e trinta e seis metros e trinta e um decímetros quadrados), tendo a área 01, 380,00 m² (trezentos e oitenta metros quadrados), área 02, 1.884,41 m² (um mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados), área 03, 2.282,30 (dois mil, duzentos e oitenta e dois metros e trinta decímetros quadrados), área remanescente com 3.789,60 m² (três mil, setecentos e oitenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), de propriedade de Leopoldo Roberto de Souza e outros, constante da matrícula nº 41.584, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 117811/2022.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento da área 02, com 1.884,41 m² (um mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados), na área da matrícula nº 41.801, ficando esta com total de 3.007,38 m² (três mil, sete metros e trinta e oito decímetros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Franck Mayer Brandalise
Secretaria Municipal de
Planejamento e Projetos

DECRETO Nº 19.293/22

Publicação Nº 4044117

DECRETO Nº 19.293/22, DE 14 DE JULHO DE 2022
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 109857/2022, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Maria Salete Fernandes Martins e outros;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 3 (três) áreas, partes integrantes de uma área maior com 21.170,78 m² (vinte e um mil, cento e setenta metros e setenta e oito decímetros quadrados), sendo área a desmembrar 01 com 614,78 m² (seiscentos e quatorze metros e setenta e oito decímetros quadrados), área a desmembrar 02 com 1.640,00 m² (um mil e seiscentos e quarenta metros quadrados), área a desmembrar 03 com 6.048,79m² (seis mil, quarenta e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados), de propriedade de Maria Salete Fernandes Martins e outros, constante da matrícula nº 41.530, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 109857/2022.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Franck Mayer Brandalise
Secretaria Municipal de
Planejamento e Projetos

DECRETO Nº 19.294/22

Publicação Nº 4044171

DECRETO Nº 19.294/22, DE 14 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 4.064/22 de 14 de julho de 2022;

DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS
34490000000- 01773520 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 130.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.295/22

Publicação Nº 4044173

DECRETO Nº 19.295/22, DE 14 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 4.065/22 de 14 de julho de 2022;

DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.085 – Proteção Social Básica – SUAS

331900000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 220.000,00
331910000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 17.000,00
333900000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS
331900000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00
331910000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS
331900000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 227.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.089 – Gestão do FMAS e CMAS
331900000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 725.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.225.000,00
Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.296/22

Publicação Nº 4044176

DECRETO Nº 19.296/22, DE 14 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 4.066/22 de 14 de julho de 2022;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.91.00.00.00.00.00.01010117 – Aplicações diretas	100.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.033 – Manutenção Educação Infantil	
3.3.91.00.00.00.00.00.01010117 – Aplicações diretas	160.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	

1.009 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.01010117 – Aplicações diretas	50.000,00
TOTAL	310.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos respectivos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.297/22

Publicação Nº 4044181

DECRETO Nº 19.297/22, DE 14 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 4.067/22 de 14 de julho de 2022;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 273.363,96 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.022 – Convênio Polícia Militar	
3.3.30 –01100166 – Exaustão	R$ 273.363,96
TOTAL	R$ 273.363,96

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso vinculado do Convênio das Multas de Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.298/22

Publicação Nº 4044185

DECRETO Nº 19.298/22, DE 14 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 4.068/22 de 14 de julho de 2022;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 644.983,05 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
02 – Encargos Especiais	
2.016 – Contribuição ao PASEP	
3.3.90 – 01500350 – Aplicações diretas	R$ 6.405,42
09 – Secretaria Mun. De Desenv. Urbano e Mobilidade	
01 – Desenvolvimento Urbano	
1.015 – Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90 – 01500350 – Aplicações diretas	R$ 638.577,63
TOTAL	R$ 644.983,05

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso da cessão onerosa do Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.299/22

Publicação Nº 4044191

DECRETO Nº 19.299/22, DE 14 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 4.071/22 de 14 de julho de 2022;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Rural			
01 – Agricultura			
2.059 – Manutenção Secretaria de Agricultura e Desenv. Rural			
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000116 – Aplicações Diretas			900.000,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Rural			
01 – Agricultura			
2.061 - Incentivo ao Desenvolvimento do Agronegócio			
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000116 – Aplicações Diretas			300.00,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Desenv. Urbano e Mobilidade	
1 – Desenvolvimento Urbano	
2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000116 – Aplicações Diretas	1.200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.300/22

Publicação Nº 4044193

DECRETO Nº 19.300/22, DE 14 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 4.070/22 de 14 de julho de 2022;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 3.950.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.075 – Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	2.200.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.076 – Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	15.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.077 – Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	500.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	15.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.078 – Vigilância em Saúde (Zoonoses/Epidemiologia/Trabalhador/ imigrante)	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	20.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.082 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde	

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	700.000,00
TOTAL	3.950.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2022

Publicação Nº 4043779

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº 62/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, § 2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, por não se encontrar em seu domicílio tributário posterior envio do aviso de recebimento (AR), da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários vencidos proveniente da Notificação de Lançamento de Tributos Municipal constante no Processo Administrativo Fiscal (PA108023/2022):

A inscrição em Dívida Ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

Contribuinte: MARCELO FRUET
Endereço: Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 979 CEP: 89.5565-266
Bairro: São Francisco Estado: SC
Cidade: Videira/SC CNPJ: 29.860.019/0001-56

Notificação de Lançamento nº. 194/2022 – Data da Emissão:10/06/2022 – Valor Original: R$ 1.613,22
Falta de pagamento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados provenientes do subitem 10.09 e 14.06 da lista de serviços, constatados no PA108023/2022 (Verificação Fiscal), posterior desenquadramento retroativo da opção do SIMEI por infringir as condições previstas no artigo art. 100, § 1º-C da Resolução nº 140/2018 CGSN. Base de cálculo apurada mediante relatório das notas fiscais de prestação de serviços nos períodos de 01/02/2022 a 31/03/2022, partes integrantes desta notificação de lançamento e do processo administrativo fiscal. Desenquadramento do SIMEI realizado de ofício com fulcro no artigo 115, § 2º, II, b e § 4º da Resolução 140/2018 CGSN.

Fundamentação Legal: Simples Nacional Res. CGSN 140/2018: Da competência para fiscalizar art. 85; Do AINF artigo 87 a 90 e inc.; Das Infrações, penalidades juros e multas: art. 93 a 99; Dos juros e multa art. 86; Da arrecadação art.41 a 45; Da Alíquota art. 21 a 23; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos art. 40LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo art. 18 – LC nº 116/2003: subitem, 10.09 e 14.06 da lista de serviços. Dec. n. 4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, § Único, inciso I, art 10; art 11; art.23, subitem 10.09 e 14.06; art 25; art 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 - CTM art.20; art; 21; art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, § 2º; art. 32; art.35, subitem 10.09 e 14.06; art.36, II; art. 37; art.47.

Fiscal de Tributos: Edvans Pasqual – Mat. Nº 15490

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte.

Após dez (10) dias do presente edital será promovida a inscrição em Dívida Ativa, sendo encaminhada para os procedimentos de cobrança administrativa através de protesto extrajudicial em cartório nos termos do Decreto 14.005 de 29 de maio de 2017, e/ou posterior Execução Judicial.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 18 de julho de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2022

Publicação Nº 4044124

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Videira
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata nº..: ATA 167/2022
Contratante.: Município de Videira
Fornecedor: PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Valor ...: R$ 509.620,00(quinhentos e nove mil seiscentos e vinte reais).
Vigência ..... : Início: 18/07/2022 Término: 18/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90/2022-PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DAS RUAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Videira - SC, 18/07/2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168 A 172/2022

Publicação Nº 4045791

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Videira
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata nº..: ATA 168/2022
Contratante.: Município de Videira
Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS.
Valor ...: R$ 19.286,31 (dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).
Vigência ..... : Início: 18/07/2022 Término: 18/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2022-FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.
Ata nº..: ATA 169/2022
Contratante.: Município de Videira
Fornecedor: J R EHLKE E CIA LTDA.
Valor ...: R$ 149.435,52 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 18/07/2022 Término: 18/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2022-FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.
Ata nº..: ATA 170/2022
Contratante.: Município de Videira
Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.
Valor ...: R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 18/07/2022 Término: 18/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2022-FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.
Ata nº..: ATA 171/2022
Contratante.: Município de Videira
Fornecedor: MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.
Valor ...: R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 18/07/2022 Término: 18/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2022-FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

Ata nº..: ATA 172/2022
Contratante.: Município de Videira
Fornecedor: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI.
Valor ...: R$ 172.411,01 (cento e setenta e dois mi quatrocentos e onze reais e um centavo).
Vigência ..... : Início: 18/07/2022 Término: 18/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2022-FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

Videira - SC, 18/07/2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE 11.2022-FMS

Publicação Nº 4045785

O Fundo Municipal de Saúde comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - FMS
PROCESSO Nº 36/2022
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E MESA PARA EXAMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Fornecedor....: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS.
Valor ..... : R$ 19.286,31 (dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).
Fornecedor....: J R EHLKE E CIA LTDA.
Valor ..... : R$ 149.435,52 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Fornecedor....: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.
Valor ..... : R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Fornecedor....: MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.
Valor ..... : R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).
Fornecedor....: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI.
Valor ..... : R$ 172.411,01 (cento e setenta e dois mi quatrocentos e onze reais e um centavo).

Videira, 18 de Julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PE 90/2022-PMV

Publicação Nº 4044126

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022-PMV PROCESSO Nº 198/2022
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DAS RUAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Fornecedor..: PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Valor ..... : R$ 509.620,00(quinhentos e nove mil seiscentos e vinte reais).

Videira - SC, 18/07/2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0281/22

Publicação Nº 4044150

LEI COMPLEMENTAR Nº 0281/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Gaudêncio Ferlin, Bairro Cidade Alta.
Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.
Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.
Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de avaliação nomeada em portaria municipal.
Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento e Projetos.
Parágrafo Único - Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Planejamento e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo Único - Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo Único - Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.
Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;
Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo Único - A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.
Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).
Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0282/22

Publicação Nº 4044152

LEI COMPLEMENTAR Nº 0282/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua João Degenhardt, Bairro Cidade Alta.
Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.
Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.
Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de avaliação nomeada em portaria municipal.
Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à

publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento e Projetos.
Parágrafo Único - Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Planejamento e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo Único - Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo Único - Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.
Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;
Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo Único - A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.
Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.
Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).
Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0283/22

Publicação Nº 4044158

LEI COMPLEMENTAR Nº 0283/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel,

compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Hugo Bruns, Bairro Universitário.
Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.
Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.
Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de avaliação nomeada em portaria municipal.
Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento e Projetos.
Parágrafo Único - Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Planejamento e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo Único - Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo Único - Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.
Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;
Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo Único - A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.
Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.
Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).
Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio

à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0284/22

Publicação Nº 4044162

LEI COMPLEMENTAR Nº 0284/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Antônio Tezza, Bairro Carboni.
Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.
Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.
Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de avaliação nomeada em portaria municipal.
Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento e Projetos.
Parágrafo Único - Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Planejamento e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo Único - Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo Único - Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.
Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;
Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo Único - A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.
Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.
Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).
Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0285/22

Publicação Nº 4044165

LEI COMPLEMENTAR Nº 0285/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Maria Locatelli Paese, Bairro Universitário.
Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.
Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.
Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de avaliação nomeada em portaria municipal.
Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento e Projetos.
Parágrafo Único - Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Planejamento e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo Único - Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo Único - Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.
Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;
Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo Único - A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.
Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.
Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).
Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.064/22

Publicação Nº 4044203

LEI Nº 4.064/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS
34490000000- 01773520 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 130.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.065/22

Publicação Nº 4044205

LEI Nº 4.065/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.085 – Proteção Social Básica – SUAS
331900000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 220.000,00
331910000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 17.000,00
333900000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS
331900000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00
331910000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA

01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS
331900000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 227.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.089 – Gestão do FMAS e CMAS
331900000000- 01000500 – Aplicações Diretas R$ 725.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.225.000,00
Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.066/22

Publicação Nº 4044208

LEI Nº 4.066/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.91.00.00.00.00.00.01010117 – Aplicações diretas	100.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.033 – Manutenção Educação Infantil	
3.3.91.00.00.00.00.00.01010117 – Aplicações diretas	160.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
1.009 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.01010117 – Aplicações diretas	50.000,00
TOTAL	310.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos respectivos recursos vinculados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.067/22

Publicação Nº 4044209

LEI Nº 4.067/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 273.363,96 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.022 – Convênio Polícia Militar	
3.3.30 –01100166 – Exaustão	R$ 273.363,96
TOTAL	R$ 273.363,96

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso vinculado do Convênio das Multas de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.068/22

Publicação Nº 4044210

LEI Nº 4.068/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 644.983,05 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
02 – Encargos Especiais	
2.016 – Contribuição ao PASEP	
3.3.90 – 01500350 – Aplicações diretas	R$ 6.405,42
09 – Secretaria Mun. De Desenv. Urbano e Mobilidade	
01 – Desenvolvimento Urbano	
1.015 – Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas	

4.4.90 – 01500350 – Aplicações diretas	R$ 638.577,63
TOTAL	R$ 644.983,05

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso da cessão onerosa do Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

LEI Nº 4.069/22

Publicação Nº 4044214

LEI Nº 4.069/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dá Denominação de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada rua do Bairro Carboni, conforme memorial descritivo abaixo:

Rua sem denominação	Rua Gentila Heusy	Inicia partindo da Rua Lauro Weissheimer, sentido oeste para leste, com 40,00m de extensão, no Bairro Carboni.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.070/22

Publicação Nº 4044217

LEI Nº 4.070/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 3.950.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.075 – Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	2.200.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.076 – Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	15.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.077 – Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	500.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	15.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.078 – Vigilância em Saúde (Zoonoses/Epidemiologia/Trabalhador/ imigrante)	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	20.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.082 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	700.000,00
TOTAL	3.950.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.071/22

Publicação Nº 4044219

LEI Nº 4.071/22, DE 14 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Rural	
01 – Agricultura	
2.059 – Manutenção Secretaria de Agricultura e Desenv. Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000116 – Aplicações Diretas	900.000,00

10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Rural			
01 – Agricultura			
2.061 - Incentivo ao Desenvolvimento do Agronegócio			
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000116 – Aplicações Diretas			300.00,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Desenv. Urbano e Mobilidade	
1 – Desenvolvimento Urbano	
2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000116 – Aplicações Diretas	1.200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0928/2022

Publicação Nº 4044129

PORTARIA nº 0928/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 118554/2022;

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 4 de julho de 2022 a 13 de julho 2022, o gozo de férias da servidora SUZANE BOGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, referente ao período aquisitivo de 6 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2022.

Videira, 12 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 12 dias do mês de julho de 2022.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0934/2022

Publicação Nº 4045916

PORTARIA nº 0934/2022
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 118539/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora HELLEN PIVA ZANCANELLI, Especialista em Educação, do nível A01 para o nível A02, relativa ao período de avaliação de 4 de fevereiro de 2019 até 4 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0312/2022, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2022.

Videira, 13 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0935/2022

Publicação Nº 4044133

PORTARIA nº 0935/2022

Altera Portaria nº 0973/17, que Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Mem. 035/DGPFCM,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o quinquênio, constante na Portaria nº 0973/17, que concede Licença Prêmio à servidora CELINA ALBUQUERQUE MEIRA, de 1° de julho de 2004 até 30 de junho de 2009, para 1º de julho de 2009 até 30 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0936/2022

Publicação Nº 4044138

PORTARIA nº 0936/2022

Altera Portaria nº 0088/18, que Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Mem. 035/DGPFCM,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o quinquênio, constante na Portaria nº 0088/18, que concede Licença Prêmio à servidora CELINA ALBUQUERQUE MEIRA, de 1º de julho de 2009 até 30 de julho de 2014, para 31 de julho de 2014 até 7 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0937/2022

Publicação Nº 4045900

PORTARIA nº 0937/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 117556/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora TATIANE DA COSTA, Assistente Social, no período de 25 de julho de 2022 até 25 de outubro de 2022, referente ao quinquênio de 21 de março de 2016 até 14 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Videira, 13 de julho de 2022

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0938/2022

Publicação Nº 4045895

PORTARIA nº 0938/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 118720/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora DIVANIR APARECIDA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 18 de agosto de 2022 até 18 de novembro de 2022, referente ao quinquênio de 24 de agosto de 2015 até 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

Videira, 13 de julho de 2022

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0939/2022

Publicação Nº 4045904

PORTARIA nº 0939/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 118160/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor ALTAMIR DOS SANTOS, Agente Operacional de Vigilância, no período de 3 de agosto de 2022 até 3 de novembro de 2022, referente ao quinquênio de 5 de novembro de 2015 até 10 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2022.

Videira, 13 de julho de 2022

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0940/2022

Publicação Nº 4045909

PORTARIA nº 0940/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 118054/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora TATIANE CARDOSO MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 15 de agosto de 2022 até 15 de setembro de 2022, referente ao quinquênio de 12 de março de 2012 até 4 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Videira, 13 de julho de 2022

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0941/2022

Publicação Nº 4045912

PORTARIA nº 0941/2022

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar
os fatos referidos no Processo Administrativo nº 117531/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 da Lei nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 117531/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores RENATA CHRISTINA MELILLO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e FRANCELIA FORTES, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 117531/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2022

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0942/2022

Publicação Nº 4044140

PORTARIA nº 0942/2022

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços,
exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 119099/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores, SANDRO ANTONIO CAREGNATO, LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO, ALAN RIBEIRO RETORE, ERIK DOS SANTOS GOLIN, EVERSON DAVI BAZZO, FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI JUNIOR, JULIANA JAKOBCZYNSKI, SUZANE BOGO, e TAIME DA CRUZ OROSKI, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN:

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 827/2022.

Videira, 14 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 14 dias do mês de julho de 2022.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0943/2022

Publicação Nº 4044144

PORTARIA nº 0943/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 119098/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, SANDRO ANTONIO CAREGNATO, LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO, ALAN RIBEIRO RETORE, ERIK DOS SANTOS GOLIN, EVERSON DAVI BAZZO, FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI JUNIOR, e TAIME DA CRUZ OROSKI para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia contratados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.
§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.
§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 826/2022.

Videira, 14 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 14 dias do mês de julho de 2022.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 016/2022

Publicação Nº 4044101

EDITAL Nº 016/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de "Provas e Títulos" mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0131/21;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, dos seguintes cargos, remuneração e carga horária:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$
Auxiliar Educacional	CR*	40h	1.920,12
Enfermeiro	CR*	40h	5.042,89
Engenheiro Agrimensor	CR*	40h	6.038,96
Médico	CR*	40h	22.304,11

*Cadastro de Reserva

1.6.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 3965/21;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade:

DATA	ATO
19/07/2022	Publicação do Edital
20/07/2022 a 26/07/2022	Período de inscrições
29/07/2022	Divulgação da lista preliminar de classificados

01/08/2022 e 02/08/2022	Prazo para recurso contra classificação preliminar
08/08/2022	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 20/07/2022 a 26/07/2022, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;
2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de: ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR E MÉDICO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga	1,25	2,5
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	1,25	1,25
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,25
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,5
TOTAL		10,00

Para os cargos de: AUXILIAR EDUCACIONAL:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	2,0	2,0
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	2,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou privada na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	3,0
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade dos mesmos.

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada a qualquer tempo, falsidade, irregularidade ou ilegalidade na apresentação e/ou obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 29 de julho de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS
4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através

de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2. A data de divulgação do resultado final poderá ser antecipada ou postergada, de acordo com o número de candidatos inscritos e a apresentação de recursos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 3965/21, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos, SOMENTE NO ATO DE CONTRATAÇÃO, NÃO DEVENDO SER ANEXADO NA INSCRIÇÃO:
a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência;
d) número de telefone/celular, WhatsApp e endereço de e-mail;
e) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
g) comprovante do tipo sanguíneo;
h) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
i) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome, data de nascimento e CPF;
k) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe, conforme exigido para o cargo;
m) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, em modelo fornecido pelo Município;
n) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
o) declaração de bens, em modelo fornecido pelo Município;
p) certidão negativa de antecedentes criminais;
q) exame toxicológico, exclusivamente para o cargo de motorista;
r) demais exames, conforme determinado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com o cargo.
s) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente manter atualizados, junto à Prefeitura Municipal, os seus endereços e telefones (próprios e se possuir, para recado) a fim de que possam ser convocados;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 15 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

AUXILIAR EDUCACIONAL

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:
1. Quanto ao cuidado das crianças e adolescentes:
a) informar-se sobre as crianças e adolescentes;
b) cuidar da aparência e higiene pessoal;
c) observar os horários das atividades diárias;
d) ajudar a criança, no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas;
e) estar atento às ações das crianças;
f) verificar as informações dadas pelas crianças e adolescentes;
g) informar-se do dia-a-dia das crianças e dos adolescentes no retorno de sua folga;
h) relatar o dia-a-dia das crianças e adolescentes à Coordenação;
i) educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários;
j) manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;
k) desestimular a agressividade de criança.
2. Quanto a promoção do bem-estar:
a) ouvir as crianças e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar;
b) dar apoio psicológico e emocional;
c) ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
d) promover momentos de afetividade;
e) estimular a independência;
f) orientar crianças e adolescentes na sua necessidade espiritual e religiosa;
3. Quanto a cuidar da alimentação de crianças e adolescentes:
a) participar na elaboração do cardápio;
b) verificar a despensa;
c) observar a qualidade e a validade dos alimentos;
d) preparar a alimentação;
e) servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
f) estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
g) reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes.
4. Quanto aos cuidados da saúde:
a) observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
b) controlar e observar a qualidade do sono;
c) ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
d) ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas das crianças e adolescentes;
e) observar alterações físicas e de comportamento;
f) lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
g) controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, bem como acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalar;
h) relatar a orientação médica aos responsáveis;
i) seguir a orientação médica.
5. Quanto ao incentivo a cultura e educação:
a) estimular o gosto pela música, dança e esporte;
b) selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
c) ler estórias e textos para criança e adolescentes;
d) orientar as crianças e os adolescentes nos deveres educacionais, morais e cívicos;
e) ajudar nas tarefas escolares;
f) participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente.
6. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nos Centros de Referências – CRAS E CREAS e/ou na comunidade;
7. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
8. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nos Centros de Referências CRAS e CREAS e/ou na comunidade;
9. Participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
10. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, atas sistemas eletrônicos próprios, etc;
11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

Escolaridade: Nível Superior em Enfermagem, com registro no COFEN.

Atribuições:
1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto as equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem;
2. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;

3. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial;
4. Implementar as ações de saúde pública de acordo com a s Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
5. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
6. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal;
7. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;
8. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
9. Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;
10. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
11. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
12. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
13. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
14. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
15. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
16. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência;
17. Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
18. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
19. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);
20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
22. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Escolaridade: Nível Superior em Engenharia de Agrimensura com registro no CREA.

Atribuições:
1. Orientar e executar projetos de loteamentos, de sistemas de saneamento, de irrigação e drenagem e de traçados de cidades;
2. Consultar levantamentos topográficos e geodésicos para abertura de estradas e construção de barragens;
3. Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e veículos utilizados;
4. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
5. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO

Escolaridade: Nível Superior em Medicina com registro no respectivo órgão de classe

Atribuições:
1. Prestar atendimento clínico a níveis de unidades básicas de saúde a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro classificador de risco;
3. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicilio do paciente;
4. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
5. Prestar assistência aos casos básicos de manifestação de doenças e perturbações mentais, solicitando apoio da equipe de saúde mental, quando necessário;
6. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
7. Registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico, utilizando o Boletim de Atendimento Médico Diário, o Boletim de Atendimento Médico Mensal e demais formulários;
8. Incentivar e participar ativamente na formação e acompanhamento dos grupos na comunidade (gestantes, nutrizes, CLIS e outros);
9. Participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino;
10. Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas;
11. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
12. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
13. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de

um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
14. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
15. Verificar e atestar óbito;
16. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
17. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
18. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
19. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
20. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
21. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
22. Obedecer ao Código de Ética Médica;
23. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
24. Participar ativamente do Programa de Reabilitação Profissional, avaliando e acompanhando os servidores, realizando todos os atos médicos previstos na legislação acerca da reabilitação profissional, bem como, emitindo laudo conclusivo sobre o estado de saúde do servidor.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 016/22			
Cargo:		Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:		Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:		
Estado Civil:	e-mail -		
Telefone:	Telefone para Recado (se houver):		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:		CEP:
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, .../ ..... /.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).		

TERMO ADITIVO Nº 130/2022

Publicação Nº 4043928

Termo Aditivo nº: 130/2022
Contrato de Fornecimento: 197/2021
Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021
Objeto: Alteração da contratada, considerando que a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA foi incorporada pela empresa do mesmo grupo, GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
Data: 18/07/2022.

TERMO ADITIVO Nº 131/2022

Publicação Nº 4044168

Termo Aditivo nº: 131/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 48/2022
Fornecedor: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Licitação: Tomada de Preços Nº 07/2022 -PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 23/07/2022 até 22/08/2022 conforme solicitação e parecer técnico do engenheiro fiscal da obra.
Data: 18/07/2022.

TERMO ADITIVO Nº 132/2022

Publicação Nº 4045815

Termo Aditivo nº: 132/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 31/2022
Fornecedor: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2022 - PMV

Objeto: Inclusão de novos pontos para o fornecimento de links em fibra ótica para as capelas mortuárias dos bairros Santa Gema, Amarante e Vila Verde.
Valor: R$ 1.471,05 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos)
Data: 18/07/2022.

ANEXO V CONTROLE DE GASTOS EDUCAÇÃO ATÉ JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4044071

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO – MÊS JUNHO/2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU (multas, juros, dívida ativa)	9.011.567,07
1.2 - ITBI (multas, juros, dívida ativa)	3.078.957,02
1.3 - ISS (multas, juros, dívida ativa)	12.116.030,71
1.5 - IRRF	4.298.947,11
1.8 **SOMA**	**28.505.501,91**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	22.253.613,85
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	0,00
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	43.562.402,31
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	420.224,12
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	5.009,38
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	7.406.011,54
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**73.647.261,20**
1.18 **TOTAL**	**102.152.763,11**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	25.538.190,78
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	23.518.040,00
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	202.182,24
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	691.260,61
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.962.747,29
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	125.346,00
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	2.201.740,97
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	3.800.098,99
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	1.735.776,12

3. APLICAÇÃO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	25.538.190,78	27.368.638,57	1.830.447,79
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		11.941.503,11	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		15.427.135,46	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**23.720.222,24**	**19.579.067,86**	**-4.141.154,38**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	16.604.155,57	14.341.054,78	-2.263.100,79
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	7.116.066,67	5.238.013,08	-1.878.053,59
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	4.289.834,26	2.088.093,29	-2.201.740,97
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	5.535.875,11	500.303,42	-5.035.571,69

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**18,19%**	-6,81%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 70% de 2.1.1+2.2)	70,00%	60,46%	-9,54%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 30% de 2.1.1)	30% (máximo)	22,08%	-18,32%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	23.518.040,00	14.729.452,24	8.788.587,76

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 18 de julho de 2022.

Cristina Klock	Luiz Felipe Torcatto Zanella	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 020534/0-0	Secretário Municipal de Educação	Prefeito de Videira

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022- VISAN

Publicação Nº 4044561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F9888442C8B57022E1EE820DF53B7EE3950CB90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022 – VISAN

O Diretor Presidente da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 28/2022 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL E BALCÃO DE BOLHAS DE ÁGUA EM ACRÍLICO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. – Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 19/07/2022 a partir das 17h00min até o dia 01/08/2022 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 01/08/2022 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 18 de Julho de 2022.

SANDRO A. CAREGNATO
Diretor Presidente da VISAN Cód. TCE: 8F9888442C8B57022E1EE820DF53B7EE3950CB90

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 032/2022

Publicação Nº 4043866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69B6671CA87E4416A01DA5C280562D797324CF22

Processo de Licitação 032/2022
Modalidade: Pregão 016/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão Presencial
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 29 de julho de 2022 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 18 de julho de 2022.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 049/2022

Publicação Nº 4043949

DECRETO N° 049 DE 18 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;
CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução n° 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à ampliação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;
CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal n° 12.594/2012, passa a ser obrigatório a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), como a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções junto específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;
CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a ampliação e execução de penas a imputável (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por fora do disposto na própria Lei Federal n° 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;
CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento socioeducativo foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescente autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;
CONSIDERANDO que os órgãos gestores e de execução da política socioeducativa, são vinculados diretamente à administração pública, e são responsáveis, dentro do Município de Vitor Meireles pela coordenação do Sistema Socioeducativo Municipal, que engloba políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento de adolescente submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional (atendimento inicial) ou sob medida socioeducativa;
CONSIDERANDO que conforme a Lei Federal n° 12.594/2012, os órgãos gestores do Sistema Socioeducativo, de natureza público-estatal, devem estar vinculados, necessariamente, à área responsável pela Política de Direitos Humanos, quando não possuem diretamente a administração geral, DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a equipe multidisciplinar do órgão gestor municipal, responsável pela execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e por acompanhar o atendimento pelas políticas intersetorial do adolescente e sua família, sendo;
2 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudia Fusinato Meneghelli
Coordenadora
Sônia Solene Segundo Berkenbrock
Assistente Social

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Juliana Fusinato Eichenberg
Psicóloga

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Edilene Sadlowsck Francisco
Pedagoga

Art. 2° A equipe multidisciplinar do órgão gestor municipal é responsável:

a) coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo, cumprindo-se o deliberado pelo competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. para a realização de suas atividades de gestão e execução, pode valer-se de órgão agregados à própria estrutura ou de outras entidades estatais que mantenham parceria formal, indicando as funções e as responsabilidades atinentes a cada órgão público envolvido;
b) supervisionar tecnicamente as entidades de atendimento, realizando, inclusive, processos de avaliação e monitoramento;
c) articular e facilitar a programação da intersetorialidade em nível governamental e com os demais poderes de forma a realizar uma ação articulada e harmônica;
d) submeter ao competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretende operar no Sistema Socioeducativo ou em políticas, planos, programas e ações que os componham;
e) estabelecer convênios, termos de parceria e outras formas de contato destinadas ao atendimento de adolescente em conflito com a lei e sob medida socioeducativa;
f) publicizar, por meio eletrônico e impresso, dados e informações atualizados sobre o Sistema Socioeducativo;
g) emitir relatórios anuais com informação obtidas e condensadas a partir do Sistema de Avaliação e Monitoramento;
h) implantar e manter em pleno funcionamento o SIPIA/SINASE;
i) promover e articular a realização de campanhas e ações, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o desenvolvimento de adolescente inseridos no SINASE.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 18 de julho de 2022.

Bento Francisco Silvy
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

Publicação Nº 4044213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA8A47F076CF2EF58FB4917849D4DA21095E9AFF

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: VANESSA PRISCILA BRASSIANI
CNPJ: 066.840.619-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA - JUSCESC PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS E BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

PRAZO VIGÊNCIA 18/07/2022 a 18/07/2023

VALOR: R$ 5% (cinco por cento) do valor arrematado pago pelo arrematante.

Vitor Meireles - SC, 18 de julho de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 54/2022 - SEGUROS

Publicação Nº 4045599

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, justifica o Processo Licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL DE WITMARSUM, através da GENTE SEGURADORA S/A no valor total de R$ 8.725,35 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), vigência de 01/08/2022 a 01/08/2023, fundamentada pelo art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 18 de julho de 2022.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 286/2022

Publicação Nº 4045165

DECRETO N° 286/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Declara núcleo urbano informal para fins de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E).

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado como núcleo urbano informal, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), a área localizada no Bairro Colatto, constante da matrícula imobiliária nº 6.947, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, representada da seguinte forma:

I – Lote 01 da quadra "A" com 443,79m², classificado como REURB-E;

II – Lote 02 da quadra "A" com 570,62m², classificado como REURB-S;

III – Lote 03 da quadra "A" com 524,93m², classificado como REURB-E;

IV – Lote 04 da quadra "A" com 564,12m², classificado como REURB-S;

V – Lote 05 da quadra "A" com 360,47m², classificado como REURB-E;

VI – Lote 06 da quadra "A" com 644,37m², classificado como REURB-E;

VII – Lote 07 da quadra "A" com 309,32m², classificado como REURB-E;

VIII – Lote 08 da quadra "A" com 589,48m², classificado como REURB-E;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 287/2022

Publicação Nº 4045177

DECRETO N° 287/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem, no Concurso Público Municipal nº 009/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº AM 193/2018, de 29/10/2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora ARIANE APARECIDA CAMARGO LIRIA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF/MF sob n° 048.000.999.60, portadora da Cédula de Identidade nº 4.384.261, expedida pela SSP/SC, COREN/SC Nº 001.686.367, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 18 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288/2022

Publicação Nº 4045193

DECRETO N° 288/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora JULIANI MARCA MATTEI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Ponte Serrada/SC, inscrita no CPF sob n° 088.191.459-28, portadora da Cédula de Identidade nº 5.873.177, expedida pela SSP/SC, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 18 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0060//2021

Publicação Nº 4044394

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 0060//2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: STANG & STANG LTDA
Objeto: contratação para o fornecimento de gasolina comum com abastecimento dos veículos das secretarias do município, da polícia civil e corpo de bombeiros militar de Xanxerê-SC, na bomba do proponente vencedor, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Este Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento do preço unitário do item abaixo relacionado, conforme Ofício da contratada e Parecer Jurídico (fls 117-121) anexos ao presente termo.

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	Gasolina Comum "Abastecimento na Bomba do Proponente Vencedor".	Litro	R$ 6,19	R$ 5,56

Xanxerê-SC, 18 de julho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

Publicação Nº 4044577

Extrato de Contrato nº 0212/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
Contratado: STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de lousas digitais e sistema de som, com fornecimento de mão de obra para instalação dos equipamentos nas salas de aula, destinado às EMEBs: Cruz e Souza, Monteiro Lobato, Nery Giachini, Pequeno Trabalhador, Pequeno Príncipe, São Jorge e Vista Alegre, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 737.000,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de julho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 0213/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
Contratado: CARLOS EDUARDO SILVEIRA ALVES 47600543087
Objeto: Aquisição de sistema de som destinado às EMEBs: Cruz e Souza, Monteiro Lobato, Nery Giachini, Pequeno Trabalhador, Pequeno Príncipe, São Jorge e Vista Alegre, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 34.540,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de julho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 0214/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
Contratado: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
Objeto: Aquisição armário para armazenamento do sistema de som/notebook, destinado às EMEBs: Cruz e Souza, Monteiro Lobato, Nery Giachini, Pequeno Trabalhador, Pequeno Príncipe, São Jorge e Vista Alegre, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 22.275,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de julho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

LEI Nº 4364/2022

Publicação Nº 4045202

LEI Nº 4364/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 25/2022 – L)

Estabelece os templos de quaisquer cultos, como atividades essenciais no Município de Xanxerê, em períodos de calamidade pública e/ou pandemia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Serão considerados como atividades essenciais, os templos de qualquer culto no Município de Xanxerê, no período de calamidade pública e pandemia.

§ 1º O número de pessoas presentes em tais locais será definido conforme a gravidade da situação relativa à calamidade pública e/ou pandemia, por decisão da autoridade competente.

§ 2º As atividades dos templos de qualquer culto, deverão obedecer o mesmo critério das demais atividades essenciais no que tange a limitação de público.

Art. 2º A vigilância sanitária e/ou órgão responsável do município fiscalizará os procedimentos de abertura das igrejas e/ou templos de quaisquer cultos seguindo os protocolos de segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 18 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR E Nº 0016/2022

Publicação Nº 4044579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

CNPJ: 83.009.860/0001-13 **Telefone:** (49) 3441-8500
Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: **105/2022**
Data do Processo: **28/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de lousas digitais, projetores multimídia, sistema de som, armário para armazenamento do sistema de som/notebook, com fornecimento de mão de obra para instalação dos equipamentos nas salas de aula, destinado às EMEBs: Cruz e Souza, Monteiro Lobato, Nery Giachini, Pequeno Trabalhador, Pequeno Príncipe, São Jorge e Vista Alegre, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.*

Participante: STANDARD AUDIO VISUAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOUSA DIGITAL SUPERFICIE E DIMENSÕES MINÍMAS: - LOUSA DIGITAL SUPERFICIE E DIMENSÕES MINÍMAS Apresentar uma superfície adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 110 polegadas, em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, e 3 anos de garantia. Que o Quadro Interativo funcione como quadro branco, permitindo escrita com canetão, como tela de projeção e como lousa digital interativa. Que seja feito de material a prova de umidade e instalado na mesma altura que um quadro tradicional, permitindo a ergonomia a escrita do professor e visibilidade aos alunos na sala. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da Solução quadro Interativo; FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que: Que este meio de digitalização, digitalize pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro; Que sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram neste meio de digitalização; Que este meio de digitalização transmita as informações ao processador por uma conexão sem fio; FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE Dispor de meios que permitam a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:	55,000	UN	Tawboard 120	13.400,00	737.000,00

Que este software seja capaz de criar a imagem de uma lousa virtual;

Que o software permita que o quadro interativo tenha uma barra virtual ao longo de toda sua extensão inferior permitindo ao professor, em qualquer posição ao longo da lousa, com um único toque arrastar o painel virtual da lousa para cima ou para baixo até uma altura ergonômica para a escrita (ou interação), como a obtida em quadros com painéis móveis;

Que o software permita que esta lousa virtual tenha uma barra flutuante de ferramentas e que nesta barra flutuante constem as ferramentas: “caneta e borracha” com várias opções de cores, espessuras do traço e tamanho de borracha com uso similar ao uso em um quadro analógico, isto é, com a ferramenta caneta selecionada o professor ao tocar na lousa passa a escrever, com tinta virtual, como faria tocando a ponta de uma caneta ou com o giz;

Que além das ferramentas caneta e borracha nesta barra flutuante, o software permita criar um computador “touch” virtual, dentro da lousa, que é uma cópia ativa do computador do professor;

Que este computador virtual, cópia do computador do professor, possa ser redimensionado e movimentado pelo professor de forma a permitir a maior visibilidade por todos os alunos da classe e facilitar a interação do professor com os conteúdos digitais;

Que o computador do professor possa ser controlado pelo toque do professor sobre ícones neste computador virtual, como feito em qualquer computador “touch screen”.

Que o professor possa manter este computador visível enquanto escreve comentários na lousa virtual. Por exemplo, o professor deve ser capaz de apresentar um arquivo tipo “Power Point” neste computador virtual e simultaneamente fazer comentários adicionais na lousa virtual.

Que o professor possa selecionar qualquer região ou documento dentro deste computador virtual e arrastar uma cópia desta região ou documento para dentro da lousa gerando uma imagem desta região ou documento na lousa virtual sobre a qual o professor pode adicionar comentários ou fazer modificações;

Que permita salvar todas as alterações feitas na lousa digital no formato PDF;

Total do Participante: 737.000,00

Participante: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ARMÁRIO PARA EQUIPAMENTOS - Móvel para guardar equipamento em sala de aula medidas: 0,90x0,50x0,65m material: MDF - cor branca com espessura de 15mm com duas portas frontais com puxadores de alumínio dobradiças em regulagem de altura 3 prateleiras, tampo superior elevatório com espaço tipo baú na altura de 15cm, com amortecedor, fundo com passagem de cabos, pés em metal, deve possuir chaves no tampo superior e nas portas frontais. - ARMÁRIO PARA EQUIPAMENTOS - Móvel para guardar equipamento em sala de aula medidas: 0,90x0,50x0,65m material: MDF - cor branca com espessura de 15mm com duas portas frontais com puxadores de alumínio dobradiças em regulagem de altura 3 prateleiras, tampo superior elevatório com espaço tipo baú na altura de 15cm, com amortecedor, fundo com passagem de cabos, pés em metal, deve	55,000	UN	Jp Móveis 01 Jp	405,00	22.275,00

possuir chaves no tampo superior e nas portas frontais.

Total do Participante: 22.275,00

Participante: CARLOS EDUARDO SILVEIRA ALVES 47600543087

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	SISTEMA DE SOM - Amplificador com 02 canais, potência: 20WRMS Bivolt, entradas USB, SD, Bluetooth, Rádio FM, RCA e microfone. Caixas de Som (par) para sonorização cor branca Falantes: 60 WRMS WOOFER 4", midi 2" Tweeter 1" peso 2,77 kg cada. - SISTEMA DE SOM - Amplificador com 02 canais, potência: 20WRMS Bivolt, entradas USB, SD, Bluetooth, Rádio FM, RCA e microfone. Caixas de Som (par) para sonorização cor branca Falantes: 60 WRMS WOOFER 4", midi 2" Tweeter 1" peso 2,77 kg cada.	55,000	UN	SoundVoice	628,00	34.540,00

Total do Participante: 34.540,00

Total Geral: 793.815,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.4.4.90.00.00	R$ 1.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.4.4.90.00.00	R$ 176.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.4.4.90.00.00	R$ 1.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.4.4.90.00.00	R$ 11.900,00

Xanxerê, 14/07/2022

.....

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038-2021-E

Publicação Nº 4043948

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021-E

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30

EMPRESA REGISTRADA: SETIM & TITON LTDA
CNPJ: 20.862.784/0001-74

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual compra de pneus e câmaras, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Xaxim.

Justificativa do cancelamento: Justifica-se o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por solicitação exarada pela empresa registrada.

Xaxim-SC, 18 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

DECRETO 271

Publicação Nº 4043565

DECRETO Nº. 0271/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Fundo Municipal da Saúde	2.071 – Manutenção das Atividades da Saúde		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
18/2022	4.4.90.00.00		01.002	130.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Fundo Municipal da Saúde	2.071 – Manutenção das Atividades da Saúde		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
12/2022	3.3.90.00.00		01.002	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 11 de julho de 2022

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 272

Publicação Nº 4045654

DECRETO Nº. 0272/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 379.200,00 (Trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
04.01	Secretaria de Administração	2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
13/2022	3.3.90.00.00		01.000	159.200,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.01	Secretaria da Educação	2.042 – Manutenção da Educação Infantil - Creches		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
69/2022	3.3.90.00.00		01.001	100.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.01	Secretaria da Educação	2.043 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
76/2022	3.3.90.00.00		01.001	100.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
09.01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.049 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
129/2022	3.3.90.00.00		01.000	20.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade		
04.01	Secretaria de Administração	2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
19/2022	3.1.71.00.00		01.000	4.500,00
12/2022	3.3.71.00.00		01.000	700,00
15/2022	4.4.71.00.00		01.000	4.000,00
10/2022	3.1.90.00.00		01.000	150.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.01	Secretaria da Educação	2.042 – Manutenção da Educação Infantil - Creches		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
66/2022	3.1.90.00.00		01.001	100.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.01	Secretaria da Educação	2.043 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
73/2022	3.1.90.00.00		01.001	100.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
09.01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.049 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
128/2022	3.1.90.00.00		01.000	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 11 de julho de 2022
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0062/2017

Publicação Nº 4044092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB44E3FA04E5D23B22D2AB494F2A1961D6E1B696

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0062/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30

LOCADOR: IMOBILIÁRIA XAXIM LTDA
CNPJ: 10.468.663/0001-99

ANUENTE: ODAIR DUZ
CPF: 762.825.209-59

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a renovação de contrato de aluguel para Locação de imóvel, com aproximadamente 92,25m², localizado na Rua João Lunardi nº 1017, Centro, no Município de Xaxim, para funcionamento do Conselho Tutelar.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 e art. 62 § 3º, da Lei 8.666/93, décima sexta cláusula do contrato, bem como no acórdão do TCU TC nº 002.210/2009-0.

Vigência: 21/07/2022 à 20/07/2023.

Valor Aditivado: R$ 16.377,72 (dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.364,81 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0068/2017, Dispensa de Licitação nº 0022/2017

Xaxim-SC, 18 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

LEI 4579/2022

Publicação Nº 4045608

LEI ORDINÁRIA N° 4.579, DE 18 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor R$ 2.354.074,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e setenta e quatro reais), na seguinte programação de despesa dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Fundo Municipal da Saúde	2.075 - Manutenção Programa Atenção Especializada		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
042/2022	3.3.90.00.00		01.076	438.976,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Fundo Municipal da Saúde	2.072 - Manutenção Programa Atenção Primaria		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
043/2022	3.3.90.00.00		01.076	565.098,00
044/2022	3.1.90.00.00		01.077	850.000,00
023/2022	3.3.90.00.00		01.038	500.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1076 – Emendas Parlamentares Individuais, Fonte de Recurso 1077 – Emendas de Bancada Parlamentar e Fonte de Recurso 1038 – Transferências do Sistema Único de Saúde.
Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim-SC, 18 de julho de 2022.
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

LEI 4580/2022

Publicação Nº 4045614

LEI ORDINÁRIA N° 4.580, DE 18 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Associativo entre o Município de Xaxim-SC e a Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 34993140/0001-20 e contribuir mensalmente com a mesma.

Art. 2°. A contribuição tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Instância de Governança do Grande Oeste como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito, LEI Nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008 e LEI Nº 13.792, de 18 de julho de 2006/ Regulamentada pelo Decreto nº 2080.

Art. 3°. A execução do Termo Associativo obedecerá aos termos da minuta constante do anexo que integra esta lei.
§1°. As despesas com a afiliação, serão suportadas pela dotação orçamentária própria constantes da Lei Orçamentária em vigor.
§2°. A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.
§3°. O valor do termo associativo de que trata essa lei é de R$15.862,80 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) por ano, reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou conforme aprovação na primeira assembleia anual do CONTUROESTE.
§4°. Eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 4°. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xaxim-SC, 18 de julho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

LEI 4581/2022

Publicação Nº 4045617

LEI ORDINÁRIA N° 4.581, DE 18 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE XAXIM CELEBRAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE 4X4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, objetivando o repasse financeiro de R$ 82.558,40 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para aquisição de 1 (uma) Caminhonete Zero KM, cabine dupla com tração 4x4, motor a diesel com no mínimo 175 cavalos de potência, 43 kgmf de torque, ano e modelo mais atual da empresa.

Art. 2º Fica criado o crédito orçamentário conforme descriminação abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria da Administração
Unidade: 01 - Secretaria da Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 - Administração Geral
Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte de Recurso: 3000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que eventualmente sejam necessários em função da suplementação da dotação constante da presente Lei.

Art. 4º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Xaxim-SC, 18 de julho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

LEI 4582/2022

Publicação Nº 4045623

LEI ORDINÁRIA N° 4.582, DE 18 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE DE XAXIM, NO SENTIDO DE DESENVOLVER E APRIMORAR A EQUOTERAPIA.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o n° 78.480.837/0001-72, com sede à Rua Avelino Lunardi, nº 247, Bairro Dr. Ari Lunardi, com a finalidade de aprimoramento e manter os atendimentos oferecidos aos pacientes, que fazem uso da Equoterapia.

Art. 2°. O termo de fomento será firmado inicialmente dentro do prazo do exercício financeiro, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que haja disponibilidade financeira, e não extrapole o prazo máximo previsto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3°. O valor do presente termo de repasse será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mensais.
§1°. A Associação beneficiada com a presente transferência, prestará contas, nos termos da Legislação aplicável à espécie, em até 60 (sessenta) dias do término do exercício.
§ 2º. Em caso de prorrogação, o valor referendado no caput será reajustado pelos índices inflacionários utilizados pela Administração Municipal.

Art. 4°. Para custeio das despesas desta Lei, serão utilizados recursos oriundos das dotações próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.569/2022.

Xaxim-SC, 18 de julho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATOS Nº 100/2022 E Nº 101/2022

Publicação Nº 4045509

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATOS Nº 100/2022 E Nº 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATO Nº 100/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS – CNPJ n. 21.825.532/0001-38
Vigência: 18/07/2022 a 31/12/2022.
Valor: 117.228,64 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REDE DE ABASTECIMENTO LOCALIZADA NA LINHA VOLTA GRANDE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATO Nº 101/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: KÉSSYA APARECIDA DA COSTA ME – CONSTRUTORA MORENO – CNPJ n. 36.569.177/0001-50
Vigência: 18/07/2022 a 31/12/2022.
Valor: 178.438,80 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL HORIZONTE NÚCLEO I, LOCALIZADA NA RUA DORVALINA GUERREIRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

Publicação Nº 4045767

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no, Estado de Santa Catarina, na Rua Otaviano Franceschi, 53 Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.612.387/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, brasileira, portadora Do RG nº 1514652 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 906.842.579-04, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ELETROCAPINZAL LTDA, CNPJ nº 18.513.891/0001-45, com sede na rua Antonio Macarini , centro, municipio de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ n.º 18.513.891/0001-45 neste ato representado por seu sócio ADRIANO RIBAS DE MATOS, portador do RG nº 7872507 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 045.672.399-46, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto o acréscimo de R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais), ao Contrato Administrativo 042/2022, decorrente de alterações da projeção original, para acrescentar metragem adicional de cano galvanizado na estrutura interna do poço.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, ficando assim eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

Zortéa, 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD

ELETRO CAPINZAL LTDA
CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Visto pelo jurídico:
Em: ___/___/_____.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 6/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2022

Publicação Nº 4044794

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
6/2022
Processo Administrativo: 120/2022

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 6/2022, o(s) participante(s):

35874 - KESSYA APARECIDA DA COSTA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL HORIZONTE NÚCLEO I, LOCALIZADA NA RUA DORVALINA GUERREIRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO.	UNIDADE		1	R$178.438,80	R$178.438,80
					Total do Fornecedor:	R$178.438,80

Zortéa, 18 de julho de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2022

Publicação Nº 4043917

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
7/2022
Processo Administrativo: 121/2022

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 7/2022, o(s) participante(s):

195448 - OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA

Lote: 1 - LOTE 01 - PERFURAÇÃO DO POÇO - MATERIAS E MÃO DE OBRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE E MONTAGEM DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ATÉ O CANTEIRO DE OBRAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UNIDADE		1	R$400,00	R$400,00
2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO EM 10" ATÉ 20 METROS	METRO		20	R$80,00	R$1.600,00
3	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO EM 6.1/2" ATÉ 100 METROS	METRO		80	R$85,00	R$6.800,00
4	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO EM 6. 1/2" DE 100 METROS ATÉ 200 METROS.	METRO		100	R$85,00	R$8.500,00
5	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO EM 6. 1/2" DE 200 METROS ATÉ 300 METROS.	METRO		100	R$100,00	R$10.000,00
6	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO DE 6"	METRO		20	R$160,00	R$3.200,00
7	CIMENTACAO DO ESPAÇO ANULAR/SELO SANITÁRIO	UNIDADE		1	R$200,00	R$200,00
8	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS FINAL COM LAUDO TECNICO	UNIDADE		1	R$2.500,00	R$2.500,00
9	ANÁLISES FÍSICO-QUIMICAS E BACTERIOLÓGICAS DAS ÁGUAS DOS POÇOS	UNIDADE		1	R$350,00	R$350,00

Lote: 2 - Lote 2 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	MOTOBOMBA SUBMERSA VBOP45 4" 5,0HP 20 ESTAG. TRIFÁSICA 380 V (6.000 LITROS/HORA) MCA 134M	Conjunto		1	R$10.400,00	R$10.400,00
11	QUADRO DE COMANDO PLUS 5,0HP TRIFÁSICO 380V	UNIDADE		1	R$1.100,00	R$1.100,00
12	CABO SUBMERSO, 3X2,5MM	METRO		150	R$9,00	R$1.350,00
13	TUBO GALVANIZADO 1" ¼	METRO		130	R$68,00	R$8.840,00
14	LUVA GALVANIZADA 1" ¼	UNIDADE		22	R$16,50	R$363,00
15	CURVA GALVANIZADA 1" ¼	UNIDADE		1	R$60,00	R$60,00
16	NÍPEL GALVANIZADO 1" ¼	UNIDADE		1	R$18,00	R$18,00
17	UNIÃO GALVANIZADA 1" ¼	UNIDADE		1	R$78,00	R$78,00
18	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1" ¼	UNIDADE		1	R$145,00	R$145,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" ½ X 1" 1/4	UNIDADE		1	R$18,00	R$18,00
20	ADAPTADOR GALVANIZADO 1" ¼	UNIDADE		1	R$30,00	R$30,00
21	FLANGE GALVANIZADA 6 X 1" ¼	UNIDADE		1	R$80,00	R$80,00
22	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO POÇO	UNIDADE		1	R$1.850,00	R$1.850,00

Lote: 3 - Lote 3 - MATERIAIS (Somente fornecimento)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	METRO		2.000	R$26,71	R$53.420,00
24	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	METRO		1.000	R$3,80	R$3.800,00
25	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UNIDADE		17	R$55,33	R$940,61
26	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE		6	R$11,41	R$68,46
27	EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDROMETRO PVC, COM ROSCA, CURTA, COM BUCHA LATAO, 1/2"	UNIDADE		34	R$14,06	R$478,04
28	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UNIDADE		17	R$7,48	R$127,16
29	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UNIDADE		17	R$24,38	R$414,46
30	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UNIDADE		17	R$5,76	R$97,92
					Total do Fornecedor:	R$117.228,65

Zortéa, 18 de julho de 2022.

Associações

AMPLANORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2022

Publicação Nº 4044341

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2022
ESTÁGIO

OBJETO: Contratação de estagiário (a) para o setor de Engenharia Civil da Amplanorte, para elaboração de projetos, acompanhamentos de cronogramas, elaboração de croquis, controle de custos.

JUSTIFICATIVA: Demandas dos municípios pertencentes a associação.

HORÁRIO E LOCAL: 08:00 as 11:00 e das 13h00 as 16h00, na sede da AMPLANORTE (Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400 – Mafra/SC)

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 25/07/2022 a 25/07/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Mafra – SC, 18 de julho de 2022.

Helio Daniel Costa
Secretário Executivo

Consórcios

ARIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2020

Publicação Nº 4044505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9CCA459A1E3EE97455BE702E3EB7808D187C3F2

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2020.

Quarto termo aditivo ao contrato n° 03/2020, celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento ARIS e a empresa SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS (SANESA).

A Agência Reguladora de Intermunicipal de Saneamento – ARIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, Canto, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira e a empresa SANEAMENTO, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS (SANESA) inscrita no CNPJ nº 31.653.412/0001-54, com sede administrativa na Rua das Américas, n. 20, Cep.: 89.896-000, Bairro Santa Tereza Alto, Município de Itapiranga, representado neste ato pelo Sr. William Dill Arenhardt, RG n. 4550290/SSP/SC, CPF n. 077.820.929-65, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Art. 1º - Conforme justificativa inclui-se ao objeto do presente contrato o município de Timbó Grande.

Art. 2º - A Cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:

"Este ajuste tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico quali-quantitativo das unidades das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios consorciados a ARIS: Macieira, Rio das Antas, Matos Costa, Ibiam, Pinheiro Preto, Arroio Trinta, Tangará, Iomerê, Lebon Regis, Salto Veloso, Calmon, Ibicaré e Timbó Grande.

Art. 3º - Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Contrato ora aditado.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 07 de julho de 2022.

_____
Luiz Aurélio de Oliveira
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

_____
Willian Dill Arenhardt
SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS (SANESA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 24/22 DISPENSA Nº. 17/22

Publicação Nº 4044437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FFE36E9BD1C4B7879BB2C3E564D3CA2C6FA7284

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de Licitação nº. 24/22

Dispensa nº. 17/22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE 02 BANNERS PERSONALIZADOS ARIS.

Justificativa: Contratação que se faz necessária em virtude da necessidade de adquirir o serviço de impressão de banner para uso institucional e divulgação das atividades e promoções da Agência em eventos institucionais.

Dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	1001 - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	125 – Normatização e Fiscalização
Programa	102 – Manutenção das Atividades de Regulação, Fiscalização e Normatização do Consórcio
Ação	2.2002 – Manutenção das atividades de Regulação, Fiscalização e Normatização
Despesa	6
Natureza da Despesa	3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

Deverá o responsável buscar orçamentos para averiguar o preço e as condições de mercado, a fim de alcançar a melhor proposta para a Administração Pública.

Florianópolis, 07 de julho de 2022.

LUIZ AURÉLIO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 24/22 DISPENSA Nº. 17/22

Publicação Nº 4044442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E1727C60EB88B788D6AA2A0D6C3974949A8D62F

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº. 24/22

Dispensa nº. 17/22

Homologo a contratação da empresa EDITOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ: 82.894.221/0001-15) para prestação de serviços referente a impressão de 02 banners, para uso institucional pelo valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Assim, homologa-se a presente contratação.

Florianópolis, 13 de julho de 2022.

Adir Faccio
Diretor-geral

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - LAI

Publicação Nº 4043773

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 156/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 959-2020-CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL PÔR DO SOL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.219.883/0001-00, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Warnow, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 05 de julho de 2022.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 122/2021
(2ª Via – Prorrogação de Prazo de Validade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 954-2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de doze meses, formulado pelo empreendimento CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.336.783/0001-90, para a atividade de 34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica, que será exercida na Rua TBO-481, s/nº, Bairro Araponguinhas, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de julho de 2021. (A presente 2ª Via da LAI é expedida em 05/07/2022, prorrogando o prazo de validade originalmente estabelecido em mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento em 22 de janeiro de 2023).
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - LAO

Publicação Nº 4043763

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 173/2019
(3ª Via – Alteração de Titularidade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 768/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PETRO POSTO UNIÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 17.249.942/0004-00, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rua dos Atiradores, n° 2.400, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 27 de novembro de 2019. (A presente 3ª Via de LAO é expedida em 30/06/2022, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 27/11/2019 - para fins de apuração do prazo de vigência).
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 537/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 486/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Rodeio o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SERRARIA DE MADEIRAS SARDAGNA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 18.027.270/0001-51, para a atividade 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente

por equipamento móvel. 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras, que será exercida na Rua Damiana, nº 465, Bairro Rio Morto, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 06 de julho de 2022.
Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10.361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 538/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 185-2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Indaial o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor OG3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 04.220.856/0001-23, para a atividade 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua João José Jacques, s/nº, Bairro Estradas das Areias, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 06 de julho de 2022.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 536/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 432-2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Massaranduba o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor METALÚRGICA BOGO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 08.219.854/0001-75, para a atividade 11.60.02 – Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, que será exercida na Rua Otto Franz, nº 20, Bairro Campinha, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 06 de julho de 2022.

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria n° 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 539/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 416-2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POMERODE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 04.630.689/0001-99, para a atividade 26.70.00 – Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios. 42.32.20 – Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua dos Atiradores, nº 71, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 07 de julho de 2022.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2022 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 4043818

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 02/2021
(2ª Via – Prorrogação de Prazo de Validade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 163/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de dez meses, formulado pelo empreendimento UDO KRUEGER, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 218.705.199-49, para a atividade de Autorização de Terraplanagem para conformação do terreno para implantação de loteamento residencial, que será exercida na Estrada Benjamin Constant, s/n, Bairro Benjamim Constant, do Município de Massaranduba, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 28 de fevereiro de 2021. (A presente 2ª Via é expedida em 30/06/2022, sendo esta a data considerada para fins de apuração do prazo de vigência).
Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 104/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 959/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento PÔR DO SOL HOLDING LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.219.883/0001-00, para a atividade de Autorização de Terraplanagem para Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 29.006 do Livro nº 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, visando a implantação do Loteamento Residencial denominado "Loteamento Residencial Pôr do Sol", que será exercida na Rua Hermann Huscher, nº 113 (Sala 309), Bairro Vila Formosa, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 05 de julho de 2022.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 76/2021
(2ª Via – Prorrogação de Prazo de Validade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 191/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de dezoito meses, formulado pelo empreendimento PA3 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.680.731/0001-40, para a atividade de Autorização de Terraplanagem para Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 41.737 do Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, visando a implantação do Loteamento Residencial denominado "Loteamento Residencial Parque Arapongas – Fase 03", que será exercida na Rua Augusto Maass, s/n° (Lado Ímpar), Bairro Arapongas, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 13 de julho de 2021. (A presente 2ª Via da Licença para Terraplanagem é expedida em 06/07/2022, prorrogando o prazo de validade originalmente estabelecido em mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento em 13 de janeiro de 2023).
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 73/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 190/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de dezoito meses, formulado pelo empreendimento PA2 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.680.731/0001-40, para a atividade de Autorização de Terraplanagem para Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 9.175 do Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, visando a implantação do Loteamento Residencial denominado "Loteamento Residencial Parque Arapongas – Fase 02", que será exercida na Rua Augusto Maass, s/n° (Lado Ímpar), Bairro Arapongas, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 22 de junho de 2021. (A presente 2ª Via da Licença para Terraplanagem é expedida em 06/07/2022, prorrogando o prazo de validade originalmente estabelecido em mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento em 22 de dezembro de 2022).
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

Publicação Nº 4044699

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DECISÃO 0004
EDITAL Nº 0003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0040/2022-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SETIM & TITON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Comendador Roseira, Nº88, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.215-210, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0003/2022, Processo Administrativo Eletrônico Nº 0040/2022-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO
63	**0500-9841**	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	9841-6

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante o exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresentou qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender às necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de **1 (um) ano**.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como cientifique-a que o prazo de recurso é de até **5 (cinco) dias úteis** da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 18 de julho de 2022.

Gabriel Guilherme Bacca Ferri
Presidente Comissão Especial
Resolução nº 0111/2022

Philipe Müller
Membro Comissão Especial
Resolução Nº 0111/2022

Mauro Marcelo Cizeski
Membro Comissão Especial
Resolução Nº 0111/2022

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

AP22CIN0197_E-PAL 0002_10 - SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

Publicação Nº 4044222

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0197

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0002/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABDON BATISTA SC, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA, FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUACU, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL,

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, ITAIOPOLIS CÂMARA DE VEREADORES, LAGESPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREVISO, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAPOA - SC, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARUNA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
FORNECEDOR:	SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ATA:	AT22CIN042604,	AT22CIN028302,	AT22CIN028303,	AT22CIN028304,
	AT22CIN028305,	AT22CIN042242,	AT22CIN028306,	AT22CIN028307,
	AT22CIN032765,	AT22CIN042310,	AT22CIN028308,	AT22CIN028309,
	AT22CIN028310,	AT22CIN028311,	AT22CIN028312,	AT22CIN028313,
	AT22CIN028314,	AT22CIN028315,	AT22CIN028316,	AT22CIN028317,
	AT22CIN059827,	AT22CIN028318,	AT22CIN028319,	AT22CIN028320,
	AT22CIN028321,	AT22CIN028322,	AT22CIN028323,	AT22CIN049350,
	AT22CIN028324,	AT22CIN028325,	AT22CIN028326,	AT22CIN028327,
	AT22CIN028328,	AT22CIN028329,	AT22CIN028330,	AT22CIN028331,
	AT22CIN028332,	AT22CIN028333,	AT22CIN028334,	AT22CIN028335,
	AT22CIN028336,	AT22CIN028337,	AT22CIN028338,	AT22CIN065504,
	AT22CIN056899,	AT22CIN028339,	AT22CIN028340,	AT22CIN046550,
	AT22CIN028341,	AT22CIN028342,	AT22CIN028343,	AT22CIN028344,
	AT22CIN028345,	AT22CIN028346,	AT22CIN028347,	AT22CIN028348,
	AT22CIN028349,	AT22CIN028350,	AT22CIN028351,	AT22CIN028352,
	AT22CIN028353,	AT22CIN028354,	AT22CIN028355,	AT22CIN028356,
	AT22CIN028357,	AT22CIN028358,	AT22CIN028359,	AT22CIN028360,
	AT22CIN028361,	AT22CIN028362,	AT22CIN028363,	AT22CIN028364,
	AT22CIN028365,	AT22CIN028366,	AT22CIN028367,	AT22CIN028368,
	AT22CIN028369,	AT22CIN028370,	AT22CIN028371,	AT22CIN028372,
	AT22CIN028373,	AT22CIN028374,	AT22CIN065304,	AT22CIN042605,
	AT22CIN028375,	AT22CIN028376,	AT22CIN028377,	AT22CIN028378,
	AT22CIN028379,	AT22CIN042243,	AT22CIN028380,	AT22CIN028381,
	AT22CIN028382,	AT22CIN028383,	AT22CIN028384,	AT22CIN028385,
	AT22CIN028386,	AT22CIN028387,	AT22CIN028388,	AT22CIN028389,
	AT22CIN028390,	AT22CIN028391,	AT22CIN028392,	AT22CIN028393,
	AT22CIN028394,	AT22CIN028395,	AT22CIN032866,	AT22CIN028396,
	AT22CIN028397,	AT22CIN060348,	AT22CIN050513,	AT22CIN028398,
	AT22CIN028399,	AT22CIN028400,	AT22CIN028401,	AT22CIN028402,
	AT22CIN028403,	AT22CIN028404,	AT22CIN028405,	AT22CIN028406,
	AT22CIN028407,	AT22CIN028408,	AT22CIN028409,	AT22CIN028410,
	AT22CIN028411,	AT22CIN028412,	AT22CIN028413,	AT22CIN032427,
	AT22CIN028414,	AT22CIN028415,	AT22CIN028416,	AT22CIN028417,
	AT22CIN070469,	AT22CIN028418,	AT22CIN028419,	AT22CIN028420,
	AT22CIN028421,	AT22CIN028422,	AT22CIN028423,	AT22CIN028424,
	AT22CIN028425,	AT22CIN028426,	AT22CIN028427,	AT22CIN028428,
	AT22CIN028429,	AT22CIN028430,	AT22CIN028431,	AT22CIN028432,
	AT22CIN028433,	AT22CIN032766,	AT22CIN028434,	AT22CIN028435,
	AT22CIN028436,	AT22CIN028437,	AT22CIN028438,	AT22CIN028439,
	AT22CIN028440,	AT22CIN028441,	AT22CIN032551,	AT22CIN028442,
	AT22CIN028443,	AT22CIN028444,	AT22CIN028445,	AT22CIN028446,
	AT22CIN028447,	AT22CIN028448,	AT22CIN028449,	AT22CIN028450,
	AT22CIN028451,	AT22CIN028452,	AT22CIN028453,	AT22CIN069880,
	AT22CIN028454,	AT22CIN028455,	AT22CIN028456,	AT22CIN028457,
	AT22CIN028458,	AT22CIN028459,	AT22CIN028460,	AT22CIN043060,
	AT22CIN028461,	AT22CIN028462,	AT22CIN028463,	AT22CIN028464,
	AT22CIN028465,	AT22CIN028466,	AT22CIN028467,	AT22CIN028468,
	AT22CIN028469,	AT22CIN028470,	AT22CIN028471,	AT22CIN028472,
	AT22CIN064965,	AT22CIN028473,	AT22CIN028474,	AT22CIN032035,
	AT22CIN028475,	AT22CIN028476,	AT22CIN028477,	AT22CIN028478,
	AT22CIN028479,	AT22CIN028480,	AT22CIN028481,	AT22CIN028482,
	AT22CIN028483,	AT22CIN028484,	AT22CIN028485,	AT22CIN028486,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN028487, AT22CIN028488, AT22CIN028489, AT22CIN028490, AT22CIN028491, AT22CIN028492, AT22CIN028493, AT22CIN044233, AT22CIN028494, AT22CIN044702, AT22CIN028495, AT22CIN028496, AT22CIN028497, AT22CIN028498, AT22CIN028499, AT22CIN028500, AT22CIN028501, AT22CIN028502, AT22CIN028503, AT22CIN028504, AT22CIN028505, AT22CIN028506, AT22CIN028507, AT22CIN028508, AT22CIN028509, AT22CIN028510, AT22CIN047167, AT22CIN028511, AT22CIN028512, AT22CIN028513, AT22CIN028514, AT22CIN028515, AT22CIN028516, AT22CIN064000, AT22CIN028517, AT22CIN028518, AT22CIN028519, AT22CIN039773, AT22CIN028520, AT22CIN028521, AT22CIN028522, AT22CIN028523, AT22CIN028524, AT22CIN028525, AT22CIN028526, AT22CIN028527, AT22CIN057643, AT22CIN028528, AT22CIN028529, AT22CIN028530, AT22CIN044348, AT22CIN028531, AT22CIN028532, AT22CIN028533, AT22CIN028534, AT22CIN065146, AT22CIN028535, AT22CIN028536, AT22CIN032036, AT22CIN039496, AT22CIN056791, AT22CIN032233, AT22CIN028537, AT22CIN028538.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, higienização, limpeza e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0002/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
26	Pacote	Papel toalha interfolha com dimensões aproximadas de 20 x 21cm. Fabricado com 100% fibras de celulose. Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca. Gramatura mínima de 20g/m². Pacote com 1000 folhas. (CIN15721)	R$ 8,29	R$ 9,95

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI em 13/07/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 15 de julho de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

AP22CIN0198_E-PAL 5665_49 - S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 4044225

AP22CIN0198

QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 5665/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
FORNECEDOR:	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
ATA:	AT21CIN059695, AT21CIN059740, AT21CIN059706, AT22CIN028959, AT21CIN059700, AT21CIN059718, AT21CIN059722, AT21CIN059724, AT21CIN059715, AT21CIN059704, AT21CIN118825, AT21CIN059727, AT21CIN059739, AT21CIN059717, AT21CIN059746, AT21CIN120870, AT21CIN059689, AT22CIN064436, AT21CIN059709, AT21CIN059744, AT21CIN059698, AT21CIN059725, AT21CIN059701, AT21CIN059688, AT21CIN059697, AT22CIN019771, AT21CIN059741, AT21CIN059726, AT21CIN059714, AT21CIN059733, AT22CIN063418, AT21CIN059716, AT22CIN016443, AT21CIN059719, AT21CIN059738, AT21CIN059699, AT21CIN059712, AT21CIN059690, AT21CIN059732, AT21CIN059721, AT21CIN059691, AT21CIN059743, AT21CIN059696, AT21CIN059720, AT21CIN059730, AT22CIN043043, AT21CIN059723, AT21CIN059737, AT22CIN068600, AT21CIN059711, AT21CIN096275, AT21CIN059731, AT21CIN107195, AT21CIN059692, AT21CIN059742, AT21CIN059729, AT21CIN059702, AT21CIN059728, AT21CIN059708, AT21CIN059745, AT21CIN059703, AT21CIN094884, AT21CIN059736, AT21CIN059693, AT21CIN059694, AT21CIN059734, AT21CIN059705, AT21CIN059713, AT21CIN059707, AT21CIN059735, AT21CIN059710.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	03/08/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 5665/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
4	Unidade	Apresentador (alcance: 15 metros; alimentação: pilha aaa; funções: avançar, retroceder, laser). Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN14281)	MULTILASER AC164	LOGITECH R400

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 13/07/2022 pela empresa S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 15 de julho de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000044/2022

Publicação Nº 4044727

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000044/2022 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0029/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000044/2022

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, N° 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N, KM 854/855 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI), POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-830, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. TIAN DONG, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de RETROESCAVADEIRA, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.
2.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2. As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
3.3. As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
3.4. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
3.5. Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
3.6. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor da Contratada, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor, mediante apresentação da nota fiscal..
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.
4.5. Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
II. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
III. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
IV. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
V. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
VI. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA, on-line, disponibilizado pelo CINCATARINA; VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA;
VIII.acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
IX. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
XII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
XIII.responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas

ao cumprimento deste Edital.
5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:
I. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
II. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
III. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
IV. Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
V. Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. tiverem presentes razões de interesse público;
V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000044/2022 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0029/2022 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses. 12.1.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.2 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15584)	JCB / 3CX 2022	30	R$ 432.000,00	R$ 12.960.000,00
2	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15585)	XCMG / XC870BR-I 2022	30	R$ 405.000,00	R$ 12.150.000,00
					Total Global (R$):	25.110.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	R$ 12.960.000,00
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	2	R$ 12.150.000,00
	Total Global (R$):	25.110.000,00

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0039 - E- PAL0053_2022 - GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 4044464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6B0EB16D14EA68209E379D42519D114824E86F1

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0053/2022-e
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I. JULGAMENTO: Menor Preço Global por ITEM (Menor Taxa de Administração). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 20/07/2022 até às 09:00 horas do dia 01/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das 09:01 às 09:30 horas do dia 01/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 01/08/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 18 de julho de 2022. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0029 - E-PAL 0044_2022 - RETROESCAVADEIRAS

Publicação Nº 4044732

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR EXECUTIVO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Sr. ELÓI RONNAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 000044/2022 - CINCATARINA
Licitação N°: 0029/2022 - CINCATARINA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação: 18/07/2022
Objeto da Licitação: RETROESCAVADEIRA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15584)	UNIDADE	JCB / 3CX 2022	30,00	R$ 432.000,00	R$ 12.960.000,00
				Total do Fornecedor (R$):		**12.960.000,00**

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
2	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15585)	UNIDADE	XCMG / XC870BR-I 2022	30,00	R$ 405.000,00	R$ 12.150.000,00
				Total do Fornecedor (R$):		**12.150.000,00**
				Total Geral (R$):		**25.110.000,00**

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4e66d2cd-3820-4cff-87d8-a87cbb9c705b.

Assinado eletronicamente por:
* ELOI RONNAU (***.962.419-**)
em 18/07/2022 11:58:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4e66d2cd-3820-4cff-87d8-a87cbb9c705b

CIS/AMARP

EXTRATO DO CONTRATO 015/2022 SERVILITO SERVIÇO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA DE JOAÇABA LTDA

Publicação Nº 4044056

EXTRATO DO CONTRATO 015/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro: Alvorada, Videira/SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior, prefeito do município de Fraiburgo/SC, denominado CONTRATANTE e SERVILITO SERVIÇO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA DE JOAÇABA LTDA, inscrita no CNPJ: 72.547.748/0001-10, localizada na Av. Santa Terezinha, nº 275, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, neste ato representado por Antônio Euclides Pereira de Souza, denominada CONTRATADA.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de urologia.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazos: inicia-se em 18 de julho de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.

Data: 18/07/2022.

Signatários: Prefeito Wilson Ribeiro Cardoso Junior, contratante e Antônio Euclides Pereira de Souza, contratada.

RESOLUÇÃO CREDENCIAMENTO 034/2022 SERVILITO SERVIÇO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA DE JOAÇABA LTDA

Publicação Nº 4044024

RESOLUÇÃO 34/2022
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito do município de Fraiburgo, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP:

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir: SERVILITO SERVIÇO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA DE JOAÇABA LTDA, inscrita no CNPJ: 72.547.748/0001-10, localizada na Av. Santa Terezinha, nº 275, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, em conformidade com o Edital 01/2018.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
CONSULTA MEDICA EM UROLOGIA	9016457	R$ 100,00
LITOTRIPSIA	0409010189	R$ 688,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 18 de julho de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente do CISAMARP

CIS/AMAUC

EDITAL Nº03/2022 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA JULHO 2022

Publicação Nº 4044947

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhor VANDERLEI CANCI– Prefeito do Município de Irani, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 18 do Estatuto Social e do Art. 29 – I, do Protocolo de Intenções, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 de julho de 2022, às 10h30 em primeira chamada ou segunda chamada 30 minutos após, na Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 - Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, para tratar da seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

10h30	• Abertura • Ata da reunião anterior
10h40	• Apreciação e votação do Edital de Chamamento 01/2022 - Consulta Especializada de Profissional Médico e demais Profissionais de nível Superior em local próprio disponibilizado pelo município requisitante • Alteração do prazo para consulta médica de retorno
11h30	• Encerramento

Concórdia – SC, 11 de julho de 2022.

VANDERLEI CANCI
Presidente do CIS Amauc

Publicação Nº 4046516

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

TABELA DE CONSULTAS EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELO CIS-AMOSC 2022

Rua Adolfo Konder 33D, Jardim Itália, Chapeco - SC
Fone: (49) 3199-4900
www.cisamosc.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

ANATOMIA PATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	20,96	27,35	48,31
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	13,72	-	13,72
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6 POR PCTE)	02.03.02.004-9	131,52	299,47	430,99
EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA	02.03.02.008-1	40,78	51,22	92,00
EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	02.03.02.006-5	45,83	46,17	92,00
EXAME DE CITOPATOLOGIA – (EXCETO CERVICO VAGINAL E DE MAMAS) – PAAF (ATE 5)	02.03.01.003-5	20,96	71,04	92,00
EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA – PAAF DE MAMA	02.03.01.004-3	35,34	56,66	92,00
EXAME ANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	02.03.02.003-0	40,78	51,22	92,00
COLORACAO ESPECIAL – POR PEÇA	90.01.01.111-0	-	43,16	43,16
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90.01.01.105-0	-	118,73	118,73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

BIOPSIAS – CODIGOS ATÉ 4 NODULOS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	90.01.01.140-0	-	360,00	360,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)	02.01.01.058-5	66,48	198,22	264,70
PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSIA)	02.01.01.060-7	140,00	124,70	264,70
BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CEU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	150,34	264,70
BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TMC/ ULTRASSON./RNM/ RX	02.01.01.054-2	97,00	263,00	360,00
BIOPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE ABSOMEN SUPERIOR	90.01.01.139-0	-	360,00	360,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	02.01.01.047-0	23,73	240,97	264,70
SEDAÇÃO PARA BIOPSIA	90.01.01.226-0	-	250,00	250,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CONSULTA ESPECIALIZADA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIOLOGIA	90.01.01.023-0	10,00	80,00	90,00
ALERGIA E IMUNOLOGIA	90.01.01.036-0	10,00	110,00	120,00
ANESTESIOLOGIA	90.01.01.052-0	10,00	80,00	90,00
CARDIOLOGIA	90.01.01.049-0	10,00	80,00	90,00
CANCEROLOGISTA CIRURGICO	90.01.01.042-0	10,00	80,00	90,00
CIRURGIAO	90.01.01.048-0	10,00	80,00	90,00
DERMATOLOGIA	90.01.01.046-0	10,00	80,00	90,00
ENDOCRINOLOGIA	90.01.01.047-0	10,00	110,00	120,00
FISIATRIA	90.01.01.037-0	10,00	80,00	90,00
GASTROENTEROLOGIA	90.01.01.033-0	10,00	80,00	90,00
GERIATRIA	90.01.01.031-0	10,00	80,00	90,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	90.01.01.043-0	10,00	80,00	90,00
HEMATOLOGIA	90.01.01.038-0	10,00	80,00	90,00
INFECTOLOGIA	90.01.01.039-0	10,00	80,00	90,00
MASTOLOGIA	90.01.01.040-0	10,00	80,00	90,00
NEFROLOGIA	90.01.01.027-0	10,00	110,00	120,00
NEUROLOGIA	90.01.01.045-0	10,00	110,00	120,00
OFTALMOLOGIA (CONSULTA INCLUI: GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA)	90.01.01.056-0	10,00	80,00	90,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	90.01.01.050-0	10,00	80,00	90,00
ONCOLOGIA	90.01.01.055-0	10,00	80,00	90,00
ORTOPEDIA	90.01.01.054-0	10,00	80,00	90,00
PEDIATRIA	90.01.01.0173-0	10,00	80,00	90,00
PNEUMOLOGIA	90.01.01.029-0	10,00	110,00	120,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

PROCTOLOGIA	90.01.01.053-0	10,00	110,00	120,00
REUMATOLOGIA	90.01.01.032-0	10,00	110,00	120,00
UROLOGIA	90.01.01.035-0	10,00	80,00	90,00
VASCULAR	90.01.01.051-0	10,00	80,00	90,00

CARDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	02.11.02.003-6	5,15	12,65	17,80
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	165,00	97,85	262,85
ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	02.05.01.001-6	165,00	92,55	257,55
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	67,86	169,61	237,47
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	131,47	161,47
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	02.11.02.005-2	10,07	151,40	161,47
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	60,00	90,00
TILT TESTE	90.01.01.489-0	-	300,00	300,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CINTILOGRAFIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ LOCALIZAÇAO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004-1	166,47	33,29	199,76
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	02.08.01.008-4	176,72	74,98	251,70
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDIACO	02.08.01.006-8	142,57	28,51	171,08
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	02.08.01.005	114,02	22,80	136,82
CINTILOGRAFIA SINCRONADA DE CAMARAS CARDIACAS EM ESFORÇO	02.08.01.007-6	214,85	42,97	257,82
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇAO DA PERFUSÃO EM ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.002-5	408,52	173,32	581,84
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇAO DA PERFUSÃO EM REPOUSO (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.003-3	383,07	162,52	545,59
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	48,73	163,59
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	02.08.02.005-5	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	02.08.02.007-1	114,22	78,59	192,81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	131,87	442,69
CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	02.08.02.003-9	87,89	37,29	125,18
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	02.08.02.006-3	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.02.001-2	133,26	56,54	189,80
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	79,73	267,66
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	02.08.02.009-8	157,23	66,71	223,94
CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	77,28	32,78	110,06
CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,30	21,46	128,76
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,40	21,48	128,88
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,70	143,70	482,40
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	02.08.03.001-8	324,54	137,69	462,23
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	357,37	490,40
CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94	21,78	130,72
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,50	61,31	205,81
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	52,17	175,14
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	165,24	140,29	305,53
CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES	02.08.05.001-9	180,32	36,06	216,38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

E/OU OSSO				
CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	81,03	272,02
ESTUDO DE FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	23,83	142,99
CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	02.08.06.002-2	205,34	87,12	292,46
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	438,01	185,73	623,74
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	59,96	201,29
CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	02.08.09.001-0	906,80	181,36	1088,16
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	122,80	412,23
CINTILOGRAFIA DE PULMAO COM GALIO 67	02.08.07.001-0	457,55	535,93	993,48
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55		457,55
CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	02.08.07.003-6	128,12	25,62	153,74
CINTILOGRAFIA DE PULMAO PARA PESQUISA DE ASPIRACAO	02.08.07.002-8	127,51	26,23	153,74
CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	02.08.07.004-4	130,5	55,37	185,87
CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	112,61	47,77	160,38
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO (COM RADIOISÓTOPOS)	02.08.08.002-3	97,37	19,47	116,84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	02.08.09.002-9	66,23	28,10	94,33
IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1103,26	-	1103,26
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	90.01.01.131-0	-	631,95	631,95
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	90.01.01.132-0	-	104,08	104,08
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	90.01.01.133-0	-	512,31	512,31

DERMATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	34,51	56,07
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	9,70	28,03
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL)	02.01.01.037-2	25,83	74,17	100,00
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	13,37	28,03
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORE SUPERFICIAL DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	25,14	39,24
CRIOTERAPIA (ATE 5 LESOES)	90.01.01.174-0	-	100,00	100,00
CRIOCIRURGIA	90.01.01.175-0	-	150,00	150,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	128,16	140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	167,54	180,00
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	18,42	22,42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

PEQUENAS CIRURGIAS ONCOLOGICAS DE PELE E DERMATOLOGICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	04.01.02.005-3	106,55	328,45	435,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	03.03.08.001-9	1,48	433,52	435,00
FULGURAÇÃO/ CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	04.01.01.009-0	11,84	423,16	435,00
EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES FERIMENTOS DE PELE/ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.006-6	-	435,00	435,00

DENSITOMETRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	55,10	54,12	109,22

FISIOTERAPIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CONSULTA EM FISIOTERAPIA – AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	6,30	19,37	25,68
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRE/ POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	03.02.01.001-7	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	03.02.02.001-2	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	03.02.02.002-0	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURGIA ONCOLOGICA	03.02.02.003-9	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	03.02.04.001-3	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	03.02.04.002-1	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRASNTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	03.02.04.003-0	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	03.02.04.005-6	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	03.02.05.001-9	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM	03.02.06.001-4	4,67	10,33	15,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

COMPLICACOES SISTEMICAS				
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	03.02.06.002-2	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	03.02.06.004-9	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	03.02.06.005-7	6,35	8,65	15,00
ATEDNIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO	03.02.07.001-0	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MEDIO E GRANDE QUEIMADOS)	03.02.07.003-6	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR	90.01.01.137-0	-	31,76	31,76
EQUOTERAPIA	90.01.01.138-0	-	25,00	25,00
FISIOTERAPIA DOMICILIAR AME	90.01.01.513-0	-	110,00	110,00

FONOAUDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA EM FONOAUDILOGIA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	10,90	14,78	25,68
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA – AVALIAÇÂO	03.01.01.004-8	6,30	19,38	25,68
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	3,92	24,92
EMISSAO EVOCADA PARA TRIAGEM AUDITIVA – TESTE DA ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	2,53	16,04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	90.01.01.490-0	-	130,00	130,00
TERAPIA DE REABILITAÇÃO VESTIBULAR	90.01.01.491-0	-	100,00	100,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	02.11.05.011-3	4,06	11,98	16,04
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.027-0	13,51	2,53	16,04
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	15,88	17,80
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	4,30	27,30
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	5,80	32,05
AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	02.11.07.005-0	18,00	-	18,00
AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	02.11.07.002-5	21,00	-	21,00
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13	-	20,13
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	16,43	17,80
TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	02.11.07.034-3	9,36	182,98	192,34
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (BERA)	02.11.07.026-2	46,88	145,46	192,34
GASTROENTEROLOGIA	**COD.SIA/SUS**	**VALOR SUS R$**	**VALOR COMPLEMENTO R$**	**VALOR CIS R$**
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	17,16	35,62
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	279,34	392,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	173,84	222,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.025-4	29,84	160,13	189,97
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/ POLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE (ATÉ 3 PÓLIPOS)	04.07.02.039-0	13,63	176,34	189,97
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	131,22	154,35

GINECOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	11,34	29,67
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	96,62	100,00
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO – LESÕES BENIGNAS	03.09.03.004-8	11,26	138,74	150,00

LITOTRIPSIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/ COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	03.09.03.012-9	172,00	796,00	968,00
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE – TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	03.09.03.010-2	172,00	361,00	533,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

MEDICINA HIPERBARICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
SESSÂO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	90.01.01.120-0	-	280,00	280,00

NEUROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULINICA EM NEUROLOGIA	90.01.01.519-0		450,00	450,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	74,24	85,58
ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	79,47	104,47
POTENCIAL SOSMATO SENSITIVO (PESS)	02.11.05.013-0	4,06	84,44	88,50
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90.01.01.121-0	-	350,00	350,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90.01.01.122-0	-	415,00	415,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90.01.01.123-0	-	415,00	415,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	90.01.01.124-0	-	552,00	552,00
TESTE DE ESTIMULAÇÂO REPETITIVA (2 SEGMENTOS)	90.01.01.136-0	-	350,00	350,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

NUTRICIONISTA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA EM NUTRIÇÃO - AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	6,30	18,70	25,68
TERAPIA EM NUTRIÇÃO	90.01.01.021-0	-	25,68	25,68

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	17,36	35,69
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	41,04	59,37
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	16,56	35,62
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	23,78	35,62
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	24,34	35,62
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	36,21	47,49
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	28,31	29,68
LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	71,59	118,73
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	45,50	73,23	118,73
NASOFIBROSCOPIA - VIDEOENDOSCOPIA NASAL	90.01.01.492-0	-	118,73	118,73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

OFTALMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	26,81	51,05
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	19,95	51,05
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	43,58	112,20
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	43,58	112,20
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	121,36	320,57
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	88,23	128,23
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	78,75	344,77	423,52
CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	20,96	40,10
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	47,68	51,05
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51	34,54	622,05
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	72,34	525,75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	31,91	51,05
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	52,72	256,46
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90	16,40	295,30
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	266,55	525,75
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08	16,59	298,67
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	7,52	17,63
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	25,45	49,69
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	25,45	49,69
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	17,13	40,06
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75	4,63	83,38
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	1,72	84,00
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	258,62	790,22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSARIO) (MONOCULAR	04.05.05.010-0	483,60	162,31	645,91
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.011-9	651,60	38,31	689,91
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (MONOCULAR)	04.05.05.037-2	771,70	45,38	817,08
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	75,15	242,49	317,64
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	17,13	40,06
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	348,45	645,91
IRIDOTOMIA A LASER	04.05.05.019-4	45,00	105,00	150,00
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	25,45	49,69
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	25,45	49,69
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	20,92	40,06
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	10,83	25,64
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	84,42	166,70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	15,82	40,06
RADIACAO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	877,28	1.250,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	144,37	208,37
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	25,32	50,00
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	203,74	43,10	246,84
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (MONOCULAR)	04.05.01.016-8	22,93	81,07	104,00
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	203,73	43,11	246,84
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	7,68	14,42
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	13,30	25,64
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	13,30	25,64
TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT (BINOCULAR)	02.11.06.028-3	48,00	110,82	158,82
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	35,76	60,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (MONOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	204,58	300,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	97,09	256,46
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	130,42	246,84
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	139,70	358,97	498,67
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90	16,40	295,30
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	17,13	40,06
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	259,20	269,75	528,95
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (EXCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) MONOCULAR	04.05.04.020-2	449,44	79,51	528,95
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35	52,82	951,17
VITRECTOMIA POSTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.014-2	1.862,63	637,37	2.500,00
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	274,15	655,23
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	17,34	41,54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

PENTACAM (PTK)	90.01.01.213-0	-	330,00	330,00
IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	04.05.05.014-3	1.083,55	1.181,45	2.265,00

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00	11,76	211,76
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	175,15	357,90
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	18,75	42,74
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	188,78	35,62	224,40
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	188,26	35,62	224,40
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	35,07	218,46
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	22,18	136,54
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	4,22	22,55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	44,37	50,00
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91	12,11	218,02
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	3,36	16,61

OZONIOTERAPIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
OZONIOTERAPIA	90.01.01.505-0	-	100,00	100,00
LASERTERAPIA	90.01.01.506-0	-	80,00	80,00
CURATIVO DE PEQUENO PORTE NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO ATIVIDADE FISICA – EXERCICIOS LINFOMIOCINETICOS (ANQUILOSES) LIMPEZA DE FERIDA (DESBRIDAMENTO, HIGIENE E PHMB) LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE COBERTURA ADEQUADA E CUIDADOS PERILESAO (LIPODERMATOFIBROSE, ECZEMA) CONTENÇÃO (INELASTICA, ELASTICA, MULTICAMADAS, ITB) TERAPIA COMPRESSIVA PREVENTIVA APÓS ALTA	90.01.01.507-0	-	160,00	160,00
CURATIVO DE MEDIO PORTE NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO ATIVIDADE FISICA – EXERCICIOS LINFOMIOCINETICOS (ANQUILOSES) LIMPEZA DE FERIDA (DESBRIDAMENTO, HIGIENE E PHMB)	90.01.01.508-0	-	250,00	250,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE COBERTURA ADEQUADA E CUIDADOS PERILESAO (LIPODERMATOFIBROSE, ECZEMA) OZONITERAPIA CONTENÇÃO (INELASTICA, ELASTICA, MULTICAMADAS, ITB) TERAPIA COMPRESSIVA PREVENTIVA APÓS ALTA				
CURATIVO DE GRANDE PORTE NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO ATIVIDADE FISICA – EXERCICIOS LINFOMIOCINETICOS (ANQUILOSES) LIMPEZA DE FERIDA (DESBRIDAMENTO, HIGIENE E PHMB) LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE COBERTURA ADEQUADA E CUIDADOS PERILESAO (LIPODERMATOFIBROSE, ECZEMA) OZONITERAPIA CONTENÇÃO (INELASTICA, ELASTICA, MULTICAMADAS, ITB) BAIATAN AG TERAPIA COMPRESSIVA PREVENTIVA APÓS ALTA	90.01.01.509-0	-	300,00	300,00

PNEUMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
PLETISMOGRAFIA CORPO INTEIRO	02.11.01.004-9	1,31	248,69	250,00
PROVA FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)	02.11.08.006-3	4,28	49,22	53,50
PROVA FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (FARMACODINÂMICA)	90.01.01.517-0	-	82,75	82,75
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	6,36	123,64	130,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	68,75	71,23
BRONCOFIBROSCOPIA FLEXIVEL COM BIOPSIA	02.09.04.001-7	36,02	500,00	536,02
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	49,22	52,00
PROVA VENTILATORIA COMPLETA	90.01.01.493-0	-	127,35	127,35
OXIMETRIA NÃO INVASIVA	90.01.01.494-0	-	30,85	30,85
RESISTENCIA DAS VIAS AEREAS	90.01.01.495-0	-	92,50	92,50
TESTE ALERGICO PARA ANTIGENO SE ACAROS, FUNGOS E EPITELIOS	90.01.01.496-0	-	91,85	91,85
TESTE DE BRONCOPROVOCAÇÃO	90.01.01.497-0	-	187,60	187,60
POLISSONOGRAFIA CARDIORRESPIRATÓRIA DOMICILIAR (COM PELO MENOS QUATRO CANAIS)	90.01.01.498-0	-	480,05	480,05
POLISSONOGRAFIA DE TITULAÇÃO DE BIPAP/CPAP COM HOLTER DE OXIMETRIA DOMICILAR OU EM LABORATÓRIO	90.01.01.499-0	-	480,05	480,05
TESTE DE CAMINHADA DE 6 MINUTOS	02.11.08.008-0	2,78	50,67	53,45
POLISSONOGRAFIA COMPLETA EM LABORATÓRIO (COM SUPERVISÃO) OU DOMICILIAR (SEM SUPERVISÃO) (COM PELO MENOS SETE CANAIS)	02.11.05.010-5	170,00	312,85	482,85
TORACOCENTESE / DRENAGEM DE PLEURA	04.12.05.017-0	54,97	346,53	401,50

PSICOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	2,55	23,13	25,68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

PSIQUIATRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	90.01.01.125-0	-	120,00	120,00

PROCTOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	279,34	392,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/ POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE POLIPECTOMIA (ATE 3 POLIPOS)	04.07.02.039-0	13,63	176,34	189,97
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	131,22	154,35
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	17,15	35,61

RADIODIAGNOSTICO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	15,00	60,00
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	14,70	30,00
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	23,12	30,00
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	19,27	30,00
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	7,17	22,83	30,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	23,58	30,00
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	23,04	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	22,23	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	22,60	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	22,60	30,00
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	15,68	30,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	21,63	30,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	24,10	30,00
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	21,06	30,00
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	20,85	30,00
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	22,48	30,00
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	10,76	30,00
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	22,23	30,00
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	34,52	31,48	66,00
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	22,02	30,00
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	24,78	60,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	23,22	30,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	22,84	30,00
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	24,26	30,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	22,02	30,00
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	23,70	30,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	26,00	30,00
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	20,97	30,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	22,80	30,00
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	21,27	30,00
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	22,02	30,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	21,64	30,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	21,64	30,00
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	23,22	30,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	21,06	30,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	23,09	30,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	24,38	30,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	22,20	30,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	22,68	30,00
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	22,80	30,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	15,68	30,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	17,98	30,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓRTICA	02.04.03.012-9	5,56	24,44	30,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	23,12	30,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL (ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	0	100,00	100,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	20,27	30,00
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	24,41	72,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	20,50	30,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	22,60	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	22,23	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	23,50	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	21,62	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	22,60	30,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	22,23	30,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	22,23	30,00
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	23,50	30,00
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	22,60	30,00
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	27,24	75,00
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	29,39	62,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	19,04	30,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	14,90	20,10	35,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	21,81	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	21,67	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	19,71	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	20,84	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	19,42	35,00
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	42,60	100,00

RESSONANCIA MAGNETICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,75	-	268,75
ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOÇO – ARTERIAL OU VENOSA	90.01.010.142-0	-	420,00	420,00
ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL OU VENOSA	90.01.01.143-0	-	420,00	420,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL OU VENOSA	90.01.01.144-0	-	420,00	420,00
ANGIORESSONÂNCIA DE CORONÁRIA DE TÓRAX	90.01.01.522-0	-	420,00	420,00
ANGIORESSONANCIA DE ABDÔMEN TOTAL	90.01.01.523-0	-	420,00	420,00
ANGIORESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES	90.01.01.524-0	-	420,00	420,00
ANGIORESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES	90.01.01.525-0	-	420,00	420,00
CONTRASTE PARA ANGIORESSONANCIA	90.01.01.153-0	-	100,00	100,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	-	268,75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRÂNIO (boca/face/orbitas/ouvidos)	02.07.01.006-4	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	-	268,75
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90.01.01.126	-	100,00	100,00
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90.01.01.100-0	-	250,00	250,00

TERAPIA OCUPACIONAL	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL - AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	6,30	18,70	25,68
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	03.01 04.004-4	2,81	22,87	25,68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

TOMOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	42,56	140,00
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44	42,56	140,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	53,24	140,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	38,90	140,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	86,76	53,24	140,00
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	86,75	53,25	140,00
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	53,25	140,00
TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	53,25	140,00
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	1,37	140,00
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	90.01.01.009-0	-	280,00	280,00
TOMOGRAFIA DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	53,59	190,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	53,25	140,00
TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	1,37	140,00
TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	53,25	140,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	90.01.01.526-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO, INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	90.01.01.527-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS COMPEENDENDO VASOS ILIACOS	90.01.01.528-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	90.01.01.529-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	90.01.01.530-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	90.01.01.150-0	-	420,00	420,00
UROTOMOGRAFIA	90.01.01.152-0	-	348,00	348,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	90.01.01.154-0	-	100,00	100,00
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	90.01.01.113-0	-	100,00	100,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

ULTRASSONOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	51,55	89,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	33,26	57,46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90.01.01.117-0	-	112,14	112,14
ULTRASSOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	90.01.01.176-0	-	112,14	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90.01.01.118-0	-	95,31	95,31
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90.01.01.222-0	-	90,00	90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	90.01.01.223-0	-	90,00	90,00
ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90.01.01-160-0	-	180,00	180,00
ECODOPPLER DE TIREOIDE	90.01.01.170-0	-	180,00	180,00
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	90.01.01.171-0	-	180,00	180,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

ECODOPPLER TRANSVAGINAL	90.01.01.172-0	-	180,00	180,00
DOPPLER DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS)	90.01.01.214-0	-	180,00	180,00
DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL	90.01.01.215-0	-	150,00	150,00
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR/UNILATERAL	90.01.01.216-0	-	150,00	150,00
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.217-0	-	150,00	150,00
DOPPLER ARTERIAL RENAL	90.01.01.218-0	-	150,00	150,00
DOPPLER AORTA E ILIACA	90.01.01.219-0	-	150,00	150,00
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILTERAL	90.01.01.220-0	-	150,00	150,00
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.221-0	-	150,00	150,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

UROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	388,38	396,00
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	8,82	331,18	340,00
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	202,81	94,18	297,00

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – UNILATERAL	03.09.07.001-5	300,78	299,22	600,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – BILATERAL	03.09.07.002-3	392,72	807,28	1.200,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

INTERNACAO PSIQUIATRICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA POR DIA	03.03.17.020-4	26,91	93,09	120,00

CHAPECÓ, 18 de julho de 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140
Dados: 2022.07.18 20:48:11 -03'00'

RAFAEL CALEFFI

PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/ PRESIDENTE DO CIS-AMOSC

PRESIDENTE DO CIS-AMOSC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

TABELA III - RESOLUÇÃO 25/2022

Publicação Nº 4046517

TABELA DE CIRURGIAS ELETIVAS CREDENCIADAS PELO CIS-AMOSC 2022

Rua Adolfo Konder 33D, Jardim Itália, Chapeco - SC
Fone: (49) 3199-4900
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

	ANESTESISTA	VALOR SUS	VALOR COMPL	VALOR CIS
90.01.01.156-0	CONSULTA PRE-CIRUGICA ANESTESICA	10,00	90,00	100,00
04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL	84,00	266,00	350,00
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CIRURGIA GERAL C/S AIH	**VALOR SUS**	**PRÊMIO**	**VALOR CIS**
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) SEM AIH	483,37	950,00	1.433,37
90.01.01.232-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) COM AIH		950,00	950,00
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) SEM AIH	582,04	1.100,00	1.682,04
90.01.01.233-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) COM AIH		1.100,00	1.100,00
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA SEM AIH	315,94	450,00	765,94
90.01.01.234-0	HEMORROIDECTOMIA COM AIH		450,00	450,00
04.07.02.008-0	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	1280,75	500,00	1780,75
90.01.01.235-0	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		500,00	500,00
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO) SEM AIH	1.174,36	1.500,00	2.674,36
90.01.01.236-0	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO) COM AIH		1.500,00	1.500,00
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	693,05	650,00	1.343,05
90.01.01.237-0	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		650,00	650,00
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA SEM AIH	695,77	650,00	1.345,77
90.01.01.238-0	COLECISTECTOMIA COM AIH		650,00	650,00
04.07.03.007-7	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	564,79	400,00	964,79
90.01.01.239-0	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		400,00	400,00
04.07.03.019-0	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	684,13	500,00	1.184,13
90.01.01.240-0	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		500,00	500,00
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL SEM AIH	434,99	500,00	934,99
90.01.01.241-0	HERNIOPLASTIA UMBILICAL COM AIH		500,00	500,00
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE SEM AIH	416,43	450,00	866,43
90.01.01.242-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE COM AIH		450,00	450,00
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) SEM AIH	445,51	500,00	945,51

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.243-0	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) COM AIH		500,00	500,00
04.07.04013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	376,95	500,00	876,95
90.01.01.244-0	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		500,00	500,00
04.07.04.015-3	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	360,66	500,00	860,66
90.01.01.245-0	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		500,00	500,00
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) SEM AIH	426,02	500,00	926,02
90.01.01.246-0	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) COM AIH		500,00	500,00
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL SEM AIH	539,82	500,00	1.039,82
90.01.01.247-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL COM AIH		500,00	500,00
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA SEM AIH	559,87	500,00	1.059,87
90.01.01.248-0	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA COM AIH		500,00	500,00
04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	361,54	500,00	861,54
90.01.01.249-0	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		500,00	500,00
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO SEM AIH	143,72	400,00	543,72
90.01.01.250-0	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO COM AIH		400,00	400,00
04.01.02.010-0	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO SEM AIH	158,11	400,00	558,11
90.01.01.251-0	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO COM AIH		400,00	400,00
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL SEM AIH	254,12	400,00	654,12
90.01.01.252-0	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL COM AIH		400,00	400,00
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GINECOLOGIA C/S AIH		**Prêmio**	
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO SEM AIH	178,01	500,00	678,01
90.01.01.253-0	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO SEM AIH	449,20	500,00	949,20
90.01.01.254-00	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO SEM AIH	167,42	400,00	567,42
90.01.01.255-0	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO COM AIH		400,00	400,00
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME SEM AIH	137,88	500,00	637,88

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.256-0	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO - CONIZACAO SEM AIH	443,66	500,00	943,66
90.01.01.257-0	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO - CONIZACAO COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) SEM AIH	770,70	500,00	1.270,70
90.01.01.258-0	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) SEM AIH	460,08	500,00	960,08
90.01.01-259-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.015-1	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	464,61	500,00	964,61
90.01.01.260-0	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO SEM AIH	173,33	500,00	673,33
90.01.01.261-0	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA SEM AIH	528,94	500,00	1028,94
90.01.01.262-0	MIOMECTOMIA COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.020-8	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	437,46	500,00	1.028,94
90.01.01.263-0	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL SEM AIH	634,03	500,00	1134,03
90.01.01.264-0	HISTERECTOMIA TOTAL COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL SEM AIH	546,04	500,00	1.046,04
90.01.01.266-0	HISTERECTOMIA SUBTOTAL COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA SEM AIH	509,86	500,00	1.009,86
90.01.01.-265-0	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL SEM AIH	465,59	500,00	965,59
90.01.01267-0	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.024-0	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	376,84	500,00	876,84
90.01.01.268-0	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA SEM AIH	334,32	500,00	834,32
90.01.01.095-0	SALPINGOPLASTIA COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.026-7	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH	337,17	500,00	837,17
90.01.01.270-0	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		500,00	500,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.09.07.002-5	COLPECTOMIA SEM AIH	372,54	500,00	872,54
90.01.01.271-0	COLPECTOMIA COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.003-3	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT) SEM AIH	351,38	500,00	851,38
90.01.01.272-0	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT) COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.004-1	COLPOPERINEOCLEISE SEM AIH	372,53	500,00	872,53
90.01.01.273-0	COLPOPERINEOCLEISE COM AIH		500,00	500,00
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA SEM AIH	339,02	500,00	839,02
90.01.01.274-0	LAQUEADURA TUBARIA COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR SEM AIH	472,43	500,00	972,43
90.01.01.275-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR SEM AIH	372,54	500,00	872,54
90.01.01.276-0	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA SEM AIH	372,54	500,00	872,54
90.01.01.277-0	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR SEM AIH	372,54	500,00	872,54
90.01.01.278-0	COLPOPLASTIA ANTERIOR COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL SEM AIH	372,54	500,00	872,54
90.01.01.279-0	EXERESE DE CISTO VAGINAL COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE SEM AIH	224,68	500,00	724,68
90.01.01.280-0	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN SEM AIH	139,96	500,00	639,96
90.01.01.281-0	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.020-3	OPERACAO DE BURCH SEM AIH	457,67	500,00	957,67
90.01.01.282-0	OPERACAO DE BURCH COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.021-1	RECONSTRUÇÃO DA VAGINA SEM AIH	409,55	500,00	909,55
90.01.01.283-0	RECONSTRUÇÃO DA VAGINA COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.022-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS SEM AIH	119,35	500,00	619,35
90.01.01.284-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.023-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL SEM AIH	339,52	500,00	839,52
90.01.01.285-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL COM AIH		500,00	500,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.09.07.025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL SEM AIH	1.142,25	500,00	1.642,25
90.01.01.286-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.026-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS SEM AIH	119,35	500,00	619,35
90.01.01.287-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.028-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA/ATRESICA SEM AIH	428,45	500,00	928,45
90.01.01.288-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA/ATRESICA COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.030-0	VULVECTOMIA SIMPLES SEM AIH	128,44	500,00	628,44
90.01.01.289-0	VULVECTOMIA SIMPLES COM AIH		500,00	500,00
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL SEM AIH	372,89	800,00	1.172,89
90.01.01.290-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL COM AIH		800,00	800,00
04.10.01.007-3	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA SEM AIH	514,17	500,00	1.014,17
90.01.01.291-0	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA COM AIH		500,00	500,00
04.10.01.011-1	SETORECTOMIA/ QUADRANTECTOMIA SEM AIH	313,44	500,00	813,44
90.01.01.292-0	SETORECTOMIA/ QUADRANTECTOMIA COM AIH		500,00	500,00
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ORTOPEDIA C/S AIH	**VALOR SUS**	**PRÊMIO**	**VALOR CIS**
04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL SEM AIH	613,35	400,00	1.013,00
90.01.01.293-0	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL COM AIH		400,00	400,00
90.01.01.503-0	DENERVACAO FACETARIA 1 SEGMENTO		1.000,00	1.000,00
90.01.01.520-0	DENERVAÇÃO FACETARIA 2 SEGMENTO		300,00	300,00
90.01.01.521-0	DENERVAÇÃO FACETARIA 3 SEGMENTO E DEMAIS		200,00	200,00
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) SEM AIH	295,75	1.000,00	1295,75
90.01.01.294-0	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) COM AIH		1.000,00	1.000,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRUGICO DE FRATURA DA CLAVICULA SEM AIH	378,70	400,00	778,70
90.01.01.298-0	TRATAMENTO CIRUGICO DE FRATURA DA CLAVICULA COM AIH		400,00	400,00
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO/ FRATURA LUXACAO ACROMIO CLAVICULAR SEM AIH	377,59	400,00	777,59
90.01.01.081-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO/ FRATURA LUXACAO ACROMIO CLAVICULAR COM AIH		400,00	400,00
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA/ESCAPULA SEM AIH	284,27	400,00	684,27
90.01.01.300-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA/ESCAPULA COM AIH		400,00	400,00
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL SEM AIH	295,75	400,00	695,75
90.01.01.301-0	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR SEM AIH	230,37	400,00	630,37
90.01.01.302-0	ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR SEM AIH	371,12	400,00	771,12
90.01.01.303-0	ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.004-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO SEM AIH	316,48	400,00	716,48
90.01.01.304-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO SEM AIH	282,66	400,00	682,66

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.0295-0	ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RADIO SEM AIH	309,51	400,00	709,51
90.01.01.296-0	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RADIO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES SEM AIH	200,51	400,00	600,51
90.01.01.297-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO SEM AIH	241,43	400,00	641,43
90.01.01.305-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO SEM AIH	205,53	400,00	605,53
90.01.01.306-0	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO) SEM AIH	192,60	400,00	592,60
90.01.01.307-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO) COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPICONDILO/ EPITROCLEA DO UMERO SEM AIH	311,42	400,00	711,42
90.01.01.308-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPICONDILO/ EPITROCLEA DO UMERO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DO CONDILO/TROCLEA/APOFISE CORONOIDE DO ULNA/ CABEÇA DO RADIO SEM AIH	368,64	400,00	768,64
90.01.01.309-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DO CONDILO/TROCLEA/APOFISE CORONOIDE DO ULNA/ CABEÇA DO RADIO COM AIH		400,00	400,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DOS METACARPIANOS SEM AIH	258,26	400,00	658,26
90.01.01.310-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DOS METACARPIANOS COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE/ METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO SEM AIH	253,80	400,00	653,80
90.01.01.311-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE/ METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES/ METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO SEM AIH	366,37	400,00	766,37
90.01.01.312-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES/ METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/SINTESE) SEM AIH	547,30	400,00	947,30
90.01.01.314-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/SINTESE) COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO/ DA ULNA SEM AIH	265,29	400,00	765,29
90.01.01.083-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO/ DA ULNA COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESSAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO SEM AIH	201,02	400,00	601,02
90.01.01.084-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESSAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LUXACAO DE GALEAZZI/ MONTEGGIA/ ESSEX LOPRESTI SEM AIH	366,37	400,00	766,37
90.01.01.316-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LUXACAO DE GALEAZZI/ MONTEGGIA/ ESSEX LOPRESTI COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO SEM AIH	250,56	400,00	650,56

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.317-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.048-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO/PUNHO SEM AIH	241,43	400,00	641,43
90.01.01.318-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO/PUNHO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA MÃO SEM AIH	222,09	400,00	622,09
90.01.01.319-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA MÃO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR SEM AIH	261,64	400,00	661,64
90.01.01.320-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO CARPO METACARPIANA SEM AIH	208,94	400,00	608,94
90.01.01.321-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO CARPO METACARPIANA COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO SEM AIH	201,02	400,00	601,02
90.01.01.322-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA DA MÃO SEM AIH	203,12	400,00	603,12
90.01.01.323-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA DA MÃO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO SEM AIH	471,38	500,00	971,38
90.01.01.324-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO COM AIH		500,00	500,0

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA DO UMERO SEM AIH	377,31	400,00	777,31
90.01.01.325-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA DO UMERO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO SEM AIH	444,08	400,00	844,08
90.01.01.326-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA SEM AIH	229,29	400,00	629,29
90.01.01.327-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO –RETARDO/ CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO SEM AIH	229,29	400,00	629,29
90.01.01.328-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO –RETARDO/ CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO COM AIH		400,00	400,00
04.08.02.062-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL) SEM AIH	192,60	400,00	592,60
90.01.01.329-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL) COM AIH		400,00	400,00
04.08.03.039-9	DISCECTOMIA CERVICAL/ LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL) SEM AIH	764,71	500,00	1.264,71
90.01.01.330-0	DISCECTOMIA CERVICAL/ LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)COM AIH		500,0	500,00
04.08.03.040-2	DISCECTOMIA CERVICAL/ LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NIVEIS) SEM AIH	1.005,48	600,00	1.605,48
90.01.01.331-0	DISCECTOMIA CERVICAL/ LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NIVEIS)COM AIH		600,00	600,00
04.08.03.053-4	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/ POSTERO-LATERAL/ DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS) SEM AIH	1.178,86	600,00	1.778,86

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.332-0	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/ POSTERO-LATERAL/ DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS) COM AIH		600,00	600,00
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL SEM AIH	1.570,66	600,00	2.170,66
90.01.01.333-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL COM AIH		600,00	600,00
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL SEM AIH	1.678,87	600,00	2.278,87
90.01.01.334-0	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL COM AIH		600,00	600,00
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA SEM AIH	1.214,72	1.714,72	2.929,44
90.01.01.335-0	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA COM AIH		1.714,72	1.714,72
04.08.04.012-2	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR SEM AIH	759,43	500,00	1.259,43
90.01.01.336-0	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR COM AIH		500,00	500,00
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU SEM AIH	759,42	500,00	1259,42
90.01.01.337-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU COM AIH		500,00	500,00
04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/ PROGRESSIVA/ PARALITICA DO QUADRIL SEM AIH	1.635,27	600,00	2.235,27
90.01.01.338-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/ PROGRESSIVA/ PARALITICA DO QUADRIL COM AIH		600,00	600,00
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO – REVISAO/RECONTRUÇÃO SEM AIH	1.541,34	600,00	2.141,34
90.01.01.339-0	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO – REVISAO/RECONTRUÇÃO COM AIH		600,00	600,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.08.05.010-1	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL SEM AIH	344,06	400,00	744,06
90.01.01.340-0	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.011-0	QUADRICEPSPLASTIA SEM AIH	1.602,18	600,00	2.202,18
90.01.01.341-0	QUADRICEPSPLASTIA COM AIH		600,00	600,00
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO SEM AIH	273,15	400,00	673,15
90.01.01.342-0	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.013-6	RECONSTRUÇÃO DE TENDAO PATELAR/ TENDAO QUADRICIPITAL SEM AIH	1.602,18	600,00	2.202,18
90.01.01.343-0	RECONSTRUÇÃO DE TENDAO PATELAR/ TENDAO QUADRICIPITAL COM AIH		600,00	600,00
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO SEM AIH	432,14	400,00	832,14
90.01.01.344-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO SEM AIH	578,89	400,00	978,89
90.01.01.345-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) SEM AIH	1.602,18	2.102,18	3.704,36
90.01.01.346-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) COM AIH		2.102,18	2.102,18
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/OU S/ANTERIOR) SEM AIH	1.602,18	600,00	2.202,18

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.347-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/OU S/ANTERIOR) COM AIH		600,00	600,00
04.08.05.032-2	REPARO DA BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO SEM AIH	213,30	400,00	613,30
90.01.01.348-0	REPARO DA BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE) SEM AIH	171,94	400,00	571,94
90.01.01.349-0	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE) COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.034-9	REVISÃO CIRURGICA DO PÉ TORTO CONGENITO SEM AIH	344,52	400,00	744,52
90.01.01.350-0	REVISÃO CIRURGICA DO PÉ TORTO CONGENITO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR/ TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR SEM AIH	498,16	400,00	898,16
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR SEM AIH	243,81	400,00	643,81
90.01.01.351-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR COM AIH em duplicidade		400,00	400,00
90.01.01.352-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR/ TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.043-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER SEM AIH	759,42	500,00	1.259,42
90.01.01.353-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER COM AIH		500,00	500,00
04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO PE SEM AIH	268,41	400,00	668,41
90.01.01.354-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO PE COM AIH		400,00	400,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS SEM AIH	268,43	400,00	668,43
90.01.01.355-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS SEM AIH	336,60	400,00	736,60
90.01.01.356-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/ TRIMALEOLAR/ DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO SEM AIH	432,14	400,00	832,14
90.01.01.357-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/ TRIMALEOLAR/ DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA SEM AIH	503,67	400,00	903,67
90.01.01.358-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEO SEM AIH	268,42	400,00	668,42
90.01.01.359-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TALUS SEM AIH	268,42	400,00	668,42
90.01.01.360-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TALUS COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR SEM AIH	481,49	400,00	881,49
90.01.01.361-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.060-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA SEM AIH	588,22	400,00	988,22

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.362-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO SEM AIH	355,81	400,00	755,81
90.01.01.363-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CASPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO/ TORNOZELO) SEM AIH	473,83	400,00	873,83
90.01.01.364-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CASPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO/ TORNOZELO) COM AIH		400,00	400,00
04.08.05067-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR SEM AIH	524,43	400,00	924,43
90.01.01.365-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO SEM AIH	268,42	400,00	648,42
90.01.01.366-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE PLANO VALGO SEM AIH	268,42	400,00	648,42
90.01.01.367-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE PLANO VALGO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO SEM AIH	284,06	400,00	684,06
90.01.01.368-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.077-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO INVETEBRADO SEM AIH	344,52	400,00	744,52
90.01.01.369-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO INVETEBRADO COM AIH		400,00	400,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR SEM AIH	759,42	500,00	1.259,42
90.01.01.370-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR COM AIH		500,00	500,00
04.08.05.080-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA SEM AIH	759,42	500,00	1.259,42
90.01.01.371-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA COM AIH		500,00	500,00
04.08.05.081-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR SEM AIH	1.010,77	600,00	1.610,77
90.01.01.372-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR COM AIH		600,00	600,00
04.08.05.083-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA METAFISE DISTAL DO FEMUR SEM AIH	759,42	500,00	1.259,42
90.01.01.373-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA METAFISE DISTAL DO FEMUR COM AIH		500,00	500,00
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NIVEL DO JOELHO SEM AIH	397,15	400,00	797,15
90.01.01.374-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NIVEL DO JOELHO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DA DIAFISE TIBIAL SEM AIH	769,41	500,00	1.269,41
90.01.01.375-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DA DIAFISE TIBIAL COM AIH		500,00	500,00
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO SEM AIH	336,60	400,00	736,60
90.01.01.376-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.092-6	TRATAMENTO DE LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO SEM AIH	1.330,37	600,00	1930,37

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.377-0	TRATAMENTO DE LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO COM AIH		600,00	600,00
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO SEM AIH	253,93	400,00	653,93
90.01.01.378-0	ALONGAMENTO/ ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES SEM AIH	213,79	400,00	613,79
90.01.01.379-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MEDIA/ GRANDE ARTICULAÇÃO SEM AIH	1.104,38	600,00	1.704,38
90.01.01.380-0	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MEDIA/ GRANDE ARTICULAÇÃO COM AIH		600,00	600,00
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA SEM AIH	213,63	400,00	613,23
90.01.01.381-0	BURSECTOMIA COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/OUS/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES SEM AIH	142,06	400,00	542,06
90.01.01.382-0	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/OUS/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE SEM AIH	649,74	500,00	1.149,74
90.01.01.383-0	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE COM AIH		500,00	500,00
04.08.06.030-1	RESSECÇÃO MUSCULAR SEM AIH	203,29	400,00	603,29
90.01.01.384-0	RESSECÇÃO MUSCULAR COM AIH		400,00	400,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO/ DE PARTES MOLES SEM AIH	368,03	400,00	768,03
90.01.01.385-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO/ DE PARTES MOLES COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR SEM AIH	139,07	400,00	539,07
90.01.01.386-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO SEM AIH	140,33	400,00	540,33
90.01.01.387-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO SEM AIH	151,66	400,00	551,66
90.01.01.388-0	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO/ COTOVELO/QUADRIL/JOELHO) SEM AIH	759,42	500,00	1.259,42
90.01.01.389-0	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO/ COTOVELO/QUADRIL/JOELHO) COM AIH		500,00	500,00
04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS- ESQUELETICA SEM AIH	225,17	400,00	625,17
90.01.01.390-0	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS- ESQUELETICA COM AIH		400,00	400,00
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS SEM AIH	543,08	600,00	1.143,08
90.01.01.512-0	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS COM AIH		600,00	600,00
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS SEM AIH	207,02	400,00	607,02

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.391-0	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/ DESINSERÇÃO SEM AIH	208,94	400,00	608,94
90.01.01.392-0	TENOMIOTOMIA/ DESINSERÇÃO COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO SEM AIH	680,20	500,00	1.180,20
90.01.01.393-0	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO COM AIH		500,00	500,00
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO SEM AIH	421,30	400,00	821,30
90.01.01.394-0	TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.053-0	TRANSPOSICAO/ TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA SEM AIH	346,53	400,00	746,53
90.01.01.395-0	TRANSPOSICAO/ TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA ÚNICA SEM AIH	214,21	400,00	614,21
90.01.01.396-0	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA ÚNICA COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULAÇÕES) SEM AIH	420,20	400,00	820,20
90.01.01.397-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULAÇÕES) COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULÇÕES SEM AIH	268,41	400,00	668,41
90.01.01.398-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULÇÕES COM AIH		400,00	400,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO/ EM GARRA (MÃO E PE) SEM AIH	268,41	400,00	668,41
90.01.01.399-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO/ EM GARRA (MÃO E PE) COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR SEM AIH	377,00	400,00	777,00
90.01.01.400-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PE SEM AIH	555,83	400,00	955,83
90.01.01.401-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PE COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.062-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO POS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES) SEM AIH	613,35	500,00	1.113,35
90.01.01.402-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO POS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES) COM AIH		500,00	500,00
04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS) SEM AIH	209,82	400,00	609,82
90.01.01.403-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS) COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES SEM AIH	283,66	400,00	683,66
90.01.01.404-0	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES COM AIH		400,00	400,00
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO FIBROSO AO NIVEL DO CARPO SEM AIH	347,62	1.000,00	1.347,62
90.01.01.405-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO FIBROSO AO NIVEL DO CARPO COM AIH		1.000,00	1.000,00
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO SEM AIH	241,15	400,00	641,15
90.01.01.406-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO COM AIH		400,00	400,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR SEM AIH	194,89	400,00	594,89
90.01.01.407-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR COM AIH		400,00	400,00
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA SEM AIH	1.635,27	600,00	2.235,27
90.01.01.408-0	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA COM AIH		600,00	600,00
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL SEM AIH	91,49	400,00	491,49
90.01.01.409-0	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ SEM AIH	645,68	600,00	1.245,68
90.01.01.410-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ COM AIH		600,00	600,00
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ SEM AIH	327,25	400,00	727,25
90.01.01.411-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR SEM AIH	122,01	400,00	522,01
90.01.01.412-0	MANIPULAÇÃO ARTICULAR COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA SEM AIH	222,95	400,00	622,95
90.01.01.413-0	FASCIECTOMIA COM AIH		400,00	400,00
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL SEM AIH	332,26	1.000,00	1.332,26
90.01.01.414-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL COM AIH		1.000,00	1.000,00
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL SEM AIH	578,89	600,00	1.178,89
90.01.01.415-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL COM AIH		600,00	600,00
04.08.06.044-1	TENOLISE SEM AIH	229,40	400,00	629,40
90.01.01.416-0	TENOLISE COM AIH		400,00	400,00
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS SEM AIH	225,16	600,00	825,16
90.01.01.417-0	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS COM AIH		600,00	600,00
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO SEM AIH	1.154,84	1654,84	2.809,68
90.01.01.418-0	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO COM AIH		1.654,84	1.654,84
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO C/S AIH	**VALOR SUS**	**PRÊMIO**	**VALOR CIS**
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL) SEM AIH	618,15	600,00	1.218,15

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.419-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL) COM AIH		600,00	600,00
04.04.01.010-5	ESTAPEDECTOMIA SEM AIH	676,26	600,00	1.276,26
90.01.01.420-0	ESTAPEDECTOMIA SEM AIH		600,00	600,00
04.04.01.011-3	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE SEM AIH	163,10	400,00	563,10
90.01.01.421-0	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE COM AIH		400,00	400,00
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO SEM AIH	358,58	500,00	858,58
90.01.01.422-0	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO COM AIH		500,00	500,00
04.04.01.013-0	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE SEM AIH	242,23	400,00	642,23
90.01.01.423-0	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE COM AIH		400,00	400,00
04.04.01.017-2	LARINGECTOMIA PARCIAL SEM AIH	1.073,02	600,00	1.673,02
90.01.01.424-0	LARINGECTOMIA PARCIAL COM AIH		600,00	600,00
04.04.01.021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL SEM AIH	757,13	600,00	1.357,13
90.01.01.425-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL COM AIH		600,00	600,00
04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL SEM AIH	483,55	600,00	1.083,55
90.01.01.426-0	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL COM AIH		600,00	600,00
04.04.01.023-7	MICROCIRURGIA OTOLOGICA SEM AIH	376,75	500,00	876,75
90.01.01.427-0	MICROCIRURGIA OTOLOGICA COM AIH		500,00	500,00
04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL SEM AIH	349,24	400,00	749,24
90.01.01.428-0	SINUSOTOMIA BILATERAL COM AIH		400,00	400,00
04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL SEM AIH	378,98	400,00	778,98
90.01.01.429-0	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL COM AIH		400,00	400,00
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA SEM AIH	306,57	500,00	806,57
90.01.01.430-0	AMIGDALECTOMIA COM AIH		500,00	500,00
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA SEM AIH	348,18	500,00	848,18
90.01.01.431-0	ADENOIDECTOMIA COM AIH		500,00	500,00
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA SEM AIH	337,22	500,00	837,22
90.01.01.075-0	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM AIH		500,00	500,00
04.04.01.046-6	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL SEM AIH	450,83	600,00	1050,83
90.01.01.433-0	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL COM AIH		600,00	600,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO SEM AIH	247,46	400,00	647,46
90.01.01.434-0	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO COM AIH		400,00	400,00
04.04.01.051-2	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR SEM AIH	384,33	400,00	784,33
90.01.01.435-0	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR COM AIH		400,00	400,00
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA SEM AIH	315,65	500,00	815,65
90.01.01.436-0	TURBINECTOMIA COM AIH		500,00	500,00
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL SEM AIH	451,37	600,00	1.051,37
90.01.01.437-0	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM AIH		600,00	600,00
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLOGIA/NEFROLOGIA C/S AIH	**VALOR SUS**	**PRÊMIO**	**VALOR CIS**
04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL SEM AIH	808,74	700,00	1.508,74
90.01.01.438-0	CISTECTOMIA PARCIAL COM AIH		700,00	700,00
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTARNHO DA BEXIGA SEM AIH	549,72	650,00	1.199,72
90.01.01.439-0	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTARNHO DA BEXIGA COM AIH		650,00	650,00
04.09.01.014-6	EXTRAÇÃO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL SEM AIH	402,85	550,00	952,85
90.01.01.440-0	EXTRAÇÃO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL COM AIH		550,00	550,00
04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL SEM AIH	841,74	800,00	1.641,74
90.01.01.441-0	NEFRECTOMIA PARCIAL COM AIH		800,00	800,00
04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL SEM AIH	853,65	800,00	1.653,65
90.01.01.442-0	NEFRECTOMIA TOTAL SEM AIH		800,00	800,00
04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA SEM AIH	818,24	800,00	1.618,24
90.01.01.443-0	NEFROLITOTOMIA COM AIH		800,00	800,00
04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA SEM AIH	801,50	800,0	1.601,50
90.01.01.444-0	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA COM AIH		800,00	800,00
04.09.01.028-6	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM SEM AIH	650,27	700,00	1.350,27
90.01.01.445-0	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM COM AIH		700,00	700,00
04.09.01.029-4	NEFROSTOMIA PERCUTANEA SEM AIH	600,47	700,00	1.300,47
90.01.01.446-0	NEFROSTOMIA PERCUTANEA COM AIH		700,00	700,00
04.09.01.030-8	NEFROURETERECTOMIA TOTAL SEM AIH	674,81	700,00	1.374,81
90.01.01.447-0	NEFROURETERECTOMIA TOTAL COM AIH		700,00	700,00
04.09.01.031-6	PIELOLITOTOMIA SEM AIH	658,19	700,00	1.358,19

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.448-0	PIELOLITOTOMIA COM AIH		700,00	700,00
04.09.01.032-4	PIELOPLASTIA SEM AIH	652,16	700,00	1.352,16
90.01.01.449-0	PIELOPLASTIA COM AIH		700,00	700,00
04.09.01.036-7	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/ TUMOR VESICAL A CEU ABERTO SEM AIH	509,16	500,00	1.009,16
90.01.01.450-0	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/ TUMOR VESICAL A CEU ABERTO COM AIH		500,00	500,00
04.09.01.038-3	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL SEM AIH	516,61	500,00	1.016,61
90.01.01.451-0	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL COM AIH		500,00	500,00
04.09.01.039-1	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER SEM AIH	619,66	700,00	1.319,66
90.01.01.452-0	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER COM AIH		700,00	700,00
04.09.01.041-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA SEM AIH	419,97	500,00	919,97
90.01.01.453-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA COM AIH		500,00	500,00
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE SEM AIH	372,54	500,00	872,54
90.01.01.454-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE COM AIH		500,00	500,00
04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL SEM AIH	386,20	800,00	1.186,20
90.01.01.455-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL COM AIH		800,00	800,00
04.09.01.050-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL SEM AIH	575,93	650,00	1.225,93
90.01.01.456-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL COM AIH		650,00	650,00
04.09.01.053-7	URETEROCISTONEOSTOMIA SEM AIH	629,54	650,00	1.279,54
90.01.01.457-0	URETEROCISTONEOSTOMIA COM AIH		650,00	650,00
04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA SEM AIH	766,11	800,00	1.566,11
90.01.01.458-0	URETEROLITOTOMIA COM AIH		800,00	800,00
04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA SEM AIH	628,96	700,00	1.328,96
90.01.01.459-0	URETEROPLASTIA COM AIH		700,00	700,00
04.09.02.004-4	INJEÇÃO DE GORDURA/ TEFLON PERI-URETRAL SEM AIH	352,40	400,00	752,40
90.01.01.460-0	INJEÇÃO DE GORDURA/ TEFLON PERI-URETRAL COM AIH		400,00	400,00
04.09.02.007-9	MEATOTOMIA SIMPLES SEM AIH	306,58	400,00	706,58
90.01.01.461-0	MEATOTOMIA SIMPLES COM AIH		400,00	400,00
04.09.02.010-9	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL SEM AIH	372,96	500,00	872,96
90.01.01.462-0	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL COM AIH		500,00	500,00

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

04.09.02012-5	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) SEM AIH	214,08	500,00	714,08
90.01.01.463-0	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) COM AIH		500,00	500,00
04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA SEM AIH	469,55	500,00	969,55
90.01.01.464-0	URETROPLASTIA AUTOGENA COM AIH		500,00	500,00
04.09.02.014-1	URETROPLASTIA HETEROGENEA SEM AIH	410,75	500,00	910,75
90.01.01.465-0	URETROPLASTIA HETEROGENEA COM AIH		500,00	500,00
04.09.02.016-8	URETROSTOMIA PERINEAL/ CUTANEA/EXTERNA SEM AIH	305,29	500,00	805,29
90.01.01.466-0	URETROSTOMIA PERINEAL/ CUTANEA/EXTERNA COM AIH		500,00	500,00
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA SEM AIH	319,92	500,00	819,92
90.01.01.467-0	URETROTOMIA INTERNA COM AIH		500,00	500,00
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA SEM AIH	1.001,71	800,00	1.801,71
90.01.01.468-0	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA COM AIH		800,00	800,00
04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL SEM AIH	1.088,40	800,00	1.888,40
90.01.01.469-0	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL COM AIH		800,00	800,00
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA SEM AIH	594,68	650,00	1244,68
90.01.01.470-0	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA COM AIH		650,00	650,00
04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA SEM AIH	223,01	500,00	723,01
90.01.01.471-0	EPIDIDIMECTOMIA COM AIH		500,00	500,00
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO SEM AIH	212,09	500,00	712,09
90.01.01.472-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO COM AIH		500,00	500,00
04.09.04.008-8	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO SEM AIH	210,05	500,00	710,05
90.01.01.473-0	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO COM AIH		500,00	500,00
04.09.04.009-6	EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL SEM AIH	225,86	500,00	725,86
90.01.01.474-0	EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL COM AIH		500,00	500,00
04.09.04.011-8	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO/ CANAL DEFERENTE SEM AIH	227,87	500,00	727,87
90.01.01.475-0	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO/ CANAL DEFERENTE COM AIH		500,00	500,00
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL SEM AIH	360,07	600,00	960,07
90.01.01.476-0	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL COM AIH		600,00	600,00
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL SEM AIH	385,32	500,00	885,32

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

90.01.01.477-0	ORQUIDOPEXIA BILATERAL COM AIH		500,00	500,00
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL SEM AIH	433,62	500,00	933,62
90.01.01.478-0	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL COM AIH		500,00	500,00
04.09.04.015-0	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR SEM AIH	254,07	500,00	754,07
90.01.01.480-0	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR COM AIH		500,00	500,00
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL SEM AIH	350,13	500,00	850,13
90.01.01.481-0	ORQUIECTOMIA UNILATERAL COM AIH		500,00	500,00
04.09.04.018-5	REPARAÇÃO E OPERAÇÃO PLASTICA DO TESTICULO SEM AIH	277,48	500,00	777,48
90.01.01.482-0	REPARAÇÃO E OPERAÇÃO PLASTICA DO TESTICULO COM AIH		500,00	500,00
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA SEM AIH	219,12	650,00	869,12
90.01.01.483-0	POSTECTOMIA COM AIH		650,00	650,00
04.09.04.024-0	VASECTOMIA SEM AIH	306,47	600,00	906,47
90.01.01.484-0	VASECTOMIA COM AIH		600,00	600,00
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE SEM AIH	257,56	600,00	857,56
90.01.01.485-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE COM AIH		600,00	600,00
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE SEM AIH	256,97	600,00	856,97
90.01.01.486-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE COM AIH		600,00	600,00
04.09.05.003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1 TEMPO) SEM AIH	372,96	400,00	772,96
90.01.01.487-0	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1 TEMPO) COM AIH		400,00	400,00
04.09.05.004-0	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (2 TEMPO) SEM AIH	372,96	400,00	772,96
90.01.01.488-0	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (2 TEMPO) COM AIH		400,00	400,00

CHAPECÓ, 18 de julho de 2022

RAFAEL CALEFFI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140
Dados: 2022.07.18 20:52:19 -03'00'

PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/ PRESIDENTE DO CIS-AMOSC

CISAM

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA JUNHO/2022

Publicação Nº 4044118

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**100.215,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**208.088,89**
Receita Patrimonial	2.545,95	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**208.088,89**
Receita de Serviços	65.383,59	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.551,15
Transferências Correntes	30.957,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.449,74
Transferências de Capital	1.328,03	INVESTIMENTOS	107.088,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**320.238,78**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**205.966,31**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	56,47	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	56,47
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.081,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.265,09
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	216.210,42	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	102.158,18
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	95.890,55	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	96.486,57
SALDOS ANTERIORES	**316.120,96**	**SALDOS ATUAIS**	**322.519,68**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	316.032,01	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	322.519,68
BANCO C/ MOVIMENTO	88,95		
TOTAL	**736.574,88**	**TOTAL**	**736.574,88**

Capinzal, 18/07/2022

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA JUNHO/2022

Publicação Nº 4044112

Betha Sistemas
Junho/2022
Página: 1

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAM	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAM	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	0101.04	Administração	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	0101.04.122	Administração Geral	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DE	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	1.070.808,53	0,00	741.938,90	328.869,63	0,00	3.458,90	738.480,00
1	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	1.070.808,53	0,00	741.938,90	328.869,63	0,00	3.458,90	738.480,00
2	4.4.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.51.07.00.00.00.0000	Reforma		0,00	3.480,00		0,00	0,00	3.480,00
1	4.4.90.52.06.00.00.00.0000	Aparelhos e Equipamentos de C		0,00	84,00		0,00	84,00	0,00
1	4.4.90.52.08.00.00.00.0000	Aparelhos, Equip, Utens Médico		0,00	735.000,00		0,00	0,00	735.000,00
1	4.4.90.52.12.00.00.00.0000	Aparelhos e Utensílios Domésticos		0,00	780,00		0,00	780,00	0,00
1	4.4.90.52.35.00.00.00.0000	Equipamentos de Processamento		0,00	860,00		0,00	860,00	0,00
1	4.4.90.52.36.00.00.00.0000	Máquinas, Instalações e Utensíli		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.52.42.00.00.00.0000	Mobiliário em Geral		0,00	1.734,90		0,00	1.734,90	0,00
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	113.483,66	107.088,00	107.088,00	6.395,66	0,00	0,00	107.088,00
11	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	50.200,00	43.804,34	43.804,34	6.395,66	0,00	0,00	43.804,34
12	4.4.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	63.283,66	63.283,66	63.283,66	0,00	0,00	0,00	63.283,66
11	4.4.90.52.52.00.00.00.0000	Veículos de Tração Mecânica		43.804,34	43.804,34		0,00	0,00	43.804,34
12	4.4.90.52.52.00.00.00.0003	Veículos de Tração Mecânica		63.283,66	63.283,66		0,00	0,00	63.283,66
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	831.156,06	66.432,80	537.740,89	293.415,17	65.065,89	425.885,77	111.855,12
3	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	462.376,40	34.166,15	205.629,57	256.746,83	34.166,15	205.629,57	0,00
4	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		26.877,36	154.959,09		26.877,36	154.959,09	0,00
3	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	4.835,64		0,00	4.835,64	0,00
3	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		2.010,71	12.644,14		2.010,71	12.644,14	0,00
3	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		5.278,08	33.190,70		5.278,08	33.190,70	0,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	357.889,16	32.266,65	332.111,32	25.777,84	30.899,74	220.256,20	111.855,12
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		0,00	207,79		0,00	207,79	0,00
5	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		20.143,25	32.158,32		2.355,91	13.644,58	18.513,74
5	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		0,00	539,70		0,00	539,70	0,00
5	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		0,00	37.866,00		0,00	30.066,00	7.800,00
5	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		270,00	3.471,96		270,00	3.471,96	0,00
5	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de D		0,00	632,00		0,00	632,00	0,00
5	3.3.90.30.21.00.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha		0,00	236,49		0,00	236,49	0,00
5	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		0,00	4.631,53		172,00	4.631,53	0,00
5	3.3.90.30.23.00.00.00.0000	Uniformes, Tecidos e Aviamento		0,00	720,00		0,00	720,00	0,00
5	3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico		268,00	268,00		268,00	268,00	0,00
5	3.3.90.30.28.00.00.00.0000	Material de Proteção e Seguranç		0,00	2.609,21		0,00	2.609,21	0,00
5	3.3.90.30.35.00.00.00.0000	Material Laboratorial		0,00	582,00		582,00	582,00	0,00
5	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		3.407,00	5.560,59		2.627,00	4.780,59	780,00
5	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		88,05	1.852,10		88,05	1.852,10	0,00
5	3.3.90.36.07.00.00.00.0000	Estagiários		-5.107,50	11.722,50		1.192,50	6.322,50	5.400,00
5	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		60,00	120,00		30,00	90,00	30,00
5	3.3.90.39.15.00.00.00.0000	Limpeza de Veículos		0,00	2.650,00		60,00	650,00	2.000,00
5	3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	3.296,14		0,00	3.296,14	0,00
5	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		990,00	2.157,50		990,00	2.157,50	0,00
5	3.3.90.39.27.00.00.00.0000	Locação de Veículos Para Locor		0,00	5.900,00		2.950,00	5.900,00	0,00
5	3.3.90.39.28.00.00.00.0000	Coleta de Lixo e Demais Resídu		0,00	1.922,41		274,63	1.647,78	274,63
5	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tra		0,00	24.892,00		2.588,77	14.288,03	10.603,97

Betha Sistemas
Junho/2022
Página: 2

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAM	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAM	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	0101.04	Administração	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	0101.04.122	Administração Geral	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DE	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	831.156,06	66.432,80	537.740,89	293.415,17	65.065,89	425.885,77	111.855,12
5	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	33.600,00		2.771,36	20.151,05	13.448,95
5	3.3.90.39.44.00.00.00.0000	Serviços de Água e Esgoto		0,00	1.920,00		242,41	1.581,42	338,58
5	3.3.90.39.47.00.00.00.0000	Serviços de Comunicação em G		0,00	899,45		0,00	899,45	0,00
5	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treiname		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
5	3.3.90.39.51.00.00.00.0000	Serviços de Análises e Pesquisa		11.144,62	93.867,21		8.278,09	65.225,48	28.641,73
5	3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	365,00		365,00	365,00	0,00
5	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.280,00		187,86	1.030,65	1.249,35
5	3.3.90.39.69.00.00.00.0000	seguros em Geral		0,00	1.843,96		0,00	1.843,96	0,00
5	3.3.90.39.74.00.00.00.0000	Fretes e Transportes de Encom		0,00	363,72		0,00	363,72	0,00
5	3.3.90.39.77.00.00.00.0000	Vigilância Ostensiva/Monitorada		0,00	3.181,40		267,17	1.578,38	1.603,02
5	3.3.90.39.78.00.00.00.0000	Limpeza e Conservação		0,00	5.950,00		0,00	950,00	5.000,00
5	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		240,00	1.713,61		240,00	1.713,61	0,00
5	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		763,23	5.770,41		651,26	3.782,25	1.988,16
5	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sof		0,00	26.917,52		2.807,52	16.845,12	10.072,40
5	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	1.937,28		161,44	968,64	968,64
5	3.3.90.40.08.00.00.00.0000	Serviços técnicos profissionais c		0,00	850,68		0,00	850,68	0,00
5	3.3.90.40.99.00.00.00.0000	Outros serviços de tecn. da infor		0,00	654,84		54,57	327,42	327,42
5	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	6.000,00		424,20	3.185,47	2.814,53
7	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	330.091,75	34.568,09	154.754,89	175.336,86	28.970,76	133.747,85	21.007,04
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	260.285,86	25.385,00	120.659,14	139.626,72	25.385,00	120.659,14	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
8	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		18.296,75	84.575,83		18.296,75	84.575,83	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		1.446,60	9.541,44		1.446,60	9.541,44	0,00
8	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.556,31	7.353,81		1.556,31	7.353,81	0,00
9	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
8	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		4.085,34	19.188,06		4.085,34	19.188,06	0,00
10	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	49.805,89	9.183,09	34.095,75	15.710,14	3.585,76	13.088,71	21.007,04
10	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		1.177,50	1.177,50		1.177,50	1.177,50	0,00
10	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		8.095,59	9.695,59		0,00	1.523,59	8.172,00
10	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		710,00	710,00		710,00	710,00	0,00
10	3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	520,00		0,00	520,00	0,00
10	3.3.90.39.20.00.00.00.0000	Manutenção e Cons de Bens Mo		0,00	65,00		0,00	65,00	0,00
10	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tra		0,00	19.050,00		1.468,63	7.741,41	11.308,59
10	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treiname		-800,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2022
Página: 3

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAM	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAM	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	0101.04	Administração	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	0101.04.122	Administração Geral	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DE	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO D	330.091,75	34.568,09	154.754,89	175.336,86	28.970,76	133.747,85	21.007,04
10	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	2.877,66		229,63	1.351,21	1.526,45
		Total da Entidade:	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16
		Total Geral:	2.345.540,00	208.088,89	1.541.522,68	804.017,32	94.036,65	563.092,52	978.430,16

Capinzal, 18/07/2022

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESPESAS PAGAS JUNHO/2022

Publicação Nº 4044122

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Pagas - Período de 01/06/2022 até 30/06/2022

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Página: 1/5

Ordem	Processo	N° AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
318			02/06/22	05/06/2022	24.427,68	0,00	24.427,68	02/06/2022	0,00	3.148,21	0000	44938		05.2022	193	04.122.000´	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.795,97	0000	44938				04.122.000´	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										5.828,19	0000	44938				04.122.000´	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.501,60	0000	44938				04.122.000´	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.485,95	0000	44938				04.122.000´	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.449,13	0000	44938				04.122.000´	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.218,63	0000	44938				04.122.000´	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
319			02/06/22	05/06/2022	8.294,14	0,00	8.294,14	02/06/2022	0,00	4.131,64	0000	46088		05.2022	194	04.122.000´	2.002	8	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.162,50	0000	46088				04.122.000´	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
320			02/06/22	02/06/2022	120,00	86,00	34,00	02/06/2022	0,00	34,00	0000	44938		4355	202	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.30.96.00.00.00	355 - ALESSANDRA DA CUNHA TAVARES
321			02/06/22	02/06/2022	120,00	120,00	0,00	02/06/2022	0,00	0,00	0000	44938		06.2022	203	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.30.96.00.00.00	356 - PATRICIA APARECIDA ANTUNES
322			02/06/22	02/06/2022	500,00	260,00	240,00	02/06/2022	0,00	240,00	0000	44938		564	204	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
323			02/06/22	02/06/2022	500,00	445,95	54,05	02/06/2022	0,00	54,05	0000	44938		242	205	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
324	043/2022		02/06/22	05/06/2022	630,00	0,00	630,00	02/06/2022	0,00	630,00	0000	44938		05.2022	169	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.36.07.00.00.00	359 - LETICIA TOALDO DEITOS
325	131/2021		02/06/22	05/06/2022	900,00	0,00	900,00	02/06/2022	0,00	900,00	0000	44938		05.2022	16	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.36.07.00.00.00	341 - TAINARA CHAVES
326	005/2022	1/2022	02/06/22	03/06/2022	2.745,67	0,00	2.745,67	02/06/2022	0,00	2.745,67	0000	44938		150877024	1	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
327	92/2020		02/06/22	05/06/2022	1.649,84	0,00	1.649,84	02/06/2022	0,00	1.649,84	0000	44938		296245	11	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
			Total do Dia:		**39.887,33**	**911,95**	**38.975,38**		**0,00**	**38.975,38**										
328			03/06/22	07/06/2022	960,98	0,00	960,98	03/06/2022	0,00	960,98	0000	46088		05.2022	198	04.122.000´	2.002	8	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
329			03/06/22	07/06/2022	2.349,13	0,00	2.349,13	03/06/2022	0,00	2.349,13	0000	44938		05.2022	197	04.122.000´	2.001	3	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**3.310,11**	**0,00**	**3.310,11**		**0,00**	**3.310,11**										
330	74/2021	85/2022	06/06/22	06/06/2022	44,03	0,00	44,03	06/06/2022	44,03	0,00	0000			20375	132	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
331			06/06/22	06/06/2022	1.177,50	0,00	1.177,50	06/06/2022	0,00	1.177,50	0000	46088		80.2022	207	04.122.000´	2.002	10	3.3.90.14.14.00.00.00	228 - MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
332	009/2022		06/06/22	24/06/2022	255,20	0,00	255,20	06/06/2022	0,00	255,20	0000	46088		05.2022	5	04.122.000´	2.002	10	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
333	106/2018		06/06/22	15/06/2022	1.070,35	0,00	1.070,35	06/06/2022	0,00	1.070,35	0000	46088		16633	8	04.122.000´	2.002	10	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
334	111/2019		06/06/22	10/06/2022	267,17	0,00	267,17	06/06/2022	0,00	267,17	0000	44937		4005	59	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.39.77.00.00.00	240 - GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇ
335	111/2019		06/06/22	10/06/2022	261,36	0,00	261,36	06/06/2022	0,00	261,36	0000	44937		4005	60	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.39.99.00.00.00	240 - GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇ
336	67/2021		06/06/22	20/06/2022	70,00	0,00	70,00	06/06/2022	0,00	70,00	0000	44937		05.2022	15	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.39.99.00.00.00	323 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S
337	67/2021		06/06/22	20/06/2022	70,00	0,00	70,00	06/06/2022	0,00	70,00	0000	44937		05.2022	192	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.39.99.00.00.00	323 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S
338	64/2020		06/06/22	10/06/2022	1.157,68	0,00	1.157,68	06/06/2022	0,00	1.157,68	0000	44937		1360	12	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.40.01.00.00.00	276 - JOROM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
339	106/2018		06/06/22	15/06/2022	2.862,59	0,00	2.862,59	06/06/2022	0,00	2.862,59	0000	44937		16634	7	04.122.000´	2.001	5	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Pagas - Período de 01/06/2022 até 30/06/2022
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Página: 2/5

Ordem	Processo	N° AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
340	93/2020		06/06/22	10/06/2022	54,57	0,00	54,57	06/06/2022	0,00	54,57	0000	44937		8819	18	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.40.99.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
341	61/2020		06/06/22	10/06/2022	274,63	0,00	274,63	06/06/2022	0,00	274,63	0000	44937		123554	6	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.28.00.00.00	271 - SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
342	83/2019		06/06/22	10/06/2022	161,44	0,00	161,44	06/06/2022	0,00	161,44	0000	44937		2586	19	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.40.04.00.00.00	142 - POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
343	006/2022	2/2022	06/06/22	10/06/2022	169,82	0,00	169,82	06/06/2022	0,00	169,82	0000	44937		2206021711052	2	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
344	007/2022	3/2022	06/06/22	20/06/2022	411,97	0,00	411,97	06/06/2022	0,00	411,97	0000	44937		05.2022	3	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.44.00.00.00	1 - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
345	74/2021	62/2022	06/06/22	10/06/2022	112,80	0,00	112,80	06/06/2022	0,00	112,80	0000	44937		20068	100	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
346	74/2021	66/2022	06/06/22	10/06/2022	1.163,69	0,00	1.163,69	06/06/2022	0,00	1.163,69	0000	44937		20067	104	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
347	74/2021	69/2022	06/06/22	10/06/2022	1.309,57	0,00	1.309,57	06/06/2022	0,00	1.309,57	0000	44937		20066	109	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
348	74/2021	78/2022	06/06/22	10/06/2022	413,84	0,00	413,84	06/06/2022	0,00	413,84	0000	44937		20065	126	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
349	74/2021	81/2022	06/06/22	10/06/2022	18,69	0,00	18,69	06/06/2022	0,00	18,69	0000	44937		20063	128	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
350	74/2021	80/2022	06/06/22	10/06/2022	74,74	0,00	74,74	06/06/2022	0,00	74,74	0000	44937		20064	135	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
			Total do Dia:		**11.401,64**	**0,00**	**11.401,64**		**44,03**	**11.357,61**										
351	74/2021	89/2022	07/06/22	07/06/2022	2,70	0,00	2,70	07/06/2022	2,70	0,00	0000			20438	138	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
352	74/2021	79/2022	07/06/22	07/06/2022	7,98	0,00	7,98	07/06/2022	7,98	0,00	0000			20439	127	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
			Total do Dia:		**10,68**	**0,00**	**10,68**		**10,68**	**0,00**										
353	74/2021	83/2022	08/06/22	08/06/2022	7,48	0,00	7,48	08/06/2022	7,48	0,00	0000			20505	130	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
			Total do Dia:		**7,48**	**0,00**	**7,48**		**7,48**	**0,00**										
354			15/06/22	20/06/2022	2.522,61	0,00	2.522,61	15/06/2022	0,00	2.522,61	0000	46088		05.2022	196	04.122.000'	2.002	8	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
355			15/06/22	20/06/2022	6.166,43	0,00	6.166,43	15/06/2022	0,00	6.166,43	0000	44938		05.2022	195	04.122.000'	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
356	057/2022	129/2022	15/06/22	26/06/2022	83,85	0,00	83,85	15/06/2022	0,00	83,85	0000	44938		22285	188	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.21.00.00.00	346 - DELAZERI ATACADISTA EIRELI
357	057/2022	128/2022	15/06/22	24/06/2022	539,70	0,00	539,70	15/06/2022	0,00	539,70	0000	44938		32537	187	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.07.00.00.00	193 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVOS
358	055/2022	122/2022	15/06/22	18/06/2022	780,00	0,00	780,00	15/06/2022	0,00	780,00	0000	44938		1701	180	04.122.000'	1.001	1	4.4.90.52.12.00.00.00	234 - AJG MÓVEISE ELETRODOMESTICOS LTDA
359	75/2021	110/2022	15/06/22	24/06/2022	400,00	0,00	400,00	15/06/2022	0,00	400,00	0000	44938		13872	167	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	283 - LINECONTROL COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
360	72/2021		15/06/22	17/06/2022	300,63	0,00	300,63	15/06/2022	0,00	300,63	0000	44938		160328	163	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Pagas - Período de 01/06/2022 até 30/06/2022
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Página: 3/5

Ordem	Processo	N° AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
361	72/2021		15/06/22	18/06/2022	163,23	0,00	163,23	15/06/2022	0,00	163,23	0000	44938		160416	163	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
362	72/2021		15/06/22	22/06/2022	132,30	0,00	132,30	15/06/2022	0,00	132,30	0000	44938		160699	163	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
363	72/2021		15/06/22	23/06/2022	279,84	0,00	279,84	15/06/2022	0,00	279,84	0000	44938		160817	163	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
364	008/2022		15/06/22	24/06/2022	968,05	0,00	968,05	15/06/2022	0,00	968,05	0000	44938		05.2022	4	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
365	74/2021	63/2022	15/06/22	16/06/2022	3.950,17	0,00	3.950,17	15/06/2022	0,00	3.950,17	0000	44938		20155	101	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
366	74/2021	65/2022	15/06/22	18/06/2022	1.172,78	0,00	1.172,78	15/06/2022	0,00	1.172,78	0000	44938		20190	103	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
			Total do Dia:		**17.459,59**	**0,00**	**17.459,59**		**0,00**	**17.459,59**										
367	74/2021	82/2022	22/06/22	22/06/2022	25,02	0,00	25,02	22/06/2022	25,02	0,00	0000			20644	129	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
368	74/2021	84/2022	22/06/22	22/06/2022	17,88	0,00	17,88	22/06/2022	17,88	0,00	0000			20643	131	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
369	74/2021	105/2022	22/06/22	22/06/2022	0,57	0,00	0,57	22/06/2022	0,57	0,00	0000			20641	161	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
370	74/2021	106/2022	22/06/22	22/06/2022	0,13	0,00	0,13	22/06/2022	0,13	0,00	0000			20640	162	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
371	74/2021	133/2022	22/06/22	22/06/2022	2,85	0,00	2,85	22/06/2022	2,85	0,00	0000			20642	199	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
372	74/2021	126/2022	22/06/22	22/06/2022	3,41	0,00	3,41	22/06/2022	3,41	0,00	0000			20653	183	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
373	74/2021	119/2022	22/06/22	22/06/2022	3,25	0,00	3,25	22/06/2022	3,25	0,00	0000			20638	177	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
			Total do Dia:		**53,11**	**0,00**	**53,11**		**53,11**	**0,00**										
374			23/06/22	23/06/2022	108,48	0,00	108,48	23/06/2022	108,48	0,00	0000			06.2022	229	04.122.000'	2.002	8	3.1.90.11.44.00.00.00	228 - MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
375			23/06/22	23/06/2022	1.338,12	0,00	1.338,12	23/06/2022	0,00	1.338,12	0000	46088		06.2022	229	04.122.000'	2.002	8	3.1.90.11.44.00.00.00	228 - MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
376	059/2022	157/2022	23/06/22	24/06/2022	249,90	0,00	249,90	23/06/2022	0,00	249,90	0000	44938		06.2022	228	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.99.00.00.00	145 - CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
377	75/2021	109/2022	23/06/22	23/06/2022	445,00	0,00	445,00	23/06/2022	0,00	445,00	0000	44938		30840	166	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	93 - METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓR
378	88/2021	70/2022	23/06/22	28/06/2022	910,14	0,00	910,14	23/06/2022	0,00	910,14	0000	44938		356	108	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	182 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT
379	88/2021	71/2022	23/06/22	28/06/2022	520,08	0,00	520,08	23/06/2022	0,00	520,08	0000	44938		357	110	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	182 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT
380	52/2022	130/2022	23/06/22	27/06/2022	1.843,96	0,00	1.843,96	23/06/2022	0,00	1.843,96	0000	44938		0531169068094	189	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.69.00.00.00	97 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
			Total do Dia:		**5.415,68**	**0,00**	**5.415,68**		**108,48**	**5.307,20**										
381	012/2022	5/2022	28/06/22	30/06/2022	30,00	0,00	30,00	28/06/2022	0,00	30,00	0000	44938		54	24	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.15.00.00.00	343 - D E LB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Pagas - Período de 01/06/2022 até 30/06/2022
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Página: 4/5

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
382	012/2022	5/2022	28/06/22	15/07/2022	30,00	30,00	0,00	28/06/2022	0,00	0,00	0000	44938		57	24	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.15.00.00.00	343 - D E LB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
383	046/2022	155/2022	28/06/22	30/06/2022	268,00	0,00	268,00	28/06/2022	0,00	268,00	0000	44938		2250	226	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.26.00.00.00	141 - RENAN PADILHA EIRELI - ME
384	53/2022	107/2022	28/06/22	30/06/2022	365,00	0,00	365,00	28/06/2022	0,00	365,00	0000	44938		5221	164	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.63.00.00.00	89 - EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
385	74/2021	85/2022	28/06/22	30/06/2022	2.891,55	0,00	2.891,55	28/06/2022	0,00	2.891,55	0000	44938		20375	132	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
386	74/2021	89/2022	28/06/22	05/07/2022	176,98	0,00	176,98	28/06/2022	0,00	176,98	0000	44938		20438	138	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
387	74/2021	79/2022	28/06/22	06/07/2022	524,32	0,00	524,32	28/06/2022	0,00	524,32	0000	44938		20439	127	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
388	74/2021	83/2022	28/06/22	08/07/2022	491,14	0,00	491,14	28/06/2022	0,00	491,14	0000	44938		20505	130	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
389	058/2022	135/2022	28/06/22	30/06/2022	2.627,00	0,00	2.627,00	28/06/2022	0,00	2.627,00	0000	44938		7503	201	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.39.00.00.00	148 - DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
390	058/2022	134/2022	28/06/22	30/06/2022	990,00	0,00	990,00	28/06/2022	0,00	990,00	0000	44938		2378	200	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.19.00.00.00	148 - DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
391	72/2021		28/06/22	29/06/2022	233,80	0,00	233,80	28/06/2022	0,00	233,80	0000	44938		161236	163	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
392	72/2021		28/06/22	30/06/2022	235,84	0,00	235,84	28/06/2022	0,00	235,84	0000	44938		161443	163	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
393	72/2021		28/06/22	05/07/2022	150,08	0,00	150,08	28/06/2022	0,00	150,08	0000	44938		161794	163	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
394	72/2021		28/06/22	06/07/2022	185,97	0,00	185,97	28/06/2022	0,00	185,97	0000	44938		161882	163	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
395	72/2021		28/06/22	08/07/2022	154,51	0,00	154,51	28/06/2022	0,00	154,51	0000	44938		161988	163	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
396	72/2021		28/06/22	30/06/2022	6,37	0,00	6,37	28/06/2022	0,00	6,37	0000	44938		161988	208	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
397	72/2021		28/06/22	09/07/2022	198,88	0,00	198,88	28/06/2022	0,00	198,88	0000	44938		162185	208	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
398	054/2022	112/2022	28/06/22	29/06/2022	582,00	0,00	582,00	28/06/2022	0,00	582,00	0000	44938		44775	170	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.35.00.00.00	358 - PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA
			Total do Dia:		**10.141,44**	**30,00**	**10.111,44**		**0,00**	**10.111,44**										
399	012/2022	5/2022	29/06/22	15/07/2022	30,00	0,00	30,00	29/06/2022	0,00	30,00	0000	44938		57	24	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.15.00.00.00	343 - D E LB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
			Total do Dia:		**30,00**	**0,00**	**30,00**		**0,00**	**30,00**										
400			30/06/22	30/06/2022	99,51	0,00	99,51	30/06/2022	99,51	0,00	0000			06.2022	239	04.122.000'	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	374 - JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO
401	74/2021	149/2022	30/06/22	30/06/2022	0,47	0,00	0,47	30/06/2022	0,47	0,00	0000			20793	225	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
402	74/2021	113/2022	30/06/22	30/06/2022	1,72	0,00	1,72	30/06/2022	1,72	0,00	0000			20794	171	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Pagas - Período de 01/06/2022 até 30/06/2022
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Página: 5/5

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
403			30/06/22	30/06/2022	3.888,99	0,00	3.888,99	30/06/2022	3.888,99	0,00	0000			06.2022	233	04.122.000'	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
404			30/06/22	30/06/2022	3.866,87	0,00	3.866,87	30/06/2022	3.866,87	0,00	0000			06.2022	234	04.122.000'	2.002	8	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
				Total do Dia:	**7.857,56**	**0,00**	**7.857,56**		**7.857,56**	**0,00**										
				Total da Entidade:	**95.574,62**	**941,95**	**94.632,67**		**8.081,34**	**86.551,33**										
				Total do Período:	**95.574,62**	**941,95**	**94.632,67**		**8.081,34**	**86.551,33**										

Capinzal, 18/07/2022

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO JUNHO/2022

Publicação Nº 4044128

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Junho
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		1.162.447,81	100.215,14	711.866,67	44.765,12	495.346,26
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.146.447,81	98.887,11	662.550,13	3.714,12	487.611,80
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		3.000,00	2.545,95	6.714,12	3.714,12	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		3.000,00	2.545,95	6.714,12	3.714,12	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		3.000,00	2.545,95	6.714,12	3.714,12	0,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		3.000,00	2.545,95	6.714,12	3.714,12	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	3.000,00	2.545,95	6.714,12	3.714,12	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		770.482,85	65.383,59	462.929,77	0,00	307.553,08
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		24.000,00	3.097,44	9.292,32	0,00	14.707,68
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		24.000,00	3.097,44	9.292,32	0,00	14.707,68
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		24.000,00	3.097,44	9.292,32	0,00	14.707,68
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		24.000,00	3.097,44	9.292,32	0,00	14.707,68
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	24.000,00	3.097,44	9.292,32	0,00	14.707,68
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		746.482,85	62.286,15	453.637,45	0,00	292.845,40
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		746.482,85	62.286,15	453.637,45	0,00	292.845,40
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		746.482,85	62.286,15	453.637,45	0,00	292.845,40
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		746.482,85	62.286,15	453.637,45	0,00	292.845,40
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais		431.191,10	39.322,85	309.254,13	0,00	121.936,97
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.01 Serviços Laboratoriais Consorciados	0000	411.191,10	39.200,50	304.394,22	0,00	106.796,88
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.02 Serviços Laboratoriais para não Consorciados	0000	20.000,00	122,35	4.859,91	0,00	15.140,09
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	315.291,75	22.963,30	144.383,32	0,00	170.908,43
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		372.964,96	30.957,57	192.906,24	0,00	180.058,72
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		372.964,96	30.957,57	192.906,24	0,00	180.058,72
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		372.964,96	30.957,57	192.906,24	0,00	180.058,72
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		372.964,96	30.957,57	192.906,24	0,00	180.058,72
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		372.964,96	30.957,57	192.906,24	0,00	180.058,72
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		372.964,96	30.957,57	192.906,24	0,00	180.058,72
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		36.475,90	3.039,65	18.238,00	0,00	18.237,90
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal 3171	0000	20.561,14	1.713,42	10.280,62	0,00	10.280,52
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal 3371	0000	15.914,76	1.326,23	7.957,38	0,00	7.957,38
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		43.543,53	3.628,62	21.771,81	0,00	21.771,72
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba 3171	0000	24.545,10	2.045,42	12.272,58	0,00	12.272,52
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba 3371	0000	18.998,43	1.583,20	9.499,23	0,00	9.499,20
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		49.443,92	4.120,32	24.722,00	0,00	24.721,92
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	27.871,10	2.322,59	13.935,56	0,00	13.935,54
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	21.572,82	1.797,73	10.786,44	0,00	10.786,38
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		16.230,20	2.705,02	8.115,14	0,00	8.115,06
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	9.148,82	1.524,80	4.574,42	0,00	4.574,40
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	7.081,38	1.180,22	3.540,72	0,00	3.540,66
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		16.715,52	0,00	16.715,52	0,00	0,00
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	9.422,39	0,00	9.422,39	0,00	0,00
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	7.293,13	0,00	7.293,13	0,00	0,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Junho
Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		17.642,00	0,00	6.886,54	0,00	10.755,46
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	9.944,64	0,00	3.858,37	0,00	6.086,27
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	7.697,36	0,00	3.028,17	0,00	4.669,19
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		16.272,41	1.356,03	8.136,23	0,00	8.136,18
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	9.172,61	764,38	4.586,33	0,00	4.586,28
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	7.099,80	591,65	3.549,90	0,00	3.549,90
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		16.654,14	2.775,70	8.327,04	0,00	8.327,10
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	9.387,79	1.564,64	4.693,87	0,00	4.693,92
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	7.266,35	1.211,06	3.633,17	0,00	3.633,18
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		16.826,77	1.402,22	8.413,45	0,00	8.413,32
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	9.485,10	790,42	4.742,58	0,00	4.742,52
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	7.341,67	611,80	3.670,87	0,00	3.670,80
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.00 Municipio de Ouro		21.357,57	1.779,79	10.678,83	0,00	10.678,74
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.01 Municipio de Ouro 3171	0000	12.039,07	1.003,25	6.019,57	0,00	6.019,50
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.02 Municipio de Ouro 3371	0000	9.318,50	776,54	4.659,26	0,00	4.659,24
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.00 Municipio de Herval D Oeste		36.168,03	3.013,99	18.084,09	0,00	18.083,94
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.01 Municipio de Herval D Oeste 3171	0000	20.387,60	1.698,96	10.193,84	0,00	10.193,76
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.02 Municipio de Herval D Oeste 3371	0000	15.780,43	1.315,03	7.890,25	0,00	7.890,18
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.00 Municipio de Luzerna		19.834,52	1.652,87	9.917,30	0,00	9.917,22
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.01 Municipio de Luzerna 3171	0000	11.180,54	931,71	5.590,28	0,00	5.590,26
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.02 Municipio de Luzerna 3371	0000	8.653,98	721,16	4.327,02	0,00	4.326,96
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.00 Municipio de Videira		65.800,45	5.483,36	32.900,29	0,00	32.900,16
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.01 Municipio de Videira 3171	0000	37.091,13	3.090,92	18.545,61	0,00	18.545,52
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.02 Municipio de Videira 3371	0000	28.709,32	2.392,44	14.354,68	0,00	14.354,64
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		16.000,00	1.328,03	49.316,54	41.051,00	7.734,46
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens		0,00	0,00	41.051,00	41.051,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	41.051,00	41.051,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		0,00	0,00	41.051,00	41.051,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		0,00	0,00	41.051,00	41.051,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0000	0,00	0,00	41.051,00	41.051,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		16.000,00	1.328,03	8.265,54	0,00	7.734,46
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		16.000,00	1.328,03	8.265,54	0,00	7.734,46
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		16.000,00	1.328,03	8.265,54	0,00	7.734,46
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		16.000,00	1.328,03	8.265,54	0,00	7.734,46
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		16.000,00	1.328,03	8.265,54	0,00	7.734,46
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		16.000,00	1.328,03	8.265,54	0,00	7.734,46
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal 4471	0000	1.564,80	130,40	782,40	0,00	782,40
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba 4471	0000	1.867,99	155,66	934,03	0,00	933,96
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	2.121,12	176,76	1.060,56	0,00	1.060,56
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	696,27	116,04	348,15	0,00	348,12
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	717,08	0,00	717,08	0,00	0,00
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	756,84	0,00	285,20	0,00	471,64

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Junho
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Frei Rogério 4471	0000	698,08	58,17	349,06	0,00	349,02
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Brunópolis 4471	0000	714,45	119,08	357,21	0,00	357,24
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	721,86	60,15	360,96	0,00	360,90
4.2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Ouro 4471	0000	916,23	76,35	458,13	0,00	458,10
4.2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Herval D Oeste 4471	0000	1.551,59	129,29	775,85	0,00	775,74
4.2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Luzerna 4471	0000	850,89	70,90	425,49	0,00	425,40
4.2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Videira 4471	0000	2.822,80	235,23	1.411,42	0,00	1.411,38
	Totais Gerais :		1.162.447,81	100.215,14	711.866,67	44.765,12	495.346,26

Capinzal, 18/07/2022

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4044132

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.162.447,81**	**1.162.447,81**	**255.045,14**	**21,94**	**711.866,67**	**61,24**	**450.581,14**
RECEITAS CORRENTES	**1.146.447,81**	**1.146.447,81**	**252.437,12**	**22,02**	**662.550,13**	**57,79**	**483.897,68**
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	3.000,00	3.933,62	131,12	6.714,12	223,80	-3.714,12
VALORES MOBILIÁRIOS	3.000,00	3.000,00	3.933,62	131,12	6.714,12	223,80	-3.714,12
RECEITA DE SERVIÇOS	770.482,85	770.482,85	187.708,31	24,36	462.929,77	60,08	307.553,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	24.000,00	24.000,00	5.162,40	21,51	9.292,32	38,72	14.707,68
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	746.482,85	746.482,85	182.545,91	24,45	453.637,45	60,77	292.845,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	372.964,96	372.964,96	60.795,19	16,30	192.906,24	51,72	180.058,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	372.964,96	372.964,96	60.795,19	16,30	192.906,24	51,72	180.058,72
RECEITAS DE CAPITAL	**16.000,00**	**16.000,00**	**2.608,02**	**16,30**	**49.316,54**	**308,23**	**-33.316,54**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	41.051,00	0,00	-41.051,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	41.051,00	0,00	-41.051,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.000,00	16.000,00	2.608,02	16,30	8.265,54	51,66	7.734,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	16.000,00	16.000,00	2.608,02	16,30	8.265,54	51,66	7.734,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.162.447,81**	**1.162.447,81**	**255.045,14**	**21,94**	**711.866,67**	**61,24**	**450.581,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**1.162.447,81**	**1.162.447,81**	**255.045,14**	**21,94**	**711.866,67**	**61,24**	**450.581,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.162.447,81	1.162.447,81	255.045,14	21,94	711.866,67	61,24	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	83.283,66	—	—	83.283,66	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	83.283,66	—	—	83.283,66	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.162.447,81**	**2.345.540,00**	**1.031.384,02**	**1.541.522,68**	**804.017,32**	**185.206,79**	**563.092,52**	**1.782.447,48**	**490.583,42**
DESPESAS CORRENTES	**1.130.357,31**	**1.150.357,31**	**185.036,02**	**692.495,78**	**457.861,53**	**184.426,79**	**559.633,62**	**590.723,69**	**487.124,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	722.662,26	742.662,26	107.673,13	326.288,71	416.373,55	107.673,13	326.288,71	416.373,55	276.039,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	407.695,05	407.695,05	77.362,89	366.207,07	41.487,98	76.753,66	233.344,91	174.350,14	211.084,99
DESPESAS DE CAPITAL	**21.200,00**	**1.184.292,19**	**846.348,00**	**849.026,90**	**335.265,29**	**780,00**	**3.458,90**	**1.180.833,29**	**3.458,90**
INVESTIMENTOS	21.200,00	1.184.292,19	846.348,00	849.026,90	335.265,29	780,00	3.458,90	1.180.833,29	3.458,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.890,50**	**10.890,50**	**0,00**	**0,00**	**10.890,50**	**0,00**	**0,00**	**10.890,50**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.162.447,81**	**2.345.540,00**	**1.031.384,02**	**1.541.522,68**	**804.017,32**	**185.206,79**	**563.092,52**	**1.782.447,48**	**490.583,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.162.447,81**	**2.345.540,00**	**1.031.384,02**	**1.541.522,68**	**804.017,32**	**185.206,79**	**563.092,52**	**1.782.447,48**	**490.583,42**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	148.774,15	—	221.283,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.162.447,81	2.345.540,00	1.031.384,02	1.541.522,68	—	185.206,79	711.866,67	—	711.866,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Capinzal, 18/07/2022

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 03 BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4044136

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.162.447,81	2.345.540,00	1.031.384,02	1.541.522,68	100,00	804.017,32	185.206,79	563.092,52	100,00	1.7
Administração	1.162.447,81	2.345.540,00	1.031.384,02	1.541.522,68	100,00	804.017,32	185.206,79	563.092,52	100,00	1.7
Administração Geral	1.162.447,81	2.345.540,00	1.031.384,02	1.541.522,68	100,00	804.017,32	185.206,79	563.092,52	100,00	1.7
TOTAL (III) = (I + II)	1.162.447,81	2.345.540,00	1.031.384,02	1.541.522,68	100,00	804.017,32	185.206,79	563.092,52	100,00	1.7

FONTE:

Capinzal, 18/07/2022

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
'82.447,48
'82.447,48
'82.447,48
'82.447,48

CISAMAVI

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 024/2018 - IL 001/2018

Publicação Nº 4043946

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 024/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...:WS CENTRO CLINICO & DIAGNOSTICO LTDA
Vigência ..... : Início: 15/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 18 de julho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 047/2020 - IL 01/2020

Publicação Nº 4043844

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 047/2020
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...:ASSOCIAÇÃO DA REDH DE BENEFICIENCIA CRISTA
Vigência ..... : Início: 15/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 18 de julho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CISNORDESTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 28/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018

Publicação Nº 4044955

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 28/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC E ULTRAIMAGEM ULTRA SONOGRAFIA S/S LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2018, EDITAL 02/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, inscrito no CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CEP: 89204-635, neste ato representado por sua Diretora Executiva Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF nº 345.290.129-72.

CONTRATADA:CLÍNICA PEDIÁTRICA COR KIDS LTDA, com sede na Rua Blumenau, nº 294, bairro América, na cidade de Joinville (SC), CEP nº 89.204-250, CNPJ nº03.266.143/0001-38, neste ato representado por seu administrador Sr. Francisco Cesar Pabis, brasileiro, casado, médico inscrito no CPF nº 475.829.879-34, residente e domiciliado na Rua Itaiópolis, 254, Apto 302, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.208-680.

Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 11.107/05; Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital de nº. 02/2018, Resolução nº. 01/2014 e Portaria 1.606/GM-MS, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de prestação de serviços em saúde, com base no Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação e Credenciamento Universal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, conforme abaixo especificado:

Código	Procedimentos	Quant/mensal	Valor Unit.	Valor/mensal	Anual
03.01.01.007-2	Consulta em cardiologia - **ADULTO**	10	R$ 59,41	R$ 594,10	R$ 2.970,50
03.01.01.007-2	Consulta e eletrocardiograma - **ADULTO**	10	R$ 59,41	R$ 594,10	R$ 2.970,50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) - **ADULTO E INFANTIL**	10	R$ 137,76	R$ 1.377,60	R$ 6.888,00
02.11.02.004-4	Holter 24 horas digital - **ADULTO E INFANTIL**	15	R$ 159,75	R$ 2.396,25	R$ 11.981,25
02.05.01.003-2	Ecocardiograma - **INFANTIL**	10	R$ 130,42	R$ 1.304,20	R$ 6.521,00
11.02.05.001-2	Ecodoppler fetal	10	R$ 238,30	R$ 2.383,00	R$ 11.915,00
			totais	R$ 8.649,25	R$ 43.246,25

§ 1º Os serviços ora contratados serão realizados pela CONTRATADA em favor da população dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

§ 2º Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos desta cláusula, a pacientes/usuários que lhe sejam encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que integram o CONTRATANTE ou, excepcionalmente, pelo próprio CONTRATANTE.

§ 3° Os serviços somente serão prestados aos beneficiários mediante a apresentação da Requisição de consulta e/ou exame fornecida pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, acompanhada de documento de identificação do usuário, ou, quando for o caso, de guia de autorização emitida pelo CONTRATANTE.

§ 4º Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também deverá ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços ora contratados serão pagos de acordo com as especificações e valores constantes na presente cláusula e no anexo I.

Valor médio/mês do contrato estimado: R$ 8.649,25 (Oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Valor médio/ano do contrato: R$ 43.246,25 (Quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único. Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços referidos no anexo I deste instrumento serão executados pela CONTRATADA, no seguinte endereço: R Blumenau, nº 294, bairro América, na cidade de Joinville (SC), CEP nº89.204-250, de acordo com as seguintes disposições:

1. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao CONTRATANTE o nome do responsável técnico pelos serviços ora contratados, encaminhando-lhe o respectivo documento de responsabilidade técnica.
2. Os serviços contratados deverão ser solicitados por formulário específico fornecido pelo CONTRATANTE;
3. Os atendimentos somente poderão ser realizados pela CONTRATADA se estiverem lançados no sistema OLOSTECH, com autorização do CONTRATANTE, até o dia 30 do mês anterior, todos os procedimentos do mês subsequente de acordo com a Portaria 01/2021 de 25 de novembro de 2021, art. 1º, "b".
4. Nas consultas oftalmológicas estão inclusos no valor os exames de: refração, tonometria, biomicroscopia e fundoscopia, anamnese, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria;
5. Caso seja necessário retorno (consultas) do paciente em até 30 dias, o mesmo poderá retornar quantas vezes for necessário dentro dos 30 dias sem cobrança de nova consulta. Se a CONTRATADA não tiver espaço na agenda para atender este paciente dentro dos 30 dias, a mesma deverá realizar o retorno em data posterior, porém sem cobrança de nova consulta. Será considerado retorno de até 60 dias (sem cobrança) para avaliação, tratamento e diagnóstico de exames solicitados durante a consulta.
6. A aplicação do anestésico (quando necessário) na realização dos exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, em pacientes de Zero a 12 anos e em pacientes que apresentarem algum tipo de deficiência, será cobrado pelo prestador após autorização do município;
7. As lentes para os procedimentos de facoemulsificação com implante lente intraocular dobrável e/ou rígida estão inclusas no valor do complemento do procedimento;
8. A taxa de sedação (quando necessário) na realização do exame de Ecocardiograma Transtorácico Infantil em crianças com até 3 anos de idade e em crianças maiores que apresentarem algum tipo de doença neurológica ou síndromes genéticas, será cobrada pelo prestador, após autorização do município;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

9. No valor da colonoscopia estão inclusos: o procedimento (quantas vezes for necessário), coleta de material para biopsia e retirada de pólipos (sem alça diatérmica), se necessário.

10. Nos procedimentos de Prótese, total ou parcial, estarão inclusos os seguintes procedimentos da tabela SUS: 03.07.04.007-0 - Moldagem dento gengival para construção de prótese dentaria, 03.07.04.015-1 - Ajuste oclusal, 03.07.04.008-9 - Reembasamento e conserto de prótese dentaria, 03.07.04.014-3 - Adaptação de prótese dentaria, 03.07.04.016- 0 - Instalação de prótese dentaria,

11. além da avaliação do paciente, confecção da prótese propriamente dita e orientação ao paciente. Para o pagamento deverá constar a assinatura do paciente atestando recebimento do serviço. Deverá ser dada garantia de 6 meses pelo serviço.

12. Nos procedimentos de Aparelho Ortodôntico e Ortopédico está inclusa a avaliação do paciente, acompanhada da requisição para realização da documentação ortodôntica, planejamento do tratamento, reposição de peças, moldagem para obtenção das contenções, remoção do aparelho, instalação das contenções e orientações ao paciente. Deverá ser considerada as manutenções mensais até um limite de 24 meses. Todo serviço, inclusive as manutenções, deverão ser comprovadas pela assinatura do paciente ou responsável após o atendimento no mês.

13. Nos tratamentos endodônticos todos os procedimentos necessários para acesso ao canal endodôntico, limpeza do canal, alargamento do canal, curativo intracanal e obturação do canal estão inclusos no tratamento completo, assim como os Raio-X necessários. Deverão ser apresentadas as radiografias iniciais e finais para pagamento do serviço. O paciente assinará a ficha de tratamento completo ao receber alta.

14. No procedimento de escleroterapia com espuma densa está incluso: a) Avaliação e triagem inicial do paciente por um médico vascular; b) Realização de ecodoppler para planejar o tratamento; c) Realização das escleroterapias guiadas com ultrassom (ecodoppler); d) Realização de curativo com técnica compressiva em camadas quando necessário; e) Duas revisões pós-procedimento com realização de complementação da escleroterapia, drenagem de flebites, curativos compressivos ou outras intervenções que sejam necessárias; f) Utilização de banco de dados (software) com registro dos pacientes e dos procedimentos e documentação fotográfica de lesões para seguimento posterior; g) os custos dos materiais hospitalares utilizados e honorários de profissionais.

15. No valor prescrito na relação de procedimentos para tratamento de Nefrolitotripsia Percutânea Mecânica e Ureterolitotripsia Transureteroscópica estão inclusos a utilização dos seguintes itens: nefroscópio rígido, camisa endoscópica, obturador, dilatadores coaxiais, conjunto de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

pinças endoscópicas para retirada de fragmentos, cálculos e coágulos, litotridor pneumático, acessórios para litotridor, probes de litotridor, dilatadores descartáveis, fio guia, guias de arame, cateteres com exceção do cateter duplo J (ou pig tail). A liberação e custeio de AIH's referentes à internação, não estão inclusas nos valores definidos, ficando a mesma caso necessário, sob responsabilidade de prévia autorização, liberação e financiamento do município de procedência consorciado que vier a solicitar e requerer tais procedimentos para os seus usuários através do consórcio, utilizando-se de códigos específicos ou similares contidos na tabela de referência do SIH/SUS.

16. A Introdução de prótese plástica (quando necessário) na realização do procedimento em gastroenterologia de colangiopancreatografia, cujas indicações normalmente são: estenoses ocasionadas por tumores, será cobrado pelo prestador após autorização do município;

17. No valor prescrito na relação de procedimentos para tratamento de Nefrolitotripsia Percutânea Mecânica e Ureterolitotripsia Transureteroscópica estão inclusos a utilização dos seguintes itens: nefroscópio rígido, camisa endoscópica, obturador, dilatadores coaxiais, conjunto de pinças endoscópicas para retirada de fragmentos, cálculos e coágulos, litotridor pneumático, acessórios para litotridor, probes de litotridor, dilatadores descartáveis, fio guia, guias de arame, cateteres com exceção do cateter duplo J (ou pig tail). A liberação e custeio de AIH's referentes à internação, não estão inclusas nos valores definidos, ficando a mesma caso necessário, sob responsabilidade de prévia autorização, liberação e financiamento do município de procedência consorciado que vier a solicitar e requerer tais procedimentos para os seus usuários através do consórcio, utilizando-se de códigos específicos ou similares contidos na tabela de referência do SIH/SUS.

18. A Introdução de prótese plástica (quando necessário) na realização do procedimento em gastroenterologia de colangiopancreatografia, cujas indicações normalmente são: estenoses ocasionadas por tumores, será cobrado pelo prestador após autorização do município;

Parágrafo Único. Qualquer descumprimento dos itens "1", "2" e "3" da cláusula terceira implicará na suspensão do pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até respectiva regularização.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

§ 1º O CONTRATANTE ou agente público de município consorciado designado especialmente para esse fim terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja superveniência

de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

§ 3º A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não-atendimento do paciente encaminhado pelo CONTRATANTE na hipótese de atraso no pagamento superior a noventa (90) dias.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

§ 5º A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

§ 6º O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços, conforme exposto no § 4º desta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obriga a apresentar ao CONTRATANTE, juntamente a com a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados, todos os documentos comprobatórios da sua regularidade fiscal e trabalhista, válidos, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93 e item 3.1.4 do Edital, sob pena de inviabilização dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Cumprir as cláusulas do presente contrato;
2. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico em questão;
3. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
5. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
6. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
7. Notificar ao CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas, sob pena de suspensão do pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até respectiva regularização.
8. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista;
9. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
11. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
12. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
13. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
14. Manter contrato que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
15. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

16. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus;

17. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado;

18. Fornecer, sem custo adicional, todos os materiais inclusos na delimitação do objeto e do preço, constantes no anexo I deste instrumento.

§ 1º A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

§ 2º A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA.

§ 3º A CONTRATADA que ainda não possuir CNES ou que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual justificada.

§ 4º A CONTRATADA deverá realizar o agendamento das cotas ofertadas neste contrato no decorrer do mês, não podendo alegar agenda insuficiente, respeitando Instrução Normativa nº 01/2014 da CONTRATANTE.

§ 5º Quando realizado pagamento de prêmio para cirurgias eletivas, são obrigações da pessoa jurídica credenciada:

§ 6º Disponibilizar a todos os usuários uma consulta pré-operatória, o procedimento cirúrgico – exceto aquele em que o cirurgião julgar sem necessidade e/ou aos pacientes que deverão procurar um serviço de alta complexidade, e uma consulta pós-operatória;

§ 7º Disponibilizar mensalmente as vagas contratadas - Monitorar o controle de vagas disponibilizadas;

§ 8º Disponibilizar atendimento de possíveis intercorrências pós cirúrgicas;

§ 9º Investigar todo caso se houver de infecção hospitalar através da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

§ 10º Disponibilizar horário de visita;

§ 11º Permitir a presença de acompanhante aos pacientes <18 anos e >60 anos e/ou se o paciente apresentar alguma necessidade especial;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

§ 12º Fornecer acomodações e alimentação dignas ao paciente e acompanhante;

§ 13º Oferecer ao usuário questionário de satisfação no atendimento.

§ 14º Caso o cirurgião constate a ausência de necessidade de realização de cirurgia, ou o procedimento necessário for de alta complexidade, será cobrado pela pessoa jurídica credenciada apenas o valor da consulta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

1. Repassar à CONTRATADA até o 10º dia útil após a apresentação do comprovante dos serviços, o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados no mês anterior, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura e demais documentos referidos no Parágrafo Único da Cláusula Quinta, nos termos do presente instrumento;
2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste contrato; e
3. Providenciar a publicação da súmula do referido contrato no prazo da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a ele vinculados, a pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSSOAIS – LGPD

A CONTRATADA, tendo entre algumas de suas atribuições e funções que necessariamente implicam no tratamento de dados pessoais, deverá observar a forma, extensão e demais regras no tratamento de dados pessoais, o qual é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados -ANPD.

§ 1º A CONTRATADA garante manter os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo, limitando o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo necessário de colaboradores e exigindo destes a observância das obrigações para o fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo o programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por

objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos
apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no segmento de atuação das Partes;

§ 2º As Partes reconhecem e acordam que para o tratamento de dados, a CONTRATANTE é o Controlador dos Dados Pessoais, enquanto a CONTRATADA é o Operador dos Dados Pessoais, nos termos estabelecidos na LGPD.

§ 3º A parte que em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, causar dano, deverá ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.3339000000000000000.010202 – Município de Araquari (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.003.3339000000000000000.010202 – Município de Balneário Barra do Sul (Referência 13)
01.02.10.0302.0002.2.004.3339000000000000000.010202 – Município de Barra Velha (Referência 17)
01.02.10.0302.0002.2.005.3339000000000000000.010202 – Município de Campo Alegre (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.006.3339000000000000000.010202 – Município de Corupá (Referência 23)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

01.02.10.0302.0002.2.007.3339000000000000000.010202 – Município de Garuva (Referência 27)

01.02.10.0302.0002.2.008.3339000000000000000.010202 – Município de Guaramirim (Referência 30)

01.02.10.0302.0002.2.009.3339000000000000000.010202 – Município de Itapoá (Referência 34)

01.02.10.0302.0002.2.010.3339000000000000000.010202 – Município de Jaraguá do Sul (Referência 37)

01.02.10.0302.0002.2.011.3339000000000000000.010202 – Município de Joinville (Referência 41)

01.02.10.0302.0002.2.012.3339000000000000000.010202 – Município de Massaranduba (Referência 44)

01.02.10.0302.0002.2.013.3339000000000000000.010202 – Município de Piên (Referência 47)

01.02.10.0302.0002.2.014.3339000000000000000.010202 – Município de Rio Negrinho (Referência 50)

01.02.10.0302.0002.2.015.3339000000000000000.010202 – Município de São Bento do Sul (Referência 53)

01.02.10.0302.0002.2.016.3339000000000000000.010202 – Município de São Francisco do Sul (Referência 56)

01.02.10.0302.0002.2.017.3339000000000000000.010202 – Município de São João do Itaperiú (Referência 60)

01.02.10.0302.0002.2.018.3339000000000000000.010202 – Município de Schroeder (Referência 63)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:

1. Apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal/fatura, relação discriminadora dos serviços prestados devidamente assinada e relatório dos atendimentos realizados, devidamente conferidos com o sistema SAUDETECH ou de forma manual, no caso de o sistema apresentar algum problema técnico;

2. A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 30 do mês anterior, bem como documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços prestados, no prazo estabelecido pelo Inciso I da Cláusula Sétima;

Parágrafo Único: Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II a CONTRATADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura, podendo o pagamento ser postergado para a próxima fatura;

3. O pagamento está condicionado à validade e regularidade das Certidões Negativas de Débito do INSS, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.
4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;
5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CONTRATANTE;
6. Somente serão pagos serviços previamente autorizados pelas Secretarias Municipais da Saúde dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, pelo CONTRATANTE;
7. Os atendimentos devem ser agendados e devidamente executados no sistema SAUDETCH para fins de faturamento;
8. A documentação elencada no Inciso I, com exceção da NF/Fatura, após análise e pagamento, serão devolvidas ao município de origem.
9. Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE

O percentual de reajuste dos serviços de saúde objeto deste contrato será:

1. Os serviços que constam na tabela SUS, serão reajustados conforme a tabela SUS;
2. Os serviços que constam na tabela SUS e que são pagos com complemento do CISNORDESTE/SC, o reajuste será aplicado sobre o valor do complemento vigente em dezembro de cada ano, utilizando o índice - IPCA acumulado dos últimos 12 meses, publicado até o dia 30 de novembro de cada ano;
3. Os serviços que não constam na tabela SUS, serão reajustados aplicando o índice IPCA acumulado sobre o valor vigente em dezembro;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

4. Por deliberação do Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único. Os novos valores terão vigência a partir do mês de janeiro subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§ 2º Sempre que seja necessário e/ou do interesse do CONTRATANTE, este poderá vistoriar as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

§ 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas por meio de aditivo contratual ou a rescisão deste instrumento.

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros.

§ 5º A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 6º Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste cadastramento, conforme o caso, o CONSÓRCIO poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa:

1. Advertência;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

2. Multa de até 3 (três) vezes a média mensal de faturamento realizado pela cadastrada nos últimos 12 (doze) meses;
3. Suspensão temporária de participar de chamamento, licitação ou contrato com o CONSÓRCIO ou com órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados, por até dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Único. As penalidades previstas no item "1" e "2", ainda poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

1. Retardar injustificadamente a execução do objeto do contrato, ou de alguma de suas parcelas ou obrigações acessórias, ou descumprir qualquer condição estabelecida no Edital ou no contrato;
2. Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste Contrato;
3. Fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer um de seus municípios consorciados;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Tenha sofrido condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal ou ato de outra improbidade administrativa;
6. Tenha praticado atos ilícitos visando à frustração dos objetivos desta contratação; e
7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigerá por cinco (5) meses a partir de 01/08/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, qual seja, até 31/07/2027.

§ 1º Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação dos serviços:

1. Alvará Sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente;
2. Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
3. Certidões de regularidade do FGTS, CNDT e INSS;
4. Certificado CRM do estabelecimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente contrato, desde que permitidas legalmente, somente vigerão a partir da celebração do respectivo Termo Aditivo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não-cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e no art. 87 da referida Lei.

§ 1º A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

§ 2º A rescisão contratual por iniciativa da CONTRATADA deverá ser realizada por notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta (30) dias;

§ 3º No caso de rescisão contratual administrativa, será observado o prazo de trinta (30) dias para que a CONTRATADA preste os serviços de acordo com as disposições deste contrato, salvo se oferecer prejuízo à população, quando ocorrerá imediatamente, podendo ser aplicado qualquer das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato.

Joinville (SC), 01 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
CISNORDESTE/SC	**CLÍNICA PEDIÁTRICA COR KIDS**
Ana Maria Groff Jansen	Franciso Cesar Pabis
Diretora Executiva	Administrador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - PORTARIA N. 25.2022 - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 4044263

PORTARIA nº 25, de 18 de julho de 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO QUADRO FUNCIONAL DO CIM-AMFRI.

O Diretor Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIM-AMFRI, Sr. Jaylon Jander Cordeiro da Silva, no uso da atribuição que lhe conferem a Portaria nº 23/2022 que recebe as funções do Diretor Executivo em sua ausência no período de férias, elencadas nos subitens 12.2.3 e 12.2.12 da Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo da carga horária da assessora jurídica devido ao aumento de demanda das ações do Consórcio, que passará de 20h (vinte horas) para 30h (trinta horas) semanais.

RESOLVE
Art. 1º - Fica alterado e definido a seguinte carga horária do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Foz do Rio Itajaí - CIM-AMFRI, com a ratificação das respectivas datas de início de vigência:

FUNCIONÁRIO	MODALIDADE DE CARGO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA DO INÍCIO DA CARGA HORÁRIA
João Luiz Demantova	Cargo em comissão	40h	01/01/2022
Jaylon Jander Cordeiro da Silva	Cargo em comissão	40h	03/06/2022
Juciara Reis Censi	Cargo em comissão	30h	19/07/2022
Juliana Righetto Martins	Cargo em comissão	20h	07/03/2022
Maria Helena Carames y Darriba Cardoso	Servidor temporário	20h	29/04/2022
Rubens Gomes dos Santos	Servidor temporário	20h	29/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Itajaí (SC), 18 de julho de 2022.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Diretor Financeiro do CIM-AMFRI

CVC

ATA DA 5ª REUNIÃO PE008/2021

Publicação Nº 4043621

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO ADMISTRATIVO LICITATORIO "PAL" 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 10:00 (dez) horas do dia dezoito do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 05/2022 de 25.03.2022 assim constituída, pregoeiro substituto: Sr. GUSTAVO ANDRÉ FOPPA, secretária: Sra. LIAMARA ÁVILA, membro: JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA, para apreciação e análise de: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do item, 14 ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN EMBALAGEM 1LT, apresentado pela empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
A empresa informa que "Considerando que, no preço originalmente proposto pela empresa contratada encontram-se previstas todas as despesas, mas não aquela referente a reajustes de preços, o que não é possível se prever antes da ocorrência do fato, é plausível o reajuste ou revisão dos preços, com o fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. os documentos anexos apontam pela necessidade de revisão dos valores".
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer.
Assim será concedido o reequilíbrio de preço para o fornecedor AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
O valor do item 14 passa de R$ 19,10 para R$ 26,47
Não havendo mais nada a relatar o pregoeiro substituto declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

EXTRATO 2º ADITIVO - ATA 86 - PE008/2021

Publicação Nº 4043622

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021.
Contratado: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (FILIAL 05)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
14	1040	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN EMBALAGEM 1LT	SHELL	26,47

VIGENCIA: 30.09.2022

CIGAMERIOS

EXTRATOS ADITIVOS -PREGÃO 09.2021

Publicação Nº 4043595

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual e troca de marca do item 165, conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA ANTIGA	MARCA NOVA	VALOR ANTIGO R$	VALOR NOVO R$
165	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA DISSÓDICA + DILUENTE LIDOCAINA - DOSE 1G - INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - FRASCO-AMPOLA	Teuto	Eurofarma	9,2000	11,7500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA ANTIGA	VALOR ANTIGO R$	VALOR NOVO R$
358	AMPOLA 1,00 ML	FITOMENADIONA (VITAMINA K) - DOSE 10 MG / ML – (VALIDADE ESTENDIDA)	HYPOFARMA	2,0000	3,1250

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	Valor Antigo R$	Valor Novo R$
36	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL - DOSE 400MG	GREEN PHARMA CX C/ 45	BENZOL 1201900080066	0,2600	0,3550

37	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL - DOSE 400MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	GREEN PHARMA CX C/ 45	BENZOL 1201900080066	0,2900	0,3550

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	Calor Antigo R$	Valor Novo R$
662	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA-DOSE 10MG	ALTHAIA	GENÉRICO- CX C/30	0,1690	0,2500
106	FRASCO 120,00 ML	BETAMETASONA - DOSE 0,01MG/ML (adulto e pediátrico) - 0,1MG/ML	E.M.S	GENÉRICO-FRASCO	4,9000	6,2500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

EXTRATOS ADITIVOS -PREGÃO 09.2021

Publicação Nº 4043590

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	Valor Antigo R$	Valor Novo R$
533	BISNAGA 28,00 G	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO - DOSE 2% - 28G	Hipolabor	Hipolabor- CX C/50BISNAGAS	1,8398	2,1027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual e troca de marca, conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA ANTIGA	MARCA NOVA	VALOR ANTIGO R$	VALOR NOVO R$
18	COMPRIMIDO EFERV 1 G	ACIDO ASCÓRBICO - DOSE 1G - COMPRIMIDO EFE.	NATULAB	AIRELA	0,4997	0,5650

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual e troca de marca, conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	VALOR ANTIGO R$	VALOR NOVO r$
576	FRASCO 100,00 ML	ÓLEO MINERAL - DOSE 100ML	SEPTMAX NATUROL FARMAX/AMARAL CX. C/ 48	SEPTMAX NATUROL FARMAX/AMARAL CX. C/ 48	2,2999	4,3800

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022

EXTRATOS ATAS -PREGÃO 09.2021

Publicação Nº 4043594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
630	AMPOLA 2,00 ML	PROMETAZINA - DOSE 50 MG/ 2ML- VALIDADE ESTENDIDA	SANVAL	SANVAL	2,3500

ASSINATURA DA ATA: 11/07/2022.
VIGÊNCIA: 11/07/2022 até 03/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
135	COMPRIMIDO	BUPROPIONA, CLORIDRATO - DOSE 150MG	CRISTALIA	BUENE 150MG CX C/6BL X10 COMP	0,5600

ASSINATURA DA ATA: 11/07/2022.
VIGÊNCIA: 11/07/2022 até 03/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATOS ATAS -PREGÃO 09.2021

Publicação Nº 4043588

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
437	FRASCO 20,00 ML	IPRATRÓPIO, BROMETO DE - DOSE 0,25MG/ ML - SOLUÇÃO 20ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PRATI	GENÉRICO	2,3500
459	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO - DOSE 500MG	PRATI	GENÉRICO	1,5141

ASSINATURA DA ATA: 20/06/2022.
VIGÊNCIA: 20/06/2022 até 03/08/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
445	COMPRIMIDO	IVERMECTINA - DOSE 6MG	VITAMEDIC	CX C/ 500	0,3490

ASSINATURA DA ATA: 20/06/2022.
VIGÊNCIA: 20/06/2022 até 03/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
583	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - DOSE 4MG-SUBLINGUAL 4MG	BIOLAB	VONAU	0,8400

ASSINATURA DA ATA: 20/06/2022.
VIGÊNCIA: 20/06/2022 até 03/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
494	COMPRIMIDO	LOSARTANA - DOSE 100MG	Prati-Donaduzzi	CX C/ 30 CPRS	0,4258

ASSINATURA DA ATA: 27/06/2022.
VIGÊNCIA: 27/06/2022 até 03/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
359	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL - DOSE 150MG	GLOBO CX C 100	GENERICO 1053501890031	0,6900

ASSINATURA DA ATA: 27/06/2022.
VIGÊNCIA: 27/06/2022 até 03/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

CONDER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LIC. 042.2022 - DL 017.2022 - CT. 028.2022 - SERVIÇOS DE INTERNET

Publicação Nº 4045401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6EDA3644CE26426F3F6503CBA1F14AA855B2DFD

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: F6EDA3644CE26426F3F6503CBA1F14AA855B2DFD

CONTRATO Nº 028/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 2A58AA4F9787CD750C4F5D208F4971F9B279627A

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Osvaldo nº 167, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado por seu Presidente, SR. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou dispensa licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto:

DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET – SCM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
DO VALOR:	R$ 1.438,80 (Hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
DO CONTRATADO:	TECHINFO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DA LEGALIDADE:	Lei Federal nº 8.666/93, em especial Art. 24, Inciso II.

São Miguel do Oeste – SC, 18 de julho de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

RESOLUÇÃO 21.2022 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 4045090

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

RESOLUÇÃO Nº 21/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Guarujá do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Licitações no âmbito do CONDER que será constituída por servidores públicos dos municípios consorciados e que foram indicados pelos entes públicos municipais, a saber:

- Para exercer a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** a servidora municipal, Sra. **CLAUDENICE CARAMORI**, inscrita no CPF sob nº 014.940.979-66, brasileira, matrícula funcional nº PM/0389/EF/SMAF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Compras, servidora do município de Guarujá do Sul/SC, designada pelo município através da Portaria nº 0403/2021;

Art. 2º - Ficam também nomeados, como **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE**, os servidores abaixo:

- DAIANY FERNANDA TREVISOL, brasileira, matrícula funcional nº 3.261, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, servidora do município de São José do Cedro/SC, designada pelo município através da Portaria nº 696/2021.

- IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA, inscrita no CPF sob nº 034.116.669-35, brasileira, matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Licitações e Contratos, servidora do município de Anchieta/SC, designada pelo município através da Portaria nº 433/2021;

- JULIANO GEREMIA, inscrito no CPF sob nº 028.054.179-17, brasileiro, matrícula funcional nº 691, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, servidor do município de Santa Helena/SC, designada pelo município através da Portaria nº 5.399/2021;

- JEAN ROBSON WUST, inscrito no CPF sob nº 050.092.569-08, brasileiro, matrícula funcional nº 3333, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Compras e Licitações, servidor do município de Dionísio Cerqueira/SC, designado pelo município através da Portaria nº 934/2021;

- MICHELE CRISTIANE KUNZLER, inscrita no CPF nº 076.616.979-04, brasileira, matrícula funcional nº 1500-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Licitações e Contratos, servidora do município de Princesa/SC, designada pelo município através da Portaria nº 292/2021.

Art. 3º - Os membros da Comissão ora constituída não receberão - *tanto por parte do CONDER, quanto pelo município consorciado* - qualquer tipo de remuneração, vencimento, horas extras ou gratificação pela respectiva nomeação, bem como não gerará qualquer vínculo empregatício com o Consórcio, pois são servidores dos municípios consorciados e os serviços que serão desenvolvidos junto a Comissão do CONDER serão SOMENTE dentro do horário de expediente dos servidores.

Art. 4º - Eventuais despesas de alimentação dos servidores municipais indicados para compor a Comissão Permanente de Licitações do CONDER, quando no exercício das atribuições para as quais foram nomeados através dessa Resolução, como reuniões, encontros, julgamentos entre outros, serão custeadas pelo consórcio.

Art. 5º - A Comissão deverá garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo que, no julgamento das propostas deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER: 06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.07.18 15:40:37 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul-SC.

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP.: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

CONSAD

CONTRATO Nº 14/2022

Publicação Nº 4044432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC1F370058CF0DFE0509A82E4452ADCFE172E955

CONTRATO N° 14/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Vandecir Dorigon, Prefeito Municipal de Guaraciaba –SC, pecuarista, portador da Cédula de Identidade n° 2.200.897 e inscrito no CPF sob n° 914.976.399-72, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 358, centro, Município de Guaraciaba –SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BR QUALITY LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrito sob o CNPJ: 13.100.124/0001-90, estabelecida a Rua: Luiz Norberto Rocha, bairro Cascatinha, no Município de Juiz de Fora- Minas Gerais, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Capacitação em Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC, em decorrência do Processo Licitatório nº 17/2022, – Dispensa de Licitação nº 08/2022, mediante sujeição mútua as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a " Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza singular para realizar Capacitação em Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC, conforme segue;

1 -Elaboração e implantação de APPCC: identificar os principais perigos em abates de animais, em laticínios, unidade de beneficiamento de carnes, mel, ovos e pescado (Codex).
2- Elaborar exemplos de pontos críticos de controle na teoria e na prática com os participantes;
3- Elaboração de um APPCC da área escolhida pelos participantes;
4- Inovação na aplicação de APPCC;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 O serviço contratado deverá ser prestado pela CONTRATADA de forma presencial no Município de São Miguel do Oeste-SC, com data pré-agendada para o dia 17, 18, e 19 de outubro de 2022, totalizando 20 horas de trabalho presencial para um número estimado de 55 participantes, em local a ser definido pelo CONSAD. Todos os custos de deslocamento, alimentação, material de expediente, hospedagem e demais despesas que incidir para a execução do objeto contratado, serão de responsabilidade da empresa supramencionada ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONSAD pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço constante na cláusula primeira o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) em parcela única, valor este que será pago mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA.

3.2 O pagamento correspondente ao serviço contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto na Nota Fiscal Eletrônica. Não serão efetuados qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O CONSAD somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custear as despesas decorrentes da licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias, sob o número sintético (2) do orçamento do ano de 2022.

Entidade: 1 – CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESN. EXTREMO OESTE

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
São direitos e responsabilidades das partes:
§ 1° Constituem os direitos do CONTRATANTE:
a- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
§ 2° Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a- Ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD constituem as seguintes obrigações:
b- Efetuar o pagamento ajustado.
c- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.

d- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
e- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 3° Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o serviço contratado conforme a necessidade solicitada pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD pelo prazo:
b) de vigência do contrato.
c) Disponibilizar o objeto no tempo exigido pelo Consórcio CONSAD.

d) Garantir o fornecimento e qualidade dos serviços prestados.
e) Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento
prestação de serviços.
f) Fornecer ao Consórcio CONSAD sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação de serviços.
g) É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.
h) É de responsabilidade da empresa a prestação de serviços, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
i) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer alterações que possam comprometer a manutenção do presente.
j) Durante o treinamento a contratada deverá registrar o evento com fotografias, bem como deverá emitir certificados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico para os e-mails dos participantes, conforme lista de presença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções legais, conjunta ou isoladamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES
A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que lhe deu origem, sob justo motivo de rescisão e aplicação de penalidades.
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto do Art. 65, da lei n° 8.666/93, sempre pôr Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente contrato é de: 17/10/2022 a 31/10/2022, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que solicitada via Ofício ou Requerimento dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência, conforme a Lei de contratos e licitações.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A rescisão também poderá ocorrer de forma unilateral pelo consórcio nos casos previstos em lei, sem que decorra qualquer direito à indenização por parte da contratada em virtude deste fato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelos princípios gerais de Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL 17/2022 – Dispensa de Licitação nº 08/2022 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

São Miguel do Oeste – SC, 15 de julho de 2022.

Vandecir Dorigon Presidente do CONSAD Contratante	BR QUALITY LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA Contratada CNPJ: 13.100.124/0001-90
Elisete Simioni CPF: 040.807.179-62 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo. Marina Guerini Advogada OAB 28067/SC Assessora Jurídica do CONSAD Testemunhas:	

Carla Fernanda Sandri Rafael Dal Ri Segatto
CPF: 054.545.059-43 CPF: 009.885.759-22
Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Contrato: 14/2022;
Sequencial da contratação: 1267.

Código registro TCE: EC1F370058CF0DFE0509A82E4452ADCFE172E955

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17.2022

Publicação Nº 4044280

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

CNPJ: 07.242.972/0001-31 **Telefone:** (49) 3622-2739
Endereço: Rua Odilon Cairo de Oliveira , 515 - São Gotardo
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: **17/2022**
Data do Processo: **14/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/07/2022
e) Objeto da Licitação: *A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO tem objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza singular para realização de Capacitação na área de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle - APPCC.*

Participante: BR QUALITY LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza singular para realização de Capacitação na área de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle - APPCC	1,000	SERV	11.200,00	11.200,00
				Total do Participante:	11.200,00
				Total Geral:	11.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção de Atividades CONSAD/SUASA	01.001.04.123.0001.2006.3.3.90.00.00	R$ 11.200,00

São Miguel do Oeste, 15/07/2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

CIM-AMUREL

RESULTADO DA DISPENSA 05/2022

Publicação Nº 4044061

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – CAMINHÃO PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS A SER IMPLEMENTADO COM A CARROCERIA PARA PINTURAS E SINALIZAÇÃO- PARA USO DA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO DA USINA DE ASFALTO DO CIM AMUREL.
VENCEDOR: POSSOLI VEÍCULOS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: 285.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de julho de 2022.
Tubarão, em 15 de julho de 2022.

Ibaneis lembeck
Presidente do consórcio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – CAMINHÃO PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS A SER IMPLEMENTADO COM A CARROCERIA PARA PINTURAS E SINALIZAÇÃO- PARA USO DA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO DA USINA DE ASFALTO DO CIM AMUREL.
CONTRATANTE: CONSÓRICIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL, CIM-AMUREL .
CNPJ/MF: 28.692.509/0001-61
EMPRESA CONTRATADA: POSSOLI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.777.098/0001-13
VALOR DO CONTRATO: R$ 285.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.

Tubarão, em 15 de julho de 2022.

Ibaneis lembeck
Presidente do consórcio

RESULTADO DA DISPENSA 06/20202

Publicação Nº 4044064

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM KIT DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO DA USINA DE ASFALTO DO CIM AMUREL.
VENCEDOR: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: 14.490,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de julho de 2022.
Tubarão, em 15 de julho de 2022.

Ibaneis lembeck
Presidente do consórcio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM KIT DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO DA USINA DE ASFALTO DO CIM AMUREL.
CONTRATANTE: CONSÓRICIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL, CIM-AMUREL .
CNPJ/MF: 28.692.509/0001-61
EMPRESA CONTRATADA: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
CNPJ: 07.150.434/0001-17
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.490,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.

Tubarão, em 15 de julho de 2022.

Ibaneis lembeck
Presidente do consórcio